Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3209 | Quinta-feira - 23 de Julho de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 19
Águas de Chapecó 21
Águas Frias 24
Águas Mornas 26
Alto Bela Vista 28
Anchieta 32
Anitápolis 35
Antônio Carlos 36
Apiuna 41
Arabutã 42
Arroio Trinta 46
Ascurra 50
Atalanta 60
Balneário Arroio do Silva 62
Balneário Gaivota 66
Balneário Piçarras 68
Bandeirante 75
Barra Bonita 77
Barra Velha 78
Bela Vista do Toldo 81
Benedito Novo 83
Biguaçu 87
Blumenau 102
Bom Jardim da Serra 110
Bom Jesus do Oeste 126
Bom Retiro 130
Botuvera 134
Braço do Trombudo 138
Brunópolis 148
Brusque 149
Caçador 162
Caibi 166
Camboriú 169
Campo Alegre 170
Campos Novos 180
Canoinhas 182
Capinzal 187
Catanduvas 202
Celso Ramos 203
Chapadão do Lageado 204
Cocal do Sul 205
Concórdia 206
Cordilheira Alta 214
Correia Pinto 216
Corupá 222
Cunha Porã 224
Cunhataí 226
Curitibanos 258
Descanso 259
Dionisio Cerqueira 260
Doutor Pedrinho 267
Entre Rios 271
Erval Velho 272
Flor do Sertão 276
Formosa do Sul 277
Forquilhinha 278
Fraiburgo 281
Frei Rogério 290
Galvão 295
Garopaba 324
Gaspar 326
Governador Celso Ramos 329
Gravatal 392
Guaraciaba 393
Guaramirim 395
Guarujá do Sul 403
Guatambú 405
Herval d'Oeste 407
Ibiam 412
Ibirama 449
Ilhota 451
Imarui 455
Imbituba 456
Indaial 460
Iomerê 461
Ipira 463
Iporã do Oeste 464
Ipuaçú 467
Iraceminha 469
Iratí 472
Itá 473
Itaiópolis 486
Itapema 487
Itapiranga 491
Itapoá 496
Ituporanga 500
Jacinto Machado 504
Jaraguá do Sul 511
Joaçaba 524
Jupiá 536
Lacerdópolis 551
Lages 554
Laguna 556
Lajeado Grande 563
Lauro Muller 566
Lebon Regis 593
Leoberto Leal 599
Lontras 600
Luiz Alves 602
Luzerna 605
Mafra 607
Maravilha 609
Marema 612
Massaranduba 616
Matos Costa 622
Meleiro 623
Modelo 634
Mondaí 635
Monte Carlo 636
Morro da Fumaça 638
Morro Grande 650
Navegantes 652
Nova Erechim 654
Nova Itaberaba 655
Nova Trento 659
Nova Veneza 663
Novo Horizonte 665
Orleans 670
Otacílio Costa 713
Ouro 715
Ouro Verde 716
Paial 717
Palhoça 718
Palma Sola 749
Palmeira 751
Palmitos 752
Paraíso 753
Passo de Torres 754
Passos Maia 757
Paulo Lopes 760
Penha 762
Peritiba 775
Pescaria Brava 778
Petrolândia 779
Pinhalzinho 780
Pinheiro Preto 785
Pomerode 787
Ponte Serrada 793
Porto Belo 797
Porto União 801
Pouso Redondo 808
Praia Grande 817
Presidente Castello Branco 818
Presidente Getúlio 819
Presidente Nereu 820
Princesa 827

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3209 | Quinta-feira - 23 de Julho de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Quilombo 830
Rio do Campo 844
Rio do Oeste 845
Rio dos Cedros 859
Rio do Sul 852
Rio Negrinho 860
Rodeio 861
Romelândia 863
Salto Veloso 864
Santa Rosa do Sul 865
Santa Terezinha do Progresso 866
Santiago do Sul 884
Santo Amaro da Imperatriz 885
São Bento do Sul 886
São Bernardino 894
São Bonifácio 912
São Carlos 915
São Cristóvão do Sul 917
São Domingos 918
São Francisco do Sul 922
São João Batista 943
São João do Sul 946
São Joaquim 947
São José 951
São José do Cedro 958
São Lourenço do Oeste 959
São Miguel da Boa Vista 963
São Miguel do Oeste 964
Saudades 976
Schroeder 978
Seara 1016
Serra Alta 1023
Siderópolis 1027
Sombrio 1028
Tigrinhos 1029
Tijucas 1030
Timbó 1033
Três Barras 1037
Treviso 1038
Treze de Maio 1039
Treze Tílias 1040
Tunápolis 1044
Turvo 1050
União do Oeste 1052
Urupema 1085
Urussanga 1086
Vargeão 1122
Vargem Bonita 1123
Vidal Ramos 1124
Videira 1125
Vitor Meireles 1166
Xanxerê 1173
Xavantina 1177

Associações

AMUREL 1181
FECAM 1181

Consórcios

CIGA 1182
CIMVI 1186
CINCATARINA 1220
CIS/AMURES 1230
CIS/AMVI 1245
CISAM 1266
CISAMURC 1266
CIM-AMFRI 1269
CIAPS 1273
CONDER 1286
CONSAD 1293
CIRSURES 1294

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 39/2020

Publicação Nº 2573394

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 56/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 39/2020
Objeto: Registro de Preços para Confecção de Monumentos, com fornecimento de material e mão-de-obra para fixação no Município de Abdon Batista, em conformidade com o Anexo I Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital
TIPO : Menor preço item
Abertura da Sessão: 14: 00hs. do dia 05 de Agosto de 2020 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 22 de julho de 2020

Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

RGF ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2573272

MUNICÍPIO DE ADBON BATISTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**27.393,17**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	27.393,17	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	27.773,17	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	380,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-27.393,17**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	28.988,99	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE ADBON BATISTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

ADBON BATISTA, 28/05/2020

Wilson Vieira Branco	Paulo César Hildebrando dos Santos
Presidente	Contador CRC-SC 030098/O-4

FONTE:

RGF ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 1 QUADRIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2573276

MUNICÍPIO DE ADBON BATISTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ADBON BATISTA, 28/05/2020

Wilson Vieira Branco
Presidente

Paulo César Hildebrando dos Santos
Contador CRC-SC 030098/O-4

RGF ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES - 1 QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2573277

MUNICÍPIO DE ADBON BATISTA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C	**0,00**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

ADBON BATISTA, 28/05/2020

Wilson Vieira Branco
Presidente

Paulo César Hildebrando dos Santos
Contador CRC-SC 030098/O-4

RGF ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 1 QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2573278

MUNICÍPIO DE ADBON BATISTA - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	27.773,17	0,00	380,00	0,00	0,00	27.393,17	28.988,99	0,00	(1.595,82)
Recursos Ordinários	27.773,17	0,00	380,00	0,00	0,00	27.393,17	28.988,99	0,00	(1.595,82)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	27.773,17	0,00	380,00	0,00	0,00	27.393,17	28.988,99	0,00	(1.595,82)

ADBON BATISTA, 28/05/2020

Wilson Vieira Branco
Presidente

Paulo César Hildebrando dos Santos
Contador CRC-SC 030098/O-4

MUNICÍPIO DE ADBON BATISTA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	23.638.092,05

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	663.313,10	2,81
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.418.285,52	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.347.371,24	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	1.276.456,97	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

ADBON BATISTA, 28/05/2020

Wilson Vieira Branco
Presidente

Paulo César Hildebrando dos Santos
Contador CRC-SC 030098/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Publicação Nº 2573281

Município de ADBON BATISTA - SC

CAMARA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	112.697,27	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	112.697,27	0,00	-112.697,27
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**944.870,21**	**944.870,21**	**150.249,84**	**150.249,84**	**794.620,37**	**112.697,27**	**112.697,27**	**832.172,94**	**112.317,27**
DESPESAS CORRENTES	**834.870,21**	**834.870,21**	**150.249,84**	**150.249,84**	**684.620,37**	**112.697,27**	**112.697,27**	**722.172,94**	**112.317,27**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	653.371,54	653.371,54	103.673,87	103.673,87	549.697,67	103.673,87	103.673,87	549.697,67	103.673,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	181.498,67	181.498,67	46.575,97	46.575,97	134.922,70	9.023,40	9.023,40	172.475,27	8.643,40

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ADBON BATISTA - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**944.870,21**	**944.870,21**	**150.249,84**	**150.249,84**	**794.620,37**	**112.697,27**	**112.697,27**	**832.172,94**	**112.317,27**
DESPESAS DE CAPITAL	**110.000,00**	**110.000,00**	**0,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**944.870,21**	**944.870,21**	**150.249,84**	**150.249,84**	**794.620,37**	**112.697,27**	**112.697,27**	**832.172,94**	**112.317,27**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**944.870,21**	**944.870,21**	**150.249,84**	**150.249,84**	**794.620,37**	**112.697,27**	**112.697,27**	**832.172,94**	**112.317,27**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	944.870,21	944.870,21	150.249,84	150.249,84	—	112.697,27	112.697,27	—	112.317,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

ADBON BATISTA, 09/04/2020

Paulo César Hildebrando dos Santos
Contador CRC-SC 030098/O-4

Wilson Vieira Branco
Presidente

RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2573269

Município de ADBON BATISTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Quadrimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	232.606,83
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	944.870,21
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	944.870,21
Despesas Empenhadas	261.595,82
Despesas Liquidadas	232.606,83
Despesas pagas	232.226,83
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Quadrimestre
Despesas Empenhadas	261.595,82
Despesas Liquidadas	232.606,83

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Quadrimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Quadrimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-232.226,83	0,00
Resultado Primário	0,00	-232.226,83	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Quadrimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	110.000,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ADBON BATISTA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Quadrimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ADBON BATISTA, 28/05/2020

Wilson Vieira Branco
Presidente

Paulo César Hildebrando dos Santos
Contador CRC-SC 030098/O-4

RREO ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 1 BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2573283

Município de ADBON BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	944.870,21	944.870,21	150.249,84	150.249,84	100,00	794.620,37	112.697,27	112.697,27	100,00	8
Legislativa	944.870,21	944.870,21	150.249,84	150.249,84	100,00	794.620,37	112.697,27	112.697,27	100,00	8
Ação Legislativa	944.870,21	944.870,21	150.249,84	150.249,84	100,00	794.620,37	112.697,27	112.697,27	100,00	8
TOTAL (III) = (I + II)	944.870,21	944.870,21	150.249,84	150.249,84	100,00	794.620,37	112.697,27	112.697,27	100,00	8

FONTE:

ADBON BATISTA, 09/04/2020

Wilson Vieira Branco
Presidente

Paulo César Hildebrando dos Santos
Contador CRC-SC 030098/O-4

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

R$ 1,00

LDO (a-d)
32.172,94
32.172,94
32.172,94
32.172,94

RREO ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO 1 QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2573254

Município de ADBON BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (b)	% (b/Total b)		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	944.870,21	944.870,21	261.595,82	261.595,82	100,00	683.274,39	232.606,83	232.606,83	100,00	712.263,38
Legislativa	944.870,21	944.870,21	261.595,82	261.595,82	100,00	683.274,39	232.606,83	232.606,83	100,00	712.263,38
Ação Legislativa	944.870,21	944.870,21	261.595,82	261.595,82	100,00	683.274,39	232.606,83	232.606,83	100,00	712.263,38
TOTAL (III) = (I + II)	944.870,21	944.870,21	261.595,82	261.595,82	100,00	683.274,39	232.606,83	232.606,83	100,00	712.263,38

FONTE:

ADBON BATISTA, 28/05/2020

Wilson Vieira Branco
Presidente

Paulo César Hildebrando dos Santos
Contador CRC-SC 030098/O-4

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR ANEXO 1 BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2573284

Município de ADBON BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ADBON BATISTA, 09/04/2020

Wilson Vieira Branco
Presidente

Paulo César Hildebrando dos Santos
Contador CRC-SC 030098/O-4

RREO ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 1 QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2573264

Município de ADBON BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ADBON BATISTA, 28/05/2020

Wilson Vieira Branco
Presidente

Paulo César Hildebrando dos Santos
Contador CRC-SC 030098/O-4

Agronômica

Prefeitura

373/2020

Publicação Nº 2572697

PORTARIA N°373/2020 DE 23 de Julho de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n° 01/90 de 31/10/90,

CONSIDERANDO:

Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

A Lei n°8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores,

O cumprimento no que se refere o Art. 15°, inciso III, § 8°, da Lei n° 8.666/93, que trata da composição da Comissão de Recebimento de Material de valor superior ao limite estabelecido no Art. 23°, Inciso II, Alínea "a", da referida Lei.

RESOLVE:
1-) Ficam designados para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais, sob a Presidência do primeiro os Servidores:

- JAQUELINE TEREZINHA JETHE – matrícula n° 573
- GABRIELA CAROLINA DA SILVA– matrícula nº 1067
- ACIR TADEU CARDOSO – matrícula nº 829

2-) Esta Portaria revoga a portaria N°139/2019 DE 05 de Abril de 2019.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de Julho de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 1174/2020

Publicação Nº 2572845

LEI Nº 1.174/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020.

"DENOMINA NOME DE RUAS NO LOTEAMENTO PASCOAL POFFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado nome de Ruas na Cidade de Agronômica, no Loteamento Pascoal Poffo, conforme discriminação abaixo:

I - Denomina-se Rua "DIONEI SCHMEIDER", a Rua "A", conforme mapa em anexo.
II - Denomina-se Rua "SENDOR POFFO", a Rua "B", conforme mapa em anexo.
III - Denomina-se Rua "MARIA SCHWEDER", a Rua "C", conforme mapa em anexo.
IV - Denomina-se Rua "GELVINO ELLER", a Rua "D", conforme mapa em anexo.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se a Lei 1.072/2016 de 12 de julho de 2016 e disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE JULHO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal de Agronômica

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração

Nº 1175/2020

Publicação Nº 2572847

LEI Nº 1.175/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020

"ALTERA PRAZO DA LEI Nº 1.138/2018 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO E APOIO AOS PRODUTORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Agronômica, faço saber a todos os habitantes do
Município de Agronômica que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar

Art. 1º - Altera a redação do parágrafo quinto da Lei 1.023/2015 com alteração realizada pela lei 1.124/2018;

"Parágrafo quinto: O disposto no parágrafo terceiro da Lei 1.124/2018 terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da publicação desta Lei, com possibilidade de nova prorrogação mediante autorização legislativa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 30.06.2020.
Art. 3º - Revoga-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE JULHO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal de Agronômica

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração

TOMADA DE PREÇOS 01/2020 FMS

Publicação Nº 2572994

Fundo Municipal de Saúde de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020
PREGAO PRESENCIAL Nº TP 01/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, para ampliação da Unidade Básica de Saúde da Agronômica, vinculado ao Convênio n. 2010TR000500, Processo n. SCC 4973/2019, Proposta no SIGEF n. 22643, Programa SIGEF n. 2019008463, celebrado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (Fundo Estadual de Saúde) e o município de Agronômica - conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e Projeto, descritos nos Anexos integrante deste edital.
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 07/08/2020 às 08:00h.
Local: Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 23 de julho de 2020.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito

Águas de Chapecó

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº25/2020 PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº12/2020 RECAPAGEM

Publicação Nº 2573312

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº25/2020

Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº12/2020

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: **até às 08h30mim do dia 05 de agosto de 2020.**

Abertura dos Envelopes: **a partir das 08h45min – dia 05 de agosto de 2020.**

Local: **Sala de Compras, Prefeitura Municipal, Rua Porto União, 968**

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 22 de julho de 2020.

LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 214, DE 23 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2573724

PORTARIA Nº 214/2020
De 23 de julho de 2020

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, inciso V do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007, e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 22 de janeiro de 2021, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 054/2019; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n°**2,** da Sra. **ANDRESSA HENN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 23 de julho de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidora para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso V do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a **Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó,** representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LEONIR ANTÔNIO HENTGES,** adiante assinado, simplesmente denominado **CONTRATANTE** e **ANDRESSA HENN,** adiante assinada, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA,** já qualificada no Contrato principal firmado em 24 de Janeiro de 2019, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 24/01/2019; resolvem firmar o presente **2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho,** visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 22 janeiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 23 de julho de 2020

ANDRESSA HENN
Servidora

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº175/2020

Publicação Nº 2573214

DECRETO Nº 175/2020
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº067/2020, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Processo Licitatório nº 67/2020, na modalidade de "Inexigibilidade" nº 14/2020, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Aplicativo de Acompanhamento de Obrigações Estaduais e Federais, no valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), proposta apresentada em favor do proponente: GovFacilBrasil Tecnologia e Gestão Ltda, para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 22 de julho 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº29/2020

Publicação Nº 2573514

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº29/2020

Ata Nº:	29/2020
Detentora da Ata:	MERCADO E PANIFICADORA BOLFE LTDA ME

Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, para supri as necessidades das secretarias com manutenção e higiene dos espaços físicos e materiais
Processo Nº	37/2020
Modalidade	Pregão Nº 14/2020

Vigência da Ata	Início: 23/07/2020 Fim: 17/05/2021

PREÇOS REGISTRADOS				
Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
2	9	Esterilizante quimico	un	710,00

Águas Frias – SC, 22 de julho de 2020.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO Nº69/2020

Publicação Nº 2573224

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Contrato Nº ..... : 41/2.020
Contrato de Aditivo: 69/2020
Termo Aditivo ..... : Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº41/2020
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : REFILMAQ SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO EIRELI
Motivo do Aditivo .: Cláusula Primeira: Fica aditivado o valor da cláusula quarta do Contrato nº41/2020 em 17,0455% em virtude do acréscimo de locação de uma impressora colorida no valor de 180,00 (cento e oitenta reais) mensais a ser aditado no valor a partir do mês de agosto. Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal constante na cláusula quarta do contrato nº41/2020 que passará de R$660,00 (seiscentos e sessenta reais) para R$840,00 (oitocentos e quarenta reais) mensais. O valor global da cláusula quarta do Contrato nº41/2020 passara de R$5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais) para R$6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais). Cláusula Terceira: Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº41/2.020, não alteradas pelo presente instrumento.
Vigência ..... : Início : 23/07/2020 Término :31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa por Limite nº19/2020
Processo ..... : 44/2.020
Aguas Frias- SC, 22 de julho de 2020
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº14/2020

Publicação Nº 2573209

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 67/2020
Edital: INEXIGIBILIDADE Nº.: 14/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE INDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DÍVIDAS E RECEITAS
RICARDO ROLIM DE MOURA Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°67 /2020 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N°14 /2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE INDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DÍVIDAS E RECEITAS,
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.
Águas Frias -SC, 22 de julho de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

Águas Mornas

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº 64/2020

Publicação Nº 2573015

MUNICIPIO DE ÁGUAS MORNAS, torna público o edital de credenciamento N.° 64/2020, que tem por objeto o credenciamento público de pessoa jurídica capacitada para o desenvolvimento de trabalhos de Regularização Fundiária no Município de Águas Mornas, de acordo com o disposto na Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017 ou os instrumentos presentes na legislação pertinente ao tema. Data da realização: a partir do dia 07/08/2020. Horário: 08:00 as 12:00 horas. Local: Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro – Águas Mornas/SC. Local para retirada do edital: No endereço acima, das 07:00 às 12:00 horas ou pelo site www.aguasmornas.sc.gov.br Telefone: (48) 3245-7252. Águas Moras, 23 julho de 2020. Pedro Paulo Medeiros – Prefeito Municipal em exercício.

PORTARIA N°. 128/2020 DE 21 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2572991

PORTARIA N°. 128/2020
Concede Exoneração, a pedido, a Servidor Público Municipal.

Pedro Paulo Medeiros, Prefeito Municipal em Exercício de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – EXONERAR do serviço público municipal de Águas Mornas, a pedido, o Senhor Bernardo Adada Sell, ocupante do cargo temporário de Farmacêutico, matrícula n°. 1347, a partir do dia 21.07.2020.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Águas Mornas-SC, 21 de julho de 2020.

PEDRO PAULO MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA N°. 129/2020 DE 21 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2572993

PORTARIA N°. 129/2020
Concede Exoneração a Servidora Público Municipal.

Pedro Paulo Medeiros, Prefeito Municipal em Exercício de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – EXONERAR do serviço público municipal de Águas Mornas, a Senhora Karem Elaine Steimbach, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Gabinete, matrícula n°. 9240, a partir do dia 21.07.2020.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 21 de julho de 2020.

PEDRO PAULO MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

DENISE DINIZ CORDEIRO
Responsável

PORTARIA N°. 130/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2572995

PORTARIA N°. 130/2020

Pedro Paulo Medeiros, Prefeito Municipal em Exercício de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Justificativa n°. 017/2020, de 22.07.2020,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONTRATAR o abaixo relacionado no cargo e padrão identificado, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PADRÃO 6-A
. Karem Elaine Steimbach – Centro de Saúde de Santa Cruz da Figueira, 40 horas semanais, período de 22.07.2020 à 31.12.2020.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 22 de julho de 2020.

PEDRO PAULO MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

DENISE DINIZ CORDEIRO
RESPONSÁVEL

PORTARIA N°. 131/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2573000

PORTARIA N°. 131/2020

Pedro Paulo Medeiros, Prefeito Municipal em Exercício de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 155 à 159, da Lei Complementar n°. 017/2015, de 21.12.2015, e Legislação Federal específica,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, de acordo com avaliação pericial técnica, datada de 05.03.2018, sobre o valor do piso municipal mínimo fixado em Lei Municipal, aos servidores abaixo relacionados, nos respectivos cargos e com os devidos percentuais:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
1371 – Karem Elaine Steimbach 20%

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 22 de julho de 2020

PEDRO PAULO MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Denise Diniz Cordeiro
Responsável

PREGÃO PRESENCIAL N. 65/2020

Publicação Nº 2573016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. Aviso de licitação. Processo nº 65/2020. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor Preço Global – Execução Indireta. Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para prestação de serviços de implantação de prontuário eletrônico cidadão e-SUS AB PEC, CDS, e-SUS AB Território como forma de suprir as necessidades de um prontuário eletrônico privado, oferecendo treinamento/reciclagem dos profissionais para este software web sincronizado/integrado ao e-SUS de gestão de saúde pública, contendo os módulos em sua descrição mínima, além de suporte técnico constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Entrega das propostas: Na Prefeitura, situada na Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro - Águas Mornas - SC, até as 09:00 horas do dia 04/08/2020. Águas Mornas, 23 de julho de 2020. Pedro Paulo Medeiros – Prefeito Municipal em Exercício.

Alto Bela Vista

PREFEITURA

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PR47/2020

Publicação Nº 2572616

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista
Rua do Comércio, 1015 - Centro - 89.730-000 - Alto Bela Vista/ SC
CNPJ: 01.614.374/0001-60 Fone: (49) 3455-9022 prefeitura@altobelavista.sc.gov.br
http://www.altobelavista.sc.gov.br

Chave de Autenticação Digital 1939-8853-743

Página 1 / 1

Licitação Deserta

Licitação: PR47/2020 **Data:** 21/07/2020

Modalidade: Pregão **Sequência:** 65485

Julgamento: Por item **Valor total estimado:** R$ 1.630,00

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a instalação de ar condicionado em Retroescavadeira Randon RK406B, patrimônio nº 2445 e Rolo Compactador de Solo VOLVO série VCE05105LF0707175, Patrimônio nº 3374, equipamentos utilizados pela Gerência de Infraestrutura.

Observação: Nenhuma empresa protocolou envelopes para participação do certame.

Itens

Item	Quantidade	Un. medida	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00	UN.	22590 - Instalação de ar condicionado em Retroescavadeira Randon RK406B	R$ 1.040,00	R$ 1.040,00
2	1,00	UN.	22591 - Instalação de ar condicionado em Rolo Compactador de Solo VOLVO série VCE05105L	R$ 590,00	R$ 590,00
				Total geral (R$):	**R$ 1.630,00**

Nota: NENHUMA EMPRESA PROTOCOLOU DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO CERTAME.

CATIA TESSMANN REICHERT
PREFEITA

DECRETO 3045 DE 20 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2572596

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos do art. 5º, Letra "B", da Lei Municipal nº 801, de 12 de dezembro de 2019

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, crédito adicional suplementar no valor de R$ 99.999,01 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, um centavo), na seguinte ação orçamentária:

7000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7001	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
34	Atendimento Eq-itativo e Universalizado
2.60	Serviços Médicos, Hospitalares e de Diagnóstico
3	DESPESAS CORRENTES
3.3	Outros Serviços e Encargos
3.3.50.00.00.1.0300	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
	R$ 99.999,01

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do: Excesso de Arrecadação, no vínculo abaixo:
"0.1.0300" - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 20 de julho de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 3046 DE 20 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2572838

NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado ADEMAR AMANT¸ inscrito no CPF sob nº 568.212.399-91, portador da cédula de Identidade nº 1.871.693, para o cargo de GERENTE DE SAÚDE, com as atribuições previstas no art. 16, § 1º, da Lei Complementar nº 085, de 12 de junho de 2017.

Parágrafo único. A posição hierárquica e o vencimento estão estabelecidos no anexo III, da mesma Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas no orçamento municipal, em dotações específicas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas os efeitos do Decreto nº 3.035 de 03 de julho de 2020, e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista (SC), em 20 de julho de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas Publicações

DECRETO 3047 DE 21 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2572839

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica designado a Senhor ADEMAR AMANT Gerente Municipal de Saúde, nomeado pelo Decreto nº 3.046, de 20 de julho de 2020, para responder interinamente pelas ações da Gerência Municipal de Assistência Social e Habitação, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Gerências.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado o direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Gerente Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do Decreto nº 3.006, de 29 de abril de 2020, e as disposições em contrário.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Alto Bela Vista/SC, 21 de julho de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas Publicações

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2020

Publicação Nº 2572617

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA – SC

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2020
A Prefeita Municipal torna público que o MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.614.374/0001-60, com sede administrativa situada a Rua do Comércio, 1015, centro de Alto Bela Vista, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. CATIA TESSMANN REICHERT, firmou o Termo de Colaboração nº 02/2020 com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCÓRDIA – APAE, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 83.076.232/0001-50, com sede na Rua Anita Garibaldi, 1298, Vista alegre, Concórdia/SC, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. MAURO KROHN, no valor de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) com vigência até 31 de dezembro de 2020.

Alto Bela Vista, SC, 21 de julho de 2020.

Catia Tessmann Reichert
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 098, DE 20 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2573538

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal, BIBIANE APARECIDA DA ROSA ARRUDA, matrículas 503, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS, no período de 30 de junho a 27 de setembro de 2020, totalizando 90 (noventa) dias, conforme atestado médico expedido pelo Dr. Alexandre Ribeiro CRM-SC 7819.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão suportadas pela Previdência Social (INSS).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 20 de julho de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável Pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

DECRETO N. 123/2020

Publicação Nº 2572863

DECRETO Nº. 123/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e contém outras providências.

O Prefeito do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.469, de 19 de novembro de 2019 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.469, de 19 de novembro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a incluir as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0016.1.004 – EQUIP/OBRAS/PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PASSEIOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E AFINS.
(203) 4.4.90.00.00.00.00.00.0169 -Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00
(204) 4.4.90.00.00.00.00.00.0170 -Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Total ..... R$ 400.000,00

Art. 3º Para o atendimento dos Créditos, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, permitindo a utilizar o produto do Provável Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dos recursos provenientes de Transf. Especial: F.E. Apoio aos Municípios - Emenda Impositiva- Ruas Padre Sten e Geraldo Garlet, sob o código 0169 (00.01.0169) e no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dos recursos da Transf. Especial: F.E. Apoio aos Municípios - Emenda Impositiva- Rua Santos Dumont e Av. Brasil, sob o código 0170 (00.01.0170), conforme disposto no inciso II do § 4º do art.43 da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2468, de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente aos Créditos e reduções introduzidas no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Anchieta (SC), 22 de julho de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 259/2020

Publicação Nº 2572669

PORTARIA nº. 259/2020
De, 21 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 038/2012 e,

Considerando o despacho/decisão da Justiça federal n. 5001468-62.2020.4.04.7210/SC, do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina - COREN/SC;

Considerando o resultado do Processo Seletivo nº. 002/2019;

RESOLVE:
Nomear Enfermeira ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Cristiane Neis Giordani, para exercer o cargo de Enfermeira - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Autarquia Hospital Municipal Anchietense – Unidade de Pronto Atendimento, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com escala de trabalho e plantões realizados pela Unidade, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º., no período de 21/07/2020 a 20/07/2021.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 21 de julho de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci, Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 260/2020

Publicação Nº 2573415

PORTARIA Nº. 260/2020
De, 21 de julho de 2020.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com artigo 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88 e,

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018;
Considerando exame de Ultrassonografia Obstétrica datado em 18/07/2020;
Considerando o Atestado Médico atestando que a gestante se encontra com cinco semanas e seis dias de gestação;
Considerando a Estabilidade Provisória - Súmula nº 244 do TST;

RESOLVE:

Resolve Prorrogar Portaria nº 206/2020,

Art. 1º - Fica prorrogada a Portaria nº 206/2020 da senhora Kelin Luana Lange Volpini, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – FMS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.

Art. 2º - A prorrogação se dará do período Gestacional até o término do direito da Licença Maternidade.
.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 21 de julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo.

TOMADA DE PREÇOS 009/2020-PM

Publicação Nº 2573147

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 009/2020
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços – Tipo Menor Preço Global, para: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, para Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q, sobre pavimentação poliédrica (calçamento existente), com área total de 11.348,13 m² em Trechos das Ruas Olinda, Vereador Geraldo Garlet, Santos Dumont e Avenida Brasil, no perímetro urbano do município de Anchieta/SC. Conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro e Projetos em anexo. Pagas com Recursos Emenda Federal nº 202028550021 e Emendas Impositiva Estadual nº 305 e 1334. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 10/08/2020. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 22 de Julho de 2020.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal.

Anitápolis

Prefeitura

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 021-2020

Publicação Nº 2573483

PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2020 – O Município de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão presencial no dia 04/08/2020, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa especializada para realizar conserto do motor de giro da Escavadeira Komatsu (ano de fabricação 2010, modelo 2010), que está à serviço da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Anitápolis. O Edital completo, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 23/07/2020, da seguinte forma: Email: licita@anitapolis.sc.gov.br; no site: www.anitapolis.sc.gov.br, e na Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. Anitápolis, 22/07/2020. Sandro Steffens Júnior – Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PP 011/2019 FMS

Publicação Nº 2573031

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 011/2019. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: Rang Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de contrato, que fica prorrogado até 02/09/2021 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não especialmente alteradas neste termo. Data: 22/07/2020.José Carlos Borges – Secretário Municipal de Saúde.

RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTR. DAS ATAS N° 010/2020.

Publicação Nº 2573043

MUNICIPIO DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020 – OBJETO: O Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de madeira, para atender as Secretarias Municipais de Anitápolis. EXTRATO DA ATA Nº 010/2020. CONTRATANTE: Município de Anitápolis. CONTRATADA: MADEIREIRA VOLPATO PUTRIKUS LTDA. Valor de R$ 354.000,00. Data da Assinatura: 22/07/2020. Prazo de vigência: 12 meses. Anitápolis, 22/07/2020. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 80/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2020

Publicação Nº 2573003

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 80/2020. Pregão Presencial n. 49/2020. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de escavadeira hidráulica para utilização pelas Secretarias do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes: Dia 04 de agosto de 2020, até as 12h00min, na Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 05 de agosto de 2020, as 09h00min, no Auditório da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h00min às 13h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 22 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 095/2020

Publicação Nº 2573718

DECRETO Nº 000095/20 de 23 de Julho de 2020
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001636/19 de 12 de Dezembro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 207,88 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
10.01 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
10.01.04.121.0003.2.028-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 207,88

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
10.01 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
10.01.04.121.0003.2.028-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 207,88
Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Julho de 2020

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 73/2020

Publicação Nº 2572882

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 73/2020. Origem: Processo Licitatório n. 71/2020, Pregão Presencial n. 44/2020. **Contratante**: Município de Antônio Carlos/SC. **Contratada:** Maycon Will Eireli. **Objeto:** A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de máscara cirúrgica tripla proteção, luva de procedimento látex com pó e termômetro infravermelho sem contato para uso pelas Secretarias de Administração e Finanças, Educação e Cultura e Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos/SC. **Valor:** Empresa vencedora do certame para o item 01, com valor estimado em R$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais). **Vigência:** 10 de julho de 2020 a 10 de julho de 2021.

Antônio Carlos/SC, 21 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 74/2020

Publicação Nº 2572883

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 74/2020. Origem: Processo Licitatório n. 71/2020, Pregão Presencial n. 44/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Hera Medical Representações, Comércio e Serviços Ltda. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de máscara cirúrgica tripla proteção, luva de procedimento látex com pó e termômetro infravermelho sem contato para uso pelas Secretarias de Administração e Finanças, Educação e Cultura e Saúde e Assistência Social do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para o item 02, com valor estimado em R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais). Vigência: 10 de julho de 2020 a 10 de julho de 2021.

Antônio Carlos/SC, 21 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 75/2020

Publicação Nº 2572884

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 76/2020. Origem: Processo Licitatório n. 60/2020, Pregão Presencial n. 37/2020. **Contratante**: Município de Antônio Carlos/SC. **Contratada:** L&S Comercial Eireli. **Objeto:** A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de mobiliário e equipamentos escolares para a creche padrão FNDE do Município de Antônio Carlos/SC. **Valor:** Empresa vencedora do certame para os itens 01, 02, 04, 07 e 12, com valor total estimado em R$ 5.431,50 (cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 15 de julho de 2020 a 15 de julho de 2021.

Antônio Carlos/SC, 21 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 76/2020

Publicação Nº 2572886

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 76/2020. Origem: Processo Licitatório n. 60/2020, Pregão Presencial n. 37/2020. **Contratante**: Município de Antônio Carlos/SC. **Contratada:** L&S Comercial Eireli. **Objeto:** A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de mobiliário e equipamentos escolares para a creche padrão FNDE do Município de Antônio Carlos/SC. **Valor:** Empresa vencedora do certame para os itens 01, 02, 04, 07 e 12, com valor total estimado em R$ 5.431,50 (cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 15 de julho de 2020 a 15 de julho de 2021.

Antônio Carlos/SC, 21 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 77/2020

Publicação Nº 2572888

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 77/2020. Origem: Processo Licitatório n. 60/2020, Pregão Presencial n. 37/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: MV Eletrônicos Eireli. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de mobiliário e equipamentos escolares para a creche padrão FNDE do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: Empresa vencedora do certame para os itens 06 e 07, com valor total estimado em R$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais). Vigência: 15 de julho de 2020 a 15 de julho de 2021.

Antônio Carlos/SC, 21 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 79/2020

Publicação Nº 2572893

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 79/2020. Origem: Processo Licitatório n. 69/2020, Pregão Presencial n. 43/2020. **Contratante**: Município de Antônio Carlos/SC. **Contratada:** Servigraf Materiais Gráficos Ltda. **Objeto:** A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de material gráfico a ser utilizado no expediente das Secretarias Municipais de Antônio Carlos/SC. **Valor:** Empresa vencedora do certame para os itens 01, 02, 03, 06, 07, 08 e 14, com valor total estimado em R$ 1.515,00 (um mil, quinhentos e quinze reais). **Vigência:** 20 de julho de 2020 a 20 de julho de 2021.

Antônio Carlos/SC, 21 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 72/2020

Publicação Nº 2572875

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 72/2020. Origem: Processo Licitatório n. 68/2020. Pregão Presencial n. 42/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: Gente Seguradora S.A. Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de seguros para a frota de veículos do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: R$ 34.929,00 (trinta e quatro mil e novecentos e vinte e nove reais). Vigência: 06 de julho de 2020 a 06 de julho de 2021.

Antônio Carlos/SC, 06 de julho de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 78/2020

Publicação Nº 2572982

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 78/2020. Origem: Processo Licitatório n. 72/020. Tomada de Preços nº 007/2020. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: Empresa FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço por lote, com fornecimento de material e mão de obra especializada para recuperação do pavimento asfáltico dos passeios/ciclovia da Rua Daniel Petry e Avenida João Frederico Martendal, no Centro do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: R$ 86.094,38 (oitenta e seis mil, noventa e quatro reais com trinta e oito centavos). Vigência: A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir de sua assinatura.

Antônio Carlos, 22 de julho de 2020

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº65 /2020

Publicação Nº 2573719

PREFEITURA DE APIÚNA
AVISO DE EDITAL Nº 65/2020
PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, ÁLCOOL GEL E TESTES DE COVID-19, em caráter de urgência, para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir: RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09:00 h do dia 23/07/2020 até às 09h do dia 31/07/2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES: a partir das 09 horas e 10 minutos do dia 31/07/2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO:http://comprasbr.com.br.E--MAIL:licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br. Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br, http://comprasbr.com.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000.
Data: 23/07/2020.
José Gerson Gonçalves
Prefeito.

PUBLICAÇÃO OFICIAL REVOGAÇÃO PP 30/2020

Publicação Nº 2573174

PREFEITURA DE APIÚNA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2020
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIMENTO DOS CEIS, ESCOLAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
O Prefeito de Apiúna no uso de suas atribuições legais, torna público que fica revogado o Pregão Presencial nº 30/2020.
Motivo: Este pregão foi suspenso no início da pandemia em cumprimento ao Decreto Estadual nº 509 de 17 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 3465/2020 de 17 de março de 2020, que adotaram medidas para enfrentamento do coronavírus (COVID-19), considerando que a aglomeração de pessoas é a principal causa da proliferação do vírus. Passados 04 (quatro) meses, o valor máximo dos itens da presente licitação estão defasados e continuamos com o risco de contágio por aglomeração. Decido então pela revogação da presente licitação e posterior lançamento de novo edital com alterações devidas.
Maiores informações e-mails: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br. TELEFONE: 47 3353 2000. Edital e demais arquivos disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
José Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

Arabutã

Prefeitura

2651

Publicação Nº 2572836

DECRETO Nº 2651, DE 22 DE JULHO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 311.000,00 no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Arabutã, e dá outras providências.

A PREFEITA DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 955 de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e 958 de 30 de Dezembro de 2019, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2020 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais especiais:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Projeto Atividade	2.077	Concessão de Subvenções Sociais		
Modalidade	12	3350000000000000010121	Transf. A Instituições Privadas sem fins lucrativos	240.000,00
Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Projeto Atividade	2.212	Participação do Consórcio CAPS – Regional		
Modalidade	41	3340000000000000010121	Transferências a Municípios	71.000,00
TOTAL				311.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Projeto Atividade	1.041	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos – Atenção Básica		
Modalidade	3	4490000000000000010121	Investimentos	30.000,00
Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Projeto Atividade	1.044	Mobiliário e Equipamentos – Vigilância em Saúde		
Modalidade	44	4490000000000000010121	Investimentos	7.000,00
Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Projeto Atividade	2.074	Atividades Gerais de Atenção Básica		
Modalidade	5	3190000000000000010121	Pessoal e Encargos	244.000,00
Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Projeto Atividade	2.078	Serviços Médicos e Hospitalares, Ambulatoriais Especializados e de Diagnóstico		
Modalidade	38	3390000000000000010121	Transferências a Consórcios Públicos	30.000,00
TOTAL				311.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 22 de julho de 2020.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

LO 966

Publicação Nº 2572834

LEI ORDINÁRIA N° 966 DE 22 DE JULHO DE 2020
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 311.000,00 no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Arabutã, e dá outras providências.

A PREFEITA DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 955 de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e 958 de 30 de Dezembro de 2019, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2020 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo aprova e ela sanciona a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais especiais:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Projeto Atividade	2.077	Concessão de Subvenções Sociais		
Modalidade	12	3350000000000000010121	Transf. A Instituições Privadas sem fins lucrativos	240.000,00
Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Projeto Atividade	2.212	Participação do Consórcio CAPS – Regional		
Modalidade	41	3340000000000000010121	Transferências a Municípios	71.000,00
TOTAL				311.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Projeto Atividade	1.041	Aquisição de Mobiliário e Equipamentos – Atenção Básica		
Modalidade	3	4490000000000000010121	Investimentos	30.000,00
Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Projeto Atividade	1.044	Mobiliário e Equipamentos – Vigilância em Saúde		
Modalidade	44	4490000000000000010121	Investimentos	7.000,00
Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde – FMS		
Projeto Atividade	2.074	Atividades Gerais de Atenção Básica		
Modalidade	5	3190000000000000010121	Pessoal e Encargos	244.000,00
Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde – FMS		

Projeto Atividade	2.078	Serviços Médicos e Hospitalares, Ambulatoriais Especializados e de Diagnóstico		
Modalidade	38	3393000000000000010121	Transferências a Consórcios Públicos	30.000,00
TOTAL				311.000,00

Art. 3º. Esta lei ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã, SC.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita
Registre-se e Publique-se.
Em 22 de julho de 2020

Glaucia Pottratz - Responsável pelas Publicações

LO 967

Publicação Nº 2572835

LEI ORDINÁRIA N° 967 DE 22 DE JULHO DE 2020

Insere dispositivo na Lei Ordinária nº 959, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre o parcelamento de créditos tributários e não tributários e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARABUTÃ. Faço saber que a Câmara de Vereadores de Arabutã decretou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica acrescido o § 6º no artigo 3º da Lei Ordinária nº 959, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre o parcelamento de créditos tributários e não tributários e dá outras providências, apresnetando a seguinte redação:

Art. 3º .....
.....
§ 6º Incidirá sobre o valor da parcela a ser paga, juros de um por cento (1%) ao mês até o limite de doze por cento (12%) ao ano e atualização monetária, utilizando-se como referência o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC – IBGE .....
.....
.....

Art 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Ordinária nº 959/200

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã, SC.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registre-se e Publique-se.
Em 22 de julho de 2020

Glaucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

PORTARIA 395/2020

Publicação Nº 2572887

PORTARIA Nº 395/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, à servidora DULCI DRIEMEIER LÖSCH, inscrita no CPF sob nº. 009.112.609-60, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, para serem gozadas no período de 27 de julho a 25 de agosto de 2020.

Art.2º Fica reduzido em 15 (quinze) dias o período de férias da mesma em função de autorização de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular devendo, portanto, apresentar-se ao serviço no dia 11 de agosto de 2020.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 23 de julho de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Potrtratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 396/2020

Publicação Nº 2572890

PORTARIA Nº. 396/2020

ESTABELECE A ESCALA DE SOBREAVISO PARA O PERÍODO DE 01 A 31 DE AGOSTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei especialmente nos termos da LC 232 de 03 de dezembro de 2019
RESOLVE:
Art. 1º. A escala de sobreaviso para o mês de agosto de 2020 é a que consta nos incisos seguintes:
I – Para atendimentos de urgência e emergência, na saúde, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
MARCELO KIEKOW	Motorista	01 a 08/08/2020
PAULO FRITSCH	Motorista	09 a 15/08/2020
WAGNER ROEGELIN	Motorista	16 a 23/08/2020
JAIR EBELING	Motorista	24 a 31/08/2020

II – Para atendimentos às ocorrências no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
PAULO PETZINGER	Motorista	03 a 09/08/2020
VANDERLEI VORTMANN	Motorista	10 a 16/08/2020
VILSON FIAMETTI	Motorista	17 a 23/08/2020
PAULO PETZINGER	Motorista	24 a 30/08/2020
VANDERLEI VORTMANN	Motorista	31/08 a 06/09/2020

III– Para atendimentos de urgência e emergência, na vigilância sanitária e ambiental, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
CARLA SANDRA COZER MORCHE	Vigilante Sanitário	03 a 09/08/2020
GILMAR COUSSEAU	Vigilante Sanitário	10 a 16/08/2020
CARLA SANDRA COZER MORCHE	Vigilante Sanitário	17 a 23/08/2020
GILMAR COUSSEAU	Vigilante Sanitário	24 a 30/08/2020
CARLA SANDRA COZER MORCHE	Vigilante Sanitário	31/08 a 06/09/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arabutã (SC), 23 de julho de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0026/2020

Publicação Nº 2572891

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0026/2020 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Global.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de poltronas para auditório, necessárias para mobiliar o Centro de Eventos do Município de Arroio Trinta - Réplica Coliseu, com recursos oriundos do Termo de Convênio Nº 2019TR001583, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação Catarinense de Cultura e o Município de Arroio Trinta, com julgamento por valor global, conforme exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 05/08/2020.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 05/08/2020.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 22 de julho de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259 - FÉRIAS ROSENEI TURMINA CABRAL

Publicação Nº 2572682

PORTARIA Nº 259, DE 21 DE JULHO DE 2020.
Conceder Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 1978, de 19/03/2020 que declarou Situação de Emergência no Município de Arroio Trinta devido ao enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1975, de 18/03/2020 que estabelecem regras de enfrentamento da pandemia do coronavírus (COVID-19), com a suspensão de algumas atividades;
RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias, a servidora municipal, ROSENEI TURMINA CABRAL, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2019 à 01/07/2020, cujo gozo dos dias foi no período de 30/03/2020 a 15/04/2020 e de 15/06/2020 a 27/06/2020, ou seja, 30 dias.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 21 de julho de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260 - FÉRIAS ITACIR ANTONIO TERCI

Publicação Nº 2572687

PORTARIA Nº 260, DE 21 DE JULHO DE 2020.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias ao servidor municipal, ITACIR ANTONIO TERCI, brasileiro, divorciado, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, relativas ao período aquisitivo de 02/09/2019 a 01/09/2020, conforme determina a Lei.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 21 de julho de 2020.

CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0040/2020

Publicação Nº 2572976

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0077/2020 - DL
Dispensa por Justificativa Nº 0040/2020 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando o **parecer favorável emitido pela assessoria jurídica**, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Dispensa por Justificativa**, do tipo Menor preço Por valor global, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto **Pagamento junto a empresa CV Indústria de Máquinas e Peças Ltda, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Tornearia Mecânica, necessários para recuperação de peças dos veículos Retroescavadeira Caterpillar e Caminhão Caçamba Ford Cargo MGA-5914, pertencentes a frota de máquinas da Secretaria de Obras e recuperação de peças para manutenção de carretões agrícolas, pertencentes a Secretaria de Agricultura.**, nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

717 - CV INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - ME (09.170.142/0001-71)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	**34825 - Serviços de torno - Recuperação de carretões agrícolas.** Serviço de tornearia compreendendo materiais necessários para fabricação de 04 (quatro) buchas de 12 cm, necessárias para conserto das tampas dos carretões.	SV	1	303,00	303,00
2	**34826 - Serviço de torno - Recuperação de peças Retroescavadeira Caterpillar.** Serviço de tornearia compreendendo a fundição de buchas e preenchimento da torre no local dos pinos de giro da lança.	SV	1	1.068,00	1.068,00

	Recuperação necessária devido ao desgaste da peça por trabalhar em serviços pesados utilizando a concha e pela trepidação que é gerada na locomoção do veículo.				
3	**34827 - Serviço de torno - Recuperação de peças Caminhão Caçamba Ford Cargo MGA-5914.** Serviços de tornearia compreendendo a fabricação de pinos, buchas e chapas guias do pistão, sendo essas peças importantes para o levantamento da caçamba. A necessidade de conserto deve-se ao fato de as peças estarem desgastadas pelo uso constante e principalmente pelo levantamento da caçamba em locais inclinados e o descarrego com o veículo em movimento.	SV	1	2.064,80	2.064,80
			Total		**3.435,80**

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 14 de julho de 2020.

Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

Ascurra

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 003/2020 - MUNICÍPIO DE ASCURRA

Publicação Nº 2573754

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

EDITAL Nº 003/2020- CHAMADA PÚBLICA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DA SAÚDE EM CARÁTER EMERGENCIAL TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2020

ENILSON ERLEY DE FREITAS, Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social de Ascurra, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, a Lei Complementar Municipal n. 151/2014 e, ainda:

CONSIDERANDO a situação de emergência em razão da Pandemia instaurada pelo Coronavirus – Covid-19 – conforme Decreto 3533/20 de 16.03.20;

CONSIDERANDO os afastamentos legalmente autorizados dos servidores titulares dos cargos de provimento efetivo no âmbito da Rede Municipal de Saúde, especialmente os afastamentos de serviço em razão de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO a impossibilidade de paralisação da prestação dos serviços públicos de saúde no âmbito do SUS, em razão da ausência de Médicos ;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde reconheceu a existência de pandemia do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a contínua elevação da curva de contágio observada pelo monitoramento epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde pelo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que o recrutamento de pessoal temporário poderá ser realizado mediante processo seletivo simplificado, dispensado de concurso público, estando o edital sujeito à ampla e prévia divulgação, inclusive através de publicação através dos órgãos de imprensa oficial;

TORNA PÚBLICO, os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada ao provimento de vagas temporárias para o ano de 2020, destinado à realização temporária das atribuições do cargo de **MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO 20 hs**, dentro de suas habilitações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os procedimentos do presente Edital de Chamada Pública serão coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

1.2 As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ascurra.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos murais públicos municipais.

1.3. O presente processo de seleção terá validade para o ano de 2020.

2. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

2.1 O presente edital de Chamada Pública desenvolver-se-á de acordo com as seguintes datas:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Chamada Pública	23/07/2020 (quinta-feira)
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos	23/07/2020 (quinta-feira) a 29/07/2020 (quarta-feira), até às 16h00
Publicação do resultado e da ordem preliminar de classificação	29/07/2020 (quarta-feira), após às 17h00
Prazo para interposição de recursos	30/07/2020 (quinta-feira), até às 12h00
Publicação do resultado e ordem final de classificação e Homologação do resultado final da chamada pública	31/07/2020 (sexta-feira) após às 14h00

3. DOS CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORARIA E NÚMERO DE VAGAS

3.1. Quadro de Funções Temporárias:

Função	Habilitação	Remuneração mensal	Carga horária semanal	Lotação	Período	Vagas
Médico Geral Comunitário	Graduação em Medicina e Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão – CRM SC	R$ 7.017,67 acrescido de insalubridade	20 (vinte horas semanais)	Unidade Básica de Saúde	Noturno	01 (uma) + CR*

(*) Cadastro de Reserva

3.2. O Município de Ascurra oferece um Programa de Suplementação Alimentar, atualmente no valor de R$ 356,37 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos) conforme disposto na Lei Municipal n° 1117/2009 e de acordo com suas regras específicas para recebimento estabelecidas no Decreto Municipal nº 2085, de 09/07/2009.

4. DATA E HORÁRIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Os candidatos interessados poderão comparecer ou encaminhar email para o endereço eletrônico secsaude@ascurra.sc.gov.br junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, entre os dias 23 de julho de 2020 (quinta-feira) a 29 de julho de 2020 (quarta-feira**), **das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00**, no seguinte endereço: Rua de Lourdes, n. 47, Bairro de Lourdes, Município de Ascurra/SC, munidos da documentação exigida pelo presente edital de Chamada Pública, a fim de participarem da Prova de Títulos, compreendendo a apresentação de documentos comprobatórios do nível de escolaridade, do tempo de serviço na área da saúde e da participação em cursos de aperfeiçoamento na área de formação exigida para o cargo, devendo, para tanto, cumprirem as normas previstas no presente edital.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

5.1. O candidato interessado deverá encaminhar o respectivo currículo vitae e cópia dos seguintes documentos:

5.1.1. Cópia da Cédula de Identidade e CPF;

5.1.2. Cópia do Certificado de Conclusão do nível de escolaridade e demais habilitações exigidas para a função temporária;

5.1.3. Cópia da Declaração de Tempo de Serviço na área do cargo pretendido;

5.1.4. Cópia dos Certificados dos cursos de capacitação na área de habilitação exigida para a função temporária;

5.1.5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade dos filhos menores de 18 anos, se houver;

5.1.6. Cópia do Registro no Conselho de Classe;

5.2. Serão considerados classificados os candidatos que preencherem os requisitos mínimos estabelecidos pelo presente Edital de Chamada Pública.

6. DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. A Prova de Títulos é constituída pela análise e pontuação obtida a partir dos documentos apresentados pelos candidatos, computados mediante a análise da documentação referente ao nível de **ESCOLARIDADE**, ao **TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE**, e à carga horária referente à participação em **CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO** relacionados com a formação exigida para a função ou com as atribuições do cargo.

6.2. A pontuação da Prova de Títulos será de no máximo 5,0 (cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

6.2.1. Escolaridade: **máximo de 3,0 (três) pontos;**

6.2.2. Tempo de Serviço na Área da Saúde: **máximo de 1,0 (um) ponto;**

6.2.3. Cursos de Aperfeiçoamento: **máximo de 1,0 (um) ponto.**

6.3 A pontuação que poderá ser obtida pelo candidato na **Prova de Títulos - Escolaridade** será escalonada da seguinte forma:

Nível de Escolaridade	Pontuação (Máximo de 3,0 pontos)
Graduação	1
Pós-Graduação	1,5
Mestrado	2
Doutorado	3

6.3.1. A pontuação não é cumulativa e será considerado o maior nível de escolaridade comprovado pelo candidato.

6.4 Na **Prova de Títulos - Tempo de Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal na área da saúde** será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco décimos) para cada 1 (um) ano completo de tempo de efetivo serviço público Municipal, Estadual e Federal na área da saúde, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

Tempo de Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal na área da Saúde	Pontuação (Máximo de 1,0 ponto)
1 ano	0,05
2 anos	0,1
3 anos	0,15
4 anos	0,2
5 anos	0,25
6 anos	0,3
7 anos	0,35
8 anos	0,4
9 anos	0,45

10 anos	0,5
11 anos	0,55
12 anos	0,6
13 anos	0,65
14 anos	0,7
15 anos	0,75
16 anos	0,8
17 anos	0,85
18 anos	0,9
19 anos	0,95
20 anos ou mais	1

6.4.1. A pontuação é não cumulativa e serão desconsiderados as frações de tempo de serviço público na área da saúde estritamente menores do que 1 (um) ano.

6.5 Na **Prova de Títulos – Cursos de Aperfeiçoamento** na área de formação exigida pra o cargo será atribuída a pontuação de 0,05 (zero vírgula zero cinco décimos) para cada 10 (dez) horas completas de efetiva participação em cursos de aperfeiçoamento relacionados à área das atribuições das funções públicas constantes no item 3.1 do presente Edital, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

Cursos de Aperfeiçoamento	**Pontuação (Máximo de 1,0 ponto)**
10 horas	0,05
20 horas	0,1
30 horas	0,15
40 horas	0,2
50 horas	0,25
60 horas	0,3
70 horas	0,35

80 horas	0,4
90 horas	0,45
100 horas	0,5
110 horas	0,55
120 horas	0,6
130 horas	0,65
140 horas	0,7
150 horas	0,75
160 horas	0,8
170 horas	0,85
180 horas	0,9
190 horas	0,95
200 horas ou mais	1

6.5.1. A pontuação não é cumulativa e serão desconsiderados as frações de horas de participação em cursos de aperfeiçoamento menores do que 10 (dez) horas-aula.

6.5.2. Serão considerados tão somente os certificados em cursos de aperfeiçoamento expedidos nos últimos **5 (cinco) anos**, contados a partir da data de publicação do presente edital.

6.5.3. Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados pelo órgão oficial que os promoveu, devendo constar no documento o conteúdo programático, a carga horária e o período de realização.

6.6. A Nota Final da Prova de Títulos de cada candidato será obtida mediante a soma aritmética das notas de **Escolaridade + Tempo de Serviço na área da saúde + Cursos de Aperfeiçoamento.**

6.7. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida, conforme o item anterior.

6.8. Havendo dois ou mais candidatos empatados em cada função, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.8.1. Maior Escolaridade;

6.8.2. Mais Idoso;

6.8.3. Candidato que comprovar o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

6.9. A lista preliminar contendo os classificados será publicada **no dia 29 de julho de 2020, após as 17h00**, no site da Prefeitura Municipal de Ascurra.

6.10. O candidato que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social, **até às 12h00 do dia 30 de julho de 2020,** no endereço acima indicado, mediante a apresentação fundamentada das razões do seu questionamento.

6.11. Não havendo recursos ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e a homologação do resultado final da chamada pública no dia **31 de julho de 2020 após às 14h00.**

7. CONDIÇÕES PARA A CONVOCAÇÃO E A CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

7.1. A convocação dos candidatos aprovados no presente Edital de Chamada Pública ocorrerá por meio de e-mail, telefone ou edital, devendo o candidato manter seus dados cadastrais atualizados, e será promovida de acordo com a ordem de precedência e classificação.

7.2. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ascurra para manifestar interesse em assumir a vaga, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de perda do direito de assumir a função temporária e alteração na ordem de classificação, sendo o candidato convocado desistente posicionado ao final da lista de aprovados em cada cargo.

7.3. O candidato aprovado fora do número de vagas estabelecido para cada cargo (cadastro de reserva) não possui expectativa de direito em assumir a função pública temporária, podendo, todavia ser convocado pela Administração Pública caso haja necessidade superveniente de convocação de servidores temporários para a área escolhida.

7.4. São requisitos para a contratação:

7.4.1. Nacionalidade brasileira;

7.4.2. Pleno gozo dos direitos políticos;

7.4.3. Quitação das obrigações eleitorais e militares (para os homens);

7.4.4. Comprovação do nível de habilitação específico das atribuições exigidas para a função temporária;

7.4.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

7.4.6. Aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo.

7.5 Para a respectiva contratação temporária, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e apresentar a documentação exigida, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de perda do direito de assumir a função pública temporária.

7.6 A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

7.7 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem a realização deste, serão eliminados do edital de chamada pública.

8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação temporária será efetivada nos termos da Lei Complementar Municipal nº 151/2014, estando assegurado aos profissionais a vinculação ao Regime Geral da Previdência Social – INSS.

9. DISPONIÇÕES FINAIS

9.1. O quadro de vagas será divulgado no site www.ascura.sc.gov.br e Mural Público da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social antes da chamada dos candidatos.

9.2. O resultado final será divulgado no site www.ascura.sc.gov.br, nos Murais Públicos do Município e também no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

9.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

9.4. Dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria, sito à Rua de Lourdes, n. 47, Bairro de Lourdes, Município de Ascurra / SC, ou pelo Fone (47) 3308-3750 Ramal 303, em horário comercial.

Ascurra (SC), 23 de julho de 2020.

ENILSON ERLEY DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Número inscrição:	
Nome do Candidato:	
Endereço Completo:	
RG:	CPF:
Telefones para contato: ( )	Celular ( )
E-mail:	
Cargo:	

Documentos anexados:
( ) Cópia RG
( ) Cópia CPF
( ) Cópia Comprovante de habilitação necessária para o cargo
( ) Cópia demais diplomas e certificados de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado
( ) Cópia do Registro no respectivo Conselho de Classe
( ) Certidão de Tempo de Serviço
( ) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos ou Cédula de Identidade

Observação:

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do **EDITAL Nº 003/2020- CHAMADA PÚBLICA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DA SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2020** do Município de Ascurra/SC, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

Ascurra/SC, ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do Candidato

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 45-2020

Publicação Nº 2572866

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 45/2020
MUNICÍPIO DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 10/8/2020, às 9 horas, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS para obras e serviços de engenharia, pelo menor preço global, por item, sob o regime indireto de empreitada por preço unitário, tendo por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de revitalização de passeio público, em parte das Ruas Jacob Dalfovo, Dom Pedro II e Professor Francisco Stedile, todas localizadas no Bairro Estação, em Ascurra (SC), perfazendo um total de 445 metros de extensão e 1587,00m² de área do passeio, com o fornecimento de todo material e demais equipamentos e mão de obra, conforme memorial descritivo, projeto executivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, dentre outros anexos do edital.

Ascurra, 23 de julho de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

CONTRATO Nº 26/2020

Publicação Nº 2572719

MUNICÍPIO DE ATALANTA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 4/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020.
OBJETO: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E SERVIÇOS CORRELATOS.
VALOR: R$ 3.150,00 (TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA REAIS), DIVIDIDOS EM 6 (SEIS) PARCELAS MENSAIS DE R$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS MENSAIS).
VIGÊNCIA: DE 25/07/2020 À 31/12/2020.

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020

Publicação Nº 2572912

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2020

ERRATA

O MUNICÍPIO DE ATALANTA, torna público a alteração no Edital de Tomada de Preço nº 3/2020, conforme segue abaixo:

NA PÁGINA 5, ITEM 4.2.3.3.1.1, ONDE SE LÊ:
4.2.3.3.1.1 Para o Lote 1:
a) Piso modular em polipropileno;

LEIA-SE:
4.2.3.3.1.1 Para o Lote 1:
a) Piso modular em polipropileno (serão aceitos pisos de materiais similares instalados em áreas esportivas e/ou recreativas);

A alteração do item do edital supracitado não afeta a formulação das propostas, mas sim, proporciona um maior número de participantes, assegurando oportunidade igual a todos.
Portanto ficam todas as demais cláusulas mantidas, sem alteração de horário e data para entrega dos envelopes e abertura das propostas.

Atalanta, 22 de julho de 2020.

SIMONI ANTUNES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LEI N° 1624/2020

Publicação Nº 2572658

LEI Nº 1624/2020

"Altera o Anexo I, da Lei nº 1349/2013, que fixa os valores das diárias dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo".

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O anexo I mencionado no arts. 2º e 10 da Lei nº 1349/2013, com as alterações promovidas pela Lei nº 1499/2017, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I desta Lei.
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 1095/2009.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 21 de julho de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

VALOR DA DIÁRIA COM PERNOITE

	Alto Vale do Itajaí	Capital e demais Regiões do Estado	Outros Estados
Vereadores	R$ 205,12	R$ 354,73	R$ 620,83
Servidores	R$ 205,12	R$ 354,73	R$ 620,83

VALOR DA DIÁRIA SEM PERNOITE (MEIA DIÁRIA)

	Alto Vale do Itajaí	Capital e demais Regiões do Estado	Outros Estados
Vereadores	R$ 102,56	R$ 177,36	R$ 310,40
Servidores	R$ 102,56	R$ 177,36	R$ 310,40

Prefeitura Municipal de Atalanta, 21 de julho de 2020.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 92/2020

Publicação Nº 2572627

Decreto n° 092, de 20 de julho de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO TEMPORÁRIA DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ESTEJAM PRESTANDO SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A PACIENTES SUSPEITOS OU PORTADORES DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde - OMS, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Estabelece as Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição, pelo Município de Balneário Arroio do Silva, do Decreto nº 046, de 30 de março de 2020, que DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA E DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CONSIDERANDO que em virtude das dificuldades enfrentadas e a dimensão que os riscos para a saúde pública com a pandemia da COVID-19, à Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal compete o planejamento, com a previsão de soluções adequadas que exigem providências imediatas, destinadas a evitar a difusão da doença e a reduzir o ritmo das contaminações;

CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o Território Catarinense, nos termo do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais, para fins de Enfrentamento à COVID-19 e estabelece outras providências, expedido pelo Governo do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a retomada gradual de todas as atividades comerciais, estudantis, alimentícias, industriais e de lazer, no âmbito do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal devem atuar articuladamente com a Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública;

CONSIDERANDO que o Município de Balneário Arroio do Silva apresenta, dentre outras, vocação turística, com considerável fluxo de pessoas vindas de outros Municípios;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Pandemia Mundial pelo Novo Coronavírus (COVID-19) reformulou em poucos meses toda a estrutura econômica, relacional, laboral etc., da sociedade, dado pelo fato do espantoso crescimento nos números de afetados pela doença e os altos índices de contaminação, culminando na instauração do Estado de Calamidade Pública no Brasil em diversos outros países, exigindo dos governos medidas enérgicas como as ordens de distanciamento social, fechamento de comércios e flexibilização de Leis Trabalhistas, com especial incentivo ao Home Office, devendo ser VALORIZADO e INDENIZADO, o Servidor que esteja, diretamente, atuando na linha de frente de combate ao Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de retomada de atendimento ao público de órgãos e setores da Administração Pública, tomando as medidas internas, especialmente as relacionadas à Saúde no trabalho necessárias para evitar a transmissão do Novo Coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho e no atendimento ao público;

CONSIDERANDO que alguns Servidores Públicos Municipais da Secretaria da Saúde estão atendendo pacientes suspeitos ou portadores do Novo Coronavírus (COVID-19) e conseq-entemente estão expostos a esses agentes biológicos;

CONSIDERANDO o consenso internacional de que do Novo Coronavírus (COVID-19) é altamente contagioso, o qual requer um atendimento complexo e especializado;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Servidor prevê o pagamento de adicional de insalubridade para os servidores que trabalhem com habitualidade em contato com agentes nocivos;

CONSIDERANDO o contido no Anexo XIV da Norma Regulamentadora NR-15, que dispõe acerca das Atividades e Operações Insalubres;

CONSIDERANDO o aumento significante dos casos confirmados de COVID-19 no Município de Balneário Arroio do Silva e a necessidade de regulamentar medidas para a contenção do Vírus;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e a necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Os Servidores e Empregados Públicos Municipais, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo e/ou Admitidos em Caráter Temporário, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que prestarem serviços em locais de atendimento a Pacientes Suspeitos ou Portadores do Novo Coronavírus (COVID-19), farão jus ao Adicional de Insalubridade, em Grau Máximo, correspondente ao valor em percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o Salário Mínimo, em caráter excepcional, nos termos da legislação vigente, por tempo determinado, após constatação por meio de avaliação técnica por Técnico e/ou Médico de Segurança do Trabalho mediante Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º Conforme informação da Secretaria Municipal de Saúde enquadram-se os Servidores e Empregados Públicos Municipais, ocupantes dos Cargos abaixo indicados, lotados nas Unidades Básicas de Saúde, que fazem jus ao Adicional de Insalubridade previsto no caput do Artigo 1º deste Decreto, conforme se especifica abaixo:

Nomes dos Servidores	Matrículas	Cargos	Adicional de Insalubridade
Claudia Leticia Troglio	4.616	Nutricionista	40%
Dickson Correa de Carvalho	6.532	Medico	40%
Elzira Ninow	6.582	Auxiliar de Serviços Gerais	40%
Franciele Ramos Silva	2.911	Enfermeiro	40%
Gilson Viricimo	871	Psicólogo	40%
Lidiane da Costa Dutra	6.377	Técnico em Enfermagem	40%
Jucelia Matias de Lima	6.284	Auxiliar de Serviços Gerais	40%
Mariana Porto dos Santos	6.455	Psicólogo - Nasf	40%
Rosilane Aparecida Fermino Borges	6.264	Farmacêutico Bioquímico	40%
Silvana Ribeiro Rasia	6.117	Psicólogo	40%
Simone Rattay Andrade	4.636	Fonoaudiólogo	40%
Teo da Costa Simoes	4.637	Fisioterapeuta	40%
Wladinir Luz Junior	6.431	Médico – ESF	40%
Zenir Vieira da Silva	5.980	Técnico de Enfermagem	40%

§ 1o Os Servidores que já recebem o referido Adicional em patamar inferior passarão a receber a verba no percentual previsto na tabela supracitada.

§ 2º O direito à percepção do Adicional de Insalubridade em Grau Máximo cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à Decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública, não sendo direito adquirido ou incorporado aos rendimentos do servidor/empregados públicos, exceto aqueles Servidores que já recebiam o Adicional anteriormente, nas mesmas condições, através de avaliação técnica mediante LTCAT.

Art. 3º O Departamento de Pessoal, vinculado a Secretaria de Administração e Finanças, poderá requisitar Profissionais de Segurança do Trabalho para acompanhar e monitorar as concessões de Adicional de Insalubridade, previstas no presente Decreto, através de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT.

Art. 4º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 20 de julho de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de julho de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO FIXO Nº SC-0.506.730-54/20/CEF/PRÓ

Publicação Nº 2572760

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de abertura de crédito fixo nº SC-0.506.730-54/20/CEF/PRÓ – Transporte – Setor Público. Objeto: contrato de abertura de crédito fixo que entre si celebram a Caixa Econômica Federal – CEF e o Município de Balneário Arroio do Silva – SC. Agente: CEF – Caixa Econômica Federal. CNPJ: 00.360.305/0001-04. Creditado: Município de Balneário Arroio do Silva-SC. CNPJ: 01.605.479/0001-52. Carência Contratual: 13 (treze) meses. Amortização: 240 (duzentos e quarenta) meses. Valor Contratual: R$ 4.987.318,70 (quatro milhões e novecentos e oitenta e sete mil e trezentos e dezoito reais e setenta centavos), sendo R$ 4.737.952,76 (quatro milhões e setecentos e trinta e sete mil e novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos) proveniente de recursos ordinários do FGTS e R$ 249.365,94 (duzentos e quarenta e nove mil e trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) de contrapartida do Município.

Balneário Gaivota

PORTARIA 140/2020

Publicação Nº 2572876

PORTARIA N. 140 DE 20 DE JULHO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V e IX do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a lei 045/1997 e considerando a Concessão de Aposentadoria por Idade, conforme Carta de Concessão do INSS, cópia em anexo a presente Portaria,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar por motivo de aposentadoria por idade, o Senhor Lourivaldo Pacheco da Silva, portador da matrícula n° 0566, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 31 de Julho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 31/07/2020.

Balneário Gaivota, 20 de Julho de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supracitada.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 141/2020

Publicação Nº 2572977

PORTARIA N. 141 De 21 De JuLho de 2020.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2018 – ADMINISTRAÇÃO.

O PrefeitO Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e n° 341/2003 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo o candidato aprovado no Concurso Público Edital n° 001/2018 – Administração, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Vigia	40 horas	Fabiano Schmitt

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 21 de Julho de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PrefeitO Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 142/2020

Publicação Nº 2572980

PORTARIA N. 142 DE 21 DE JULHO DE 2020

Nomeia DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO do Município de Balneário Gaivota.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA, usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 10 da Lei 341/2003 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado como Diretor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota/SC, o servidor Gerson Jesus da Silva Pimentel, portador da matrícula n° 3436, a partir de 01 de Julho de 2020.

Art. 2° Ao referido servidor fica concedida Função Gratificada de Diretor de Departamento de nível FG-3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/07/2020.

Balneário Gaivota, 21 de Julho de 2020.

RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Balneário Piçarras

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020 – FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2572823

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para futura aquisição de Aventais em TNT para uso dos profissionais de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Piçarras no atendimento dos pacientes referenciados, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Valor total estimado: R$ 1.067.000,00 (um milhão e sessenta e sete mil reais). Data da abertura da Sessão Pública: 05/08/2020 às 09h, Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 988251. O edital na íntegra encontra-se disponível no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, situado à Avenida Emanuel Pinto, nº 3655, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 12:00 às 18:00h ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 22 de julho de 2020. Regiane Carolina Pereira Basso - Secretária Municipal de Saúde.

A prorrogação é necessária devido e problemas na publicação no Diário Oficial da União.

Balneário Piçarras, 22 de julho de 2020.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ABRIGO - 003-2020

Publicação Nº 2573564

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2020
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO PIÇARRAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, no Art. 90, IX, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2018, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras - Abrigo.

A entrega dos documentos constantes no Rol do Anexo I deste Edital, deverão ser entregues junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, situada na Avenida Emanoel Pinto, 1655, Centro Balneário Piçarras/SC, em até 15 dias, contados a partir do recebimento deste comunicado, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

O exame de saúde admissional deverá ser realizado com o médico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras – IPRESP na data mais próxima ofertada após o recebimento do edital de convocação.

Em caso de desistência da vaga o candidato deverá apresentar declaração assinada informando que não tem interesse em assumir o cargo e também encaminhar uma via pelo correio eletrônico utilizado para fazer a inscrição no concurso público.

Balneário Piçarras (SC), 22 de julho de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

- Comprovação de nacionalidade (C.I)
- Comprovante de inscrição eleitoral (título)
- Certidão de quitação eleitoral
- Certidão de Serviço Militar (Masculino)
- CPF
- Carteira de Trabalho(CTPS)
- PIS/PASEP
- Comprovante de Escolaridade

• Comprovante de Residência
• Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do local da Residência
• Certidão de casamento
• Certidão de filho menor de 14 anos ou dependente de IRRF
• 2 fotos 3x4
• Declaração de bens ou declaração de IRRF
• Declaração de Nepotismo (emitida no órgão)
• Declaração de Acúmulo de função (emitidas no órgão)
• Declaração de penalidade (emitidas no órgão)
• Certidão Negativa de Débitos do Órgão Regulamentador Profissional (Emitida pelo Conselho de Classe)
• Certidão negativas de débitos com o município (Emitidas no órgão)
• Conta corrente Banco BRADESCO (emissão no órgão)
• Exames médicos admissionais deverão emitir parecer de apto ou não apto para o exercício do cargo - aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial

ANEXO II
Das Vagas

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO-BASE (R$) (*)
NÍVEL FUNDAMENTAL					
05	AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.	01	40h(*)	R$ 1.353,06

ANEXO III

Dos Candidatos

AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
07	JAVIER FREDERICO ARDILES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 03/2020

Publicação Nº 2573565

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2020
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO PIÇARRAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, no Art. 90, IX, considerando a homologação do Resultado do Processo Seletivo objeto do Edital nº 001/2019, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos do quadro da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras.

A entrega dos documentos constantes no Rol do Anexo I deste Edital, deverão ser entregues junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, situada na Avenida. Emanoel Pinto, 1655, Centro Balneário Piçarras/SC, em até 15 dias, contados a partir do recebimento deste comunicado, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

O exame de saúde admissional deverá ser realizado com o médico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras – IPRESP na data mais próxima ofertada após o recebimento do edital de convocação.

Em caso de desistência da vaga o candidato deverá apresentar declaração assinada informando que não tem interesse em assumir o cargo e também encaminhar uma via pelo correio eletrônico utilizado para fazer a inscrição no concurso público.

Balneário Piçarras (SC), 22 de julho de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

• Comprovação de nacionalidade (C.I)
• Comprovante de inscrição eleitoral (título)
• Certidão de quitação eleitoral
• Certidão de Serviço Militar (Masculino)
• CPF
• Carteira de Trabalho(CTPS)
• PIS/PASEP
• Comprovante de Escolaridade
• Comprovante de Residência
• Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do local da Residência
• Certidão de casamento
• Certidão de filho menor de 14 anos ou dependente de IRRF
• 2 fotos 3x4
• Declaração de bens ou declaração de IRRF
• Declaração de Nepotismo (emitida no órgão)
• Declaração de Acúmulo de função (emitidas no órgão)
• Declaração de penalidade (emitidas no órgão)
• Certidão negativas de débitos com o município (Emitidas no órgão)
• Conta corrente Banco BRADESCO (emissão no órgão)
• Exames médicos admissionais deverão emitir parecer de apto ou não apto para o exercício do cargo - aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial

ANEXO II
Das Vagas

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS CHAMADAS	JORNADA TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO R$
NÍVEL SUPERIOR					
03	ENFERMEIRO ESF	Diploma de graduação em Enfermagem e registro no COREN	03	40h	4.389,57
07	PSICOLOGO	Diploma de graduação em Psicologia e registro no CRP.	01	30h	3.963,96
NÍVEL MÉDIO					
13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS Itacolomi	Certificado de conclusão do Ensino Médio e comprovante de residência na área de atuação desde a data da publicação deste Edital.	01	40h	1.557,27

ANEXO III

Dos Candidatos

ENFERMEIRO ESF

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
10	FERNANDA ABREU ESTIMA
11	NICKOLLI HANNY THOMA SANTOS
12	ALESSANDRO KORZENIOWSKI

PSICÓLOGO

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
01	CARLOTE RUHRWIEN

ACS-UBS ITACOLOMI

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
18	CLAYTON DOUGLAS ARENDARCHUK

NOTIFICAÇÃO Nº 13/2020 PARA REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS

Publicação Nº 2573123

PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
NOTIFICAÇÃO Nº 13/2020 PARA REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS
Conforme Lei Complementar nº 008/2009 e Decreto nº 069/2019 do município de Balneário Piçarras, solicita-se que os proprietários realizem a limpeza dos terrenos relacionados abaixo, que estão em desacordo com o estabelecido na legislação vigente. Ressalta-se que, conforme Lei Complementar nº 008/2019, Art. 6: "A limpeza do passeio fronteiriço às edificações é de responsabilidade de seus ocupantes." e Art. 7, inciso I: "é proibido manter terrenos sem adequada limpeza, com águas estagnadas, lixo ou materiais nocivos à saúde pública". A notificação deve ser atendida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme determinado no Decreto nº 069/2019. Caso as medidas solicitadas não sejam cumpridas no prazo, o notificado estará sujeito à aplicação de sanções administrativas previstas na legislação municipal e a Secretaria de Obras irá realizar o serviço de limpeza mediante cobrança de taxa pelo serviço prestado.

PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	RUA	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
Daniela Cristina Zimmermann	019.501.949-06	Felicidade Pinto Figueredo, s/n	01.05.038.0210
Rafael Ivan Correia	015.654.169-61	Blumenau- S2, s/n	01.02.035.0153
Herdeiros de Ronaldo Munstock	090.482.190-00	Ver. Antônio Pereira	01.07.034.0148
MADESSELVA IND E COM DE MAD	75.093.807/0001-15	MARIA PINTO SANTANA	01.05.037.0241
MADESSELVA IND E COM DE MAD	75.093.807/0001-15	MARIA PINTO SANTANA	01.05.037.0229
RODRIGO D ALONSO FERREIRA	227.432.598-76	: RUA 5190 - CRAVOS, DOS, 66	01.08.054.0531
ANTONIO MARCOS SCHMITT	030.537.949-69	RUA SÃO JOÃO	01.08.227.3569
LUIZ CARLOS CORDAZZO	347.682.899-91	DAS CAMELIAS ESQ.C/ HORTENCIAS	01.05.005.0193
ISRAEL JONAS FLEITH	073.357.769-53	LUDGERO C. VIEIRA	01.06.003.0216
ANTONIO BEDUSCHI	102.494.199-04	TIBAGI	01.06.034.0210
BEATRIZ ELIZABETE PILIPIAKI	522.455.780-15	TIBAGI	01.06.034.0251
ISRAEL JONAS FLEITH	073.357.769-53	LUDGERO C. VIEIRA	01.06.003.0065
MARIA CICERA JERONIMO	588.318.519-34	CAMPO LARGO	01.08.325.0065
SA GONDOLAS DE AÇO LTDA	09.177.776/0001-56	SERENA	01.08.272.1132
- BOLSA BRASILEIRA DE LOTEAMENTOS LTDA	77.382.109/0001-65	CAMPO LARGO	01.08.320.0418
DIRCEU VEGINI	014.502.659-01	CANTO DO SOL	01.08.226.0214
MOACIR MATIAZZO	422.941.009-30	AYRTON SENNA	01.08.264.0144
ORIDES MARQUES	217.554.779-53	MARIO NETO	01.08.150.0370
SIMONE NAZARE MILANO	025.316.779-50	JOINVILLE	01.08.393.0308

Balneário Piçarras/SC, 22 de Julho de 2020.

Emanueli Prauchner Bigolin Berft Eunice Bernardina Rosa de Souza
Fiscal Fazendária Fiscal Sanitarista
Matrícula 11.627 Matrícula: 2.793

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020 - PMBP CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020 - PMBP

Publicação Nº 2573373

Prefeitura Municipal De Balneário Piçarras
Processo Licitatório nº 069/2020 - PMBP
Concorrência Pública nº 005/2020 - PMBP
O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar Concorrência Pública, tipo MAIOR OFERTA, para outorga em regime de concessão para execução do serviço de recolhimento, guarda e depósito dos veículos automotores envolvidos em sinistros e infrações previstas nas legislações de trânsito e em ilícitos penais, bem como objetos envolvidos em ilícitos penais. Data/horário recebimento envelopes: 25/08/2020 até 14h. Data/horário abertura envelopes: 25/08/2020 as 14h, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, no endereço supra, no horário das 12:00 às 18:00h, ou no site www.piçarras.sc.gov.br.
Balneário Piçarras/SC, 22 de julho de 2015.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2020 PMBP EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020 PMBP PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Publicação Nº 2573308

PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2020 PMBP
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020 PMBP
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
O município de BALNEÁRIO PIÇARRAS, SC, com sede na Rua Emanoel Pinto, n° 1.655, Centro, cidade de Balneário Piçarras, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.335/0001-48, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO ON LINE às 09 HORAS do dia 10 de agosto de 2020. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro PÚBLICo OficiaL Sr. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, para venda à vista de bens imóveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR, WWW.LEILOADOR.COM.BR ou WWW.BALNEARIOPICARRAS.ATENDE.NET, ou ainda pelos telefones (47) 3347 4747 na Prefeitura ou (47) 9 3546 2855 ou (47) 98812 4477 com o Leiloeiro. Aplicam-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.
BALNEÁRIO PIÇARRAS (SC), em 22 de julho de 2020.
LEONEL JOSÉ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL, DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020 PMBP EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2020 PMBP

Publicação Nº 2573334

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020 PMBP
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2020 PMBP
O município de BALNEÁRIO PIÇARRAS, SC, com sede na Rua Emanoel Pinto, n° 1.655, Centro, cidade de Balneário Piçarras, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.335/0001-48, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO ON LINE às 09 HORAS do dia 11 de agosto de 2020. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro PÚBLICo OficiaL Sr. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, para venda à vista de bens móveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.PORTALDOLEILOEIRO.COM.BR, WWW.LEILOADOR.COM.BR ou WWW.BALNEARIOPICARRAS.ATENDE.NET, ou ainda pelos telefones (47) 3347 4747 na Prefeitura ou (47) 9 3546 2855 ou (47) 98812 4477 com o Leiloeiro. Aplicam-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.
BALNEÁRIO PIÇARRAS (SC), em 22 de julho de 2020.
LEONEL JOSÉ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 – FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – FMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2572936

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Considerando a necessidade de alteração do descritivo do objeto de presente certame e conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o ofício n° 359/2020 FMS, o Setor de Licitações solicitou a revogação do presente processo devido a estas inconsistências. Consubstanciado com o Parecer Jurídico nº 195/2020 PROGEM.
Nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93 cabe a administração revogar o processo licitatório por razões de interesse público. A revogação pauta-se na conveniência e oportunidade, embora o ato seja legal tornou-se inconveniente.
Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.
Desse modo, a Administração ao constatar necessidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Balneário Piçarras, 22 de julho de 2020.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020 – PMBP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2573185

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020 – PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para futura aquisição de mudas e estacas para tutoramento e contratação de serviço de plantio para arborização urbana, conforme especificações constantes do Anexos I-a, I-b e I-c – Termos de Referência, visando atender ao plano de atividades previsto no Convênio Registrado na Plataforma +Brasil sob nº 889695/2019, entre a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente, e o Município de Balneário Piçarras/SC, a fim de aprimorar a gestão de resíduos sólidos no Município, por meio da divulgação do Projeto de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, denominado "Recicla Aí". R$ 50.709,34 (cinquenta mil, setecentos e nove reais e trinta e quatro centavos. Data da abertura da Sessão Pública: 06/08/2020 às 09h, Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 988251. O edital na íntegra encontra-se disponível no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, situado à Avenida Emanuel Pinto, nº 3655, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 12:00 às 18:00h ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 22 de julho de 2020. Marcos Zaleski de Matos – Gestor da Fundação Municipal do Meio Ambiente.

TA 002/2020 REF. CONTRATO 004/2020 FMS

Publicação Nº 2572999

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 002/2020 FMS DE 17/07/2020
CONTRATO Nº 004/2020 FMS DE 16/04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2020 FMS
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2020 FMS
HOMOLOGADO EM 16/04/2020
O presente contrato é decorrente do processo licitatório nº 007/2020 – TOMADA DE PREÇOS para obras e serviços de engenharia nº 001/2020-FMS, e tem por objeto contratação de empresa especializada para realização de reforma no postos de saúde USB João Apolinário de Borba, USB Domingos Eduardo Soares, USB Extensão Lagoa e USB Maria Epifânia Borba, conforme especificações e memoriais anexos Conforme solicitação e justificativa apresentada pelo Engenheiro Municipal Guilherme Osvaldo Lusa, através do memorando 174/2020 – Planejamento, fica acrescido o valor de R$ 6.103,55 (seis mil, cento e três reais e cinquenta e cinco centavos) do referido contrato, conforme planilha orçamentária em anexo.
URCA URBANIZADORA E CONSTRUTORA CATARINENSE EIRELI
Balneário Piçarras(SC), 17 de julho de 2020.
REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO – Secretária Municipal de Saúde

TA 005/2020 REF. CONTRATO 005/2017 FMS

Publicação Nº 2572900

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO 005/2020 FMS DE 10/07/2020
CONTRATO Nº 005/2017/FMS de 24/02/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 003/2016
HOMOLOGADO EM 26/02/2016
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório n º003/2016, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma em cessão de direito de uso (locação) para prestação de serviço de fornecimento de licenças de uso de um sistema informatizado de gestão em saúde pública, incluindo os serviços de configuração, parametrização, treinamentos, implantação, manutenção, suporte técnico remoto e in loco além de atualizações (customização) dos módulos do sistema para as necessidades do Município de Balneário Piçarras/SC. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde através do oficio 338/2020 e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Balneário Piçarras, com base no Art. 65, §1° Lei Federal n ° 8.666/93, haja conforme justificativa em anexo, fica acrescido o valor de R$ 25.540,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta reais) o valor do referido contrato, referente a ferramenta de monitoramento de agravos. A vigência deste termo aditivo inicia-se no dia 31/07/2020 e encerra-se no dia 31/12/2020.
CELK SISTEMAS LTDA
Balneário Piçarras(SC), 10 de julho de 2020.
REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO – Secretária Municipal de Saúde

TA 006/2020 REF. CONTRATO 013/2019 PMBP

Publicação Nº 2572911

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 006/2020 PMBP DE 10/07/2020
CONTRATO Nº 013/2019 PMBP DE 26/04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 PMBP
HOMOLOGADO EM 26/04/2019
O presente contrato é decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 PMBP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 PMBP, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a fornecer sistema integrado de gestão pública, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte para atendimento de necessidades da Administração Municipal, conforme solicitação das Secretarias e Autarquias Municipais, anexa ao Processo.

Conforme solicitado através do ofício 180/2020 FUNDEMA, fica acrescido o valor de R$ 32.498,20 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos), referente a aquisição do módulo de gestão ambiental (Módulo IPM Ambiental).
IPM SISTEMAS LTDA
Balneário Piçarras, 10 de julho de 2020.
Leonel José Martins

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2020

Publicação Nº 2573303

EXTRATO DE CONTRATO 20/2020 – 2º TERMO ADITIVO

Estado de Santa Catarina	
Município de Balneário Piçarras	
Câmara Municipal De Piçarras	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato nº:	06/2019 – 2TA
Contratante:	Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras
Contratado:	Maxlife Informática Ltda
CNPJ:	09.501997/0001-38
Objeto:	O presente instrumento trata do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado entre as partes.
Valor:	Ao objeto "multifuncional monocromática" passa a constar como valor mensal unitário, R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais). Ao objeto "Multifuncional Colorida" passa a constar como valor mensal unitário, R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais). Valor total do contrato: R$ 15.528,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e oito reais)
Vigência:	Início: 13/05/2020 Término: 12/05/2021
Licitação:	08/2019
Balneário Piçarras, 22 de julho de 2020	
JOÃO BENTO MORAES	
Presidente	

RESOLUÇÃO Nº 005/2020

Publicação Nº 2573519

RESOLUÇÃO Nº 005/2020
Concede o título de cidadão honorário do município de Balneário Piçarras ao Pastor EDSON LIBERATO NOWICKI.
A Câmara Municipal de Balneário Piçarras, aprovou por iniciativa do Vereador Ademar de Oliveira, a presente Resolução, que:
Art. 1º Concede o título de cidadão honorário ao Pastor EDSON LIBERATO NOWICKI, natural de CURITIBA, Estado do Paraná, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.
Parágrafo único. A outorga do título ora concedido se fará na primeira sessão solene realizada pela Câmara de Vereadores.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 01 de julho de 2020.
João Bento Moraes - Presidente

Bandeirante

Prefeitura

CONTRATO Nº 65/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2573562

MUNICIPIO DE BANDEIRANTE
EXTRATO DO
CONTRATO N° 65/2020
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 50/2020
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA EM CARATER EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTE/SC.
A CONTRATANTE: Município de Bandeirante/SC.
DA CONTRATADA: PAULA ROBERTA BACIN.
DA VIGÊNCIA: Do dia 23 de Julho de 2020 até o dia 22 de Outubro de 2020.
DO VALOR: R$ 10.560,00 (Dez mil, quinhentos e sessenta reais).
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93.
DO FORO: Comarca de São Miguel do Oeste/SC.
Bandeirante/SC, 22 de Julho de 2020.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2573524

MUNICIPIO DE BANDEIRANTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2020
O MUNICIPIO DE BANDEIRANTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08h45min do dia 06 de Agosto de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, município de Bandeirante/SC, o seguinte objeto abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI, LOCALIZADA NA LINHA PRATA, MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3626-0012), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
O edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município, <https://www.bandeirante.sc.gov.br/ >.
Bandeirante/SC, 22 de Julho de 2020.
CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 005/2020

Publicação Nº 2573108

DECRETO LEGISLATIVO N. 005/2020
Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, referente ao exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 24 e 84 do Regimento Interno, e artigo 49 da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, referente ao exercício financeiro de 2018, acatando Parecer Prévio n. 50/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Processo PCP n. 19/00361920, e Parecer da Comissão Técnica Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento.

Art. 2° Integra este Decreto Legislativo o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com a aprovação das contas do Município referente ao ano de 2018.

Art. 3° Esta Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 16 de julho de 2020.

MARCIANO PERASSOLI	GILSON BRESCOVIT
Presidente da Câmara	1° Secretário da Mesa Diretora

Barra Bonita

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMAS 2020

Publicação Nº 2572731

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Resolução nº. 08/2020
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente ao Cofinanciamento Estadual 2020 destinado ao município a título de participação no custeio dos Benefícios Eventuais – Parcela Extra, do Município de Barra Bonita - SC e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 017/97, de 17 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei nº194/99; Lei nº 279/01; Lei 304/02 e Lei 845/2019, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Barra Bonita – CMAS, de conformidade ao Decreto nº. 1.246, de 21/07/2020 e;

Considerando a deliberação da Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 21 de Julho de 2020, conforme ata 173/2020;
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Cofinanciamento 2020 Parcela Extra proveniente do FEAS, a ser transferidos ao FMAS, no valor total de dezenove mil cento e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos (R$ 19.132,65), referente ao ano de 2020, a título de participação no custeio dos Benefícios Eventuais, tendo como conclusão da análise do Plano de Trabalho regular e autorizado o repasse do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita (SC), 21 de Julho de 2020.

GESI ZANOTTI
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Barra Velha

Prefeitura

DECRETO Nº 1423 DE 21 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2573056

DECRETO Nº 1423 DE 21 DE JULHO DE 2020

Regulamenta o Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais e Suspende Atividades em Face do Enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º Ficam suspensas até o dia 05 de agosto de 2020, podendo este prazo ser revisto a qualquer tempo, conforme estabelecido no artigo 7º, deste Decreto, as seguintes atividades:

I – transporte coletivo público de passageiros;

II – Missas, cultos e outras atividades religiosas que envolvam agrupamento de pessoas;

III - cinemas, museus e teatros;

IV - eventos em formato drive thru e drive-in de qualquer espécie e formato;

V - casas de eventos, casas noturnas e parques temáticos;

VI - shows, espetáculos, festas e eventos que acarretem reunião de público;

VII - esportivas de recreação;

VIII - apresentações musicais, culturais, esportivas e similares em estabelecimentos comerciais, em serviço de alimentação e bar, em clubes sociais e esportivos, e similares.

IX – práticas esportivas de contato ou que envolvam contato, práticas esportivas patrocinadas pela administração municipal, excetuando-se os esportes profissionais que seguirão regramento específico do Governo Estadual.

Art.2º Os restaurantes, bares, lanchonetes, pubs, confeitarias e estabelecimentos congêneres terão horário reduzido de funcionamento para atendimento presencial de segunda a sábado, das 6h às 18h, sendo que no domingo fica proibido atendimento presencial em qualquer estabelecimento previsto no caput.

§1º Estabelecimentos de alimentos que realizam comércio do tipo delivery (tele-entrega) poderão realizar entregas nos clientes das 6h às 24h.

§2º Lojas de conveniência anexas a postos de combustíveis, das 24h até às 6h, poderão disponibilizar somente o autoatendimento, sem consumo no local.

§3º Nos estabelecimentos descritos no caput deste artigo, fica proibida a apresentação de música ao vivo, esporte ou entretenimento, bem como a transmissão de lives por telão ou

outro dispositivo, inclusive a execução de qualquer tipo de música que dificulte a conversa e o consequente distanciamento entre clientes e funcionários nesses estabelecimentos.

§4º os estabelecimentos citados no caput devem disponibilizar dispenser de álcool gel (70 %) em cada mesa disposta e em balcões destes a cada 2 metros.

§ 5º Fica limitado em até 4 (quatro) o número de pessoas por mesa em restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres.

§ 6º Fica permitido o funcionamento de restaurantes e comércio de assados (casa de carnes) aos domingos, entre 10h e 15h.

§ 7º Fica restrito o consumo de bebida alcoólica nos comércios de assados (casa de carnes) aos domingos.

§ 8º Fica permitido o comércio varejistas nas padarias e confeitarias, sem o consumo de alimentos e/ou bebidas no local, conforme caput.

§ 9º A praça de alimentação do shopping, supermercados, poderão funcionar dento do horário definidos por estes locais, respeitando as regras de distanciamento social e o limite de pessoas por mesa.

Art.3º Fica limitada a entrada de 50% (cinquenta por cento) da lotação máxima em supermercados, verdureiras, lojas de departamento e congêneres no Município de Barra Velha-SC.

§1º A lotação máxima referida no caput deste artigo é aquela constante no documento expedido pelo Corpo de Bombeiros, Militar ou Voluntário, para o funcionamento dos estabelecimentos em questão.

§2º Como medida de aferir a limitação referida no caput deste artigo, os estabelecimentos ali referidos deverão colocar à disposição o número exato de carrinhos e/ou cestinhas utilizados pelos seus clientes para as compras.

§3º Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo deverão cumprir todas as medidas de higienização e atendimentos necessários recomendados pelas autoridades sanitárias e epidemiológicas, inclusive a sanitização do ambiente interno e externo, adotando, no mínimo, as seguintes providências:

I - disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) para uso dos funcionários e público em geral, logo na sua entrada, no interior e na saída da loja;

II - recomendação a seus clientes que se submetam à aferição instantânea de temperatura corporal logo no ingresso deste à loja, para estabelecimentos com capacidade máxima superior a 50 (cinquenta) pessoas, calculado na forma indicada no §1º deste artigo;

III - estabelecimento de protocolo para limpeza frequente e desinfecção de superfícies, equipamentos, materiais e objetos compartilhados pelas pessoas, principalmente nas trocas de turnos;

IV - fixação, na entrada da loja, da capacidade máxima do estabelecimento, assim como a restrição a 50% (cinquenta por cento) dessa capacidade, inclusive da área de estacionamento;

V - orientação dos clientes para que mantenham distanciamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) durante todo o período em que estiverem no estabelecimento, além do uso obrigatório da máscara;

VI - manutenção da ventilação natural dos ambientes, preferencialmente com a finalidade de promover a renovação do ar;

VII - disponibilização, nos sanitários de clientes e de funcionários, de kit de higiene para as mãos, contendo sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalha de papel não reciclável;

VIII - utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar aglomeração nos estabelecimentos e entorno, especialmente em filas para acesso e para pagamento;

IX - instalação de barreiras de proteção nos caixas;

X - utilização de todos os meios de comunicações internas para alertar, de forma constante, seus clientes sobre as medidas de segurança preconizadas pelo Ministério da Saúde.

§4º Os estabelecimentos comerciais referidos no caput deste artigo deverão manter nas suas entradas pessoal treinado para orientação e abordagem dos clientes, buscando o respeito a todas as normas de segurança.

Art.4º Fica proibida aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo.

Parágrafo único. Estão autorizadas as reuniões com finalidade de trabalho, com adoção das medidas indicadas no artigo 2º, da Portaria SES Nº 235, de 08/04/2020, limitadas a 10 (dez) pessoas.

Art.5º Na publicidade das promoções, os estabelecimentos deverão fazer a orientação sobre as medidas de segurança específicas para o local, além de tratar das questões de distanciamento social.

Parágrafo único. Recomenda-se que, nas ações de marketing e intervenções diretas nos estabelecimentos, tais como pedágio, blitz de rádios, entre outras, não seja permitida a aglomeração de pessoas.

Art.6º A fiscalização dos estabelecimentos referidos neste Decreto bem como a devida orientação ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária, de Fiscalização de Posturas, obras, médica veterinária sanitarista, fiscalização do Procon e das equipes de Segurança Pública, podendo, esses últimos, agir na condição de autoridade de saúde em todo o Município, cabendo-lhes a fiscalização das regras de combate à COVID-19.

Art.7º As disposições previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde fará acompanhamento das semanas epidemiológicas e apresentará decisão ao menos quinzenalmente

sobre a evolução da pandemia, para indicar se houve: melhora (possibilidade de liberação e atividades), manutenção (mantêm-se as atividades suspensas) ou piora (necessidade de suspensão de outras atividades) nas condições do Município e região.

§2º Nas avaliações serão levados em consideração, ao menos, os seguintes indicadores: número de atendimentos de casos suspeitos, número de casos confirmados, número de óbitos, taxa de internação, taxa de ocupação de UTI e taxa de transmissibilidade.

Art.8º O descumprimento do regramento disposto neste Decreto está sujeito às penalidades previstas nos artigos 36, 55 e 62 da Lei Complementar Municipal nº 67/2008, de 12/12/2008, e alterações, conforme o caso em concreto.

Parágrafo único. O julgamento dos processos administrativos abertos na Vigilância Sanitária, relacionados ao descumprimento dos regramentos de combate à COVID-19, terão tramitação prioritária aos demais procedimentos, salvo fundamentado interesse público.

Art.9º O presente Decreto não revoga outras legislações vigentes que regem as atividades autorizadas.

Art.10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 21 de julho de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA

Publicação Nº 2573515

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO 024/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados, nova data para abertura do Processo Licitatório 024/2020, Pregão Presencial 015/2020, que será realizado no dia 27/07/2020 as 14h00m.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 27/07/2020 às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
Bela Vista do Toldo, 22 de Julho de 2020.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO 01

Publicação Nº 2572957

ERRATA 01
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020 - PREF
PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2020 - PREF
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 20/07/2020
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA DO POSTO DE SAUDE CENTRAL REFERENTE AO CONVENIO Nº 2020TR000076 – PROCESSO Nº SCC 4428/2019, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE OBRA EM ANEXO.
ONDE SE LÊ:
CONTRATADO: JOZIEL DEMBINSKI EIRELI
LEIA-SE:
CONTRATADO: CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 76.233,25 (setenta e seis mil duzentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).
Bela Vista do Toldo, (SC) 20 de Julho de 2.020.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N° 049,050/2020

Publicação Nº 2572938

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA

Contrato Nº 049/2020-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: JOZIEL DEMBINSKI TRANSPORTES – ME, CNPJ 26.847.222/0001-38 com endereço na Vila Serra do Lucindo, s/nº, no município de Bela Vista do Toldo- SC CEP 89478 -000
Objeto: O presente instrumento tem por objeto, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA RECUPERAÇÃO DE MALHA VIÁRIA MUNICIPAL E CASCALHAMENTO NA LOCALIDADE DE COLONIA OURO VERDE (TRECHO PONTE), CONTANDO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma de obra
Valor do Contrato: R$ 540.408,36 (Quinhentos e Quarenta Mil Quatrocentos e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos)
Data da assinatura: 20.07.2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 050/2020-PREF.
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 33.444.048/0001- 48 com endereço na Rua: Werner Duwe, 5473 sala 01 Bairro

Testo Salto na cidade de, Blumenau CEP 89074-001
Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA PINTURA INTERNA E EXTERNA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, REFERENTE AO CONVENIO Nº 2020TR000076 – PROCESSO Nº SCC4458/2019, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma de obra
Valor do Contrato: R$: 76.233,25 (Setenta e Sei Mil Duzentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos),
Data da assinatura: 20.07.2020.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

DECRETO Nº 089/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2573089

DECRETO Nº 089 DE 21 de julho de 2020.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.961, de 28 de novembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício, na entidade Prefeitura Municipal de Benedito Novo, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo.

05.001.0012.0365.0500.2505 Desenvolvimento do Ensino Infantil 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01010000	30.000,00
05.001.0012.0361.0500.2502 Desenvolvimento do Ensino Fundamental 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01010000	8.000,00
05.001.0012.0122.0500.2501 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Educação 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01010000	5.000,00
03.003.0006.0182.0303.2309 Ações da Defesa Civil 3339000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	5.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, ficam autorizadas as anulações das seguintes dotações.

05.001.0012.0122.0500.2501 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Educação 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01010000	5.000,00
05.001.0012.0361.0500.2502 Desenvolvimento do Ensino Fundamental 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01010000	8.000,00
05.001.0012.0365.0500.2505 Desenvolvimento do Ensino Infantil 3319000000000000000 - Aplicações diretas	01010000	30.000,00
03.003.0006.0182.0303.2309 - Ações da Defesa Civil.3319000000000000000 - Aplicações diretas	01000000	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 21 de julho de 2020.

DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

O Decreto nº 089/2020 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 21 de julho de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe Divisão de Compras

DECRETO Nº 090/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2573097

DECRETO Nº 090 de 21 de julho de 2020.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

DARIO TONOLLI, Prefeito em Exercício do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.961, de 28 de novembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2406 Atividades da Farmácia Básica 3339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	01380701	2.330,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do excesso de arrecadação do exercício vigente:

Excesso		4171803111200000000	01380701	2.330,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 21 de julho de 2020.

DARIO TONOLLI
Prefeito em Exercício de Benedito Novo

O Decreto nº 090/2020 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 21 de ju1ho de 2020.

Joice Aparecida Costa
Chefe Divisão de Compras

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020

Publicação Nº 2573041

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE DESGASTE PARA USO NA LINHA PESADA DAS MAQUINAS DAS SECRETARIAS DE OBRAS E AGRICULTURA

JULIO SILVESTRI FILHO ME			
Item	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**
1	FACA PARA ENXADA ROTATIVA MEC-RUL TIPO C DIREITA E ESQUERDA	METISA	29,90
2	PARAFUSO, PORCA E ARRUELA DE AÇO ½ X 1.1/2 ROSCA DUPLA	FEY	2,50
6	SUPORTE UNHA PARA RETROESCAVADEIRA REF. 2085245	COLINA	39,00
7	UNHA PARA RETROESCAVADEIRA REF. 2085235	COLINA	20,00
8	CANTO DE LAMINA RETO LADO DIREITO E ESQUERDO 5 FUROS ESPESSURA 1" PARA TRATOR DE ESTEIRAS D-41A E D-50	METISA	445,00
10	LÂMINA 10 FUROS ESPESSURA ¾ E FURAÇÃO 5/8, FORMATO RETA, COM 1,53 MT DE COMPRIMENTO COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: TIPO DE AÇO ATC (ALTO TEOR DE CARBONO), COM DUREZA MINIMA DE 270 A 300HB, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MÍNIMA DE 90 KGF/MM², PARA IMPLEMENTO RECOLHEDOR DA BOBCAT	METISA	545,00
13	DENTE CONCHA DIANTEIRA COM PARAFUSOS E PORCAS PARA RETROESCAVADEIRA RANDON RK460B JOGO COM 10 DENTES	COLINA	534,00
15	CABO DE AÇO COM ALMA DE AÇO DE 1" DE DIÂMETRO COM 45CM DE COMPRIMENTO, SOLDADO NA PARTE SUPERIOR COM 2 ANILHAS PARA CAPINADEIRA DA MINICARREGADEIRA BOBCAT S175	WEST	24,00
16	CERDAS DE AÇO DE 165MM PARA IMPLEMENTO RECOLHEDOR DA MINICARREGADEIRA BOBCAT S175	KM1	28,00
17	CERDAS DE NYLON DE 165MM PARA IMPLEMENTO RECOLHEDOR DA MINICARREGADEIRA BOBCAT S175	KM1	28,00
21	DENTE FURO 1" PARA PA CARREGADEIRA W20	COLINA	185,00

GHM SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI			
Item	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**
3	SUPORTE DE UNHA PARA ESCAVADEIRA REF. 20Y-70-14520	ZN	130,00
4	UNHA PONTUDA PARA ESCAVADEIRA REF. 19570 - TL	ZN	94,00
5	UNHA LONGA PARA ESCAVADEIRA REF. 205-70-19570 RC-2	ZN	85,00
9	LÂMINA 8 FUROS ESPESSURA ¾ E FURAÇÃO 5/8, FORMATO RETA, COM 1,25 MT DE COMPRIMENTO PARA TRATOR D-41 COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: TIPO DE AÇO ATC (ALTO TEOR DE CARBONO), COM DUREZA MINIMA DE 270 A 300HB, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO MÍNIMA DE 90 KGF/MM².	GM	494,00
11	PARAFUSO E PORCA DE ACO LAMINA 5/8 X 2	REX	2,95
12	PARAFUSO E PORCA DE ACO 3/4 X 2	REX	4,20
14	PARAFUSO E PORCA DE AÇO LÂMINA 3/4 X 3/5" POL	REX	6,00
18	LÂMINA 7 FUROS FURAÇÃO 5/8, COM 1,70 MT DE COMPRIMENTO PARA CONCHA DA MINICARREGADEIRA BOBCAT S175	GM	549,00
19	LÂMINA 4 FUROS FURAÇÃO 5/8, COM 1,13 MT DE COMPRIMENTO PARA CONCHA DIANTEIRA DA RETROESCAVADEIRA CAT 416E	GM	450,00
20	DENTE FURO 1" PARA PA CARREGADEIRA CAT 930R	ZN	192,00
22	PARAFUSO E PORCA DE AÇO 1 X 3 ½	REX	14,90

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 20 de julho de 2020 a 20 de julho de 2021.
Benedito Novo (SC), 20 de julho de 2020
DARIO TONOLLI – Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 68/2020

Publicação Nº 2573151

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 67/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2020
Contratada: SUPERMERCADO MAX SCHUTZ LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA SEREM OFERECIDOS AOS PARTICIPANTES DO CURSO DE COSTURA INDUSTRIAL
Valor de Referência: R$ 2.123,60
Vigência: 21/07/2020 a 31/12/2020
Data Assinatura: 21/07/2020
DARIO TONOLLI – Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 101/2017

Publicação Nº 2572752

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 74/2017
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2017
Contratada: MARCUS AURÉLIO SIMON
Objeto: LOCACAO DE UMA SALA COMERCIAL COM APROXIMADAMENTE 136,38m², CONTENDO SALAS, SANITÁRIOS E ESTACIONAMENTO, EM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CELSO RAMOS, Nº 5.919, SALA 01, CENTRO, BENEDITO NOVO, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
Finalidade do Aditivo: Prorrogação
Valor: R$ 9.079,44
Vigência: 01/08/2020 a 31/07/2021
Data Assinatura: 13/07/2020
DARIO TONOLLI – Prefeito em Exercício

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2020

Publicação Nº 2572666

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2020.
Dispõe sobre as Contas do Exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Benedito Novo/SC.
A Mesa da Câmara Municipal de Benedito Novo/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 16, inciso XII, e Decreto Legislativo nº 01/91 - Regimento Interno, artigo 93 inciso II e, considerando o resultado da votação em plenário, que aprovou o relatório do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
DECRETA:
Art. 1º- Ficam as Contas do Exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Benedito Novo/SC, aprovadas conforme votação na reunião Ordinária do dia vinte de julho de dois mil e vinte.
Art. 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, aos 21 de julho de 2020.
Marlei Adriana Beyer Floriani
Presidente da Câmara
Daiani Dinici Wolter
Primeira Secretária
Almir Butzke
Segundo Secretário

Biguaçu

Prefeitura

COMUNICADO PE 83/2020-PMB

Publicação Nº 2573643

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

COMUNICADO PE 83/2020-PMB

Comunicamos as empresas interessadas no processo PE 83/2020 - PMB, que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO CONVÊNIO Nº 2019TR1476, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, conforme especificações do edital e seus anexos", o seguinte:

FICA EXCLUÍDO DA MINUTA DO CONTRATO.

O item XVIII constante na clausula 10ª, onde informa: manter sede, filial ou escritório, em local em que serão prestados os serviços, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração.

ALTERAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

DESCONSIDERAR o prazo de 5 (cinco) dias constante no item VII da clausula 10ª, CONSIDERANDO o prazo estabelecido no item 06 do termo de referência de 30 (trinta) dias para a entrega dos produtos licitados.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944000.

Biguaçu, 22 de julho de 2020

Mirella da Conceição
Pregoeira

DECRETO Nº 178/2020

Publicação Nº 2573642

DECRETO Nº 178/2020 DE: 22 DE JULHO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3960/2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 2.259.800,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais) nas dotações abaixo indicadas, por conta do Superávit Financeiro de 2019, apurado em fonte de recurso:

SUPLEMENTAÇÃO

1701.09.272.0000.0001	Pagamento de Inativos e Pensionistas	2.000.000,00
3.1.90.00/0.6.32.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	2.000.000,00

1701.28.845.0000.0006	Contribuição ao PASEP - RPPS	100.000,00
3.3.20.00/0.6.35.000000	Tranferências a união	100.000,00

1701.04.122.0010.2080	Administração do BiguaçuPrevi	107.800,00
3.1.90.00/0.6.35.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	30.000,00
3.3.90.00/0.6.35.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	200.000,00
4.4.90.00/0.6.35.000000	Investimentos/Aplicação Direta	50.000,00

2201.04.126.0002.2008	Revitalização da Estrutura de Informática	52.000,00
3.3.90.00/0.3.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	52.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 22 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 179/2020

Publicação Nº 2573644

DECRETO Nº 179/2020 DE: 22 DE JULHO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2020.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3960/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.1.52.000000, na dotação abaixo relacionada:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.302.0004.2034	Manutenção da UPA	20.000,00
3.3.90.00/0.1.52.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	20.000,00

23. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
2302.08.244.0006.2061	Benefícios Eventuais	20.000,00
3.3.90.00/0.1.52.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	20.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu (SC), 22 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

IL106-2020-PMB

Publicação Nº 2573392

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2020-PMB

OBJETO: Aquisição de peças originais para a Mini Carregadeira BOB CAT afim de manter a garantia do equipamento.

EMPRESA CONTRATADA: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A

VALOR: R$ 10.297,50 (dez mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
391 25/1 2092 3339030390000000000

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para uso na Mini Carregadeira BOB CAT afim de manter a garantia do equipamento. Deste modo, optou-se por processo de Inexigibilidade, com fundamento no art. 25, I:
I- "para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes". O valor contratado está dentro do praticado no mercado, e a empresa contratada apresentou todos os documentos de regularidade fiscal dentro de seu prazo de validade.

Biguaçu, 22 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani
Secretária de Administração

LEI Nº 3997/2020

Publicação Nº 2573623

LEI Nº 3997/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020.
INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO FEMINICÍDIO NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio.

Art. 2º Estabelece o dia 25 de novembro, mesma data internacionalmente instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU) como o Dia Internacional da Não-Violência Contra a Mulher.

Art. 3º Na data que se refere ao caput do art. 2º desta lei o poder público municipal em consonância com a Política Nacional de Combate à Violência Contra a Mulher, estimulará as ações de:
I – impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;
II – difusão de informações sobre o combate ao feminicídio;
III – conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar sobre a importância do respeito aos direitos humanos e sobre a lei do Feminicídio, prevenindo e evitando as práticas de violência contra a mulher;
V – promoção de eventos para debate público, tendo por objetivo mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao feminicídio.

Art. 4º A Sociedade Civil Organizada poderá promover campanhas, debates, seminários, palestras, entre outras atividades, para conscientizar a população sobre a importância do Combate ao Feminicídio, na forma tentada ou consumada, e demais formas de violência contra a mulher.

Art. 5º Durante o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio os estabelecimentos de ensino e órgãos de atividades afins do poder público municipal, poderão incentivar atividades de acordo com o disposto no Art 3º desta Lei.

Art. 6º O Dia Municipal de Combate ao Feminicídio instituído por esta lei fica incluído no calendário oficial do Município.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 22 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Lei nº 3997/2020, de 22/07/2020
Sancionada em 22/07/2020
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

PORTARIA Nº 1675/2020

Publicação Nº 2573421

PORTARIA nº 1675 de 22 de julho de 2020

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) SABRINA DOS PASSOS TORTELLI, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – CC3, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 21/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/07/2020.

Biguaçu, 22 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1676/2020

Publicação Nº 2573423

PORTARIA nº 1676 de 22 de julho de 2020

Prorroga, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, a Licença para Tratar de Interesses Particulares do (a) servidor (a) ANTONIO CESAR DE SOUSA BARROS, detentor (a) do cargo de provimento efetivo de ESCRITURÁRIO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal da Receita, inscrito (a) na matrícula funcional nº 7957-1.

Art. 2º O período de prorrogação da licença para tratar de interesses particulares é de 04/08/2020 a 03/08/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 04/08/2020.

Biguaçu, 22 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1677/2020

Publicação Nº 2573427

PORTARIA nº 1677/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANSELMO AUGUSTINHO SCHMITZ, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4362/2020 em anexo, no período de 18/06/2020 a 08/12/2020.

Biguaçu, 22 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1678/2020

Publicação Nº 2573430

PORTARIA nº 1678/2020
Concede Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) PAULO ROBERTO DA SILVA, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 7714-2, ocupante do cargo temporário de AGENTE DE ENDEMIAS, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 29/06/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/06/2020.

Biguaçu, 22 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1679/2020

Publicação Nº 2573432

PORTARIA nº 1679/2020
Concede Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) MARTA ALFAMA CARDOSO, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 6006-1, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/06/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/06/2020.

Biguaçu, 22 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1680/2020

Publicação Nº 2573434

PORTARIA nº 1680/2020
Concede Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) JANAINA VIEIRA, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 7535-2, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 29/06/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/06/2020.

Biguaçu, 22 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1681/2020

Publicação Nº 2573436

PORTARIA nº 1681/2020
Concede Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) ROSANGELA AMORIM ROSA PEREIRA, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 7015-10, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20/05/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/05/2020.

Biguaçu, 22 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1682/2020

Publicação Nº 2573437

PORTARIA nº 1682/2020
Concede Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) PRISCILA VARGAS, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 14891-1, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06/07/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/07/2020.

Biguaçu, 22 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1683/2020

Publicação Nº 2573438

PORTARIA nº 1683/2020
Concede Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) ANGELICA AMARAL DO NASCIMENTO SCHIFLER, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 5077-2, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06/07/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/07/2020.

Biguaçu, 22 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1684/2020

Publicação Nº 2573441

PORTARIA nº 1684/2020
Concede Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) JEFFERSON ODEVA PEREIRA, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 17633-1, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03/07/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 03/07/2020.

Biguaçu, 22 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1685/2020

Publicação Nº 2573442

PORTARIA nº 1685/2020
Concede Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 12945-11, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16/07/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2020.

Biguaçu, 22 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1686/2020

Publicação Nº 2573443

PORTARIA nº 1686/2020
Concede Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) MILENE CONCEIÇÃO ROSA, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 10823-1, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/07/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2020.

Biguaçu, 22 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1687/2020

Publicação Nº 2573444

PORTARIA nº 1687/2020
Concede Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) MIRELLE AMARAL DE ANDRADE DUARTE, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 17178-1, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 13/07/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 13/07/2020.

Biguaçu, 22 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1688/2020

Publicação Nº 2573448

PORTARIA nº 1688/2020
Concede Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) LEONARA SCREMIN HUNDERTMARCH, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 16799-1, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16/07/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/07/2020.

Biguaçu, 22 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1689/2020

Publicação Nº 2573449

PORTARIA nº 1689/2020
Concede Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) VITOR LOCKS, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 7934-1, ocupante do cargo efetivo de ODONTÓLOGO, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 28/05/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/05/2020.

Biguaçu, 22 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1690/2020

Publicação Nº 2573451

PORTARIA nº 1690/2020
Concede Regime de Teletrabalho ao(a) servidor(a), de acordo com o Decreto Municipal nº 99/2020 e Decreto Estadual nº 562/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município

de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Regime de Teletrabalho ao (a) servidor (a) EVELIZE LUZ LAMIN, de acordo com o Art. 3º do Decreto Municipal nº 99/2020 e Art. 13, § 2° do Decreto Estadual nº 562/2020, inscrito (a) na matrícula funcional nº 16768-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16/06/2020 a 30/09/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 16/06/2020.

Biguaçu, 22 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1691/2020

Publicação Nº 2573453

PORTARIA nº 1691/2020
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) ALINE HAMES, detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico em educação, inscrito(a) na matrícula funcional nº 16290-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1692/2020

Publicação Nº 2573454

PORTARIA nº 1692/2020
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) TAYSE DAIANE RIBEIRO, detentor do cargo de provimento efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, inscrito(a) na matrícula funcional nº 16349-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1693/2020

Publicação Nº 2573455

PORTARIA nº 1693/2020
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:

Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) ISABELA TEIXEIRA MACHADO, detentor do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO, inscrito(a) na matrícula funcional nº 16292-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1694/2020

Publicação Nº 2573456

PORTARIA nº 1694/2020
Concede Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos dos art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Concede ao(a) servidor(a) LUIZA FAGUNDES NEVES AZAMBUJA, detentor do cargo de provimento efetivo de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, inscrito(a) na matrícula funcional nº 16345-1, Adicional de Avaliação de Desempenho, nos termos do art. 124, caput da Lei Complementar nº 51/2012.
Parágrafo único. O valor fixado para o Adicional de Avaliação de Desempenho concedido nos termos do caput deste artigo corresponde a 3% (três por cento) sobre o vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2019.

Biguaçu, 22 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1695/2020

Publicação Nº 2573619

PORTARIA nº 1695 de 22 de julho de 2020

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, GUSTAVO PACHECO DOS REIS, brasileiro (a) para exercer o cargo de GERENTE DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE – CC4, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2020.

Biguaçu, 22 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1696/2020

Publicação Nº 2573620

PORTARIA nº 1696 de 22 de julho de 2020

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) GUSTAVO PACHECO DOS REIS, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE – CC4, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 21/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/07/2020.

Biguaçu, 22 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1697/2020

Publicação Nº 2573621

PORTARIA nº 1697 de 22 de julho de 2020

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, GUSTAVO PACHECO DOS REIS, brasileiro (a) para exercer o cargo de DIRETOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – CC3, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 22/07/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/07/2020.

Biguaçu, 22 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1698/2020

Publicação Nº 2573622

PORTARIA nº 1698 de 22 de julho de 2020
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público. "

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;
ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira);
AMAURY BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Gestão de Frotas;
ANA CLAUDIA MACIEL DA MAIA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Atendente da Criança e do Adolescente;
ANDERSON KLEITON DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ANDREA MARGARIDA COELHO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Saúde;
ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Vigilância Epidemiológica;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
ARNALDO GRANDO, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ARTHUR FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;

AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
BRUNO LOCKS BERNARDINO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CAROLINA MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Contador;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CINTIA ROSA DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Monitor do Transporte Escolar;
CLAUDIO ADÃO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CLARISSE FRANÇA ALVES, ocupante de Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
CRYSTHIANO DAVID DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVI JOVELINO CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
DIONEY AVANCINI DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO JOSÉ MENDES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
ELIANE BARCELOS PULCENA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
EMERSON EVERALDO SOARES, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Cultura;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
EVELISE MARA SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Socioassistencial;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
FERNANDO FRANCISCO DE AMORIM, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Fisioterapia;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FELIPE FARIAS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil,
GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
HYAGO FELLIPE DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Finanças;
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JANAINA PEREIRA GUIMARÃES CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOÃO ADEMIR LORENÇO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Obras e Infraestrutura;
JOÃO CARLOS KAIR, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente do Planejamento e Gestão Participativa;
JOÃO FERNANDO DA CRUZ FILHO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Transporte Escolar;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JONAS DE JESUS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE VALDEMAR SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Transporte;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
JUCI NILTON REGIS, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Defesa Civil;
KELLY DE AQUINO MULLER COUTINHO, ocupante do Cargo Temporário de Profissional de Educação Física;
LAURO LUIZ DE CAMPOS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LIAMARA SILVA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;

LUCAS AZAMBUJA, ocupante do Cargo Temporário de Psicólogo;
LUIS CLAUDIO SANTANA DAS MERCES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LUIS FERNANDO DOS SANTOS CHAVES, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Saúde Animal;
LUIS ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do Cargo efetivo de Guarda Patrimonial;
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ JOSÉ MARTINS JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MANOEL AIRTON PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário I;
MARCIA RODRIGUES DE AZEVEDO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Guarda Patrimonial;
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
OSEIAS MORAES INÁCIO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Relacionamento;
PAULO GEAN CHAGAS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo FAMABI;
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PAULO RODRIGO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Comunicação;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
PETERSON de SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
RAFAEL DE OLIVEIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Participativa;
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFAEL ROBERTO ROMAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
RAFAEL RUDIGER, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índice Urbanístico;
RICARDO JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Cultura, Esporte Turismo e Lazer;
RICARDO LUIZ DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de Carpinteiro;
RICARDO ROBERTO VARGAS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Patrola;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
RODRIGO ALVARO STEIL, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Municipal de Trânsito;
RODRIGO LIMA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
RODRIGO JAIR MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
RONNIE MARKS MACIEL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
SALMIR GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças;
SANDRO PERES MACHADO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Administração;
SAUL DE MELLO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Relações Institucionais;
SIDNEI ALVES MOREIRA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
TATIANY BITTENCOURT JACINTO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Recursos Humanos;
THAYSA NUNES JOHANSON, ocupante do Cargo Comissionado de Corregedor Municipal;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
VALDIR VALDEMIRO BITTENCOURT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Operações da Pesca, Maricultura e Aquicultura;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquina de Corte;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 1561/2020.

Biguaçu, 22 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1699/2020

Publicação Nº 2573640

PORTARIA nº 1699 de 22 de julho 2020

Prorrogar o prazo do Processo Disciplinar, nos termos do art. 217, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga o prazo do Processo Disciplinar, instaurado para apurar responsabilidade do(a) servidor(a), ocupante do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Agropecuária, por meio da Portaria nº 1245/2020, nos termos do art. 217, caput da Lei Complementar nº 53/2012, conforme solicitado pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por meio do Memorando nº 12.753/2020.
Parágrafo único: O prazo de prorrogação é de 21/07/2020 a 19/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 22 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM 33 DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020-FMS

Publicação Nº 2573071

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020-FMS

O Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora – PREFEITURA MUNICIPAL pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, nº 75 - Centro – Biguaçu, aqui representado pela Secretária de Administração Sra. DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI, por delegação de competência (Decreto nº 11, de 27/01/2017 e Portaria nº 660/2019, de 19/03/2019), vem por deste instrumento, CANCELAR os itens relacionados abaixo em decorrência do Processo Licitatório nº 33/2020-FMS, modalidade Pregão Eletrônico, que teve por objeto a Aquisição de medicamentos para uso na atenção básica, nos termos dos artigos 78, inciso VXII e artigo 79² inciso II, § 1º³ da Lei Federal nº 8.666/93, bem como art. 21, inciso II do Decreto nº 7892/2013², conforme subsegue:

Descrição do Item	Fornecedor
ITEM 33 – CLOMIPRAMINA 25MG	ILG COMERCIAL LTDA - ME

Biguaçu, 22 de julho de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI

Secretária Municipal de Administração

TP120/2020-PMB

Publicação Nº 2573249

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 120/2020- PMB
Objeto: licitação contratação de empresa especializada com fornecimento de material e prestação de serviços para a conclusão dos serviços remanescentes e finalização da obra do Ginásio de Esportes, localizado na Avenida Beira-Rio, Bairro Beira-Rio, Município de Biguaçu, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos, cronograma físico-financeiro, partes integrantes desse processo.
ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até 13:45 horas do dia 19/08/2020, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 19/08/2020, às 14:00 horas no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: site da PMB: https://biguacu.atende.net, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.
Biguaçu, 22 de julho de 2020.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

TP121/2020-PMB

Publicação Nº 2573166

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 121/2020- PMB

Objeto: a contratação de empresa especializada com fornecimento de material e prestação de serviços para a pavimentação asfáltica, implantação de drenagem e passeio público da Rua Amaro M. Faria, no Loteamento Santa Catarina, Município de Biguaçu, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos, cronograma físico-financeiro, partes integrantes desse processo.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até 13:45 horas do dia 17/08/2020, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 17/08/2020, às 14:00 horas no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Local para obtenção do edital: site da PMB: https://biguacu.atende.net, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.

Biguaçu, 22 de julho de 2020.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.734/2020

Publicação Nº 2573716

DECRETO Nº 12.734, DE 16 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento, no valor de R$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

21 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2102 – Diretoria de Transparência
Atividade 21.02.04.122.0067.2478 – Manut. das Ativ. de Transparência
Modalidade 3.3.90 (762) Aplicações Diretas R$ 3.940,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

21 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2102 – Diretoria de Transparência
Atividade 21.02.04.122.0067.2478 – Manut. das Ativ. de Transparência
Modalidade 4.4.90 (763) Aplicações Diretas Inv. R$ 3.940,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.740/2020

Publicação Nº 2573717

DECRETO Nº 12.740, DE 20 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o
art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE,
no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3205 – Diretoria de Operações
Atividade 32.05.17.512.0081.2210 – Manut. Sistema de Abastecimento de Água
Modalidade 3.3.90 (35) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3205 – Diretoria de Operações
Atividade 32.05.17.512.0081.2210 – Manut. Sistema de Abastecimento de Água

Modalidade 4.4.90 (36) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.741/2020

Publicação Nº 2573727

DECRETO Nº 12.741, DE 20 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, no valor de R$ 136.000,00 (centro e trinta e seis mil reais),
nas seguintes dotações orçamentárias:

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB
Atividade 26.01.23.122.0033.2138 – Manutenção das Atividades da PROEB
Modalidade 3.3.90 (26) Aplicações Diretas R$ 120.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 4.4.90 (29) Aplicações Diretas R$ 16.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB
Atividade 26.01.23.122.0033.2138 – Manutenção das Atividades da PROEB
Modalidade 3.1.90 (4) Aplicações Diretas R$ 136.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.743/2020

Publicação Nº 2573728

DECRETO N. 12.743, DE 21 DE JULHO DE 2020.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NO DECRETO N. 12.738, DE 20 DE JULHO DE 2020, QUE "CONSOLIDA E ESTABELECE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e VII do artigo 59, na forma das alíneas "a" e "o" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento nos artigos 38 e 8º do Anexo Único da Lei Complementar n. 84, de 09 de junho de 1995, que "institui o Código de Saúde do Município de Blumenau",

DECRETA:
Art. 1º A alínea "a" do inciso II do artigo 2º do Decreto n. 12.738, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]
[...]
II – [...]
a) as atividades e os serviços privados não essenciais, tais como academias, bares, restaurantes, shopping centers, clubes sociais e comércio em geral, excepcionado o comércio não presencial de bens e produtos com entrega realizada através de tele-entrega (delivery) em domicílio;".

Art. 2º O inciso II do artigo 2º do Decreto n. 12.738, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar acrescido da alínea "e", com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]
[...]
II – [...]
[...]
e) as atividades de qualquer gênero, realizadas nos espaços de uso comum dos condomínios residenciais, tais como academias de ginástica e musculação, salas de jogos e cinema, espaço kids, playgrounds, brinquedotecas, piscinas, salões de festa, quiosques e espaços gourmet;".

Art. 3º Os incisos I e XLVI do artigo 3º, e o respectivo § 2º, do Decreto n. 12.738, de 20 de julho de 2020, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º [...]
I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterapêuticos, psicológicos e de profissionais de saúde com profissão regulamentada, em clínicas, consultórios e hospitais;
[...]
XLVI – atividades de comércio não presencial e distribuição de serviços de alimentação, realizados através de tele-entrega (delivery) ou de retirada no estabelecimento;
[...]
§ 2º A comercialização de alimentos de que trata o inciso XI do caput deste artigo abrange supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues e peixarias, vedado o consumo no local.".

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 21 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.745/2020

Publicação Nº 2573729

DECRETO N. 12.745, DE 22 DE JULHO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS NO DECRETO N. 12.738, DE 20 DE JULHO DE 2020, QUE "CONSOLIDA E ESTABELECE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e VII do artigo 59, na forma das alíneas "a" e "o" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento nos artigos 38 e 8º do Anexo Único da Lei Complementar n. 84, de 09 de junho de 1995, que "institui o Código de Saúde do Município de Blumenau",

DECRETA:
Art. 1º A alínea "c" do inciso I do artigo 2º do Decreto n. 12.738, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]
I – [...]
[...]
c) a realização, de segunda-feira a sábado, de celebrações, eventos e reuniões de cunho religioso, excepcionados os cultos adventistas, cuja realização fica suspensa de domingo a sexta-feira, permitidos em qualquer crença os atendimentos individuais mediante horário agendado todos os dias;".

Art. 2º A alínea "c" do inciso II do artigo 2º do Decreto n. 12.738, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]
[...]
II – [...]
[...]
c) a entrada de novos hóspedes em hotéis, motéis e serviços de hotelaria em geral, ressalvados aqueles em passagem pelo Município que

comprovadamente estiverem atuando em atividades de assistência à saúde, de comércio e manutenção de equipamentos hospitalares, de segurança pública e privada, de instituições financeiras, de tecnologia da informação e de processamento de dados e industriais;".

Art. 3º O inciso XLII do artigo 3º, e o respectivo § 1º, do Decreto n. 12.738, de 20 de julho de 2020, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º [...]
[...]
XLII – atividades de produção, distribuição, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes e equipamentos de refrigeração e climatização;
[...]
§ 1º Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento das atividades e dos serviços públicos e privados essenciais, limitado o funcionamento dos estabelecimentos a estas atividades específicas e vedado o atendimento ao público em geral.".

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de julho de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N.º 011/2020

Publicação Nº 2573740

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL N.º 011/2020 - Aquisição de material escolar e expediente para Rede de Ensino Municipal, conforme especificações constantes neste Edital - SEMED.

NºItem	Licitante(s) Vencedor(es) da Licitação:	Valor Total
1	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR	300,00
2	REGENSY COMÉRCIO LTDA ME	525,00
3	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI ME	7.800,00
4	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI ME	1.005,00
5	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI ME	9.790,00
6	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	7.250,00
7	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR	8.950,00
8	L&S COMERCIAL EIRELI ME	18.300,00
9	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI ME	17.680,00
10	RSUL EIRELI EPP	40.500,00
11	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR	900,00
12	L&S COMERCIAL EIRELI ME	7.560,00
13	RSUL EIRELI EPP	62.700,00
14	RSUL EIRELI EPP	2.000,00
15	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	1.440,00
16	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	1.120,00
17	MCA INDÚSTRIA DE MATERIAIS ESCOLARES EIRELI ME	8.575,00
18	RSUL EIRELI EPP	2.600,00
20	MCA INDÚSTRIA DE MATERIAIS ESCOLARES EIRELI ME	21.920,00
21	AQUINPEL - SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E	960,00
22	M.C DALABONA PAPELARIA LTDA - ME	1.640,00
23	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR	690,00
24	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	2.790,00
25	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	9.000,00
26	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	1.232,00
27	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR	195,00
28	PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA	600,00
29	RS DIST. E COM. ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, PRODUTOS DE	8.100,00
30	RSUL EIRELI EPP	2.925,00
31	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	870,00
32	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR	4.580,00
33	RSUL EIRELI EPP	3.250,00
34	AQUINPEL - SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E	20.500,00
35	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI ME	1.800,00
36	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR	3.570,00
37	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI ME	429,00
38	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI ME	576,00
39	AQUINPEL - SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E	5.900,00
40	REGENSY COMÉRCIO LTDA ME	5.320,00
41	AQUINPEL - SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E	3.960,00
42	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR	3.720,00
43	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	2.050,00
44	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI ME	10.200,00
45	BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	4.030,00
46	MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR	1.221,50

47	REGENSY COMÉRCIO LTDA ME	16.000,00
48	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	7.650,00
49	ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI ME	830,00
50	COMERCIAL PRINT LUX EIRELI ME	711,00
51	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	4.676,00
52	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	1.038,00
53	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	3.200,00
54	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP	3.980,00

VALOR TOTAL PREGÃO PRESENCIAL 011/2020: R$ 359.108,50. **BASE LEGAL**: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais n0 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. **Data homologação**: 13 de julho de 2020.

SUSPENSÂO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020

Publicação Nº 2573742

MUNICIPIO DE BLUMENAU – SUSPENSÂO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2020
Em atendimento ao Decreto Municipal nº 12.738/20, que suspende as atividades a partir do dia 21/07/2020, utilizamo-nos do presente para informar a SUSPENSÃO da abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial supracitado com data de abertura publicado para a entrega e protocolo dos envelopes: dia 28 de julho de 2020, até às 14:00 horas. Oportunamente será publicada nova data de abertura.
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Gás (GLP) tipo P-13, P-45 e P-190, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano - SECTUR, FMAS, SEMUDES, SEMMAS, SEMED, SME, PGM, SEDEC, SEDIVI, PRÓ-FAMÍLIA, SESUR, SMTT, SMC, SEDECI, PROEB.
Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 22/07/2020 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO Nº 243/2020 - FURB

Publicação Nº 2573743

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 243/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI/SC),

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO Nº. 050/2020

OBJETO: "Cessão onerosa de sala de aula específica do SENAI/Jaraguá do Sul para o Curso de Especialização em Educação Inovadora - convênio FURB/Estado de Santa Catarina".

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 051/2020 e Termo de Contrato nº 050/2020.

Resolvem, de comum acordo, com fundamento nos artigos n.º 78, XVII e nº 79, II e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº. 050/2020, a partir da 30 de junho de 2020.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Rescisão em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para os efeitos de direito e de justiça.

DATA: 13 de julho de 2020.

EXTRATO Nº 244/2020 - FURB

Publicação Nº 2573744

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 244/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
GTA GESTÃO AMBIENTAL LTDA

ADITIVO DE SUPRESSÃO
CONTRATO Nº. 317/2018 – TERMO ADITIVO Nº. 002

OBJETO: serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde produzidos pela FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: PP nº 512/2018 e Contrato nº 317/2018, firmado em 07 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO:
Fica o valor contratual suprimido em R$ 51.051,00 (cinquenta e um mil e cinquenta e um reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) a menor do valor contratual total do Termo Aditivo nº 01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 317/2018 e TA nº 001, que não colidirem com o presente documento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e de justiça.

Blumenau/SC, 13 de julho de 2020.

EXTRATO Nº 262/2020 - FURB

Publicação Nº 2573745

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 262/2020
Dispensa de Licitação n°. 166/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe com fundamento no Artigo 24, inc. IV da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 231/2020/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS NA REDE ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO DO CAMPUS V DA FURB PROVOCADOS PELO CICLONE BOMBA. Setor solicitante: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS. Pedido de Compra: 1475/2020. Contratada: INSTALADORA J3 LTDA. (CNPJ 19.686.858/0001-80). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, IV da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: Em até 28 dias após a conclusão dos serviços com NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 2.000,00 (dois mil reais)/ 01.09.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa) / 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau/SC, 21 de julho de 2020.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 265/2020 - FURB

Publicação Nº 2573746

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 265/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Neri Muller

OBJETO: contratação do professor Neri Muller para atuar no curso de pós graduação em contabilidade e gestão tributária coordenado pelo instituto FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 158/2020 e Contrato nº 135/2020, firmado em 17 de julho de 2020.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 6.573,44 (seis mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 158/2020, especialmente quanto a Proposta de folhas 18, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
01	38037	01	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Disciplinas: Imposto sobre produtos Industrializados (IPI) e Imposto sobre circulação de mercadorias (ICMS) Carga horária: 60h Período: julho e agosto/2020	6.573,44
Preço Total (em R$)				6.573,44	
Preço Total (em reais, por extenso)				seis mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários do CONTRATADO ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93
DATA: 22/07/2020

EXTRATO Nº 266/2020 - FURB

Publicação Nº 2573747

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 266/2020

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
GENTE SEGURADORA S.A

OBJETO: Contratação de seguro para a frota veicular da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 086/2018.

PREÇO: A Administração pagará o valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetivado em 1 (uma) + 3 (três) parcelas de igual valor e com intervalo de 30 (trinta) dias consecutivos entre elas, vencendo a primeira em 10 (dez) dias consecutivos após a data de celebração do instrumento contratual, não devendo, por isso, computar-se qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas. O pagamento da 2ª parcela fica vinculado a apresentação das apólices.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a partir das 00h00min do dia 01 de agosto de 2020 e até as 24h00min do dia 31 de julho de 2021, prorrogáveis até no máximo 60 (sessenta) meses.

DATA: 22/07/2020.

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PR 23/2020

Publicação Nº 2572756

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2020

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, por intermédio do Prefeito Municipal, de seu Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às 13 horas do dia 07 de Agosto de 2020, licitação na modalidade pregão presencial, pelo menor preço por item, regida pela Lei nº 10.520/02, pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, a Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro - Sala de Licitações, destinado à Registro de Preços, conforme segue:
1.DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS EM PROCESSO MULTIENTIDADE PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE RODAS, PNEUS, CÂMARAS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM.
2. DA RETIRADA DO EDITAL
Far-se-á de 3ª a 5ª feira, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 13:00h às 17:00h à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra- SC, ou no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br, sem ônus.
3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S)
3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações aos cuidados do Pregoeiro, em até 02 (dois) dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;
3.2 Impugnações ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro(a), obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública de abertura.
3.3 Outras informações pelo telefone: (49) 3232-0196 ou por e-mail: licitacao01@bomjardimdaserra.sc.gov.br
4. DO(S) PRAZO(S)
4.1 De entrega/execução: conforme necessidade, após assinatura do contrato;
4.2 Do Contrato ficam adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2020. A sua validade até 31/12/2020 a contar da(s) data(s) da(s) assinatura(s) de(os) contrato(s). O(s) contrato(s) pode (rão) ser firmada(s) entre as partes, por prazo(s), quantidade(s) menor que as licitadas, podendo atingir a sua quantidade total licitada;
5. DO(S) PAGAMENTO(S)
5.1 Será (ão) efetuado(s) a preço fixo, conforme quantidade consumida mensal, pago(s) em até 30 (trinta) dias, à vista da(s) nota(s) fiscal(is).
5.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo.
6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:
O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.
7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:
7.1 Os produtos e ou serviços, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na(s) conta(s) PM (33, 193, 94, 115, 142, 170, 22), FMS (41, 14, 15, 32) e FMAS (19) do exercício do ano de 2020.
8. DA PARTICIPAÇÃO
8.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital de Pregão Presencial N° 23/2020;
8.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;
8.3 Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;
8.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.
9. DO CREDENCIAMENTO
9.1 Ficam a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;
9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;
9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;
9.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;
9.7 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente, tanto para licitante com representante ou não.

9.8 Declarar que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
9.9 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.
10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:
11.1 Os envelopes: n° 01 - Proposta e n° 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom jardim da Serra - SC, CEP 88.640-000, até às 13 horas do dia 07/08/2020.
11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;
11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.
12. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 01
Sr (a). Pregoeiro (a)
Empresa:
Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 23/2020
Abertura às 13 horas do dia 07 de agosto de 2020
Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, SC, CEP 88.640-000
Proposta
13. DA PROPOSTA
13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo, e-mail, telefone(s) e carimbado com a Razão Social, ou com a proposta eletrônica formulada a partir do sistema Betha Auto cotação (disponível no site: www.bomjardimdaserra.sc.gov.br), por meio de pen drive.
13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e ou Procurador);
13.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;
13.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;
13.6 O(s) produto(s) / serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) por profissional especializado, com valores cotados individualmente, não podendo em nenhum item o valor ultrapassar o preço máximo estabelecido no edital, com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;
13.7 Os preços deverão ser cotados, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;
13.8 Estar acompanhada:
13.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s);
13.8.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
14. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 02
Sr (a). Pregoeiro (a)
Empresa:
Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 23/2020
Abertura às 13 horas do dia 07 de agosto de 2020
Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, CEP 88.640-000
Documentação de Habilitação
15. DA HABILITAÇÃO
15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:
15.1.1 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.
15.1.2 Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva; que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; de que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;
15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:
15.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
15.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CONJUNTA);
15.2.3 Prova de regularidade com a fazenda Estadual
15.2.4 Prova de Regularidade com FGTS;
15.2.5 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.
15.2.6 Alvará de funcionamento da sede da proponente do ano corrente;
15.2.7 Contrato Social e alterações se houver (caso tenha sido apresentado no credenciamento, não se faz necessário na regularidade fiscal);

15.2.8 Cópia do cartão CNPJ constando atividade pertinente ao objeto licitado
15.2.9 Certidão negativa de falência e concordata;
15.2.10 Declaração de fatos impeditivos
15.2.11 Declaração Concordância com as Condições Edital
15.2.12 Declaração Conforme Art. 27, Inc. V, Lei 8.666/93
15.2.13 Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do poder municipal
15.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
15.3.1 Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto licitado, mediante dois ou mais atestado(s)/declaração(ões), fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público e/ou Privado, demonstrando experiência e bom desempenho no fornecimento de objeto compatível com o objeto desta Licitação, em quantidades e especificações equivalentes ou superiores;
15.3.2 Os pneus deverão ser de primeira linha, novos de fábrica, não remoldado, não recauchutado, não recobertos, não frisados ou recondicionados, com certificado do INMETRO, atendendo todas as normas da ABNT e com garantia de 5 (cinco) anos, no mínimo, contra defeito de fabricação, para todos os pneus, assegurando conforto, estabilidade e segurança na condução;
15.3.3 No momento da entrega, o prazo de fabricação dos pneus deve ser inferior a 12 (doze) meses;
15.3.4 Apresentar cartilha, informativo técnico ou catálogo, em língua portuguesa, onde demonstre às especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório;
15.4 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
15.4.1 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
15.4.2 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.
NOTAS
• A certidão que não contar com validade expressa serão considerados válido por 30 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
• Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
• Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante;
16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
16.1 Será (ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá (ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;
16.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
16.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;
16.4 Casos duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
16.5 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por lote, para tanto o preço de cada item do lote não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido;
16.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;
16.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
16.8 Dos lances ofertados não caberão retratação;
16.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
16.10 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;
16.11 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;
16.12 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
16.12.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;
16.12.2 Para efeito do desempate de valor (es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;
16.12.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;
16.12.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;
16.12.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer não atender as exigências edilícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;
16.13 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;
16.14 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às

exigências habilita tórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;
16.15 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
16.16 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilita tórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;
16.17 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;
16.18 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;
16.19 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;
16.20 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;
16.21 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;
16.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;
16.23 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgarem conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
17.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:
17.1.1 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço por item.
17.1.2 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;
17.1.3 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;
17.1.4 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
18.1 Será (ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer (em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;
18.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);
18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;
18.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilita tórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
18.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.
19. DO DIREITO AO RECURSO
19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;
19.2. Os demais licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
19.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;
19.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Secretário de Administração, devidamente informado para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;
19.5. O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;
19.6. A Impugnação ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.
20. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR (ES)
20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;
20.2 Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis após notificação;
20.3 A proposta vencedora, após a fase de lance(s), deverá ser reconstituída, com a recomposição do(s) valore(s) alterado(s), compatível

(is) com o(s) negociado (os) e encaminhado ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de declaração formal, indicando o nome, o número do RG, CPF e o cargo do Titular que o representará para efeito de consignação no Contrato decorrente.
21. DA(S) AUTORIZAÇÃO (ÕES) DE FORNECIMENTO
21.1. Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento e encaminhada ao(s) Licitante(s) vencedor (es);
21.2. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
22. DO DIREITO DE RESERVA
22.1 O Município de Bom Jardim da Serra, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;
22.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
22.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.
23. DAS PENALIDADES E GARANTIAS
23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
23.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
23.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.
23.4 Os serviços de acesso à internet serão prestados ao decorrer do ano, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se a contar da assinatura do instrumento próprio.
23.5 O prazo para entrega do objeto previsto na Cláusula Primeira desse Edital pela Contratada, será de conforme a necessidade, após a assinatura do contrato.
23.6 Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;
24.2 No interesse do Município de Bom Jardim da Serra, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
25. DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.
Bom Jardim da Serra, 21 de julho de 2020.

Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2020.
CONTRATO N° ____/2020

MINUTA CONTRATO PARTICULAR D QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, ESTADO DE SANTA CATARINA E EMPRESA VENCEDORA.
Pelo presente instrumento particular de contrato de _____, de um lado o Município de Bom Jardim da Serra- SC, ente jurídico de direito público, com sede a Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro, inscrito no CNPJ n° 82.844.754/0001-92, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Serginho Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, rua: _____, _____, _____, cidade de _____, SC, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo seu diretor o Sr. _____brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n° _____ E CPF n° _____, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1. - O presente contrato tem por objeto _____
CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO
2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão nº -- /2020 de registro de preços nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES
3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente,

pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1. - O presente contrato/registro de preço(s) vigorará a partir da data de sua assinatura até 12 (meses), contados da assinatura do contrato, podendo ser suprimido ou prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da Administração.
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES
5.1. - Os preços para os bens contratados são de: xxxxxx;
5.2. - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.
5.3. – A contratante poderá adjudicar de forma unitária, item a item dentro do lote.
5.4 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.
5.5. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).
CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1. - O pagamento será efetuado da seguinte forma:
6.1.1 Em até 30 (trinta) dias da data da entrega da nota fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação.
6.2. - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".
6.2.1. - Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
6.3. - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for efetivado parcialmente.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:
(_____), saldo R$_____ (_____),

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:
a) Disponibilizar informações e endereços na sede da contratada para o efetivo serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) úteis.
b) solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento dos laudos;
c) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.
d) averiguar a qualidade dos produtos e notificá-los devolução e/ou troca caso haja desconformidade com o objeto e/ou qualidade licitado.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
a) Executar de acordo com o Edital, devendo ser seguidas rigorosamente às especificações contidas nas legislações que regulamentam o objeto desta contratação.
b) - A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todas as obrigações antes e durante a execução de quaisquer serviços.
c) – garantir a qualidade dos produtos e ou serviços;
d) – assegurar a fiscalização pelo Sr. xxxx de todas as etapas do serviço/entrega e seus registros.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. - A recusa no fornecimento dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do município e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:
a) multa de 5% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do município, visando a sua execução;
b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar/ contratar com a Administração; e
c) Declaração de Inidoneidade.
10.2. - Expirado o prazo proposto para o fornecimento do maquinário, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.
10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO
11.1. - O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.
11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.
11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO/ENTIDADE.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
12.1. - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:
a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
d) Fiscalizar a execução do ajuste.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato

13.2 considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, hospedagem, alimentação, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. - As partes contratantes elegem o foro de São Joaquim, SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Bom Jardim da Serra, ___ de _____de 2020.

Serginho Rodrigues de Oliveira Contratado (A). Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO Nº_____ /2020

Nome da Empresa: _____

Declara, sob as penas da lei, que: Conhecemos e aceitamos as condições do presente Edital de Licitação; Não empregam menores, nas formas previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira; até a presente data inexistem fatos impeditivos originados da Administração Pública em qualquer das suas esferas, por descumprimento de contratos anteriores; Não está (ão) incluso(s) entre os impedidos de licitar com o poder público de Bom Jardim da Serra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no art. 9º. Desta forma requerem sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências afins, posteriores à data de entrega dos envelopes.

Local:_____ data:____/_____/_____.

ASSINATURA AUTORIZADA
Nome:_____
CPF:_____

Importante: Carimbar (CNPJ) - ou utilizar papel timbrado

ANEXO III

Carta de Credenciamento
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020

O abaixo assinado, ... carteira de identidade RG n.° ..... e CPF n.º .. .. , na qualidade de responsável legal pela empresa ..... vem, pela presente, informar que o Sr ..... , carteira de identidade RG n° ....., é pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação e proposta de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe. Outorgamos ainda à pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nossos representantes.

Local, UF, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA

Obs. A presente deverá ser assinada pelo próprio Sócio-gerente ou Diretores da Empresa.

(carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

..... , inscrito no CNPJ nº ..... , no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... ,e do CPF nº ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ) .

Cidade - UF, de_____ de _____

(representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de licitação Referente:

Pregão ____/2020

O signatário da presente, em nome da proponente _____, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

Cidade em _____ de _____de _____.

ASSINATURA AUTORIZADA

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Referente: Pregão _____/2020

O signatário da presente, senhor(a) _____, representante legalmente constituído da proponente, DECLARA que a mesma recebeu do Licitador toda a documentação relativa ao edital em epígrafe, e que concorda e aceita todas as condições estabelecidas no mesmo e em seus anexos.

Cidade, UF, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA AUTORIZADA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

Processo Ref.:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau. DECLARA ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Bom Jardim da Serra, _____de _____ de 2020.

ASSINATURA AUTORIZADA

PR 24/2020

Publicação Nº 2573075

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2020

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, por intermédio do Prefeito Municipal, de seu Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, torna público

que fará realizar às 13 horas do dia 10 de Agosto de 2020, licitação na modalidade pregão presencial, pelo menor preço por item, regida pela Lei nº 10.520/02, pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, a Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro - Sala de Licitações, destinado à Registro de Preços, conforme segue:

1.DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MUDAS DE ÁRVORES, MUDAS DE FLORES, INSUMOS E MÃO DE OBRA PARA O PLANTIO, CONFORME ANEXO VIII.

2. DA RETIRADA DO EDITAL

Far-se-á de 3ª a 5ª feira, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 13:00h às 17:00h à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra- SC, ou no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br, sem ônus.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S)

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações aos cuidados do Pregoeiro, em até 02 (dois) dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;

3.2 Impugnações ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro(a), obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

3.3 Outras informações pelo telefone: (49) 3232-0196 ou por e-mail: licitacao01@bomjardimdaserra.sc.gov.br

4. DO(S) PRAZO(S)

4.1 De entrega/execução: conforme necessidade, após assinatura do contrato;

4.2 Do Contrato ficam adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2020. A sua validade até 31/12/2020 a contar da(s) data(s) da(s) assinatura(s) de(os) contrato(s). O(s) contrato(s) pode (rão) ser firmada(s) entre as partes, por prazo(s), quantidade(s) menor que as licitadas, podendo atingir a sua quantidade total licitada;

5. DO(S) PAGAMENTO(S)

5.1 Será (ão) efetuado(s) a preço fixo, conforme quantidade consumida mensal, pago(s) em até 30 (trinta) dias, à vista da(s) nota(s) fiscal(is).

5.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 Os produtos e ou serviços, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na(s) conta(s): PM (39) do exercício do ano de 2020.

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital de Pregão Presencial N° 24/2020;

8.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

8.3 Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;

8.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Ficam a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

9.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

9.7 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente, tanto para licitante com representante ou não.

9.8 Declarar que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.9 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1 Os envelopes: n° 01 - Proposta e n° 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom jardim da Serra - SC, CEP 88.640-000, até às 13 horas do dia 10/08/2020.

11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;
11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.
12. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 01
Sr (a). Pregoeiro (a)
Empresa:
Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 24/2020
Abertura às 13 horas do dia 10 de agosto de 2020
Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, SC, CEP 88.640-000
Proposta
13. DA PROPOSTA
13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo, e-mail, telefone(s) e carimbado com a Razão Social, ou com a proposta eletrônica formulada a partir do sistema Betha Auto cotação (disponível no site: www.bomjardimdaserra.sc.gov.br), por meio de pen drive.
13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e ou Procurador);
13.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;
13.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;
13.6 O(s) produto(s) / serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) por profissional especializado, com valores cotados individualmente, não podendo em nenhum item o valor ultrapassar o preço máximo estabelecido no edital, com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;
13.7 Os preços deverão ser cotados, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;
13.8 Estar acompanhada:
13.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s);
13.8.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
14. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 02
Sr (a). Pregoeiro (a)
Empresa:
Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 24/2020
Abertura às 13 horas do dia 10 de agosto de 2020
Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, CEP 88.640-000
Documentação de Habilitação
15. DA HABILITAÇÃO
15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:
15.1.1 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.
15.1.2 Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva; que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; de que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;
15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:
15.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
15.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CONJUNTA);
15.2.3 Prova de regularidade com a fazenda Estadual
15.2.4 Prova de Regularidade com FGTS;
15.2.5 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.
15.2.6 Alvará de funcionamento da sede da proponente do ano corrente;
15.2.7 Contrato Social e alterações se houver (caso tenha sido apresentado no credenciamento, não se faz necessário na regularidade fiscal);
15.2.8 Cópia do cartão CNPJ constando atividade pertinente ao objeto licitado
15.2.9 Certidão negativa de falência e concordata;
15.2.10 Declaração de fatos impeditivos
15.2.11 Declaração Concordância com as Condições Edital
15.2.12 Declaração Conforme Art. 27, Inc. V, Lei 8.666/93
15.2.13 Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do poder municipal

15.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
15.3.1 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.
NOTAS
• A certidão que não contar com validade expressa serão considerados válido por 30 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.

• Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
• Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante;

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 Será (ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá (ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

16.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

16.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

16.4 Casos duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

16.5 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por lote, para tanto o preço de cada item do lote não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido;

16.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

16.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

16.8 Dos lances ofertados não caberão retratação;

16.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.10 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;

16.11 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

16.12 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

16.12.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

16.12.2 Para efeito do desempate de valor (es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

16.12.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

16.12.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

16.12.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer não atender as exigências edilícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

16.13 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

16.14 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;

16.15 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

16.16 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilita tórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

16.17 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

16.18 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

16.19 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

16.20 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

16.21 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

16.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

16.23 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgarem conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
17.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:
17.1.1 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço por item.
17.1.2 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;
17.1.3 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;
17.1.4 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
18.1 Será (ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer (em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;
18.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);
18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;
18.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilita tórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
18.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.
19. DO DIREITO AO RECURSO
19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;
19.2. Os demais licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
19.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;
19.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Secretário de Administração, devidamente informado para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;
19.5. O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;
19.6. A Impugnação ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.
20. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR (ES)
20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;
20.2 Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis após notificação;
20.3 A proposta vencedora, após a fase de lance(s), deverá ser reconstituída, com a recomposição do(s) valore(s) alterado(s), compatível (is) com o(s) negociado (os) e encaminhado ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de declaração formal, indicando o nome, o número do RG, CPF e o cargo do Titular que o representará para efeito de consignação no Contrato decorrente.
21. DA(S) AUTORIZAÇÃO (ÕES) DE FORNECIMENTO
21.1. Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento e encaminhada ao(s) Licitante(s) vencedor (es);
21.2. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
22. DO DIREITO DE RESERVA
22.1 O Município de Bom Jardim da Serra, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;
22.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
22.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.
23. DAS PENALIDADES E GARANTIAS
23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
23.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
23.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

23.4 Os serviços de acesso à internet serão prestados ao decorrer do ano, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se a contar da assinatura do instrumento próprio.
23.5 O prazo para entrega do objeto previsto na Cláusula Primeira desse Edital pela Contratada, será de conforme a necessidade, após a assinatura do contrato.
23.6 Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;
24.2 No interesse do Município de Bom Jardim da Serra, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
25. DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.
Bom Jardim da Serra, 22 de julho de 2020.

Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2020.
CONTRATO N° ____/2020

MINUTA CONTRATO PARTICULAR D QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, ESTADO DE SANTA CATARINA E EMPRESA VENCEDORA.
Pelo presente instrumento particular de contrato de _____, de um lado o Município de Bom Jardim da Serra- SC, ente jurídico de direito público, com sede a Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro, inscrito no CNPJ n° 82.844.754/0001-92, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Serginho Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, rua: _____, _____, _____, cidade de _____, SC, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo seu diretor o Sr. _____brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n° _____ E CPF n° _____, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1. - O presente contrato tem por objeto _____
CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO
2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão nº -- /2020 de registro de preços nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES
3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1. - O presente contrato/registro de preço(s) vigorará a partir da data de sua assinatura até 12 (meses), contados da assinatura do contrato, podendo ser suprimido ou prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da Administração.
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES
5.1. - Os preços para os bens contratados são de: xxxxxx;
5.2. - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.
5.3. – A contratante poderá adjudicar de forma unitária, item a item dentro do lote.
5.4 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.
5.5. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).
CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1. - O pagamento será efetuado da seguinte forma:
6.1.1 Em até 30 (trinta) dias da data da entrega da nota fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação.
6.2. - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".
6.2.1. - Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
6.3. - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for efetivado parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:
(_____), saldo R$_____ (_____),

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:
a) Disponibilizar informações e endereços na sede da contratada para o efetivo serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) úteis.
b) solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento dos laudos;
c) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.
d) averiguar a qualidade dos produtos e notificá-los devolução e/ou troca caso haja desconformidade com o objeto e/ou qualidade licitado.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
a) Executar de acordo com o Edital, devendo ser seguidas rigorosamente às especificações contidas nas legislações que regulamentam o objeto desta contratação.
b) - A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todas as obrigações antes e durante a execução de quaisquer serviços.
c) – garantir a qualidade dos produtos e ou serviços;
d) – assegurar a fiscalização pelo Sr. xxxx de todas as etapas do serviço/entrega e seus registros.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. - A recusa no fornecimento dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do município e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:
a) multa de 5% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do município, visando a sua execução;
b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar/ contratar com a Administração; e
c) Declaração de Inidoneidade.
10.2. - Expirado o prazo proposto para o fornecimento do maquinário, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.
10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO
11.1. - O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.
11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.
11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO/ENTIDADE.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
12.1. - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:
a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
d) Fiscalizar a execução do ajuste.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato
13.2 considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, hospedagem, alimentação, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1. - As partes contratantes elegem o foro de São Joaquim, SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.
Bom Jardim da Serra, ___ de _____de 2020.

Serginho Rodrigues de Oliveira Contratado (A). Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO Nº_____ /2020

Nome da Empresa: _____

Declara, sob as penas da lei, que: Conhecemos e aceitamos as condições do presente Edital de Licitação; Não empregam menores, nas formas previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira; até a presente data inexistem fatos impeditivos originados da Administração Pública em qualquer das suas esferas, por descumprimento de contratos anteriores; Não está (ão) incluso(s) entre os impedidos de licitar com o poder público de Bom Jardim da Serra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no art. 9º. Desta forma requerem sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências afins, posteriores à data de entrega dos envelopes.

Local:_____ data:____/_____/_____.

ASSINATURA AUTORIZADA
Nome:_____
CPF:_____

Importante: Carimbar (CNPJ) - ou utilizar papel timbrado

ANEXO III

Carta de Credenciamento
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020

O abaixo assinado, ... carteira de identidade RG n.° ..... e CPF n.º .. .. , na qualidade de responsável legal pela empresa ..... vem, pela presente, informar que o Sr ..... , carteira de identidade RG n° ....., é pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação e proposta de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe. Outorgamos ainda à pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nossos representantes.
Local, UF, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA

Obs. A presente deverá ser assinada pelo próprio Sócio-gerente ou Diretores da Empresa.

(carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

..... , inscrito no CNPJ nº ..... , no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... ,e do CPF nº ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ) .

Cidade - UF, de_____ de _____

(representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de licitação Referente:

Pregão ____/2020

O signatário da presente, em nome da proponente _____, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

Cidade em _____ de _____de _____.

ASSINATURA AUTORIZADA

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Referente: Pregão _____/2020

O signatário da presente, senhor(a) _____, representante legalmente constituído da proponente, DECLARA que a mesma recebeu do Licitador toda a documentação relativa ao edital em epígrafe, e que concorda e aceita todas as condições estabelecidas no mesmo e em seus anexos.

Cidade, UF, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA AUTORIZADA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

Processo Ref.:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau. DECLARA ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Bom Jardim da Serra, _____de _____ de 2020.

ASSINATURA AUTORIZADA

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

5470/2020

Publicação Nº 2573440

DECRETO Nº 5470/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020
DISPOE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, ESTEBELECE RECOMENDAÇÕES, A SEREM ADOTADAS PÓS-OBITO, DURANTE O PERIODO DE EMERGENCIA EM SAUDE PUBLICA, PELO COVID 19, NO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE - SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica, em especial de conformidade com as legislações que regulamentam e estabelecem as medidas de enfrentamento ao COVID-19 do Município de Bom Jesus do Oeste - SC, do Governo Estado SC e do Ministério da Saúde,

Considerando a situação de emergência em Saúde Pública decorrente do Covid-19;

Considerando a situação da pandemia causada pelo novo coronavírus, da necessidade de adotar as medidas de isolamento e distanciamento social, das recomendações para evitar aglomerações,

Considerando as referências do MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19. Brasília-DF. Publicado em 23/03/2020 e igualmente da SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA - Nota técnica conjunta nº 025/2020- DIVE/SES/SC. Orientações para a prevenção de contágio pelo novo corona vírus (COVID-19) pós óbito para atividades de necrotérios, funerárias, cremação, serviço de verificação de óbito, transladação de cadáveres e velórios no Estado de Santa Catarina. Florianópolis, 29 de março de 2020.

Considerando desta forma a necessidade de estabelecer normas, rotinas, recomendações e orientações a serem observadas para a realização de velórios e funerais

Decreta:
Art. 1º. Fica estabelecidas as normas e recomendações a serem adotadas pós-óbito durante o período de emergência em saúde pública pelo COVID-19, no Município de Bom Jesus do Oeste - SC, na forma estabelecida neste Decreto e demais orientações que poderão ser realizadas através da Vigilância Municipal, equipe medica, de enfermagem e ou da Diretoria Geral da Secretaria Municipal da saúde de Bom Jesus do Oeste - SC.
Art. 2º. Dos óbitos não decorrentes do COVID-19, com o objetivo de diminuir a probabilidade de contágio e como medida para controlar os casos de COVID-19, determina-se as recomendações e orientações, sendo:

I - Os funerais deverão ocorrer com o menor número possível de pessoas, preferencialmente apenas os familiares mais próximos, evitando-se, assim, as aglomerações;

II - A duração do velório será de no máximo 04 (quatro) horas a contar do horário de chegada do corpo no local do velório, observando-se no que couber e necessário:
a) Os óbitos ocorridos durante o dia devem respeitar as 04 (quatro) horas de velório e realizar o sepultamento até as 18 (dezoito) horas;
b) Os óbitos ocorridos após as 15 (quinze) horas poderão realizar o velório por 04(quatro) horas, após esse período o velório fica suspenso, o corpo retorna para o serviço funerário e será sepultado às 08 (oito) horas do dia seguinte;
c) Para os óbitos ocorridos durante o período noturno, a família poderá optar em realizar o velório apenas no dia seguinte, respeitando as 04 (quatro) horas. Nesse caso, o corpo permanecerá no serviço funerário durante a noite. Caso a família optar pelo velório durante a noite/madrugada, o sepultamento deverá ocorrer as 08 (oito) horas do dia seguinte;

III - Fica limitada a presença de pessoas nas salas de velório, ao máximo de 10 (dez) pessoas de cada vez;

IV - Fica proibida a aglomeração de visitantes pelas áreas internas e externas dos espaços destinados aos velórios;

V - Os participantes do funeral devem ser seguir as medidas de higiene das mãos, de etiqueta respiratória e uso obrigatório de máscaras em todas as circunstâncias, evitando-se apertos de mão, abraços e outros tipos de contato físico;

VI - Recomenda-se que as pessoas dos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, gestantes e pessoas com imunossupressão ou com doença crônica), não participem nos funerais;

VII - As pessoas que se encontram em isolamento social, quarentena ou que apresentam sintomas respiratórios estão proibidas de participar de funeral, independentemente do grau de parentesco como o falecido;

VIII - Nos locais de realização do funeral devem ser disponibilizados água, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel a 70% para higienização das mãos;

IX - Está suspenso o velório em residências por período indeterminado;

X - Os velórios devem ser realizados preferencialmente em capelas mortuárias ou ginásios comunitários;

XI - Manter sempre os ambientes ventilados, evitar o uso de ar condicionado ou ventiladores;

XII - Intensificar a frequência de higienização das salas, copas, banheiros, maçanetas, mesas, balcões, cadeiras, entre outros;

XIII - As capelas mortuárias devem ser totalmente higienizadas a cada velório;

Art. 3º. Com referência aos Óbitos suspeitos ou confirmados decorrentes de COVID-19 com transmissão ativa do vírus (que se encontram em isolamento ou quarentena), ficam estabelecidas as recomendações e orientações a serem observadas na forma que segue:

I - O corpo deverá ser desinfetado e colocado em saco impermeável, à prova de vazamento e selado por profissionais no local da ocorrência do óbito, não podendo ser aberto em hipótese alguma, conforme Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020. (Preferencialmente o saco deve ser resistente até cerca de 150 Kg, tamanho aproximadamente de 80/220cm, uma face impermeável plastificada no interior, com lençol protetor absorvente, com fecho éclair central, longitudinal, com abertura de cima para baixo e etiquetas de identificação);

II - Deve-se realizar a limpeza externa da urna (caixão) lacrada com álcool líquido a 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 0,5% antes de levá-lo para o velório;

III - Os profissionais de saúde e equipe da funerária envolvidos no manuseio do corpo devem ser informados sobre a classificação de risco biológico (classe 3);

IV - O hospital/instituição onde ocorreu o óbito deverá acionar o serviço funerário, que enviará veículo apropriado e pessoal treinado juntamente com caixão/urna, que deverá ser devidamente lacrado, no próprio local, antes de seguir para o velório;

V - Os velórios e funerais de pacientes suspeitos da COVID-19 ou confirmados com transmissão ativa do vírus (que se encontram em isolamento ou quarentena) poderá ser realizado respeitando as seguintes determinações:
a) Manter a urna funerária fechada durante todo o velório e funeral, evitando qualquer contato (toque/beijo) com o corpo do falecido;
b) A duração do velório dos pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19 será de no máximo 02 (duas) horas a contar do horário de chegada do corpo no local do velório;
c) Para os óbitos ocorridos após as 17:00 horas, o corpo deverá permanecer no serviço funerário até o dia seguinte, quando poderá ser encaminhado para o velório, respeitando o período máximo de 2 horas;
d) Disponibilizar água, sabão, papel toalha e álcool em gel a 70% para higienização das mãos durante todo o velório;
e) Disponibilizar a urna em local amplo e ventilado;
f) Evitar a presença de pessoas que pertençam ao grupo de risco para agravamento da COVID-19: idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos;
g) Não permitir a presença no velório e funeral de pessoas com sintomas respiratórios ou que se encontrem em isolamento ou quarentena;
h) A cerimônia de sepultamento não deve contar com aglomerado de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, 1,5 metros entre elas, bem como outras medidas de distanciamento social e de etiqueta respiratória;
i) O sepultamento poderá ser acompanhado somente por pessoas da família, sendo obrigatório o uso de máscara, distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, não sendo permitida a presença de pessoas dos grupos de risco, exceto nos casos de parentes em linha reta até o 2º grau do falecido;

VI - Os pacientes que estavam suspeitos ou confirmados de COVID-19 e que já estão de alta do isolamento ou quarentena podem seguir as regras de velório e sepultamento conforme o Artigo 1º, §1° e incisos;

Art. 4º. Para as situações de Óbitos ocorridos em residências de suspeitos ou confirmados de COVID-19 com transmissão ativa do vírus (que se encontram em isolamento ou quarentena), ficam estabelecidas as seguintes recomendações e orientações a serem observadas:

I - Para os óbitos de pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19, ocorridos no domicílio, os familiares ou responsáveis não devem manipular o corpo e/ou manter contato direto;

II - Imediatamente após o óbito o médico assistente deverá atestar o óbito e notificar a equipe da vigilância epidemiológica do município para proceder a coleta de material para confirmar ou descartar o diagnóstico de COVID-19 e realizar investigação do caso;

III - O médico assistente deverá, preferencialmente, atestar o óbito no próprio domicílio, a fim de evitar o deslocamento do corpo;

IV - Após essa etapa, o serviço funerário deverá ser acionado para acondicionar o corpo em saco impermeável, seguindo as recomendações descritas anteriormente no § 2 ° e seus incisos;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 22 de julho de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se, cumpra-se

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5468-2020

Publicação Nº 2572917

DECRETO MUNICIPAL Nº 5468/2020,
DE 22 DE JULHO DE 2020. DISPÕE SOBRE A BAIXA DE VALORES LANÇADOS EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica por este Decreto, na forma do art. 43, inciso III, da Lei Municipal nº 820/2011 e conforme Processo Administrativo nº 10/2020, autorizada a baixa dos valores lançados em dívida ativa:
· Taxa de Licença, Localização e Permanência no Local, lançada no dia 14 de janeiro de 2014, valor atualizado de R$ 409,07 (quatrocentos e nove reais e sete centavos).

Art. 2°. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 22 de Julho de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DECRETO Nº 5388/2020

Publicação Nº 2573216

DECRETO Nº 5469/20 DE 22 DE JULHO DE 2020.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 1.178/19 de 09.12.2019 (LDO), 1.179/19 de 09.12.2019 (LOA) e a Lei Federal nº 4.320/64:

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar no projeto abaixo, elemento respectivo, dentro da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social no valor de r$ 152.600,00 (Cento e cinquenta e dois mil e seiscentos reais).

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100231.016 – Contribuição para o CIS-AMERIOS.
Elemento: 3393 – Aplicação Direta Dec. de Operação com Órgãos, Fund. e Entidades (2205).
Valor r$ 4.720,88 (Quatro mil, setecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).
Fonte: 01.38 – Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União.
Desdobramento da Fonte: 1055 – Proteção Social Ações Covid 19

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.024 – Manutenção das Atividades de Saúde Pública Municipal.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (2206).
Valor r$ 100.000,00 (Setenta mil reais).
Fonte: 01.38 – Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União.
Desdobramento da Fonte: 1055 – Proteção Social Ações Covid 19

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100232.051 – Manutenção, Ampliação das Atividades do Programa PSF.
Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (2207).
Valor r$ 47.879,12 (Quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e doze centavos).
Fonte: 01.38 – Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União.
Desdobramento da Fonte: 1055 – Proteção Social Ações Covid 19

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação no exercício de 2.020 fonte de recursos nº 01.38 - Transferências de Recursos da União, conforme Portaria nº 1666/2020 de

01.07.2020 destinados as ações de saúde para o enfrentamento do Coronavirus – COVID-19.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/conta do orçamento municipal.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 22 de julho de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5467/20

Publicação Nº 2573067

DECRETO Nº 5467/20 DE 21 DE JULHO DE 2020.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 1.178/19 de 09.12.2019 (LDO), 1.179/19 de 09.12.2019 (LOA) e a Lei Federal nº 4.320/64:

DECRETA:
Art. 1° - Abre Credito Suplementar no projeto abaixo, elemento respectivo, dentro da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social no valor de r$ 15.649,12 (Quinze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e doze centavos).

Órgão: 06 – Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social.
Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Proj/Ativ.: 1030100231.016 – Contribuição para o CIS-AMERIOS.
Elemento: 3393 – Aplicação Direta Dec. de Operação com Órgãos, Fund. e Entidades (2205).
Valor r$ 15.649,12 (Quinze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e doze centavos).
Fonte: 01.38 – Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/União.
Desdobramento da Fonte: 1055 – Proteção Social Ações Covid 19

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar de que trata o artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação no exercício de 2.020 fonte de recursos nº 01.38 - Transferências de Recursos da União, conforme Portaria nº 480/2020 de 23.03.2020 destinados as ações de saúde para o enfrentamento do Coronavirus – COVID-19.

Art. 3° - As despesas decorrentes do presente decreto correm p/conta do orçamento municipal.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 21 de julho de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

68.20 - DECRE TO - COVID - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Publicação Nº 2573381

DECRETO Nº 68/20 de 22.07.2020.
Dispõe sobre o horário de fechamento do comércio, proibição de aglomeração em praças públicas e uso obrigatório de máscara, com aplicação de multa pelo descumprimento, até o dia 03 de agosto de 2020, em face da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro -SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso XI da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.565, de 18 de junho de 2020, que estabeleceu orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro;

CONSIDERANDO, a Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais);

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabeleceu outras providências;
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 562/2020, supramencionado em especial seu artigo 9º, o qual dispõe que a governança das medidas sanitárias adotadas no território estadual será compartilhada com os Municípios nas respectivas regiões de saúde, cabendo aos entes municipais a deliberação a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias federal, estadual e municipais;
CONSIDERANDO, por fim, a Edição da Portaria SES-464 de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate a COVID19 e,
CONSIDERANDO EM ESPECIAL, as deliberações da ASSEMBLEIA GERAL DE PREFEITOS DA AMURES, realizada por videoconferência, neste dia 17 de julho de 2020, que decidiu tornar as restrições descritas nesta deliberação, como sendo REGIONAL, bem como as recomendações sanitárias e epidemiológicas do COES, a fim de conter a contaminação e a propagação do Coronavírus, em complementação a ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (Covid-19), e outras providências,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido, os seguintes horários de funcionamento dos estabelecimentos a seguir descritos, no âmbito do município, por período indeterminado:
I – Postos de combustíveis e lojas de conveniências: De 2ª (segunda-feira) à domingo entre 05h e 22h;
II - lanchonetes, food trucks, cafeterias, padarias, confeitarias, bares, tabacarias, adegas e similares deverão encerrar o atendimento presencial ao público até as 22h (vinte e duas horas);
Parágrafo único. Os bares/mercearias conjugados, deverão atender os horários estabelecidos neste inciso.
III - restaurantes e pizzarias deverão permitir o acesso de público até as 22h (vinte e duas horas), podendo permanecer no estabelecimento até no máximo 23h (vinte e três horas);
Parágrafo único. As atividades de entrega em domicílio (delivery) e retirada na porta ou balcão (take out) ou drive thru, deverão encerrar o atendimento as 00:00 (meia-noite);

Art. 2º. Nos horários definidos neste decreto, para término de atendimento, o estabelecimento obrigatoriamente deverá fechar as portas de entrada, não permitindo mais o acesso de pessoas.

Art. 3º. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a penalidade prevista no art. 268 do Código Penal (infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa), passível de detenção e multa.

Parágrafo único. Sem prejuízo do contido no caput, os estabelecimentos que não cumprirem com as condições de posturas e sanitárias deste Decreto, serão interditados por um período de 01 (um) dia. A cada reincidência o período de interdição será dobrado sucessivamente.
Art. 4º. Caberá as autoridades de saúde, a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes, a qual terá autonomia para interditar e/ou adotar qualquer outra medida necessária para garantia da saúde pública, nas situações em que os estabelecimentos/serviços estejam descumprindo as normas estabelecidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC,
22 de julho de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

795.07.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE FABIANA ROSSI

Publicação Nº 2573376

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 795/20 de 22.07.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado apresentado, 05 (cinco) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 20 de julho com término no dia 24 de julho de 2020, a funcionária a funcionária Fabiana Rossi, Ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário – Padrão I - Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício no Fundo Municipal de Saúde – Programa Saúde Bucal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de julho de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

796.07.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA E. M. NASCIMENTO

Publicação Nº 2573377

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 796/20 de 22.07.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 14 de julho de 2020, a funcionária Maria Eduarda Muniz do Nascimento, Ocupante do cargo de Chefe de Serviços, Padrão I – Nível 30, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de julho de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

797.07.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ZITA S. LOCH

Publicação Nº 2573378

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 797/20 de 22.07.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta na Declaração de Comparecimento apresentada, meio dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 14 de julho de 2020, período vespertino, a funcionária Zita Simiano Loch, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - Padrão 1 – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Programa Saúde da Família - Centro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de julho de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

798.07.20 - P. CESSA EF. FERNANDA BATTISTI

Publicação Nº 2573380

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 798/20 de 22.07.20

Cessa Efeitos da Portaria N.º 791/20, de 21.07.2020

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria n.º 791/20, de 21.07.2020, que concedeu licença para tratamento de saúde funcionária Fernanda Battisti ocupante do cargo de Motorista Socorrista - Padrão 1 – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal Saúde - SAMU, a contar do dia 22 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
22 de julho de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATO 25 E 26/2020 E TA

Publicação Nº 2572851

Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços 96/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratada: Junckes Distribuidora Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do item 03 (Arroz parabolizado Pct 5 kg) no percentual de 24,93%, passando o valor do pacote de R$ 10,47 para R$ 13,08, conforme faculta legislação vigente. Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Extrato Contrato 25/2020 Dispensa de Licitação 20/2020
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Agropecuária Serra Ltda.
Objeto: Aquisição de 1.200M² de lona para distribuição a pessoas necessitadas atingidas pelo vendaval ocorrido no dia 30/06/2020, conforme especifica o Decreto Municipal nº 58/20.
Valor Total: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Extrato Contrato 26/2020 Dispensa de Licitação 21/2020
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Cleiton de Souza Comercial ME.
Objeto: Aquisição de 700 kg de arroz parboilizado, item fracassado no Processo de licitação 66/2020 Pregão Eletrônico 44/2020, necessário para fornecimento aos alunos matriculados na rede de ensino municipal, os quais não tiveram acesso a merenda escolar devido a Pandemia Covid 19.
Valor Estimado: R$ 1.939,00 (mil novecentos e trinta e nove reais)

Bom Retiro, 23 de julho de 2020.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2529 2020

Publicação Nº 2572602

DECRETO Nº 2529/2020

"Abre Crédito Suplementar Por ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), conforme abaixo especificado:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001 - Fundo Municipal de Saúde	
0010 - Saúde	
0301 - Atenção Básica	
0007 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE	
30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Cód. 375 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 02380005 - Fortalecimento do Sistema Nacional Vig. San.	9.600,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001 - Fundo Municipal de Saúde	
0010 - Saúde	
0301 - Atenção Básica	
0007 - AÇÕES GERAIS DE SAÚDE	
30 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
Cód. 326 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 02380001 - Atenção Primária	9.600,00

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 62.750,00 (sessenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos
0015 - Urbanismo

0452 - Servicos Urbanos	
0014 - AÇÕES DE URBANISMO	
40 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
Cód. 188 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 01080008 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	62.750,00

Art. 4º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 3º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos
0015 - Urbanismo
0452 - Servicos Urbanos
0014 - AÇÕES DE URBANISMO
40 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO
Cód. 107 - 3339000000000000000 - Aplicações diretas
Fonte de recurso - 01080008 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP 62.750,00

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 22 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 22 de julho de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2530 2020

Publicação Nº 2572605

DECRETO Nº 2530/2020

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 8º inciso I, da Lei nº 1475/2019, de 18 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor total de R$ 140.227,90 (cento e quarenta mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos), conforme abaixo especificado:

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
001 - Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
0015 - Urbanismo	
0452 - Servicos Urbanos	
0014 - AÇÕES DE URBANISMO	
40 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
Cód. 343 - 3449000000000000000 - Aplicacoes diretas	
Fonte de recurso - 03080008 - Superávit COSIP	140.227,90

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Fonte de recurso - 03080008 - Superávit COSIP	140.227,90

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 22 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 22 de julho de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 113_2020 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2572783

PORTARIA Nº 112/2020

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei Complementar n. 47/2019:

Considerando:

1- A necessidade excepcional e de interesse público de um médico para apoio devido à pandemia covid-19, na área da saúde;
2- A classificação no processo seletivo 06/2020

Resolve:

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). ANA LAURA REICHERT CENTENARO, brasileiro, para o cargo temporário de MÉDICO, 40h, pelo regime Celetista, por um período máximo de 2 anos.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/07/2020.

Botuverá (SC), 22 de Julho de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 35/2017

Publicação Nº 2573502

EXTRATO 5.º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 35/2017
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Betha Sistemas LTDA
CNPJ 00.45..865/0009-14
Rua Condá, 1154-E, 6º Andar, Bairro Presidente Medici
Cidade Chapecó – SC
Objeto: Contratação pela Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo VII.
Valor: 356,25 (trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: de 24.06.2020 até 31.12.2020.
Data da assinatura: 22.07.2020
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2020

Publicação Nº 2573597

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

NILDO MELMESTET, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da CF/88, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 08/1999, a Lei Complementar n° 107/2012; e

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ATENDER DEMANDA TEMPORÁRIA EM DECORRÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAL EM PERÍODO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ELEITORAL;

CONSIDERANDO ainda a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede básica de saúde - para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO que, no dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n° 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a *"compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública"*;

CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a urgência manter ativo o quadro de Técnicos em Saúde para atender a demanda ocasionada pela Pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade técnica e as estratégias de isolamento comunitário com a descentralização de alguns serviços básicos de saúde, onde exige o aumento do efetivo;

Torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação, por prazo determinado, DE VAGA TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE ENFERMEIRO:

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado emergencial será regido pelo presente Edital, coordenado pela Secretaria da Saúde de Braço do Trombudo;

1.2 A seleção dos candidatos será publicada no sítio www.bracodotrombudo.sc.gov.br e murais da Prefeitura e Secretaria da Saúde, e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

1.3 O processo seletivo simplificado emergencial destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de no máximo doze (12) meses;

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da administração pública; e
III - por iniciativa do contratado, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

2. DAS VAGAS

2.1 Será oferecida a seguinte vaga, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital:

Cargo	*Habilitação/Escolaridade*	*Remuneração Mensal*	*Carga Horária*	*Vagas*
Enfermeiro	Portador de certificado de conclusão de curso de ensino superior, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.	R$ 4.831,36	40 horas semanais	01

2.2 A vaga disponível, conforme necessidade, terá lotação na Unidade Básica de Saúde, situada no centro da cidade;

2.3 As atribuições do cargo encontram-se no anexo I do presente Edital.

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas nos dias 24.07.2020 e 27.07.2020, das 08h às 17h, nas dependências da Unidade de Saúde do Centro de Braço do Trombudo.

3.2 Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item anterior munidos dos seguintes documentos, original e fotocópias:

3.2.1 Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF);

3.2.2 Comprovação de escolaridade (DIPLOMA DE GRADUAÇÃO) e REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CLASSE;

3.2.3 Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão de Enfermeiro.

3.2.3.1 Em função da pandemia os serviços presenciais estão limitados, podendo desta forma, o candidato apresentar atestado de tempo de serviço obtido de forma online.

3.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

4.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

4.2.1 Nível Superior

TÍTULOS:
Graduação: 4,0 (quatro)
Especialização: 1,0 (um vírgula zero)
Mestrado: 2,0 (um vírgula cinco)
Doutorado: 3,0 (três vírgula zero)

EXPERIÊNCIA COMPROVADA:
De 06 meses até 12 meses: 1,0 (um virgulo zero)
De 12 meses até 30 meses: 1,5 (um vírgula cinco)
De 31 meses até 42 meses: 2,0 (dois vírgula zero)
De 43 meses até 60 meses: 2,5 (dois vírgula cinco)
De 61 meses até 72 meses: 3,0 (três vírgula zero)
Acima de 72 meses: 3.5 (três vírgula cinco)

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

4.3 Fica estabelecido o limite de até 2 (dois) cursos de Especialização para fins da pontuação expressa no quadro acima.

4.4 Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função principal e especialidade, quando for o caso, sendo os períodos trabalhados de forma concomitante serão contabilizados uma única vez.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

5.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

1- maior pontuação por títulos;
2 - maior pontuação por experiência comprovada.
4 - maior idade;
4 - maior número de dependentes;

5.3 A classificação final será publicada, no dia 28.07.2020, por meio de Portaria no sítio www.bracodotrombudo.sc.gov.br e murais da Prefeitura e Secretaria da Saúde, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 3.1.

5.4 Após a publicação da Portaria de Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 7 deste edital.

6. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público:

a) a nacionalidade brasileira ou visto de permanência;
b) o gozo dos direitos políticos;
c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) a idade mínima de 18 (dezoito) e máxima de 55 (cinquenta e cinco) anos;
f) aptidão física e mental adequada ao exercício do cargo;
g) habilitação específica para as funções atribuídas ao cargo.
h) Não ser aposentado ou não estar recebendo qualquer benefício previdenciário;
i) Não pertencer ao grupo de risco do Coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde;

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

6.2 Para a contratação o candidato deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.

6.3 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

6.4 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados.

7. DOS RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, considerando o caráter emergencial da necessidade de contratação, endereçado à Secretaria Municipal de Saúde, no dia 29.07.2020;

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

7.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

8.1 Ao contratado, através do presente Processo, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na Lei Complementar nº 107/2012, de 11/04/2012 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão segurados do Regime Geral da Previdência Social - INSS.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A homologação do resultado final será publicada em 31.07.2020 no sítio www.bracodotrombudo.sc.gov.br e murais da Prefeitura e Secretaria da Saúde, antes da chamada dos candidatos;

9.2 O não comparecimento dos chamados em até 2 (dois) dias úteis após o chamado caracterizará desistência;

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

9.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do processo seletivo emergencial;

9.4 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado.

9.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

9.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito;

9.7 Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Básica de Saúde, município de Braço do Trombudo /SC, ou pelo telefone (47) 3547-0481, em horário comercial.

Braço do Trombudo/SC, 22 de julho de 2020.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

ENFERMEIRO: Compreende ações educativas, preventivas e curativas, na área da saúde pública, e outras atividades correlatas.

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo
Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina
CNPJ 95.952.230/0001-67

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

EDITAL Nº 004/2020

Número de Inscrição:

Cargo Pretendido:

Nome do Candidato:

Nº RG: CPF:

Data de Nascimento:

Sexo: M ( ) F ( )

Estado Civil:

E-mail:

Escolaridade:

Endereço:

Município: Estado de Santa Catarina - SC

Telefone:

Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Local e Data:

Assinatura do Candidato

TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL 019/2020

Publicação Nº 2573330

1ª via
TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CPF: 970.125.569-00
Nome: GIZELA HOLLER
Termo de INTIMAÇÃO Fiscal nº 019, de 22/07/2020
No exercício das funções de Fiscal de Tributos, nos termos do art. 3º do Decreto 079/2020, que dispões sobre medidas sanitárias para controle do Sars-Cov2, fica o contribuinte, acima identificado, intimado a fazer uso, com atendimento imediato:
Máscara de proteção.
O não atendimento da presente notificação incorre em multa, de 1 UFM (R$ 168,14) a 5 UFM municipais. Setor de fiscalização:
Local: Prefeitura de Braço do Trombudo;
Endereço: Praça da Independência, 25, Centro.
Prazo: 10 (dez) dias.
Horário: 8h00 às 17h00.
O uso de máscara de proteção e o distanciamento social são as formas mais eficazes de prevenção contra do COVID-19. Pratique!
RECEBI A 2ª VIA DESTE DOCUMENTO

NOME: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____
Braço do Trombudo, __ de _____ de 2020.

Brunópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

Publicação Nº 2572922

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 16/2020 – Dispensa de Licitação nº 03/2020
Na qualidade de Prefeito Municipal de Brunópolis/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão emanada pela Comissão Permanente de Licitações no Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2020, relativo à Aquisição de teste rápido para COVID -19 IgM/IgG, no valor de R$ 12.000,00.
Brunópolis/SC, 22 de julho de 2020.
Ademil Antonio da Rosa - Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

DECRETO N. 8.668 -2020

Publicação Nº 2573586

DECRETO N. 8.668, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Substitui o Gestor do Contrato n. 195/2003, firmado entre o Município de Brusque e a empresa Recicle Catarinense de Resíduos Ltda..

O PREFEITO DE BRUSQUE no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso I do art. 111 da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica substituído Rodrigo Cesari pelo servidor Thomas Jeferson Haag, matrícula 10000157361-1, ocupante do cargo de Diretor, lotado na Secretaria de Governo e Gestão Estratégica, para exercer a função de Gestor do Contrato n. 195/2003, que trata da concessão dos serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana do Município de Brusque, firmado com a empresa Recicle Catarinense de Resíduos Ltda.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 17 de julho de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Governo e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 8672 -2020

Publicação Nº 2573668

DECRETO Nº. 8672, DE 21 DE JULHO DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 22º da Lei nº 4.275 de 17/12/2019, a Lei nº 4.242 de 09/09/2019, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 5.788.539,48 (cinco milhões setecentos e oitenta e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), para atender a programação abaixo especificada:

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0365.0020.1005 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Infantil
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.3.36.00 Salário educação
VALOR R$ 82.034,58
0012.0306.0040.2049 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.43.00.06 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Ensino Médio
VALOR R$ 6.504,90
14.00 Encargos Gerais do Município
14.001 Encargos Gerais do Município
0028.0843.0180.2055 Amortização e Encargos da Dívida Interna, Precatórios
3.2.90.00 Aplicações Diretas
0.3.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 700.000,00
4.6.90.00 Aplicações Diretas – Amortização da Dívida
0.3.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 5.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
21.493-0	B.B Salario Educação C/C 21493-0	0.1.36.00 0.3.36.00	1.252.114,22 741.436,32
TOTAL GERAL			1.993.550,54

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.36.00/0.3.36.00	0,00
DDO à Pagar	0.1.36.00/0.3.36.00	36,12
Restos à Pagar	0.1.36.00/0.3.36.00	115.912,20
TOTAL	0.1.36.00/0.3.36.00	115.948,32

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.36.00	1.877.602,22
Valor Utilizado Decreto nº 8534/2020	0.3.36.00	100.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8541/2020	0.3.36.00	103.745,00
Valor Utilizado Decreto nº 8552/2020	0.3.36.00	94.151,00
Valor Utilizado Decreto nº 8585/2020	0.3.36.00	31.496,00
Valor Utilizado Decreto nº 8593/2020	0.3.36.00	107.498,34
Valor Utilizado Decreto nº 8598/2020	0.3.36.00	50.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8613/2020	0.3.36.00	5.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8614/2020	0.3.36.00	180.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8621/2020	0.3.36.00	25.000,00
Valor Utilizado Decreto nº 8624/2020	0.3.36.00	341.442,47
Valor Utilizado Decreto nº 8632/2020	0.3.36.00	60.000,00
Saldo a Utilizar	0.3.36.00	779.269,41

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
21.744-1	B.b. Comp. Finan. Export.	0.1.00.00 0.3.00.00	407,51 21.050,63
60.837-8	B.b. Pmb/Defesa Civil Reconstrução	0.1.00.00	11.332,82
16.902-1	Banco do Brasil Diversos	0.1.00.00	317.166,33
283.141-4	B.b. Desoneração ICMS	0.1.00.00	27,60
73.071-8	B.b. FPM	0.1.00.00	2.023.118,17
26.051-7	B.b. Previ	0.1.00.00 0.3.00.00	36,44 1.892,44
42.403-x	B.b. Sna/Simples Nacional	0.1.00.00	431.893,94
49.416-x	B.b Pmb/ICMS	0.1.00.00	3.263.606,19
49.329-5	B.b Pmb/IPVA	0.1.00.00	145.389,42
48627-2	B brasil – Pmb Multas	0.1.00.00	83.961,95
15972	B.b Pmb/IPI Exportação	0.1.00.00	3.701,67
48.812-7	B.b Pmb/IRRF Dep. Judiciais	0.1.00.00	116.587,58
170.002-6	Besc C/C	0.1.00.00	36.784,76
75.142-1	B.b. Conv. Rua P. Antônio Eising	0.1.00.00	1.156.006,66
78.456-7	B.B Prolongamento Beira Rio Margem Direita – Sta Terrezinha	0.1.00.00	45,90

79.815-0	B.B Prolongamento Beira Rio Margem Direita - Convênio	0.1.00.00	34.797,10
79.235-7	B.b Pmb/ISSQN (Cartões)	0.1.00.00 0.3.00.00	1.361,04 44.471,19
81169-6	B.b Plano de Mobilidade Urbana BRDE	0.1.00.00	113.225,83
143-0	Pmb – Fundo M. Procuradoria Geral	0.1.00.00	12.480,44
113-8	Cef – Pmb/Fundo Procon	0.1.00.00 0.3.00.00	2.407,18 204.244,70
6223-1	Cef - PMB/FIA	0.1.00.00 0.3.00.00	4.000,00 80.744,84
4-2	Cef - C/C	0.1.00.00	4.960.456,02
65-4	Cef Tributos	0.1.00.00 0.3.00.00	6.974.410,48 722.873,21
153-7	Cef Rua 24hs	0.3.00.00	32.284,12
6-9	Cef Pmb - Previ	0.1.00.00	0,37
188-0	Cef Pmb Serv. Funeral	0.1.00.00 0.3.00.00	460,90 47.006,33
0124980-2	Cef Pmb – Conta Poupança	0.1.00.00 0.3.00.00	51.102,23 8.653,48
72-7	Cef – F. Turismo	0.1.00.00 0.3.00.00	12.331,26 24.408,32
246-0	Cef Pmb – Convênio Folha Pgto.	0.1.00.00	104.219,63
647.039-	Cef Pmb/Const. 3º Etapa Vila Germânica	0.1.00.00	31,66
253-3	Cef Pmb/Outorga Onerosa	0.1.00.00 0.3.00.00	350.759,38 81.370,11
71013-9	Cef – Pmb/Fundo Municipal do Idoso 71.013-9	0.1.00.00	5.017,11
153941-0	Bombeiros C.e.f Fumrebom Poupança 153.941-0	0.1.00.00	11.812,99
71016-3	C.e.f Pmb Nakopa Ams Bra 217 Fotovoltaica 71.016-3	0.1.00.00	2.225,40
71024-4	C.e.fPmb Honorários de Sucumbência 20% 71.024-	0.3.00.00	28.722,46
71026-0	C.e.f Pmb Brusque REMAD	0.1.00.00	711,50
647047-4	C.e.f Pmb Praça do Centro	0.1.00.00	4.598,88
71.038-4	C.e.f Fundo de Proteção a defesa civil	0.1.00.00	12,50
647048-2	C.e.f Pmb Construção Quadra de Esportes 647.048-2	0.1.00.00	1.218,00
34.140-2	Pmb Tributos	0.1.00.00	23,09
105.005-2	Pmb Tributos	0.1.00.00 0.3.00.00	1,32 4.728,76
29409-8	Pmb Tributos	0.1.00.00	9.918,28
TOTAL GERAL			21.550.100,12

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	1.983.183,55
DDO à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	49.749,54
Restos à Pagar	0.1.00.00/0.3.00.00	43.564,04
TOTAL	0.1.00.00/0.3.00.00	2.076.497,13

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.00.00	19.473.602,99
Utilizado pelo Decreto 8.528	0.3.00.00	5.000.000,00
Utilizado pelo Decreto 8.649	0.3.00.00	5.412,00
Saldo a Utilizar	0.3.00.00	14.468.190,99

II – Excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

0.1.43.00.06	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE Ensino Médio
Valor Orçado	R$ 15,600,00

Valor arrecadado até a data de 21/07/2020	R$ 22.213,20
Excesso de arrecadação até a data de 21/07/2020	R$ 6.613,20
Valor Utilizado neste Ato	R$ 6.504,90
Valor a Utilizar	R$ 108,30

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 21/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 21 de Julho de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO CONTRATO N° 062-2020

Publicação Nº 2573579

EXTRATO CONTRATO N° 062-2020

ESPÉCIE: Contrato n. 062/2020, entre o Município de Brusque, através da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil e a empresaMKS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - CNPJ sob nº 07.454.474/0001-52. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PONTOS DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALERTA. Pregão nº 020/2020 VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Aurinho Silveira de Souza, André Archer e Naurides Tadeu Soberano.

EXTRATO CONTRATO Nº 048-2020-SAMAE

Publicação Nº 2573585

EXTRATO DO CONTRATO 048/2020

ESPÉCIE: Fornecimento e instalação de ar condicionado; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial; PROCESSO LICITATÓRIO: 036/2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33903925000000.06000000 e 80.002.0017.0512.0301.2292.3449052 34000000.06000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 22/07/2020; VALOR: R$ 5.130,00; FISCAL DO CONTRADO: Diego Ribeiro Pena; CONTRATADA: Digiplus Tecnologia Eireli EPP; CNPJ: 00.478.911/0001-29; Diretor do SAMAE.

Brusque, 22 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DE 1º REALINHAMENTO À ATA 087-2019

Publicação Nº 2573567

EXTRATO DE 1º REALINHAMENTO À ATA 087-2019

Espécie: termo de realinhamento à Ata n° 087/2019, entre o Município de Brusque e a empresa AUTO POSTO R&R LTDA CNPJ: 78.866.175/0001-73 em 21/07/2020. GASOLINA COMUM r$ 3,853
ÓLEO DIESEL BS-500 R$ 3,085 Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 127/2019. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários:Ricardo José de Souza e Rodrigo Costa Alvarez.

EXTRATO DE 2º REALINHAMENTO À ATA 087-2019

Publicação Nº 2573569

EXTRATO DE 2º REALINHAMENTO À ATA 087-2019

Espécie: termo de realinhamento à Ata n° 087/2019, entre o Município de Brusque e a empresa AUTO POSTO R&R LTDA CNPJ: 78.866.175/0001-73 em 21/07/2020. GASOLINA COMUM r$ 3,996. Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 127/2019. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários:Ricardo José de Souza e Rodrigo Costa Alvarez.

EXTRATO DE 3º REALINHAMENTO À ATA 087-2019

Publicação Nº 2573570

EXTRATO DE 3º REALINHAMENTO À ATA 087-2019

Espécie: termo de realinhamento à Ata n° 087/2019, entre o Município de Brusque e a empresa AUTO POSTO R&R LTDA CNPJ: 78.866.175/0001-73 em 21/07/2020. ÓLEO DIESEL BS-500 r$ 3,258. Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 127/2019. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários:Ricardo José de Souza e Rodrigo Costa Alvarez.

EXTRATO DE 4º REALINHAMENTO À ATA 087-2019

Publicação Nº 2573571

EXTRATO DE 4º REALINHAMENTO À ATA 087-2019

Espécie: termo de realinhamento à Ata n° 087/2019, entre o Município de Brusque e a empresa AUTO POSTO R&R LTDA CNPJ: 78.866.175/0001-73 em 21/07/2020. GASOLINA COMUM r$ 4,162 . Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 127/2019. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários:Ricardo José de Souza e Rodrigo Costa Alvarez.

EXTRATO DE REALINHAMENTO À ATA 002-2019

Publicação Nº 2573573

EXTRATO DE REALINHAMENTO À ATA 002-2019-ZOO

Espécie: termo de realinhamento à Ata n° 002/2019, entre o Município de Brusque e a empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 03.033.589/0001-12 em 26/06/2020. itens 04 R$ 37,00 item 05 R$12,45 item 06 R$ 11,00 . Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 002/2019. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários:Ademir José Jorge e Robson Emanoel Albano Hasckel.

EXTRATO DE REALINHAMENTO À ATA 011-2019

Publicação Nº 2573575

EXTRATO DE REALINHAMENTO À ATA 011-2019-SAÚDE

Espécie: termo de realinhamento à Ata n° 011/2019, entre o Município de Brusque e a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98 em 15/07/2020. ALENDRONATO DE SÓDIO. MARCA ELOFAR R$ 0,205 e AZITROMICINA 500 MG R$ 1,32 . Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 015/2019. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários:Camila Pereira e Elcio Luis Bordignon.

PLANO DE AÇÃO COVID-19 ADMFINAN-SMS

Publicação Nº 2573589

PLANO DE AÇÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE

Considerando a situação Pandêmica relacionada à contaminação pelo vírus COVID-19;
Considerando a LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância

internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) regulamentando a operacionalização o combate a Pandemia;
Considerando a Portaria nº 480, de 23 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19.
Considerando a DELIBERAÇÃO 27/CIB/2020 que ratifica a distribuição de 100% do recurso da Portaria Ministerial nº 480/2020 entre os 295 municípios do estado, utilizando o critério per capita com base na população da estimativa do TCU em 2018, para uso nas ações de enfrentamento da epidemia do coronavírus.
Considerando a Portaria nº 774, de 9 de abril de 2020, que Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupos do Piso de Atenção Básica-PAB e de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde e à assistência ambulatorial e hospitalar decorrente do coronavírus - COVID 19.
Considerando o Parecer nº 013/2020 do Conselho de Secretaria Municipais de Saúde de SC referente a Utilização dos Recursos Ministeriais PT nº 480/2020 – COVID-19.

Considerando que para subsidiar financeiramente os Estados e municípios brasileiros quanto às medidas de atenção no combate ao Coronavírus o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 395/GM/MS, de 16 de março de 2020 e a Portaria nº 480/GM/MS, de 23 de março de 2020, definindo para o Estado de Santa Catarina R$ 14.532.386 e R$ 20.447.421,35 em parcela única respectivamente;
Fica definido no Estado de Santa Catarina, considerando que a Portaria nº 395/2020 repassou recursos financeiros, por meio do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, permanecesse no Teto da Secretaria de Estado da Saúde para custear os gastos do Plano de Contingência do Estado no seu item 3.2.3 que trata das Ações e Atividades da Assistência Hospitalar;
No que se refere a Portaria nº 480/2020 essa foi remanejada de forma percapta entre os 295 municípios do Estado conforme definido na Deliberação CIB nº 27 de 25 de março de 2020, visto que a Deliberação 027/2020/CIB após homologada foi encaminhada ao Ministério da Saúde para republicação da Portaria Ministerial nº 480/2020 com o valor destinado a cada um dos 295 Fundos Municipais de Saúde. Valores esses foram repassados pelo FNS aos respectivos FMS. Os valores previstos nesta Portaria oneram o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.
No que se refere ao âmbito Municipal, a Lei Complementar n° 314, de 04 de maio de 2020, institui FUNDO ESPECIAL para o Enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavirus (COVID-19), com objetivo de assegurar recursos financeiros para a prevenção, combate ao contagio e tratamento da população infectada e para mitigação de suas conseqüências políticas, sociais e econômicas.
Considerando o Portal da Transparência como meio legal de publicidade aos processos de compras e gastos públicos na pandemia, sendo que o acompanhamento atualizado de contratos e despesas dá-se através do site https://brusque.atende.net/?pg=transparencia#!/.
Considerando o PLANO DE AÇÃO PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE (ANEXO), que define as diretrizes de combate ao COVID 19.

1. CONTEXTO DA PANDEMIA COVID -19

A Representação da OMS na China em 31 de dezembro de 2019, foi comunicada do aparecimento de casos de pneumonia de etiologia desconhecida (causa desconhecida) detectada na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China.
Desde então, revelou-se que o coronavírus é altamente patogênico e pertence a uma grande família viral que causa infecções respiratórias e intestinais em seres humanos e em animais. Seu período médio de incubação é de 5 dias, com intervalo que pode chegar até 16 dias.
A Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, a classificou o Coronavírus 2019 (COVID-19) como uma pandemia, ou seja, o vírus atinge a todos os continentes e, há ocorrência de casos sem sintomas, existindo dificuldade de identificá-los. Isso significa que o vírus circula livremente e pode atingir toda a população.
A Organização Mundial da Saúde (OMS) apresentou estudo com 56 mil pacientes revelou que 80% dos infectados desenvolvem sintomas leves (febre, tosse e, em alguns casos, pneumonia), 14% apresentam sintomas severos (dificuldade em respirar e falta de ar), e 6% têm o quadro classificado como doença grave (insuficiência pulmonar, choque séptico, falência de órgãos e risco de morte).
Pesquisas apontam que em torno de 80% dos casos do coronavírus com sintomas leves podem ser tratados em unidades básicas de saúde ou em casa.
A dificuldade se apresenta para os pacientes hospitalizados, pois permanecem internados em torno de três semanas, impactando fortemente os sistemas de saúde, já que os leitos de unidades de tratamento intensivo (UTI) ficam ocupados por um longo tempo, prejudicando o atendimento de pessoas acometidas de outras doenças ou acidentes graves.
Vários países, estados e cidades decretaram estado de emergência face à epidemia do novo coronavírus, demonstrando que se vive uma situação fora do comum e que o governo pode alterar algumas de suas funções para melhor enfrentá-la, porque há uma ameaça direta que pode causar instabilidade no país.
A OMS e as autoridades sanitárias de diferentes países têm recomendado que todos realizem higienização das mãos com frequência, sigam as recomendações de etiqueta e que limpem e desinfetem as superfícies regularmente.
O Governo Municipal também continua recomendando a importância de manter distância física, evitar o contato com pessoas com febre ou sintomas respiratórios, bem como a obrigatoriedade da utilização de máscaras pela população. Essas medidas preventivas limitam a transmissão viral, apresentando dados diários da evolução da doença.
2. AÇÕES DESENVOLVIDAS PARA ENFRENTAMENTO – COVID 19

A Secretaria de Saúde mobilizou-se de forma coordenada no combate ao avanço da contaminação pelo novo coronavírus no território. Várias ações estão sendo realizadas para minimizar os efeitos da pandemia, organizando os serviços e estratégias, considerando o PLANO DE AÇÃO PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE,
Nesse documento indicaremos e descreveremos as ações desenvolvidas que envolvem a utilização de recursos financeiros.
A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste instrumento, apresentar o custeio inerente ao combate da PANDEMIA DO COVID-19 especificamente, de acordo com as diretrizes e ações especificadas no Plano de Ação para Enfrentamento à Pandemia Coronavírus No Município De Brusque.
É dever do gestor municipal a utilização exclusiva dos recursos no combate à Pandemia Coronavírus, elencados em portaria descritos abaixo:
- Complementação de carga horária de pessoal efetivo;
- Contratação de pessoal não efetivo para atendimento ao COVID-19;

- Pagamento e compra de exames;
- Compra de insumos como EPIs;
- Compra de material de manutenção na higiene das unidades;
- Compra de gêneros alimentícios para as unidades e profissionais de saúde;
- Compra de medicamentos para as unidades de saúde;
- Compra de equipamentos médicos ligados ao tratamento do Coronavírus;
- Pagamento de fornecedores diversos; medicamentos ou insumos para atender a pandemia do COVID-19.

Na tabela 1, apresentamos os recursos repassados pelo Fundo Nacional Saúde ao Fundo Municipal de Saúde até a data de 13.05.2020:

Tabela 1 – Recursos transferidos, fundo a fundo para o combate a Pandemia Coronavírus

RECURSO RECEBIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA COMBATE CORONAVÍRUS	
DATA	VALOR RECEBIDO (R$)
30.01.2020	R$ 380.607,59
08.04.2020	R$ 1.200,00
09.04.2020	R$ 10.000,00
09.04.2020	R$ 1.763.213,20
27.04.2020	R$ 32.115,63
15.06.2020	R$ 2.500,00
TOTAL	R$ 2.189.636,42

A Prefeitura Municipal de Brusque, recebeu recursos pela Lei Complementar n° 173, de 27 de Maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2. O programa contempla ações financeiras e fiscais de combate ao COVID-19 para os Estados e Municípios que poderá ser empregado nas secretarias de Assistência Social e Saúde.

2.1. CENTRO DE TRIAGEM (CT)

O Centro de Triagem de pacientes com sintomas respiratórios e consequentemente suspeitos para COVID-19 tornou-se a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde no município de Brusque, tendo como finalidade principal auxiliar as Unidades Básicas de Saúde no manejo desta patologia.
Durante a pandemia, o CT, bem como as UBS e Pronto-socorro, tem papel fundamental na resposta global à doença em questão.
A função do referido centro é oferecer atendimento resolutivo, além de manter a longitudinalidade e a coordenação do cuidado em todos os níveis de atenção à saúde, com grande potencial de identificação precoce de casos graves que devem ser manejados em serviços especializados.
No dia 23 de março do corrente ano iniciou-se o atendimento no Centro, desenvolvendo as atividades de atendimento, orientação e encaminhamento de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 as 19:00 horas.
O local determinado para funcionamento do CT foi a estrutura externa da FENARRECO, e com este é um equipamento público não houve gasto destinado a locação.
Entretanto para o pleno funcionamento, montou-se uma estrutura técnica operacional, composta por recursos humanos, consultórios médicos móveis, medicamentos, insumos de higienização e equipamentos de segurança individuais.
No dia 29 de maio o Ministério da Saúde publicou portaria n° 1.444 onde regulamenta e prevê incentivos financeiros os Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento à COVID-19 pelo Brasil, que consiste no espaço a ser estruturado pela gestão municipal para organização das ações de identificação precoce de casos de síndrome gripal.
No decorrer do diagnóstico e elevação de casos, quando necessário, o Centro de Triagem atenderá aos finais de semana aos sábados e domingos das 8hs as 17hs.
A tabela 2, descreve os itens e os respectivos recursos financeiros dispensados:

DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR
Locação de stands provisórios para montagem do centro de triagem dos pacientes com suspeita de covid-19. (Centro de Eventos Fenarreco)	3 meses iniciais	R$ 25.499,70
Horas Extras, adicional noturno e insalubridade – Centro de Triagem	Mês 05/2020	R$ 189.251,25
Folha de pagamento dos servidores do CT e Barreiras	Mês 06/2020	R$ 111.735,29
Medicamentos	Março a Junho	Previsão R$ 80.000,00

2.2. BARREIRAS SANITÁRIAS

A princípio barreira sanitária é um mecanismo legal utilizado pelas autoridades governamentais de um país ou região que impede ou restringe a circulação de animais e plantas. O principal objetivo das barreiras sanitárias é prevenir riscos de contaminação e disseminação de pragas e doenças ou evitar que elas ocorram. Entretanto esse termo passou a ser utilizado para atividade semelhante desencadeada por municípios no enfrentamento do covid-19.
As ações além de educativas, estenderam-se para triagem preliminar por meio do controle de temperatura das pessoas de acessam o município verificada por termômetro digital à distância.
Diante da constatação do aumento da temperatura corporal, a pessoa era direcionada para o Centro de Triagem para atendimento e encaminhamentos pertinentes ao quadro clínico.
As barreiras aconteceram em 3 locais estratégicos (rodovias de acesso à Brusque), sendo eles no período de 20/03 a 16/04, 24 hs por dia 7 dias por semana.
As barreiras foram retomadas somente em um acesso, divisa Brusque X Itajai no dia 17/06 até o momento, em escala de 12 horas diárias

ininterruptas.
Os recursos financeiros dispensados à atividade estão disposta na Tabela 3:

DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR
Horas Extras, adicional noturno e insalubridade – Barreiras Sanitarias	Mês 04/2020	R$ 255.471,50
Horas Extras, adicional noturno e insalubridade – Barreiras Sanitarias	Mês 05/2020	R$ 26.534,44
Alimentação	Março a Abril	Previsto R$ 4.500,00
Alimentação	Junho	Previsto R$ 1.000,00

2.3 EXAMES PARA DETECÇÃO DO VÍRUS

Para enfrentamento à COVID-19, é imprescindível o diagnóstico tempestivo dos casos suspeitos para adoção de medidas de isolamento e assistência à saúde em tempo oportuno.
Dispomos atualmente de dois tipos de exames:
* RT-PCR (do inglês reverse-transcriptase polymerase chain reaction), é considerado o "padrão-ouro" no diagnóstico da COVID-19, cuja confirmação é obtida através da detecção do RNA do SARS-CoV-2 na amostra analisada, preferencialmente obtida de raspado de nasofaringe;
* Testes rápidos: Estão disponíveis no mercado dois tipos de testes rápidos: de antígeno (que detectam proteínas do na fase de atividade da infecção) e os de anticorpos (que identificam uma resposta imunológica do corpo em relação ao vírus). A vantagem desses testes seria a obtenção de resultados rápidos para a decisão da conduta, no entanto, a maioria dos testes rápidos existentes possuem sensibilidade e especificidade muito reduzidas em comparação as outras metodologias.
Até o momento, o diagnóstico COVID-19 - RT-PCR, do município de Brusque são realizados pelo Laboratório Central de SC (LACEN), cujos critérios de coleta e acesso são determinados em protocolo estadual porém sem ônus, e os exames realizados pelo Genolab por meio do consórcio intermunicipal CISAMMVI que foram contratados para ampliar a oferta, considerando a necessidade inerente, cujo valor/exame é de R$ 180,00.
No que se refere aos testes rápidos, foram recebidos do governo federal, até 22.06.2020, 2200 exames, entretanto, com o objetivo de identificar casos COVID-19, cujo paciente apresente sintomas menos graves (considerando a exigência de protocolo estadual de acesso ao LACEN), o município prevê adquirir, também por meio do consórcio intermunicipal CISAMMVI cerca de 1.000 testes rápidos e 500 testes PCR.
Os recursos para pagamento dos testes de diagnostico para o Coronavirus, serão oriundos dos recursos vindos do Ministério da Saúde, nas ações de combate a pandemia, com possibilidade de compra de testes com recursos próprios da saúde no andamento dos trabalhos.
Ao decorrer das ações são necessários incrementos de testes Rápido e PCR para abranger e aumentar o diagnostico do Coronavírus na cidade, principalmente para pessoas sintomáticas, por isso, foi feito pedido de licitação de testes rápidos o que estãrão disponíveis ao final de julho.

DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR PREVISTO
Testes rápidos COVID-19	Indeterminado	R$ 150.000,00
Testes PCR COVID-19	Indeterminado	R$ 99.000,00
Testes rápidos COVID-19 (Licitação)	Indeterminado	R$ 1.000.000,00

2.4 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE

A biossegurança é uma área de conhecimento definida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) como: "condição de segurança alcançada por um conjunto de ações destinadas a prevenir, controlar, reduzir ou eliminar riscos inerentes às atividades que possam comprometer a saúde humana, animal e o meio ambiente"
A importância e objetivo principal é assegurar que qualquer procedimento realizado na área da saúde seja feito de maneira segura, tanto para os profissionais quanto para os pacientes, para que gere resultados satisfatórios.
No momento atual, em que a nova síndrome respiratória pandêmica, denominada COVID-19, associada ao novo coronavírus SARS-CoV-2 é capaz de ferar muitas incertezas no ambiente profissional.
Cabe destacar que um dos requisitos primordiais na área de saúde é garantir que os profissionais sigam as práticas apropriadas de biossegurança. No caso da Covid-19, é preciso garantir que qualquer manuseio e processamento de amostras de casos suspeitos ou de confirmação de infecção por presença do novo coronavírus sejam realizados em laboratórios adequadamente equipados e por profissionais também adequadamente capacitados nos procedimentos técnicos e de biossegurança.
Considerando as precauções indicadas para a assistência aos pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo SARS-CoV-2, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária emite a Nota Técnica 04/2020, da Gerência de Vigilância e Monitoramento em Serviços de Saúde (GVIMS), vinculada à Gerência-Geral de Tecnologia em Serviços de Saúde (GGTES). No que se refere aos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) como medidas de prevenção e controle da disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) em serviços de saúde.
As medidas de prevenção e controle de infecção devem ser implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos durante qualquer assistência à saúde realizada.
No Quadro 01 seguem a Recomendação de medidas a serem implementadas para a prevenção e o controle da disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) em serviços de saúde, constantes na Nota Técnica ANVISA 04/2020.

Quadro 01: Recomendação de medidas a serem implementadas para a prevenção e o controle da disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) em serviços de saúde.

Considerando a falta de abastecimento de EPIs assim que decretada a pandemia, foram realizadas algumas dispensas de licitação (todas registradas no portal da transparência) e posteriormente foi executado Processo Licitatório n° 011/2020 Pregão n° 002/2020 continuando assim as atividades com a proteção necessária ao combate à COVID-19. As quantidades previstos são baseados em média de consumo

dentro da secretaria de saúde.

Previsão Consumo Mensal								
Setor	Servidores	Mascara Cirúrgica	Avental	Touca	N95/PFF2	Óculos	Capote	Termômetros digital
Atenção Básica	470	28.200	5000	5000	1760	102		
Odontologia*	78	17160	17160	17160	624	81		
Clínica da Mulher	17	41360	20680	20680	56	6		
Policlínica	43	17160	17160	17160	504	30		1
CIAPS	52	1496	748	748	0	8		
Farmácia Básica	9	3784	1892	1892	0			
Farmácia Excepicional	3	4576	2288	2288	0			
Pronto Atendimento	12	792	396	396	48	9		1
estagios	53	264	132	132	0			
NASF	22	1056	528	528	0			
SAE	11	4664	2332	2332	88			
Dengue	32	1936	968	968	0			
Epidemio	10	968	484	484	0	8	2000	
Laboratório	4	2816	0	0	0	4		
Fisioterapia	10	880	440	440	80			
SAMU	8	352	176	176	64		30	
Centro de Triagem	22	880	440	440	96		60	4
Barreiras	85	2946				85		16
Total	856	99264	65824	65384	3320	333	2090	22

Considerando as mais diversas necessidades de adaptação rápida e precisa em termos de organização e planejamento, os valores da dispensas e da licitação em relação ao consumo, ficam provisionadas em aproximadamente 4 milhões de reais em um período de 12 meses. Sendo que o consumo dos EPIS pode variar muito conforme a pandemia vai se mostrando, onde vários fatores devem ser levados em conta como uma possível suspensão dos serviços ou a necessidade da abertura de novos.

2.5 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DA ODONTOLOGIA

A assistência odontológica apresenta um alto risco para a disseminação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) pela alta carga viral presente nas vias aéreas superiores dos pacientes infectados; devido à grande possibilidade de exposição aos materiais biológicos proporcionada pela geração de gotículas e aerossóis e pela proximidade que a prática exige entre profissional e paciente.
A suspensão temporária de procedimentos eletivos e funcionamento dos serviços apenas para casos de emergência/urgência foi a estratégia adotada no período de 20/03 até o momento para diminuir a circulação de pessoas e reduzir a execução dos procedimentos relacionados a um maior risco de transmissão.
Após o período citado, retomou-se o atendimento eletivo, considerando a necessidade dos usuários de acordo com a patologia apresentada, entretanto, o percentual foi reduzido para 50% do programado antes da pandemia.
2.6 INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A importância da informação e da comunicação na pandemia de coronavírus é uma estratégia vital da promoção da saúde.
A pandemia da Covid-19 evidenciou a necessidade de informar e educar a população, considerando a importância do isolamento, e/ou distanciamento social e resolutividade dos impactos.
As informações foram e são muito mais em função das práticas necessárias sobre os cuidados (modos corretos de se lavar as mãos e usar as máscaras, pessoas com casos suspeitos e confirmados, mortes, curadas e quantidade de testes). Também na divulgação de dados, foram produzidos mapas, gráficos, tabelas, estudos e pesquisas sobre medidas de cuidados, vacinas, desenvolvimento de tecnologias e equipamentos para cuidados com pessoas hospitalizadas.
As medidas adotadas pela gestão municipal, através da SECOM – Secretaria de Comunicação da Prefeitura de Brusque, com a finalidade de informar com qualidade a comunidade brusquense se deu por meio de:
· Folder – impresso de pequeno porte, constituído de uma só folha de papel com uma ou mais dobras, e que apresenta conteúdo informativo com esclarecimentos/orientações das formas prevenção de contágio da COVID-19;
· Outdoor – que é um painel de divulgação publicitária colocado no exterior de grandes dimensões, sobretudo em placas modulares, disposto em locais de grande visibilidade, contendo informações a respeito da COVID-19;
· Carro de Som – é um forma de divulgação da informação "volante", utilizada para alertar a população sobre importância da participação popular no combate ao novo coronavírus;
· Cartaz - também chamado póster ou pôster, é um suporte, normalmente em papel, afixado de forma que seja visível em locais públicos. Sua função principal é a de divulgar as informações visualmente relacionadas a COVID-19;

· Hotsite - como forma de contribuir com informação confiável e qualificada, o município disponibilizou espaço virtual dedicado ao enfrentamento do Coronavírus. Nesse espaço podem ser consultadas orientações tais como: prevenção, dúvidas, estatística, notícias, legislação e transparência no endereço https://portal.brusque.sc.gov.br/coronavirus.
· "Propagandas educativas" Rádio, TV, Jornais e Redes Sociais - As propagandas com função educativa para combater o coronavirus, possuem uma força brutal de influência, especialistas dizem que esses veículos podem ser um grande responsável pela mudança da nossa sociedade. Veículos de comunicação como televisão, programas e jornais conseguem por si só construir uma sustentação usando a propaganda no intuito educativo.
· Live - É uma transmissão ao vivo de áudio e vídeo na Internet, geralmente feita por meio das redes sociais. A execução da "live" pelos gestores de Brusque, teve como finalidade a informação e divulgação das ações de combate ao COVID 19 e a disseminação dos decretos municipais relacionados.

Os valores previstos com as informações necessárias a população estão descritos na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR PREVISTO
COMUNICAÇÃO FASE I	08/05/2020 A 07/06/2020	R$ 86.000,00
COMUNICAÇÃO FASE II	08/06/2020 A 05/07/2020	R$ 120.000,00

2.7 AÇÕES EXCLUSIVAS COVID-19 – HOSPITAL AZAMBUJA
A gestão municipal destinou um conjunto de medidas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito hospitalar, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus, a serem executadas no Hospital Azambuja:

a) Tomografia Computadorizada Tórax
Com o aumento de casos de COVID-19 em todo o mundo, métodos de prevenção, diagnóstico e tratamento para esta doença tem sido amplamente estudados globalmente. Como o vírus tem como alvo principal o sistema respiratório, imagens de tomografia computadorizada do tórax (pulmões) tem desempenhado um importante papel principalmente:
* Na detecção de pneumonia em pacientes considerados altamente suspeitos (mas ainda sem confirmação laboratorial);
* Na avaliação da magnitude da pneumonia;
* Para acompanhamento da evolução do quadro respiratório (pneumonia) em pacientes com confirmação laboratorial da doença.
Neste cenário, a tomografia computadorizada tem se mostrado uma aliada fundamental dos profissionais da saúde e dos pacientes pois seus resultados podem contribuir de forma determinante no direcionamento precoce da conduta médica dos pacientes. Em estudos feitos com pacientes com comprovação laboratorial para a COVID-19, as imagens de tomografia demonstraram características de lesões pulmonares bastante específicas para esta doença.
Estes padrões de imagem já publicados em revistas científicas ajudam então os médicos radiologistas de clínicas e hospitais de todo o mundo na busca precoce por sinais da doença por COVID-19 em pacientes sintomáticos que ainda aguardam o resultado laboratorial para confirmação definitiva do diagnóstico.
Definiu-se no Termo Aditivo/HA 002/2020 o quantitativo mensal de 500 exames (TC Tórax) no valor unitário de R$ 110,00, totalizando R$ 55.000,00/mês (recurso próprio), por um período de 6 (seis) competência, podendo ser prorrogado.

b) Complemento Financeiro (Pronto-socorro) para Recursos Humanos, EPI, Materiais e Medicamentos
Considerando a utilização à maior de insumos no pronto-socorro do Hospital Azambuja por conta do pandemia, definiu-se no Termo Aditivo/HA 002/2020 o valor de complemento financeiro (recurso próprio) no valor mensal de R$ 60.000,00 (sessenta) mensal, por um período de 6 (seis) competência, podendo ser prorrogado caso necessário.

c) Plantão Urgência/Emergência – COVID
No Termo Aditivo/HA 002/2020 destinou-se o valor de (recurso próprio) no valor mensal de R$ 41.972,40 (quarenta um mil, novecentos setenta e dois reais e quarenta centavos) mensal, para contratação de um profissional médico no pronto-socorro, com a ampliar e qualificar o atendimento na porta de entrada.

d) Internações de média complexidade – 03.03.01.022-3 - tratamento de infecção pelo coronavirus – covid 19
Também no Termo Aditivo/HA 002/2020 destinou-se o valor mensal de R$ 50.000,00 (cinquenta) recurso MAC, para pagamento das despesas de pacientes internados com diagnóstico de COVID-19 em leitos clínicos, por um período de 6 (seis) competências, podendo ser prorrogado mediante necessidade.

e) Habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico Tipo II – COVID-19
Conforme portaria n° 1.693, de 3 de julho de 2020, concede ao Hospital Azambuja habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Pediátrico Tipo II – COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavirus (COVID-19) a ser disponibilizado ao Estado de Santa Catarina e aos Municipios. O recurso é oriundo do Ministério da Saúde no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil) por mês para um total de 10 leitos novos.
As habilitações são de forma temporária, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogada.

2.8 AÇÕES EXCLUSIVAS – TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA

As pessoas que precisam passar por sessões de hemodiálise ou que são transplantadas de rim enfrentam mais um desafio para a sobrevivência com a pandemia do novo coronavírus
As recomendações básicas para quem realiza a diálise seguem as mesmas para qualquer pessoa: higienização das mãos com álcool em gel ou água e sabão, evitar o contato com pessoas com sintomas da doença e, caso seja ela com suspeita da Covid-19, deve procurar orientação com o seu médico.
Porém, com a imunidade mais baixa, esses pacientes acabam ficando mais vulneráveis e não podem, em hipótese alguma, interromper as

sessões de hemodiálise.
Para os funcionários administrativos que não entram em contato com os pacientes, com profissionais assistências e não frequentam a área técnica deverão fazer uso de máscara, conforme Portaria SES nº 235 de 08/04/2020 durante toda a permanencia no serviço de diálise;
Todos os acompanhantes de pacientes deverão fazer uso de máscara, conforme Portaria SES nº 235 de 08/04/2020 durante toda a permanecia no serviço de diálise;
As luvas de procedimentos não cirúrgicos devem ser utilizadas, no contexto da epidemia da COVID-19, em qualquer contato com o paciente ou seu entorno (precaução de contato);
Quando o procedimento a ser realizado no paciente exigir técnica asséptica, devem ser utilizadas luvas estéreis (de procedimento cirúrgico);
Os óculos de proteção ou protetores faciais (que cubra a frente e os lados do rosto) devem ser utilizados quando houver risco de exposição do profissional a respingos de sangue, secreções corporais, excreções, etc. Os mesmos devem ser exclusivos de cada profissional responsável pela assistência, devendo, imediatamente após o uso sofrer limpeza e posterior desinfecção com álcool líquido a 70% (quando o material for compatível hipoclorito de sódio ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante ou pela CCIH do serviço;
Caso o protetor facial tenha sujidade visível, deve ser lavado com água e sabão/detergente e só depois dessa limpeza, passar pelo processo de desinfecção;
O capote ou avental (gramatura mínima de 30g/m2) deve ser utilizado para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional. O profissional deve avaliar a necessidade do uso de capote ou avental impermeável (estrutura impermeável e gramatura mínima de 50 g/m2) a depender do quadro clínico do paciente (vômitos, diarreia, hipersecreção orotraqueal, sangramento, etc.). O mesmo deve ser de mangas longas, punho de malha
ou elástico e abertura posterior. Além disso, deve ser confeccionado de material de boa qualidade, atóxico, hidro/hemorrepelente, hipoalérgico, com baixo desprendimento de partículas e resistente, proporcionar barreira antimicrobiana efetiva (Teste de Eficiência de Filtração Bacteriológica – BFE), além de permitir a execução de atividades com conforto e estar disponível em vários tamanhos;
O capote ou avental sujo deve ser removido e descartado como resíduo infectante após a realização do procedimento e antes de sair do quarto do paciente ou da área de isolamento. Após a remoção do capote ou avental deve-se proceder a higiene das mãos para evitar a transmissão dos vírus para o profissional, pacientes e ambiente.
Considerando toda a especificação de utilização de EPI decorrente da pandemia, a Secretaria de Saúde de Brusque, disponibilizará em Termo Aditivo ao contrato n° 08/2018, definiu-se o valor de complemento financeiro no valor mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal, por um período de 4 (quatro) competências, podendo ser prorrogado caso necessário.

2.9 AÇÕES EXCLUSIVAS – HOSPITAL DOM JOAQUIM
A gestão municipal destinou um conjunto de medidas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito hospitalar, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do coronavírus, a serem executadas no Hospital Dom Joaquim.
Deste modo foi feito o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2019 (AD 037 -03/2020) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019, onde prevê lote 09 – 23 item 4 e 5 prevendo plantão emergencial de apoio as demandas do pronto socorro no momentos de pandemia dentro do âmbito municipal, auxiliando e sendo apoio as demandas de atendimento emergencial ao Hospital Azambuja dentro das mais diversas necessidades de patologias. Os recursos dispensados são de origem municipal no valor de R$ 34.974,00 para atendimento mensal em horas de plantão e apoio de atendimento pediátrico no valor de R$ 9.326,40 previstos durante 6 meses podendo ser prorrogáveis.

Deste modo, salientamos as várias ações desenvolvidas pelo hospital no empenho ao apoio no atendimento queixa conduta dos cidadãos brusquenses, dentre elas o atendimento e apoio as unidades de saúde.

2.10 EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO
É de conhecimento geral que a melhor forma de controle é através da fiscalização. A fiscalização se fez necessária no decorrer das atividades de combate ao Corornavírus e com o aumento do número de casos da doença.
Considerando o decreto municipal n° 8.663 de 13 de julho de 2020, estabelece novas medidas e abrange a fiscalização efetiva como forma de combate a pandemia.
A Secretaria de Saúde está atuando com 20 equipes de fiscalização compostas por um total de 40 pessoas, remanejadas de outros setores da Prefeitura e Secretaria de Saúde que por um período de tempo atuarão de modo a fiscalizar estabelecimentos comerciais, bares, shoppings, praças, empresas, festas particulares, com o objetivo de se fazer cumprir as determinações impostas e recomendadas pelos decretos em decorrência da pandemia do COVID-19.
A atuação da fiscalização será as 8hrs à meia noite, todos os dias inclusive finais de semana.
Outra forma de auxílio no combate a pandemia, é através do Disque Denuncia Via Whatsapp numero (47) 9.8812-0677, implantado pela secretaria de Saúde, com apoio das Vigilâncias em Saúde, para a população denunciar festas e aglomerações, consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos, ônibus lotado, irregularidades no comercio e testados positivos fora do isolamento.
2.11 ATENÇÃO BÁSICA – REMANEJAMENTO DE ATENDIMENTO E PESSOAL
Novas estratégias foram tomadas em relação ao apoio da atenção básica para com as atividades do Centro de Triagem e atendimentos de Covid-19.
Muitos profissionais estão tendo a necessidade de afastar-se de suas atividades, pois alguns estão se contaminando com a COVID-19, outros são acometidos por outras enfermidades, e o aumento da demanda do centro de triagem nos fez ter a obrigatoriedade de fazer um remanejamento de pessoal.
As Unidades de Saúde que permanecerão abertas deverão acolher os usuários independente do seu bairro, lembrando que os atendimentos são de queixa conduta, pré natal e puericultura, o que possibilita maior atendimento as urgências da população em meio a pandemia.
Neste período de pandemia toda a rede de atenção básica se volta ao atendimento dos setores primordiais que são os pacientes COVID-19, as gestantes e doentes crônicos. Deste modo, os resultados esperados serão de grande valia para a população brusquense que necessita de atendimento pelo Sistema Único de Saúde do Município.
Até o dia 20 de julho, a secretaria contabilizou 301 atestados de servidores desde primeiro de abril com os mais diversos motivos. Deste estes 83 servidores testaram positivo para o novo Coronavirus e precisaram ser afastados de suas atividades laborais. Neste período foram contratados 97 novos servidores para a continuidade dos serviços.

Quando houver paralisação dos serviços do transporte público do municipio, em decorrência da contenção de casos da pandemia, os servidores que dependem de ônibus para ir e voltar do trabalho, serão transportados pelo setor de Transporte da Secretaria de Saúde.

3. PARTES ENVOLVIDAS

Responsável:
Dr. Humberto Martins Fornari – Secretário Municipal de Saúde

Diretores envolvidos:
Camila Pereira – Diretora Geral
Rodrigo Cesari – Diretor Geral
Lizandra Gabrielle Melim Gamba – Diretora Financeira
Alessandra Mass – Diretora de Controle e Avaliação
Camila Granemman de Sousa – Diretora Atenção Básica
Fernanda Wisintainer – Diretora de Especialidades
Alícia Fagundes – Diretora Vigilância em Saúde

Esse Plano de Ação será periodicamente revisado e atualizado, e informações mais detalhadas podem ser acompanhadas pelo Portal da Transparência do município de Brusque.

PORTARIA Nº 1497-2020

Publicação Nº 2573592

PORTARIA Nº 1497/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Declara vacância do cargo de provimento efetivo de professora por motivo de aposentadoria.

RESOLVE:
Art. 1º declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de professora, nos termos do inciso IV do art. 41 da lei complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora Ana Maria Basso Dos Santos, matrícula n. 681873-00, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de julho de 2020
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

RESOLUÇÃO Nº 14-2020-CMDCA

Publicação Nº 2573613

PREFEITURA DE BRUSQUE | SECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Brusque

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 21 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Criação de Comissão Especial para Monitoramento dos projetos do FIA 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brusque-SC, em reunião Extraordinária realizada por vídeoconferência, no dia 21 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal n.° 3.243 de 21 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;

Resolve:

Art. 1º - Criar Comissão Especial para Monitoramento dos Projetos do FIA 2020.

Art. 2° - Ficam instituída a comissão com seus respectivos integrantes conforme segue:
Daniela Lang - Ordem dos Advogados da Brasil – OAB
Márcia Barbosa Nobrega - Grupo Escoteiro de Brusque;
Ivanete Lago Groh - Secretaria Municipal de Educação – SEME;
Fabiana Silva Santos Gascoim - Secretaria de Assistência Social e Habitação – SASH.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Kevin W. S. dos Santos

Kevin Willian Siqueira dos Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente – CMDCA

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

Publicação Nº 2573134

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 90/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO – 45/2020 – PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BÁSICOS (KIT DE ALIMENTAÇÃO) PARA SUPRIR PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAÇADOR/SC.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 23/07/2020 a partir das 14h00min até o dia 14/08/2020 às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 14/08/2020 às 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 14/08/2020 às 14h05min

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 22 de julho de 2020.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.836

Publicação Nº 2573053

DECRETO Nº 8.836, de 22 de julho de 2020.

Designa servidor para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor José Cassio dos Santos para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 50/2020, vinculado ao Processo Licitatório nº 71/2020 – Regime Diferenciado de Contratações nº 04/2020, que tem por objeto a contratação de empresa habilitada para execução dos serviços de fundação da passarela entre o Parque Central José Rossi Adami e a rua Aristiliano Ramos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 22 de julho de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

EDITAL Nº 02/2020 - CONVOCAÇÃO FÓRUM COMSEA

Publicação Nº 2573112

Edital 02/2020

ENTIDADES COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA O FÓRUM EM SEGUNDA CHAMADA DOS MEMBROS VACANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO COMSEA – CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, BIÊNIO 2020/2021.

O Prefeito Municipal de Caçador e o Presidente do COMSEA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Municipal nº 2.114, de 19 de agosto de 2004 e alterações, traz a relação das inscrições deferidas das entidades da sociedade civil, com sede neste município, para participar do Fórum de Eleição dos membros da sociedade civil para composição do COMSEA, Biênio 2020/2021.

As entidades da sociedade civil com Inscrições Deferidas para participar do Fórum em Segunda Chamada são:

· Sindicato dos Servidores Públicos de Caçador;

· Associação de Assistentes Sociais de Caçador;

· Igreja do Evangelho Quadrangular de Caçador.

Conforme Ata N120 do dia 17/07/2020 não houve Inscrições Indeferidas. O Fórum, será realizado no dia 30 de julho de 2020 (Quinta-feira), das 14:00horas às 16 horas Via Videoconferência através do Aplicativo Google Meets (O link será enviado as entidades participantes).

Caçador, 17 de julho de 2020.

Valmir Alves da Cruz Saulo Sperotto
Presidente do COMSEA Prefeito Municipal

INFORMATIVO - ADITIVO DE CONTRATOS 30º

Publicação Nº 2573653

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA ASSINATURAS Nº 30/2020
Informamos o envio por e-mail do aditivo de CONTRATO: 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 76-2019, 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 77-2019, 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 78-2019, 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 79-2019, 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 69-2018, 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 70-2018, da Prefeitura Municipal de Caçador, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): ANDRE LEONARDO PADILHA, AUTO COLETIVO CACADOR LTDA, A.OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI – ME, ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA – ME.
O (s) aditivo (s) do (s) contrato (s) assinado (s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) de CONTRATO(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do (s) aditivo(s) do(s) Contrato(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 22 de julho de 2020.

INFORMATIVO DE CONTRATOS 23°

Publicação Nº 2573657

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº23/2020
Informamos o envio por e-mail do CONTRATOS: CONTRATO 50-2020, da Prefeitura Municipal de Caçador, CONTRATOS: 02-2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CACADOR, CONTRATO 02A-2020 RATEIO CACADOR – CISAMARP, do Fundo Municipal da Saúde, para assinatura do (s) representantes da (s) empresa (s): QUALITAT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE – CISAMARP.
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do CONTRATO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do Contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 22 de julho de 2020.

LEI COMPLEMENTAR Nº 380

Publicação Nº 2573646

LEI COMPLEMENTAR Nº 380, de 22 de julho de 2020.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficam alterados os arts. 114, 115 e 117 da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador e dá outras providências, passando a vigorar conforme segue:

Art. 114. .....

.....

§ 5º No caso de tratar-se de casal de servidores públicos municipais, poderá, mediante requerimento, ser partilhada a licença entre os mesmos.

§ 6º A concessão da partilha da licença parental de longo prazo, expressa no parágrafo anterior, fica a critério da Administração Municipal à luz do princípio da primazia do interesse público. (NR)

Art. 115. Pelo nascimento ou adoção de filhos, o servidor terá direito a licença paternidade (licença parental de curto prazo) de 05 (cinco) dias consecutivos.

Parágrafo único. O servidor que requerer a licença paternidade (licença parental de curto prazo), não fará jus à licença parental de longo prazo, com exceção aos termos dos arts. 114, §§ 5º e 6º e 117, §§ 2º e 3º. (NR)

Art. 117. Ao servidor responsável direto pelos cuidados da criança que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança serão concedidos 180 (cento e oitenta) dias de licença parental de longo prazo remunerada.

§ 1º A licença parental de longo prazo será concedida mediante requerimento, que indicará o seu beneficiário.

§ 2º No caso de tratar-se de casal de servidores públicos municipais, poderá, mediante requerimento, ser partilhada a licença entre os mesmos.

§ 3º A concessão da partilha da licença parental de longo prazo, expressa no parágrafo anterior, fica a critério da Administração Municipal à luz do princípio da primazia do interesse público. (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de julho de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.620

Publicação Nº 2573641

LEI Nº 3.620, de 22 de julho de 2020.
Autoriza transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, à Associação Franco Brasileira - Hospital Maicé.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Caçador autorizado a transferir recursos financeiros, a título de contribuições correntes, à Associação Franco Brasileira – Hospital Maicé, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.543.356/0020-93, estabelecida na Rua Bolívia, nº 54, bairro Reunidas, neste Município de Caçador, na importância de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), a serem repassados em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) cada, após a aprovação desta Lei.

Art. 2º Os recursos transferidos nos termos da presente Lei serão utilizados para aquisição de medicamentos destinados ao tratamento de

pacientes acometidos pela COVID-19, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Art. 3º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.10.2.63 - MANUTENÇÃO DO MAC
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos ..... R$ 312.000,00

Art. 4º A Entidade prestará contas dos recursos recebidos, de acordo com as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 22 de julho de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.211

Publicação Nº 2573275

PORTARIA Nº 33.211, de 15 de julho de 2020.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.630, de 18 de março de 2020, que decreta situação de emergência no Município de Caçador e dispõe sobre as medidas para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
15114	Cristiano Zanchi	26/06/2018 a 25/06/2019	15/07/2020 a 03/08/2020

Art. 2º. O pagamento da remuneração das férias, independentemente da modalidade, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020, conforme previsto pela Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Procurador-Geral, em 15 de julho de 2020.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO CONCORRÊNCIA N° 001/2020

Publicação Nº 2573517

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Caibi – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos proponentes e aos demais interessados que foi designado por este ato o 24/08/2020, às 14:00 horas, como prazo limite para recebimento dos envelopes e início do julgamento das habilitações e propostas de preços relativas ao Processo Licitatório N° 052/2020 na modalidade CONCORRENCIA Nº 001/2020, que tem por objeto a ALIENAÇÃO POR VENDA DOS LOTES URBANOS DO LOTEAMENTO DENOMINADO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL E PARTE DO LOTE RURAL Nº (2-A), DA SEÇÃO BEVERINI,onde se realizará na sala de Licitações situada na Rua dos Imigrantes nº 499 na cidade de Caibi -SC, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 22 de Julho de 2020

DANDARA JEANE GALLON
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 001/2020

Publicação Nº 2573400

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 052/2020 na modalidade Concorrência Nº 001/2020, que tem por objeto a Alienação por venda dos Lotes Urbanos do Loteamento denominado Condomínio Industrial e Parte do lote Rural nº (2-A), da seção Beverini, do tipo Melhor Oferta, cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 14:00 horas do dia 24 de Agosto de 2020 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi –SC 22 de Julho de 2020.ELÓI JOSÉ LIBANO – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 128/2020

Publicação Nº 2572722

DECRETO N°. 128/2020 de 22 de Julho de 2020.
Dispõe sobre o desmembramento de Lote Urbano, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal nº. 1522/1994, em seu Art. 39, alterada pela Lei Municipal nº 2285/2011, de 23 de setembro de 2011, DECRETA:

Art. 1°. Fica pelo presente Decreto autorizado o DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO, conforme Parecer Jurídico, Declaração, Memorial descrito, Mapa e ART., anexo. Ficando a área conforme descrição abaixo:

Desmembramento de Parte Sul do lote urbano nº 11, da quadra nº 08 do Loteamento Arosi, com área de 12,16m² (doze virgula dezesseis metros quadrados), de propriedade de Jurema Luiza Arosi, imóvel matriculado sob nº 7.740 do CRI da Comarca de Palmitos, para anexar ao imóvel confrontante, de propriedade de Mateus Arosi, conforme matricula 12.786 do CRI da Comarca de Palmitos/SC.

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

Imóvel: MAPA PARA DESMEMBRAMENTO DA PARTE SUL DO LOTE URBANO N° 11 PARA ANEXAR NA MATRICULA N 12.786

Proprietário: JUREMA LUIZA AROSI VANZETO
Município: CAIBI
Comarca: PALMITOS
UF: SANTA CATARINA
Matrícula: 7.740
Área Total (m2):512,00 m2

Área Desmembrada (m2):12,16 m2

Área Remanescente (m2):499,84 m2

ÁREA DESMEMBRADA
PARTE SUL DO LOTE URBANO N 11 COM A ÁREA DE 12,16 m², PARA ANEXAR NA MATRICULA N 12.786, SEM BENFEITURIAS.

CONFRONTAÇÕES
NORTE
Segue com azimute de 90°00'00" e distância de 32,00 m., confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano n 11 de JUREMA LUIZA AROSI VANZETO, da matrícula nº 7.740

LESTE
Segue com azimute de 180°00'00" e distância de 0,38 m., confrontando neste trecho com a RUA DAS ARAUCARIAS.
SUL
Segue com azimute de 270°00'00" e distância de 32,00 m., confrontando neste trecho com parte do lote urbano n 9 e 10 de MATEUS AROSI, da matrícula nº 12.786

OESTE
Segue com azimute de 000°00'00" e distância de 0,38 m., confrontando neste trecho com lote urbano n 6 de IVANIR TURCATO, da matrícula nº 14.130

ÁREA REMANESCENTE
PARTE NORTE DO LOTE URBANO N 9 COM A ÁREA DE 499,84m², COM BENFEITURIAS.

CONFRONTAÇÕES
NORTE
Segue com azimute de 90°00'00" e distância de 32,00 m., confrontando neste trecho com lote urbano n 12 de ZOLLEIDE GANDOLFI, da matrícula nº 8.728
LESTE
Segue com azimute de 180°00'00" e distância de 15,62 m., confrontando neste trecho com a RUA DAS ARAUCARIAS.

SUL
Segue com azimute de 270°00'00" e distância de 32,00 m., confrontando neste trecho com parte do mesmo lote urbano n 11 de JUREMA LUIZA AROSI VANZETO, da matrícula nº 7.740, Área Desmembrada.
OESTE
Segue com azimute de 000°00'00" e distância de 15,62 m., confrontando neste trecho com lote urbano n 6 de IVANIR TURCATO, da matrícula nº 14.130

_ IVANIR TURCATO;

_ RUA DAS ARAUCARIAS;

_ JUREMA LUIZA AROSI VANZETO;

_ MATEUS AROSI;

_ ZOLLEIDE GANDOLFI.

Art. 2° - As despesas decorrentes do presente Decreto, ficarão a cargo das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revoga-se o Decreto 228/2019, de 26 de dezembro de 2019 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi, SC, em 22 de Julho de 2020.

ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

EDUARDO GASPARIN
Diretor de Administração e Planejamento

PORTARIA 376/20

Publicação Nº 2572842

PORTARIA N.º 376/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal do município de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REENQUADRAR o Servidor Municipal PAULO ROBERTO FIORENTIN, matricula nº 8415-8, atuando no cargo de MOTORISTA DE ONIBUS , lotado do Departamento Municipal de Educação com carga horária de 40 horas semanais, para atuar a partir desta data no departamento Municipal de Estradas e Rodagens percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Junho de 2020.

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Eduardo Gasparin
Responsável pelo Depto de Administração

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020 - FMS

Publicação Nº 2573042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 016/2020 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 088 e 089/2020 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMPRESSAS DE GAZES PARA A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 22/07/2020
1ª Publicação.

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 83/2020

Publicação Nº 2573205

ADITIVO CONTRATUAL Nº 83/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando o Memorando 035PL/2020 recebido do Serviço de Planejamento e Obras deste Município, solicitando e justificando a prorrogação do contrato nº 24/2020 (originado do Processo Licitatório nº 115/2019, modalidade Tomada de Preços);

Considerando a Autorização da Autoridade Superior à prorrogação;

PRORROGA-SE o prazo de vigência do Contrato nº 24/2020, com fulcro no §1º, inciso VI, Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, nos seguintes termos:

QUINTO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, E DE OUTRO LADO A DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 24/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de execução do Contrato nº 24/2020 fica prorrogado até o dia 17 de agosto 2020, e o prazo de vigência fica prorrogado até 17 de setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. As demais cláusulas e disposições do Contrato 115/2019 permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 15 de julho de 2020.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração CONTRATANTE	Januário Luiz Nunes DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA Contratado	LOURIVAL NEGRELI LN Construções Ltda Contratada		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 FMS

Publicação Nº 2572802

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020 FMS
Processo Licitatório nº 07/2020 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 06 (seis) meses, a contar desta data.

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando a eventual aquisição de materiais e insumos de uso individual para os servidores das Unidades de Saúde para enfrentamento à pandemia covid-19, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal De Saúde De Campo Alegre e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, CNPJ 00.802.002/0001-02 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 07/2020 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
13	50	Unidade	Saco para cadáver, tamanho 0,90 X 2,20, impermeável, com zíper, abertura de cima para baixo.	13,32	666,00
VALOR TOTAL					R$ 666,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
Maicon Cordova Pereira
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020 FMS

Publicação Nº 2572806

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020 FMS
Processo Licitatório nº 07/2020 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 06 (seis) meses, a contar desta data.

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando a eventual aquisição de materiais e insumos de uso individual para os servidores das Unidades de Saúde para enfrentamento à pandemia covid-19, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal De Saúde De Campo Alegre e a empresa MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ 25.463.374/0001-74 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 07/2020 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
06	200	Caixa	Luva de procedimento nitrílica descartável tamanho pequeno - caixa com 100 unidades.	44,00	8.800,00
07	200	Caixa	Luva de procedimento nitrílica descartável tamanho médio - caixa com 100 unidades.	43,40	8.680,00
08	200	Caixa	Luva de procedimento nitrílica descartável tamanho grande, caixa com 100 unidades.	43,40	8.680,00
VALOR TOTAL					R$ 26.160,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
Claudio José dos Santos
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020 FMS

Publicação Nº 2572807

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020 FMS
Processo Licitatório nº 07/2020 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 06 (seis) meses, a contar desta data.

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando a eventual aquisição de materiais e insumos de uso individual para os servidores das Unidades de Saúde para enfrentamento à pandemia covid-19, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, CNPJ 04.648.801/0001-19 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 07/2020 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	2000	Unidade	Avental com manga longa em tnt 30 gr.	4,49	8.980,00
VALOR TOTAL					R$ 8.980,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI
Jucelito Severino Pizzoli
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020 FMS

Publicação Nº 2572808

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020 FMS
Processo Licitatório nº 07/2020 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 06 (seis) meses, a contar desta data.

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando a eventual aquisição de materiais e insumos de uso individual para os servidores das Unidades de Saúde para enfrentamento à pandemia covid-19, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa MAYCON WILL EIRELI, CNPJ 18.712.730/0001-08 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 07/2020 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	2000	Unidade	Touca descartável, com elástico em tnt 30 gr.	0,22	440,00
VALOR TOTAL					R$ 440,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

MAYCON WILL EIRELI
Maycon Will
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020 FMS

Publicação Nº 2572809

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020 FMS
Processo Licitatório nº 07/2020 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 06 (seis) meses, a contar desta data.

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando a eventual aquisição de materiais e insumos de uso individual para os servidores das Unidades de Saúde para enfrentamento à pandemia covid-19, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa BMI PROSPER EIRELI, CNPJ 14.012.375/0001-86 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 07/2020 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	500	Unidade	Máscara pff2 – Apresentar junto com a proposta cópia do Registro na ANVISA.	5,65	2.825,00
VALOR TOTAL					R$ 2.825,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

BMI PROSPER EIRELI
Bruna Dalcanare Corona
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020 FMS

Publicação Nº 2572811

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020 FMS
Processo Licitatório nº 07/2020 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 06 (seis) meses, a contar desta data.

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando a eventual aquisição de materiais e insumos de uso individual para os servidores das Unidades de Saúde para enfrentamento à pandemia covid-19, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa PRECISA MEDICAL EIRELI, CNPJ 26.205.050/0001-07 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 07/2020 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	500	Unidade	Máscara n95 - Apresentar junto com a proposta cópia do Registro na ANVISA.	7,00	3.500,00
VALOR TOTAL					R$ 3.500,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

PRECISA MEDICAL EIRELI
Lauro Duarte Mendonça
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020 FMS

Publicação Nº 2572813

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020 FMS
Processo Licitatório nº 07/2020 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 06 (seis) meses, a contar desta data.

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando a eventual aquisição de materiais e insumos de uso individual para os servidores das Unidades de Saúde para enfrentamento à pandemia covid-19, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa MILLER FERREIRA MALACRIDA ME, CNPJ 17.463.880/0001-35 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 07/2020 FMS, modalidade Pregão,

para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	2000	Unidade	Máscaras cirúrgicas em tnt tripla camada com elástico - Apresentar junto com a proposta cópia do Registro na ANVISA.	1,02	2.040,00
VALOR TOTAL					R$ 2.040,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

MILLER FERREIRA MALACRIDA ME
Miller Ferreira Malacrida
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020 FMS

Publicação Nº 2572815

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020 FMS
Processo Licitatório nº 07/2020 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 06 (seis) meses, a contar desta data.

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando a eventual aquisição de materiais e insumos de uso individual para os servidores das Unidades de Saúde para enfrentamento à pandemia covid-19, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa PROMOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31.585.556/0001-10 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 07/2020 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
09	20	Unidade	Termômetro digital infravermelho de testa para aferição de temperatura sem contato e resultado em 1 segundo. - Apresentar junto com a proposta cópia do Registro na ANVISA.	290,00	5.800,00
12	500	Unidade	Testes rápidos para covid19 com detecção qualitativa dos anticorpos igg/igm contra coronavírus - Apresentar junto com a proposta cópia do Registro na ANVISA.	72,20	36.100,00
VALOR TOTAL					R$ 41.900,00

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

PROMOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Douglas Fossatti
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020 FMS

Publicação Nº 2572819

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020 FMS
Processo Licitatório nº 07/2020 FMS

Validade da Ata de Registro de Preços: 06 (seis) meses, a contar desta data.

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2020, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços visando a eventual aquisição de materiais e insumos de uso individual para os servidores das Unidades de Saúde para enfrentamento à pandemia covid-19, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa ILLO QUÍMICA LTDA, CNPJ 07.414.755/0001-81 em decorrência da homologação do processo licitatório nº 07/2020 FMS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	240	Unidade	Álcool etílico 70% frasco 1 litro - Apresentar junto com a proposta cópia do Registro na ANVISA.	5,60	1.344,00
11	50	Unidade	Álcool gel 70% - galão 5 litros - Apresentar junto com a proposta cópia do Registro na ANVISA.	26,99	1.349,50
VALOR TOTAL					R$ 2.693,50

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

ILLO QUÍMICA LTDA
Leandro Mores
Representante legal

CONVOCAÇÃO Nº 133/2020

Publicação Nº 2572953

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO Nº 133/2020

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ELIZABETH DO SOCORRO PEREIRA TAVARES PERSIKE, inscrita no CPF/MF sob nº 765.579.012-49 aprovada em 1º lugar no Processo Seletivo nº 01/2019, para o Cargo Público e Função de ENFERMEIRO para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 24 de julho de 2020, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 22 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretária Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO Nº 134/2020

Publicação Nº 2572954

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO Nº 134/2020

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. FABIO LUIS E SOUZA, inscrito no CPF/MF sob nº 660.278.889-20 aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo nº 01/2019, para o Cargo Público de TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO e Função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 24 de julho de 2020, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 22 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 12.943 DE 22 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2572837

DECRETO Nº 12.943 DE 22 DE JULHO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.		
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras		
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras.		
300000.00.0896 -	Despesas Correntes		
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas		
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 2.500,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.		
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras		
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras.		
300000.00.0896 -	Despesas Correntes		
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas		
339014.00.0896 -	Diárias Civil		R$ 2.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/07/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.944 DE 22 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2573295

DECRETO Nº 12.944 DE 22 DE JULHO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.796,00 (cinco mil setecentos e noventa e seis reais), a fim de suplementar Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.		
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras		
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras.		
300000.00.0896 -	Despesas Correntes		
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas		
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 5.796,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial de Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.		
08.01 -	Serviço de Planejamento e Obras		
15.452.0044.2.111 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras.		
400000.00.0896 -	Despesas de Capital		
440000.00.0896 -	Investimentos		
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas		
449051.00.0896 -	Obras e Instalações		R$ 5.796,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 12.939 de 21 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/07/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 080 DE 22 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2572963

IPRECAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Rua Cel. Bento D' Amorim, nº 506, Sala 01, Centro, Campo Alegre/SC.
E-mail: iprecal@campoalegre.sc.gov.br Fone: 47 3632-157PORTARIA Nº 080 DE 22 DE JULHO DE 2020
CONCEDE PENSÃO POR MORTE AOS DEPENDENTES DO EX SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEURI NAGEL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Executivo do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Parágrafo 7º, Inciso II do Artigo 40 da CF/88, com redação dada pela EC41/03, Inciso I do Art. 8º, Inciso II do Art. 23, Inciso I, Alínea "c", item "6" do art. 25-A da Lei Municipal nº 4.217 de 25 de novembro de 2014; Resolve:

Art. 1º Conceder PENSÃO POR MORTE, conforme dispositivos da Lei Municipal nº 4.217/14; aos dependentes: SILVIA SCHLOEGL NAGEL "esposa", Registro Geral nº 2.372.417–SSP/SC e Portadora do CPF/MF nº 638.524.389-34 e filha RAISSA APARECIDA NAGEL "filha menor", Registro Geral nº 7.594.922 – SSP/SC e Portadora do CPF/MF nº 013.874.699-08, dependentes do ex Servidor Público Municipal NEURI NAGEL, falecido em data de 10 de julho de 2020, detentor da matrícula funcional nº 000404, registro no sistema sob nº 954254, do Quadro

Servidores Públicos do Poder Executivo do Município Campo Alegre/SC.
Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão, rateados em partes iguais aos dependentes legais, assim reconhecidos por força do disposto no Art. 9º, da Lei Municipal nº 4.217/2014.
§1º O valor total bruto dos proventos de pensão por morte comporta o montante de R$ 1.761,21 (um mil, setecentos e sessenta e um reais, vinte e um centavos), que corresponde a 100% do valor benefício do ex Servidor Público Municipal;
§2º O valor total dos proventos de pensão serão rateados na proporção igual 50% para cada dependente, perfazendo o montante individual bruto de R$ 880,60 (oitocentos e oitenta reais, e sessenta centavos), a dependente SILVIA SCHLOEGL NAGEL e o montante individual bruto de R$ R$ 880,61 (oitocentos e oitenta reais, e sessenta e um centavos) a dependente RAISSA APARECIDA NAGEL, observando-se o desconto da contribuição previdenciária pertinente, até a extinção desta condição, nos termos do Art. 25 da Lei Municipal nº 4.217/2014;
§3º A extinção da condição de dependente, na forma do Art. 25 da Lei Municipal nº 4.217/2014, reverterá a sua parcela em favor do dependente remanescente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC. IPRECAL, 22 de julho de 2020.

JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/07/2020.

PORTARIA Nº 18.167 DE 22 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2573677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.167 DE 22 DE JULHO DE 2020
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL À EXERCER SUAS FUNÇÕES EM HOME OFFICE.

Considerando o Ofício nº 127/SEDUC/2020, expedido em data de 20 de julho de 2020, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Educação, o qual solicita o deferimento do requerimento devidamente assinado pelo Servidor Público Municipal JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO, matrícula funcional nº 000084, registro no sistema sob nº 867200, ocupante do Cargo Público e na Função de Especialista em Assuntos Educacionais, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretor Pedagógico Administrativo da Educação Básica, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o qual solicita exercer suas atividades jornada laboral "HOME OFFICE", em virtude de pertencer ao grupo de risco; ofício este, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 20 de julho de 2020, sob o nº 003071;
Considerando a Declaração Médica devidamente assinada pelo Dr. Luciano Rodrigo Silva de Oliveira – CRM/SC 8673, RQE 9821 e 16889;
Considerando a decisão emitida pela Secretária Municipal de Administração, a qual defere o pedido de reversão de férias do Servidor Público Municipal;
Considerando, ainda que o Decreto Municipal nº 12.760 de 06 de abril de 2020, DETERMINA MEDIDAS DE SUSPENSÃO E TRABALHO REMOTO DA JORNADA LABORAL EM RAZÃO DA EPIDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19);
O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao § 2º do art. 1º, inciso III do art. 2º do Decreto Municipal nº 12.760 de 06 de abril de 2020; Resolve:
Art. 1º Autorizar o Servidor Público Municipal, JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO, matrícula funcional nº 000084, registro no sistema sob nº 867200, ocupante do Cargo Público e na Função de Especialista em Assuntos Educacionais, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretor Pedagógico Administrativo da Educação Básica, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o exercício de suas Funções em "HOME OFFICE", em razão do mesmo pertencer ao Grupo de Risco, conforme Declaração Médica.
Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, será pelo período em que perdurar a Pandemia Coronavírus COVID-19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
22 de julho de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 23/07/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 04/2019

Publicação Nº 2572944

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
Nº 04/2019

Considerando o DEFERIMENTO de inscrição pela Comissão de Aprovação, Análise e Deferimento do Requerimento do Processo de Credenciamento nº 04/2019;

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre-SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

HOMOLOGAR a inscrição da CLINICA NEUROLOGICA E NEUROCIRURGICA DE JOINVILLE S/S LTDA, Situada na Rua Dr Placido Olimpio de Oliveira, Nº 1244, Anita Garibaldi, Municipio de Joinville/SC, CNPJ nº 83.948.018/0001-47, para a prestação de serviços, conforme segue:

TABELA: CONSULTAS

CÓDIGO DO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DA CONSULTA	TABELA DE PREÇO (R$)
0301010072	CONSULTA EM NEUROLOGIA	R$ 90,00

Campo Alegre, 13 de Julho de 2020.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 35/2020

Publicação Nº 2573425

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 75/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2020

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 10 de agosto de 2020 às 14h30min, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, TELHAS E CUMEEIRAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua; Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.
Campos Novos, 22 de julho de 2020.

DECRETO Nº 8.666/2020 DE 17/07/2020 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 2573034

DECRETO Nº 8.666/2020 DE 17/07/2020
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.26, inciso II da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 143/2020 de 01/07/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, integrante do Anexo I grupo I quadro do pessoal da complementar Lei nº 10/11 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município, em decorrência da aposentaria especial de, MARIA LUCIA MANFREDI BACHER.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01 de julho de 2020.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
17 de julho de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 8.668, DE 22 DE JULHO DE 2020. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DATA PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA DO IPTU (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA) DO EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2573028

DECRETO Nº. 8.668, DE 22 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DATA PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA DO IPTU (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA) DO EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 8.661, de 13 de julho de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Campos Novos para enfrentamento do coronavírus (COVI-19) e dá outras providências;
CONSIDERANDO que a situação vivenciada afetou sobremaneira a capacidade contributiva dos munícipes, representando grande incerteza financeira para a maioria da população, devido aos impactos decorrentes da paralisação das atividades comerciais e demais medidas de enfrentamento à pandemia que interferiram na situação laboral das pessoas, em especial aquelas decorrentes da Lei Federal n. 14.020/2020, que institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, prevendo a possibilidade de redução proporcional de jornada de trabalho e de salário, bem como a suspensão temporária do contrato de trabalho, cujas medidas foram prorrogadas por mais 60 (sessenta) dias, conforme Decreto Federal n. 10.422, de 13 de julho de 2020;
CONSIDERANDO a perda da capacidade econômico-financeira da sociedade, diante do abalo econômico causado pela situação anormal decorrente da pandemia da COVID-19, o que demanda o emprego de medidas econômicas com intuito de minimizar os prejuízos;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 001/2002, de 03 de dezembro de 2002 e suas alterações, que institui o Código Tributário Municipal.

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o vencimento da cota única para pagamento do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) do exercício 2020 para até o dia 31 de agosto de 2020.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo a que se refere o caput não implica necessariamente no direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 2º. Para fazer jus ao presente Decreto o contribuinte deverá procurar a Central de Atendimento ao Cidadão Agiliza Campos Novos, no horário de atendimento, qual seja, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 18:30h, localizado na Rua Benjamin Colla, nº. 289, Bairro Senhor Bom Jesus, e requerer a emissão do respectivo boleto para pagamento do imposto.

Art. 3º. O contribuinte que até a data estabelecida no art. 1º deste Decreto não efetuar o pagamento perderá o direito da concessão estabelecida e o imposto será calculado com os acréscimos legais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 22 de julho de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito de Campos Novos

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 163/2020

Publicação Nº 2572830

DECRETO Nº 163, DE 16/07/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC.

Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei 6.430 de 17/10/2019 e Lei 6.530 de 15/07/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Canoinhas/SC, crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para a suplementação do seguinte programa:

Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Órgão e Unidade Orçamentária 8001: Secretaria Munic. Desenv. Econômico
Função 23: Comércio e Serviços
Subfunção 691: Promoção Comercial
Programa 04: Desenvolvimento Sustentável
Ação: 1.28 – Aquisição de Terreno p/ Ações de Desenvolvimento Econômico
4.5.90.61.03 – Terrenos
Recurso: 28300 – Recursos de Operações de Crédito

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pelas Leis nº 6.430, de 17/10/2019 e 6.530, de 15/07/2020.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 167/2020

Publicação Nº 2572832

DECRETO Nº 167, DE 21/07/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC.

Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e autorizado conforme Lei 6.430 de 17/10/2019 e Lei 6.530 de 15/07/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Canoinhas/SC, crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para a inclusão do seguinte programa:

Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Órgão e Unidade Orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação: 2.23 – Manutenção de Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Bueiros
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações
Recurso: 28300 – Recursos de Operações de Crédito

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pelas Leis nº 6.430, de 17/10/2019 e 6.530, de 15/07/2020.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 21/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 952/2020

Publicação Nº 2572828

PORTARIA Nº. 952/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 75 da Lei Complementar nº 070/2019, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedido ao servidor ARNALDO SOARES, efetivo no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do curso de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de julho de 2020, conforme Memorando nº 12.192/SMAFO/2020.

Art. 2º - Fica concedido à servidora DANIELA CRISTINA DA SILVA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do curso de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de julho de 2020, conforme Memorando nº 12.192/SMAFO/2020.

Art. 3º - Fica concedido à servidora FRANCIELI JOANA BIALESKI, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão do curso de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de julho de 2020, conforme Memorando nº 12.192/SMAFO/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 20/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 953/2020

Publicação Nº 2572827

PORTARIA Nº. 953/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora INEZ APARECIDA SCHERMACH, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 17/08/2020 a 31/08/2020, conforme Memorando nº 11.460/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 20/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 955/2020

Publicação Nº 2572825

PORTARIA Nº. 955/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeado DIOGO LUIS BOEING RAMOS, para ocupar o cargo de Supervisor II, junto ao Gabinete do Prefeito, desempenhando suas funções junto ao PROCON, a partir de 21/07/2020, conforme Memorando nº 12.258/GAB/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 21 de julho de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/07/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DA DECISÃO AUTORIDADE COMPETENTE TOMADA DE PREÇO Nº PMC 14/2020

Publicação Nº 2573020

JULGAMENTO FINAL AUTORIDADE COMPETENTE

Assunto: Recurso Administrativo – Tomada de Preço n.º PMC 14/2020.

Decisão referente à resposta da Comissão de Licitação, relativo ao recurso Administrativo interposto pela Empresa Construtora e Incorporadora Global EIRELI, CNPJ 05.611.484/0001-29, protocolado no dia 06/07/2020, sob o nº 4.151/2020.

Acolho na íntegra o parecer da comissão de licitação, por seus próprios fundamentos, e decido por determinar o prosseguimento do Processo licitatório de Tomada de Preço n.º PMC 14/2020, passando para a fase de abertura de proposta das empresas habilitadas.

Intime-se o impetrante,

Dê-se prosseguimento o Processo,

20 de Julho de 2020

Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO Nº FUNR 04/2020 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2573165

FUMREBOMPM DE CANOINHAS

PREGÃO N.º FUNR 04/2020 (ELETRÔNICO)
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O FUNREBOMPM de Canoinhas-SC, no uso de suas atribuições legais, torna público a revogação do Pregão n.º 04/2020 (ELETRÔNICO), que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DESTINADO AOS BOMBEIROS MILITARES E COMUNITÁRIOS DO BBM DE CANOINHAS. Motivo: Licitação fracassada. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação REVOGAÇÃO.
Gilberto dos Passos
Prefeito / Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO Nº PMC 70/2020 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2572721

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PREGÃO N.º PMC 70/2020 (Eletrônico)
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a revogação do PREGÃO Nº 70/2020 (Eletrônico), que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE PEQUENO PORTE NOVA, ZERO KM, ZERO HORA DE USO, ANO/MODELO 2019 OU SUPERIOR, DESTINADA AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS PRINCIPALMENTE NO PERÍMETRO URBANO. Motivo: A pedido da secretaria solicitante, devido equipamento não atender as dimensões. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação REVOGADA.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO COMUNICADO RESPOSTA RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº PMC 14/2020

Publicação Nº 2572625

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMUNICADO RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, protocolado pela empresa Construtora e Incorporadora Global EIRELI, contra a decisão da comissão de licitação que a declarou inabilitada no certame. Processo de Tomada de Preço n.º PMC 14/2020.
Protocolo n.º 4.151/2020, em 06 de Julho de 2020.
PARECER DA COMISSÃO: Conhecer do recurso e negar provimento ao requerido pela empresa.
O teor da resposta da Comissão de Licitação está à disposição dos interessados no site www.pmc.sc.gov.br na pasta do referido processo.
As propostas das licitantes habilitadas serão abertas pela Comissão de Licitação, na sala de Licitações desta Prefeitura, às 14h00min do dia 24 de Julho de 2020.

ADILSON FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 05.2020

Publicação Nº 2572664

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	1209-2463-160	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: CC05/2020 **Modalidade:** Concorrência **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS ALCYR WOITEXEN, COM EXTENSÃO DE 203,78 METROS E ALVINO VOIGT, TRECHO II, COM EXTENSÃO DE 373,43 METROS, CONVENIO DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA Nº 2019TR001334 – PROCESSO SPG Nº SEF 5402/209, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Fornecedor: 9191 - ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA **CPF/CNPJ:** 05.279.711/0001-60 **Valor total (R$):** 1.161.020,53

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
20/07/2020	1	64533 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ALCYR WOITEXEN, COM EXTENSÃO DE 203,78 METROS	SERVIÇO	1,00000	414.746,16000	414.746,16
20/07/2020	2	64534 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ALVINO VOIGT, TRECHO II, COM EXTENSÃO DE 373,43 METROS	SERVIÇO	1,00000	746.274,37000	746.274,37
					Total Adjudicado (R$):	1.161.020,53

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 1.161.020,53

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

FMS CONTRATO 0037/2020

Publicação Nº 2572714

ESTADO DE SANTA CATARINA		
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0037/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: TRANSPORTE COLETIVO TERCI LTDA
Valor ..... : 302.640,00 (trezentos e dois mil seiscentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 22/07/2020 Término: 22/07/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 4/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na realização de transportes de pessoas, a fim de que possam realizar o transporte de pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde, para consultas e exames em diversos Centros de Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 22 de Julho de 2020

ADENDO 001 PREGÃO ELETRÔNICO 0040/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 0083/2020

Publicação Nº 2572735

ADENDO Nº 001 AO EDITAL

Processo Licitatório Nº 0083/2020

Pregão Eletrônico Nº 0040/2020

REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para Contratação de empresa Especializada em Sinalização SEMAFÓRICAS para Fornecimento,Substituição e Instalação de 03 (Três) Conjuntos Semafóricos incluindo mão de obra, material, equipamentos semafóricos para o Município de Capinzal/SC. Com Recursos Próprios.

MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zocolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, através do Secretário de Infraestrutura, **TORNA PÚBLICA** a ocorrência de **RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO** do edital do Processo Licitatório já mencionado supra.

1. Em virtude do recebimento de pedido de esclarecimentos e após diligências para melhor análise, houve algumas mudanças que se fizeram necessárias. Devido a isso, o edital foi retificado em sua totalidade. O novo Edital está disponível no site deste Município.

Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica **REPUBLICADO** as propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: ***www.portaldecompraspublicas.com.br***, conforme data e horário:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até dia 12/08/2020 às 07h40min.

ABERTURA DA SESSÃO: até dia 12/08/2020 às 07h45min.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Contato: pelo telefone 49 3555-8707 e 3555-8769 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal/SC, 22 de julho de 2020.

NADIR DURLI
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Câmara Municipal

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2020

Publicação Nº 2572606

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 20 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a prestação de Contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2016, da Prefeitura Municipal de Capinzal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto no artigo 17, XI da Lei Orgânica Municipal e no artigo 157 do Regimento Interno, edita o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2016, da Prefeitura Municipal de Capinzal, conforme o Parecer Prévio nº 0084/2017 exarado, no processo nº PCP 17/00133753, pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, fazem parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo tem como fundamento o Parecer Favorável de nº 0084/2017, pela aprovação das contas, exarado no processo de nº PCP 17/00133753 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 20 de julho de 2020.

Vereador Renato Marcelo Markus Vereador Carlos Adriano Zocoli
Presidente Vice-Presidente

Vereador Rafael Edgar Tonial Vereador Valmor de Vargas
1º Secretário 2º Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2020

Publicação Nº 2572607

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 20 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a prestação de Contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2018, da Prefeitura Municipal de Capinzal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o disposto no artigo 17, XI da Lei Orgânica Municipal e no artigo 157 do Regimento Interno, edita o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2018, da Prefeitura Municipal de Capinzal, conforme o Parecer Prévio nº 292/2019 exarado, no processo nº PCP 19/00488164, pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, fazem parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo tem como fundamento o Parecer Favorável de nº 292/2019, pela aprovação das contas, exarado no processo de nº PCP 19/00488164 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 20 de julho de 2020.

Vereador Renato Marcelo Markus Vereador Carlos Adriano Zocoli
Presidente Vice-Presidente

Vereador Rafael Edgar Tonial Vereador Valmor de Vargas
1º Secretário 2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 11/2020

Publicação Nº 2572948

PROJETO DE LEI No 011, DE 13 DE JULHO DE 2020.
Autoriza o Poder Executivo a incluir ação ao Programa no 0165 e respectivo Anexo de Metas e Prioridades da Lei no 3.338, de 12 de setembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020.

Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar ao Programa no 0165 "Água Potável e Saneamento, na Função 17 "Saneamento" e na Subfunção 512 "Saneamento Básico Urbano", constante ao anexo de metas e prioridades da Lei no 3.338, de 12 de setembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a ação no 1041 "Construção e Adequação do Laboratório Regional do CISAM Meio Oeste", no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Parágrafo único. Com o acréscimo da ação prevista no Caput deste artigo, o anexo de metas e prioridades vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e ao Programa no 0165 "Água Potável e Saneamento", passa a vigorar com o valor de R$ 8.911.377,92 (oito milhões, novecentos

e onze mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Art. 2o O Anexo referido no art. 1o, passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Capinzal, SC, 13 de julho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 12/2020

Publicação Nº 2572950

PROJETO DE LEI No 012, DE 13 DE JULHO DE 2020
Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal de Capinzal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma da dotação orçamentária descrita a seguir.

07	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	FTE	DR	R$	0,00
0701	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	FTE	DR	R$	0,00
0701.17	SANEAMENTO	FTE	DR	R$	0,00
0701.17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	FTE	DR	R$	0,00
0701.17.512.0165	ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO	FTE	DR	R$	0,00
0701.17.512.0165.1041	CONST ADEQUAÇÃO LABORAT REG CISAM MEIO OESTE	FTE	DR	R$	0,00
44900000	Aplicações Diretas	1000	00	R$	30.000,00
	Total	1000	00	R$	30.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1o da presente Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma do quadro seguinte.

03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADM E FINANÇAS	FTE	DR	R$	0,00
0301	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADM E FINANÇAS	FTE	DR	R$	0,00
0301.04	ADMINISTRAÇÃO	FTE	DR	R$	0,00
0301.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	FTE	DR	R$	0,00
0301.04.122.0015	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA	FTE	DR	R$	0,00
0301.04.122.0015.2010	MODERNIZ ADM TRIBUT GESTÃO SETORES SOC BÁS.	FTE	DR	R4	0,00
44900000-020	Aplicações Diretas	1000	00	R$	30.000,00
	Total	1000	00	R$	30.000,00

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 13 de julho de 2020

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 13/2020

Publicação Nº 2572951

PROJETO DE LEI No 013, DE 15 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o A presente Lei estabelece as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município de Capinzal para o exercício de 2021, em cumprimento ao disposto no § 2o do art. 165, da Constituição Federal, compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração, em conformidade com o Plano Plurianual 2018/2021;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as disposições relativas a despesas de caráter continuado;
IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
V - o não atingimento das metas fiscais; e
VI - as disposições gerais.
Parágrafo único. É parte integrante desta Lei os anexos relativos à:
I - previsão da receita para os exercícios de 2021 a 2023;
II - diretrizes, objetivos e metas para 2021;
III - riscos fiscais;
IV - relatório dos projetos em andamento, posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Poder Executivo;
V - planejamento de pessoal para o exercício de 2021;
VI - demonstrativo da receita corrente líquida; e
VII - metas fiscais para os exercícios de 2021 a 2023, que conterá:
a) metas anuais de resultado primário e nominal, com metodologia e memória de cálculo;
b) demonstrativo das metas anuais, nos termos do § 1o do art. 4o da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000;
c) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
d) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
e) evolução do patrimônio líquido;
f) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
g) estimativa e compensação da renúncia da receita; e
h) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2o Em consonância com o § 2o do art. 165 da Constituição Federal, as prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2021 são aquelas especificadas na Planilha de Identificação do Projetos, Atividades e Operações Especiais, que integra esta Lei.
§ 1o Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.
§ 2o Para efeitos de execução orçamentária, os indicadores de desempenho associados aos objetivos e diretrizes de programas, bem como as alterações nas ações relativas ao produto, unidade de medida e quantificação física, poderão ser efetuados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo, para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista no inciso II do § 1o do art. 166 da Constituição Federal.
§ 3o O Anexo de que trata este artigo conterá, no que couber, o disposto no § 2o do art. 4o da Lei Complementar Federal no 101, de 2000.
§ 4o As prioridades e metas referidas neste artigo compatibilizar-se-ão com as funções, subfunções e programas de governo, previstos no Anexo V da Lei Federal no 4.320, de 17 de fevereiro de 1964, e suas alterações.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Da Apresentação do Orçamento

Art. 3o O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:
I - mensagem;
II - texto da lei; e
III - anexos orçamentários.

Subseção I
Da Mensagem do Orçamento

Art. 4o A mensagem que encaminhará o projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo conterá:
I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;
II - justificativa sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa, acompanhado de metodologia de cálculo,

consoante preconiza o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Subseção II
Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento e
Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 5o A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverão ser realizadas em obediência aos princípios da transparência da gestão fiscal e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos especiais, fundações e autarquias, nos termos do § 1o do art. 1o e alínea "a" do inciso I do art. 4o da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. A elaboração da proposta orçamentária obedecerá à estrutura organizacional de cada um dos poderes e das entidades da administração indireta.

Art. 6o A proposta orçamentária compreenderá a programação das receitas e despesas de cada um dos Poderes e das entidades da administração indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público, de modo a evidenciar as políticas públicas, os programas, os projetos e atividades e as metas de governo, obedecidos, na elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, universalidade e exclusividade.

Art. 7o Para os efeitos desta Lei, entende-se como:
I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por identificadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1o Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2o As atividades, os projetos e as operações especiais serão desdobrados em subtítulos, exclusivamente, para identificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.
§ 3o Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção ou programa às quais se vincula.
§ 4o As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

Art. 8o Os estudos para definição da estimativa da receita para 2021 deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.
§ 1o Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas das quais possam surgir valorizações nos imóveis, cujos custos serão recuperados pela contribuição de melhoria, buscarão equilíbrio na gestão financeira, através de eficiência na utilização dos recursos que forem consignados.
§ 2o As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, compatibilizar-se-ão com as respectivas políticas estabelecidas pela administração municipal.

Art. 9o A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Demonstrativo VII desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, conforme previsto no inciso V do § 2o do art. 4o e no inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, devendo ficar evidenciada nas premissas e metodologia de cálculo de que trata o inciso II do art. 4o da presente Lei.

Art. 10. A lei de orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, até o nível de modalidade de aplicação.
§ 1o Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.
§ 2o O Quadro de Detalhamento de Despesa e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato dos Poderes, para atendimento das necessidades de execução orçamentária.
§ 3o O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento, ou antes do início do exercício, estabelecendo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento ou desdobramento.

Art. 11. O orçamento para o exercício de 2021 contemplará recursos para a reserva de contingência, alocados na unidade gestora Prefeitura Municipal, limitados a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, apurada na forma do § 3o do art. 2o da Lei Complementar nº 101, de 2000, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos da alínea "b" do inciso III do art. 5o da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entendem-se como passivos contingentes, riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos, respectivamente:
I - as obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações e desapropriações;
II - emergências, calamidades públicas, frustração de arrecadação prevista; e
III - extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obras, campanhas não previstas e outros.

Art. 12. A previsão da receita e a fixação da despesa serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 13. O orçamento de 2021 não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. Os investimentos com duração superior a um exercício financeiro só constarão da lei orçamentária se previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1o do art. 167 da Constituição Federal e no § 5o do art. 5o da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas unidades gestoras, nos termos do art. 8o da LC 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias.
Parágrafo único. Para fins de elaboração da programação financeira e cronograma de desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da administração indireta, em até dez (10) dias da publicação da lei orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

Art. 15. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu efetivo ingresso no fluxo de caixa.
Parágrafo único. Os recursos de convênios não previstos nos orçamentos da receita ou o seu excesso de arrecadação, por Ato do Poder Executivo poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar e, com autorização em lei específica, para abertura de crédito especial.

Art. 16. Para efeito do disposto no § 3o do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto financeiro-orçamentário no exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no inciso I do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, e suas alterações, devidamente atualizado.

Art. 17. O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados mediante convênio ou contrato, desde que sejam de conveniência da administração e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 18. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, despesas de custeio de competência de outros entes só serão assumidas pela Administração Municipal através da celebração de convênio, acordo, ajuste ou ato congênere, visando:
I - o funcionamento de serviços de segurança pública;
II - melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN);
III - o funcionamento de cartórios eleitorais e órgãos do Poder Judiciário;
IV - o desenvolvimento das ações atinentes ao Sistema Nacional de Emprego (SINE);
V - o assessoramento técnico aos produtores rurais;
VI - a utilização conjunta de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou da União;
VII - o desenvolvimento de programas ligados à educação e proteção ambiental;
VIII - o desenvolvimento de ações pertinentes à educação e à saúde pública;
IX - o desenvolvimento de programas educacionais voltados à formação profissional;
X - atender outras situações de relevante interesse público, devidamente justificado; e
XI - a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município.
Parágrafo único. Os recursos para cobertura das despesas de que trata este artigo deverão estar consignados na Lei Orçamentária de 2020.

Subseção III
Dos Precatórios e Sentenças Judiciais

Art. 19. A despesa com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na Lei Orçamentária, em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.
§ 1o Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciários, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1o de julho de 2020, de acordo com o §1o do art. 100 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional no 30, de 13 de setembro de 2000, especificando por grupo de despesa:
I - o número do precatório;
II - o tipo de causa julgada;
III - a data de autuação do precatório;
IV - o nome do beneficiário;
V - o valor do precatório a ser pago; e
VI - o órgão responsável pelo débito.
§ 2o Os órgãos e entidades, para registro de seus precatórios judiciais na proposta orçamentária, deverão se assegurar da existência de pelo menos um dos documentos relacionados a seguir:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para pagamento de precatórios, tendo em vista o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, será realizada de acordo com os seguintes critérios:
I - nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados cujo valor for superior a 30 (trinta) salários mínimos serão objeto de parcelamento em até 10 (dez) frações iguais, anuais e sucessivas, conforme disposto no art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;
II - os precatórios originários de execução de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso I, serão divididos em 2 (duas) parcelas iguais e sucessivas; e
III - os juros legais, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento.
§ 4º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 3o do art. 81 da Constituição do Estado de Santa Catarina, não poderá superar, no exercício de 2021, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) apurado pelo IBGE, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.

§ 5o Os recursos alocados para os fins previstos no caput não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 20. As despesas com precatórios judiciários da Administração Pública Direta deverão obedecer a uma única ordem cronológica, a de apresentação dos precatórios nos Tribunais, em nome do Município, para que seja autorizado o seu pagamento.
Parágrafo único. Caberá à Assessoria Jurídica do Município prestar as devidas informações aos órgãos públicos quanto à situação jurídica, ordem cronológica e pagamento dos precatórios.

Subseção IV
Dos Anexos Orçamentários

Art. 21. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:
I - tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõem o art. 12 da Lei Complementar no 101, de 2000 e o art. 22 da Lei no 4.320, de 1964;
II – anexos orçamentários nos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
III - demonstrativo da receita por fonte e respectiva legislação (inciso III do § 1o do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);
IV - demonstrativo da receita corrente líquida e da metodologia de cálculo (§ 3o do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000);
V - demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos;
VI - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I do § 2o do art. 2o da Lei no 4.320, de 1964);
VII - demonstrativo da estimativa da compensação e renúncia da receita (Lei Complementar no 101/2000, art. 5o, inciso II);
VIII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar no 101/2000, art. 5o, inciso II);
IX - demonstrativo da receita de impostos e das despesas com saúde;
X - demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
XI - demonstrativo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais da LDO, (Lei Complementar nº 101/2000, art. 5o, inciso I), contendo:
a) compatibilidade com o resultado primário;
b) compatibilidade com o resultado nominal;
XII - demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município; e
XIII - demonstrativo dos limites do Poder Legislativo:
a) gastos totais (art. 29-A da CF);
b) folha de pagamento (§ 1o do art. 29-A da CF);
c) limite individual dos subsídios conforme subsídios dos deputados estaduais (inciso VI do art. 29-A da CF);
d) limite de 5% (cinco por cento) da receita com remuneração dos vereadores (inciso VII do art. 20 da CF);
XIV - descrição sucinta das unidades administrativas e de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei 4.320, de 1964); e
XV - relação de convênios e contratos firmados em execução e com abrangência para 2020, com os respectivos créditos orçamentários.

Seção II
Dos Fundos Especiais

Art. 22. Será elaborado para cada fundo especial um plano de aplicação, cujo conteúdo deverá conter no mínimo:
I - fonte de recursos financeiros determinados na lei de criação, classificadas nas categorias econômicas "receitas correntes" e "receitas de capital"; e
II - aplicação, onde serão discriminadas:
a) as ações que serão desenvolvidas através do fundo; e
b) os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificadas sob as categorias econômicas "despesas correntes" e "despesas de capital".
§ 1o Os planos de aplicação serão parte integrante do orçamento do Município.
§ 2o Serão repassados pelo Município os recursos financeiros estimados suficientes para o pleno funcionamento das atividades de cada fundo especial.

Seção III
Das Autarquias e Fundações

Art. 23. Os orçamentos das entidades autárquicas e fundacionais observarão, na sua elaboração, as normas da Lei nº 4.320, de 1964, quanto às classificações a serem adotadas para suas receitas e despesas e serão elaborados com base nas dotações previstas no Orçamento Geral considerando-se, como limite, as receitas próprias e suas necessidades para o bom funcionamento.

Seção IV
Das Disposições sobre a Dívida Pública

Art. 24. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos no art. 29 e seguintes da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 25. Obedecidos os limites fixados na Lei Complementar nº 101, de 2000, o Município poderá, mediante autorização legislativa específica, realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2021, destinadas a financiar despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Seção V
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias
Destinadas ao Poder Legislativo

Art. 26. O total das despesas do Poder Legislativo no exercício de 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2019, nos termos do inciso I do art. 29-A da Carta da República, com redação dada pela Emenda Constitucional no 58, de 2009.
Parágrafo único. As transferências ao Legislativo far-se-ão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput e de suas dotações orçamentárias.

Art. 27. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.
§ 1o As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Poder Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.
§ 2o Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo.

Art. 28. A execução orçamentária do Poder Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização e cumprimento ao inciso II do § 1o do art. 166 da Constituição Federal.

Seção VI
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 29. Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo, mediante autorização legislativa, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício constantes do Anexo I desta Lei e suas alterações.
§ 1o Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento sem antes estarem assegurados recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
§ 2o Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.
§ 3o É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o atendimento ao art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção VII
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 30. O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza o inciso VIII do art. 167 da Constituição Federal, a entidades da Administração Indireta, até os limites necessários ao suprimento de suas necessidades e à manutenção de suas atividades ou investimentos previstos, desde que haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os seus limites orçamentários.

Seção VIII
Das Transferências de Recursos

Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades sem fins Lucrativos

Art. 31. Fica autorizada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou contribuições destinadas à transferência de recursos a entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, com atividades nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, relacionadas à agricultura e à pecuária, meio ambiente, de cooperação técnica ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Municipal;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP); e
V - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, arts. 12 e 16 a 19 da Lei no 4.320, de 1964, na alínea "f" do inciso I do art. 4o da Lei Complementar nº 101, de 2000, na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e no disposto na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014.
§ 1o Para se habilitar ao recebimento de subvenções sociais, as entidades de que trata o caput deverão apresentar:
a) declaração de utilidade pública municipal;
b) declaração de funcionamento regular emitida no exercício de 2021 por 2 (duas) autoridades locais;
c) comprovante de regularidade do mandato da diretoria;
d) inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
e) plano de aplicação dos recursos solicitados; e

f) comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal.
§ 2o As entidades beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o fiel cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 32. As disposições constantes do art. 31 não se aplicam às contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas às quais o Município de Capinzal é associado e às entidades legalmente instituídas que visem à promoção das potencialidades e o desenvolvimento socioeconômico e cultural do Município.

Subseção II
Das Transferências a Pessoas Físicas

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a atender necessidades de pessoas físicas através dos programas instituídos de assistência social, saúde, habitacional, agricultura, infraestrutura, desporto, turismo, cultura e educação, constantes da lei orçamentária.

Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado, através dos órgãos da Administração, a conceder bolsa-auxílio a atletas integrantes das modalidades esportivas atendidas pela Fundação Municipal de Esportes (FME).
§ 1o Para pleitear a concessão da bolsa-auxílio, o atleta deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:
I - idade mínima de 14 (quatorze) anos para Bolsa Auxílio de categoria de base e nacional, e idade mínima de 12 (doze) anos para a obtenção da Bolsa Auxílio categoria estudantil;
II - estar em plena atividade esportiva, nas modalidades de competição desenvolvidas pela Fundação Municipal de Esportes;
III- não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, entendendo-se por patrocínio todo e qualquer valor pecuniário, eventual ou regional, diverso do salário regular;
IV - não receber salário de entidade de prática desportiva;
V - estar regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, exclusivamente para os atletas que pleitearem a Bolsa Auxílio estudantil.
Parágrafo único. Os atletas revelados no Município, que residam fora dele e/ou representem outras equipes ou instituições, ficam isentos da exigência do inciso V deste artigo.
§ 2o A bolsa-auxílio de que trata este artigo será concedida mensalmente em valor equivalente a:
I – até R$ 300,00 (trezentos reais) para atletas a partir de 12 (doze) anos, estudantes que participem de Jogos Escolares e ou Jogos Universitários Brasileiros organizados pela Feesporte e Fundação Municipal de Esportes e que continuem treinando para futuras competições em suas modalidades de inscrição;
II – até R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para atletas a partir dos 14 (quatorze) anos, que participem com destaque das categorias iniciantes, a serem determinadas pela Fundação Municipal de Esportes, e submetidos a treinamentos específicos para cada modalidade inscrita;
III - até R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para atletas participantes dos jogos oficiais organizados pela Feesporte, Federações Catarinenses, Joguinhos Abertos de Santa Catarina, Jogos Abertos de Santa Catarina, em competições no âmbito municipal, regional, estadual e nacional, e submetidos a treinamentos pela Fundação Municipal de Esportes.

Art. 35. Enquanto subsidiado, o atleta fica obrigado a submeter-se aos programas de treinamentos mantidos pela Fundação Municipal de Esportes, observada a compatibilidade de horários com o respectivo calendário escolar.

Art. 36. A concessão de bolsa-auxílio, na forma desta Lei, não gera vínculo de emprego entre o atleta e o Município, através da sua Administração Direta e Indireta.
Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 37. Os projetos de leis relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1o Os créditos especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2o Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais:
I - as exposições dos motivos que os justifiquem; e
II - memória de cálculo, em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

Seção X
Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 38. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, por Decreto, transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.
§ 1o Os instrumentos de que trata o caput deste artigo visam a flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais, que têm a função de corrigir desvios de planejamento.
§ 2o Para os efeitos deste artigo, entende-se por:
I - transposição: o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II - remanejamento: deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que alteram a lotação durante o exercício; e
III - transferência: deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de governo.

Art. 39. As vinculações orçamentárias poderão ser alteradas por ato do Chefe do Poder Executivo, para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 40. Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo, até 15 de setembro de 2020, sua respectiva proposta orçamentária parcial, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas
Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 41. A compensação de que trata o § 2o do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado no âmbito dos Poderes e das entidades da administração indireta, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.
Parágrafo único. Os Poderes do Município, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II
Das Disposições Relativas a Despesas com Pessoal

Art. 42. As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo terão como limite, na elaboração de suas propostas orçamentárias, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2020, excluídas despesas sazonais e extraordinárias, projetadas para o exercício de 2021, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual das remunerações, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, em conformidade com o disposto no art. 45 desta Lei.
Parágrafo único. Na fixação do limite estabelecido no caput serão observados os princípios constitucionais, especialmente os da legalidade e da responsabilidade, e o disposto na Lei Complementar n o 101, de 2000.

Art. 43. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, até 30 de setembro de 2020, tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 44. Os projetos de leis sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, deverão ser acompanhados:
I - de declaração do ordenador de despesas com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da LC 101, de 2000; e
II - simulação que demonstre o impacto orçamentário e financeiro da despesa com a medida proposta, destacando ativos e passivos e a análise sobre o mérito do resultado obtido.

Art. 45. Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1o do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:
I - concessão de vantagens;
II - recuperação de vencimentos;
III - aumento de remuneração;
IV - criação de cargos, empregos e funções de confiança;
V - alterações de estruturas de carreiras;
VI - reforma do plano de carreira do Magistério Público Municipal;
VII - reforma do Estatuto dos Servidores Municipais;
VIII - investiduras por admissões, aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
IX - criação de empregos públicos para atendimento de programas da União; e
X - contratações de pessoal por necessidade de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que as caracterizem como tal, em especial de pessoal dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Municipal no 2.178, de 23 de dezembro de 1999 e suas alterações, e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

Art. 46. No exercício de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 45 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 43 desta Lei, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 45 desta Lei, ou se houver vacância dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III - for observado o limite previsto no art. 47 desta Lei.

Art. 47. No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa total com pessoal houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo sobre a receita corrente líquida, exceto no caso previsto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição Federal, somente poderá

ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I - situações de emergência ou calamidade pública;
II - situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens; e
III - a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível em situações momentâneas.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48. Os Poderes do Município, em cumprimento ao preceito do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, poderão realizar a revisão geral anual das remunerações dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta e dos subsídios dos agentes políticos, nos termos da Lei Complementar Municipal no 196, de 15 de dezembro de 2016.

Art. 49. O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo, não se considera substituição de servidores e empregados públicos os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, equipamentos, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e
III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 50. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I - exoneração de servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão;
II - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
III - vedação das despesas com serviços extraordinários; e
IV - vedação de concessão de vantagem a servidor, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, com ressalva ao inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51. Na política de administração tributária do Município, o Poder Executivo poderá promover a revisão do Código Tributário Municipal, devendo legislação específica dispor sobre:
I - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU):
a) ser progressivo em razão do valor do imóvel; e
b) ter alíquotas diferentes, de acordo com a localização e o uso do imóvel;
II - alteração na alíquota e na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
§ 1o Poderão ser considerados, no cálculo das receitas da lei orçamentária, os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.
§ 2o Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização das receitas esperadas, serão contingenciadas as previsões de receitas e dotações orçamentárias, de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

Art. 52. O Poder Executivo poderá instituir programa de recuperação fiscal destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município, podendo conceder anistia e/ou remissão sobre os acréscimos legais relativos à multa, juros e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, e os decorrentes de obrigações acessórias, na forma da lei.

Art. 53. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, na forma da lei, não se constituindo como renúncia de receita, para efeito do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 54. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal no 2.786, de 14 de dezembro de 2007, e suas alterações, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a:
I - estimular o crescimento econômico;
II - promover a geração de emprego e renda; e
III - beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas.
Parágrafo único. Para implementar os benefícios referidos neste artigo, a previsão da receita da proposta orçamentária deverá considerar estimativa do impacto financeiro-orçamentário no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme preceitua o art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 55. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor quando implementadas medidas de compensação, quando for o caso.

CAPÍTULO VI
DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 56. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e nos montantes necessários, adotarão o mecanismo da limitação

de empenho das dotações orçamentárias e movimentação financeira para atingir metas de resultado fiscal, nos termos do art. 9o da LC 101, de 2000, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 1o Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira a seguinte ordem de prioridades:
I - no Poder Executivo:
a) diárias;
b) serviço extraordinário;
c) realização de obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
d) projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
e) dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de infraestrutura, serviços públicos e agricultura; e
f) dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
II - no Poder Legislativo:
a) diárias; e
b) realização de serviço extraordinário.
§ 2o Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I - das despesas com pessoal e encargos;
II - das despesas necessárias para o atendimento à saúde; e
III - das despesas necessárias para o atendimento à educação.
§ 3o Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, comunicará aos órgãos e entidades da Administração e ao Legislativo, o montante necessário que caberá a cada um tornar indisponível na limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 4o O Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 3o deste artigo, publicará Ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.
§ 5o No caso de restabelecimento da receita, aplica-se à execução orçamentária o disposto no § 1o do art. 4o da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 6o Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo do Sistema de Controle Interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000 e § 1o do art. 74 da Constituição Federal.

Art. 57. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo VII desta Lei.
§ 1o Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos:
I - da reserva de contingência;
II - do excesso de arrecadação; e
III - do superávit financeiro do exercício de 2020.
§ 2o Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

CAPITULO VII
DO CONTROLE DE CUSTOS E REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

Seção I
Das Normas relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 58. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 59. Com vistas ao cumprimento do disposto na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema que permita:
I - mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
II - mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
III - identificar o custo por atividade governamental e órgãos; e
IV - a tomada de decisões gerenciais.

Art. 60. A avaliação dos resultados dos programas de governo far-se-á de forma contínua pelos órgãos executores e pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.
Parágrafo único. A avaliação prevista no caput consistirá em análise de relatório específico sobre o desempenho da gestão governamental, através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e aos órgãos de controle externo concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade dos serviços públicos.

Seção II
Das Audiências Públicas para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 61. As audiências públicas promovidas no exercício de 2021, para fins de atendimento ao disposto no § 4º do art. 9º da LC nº 101, de 2000, ocorrerão na segunda quinzena dos meses de fevereiro, maio e setembro, respectivamente aos quadrimestres findos em dezembro do exercício de 2020, abril e agosto do exercício de 2021.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, por ato próprio, estabelecerá a forma de realização das Audiências Públicas, que deverão ocorrer no âmbito da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação do Poder Legislativo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. Fica o Município de Capinzal autorizado a firmar convênio, acordo, ajuste ou ato congênere com a União, o Estado e seus órgãos e entidades da Administração, para a execução de programas de trabalho que atendam ao interesse público.

Art. 63. As despesas com a educação obedecerão às disposições da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e da legislação pertinente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e suas alterações, e também ao Plano Municipal de Educação (PME), de acordo com o art. 5o da Lei no 10.172, de 9 de janeiro de 2001.
Parágrafo único. O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a de arrecadação de sua competência e a proveniente de transferência.

Art. 64. Para atendimento do art. 212 da Constituição, o Poder Executivo poderá garantir aos alunos do Ensino Fundamental obrigatório e gratuito da rede municipal de ensino o fornecimento de material escolar, didático-pedagógico e serviço de transporte escolar.
Parágrafo único. O serviço de transporte escolar previsto no caput será fornecido nos termos da Lei Complementar Estadual nº 754, de 26 de dezembro de 2019.

Art. 65. Quando a rede oficial de Ensino Fundamental for insuficiente para atender a demanda poderão ser concedidos, na forma da lei, auxílios financeiros a outras instituições de Ensino Fundamental, estabelecidas no Município, para suprimento da demanda apresentada.

Art. 66. Poderão ser concedidas bolsas de estudos e transporte aos alunos do Município que frequentam o Ensino Médio de caráter profissionalizante e superior em instituições de ensino locais e regionais, desde que haja disponibilidade financeira.
Parágrafo único. As despesas referidas neste artigo não serão consideradas na composição do cálculo previsto no parágrafo único do art. 63 desta Lei.

Art. 67. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, celebrar convênio, acordo, ajuste ou ato congênere para efetuar transferência de recursos financeiros a instituições educacionais de ensino médio-profissionalizante e de nível superior, interessadas em instalar-se ou ampliar suas instalações no Município, desde que promovam o desenvolvimento socioeconômico regional e atendam aos interesses locais.

Art. 68. As despesas com ações e serviços públicos de saúde obedecerão às disposições do art. 198 da Constituição Federal e art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da legislação que regula o Sistema Único de Saúde – SUS e ao disposto na Programação Anual de Saúde – PAS, de acordo com o imposto pela Portaria de Consolidação no 1, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde, e com o art. 38 da Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012.
Parágrafo único. O Município aplicará, na manutenção dos serviços e ações do sistema de saúde pública, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a de arrecadação de sua competência e a proveniente de transferência.

Art. 69. Para os efeitos do art. 198 da Constituição Federal, o Poder Executivo poderá garantir à população o acesso à assistência médica, farmacêutica, laboratorial, odontológica e transporte para tratamentos de saúde.
Parágrafo único. Quando a rede pública local se mostrar insuficiente para atendimento da demanda apresentada, o Município poderá conveniar ou contratar serviços com outras instituições de saúde, inclusive especializados.

Art. 70. O Poder Executivo enviará até 30 de outubro de 2020 a proposta orçamentária ao Poder Legislativo, que a apreciará e a devolverá para sanção até 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso III, art. 1o, da Lei Complementar Municipal no 48, de 22 de agosto de 2001.

Art. 71. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2020, até que esta ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como das entidades da administração indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais, a ser determinado por Ato próprio de cada Poder.

Art. 72. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento a coordenação da elaboração do orçamento de que trata a presente Lei.
Parágrafo único. O órgão referido no caput organizará calendário das atividades de elaboração do orçamento, devendo incluir reuniões com o secretariado e audiências públicas para discutir o orçamento fiscal.

Art. 73. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos durante o exercício de 2021.

Capinzal, SC, em 15 de julho de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 21 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2572716

RESUMO DA
SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
21 DE JULHO DE 2020

● Aprovado Ata nº 3.058, de 2020, referente à Sessão Plenária do dia 14/7/2020.
● Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.
● Deu entrada na Casa e segue para leitura:
- Projeto de Lei nº 11, de 2020, autoriza o Poder Executivo a incluir ação ao Programa nº 0165 e respectivo Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 3.338, 2019, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020.
- Projeto de Lei nº 12, de 2020, autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando adequar o orçamento municipal, para aquisição de equipamentos laboratoriais para aplicação nos laboratórios do CISAM Meio Oeste.
- Projeto de Lei nº13, de 2020, dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2021.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2020, de autoria da Mesa Diretora, dispõe sobre a prestação de Contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2016, da Prefeitura Municipal de Capinzal.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 2, de 2020, de autoria da Mesa Diretora, dispõe sobre a prestação de Contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2018, da Prefeitura Municipal de Capinzal.
à Os Projetos foram encaminhados as Comissões competentes para análise e Pareceres.
● Expediente dos Vereadores: Indicações: O Vereador Bruno Michel Fávero solicitou a instalação de placas de sinalização, identificação e orientação na Serra Dona Maria Margarida Santos, e também orientação quanto ao uso do Contorno viário para caminhões acima de dois eixos, mesmo pra quem precise realizar carga e descarga no centro, é possível utilizar o contorno e adentrar na cidade pela Rua José Zortea Capinzal. O Vereador kelvis Borges solicitou melhorias na Rua Luiz Carlos fleck Loteamento Vila Sete de Julho e a instalação lixeiras na Rua Orestes Francisco Antunes, nas proximidades da casa número 60, Loteamento Parizoto Capinzal. O Vereador Renato Marcelo Markus solicitou pavimentação com calçamento ou de preferência com camada asfáltica na comunidade de Vidal Ramos, que possa pelo menos contemplar o trecho onde estão localizados o Salão de eventos Comunitário, campo de futebol e a Igreja dessa comunidade no interior de Capinzal. Os Vereadores Carlos Adriano Zocoli e Valmor de Vargas solicitaram redutor de velocidade (lombada) na Rua Antônio Pelizaro Loteamento Jardim Cidade Alta, próximo à empresa AGN Frios Bairro São Cristóvão Capinzal. O Vereador Lucas Antonio Dorini solicitou para que a antiga escolinha da comunidade de São Roque seja transformada em uma capela mortuária para a comunidade, já que a mesma está em desuso. Os Vereadores Rafael Edgar Tonial e Kelvis Borges solicitaram recuperação e melhorias na Rua Izaco Morozini Capinzal. Pedido de Informação: O Vereador Valmor de Vargas solicitou informaçoes com relação aos terrenos interditados que estão tomados pelo mato na Rua Elói Lanhi esquina com a Fiorindo Luvison no Loteamento Parizoto Capinzal. Moção de Aplauso: O Vereador Lucas Antonio Dorini solicitou encaminhamento de MOÇÃO DE APLAUSO ao Corpo Docente da Escola de Educação Básica Belisário Pena pela grandiosa história de 70 anos completados em 2020. Desde 1950 disciplinando e transformando vidas através da Educação. A Moção foi subscrita pelos demais vereadores da casa e aprovado por unanimidade.
● Palavra Livre.
● Convocação dos Vereadores para Sessão Ordinária Virtual, no dia 28 de julho de 2020, às 18h30min.
● A Sessão foi gravada, e está disponível na página do Facebook: https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts.

Câmara de Vereadores, 22 de julho de 2020.

Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

Catanduvas

Prefeitura

PORTARIA 9033/2020

Publicação Nº 2572578

PORTARIA Nº 9033/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO QUE ESPECIFICA.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, por meio do qual o Governador do Estado de Santa Catarina declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, sendo decretada, sob regime de quarentena, a suspensão das aulas pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 19 de março de 2020;
Considerando que posteriormente a suspensão das aulas foi prorrogada até 03 de agosto de 2020;
Considerando que existem servidores públicos que atuam na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto que não têm atividades a serem executadas em decorrência da paralisação das aulas nas escolas e creches;
Considerando a necessidade de se tomar as medidas necessárias para que não se onere indevidamente os cofres públicos com o pagamento de salários a servidores sem atividades;
Considerando o artigo 206 da Lei Complementar 19/02 e Lei Complementar n° 175/2020 de 23 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO, a todos os servidores públicos efetivos lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, cujos serviços não sejam necessários até 3 de agosto de 2020, quais sejam:

Servidor	Período aquisitivo do direito à licença	Período de gozo	Dias de direito	Dias de gozo	Dias em haver
Ademir da Silva	14/05/2017 a 13/05/2020	13/07/2020 a 04/09/2020	54 dias	54 dias	0 dias
Marcelo Specart	01/07/2018 a 30/04/2020	13/07/2020 a 12/08/2020	31 dias	31 dias	0 dias
Marcos Antonio de Souza	01/07/2018 a 30/04/2020	13/07/2020 a 12/08/2020	31 dias	31 dias	0 dias
Angela Maria Cassiano Morais da Cruz	01/07/2013 a 30/06/2018	01/07/2020 a 12/07/2020	90 dias	90 dias	0 dias
Angela Maria Cassiano Morais da Cruz	01/07/2018 a 30/04/2020	13/07/2020 a 12/08/2020	31 dias	31 dias	0 dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Catanduvas, 02 de Julho de 2020.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CONTRATO 94/2020

Publicação Nº 2573177

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Página: 1/1

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
1193	94/2020	22/07/2020	31/12/2020	38/2020	Não	15.000,00		Prestação de Serviços	JUNIOR CESAR TRAMONTIM ME
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO/INTERNET VIA RÁDIO OU FIBRA PARA O INTERIOR DE CELSO RAMOS CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.								

Total: 1

Chapadão do Lageado

Prefeitura

PORTARIA N° 238/2020

Publicação Nº 2572686

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 238/2020

- CONSIDERANDO, a apresentação de Atestado Médico de 14 (quatorze) dias.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde, no período de 21.07.2020 à 03.08.2020, em favor do servidor público, MARCIO BITTENCOURT, matriculado sob o nº 2689/01, ocupante do cargo de Secretário de Administração, na condição de Agente Político. Remunerados pelo Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 22 de julho de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 239/2020

Publicação Nº 2572732

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 239/2020

- CONSIDERANDO, a apresentação de Atestado Médico de 14 (quatorze) dias.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde, no período de 21.07.2020 à 03.08.2020, em favor da servidora pública, EDINEIA DE SOUZA BITTENCOURT, matriculada sob o nº 72/06, ocupante do cargo em comissão de Diretor Nível II, na Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes. Remunerados pelo Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 22 de julho de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/PMCS/2020

Publicação Nº 2573760

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/PMCS/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/PMCS/2020

Objeto: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para implantação serviço de telefonia unificada baseado em Servidor IP com software nativo. Compreendendo: fornecimento, instalação, manutenção, atualização de tecnologia e suporte ao usuário da solução, com garantia de funcionamento dos equipamentos em regime comodato, viabilizando a integração e interligação do sistema de telefonia dos Órgãos e Entidades da Administração Publica Municipal de Cocal do Sul-SC, durante 12 (doze) meses.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 04/08/2020.
Abertura: Dia 04/08/2020, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelo telefone (48) 3444-6006.

Cocal do Sul, 23 de julho de 2020.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

DECRETO Nº 627/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2573321

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 627/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor CHARLES EDUARDO TIEMANN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2020, ao servidor CHARLES EDUARDO TIEMANN, ocupante do cargo de Almoxarife, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 13 de maio de 2015 a 12 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de julho de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 628/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2573325

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 628/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor MARCIO DE SOUZA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2020, ao servidor MARCIO DE SOUZA SILVA, ocupante dos cargos de Médico, licença a título de prêmio por assiduidade, convertida em pecúnia, equivalente à remuneração dos cargos efetivos, na forma abaixo:

I – um mês convertido em pecúnia, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de junho de 2014 a 31 de maio de 2019, matrícula 76848-02;

II – um mês convertido em pecúnia, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 13 de outubro de 2014 a 12 de outubro de 2019, matrícula 76848-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de julho de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 629/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2573328

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 629/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Dá nova redação ao art. 3º do Decreto nº 101/2020, de 23 de janeiro de 2020, que averba tempo de contribuição.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, e considerando o Parecer Jurídico emitido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 20 de janeiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 101/2020, de 23 de janeiro de 2020, que averba tempo de contribuição, nos assentamentos funcionais da servidora EDITE TERESINHA DA SILVA DE AVILA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 393/2009, de 6 de abril de 2009." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de julho de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 630/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2573331

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 630/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor VALDIR PEREIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2020, ao servidor VALDIR PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Operacional, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de janeiro de 2015 a 1º de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de julho de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 631/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2573336

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 631/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora RAQUEL BURATTO SIEGA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2020, à servidora RAQUEL BURATTO SIEGA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 91324-00, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2015 a 13 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de julho de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 632/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2573338

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 632/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ERICA KOCHI ROBINI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de agosto de 2020, à servidora ERICA KOCHI ROBINI, ocupante do cargo de Enfermeiro, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 5 de janeiro de 2009 a 4 de janeiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

GEOVANI BEDIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de julho de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 633/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2573340

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 633/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Nomeia FREDY GILBERTO MUELLER para responder pelo cargo de Secretário Municipal do Desenvolvimento Agropecuário.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor FREDY GILBERTO MUELLER, ocupante do cargo de Chefe Administrativo e Financeiro, para responder pelo cargo de Secretário Municipal do Desenvolvimento Agropecuário, no período de 20 a 28 de julho de 2020, em razão do afastamento do titular, percebendo, nesse ínterim, subsídio previsto na legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de julho de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 634/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2573343

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 634/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.
Concede abono de permanência à servidora OLIMPIA MARGARIDA TAFFAREL JULIAN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 26, § 3º, da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, à servidora OLIMPIA MARGARIDA TAFFAREL JULIAN, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, abono de permanência, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até a data da concessão da aposentadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de julho de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretoria Administrativa

DECRETO Nº 636/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2573347

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 636/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Altera dispositivos dos Decretos nºs. 221/2014, de 12 de março de 2014; 284/2017, de 8 de março de 2017; 361/2017, de 29 de março de 2017; 138/2020, de 5 de fevereiro de 2020 e 192/2020, de 18 de fevereiro de 2020, que concedem gratificação a servidores.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações, na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações e no Decreto nº 232/2005, de 15 de fevereiro de 2005, e considerando a Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Os Decretos nºs. 221/2014, de 12 de março de 2014; 284/2017, de 8 de março de 2017; 361/2017, de 29 de março de 2017; 138/2020, de 5 de fevereiro de 2020 e 192/2020, de 18 de fevereiro de 2020, que concedem gratificação a servidores, enquanto perdurarem os trabalhos no Grupo de Formadores, terão os seguintes dispositivos alterados:

I – fica excluída a expressão: "pelo exercício de função de direção", constante na ementa;

II – fica alterada a expressão: "gratificação pelo exercício de função de direção", para: "gratificação pelo desempenho de atividade especial da área de formação continuada" constante no art. 1º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de julho de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 06/2020 PMC

Publicação Nº 2573581

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
CONCORRÊNCIA Nº 06/2020 – PMC
Objeto: Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas, neste município, a serem executadas com recursos próprios e oriundos de contratos de repasse, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: foi apurada a seguinte classificação: PARA O LOTE 01: a licitante SANTASUL PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA – EPP sagrou-se vencedora com o menor preço global de R$ 802.222,64 (oitocentos e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos); a licitante KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA ficou em

segundo lugar com o menor preço global de R$ 819.611,77 (oitocentos e dezenove mil, seiscentos e onze reais e setenta e sete centavos); a licitante PROJEPAV ENGENHARIA EIRELI ficou em terceiro lugar com o menor preço global de R$ 915.921,71 (novecentos e quinze mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos). PARA O LOTE 02: a licitante SANTASUL PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA – EPP sagrou-se vencedora com o menor preço global de R$ 368.018,58 (trezentos e sessenta e oito mil, dezoito reais e cinquenta e oito centavos); a licitante KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA ficou em segundo lugar com o menor preço global de R$ 372.996,54 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos); PARA O LOTE 03: a licitante SANTASUL PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA – EPP sagrou-se vencedora com o menor preço global de R$ 347.402,35 (trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e trinta e cinco centavos); a licitante KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA ficou em segundo lugar com o menor preço global de R$ 353.485,26 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos); a licitante PROJEPAV ENGENHARIA EIRELI ficou em terceiro lugar com o menor preço global de R$ 386.728,65 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos). Destaca-se que em conferência à proposta da empresa vencedora, não foi possível aferir o valor total por rua, para fins de atendimento do item 9.1, que trata dos valores máximos. Desta forma, a sessão foi suspensa, para encaminhamento da proposta para análise da Diretoria de Projetos e Obras, afim de aferir através das planilhas orçamentárias da empresa vencedora, o valor das respectivas ruas. Reaberta a sessão na data de 22 de julho de 2020, verificou-se conforme CI SEPLAN 326/2020, que os preços cotados pela licitante vencedora ficaram abaixo dos preços máximos estipulado no item 9.1 do Edital. Importante reforçar que será verificada a conformidade da planilha apresentada pela licitante vencedora. Em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, conta-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", do citado diploma legal, da data de veiculação desta publicação. Caso não haja o encaminhamento, o processo seguirá seu curso, procedendo-se a adjudicação e posterior homologação.

Concórdia, SC, 22 de julho de 2020.

CRISTIANE SILVEIRA CASADO
Vice-Presidente da CPL

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020 – PMC

Publicação Nº 2573418

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020 – PMC

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para execução da segunda etapa de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e construção de muros de contenção da estrada rural na comunidade de Barra Bonita (Trecho 2), localizada na área urbana da localidade de mesmo nome, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentou-se para participar do presente certame a empresa: KOPAV - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. Aberta a sessão pública pela Vice-Presidente da Comissão, os envelopes apresentados pela licitante foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, verificando-se que os mesmos estavam intactos e foram protocolizados dentro dos prazos fixados no Edital. Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01 – Documentação de Habilitação, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão. A empresa KOPAV - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, comprovou através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, documento este, exigido no subitem 5.14 do Edital, que são Microempresas (ME). Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01 - Documentação de Habilitação da licitante, sendo que os documentos nele contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, constatando-se que a licitante KOPAV - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. apresentaram sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim a licitante foi julgada HABILITADA. Ressalva-se que os documentos de Acervo Técnico da licitante foram analisados pelo Secretário Municipal de Planejamento, senhor Daniel Faganello. Em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada esta intimação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, a abertura dos envelopes de Propostas de Preços (Envelope nº 02), ocorrerá neste mesmo local, às 10h do próximo dia 03 de agosto de 2020.

Concórdia, SC, 22 de julho de 2020.

CRISTIANE SILVEIRA CASADO
Vice-Presidente da CPL

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2020 – PMC

Publicação Nº 2573299

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2020 – PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada unitária (material e mão de obra) para execução de adequação de trechos da rede elétrica (instalação de postes, condutores, etc) visando a instalação de novos pontos de iluminação pública no Município de Concórdia na Rua Rosa Chiossi - Bairro São Cristóvão e Rua São Paulo – Bairro dos Estados, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA e FABIANO FRANCHIN ME, sem representantes presentes. Aberta a sessão pública pela Vice-Presidente da Comissão, os envelopes apresentados pelas licitantes foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, verificando-se que os mesmos estavam intactos e foram protocolizados dentro dos prazos fixados no Edital. Após, procedeu-se à abertura do Envelope 01 - Documentação de Habilitação das licitantes, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, constatando-se que as licitantes: ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA e FABIANO FRANCHIN ME apresentaram sua documentação de habilitação de acordo com os requisitos exigidos no Edital e sendo assim foram julgadas HABILITADAS. Destaca-se que as empresas ENERGIZA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA e FABIANO FRANCHIN ME, comprovaram através da Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Cartão CNPJ, documento este, exigido no subitem 5.1.4 do Edital, que são Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP). Ressalva-se que os documentos de Acervo Técnico da licitante foram analisados pelo Secretário Municipal de Planejamento, senhor Daniel Faganello. A Vice-Presidente solicitou que fosse registrado que o resumo do julgamento da fase de habilitação deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida intimação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, as proponentes habilitadas ficam desde já convocadas, a comparecerem neste mesmo local, às 08h30min do próximo dia 03 de agosto de 2020, para participar da sessão de abertura de sua Proposta de Preços (Envelope nº 02).

Concórdia, SC, 22 de julho de 2020.

CRISTIANE SILVEIRA CASADO
Vice-Presidente da CPL

LEI Nº 5.412, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2573316

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.412, DE 21 DE JULHO DE 2020.
Autoriza o Município adquirir área de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a adquirir, por utilidade pública, a área de terras de 1.841,796m2, ocupada pelo traçado da Rua Catharina Maffessoni, Bairro da Gruta, caracterizada como: parte dos lotes rurais nºs. 710, 711 e 712, do 8º Bloco da Colônia Concórdia propriedade Rio do Engano, de propriedade de SALVADOR ANTONIO ANGONEZE, inscrito no CPF sob nº 174.116.100-20 e sua mulher JUSSARA INES SLONGO ANGONEZE, inscrita no CPF sob nº 477.278.969-34, registrado no 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 18.166, Livro nº 2 – "AAY".

Art. 2º Pela áreas de terras descritas no art. 1º desta Lei, o Município efetuará o pagamento de R$ 245.572,80 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), após concluída a escrituração e o registro do imóvel.

Art. 3º Os proprietários outorgarão a escritura definitiva da área de terra constante nesta Lei, após a competente autorização legislativa.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	ELTON POLINA Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de julho de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 120/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2573313

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 120/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas na CI SEASC 368/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e CI PGM 224/2020, da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as servidoras abaixo relacionadas, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, na forma abaixo:

I – JENIFER DE LIMA WILLRICH, ocupante do cargo de Assistente Social, a partir de 22 de julho de 2020;

II – MICHELE GALEAZZI, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, a partir do período vespertino do dia 20 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 186/2020

Publicação Nº 2573710

DECRETO Nº 186/2020

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Lei 468/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/07/2020, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 85/2020, com a Sra. PATRICIA MARCHI, matrícula nº 1335513, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 21 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 187/2020

Publicação Nº 2573712

DECRETO Nº 187/2020

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e Lei 468/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, por término de contrato, a partir de 21/07/2020, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 88/2020, com a Sra. DULCIANE BALBINOT, matrícula nº 1370001, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, 21 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretario de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 280/2020

Publicação Nº 2573713

PORTARIA Nº 280/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 2 (dois) dias de licença para tratamento de saúde à servidora municipal Sra. Eliane Graciani, matrícula 29402, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cordilheira Alta/SC, 22 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

PORTARIA Nº 281/2020

Publicação Nº 2573714

PORTARIA Nº 281/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde à servidora municipal Sra. Daiane Nicolino dos Santos, matrícula nº 1369401 , lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para o dia 21/07/2020.

Cordilheira Alta/SC, 22 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

Correia Pinto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2020 PMCP - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 34/2020 PMCP

Publicação Nº 2572904

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020– PMCP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 – PMCP

No dia 10 do mês de julho de 2020, compareceram, de um lado O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob N° 75.438.655/0001-45, com sede administrativa localizada na rua Duque de Caxias, n. 3601, Centro, CEP nº. 88535-000, nesta cidade de Correia Pinto/SC, representado pelo prefeito municipal, Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob o nº. 217.068.839-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 34/2020 PMCP, Processo Licitatório nº. 34/2020 PMCP, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTA, ASFALTO RÁPIDO USINADO À QUENTE E MASSA ASFÁLTICA INCLUINDO EMULSÃO RR2C COM TRANSPORTE E APLICAÇÃO, PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo seguem os licitantes que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa CNPJ

CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA 06.099.082/0001-50
A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pela Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007 e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTA, ASFALTO RÁPIDO USINADO À QUENTE E MASSA ASFÁLTICA INCLUINDO EMULSÃO RR2C COM TRANSPORTE E APLICAÇÃO, PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:
2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor preço.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços ficará vinculada à validade dos créditos orçamentários do ano de 2020, limitado a 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, II e excepcionalmente nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Setor de Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1. 3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos/serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, bem como fornecer e fiscalizar a correta utilização dos equipamentos de segurança e de proteção individual;
5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos/serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. De Fornecimento do(s) produto(s) cotado(s), que será de acordo com as necessidades da contratante, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), conforme solicitação, mediante autorização emitida e assinada pelo responsável do setor de compras do Município de Correia Pinto/SC.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. Todas as despesas relativas ao serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.
9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.
9.3. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.2. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.2, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo.

Correia Pinto, 29 de junho de 2020.

[assinado digitalmente]
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito
DETENTORA DA ATA
[assinado digitalmente]

CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA _____

EXTRATO DE CONTRATO 362/2020 PMCP - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 34/2020 PMCP

Publicação Nº 2572973

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contratos nº 0362/2020 PMCP

Partes: Município de Correia Pinto/SC e CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.099.082/0001-50.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECOMPOSITOR DE PISTA, ASFALTO RÁPIDO USINADO À QUENTE E MASSA ASFÁLTICA INCLUINDO EMULSÃO RR2C COM TRANSPORTE E APLICAÇÃO, PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Vigência: 29/06/2020 até 31/12/2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

ANEXO - EXTRATO DE ITENS VENCEDORES - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 34/2020 PMCP

Publicação Nº 2572905

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Nr. do Processo: 34/2020 **Licitação: 34/2020 - PR** **Data da Homologação: 13/07/2020**

Fornecedor: 10053 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	41340	PAVIMENTAÇÃO ALFALTICA EM CBUQ e= 3,00 cm, REGULARIZAÇÃO DAS		TON	250,000	0,0000	600,0000	150.000,00	Venceu
2	41341	BASE PAVIMENTADA COM BRITA GRADUADA (E=15CM) E COMPACTADA.		M3	480,000	0,0000	85,0000	40.800,00	Venceu
3	41342	TRANSPORTE COMERCIAL DA BRITA GRADUADA 30 KM.		M3	14.400,000	0,0000	0,9000	12.960,00	Venceu
4	41343	IMPRIMIÇÃO CM 30 COM TRANSPORTE.		M2	3.200,000	0,0000	6,7000	21.440,00	Venceu
5	41344	FORNECIMENTO DE RR2C E PINTURA DE LIGAÇÃO.		M2	3.200,000	0,0000	2,0000	6.400,00	Venceu
6	41345	FORNECIMENTO TRANSPORTE E EXECUÇÃO DE CBUQ e= 5,00 cm, DISTÂ		TON	400,000	0,0000	1.000,0000	400.000,00	Venceu
7	41346	MEIO FIO DE CONCRETO CONF. PROJETO (25MPa) COM APLICAÇAÕ NOS		MT L	800,000	0,0000	32,0000	25.600,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------>		22.730,000			657.200,00	

Correia Pinto, 22 de Julho de 2020.

Corupá

Prefeitura

PORTARIA Nº 5730/2020

Publicação Nº 2573004

PORTARIA Nº 5730/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2018.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do contrato nº 026/18, o senhor MAYKE ANTONIO DA CRUZ HAFEMANN, matricula funcional nº 15771-1, ocupante do cargo de Técnico em Processamento de Dados, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, cujo objeto deste contrato visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TELECOMUNICAÇÕES VISANDO O FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA, COM LINK DEDICADO- FULL DUPLEX, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO E LIBERAÇÃO DE IPS FIXOS VÁLIDOS LIVRES PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5416/19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
23 de julho de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/18

Publicação Nº 2572945

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 02.255.187/0001-08 e inscrição Estadual nº 254611090, estabelecida na Rua General Osório nº 311, Sala 604, Centro, cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Conforme disposto no contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 03 de julho de 2020 até 02 de julho de 2021.
Data da Assinatura: 29/06/2020
Data da Vigência: 02/07/2021

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/18

Publicação Nº 2572942

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 02.255.187/0001-08 e inscrição Estadual nº 254611090, estabelecida na Rua General Osório nº 311, Sala 604, Centro, cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO
Conforme disposto na Cláusula Quarta do Contrato firmado, realiza-se ACRÉSCIMO ao valor do presente contrato, no valor de R$ 6.158,45 (seis mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) referente aos seguintes valores:
· R$ 135,03 (cento e trinta e cinco reais e três centavos) mensais – referente à inclusão de um ponto de internet fibra óptica com link dedicado de 10mb no CEJA de Corupá;
· R$ 165,41 (cento e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos) - referente a taxa de instalação do ponto acima;
· R$ 265,35 (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) mensais – referente ao aumento de velocidade de 20mb para 50mb para a sede da Secretaria de Administração e Fazenda;
· R$ 99,04 (trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos) mensais – referente ao aumento de velocidade de 10mb para 20mb nas Escolas São José e Aluísio Carvalho de Oliveira.
Data da Assinatura: 25/06/2020
Data da Vigência: 02/07/2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108, DE 06 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2573545

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 108/2020.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA E. B. INSTALAÇÕES ELÉTRICA LTDA. – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.212.337/0001-62

Previsão Orçamentária:
Órgão: 07 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 01 DPTO. DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Dotação: 15450142.0240

Do Objeto: O objeto do presente Termo Contratual é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DA ENGENHARIA ELÉTRICA E/OU CIVIL, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL – EXECUÇÃO INDIRETA, DE SERVIÇOS DE REALOCAÇÃO E DESLOCAMENTO DE POSTES E REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NAS RUAS VEREADOR MIGUEL OLIBIO LEDUR E VEREADOR EDVINO HEPP, LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO POPULAR, BAIRRO AUGUSTO KEMPFER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETO ELABORADO PELA CELESC – CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Processo Licitatório: 605/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preços nº 553/2020
Do Valor Total do Contrato: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Data do Contrato: 06/07/2020
Da vigência do Contrato: 06/07/2020 à 05/10/2020
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109, DE 07 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2573546

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 109/2020.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA MECÂNICA E INDÚSTRIA BR 158 LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.210.655/0001-07

Previsão Orçamentária:
Órgão: 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Dotação: 20600152.0250

Do Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS DIVERSAS PARA CONSERTAR O SISTEMA DE EMBREAGEM, VÁLVULA SOLENOIDE, VOLANTE DO MOTOR, CUBO DE RODA E SUPORTE DO MOTOR DO CAMINHÃO VOLVO, MODELO VM 260 6X4R, ANO/MODELO 2010/2010, PLACA MHZ 9047, PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC, USADO NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 609/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação por Limite de Preços nº 557/2020
Do Valor Total do Contrato: R$ 11.920,41 (onze mil, novecentos e vinte reais e quarenta e um centavos)
Data do Contrato: 07/07/2020
Da vigência do Contrato: 07/07/2020 à 06/08/2020
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113, DE 17 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2573548

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 113/2020
Quarto termo aditivo ao Contrato Administrativo 106/2017
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA DUETO TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.311.157/0001-99
Do Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração do Contrato Administrativo nº 106/2017, celebrado no dia 30 de junho de 2017, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, visando a inclusão do Software de Gestão GOVBR Pregão Eletrônico através de plataforma de integração entre o GOVBR-LC e o Portal Compras Públicas.
Processo Licitatório: 876/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 48/2017
Data do Contrato: 17/07/2020
Da vigência do Contrato: 17/07/2020 à 17/07/2021
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

DEC 079

Publicação Nº 2573684

DECRETO MUNICIPAL N°. 079/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, no uso de suas atribuições legais, especialmente o estabelecido no artigo 100, inciso I da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n°. 659/2010 de 23 de junho de 2010, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, do município de Cunhataí os seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO:
SADIMIR MORATELLI

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, DESENVOLVIMENTO E TURISMO:
LEANDRO WEBERICH

III – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SAUDADES E CUNHATAÍ:
DIRCEU WEIDAUER SCHMITT

IV – REPRESENTANTE DOS MUTUÁRIOS:
MARINO SCHMITZ

V – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO:
FABIANE KUHN BOTH FREY

VI – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO CARLOS E REGIÃO:
MAICON DION ENDLER

Art. 2º. Aos membros integrantes do Conselho Gestor a que se refere o presente Decreto, não será devida qualquer remuneração decorrente de suas atribuições, sendo considerado serviço de caráter relevante ao município de Cunhataí.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 23 de julho de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

DEC 080

Publicação Nº 2573685

DECRETO MUNICIPAL N°. 080/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N°. 037/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020, QUE DISPÕE A APLICABILIDADE AUTOMÁTICA DOS DECRETOS E REGULAMENTOS EDITADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, COM VISTAS A ESTABELECER MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DISCIPLINA O USO DE MÁSCARAS DOMÉSTICAS PELA POPULAÇÃO, ESTABELECE REGRAS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, no uso de suas atribuições legais, especialmente o estabelecido no artigo 100, inciso I da Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a instituição de medidas de distanciamento social é recomendada pela comunidade científica e pelos organismos internacionais, sendo considerada um meio eficaz para evitar o contágio SARS-CoV-2 e a consequente superlotação dos leitos hospitalares;

CONSIDERANDO a decisão tomada na reunião de trabalho virtual realizada na data de 17 de julho de 2020 da Comissão Intergestores Regional Oeste - CIR, envolvendo Prefeitos Municipais, Secretários Municipais de Saúde, representantes da Secretaria de Estado da Saúde, Ministério Público de Santa Catarina, Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Santa Catarina e Associações de Municípios;

CONSIDERANDO a classificação de risco transposta de alto (amarelo) para grave (laranja) mensurado na Matriz de Avaliação de Risco Potencial para (COVID-19) para a Região Oeste de Estado de Santa Catarina,

DECRETA:
Art. 1º. O §6º do artigo 2º, do Decreto n°. 037/2020 de 13 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º. .....
.....
§6º. As aulas nas unidades de ensino da rede pública de ensino municipal e estadual no Município de Cunhataí, incluindo educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, sem prejuízo do calendário letivo, permanecem suspensas até o dia 07 (sete) de setembro de 2020.
.....

Art. 2º. As atividades desempenhadas por bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres serão condicionadas à observância de horário de funcionamento até as 22hs00 de cada dia, ficando vedado o funcionamento após este horário.

§ 1º. A restrição descrita no caput deste artigo vigorará até o dia 02 (dois) de agosto de 2020.

§ 2º. Os estabelecimentos descritos no caput deste artigo terão tolerância máxima de 15 (quinze) minutos (22hs00 até às 22hs15), para a saída completa dos clientes do estabelecimento.

§ 3º. As restrições e obrigações estabelecidas por este artigo não se aplicam aos serviços de tele entrega ou retirada no estabelecimento.

Art. 3º. Por prazo indeterminado fica proibida a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques e praças.

Art. 4º. Por prazo indeterminado ficam suspensos os eventos esportivos do calendário municipal, bem como o acesso público a eventos e competições da inciativa privada, as atividades em clubes esportivos, bem como a realização de shows e eventos congêneres.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 23 de julho de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Publicação Nº 2573741

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**13.950.000,00**	**13.950.000,00**	**2.371.548,99**	**17,00**	**6.997.950,86**	**50,16**	**6.952.049,14**
RECEITAS CORRENTES	**13.679.912,50**	**13.679.912,50**	**2.319.516,45**	**16,96**	**6.835.033,11**	**49,96**	**6.844.879,39**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	485.184,26	485.184,26	114.077,49	23,51	290.785,28	59,93	194.398,98
IMPOSTOS	412.067,50	412.067,50	106.076,90	25,74	257.564,12	62,51	154.503,38
TAXAS	61.816,13	61.816,13	8.000,59	12,94	33.221,16	53,74	28.594,97
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	11.300,63	11.300,63	0,00	0,00	0,00	0,00	11.300,63
CONTRIBUIÇÕES	70.000,00	70.000,00	8.097,61	11,57	26.006,35	37,15	43.993,65
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	70.000,00	70.000,00	8.097,61	11,57	26.006,35	37,15	43.993,65
RECEITA PATRIMONIAL	64.931,18	64.931,18	2.364,14	3,64	11.384,82	17,53	53.546,36
VALORES MOBILIÁRIOS	64.931,18	64.931,18	2.364,14	3,64	11.384,82	17,53	53.546,36
RECEITA DE SERVIÇOS	119.883,75	119.883,75	19.892,11	16,59	29.509,98	24,62	90.373,77
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	11.025,00	11.025,00	1.665,50	15,11	4.709,22	42,71	6.315,78
OUTROS SERVIÇOS	108.858,75	108.858,75	18.226,61	16,74	24.800,76	22,78	84.057,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.903.688,31	12.903.688,31	2.132.860,05	16,53	6.380.795,64	49,45	6.522.892,67
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	7.845.433,16	7.845.433,16	1.460.825,53	18,62	3.964.365,26	50,53	3.881.067,90
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.338.255,15	4.338.255,15	581.774,41	13,41	2.098.826,66	48,38	2.239.428,49
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	720.000,00	720.000,00	90.260,11	12,54	317.603,72	44,11	402.396,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.225,00	36.225,00	42.225,05	116,56	96.551,04	266,53	-60.326,04
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	3.307,50	3.307,50	676,98	20,47	1.249,69	37,78	2.057,81
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.205,00	2.205,00	6.131,07	278,05	19.572,48	887,64	-17.367,48
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	30.712,50	30.712,50	35.417,00	115,32	75.728,87	246,57	-45.016,37
RECEITAS DE CAPITAL	**270.087,50**	**270.087,50**	**52.032,54**	**19,27**	**162.917,75**	**60,32**	**107.169,75**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	46.779,87	23,39	146.777,73	73,39	53.222,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	200.000,00	200.000,00	46.779,87	23,39	146.777,73	73,39	53.222,27
ALIENAÇÃO DE BENS	38.587,50	38.587,50	0,00	0,00	0,00	0,00	38.587,50
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	33.075,00	33.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.075,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.512,50	5.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.512,50
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	31.500,00	31.500,00	5.252,67	16,68	16.140,02	51,24	15.359,98
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**13.950.000,00**	**13.950.000,00**	**2.371.548,99**	**17,00**	**6.997.950,86**	**50,16**	**6.952.049,14**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cunhataí - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**13.950.000,00**	**13.950.000,00**	**2.371.548,99**	**17,00**	**6.997.950,86**	**50,16**	**6.952.049,14**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	195.892,67	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	13.950.000,00	13.950.000,00	2.371.548,99	17,00	7.193.843,53	51,57	6.756.156,47
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.725.233,48	—	—	1.725.233,48	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.725.233,48	—	—	1.725.233,48	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**13.950.000,00**	**16.524.975,47**	**2.004.332,17**	**8.282.313,30**	**8.242.662,17**	**2.355.969,92**	**7.193.843,53**	**9.331.131,94**	**6.533.184,81**
DESPESAS CORRENTES	**12.449.133,56**	**13.601.217,41**	**1.842.877,07**	**7.579.560,06**	**6.021.657,35**	**2.141.427,22**	**6.495.105,23**	**7.106.112,18**	**5.870.700,09**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.323.678,64	6.802.143,57	1.073.536,84	3.241.461,22	3.560.682,35	1.068.471,28	3.216.818,85	3.585.324,72	2.786.581,14
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	26.250,00	26.250,00	4.489,91	13.626,67	12.623,33	4.489,91	13.626,67	12.623,33	13.626,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.099.204,92	6.772.823,84	764.850,32	4.324.472,17	2.448.351,67	1.068.466,03	3.264.659,71	3.508.164,13	3.070.492,28
DESPESAS DE CAPITAL	**1.480.866,44**	**2.903.758,06**	**161.455,10**	**702.753,24**	**2.201.004,82**	**214.542,70**	**698.738,30**	**2.205.019,76**	**662.484,72**
INVESTIMENTOS	1.360.116,44	2.733.008,06	125.737,43	569.290,44	2.163.717,62	178.825,03	565.275,50	2.167.732,56	529.021,92
AMORTIZACAO DA DIVIDA	120.750,00	170.750,00	35.717,67	133.462,80	37.287,20	35.717,67	133.462,80	37.287,20	133.462,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**13.950.000,00**	**16.524.975,47**	**2.004.332,17**	**8.282.313,30**	**8.242.662,17**	**2.355.969,92**	**7.193.843,53**	**9.331.131,94**	**6.533.184,81**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**13.950.000,00**	**16.524.975,47**	**2.004.332,17**	**8.282.313,30**	**8.242.662,17**	**2.355.969,92**	**7.193.843,53**	**9.331.131,94**	**6.533.184,81**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	464.766,05
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	13.950.000,00	16.524.975,47	2.004.332,17	8.282.313,30	—	2.355.969,92	7.193.843,53	—	6.997.950,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Cunhataí, 22/07/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.950.000,00	16.524.975,47	2.004.332,17	8.282.313,30	100,00	8.242.662,17	2.355.969,92	7.193.843,53	100,00	9.331.131,94
Legislativa	894.000,00	894.000,00	126.710,47	405.399,51	4,89	488.600,49	125.208,95	370.385,88	5,15	523.614,12
Ação Legislativa	894.000,00	894.000,00	126.710,47	405.399,51	4,89	488.600,49	125.208,95	370.385,88	5,15	523.614,12
Administração	1.809.558,27	1.875.020,95	227.536,64	1.075.934,83	12,99	799.086,12	272.052,35	867.023,46	12,05	1.007.997,49
Administração Geral	1.716.208,27	1.779.670,95	213.902,38	1.033.412,92	12,48	746.258,03	258.418,09	824.501,55	11,46	955.169,40
Administração Financeira	93.350,00	95.350,00	13.634,26	42.521,91	0,51	52.828,09	13.634,26	42.521,91	0,59	52.828,09
Segurança Pública	44.564,78	59.552,10	5.505,89	19.941,11	0,24	39.610,99	7.987,26	15.209,96	0,21	44.342,14
Policiamento	33.780,08	44.552,24	2.107,00	14.872,50	0,18	29.679,74	3.375,80	10.397,30	0,14	34.154,94
Defesa Civil	10.784,70	14.999,86	3.398,89	5.068,61	0,06	9.931,25	4.611,46	4.812,66	0,07	10.187,20
Assistência Social	747.960,66	895.635,09	83.556,81	368.823,41	4,45	526.811,68	93.365,39	309.180,54	4,30	586.454,55
Assistência ao Idoso	110.250,00	110.250,00	0,00	35.610,20	0,43	74.639,80	0,00	9.663,20	0,13	100.586,80
Assistência ao Portador de Deficiência	105.000,00	105.000,00	10.332,00	37.636,25	0,45	67.363,75	10.332,00	37.636,25	0,52	67.363,75
Assistência à Criança e ao Adolescente	105.500,00	105.500,00	13.607,00	44.623,29	0,54	60.876,71	13.592,00	44.608,29	0,62	60.891,71
Assistência Comunitária	427.210,66	574.885,09	59.617,81	250.953,67	3,03	323.931,42	69.441,39	217.272,80	3,02	357.612,29
Saúde	3.076.256,40	3.827.938,50	453.017,18	2.049.659,03	24,75	1.778.279,47	568.045,42	1.687.315,94	23,45	2.140.622,56
Atenção Básica	2.977.808,15	3.673.060,25	419.562,95	1.969.249,75	23,78	1.703.810,50	534.836,06	1.607.446,66	22,34	2.065.613,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	43.407,00	89.613,25	24.185,71	50.380,16	0,61	39.233,09	23.645,71	49.840,16	0,69	39.773,09
Vigilância Sanitária	55.041,25	65.265,00	9.268,52	30.029,12	0,36	35.235,88	9.563,65	30.029,12	0,42	35.235,88
Educação	2.382.050,10	2.407.378,81	268.506,02	988.928,93	11,94	1.418.449,88	275.445,49	943.313,51	13,11	1.464.065,30
Alimentação e Nutrição	80.682,90	81.154,55	5.109,01	19.283,25	0,23	61.871,30	5.109,01	19.283,20	0,27	61.871,35
Ensino Fundamental	1.581.054,07	1.582.776,56	133.648,94	565.217,05	6,82	1.017.559,51	136.373,15	549.339,48	7,64	1.033.437,08
Ensino Médio	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Ensino Superior	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
Educação Infantil	652.313,13	675.447,70	129.748,07	404.428,63	4,88	271.019,07	133.963,33	374.690,83	5,21	300.756,87
Cultura	133.000,00	133.000,00	7.066,26	44.303,42	0,53	88.696,58	7.066,26	27.448,42	0,38	105.551,58
Difusão Cultural	133.000,00	133.000,00	7.066,26	44.303,42	0,53	88.696,58	7.066,26	27.448,42	0,38	105.551,58
Urbanismo	604.425,44	1.475.860,36	120.347,37	376.761,58	4,55	1.099.098,78	165.847,90	267.315,02	3,72	1.208.545,34
Infra-Estrutura Urbana	498.075,44	1.265.537,15	41.435,86	193.726,86	2,34	1.071.810,29	69.006,27	134.636,41	1,87	1.130.900,74
Serviços Urbanos	106.350,00	210.323,21	78.911,51	183.034,72	2,21	27.288,49	96.841,63	132.678,61	1,84	77.644,60
Habitação	40.075,00	40.075,00	0,00	0,00	0,00	40.075,00	0,00	0,00	0,00	40.075,00
Habitação Urbana	40.075,00	40.075,00	0,00	0,00	0,00	40.075,00	0,00	0,00	0,00	40.075,00
Saneamento	20.000,00	20.800,00	0,00	10.800,00	0,13	10.000,00	0,00	10.800,00	0,15	10.000,00
Saneamento Básico Rural	10.000,00	10.800,00	0,00	10.800,00	0,13	0,00	0,00	10.800,00	0,15	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.950.000,00	16.524.975,47	2.004.332,17	8.282.313,30	100,00	8.242.662,17	2.355.969,92	7.193.843,53	100,00	9.331.131,94
Agricultura	1.690.000,00	1.729.871,45	300.508,13	1.121.426,60	13,54	608.444,85	319.264,19	1.021.639,92	14,20	708.231,53
Extensão Rural	1.375.000,00	1.414.871,45	226.648,38	876.892,05	10,59	537.979,40	265.453,94	860.439,87	11,96	554.431,58
Promoção da Produção Agropecuária	315.000,00	315.000,00	73.859,75	244.534,55	2,95	70.465,45	53.810,25	161.200,05	2,24	153.799,95
Indústria	141.084,77	141.084,77	0,00	0,00	0,00	141.084,77	0,00	0,00	0,00	141.084,77
Promoção Industrial	141.084,77	141.084,77	0,00	0,00	0,00	141.084,77	0,00	0,00	0,00	141.084,77
Comércio e Serviços	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Energia	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transporte	1.774.336,77	1.932.860,02	316.259,34	1.248.138,36	15,07	684.721,66	354.560,85	1.190.024,84	16,54	742.835,18
Transporte Rodoviário	1.774.336,77	1.932.860,02	316.259,34	1.248.138,36	15,07	684.721,66	354.560,85	1.190.024,84	16,54	742.835,18
Desporto e Lazer	252.800,00	699.591,85	52.691,72	288.800,48	3,49	410.791,37	105.350,85	274.579,72	3,82	425.012,13
Desporto Comunitário	252.800,00	699.591,85	52.691,72	288.800,48	3,49	410.791,37	105.350,85	274.579,72	3,82	425.012,13
Encargos Especiais	285.887,81	338.306,57	42.626,34	283.396,04	3,42	54.910,53	61.775,01	209.606,32	2,91	128.700,25
Outras Transferências	133.887,81	136.306,57	2.418,76	136.306,57	1,65	0,00	21.567,43	62.516,85	0,87	73.789,72
Outros Encargos Especiais	152.000,00	202.000,00	40.207,58	147.089,47	1,78	54.910,53	40.207,58	147.089,47	2,04	54.910,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.950.000,00	16.524.975,47	2.004.332,17	8.282.313,30	100,00	8.242.662,17	2.355.969,92	7.193.843,53	100,00	9.331.131,94

FONTE:

Cunhataí, 22/07/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Cunhataí - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.608.891,89**	**1.205.980,04**	**1.230.278,64**	**1.165.857,74**	**1.356.745,56**	**2.384.042,35**	**1.335.794,55**	**1.639.380,41**	**1.250.406,75**	**1.188.255,37**	**1.182.441,72**	**1.481.165,08**	**17.029.240,10**	**16.240.798,60**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.556,68	29.288,79	32.942,93	44.747,26	36.611,44	81.388,45	28.412,79	49.661,50	57.613,57	41.019,93	64.228,85	49.848,64	550.320,83	485.184,26
I.P.T.U.	6.533,56	943,38	187,08	888,03	115,36	1.474,27	579,73	0,00	17.809,90	9.814,27	5.666,12	7.826,59	51.838,29	120.336,75
I.R.R.F	14.887,06	13.996,10	16.628,33	14.857,87	13.018,83	44.685,62	0,00	17.040,59	14.176,86	274,60	26.668,23	13.624,82	189.858,91	123.480,00
I.S.S.	7.816,51	10.026,38	10.506,18	12.453,87	14.031,95	16.769,06	8.193,98	16.326,74	12.185,06	13.537,18	20.832,71	17.405,93	160.085,55	121.945,75
I.T.B.I.	3.030,00	2.326,58	5.568,00	15.937,22	9.270,80	16.953,62	17.860,00	8.287,80	1.975,66	13.424,85	8.300,00	5.752,50	108.687,03	46.305,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.289,55	1.996,35	53,34	610,27	174,50	1.505,88	1.779,08	8.006,37	11.466,09	3.969,03	2.761,79	5.238,80	39.851,05	73.116,76
Contribuições	4.399,80	2.550,74	2.454,16	2.386,93	2.473,78	2.742,38	2.587,38	2.535,11	3.576,00	9.210,25	4.666,68	3.430,93	43.014,14	70.000,00
Receita Patrimonial	5.427,79	4.206,54	3.763,57	4.705,65	3.821,49	2.685,00	3.136,96	2.359,43	2.412,54	1.111,75	1.268,23	1.095,91	35.994,86	64.931,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.427,79	4.206,54	3.763,57	4.705,65	3.821,49	2.685,00	3.136,96	2.359,43	2.412,54	1.111,75	1.268,23	1.095,91	35.994,86	64.931,18
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.294,32	13.876,06	21.704,34	14.177,80	16.533,67	41.666,24	147,50	2.527,75	2.935,08	4.007,54	11.250,95	8.641,16	148.762,41	119.883,75
Transferências Correntes	1.541.851,34	1.147.994,60	1.156.502,38	1.087.789,14	1.284.092,35	2.233.966,29	1.284.347,52	1.564.966,74	1.175.712,46	1.121.229,29	1.076.846,65	1.400.103,75	16.075.402,51	15.464.574,41
Cota-Parte do F.P.M.	790.695,22	577.153,58	513.751,82	289.319,41	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	7.581.168,35	8.246.700,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	401.637,02	404.445,77	421.194,51	608.248,53	437.850,24	466.284,69	488.473,68	467.756,68	442.214,71	336.827,40	306.140,81	347.397,94	5.128.471,98	4.950.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	24.016,87	20.350,91	15.748,11	12.188,52	6.727,60	4.526,63	15.853,39	18.009,35	15.723,04	26.528,71	22.105,09	22.275,43	204.053,65	165.375,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	5,00	272,61	416,27	34,91	35,99	0,00	0,00	12,22	0,00	19,05	0,00	796,05	1.323,00
Outras Transferências Correntes	264.494,52	84.354,00	140.335,56	114.700,12	132.165,84	596.979,71	67.625,11	77.851,11	108.856,68	172.973,61	141.160,41	525.076,04	2.426.572,71	1.300.693,91
Transferências da LC 61/1989	5.430,08	4.859,95	5.924,39	5.243,01	5.506,52	6.471,70	5.058,51	5.472,00	5.049,87	4.531,84	4.518,53	4.063,47	62.129,87	60.637,50
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.845,00
Transferências do FUNDEB	55.577,63	56.825,39	59.275,38	57.673,28	59.912,13	65.342,37	61.377,89	62.495,77	58.081,75	45.388,20	43.970,27	46.289,84	672.209,90	720.000,00
Outras Receitas Correntes	11.361,96	8.063,31	12.911,26	12.050,96	13.212,83	21.593,99	17.162,40	17.329,88	8.157,10	11.676,61	24.180,36	18.044,69	175.745,35	36.225,00
DEDUÇÕES (II)	**181.327,49**	**201.362,84**	**191.378,08**	**183.082,94**	**218.403,16**	**248.882,64**	**231.068,74**	**284.923,82**	**201.754,61**	**180.573,25**	**178.343,01**	**165.747,34**	**2.466.847,92**	**2.560.886,10**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	181.327,49	201.362,84	191.378,08	183.082,94	218.403,16	248.882,64	231.068,74	284.923,82	201.754,61	180.573,25	178.343,01	165.747,34	2.466.847,92	2.560.886,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.427.564,40**	**1.004.617,20**	**1.038.900,56**	**982.774,80**	**1.138.342,40**	**2.135.159,71**	**1.104.725,81**	**1.354.456,59**	**1.048.652,14**	**1.007.682,12**	**1.004.098,71**	**1.315.417,74**	**14.562.392,18**	**13.679.912,50**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	175.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	375.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.252.564,40**	**1.004.617,20**	**988.900,56**	**982.774,80**	**1.138.342,40**	**2.185.159,71**	**1.104.725,81**	**1.354.456,59**	**1.048.652,14**	**1.007.682,12**	**1.004.098,71**	**1.115.417,74**	**14.187.392,18**	**13.679.912,50**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.252.564,40**	**1.004.617,20**	**988.900,56**	**982.774,80**	**1.138.342,40**	**2.185.159,71**	**1.104.725,81**	**1.354.456,59**	**1.048.652,14**	**1.007.682,12**	**1.004.098,71**	**1.115.417,74**	**14.187.392,18**	**13.679.912,50**

FONTE:

Cunhataí, 22/07/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Cunhataí - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Cunhataí - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-

FONTE:

Cunhataí, 22/07/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Abr 2020 (B)	Em 30 Jun 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	675.913,44	678.166,17	689.228,37
DEDUÇÕES (II)	2.679.020,00	2.378.739,94	2.340.951,82
Disponibilidade de Caixa	2.679.020,00	2.378.739,94	2.340.951,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.044.194,82	3.124.018,23	3.008.824,93
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	365.174,82	745.278,29	667.873,11
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**430.000,00**

FONTE:

Cunhataí, 22/07/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.679.912,50	6.835.033,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	485.184,26	290.785,28
I.P.T.U.	120.336,75	41.696,61
I.S.S.	121.945,75	88.481,60
I.T.B.I.	46.305,00	55.600,81
I.R.R.F.	123.480,00	71.785,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.116,76	33.221,16
Contribuições	70.000,00	26.006,35
Receita Patrimonial	64.931,18	11.384,82
Aplicações Financeiras(II)	64.931,18	11.384,82
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.903.688,31	6.380.795,64
Cota-Parte do FPM	6.725.250,00	2.939.222,58
Cota-Parte do ICMS	3.960.000,00	1.911.049,52
Cota-Parte do IPVA	132.300,00	96.396,43
Cota-Parte do ITR	1.058,40	25,02
Transferências da LC 87/1996	15.876,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	48.510,00	22.955,41
Transferências do FUNDEB	720.000,00	317.603,72
Outras Transferências Correntes	1.300.693,91	1.093.542,96
Demais Receitas Correntes	156.108,75	126.061,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	156.108,75	126.061,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	13.614.981,32	6.823.648,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	270.087,50	162.917,75
Operação de Crédito(VI)	200.000,00	146.777,73
Amortização de Empréstimos (VII)	31.500,00	16.140,02
Alienação de Bens	38.587,50	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	38.587,50	0,00

Continua 1/4

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	38.587,50	-0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**13.653.568,82**	**6.823.648,29**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	13.601.217,41	7.579.560,06	6.495.105,23	5.870.700,09	326.934,32	5.932,26	5.932,26
Pessoal e Encargos Sociais	6.802.143,57	3.241.461,22	3.216.818,85	2.786.581,14	325.814,32	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	26.250,00	13.626,67	13.626,67	13.626,67	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.772.823,84	4.324.472,17	3.264.659,71	3.070.492,28	1.120,00	5.932,26	5.932,26
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.772.823,84	4.324.472,17	3.264.659,71	3.070.492,28	1.120,00	5.932,26	5.932,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	13.574.967,41	7.565.933,39	6.481.478,56	5.857.073,42	326.934,32	5.932,26	5.932,26
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.903.758,06	702.753,24	698.738,30	662.484,72	33.800,00	164.427,72	161.653,83
Investimentos	2.733.008,06	569.290,44	565.275,50	529.021,92	33.800,00	164.427,72	161.653,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	170.750,00	133.462,80	133.462,80	133.462,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.733.008,06	569.290,44	565.275,50	529.021,92	33.800,00	164.427,72	161.653,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**16.327.975,47**	**8.135.223,83**	**7.046.754,06**	**6.386.095,34**	**360.734,32**	**170.359,98**	**167.586,09**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-90.767,46**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-149.431,18

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	11.384,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	13.626,67
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-93.009,31**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	430.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	675.913,44	689.228,37
DEDUÇÕES (XXIX)	2.782.777,41	2.454.658,05
Disponibilidade de Caixa	2.679.020,00	2.340.951,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.044.194,82	3.008.824,93
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	365.174,82	667.873,11
Demais Haveres Financeiros	103.757,41	113.706,23
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.106.863,97	-1.765.429,68
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-341.434,29**	

Continua 3/4

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-302.698,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-38.736,00**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-36.494,15**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.725.233,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.725.233,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Cunhataí, 22/07/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	365.174,82	360.734,32	-	4.440,50	-	273.063,02	170.359,98	167.586,09	32.066,90	73.410,03	77.850,53
EXECUTIVO	0,00	365.174,82	360.734,32	0,00	4.440,50	0,00	273.063,02	170.359,98	167.586,09	32.066,90	73.410,03	77.850,53
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	365.174,82	360.734,32	0,00	4.440,50	0,00	273.063,02	170.359,98	167.586,09	32.066,90	73.410,03	77.850,53
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	56.179,87	56.179,87	0,00	0,00	0,00	5.932,26	5.932,26	5.932,26	0,00	0,00	0,00
SEC. DE INFRAEST,OBRAS, SERV URB, DESENV E	0,00	40.975,11	40.975,11	0,00	0,00	0,00	154.611,14	75.268,44	75.268,44	32.066,90	47.275,80	47.275,80
SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	0,00	84.486,37	80.045,87	0,00	4.440,50	0,00	70.190,00	47.000,00	47.000,00	0,00	23.190,00	27.630,50
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	25.221,54	25.221,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	0,00	80.714,52	80.714,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	77.597,41	77.597,41	0,00	0,00	0,00	42.329,62	42.159,28	39.385,39	0,00	2.944,23	2.944,23
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**365.174,82**	**360.734,32**	**0,00**	**4.440,50**	**0,00**	**273.063,02**	**170.359,98**	**167.586,09**	**32.066,90**	**73.410,03**	**77.850,53**

FONTE:

Cunhataí, 22/07/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	412.067,50	412.067,50	257.564,12	62,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	120.336,75	120.336,75	41.696,61	34,65
1.1.1- IPTU	119.565,00	119.565,00	38.613,56	32,30
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	771,75	771,75	3.083,05	399,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	46.305,00	46.305,00	55.600,81	120,08
1.2.1- ITBI	46.305,00	46.305,00	55.600,81	120,08
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	121.945,75	121.945,75	88.481,60	72,56
1.3.1- ISS	115.000,00	115.000,00	86.974,64	75,63
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.945,75	6.945,75	1.506,96	21,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	123.480,00	123.480,00	71.785,10	58,14
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.443.880,50	13.443.880,50	6.212.059,73	46,21
2.1- Cota-Parte FPM	8.246.700,00	8.246.700,00	3.674.028,01	44,55
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.607.250,00	7.607.250,00	3.674.028,01	48,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	330.750,00	330.750,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	308.700,00	308.700,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.950.000,00	4.950.000,00	2.388.811,22	48,26
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	19.845,00	19.845,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	60.637,50	60.637,50	28.694,22	47,32
2.5- Cota-Parte ITR	1.323,00	1.323,00	31,27	2,36
2.6- Cota-Parte IPVA	165.375,00	165.375,00	120.495,01	72,86
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.855.948,00	13.855.948,00	6.469.623,85	46,69

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	133.670,26	133.670,26	55.504,35	41,52
5.1- Transferências do Salário-Educação	63.000,00	63.000,00	30.966,66	49,15
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.512,50	5.512,50	3.060,00	55,51
5.3- Transferências Diretas - PNAE	20.462,40	20.462,40	9.820,00	47,99
5.4- Transferências Diretas - PNATE	30.318,75	30.318,75	11.531,20	38,03
5.5- Outras Transferências do FNDE	13.230,00	13.230,00	42,94	0,32
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.146,61	1.146,61	83,55	7,29
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	76.072,50	76.072,50	8.516,00	11,19
6.1- Transferências de Convênios	76.072,50	76.072,50	8.516,00	11,19
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	35.831,25	35.831,25	256.344,71	715,42
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	245.574,01	245.574,01	320.365,06	130,46

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.560.886,10	2.560.886,10	1.242.410,77	48,51
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.521.450,00	1.521.450,00	734.805,43	48,30
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	990.000,00	990.000,00	477.761,70	48,26
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.969,00	3.969,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.127,50	12.127,50	5.738,81	47,32
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	264,60	264,60	6,25	2,36
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	33.075,00	33.075,00	24.098,58	72,86
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	723.307,50	723.307,50	317.914,12	43,95
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	720.000,00	720.000,00	317.603,72	44,11
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.307,50	3.307,50	310,40	9,38
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.840.886,10	-1.840.886,10	-924.807,05	50,24
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	723.307,50	723.848,34	316.853,55	43,77	316.853,55	43,77
13.1- Com Educação Infantil	328.807,50	328.807,50	216.529,60	65,85	216.529,60	65,85
13.2- Com Ensino Fundamental	394.500,00	395.040,84	100.323,95	25,40	100.323,95	25,40
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	723.307,50	723.848,34	316.853,55	43,77	316.853,55	43,77

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	540,84
17.1 - FUNDEB 60%	540,84
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	540,84
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	316.312,71
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,50
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,50

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	540,84
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	540,84

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	638.807,50	638.807,50	404.400,43	63,31	374.662,63	58,65
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.403.279,34	1.403.820,18	560.762,82	39,95	545.031,55	38,82
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	394.500,00	395.040,84	100.323,95	25,40	100.323,95	25,40
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.008.779,34	1.008.779,34	460.438,87	45,64	444.707,60	44,08
24- ENSINO MÉDIO	0,00	32,59	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.042.086,84	2.042.660,27	965.163,25	47,25	919.694,18	45,02

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-924.807,05
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	540,84
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-924.266,21
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.843.960,39
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	1.149,06	253,93	22,10	253,93	22,10
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	209.963,26	233.569,48	9.337,51	4,00	9.191,21	3,94
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	209.963,26	234.718,54	9.591,44	4,09	9.445,14	4,02
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	2.252.050,10	2.277.378,81	974.754,69	42,80	929.139,32	40,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	540,84	1.149,06
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	317.603,72	30.966,66
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	275.842,80	4.307,93
47.1 Orçamento do Exercício	275.842,80	4.307,93
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	310,40	52,27
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	42.612,16	27.860,06
50- (+) Ajustes	40,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	40,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	42.652,16	27.860,06

Cunhataí, 22/07/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**200.000,00**	**146.777,73**	**53.222,27**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.903.758,06	702.753,24	2.201.004,82
Investimentos	2.733.008,06	569.290,44	2.163.717,62
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	170.750,00	133.462,80	37.287,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.903.758,06**	**702.753,24**	**2.201.004,82**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**2.703.758,06**	**555.975,51**	**2.147.782,55**

FONTE:

Cunhataí, 22/07/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Cunhataí, 22/07/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	38.808,00	14,05	38.793,95
Receita de Alienação De Bens Móveis	33.075,00	0,00	33.075,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	5.512,50	0,00	5.512,50
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	220,50	14,05	206,45

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.837,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.837,58	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.837,58	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	6.172,84	-5.823,53	349,31

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	412.067,50	412.067,50	257.564,12	62,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	120.336,75	120.336,75	41.696,61	34,65
IPTU	119.565,00	119.565,00	38.613,56	32,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	771,75	771,75	3.083,05	399,49
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	46.305,00	46.305,00	55.600,81	120,08
ITBI	46.305,00	46.305,00	55.600,81	120,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	121.945,75	121.945,75	88.481,60	72,56
ISS	115.000,00	115.000,00	86.974,64	75,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	6.945,75	6.945,75	1.506,96	21,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	123.480,00	123.480,00	71.785,10	58,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.804.430,50	12.804.430,50	6.212.059,73	48,51
Cota-Parte FPM	7.607.250,00	7.607.250,00	3.674.028,01	48,30
Cota-Parte ITR	1.323,00	1.323,00	31,27	2,36
Cota-Parte IPVA	165.375,00	165.375,00	120.495,01	72,86
Cota-Parte ICMS	4.950.000,00	4.950.000,00	2.388.811,22	48,26
Cota-Parte IPI-Exportação	60.637,50	60.637,50	28.694,22	47,32
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	19.845,00	19.845,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.845,00	19.845,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**13.216.498,00**	**13.216.498,00**	**6.469.623,85**	**48,95**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.240.619,89	2.353.084,50	1.401.140,85	59,54	1.087.685,75	46,22	1.000.471,45	42,52	-
Despesas Correntes	2.040.619,89	2.040.619,89	1.324.433,13	64,90	1.011.456,03	49,57	924.241,73	45,29	-
Despesas de Capital	200.000,00	312.464,61	76.707,72	24,55	76.229,72	24,40	76.229,72	24,40	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	8.500,00	8.500,00	6.323,12	74,39	6.323,12	74,39	4.486,06	52,78	-
Despesas Correntes	7.500,00	7.500,00	6.323,12	84,31	6.323,12	84,31	4.486,06	59,81	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.249.119,89**	**2.361.584,50**	**1.407.463,97**	**59,60**	**1.094.008,87**	**46,33**	**1.004.957,51**	**42,55**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.407.463,97	1.094.008,87	1.004.957,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.407.463,97**	**1.094.008,87**	**1.004.957,51**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			970.443,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	437.020,39	123.565,29	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,75**	**16,91**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	737.188,26	1.319.975,75	568.108,90	43,04	519.760,91	39,38	437.427,42	33,14	-
Despesas Correntes	723.538,26	1.296.375,75	566.108,90	43,67	517.760,91	39,94	435.427,42	33,59	-
Despesas de Capital	13.650,00	23.600,00	2.000,00	8,47	2.000,00	8,47	2.000,00	8,47	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	43.407,00	89.613,25	50.380,16	56,22	49.840,16	55,62	34.191,86	38,15	-
Despesas Correntes	43.407,00	89.613,25	50.380,16	56,22	49.840,16	55,62	34.191,86	38,15	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	46.541,25	56.765,00	23.706,00	41,76	23.706,00	41,76	21.438,55	37,77	-
Despesas Correntes	43.890,00	54.113,75	22.790,80	42,12	22.790,80	42,12	20.523,35	37,93	-
Despesas de Capital	2.651,25	2.651,25	915,20	34,52	915,20	34,52	915,20	34,52	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**827.136,51**	**1.466.354,00**	**642.195,06**	**43,80**	**593.307,07**	**40,46**	**493.057,83**	**33,62**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.977.808,15	3.673.060,25	1.969.249,75	53,61	1.607.446,66	43,76	1.437.898,87	39,15	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	43.407,00	89.613,25	50.380,16	56,22	49.840,16	55,62	34.191,86	38,15	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	55.041,25	65.265,00	30.029,12	46,01	30.029,12	46,01	25.924,61	39,72	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.076.256,40**	**3.827.938,50**	**2.049.659,03**	**53,54**	**1.687.315,94**	**44,08**	**1.498.015,34**	**39,13**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**3.076.256,40**	**3.827.938,50**	**2.049.659,03**	**53,54**	**1.687.315,94**	**44,08**	**1.498.015,34**	**39,13**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Cunhataí, 22/07/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	15.590.429,94	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Cunhataí, 22.07/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	13.950.000,00
Previsão Atualizada	13.950.000,00
Receitas Realizadas	6.997.950,86
Déficit Orçamentário	195.892,67
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.725.233,48
DESPESAS	
Dotação Inicial	13.950.000,00
Créditos Adicionais	2.574.975,47
Dotação Atualizada	16.524.975,47
Despesas Empenhadas	8.282.313,30
Despesas Liquidadas	7.193.843,53
Despesas pagas	6.533.184,81
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	8.282.313,30
Despesas Liquidadas	7.193.843,53

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.562.392,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.187.392,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.187.392,18

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	430.000,00	-93.009,31	-21,63
Resultado Primário	-149.431,18	-90.767,46	60,74

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	273.063,02	32.066,90	167.586,09	73.410,03
EXECUTIVO	273.063,02	32.066,90	167.586,09	73.410,03
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	365.174,82	0,00	360.734,32	4.440,50
EXECUTIVO	365.174,82	0,00	360.734,32	4.440,50
TOTAL:	**638.237,84**	**32.066,90**	**528.320,41**	**77.850,53**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.843.960,39	25%	28,50
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	316.853,55	60%	99,50

Continua 1/2

Município de Cunhataí - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	146.777,73	53.222,27
Despesa de Capital Líquida	702.753,24	2.201.004,82

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	14,05	38.793,95
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.094.008,87	15,00	16,91

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Cunhataí, 22/07/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

Publicação Nº 2573665

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Por Item, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DO COVID-19 EM PACIENTES DURANTE TRIAGEM REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME LEI 13.979/2020, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS EM ANEXO, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 30/07/2020 até 13h20min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 30/07/2020 às 13h21min.
Curitibanos, 21 de Julho de 2020.
Yara Aparecida Vilani Padilha
Presidente do Fundo

Descanso

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2020

Publicação Nº 2573375

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº 25/2020

O Município de Descanso torna publica a Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:
Objeto: aquisição de letreiro para o Ginásio Municipal de Esportes, com fornecimento e instalação, objetivando a identificação visual da edificação pública.
Contratado: DEMOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito priva, inscrita no CNPJ sob o n° 85.220.499/0001-03, com sede na Rua Arno Schwambach, n° 1000, Distrito Industrial, São Miguel do Oeste/SC.
Valor total: R$ 7.890,00 (sete mil, oitocentos e noventa reais).
Demais informações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 22 de julho de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

PREFEITURA

DANC 13 2020 PROT CONDER 613/2020

Publicação Nº 2572937

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DANC - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 13/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO/DANC PROTOCOLO Nº 613/2020 CONDER

O Município de **DIONISIO CERQUEIRA - SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.026.773/0001-74 com sede Rua: Santos Dumont, n° 413, Centro, CEP: 89950-000, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DANC – Declaração de atividade não constante, com prazo de validade de 12(doze)meses contados a partir de 22/julho/2020, formulado pelo empreendedor Resolução CONSEMA nº 150/2019, declara para os devidos fins que o empreendedor **Dacio de Marchi CPF: 240.633.989-00 informou a implantação/atividade/empreendimento, Desmembramento do lote urbano nº 8 da quadra nº 5, matrícula sob nº 10.361 do CRI de Dionísio Cerqueira/SC, com área de 450,00 m², o qual passa a formar 2 lotes, sendo eles: - Lote nº 8 com área de 225,00 m². - Lote nº 8-A com área de 225,00 m². Situado nas coordenadas de Latitude 26°15'41.5"S e Longitude 53°37'31.3"W, situado na Rua do Divisor, nº s/n, esquina com a Rua Vereador Antonio Buratti, Bairro Peperiguaçu, no Município de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina,** sendo que o processo de licenciamento/DANC encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Dionísio Cerqueira, Santa Catarina, em 22 De julho De 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

Prefeito Municipal

EDERSON MIGUEL SCHNEIDER

Agente Municipal de Licenciamento Ambiental, Programa Gestão Ambiental, Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA juntos somos+

DECRETO N° 6077/2020

Publicação Nº 2572940

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

DECRETO Nº 6077/2020

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE Nº 11 DA QUADRA Nº. 145, COM ÁREA DE 1.000,00 M2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Desmembramento do seguinte Lote Urbano que específica:

I – Lote nº 11 da Quadra nº. 145, neste município, sito no Rua Avelino Valduga, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 9.868 de propriedade FELIPE CRISTIANO LAGASSE.

Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 11 da Quadra nº. 145, neste município, com área de 1.000,00m^2 (um mil metros quadrados) passará a formar:

a) LOTE URBANO N° 11 DA QUADRA N° 145 DO IMÓVEL com área de 500,00 m^2 (quinhentos metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com A RUA AVELINO VALDUGA (antiga rua Johan Kennedy), medindo 10,00m
SUL: Com o lote 6G (matr. 15.096) de propriedade MAFRANN PARTICIPAÇÕES LTDA. , medindo 10,00m.
LESTE: Com o lote 10(matr. n° 13.162) propriedade de Airton Klein Mendes, e com o lote 10A(matr. n°13.163) propriedade de João Derli Lopes Dias , medindo de 50,00m
OESTE: Com o lote 11A (matr. n° 9.868) , propriedade de Felipe Cristiano Lagasse, medindo 50.00m..

b) LOTE URBANO N° 11A DA QUADRA N° 145 com área de 500,00 m^2 (quinhentos metros quadrados), com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a RUA AVELINO VALDUGA, (antiga rua Johan Kennedy), medindo 10,00m
SUL: Com o lote 6G (matr. 15.096) de propriedade MAFRANN PARTICIPAÇÕES LTDA. , medindo 10,00m.
LESTE: Com o lote 11(matr.n° 9868) propriedade de Felipe Cristiano Lagasse , medindo de 50,00m.
OESTE: Com o lote 1 (matr.n° 15.087) , propriedade de Darci Dietrich e com o lote 1A(matr. n°15.088) propriedade Vanderlei Schwab medindo 50.00m..

PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.

Art. 4 º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JULHO DE 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMELIO PERCIO
Secretário Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 29-2020 - FMS

Publicação Nº 2573215

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/20

HOMOLOGAÇÃO: 22/07/20

CONTRATADO: ANTONIO A. R. DE SOUZA E CIA LTDA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIGITAIS, COMO CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE MATERIAIS DIGITAIS, INCLUINDO PEÇAS PUBLICITARIAS E VIDEOS INFORMATIVOS PARA CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E ORIENTAÇÃO A POPULAÇÃO, QUANTO AO COMBATE AO COVID-19 E DENGUE.

VALOR DA DESPESA: R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinqüenta reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.4 CAPUT da Lei de Licitações.

DATA: 22/07/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal

---

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 04-2020 - FMAS

Publicação Nº 2573383

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 4/2020, Edital de Pregão Nº 4/2020, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA PARA MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FISICA DO CRAS TRES FRONTEIRAS, POIS ALGUMAS TELHAS, CALHAS, GOIVOS E ESPELHOS ESTAO QUEBRADOS, NECESSITANDO ASSIM UMA PEQUENA REFORMA.** Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 04/08/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 88-2020 - PMDC

Publicação Nº 2572909

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 88/2020, Edital de Pregão Nº 88/2020, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E IMPRESSAO DE MATERIAL GRAFICO, BANNER E PLACA EM LONA PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO PARA ATENDER A DEMANDA DE TODA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL.** Recebimento, abertura e julgamento às 11:00 horas do dia 04/08/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGÃO 87/2020 - PMDC

Publicação Nº 2572826

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2020

O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 87/2020, Edital de Pregão Nº 87/2020, Objeto: ***AQUISIÇÃO DE VIGAS, PRANCHAS E PREGOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA RECONSTRUÇÃO DA PONTE DA LINHA LAJEDO, INTERIOR DO MUNICIPIO, PROXIMO A PROPRIEDADE DO SR. ARLEI JACO SCHIMIT, DEVIDO A MESMA ESTAR DANIFICADA.*** Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 04/08/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

DECRETO N° 55/2020

Publicação Nº 2573531

DECRETO Nº 055, de 22 de julho de 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 29.430,52.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 917, de 23 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 29.430,52 (vinte e nove mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), por excesso de arrecadação, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2020 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 917, de 23/12/2019):

06.001.10.301.0150.2024	SEC. MUNINCIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.10.301.0150.2024	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.0150.2024	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	
400000	DESPESAS DE CAPITAL	
440000	INVESTIMENTOS	
449000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1520000	COVID-19 – RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO DESTINADOS A AÇÕES DE SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL (LC 173/2020 – ART. 5°, I-B)	2.000,00
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000	APLICAÇÕES DIRETAS	
1520000	COVID-19 – RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO DESTINADOS A AÇÕES DE SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL (LC 173/2020 – ART. 5°, I-B)	12.430,52
300000	DESPESAS CORRENTES	
330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339300	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES DOS OFSS COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	
1520000	COVID-19 – RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO DESTINADOS A AÇÕES DE SAÚDE E ASSITÊNCIA SOCIAL (LC 173/2020 – ART. 5°, I-B)	15.000,00
TOTAL		**29.430,52**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**29.430,52**

Art.2° - Este Decreto será coberto com recursos originado do seguinte item:

Excesso de Arrecadação----------R$ 29.430,52

Fonte de Recurso	Conta de Receita	Descrição Fonte Recursos	Valor
1520000	4171899110300000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO – AUXILIO FINANCEIRO – LC 173/2020 – ART. 5°, I-B	29.430,52

Art.3° - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 22 de julho de 2020; 32º ano de Fundação; 31º ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho - SC, 22 de julho de 2020.

TARCISO LENZI
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 150/2020

Publicação Nº 2573199

PORTARIA nº 150, de 22 de julho de 2020.

Determina o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de infração disciplinar do servidor Arnaldo Pereira da Silva.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica e artigo 122, da Lei Complementar nº 50/2006, e

CONSIDERANDO *a instauração de Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 143/2018, para apurar a prática, em tese, de infração disciplinar do servidor Arnaldo Pereira da Silva, pois teria o servidor se apresentado ao serviço na data de 06 de agosto de 2018 em aparente estado de embriaguez, sem condições de executar os serviços que lhes são pertinentes, descumprindo, portanto, seu dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições do emprego público ou do cargo em comissão, conforme previsão do Art. 105, inciso I do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 50/2006;*

CONSIDERANDO *que após a instrução do processo e análise minuciosa dos autos e do respectivo relatório elaborado pela Comissão, acolhi na íntegra os argumentos apresentados pela mesma, concluindo pela inocência do servidor Arnaldo Pereira da Silva,*

DETERMINO:

O arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar 02/2018 instaurado em desfavor do servidor Arnaldo Pereira da Silva, o que faço nos termos do §3º do Art. 141 da Lei Complementar 50, de 16 de outubro de 2006.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 22 de julho de 2020; 32º ano de Fundação; 31º ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 151/2020

Publicação Nº 2573201

PORTARIA nº 151, de 22 de julho de 2020.

Determina o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de infração disciplinar do servidor Cristiano de Oliveira.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica e artigo 122, da Lei Complementar nº 50/2006, e

CONSIDERANDO *a instauração de Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 51/2019, para apurar a prática, em tese, de infração disciplinar do servidor Cristiano de Oliveira, que em 24 de abril de 2019 teria desacatado ordem legal de seu superior imediato, conduta esta, contrária ao seu dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições do emprego público ou do cargo em comissão e cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, conforme Art. 105 da Lei Complementar 50/2006, Estatuto dos Servidores do Município, e que estas ações configurariam em tese, as condutas proibidas ao servidor no Art. 114, letras "E" e "H", que tratam da desídia no desempenho das respectivas funções e do ato de indisciplina ou de insubordinação;*

CONSIDERANDO *que após a instrução do processo e análise minuciosa dos autos e do respectivo relatório elaborado pela Comissão, acolhi na íntegra os argumentos apresentados pela mesma, concluindo pela absolvição do servidor Cristiano de Oliveira por falta de provas suficientes para fundamentar a sua culpabilidade.*

DETERMINO:

O arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar 03/2019, instaurado em desfavor do servidor Cristiano de Oliveira, nos termos do §3º do Art. 141 da Lei Complementar 50, de 16 de outubro de 2006.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 22 de julho de 2020; 32º ano de Fundação; 31º ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

Entre Rios

Prefeitura

LICITAÇÃO 015-2020 FMS

Publicação Nº 2573761

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS
EXECUTIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 15/2020- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 10/2020

1 - PREÂMBULO
1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal Sr. JURANDI DELL OSBEL e sua gestora SONIA DA ROSA LENTZ BELÉM, comunicam que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo critério do menor preço por item, tendo por finalidade a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DE USO INTERNO DA SECRETÁRIA DA SAÚDE DE ENTRE RIOS/SC, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída pelo Decreto 063/2019, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de e 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.
1.2 - O recebimento dos Envelopes 01 e nº 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 08h:10min (horário oficial de Brasília) do dia 05 de agosto de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº 152, centro da cidade de Entre Rios/SC.
1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08h:15min (horário oficial de Brasília) 05 de agosto de 2020 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios/SC, situada no endereço do item 1.2 do edital.
1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
Entre Rios, SC, 23 de junho de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 2631/2020

Publicação Nº 2573148

DECRETO 2631, de 06 de julho de 2020.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1515 de 26 de novembro de 2019 - LOA e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Erval Velho, no valor de R$ 15.000,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.009 – Manutenção da Segurança Pùblica
223 - 3.3.90.00.00.00.00.03.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 06 de julho de 2020.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 06 de julho de 2020.

Christian Andrei Conte
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2632/2020

Publicação Nº 2573149

DECRETO 2632, de 06 de julho de 2020.

Nomeia Leiloeiro Oficial e dá outras providências.
Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente o art. 25 e suas alterações e da INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 17, DE 05/12/2013:

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o Sr. Júlio Ramos Luz, matrícula AARC 162, regularmente inscrito na JUCESC, como Leiloeiro Oficial, convidado por sua notória e comprovada experiência, para realizar Leilão dos bens do Patrimônio Público Municipal, declarados inservíveis pela Lei nº 1522, de 15 de maio de 2020, cuja alienação foi autorizada.

Art. 2º. A Inexigibilidade está fundamentada no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 17, DE 05/12/2013 da JUCESC, devido também, ao Plano de Trabalho que incluirá ampla divulgação nos meios de comunicação, bem como na internet e nas redes sociais.

Art. 3º. O Leiloeiro está rigorosamente em dia com suas obrigações E NADA RECEBERÁ DO MUNICÍPIO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de SC, em 06 de julho de 2020.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 06 de julho de 2020.

Christian Andrei Conte
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2633/2020

Publicação Nº 2573152

DECRETO 2633, de 06 de julho de 2020.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o inciso I do Art.6º da Lei Municipal n. 1515 de 26 de novembro de 2019 - LOA e tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social o valor de R$ 140.059,45 para suplementar as seguintes dotações orçamentárias: Recursos do COVID-19, Lei 173/2020.
ÓRGÃO – 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE – 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV. – 2.005 – Manutenção do Departamento de Administração
DOT. – 217 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0950 – Aplicações Diretas ..... R$ 118.804,71

ÓRGÃO – 07 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV. – 2.042 – Manutenção da Assistência Social Geral
DOT. – 218 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0951 – Aplicações Diretas ..... R$ 815,58
ÓRGÃO – 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE – 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV. – 2.032 – Manutenção dos Serviços de Saúde
DOT. – 053 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0952 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir as suplementações correrão à conta do provável excesso de arrecadação nas fontes de recursos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 06 de julho de 2020.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 06 de julho de 2020.

Christian Andrei Conte
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2634/2020

Publicação Nº 2573154

DECRETO 2634, de 10 de julho de 2020.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, Inciso II da Lei Municipal n. 1515 de 26 de novembro de 2019 - LOA e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, no valor de R$ 26.739,28 para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV – 2.032 – Manutenção dos Serviços de Saúde
54 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0067.73 - Aplicações Diretas ..... R$ 26.739,28

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir à presente suplementação, correrá à conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme Anexo 14 do Balanço Patrimonial do exercício de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 10 de julho de 2020.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 10 de julho de 2020.

Christian Andrei Conte
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2635/2020

Publicação Nº 2573157

DECRETO 2635, de 15 de julho de 2020.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o inciso I do Art.6º da Lei Municipal n. 1515 de 26 de novembro de 2019 - LOA e tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho o valor de R$ 235.719,00 para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO – 05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE – 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
PROJ/ATIV. – 1.012 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos
DOT. – 224 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0434 – Aplicações Diretas ..... R$ 235.719,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para cobrir a suplementação correrá à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 15 de julho de 2020.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, em 15 de julho de 2020.

Christian Andrei Conte
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 015/2020

Publicação Nº 2573137

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 054/2020
Edital de Dispensa de Licitação n° 015/2020

O Município de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Aquisição de Luvas de Proteção para Combate a Incêndios
Contratado: GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 10.589.773/0001-09.
Valor do Contrato: R$ 5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais)
Substrato Jurídico: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 016/2020

Publicação Nº 2573141

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 055/2020
Edital de Dispensa de Licitação n° 016/2020

O Município de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Contratação de Atendimento e Acolhimento Social.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CASA DO ADALTO – APOIO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM NEOPLASIA
Valor do Contrato: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Substrato Jurídico: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 171/2020

Publicação Nº 2572848

	PORTARIA Nº 171/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar ao Servidor Municipal PAULO ROBERTO BEGNINI, ocupante do Cargo de Agente de Vigilância Sanitária, Fiscal de Tributos e Obras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano, no período de 23/07/2020 a 06/08/2020, Conforme Decreto nº 002/2017 relativo ao período aquisitivo 09/18 a 09/19.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 23 dias do mês de Julho de 2020.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 5025/2020

Publicação Nº 2573510

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5025, DE 22 DE JULHO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2020 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 756, de 26 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
PROJ./ATIV. 1.007- PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
(158) 4.4.90.00.00.00.00.00. 0134 Aplicações Diretas	R$ 250.000,00

Art. 2.º º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação referente a fonte de recurso abaixo relacionado no valor de:

07 - SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
PROJ./ATIV. 1.007- PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
(158) 4.4.90.00.00.00.00.00. 0134 Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos: 0134– Transferência de Convênios	R$ 250.000,00

Art. Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 22 de julho de 2020.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 5026/2020

Publicação Nº 2573513

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 5026, DE 22 DE JULHO DE 2020.
"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar n.º 017 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar N.º 019 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores e Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho,

DECRETA :
Art.1º Fica concedido ADICIONAL DE INSALUBRIDADE de Grau Médio, ao Servidor Público Municipal DEMETRIUS CANSIAN BALDISSARELLI, ocupante do cargo de Médico Veterinário, Nível 55, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de 20% sobre o vencimento base do município.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 22 de julho de 2020.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 86/PMF/2020

Publicação Nº 2572785

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 86/PMF/2020

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 86/PMF/2020, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA SEGMENTADA EM 290,87M² E AMPLIAÇÃO 5,45M² NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELA GUIA, LOCALIZADA NA RUA JOÃO PEDRO SATURNO, BAIRRO SATURNO, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC.

Às oito horas do dia vinte e dois do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 86/PMF/2020. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que as empresas JHONATAN FERNANDES FELICIANO; REDIL CONSTRUTORA EIRELI; NG3 CONSTRUTORA E PUBLICIDADE LTDA; e RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA protocolaram tempestivamente seus envelopes no Setor de Protocolo desta Prefeitura. Determinada a abertura do envelope n. 01 da HABILITAÇÃO, o Presidente Sr. Valdecir Tiscoski identificou, antes da abertura dos envelopes de habilitação, uma irregularidade no edital de convocação onde cita:
3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir--se ao local do domicílio ou sede da licitante. 3.1.1. Este processo possui valor estimado de contratação acima de R$ 80.000,00, porém o mesmo não possui reserva de cotas para Microempresas, conforme Lei Complementar 147/2014, por tratar-se de objeto de natureza não divisível ou por acarretar prejuízos ao conjunto complexo do objeto (Artigo 48 da referida lei). Considerando que este processo licitatório possui valor estimado de contratação abaixo de R$ 80.000,00, portanto o mesmo deveria ser exclusivo de microempresa conforme Lei Complementar 147/2014.

Diante disto, esta comissão decide por encaminhar este processo licitatório para a autoridade superior, sugerindo que o mesmo anule-o, afim de relançar nos termos corretos da Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal 167/2018. Os envelopes foram devolvidos aos representantes credenciados e os envelopes da empresa RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA ficaram disponíveis para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem. Forquilhinha, 22 de julho de 2020.

VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

ROSINETE MENEGON ZANIVAN WARMLING
Membro da Comissão

HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS
Membro da Comissão

LILIAN BITENCOURT COLOMBI
Engenheira Civil

NG3 CONSTRUTORA E PUBLICIDADE LTDA
Nilton Guidi

REDIL CONSTRUTORA EIRELI
José Felipe Belloli Réos

JHONATAN FERNANDES FELICIANO
Guilherme Henrique Rosso

DECRETO Nº. 072 DE 10 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2572797

DECRETO Nº. 072 DE 10 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal em Exercício de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 9º e o Inciso I, Alíneas "a" e "c" do Artigo 11, da Lei Municipal nº 2.400 de 14 de novembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, para o exercício de 2020, no valor de R$ 1.230.982,49 (hum milhão, duzentos e trinta mil, novecentos e oitenta e dois reais, quarenta e nove centavos), distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 02 – Gabinete do Prefeito
2.002 – Manutenção da Estrutura do gabinete do Prefeito
249 – 3190.00.01.85 – Aplicações Diretas .....R$ 76.000,00
2.004 – Manutenção da Procuradoria Geral
250 – 3190.00.01.85 – Aplicações Diretas .....R$ 56.000,00
Órgão 03 – Secretaria de Planejamento
2.005 – Manutenção da Secretaria de Planejamento
252 – 3190.00.01.85 – Aplicações Diretas .....R$ 240.000,00
Órgão 04 – Secretaria de Administração e Finanças
2.009 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
024 – 3393.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 82.000,00
244 – 3390.00.01.84 – Aplicações Diretas .....R$ 50.000,00
251 – 3190.00.01.85 – Aplicações Diretas .....R$ 600.000,00
Órgão 09 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
2.038 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
253 – 3190.00.01.85 – Aplicações Diretas .....R$ 80.000,00
Órgão 13 – Fundo Municipal de Assistência Social
2.022 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Habitação
246 – 3190.00.01.84 – Aplicações Diretas .....R$ 41.626,49
248 – 4490.00.01.84 – Aplicações Diretas .....R$ 5.356,00
TOTAL .....R$ 1.230.982,49

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, será utilizado como fonte de recursos, na dotação 244, 246, 248, parte do excesso da arrecadação lançada na rubrica 1.7.1.8.99.1.1.03.00 – COVID-19 Recursos da União Destinados a Ações e Serviços de Saúde e Assistência Social (LC 173/2020-Art.5º, I-b), no valor de R$ 96.982,49 (noventa e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais, quarenta e nove centavos); nas dotações 249, 250, 252, 251, 253 será utilizado parte do excesso de arrecadação lançada na rubrica 1.7.1.8.99.1.1.04.00 – COVID-19 Recursos da União sem Destinação Específica (LC 173/2020 - Art 5º, II-b) no valor de R$ 1.052.000,00 (hum milhão e cinquenta e dois mil reais) e na dotação 24 será anulada a dotação abaixo:
Órgão 04 – Secretaria de Administração e Finanças
2.009 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
023 – 3390.00.01.00 – Aplicações Diretas .....R$ 82.000,00
TOTAL .....R$ 1.230.982,49

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, para o exercício de 2020, no valor de R$ 388.240,23 (trezentos e oitenta oito mil, duzentos e quarenta reais, vinte e três centavos), distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
086 – 3390.00.06.71 – Aplicações Diretas .....R$ 150.000,00
2.062 – Programa Atenção Básica
102 – 3190.00.06.64 – Aplicações Diretas .....R$ 180.000,00
2.072 – Manutenção do Pacto de Gestão Plena
089 – 3390.00.06.65 – Aplicações Diretas .....R$ 58.240,23
TOTAL .....R$ 388.240,23

Art. 4º - Para atender aos créditos de que trata o art. 3º, será utilizado como fonte de recursos, parte do superávit financeiro apurado no exercício anterior, já deduzidos os restos a pagar, conforme saldo da conta bancária nº 624.014-7, agência da Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 388.240,23 (trezentos e oitenta oito mil, duzentos e quarenta reais, vinte e três centavos).
TOTAL .....R$ 388.240,23

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 10 de julho de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 10 de julho de 2020.

JULIANA TAVARES
Chefe de Departamento de Governo

NOTA DE ANULAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 86/PMF/2020

Publicação Nº 2572992

NOTA DE ANULAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 86/PMF/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma segmentada em 290,87m² e ampliação 5,45m² no Centro de Educação Infantil Estrela Guia, localizada na Rua João Pedro Saturno, Bairro Saturno, Município de Forquilhinha/SC.

MOTIVO: No dia vinte e dois do mês de julho de dois mil e vinte, após aberto os trabalhos pelo Presidente da Comissão de Licitação e recebidos os envelopes protocolados pelas licitantes interessadas, a Comissão atentou-se para o desatendimento do edital ao Decreto Municipal nº. 167/18 e Lei Complementar nº. 123/06, no que tange as exigência de exclusividade de participação para ME/EPP. Desta forma, resta necessária a anulação do processo por descumprimento as exigências legais.

Forquilhinha/SC, 22 de julho de 2020.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DESERTO Nº 0013- 2020 RP 0007 SF

Publicação Nº 2572939

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Pregão Presencial nº 0013/2020 – RP 0007 SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
A Prefeitura Municipal de Fraiburgo torna público que a licitação com numeração mencionada acima, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras de forma parcelada, de empresa do ramo para prestação de serviços de caminhão basculante 6x4 traçado, para uso da Autarquia Municipal de Saneamento, durante o prazo de 12 (doze) meses., restou DESERTO pela ausência de proponentes interessados.

Fraiburgo (SC), 22 de julho de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013_2020 RP 00007 - SF

Publicação Nº 2572941

Aviso de Republicação do Pregão Presencial nº 0013/2020 – SF
Registro de Preços n° 0007/2020
Processo Administrativo Licitatório nº 0017/2020
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratações futuras de forma parcelada, de empresa do ramo para prestação de serviços de caminhão basculante 6x4 traçado, para uso da Autarquia Municipal de Saneamento, durante o prazo de 12 (doze) meses. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 10:00 horas do dia 07.08.2020, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: ate às 10:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Novo edital: Pregão Presencial nº 0013A/2020 - SF

Fraiburgo (SC), 22 de julho de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043_2020 RP 0045 - PMF

Publicação Nº 2572943

Aviso do Pregão Presencial nº 0043/2020 – PMF
Registro de Preços n° 0045/2020
Processo Administrativo Licitatório nº 0108/2020
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes (FMS, FME e SANEFRAI), para um período de 12 (doze) meses. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 10:00 horas do dia 06.08.2020, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento e Abertura: ate às 10:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br link "LICITAÇÕES".

Fraiburgo (SC), 22 de julho de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 158 - 2020

Publicação Nº 2572974

DECRETO Nº 158, DE 22 DE JULHO DE 2020.
APROVA UNIFICAÇÃO (REMEMBRAMENTO) DOS LOTES Nº 0036-002 E 0037-000 DA QUADRA Nº 003, DE PROPRIEDADE DE VERA EDELTRAUD EITZ, PAULO RONALDO EITZ e CARLOS LUDWIG EITS.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º. De conformidade, e nos termos das plantas, memoriais descritivos e demais documentos constantes no processo administrativo nº 1427/2020, fica aprovada a unificação dos imóveis de propriedade de VERA EDELTRAUD EITZ, inscrita no CPF sob nº 422.392.149-53, de

PAULO RONALDO EITZ, inscrito no CPF sob nº 494.805.109-87, de propriedade CARLOS LUDWIG EITS, inscrito no CPF sob nº 422.345.069-72, conforme abaixo descrito:

I. área I a unificar: um terreno urbano identificado pelo lote nº 0036-002, da quadra nº 003, matriculado junto ao CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 8023, com área de 208,20m², sem benfeitoria, situado na Avenida João Marques Vieira, 0766, Bairro Centro;

II. área II a unificar: um terreno urbano identificado pelo lote nº 0037-000, da quadra nº 003, matriculado junto ao CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 8021, com área de 416,40m², sem benfeitoria, situado na avenida João Marques Vieira, 0766, Bairro Centro;

Art. 2º. Os lotes unificados passam a ter a seguinte descrição: um terreno urbano identificado pelo lote nº 0064-000, da quadra nº 003, com área de 624,60m², sem benfeitoria, situado na Avenida João Marques Vieira, 0766, Bairro Centro, inscrição imobiliária nº 000006.8.14.003.0064.000.001.

Art. 3º. Dentro do plano de Estrutura, Aproveitamento e Uso do Solo, anexos IV e VIII da Lei Complementar Municipal nº 097/2008, o lote será classificado como ZCP (Zona de Comercial Predominante).

Art. 4º – Os imóveis somente serão cadastrados neste Município após o registro perante o Cartório de Registro de Imóveis e apresentação das devidas matrículas ao setor de cadastros do Município

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 22 DE JULHO DE 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3209 e 23/07/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ANALÍTICA QUÍMICA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA 2020

Publicação Nº 2572996

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0063/2020 – PMF
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REAGENTES PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA SANEFRAI LOCALIZADA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO.
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2020

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa ANALÍTICA QUÍMICA INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Dr. Pedro de Paula Lemos nº 85, Bairro Distrito Santa Rita, Araxá – MG (38.181-179), inscrita no CNPJ sob o nº 08.072.145/0001-00, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via correspondência eletrônica. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.
Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 22 de julho de 2020.
Roalves Polese
Pregoeiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 2020

Publicação Nº 2572998

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0063/2020 – PMF
OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REAGENTES PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA SANEFRAI LOCALIZADA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO.
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2020

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a

empresa LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tupinambas nº 501, Bairro Vila Conceião, Diadema – SP (309.991-090), inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.357/0001-48, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via correspondência eletrônica. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.
Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 22 de julho de 2020.
Roalves Polese
Pregoeiro

PORTARIA 09202020

Publicação Nº 2572920

PORTARIA Nº 0920, DE 22 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 057/2020 do Departamento de Cultura;

Considerando que está trabalhando na produção de vídeos aulas e participando nas aulas online produzidas para os alunos do Departamento de Cultura;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOANA CONSTANTINO DA ROCHA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 072.859.959-75, contratada em caráter temporária na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de julho de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 09212020

Publicação Nº 2572921

PORTARIA Nº 0921, DE 22 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 057/2020 do Departamento de Cultura;

Considerando que está trabalhando na produção de máscaras para o combate ao COVID-19 e também com vídeo aulas de artesanato, onde o Departamento de Cultura está atuando com aulas online para os alunos e o grupo Mulheres em Movimento, do nosso Município;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSIANE RAMOS MIRANDA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 075.947.939-94, contratada em caráter temporário na função de INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de julho de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 09222020

Publicação Nº 2572923

PORTARIA Nº 0922, DE 22 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0011 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo;

Considerando a demanda urgente de trabalho em consequência do COVID-19;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADEMIR ALEXANDRE KUHN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 043.927.559-83, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2020 até 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de julho de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 09232020

Publicação Nº 2572924

PORTARIA Nº 0923, DE 22 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0011 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo;
Considerando a demanda de motoristas para atuar no SAMU;
Considerando a necessidade dos serviços de Motorista, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLEITON BARBOSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 064.327.139-27, contrato em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de julho de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 09242020

Publicação Nº 2572925

PORTARIA Nº 0924, DE 22 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00668/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Resolução nº 004/2020 do Conselho Municipal de Educação de Fraiburgo que aprova o Plano de Atendimento Emergencial o qual é uma das estratégias de continuidade do processo de ensino/aprendizagem devido à suspensão das atividades escolares;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender a excepcional interesse púbico;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DEJANDIR OLIVIO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 636.886.709-49, contratado em caráter temporário na função de PROFESSOR – GEOGRAFIA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de julho de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 09252020

Publicação Nº 2572927

PORTARIA Nº 0925, DE 22 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00669/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Resolução nº 004/2020 do Conselho Municipal de Educação de Fraiburgo que aprova o Plano de Atendimento Emergencial o qual é uma das estratégias de continuidade do processo de ensino/aprendizagem devido à suspensão das atividades escolares;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender a excepcional interesse púbico;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOECELI DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 042.693.399-00, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de julho de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 09262020

Publicação Nº 2572928

PORTARIA Nº 0926, DE 22 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00670/2020, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JULIANA APARECIDA NUNES, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 021.117.039-90, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de julho de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 09272020

Publicação Nº 2572930

PORTARIA Nº 0927, DE 22 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 00672/2020, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b"";

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MILENA PAGANINI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 103.734.279-80, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de julho de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 09282020

Publicação Nº 2572931

PORTARIA Nº 0928, DE 22 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00673/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Resolução nº 004/2020 do Conselho Municipal de Educação de Fraiburgo que aprova o Plano de Atendimento Emergencial o qual é uma das estratégias de continuidade do processo de ensino/aprendizagem devido à suspensão das atividades escolares;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender a excepcional interesse púbico;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSEMERI SATURNINO DE MATOS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 046.742.599-08, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de julho de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 09292020

Publicação Nº 2572932

PORTARIA Nº 0929, DE 22 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0011 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00674/2020, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade de motorista para distribuir as atividades para os alunos que não tem acesso à internet, considerando às normativas referentes ao distanciamento social evitando o contágio pelo novo COVID-19;

Considerando Decreto Municipal nº 120/2020, o qual dispõe sobre a regulamentação de trabalho a ser desenvolvido pelos profissionais lotados na Secretaria de Educação;

Considerando que a Secretaria de Educação está disponibilizando transporte nos períodos matutino e vespertino para os servidores que necessitam de ônibus até a unidade escolar onde trabalham

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SIRSO ANTONIO OLIVEIRA ANIS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 051.172.699-69, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de julho de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 09302020

Publicação Nº 2572933

PORTARIA Nº 0930, DE 22 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 20 de agosto de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00675/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ACDT, art. 10, II, "b";

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SUELEN OLIVEIRA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 111.393.179-54, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de julho de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 09312020

Publicação Nº 2572934

PORTARIA Nº 0931, DE 22 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0007 de 10 de outubro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00701/2020 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Resolução nº 004/2020 do Conselho Municipal de Educação de Fraiburgo que aprova o Plano de Atendimento Emergencial o qual é uma das estratégias de continuidade do processo de ensino/aprendizagem devido à suspensão das atividades escolares;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender a excepcional interesse púbico;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VANESSA BRANDT, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 038.575.619-47, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de agosto de 2020 até 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 22 de julho de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0009_2020

Publicação Nº 2572975

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0009/2020 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo OBJETO é Contratação de empresa do ramo para Execução de pavimentação em pedras irregulares (calçamento), drenagem pluvial, sinalização viária e passeios na estrada FB-050, acesso ao bairro São Cristóvão, na cidade de Fraiburgo – SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e quantitativos (ANEXOS ao PAL) e parte dele integrante. Quando do julgamento da HABILITAÇÃO, a Presidente da Comissão passou à abertura do envelope de PROPOSTA DE PREÇO da proponente habilitada. As proponentes apresentaram suas propostas nos seguintes valores totais: 1 – COLUFORT CONSTRUTORA EIRELI – R$ 432.980,62 (quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos); 2 – ENGEMENE ENGENHARIA E OBRAS EIRELI – R$ 437.433,06 (quatrocentos e trinta e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e seis centavos); 3 – ROBERTO MIGUEL – R$ 445.821,84 (quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos); 4 – MATERBRÁS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME – R$ 447.672,26 (quatrocentos e quarenta e sete mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos) e 5 – NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA – R$ 506.882,00 (quinhentos e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais). A comissão constatou erro de soma do valor total o qual foi corrigido pela Comissão, com base nos princípios que regem os procedimentos licitatórios, alterando o valor total de R$ 432.980,62 para R$ 432.980,63 conforme planilha de conferência anexa ao "PAL". Sendo assim restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora a licitante: COLUFORT CONSTRUTORA EIRELI com valor total e global de R$ 432.980,63 (quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos). Ficando este valor abaixo ao valor máximo estipulado pelo Município no item 1.3 do Edital, cumprindo, portanto com todas as condições editalícias.

Fraiburgo (SC), 22 de julho de 2020.
Claudete Gheler Mathias – Prefeita Municipal

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº. 1121/2020 ABRE CREDITO E CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

Publicação Nº 2573297

DECRETO Nº. 1121/2020, 22 DE JULHO DE 2020.
ABRE CREDITO E CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, e Lei Municipal nº 927/2020 de 22 de julho de 2020, e art. 5º, inciso III, da Lei nº 914/2019 de 14/11/2019.

Art. 1º - Fica aberto crédito e credito suplementar na Prefeitura Municipal de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão	03	Secretaria de Administração e Finanças	
Unid	01	Secretaria de Administração e Finanças	
Proj./Ativ.	2.004	Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras	
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00.01350	Aplicações Diretas	
	143	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 383.834,60 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão	03	Secretaria de Administração e Finanças	
Unid	01	Secretaria de Administração e Finanças	
Proj./Ativ.	2.004	Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras	
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00.01150	Aplicações Diretas	
	143	Aplicações Diretas	R$ 383.834,60
	Total		R$ 383.834,60

Art. 3º - Para respaldo do crédito mencionado no artigo anterior ficam utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2019 da receita do Fundo do Petróleo – Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/19 no valor R$ 383.834,60 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) para a dotação orçamentária do orçamento corrente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 22 de julho de 2020..
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1122/2020 ABRE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÈRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

Publicação Nº 2573322

DECRETO Nº. 1122/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.
ABRE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÈRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art. 5º, inciso II, da lei nº 914/2019 de 14/11/2019 e Lei Municipal nº 928/2020 de 22 de julho de 2020.

Art. 1º - Fica aberto credito adicional no orçamento Prefeitura Municipal de Frei Rogério com as seguintes classificações Orçamentárias:

Órgão	08	Encargos Gerais do Município	
Unidade	01	Encargos Gerais do Município	
Proj/Ativ.	2.025	Amortização de Precatórios	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	
	137	Aplicações Diretas	R$ 270.000,00
	Total		R$ 270.000,00

Art. 2º - Para atender o artigo 1º será utilizado o seguinte recurso disponível, de acordo com art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

§ 1º - Fica anulada parcialmente R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) da seguinte dotação orçamentária do orçamento corrente:

Órgão	03	Secretaria de Administração e Finanças	
Unidade	01	Secretaria de Administração e Finanças	
Proj/Ativ.	2.004	Manutenção das Atividades administrativas e Financeiras	
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	
	8	Aplicações Diretas	R$ 70.000,00
Órgão	04	Secretaria M. de Educação, Cultura e Esportes.	
Unidade	01	Departamento de Educação	
Proj/Ativ.	2.009	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.1101	Aplicações Diretas	
	38	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
Órgão	06	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Unidade	01	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Proj/Ativ.	2.019	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	
	111	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
Órgão	12	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ.	2.034	Manutenção das Atividades da Saúde	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.1102	Aplicações Diretas	
	11	Aplicações Diretas	R$ 70.000,00
	Total		R$ 270.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 22 de julho 2020.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1123/2020 ABRE CREDITO E CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

Publicação Nº 2573351

DECRETO Nº. 1123/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.
ABRE CREDITO E CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério e art. 5º, inciso III, da Lei nº 914/2019 de 14/11/2019 e Lei Municipal nº 929/2020 de 22 de julho de 2020.

Art. 1º - Fica aberto crédito e crédito suplementar na Prefeitura Municipal de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão	03	Secretaria de Administração e Finanças	
Unid	01	Secretaria de Administração e Finanças	
Proj./Ativ.	2.004	Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras	
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00.01389	Aplicações Diretas	
	144	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.455,08 (cento e vinte mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão	03	Secretaria de Administração e Finanças	
Unid	01	Secretaria de Administração e Finanças	
Proj./Ativ.	2.004	Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras	
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00.01389	Aplicações Diretas	
	144	Aplicações Diretas	R$ 120.455,08
	Total		R$ 120.455,08

Art. 3º - Para respaldo do crédito mencionado no artigo anterior ficam utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2019 da receita de alienação de bens no valor R$ 120.455,08 (Cento e vinte mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos) para a dotação orçamentária do orçamento corrente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 22 de julho de 2020.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 927/2020 AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO E CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

Publicação Nº 2573172

LEI MUNICIPAL Nº. 927/2020, 22 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO E CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito e credito suplementar na Prefeitura Municipal de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão	03	Secretaria de Administração e Finanças	
Unid	01	Secretaria de Administração e Finanças	
Proj./Ativ.	2.004	Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras	
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00.01350	Aplicações Diretas	
	143	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 383.834,60 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão	03	Secretaria de Administração e Finanças	
Unid	01	Secretaria de Administração e Finanças	
Proj./Ativ.	2.004	Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras	
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00.01150	Aplicações Diretas	
	143	Aplicações Diretas	R$ 383.834,60
	Total		R$ 383.834,60

Art. 3º - Para respaldo do crédito mencionado no artigo anterior ficam utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2019 da receita do Fundo do Petróleo – Cessão Onerosa – Lei nº 13.885/19 no valor R$ 383.834,60 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) para a dotação orçamentária do orçamento corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 22 de julho de 2020..
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 928/2020 AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÈRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

Publicação Nº 2573200

LEI MUNICIPAL Nº. 928/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÈRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito adicional no orçamento Prefeitura Municipal de Frei Rogério com as seguintes classificações Orçamentárias:

Órgão	08	Encargos Gerais do Município	
Unidade	01	Encargos Gerais do Município	

Proj/Ativ.	2.025	Amortização de Precatórios	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	
	137	Aplicações Diretas	R$ 270.000,00
	Total		R$ 270.000,00

Art. 2º - Para atender o artigo 1º será utilizado o seguinte recurso disponível, de acordo com art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

§ 1º - Fica anulada parcialmente R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) da seguinte dotação orçamentária do orçamento corrente:

Órgão	03	Secretaria de Administração e Finanças	
Unidade	01	Secretaria de Administração e Finanças	
Proj/Ativ.	2.004	Manutenção das Atividades administrativas e Financeiras	
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	
	8	Aplicações Diretas	R$ 70.000,00
Órgão	04	Secretaria M. de Educação, Cultura e Esportes.	
Unidade	01	Departamento de Educação	
Proj/Ativ.	2.009	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.1101	Aplicações Diretas	
	38	Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
Órgão	06	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Unidade	01	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Proj/Ativ.	2.019	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.1100	Aplicações Diretas	
	111	Aplicações Diretas	R$ 30.000,00
Órgão	12	Fundo Municipal de Saúde	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj/Ativ.	2.034	Manutenção das Atividades da Saúde	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.1102	Aplicações Diretas	
	11	Aplicações Diretas	R$ 70.000,00
	Total		R$ 270.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 22 de julho 2020.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 929/2020 AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO E CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

Publicação Nº 2573243

LEI MUNICIPAL Nº. 929/2020, 22 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO E CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito e crédito suplementar na Prefeitura Municipal de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão	03	Secretaria de Administração e Finanças	
Unid	01	Secretaria de Administração e Finanças	
Proj./Ativ.	2.004	Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras	
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00.01389	Aplicações Diretas	
	144	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.455,08 (cento e vinte mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão	03	Secretaria de Administração e Finanças	
Unid	01	Secretaria de Administração e Finanças	
Proj./Ativ.	2.004	Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras	
Elemento	3.1.90.00.00.00.00.00.01389	Aplicações Diretas	

	144	Aplicações Diretas	R$ 120.455,08
	Total		R$ 120.455,08

Art. 3º - Para respaldo do crédito mencionado no artigo anterior ficam utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2019 da receita de alienação de bens no valor R$ 120.455,08 (Cento e vinte mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos) para a dotação orçamentária do orçamento corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 22 de julho de 2020.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2020 - 164 A 172

Publicação Nº 2572613

DECRETO Nº 164/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 518/2005 de 03/11/2005 e Lei Municipal nº 824/2015 de 28/07/2015;

Considerando que o servidor abaixo está desempenhando função de direção, chefia e/ou assessoramento em seu local de trabalho, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida Função Gratificada, para o servidor abaixo informado, de acordo com os prazos e níveis de enquadramentos conforme segue:

(1) Denis Albert Spricigo – FG IV, Direção de Programas ou de Execução de Projetos de Governo, com efeito retroativo a competência fevereiro/2020 e término em agosto/2020;

(2) Denis Albert Spricigo – FG Nível I, Direção de Departamentos e de Equipes de Trabalho, com início na competência setembro/2020 e término em dezembro/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 01 de julho de 2020.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 165/2020
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis Municipais nº 518/2005 de 03/11/2005 e 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a senhora Maísa Casarim, nomeada para ocupar o cargo em comissão de Assistente, lotada na Assistência de Atividades Operacionais, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 01 de julho de 2020.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 166/2020

INCLUI FAMÍLIA NO PROGRAMA "CESTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 813/2015 de 24/03/2015, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica incluída no programa "Cesta Materiais de Construção para Famílias em Vulnerabilidade Social", a família da senhora Adelaide dos Santos Gonçalves, portadora do CPF nº 018.588.979-47, RG nº 2.724.512, com vistas à reforma de sua residência localizada na Rua

Frei Barnabé, nº 123 – bairro Esperança, neste Município de Galvão, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de julho de 2020.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 167/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 929/2019 de 09/12/2019, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do corrente exercício, crédito no valor de R$ 48.921,90 (quarenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais e noventa centavos), na seguinte programação:

07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.452.1502 – 1.057 – 44.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte 03.0000
R$ 48.921,90

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, evidenciado no exercício anterior, no valor de R$ 48.921,90.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de julho de 2020.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 168/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 929/2019 de 09/12/2019, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2020 do Município de Galvão-SC, crédito suplementar no valor de R$ 178.987,22 (cento e setenta e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), na seguinte programação:

10.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001 – 1.063 – 44.90.00.00.00- Aplicações diretas R$ 178.987,22
Fonte de Recursos 01.0063

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no atual exercício, no valor de R$ 178.987,22.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de julho de 2020.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 169/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 929/2019 de 09/12/2019, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2020 do Município de Galvão-SC, crédito suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), na seguinte programação:

07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
06.182.0601 – 2.020 – 33.90.00.00.00- Aplicações diretas
R$ 12.000,00
Fonte de Recursos 01.0000

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias na seguinte programação:

08.01 – Reserva de Contingencia
99.999.9999– 2.039 – 99.99.00.00.00- Reserva de contingencia
R$ 12.000,00
Fonte de Recursos 01.0000

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de julho de 2020.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 170/2020
CONCEDE LICENÇA AUXILIO PATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 96, Seção V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005, resolve e;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido licença auxilio paternidade, para o servidor Adriano Carlos Thibes, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, pelo período de 05 (cinco) dias, com efeito retroativo ao dia 02 de julho de 2020 e término previsto para o dia 06 de julho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 06 de julho de 2020.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 171/2020
DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DE CONTRATO DE PROFESSOR CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005;

Considerando o encerramento da licença maternidade concedida para a servidora, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrada a contratação da servidora Soraia Irrigaray Zapata, contratada inicialmente através do Decreto Municipal nº 039/2019, prorrogado mediante edição do Decreto Municipal nº 280/2019, com efeito retroativo ao dia 15 de junho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de julho de 2020.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 172/2020
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a não edição do Decreto da prorrogação do contrato de conselheiro tutelar no dia 01/01/2011, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogada a contratação do senhor João Carlos Busanello, ocupante do cargo de conselheiro tutelar, nomeado inicialmente pelo período de 03 (três) anos através do Decreto Municipal nº 004/2008 de 02/01/2008, com início no dia 01 de janeiro de 2011 e término em 09 de janeiro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de julho de 2020.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETOS 2020 - 173 A 173

Publicação Nº 2573301

DECRETO Nº 173/2020
DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

Considerando que o Município de Galvão-SC, foi classificado como risco gravíssimo, na matriz epidemiológico-sanitário, por conta da epidemia do vírus Covid-19;

Considerando que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas mais restritivas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus Covid-19, no Município de Galvão-SC;

Considerando a necessidade da continuidade de orientação e afastamento social, a fim de evitar o contágio com o vírus COVID-19, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam determinadas novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) em todo o território do município de Galvão-SC.

Art. 2º. Diante da necessidade da continuidade do distanciamento social, a fim de evitar o contágio decorrente do Covid-19, fica determinado, o atendimento pelos munícipes, das seguintes medidas:

I – Nos moldes do Decreto Municipal nº 140/2020 de 01/06/2020 e anteriores, fica reforçada a determinação da obrigatoriedade do uso de máscara facial de proteção em todo o território do município de Galvão-SC, por todos os indivíduos que transitarem em via pública ou que adentrarem a quaisquer estabelecimentos públicos ou privados;

II – O uso de máscara facial será obrigatório em toda a extensão do município, inclusive quando duas ou mais pessoas transitarem simultaneamente em um mesmo veículo, exceto quando do mesmo núcleo familiar;

III – Fica determinado o afastamento obrigatório em todos os estabelecimentos comerciais e públicos, de colaboradores, funcionários ou servidores, que estejam com suspeitas ou confirmação do vírus Covid-19, pelo prazo mínimo de 14 dias;

IV – Os representantes legais dos estabelecimentos comerciais e públicos, ficam obrigados a afastar todos os colaboradores ou funcionários que estejam no grupo de risco, dentre eles: idosos acima de 65 anos, diabéticos, hipertensos e gestantes;

V – Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados a reduzir a sua capacidade de ocupação interna para 50% do limite total, inclusive, devendo estabelecer um espaçamento entre as pessoas de 1,50m (um metro e meio);

VI – Deve-se optar pelo atendimento não presencial ao público, quando necessário o atendimento presencial, é obrigatório o uso de álcool gel 70%, pelos clientes, colaboradores ou funcionários;

VII – Os estabelecimentos comerciais ficam responsáveis pela organização das filas que, eventualmente, se formarem observando sempre

uma distância mínima de 1,50m (um metro e meio) entre as pessoas, além disso, deverão higienizar com frequência equipamentos e utensílios com álcool 70% ou preparação antisséptica adequada;

VIII – No comércio em geral, varejistas, atacadistas, galerias e centros comerciais o horário de funcionamento será das 08h às 18h, podendo atender de segunda a sábado, sendo que os clientes não poderão provar: roupas, calçados ou acessórios dentro do estabelecimento comercial;

IX – Nos supermercados o horário de funcionamento, será das 08h às 18h, diariamente, além de domingos e feriados, ficando proibida a divulgação ou degustação de produtos alimentícios na parte interna, bem como devendo restringir o acesso simultâneo ao estabelecimento de apenas uma pessoa por família;

X – Nos Postos de Combustíveis, o horário de funcionamento será das 07h às 20h, podendo atender de forma diária, inclusive em domingos e feriados;

XI – Nas lojas de conveniência, o horário de funcionamento será das 08h às 20h, podendo atender de forma diária, inclusive aos domingos e feriados, onde não deve ser permitida a ingestão de alimentos ou bebidas na parte interna do estabelecimento;

XII – Nas academias de ginásticas, musculação, de dança, funcionais, escolas de natação será permitida as atividades individuais, sendo que as aulas coletivas terão as seguintes restrições:

a) Limitar a ocupação em 30% (trinta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, além do distanciamento de 1,50m (um metro e meio) por pessoa;
b) Realizar a desinfecção total dos aparelhos antes e após o uso dos mesmos, com álcool 70%, intensificar a higienização de todo o ambiente uma vez por período, com desinfetante indicada do tipo água sanitária e álcool tipo 70% ou equivalente com registro no Ministério da Saúde;
c) Adotar o uso de face shield (máscara escudo) ou óculos de proteção, além de máscara de tecido por todos os colaboradores;
d) Utilizar pedilúvio com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde nos locais de acesso a academia;
e) Utilizar apenas 50% dos aparelhos de treinamento cardiorrespiratório, priorizando o uso intercalado;
f) Fica proibido o contato físico no caso de academias de lutas.

XIII – Nos Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Pizzarias, Cafeterias, Food Truk e Atividades Similares, o horário de funcionamento, será das 08h às 22h, diariamente, inclusive, aos domingos e feriados, com as seguintes restrições:

a) Os últimos clientes deverão ingressar no estabelecimento até às 21h, para serem atendidos presencialmente;
b) Atendimento integral da Portaria SES n. 256 de 21 de abril de 2020;
c) Manutenção do afastamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) de raio entre cada cliente que estiver consumindo no local;
d) Máximo de 02 pessoas por mesa, no caso de pessoas que coabitam na mesma unidade residencial fica permitido até 04 pessoas;
e) O consumo de alimentos ou bebidas será permitido apenas para as pessoas que estiverem sentadas;
f) Fica proibida a utilização de som ao vivo e o uso de narguiles;
g) Proibição de utilização de atrativos como espaços para crianças, jogos de sinuca e similares;
h) Fica proibido o uso e ingestão de bebida alcoólica e alimentos nas calçadas, passeios, e vias públicas.

XIV – Nas padarias e confeitarias o horário de funcionamento, será das 07h às 20h, de segunda a sábado, inclusive aos domingos e feriados, sendo que estabelecimentos em que as padarias e confeitarias, estejam em anexo a outros estabelecimentos a capacidade de pessoas fica limitada a 30% da capacitada máxima estabelecida pelo Corpo de Bombeiros;

XV – Os salões da beleza e barbearias somente poderão atender com horário marcado evitando aglomerações de clientes;

XVI – Os serviços autônomos e de profissionais liberais permanecem autorizados, observado o atendimento individual com distanciamento de 1,50 (um metro e meio), além das medidas de segurança gerais.

XVII – Fica autorizado a liberdade religiosa e de cultos no Município, desde que observado a Portaria SES nº 254 de 20/04/2020, em especial pela disposição dos incisos do art. 2º, a saber:

a) A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja;
b) Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
c) Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70%, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

XVIII – Fica autorizada a abertura de hotéis, pousadas e similares, desde que observado as seguintes restrições:

a) Seguir as regras previstas no artigo 2º, da Portaria SES nº 244/2020;
b) No momento da realização do check-in deverá ser aplicado formulário de detecção de pacientes sintomáticos respiratórios;
c) Estabelecimentos com capacidade igual ou maior a 20 (vinte) quartos deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrar ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;
d) Disponibilizar álcool gel 70% para uso dos clientes na recepção e nos corredores de acesso aos quartos;
e) Não permitir a permanência e circulação em espaços comuns, como salas de reunião;

f) Fica recomendada a não utilização de sistemas de ar condicionado central;
g) O estabelecimento deverá definir e executar protocolos de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos diários para todos os ambientes e após cada check-out de hóspedes.

XIX – As seguintes atividades ficam proibidas:

a) Qualquer modalidade de espetáculos ou festas que acarretem aglomeração de pessoas, dentre elas, teatro, casa noturna, parque temático, baile, show espetáculos, festas de comunidades;
b) Festas particulares em residências, sendo que em caso de flagrante a autoridade estará autorizada a adentrar na residência, por força do art. 268 do Código Penal e do art. 5º, XI, da Constituição Federal de 1988;
c) Aulas referente aos alunos que estão cursando o ensino fundamental e ensino médio, até a data do dia 07 de setembro de 2020;
d) Instituições de longa permanência de idosos, exceto nos casos em que exista risco de morte do idoso;
e) Eventos esportivos e atividades esportivas coletivas de contato, a exemplo das atividades futebol, futsal, voleibol, basquete entre outras;
f) Jogos de campeonatos profissionais ou amadores até 31/12/2020.
g) Atividades ao ar livre em parques e praças, como caminhadas aos finais de semana, conforme o Decreto Estadual n. 724 de 17/07/2020;
h) Aglomeração em condomínios nas suas áreas comuns, como piscinas e salões de festas;
i) Reunião de pessoas em velórios;
j) Transporte escolar de alunos da rede de ensino municipal;
k) Ingresso no município de vendedores ambulantes.

XX – Os cursos livres ficam proibidos, excepcionalmente poderão ser permitidos aqueles relacionados à segurança e saúde pública, devendo ser previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;

XXI - Fica autorizada a realização de carreatas em veículos e similares, desde que nenhum integrante da carreata, saia dos veículos;

XXII – Ficam autorizadas as aulas de estágio obrigatório presencial curricular, com as devidas restrições gerais e de distanciamento desse Decreto;

XXIII – Fica autorizado o transporte intermunicipal de alunos e acadêmicos para as respectivas aulas de estágio obrigatório presencial curricular, observando-se o distanciamento e as restrições gerais desse decreto;

XXIV – As atividades de creches ficam suspensas por tempo indeterminado, devendo a Secretaria Municipal de Educação deliberar junto com o Conselho Municipal de Educação sobre o disposto no item 2.7 do Parecer n. 05/2020, do Conselho Nacional de Educação;

XXV – As instituições bancárias e financeiras ficam autorizadas ao funcionamento, observadas as diretrizes ilustradas na Portaria n. 192, da Secretaria de Estado da Saúde (SES).

Art. 3º. Em qualquer hipótese, o funcionamento da atividade deverá observar os seguintes cuidados mínimos com a higiene de fornecedores, colaboradores, produtos, equipamentos e consumidores:

I - disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool gel 70% para utilização de colaboradores e clientes;

II - higienizar, antes do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool gel 70%;

III - higienizar antes do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;

IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

V - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e colaboradores, com sabonete líquido, álcool gel 70% e toalhas de papel não reciclado;

VI - observar o Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da ANVISA, destacando-se:

a) Medidas de precaução, bem como o uso do EPI, devem ser apropriadas para a atividade a ser exercida e necessária ao procedimento;
b) Não varrer superfícies a seco, por conta do favorecimento da dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó, devendo utilizar varredura úmida, que pode ser realizada com mops ou rodo e panos de limpeza de pisos;
c) Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar, utilizando desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies incluem aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio;
d) Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI;
e) A frequência de limpeza das superfícies pode ser estabelecida para cada serviço, de acordo com o protocolo da instituição.

VII - estabelecer o teletrabalho para as atividades administrativas e para aqueles que se inserem no grupo de risco;

VIII - Os funcionários que se enquadram no grupo de risco e que exercem atividades não compatíveis com o teletrabalho devem ser liberados para permanecerem em suas residências, à disposição da empresa;

IX - todos os colaboradores que apresentaram sintomas característicos da doença devem ser afastados e todos aqueles que tiveram contato com quem apresentou esses sintomas serem colocados em quarentena e encaminhada essa informação para a Secretaria Municipal da Saúde;

X - insumos como máscaras, álcool 70% devem ser disponibilizados para os colaboradores, além de luvas de borracha para contribuir com os cuidados que a linha de frente necessita no atendimento ao público;

XI - os estabelecimentos poderão adotar medidas mais severas e restritivas, a critério de sua administração e desde que embasadas em informações técnicas.

Art. 4º. O controle do comércio em geral, inclusive a higienização das mãos e conferência do uso de máscaras deve ocorrer por meio de um funcionário, o qual seguirá as normas impostas neste Decreto, orientando os usuários dos métodos de prevenção e segurança epidemiológica;

Art. 5º. Havendo descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes ou seus agentes devem apurar eventual prática de infração administrativa, aplicando-se as sanções dispostas no Decreto Municipal nº 140/2020 de 01/06/2020, podendo ainda ser enquadrado em qualquer outro dispositivo legal em vigor, seja ele municipal, estadual ou federal.

Art. 6º. Ficam investidos como autoridades e saúde, com poder de polícia administrativa, cabendo-lhes a fiscalização das medidas específicas de enfrentamento do COVID-19, na forma deste Decreto e dos que lhe antecederam, sem prejuízo da autuação dos órgãos com competência fiscalizatória específica, os seguintes cargos:

I – Servidores da Defesa Civil do Município;
II – Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
III – Fiscais de Tributos.

Art. 7º. O Descumprimento das normas de saúde pública, em especial, descrita nesse Decreto, permite ao órgão fiscalizador, lavrar termo de abertura de processo administrativo, com a imediata suspensão das atividades do estabelecimento comercial, no caso de novo descumprimento, poderá cassar definitivamente, o alvará de funcionamento.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 22 de julho de 2020.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**17.500.000,00**	**17.500.000,00**	**3.111.721,70**	**17,78**	**8.615.785,74**	**49,23**	**8.884.214,26**
RECEITAS CORRENTES	**17.472.000,00**	**17.472.000,00**	**2.931.734,48**	**16,78**	**8.435.798,52**	**48,28**	**9.036.201,48**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	589.381,25	589.381,25	130.641,09	22,17	335.827,49	56,98	253.553,76
IMPOSTOS	508.320,00	508.320,00	91.157,05	17,93	231.257,27	45,49	277.062,73
TAXAS	67.280,00	67.280,00	17.516,92	26,04	35.868,50	53,31	31.411,50
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	13.781,25	13.781,25	21.967,12	159,40	68.701,72	498,52	-54.920,47
CONTRIBUIÇÕES	176.400,00	176.400,00	24.104,16	13,66	84.312,19	47,80	92.087,81
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	176.400,00	176.400,00	24.104,16	13,66	84.312,19	47,80	92.087,81
RECEITA PATRIMONIAL	131.014,50	131.014,50	10.734,62	8,19	44.992,26	34,34	86.022,24
VALORES MOBILIÁRIOS	131.014,50	131.014,50	10.734,62	8,19	44.992,26	34,34	86.022,24
RECEITA AGROPECUÁRIA	23.307,50	23.307,50	523,13	2,24	1.316,41	5,65	21.991,09
RECEITA DE SERVIÇOS	87.858,75	87.858,75	13.686,82	15,58	49.993,89	56,90	37.864,86
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	83.858,75	83.858,75	13.686,82	16,32	49.993,89	59,62	33.864,86
OUTROS SERVIÇOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.383.912,50	16.383.912,50	2.748.492,11	16,78	7.891.451,06	48,17	8.492.461,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.896.432,50	8.896.432,50	1.670.951,27	18,78	4.415.374,07	49,63	4.481.058,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.067.480,00	5.067.480,00	770.982,88	15,21	2.401.869,52	47,40	2.665.610,48
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	120.000,00	120.000,00	8.000,00	6,67	24.000,00	20,00	96.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.300.000,00	2.300.000,00	298.557,96	12,98	1.050.207,47	45,66	1.249.792,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.125,50	80.125,50	3.552,55	4,43	27.905,22	34,83	52.220,28
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	32.205,00	32.205,00	2.657,72	8,25	3.616,47	11,23	28.588,53
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	14.082,00	14.082,00	813,98	5,78	23.415,02	166,28	-9.333,02
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	33.838,50	33.838,50	80,85	0,24	873,73	2,58	32.964,77
RECEITAS DE CAPITAL	**28.000,00**	**28.000,00**	**179.987,22**	**642,81**	**179.987,22**	**642,81**	**-151.987,22**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	28.000,00	28.000,00	179.987,22	642,81	179.987,22	642,81	-151.987,22
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.000,00	14.000,00	179.987,22	1.285,62	179.987,22	1.285,62	-165.987,22
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**17.500.000,00**	**17.500.000,00**	**3.111.721,70**	**17,78**	**8.615.785,74**	**49,23**	**8.884.214,26**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**17.500.000,00**	**17.500.000,00**	**3.111.721,70**	**17,78**	**8.615.785,74**	**49,23**	**8.884.214,26**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.500.000,00	17.500.000,00	3.111.721,70	17,78	8.615.785,74	49,23	8.884.214,26
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.788.116,68	—	—	2.788.116,68	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.788.116,68	—	—	2.788.116,68	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**17.500.000,00**	**23.748.587,67**	**1.761.253,91**	**12.133.271,41**	**11.615.316,26**	**2.481.867,25**	**7.948.051,91**	**15.800.535,76**	**7.785.815,17**
DESPESAS CORRENTES	**16.672.329,00**	**18.896.843,45**	**1.699.485,59**	**9.428.973,10**	**9.467.870,35**	**2.423.414,68**	**7.178.661,13**	**11.718.182,32**	**7.023.178,95**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.132.140,25	9.963.096,83	1.309.175,35	4.233.272,96	5.729.823,87	1.391.763,27	4.227.150,96	5.735.945,87	4.226.465,05
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.307.188,75	8.700.746,62	390.310,24	5.195.700,14	3.505.046,48	1.031.651,41	2.951.510,17	5.749.236,45	2.796.713,90
DESPESAS DE CAPITAL	**815.671,00**	**4.839.744,22**	**61.768,32**	**2.704.298,31**	**2.135.445,91**	**58.452,57**	**769.390,78**	**4.070.353,44**	**762.636,22**
INVESTIMENTOS	588.671,00	4.612.744,22	61.768,32	2.704.298,31	1.908.445,91	58.452,57	769.390,78	3.843.353,44	762.636,22
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	226.000,00	226.000,00	0,00	0,00	226.000,00	0,00	0,00	226.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**12.000,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.500.000,00**	**23.748.587,67**	**1.761.253,91**	**12.133.271,41**	**11.615.316,26**	**2.481.867,25**	**7.948.051,91**	**15.800.535,76**	**7.785.815,17**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**17.500.000,00**	**23.748.587,67**	**1.761.253,91**	**12.133.271,41**	**11.615.316,26**	**2.481.867,25**	**7.948.051,91**	**15.800.535,76**	**7.785.815,17**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	667.733,83	—	829.970,57
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.500.000,00	23.748.587,67	1.761.253,91	12.133.271,41	—	2.481.867,25	8.615.785,74	—	8.615.785,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 0,53

GALVAO, 16/07/2020

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24261709000109, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-17 08:51:07
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-17 10:41:54
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24261709000109, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-17 10:12:47
Foxit Reader Versão: 9.7.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Município de GALVAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.500.000,00	23.748.587,67	1.761.253,91	12.133.271,41	100,00	11.615.316,26	2.481.867,25	7.948.051,91	100,00	15.800.535,76
Legislativa	815.000,00	815.000,00	93.912,18	346.211,03	2,85	468.788,97	105.156,62	307.022,04	3,86	507.977,96
Ação Legislativa	815.000,00	815.000,00	93.912,18	346.211,03	2,85	468.788,97	105.156,62	307.022,04	3,86	507.977,96
Administração	2.080.300,00	2.233.300,00	172.128,32	1.128.778,21	9,30	1.104.521,79	271.521,48	792.196,38	9,97	1.441.103,62
Administração Geral	2.080.300,00	2.233.300,00	172.128,32	1.128.778,21	9,30	1.104.521,79	271.521,48	792.196,38	9,97	1.441.103,62
Segurança Pública	65.653,75	79.750,82	1.731,00	10.657,33	0,09	69.093,49	2.497,88	4.471,88	0,06	75.278,94
Policiamento	54.653,75	68.750,82	1.731,00	10.657,33	0,09	58.093,49	2.497,88	4.471,88	0,06	64.278,94
Defesa Civil	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Assistência Social	426.165,00	743.359,49	64.892,48	342.042,39	2,82	401.317,10	84.968,78	232.043,67	2,92	511.315,82
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	30.000,00	0,00	14.334,00	0,12	15.666,00	2.090,00	8.017,00	0,10	21.983,00
Assistência Comunitária	396.165,00	713.359,49	64.892,48	327.708,39	2,70	385.651,10	82.878,78	224.026,67	2,82	489.332,82
Saúde	4.590.280,50	5.518.413,58	336.299,98	2.941.667,07	24,24	2.576.746,51	714.114,09	2.230.044,73	28,06	3.288.368,85
Atenção Básica	4.590.280,50	5.518.413,58	336.299,98	2.941.667,07	24,24	2.576.746,51	714.114,09	2.230.044,73	28,06	3.288.368,85
Educação	4.774.186,50	4.910.466,89	562.354,69	2.216.049,65	18,26	2.694.417,24	578.276,99	1.939.984,98	24,41	2.970.481,91
Alimentação e Nutrição	184.551,25	184.551,25	18.831,23	74.326,04	0,61	110.225,21	11.608,31	62.322,77	0,78	122.228,48
Ensino Fundamental	3.185.435,25	3.321.715,64	384.520,47	1.573.088,63	12,97	1.748.627,01	403.204,64	1.374.305,27	17,29	1.947.410,37
Ensino Superior	42.000,00	42.000,00	0,00	20.000,00	0,16	22.000,00	0,00	2.900,00	0,04	39.100,00
Educação Infantil	1.346.000,00	1.346.000,00	159.002,99	532.634,98	4,39	813.365,02	163.464,04	495.956,94	6,24	850.043,06
Educação Especial	16.200,00	16.200,00	0,00	16.000,00	0,13	200,00	0,00	4.500,00	0,06	11.700,00
Cultura	852.000,00	1.117.834,60	66.623,12	246.156,98	2,03	871.677,62	68.519,04	227.189,34	2,86	890.645,26
Difusão Cultural	852.000,00	1.117.834,60	66.623,12	246.156,98	2,03	871.677,62	68.519,04	227.189,34	2,86	890.645,26
Urbanismo	388.502,50	2.452.983,97	17.957,50	2.184.038,93	18,00	268.945,04	70.289,26	170.373,45	2,14	2.282.610,52
Infra-Estrutura Urbana	42.000,00	2.042.000,00	3.523,30	1.898.823,51	15,65	143.176,49	4.512,90	6.527,90	0,08	2.035.472,10
Serviços Urbanos	346.502,50	410.983,97	14.434,20	285.215,42	2,35	125.768,55	65.776,36	163.845,55	2,06	247.138,42
Habitação	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Habitação Urbana	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Saneamento	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Saneamento Básico Urbano	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Agricultura	886.568,00	2.641.832,15	107.419,60	1.200.435,42	9,89	1.441.396,73	149.355,77	1.027.810,85	12,93	1.614.021,30
Promoção da Produção Agropecuária	886.568,00	2.641.832,15	107.419,60	1.200.435,42	9,89	1.441.396,73	149.355,77	1.027.810,85	12,93	1.614.021,30
Indústria	33.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00
Promoção Industrial	33.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00
Transporte	1.803.343,75	2.316.646,17	294.040,06	1.318.179,07	10,86	998.467,10	378.912,04	873.790,13	10,99	1.442.856,04
Transporte Rodoviário	1.803.343,75	2.316.646,17	294.040,06	1.318.179,07	10,86	998.467,10	378.912,04	873.790,13	10,99	1.442.856,04

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GALVAO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.500.000,00	23.748.587,67	1.761.253,91	12.133.271,41	100,00	11.615.316,26	2.481.867,25	7.948.051,91	100,00	15.800.535,76
Desporto e Lazer	75.000,00	116.000,00	27.137,68	65.883,58	0,54	50.116,42	31.358,72	53.117,65	0,67	62.882,35
Desporto Comunitário	75.000,00	116.000,00	27.137,68	65.883,58	0,54	50.116,42	31.358,72	53.117,65	0,67	62.882,35
Encargos Especiais	681.000,00	681.000,00	16.757,30	133.171,75	1,10	547.828,25	26.896,58	90.006,81	1,13	590.993,19
Outros Encargos Especiais	681.000,00	681.000,00	16.757,30	133.171,75	1,10	547.828,25	26.896,58	90.006,81	1,13	590.993,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.500.000,00	23.748.587,67	1.761.253,91	12.133.271,41	100,00	11.615.316,26	2.481.867,25	7.948.051,91	100,00	15.800.535,76

FONTE:

GALVAO, 16/07/2020

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=26261709000109, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-17 09:46:00
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-17 10:45:12
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=24261709000109, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-17 10:12:17
Foxit Reader Versão: 9.7.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RELATÓRIOS CONTÁBEIS - II BIMESTRE 2020 03

Publicação Nº 2572631

Municipio de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.121.572,93**	**1.455.015,69**	**1.496.716,97**	**1.473.720,69**	**1.571.748,19**	**2.776.811,61**	**1.543.811,36**	**1.877.306,33**	**1.499.539,51**	**1.513.622,40**	**1.714.456,78**	**1.574.511,61**	**20.618.834,07**	**20.286.820,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.072,15	59.459,64	71.194,17	76.132,08	66.273,33	114.899,57	5.377,07	35.646,68	20.908,09	143.255,45	65.418,51	65.223,09	854.859,83	589.381,25
I.P.T.U.	65.507,05	9.911,42	6.638,48	5.775,49	3.951,61	5.113,85	0,00	0,00	0,00	6.748,51	7.276,45	6.130,35	117.053,21	126.525,00
I.R.R.F	18.561,94	16.660,82	17.866,59	17.561,68	18.907,06	56.467,75	0,00	27.502,23	15.034,18	24.974,46	20.585,51	20.672,95	254.795,17	176.400,00
I.S.S.	15.112,27	14.539,93	18.949,31	20.238,47	20.412,84	23.523,20	4.905,34	7.955,38	5.873,91	27.986,14	13.201,51	11.227,73	183.926,03	149.940,00
I.T.B.I.	1.788,79	7.525,85	6.452,65	3.048,83	5.694,28	9.382,80	0,00	0,00	0,00	19.120,07	3.575,37	8.487,18	65.075,82	55.455,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.102,10	10.821,62	21.287,14	29.507,61	17.307,54	20.411,97	471,73	189,07	0,00	64.426,27	20.779,67	18.704,88	234.009,60	81.061,25
Contribuições	15.526,64	16.308,12	0,00	12.703,69	0,00	13.300,94	13.849,39	11.921,43	18.568,64	15.868,57	12.926,91	11.177,25	142.151,58	176.400,00
Receita Patrimonial	15.981,63	14.578,09	13.502,90	15.240,14	11.566,20	9.266,73	10.125,40	7.707,48	8.536,56	7.888,20	5.703,33	5.031,29	125.127,95	131.014,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.981,63	14.578,09	13.502,90	15.240,14	11.566,20	9.266,73	10.125,40	7.707,48	8.536,56	7.888,20	5.703,33	5.031,29	125.127,95	131.014,50
Receita Agropecuária	509,94	25,44	190,74	156,14	0,00	432,00	0,00	0,00	0,00	793,28	170,94	352,19	2.630,67	23.307,50
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.297,52	11.823,96	7.781,56	14.061,83	13.018,80	16.473,52	0,00	0,00	0,00	36.307,07	7.856,18	5.830,64	122.451,08	87.858,75
Transferências Correntes	1.947.398,16	1.351.196,33	1.402.771,48	1.350.761,89	1.474.964,18	2.605.220,56	1.513.915,66	1.808.003,08	1.450.592,95	1.300.661,93	1.621.927,51	1.483.798,00	19.311.211,73	19.198.732,50
Cota-Parte do F.P.M.	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	7.764.824,20	8.695.350,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	417.466,21	420.385,30	437.791,85	441.323,40	455.101,60	484.652,93	519.775,26	498.161,05	470.864,66	358.604,18	325.932,91	369.953,26	5.200.012,61	5.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	35.100,47	29.560,59	23.385,82	25.089,72	15.662,03	10.849,81	18.677,35	24.177,77	34.362,12	33.068,09	30.442,27	36.765,08	317.141,12	350.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.190,47	114,95	4.640,06	14.104,97	534,36	337,69	370,71	20,23	11.477,62	0,00	0,00	0,00	32.791,06	22.050,00
Outras Transferências Correntes	528.094,34	145.925,44	236.583,00	216.233,48	173.649,38	809.403,29	121.091,92	139.692,26	190.607,69	219.054,87	556.368,65	464.630,16	3.801.334,48	2.229.282,50
Transferências da LC 61/1989	5.643,29	5.050,78	6.157,03	5.448,91	5.722,14	6.725,85	5.388,40	5.828,86	5.379,20	4.827,38	4.813,22	4.328,48	65.313,54	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00
Transferências do FUNDEB	169.208,16	173.005,69	180.461,90	175.586,15	182.399,56	198.925,79	202.653,08	206.741,08	192.127,47	150.127,88	145.437,97	153.119,99	2.129.794,72	2.300.000,00
Outras Receitas Correntes	1.786,89	1.624,11	1.276,12	4.664,92	5.925,68	17.218,29	543,84	14.027,66	933,27	8.847,90	453,40	3.099,15	60.401,23	80.125,50
DEDUÇÕES (II)	**186.990,76**	**206.452,81**	**197.145,13**	**191.788,26**	**223.782,88**	**253.932,05**	**238.033,94**	**292.313,75**	**213.571,34**	**186.295,64**	**184.023,99**	**173.209,41**	**2.547.539,96**	**2.814.820,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	186.990,76	206.452,81	197.145,13	191.788,26	223.782,88	253.932,05	238.033,94	292.313,75	213.571,34	186.295,64	184.023,99	173.209,41	2.547.539,96	2.814.820,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.934.582,17**	**1.248.562,88**	**1.299.571,84**	**1.281.932,43**	**1.347.965,31**	**2.522.879,56**	**1.305.777,42**	**1.584.992,58**	**1.285.968,17**	**1.327.326,76**	**1.530.432,79**	**1.401.302,20**	**18.071.294,11**	**17.472.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.934.582,17**	**1.248.562,88**	**949.571,84**	**1.281.932,43**	**1.347.965,31**	**2.422.879,56**	**1.305.777,42**	**1.584.992,58**	**1.285.968,17**	**1.327.326,76**	**1.330.432,79**	**1.401.302,20**	**17.421.294,11**	**17.472.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.934.582,17**	**1.248.562,88**	**949.571,84**	**1.281.932,43**	**1.347.965,31**	**2.422.879,56**	**1.305.777,42**	**1.584.992,58**	**1.285.968,17**	**1.327.326,76**	**1.330.432,79**	**1.401.302,20**	**17.421.294,11**	**17.472.000,00**

FONTE:

GALVAO, 16/07/2020

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Município de GALVAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,53	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,53	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,53	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**14.000,00**	**14.000,00**	**0,53**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GALVAO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**14.000,00**	**14.000,00**	**0,53**	**0,00**	**0,53**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de GALVAO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

GALVAO, 16/07/2020

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA QUERINO BERNAR
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

RELATÓRIOS CONTÁBEIS - II BIMESTRE 2020 05

Publicação Nº 2572635

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Abr 2020 (B)	Em 30 Jun 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.727.914,88	4.677.596,50	5.029.262,11
Disponibilidade de Caixa	4.727.914,88	4.677.596,50	5.029.262,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.728.000,84	5.092.272,22	5.470.380,70
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	85,96	414.675,72	441.118,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

GALVAO, 16/07/2020

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24261709000109, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-17 08:49:15
Foxit Reader Versão: 9.7.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-17 10:44:17
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24261709000109, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-17 10:12:31
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.448.692,50	8.434.482,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	589.381,25	335.827,49
I.P.T.U.	126.525,00	20.155,31
I.S.S.	149.940,00	71.150,01
I.T.B.I.	55.455,00	31.182,62
I.R.R.F.	176.400,00	108.769,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81.061,25	104.570,22
Contribuições	176.400,00	84.312,19
Receita Patrimonial	131.014,50	44.992,26
Aplicações Financeiras(II)	131.014,50	44.992,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.383.912,50	7.891.451,06
Cota-Parte do FPM	7.075.350,00	2.939.222,58
Cota-Parte do ICMS	4.400.000,00	2.034.633,59
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	141.994,59
Cota-Parte do ITR	17.640,00	9.494,86
Transferências da LC 87/1996	17.640,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	24.452,42
Transferências do FUNDEB	2.300.000,00	1.050.207,47
Outras Transferências Correntes	2.229.282,50	1.691.445,55
Demais Receitas Correntes	167.984,25	77.899,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	167.984,25	77.899,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	17.317.678,00	8.389.489,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	28.000,00	179.987,22
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	28.000,00	179.987,22

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	28.000,00	179.987,22
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	28.000,00	179.987,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**17.345.678,00**	**8.569.477,07**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.896.843,45	9.428.973,10	7.178.661,13	7.023.178,95	85,96	24.261,16	24.261,16
Pessoal e Encargos Sociais	9.963.096,83	4.233.272,96	4.227.150,96	4.226.465,05	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	233.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.700.746,62	5.195.700,14	2.951.510,17	2.796.713,90	85,96	24.261,16	24.261,16
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.700.746,62	5.195.700,14	2.951.510,17	2.796.713,90	85,96	24.261,16	24.261,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.663.843,45	9.428.973,10	7.178.661,13	7.023.178,95	85,96	24.261,16	24.261,16
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.839.744,22	2.704.298,31	769.390,78	762.636,22	0,00	373.141,12	94.259,27
Investimentos	4.612.744,22	2.704.298,31	769.390,78	762.636,22	0,00	373.141,12	94.259,27
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	226.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.613.744,22	2.704.298,31	769.390,78	762.636,22	0,00	373.141,12	94.259,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**23.289.587,67**	**12.133.271,41**	**7.948.051,91**	**7.785.815,17**	**85,96**	**397.402,28**	**118.520,43**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**665.055,51**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	44.992,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.860,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**708.187,77**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	4.727.914,88	5.029.262,11
Disponibilidade de Caixa	4.727.914,88	5.029.262,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.728.000,84	5.470.380,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	85,96	441.118,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.727.914,88	-5.029.262,11
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**301.347,23**	

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-441.032,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**742.379,86**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**699.247,60**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.788.116,68
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.788.116,68
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GALVAO, 16/07/2020

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=[EM BRANCO], OU=AR TOMBASOL, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-17 10:43:09
Foxit Reader Versão: 9.7.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO 04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=[EM BRANCO], OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-17 10:43:09
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=[EM BRANCO], OU=24381780000109, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-17 10:13:02
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

RELATÓRIOS CONTÁBEIS - II BIMESTRE 2020 07

Publicação Nº 2572639

Município de GALVAO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (h+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	85,96	85,96	-	-	954,00	528.435,57	397.402,28	118.520,43	6.389,73	404.479,41	404.479,41
EXECUTIVO	0,00	85,96	85,96	0,00	0,00	954,00	528.435,57	397.402,28	118.520,43	6.389,73	404.479,41	404.479,41
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	85,96	85,96	0,00	0,00	954,00	528.435,57	397.402,28	118.520,43	6.389,73	404.479,41	404.479,41
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	777,22	416,90	416,90	360,32	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345,25	266,72	266,72	78,53	0,00	0,00
SEC. MUN. DESENV. RURAL, AGRICULT E MEIO AM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146,08	122,45	122,45	23,63	0,00	0,00
SECRET. MUN. DESENV. SOCIAL, CULTURA E ESP	0,00	85,96	85,96	0,00	0,00	0,00	438.479,08	313.374,55	34.492,70	460,97	403.525,41	403.525,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E G	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	954,00	8.377,64	8.310,00	8.310,00	67,64	954,00	954,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.282,52	43.952,44	43.952,44	330,08	-0,00	-0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.027,78	30.959,22	30.959,22	5.068,56	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**85,96**	**85,96**	**0,00**	**0,00**	**954,00**	**528.435,57**	**397.402,28**	**118.520,43**	**6.389,73**	**404.479,41**	**404.479,41**

FONTE:

GALVAO, 16/07/2020
LEONIDIO LEVINSKI:
02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-17 10:41:36
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:
04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-17 10:41:38
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ADMIR EDI DALLA CORT:
58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24361193000109, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-17 10:10:42
Foxit Reader Versão: 9.7.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

RELATÓRIOS CONTÁBEIS - II BIMESTRE 2020 09

Publicação Nº 2572640

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.839.744,22	2.704.298,31	2.135.445,91
Investimentos	4.612.744,22	2.704.298,31	1.908.445,91
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização de Dívida	226.000,00	0,00	226.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.839.744,22**	**2.704.298,31**	**2.135.445,91**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**4.839.744,22**	**2.704.298,31**	**2.135.445,91**

FONTE:

GALVAO, 16/07/2020
LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24261709000109, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-17 08:47:44
Foxit Reader Versão: 9.7.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-17 10:42:50
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24261709000109, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-17 10:11:33
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: MUNICIPIO DE GALVAO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	1.102,50	5,73	1.096,77
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.102,50	5,73	1.096,77

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	1.409,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.409,07
Despesas de Capital	1.409,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.409,07
Investimentos	1.409,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.409,07

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	1.409,07	5,73	1.414,80

FONTE:

GALVAO, 16/07/2020

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=26017000001109, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-17 08:45:48
Foxit Reader Versão: 9.7.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO 04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-17 10:42:04
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=26261700000109, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-17 10:10:28
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GALVAO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
NADA A DECLARAR											

FONTE:

GALVAO, 16/07/2020
LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=26187090000109, CN=LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-17 08:47:06
Foxit Reader Versão: 9.7.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-17 10:42:32
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=26187090000109, CN=ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-17 10:11:48
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RELATÓRIOS CONTÁBEIS - II BIMESTRE 2020 14

Publicação Nº 2572646

Município de GALVAO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.500.000,00
Previsão Atualizada	17.500.000,00
Receitas Realizadas	8.615.785,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.788.116,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.500.000,00
Créditos Adicionais	6.248.587,67
Dotação Atualizada	23.748.587,67
Despesas Empenhadas	12.133.271,41
Despesas Liquidadas	7.948.051,91
Despesas pagas	7.785.815,17
Superavit Orçamentário	667.733,83

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.133.271,41
Despesas Liquidadas	7.948.051,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.071.294,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.421.294,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.421.294,11

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,53
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,53
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	622.741,57	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	529.389,57	6.389,73	118.520,43	404.479,41
EXECUTIVO	529.389,57	6.389,73	118.520,43	404.479,41
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	85,96	0,00	85,96	0,00
EXECUTIVO	85,96	0,00	85,96	0,00
TOTAL:	**529.475,53**	**6.389,73**	**118.606,39**	**404.479,41**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.018.780,30	25%	30,27
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	874.670,70	60%	83,22

Continua 1/2

Município de GALVAO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.704.298,31	2.135.445,91

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	5,73	1.096,77
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.409,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.318.793,44	15,00	19,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GALVAO, 16/07/2020
LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=24261709000109, CN=LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-17 08:49:27
Foxit Reader Versão: 9.7.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-17 10:40:50
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT:58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=24261709000109, CN=ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-17 10:10:54
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

RELATÓRIOS CONTÁBEIS - II BIMESTRE 2020 14 1

Publicação Nº 2572645

Município de GALVAO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.500.000,00
Previsão Atualizada	17.500.000,00
Receitas Realizadas	8.615.785,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.788.116,68
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.500.000,00
Créditos Adicionais	6.248.587,67
Dotação Atualizada	23.748.587,67
Despesas Empenhadas	12.133.271,41
Despesas Liquidadas	7.948.051,91
Despesas pagas	7.785.815,17
Superavit Orçamentário	667.733,83

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.133.271,41
Despesas Liquidadas	7.948.051,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.071.294,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.421.294,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.421.294,11

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,53
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,53
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	708.187,77	0,00
Resultado Primário	0,00	665.055,51	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	529.389,57	6.389,73	118.520,43	404.479,41
EXECUTIVO	529.389,57	6.389,73	118.520,43	404.479,41
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	85,96	0,00	85,96	0,00
EXECUTIVO	85,96	0,00	85,96	0,00
TOTAL:	**529.475,53**	**6.389,73**	**118.606,39**	**404.479,41**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.018.780,30	25%	30,27
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	874.670,70	60%	83,22

Continua 1/2

Município de GALVAO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	2.704.298,31	2.135.445,91

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	5,73	1.096,77
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.409,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.318.793,44	15,00	19,77

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GALVAO, 16/07/2020

LEONIDIO LEVINSKI: 02350981916

Assinado digitalmente por LEONIDIO LEVINSKI:02350981916
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=24261709000109, CN=LEONIDIO LEVINSKI:
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-17 08:46:30
Foxit Reader Versão: 9.7.0

LEONIDIO LEVINSKI
Contador CRC-SC 040198/O-3

ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO: 04759534954

Assinado digitalmente por ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=AR INTERCERT, CN=ALESSANDRA PAULA QUERINO BERNARDO:04759534954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-17 10:41:19
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ALESSANDRA QUERINO BERNARDO
Agente Controle Interno

ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953

Assinado digitalmente por ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=24261709000109, CN=ADMIR EDI DALLA CORT: 58538992953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-07-17 10:11:18
Foxit Reader Versão: 9.7.0

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO ANULAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL008/2020

Publicação Nº 2573631

AVISO DE ANULAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
PROCESSO Nº 030/2020

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC em 16/04/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestar o serviço de telefonia fixa para uso das Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde, foi ANULADO, conforme disciplina o art. 49 da Lei 8.666/93, determinando ao setor competente a publicação de edital para contratação dos serviços objeto deste processo.

Garopaba, 01 de junho de 2020.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 945/2020.

Publicação Nº 2573480

PORTARIA N.º 945, DE 22 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente.

Considerando o Decreto Municipal nº. 087, de 26 de Março de 2020 Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a remanejarem todos os servidores públicos que se mostrarem indispensáveis ao atendimento e ampliação das demandas da Secretaria Municipal da Saúde para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do conoravírus (COVID-19), autorizando-se, ainda, a contratação de profissionais da saúde, nos termos do art. 207, I, e art. 208, §1º, da Lei Complementar nº 1000/2005 c/c art. 3º, §1º, II e V, da Lei Federal nº 8.745/93, para viabilizar os atendimentos e a eficaz prestação dos serviços públicos à população.

RESOLVE,
Art. 1º. MOVIMENTAR TEMPORARIAMENTE A LOTAÇÃO, nos termos do art. 17 A, do Decreto n.° 087/2020, do BOBSON BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula funcional n.° 6662, ocupante de cargo de Motorista Caminhão/Auto/Ônibus de provimento efetivo da Secretaria de Educação e Cultura para a Secretaria de Assistência Social, do Município de Garopaba ate 31/08/2020.
Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 22/07/2020.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de Junho de 2020.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO	KATIA DE SOUZA GONÇALVES DE AMORIM
Prefeito Municipal	Secretária de Assistência Social

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 23/07/2020 de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Câmara Municipal

LEI Nº 2.247 DE 22 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2573526

LEI Nº 2.247 DE 22 DE JULHO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PAINÉIS SOLARES FOTOVOLTAICOSNAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE GAROPABA".

Eu, TARGINO HENRIQUE DE SOUZA, Presidente interino da Câmara Municipal de Vereadores de Garopaba, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° É obrigatória a instalação de painéis solares fotovoltaicos nos novos prédios que venham a sediar: escolas da rede pública municipal, postos de saúde e unidades de pronto atendimento no Município de Garopaba.

Parágrafo Único – A instalação dos painéis solares fotovoltaicos deverá cumprir os requisitos descritos pela ANEEL na resolução Normativa nº 482 de 17 de abril de 2012.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, fica estabelecido o seguintes conceitos:

I. Sistema solar fotovoltaico: conjunto formado por módulo(s) fotovoltaico(s), inversor(es) e outros componentes que convertem a energia solar em eletricidade.

Art. 3º O Poder Executivo Regulamentará a presente Lei, estabelecendo os requisitos necessários para a implantação dos painéis solares fotovoltaicos no prazo de 90 dias de sua vigência.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das cotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 22 de julho de 2020.
Targino Henrique de Souza
Presidente Interino
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Lei, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2020.

Publicada a presente Lei no DOM/SC em ____/____/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

Publicação Nº 2573219

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2020
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de combate a incêndio, busca, salvamento e atendimento pré-hospitalar, destinados ao uso das guarnições de serviço do 4º Pelotão de Bombeiros Militares de Gaspar.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 24/07/2020.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 04/08/2020.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 04/08/2020.
LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Gaspar (SC), 22/07/2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 9.415, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Publicação Nº 2572622

DECRETO Nº 9.415, DE 16 DE JUNHO DE 2020.
NOMEIA BRIAN ALEXANDRE VENSKE PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir 1º de julho de 2020, BRIAN ALEXANDRE VENSKE, inscrito no CPF sob o nº 093.680.059-31, para o exercício de cargo em comissão de Coordenador de Serviços, da Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura, ref. 33, com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2020.

Gaspar, 16 de junho de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 9.453, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2572623

DECRETO Nº 9.453, DE 14 DE JULHO DE 2020.
DISPENSA SERVIDORA SANDRA GERUSA DOS SANTOS DA SILVA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada, a partir de 08 de julho de 2020, a servidora efetiva SANDRA GERUSA DOS SANTOS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 936.323.639-00, do exercício de Função Gratificada de Coordenadora de Secretaria, nível I, da Secretaria Municipal de Assistência Social, designada pelo Decreto nº 9.358, de 16 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de julho de 2020.

Gaspar, 14 de julho de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 9.454, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2572624

DECRETO Nº 9.454, DE 14 DE JULHO DE 2020.
NOMEIA SANDRA GERUSA DOS SANTOS DA SILVA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA- GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 08 de julho de 2020, a servidora SANDRA GERUSA DOS SANTOS DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 936.323.639-00, para o exercício de cargo em comissão de Diretora-Geral de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social, ref. 64, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de julho de 2020.

Gaspar, 14 de julho de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Câmara Municipal

C O N V I T E (RETIFICAÇÃO) = AUDIÊNCIA PÚBLICA PERTINENTE A APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 28/2020, QUE TRATA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Publicação Nº 2573669

CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR

C O N V I T E
(retificação)

A Câmara Municipal de Gaspar tem a grata satisfação de convidar a comunidade a participar de Audiência Pública pertinente a apresentação do Projeto de Lei nº 28/2020, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021.
DATA: 6/8/2020.
HORÁRIO: 17h30min.
LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Gaspar (Avenida das Comunidades, nº 133, Centro, Prédio do GASCIC). A Audiência Pública poderá ser acompanhada de forma virtual, nas páginas da Câmara Municipal de Gaspar na Internet (camaragaspar.sc.gov.br), Facebook (@camaramunicipalgaspar) e YouTube (Câmara de Vereadores de Gaspar). No Plenário será admitida apenas a presença de agentes políticos do Legislativo e Executivo e servidores envolvidos com o evento.
PARTICIPAÇÃO: Questionamentos e manifestações poderão ser realizados através da ferramenta de comentários do Facebook (@camara-municipalgaspar).
REGULAMENTAÇÃO: As regras para participação constam da Resolução nº 57/2020, alterada pela Resolução nº 62/2020, que poderá ser acessada na página da Câmara Municipal de Gaspar na Internet (camaragaspar.sc.gov.br), ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (diariomunicipal.sc.gov.br).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020

Publicação Nº 2571750

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020
Aprova as contas do Prefeito Municipal de Gaspar relativas ao exercício de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto e ele decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Gaspar relativas ao exercício de 2018, na forma do Parecer Prévio nº 31/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no processo nº PCP-19/00238486, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 2.741 da referida Corte de Contas, de 18 de setembro de 2019.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar, em 22 de julho de 2020.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

RESOLUÇÃO Nº 62/2020

Publicação Nº 2573666

RESOLUÇÃO Nº 62/2020
Altera o § 1º do artigo 3º da Resolução nº 57, de 8 de julho de 2020, que "Autoriza a realização de audiência pública para apresentação do Projeto de Lei nº 28/2020, que 'Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências'".

O Presidente da Câmara Municipal de Gaspar, no uso das atribuições contidas no art. 41, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a obrigatoriedade da realização de audiência pública para discussão do projeto de lei referente às diretrizes orçamentárias para o próximo exercício, nos termos do inciso I do § 1º do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000);

Considerando a solicitação do Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, referente realização de audiência pública no dia 6 de agosto de 2020, às 17h30min, a fim de ser apresentado e discutido com a comunidade o projeto de diretrizes orçamentárias para o próximo exercício;

Considerando a expedição da Resolução nº 57, de 8 de julho de 2020, que "Autoriza a realização de audiência pública para apresentação do Projeto de Lei nº 28/2020, que 'Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências'";

Considerando o teor das recentes medidas decretadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina e pelo Governo Municipal, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus [Sars-Cov-2];

Considerando a necessidade de prevenção à infecção e à propagação no novo coronavírus [Sars-Cov-2], causador da doença respiratória Covid-19, por conseguinte, a necessidade de limitação do uso do Plenário da Edilidade;

Resolve:
Art. 1º O § 1º do artigo 3º da Resolução nº 57, de 8 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]
§ 1º Fica vedada a presença de público no Plenário da Câmara Municipal durante a audiência pública, exceto dos agentes políticos dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal e servidores responsáveis pela efetivação do evento ou pela resolução de questões referentes ao Projeto de Lei nº 28/2020, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências", devendo ser observado, ainda, o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade total do recinto."

Art. 2º Esta Resolução ficará à disposição dos interessados na página da Câmara Municipal de Gaspar na Internet (www.camaragaspar.sc.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Gaspar, em 22 de julho de 2020.
Ciro André Quintino
Presidente da Câmara Municipal de Gaspar

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 67/2020

Publicação Nº 2572778

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 67/2020

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE RECONSTRUÇÃO DAS RESIDÊNCIAS ATINGIDAS PELO CICLONE BOMBA NO DIA 30/06/2020 EM RAZÃO DO CARÁTER DE URGÊNCIA, CONSIDERANDO, AINDA, O DECRETO MUNICIPAL DE CALAMIDADE PUBLICA Nº 77/2020, LEI MUNICIPAL 1416/2020.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 06/08/2020 até às
14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 06/08/2020 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 21 de julho de 2020.
Paulo Henrique Silveira de Souza
Secretário de Administração

DECRETO 083 2020 - COVID -19 MULTA

Publicação Nº 2573634

DECRETO Nº 083 DE 17 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE MULTAS E SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID – 19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis, buscando diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos para mitigar a disseminação do Coronavírus (COVID-19) em Governador Celso Ramos.
Considerando principalmente as determinações contidas nos Decreto Municipal nº. 79/2020, e a necessidade de fazer cumprir as medidas administrativas adotadas pelo município de Governador Celso Ramos;
Considerando que as sanções administrativas devem ser regradas de forma célere e objetiva, visando atingir ao fim específico de enfrentamento a disseminação do COVID-19.

DECRETA
Art. 1º Este Decreto regulamenta, em caráter excepcional e temporário, as formas de atuação conjunta da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Segurança Pública, durante a vigência do Estado de Calamidade Pública.
Art. 2º O Fiscal de Postura fica responsável por constatar e noticiar a ocorrência de infrações sanitárias específicas por descumprimento às medidas restritivas impostas pelo Município no Decreto 79/2020, independentemente da presença de autoridade sanitária no ato de constatação.
§ 1º A responsabilidade do Fiscal de Posturas prevista no caput visa, mediante ato material, a auxiliar a fiscalização das medidas de combate e prevenção ao coronavírus, podendo determinar fechamento imediato de estabelecimentos, cessação de atividade, dispersão de aglomerações, além de aplicação de multa, nos termos da Lei Complementar nº 1.348/2019 (Código Sanitário Municipal), a partir dos seguintes valores:
I - Mínimo de R$ 1.250,00 para pessoas físicas;
II - Mínimo de R$ 2.500,00 para pessoas jurídicas.
§3°. A sanção de advertência corresponde a uma notificação, por escrito, ao infrator, indicando as providências cabíveis para adequação.
§4°. A sanção de multa corresponde ao pagamento de obrigação pecuniária, pelo infrator, podendo ser cumulativa com quaisquer outras sanções que venham a ser aplicadas.
§5°. A sanção de suspensão do Alvará de Funcionamento do empreendimento corresponde à interdição temporária da atividade, pelo descumprimento às medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

§6°. A sanção de cassação do Alvará de Funcionamento do empreendimento corresponde à interdição, até o final do Estado de Calamidade Pública, em razão do reiterado descumprimento das medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).
Art. 3º. Os Fiscais do Município, a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e demais autoridades com poder de polícia ficam autorizados a adotar as medidas necessárias ao cumprimento das normas previstas no Decreto nº 79/2020.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. E dê-se ciência.

Governador Celso Ramos, Santa Catarina, em 17 de julho de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Termo de Constatação de Infração Sanitária – TCIS
Número Sequencial: _____

I – DO INFRATOR:
Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ: _____ Endereço: _____

II – DA INFRAÇÃO
( ) aglomeração humana em estabelecimento, incluindo-se as filas de acesso.
( ) aglomeração humana em espaço público.
( ) funcionamento não autorizado de estabelecimentos e atividades.
( ) funcionamento de estabelecimentos e atividades fora de condições pré-determinadas.
( ) funcionamento de estabelecimento fora do horário fixado.
( ) falta do uso de máscara facial por colaborador ou cliente no interior de estabelecimento.
( ) falta do uso de máscara facial por cidadão em vias públicas do Município.

III – PRAZO
Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da expedição deste Termo de Constatação, para a retirada da 1º Via do Auto de Infração, pelo infrator na sede do Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua _____.
IV – SOBRE A INFRAÇÃO
Local: _____
Data: ____/____/ _____ Hora: _____
V – IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL DE POSTURA
Nome: _____ Matrícula: _____
_____ _____ Assinatura do Fiscal de Postura.

ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Publicação Nº 2573384

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Aos 08 dias do mês de julho do ano de 2020, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) EDMAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida à Av, GANCHOS Nº 531, GANCHOS DO MEIO, GOVERNADOR CELSO RAMOS – SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 02.049.173/0001-20, neste ato representado pelo(a) VANDERSON LUIZ MARQUES, brasileiro(a), SOLTEIRO, COMERCIÁRIO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 927.812.179-72, portador(a) do RG n.° 3.821.753/SSP-SC, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 54/2020, objeto do Processo 54/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
01	ADESIVO DE PINCEL DE 175 MM	UNID	20	12,14	242,80
02	ABRAÇADEIRA NYLON 3.6X200MM PCT COM 100 UNIDADES, COR BRANCA	PCT	30	19,80	594,00
03	ADAPTADOR UNIVERSAL BIVOLT 4 TOMADAS 2P+T COM INTERRUPTOR – PRODU- TO: ADAPTADOR QUANTIDADE DE TOMADAS: 4 TOMADA(S); TEN- SÃO ELÉTRICA: BIVOLT; CORRENTE ELÉTRICA: 10 A; QUANTIDADE DE POLOS: 3 POLO(S); COR: BRANCO	UND	30	22,58	677,40
04	ALICATE DE PRESSÃO FORMATO CURVO INFE- RIOR E RETO SUPERIOR, CONTA COM UM GATI- LHO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA, FÁCIL MANUSEIO, MEDIDA TOTAL: 10" (224 MM), ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 1.1/8" (28 MM), TIPO DE MORDENTE: GE- DORE GRIP, MATERIAL : AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL DO CABO: AÇO CROMO VANÁ- DIO, ACA- BAMENTO: NIQUELADO E CROMADO.	UNID	10	41,08	410,80
05	ALICATE UNIVERSAL K8.	UND	10	31,65	316,50
06	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, USO UNIVERSAL.	UND	150	10,91	1.636,50
07	ARAME RECOZIDO Nº 18 KG	KG	50	10,97	548,50
08	ARAME FARPADO 500MT	UND	50	262,39	13.119,50
09	ARAME FARPADO 250MT	UND	50	177,89	8.894,50
10	ARCO DE SERRA CROMADO	UND	10	30,77	307,70
11	ARGAMASSA AC1 SACO COM 20KG	UND	150	7,05	1.057,50
12	ARGAMASSA AC2 SACO COM 20KG	UND	200	14,32	2.864,00
13	ASSENTO SANITÁRIO ADULTO EM ABS	UND	50	74,79	3.739,50
14	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL EM ABS	UND	50	55,53	2.776,50
15	BACIA ADULTA COM CX ACOPLADA	UND	20	289,08	5.781,60
16	BANDEJA DE PVC P/ PINTURA GRANDE, COR PRETA	UND	30	5,95	178,50
17	BARRA DE FERRO 4/2 DE 12 METROS CA-60	UNID	800	6,31	5.048,00
18	BARRA DE FERRO 5MM DE 12 METROS CA-60	UNID	800	9,07	7.256,00
19	BARRA DE FERRO 3/8 DE 12 METROS CA-50	UNID	300	31,07	9.321,00
20	BARRA DE FERRO 5/16 DE 12 METROS CA-50	UNID	400	21,79	8.716,00
21	BISNAGA DE CORANTE - PARA TINGIR TINTAS LÁ- TEX À BASE DE ÁGUA (PVA E ACRÍLICA). PODE SER MISTURADO EM TINTA BRANCA OU COLO- RIDA. COMPOSI- ÇÃO: PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS ISENTOS DE METAIS PESA- DOS, TENSO-ATIVOS ETOXILADOS E ÁLCOOIS. POSSIBILITA A OBTENÇÃO DAS MAIS DIVERSAS TONALIDADES DE COR.MESMO UTILIZANDO MISTURAS DE DOIS OU MAIS CORANTES DEVE-SE RESPEITAR O LIMITE MÁ- XIMO DE 1 FRASCO DE 50 ML POR GALÃO DE 3,6 LITROS DE TINTA.	UNID	20	5,18	103,60
22	BLOCO 14 X 19 X 39	UN	6250	1,40	8.750,00
23	BOCAL DE LOUÇA	UN	20	1,92	38,40
24	BOIA CAIXA D`AGUA. TORNEIRA DE BÓIA ANTI- CORROSIVA ¾ 0,109 KG MATERIAL: HASTE EM AÇO INOX AISI 304; MO- DELO: BOIA COM ENGATE; LOCAL DE USO: CAIXA D'ÁGUA. ALTURA (CM): 50; LARGURA (CM): 7,8; PROFUNDIDADE(CM): 13; COMPRIMENTO DA HASTE: 13; COR DA BOIA: BRANCO;DIÂMETRO BOIA: 0,8; MATERIAL BOIA: PLÁSTICO DE ENGE- NHARIA PESO APROXIMADO DO PRODUTO COM EMBALA- GEM (KG): 0,130;	UNID	30	8,71	261,30
25	BROCA AÇO RÁPIDO 3MM PARA METAL	UNID	20	5,95	119,00
26	BROCA AÇO RÁPIDO 4MM PARA METAL	UNID	20	9,22	184,40
27	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM PARA METAL	UNID	20	14,55	291,00
28	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM PARA METAL	UNID	30	18,99	569,70
29	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM PARA METAL	UNID	30	28,56	856,80
30	BROCA PLUS 5MM PARA CONCRETO	UNID	30	14,66	439,80
31	BROCA PLUS 6MM PARA CONCRETO, GRANITOS, MÁRMORE E ALVENARIA EM GERAL, CORPO EM AÇO TEMPERADO.	UNID	30	15,26	457,80
32	BROCA PLUS 8MM PARA CONCRETO	UNID	30	19,27	578,10
33	BROCA PLUS 10MM PARA CONCRETO	UNID	30	20,72	621,60
34	BROCA PLUS 12MM PARA CONCRETO	UNID	30	24,63	738,90
35	BROXA MÉDIA DE NYLON PARA PINTURA	UNID	100	6,84	684,00

36	BUCHA Nº 06 - BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-06 SEM PARAFUSO; - A FIXAÇÃO CLÁSSICA E TRADICIONALPARA BASE MACIÇA. - IDEAL PARA FIXAÇÕES DE ARMÁRIOS DE PA- REDE, PRATELEIRAS, TRILHOS DE CORTINA,RO- DAPÉS, CAIXAS DE LUZ, CALHAS, ESPELHOS, ACESSÓRIOS PARA BANHO, ETC. APLICAÇÕES: - CONCRETO. - ALVENARIA MACIÇA. CARACTERÍSTICAS EBENEFÍCIOS: - INDICADA PARA TODOS TIPOS DEMATERIAIS MACIÇOS - PRODUZIDO COM POLIAMIDA DE ALTA QUALI- DADE QUE PERMITE RESISTÊNCIA CONTRA O EN- VELHECIMENTO, OXIDAÇÃO, INFLUÊNCIASCLIMÁ- TICAS. - EXCELENTE ELASTICIDADE, AMORTECENDOVI- BRAÇÕES. - POSSUI NAS LATERAIS "DENTES" E "ALETAS" QUE EVITAM O GIRO DA BUCHA DEN- TRO DO FURO PERMITINDO UMA EXCELENTEFIXAÇÃO. - SEU "PESCOÇO" É LIVRE DE PRESSÕES DE EX- PANSÃO O QUE IMPEDE O ACHATA- MENTO DORE- BOCO E A DETERIORAÇÃO DEAZULEJOS. DADOS TÉCNICOS: - - FURO:6 - PROF. MÍNIMA DO FURO (MM):40 - COMP. DÁ BUCHA (MM): 30 - - PARAFUSO (MM): 4-5	UND	1000	0,16	160,00
37	BUCHA Nº 08 - BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-08 SEM PARAFUSO - A FIXAÇÃO CLÁSSICA E TRADICIONALPARA BASE MACIÇA. - IDEAL PARA FIXAÇÕES DE ARMÁRIOS DE PA- REDE, PRATELEIRAS, TRILHOS DE CORTINA,RO- DAPÉS, CAIXAS DE LUZ, CALHAS, ESPELHOS, ACESSÓRIOS PARA BANHO, ETC. APLICAÇÕES: - CONCRETO. - ALVENARIA MACIÇA. CARACTERÍSTICAS EBENEFÍCIOS: - INDICADA PARA TODOS TIPOS DEMATERIAIS MACIÇOS - PRODUZIDO COM POLIAMIDA DE ALTA QUALI- DADE QUE PERMITE RESISTÊNCIA CONTRA O EN- VELHECIMENTO, OXIDAÇÃO, INFLUÊNCIASCLIMÁ- TICAS. - EXCELENTE ELASTICIDADE, AMORTECENDOVI- BRAÇÕES. - POSSUI NAS LATERAIS "DENTES" E "ALETAS" QUE EVITAM O GIRO DA BUCHA DEN- TRO DO FURO PERMITINDO UMA EXCELENTEFIXAÇÃO. - SEU "PESCOÇO" É LIVRE DE PRESSÕES DE EX- PANSÃO O QUE IMPEDE O ACHATA- MENTO DO RE- BOCO E A DETERIORAÇÃO DEAZULEJOS. DADOS TÉCNICOS: - - FURO:8 - PROF. MÍNIMA DO FURO (MM):55 - COMP. DÁ BUCHA (MM): 40 - - PARAFUSO (MM): 4,5-6	UNID	1000	0,24	240,00
38	BUCHA Nº 12 - BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-12 SEM PARAFUSO - A FIXAÇÃO CLÁSSICA E TRADICIONALPARA BASE MACIÇA. - IDEAL PARA FIXAÇÕES DE ARMÁRIOS DE PA- REDE, PRATELEIRAS, TRILHOS DE CORTINA,RO- DAPÉS, CAIXAS DE LUZ, CALHAS, ESPELHOS, ACESSÓRIOS PARA BANHO, ETC. APLICAÇÕES: - CONCRETO. - ALVENARIA MACIÇA. CARACTERÍSTICAS EBENEFÍCIOS: - INDICADA PARA TODOS TIPOS DEMATERIAIS MACIÇOS - PRODUZIDO COM POLIAMIDA DE ALTA QUALI- DADE QUE PERMITE RESISTÊNCIA CONTRA O EN- VELHECIMENTO, OXIDAÇÃO, INFLUÊNCIASCLIMÁ- TICAS. - EXCELENTE ELASTICIDADE, AMORTECENDOVI- BRAÇÕES. - POSSUI NAS LATERAIS "DENTES" E "ALETAS" QUE EVITAM O GIRO DA BUCHA DEN- TRO DO FURO PERMITINDO UMA EXCELENTEFIXAÇÃO. - SEU "PESCOÇO" É LIVRE DE PRESSÕES DE EX- PANSÃO O QUE IMPEDE O ACHATA- MENTO DORE- BOCO E A DETERIORAÇÃO DEAZULEJOS. - DADOS TÉCNICOS: - - FURO:12 - PROF. MÍNIMA DO FURO (MM):80 - COMP. DÁ BUCHA (MM): 60 - - PARAFUSO (MM): 8-10	UND	1250	0,28	350,00

39	BUCHA Nº10 - BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-10 SEM PARAFUSO - A FIXAÇÃO CLÁSSICA E TRADICIONALPARA BASE MACIÇA. - IDEAL PARA FIXAÇÕES DE ARMÁRIOS DE PA- REDE, PRATELEIRAS, TRILHOS DE CORTINA, RO- DAPÉS, CAIXAS DE LUZ, CALHAS, ESPELHOS, ACESSÓRIOS PARA BANHO, ETC. APLICAÇÕES: - CONCRETO. - ALVENARIA MACIÇA. CARACTERÍSTICAS EBENEFÍCIOS: - INDICADA PARA TODOS TIPOS DEMATERIAIS MACIÇOS - PRODUZIDO COM POLIAMIDA DE ALTA QUALI- DADE QUE PERMITE RESISTÊNCIA CONTRA O EN- VELHECIMENTO, OXIDAÇÃO, INFLUÊNCIASCLIMÁ- TICAS. - EXCELENTE ELASTICIDADE, AMORTECENDOVI- BRAÇÕES. - POSSUI NAS LATERAIS "DENTES" E "ALETAS" QUE EVITAM O GIRO DA BUCHA DEN- TRO DO FURO PERMITINDO UMA EXCELENTEFIXAÇÃO. - SEU "PESCOÇO" É LIVRE DE PRESSÕES DE EX- PANSÃO O QUE IMPEDE O ACHATA- MENTO DORE- BOCO E A DETERIORAÇÃO DEAZULEJOS. DADOS TÉCNICOS: - - FURO:10 - PROF. MÍNIMA DO FURO (MM):70 - COMP. DÁ BUCHA (MM): 50 - - PARAFUSO (MM): 6-8	UNID	500	0,42	210,00
40	CABO FLEXÍVEL 10,0MM, COR AZUL, TIPO DE MA- TERIAL COBRE E PLÁSTICO ANTI CHAMA, 100 ME- TROS.	UNID	20	453,60	9.072,00
41	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, COR AZUL, TIPO DE MATE- RIAL COBRE E PLÁSTICO ANTI CHAMA, 100 ME- TROS.	UNID	20	93,84	1.876,80
42	CABO FLEXÍVEL 4,0MM, COR AZUL, TIPO DE MATE- RIAL COBRE E PLÁSTICO ANTI CHAMA, 100 ME- TROS.	UNID	20	215,25	4.305,00
43	CABO FLEXÍVEL 6,0MM, COR AZUL, TIPO DE MATE- RIAL COBRE E PLÁSTICO ANTI CHAMA, 100 ME- TROS.	UNID	20	276,03	5.520,60
44	CADEADO 35	UNID	50	16,21	810,50
45	CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500L, TAMPA SIMPLES, MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL.	UNID	20	140,83	2.816,60
46	CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1000L, TAMPA SIMPLES, MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL.	UNID	20	250,24	5.004,80
47	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM TOMADA 2P+TERRA 20A PARA DISJUNTORES – PRO- DUTO: CAIXA DE DISJUNTOR PARA AR CONDICIONADO; COR: BRANCO; CORRENTE ELÉTRICA: 20 A; ALTURA: 21 CM; LARGURA: 12 CM; COMPRI- MENTO: 70 CM	UNID	20	21,05	421,00
48	CAIXA DE GRAMPOS PARA GRAMPEADORES PNEUMÁTICO PROFISSIONAL ROCAMA 80/12 COM 3000 GRAMPOS	UNID	10	26,64	266,40
49	CAIXA DE CANALETA SISTEMA X	UND	10	137,27	1.372,70
50	CAIXA DE DESCARGA	UND	30	25,49	764,70
51	CAL DE 8KG INDICADO PARA PINTURA EM GERAL.	UND	500	11,83	5.915,00
52	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	50	8,30	415,00
53	CANALETA EXTERNA	UND	100	16,45	1.645,00
54	CANO DE PVC DE ESGOTO 40 MM X 6 M	UND	50	17,03	851,50
55	CANO DE PVC DE ESGOTO 50 MM X 6 M	UND	50	33,39	1.669,50
56	CANO DE PVC DE ESGOTO 75 MM X 6 M	UND	50	39,40	1.970,00
57	CANO DE PVC DE ESGOTO 100 MM X 6 M	UND	100	46,52	4.652,00
58	CANO DE PVC 25 MM X 6 M SOLDÁVEL	UND	80	12,16	972,80
59	CAPACITOR DE VENTILADOR DE TETO	UND	20	12,45	249,00
60	CAPACITOR DE VENTILADOR DE PAREDE	UND	20	11,56	231,20
61	CHAPA PARA FORMA/TAPUME 1,22 X 2,20 X 10MM	PÇ	50	28,16	1.408,00
62	CIMENTO 50KG CP IV	SC	2500	24,21	60.525,00
63	CONCRETO FCK30	M3	150	302,42	45.363,00
64	COLA ADESIVA INSTANTANEA (3G)	UND	30	5,48	164,40
65	CONEXÃO JOGO DE PARAFUSO PARA VASO SANI- TÁRIO	UND	20	7,67	153,40
66	CONEXÃO JOELHO DE CANO DE 20 MM	UND	20	0,57	11,40
67	CONEXÃO JOELHO DE CANO DE 25 MM	UND	20	0,74	14,80
68	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 50 MM	UND	20	1,89	37,80
69	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 75 MM	UND	20	5,24	104,80
70	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 100 MM	UND	30	6,75	202,50
71	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 150 MM	UND	20	31,07	621,40
72	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 200 MM	UND	20	96,21	1.924,20
73	CONEXÃO LUVA DE PVC DE CANO 20MM	UND	20	0,61	12,20
74	CONEXÃO LUVA DE PVC DE CANO 25MM	UND	20	0,74	14,80

75	CONEXÃO LUVA DE PVC DE ESGOTO 40MM	UND	20	0,86	17,20
76	CONEXÃO LUVA DE PVC DE ESGOTO 50MM	UND	20	2,44	48,80
77	CONEXÃO LUVA DE PVC DE ESGOTO 75MM	UND	20	3,55	71,00
78	CONEXÃO LUVA DE PVC DE ESGOTO 100MM	UND	50	4,94	247,00
79	CONEXÃO TEE DE PVC DE CANO20MM	UND	20	0,86	17,20
80	CONEXÃO TEE DE PVC DE CANO25MM	UND	20	1,44	28,80
81	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 50MM	UND	20	5,07	101,40
82	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 75 MM	UND	20	10,22	204,40
83	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 100MM	UND	20	11,90	238,00
84	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 150MM	UND	20	39,55	791,00
85	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 200MM	UND	20	108,24	2.164,80
86	CONEXÃO Y DE 100 P/ ESGOTO	UND	20	16,21	324,20
87	CONEXÃO Y DE 50 P/ ESGOTO	UND	20	6,03	120,60
88	CONJUNTO DE INTERRUPTOR SIMPLES COM TO- MADA 10A BRANCO: CORRENTE ELÉTRICA: 10 A; ACOMPANHA PLACA: SIM; TIPO DA PLACA: 4X2; TIPO DE ACIONA- MENTO: TECLA; QUANTIDADE DE TECLAS: 2 TECLA(S); QUANTIDADE DE MÓDULOS: 3 MÓDULO(S); POSSUI TOMADA: SIM; QUANTI- DADE DE TOMADAS: 1 TOMADA(S); QUANTIDADE DE POLOS: 3 POLO(S); TIPOS DE POLOS: 2+TERRA	UND	30	17,57	527,10
89	CONJUNTO DE TOMADA ENERGIA 10A BRANCO - CORRENTE ELÉTRICA: 10 A; ACOMPANHA PLACA: SIM; TIPO DA PLACA: 4X2; QUANTIDADE DE MÓDU-LOS: 2 MÓDULO(S); POSSUI TOMADA: SIM; QUAN- TIDADE DE TOMADAS: 2 TOMADA(S);- QUANTIDADE DE POLOS: 3 POLO(S); TIPOS DE POLOS:2+TERRA	UND	50	17,64	882,00
90	CONJUNTO DE TOMADA ENERGIA 10A BRANCO - CORRENTE ELÉTRICA: 10 A; ACOMPANHA PLACA: SIM; TIPO DA PLACA: 4X2; QUANTIDADE DEMÓDU- LOS: 1 MÓDULO(S); POSSUI TOMADA: SIM; QUAN- TIDADE DE TOMADAS: 1 TOMADA(S);- QUANTIDADE DE POLOS: 3 POLO(S); TIPOS DE POLOS:2+TERRA	UND	50	9,60	480,00
91	CONJUNTO DE TOMADA SIMPLES 10A BRANCO – PRODUTO; TENSÃO ELÉTRICA: 250V (220V); COR- RENTE ELÉTRICA: 10 A; ACOMPANHA PLACA: SIM; QUANTIDADE DE MÓDULOS: 2 MÓDULO(S); QUAN- TIDADE DE TOMADAS: 1 TOMADA(S); QUANTI- DADE DE POLOS: 3 POLO(S) TIPOS DE POLOS: 2+TERRA	UND	20	11,51	230,20
92	DESEMPENADEIRA; TIPO: LISA; LINHA: PROFISSIO- NAL; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: PVC; MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO; FORMATO: RETANGULAR; LARGURA: 18 CM COMPRIMENTO: 30 CM; TAMANHO: MÉDIO; SU- PERFÍCIE DA DESEMPENADEIRA: LISA	UND	10	19,41	194,10
93	DISJUNTOR BIPOLAR BRANCO DE 10A.	UND	20	33,66	673,20
94	DISJUNTOR BIPOLAR BRANCO DE 16A.	UND	20	38,80	776,00
95	DISJUNTOR BIPOLAR BRANCO DE 20A.	UND	20	34,60	692,00
96	DISJUNTOR BIPOLAR BRANCO DE 30A.	UND	20	38,24	764,80
97	DISJUNTOR BIPOLAR BRANCO DE 40 A.	UND	20	45,02	900,40
98	DISJUNTOR BIPOLAR BRANCO DE 50 A.	UND	10	58,39	583,90
99	DISJUNTOR TRIPOLAR BRANCO DE 20A.	UND	10	53,03	530,30
100	DISJUNTOR TRIPOLAR BRANCO DE 25A .	UND	10	40,31	403,10
101	DISJUNTOR TRIPOLAR BRANCO DE 30 A.	UND	10	70,49	704,90
102	DISJUNTOR TRIPOLAR BRANCO DE 40 A.	UND	20	71,38	1.427,60
103	DISJUNTOR TRIPOLAR BRANCO DE 50 A.	UND	10	72,63	726,30
104	DISJUNTOR UNIPOLAR BRANCO DE 16A .	UND	10	9,25	92,50
105	DISJUNTOR UNIPOLAR BRANCO DE 20A .	UND	10	9,25	92,50
106	DISJUNTOR UNIPOLAR BRANCO DE 25A .	UND	10	9,25	92,50
107	DISJUNTOR UNIPOLAR BRANCO DE 30 A.	UND	10	9,78	97,80
108	DISJUNTOR UNIPOLAR BRANCO DE 40 A.	UND	10	11,65	116,50
109	DISJUNTOR UNIPOLAR BRANCO DE 50 A.	UND	10	11,56	115,60
110	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO DE 10A.	UND	10	32,91	329,10
111	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO DE 16A.	UND	10	36,46	364,60
112	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO DE 20A.	UND	10	33,12	331,20
113	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO DE 30A.	UND	10	35,57	355,70
114	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO DE 40 A.	UND	10	48,92	489,20
115	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO DE 50 A.	UND	10	66,26	662,60
116	DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO DE 20A.	UND	10	54,70	547,00
117	DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO DE 25A .	UND	10	35,57	355,70
118	DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO DE 30 A.	UND	10	77,82	778,20

119	DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO DE 40 A.	UND	10	81,65	816,50
120	DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO DE 50 A.	UND	10	85,83	858,30
121	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO DE 16A .	UND	10	9,33	93,30
122	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO DE 20A .	UND	10	9,33	93,30
123	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO DE 25A .	UND	10	9,33	93,30
124	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO DE 30 A.	UND	10	10,62	106,20
125	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO DE 40 A.	UND	10	10,89	108,90
126	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO DE 50 A.	UND	10	10,89	108,90
127	DOBRADIÇA 3”	UND	10	8,00	80,00
128	DUCHA COR BRANCA 220V - TIPO: COMUM; TEN- SÃO ELÉTRICA: 250V (220V); CLASSE DE EFICIÊN- CIA ENERGÉTICA: E; POTÊNCIA: 6800W;QUANTI- DADE DE TEMPERATURAS: 4 TEMPERATURAS; PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO MÍNIMA: 1 MCA; PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO MÁXIMA: 40 MCA; FIXAÇÃO DO CHUVEIRO ATRAVÉS DE CANO; DIS- JUNTOR: 32 A; ACOMPANHA DESVIADOR: SIM;VA- ZÃO 3.2 L/MIN; QUANTIDADEDEJATOS 1 JATO(S); TIPODEJATO FIXO; MATERIAL PLÁSTICO;COR BRANCO;ALTURA 10,8 CM; LARGURA: 16,5CM; PROFUNDIDADE: 17,4 CM; DIMEN- SÃO:16,5X10,8X17,4CM PRODUTO: CHUVEIRO COMUM	UND	20	72,87	1.457,40
129	DUCHA HIGIÊNICA ELÉTRICA; MATERIAL DA MAN- GUEIRA: PLÁSTICO; COMPRIMEN- TO DA MAN- GUEIRA:1,2 M; POTÊNCIA:4000W;TENSÃO ELÉ- TRICA: 250V (220V); QUANTIDADE DETEMPERATU- RAS: 3 TEMPERATURAS; ALTURA: 23,7 CM; LAR- GURA: 12,2 CM; PROFUNDIDADE: 10 CM; DIMEN- SÃO: 23,7X12,20X10 CM; ACIONAMENTO: GATILHO; QUANTIDADE DE JATOS: 3 JATO(S); TIPO DE JATO: UNIFORME; COR: BRANCO; CARACTERÍSTICA ADI- CIONAL: PODE SER UTILIZADA NASUBSTI- TUIÇÃO DO BIDÊ, INSTALADO AO LADO DA BACIA SANITÁRIA.	UND	10	210,56	2.105,60
130	ELETRODUTO ¾ POLEGADAS, INDICADO PARA PA- REDE, ANTICHAMAS, DE PLÁSTI- CO/PVC, COR AMARELA.	UND	10	10,87	108,70
131	ELETRODUTO 1’1/2 POLEGADAS, INDICADO PARA PAREDE, ANTICHAMAS, DE PLÁSTI- CO/PVC, COR AMARELA.	UND	10	26,88	268,80
132	ELETRODUTO 1¹/4 POLEGADAS, INDICADO PARA PAREDE, ANTICHAMAS, DE PLÁSTI- CO/PVC, COR AMARELA.	UND	10	21,57	215,70
133	ENGATE FLEXÍVEL PVC ½ X50CM	UNID	20	5,07	101,40
134	ENTRADA D'ÁGUA UNIVERSAL, REPARO PARA CAIXA ACOPLADA ENTRADA UNIVER- SAL, MECA- NISMO DE ENTRADA PARA CAIXAS ACOPLADAS	UND	10	59,88	598,80
135	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4 1/12" GWS 7-115 220 VOLTS; USO INDICADO: CORTE E DESBASTE GRANDES PERFIS USO INDUSTRIAL; DIÂMETRO DO DISCO EM MILÍME- TRO:115 MM VELOCIDADE: 11000 RPM; POTÊNCIA: 720W;FER- RAMENTA INTERCAMBIÁVEL: NÃO ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA; QUANTIDADE DE DIS- COS: 1 DISCO(S); DIÂMETRO DO DISCO EM POLE- GADAS: 4.1/2 "; TIPOANGULAR; EIXO M14; POSSUI TRAVADE EIXO SIM	UND	05	334,33	1.671,65
136	ESPUMA PARA FORMA DE PORTA	UND	10	23,39	233,90
137	EXTENSÃO DE 10 METROS: MATERIAL:METAL TIPO DE MATERIAL: COBRE; TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT; QUANTIDADE DE CONDUTORES: 3 CON- DUTOR(ES); COMPRI- MENTO DO CABO DE ENER- GIA: 10 M; SEÇÃO BITOLA: 0,75 MM QUANTIDADE DE TOMADAS: 3 TOMADA(S); NORMA TÉCNICA: NBR 13249 TIPO DE MATERIAL: COBRE; TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT; QUANTIDADE DE CONDUTORES: 3CON- DUTOR(ES); COMPRIMENTO DO CABO DEENER- GIA: 3 M; SEÇÃO BITOLA: 0,75MM QUANTIDADE DE TOMADAS: 3 TOMADA(S); NORMA TÉCNICA: NBR 13249	UND	10	29,79	297,90
138	EXTENSÃO DE 3 METROS: MATERIAL:METAL TIPO DE MATERIAL: COBRE; TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT; QUANTIDADE DE CON- DUTORES: 3CON-DUTOR(ES); COMPRIMENTO DO CABO DEENER- GIA: 3 M; SEÇÃO BITOLA: 0,75MM QUANTIDADE DE TOMADAS: 3 TOMADA(S); NORMA TÉCNICA: NBR 13249	UND	10	14,96	149,60
139	EXTENSÃO DE 5 METROS: MATERIAL:METAL TIPO DE MATERIAL: COBRE; TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT; QUANTIDADE DE CONDUTORES: 3CON- DUTOR(ES); COMPRI- MENTO DO CABO DE ENER- GIA: 5 M; SEÇÃO BITOLA: 0,75 MM QUANTIDADE DE TOMADAS: 3 TOMADA(S); NORMA TÉCNICA: NBR 13249	UND	10	20,63	206,30
140	FECHADURA EXTERNA, ACABAMENTO EM AÇO INOX POLIDO , DISTÂNCIA DA BROCA 40MM, PRO- FUNDIDADE 20CM, ALTURA 5.50CM, LARGURA 8.00CM.	PC	100	33,80	3.380,00
141	FECHADURA INTERNA, ACABAMENTO EM AÇO INOX POLIDO , DISTÂNCIA DA BROCA 40MM, PRO- FUNDIDADE 20CM, ALTURA 5.50CM, LARGURA 8.00CM.	PC	10	28,30	283,00
142	FECHADURA BANHEIRO	PC	50	30,52	1.526,00

143	FIO PARALELO 1,5MMX100M	ROLO	20	154,16	3.083,20
144	FITA CREPE 24MMX 50M. USO INDICADO; FITA CREPE PARA USO EM PINTURA IMO-BILIÁRIA,TRA- BALHOS ESCOLARES, FECHAMENTO DEEMBALA-GENS, ETC.; ALTURA 25 MM, COMPRIMENTO 50M.	UND	50	8,20	410,00
145	FITA ISOLANTE 20 MT.	RLO	100	17,70	1.770,00
146	FORRA DE MADEIRA P/ PORTA DE 60X210 ME- DINDO 10CM	UND	20	79,16	1.583,20
147	FORRA DE MADEIRA P/ PORTA DE 80X210 ME- DINDO 13CM	UND	20	107,02	2.140,40
148	FORRA DE MADEIRA P/ PORTA DE 90X210 ME- DINDO 14CM	UND	10	126,30	1.263,00
149	FURADEIRA MARTELETE PNEUMÁTICA	UND	05	609,33	3.046,65
150	GANCHOS C/ ROSCA DE AÇO TIPO DE EMBALA- GEM, 06 MM DE DIÂMETRO EM MA-TERIAL DE AÇO INOX	UND	20	0,17	3,40
151	GANCHOS C/ ROSCA DE AÇO TIPO DE EMBALA- GEM, 08 MM DE DIÂMETRO EM MA-TERIAL DE AÇO INOX	UND	20	0,17	3,40
152	GANCHOS C/ ROSCA DE AÇO TIPO DE EMBALA-GEM, 10 MM DE DIÂMETRO EM MATERIAL DE AÇO INOX	UND	20	0,17	3,40
153	GRADE DE FERRO FUNDIDO 40 X 70	UND	200	304,64	60.928,00
154	GRAMPEADOR PNEUMÁTICO; USO INDICADO: FI- XAÇÃO DE TECIDOS, MONTAGEM DE MOVEIS, SERVIÇOS EM CARPINTARIA E OUTROS. PARA DI- VERSOS PROFIS-SIONAIS COM: ELETRICISTA, INS- TALADORES DE DRYWALL , INSTALADORES DE COZINHA PLANEJADA, MARCENEIROS, TAPECEI- ROS E ETC...; PESO DO PRODUTO: 0,9 KG;CLASSI- FICAÇÃO FERRAMENTA PNEUMÁTICA;AL-TURA:150 MM; LARGURA: 45 MM; COMPRIMENTO: 220 MM; DIMENSÃO: 220X150X45 MM	UND	05	144,27	721,35
155	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PNEUMÁTICO COM 10.000 PEÇAS; DESCRIÇÃO: APLICAÇÕES: IDEAL PARA TAPEÇARIAS, APLICAÇÃO EM ESPUMAS, CINTAS ELÁSTICAS, TELAS, URNAS FUNERÁRIAS, ESTOFADOS, MÓVEIS EM GERAL, DECORAÇÃO, PORTAS SEMI-OCAS E DE COMPENSADO ESPECI- FICAÇÕES: TAMANHO DO GRAMPO: LARGURA: 12,9 MM ALTURA: 10 MM PROFUNDIDADE: 16,00CM	UND	10	19,56	195,60
156	GUARNIÇÃO LISA PARA PORTAS DE MADEIRA AN- GELIM 5CM – TIPO: LISA; USO INDICADO: PARA PORTAS; LARGURA DO PRODUTO GUARNIÇÃO: 5 CM; MATERIAL: MADEIRA; MADEIRA DO PRODUTO: ANGELIM; TONALIDADE: MARROM; ACABAMEN-TO: SEM ACABAMENTO; QUANTIDADE DE PEÇAS: 3 PEÇA(S); PESO DO PRODUTO: 15,3 KG	UND	10	41,49	414,90
157	GUARNIÇÃO LISA PARA PORTAS DE MADEIRA AN- GELIM 7CM - USO INDICADO: PARA PORTAS LARGURA DO PRODUTO GUARNIÇÃO: 7 CM; MA- TERIAL: MADEIRA; MADEIRA DO PRODUTO: ANGE- LIM; TONALIDADE: MARROM; ACABAMENTO: SEM ACABAMENTO;	UND	10	64,18	641,80
158	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SIMPLES, ACABAMENTO TERMOPLÁSTICO DE ALTA PERFOR-MANCE, COM ADITIVO ANTI UV E ANTI POEIRA, COR BRANCA, CORRENTE ELÉTRICA 20A.	UND	20	10,60	212,00
159	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO SIMPLES, ACABAMENTO TERMOPLÁSTICO DE ALTA PERFOR-MANCE, COM ADITIVO ANTI UV E ANTI POEIRA, COR BRANCA, CORRENTE ELÉTRICA 20A.	UND	30	21,66	649,80
160	INTERRUPTOR SIMPLES, ACABAMENTO TERMO- PLÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE, COM ADITIVO ANTI UV E ANTI POEIRA, COR BRANCA, COR-RENTE ELÉTRICA 20A.	UND	30	8,38	251,40
161	JUNÇÃO EM "Y" COM BITOLA DE 100 X 100MM. IDEAL PARA DUPLICAR A TUBULAÇÃO HIDRÁU- LICA DE ESGOTO.	UND	20	16,85	337,00
162	JUNÇÃO EM "Y" COM BITOLA DE 50 X 50MM. IDEAL PARA DUPLICAR A TUBULAÇÃO HIDRÁULICA DE ESGOTO.	UND	10	7,73	77,30
163	LÂMPADA ECONÔMICA DE 32W, ESPIRAL ALTO FA- TOR DE POTENCIA, FLUORESCEN-TE COMPACTA, LÂMPADA COM BASE, LUZ BRANCA.	UND	250	32,22	8.055,00
164	LÂMPADA ECONÔMICA DE 40W, ESPIRAL ALTO FA- TOR DE POTENCIA, FLUORESCEN-TE COMPACTA, LÂMPADA COM BASE, LUZ BRANCA.	UND	300	38,78	11.634,00
165	LÂMPADA LED BULBO A60 DE 6W; LED SMD; FOCO DE 120° (ÂNGULO DE ABERTU-RA DA LUZ); VIDA ESTIMADA DO LED: 25.000 HORAS; BAIXO CONSUMO; ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP20 (USO IN- TERNO); BAIXA TEMPERATURA; NÃO EMITE UV E IV (LIVRE DE CALOR / RADIAÇÃOINFRAVERMELHO E ULTRAVIOLETA); BASE E27; CON-SUMO:6W.; FLUXO LUMINOSO; BRANCO FRIO 6500K - 700LM.	UND	30	9,42	282,60
166	LÂMPADA P/ REFLETOR DE 250W - ESPECIFICA- ÇÕES: - MATERIAL: ALUMÍNIO, VI-DRO, LOUÇA, TPE; - ENTRADA, LARGURA DA LÂMPADA: - 12,7CM; - LENTE DE VIDRO TEMPERADO. - BORRACHA DE VEDAÇÃO; - SUPORTA LÂMPADA DE MERCÚRIO DE 125 W E MISTA DE 250 W; - BO- CAL E27	UND	20	13,39	267,80

167	LÂMPADA P/ REFLETOR DE 400W - DESCRIÇÃO: PROJETOR FECHADO, PRÓPRIO PARA LÂMPADA METÁLICA. CORPO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ES- TUCO, LATERAIS EM ALUMÍNIO FUNDIDO PINTA- DAS, EXTERNAMENTE EM PINTURA ELETROSTÁ- TICA NA COR CINZA, LENTE DE CRISTAL TEMPE- RADO À PROVA DE CHOQUE TÉRMICO, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA! APLICAÇÃO: LÂMPADAS DE 250W OU 400W DE VA- POR DE SÓDIO! APLICAÇÃO: LÂMPADA DE 250 OU 400W DE VAPOR DE MERCÚRIO! APLICAÇÃO: 500W LÂMPADA MISTA, NÃO PRECISA DE REATOR! DIMENSÕES: (MM)COMPRIMENTO 365 / ALTURA 265/ LARGURA 170 APLICAÇÃO: 15W/30W LÂMPADA ELETRÔNICA SO- QUETE E-40 / E-27	UND	20	8,84	176,80
168	LÂMPADA ECONÔMICA DE 59 W	UND	20	44,43	888,60
169	LATA DE TINTA BRANCA P/ FERRO DE 1K	UND	10	24,90	249,00
170	LATA DE TINTA CINZA P/ FERRO DE 1K	UND	10	24,90	249,00
171	LATA DE TINTA PRETA P/ FERRO DE 1K	UND	10	24,90	249,00
172	LATA DE TINTA AZUL P/ FERRO DE 1K	UND	10	24,90	249,00
173	LIMA CHATA, INDICADA PARA AFIAR ENXADAS, FA- CÕES, FOICES E OUTRAS FERRA- MENTAS, POSSUI PICADO SIMPLES QUE PROPORCIONA MELHOR AFIAÇÃO,POSSUI CABO PLÁSTICO EMBORRA- CHADO QUE CONFERE MELHOR MANUSEIO, COM- PRIMENTO DA LIMA: 8" - 203 MM	UND	40	21,14	845,60
174	LIXA GROSSA P/ ALVENARIA COMPOSIÇÃO: GRA- MATURA: 150 - DIMENSÕES DA LIXA: 28 X 22,5 CM COSTADO DE PAPEL LEVE, ÓXIDO DE ALUMÍNIO E RESINA; - FORMATO DE OLHA: 225 X 275 MM - PODE SER UTILIZADA NO LIXAMENTO MANUAL OU EM MÁQUINAS PORTÁTEIS.	UND	50	1,45	72,50
175	LIXA GROSSA P/ FERRO RESISTÊNCIA, MÁXIMA EFICÁCIA E DURABILIDADE; TIPO DE USO: LIXA- MENTO; APLICAÇÃO: LIXAMENTO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS; TIPO DE FOLHA:180	UND	20	1,92	38,40
176	LIXA GROSSA P/ MADEIRA LIXA EM ÓXIDO DE ALU- MÍNIO SOBRE COSTADO DE PAPEL PESADO AMA- RELA. LARGURA DA LIXA 12CM; COMPRIMENTO 45MTS	UND	10	198,35	1.983,50
177	LIXA MÉDIA P/ ALVENARIA P50 COMPOSIÇÃO: COSTADO DE PAPEL LEVE, ÓXIDO DE ALUMÍNIO E RESINA; - FORMATO DE FOLHA: 225 X 275 MM BRANCO; ALTURA: 9,5 CM; LARGURA: 12 CM; PRO- FUNDIDADE: 9,5 CM; COMPRIMENTO: 23 CM	UND	50	1,51	75,50
178	LIXA MÉDIA P/ FERRO - TIPO DE USO: LIXAMENTO; APLICAÇÃO: LIXAMENTO E ACA- BAMENTO DE SU- PERFÍCIES METÁLICAS; TIPO DE FOLHA: 80	UND	10	2,60	26,00
179	LIXA MÉDIA P/ MADEIRA LIXA PARA MADEIRA AMA- RELA ROLO COM 45MTS GRÃO Nº 40 LIXA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO SOBRE COSTADO DE PAPEL PESADO AMARELA; LAR- GURA DA LIXA 12CM; COMPRIMENTO 45MTS	UND	30	198,35	5.950,50
180	LONA PRETA DE 6M X100M	UND	20	420,13	8.402,60
181	LUMINÁRIA TARTARUGA; TENSÃO ELÉTRICA: BI- VOLT; SOLUÇÃO LED: NÃO; FORMA- TO: REDONDO; POTÊNCIA MÁXIMA DA LÂMPADA: 25 W; ACOMPA- NHA SOQUETE: SIM; MATERIAL DO SOQUETE: PORCELANA; TIPO DE SOQUETE: E27; COMPOSI- ÇÃO DO MATERIAL: PLÁSTICO; ACABAMENTO: TERMOPLÁSTICO; COR: BRANCO; TONALIDADE:	UND	20	19,86	397,20
182	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA COM 30LEDS E BA- TERIA DE LÍTIO, POTÊNCIA 2 WATTS, 30 LEDS, COR BRANCA, DURABILIDADE DE 1 A 3 HORAS, TIPO DE BATERIA CHUMBO ÁCIDO SELADA.	UND	20	27,36	547,20
183	MANGUEIRA REFORÇADA FLEXÍVEL PARA JARDIM 1/2" - (VENDIDA POR METRO) DES- CRIÇÃO: MAN- GUEIRA FLEXÍVEL E DE BAIXA DUREZA. MAN- GUEIRA RECOMENDADA PARA USO DOMÉSTICO OU PROFISSIONAL NA JARDINAGEM, AGRICUL- TURA OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM SITUAÇÕES COMPRESSÃODAÁGUADEATÉ10BAR.50O.C.ES- PECIFICAÇÕES:VENDIDA POR: METRO; POLE- GADA: 1/2"	UND	200	4,46	892,00
184	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE ÁGUA	UND	10	5,74	57,40
185	MANGUEIRA SANFONADA	UND	20	6,73	134,60
186	MÁQUINA PARA ENCHER BALÕES E BEXIGAS IN- FLADOR COMPRESSOR ELÉTRICO AUTOMÁTICO 2 BICOS 220V	UND	05	111,18	555,90
187	MASSA CORRIDA; COR: BRANCO; USO INDICADO REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, CONCRETO, BOCÓS DE CONCRETO E MASSA FINA. IN- FORMAÇÕES DO RENDIMEN- TO: SUPERFÍCIES NÃO SELADAS REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO MASSA FINA E CONCRETO 8 A 10 M²/DEMÃO; FERRAMENTA INDICADA PARA APLICAÇÃO: DE- SEM- PENADEIRA OU ESPÁTULA DE AÇO. DILUIÇÃO: PRONTO PARA O USO. 5% A 10% DE ÁGUA LIMPA (VOLUME SOBRE VOLUME) NO CASO DE APLICAÇÃO COM SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO AIRLESS; COMPOSIÇÃO: BASE SOLVENTE; AMBI- ENTE INDICADO: INTERNO; CONTEÚDO DA EMBA- LAGEM5,7 KG	UND	40	30,53	1.221,20
188	MEIA CANA RÍGIDO DE PVC, COR BRANCO, 2,5 DE COMPRIMENTO	UND	10	10,63	106,30
189	MEIA CANA DE MADEIRA, 6,0 DE COMPRIMENTO	UND	10	15,20	152,00
190	MADEIRA DE ANGELIM M³	M³	05	28,58	12.344,00

191	MARTELO 25MM COM UNHA POLIDO	UND	30		857,40
192	NÍVEL PLÁSTICO COM BASE MAGNÉTICA - USO IN- DICADO UTILIZADO PARA VERI-FICAR SE UM PLANO ESTÁ HORIZONTAL OU VERTICAL; MATE- RIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: POLIPROPI-LENO ACABAMENTO: POLIPROPILENO; ÂNGULO0 A 360 °	UND	10	33,99	339,90
193	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA -USO INDICADO: METAL, MADEIRA ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA; POTÊNCIA: 400 W; MANDRIL: 1/4 "; POSSUI CONTROLE DE TORQUE; TORQUE: 10,3 NM; 20 POSIÇÃO(ES) DE TORQUE; ROTAÇÃO MÁXIMA: 0 A 1400 RPM; ROTAÇÃO MÍ-NIMA: 0 A 450 RPM; TENSÃO ELÉTRICA: 250V (220V); LINHA PROFISSIONAL	UND	05	255,16	1.275,80
194	PARAFUSO 3.5 X 14 – PHILIPS – PARA MDF	UND	100	0,09	9,00
195	PARAFUSO 4,0 X 25 – PHILIPS – PARA MDF	UND	100	0,09	9,00
196	PARAFUSO 4,0 X 40 – PHILIPS – PARA MDF	UND	100	0,09	9,00
197	PARAFUSO 4,0 X 50 – PHILIPS – PARA MDF	UND	100	0,09	9,00
198	PARAFUSO CABEÇA CHATA FENDA Nº12	UND	100	0,40	40,00
199	PARAFUSO Nº 06	UND	1000	0,40	400,00
200	PARAFUSO Nº08	UND	1000	0,26	260,00
201	PARAFUSO Nº10	UND	100	0,26	26,00
202	PARAFUSO Nº12	UND	100	0,21	21,00
203	PARAFUSO TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRU- ELA E PORCA DE 3” X3/8”	UND	100	1,26	126,00
204	PARAFUSO TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRU- ELA E PORCA DE 3” X5/16”	UND	100	0,77	77,00
205	PARAFUSO TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRU- ELA E PORCA DE 5” X1/4”.	UND	100	0,63	63,00
206	PARAFUSO TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRU- ELA E PORCA DE 7” X1/2”.	UND	100	3,02	302,00
207	PARAFUSO TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRU- ELA E PORCA DE 7” X3/8”	UND	300	1,53	459,00
208	PARAFUSO TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRU- ELA E PORCA DE 7” X5/16”	UND	100	1,15	115,00
209	PARAFUSO, TIPO CABEÇA FRANCESA, COM AR- RUELA E PORCA DE 3” X1/4”.	UND	100	0,44	44,00
210	PARAFUSO, TIPO CABEÇA FRANCESA, COM AR- RUELA E PORCA DE 4” X1/4”.	UND	100	0,51	51,00
211	PARAFUSO, TIPO CABEÇA FRANCESA, COM AR- RUELA E PORCA DE 4” X3/8”.	UND	100	1,11	111,00
212	PARAFUSO, TIPO CABEÇA FRANCESA, COM AR- RUELA E PORCA DE 4” X5/16”.	UND	100	0,76	76,00
213	PARAFUSO, TIPO CABEÇA FRANCESA, COM AR- RUELA E PORCA DE 5” X3/8”.	UND	100	1,29	129,00
214	PARAFUSO, TIPO CABEÇA FRANCESA, COM AR-RUELA E PORCA DE 5” X5/16”.	UND	100	0,86	86,00
215	PINCEL PARA PINTURA; USO INDICADO: MULTI- USO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE, COMPRIMENTO: 50 CM; AMBIENTEINDICADO: SUPERFÍCIES LISAS, RUGOSAS E ÁSPERAS, TIPO DE TINTA INDICADA: EPÓXI E FIBRA DE VIDRO; TIPO: PINCEL DUPLO RETÉM MAIS TINTA QUE O PINCEL MÉDIO E SIMPLES; LARGURA EM POLEGA- DAS: 2 "; TIPO DAS CERDAS DO PINCEL: CERDA GRIS; BENEFÍCIOS DA CERDA DO PINCEL: MACIA E RÍGIDA; TIPO DE MATERIAL DAS CERDASDO PINCEL: SINTÉTICO	UND	50	5,09	254,50
216	PINCEL PARA PINTURA; USO INDICADO: MULTI- USO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE, COMPRIMENTO: 50 CM; AMBIENTE INDICADO: SU- PERFÍCIES LISAS, RUGOSAS E ÁSPERAS, TIPO DE TINTA INDICADA: EPÓXI E FIBRA DE VIDRO; TIPO: PINCEL DUPLO RETÉM MAIS TINTA QUE O PINCEL MÉDIO E SIMPLES; LARGURA EM POLEGADAS: 4"; TIPO DAS CERDAS DO PINCEL: CERDA GRIS; BE- NEFÍCIOS DA CER-DA DO PINCEL: MACIA E RÍGIDA; TIPO DE MATERIAL DAS CERDAS DO PINCEL: SIN-TÉTICO	UND	100	11,02	1.102,00
217	PINCEL PARA PINTURA; USO INDICADO: MULTI- USO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE, COMPRIMENTO: 50 CM; AMBIENTE INDICADO: SU- PERFÍCIES LISAS, RUGOSAS E ÁSPERAS, TIPO DE TINTA INDICADA: EPÓXI E FIBRA DE VIDRO; TIPO: PINCEL DUPLO RETÉM MAIS TINTA QUE O PINCEL MÉDIO E SIMPLES; LARGURA EM POLEGADAS: 3 ";	UND	50	9,33	466,50
218	PISO CERÂMICA 50X50 A SER ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE	M²	400	11,38	4.552,00
219	PLAINA ELÉTRICA DESGASTE EM PEÇA DE MA- DEIRA COM PRECISÃO – ROTAÇÃO: 17000 RPM TENSÃO ELÉTRICA: 250V (220V); CAPACIDADE DE CORTE EM MADEIRA: 82 MM; PROFUNDIDADE DO CORTE EM MILÍMETROS: 2,5 MM; ALTURA: 158 MM; LARGURA: 158 MM PESO DO PRODUTO: 2,6 KG; CONTEÚDO DA EM-BALAGEM: CONJUNTO DO CALIBRADOR DA FACA, GUIA RETA, FACA PLAINA E CHAVE SOQUETE	UND	05	591,93	2.959,65
220	PLAFON INTELIGENTE	UND	300	4,64	1.392,00
221	PLUG FEMEA, DOIS POLOS MAIS POLO TERRA, BRANCO, 10A.	UND	30	4,11	123,30
222	PLUG MACHO, DOIS POLOS MAIS POLO TERRA, BRANCO, 10A.	UND	30	3,91	117,30
223	PORTA TRABALHADA DE MADEIRA 80 X 210	UND	10	308,34	3.083,40
224	PORTA LISA 80X210	UND	30	107,62	3.228,60

225	PORTA LISA 100X210LOCAL INDICADO: SALA E QUARTO; TIPO DE ABERTURA: DE GIRO, ALTURA: 2,1 M; LARGURA: 1,0 M; ESPESSURA: 35 MM; DI- MENSÃO: 2,10X1,0M TIPO: LISA; FOLHA DE PORTA - MATERIAL: MA- DEIRA;ACABAMENTO: SEM ACA- BAMENTO; LADO DE ABERTURA: AMBOS OS LADOS; USO IN- DICADO INTERNO E EXTERNO; COR: ANGE- LIM; TONALIDADE: BEGE; MADEIRA DO PRODUTO: ANGELIM; ESTRUTURA INTERNA DA PORTA: SÓ- LIDA; CORTE DA PORTA: CASO SEJA NECES- SÁRIO AS PORTAS PODEM TER ATÉ 0,5CM DE CORTE NAS EXTREMIDADES. EM CASO DE CORTES,PARA O TIPO ENCABEÇADAS A COR DA EXTREMIDADE CORTADA SERÁ MANTIDA, JÁ NAS PORTAS DO TIPO DIRETA, A COR DA EXTREMIDADE SERÁDI- FERENTE. QUANTIDADE DE FOLHAS: 1FOLHA(S)	UND	20	190,04	3.800,80
226	PORTA LISA 60X210LOCAL INDICADO: SALA E QUARTO; TIPO DE ABERTURA: DE GIRO, ALTURA: 2,1 M; LARGURA: 0,6 M; ESPESSURA: 35 MM; DI- MENSÃO: 2,10X0,60 M, TIPO: LISA; FOLHA DE PORTA - MATERIAL: MADEIRA; ACABAMENTO:SEM ACA- BAMENTO; LADO DE ABERTURA: AMBOS OS LADOS;USOINDICADO INTERNO E EX- TERNO; COR: ANGELIM; TONALIDADE: BEGE; MA- DEIRA DO PRODUTO: ANGELIM; ESTRUTURA IN- TERNA DA PORTA: SÓLIDA; CORTE DA PORTA: CASO SEJA NECES- SÁRIO AS PORTAS PODEMTER ATÉ 0,5CM DE CORTE NAS EXTREMIDADES. EM CASO DE CORTES, PARA O TIPO ENCABEÇADASA COR DA EXTREMIDADE CORTADA SERÁ MANTIDA, JÁ NAS PORTAS DO TIPO DIRETA, A COR DA EX- TREMIDADE SERÁ DIFE- RENTE. QUANTIDADEDE FOLHAS: 1 FOLHA(S)	UND	20	107,62	2.152,40
227	PORTA LISA 90X210LOCAL INDICADO: SALA E QUARTO; TIPO DE ABERTURA: DE GIROALTURA:	UND	10	141,71	1.417,10
228	PORTA SANFONADA - LOCAL INDICADO: BA- NHEIRO E CORREDOR; TIPO DE ABERTURA: SAN- FONADO; ALTURA: 2,1 M; LARGURA: 0,8 M; ESPES- SURA: 12 MM; DIMENSÃO: 2,10X0,80 M; TIPO: LISA; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: PVC; ACABAMENTO: FOSCO LADO DE ABERTURA: AMBOS OS LADOS; USOIN- DICADO: INTERNO E EXTERNO PRODUTO: PORTA MONTADA; COR: BRANCA; TO- NALIDADE: BRANCO; QUANTIDADE DE FOLHAS: 1 FOLHA(S)	UND	10	96,35	963,50
229	PORTA SANFONADA - LOCAL INDICADO: BA- NHEIRO E CORREDOR; TIPO DE ABERTURA: SAN- FONADO; ALTURA: 2,1 M; LARGURA: 0,9 M; ESPES- SURA: 12 MM; DIMENSÃO: 2,10X0,90 M; TIPO: LISA; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: PVC; ACABAMENTO: FOSCO LADO DE ABERTURA: AMBOS OS LADOS; USOIN- DICADO: INTERNO E EXTERNO PRODUTO: PORTA MONTADA; COR: BRANCA; TO- NALIDADE: BRANCO; QUANTIDADE DE FOLHAS: 1 FOLHA(S)	UND	10	103,17	1.031,70
230	PORTA SANFONADA - LOCAL INDICADO: BA- NHEIRO E CORREDOR; TIPO DE ABERTURA: SAN- FONADO; ALTURA: 2,1 M; LARGURA: 0,6 M; ESPES- SURA: 12 MM; DIMENSÃO: 2,10X0,60 M; TIPO: LISA; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: PVC; ACABAMENTO: FOSCO LADO DE ABERTURA: AMBOS OS LADOS; USOIN- DICADO: INTERNO E EXTERNO PRODUTO: PORTA MONTADA; COR: BRANCA; TO- NALIDADE: BRANCO; QUANTIDADE DE FOLHAS: 1 FOLHA(S)	UND	10	93,97	939,70
231	PREGO DE AÇO 16X24 KG	KG	60	11,87	712,20
232	PREGO DE AÇO CARBONO COM CABEÇA 12X12	KG	20	5,35	107,00
233	PREGO DE AÇO CARBONO COM CABEÇA 16X24	KG	20	11,43	228,60
234	PREGO 12X12 COM CABEÇA PCT 1 KG	KG	20	17,78	355,60
235	PREGO 16X24 COM CABEÇA PCT 1 KG	KG	20	12,5911	251,80
236	PREGO 17X27 COM CABEÇA PCT 1 KG	KG	200	9,31	1.862,00
237	PROTETOR P/TOMADAMATERIAL PLÁSTICO COR: BRANCO ALTURA: 2 CM LARGURA: 3,5 CM PROFUNDIDADE: 1 CM	UND	20	1,72	34,40
238	PRUMO - DISTÂNCIA DO ALCANCE MÁXIMO: 2 M; ALTURA: 90 MM; LARGURA: 42 MM; COMPRI- MENTO: 42 MM; PESO DO PRODUTO: 0,5 G	UND	05	24,15	120,75
239	REATOR 2 X 20	UND	10	37,83	378,30
240	REFLETOR BOCAL 250W	UND	20	78,27	1.565,40

241	REFLETOR DE 400W; FORMATO RETANGULAR; SOQUETE: E-40; ALTURA: 280MM; LARGURA: 160MM; PROFUNDIDADE: 440MM; ÍNDICE DE PRO- TEÇÃO: IP65 - PRO-TEÇÃO CONTRA ENTRADA DE POEIRA E JATO DE ÁGUA. PRODUZIDO EM ALUMÍ- NIO ANODIZADO COM VIDRO FRONTAL TEMPE- RADO DE 4 MILÍMETROS TRANSPAREN-TE. O SU- PORTE PARA FIXAÇÃO É CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA E AS LATERAIS EM ALUMÍ- NIO PARA MAIOR RESISTÊNCIA. DISPONÍVEL COM VARIAÇÕES DE SOQUETE EM PORCELANA BI PINO, RÔSCA E27 OU RÔSCA E40 (ESCOLHER CONFORME O PADRÃO DA RÔSCA DA LÂMPADA QUE VAI UTILIZAR). ESTE PRODUTO É RESIS- TENTE A INTEMPÉRIES, MUITO MAIS LEVE E DE FÁCIL INSTALAÇÃO. PODE SER UTILIZADO COM DIVERSOS TIPOS DE LÂMPADAS TAIS COMO: VA- POR METÁ-LICO OVOIDE OU TUBULAR, VAPOR DE SÓDIO OVOIDE OU TUBULAR, VAPOR DE MERCÚ- RIO OVOIDE OU TUBULAR, MISTA, FLUORES-CENTE ECONÔMICA COMPACTA ELETRÔNICA, IN- CANDESCENTES.	UND	20	93,39	1.867,80
242	REGISTRO DE CANO P/ 20 MM - USO INDICADO ÁGUA FRIA; BITOLA EM MILÍME-TROS: 20 MM; BI- TOLAEMPOLEGADAS 1/2 "; ACIONAMENTO DE REGISTRO: VOLAN-TE; TEMPERATURAMÁXIMA DA ÁGUA: 20 °C; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPODE MATERIAL: PVC	UND	10	10,0709	100,70
243	REGISTRO DE CANO P/ 25 MM USO INDICADO ÁGUA FRIA; BITOLA EM MILÍMETROS: 25 MM; BI- TOLAEMPOLEGADAS 3/4 "; ACIONAMENTO DE REGISTRO: VOLANTE; TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 20 °C; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPODE MATERIAL: PVC	UND	40	12,85	514,00
244	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO COM 200 CM RÉGUA PEDREIRO; USO INDICA-DO: REGULARI- ZAÇÃO DE MASSA DE CONTRA PISO E REBOCO; MATERIAL: METAL; TIPO DE MATERIAL: ALUMÍNIO; ALTURA: 58 MM; LARGURA: 25,4 MM; COMPRI- MENTO: 2000 MM	UND	10	33,49	334,90
245	RÉGUA DE PINUS 10CM X3MT (DECK) RÉ- GUA DE DECK; LOCAL INDICADO: EXTER-NO; MA- TERIAL: MADEIRA; ACABAMENTO: AUTO CLA- VADO; PADRÃO DA MADEIRA: PINUS; ALTURA:300 CM; LARGURA: 10 CM; ESPESSURA: 2,1 CM; DI- MENSÃO: 300X10 CM	UND	150	9,12	1.368,00
246	REJUNTE 5 KG	UND	20	13,31	266,20
247	REPARO DE VASO SANITÁRIO KIT COMPLETO	UND	50	83,66	4.183,00
248	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA KIT COMPLETO	UND	30	83,66	2.509,80
249	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA ACIONAMENTO COMPLETO 222 EN	UND	20	39,68	793,60
250	RELÉ FOTOELÉTRICO FOTOCÉLULA COMPLETO BIVOLT 1200 VA, 110V OU 220V, ACENDE A NOITE APAGA DE DIA LÂMPADAS OU EQUIPAMENTOS, FLEXIBILIDADE: COMPATÍVEL COM TODO TIPO DE LÂMPADA E EQUIPAMENTO, DISPENSA O USO DE TOMADA, ECONOMIA DE CONSUMO DE ENERGIA: PRECISÃO NO ACIONAMENTO E DESACIONA- MENTO, RESISTE A INTEMPERES: POSSUI, ACABA- MENTO EM, DESIGN MODERNO GARANTIA DE UM FUNCIONAMENTO CONSTANTE: INSENSÍVEL ÁS VARIAÇÕES BRUSCAS DE, LUMI- NOSIDADE, POTÊNCIA: 1200VA , TENSÃO: 100 A 250V (BIVOLT), DIMENSIONAL (A, C, L): 69MM, 25MM, 46MM, SUPORTA ATÉ 1000 WATTS, POLI- CARBONATO E ALTA RESISTÊNCIA ARADIAÇÃO UV, SEGURANÇA CONTRA OSCILAÇÃO DETEN-SÃO: TRABALHA ENTRE AS TENSÕES 100 A 250V.	UND	20	30,15	603,00
251	RÉGUA PINUS DE 5 CM X 3 METROS PARA CAIXA- RIA	PÇ	400	2,29	916,00
252	ROLO DE FIO PARALELO 1,5 MM X 100 M	RLO	05	148,98	744,90
253	ROLO DE FIO PARALELO 2,5 MM X 100 M COR BRANCA	RLO	10	249,05	2.490,50
254	ROLO DE FIO RÍGIDO 1,5 MM X 100 M	RLO	10	52,47	524,70
255	ROLO DE FIO RÍGIDO 2,5 MM X 100 M	RLO	10	112,51	1.125,10
256	ROLO DE FIO RÍGIDO 4 MM X 100 M	RLO	05	204,54	1.022,70
257	ROLO DE FIO RÍGIDO 6 MM X 100 M	RLO	05	260,61	1.303,05
258	ROLO DE FIO RÍGIDO 10 MM X 100 M	RLO	05	422,50	2.112,50
259	ROLO LÃ 15CM COM CABO	RLO	50	14,67	733,50
260	ROLO DE LÃ 25CM COM CABO, CONSTITUÍDO DE 50% DE MATERIAL NATURAL E 50% DE MATERIAL SINTÉTICO	RLO	100	21,91	2.191,00
261	ROLO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3MM 2 KG	ROLO	100	164,33	16.433,00
262	SERROTE PROFISSIONAL	UNID	05	122,39	611,95
263	SERRA TICO -USO INDICADO: CORTE DE MA- DEIRA, PLÁSTICO, E COMPENSADOS; PRODUTO: TICO-TICO; TIPO: SERRA; TENSÃO ELÉTRICA: 250V (220V); POTÊNCIA: 400 W; GOLPES POR MINUTO: 3100 GPM; PESO DO PRODUTO: 1,7 KG FERRAMENTA INDICADA PARA APLICAÇÃO. USADO PARA EVITAR INFILTRAÇÕES DE ÁGUA, NA VEDAÇÃO DE BOX E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, CASCOS DE BARCOS, VEDAÇÕES DE PIAS, SI-FÕES E TELHAS”	UNID	05	292,39	1.461,95

264	SERRINHA DE AÇO, 24 DENTES, BARRA BI-ME- TAL,AÇO HSS, TAMANHO: 12" (300MM) 24T	UNID	100	6,19	619,00
265	SILICONE; CONTEÚDO DA EMBALAGEM, 280 G; USOINDICADO PRODUTO DE CURA NEU- TRA, É UM ADESIVO VEDANTE E SELANTE, AUTO VULCANIZÁVEL, DESENVOLVI- DO PARA VEDAÇÃO, APRESENTANDO UMA ADESÃO PERFEITAEM CONCRETO, GRANITO E VÁRIOS OUTROS MATERI- AIS.	UNID	30	14,64	439,20
266	SENSOR DE PRESENÇA E FOTOCÉLULA P/ SO- QUETE. ACENDE A LÂMPADA AUTOMATICAMENTE AO DE- TECTAR O MOVIMENTO DE PESSO- AS SENSOR DE PRESENÇA E FOTOCÉLULA - BIVOLT: 127/220V - CONEXÃO: SOQUETE ROSCA E-27 - FAIXA DE DE- TECÇÃO (ÂNGULO): 360 ° - DISTÂNCIA DE DETEC- ÇÃO: 6M MAX	UND	50	45,03	2.251,50
267	SOLVENTE, GALÃO DE 5L	UND	100	52,44	5.244,00
268	SIFÃO SANFONADO	UND	250	6,00	1.500,00
269	SILICONE 50 G	UND	100	3,94	394,00
270	TÁBUA PINUS DE 30 CM X 3 METROS PARA CAIXA- RIA	PÇ	330	10,90	3.597,00
271	TÁBUA PINUS DE 20 CM X 3 METROS PARA CAXA- RIA	PÇ	1000	6,22	6.220,00
272	TAMPA CEGA PVC 4X2	UND	250	6,66	415,00
273	TAMPÃO DE 20 MM PRODUTOTAMPÃO; USO INDI- CADO: ÁGUA QUENTE E FRIA TIPO: ROSCÁVEL; BITOLA DE CANOS E CONE- XÕES EM MILÍMETROS: 20 MM; BITO- LA DE CANOS E CONEXÕES EM POLEGADAS: 3/4 "; ESPESSURA: 3 MM; PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO MÁXIMA: 6,12 MCA; TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 110 °C; TIPO DE MATERIAL: LATÃO	UND	1000	0,84	840,00
274	TAMPÃO DE 25 MM PRODUTOTAMPÃO; USO INDI- CADO: ÁGUA QUENTE E FRIA TIPO: ROSCÁVEL; BITOLA DE CANOS E CONE- XÕES EM MILÍMETROS: 25 MM; BITO- LA DE CANOS E CONEXÕES EM POLEGADAS: 3/4 "; ESPESSURA: 3 MM; PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO MÁXIMA: 6,12 MCA; TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 110 °C; TIPO DE MATERIAL: LATÃO	UND	1000	1,06	1.060,00
275	TELHA ONDULADA 4 MM - 2,44 X 0,50	UND	500	11,91	5.955,00
276	TIJOLOS DE 8 FUROS 11 ½ X19X19	UND	8000	0,46	3.680,00
277	TIJOLO MACICO	UND	4000	0,42	1.680,00
278	TINTA ACRILÍCA FOSCA 18 LITROS PARA PAREDE INTERIOR	GALÃO	50	359,35	17.967,50
279	TINTA ACRILÍCA FOSCA 18 LITROS PARA PAREDE EXTERIOR	GALÃO	50	359,35	17.967,50
280	TINTA ACRILÍCA FOSCA LAVÁVEL 18 LITROS PARA PAREDE	GALÃO	50	359,35	17.967,50
281	TINTA LÁTEX PARA PAREDE; COR: AMARELO CA- NÁRIO; TONALIDADE: AMARELO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 3,6L; AMBIENTE INDICADO: IN- TERNO/EXTERNO; USO INDICADO: PAREDES TIPO DE TINTA INDICADA: LÁTEX; ACABAMENTO: FOSCO; RENDIMENTO: ATÉ 76 M² POR DEMÃO; QUANTIDADE DE DEMÃO: 2 A 3 DEMÃO(S); DILUI- ÇÃO: DILUA TODAS AS DEMÃOS COM 50% DE ÁGUA POTÁVEL. OBSERVAÇÕES SOBRE ASECA- GEM; TOQUE: 2 HORA, ENTRE DEMÃOS: 4HORAS E FINAL: 12 HORAS. *48H TRÁFE- GO DEPESSOAS	UND	100	88,50	8.850,00
282	TINTA LÁTEX PARA PAREDE; COR: BRANCO; TO- NALIDADE: BRANCO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 3,6L; AMBIENTE INDICADO: INTERNO/EXTERNO; USO INDICADO: PAREDES TIPO DE TINTA INDICADA: LÁTEX; ACABAMENTO: FOSCO; RENDIMENTO: ATÉ 76 M² POR DEMÃO; QUANTIDADE DE DEMÃO: 2 A 3 DEMÃO(S); DILUI- ÇÃO: DILUA TODAS AS DEMÃOS COM 50% DE ÁGUA POTÁVEL. OBSERVAÇÕES SOBRE A SECA- GEM; TOQUE: 2 HORA, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS E FINAL: 12 HORAS. *48H TRÁFEGO DE PESSOAS E 72H TRÁFEGO DE VEÍCULOS. COMPOSIÇÃO BASE: ÁGUA; BAIXO ODOR; LAVÁVEL: NÃO	UND	50	88,50	4.425,00
283	TINTA SPRAY ESMALTE ANTIFERRUGEM 3X1 ALTO BRILHO AMARELO OURO 350ML	UND	20	18,23	364,60
284	TINTA SPRAY ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO AZUL ROYAL 350ML - PARA METAIS E MADEIRAS; USO INDICADO: OBJETOS ARTESANAIS, FERRO, GESSO, PAPEL, CE- RÂMICA, MADEIRA E METAL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 0,350 L; ACABA- MENTO: ALTO BRILHO; RENDIMENTO: 1,1 A 1,3 M²; COMPOSIÇÃO BASE: SOLVENTE	UND	20	18,23	364,60
285	TINTA SPRAY ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO BRANCO 350ML - PARA METAIS E MADEIRAS; USO INDICADO: OBJETOS ARTESANAIS, FERRO, GESSO, PAPEL, CERÂMI- CA, MADEIRA E METAL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 0,350 L; ACABA- MENTO: ALTO BRILHO; RENDIMENTO: 1,1 A 1,3 M²; COMPOSIÇÃO BASE: SOLVENTE	UND	20	18,23	364,60

286	TINTA SPRAY ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO CINZA 350ML - PARA METAIS E MADEIRAS; USO IN- DICADO: OBJETOS ARTESANAIS, FERRO, GESSO, PAPEL, CERÂMICA, MADEIRA E METAL. CONTE- ÚDO DA EMBALAGEM: 0,350 L; ACABAMENTO: ALTO BRILHO; RENDIMENTO: 1,1 A 1,3 M²; COMPO- SIÇÃO BASE: SOLVENTE	UND	50	18,23	911,50
287	TINTA SPRAY ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO VERDE BANDEIRA 350ML - PARA METAIS E MADEI- RAS; USO INDICADO: OBJETOS ARTESANAIS, FERRO, GESSO, PAPEL, CERÂMICA, MADEIRA E METAL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 0,350 L; ACABAMENTO: ALTO BRILHO; RENDIMENTO: 1,1 A 1,3 M²; COMPOSIÇÃO BASE: SOLVENTE	UND	20	18,23	364,60
288	TOALHEIRO P/ PAPEL; • INTER FOLHADO; • PAPEL DE 2 OU 3 DOBRAS.	UND	20	52,77	1.055,40
289	TOMADA SISTEMA X 20ª, COR BRANCA	UND	150	6,19	928,50
290	TORNEIRA COZINHA BICA MÓVEL PAREDE MO- DELO PLUS - PLÁSTICA	UND	20	23,03	460,60
291	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA ALTA MODELO PLUS - PLÁSTICA	UND	20	20,28	405,60
292	TORNEIRA PARA JARDIM DE PLÁSTICO	UND	20	4,47	89,40
293	TORQUES Nº12	UND	10	39,13	391,30
294	TRINCO PARA PORTA LATÃO 150MM – PRODUTO: TRINCO; USO INDICADO: PARA PORTA; MATERIAL: METAL; TIPO DE MATERIAL: LATÃO E ZAMAC; ACA- BAMENTO: OXIDADO; COR: DOURADO; ALTURA: 150 MM; LARGURA: 30 MM	UND	10	21,02	210,20
295	TUBO EXTENSÍVEL1. ½" X 40/50MM PVC	PÇ	10	7,07	70,70
296	VASO SANITÁRIO INFANTIL COM CAIXA ACO- PLADA, TIPO DE ACABAMENTO DA BACIA SANITÁ- RIA SIMPLES ACIONAMENTO, POSIÇÃO DE ACIO- NAMENTO DA BACIA NA PARTE SUPERIOR, CAPA- CIDADE DE ACIONAMENTO DA BACIA DE 06 LI- TROS, SAÍDA DO VASO VERTICAL, ALTURA DE 30,5CM, LARGURA 31CM, PROFUNDIDADE 58,5CM, DIMENSÃO 61,80X38X58,40CM, FORMATO OVAL, COR BRANCA.	UND	10	469,94	4.699,40
297	VEDA ROSCA 18MMX25M	UND	50	5,06	253,00

LOTE: 02

SAUDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
298	ANCINHO CURVO LEVE 16 DENTES COM CABO 150CM DIMENSÕES: 150 CM; COMPONENTES(S): PEÇA ÚNICA; PARA UTILIZAÇÃO EM TRABALHOS DE JARDINAGEM; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO FORJADO EM AÇO TRATADO PARA EVITAR DESGASTE E QUEBRA; POSSUIR 16 DENTES.	UND	50	17,93	896,50
299	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LI- TROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.	UND	200	18,94	3.788,00
300	BIDIM PARA DRENAGEM	MT	2000	84,00	16.080,00
301	BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA, CANO LONGO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. UTILIZADA PARAA PROTEÇÃODOSPÉSEMLOCAISÚMIDOS,LAMACENTOSOUENCHARCADOS,DISPONIBILIDADEDON.º38 A44).	PAR	200	40,46	8.092,00
302	CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTINA, PARA GARI, EM COURO, NA COR PRETA, SOLADO EM PNEU, (DISPONIBILIDADE DO N° 38 A N° 44)	PAR	500	42,95	21.475,00
303	CARRINHO DE MÃO - CAÇAMBA P.V.C. , BRAÇO ME- TÁLICO, PNEU DE BORRACHA E ANTIDERRAPANTE, ETC.) CAPACIDADE PESO = 100 KG.	UND	120	119,80	14.376,00
304	CAPA DE SEGURANÇA PARA CHUVA, CONFECCIO- NADA EM PVC COM FORRO, COM CAPUZ, MANGA LONGA, ALTURA TOTAL, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES, COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, TAMANHO GRANDE, CORAMA- RELO.	UND	300	19,06	5.718,00
305	CAVADEIRA ARTICULADA MÉDIA COM CABO	UND	20	57,18	1.143,60
306	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE COM CABO	UND	30	87,06	2.611,80
307	CHAVE PHILIPS 1/4X8"	UND	10	7,99	79,90
308	CHAVE DE FENDA 1/4X8"	UND	10	9,19	91,90
309	CHAVE PHILIPS 5/16X6"	UND	10	10,45	104,50
310	CHAVE DE FENDA 5/16X10"	UND	10	9,92	119,20

311	COLHER DE PEDREIRO COM CANTO REDONDODI-MENSÃOEMPOLEGADAS 6" COM CABO MADEIRA. USO INDICADO PARA MIS- TURA DE ARGAMASSA, AS- SENTO DE BLOCOS, CHA- PISCO E REBOCOS. ACABAMENTO DO CABO ENVERNIZADO; DUREZA 45A55HRC; FORMA CONS- TRUTIVA FORJADO; MATE- RIAL METAL; TIPO DE MATERIAL DA LÂMINA AÇO CARBONO; MATERIAL DO CABO MADEIRA; POSSUI TRATAMENTO TÉRMICO; TIPO DE TRATAMENTO TÉRMICO TEMPERADO REVENIDO	UND	20	17,21	344,20
312	COPO PARA MÁQUINA ROÇADEIRA, MODELO: LIMI- TADORC DE ALTURA NYLON, FURO 13MM.	UND	300	10,23	3.069,00
313	CORDA – TIPO TRANÇADA; FILAMENTO: MULTIFILA- MENTO; CAPACIDADE DE PESO:175,00 KG; ESPES- SURA: 6 MM; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATE- RIAL: POLIPROPILENO; ABSORÇÃO AO CHOQUE DE QUEDA: BAIXO; RESIS- TÊNCIA AO ATRITO: ALTO;RE- SISTÊNCIA À MOVIMENTOS REPETITIVOS: ALTO; RESISTÊNCIA AO PUXAR: BAIXO; RESISTÊNCIA AOS RAIOS UV: BAIXO; RESISTÊNCIA À ÁCIDOS: ALTO; RESISTÊNCIA À ALCALINOS: ALTO; RESISTÊN- CIA À SOLVENTESORGÂNICOS: ALTO; ALONGAMENTO: ALTO; ABSORÇÃO DE ÁGUA :BAIXO METRAGEMPOREMBALAGEM: 20M	UND	50	14,17	708,50
314	CORDA - TIPO TRANÇADA; MULTIFILAMENTO; CAPA- CIDADE DE PESO 450,00 KG; ESPESSURA 10 MM; MATERIAL PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: POLIPRO- PILENO ALTA ABSORÇÃO AO CHOQUE DE QUEDA ; ALTA RESISTÊNCIAAO ATRITO ; ALTA RESISTÊNCIA À MOVIMENTOS REPETITIVOS; ALTA; RESISTÊNCIA AO PU- XAR; ALTA RESISTÊNCIA AOS RAIOS UV; ALTO RESISTÊNCIA À ÁCIDOS; ALTA RESISTÊNCIAÀ ALCALINOS; ALTA RESISTÊNCIA À SOLVEN20TES ORGÂNICOS; BAIXO ALONGAMENTO; BAIXAABSOR- ÇÃO ; METRAGEMPOREMBALAGEM 15M	UND	50	19,06	953,00
315	CORDA - USO INDICADO: AMARRAÇÃO; TIPO: TRAN- ÇADA; FILAMENTO: MUL- TIFILAMENTO; CAPACIDADE DEPESO 200 KG; COMPRIMENTO: 25 M; DIÂME- TRO: 8 MM; ESPESSURA:8 MM; MATERIAL: PLÁS- TICO; TIPO DE MATERIAL: POLIÉSTER; ABSORÇÃO AO CHOQUE DE QUEDA: BAIXO; RESISTÊNCIA AO ATRITO:BAIXO; RESISTÊNCIA À MOVIMENTOSREPE- TITIVOS: ALTO; RESIS- TÊNCIA AO PUXAR: ALTO; ALONGAMENTO: BAIXO; ABSORÇÃO DEÁGUA: METRAGEMPOREMBALAGEM 25M	UND	50	31,01	1.550,50
316	CORDA TRANÇADA DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ESPESSURA DE 4MM, DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA HASTEAMENTO DE BANDEIRA EM MASTRO IN- TERNO, COM 15 METROS	UND	20	6,92	138,40
317	CORDA TRANÇADA DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ESPESSURA DE 6MM, DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA HASTEAMENTO DE BANDEIRA EM MASTRO IN- TERNO, COM 15 METROS	UND	20	18,33	246,60
318	DESINGRIPANTE AEROSOL, 210G.	UND	100	14,44	1.444,00
319	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA MODELO DIÂMETRO: 250 MM (10") DIÂMETRO DO FURO (EIXO): 30 MM ESPESSURA DO CORPO/CORTE 2,2 MM / 2,8MMNÚMERO DE DENTES (Z):80 TIPODEDENTE ALTERNADO E/D 38º - E/D 38º COMPOSIÇÃO DAS PASTILHAS: METAL DURO - PAS- TILHAS DE MICROGRÃO EQUIPAMENTOS INDICADOS: ESQUADREJADEIRAS, SERRAS DE BANCADA, SERRAS DE MESA APLICAÇÕESINDICADAS CORTE ACABADO DE MDF/MDP REVESTIDOS 01 OU 02 FACES SEM OUSO DE RISCADOR;	UND	20	31,90	638,00
320	DISCO DE SERRA PARA METAL; TIPO DE DISCO DE CORTE DIÂMETRO DO DISCO: 180 MM | 7"; DIÂMETRO DO EIXO (FURO) 22 MM 7/8"; ESPESSURA DE CORTE: 1,2 MM; ROTAÇÃO MÁXIMA: 13.300 RPM; PESO 0,03 KG	UND	100	16,30	1.630,00
321	DISCO DIAMANTADO PARA CORTE DE CONCRETO (SERRA DIAMANTADA PARA CONCRETO) 450MM, FABRICADO COM CORPO (ALMA) EM AÇO SUPER. RESISTENTE; SUA CAMADA DIAMANTADA ATINGE ALTÍSSIMA PERFORMANCE; CORTADORA DE PISO NOS CORTES EM CONCRETO, CONCRETO NOVO, CON- CRETO CURADO, CONCRETO VERDE, PISOS IN- DUSTRIAIS, JUNTA DE DILATAÇÃO, SARJETAS, AS- FALTO, ENTRE OUTROS TRABALHOS.	UND	20	14,05	281,00
322	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM CERÂ- MICA/TIJOLOS SECO.	UND	30	24,36	730,80
323	ENXADA AÇO 2"COM CABO DE MADEIRA TORNEADA, MÍNIMO 1,80CM	UND	100	29,77	2.977,00

324	FACÃO 16” PARA MATO	UND	30	21,00	630,00
325	FOICE COM CABO	UND	50	35,71	1.785,50
326	INSETICIDA LÍQUIDO PARA APLICAÇÃO (TIPO JIMO CUPIM)EMMADEIRASE- CA,NOCOMBATEEPREVEN- ÇÃO AOS INSETOS, ACABAMENTO INCOLOR, BASE LÍQUIDA, LATA CONTENDO DE 900 ML A 1LITRO.	UND	30	29,22	876,60
327	JOGO DE OLEADO (CAPA E CALÇA DE CHUVA)	UND	30	38,10	1.143,00
328	LÂMINA PARA ROÇADEIRA MODELO DUAS PONTAS, FURO 20 MM ESP: 2,00 MM.	UND	450	32,68	14.706,00
329	LIMA DE AMOLAR	UND	20	16,36	327,20
330	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO, TRICOTADA EM UMA SÓ PEÇA, ACA- BAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO COM ELÁSTICO E MODELO REVERSÍVEL, INDICADO PARA A PROTE- ÇÃO DAS MÃOS DO USUÁ- RIO EM SERVIÇOS LEVES EM GERAL.	PAR	500	9,03	4.515,00
331	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO, TRICOTADA EM UMA SÓ PEÇA, COM PIGMENTOS DE PVC (BOLINHA) EM UMA FACE, ACA- BAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO COM ELÁSTICO E MODELO REVERSÍVEL, INDICADO PARA A PROTE- ÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO EM SERVIÇOS LEVES EM GERAL.	PAR	200	4,57	914,00
332	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA COM SU- PORTE TÊXTIL 100% ALGO- DÃO ANTIALÉRGICO; PALMAEDEDOSCOMREVESTIMENTOEMLÁTEXNI- TRÍLICO; PUNHO DE MALHA ELASTIZADO.20CM	PAR	200	14,40	2.880,00
333	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA COM SU- PORTE TÊXTIL 100% ALGO- DÃO ANTIALÉRGICO; PALMA E DEDOS COM REVESTIMENTO EM LÁTEX NI- TRÍLICO; PUNHO DE MALHA ELASTIZADO, 36CM.	PAR	600	16,61	9.966,00
334	MARRETA COM CABO	UND	10	32,04	320,40
335	MACHADO COM CABO	UND	10	48,89	488,90
336	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, TRANSPA- RENTE.	UND	150	8,97	1.345,50
337	PÁ DE JUNTAR COM CABO RETO	UND	200	25,59	5.118,00
338	PÁ P/ LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE NO MÍ- NIMO 0,80 CM.	UND	10	13,35	133,50
339	PICARETA COM CABO	UND	50	52,24	2.612,00
340	RODOEMPLÁSTICO,COM02BORRACHAS,CABOEM MADEIRA DE REFLORES- TAMENTO SISTEMADE ROSCA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM LARGURA MÍNIMA DE 43 CM	UND	30	24,90	747,00
341	SACO DE LIXO PRETO, NÃO TRANSPARENTE, CAPA- CIDADE 100 LITROS, MEDINDO 080X110 CM E 014 MI- CRAS,FARDOCOM100UNIDADES,PESOMÍNI- MODO FARDO 12.300KG.	FAR	500	91,27	45.635,00
342	SACO DE LIXO PRETO, NÃO TRANSPARENTE, CAPA-CIDADE 240 LITROS, ME- DINDO 0,20X0,54X0,11,FARDO COM 100UNIDADES.	FAR	500	177,22	88.610,00
343	TRENA AÇO 5 METROS	UND	50	17,64	832,00
344	VASSOURA COM CERDAS DE CIPÓ, COM 16 FUROS, FIO DE CIPÓ MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA TRATADA E ISENTA DE NÓS, POLIDA SEM PINTURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M X 2,5CM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), FIXADO À CEPA POR UM PREGO E COLA PARA MADEIRA DE MODO QUE NÃO HAJA QUALQUER FOLGA, CEPA EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM X 4,5CM X 3CM (C X L X E), PESO MÉDIO DE 420G.	UND	30	15,50	465,00
345	VASSOURA DE ARAME REGULÁVEL, CONFECCIO- NADA EM FERRO COM PINTURA AUTOMOTIVA. PRÓ- PRIA PARA SERVIÇOS MAIS PESADOS, COMO VAR- RERERECOLHERFOLHAS,GRAMAEOUTROSRESÍ- DUOS.	UND	200	30,35	6.070,00

346	VASSOURA DE GARI (VASSOURÃO) EM PIAÇAVA NA- TURAL RETIRADA DE FIBRAS DE COQUEIROS, CABO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM 1,30CM, CEPA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM 40CM. CERDAS COM FIXAÇÃO REFORÇADA.	UND	50	30,29	1.514,50
347	VASSOURÃO DE NYLON PARA GARI COM CABO DE 40 X 5 CM, COM BASE EM MADEIRA RESISTENTE E CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO DE 120 CM, EM MADEIRA TRATADA E POLÍDA.	UND	20	28,08	561,60
348	ISCA DE RATO	PÇ	100	1,39	139,00
349	SODA CÁUSTICA	KG	50	15,61	780,50
350	CLORO	LT	100	6,06	606,00
351	ÁCIDO MURIÁTICO	LT	50	11,22	561,00
352	VENENO DE MATO 1 LITRO	LT	300	23,74	7.122,00

LOTE: 3

SAUDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO MR$	PREÇO TOTAL R$
353	ADESIVO DE PINCEL DE 175 MM	UNID	4	12,14	48,56
354	ABRAÇADEIRA NYLON 3.6X200MM PCT COM 100 UNIDADES, COR BRANCA	PCT	5	19,80	99,00
355	ADAPTADOR UNIVERSAL BIVOLT 4 TOMADAS 2P+T COM INTERRUPTOR – PRO- DUTO: ADAPTADOR QUANTIDADE DE TOMADAS: 4 TOMADA(S); TEN- SÃO ELÉTRICA: BIVOLT; CORRENTE ELÉTRICA: 10 A; QUANTIDADE DE POLOS: 3 POLO(S); COR: BRANCO	UND	5	28,58	112,90
356	ALICATE DE PRESSÃO FORMATO CURVO INFE- RIOR E RETO SUPERIOR, CONTA COM UM GATI- LHO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA, FÁCIL MANUSEIO, MEDIDA TOTAL: 10" (224 MM), ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 1.1/8" (28 MM), TIPO DE MORDEN- TE: GE- DORE GRIP, MATERIAL : AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL DO CABO: AÇO CROMO VANÁDIO, ACA- BAMENTO: NIQUELADO E CROMADO.	UNID	01	41,08	41,08
357	ALICATE UNIVERSAL K8.	UND	01	31,65	31,65
358	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, USO UNIVERSAL.	UND	25	10,91	272,75
359	ARAME RECOZIDO Nº 18 KG	KG	10	10,91	109,70
360	ARAME FARPADO 500MT	UND	10	262,39	2.623,90
361	ARAME FARPADO 250MT	UND	10	177,89	1.778,90
362	ARCO DE SERRA CROMADO	UND	01	30,77	30,77
363	ARGAMASSA AC1 SACO COM 20KG	UND	25	7,05	176,25
364	ARGAMASSA AC2 SACO COM 20KG	UND	30	14,32	429,60
365	ASSENTO SANITÁRIO ADULTO EM ABS	UND	10	74,79	747,90
366	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL EM ABS	UND	10	55,53	555,30
367	BACIA ADULTA COM CX ACOPLADA	UND	02	289,08	578,16
368	BANDEJA DE PVC P/ PINTURA GRANDE, COR PRETA	UND	05	5,95	29,75
369	BARRA DE FERRO 4/2 DE 12 METROS CA-60	UNID	150	6,31	946,50
370	BARRA DE FERRO 5MM DE 12 METROS CA-60	UNID	150	9,07	1.360,50
371	BARRA DE FERRO 3/8 DE 12 METROS CA-50	UNID	50	31,07	1.553,50
372	BARRA DE FERRO 5/16 DE 12 METROS CA-50	UNID	60	21,79	1.307,40
373	BISNAGA DE CORANTE - PARA TINGIR TINTAS LÁ- TEX À BASE DE ÁGUA (PVA E ACRÍLICA). PODE SER MISTURADO EM TINTA BRANCA OU COLO- RIDA. COMPO- SIÇÃO: PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS ISENTOS DE METAIS PESA- DOS, TENSO-ATIVOS ETOXILADOS E ÁLCOOIS. POSSIBILITA A OBTENÇÃO DAS MAIS DIVERSAS TONALIDADES DE COR.MESMO UTILIZANDO MISTURAS DE DOIS OU MAIS CORANTES DEVE-SE RESPEITAR O LIMITE MÁ- XIMO DE 1 FRASCO DE 50 ML POR GALÃO DE 3,6 LITROS DE TINTA.	UND	05	5,18	25,90
374	BLOCO 14 X 19 X 39	UN	800	1,40	1.120,00

375	BOCAL DE LOUÇA	UN	02	1,92	3,84
376	BOIA CAIXA D`AGUA. TORNEIRA DE BÓIA ANTI- CORROSIVA ¾ 0,109 KG MATERIAL: HASTE EM AÇO INOX AISI 304; MO- DELO: BOIA COM ENGATE; LOCAL DE USO: CAIXA D'ÁGUA. ALTURA (CM): 50; LARGURA (CM): 7,8; PROFUN- DIDADE(CM): 13; COMPRIMENTO DA HASTE: 13; COR DA BOIA: BRANCO;DIÂME- TRO BOIA: 0,8; MATERIAL BOIA: PLÁSTICO DE ENGE- NHARIA PESO APROXIMADO DO PRODUTO COM EMBALA- GEM (KG): 0,130;	UNID	05	8,71	43,55
377	BROCA AÇO RÁPIDO 3MM PARA METAL	UNID	02	5,95	11,90
378	BROCA AÇO RÁPIDO 4MM PARA METAL	UNID	02	9,22	18,44
379	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM PARA METAL	UNID	02	14,55	29,10
380	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM PARA METAL	UNID	05	19,99	94,95
381	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM PARA METAL	UNID	05	28,56	142,80
382	BROCA PLUS 5MM PARA CONCRETO	UNID	05	14,66	73,30
383	BROCA PLUS 6MM PARA CONCRETO, GRANITOS, MÁRMORE E ALVENARIA EM GERAL, CORPO EM AÇO TEMPERADO.	UNID	05	15,26	76,30
384	BROCA PLUS 8MM PARA CONCRETO	UNID	05	19,27	96,35
385	BROCA PLUS 10MM PARA CONCRETO	UNID	05	20,72	103,60
386	BROCA PLUS 12MM PARA CONCRETO	UNID	05	24,63	123,15
387	BROXA MÉDIA DE NYLON PARA PINTURA	UNID	15	6,84	102,60
388	BUCHA Nº 06 - BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-06 SEM PARAFUSO; - A FIXAÇÃO CLÁSSICA E TRADICIONALPARA BASE MACIÇA. - IDEAL PARA FIXAÇÕES DE ARMÁRIOS DE PA- REDE, PRATELEIRAS, TRILHOS DE CORTINA,RO- DAPÉS, CAIXAS DE LUZ, CALHAS, ESPELHOS, ACESSÓRIOS PARA BANHO, ETC. APLICAÇÕES: - CONCRETO. - ALVENARIA MACIÇA. CARACTERÍSTICAS EBENEFÍCIOS: - INDICADA PARA TODOS TIPOS DEMATERIAIS MACIÇOS - PRODUZIDO COM POLIAMIDA DE ALTA QUALI- DADE QUE PERMITE RESISTÊN- CIA CONTRA O EN- VELHECIMENTO, OXIDAÇÃO, INFLUÊNCIASCLIMÁ- TICAS. - EXCELENTE ELASTICIDADE, AMORTECENDOVI- BRAÇÕES. - POSSUI NAS LATERAIS "DENTES" E "ALETAS" QUE EVITAM O GIRO DA BUCHA DENTRO DO FURO PERMITINDO UMA EXCELENTEFIXAÇÃO. - SEU "PESCOÇO" É LIVRE DE PRESSÕES DE EX- PANSÃO O QUE IMPEDE O ACHA- TAMENTO DORE- BOCO E A DETERIORAÇÃO DEAZULEJOS. DADOS TÉCNICOS: - - FURO:6 - PROF. MÍNIMA DO FURO (MM):40 - COMP. DÁ BUCHA (MM): 30 - - PARAFUSO (MM): 4-5	UNID	150	0,16	24,00
389	BUCHA Nº 08 - BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-08 SEM PARAFUSO - A FIXAÇÃO CLÁSSICA E TRADICIONALPARA BASE MACIÇA. - IDEAL PARA FIXAÇÕES DE ARMÁRIOS DE PA- REDE, PRATELEIRAS, TRILHOS DE CORTINA,RO- DAPÉS, CAIXAS DE LUZ, CALHAS, ESPELHOS, ACESSÓRIOS PARA BANHO, ETC. APLICAÇÕES: - CONCRETO. - ALVENARIA MACIÇA. CARACTERÍSTICAS EBENEFÍCIOS: - INDICADA PARA TODOS TIPOS DEMATERIAIS MACIÇOS - PRODUZIDO COM POLIAMIDA DE ALTA QUALI- DADE QUE PERMITE RESISTÊN- CIA CONTRA O EN- VELHECIMENTO, OXIDAÇÃO, INFLUÊNCIASCLIMÁ- TICAS. - EXCELENTE ELASTICIDADE, AMORTECENDOVI- BRAÇÕES. - POSSUI NAS LATERAIS "DENTES" E "ALETAS" QUE EVITAM O GIRO DA BUCHA DENTRO DO FURO PERMITINDO UMA EXCELENTEFIXAÇÃO. - SEU "PESCOÇO" É LIVRE DE PRESSÕES DE EX- PANSÃO O QUE IMPEDE O ACHA- TAMENTO DO RE- BOCO E A DETERIORAÇÃO DEAZULEJOS. DADOS TÉCNICOS: - - FURO:8 - PROF. MÍNIMA DO FURO (MM):55 - COMP. DÁ BUCHA (MM): 40 - - PARAFUSO (MM): 4,5-6	UNID	150	0,24	36,00

390	BUCHA Nº 12 - BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-12 SEM PARAFUSO - A FIXAÇÃO CLÁSSICA E TRADICIONALPARA BASE MACIÇA. - IDEAL PARA FIXAÇÕES DE ARMÁRIOS DE PA- REDE, PRATELEIRAS, TRILHOS DE CORTINA,RO- DAPÉS, CAIXAS DE LUZ, CALHAS, ESPELHOS, ACESSÓRIOS PARA BANHO, ETC. APLICAÇÕES: - CONCRETO. - ALVENARIA MACIÇA. CARACTERÍSTICAS EBENEFÍCIOS: - INDICADA PARA TODOS TIPOS DEMATERIAIS MACIÇOS - PRODUZIDO COM POLIAMIDA DE ALTA QUALI- DADE QUE PERMITE RESISTÊN-CIA CONTRA O EN- VELHECIMENTO, OXIDAÇÃO, INFLUÊNCIASCLIMÁ- TICAS. - EXCELENTE ELASTICIDADE, AMORTECENDOVI- BRAÇÕES. - POSSUI NAS LATERAIS "DENTES" E "ALETAS" QUE EVITAM O GIRO DA BUCHA DENTRO DO FURO PERMITINDO UMA EXCELENTEFIXAÇÃO. - SEU "PESCOÇO" É LIVRE DE PRESSÕES DE EX- PANSÃO O QUE IMPEDE O ACHA-TAMENTO DORE- BOCO E A DETERIORAÇÃO DEAZULEJOS. - DADOS TÉCNICOS: - - FURO:12 - PROF. MÍNIMA DO FURO (MM):80 - COMP. DÁ BUCHA (MM): 60 - - PARAFUSO (MM): 8-10	UNID	200	0,28	56,00
391	BUCHA Nº10 - BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-10 SEM PARAFUSO - A FIXAÇÃO CLÁSSICA E TRADICIONALPARA BASE MACIÇA. - IDEAL PARA FIXAÇÕES DE ARMÁRIOS DE PA- REDE, PRATELEIRAS, TRILHOS DE CORTINA, RO- DAPÉS, CAIXAS DE LUZ, CALHAS, ESPELHOS, ACESSÓRIOS PARA BANHO, ETC. APLICAÇÕES: - CONCRETO. - ALVENARIA MACIÇA. CARACTERÍSTICAS EBENEFÍCIOS: - INDICADA PARA TODOS TIPOS DEMATERIAIS MACIÇOS - PRODUZIDO COM POLIAMIDA DE ALTA QUALI- DADE QUE PERMITE RESISTÊN-CIA CONTRA O EN- VELHECIMENTO, OXIDAÇÃO, INFLUÊNCIASCLIMÁ- TICAS. - EXCELENTE ELASTICIDADE, AMORTECENDOVI- BRAÇÕES. - POSSUI NAS LATERAIS "DENTES" E "ALETAS" QUE EVITAM O GIRO DA BUCHA DENTRO DO FURO PERMITINDO UMA EXCELENTEFIXAÇÃO. - SEU "PESCOÇO" É LIVRE DE PRESSÕES DE EX- PANSÃO O QUE IMPEDE O ACHA-TAMENTO DORE- BOCO E A DETERIORAÇÃO DEAZULEJOS. DADOS TÉCNICOS: - - FURO:10 - PROF. MÍNIMA DO FURO (MM):70 - COMP. DÁ BUCHA (MM): 50 - - PARAFUSO (MM): 6-8	UNID	80	0,42	33,60
392	CABO FLEXÍVEL 10,0MM, COR AZUL, TIPO DE MA- TERIAL COBRE E PLÁSTICO ANTI CHAMA, 100 ME- TROS.	UNID	02	453,60	907,20
393	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, COR AZUL, TIPO DE MATE- RIAL COBRE E PLÁSTICO ANTI CHAMA, 100 ME- TROS.	UNID	02	93,84	187,68
394	CABO FLEXÍVEL 4,0MM, COR AZUL, TIPO DE MATE- RIAL COBRE E PLÁSTICO ANTI CHAMA, 100 ME- TROS.	UNID	02	215,25	430,50
395	CABO FLEXÍVEL 6,0MM, COR AZUL, TIPO DE MATE- RIAL COBRE E PLÁSTICO ANTI CHAMA, 100 ME- TROS.	UNID	02	276,03	552,06
396	CADEADO 35	UNID	05	16,21	81,05
397	CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500L, TAMPA SIMPLES, MATERIAL PLÁSTI-CO, COR AZUL.	UNID	02	140,83	281,66
398	CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1000L, TAMPA SIMPLES, MATERIAL PLÁSTI-CO, COR AZUL.	UNID	02	250,24	500,48
399	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM TOMADA 2P+TERRA 20A PARA DISJUNTORES – PRODUTO: CAIXA DE DISJUNTOR PARA AR CONDICIONADO; COR: BRANCO; CORRENTE ELÉTRICA: 20 A; ALTURA: 21 CM; LARGURA: 12 CM; COM-PRIMENTO: 70 CM	UNID	02	21,05	42,10
400	CAIXA DE GRAMPOS PARA GRAMPEADORES PNEUMÁTICO PROFISSIONAL ROCA-MA 80/12 COM 3000 GRAMPOS	UNID	01	26,64	26,64
401	CAIXA DE CANALETA SISTEMA X	UND	01	137,27	137,27
402	CAIXA DE DESCARGA	UND	05	25,40	127,45
403	CAL DE 8KG INDICADO PARA PINTURA EM GERAL.	UND	80	11,83	946,40
404	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	05	8,30	41,50
405	CANALETA EXTERNA	UND	15	16,45	246,75
406	CANO DE PVC DE ESGOTO 40 MM X 6 M	UND	02	17,03	34,06

407	CANO DE PVC DE ESGOTO 50 MM X 6 M	UND	02	33,39	66,78
408	CANO DE PVC DE ESGOTO 75 MM X 6 M	UND	02	39,40	78,80
409	CANO DE PVC DE ESGOTO 100 MM X 6 M	UND	15	46,58	697,80
410	CANO DE PVC 25 MM X 6 M SOLDÁVEL	UND	10	12,16	121,60
411	CAPACITOR DE VENTILADOR DE TETO	UND	02	12,45	24,90
412	CAPACITOR DE VENTILADOR DE PAREDE	UND	02	11,56	23,12
413	CHAPA PARA FORMA/TAPUME 1,22 X 2,20 X 10MM	PÇ	05	28,16	140,80
414	CIMENTO 50KG CP IV	SC	400	24,21	9.684,00
415	CONCRETO FCK30	M3	25	25,00	7.560,50
416	COLA ADESIVA INSTANTANEA (3G)	UND	02	5,48	10,96
417	CONEXÃO JOGO DE PARAFUSO PARA VASO SANI- TÁRIO	UND	02	7,67	15,34
418	CONEXÃO JOELHO DE CANO DE 20 MM	UND	02	0,57	1,14
419	CONEXÃO JOELHO DE CANO DE 25 MM	UND	02	0,74	1,48
420	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 50 MM	UND	02	1,89	3,78
421	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 75 MM	UND	02	5,24	10,48
422	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 100 MM	UND	02	6,75	13,50
423	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 150 MM	UND	02	31,07	62,14
424	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 200 MM	UND	02	96,21	192,42
425	CONEXÃO LUVA DE PVC DE CANO 20MM	UND	02	0,61	1,22
426	CONEXÃO LUVA DE PVC DE CANO 25MM	UND	02	0,74	1,48
427	CONEXÃO LUVA DE PVC DE ESGOTO 40MM	UND	02	0,86	1,72
428	CONEXÃO LUVA DE PVC DE ESGOTO 50MM	UND	02	2,44	4,88
429	CONEXÃO LUVA DE PVC DE ESGOTO 75MM	UND	02	3,55	7,10
430	CONEXÃO LUVA DE PVC DE ESGOTO 100MM	UND	02	4,94	9,88
431	CONEXÃO TEE DE PVC DE CANO20MM	UND	02	0,86	1,72
432	CONEXÃO TEE DE PVC DE CANO25MM	UND	02	1,44	2,88
433	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 50MM	UND	02	5,07	10,14
434	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 75 MM	UND	02	10,22	20,44
435	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 100MM	UND	02	11,90	23,80
436	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 150MM	UND	02	39,55	79,10
437	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 200MM	UND	02	108,24	216,48
438	CONEXÃO Y DE 100 P/ ESGOTO	UND	02	16,21	32,42
439	CONEXÃO Y DE 50 P/ ESGOTO	UND	02	6,03	12,06
440	CONJUNTO DE INTERRUPTOR SIMPLES COM TO- MADA 10A BRANCO: CORREN- TE ELÉTRICA: 10 A; ACOMPANHA PLACA: SIM; TIPO DA PLACA: 4X2; TIPO DE ACIONAMENTO: TECLA; QUANTIDADE DE TECLAS: 2 TECLA(S); QUANTIDADE DE MÓDULOS: 3 MÓDULO(S); POSSUI TOMADA: SIM; QUANTI- DADE DE TOMADAS: 1 TOMADA(S); QUANTIDADE DE POLOS: 3 POLO(S); TIPOS DE POLOS: 2+TERRA	UND	02	17,57	35,14
441	CONJUNTO DE TOMADA ENERGIA 10A BRANCO - CORRENTE ELÉTRICA: 10 A; ACOMPANHA PLACA: SIM; TIPO DA PLACA: 4X2; QUANTIDADE DE MÓDU-LOS: 2 MÓDULO(S); POSSUI TOMADA: SIM; QUAN- TIDADE DE TOMADAS: 2 TOMA- DA(S);QUANTIDADE DE POLOS: 3 POLO(S); TIPOS DE POLOS:2+TERRA	UND	02	17,64	35,28
442	CONJUNTO DE TOMADA ENERGIA 10A BRANCO - CORRENTE ELÉTRICA: 10 A; ACOMPANHA PLACA: SIM; TIPO DA PLACA: 4X2; QUANTIDADE DEMÓDU- LOS: 1 MÓDULO(S); POSSUI TOMADA: SIM; QUAN- TIDADE DE TOMADAS: 1 TOMA- DA(S);QUANTIDADE DE POLOS: 3 POLO(S); TIPOS DE POLOS:2+TERRA	UND	02	9,60	19,20
443	CONJUNTO DE TOMADA SIMPLES 10A BRANCO – PRODUTO; TENSÃO ELÉTRICA: 250V (220V); COR- RENTE ELÉTRICA: 10 A; ACOMPANHA PLACA: SIM; QUANTI- DADE DE MÓDULOS: 2 MÓDULO(S); QUAN- TIDADE DE TOMADAS: 1 TOMADA(S); QUANTIDADE DE POLOS: 3 POLO(S) TIPOS DE POLOS: 2+TERRA	UND	02	11,51	23,02
444	DESEMPENADEIRA; TIPO: LISA; LINHA: PROFISSIO- NAL; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: PVC; MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO; FORMATO: RETANGU- LAR; LARGURA: 18 CM COMPRIMENTO: 30 CM; TAMANHO: MÉDIO; SU- PERFÍCIE DA DESEMPENADEIRA: LISA	UND	02	19,41	38,82
445	DISJUNTOR BIPOLAR BRANCO DE 10A.	UND	02	33,66	67,20
446	DISJUNTOR BIPOLAR BRANCO DE 16A.	UND	02	38,80	77,60
447	DISJUNTOR BIPOLAR BRANCO DE 20A.	UND	02	34,60	69,20
448	DISJUNTOR BIPOLAR BRANCO DE 30A.	UND	02	38,24	76,48
449	DISJUNTOR BIPOLAR BRANCO DE 40 A.	UND	02	45,02	90,04
450	DISJUNTOR BIPOLAR BRANCO DE 50 A.	UND	02	58,39	116,78

451	DISJUNTOR TRIPOLAR BRANCO DE 20A.	UND	02	53,03	106,06
452	DISJUNTOR TRIPOLAR BRANCO DE 25A .	UND	02	40,31	80,62
453	DISJUNTOR TRIPOLAR BRANCO DE 30 A.	UND	02	70,49	140,98
454	DISJUNTOR TRIPOLAR BRANCO DE 40 A.	UND	02	71,38	142,76
455	DISJUNTOR TRIPOLAR BRANCO DE 50 A.	UND	02	72,63	145,26
456	DISJUNTOR UNIPOLAR BRANCO DE 16A .	UND	02	9,25	18,50
457	DISJUNTOR UNIPOLAR BRANCO DE 20A .	UND	02	9,25	18,50
458	DISJUNTOR UNIPOLAR BRANCO DE 25A .	UND	02	9,25	18,50
459	DISJUNTOR UNIPOLAR BRANCO DE 30 A.	UND	10	9,78	97,80
460	DISJUNTOR UNIPOLAR BRANCO DE 40 A.	UND	02	11,65	23,30
461	DISJUNTOR UNIPOLAR BRANCO DE 50 A.	UND	02	11,56	23,12
462	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO DE 10A.	UND	02	32,91	65,82
463	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO DE 16A.	UND	02	36,46	72,92
464	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO DE 20A.	UND	02	33,12	66,24
465	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO DE 30A.	UND	02	35,57	71,14
466	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO DE 40 A.	UND	02	48,92	97,84
467	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO DE 50 A.	UND	02	66,26	132,52
468	DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO DE 20A.	UND	02	54,70	109,40
469	DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO DE 25A .	UND	02	35,57	71,14
470	DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO DE 30 A.	UND	02	77,82	155,64
471	DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO DE 40 A.	UND	02	81,65	163,30
472	DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO DE 50 A.	UND	02	85,83	171,66
473	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO DE 16A .	UND	02	9,33	18,66
474	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO DE 20A .	UND	02	9,33	18,66
475	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO DE 25A .	UND	02	9,33	18,66
476	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO DE 30 A.	UND	02	10,62	21,24
477	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO DE 40 A.	UND	02	10,89	21,78
478	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO DE 50 A.	UND	02	10,89	21,78
479	DOBRADIÇA 3”	UND	02	8,00	16,00
480	DUCHA COR BRANCA 220V - TIPO: COMUM; TEN- SÃO ELÉTRICA: 250V (220V); CLASSE DE EFICIÊN- CIA ENERGÉTICA: E; POTÊNCIA: 6800W;QUANTI- DADE DE TEMPERATURAS: 4 TEMPERATURAS; PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO MÍNIMA: 1 MCA; PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO MÁXIMA: 40 MCA; FIXAÇÃO DO CHUVEIRO ATRAVÉS DE CANO; DIS- JUNTOR: 32 A; ACOMPANHA DESVIADOR: SIM;VA- ZÃO 3.2 L/MIN; QUANTIDADEDEJATOS 1 JATO(S); TIPODEJATO FIXO; MATERIAL PLÁS- TICO;COR BRANCO;ALTURA 10,8 CM; LARGURA: 16,5CM; PROFUNDIDADE: 17,4 CM; DIMENSÃO:16,5X10,8X17,4CM PRODUTO: CHUVEIRO COMUM	UND	02	72,87	145,74
481	DUCHA HIGIÊNICA ELÉTRICA; MATERIAL DA MAN- GUEIRA: PLÁSTICO; COMPRI- MENTO DA MAN- GUEIRA:1,2 M; POTÊNCIA:4000W;TENSÃO ELÉ- TRICA: 250V (220V); QUANTIDADE DETEMPERATU- RAS: 3 TEMPERATURAS; ALTURA: 23,7 CM; LAR- GURA: 12,2 CM; PROFUNDIDADE: 10 CM; DIMEN- SÃO: 23,7X12,20X10 CM; ACIONAMENTO: GATILHO; QUANTIDADE DE JATOS: 3 JATO(S); TIPO DE JATO: UNIFORME; COR: BRANCO; CARACTERÍSTICA ADI- CIONAL: PODE SER UTILIZA- DA NASUBSTI- TUIÇÃO DO BIDÊ, INSTALADO AO LADO DA BACIA SANITÁRIA.	UND	02	210,56	421,13
482	ELETRODUTO ¾ POLEGADAS, INDICADO PARA PA- REDE, ANTICHAMAS, DE PLÁSTICO/PVC, COR AMARELA.	UND	02	10,87	21,74
483	ELETRODUTO 1’1/2 POLEGADAS, INDICADO PARA PAREDE, ANTICHAMAS, DE PLÁSTICO/PVC, COR AMARELA.	UND	02	26,88	53,76
484	ELETRODUTO 1¹/4 POLEGADAS, INDICADO PARA PAREDE, ANTICHAMAS, DE PLÁSTICO/PVC, COR AMARELA.	UND	02	21,57	43,14
485	ENGATE FLEXÍVEL PVC ½ X50CM	UNID	01	5,07	5,07
486	ENTRADA D'ÁGUA UNIVERSAL, REPARO PARA CAIXA ACOPLADA ENTRADA UNI- VERSAL, MECA- NISMO DE ENTRADA PARA CAIXAS ACOPLADAS	UND	01	59,88	59,88
487	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4 1/12" GWS 7-115 220 VOLTS; USO INDICADO: CORTE E DESBASTE GRANDES PERFIS USO INDUSTRIAL; DIÂMETRO DO DISCO EM MILÍMETRO:115 MM VELOCIDADE: 11000 RPM; POTÊNCIA: 720W;FER- RAMENTA INTERCAMBIÁVEL: NÃO ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA; QUANTIDADE DE DIS- COS: 1 DISCO(S); DIÂME- TRO DO DISCO EM POLE- GADAS: 4.1/2 "; TIPOANGULAR; EIXO M14; POSSUI TRAVADE EIXO SIM	UND	01	334,33	334,33
488	ESPUMA PARA FORMA DE PORTA	UND	01	23,39	23,39

489	EXTENSÃO DE 10 METROS: MATERIAL:METAL TIPO DE MATERIAL: COBRE; TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT; QUANTIDADE DE CONDUTORES: 3 CON- DUTOR(ES); COMPRIMENTO DO CABO DE ENER- GIA: 10 M; SEÇÃO BITOLA: 0,75 MM QUANTIDADE DE TOMADAS: 3 TOMADA(S); NORMA TÉCNICA: NBR 13249 TIPO DE MATERIAL: COBRE; TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT; QUANTIDADE DE CONDU- TORES: 3CON- DUTOR(ES); COMPRIMENTO DO CABO DEENER- GIA: 3 M; SEÇÃO BITOLA: 0,75MM QUANTIDADE DE TOMADAS: 3 TOMADA(S); NORMA TÉCNICA: NBR 13249	UND	01	29,79	29,79
490	EXTENSÃO DE 3 METROS: MATERIAL:METAL TIPO DE MATERIAL: COBRE; TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT; QUANTIDADE DE CONDUTORES: 3CON-DUTOR(ES); COMPRIMENTO DO CABO DEENER- GIA: 3 M; SEÇÃO BITOLA: 0,75MM QUANTIDADE DE TOMADAS: 3 TOMADA(S); NORMA TÉCNICA: NBR 13249	UND	01	14,96	14,96
491	EXTENSÃO DE 5 METROS: MATERIAL:METAL TIPO DE MATERIAL: COBRE; TEN- SÃO ELÉTRICA: BIVOLT; QUANTIDADE DE CONDUTORES: 3CON- DUTOR(ES); COMPRIMENTO DO CABO DE ENER- GIA: 5 M; SEÇÃO BITOLA: 0,75 MM QUANTIDADE DE TOMADAS: 3 TOMADA(S); NORMA TÉCNICA: NBR 13249	UND	01	20,63	20,63
492	FECHADURA EXTERNA, ACABAMENTO EM AÇO INOX POLIDO , DISTÂNCIA DA BROCA 40MM, PRO- FUNDIDADE 20CM, ALTURA 5.50CM, LARGURA 8.00CM.	PC	15	33,80	507,00
493	FECHADURA INTERNA, ACABAMENTO EM AÇO INOX POLIDO , DISTÂNCIA DA BROCA 40MM, PRO- FUNDIDADE 20CM, ALTURA 5.50CM, LARGURA 8.00CM.	PC	01	28,30	28,30
494	FECHADURA BANHEIRO	PC	02	30,52	61,04
495	FIO PARALELO 1,5MMX100M	ROLO	02	154,16	308,32
496	FITA CREPE 24MMX 50M. USO INDICADO; FITA CREPE PARA USO EM PINTURA IMOBILIÁRIA,TRA- BALHOS ESCOLARES, FECHAMENTO DEEMBALA- GENS, ETC.; ALTURA 25 MM, COMPRIMENTO 50M.	UND	02	8,20	16,40
497	FITA ISOLANTE 20 MT.	RLO	15	17,70	265,50
498	FORRA DE MADEIRA P/ PORTA DE 60X210 ME- DINDO 10CM	UND	02	79,16	158,32
499	FORRA DE MADEIRA P/ PORTA DE 80X210 ME- DINDO 13CM	UND	02	107,02	214,04
500	FORRA DE MADEIRA P/ PORTA DE 90X210 ME- DINDO 14CM	UND	02	126,30	252,60
501	FURADEIRA MARTELETE PNEUMÁTICA	UND	01	609,33	609,33
502	GANCHOS C/ ROSCA DE AÇO TIPO DE EMBALA- GEM, 06 MM DE DIÂMETRO EM MATERIAL DE AÇO INOX	UND	02	0,17	0,34
503	GANCHOS C/ ROSCA DE AÇO TIPO DE EMBALA- GEM, 08 MM DE DIÂMETRO EM MATERIAL DE AÇO INOX	UND	02	0,17	0,34
504	GANCHOS C/ ROSCA DE AÇO TIPO DE EMBALA- GEM, 10 MM DE DIÂMETRO EM MATERIAL DE AÇO INOX	UND	02	0,17	0,34
505	GRADE DE FERRO FUNDIDO 40 X 70	UND	30	304,64	9.139,20
506	GRAMPEADOR PNEUMÁTICO; USO INDICADO: FI- XAÇÃO DE TECIDOS, MONTA- GEM DE MOVEIS, SERVIÇOS EM CARPINTARIA E OUTROS. PARA DI- VERSOS PRO- FISSIONAIS COM: ELETRICISTA, INS- TALADORES DE DRYWALL , INSTALADORES DE COZINHA PLANEJADA, MARCENEIROS, TAPECEI- ROS E ETC...; PESO DO PRODUTO: 0,9 KG;CLASSI- FICAÇÃO FERRAMENTA PNEUMÁTICA;AL- TURA:150 MM; LARGURA: 45 MM; COMPRIMENTO: 220 MM; DIMENSÃO: 220X150X45 MM	UND	01	144,27	144,27
507	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PNEUMÁTICO COM 10.000 PEÇAS; DESCRIÇÃO: APLICAÇÕES: IDEAL PARA TAPEÇARIAS, APLICAÇÃO EM ESPUMAS, CINTAS ELÁSTICAS, TELAS, URNAS FUNERÁRIAS, ESTOFADOS, MÓ- VEIS EM GERAL, DECORAÇÃO, PORTAS SEMI-OCAS E DE COMPENSADO ESPECI- FICAÇÕES: TAMANHO DO GRAMPO: LARGURA: 12,9 MM ALTURA: 10 MM PROFUNDIDADE: 16,00CM	UND	01	19,56	19,56
508	GUARNIÇÃO LISA PARA PORTAS DE MADEIRA AN- GELIM 5CM – TIPO: LISA; USO INDICADO: PARA PORTAS; LARGURA DO PRODUTO GUARNIÇÃO: 5 CM; MATE- RIAL: MADEIRA; MADEIRA DO PRODUTO: ANGELIM; TONALIDADE: MARROM; ACABAMENTO: SEM ACABAMENTO; QUANTIDADE DE PEÇAS: 3 PEÇA(S); PESO DO PRODUTO: 15,3 KG	UND	01	41,49	41,49
509	GUARNIÇÃO LISA PARA PORTAS DE MADEIRA AN- GELIM 7CM - USO INDICADO: PARA PORTAS LARGURA DO PRODUTO GUARNIÇÃO: 7 CM; MA- TERIAL: MADEI- RA; MADEIRA DO PRODUTO: ANGE- LIM; TONALIDADE: MARROM; ACABAMENTO: SEM ACABAMENTO;	UND	01	64,18	64,18
510	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SIMPLES, ACABAMENTO TERMOPLÁSTICO DE ALTA PER- FORMANCE, COM ADITIVO ANTI UV E ANTI POEIRA, COR BRANCA, CORRENTE ELÉTRICA 20A.	UND	02	10,60	21,20

511	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO SIMPLES, ACABAMENTO TERMOPLÁSTICO DE ALTA PER-FORMANCE, COM ADITIVO ANTI UV E ANTI POEIRA, COR BRANCA, CORRENTE ELÉTRICA 20A.	UND	02	21,66	43,32
512	INTERRUPTOR SIMPLES, ACABAMENTO TERMO- PLÁSTICO DE ALTA PERFORMAN-CE, COM ADITIVO ANTI UV E ANTI POEIRA, COR BRANCA, COR-RENTE ELÉTRICA 20A.	UND	02	8,38	16,76
513	JUNÇÃO EM "Y" COM BITOLA DE 100 X 100MM. IDEAL PARA DUPLICAR A TUBULAÇÃO HIDRÁU- LICA DE ESGOTO.	UND	02	16,85	33,70
514	JUNÇÃO EM "Y" COM BITOLA DE 50 X 50MM. IDEAL PARA DUPLICAR A TUBULA-ÇÃO HIDRÁULICA DE ESGOTO.	UND	01	7,73	7,73
515	LÂMPADA ECONÔMICA DE 32W, ESPIRAL ALTO FA- TOR DE POTENCIA, FLUORES-CENTE COMPACTA, LÂMPADA COM BASE, LUZ BRANCA.	UND	50	32,22	1.611,00
516	LÂMPADA ECONÔMICA DE 40W, ESPIRAL ALTO FA- TOR DE POTENCIA, FLUORES-CENTE COMPACTA, LÂMPADA COM BASE, LUZ BRANCA.	UND	30	37,78	1.163,40
517	LÂMPADA LED BULBO A60 DE 6W; LED SMD; FOCO DE 120° (ÂNGULO DE ABER-TURA DA LUZ); VIDA ESTIMADA DO LED: 25.000 HORAS; BAIXO CONSUMO; ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP20 (USO IN- TERNO); BAIXA TEMPERATURA; NÃO EMITE UV E IV (LIVRE DE CALOR / RADIAÇÃOINFRAVERMELHO E ULTRAVIOLETA); BASE E27; CONSUMO:6W.; FLUXO LUMINOSO; BRANCO FRIO 6500K - 700LM.	UND	05	9,42	47,10
518	LÂMPADA P/ REFLETOR DE 250W - ESPECIFICA- ÇÕES: - MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO, LOUÇA, TPE; - ENTRADA, LARGURA DA LÂMPADA: - 12,7CM; - LENTE DE VIDRO TEMPERADO. - BORRACHA DE VEDAÇÃO; - SUPORTA LÂMPADA DE MERCÚRIO DE 125 W E MISTA DE 250 W; - BO- CAL E27	UND	02	13,39	26,78
519	LÂMPADA P/ REFLETOR DE 400W - DESCRIÇÃO: PROJETOR FECHADO, PRÓPRIO PARA LÂMPADA METÁLICA. CORPO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ES- TUCO, LATERAIS EM ALUMÍNIO FUNDIDO PINTA- DAS, EXTERNAMENTE EM PINTURA ELETROSTÁ-TICA NA COR CINZA, LENTE DE CRISTAL TEMPE- RADO À PROVA DE CHOQUE TÉRMICO, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA! APLICAÇÃO: LÂMPADAS DE 250W OU 400W DE VA- POR DE SÓDIO! APLICAÇÃO: LÂMPADA DE 250 OU 400W DE VAPOR DE MERCÚRIO! APLICAÇÃO: 500W LÂMPADA MISTA, NÃO PRECISA DE REATOR! DIMENSÕES: (MM)COMPRI-MENTO 365 / ALTURA 265/ LARGURA 170 APLICAÇÃO: 15W/30W LÂMPADA ELETRÔNICA SO- QUETE E-40 / E-27	UND	02	8,84	17,68
520	LÂMPADA ECONÔMICA DE 59 W	UND	02	44,43	88,86
521	LATA DE TINTA BRANCA P/ FERRO DE 1K	UND	01	24,90	24,90
522	LATA DE TINTA CINZA P/ FERRO DE 1K	UND	01	24,90	24,90
523	LATA DE TINTA PRETA P/ FERRO DE 1K	UND	01	24,90	24,90
524	LATA DE TINTA AZUL P/ FERRO DE 1K	UND	01	24,90	24,90
525	LIMA CHATA, INDICADA PARA AFIAR ENXADAS, FA- CÕES, FOICES E OUTRAS FERRAMENTAS, POSSUI PICADO SIMPLES QUE PROPORCIONA MELHOR AFIA-ÇÃO,POSSUI CABO PLÁSTICO EMBORRA- CHADO QUE CONFERE MELHOR MANUSEIO, COM- PRIMENTO DA LIMA: 8" - 203 MM	UND	05	21,14	105,70
526	LIXA GROSSA P/ ALVENARIA COMPOSIÇÃO: GRA- MATURA: 150 - DIMENSÕES DA LIXA: 28 X 22,5 CM COSTADO DE PAPEL LEVE, ÓXIDO DE ALUMÍNIO E RESINA; - FORMATO DE OLHA: 225 X 275 MM - PODE SER UTILIZADA NO LIXAMENTO MANUAL OU EM MÁQUINAS PORTÁTEIS.	UND	05	1,45	7,25
527	LIXA GROSSA P/ FERRO RESISTÊNCIA, MÁXIMA EFICÁCIA E DURABILIDADE; TIPO DE USO: LIXA- MENTO; APLICAÇÃO: LIXAMENTO E ACABAMENTO DE SUPERFÍ-CIES METÁLICAS; TIPO DE FOLHA:180	UND	02	1,92	3,84
528	LIXA GROSSA P/ MADEIRA LIXA EM ÓXIDO DE ALU- MÍNIO SOBRE COSTADO DE PAPEL PESADO AMA- RELA. LARGURA DA LIXA 12CM; COMPRIMENTO 45MTS	UND	01	198,35	198,35
529	LIXA MÉDIA P/ ALVENARIA P50 COMPOSIÇÃO: COSTADO DE PAPEL LEVE, ÓXIDO DE ALUMÍNIO E RESINA; - FORMATO DE FOLHA: 225 X 275 MM BRANCO; ALTU-RA: 9,5 CM; LARGURA: 12 CM; PRO- FUNDIDADE: 9,5 CM; COMPRIMENTO: 23 CM	UND	05	1,51	7,55
530	LIXA MÉDIA P/ FERRO - TIPO DE USO: LIXAMENTO; APLICAÇÃO: LIXAMENTO E ACABAMENTO DE SU- PERFÍCIES METÁLICAS; TIPO DE FOLHA: 80	UND	01	2,60	2,60
531	LIXA MÉDIA P/ MADEIRA LIXA PARA MADEIRA AMA- RELA ROLO COM 45MTS GRÃO Nº 40 LIXA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO SOBRE COSTADO DE PAPEL PESADO AMARELA; LARGURA DA LIXA 12CM; COMPRIMENTO 45MTS	UND	02	198,35	396,70
532	LONA PRETA DE 6M X100M	UND	02	420,13	840,26

533	LUMINÁRIA TARTARUGA; TENSÃO ELÉTRICA: BI- VOLT; SOLUÇÃO LED: NÃO; FORMATO: REDONDO; POTÊNCIA MÁXIMA DA LÂMPADA: 25 W; ACOMPA- NHA SOQUETE: SIM; MATERIAL DO SOQUETE: PORCELANA; TIPO DE SOQUETE: E27; COMPOSI- ÇÃO DO MATERIAL: PLÁSTICO; ACABAMENTO: TERMOPLÁSTICO; COR: BRANCO; TONALIDADE:	UND	02	19,86	39,72
534	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA COM 30LEDS E BA- TERIA DE LÍTIO, POTÊNCIA 2 WATTS, 30 LEDS, COR BRANCA, DURABILIDADE DE 1 A 3 HORAS, TIPO DE BATE- RIA CHUMBO ÁCIDO SELADA.	UND	02	27,36	54,72
535	MANGUEIRA REFORÇADA FLEXÍVEL PARA JARDIM 1/2" - (VENDIDA POR ME- TRO) DESCRIÇÃO: MAN- GUEIRA FLEXÍVEL E DE BAIXA DUREZA. MAN- GUEIRA RECOMENDADA PARA USO DOMÉSTICO OU PROFISSIONAL NA JARDINAGEM, AGRICUL- TURA OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM SITUAÇÕES COMPRESSÃODAÁGUA- DEATÉ10BAR.50O.C.ES- PECIFICAÇÕES:VENDIDA POR: METRO; POLE- GADA: 1/2"	UND	20	4,46	89,20
536	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE ÁGUA	UND	01	5,74	5,74
537	MANGUEIRA SANFONADA	UND	02	6,73	13,46
538	MÁQUINA PARA ENCHER BALÕES E BEXIGAS IN- FLADOR COMPRESSOR ELÉTRI- CO AUTOMÁTICO 2 BICOS 220V	UND	01	111,18	111,18
539	MASSA CORRIDA; COR: BRANCO; USO INDICADO REBOCO, GESSO, FIBROCI- MENTO, CONCRETO, BOCÓS DE CONCRETO E MASSA FINA. IN- FORMAÇÕES DO RENDIMENTO: SUPERFÍCIES NÃO SELADAS REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO MASSA FINA E CONCRETO 8 A 10 M²/DEMÃO; FERRAMENTA INDICADA PARA APLICAÇÃO: DE- SEMPENADEIRA OU ESPÁTULA DE AÇO. DILUIÇÃO: PRONTO PARA O USO. 5% A 10% DE ÁGUA LIMPA (VOLUME SOBRE VOLUME) NO CASO DE APLICAÇÃO COM SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO AIRLESS; COMPOSIÇÃO: BASE SOLVENTE; AMBI- ENTE INDICADO: INTERNO; CONTEÚDO DA EMBA- LAGEM5,7 KG	UND	05	30,53	152,65
540	MEIA CANA RÍGIDO DE PVC, COR BRANCO, 2,5 DE COMPRIMENTO	UND	01	10,63	10,63
541	MEIA CANA DE MADEIRA, 6,0 DE COMPRIMENTO	UND	01	15,20	15,20
542	MADEIRA DE ANGELIM M³	M³	01	2,468,80	2.468,80
543	MARTELO 25MM COM UNHA POLIDO	UND	05	28,58	142,90
544	NÍVEL PLÁSTICO COM BASE MAGNÉTICA - USO IN- DICADO UTILIZADO PARA VE- RIFICAR SE UM PLANO ESTÁ HORIZONTAL OU VERTICAL; MATE- RIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: POLIPROPI-LENO ACABAMENTO: POLIPROPILENO; ÂNGULO0 A 360 °	UND	01	33,99	33,99
545	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA -USO INDICADO: METAL, MADEIRA ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA; POTÊNCIA: 400 W; MANDRIL: 1/4 "; POSSUI CON- TROLE DE TORQUE; TORQUE: 10,3 NM; 20 POSIÇÃO(ES) DE TORQUE; ROTAÇÃO MÁXIMA: 0 A 1400 RPM; ROTAÇÃO MÍ- NIMA: 0 A 450 RPM; TENSÃO ELÉTRICA: 250V (220V); LINHA PROFISSIONAL	UND	01	255,16	255,16
546	PARAFUSO 3.5 X 14 – PHILIPS – PARA MDF	UND	20	0,09	1,80
547	PARAFUSO 4,0 X 25 – PHILIPS – PARA MDF	UND	20	0,09	1,80
548	PARAFUSO 4,0 X 40 – PHILIPS – PARA MDF	UND	20	0,09	1,80
549	PARAFUSO 4,0 X 50 – PHILIPS – PARA MDF	UND	20	0,09	1,80
550	PARAFUSO CABEÇA CHATA FENDA Nº12	UND	20	0,40	8,00
551	PARAFUSO Nº 06	UND	200	0,40	80,00
552	PARAFUSO Nº08	UND	200	0,26	52,00
553	PARAFUSO Nº10	UND	20	0,26	5,20
554	PARAFUSO Nº12	UND	20	0,21	4,20
555	PARAFUSO TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRU- ELA E PORCA DE 3” X3/8”	UND	20	1,26	25,20
556	PARAFUSO TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRU- ELA E PORCA DE 3” X5/16”	UND	20	0,77	15,40
557	PARAFUSO TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRU- ELA E PORCA DE 5” X1/4”.	UND	20	0,63	12,60
558	PARAFUSO TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRU- ELA E PORCA DE 7” X1/2”.	UND	20	3,02	60,40
559	PARAFUSO TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRU- ELA E PORCA DE 7” X3/8”	UND	20	1,53	30,60
560	PARAFUSO TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRU- ELA E PORCA DE 7” X5/16”	UND	20	1,15	23,00
561	PARAFUSO, TIPO CABEÇA FRANCESA, COM AR- RUELA E PORCA DE 3” X1/4”.	UND	20	0,44	8,80
562	PARAFUSO, TIPO CABEÇA FRANCESA, COM AR- RUELA E PORCA DE 4” X1/4”.	UND	20	0,51	10,20
563	PARAFUSO, TIPO CABEÇA FRANCESA, COM AR- RUELA E PORCA DE 4” X3/8”.	UND	20	1,11	22,20
564	PARAFUSO, TIPO CABEÇA FRANCESA, COM AR- RUELA E PORCA DE 4” X5/16”.	UND	20	0,76	15,20
565	PARAFUSO, TIPO CABEÇA FRANCESA, COM AR- RUELA E PORCA DE 5” X3/8”.	UND	20	1,29	25,80
566	PARAFUSO, TIPO CABEÇA FRANCESA, COM AR- RUELA E PORCA DE 5” X5/16”.	UND	20	0,86	17,20

567	PINCEL PARA PINTURA; USO INDICADO: MULTI- USO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE, COMPRIMENTO: 50 CM; AMBIENTEINDICADO: SUPERFÍCIES LISAS, RUGOSAS E ÁSPERAS, TIPO DE TINTA INDICADA: EPÓXI E FIBRA DE VIDRO; TIPO: PINCEL DUPLO RETÉM MAIS TINTA QUE O PINCEL MÉDIO E SIMPLES; LARGURA EM POLEGA- DAS: 2 "; TIPO DAS CERDAS DO PINCEL: CERDA GRIS; BENEFÍCIOS DA CERDA DO PINCEL: MACIA E RÍGIDA; TIPO DE MATERIAL DAS CERDASDO PINCEL: SINTÉTICO	UND	05	5,09	25,45
568	PINCEL PARA PINTURA; USO INDICADO: MULTI- USO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE, COMPRIMENTO: 50 CM; AMBIENTE INDICADO: SU- PERFÍCIES LISAS, RUGOSAS E ÁSPERAS, TIPO DE TINTA INDICADA: EPÓXI E FIBRA DE VIDRO; TIPO: PINCEL DUPLO RETÉM MAIS TINTA QUE O PINCEL MÉDIO E SIMPLES; LARGURA EM POLEGADAS: 4"; TIPO DAS CERDAS DO PINCEL: CERDA GRIS; BE- NEFÍCIOS DA CERDA DO PINCEL: MACIA E RÍGIDA; TIPO DE MATERIAL DAS CERDAS DO PINCEL: SIN- TÉTICO	UND	20	11,02	220,40
569	PINCEL PARA PINTURA; USO INDICADO: MULTI- USO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE, COMPRIMENTO: 50 CM; AMBIENTE INDICADO: SU- PERFÍCIES LISAS, RUGOSAS E ÁSPERAS, TIPO DE TINTA INDICADA: EPÓXI E FIBRA DE VIDRO; TIPO: PINCEL DUPLO RETÉM MAIS TINTA QUE O PINCEL MÉDIO E SIMPLES; LARGURA EM POLEGADAS: 3 ";	UND	05	9,33	46,65
570	PISO CERÂMICA 50X50 A SER ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE	M²	50	11,38	569,00
571	PLAINA ELÉTRICA DESGASTE EM PEÇA DE MA- DEIRA COM PRECISÃO – ROTAÇÃO: 17000 RPM TENSÃO ELÉTRICA: 250V (220V); CAPACIDADE DE CORTE EM MADEIRA: 82 MM; PROFUNDIDADE DO CORTE EM MILÍMETROS: 2,5 MM; ALTURA: 158 MM; LARGURA: 158 MM PESO DO PRODUTO: 2,6 KG; CONTEÚDO DA EM- BALAGEM: CONJUNTO DO CALIBRADOR DA FACA, GUIA RETA, FACA PLAINA E CHAVE SOQUETE	UND	01	591,93	591,93
572	PLAFON INTELIGENTE	UND	05	4,64	23,20
573	PLUG FEMEA, DOIS POLOS MAIS POLO TERRA, BRANCO, 10A.	UND	05	4,11	20,55
574	PLUG MACHO, DOIS POLOS MAIS POLO TERRA, BRANCO, 10A.	UND	05	3,91	19,55
575	PORTA TRABALHADA DE MADEIRA 80 X 210	UND	05	38,34	1.541,70
576	PORTA LISA 80X210	UND	05	107,62	538,10
577	PORTA LISA 100X210LOCAL INDICADO: SALA E QUARTO; TIPO DE ABERTURA: DE GIRO, ALTURA: 2,1 M; LARGURA: 1,0 M; ESPESSURA: 35 MM; DI- MENSÃO: 2,10X1,0M TIPO: LISA; FOLHA DE PORTA - MATERIAL: MA- DEIRA;ACABAMENTO: SEM ACABAMENTO; LADO DE ABERTURA: AMBOS OS LADOS; USO IN- DICADO INTERNO E EXTERNO; COR: ANGE- LIM; TONALIDADE: BEGE; MADEIRA DO PRODUTO: ANGELIM; ESTRUTURA INTERNA DA PORTA: SÓ- LIDA; CORTE DA PORTA: CASO SEJA NECESSÁRIO AS PORTAS PODEM TER ATÉ 0,5CM DE CORTE NAS EXTREMIDADES. EM CASO DE CORTES,PARA O TIPO ENCABEÇADAS A COR DA EXTREMIDADE CORTADA SERÁ MANTIDA, JÁ NAS PORTAS DO TIPO DIRETA, A COR DA EXTREMIDADE SERÁDI- FERENTE. QUANTIDADE DE FOLHAS: 1FOLHA(S)	UND	05	190,04	950,20
578	PORTA LISA 60X210LOCAL INDICADO: SALA E QUARTO; TIPO DE ABERTURA: DE GIRO, ALTURA: 2,1 M; LARGURA: 0,6 M; ESPESSURA: 35 MM; DI- MENSÃO: 2,10X0,60 M, TIPO: LISA; FOLHA DE PORTA - MATERIAL: MADEIRA; ACABAMENTO:SEM ACABAMENTO; LADO DE ABERTURA: AMBOS OS LADOS;USOINDICADO INTERNO E EX- TERNO; COR: ANGELIM; TONALIDADE: BEGE; MA- DEIRA DO PRODUTO: ANGELIM; ESTRUTURA IN- TERNA DA PORTA: SÓLIDA; CORTE DA PORTA: CASO SEJA NECESSÁRIO AS PORTAS PODEMTER ATÉ 0,5CM DE CORTE NAS EXTREMIDADES. EM CASO DE CORTES, PARA O TIPO ENCABEÇADASA COR DA EXTREMIDADE CORTADA SERÁ MANTIDA, JÁ NAS PORTAS DO TIPO DIRETA, A COR DA EX- TREMIDADE SERÁ DIFERENTE. QUANTIDADEDE FOLHAS: 1 FOLHA(S)	UND	05	107,62	538,10
579	PORTA LISA 90X210LOCAL INDICADO: SALA E QUARTO; TIPO DE ABERTURA: DE GIROALTURA:	UND	05	141,71	708,55
580	PORTA SANFONADA - LOCAL INDICADO: BA- NHEIRO E CORREDOR; TIPO DE ABERTURA: SAN- FONADO; ALTURA: 2,1 M; LARGURA: 0,8 M; ESPES- SURA: 12 MM; DIMENSÃO: 2,10X0,80 M; TIPO: LISA; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: PVC; ACABAMENTO: FOSCO LADO DE ABERTURA: AMBOS OS LADOS; USOIN- DICADO: INTERNO E EXTERNO PRODUTO: PORTA MONTADA; COR: BRANCA; TO- NALIDADE: BRANCO; QUANTIDADE DE FOLHAS: 1 FOLHA(S)	UND	05	96,35	481,75

581	PORTA SANFONADA - LOCAL INDICADO: BA- NHEIRO E CORREDOR; TIPO DE ABERTURA: SAN- FONADO; ALTURA: 2,1 M; LARGURA: 0,9 M; ESPES- SURA: 12 MM; DIMENSÃO: 2,10X0,90 M; TIPO: LISA; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATE- RIAL: PVC; ACABAMENTO: FOSCO LADO DE ABERTURA: AMBOS OS LADOS; USOIN- DICADO: INTERNO E EXTERNO PRODUTO: PORTA MONTADA; COR: BRANCA; TO- NALIDADE: BRANCO; QUANTI- DADE DE FOLHAS: 1 FOLHA(S)	UND	01	103,17	103,17
582	PORTA SANFONADA - LOCAL INDICADO: BA- NHEIRO E CORREDOR; TIPO DE ABERTURA: SAN- FONADO; ALTURA: 2,1 M; LARGURA: 0,6 M; ESPES- SURA: 12 MM; DIMENSÃO: 2,10X0,60 M; TIPO: LISA; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATE- RIAL: PVC; ACABAMENTO: FOSCO LADO DE ABERTURA: AMBOS OS LADOS; USOIN- DICADO: INTERNO E EXTERNO PRODUTO: PORTA MONTADA; COR: BRANCA; TO- NALIDADE: BRANCO; QUANTIDADE DE FOLHAS: 1 FOLHA(S)	UND	01	93,97	93,97
583	PREGO DE AÇO 16X24 KG	KG	05	11,87	59,35
584	PREGO DE AÇO CARBONO COM CABEÇA 12X12	KG	02	5,35	10,70
585	PREGO DE AÇO CARBONO COM CABEÇA 16X24	KG	02	11,43	22,86
586	PREGO 12X12 COM CABEÇA PCT 1 KG	KG	02	17,78	35,56
587	PREGO 16X24 COM CABEÇA PCT 1 KG	KG	02	12,59	25,18
588	PREGO 17X27 COM CABEÇA PCT 1 KG	KG	20	9,31	186,20
589	PROTETOR P/TOMADAMATERIAL PLÁSTICO COR: BRANCO ALTURA: 2 CM LARGURA: 3,5 CM PROFUNDIDADE: 1 CM	UND	02	1,72	3,44
590	PRUMO - DISTÂNCIA DO ALCANCE MÁXIMO: 2 M; ALTURA: 90 MM; LARGURA: 42 MM; COMPRI- MENTO: 42 MM; PESO DO PRODUTO: 0,5 G	UND	01	24,15	24,15
591	REATOR 2 X 20	UND	01	37,83	37,83
592	REFLETOR BOCAL 250W	UND	02	78,27	156,54
593	REFLETOR DE 400W; FORMATO RETANGULAR; SOQUETE: E-40; ALTURA: 280MM; LARGURA: 160MM; PROFUNDIDADE: 440MM; ÍNDICE DE PRO- TEÇÃO: IP65 - PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE POEIRA E JATO DE ÁGUA. PRODUZIDO EM ALUMÍ- NIO ANODIZADO COM VIDRO FRONTAL TEMPE- RADO DE 4 MILÍMETROS TRANSPARENTE. O SU- PORTE PARA FIXAÇÃO É CONFECCIONADO EM CHA- PA GALVANIZADA E AS LATERAIS EM ALUMÍ- NIO PARA MAIOR RESISTÊNCIA. DISPONÍVEL COM VARIAÇÕES DE SOQUETE EM PORCELANA BI PINO, RÔSCA E27 OU RÔSCA E40 (ESCOLHER CONFORME O PADRÃO DA RÔSCA DA LÂMPADA QUE VAI UTILIZAR). ESTE PRODUTO É RESIS- TENTE A INTEMPÉRIES, MUITO MAIS LEVE E DE FÁCIL INSTALAÇÃO. PODE SER UTILIZADO COM DIVERSOS TIPOS DE LÂMPADAS TAIS COMO: VA- POR METÁLICO OVOIDE OU TUBULAR, VAPOR DE SÓDIO OVOIDE OU TUBULAR, VAPOR DE MERCÚ- RIO OVOIDE OU TUBULAR, MISTA, FLUORES- CENTE ECONÔMICA COMPACTA ELETRÔNICA, IN- CANDESCENTES.	UND	02	93,39	186,78
594	REGISTRO DE CANO P/ 20 MM - USO INDICADO ÁGUA FRIA; BITOLA EM MILÍME- TROS: 20 MM; BI- TOLAEMPOLEGADAS 1/2 "; ACIONAMENTO DE REGISTRO: VO- LANTE; TEMPERATURAMÁXIMA DA ÁGUA: 20 °C; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPODE MATERIAL: PVC	UND	01	10,07	10,07
595	REGISTRO DE CANO P/ 25 MM USO INDICADO ÁGUA FRIA; BITOLA EM MILÍME- TROS: 25 MM; BI- TOLAEMPOLEGADAS 3/4 "; ACIONAMENTO DE REGISTRO: VO- LANTE; TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 20 °C; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPODE MATERIAL: PVC	UND	05	12,85	64,25
596	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO COM 200 CM RÉGUA PEDREIRO; USO IN- DICADO: REGULARI- ZAÇÃO DE MASSA DE CONTRA PISO E REBOCO; MATERIAL: METAL; TIPO DE MATERIAL: ALUMÍNIO; ALTURA: 58 MM; LARGURA: 25,4 MM; COMPRI- MENTO: 2000 MM	UND	01	33,49	33,49
597	RÉGUA DE PINUS 10CM X3MT (DECK) RÉ- GUA DE DECK; LOCAL INDICADO: EXTERNO; MA- TERIAL: MADEIRA; ACABAMENTO: AUTO CLA- VADO; PADRÃO DA MADEIRA: PINUS; ALTURA:300 CM; LARGURA: 10 CM; ESPESSURA: 2,1 CM; DI- MENSÃO: 300X10 CM	UND	30	9,12	273,60
598	REJUNTE 5 KG	UND	02	13,31	26,62
599	REPARO DE VASO SANITÁRIO KIT COMPLETO	UND	02	83,66	167,32
600	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA KIT COMPLETO	UND	02	83,66	167,32
601	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA ACIONAMENTO COMPLETO 222 EN	UND	02	39,68	79,36

602	RELÉ FOTOELÉTRICO FOTOCÉLULA COMPLETO BIVOLT 1200 VA, 110V OU 220V, ACENDE A NOITE APAGA DE DIA LÂMPADAS OU EQUIPAMENTOS, FLEXIBILIDADE: COMPATÍVEL COM TODO TIPO DE LÂMPADA E EQUIPAMENTO, DISPENSA O USO DE TOMADA, ECONOMIA DE CONSUMO DE ENERGIA: PRECISÃO NO ACIONAMEN- TO E DESACIONA- MENTO, RESISTE A INTEMPERES: POSSUI, ACABA- MENTO EM, DESIGN MODERNO GARANTIA DE UM FUNCIONAMENTO CONSTANTE: INSENSÍVEL ÁS VARIAÇÕES BRUSCAS DE, LUMI- NOSIDADE, POTÊNCIA: 1200VA , TENSÃO: 100 A 250V (BI- VOLT), DIMENSIONAL (A, C, L): 69MM, 25MM, 46MM, SUPORTA ATÉ 1000 WATTS, POLI- CARBONATO E ALTA RESISTÊN- CIA ARADIAÇÃO UV, SEGURANÇA CONTRA OSCILAÇÃO DETEN- SÃO: TRABALHA ENTRE AS TENSÕES 100 A 250V.	UND	02	30,15	60,30
603	RÉGUA PINUS DE 5 CM X 3 METROS PARA CAIXA- RIA	PÇ	40	2,29	91,60
604	ROLO DE FIO PARALELO 1,5 MM X 100 M	RLO	01	148,98	148,98
605	ROLO DE FIO PARALELO 2,5 MM X 100 M COR BRANCA	RLO	01	249,05	249,05
606	ROLO DE FIO RÍGIDO 1,5 MM X 100 M	RLO	01	52,47	52,47
607	ROLO DE FIO RÍGIDO 2,5 MM X 100 M	RLO	01	112,51	112,51
608	ROLO DE FIO RÍGIDO 4 MM X 100 M	RLO	01	204,54	204,54
609	ROLO DE FIO RÍGIDO 6 MM X 100 M	RLO	01	260,61	260,61
610	ROLO DE FIO RÍGIDO 10 MM X 100 M	RLO	01	422,50	422,50
611	ROLO LÃ 15CM COM CABO	RLO	05	14,67	73,35
612	ROLO DE LÃ 25CM COM CABO, CONSTITUÍDO DE 50% DE MATERIAL NATURAL E 50% DE MATERIAL SINTÉTICO	RLO	20	21,91	438,20
613	ROLO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3MM 2 KG	ROLO	20	164,33	3.286,60
614	SERROTE PROFISSIONAL	UNID	01	122,39	122,39
615	SERRA TICO -USO INDICADO: CORTE DE MA- DEIRA, PLÁSTICO, E COMPENSA- DOS; PRODUTO: TICO-TICO; TIPO: SERRA; TENSÃO ELÉTRICA: 250V (220V); POTÊNCIA: 400 W; GOLPES POR MINUTO: 3100 GPM; PESO DO PRODUTO: 1,7 KG FERRAMENTA INDICADA PARA APLICA- ÇÃO. USADO PARA EVITAR INFILTRAÇÕES DE ÁGUA, NA VEDAÇÃO DE BOX E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, CASCOS DE BARCOS, VEDAÇÕES DE PIAS, SI- FÕES E TELHAS”	UNID	01	292,39	292,39
616	SERRINHA DE AÇO, 24 DENTES, BARRA BI-ME- TAL,AÇO HSS, TAMANHO: 12" (300MM) 24T	UNID	20	6,19	123,80
617	SILICONE; CONTEÚDO DA EMBALAGEM, 280 G; USOINDICADO PRODUTO DE CURA NEU- TRA, É UM ADESIVO VEDANTE E SELANTE, AUTO VULCANIZÁVEL, DESENVOLVIDO PARA VEDAÇÃO, APRESENTANDO UMA ADESÃO PERFEITAEM CONCRETO, GRANITO E VÁRIOS OUTROS MATERI- AIS.	UNID	02	14,64	29,28
618	SENSOR DE PRESENÇA E FOTOCÉLULA P/ SO- QUETE. ACENDE A LÂMPADA AUTOMATICAMENTE AO DE- TECTAR O MOVIMENTO DE PESSOAS SENSOR DE PRESENÇA E FOTOCÉLULA - BIVOLT: 127/220V - CONEXÃO: SOQUETE ROSCA E-27 - FAIXA DE DE- TECÇÃO (ÂNGULO): 360 ° - DISTÂNCIA DE DETEC- ÇÃO: 6M MAX	UND	05	45,03	225,15
619	SOLVENTE, GALÃO DE 5L	UND	20	52,44	1.048,80
620	SIFÃO SANFONADO	UND	20	6,00	120,00
621	SILICONE 50 G	UND	20	3,94	78,80
622	TÁBUA PINUS DE 30 CM X 3 METROS PARA CAIXA- RIA	PÇ	30	10,90	327,00
623	TÁBUA PINUS DE 20 CM X 3 METROS PARA CAXA- RIA	PÇ	200	6,22	1,244,00
624	TAMPA CEGA PVC 4X2	UND	50	1,66	83,00
625	TAMPÃO DE 20 MM PRODUTOTAMPÃO; USO INDI- CADO: ÁGUA QUENTE E FRIA TIPO: ROSCÁVEL; BITOLA DE CANOS E CONE- XÕES EM MILÍMETROS: 20 MM; BITOLA DE CANOS E CONEXÕES EM POLEGADAS: 3/4 "; ESPESSURA: 3 MM; PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO MÁXIMA: 6,12 MCA; TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 110 °C; TIPO DE MATERIAL: LATÃO	UND	200	0,84	168,00
626	TAMPÃO DE 25 MM PRODUTOTAMPÃO; USO INDI- CADO: ÁGUA QUENTE E FRIA TIPO: ROSCÁVEL; BITOLA DE CANOS E CONE- XÕES EM MILÍMETROS: 25 MM; BITOLA DE CANOS E CONEXÕES EM POLEGADAS: 3/4 "; ESPESSURA: 3 MM; PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO MÁXIMA: 6,12 MCA; TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 110 °C; TIPO DE MATERIAL: LATÃO	UND	200	1,06	212,00
627	TELHA ONDULADA 4 MM - 2,44 X 0,50	UND	50	11,91	595,50
628	TIJOLOS DE 8 FUROS 11 ½ X19X19	UND	1000	0,46	460,00
629	TIJOLO MACICO	UND	800	0,42	336,00
630	TINTA ACRILÍCA FOSCA 18 LITROS PARA PAREDE INTERIOR	GALÃO	05	359,35	1.796,75

631	TINTA ACRILÍCA FOSCA 18 LITROS PARA PAREDE EXTERIOR	GALÃO	05	359,35	1.796,75
632	TINTA ACRILÍCA FOSCA LAVÁVEL 18 LITROS PARA PAREDE	GALÃO	05	359,35	1.796,75
633	TINTA LÁTEX PARA PAREDE; COR: AMARELO CA- NÁRIO; TONALIDADE: AMARE-LO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 3,6L; AMBIENTE INDICADO: IN- TERNO/EXTER-NO; USO INDICADO: PAREDES TIPO DE TINTA INDICADA: LÁTEX; ACABAMENTO: FOSCO; RENDIMENTO: ATÉ 76 M² POR DEMÃO; QUANTIDADE DE DEMÃO: 2 A 3 DEMÃO(S); DILUI- ÇÃO: DILUA TODAS AS DEMÃOS COM 50% DE ÁGUA POTÁVEL. OBSERVAÇÕES SOBRE ASECA-GEM; TOQUE: 2 HORA, ENTRE DEMÃOS: 4HORAS E FINAL: 12 HORAS. *48H TRÁFEGO DEPESSOAS	UND	20	88,50	1.770,00
634	TINTA LÁTEX PARA PAREDE; COR: BRANCO; TO- NALIDADE: BRANCO; CONTE-ÚDO DA EMBALAGEM: 3,6L; AMBIENTE INDICADO: INTERNO/EXTERNO; USO INDICADO: PAREDES TIPO DE TINTA INDICADA: LÁTEX; ACABAMENTO: FOSCO; RENDIMENTO: ATÉ 76 M² POR DEMÃO; QUANTIDADE DE DEMÃO: 2 A 3 DEMÃO(S); DILUI- ÇÃO: DILUA TODAS AS DEMÃOS COM 50% DE ÁGUA POTÁVEL. OBSERVAÇÕES SOBRE A SECA-GEM; TOQUE: 2 HORA, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS E FINAL: 12 HORAS. *48H TRÁFEGO DE PESSOAS E 72H TRÁFEGO DE VEÍCULOS. COMPOSIÇÃO BASE: ÁGUA; BAIXO ODOR; LAVÁVEL: NÃO	UND	05	88,50	442,50
635	TINTA SPRAY ESMALTE ANTIFERRUGEM 3X1 ALTO BRILHO AMARELO OURO 350ML	UND	02	18,23	36,46
636	TINTA SPRAY ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO AZUL ROYAL 350ML - PARA METAIS E MADEIRAS; USO INDICADO: OBJETOS ARTESANAIS, FERRO, GESSO, PAPEL, CERÂMICA, MADEIRA E METAL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 0,350 L; ACABA- MENTO: ALTO BRILHO; RENDIMENTO: 1,1 A 1,3 M²; COMPOSIÇÃO BASE: SOLVENTE	UND	02	18,23	36,46
637	TINTA SPRAY ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO BRANCO 350ML - PARA METAIS E MADEIRAS; USO INDICADO: OBJETOS ARTESANAIS, FERRO, GESSO, PAPEL, CERÂMICA, MADEIRA E METAL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 0,350 L; ACABA-MENTO: ALTO BRILHO; RENDIMENTO: 1,1 A 1,3 M²; COMPOSIÇÃO BASE: SOLVENTE	UND	02	18,23	36,46
638	TINTA SPRAY ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO CINZA 350ML - PARA METAIS E MADEIRAS; USO IN- DICADO: OBJETOS ARTESANAIS, FERRO, GESSO, PAPEL, CERÂMICA, MADEIRA E METAL. CONTE- ÚDO DA EMBALAGEM: 0,350 L; ACABA-MENTO: ALTO BRILHO; RENDIMENTO: 1,1 A 1,3 M²; COMPO-SIÇÃO BASE: SOLVENTE	UND	05	18,23	91,15
639	TINTA SPRAY ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO VERDE BANDEIRA 350ML - PARA METAIS E MADEI- RAS; USO INDICADO: OBJETOS ARTESANAIS, FERRO, GESSO, PAPEL, CERÂMICA, MADEIRA E METAL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 0,350 L; ACA- BAMENTO: ALTO BRILHO; RENDIMENTO: 1,1 A 1,3 M²; COMPOSIÇÃO BASE: SOLVENTE	UND	02	18,23	36,46
640	TOALHEIRO P/ PAPEL; • INTER FOLHADO; • PAPEL DE 2 OU 3 DOBRAS.	UND	02	52,77	105,54
641	TOMADA SISTEMA X 20ª, COR BRANCA	UND	30	6,19	185,70
642	TORNEIRA COZINHA BICA MÓVEL PAREDE MO- DELO PLUS - PLÁSTICA	UND	02	23,03	46,06
643	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA ALTA MODELO PLUS - PLÁSTICA	UND	02	20,28	40,56
644	TORNEIRA PARA JARDIM DE PLÁSTICO	UND	02	4,47	8,94
645	TORQUES Nº12	UND	01	39,13	39,13
646	TRINCO PARA PORTA LATÃO 150MM – PRODUTO: TRINCO; USO INDICADO: PARA PORTA; MATERIAL: METAL; TIPO DE MATERIAL: LATÃO E ZAMAC; ACA- BAMEN-TO: OXIDADO; COR: DOURADO; ALTURA: 150 MM; LARGURA: 30 MM	UND	01	21,02	21,02
647	TUBO EXTENSÍVEL1. ½" X 40/50MM PVC	PÇ	01	7,07	7,07
648	VASO SANITÁRIO INFANTIL COM CAIXA ACO- PLADA, TIPO DE ACABAMENTO DA BACIA SANITÁ- RIA SIMPLES ACIONAMENTO, POSIÇÃO DE ACIO- NAMENTO DA BACIA NA PARTE SUPERIOR, CAPA- CIDADE DE ACIONAMENTO DA BACIA DE 06 LI- TROS, SAÍDA DO VASO VERTICAL, ALTURA DE 30,5CM, LARGURA 31CM, PRO-FUNDIDADE 58,5CM, DIMENSÃO 61,80X38X58,40CM, FORMATO OVAL, COR BRANCA.	UND	01	469,94	469,94
649	VEDA ROSCA 18MMX25M	UND	05	5,06	25,30

LOTE: 04					
SAUDE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$

650	ANCINHO CURVO LEVE 16 DENTES COM CABO 150CM DIMENSÕES: 150 CM; COMPONENTES(S): PEÇA ÚNICA; PARA UTILIZAÇÃO EM TRABALHOS DE JARDINAGEM; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO FORJADO EM AÇO TRATADO PARA EVITAR DESGASTE E QUEBRA; POSSUIR 16 DENTES.	UND	05	17,93	89,65
651	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LI- TROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.	UND	20	18,94	378,80
652	BIDIM PARA DRENAGEM	MT	200	8,04	1.608,00
653	BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA, CANO LONGO, COM SOLADO ANTIDER-RAPANTE. UTILIZADA PARAA PROTEÇÃODOSPÉSEMLOCAISÚMIDOS,LAMA-CEN-TOSOUENCHARCADOS,DISPONIBILIDADEDON.º38 A44).	PAR	20	40,46	809,20
654	CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTINA, PARA GARI, EM COURO, NA COR PRETA, SOLADO EM PNEU, (DISPONIBILIDADE DO N° 38 A N° 44)	PAR	20	42,95	859,00
655	CARRINHO DE MÃO - CAÇAMBA P.V.C. , BRAÇO ME- TÁLICO, PNEU DE BOR-RACHA E ANTIDERRAPANTE, ETC.) CAPACIDADE PESO = 100 KG.	UND	20	119,80	2.396,00
656	CAPA DE SEGURANÇA PARA CHUVA, CONFECCIO- NADA EM PVC COM FOR-RO, COM CAPUZ, MANGA LONGA, ALTURA TOTAL, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES, COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, TAMA-NHO GRANDE, CORAMA- RELO.	UND	30	19,06	571,80
657	CAVADEIRA ARTICULADA MÉDIA COM CABO	UND	02	57,18	114,36
658	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE COM CABO	UND	03	87,06	261,18
659	CHAVE PHILIPS 1/4X8”	UND	01	7,99	7,99
660	CHAVE DE FENDA 1/4X8”	UND	01	9,19	9,19
661	CHAVE PHILIPS 5/16X6”	UND	01	10,45	10,45
662	CHAVE DE FENDA 5/16X10”	UND	01	11,92	11,92
663	COLHER DE PEDREIRO COM CANTO REDONDODI-MENSÃOEMPOLEGADAS 6" COM CABO MADEIRA. USO INDICADO PARA MIS- TURA DE ARGAMASSA, ASSENTO DE BLOCOS, CHA- PISCO E REBOCOS. ACABAMENTO DO CABO ENVERNIZADO; DUREZA 45A55HRC; FORMA CONS-TRUTIVA FORJADO; MATE- RIAL METAL; TIPO DE MATERIAL DA LÂMINA AÇO CARBONO; MATERIAL DO CABO MADEIRA; POSSUI TRATAMENTO TÉRMICO; TIPO DE TRATAMENTO TÉRMICO TEMPERADO REVENIDO	UND	02	17,21	34,42
664	COPO PARA MÁQUINA ROÇADEIRA, MODELO: LIMI- TADORC DE ALTURA NYLON, FURO 13MM.	UND	30	10,232	306,90
665	CORDA – TIPO TRANÇADA; FILAMENTO: MULTIFILA- MENTO; CAPACIDADE DE PESO:175,00 KG; ESPES- SURA: 6 MM; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATE- RIAL: POLIPROPILENO; ABSORÇÃO AO CHOQUE DE QUEDA: BAIXO; RESISTÊNCIA AO ATRITO: ALTO;RE- SISTÊNCIA À MOVIMENTOS REPETITI-VOS: ALTO; RESISTÊNCIA AO PUXAR: BAIXO; RESISTÊNCIA AOS RAIOS UV: BAIXO; RESISTÊNCIA À ÁCIDOS: ALTO; RESISTÊNCIA À ALCALINOS: ALTO; RESISTÊNCIA À SOLVENTESORGÂNICOS: ALTO; ALONGAMENTO: ALTO; ABSORÇÃO DE ÁGUA :BAIXO METRAGEMPOREMBALAGEM: 20M	UND	05	14,17	70,85
666	CORDA - TIPO TRANÇADA; MULTIFILAMENTO; CAPA- CIDADE DE PESO 450,00 KG; ESPESSURA 10 MM; MATERIAL PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: POLIPRO- PILENO ALTA ABSORÇÃO AO CHOQUE DE QUEDA ; ALTA RESISTÊNCIAAO ATRITO ; ALTA RESISTÊNCIA À MOVIMENTOS REPETITIVOS; ALTA; RESISTÊNCIA AO PUXAR; ALTA RESISTÊNCIA AOS RAIOS UV; ALTO RESISTÊNCIA À ÁCIDOS; ALTA RESISTÊNCIAÀ ALCALINOS; ALTA RESISTÊNCIA À SOLVEN20TES ORGÂNICOS; BAIXO ALONGAMENTO; BAIXAABSOR-ÇÃO ; METRAGEMPOREMBALAGEM 15M	UND	05	19,06	95,30
667	CORDA - USO INDICADO: AMARRAÇÃO; TIPO: TRAN- ÇADA; FILAMENTO: MULTIFILAMENTO; CAPACIDADE DEPESO 200 KG; COMPRIMENTO: 25 M; DIÂME- TRO: 8 MM; ESPESSURA:8 MM; MATERIAL: PLÁS- TICO; TIPO DE MATERIAL: POLIÉSTER; ABSORÇÃO AO CHOQUE DE QUEDA: BAIXO; RESIS-TÊNCIA AO ATRITO:BAIXO; RESISTÊNCIA À MOVIMENTOSREPE- TITIVOS: ALTO; RESISTÊNCIA AO PUXAR: ALTO; ALONGAMENTO: BAIXO; ABSORÇÃO DEÁGUA: METRAGEMPOREMBALAGEM 25M	UND	05	31,01	155,05

668	CORDA TRANÇADA DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ESPESSURA DE 4MM, DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA HASTEAMENTO DE BANDEIRA EM MAS- TRO IN- TERNO, COM 15 METROS	UND	02	6,92	13,84
669	CORDA TRANÇADA DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ESPESSURA DE 6MM, DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA HASTEAMENTO DE BANDEIRA EM MASTRO IN- TERNO, COM 15 METROS	UND	02	12,33	24,66
670	DESINGRIPANTE AEROSOL, 210G.	UND	20	14,44	288,80
671	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA MODELO DIÂMETRO: 250 MM (10") DIÂMETRO DO FURO (EIXO): 30 MM ESPESSURA DO CORPO/CORTE 2,2 MM / 2,8MMNÚMERO DE DENTES (Z):80 TIPODEDENTE ALTERNADO E/D 38º - E/D 38º COMPOSIÇÃO DAS PASTI- LHAS: METAL DURO - PAS- TILHAS DE MICROGRÃO EQUIPAMENTOS INDICADOS: ESQUADREJADEIRAS, SERRAS DE BANCADA, SERRAS DE MESA APLICAÇÕESINDICADAS CORTE ACABADO DE MDF/MDP REVESTIDOS 01 OU 02 FACES SEM OUSO DE RISCADOR;	UND	02	31,99	63,80
672	DISCO DE SERRA PARA METAL; TIPO DE DISCO DE CORTE DIÂMETRO DO DISCO: 180 MM | 7"; DIÂMETRO DO EIXO (FURO) 22 MM 7/8"; ESPESSURA DE CORTE: 1,2 MM; ROTAÇÃO MÁXIMA: 13.300 RPM; PESO 0,03 KG	UND	20	16,30	326,00
673	DISCO DIAMANTADO PARA CORTE DE CONCRETO (SERRA DIAMANTADA PARA CONCRETO) 450MM, FABRICADO COM CORPO (ALMA) EM AÇO SUPER. RESISTENTE; SUA CAMADA DIAMANTADA ATINGE ALTÍSSIMA PERFORMAN- CE; CORTADORA DE PISO NOS CORTES EM CONCRETO, CONCRETO NOVO, CONCRETO CURADO, CONCRETO VERDE, PISOS IN- DUSTRIAIS, JUNTA DE DILATAÇÃO, SARJETAS, AS- FALTO, ENTRE OUTROS TRABALHOS.	UND	02	14,05	28,10
674	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM CERÂ- MICA/TIJOLOS SECO.	UND	03	24,36	73,91
675	ENXADA AÇO 2"COM CABO DE MADEIRA TORNEADA, MÍNIMO 1,80CM	UND	20	29,77	595,40
676	FACÃO 16" PARA MATO	UND	03	21,00	63,00
677	FOICE COM CABO	UND	05	35,71	178,55
678	INSETICIDA LÍQUIDO PARA APLICAÇÃO (TIPO JIMO CUPIM)EMMADEIRA- SECA,NOCOMBATEEPREVEN- ÇÃO AOS INSETOS, ACABAMENTO INCOLOR, BASE LÍQUIDA, LATA CONTENDO DE 900 ML A 1LITRO.	UND	03	29,22	87,66
679	JOGO DE OLEADO (CAPA E CALÇA DE CHUVA)	UND	03	38,10	114,30
680	LÂMINA PARA ROÇADEIRA MODELO DUAS PONTAS, FURO 20 MM ESP: 2,00 MM.	UND	50	32,68	1.634,00
681	LIMA DE AMOLAR	UND	02	16,36	32,72
682	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO, TRICOTADA EM UMA SÓ PEÇA, ACA- BAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO COM ELÁSTICO E MODELO REVERSÍVEL, INDICADO PARA A PROTE- ÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO EM SERVIÇOS LEVES EM GERAL.	PAR	60	19,03	541,80
683	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO, TRICO- TADA EM UMA SÓ PEÇA, COM PIGMENTOS DE PVC (BOLINHA) EM UMA FACE, ACA- BAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO COM ELÁSTICO E MODELO REVERSÍVEL, INDICADO PARA A PROTE- ÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO EM SERVIÇOS LEVES EM GERAL.	PAR	20	4,57	91,40
684	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA COM SU- PORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO; PALMAEDEDOSCOMREVESTIMENTOEMLÁTEXNI- TRÍLICO; PUNHO DE MALHA ELASTIZADO.20CM	PAR	20	14,40	288,00
685	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA COM SU- PORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO; PALMA E DEDOS COM REVESTIMENTO EM LÁTEX NI- TRÍLICO; PUNHO DE MALHA ELASTIZADO, 36CM.	PAR	60	16,61	996,60
686	MARRETA COM CABO	UND	01	32,04	32,04

687	MACHADO COM CABO	UND	01	48,89	48,89
688	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, TRANSPA- RENTE.	UND	20	8,97	179,40
689	PÁ DE JUNTAR COM CABO RETO	UND	20	25,59	511,80
690	PÁ P/ LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE NO MÍ- NIMO 0,80 CM.	UND	01	13,35	13,35
691	PICARETA COM CABO	UND	05	52,24	261,20
692	RODOEMPLÁSTICO,COM02BORRACHAS,CABOEM MADEIRA DE REFLORES- TAMENTO SISTEMADE ROSCA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM LARGURA MÍNIMA DE 43 CM	UND	03	24,90	74,70
693	SACO DE LIXO PRETO, NÃO TRANSPARENTE, CAPA- CIDADE 100 LITROS, MEDINDO 080X110 CM E 014 MI- CRAS,FARDO COM 100 UNIDADES ,PESO MÍNIMO DO FARDO 12.300KG.	FAR	60	21,27	5.476,20
694	SACO DE LIXO PRETO, NÃO TRANSPARENTE, CAPA- CIDADE 240 LITROS, MEDINDO 0,20X0,54X0,11,FARDO COM 100UNIDADES.	FAR	60	177,22	10.633,20
695	TRENA AÇO 5 METROS	UND	05	16,64	83,20
696	VASSOURA COM CERDAS DE CIPÓ, COM 16 FUROS, FIO DE CIPÓ MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA TRATADA E ISENTA DE NÓS, POLIDA SEM PINTURA, MEDINDO APROXIMADAMEN- TE 1,20M X 2,5CM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), FIXADO À CEPA POR UM PREGO E COLA PARA MADEIRA DE MODO QUE NÃO HAJA QUALQUER FOLGA, CEPA EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM X 4,5CM X 3CM (C X L X E), PESO MÉDIO DE 420G.	UND	03	15,50	46,50
697	VASSOURA DE ARAME REGULÁVEL, CONFECCIO- NADA EM FERRO COM PINTURA AUTOMOTIVA. PRÓ- PRIA PARA SERVIÇOS MAIS PESADOS, COMO VAR- RERERECOLHERFOLHAS,GRAMAEOUTROSRESÍ- DUOS.	UND	20	30,35	607,00
698	VASSOURA DE GARI (VASSOURÃO) EM PIAÇAVA NA- TURAL RETIRADA DE FIBRAS DE COQUEIROS, CABO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM 1,30CM, CEPA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM 40CM. CERDAS COM FIXA- ÇÃO REFORÇADA.	UND	05	30,29	151,45
699	VASSOURÃO DE NYLON PARA GARI COM CABO DE 40 X 5 CM, COM BASE EM MADEIRA RESISTENTE E CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO DE 120 CM, EM MADEIRA TRATADA E POLÍDA.	UND	02	28,08	56,16
700	ISCA DE RATO	PÇ	20	1,39	27,80
701	SODA CÁUSTICA	KG	05	15,61	78,05
702	CLORO	LT	20	6,06	121,20
703	ÁCIDO MURIÁTICO	LT	05	11,22	56,10
704	VENENO DE MATO 1 LITRO	LT	30	23,74	712,20

Governador Celso Ramos/SC, 08 de julho de 2020.

EDMAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Publicação Nº 2573386

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE.

Aos 8 dias do mês de julho do ano de 2020, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) EDMAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, estabelecida à Avenida Ganchos, nº 531, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 02.049.173/0001-20, neste ato representado pelo(a) Edson Luiz Cardoso, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 558.244.559-53, portador(a) do RG n.° 1.601.343, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 54/2020, objeto do Processo 54/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ADESIVO DE PINCEL DE 175 MM	UNID	20	12,14	242,80
02	ABRAÇADEIRA NYLON 3.6X200MM PCT COM 100 UNIDADES, COR BRANCA	PCT	50	19,80	990,00
03	ADAPTADOR UNIVERSAL BIVOLT 4 TOMADAS 2P+T COM INTERRUPTOR – PRODUTO: ADAPTADOR QUANTIDADE DE TOMADAS: 4 TOMADA(S); TEN- SÃO ELÉTRICA: BIVOLT; CORRENTE ELÉTRICA: 10 A; QUANTIDADE DE POLOS: 3 POLO(S); COR: BRANCO	UND	30	22,58	677,40
04	ALICATE DE PRESSÃO FORMATO CURVO INFE- RIOR E RETO SUPERIOR, CONTA COM UM GATI- LHO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA, FÁCIL MANUSEIO, MEDIDA TOTAL: 10" (224 MM), ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 1.1/8" (28 MM), TIPO DE MORDENTE: GE- DORE GRIP, MATERIAL : AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL DO CABO: AÇO CROMO VANÁDIO, ACA- BAMENTO: NIQUELADO E CROMADO.	UNID	10	41,08	410,80
05	ALICATE UNIVERSAL K8.	UND	10	31,65	316,50
06	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, USO UNIVERSAL.	UND	150	10,91	1.636,50
07	ARAME RECOZIDO Nº 18 KG	KG	75	10,97	822,75
08	ARAME FARPADO 500MT	UND	50	262,39	13.119,50
09	ARAME FARPADO 250MT	UND	50	177,89	8.894,50
10	ARCO DE SERRA CROMADO	UND	10	30,77	307,70
11	ARGAMASSA AC1 SACO COM 20KG	UND	150	7,05	1.057,50
12	ARGAMASSA AC2 SACO COM 20KG	UND	200	14,32	2.864,00
13	ASSENTO SANITÁRIO ADULTO EM ABS	UND	50	74,79	3.739,50
14	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL EM ABS	UND	50	55,53	2.776,50
15	BACIA ADULTA COM CX ACOPLADA	UND	20	289,08	5.781,60
16	BANDEJA DE PVC P/ PINTURA GRANDE, COR PRETA	UND	30	5,95	178,50
17	BARRA DE FERRO 4/2 DE 12 METROS CA-60	UNID	800	6,31	5.048,00
18	BARRA DE FERRO 5MM DE 12 METROS CA-60	UNID	1000	9,07	9.070,00
19	BARRA DE FERRO 3/8 DE 12 METROS CA-50	UNID	500	31,07	15.535,00
20	BARRA DE FERRO 5/16 DE 12 METROS CA-50	UNID	600	21,79	13.074,00
21	BISNAGA DE CORANTE - PARA TINGIR TINTAS LÁ- TEX À BASE DE ÁGUA (PVA E ACRÍLICA). PODE SER MISTURADO EM TINTA BRANCA OU COLO- RIDA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS ISENTOS DE METAIS PESA- DOS, TENSO- -ATIVOS ETOXILADOS E ÁLCOOIS. POSSIBILITA A OBTENÇÃO DAS MAIS DIVERSAS TONALIDADES DE COR.MESMO UTI- LIZANDO MISTURAS DE DOIS OU MAIS CORANTES DEVE-SE RESPEITAR O LIMITE MÁ- XIMO DE 1 FRASCO DE 50 ML POR GALÃO DE 3,6 LITROS DE TINTA.	UNID	20	5,18	103,60
22	BLOCO 14 X 19 X 39	UND	8.000	1,40	11.200,00
23	BOCAL DE LOUÇA	UND	20	1,92	38,40

24	BOIA CAIXA D`AGUA. TORNEIRA DE BÓIA ANTI- CORROSIVA ¾ 0,109 KG MATERIAL: HASTE EM AÇO INOX AISI 304; MO- DELO: BOIA COM ENGATE; LOCAL DE USO: CAIXA D'ÁGUA. ALTURA (CM): 50; LARGURA (CM): 7,8; PROFUNDIDADE(CM): 13; COMPRIMENTO DA HASTE: 13; COR DA BOIA: BRANCO;DIÂMETRO BOIA: 0,8; MATERIAL BOIA: PLÁSTICO DE ENGE- NHARIA PESO APROXIMADO DO PRODUTO COM EMBALA- GEM (KG): 0,130;	UNID	30	8,71	261,30
25	BROCA AÇO RÁPIDO 3MM PARA METAL	UNID	20	5,95	119,00
26	BROCA AÇO RÁPIDO 4MM PARA METAL	UNID	20	9,22	184,40
27	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM PARA METAL	UNID	20	14,55	291,00
28	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM PARA METAL	UNID	30	18,99	569,70
29	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM PARA METAL	UNID	30	28,56	856,80
30	BROCA PLUS 5MM PARA CONCRETO	UNID	30	14,66	439,80
31	BROCA PLUS 6MM PARA CONCRETO, GRANITOS, MÁRMORE E ALVENARIA EM GERAL, CORPO EM AÇO TEMPERADO.	UNID	30	15,26	457,80
32	BROCA PLUS 8MM PARA CONCRETO	UNID	50	19,27	963,50
33	BROCA PLUS 10MM PARA CONCRETO	UNID	30	20,72	621,60
34	BROCA PLUS 12MM PARA CONCRETO	UNID	30	24,63	738,90
35	BROXA MÉDIA DE NYLON PARA PINTURA	UNID	100	6,84	684,00
36	BUCHA Nº 06 - BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-06 SEM PARAFUSO; - A FIXAÇÃO CLÁSSICA E TRADICIONALPARA BASE MACIÇA. - IDEAL PARA FIXAÇÕES DE ARMÁRIOS DE PA- REDE, PRATELEIRAS, TRILHOS DE COR- TINA,RO- DAPÉS, CAIXAS DE LUZ, CALHAS, ESPELHOS, ACESSÓRIOS PARA BANHO, ETC. APLICAÇÕES: - CONCRETO. - ALVENARIA MACIÇA. CARACTERÍSTICAS EBENEFÍCIOS: - INDICADA PARA TODOS TIPOS DEMATERIAIS MACIÇOS - PRODUZIDO COM POLIAMIDA DE ALTA QUALI- DADE QUE PERMITE RESISTÊNCIA CONTRA O EN- VELHECIMENTO, OXIDAÇÃO, INFLUÊNCIASCLIMÁ- TICAS. - EXCELENTE ELASTICIDADE, AMORTECENDOVI- BRAÇÕES. - POSSUI NAS LATERAIS "DENTES" E "ALETAS" QUE EVITAM O GIRO DA BUCHA DENTRO DO FURO PERMITINDO UMA EXCELENTEFIXAÇÃO. - SEU "PESCOÇO" É LIVRE DE PRESSÕES DE EX- PANSÃO O QUE IMPEDE O ACHATAMEN- TO DORE- BOCO E A DETERIORAÇÃO DEAZULEJOS. DADOS TÉCNICOS: - - FURO:6 - PROF. MÍNIMA DO FURO (MM):40 - COMP. DÁ BUCHA (MM): 30 - - PARAFUSO (MM): 4-5	UND	1000	0,16	160,00
37	BUCHA Nº 08 - BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-08 SEM PARAFUSO - A FIXAÇÃO CLÁSSICA E TRADICIONALPARA BASE MACIÇA. - IDEAL PARA FIXAÇÕES DE ARMÁRIOS DE PA- REDE, PRATELEIRAS, TRILHOS DE COR- TINA,RO- DAPÉS, CAIXAS DE LUZ, CALHAS, ESPELHOS, ACESSÓRIOS PARA BANHO, ETC. APLICAÇÕES: - CONCRETO. - ALVENARIA MACIÇA. CARACTERÍSTICAS EBENEFÍCIOS: - INDICADA PARA TODOS TIPOS DEMATERIAIS MACIÇOS - PRODUZIDO COM POLIAMIDA DE ALTA QUALI- DADE QUE PERMITE RESISTÊNCIA CONTRA O EN- VELHECIMENTO, OXIDAÇÃO, INFLUÊNCIASCLIMÁ- TICAS. - EXCELENTE ELASTICIDADE, AMORTECENDOVI- BRAÇÕES. - POSSUI NAS LATERAIS "DENTES" E "ALETAS" QUE EVITAM O GIRO DA BUCHA DENTRO DO FURO PERMITINDO UMA EXCELENTEFIXAÇÃO. - SEU "PESCOÇO" É LIVRE DE PRESSÕES DE EX- PANSÃO O QUE IMPEDE O ACHATAMEN- TO DO RE- BOCO E A DETERIORAÇÃO DEAZULEJOS. DADOS TÉCNICOS: - - FURO:8 - PROF. MÍNIMA DO FURO (MM):55 - COMP. DÁ BUCHA (MM): 40 - - PARAFUSO (MM): 4,5-6	UNID	1000	0,24	240,00

38	BUCHA Nº 12 - BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-12 SEM PARAFUSO - A FIXAÇÃO CLÁSSICA E TRADICIONALPARA BASE MACIÇA. - IDEAL PARA FIXAÇÕES DE ARMÁRIOS DE PA- REDE, PRATELEIRAS, TRILHOS DE CORTINA,RO- DAPÉS, CAIXAS DE LUZ, CALHAS, ESPELHOS, ACESSÓRIOS PARA BANHO, ETC. APLICAÇÕES: - CONCRETO. - ALVENARIA MACIÇA. CARACTERÍSTICAS EBENEFÍCIOS: -INDICADA PARA TODOS TIPOS DEMATERIAIS MACIÇOS - PRODUZIDO COM POLIAMIDA DE ALTA QUALI- DADE QUE PERMITE RESISTÊNCIA CONTRA O EN- VELHECIMENTO, OXIDAÇÃO, INFLUÊNCIASCLIMÁ- TICAS. - EXCELENTE ELASTICIDADE, AMORTECENDOVI- BRAÇÕES. - POSSUI NAS LATERAIS "DENTES" E "ALETAS" QUE EVITAM O GIRO DA BUCHA DENTRO DO FURO PERMITINDO UMA EXCELENTEFIXAÇÃO. - SEU "PESCOÇO" É LIVRE DE PRESSÕES DE EX- PANSÃO O QUE IMPEDE O ACHATAMENTO DORE- BOCO E A DETERIORAÇÃO DEAZULEJOS. - DADOS TÉCNICOS: - - FURO:12 - PROF. MÍNIMA DO FURO (MM):80 - COMP. DÁ BUCHA (MM): 60 - - PARAFUSO (MM): 8-10	UND	1.250	0,28	350,00
39	BUCHA Nº10 - BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-10 SEM PARAFUSO - A FIXAÇÃO CLÁSSICA E TRADICIONALPARA BASE MACIÇA. - IDEAL PARA FIXAÇÕES DE ARMÁRIOS DE PA- REDE, PRATELEIRAS, TRILHOS DE CORTINA, RO- DAPÉS, CAIXAS DE LUZ, CALHAS, ESPELHOS, ACESSÓRIOS PARA BANHO, ETC. APLICAÇÕES: - CONCRETO. - ALVENARIA MACIÇA. CARACTERÍSTICAS EBENEFÍCIOS: - INDICADA PARA TODOS TIPOS DEMATERIAIS MACIÇOS - PRODUZIDO COM POLIAMIDA DE ALTA QUALI- DADE QUE PERMITE RESISTÊNCIA CONTRA O EN- VELHECIMENTO, OXIDAÇÃO, INFLUÊNCIASCLIMÁ- TICAS. - EXCELENTE ELASTICIDADE, AMORTECENDOVI- BRAÇÕES. - POSSUI NAS LATERAIS "DENTES" E "ALETAS" QUE EVITAM O GIRO DA BUCHA DENTRO DO FURO PERMITINDO UMA EXCELENTEFIXAÇÃO. - SEU "PESCOÇO" É LIVRE DE PRESSÕES DE EX- PANSÃO O QUE IMPEDE O ACHATAMENTO DORE- BOCO E A DETERIORAÇÃO DEAZULEJOS. DADOS TÉCNICOS: - - FURO:10 - PROF. MÍNIMA DO FURO (MM):70 - COMP. DÁ BUCHA (MM): 50 - - PARAFUSO (MM): 6-8	UNID	500	0,42	210,00
40	CABO FLEXÍVEL 10,0MM, COR AZUL, TIPO DE MA- TERIAL COBRE E PLÁSTICO ANTI CHAMA, 100 ME- TROS.	UNID	20	453,60	9.072,00
41	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, COR AZUL, TIPO DE MATE- RIAL COBRE E PLÁSTICO ANTI CHAMA, 100 ME- TROS.	UNID	20	93,84	1.876,80
42	CABO FLEXÍVEL 4,0MM, COR AZUL, TIPO DE MATE- RIAL COBRE E PLÁSTICO ANTI CHAMA, 100 ME- TROS.	UNID	20	215,25	4.305,00
43	CABO FLEXÍVEL 6,0MM, COR AZUL, TIPO DE MATE- RIAL COBRE E PLÁSTICO ANTI CHAMA, 100 ME- TROS.	UNID	20	276,03	5.520,60
44	CADEADO 35	UNID	50	16,21	810,50
45	CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500L, TAMPA SIMPLES, MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL.	UNID	20	140,83	2.816,60
46	CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1000L, TAMPA SIMPLES, MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL.	UNID	20	250,24	5.004,80
47	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM TOMADA 2P+TERRA 20A PARA DISJUNTORES – PRODUTO: CAIXA DE DISJUNTOR PARA AR CONDICIONADO; COR: BRANCO; CORRENTE ELÉTRICA: 20 A; ALTURA: 21 CM; LARGURA: 12 CM; COMPRIMENTO: 70 CM	UNID	50	21,05	421,00
48	CAIXA DE GRAMPOS PARA GRAMPEADORES PNEUMÁTICO PROFISSIONAL ROCAMA 80/12 COM 3000 GRAMPOS	UNID	10	26,64	266,40
49	CAIXA DE CANALETA SISTEMA X	UND	10	137,27	1.372,00
50	CAIXA DE DESCARGA	UND	30	25,49	764,70
51	CAL DE 8KG INDICADO PARA PINTURA EM GERAL.	UND	700	11,83	8.281,00
52	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	100	8,30	830,00
53	CANALETA EXTERNA	UND	100	16,45	1.645,00
54	CANO DE PVC DE ESGOTO 40 MM X 6 M	UND	50	17,03	851,50
55	CANO DE PVC DE ESGOTO 50 MM X 6 M	UND	50	33,39	1.669,50

56	CANO DE PVC DE ESGOTO 75 MM X 6 M	UND	50	39,40	1.970,00
57	CANO DE PVC DE ESGOTO 100 MM X 6 M	UND	200	46,52	9.304,00
58	CANO DE PVC 25 MM X 6 M SOLDÁVEL	UND	80	12,16	1.669,50
59	CAPACITOR DE VENTILADOR DE TETO	UND	20	12,45	249,00
60	CAPACITOR DE VENTILADOR DE PAREDE	UND	20	11,56	231,20
61	CHAPA PARA FORMA/TAPUME 1,22 X 2,20 X 10MM	PÇ	100	28,16	2.816,00
62	CIMENTO 50KG CP IV	SC	4000	24,21	96.840,00
63	CONCRETO FCK30	M3	150	302,42	45.363,00
64	COLA ADESIVA INSTANTANEA (3G)	UND	30	5,48	164,40
65	CONEXÃO JOGO DE PARAFUSO PARA VASO SANI- TÁRIO	UND	20	7,67	153,40
66	CONEXÃO JOELHO DE CANO DE 20 MM	UND	20	0,57	11,40
67	CONEXÃO JOELHO DE CANO DE 25 MM	UND	50	0,74	37,00
68	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 50 MM	UND	20	1,89	37,80
69	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 75 MM	UND	20	5,24	104,80
70	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 100 MM	UND	30	6,75	202,50
71	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 150 MM	UND	20	31,07	621,40
72	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 200 MM	UND	20	96,21	1.924,20
73	CONEXÃO LUVA DE PVC DE CANO 20MM	UND	20	0,61	12,12
74	CONEXÃO LUVA DE PVC DE CANO 25MM	UND	50	0,74	37,00
75	CONEXÃO LUVA DE PVC DE ESGOTO 40MM	UND	20	0,86	17,20
76	CONEXÃO LUVA DE PVC DE ESGOTO 50MM	UND	20	2,44	48,80
77	CONEXÃO LUVA DE PVC DE ESGOTO 75MM	UND	20	3,55	71,00
78	CONEXÃO LUVA DE PVC DE ESGOTO 100MM	UND	50	4,94	247,00
79	CONEXÃO TEE DE PVC DE CANO20MM	UND	20	0,86	17,20
80	CONEXÃO TEE DE PVC DE CANO25MM	UND	50	1,44	72,00
81	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 50MM	UND	20	5,07	101,40
82	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 75 MM	UND	20	10,22	204,40
83	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 100MM	UND	20	11,90	238,00
84	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 150MM	UND	20	39,55	791,00
85	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 200MM	UND	20	108,24	2.164,80
86	CONEXÃO Y DE 100 P/ ESGOTO	UND	20	16,21	324,20
87	CONEXÃO Y DE 50 P/ ESGOTO	UND	20	6,03	120,60
88	CONJUNTO DE INTERRUPTOR SIMPLES COM TO- MADA 10A BRANCO: CORRENTE ELÉ-TRICA: 10 A; ACOMPANHA PLACA: SIM; TIPO DA PLACA: 4X2; TIPO DE ACIONAMENTO: TECLA; QUANTIDADE DE TECLAS: 2 TECLA(S); QUANTIDADE DE MÓDULOS: 3 MÓDU-LO(S); POSSUI TOMADA: SIM; QUANTI- DADE DE TOMADAS: 1 TOMADA(S); QUANTIDA-DE DE POLOS: 3 POLO(S); TIPOS DE POLOS: 2+TERRA	UND	30	17,57	527,10
89	CONJUNTO DE TOMADA ENERGIA 10A BRANCO - CORRENTE ELÉTRICA: 10 A; ACOM-PANHA PLACA: SIM; TIPO DA PLACA: 4X2; QUANTIDADE DE MÓDU-LOS: 2 MÓDULO(S); POSSUI TOMADA: SIM; QUAN- TIDADE DE TOMADAS: 2 TOMADA(S);QUANTIDADE DE POLOS: 3 POLO(S); TIPOS DE POLOS:2+TERRA	UND	50	17,64	882,00
90	CONJUNTO DE TOMADA ENERGIA 10A BRANCO - CORRENTE ELÉTRICA: 10 A; ACOM-PANHA PLACA: SIM; TIPO DA PLACA: 4X2; QUANTIDADE DEMÓDU- LOS: 1 MÓDULO(S); POSSUI TOMADA: SIM; QUAN- TIDADE DE TOMADAS: 1 TOMADA(S);QUANTIDADE DE POLOS: 3 POLO(S); TIPOS DE POLOS:2+TERRA	UND	50	9,60	480,00
91	CONJUNTO DE TOMADA SIMPLES 10A BRANCO – PRODUTO; TENSÃO ELÉTRICA: 250V (220V); COR- RENTE ELÉTRICA: 10 A; ACOMPANHA PLACA: SIM; QUANTIDADE DE MÓ-DULOS: 2 MÓDULO(S); QUAN- TIDADE DE TOMADAS: 1 TOMADA(S); QUANTIDADE DE POLOS: 3 POLO(S) TIPOS DE POLOS: 2+TERRA	UND	20	11,51	230,20
92	DESEMPENADEIRA; TIPO: LISA; LINHA: PROFISSIO- NAL; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: PVC; MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO; FORMATO: RETANGULAR; LARGU-RA: 18 CM COMPRIMENTO: 30 CM; TAMANHO: MÉDIO; SU- PERFÍCIE DA DESEMPENADEIRA: LISA	UND	10	19,41	194,10
93	DISJUNTOR BIPOLAR BRANCO DE 10A.	UND	20	33,66	673,20
94	DISJUNTOR BIPOLAR BRANCO DE 16A.	UND	20	38,80	776,00
95	DISJUNTOR BIPOLAR BRANCO DE 20A.	UND	20	34,60	692,00
96	DISJUNTOR BIPOLAR BRANCO DE 30A.	UND	20	38,24	764,80
97	DISJUNTOR BIPOLAR BRANCO DE 40 A.	UND	20	45,02	900,40
98	DISJUNTOR BIPOLAR BRANCO DE 50 A.	UND	10	58,39	583,90
99	DISJUNTOR TRIPOLAR BRANCO DE 20A.	UND	10	53,03	530,30
100	DISJUNTOR TRIPOLAR BRANCO DE 25A .	UND	10	40,31	403,10
101	DISJUNTOR TRIPOLAR BRANCO DE 30 A.	UND	10	70,49	704,90

102	DISJUNTOR TRIPOLAR BRANCO DE 40 A.	UND	20	71,38	1.427,60
103	DISJUNTOR TRIPOLAR BRANCO DE 50 A.	UND	20	72,63	726,30
104	DISJUNTOR UNIPOLAR BRANCO DE 16A .	UND	10	9,25	92,50
105	DISJUNTOR UNIPOLAR BRANCO DE 20A .	UND	10	9,25	92,50
106	DISJUNTOR UNIPOLAR BRANCO DE 25A .	UND	10	9,25	92,50
107	DISJUNTOR UNIPOLAR BRANCO DE 30 A.	UND	10	9,78	97,80
108	DISJUNTOR UNIPOLAR BRANCO DE 40 A.	UND	10	11,65	116,50
109	DISJUNTOR UNIPOLAR BRANCO DE 50 A.	UND	10	11,56	115,60
110	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO DE 10A.	UND	10	32,91	329,10
111	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO DE 16A.	UND	10	36,46	364,60
112	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO DE 20A.	UND	10	33,12	331,20
113	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO DE 30A.	UND	10	35,57	355,70
114	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO DE 40 A.	UND	10	48,92	489,20
115	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO DE 50 A.	UND	10	66,26	662,60
116	DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO DE 20A.	UND	10	54,70	547,00
117	DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO DE 25A .	UND	10	35,57	355,70
118	DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO DE 30 A.	UND	10	77,82	778,20
119	DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO DE 40 A.	UND	10	81,65	816,50
120	DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO DE 50 A.	UND	10	85,83	858,30
121	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO DE 16A .	UND	10	9,33	93,30
122	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO DE 20A .	UND	10	9,33	93,30
123	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO DE 25A .	UND	10	9,33	93,30
124	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO DE 30 A.	UND	10	10,62	106,20
125	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO DE 40 A.	UND	10	10,89	108,90
126	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO DE 50 A.	UND	10	10,89	108,90
127	DOBRADIÇA 3”	UND	30	8,00	240,00
128	DUCHA COR BRANCA 220V - TIPO: COMUM; TEN- SÃO ELÉTRICA: 250V (220V); CLASSE DE EFICIÊN- CIA ENERGÉTICA: E; POTÊNCIA: 6800W;QUANTI- DADE DE TEMPERATU- RAS: 4 TEMPERATURAS; PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO MÍNIMA: 1 MCA; PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO MÁXIMA: 40 MCA; FIXAÇÃO DO CHUVEIRO ATRAVÉS DE CANO; DIS- JUNTOR: 32 A; ACOMPANHA DESVIADOR: SIM;VA- ZÃO 3.2 L/MIN; QUANTIDADEDEJA- TOS 1 JATO(S); TIPODEJATO FIXO; MATERIAL PLÁSTICO;COR BRANCO;ALTURA 10,8 CM; LARGURA: 16,5CM; PROFUNDIDADE: 17,4 CM; DIMENSÃO:16,5X10,8X17,4CM PRODUTO: CHUVEIRO COMUM	UND	20	72,87	1.457,40
129	DUCHA HIGIÊNICA ELÉTRICA; MATERIAL DA MAN- GUEIRA: PLÁSTICO; COMPRIMENTO DA MAN- GUEIRA:1,2 M; POTÊNCIA:4000W;TENSÃO ELÉ- TRICA: 250V (220V); QUANTI- DADE DETEMPERATU- RAS: 3 TEMPERATURAS; ALTURA: 23,7 CM; LAR- GURA: 12,2 CM; PROFUNDIDADE: 10 CM; DIMEN- SÃO: 23,7X12,20X10 CM; ACIONAMENTO: GATILHO; QUANTIDADE DE JATOS: 3 JATO(S); TIPO DE JATO: UNIFORME; COR: BRANCO; CARAC- TERÍSTICA ADI- CIONAL: PODE SER UTILIZADA NASUBSTI- TUIÇÃO DO BIDÊ, INSTALADO AO LADO DA BACIA SANITÁRIA.	UND	10	210,56	2.105,60
130	ELETRODUTO ¾ POLEGADAS, INDICADO PARA PA- REDE, ANTICHAMAS, DE PLÁSTICO/ PVC, COR AMARELA.	UND	10	10,87	108,70
131	ELETRODUTO 1’1/2 POLEGADAS, INDICADO PARA PAREDE, ANTICHAMAS, DE PLÁSTICO/ PVC, COR AMARELA.	UND	10	26,88	268,80
132	ELETRODUTO 1¹/4 POLEGADAS, INDICADO PARA PAREDE, ANTICHAMAS, DE PLÁSTICO/ PVC, COR AMARELA.	UND	10	21,57	215,70
133	ENGATE FLEXÍVEL PVC ½ X50CM	UNID	20	5,07	101,40
134	ENTRADA D'ÁGUA UNIVERSAL, REPARO PARA CAIXA ACOPLADA ENTRADA UNIVERSAL, MECA- NISMO DE ENTRADA PARA CAIXAS ACOPLADAS	UND	10	59,88	598,80
135	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4 1/12" GWS 7-115 220 VOLTS; USO INDICADO: CORTE E DESBASTE GRANDES PERFIS USO INDUSTRIAL; DIÂMETRO DO DISCO EM MILÍME- TRO:115 MM VELOCIDADE: 11000 RPM; POTÊNCIA: 720W;FER- RAMENTA INTERCAMBIÁVEL: NÃO ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA; QUANTIDADE DE DIS- COS: 1 DISCO(S); DIÂMETRO DO DISCO EM POLE- GADAS: 4.1/2 "; TIPOANGULAR; EIXO M14; POSSUI TRAVADE EIXO SIM	UND	05	334,33	1.671,65
136	ESPUMA PARA FORMA DE PORTA	UND	40	23,39	935,60

137	EXTENSÃO DE 10 METROS: MATERIAL:METAL TIPO DE MATERIAL: COBRE; TENSÃO ELÉ-TRICA: BIVOLT; QUANTIDADE DE CONDUTORES: 3 CON- DUTOR(ES); COMPRIMENTO DO CABO DE ENER- GIA: 10 M; SEÇÃO BITOLA: 0,75 MM QUANTIDADE DE TOMADAS: 3 TOMADA(S); NORMA TÉCNICA: NBR 13249 TIPO DE MATERIAL: COBRE; TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT; QUANTIDADE DE CONDUTORES: 3CON-DUTOR(ES); COMPRIMENTO DO CABO DEENER- GIA: 3 M; SEÇÃO BITOLA: 0,75MM QUANTIDADE DE TOMADAS: 3 TOMADA(S); NORMA TÉCNICA: NBR 13249	UND	10	29,79	297,90
138	EXTENSÃO DE 3 METROS: MATERIAL:METAL TIPO DE MATERIAL: COBRE; TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT; QUANTIDADE DE CONDUTO-RES: 3CON-DUTOR(ES); COMPRIMENTO DO CABO DEENER- GIA: 3 M; SEÇÃO BITOLA: 0,75MM QUANTIDADE DE TOMADAS: 3 TOMADA(S); NORMA TÉCNICA: NBR 13249	UND	10	14,96	149,60
139	EXTENSÃO DE 5 METROS: MATERIAL:METAL TIPO DE MATERIAL: COBRE; TENSÃO ELÉ-TRICA: BIVOLT; QUANTIDADE DE CONDUTORES: 3CON- DUTOR(ES); COMPRIMENTO DO CABO DE ENER- GIA: 5 M; SEÇÃO BITOLA: 0,75 MM QUANTIDADE DE TOMADAS: 3 TOMADA(S); NORMA TÉCNICA: NBR 13249	UND	10	20,63	206,30
140	FECHADURA EXTERNA, ACABAMENTO EM AÇO INOX POLIDO , DISTÂNCIA DA BROCA 40MM, PRO- FUNDIDADE 20CM, ALTURA 5.50CM, LARGURA 8.00CM.	PC	100	33,80	3.380,00
141	FECHADURA INTERNA, ACABAMENTO EM AÇO INOX POLIDO , DISTÂNCIA DA BROCA 40MM, PRO- FUNDIDADE 20CM, ALTURA 5.50CM, LARGURA 8.00CM.	PC	30	28,30	849,00
142	FECHADURA BANHEIRO	PC	50	30,52	1.526,00
143	FIO PARALELO 1,5MMX100M	ROLO	20	154,16	3.083,20
144	FITA CREPE 24MMX 50M. USO INDICADO; FITA CREPE PARA USO EM PINTURA IMOBILI-ÁRIA,TRA- BALHOS ESCOLARES, FECHAMENTO DEEMBALA-GENS, ETC.; ALTURA 25 MM, COMPRIMENTO 50M.	UND	50	8,20	410,00
145	FITA ISOLANTE 20 MT.	RLO	100	17,70	1.770,00
146	FORRA DE MADEIRA P/ PORTA DE 60X210 ME- DINDO 10CM	UND	20	79,16	1.583,20
147	FORRA DE MADEIRA P/ PORTA DE 80X210 ME- DINDO 13CM	UND	20	107,02	2.140,40
148	FORRA DE MADEIRA P/ PORTA DE 90X210 ME- DINDO 14CM	UND	10	126,30	1.263,00
149	FURADEIRA MARTELETE PNEUMÁTICA	UND	05	609,33	3.046,65
150	GANCHOS C/ ROSCA DE AÇO TIPO DE EMBALA- GEM, 06 MM DE DIÂMETRO EM MATE-RIAL DE AÇO INOX	UND	50	0,17	8,50
151	GANCHOS C/ ROSCA DE AÇO TIPO DE EMBALA- GEM, 08 MM DE DIÂMETRO EM MATE-RIAL DE AÇO INOX	UND	50	0,17	8,50
152	GANCHOS C/ ROSCA DE AÇO TIPO DE EMBALA-GEM, 10 MM DE DIÂMETRO EM MATERIAL DE AÇO INOX	UND	50	0,17	8,50
153	GRADE DE FERRO FUNDIDO 40 X 70	UND	400	304,64	121.856,00
154	GRAMPEADOR PNEUMÁTICO; USO INDICADO: FI- XAÇÃO DE TECIDOS, MONTAGEM DE MOVEIS, SERVIÇOS EM CARPINTARIA E OUTROS. PARA DI- VERSOS PROFISSIONAIS COM: ELETRICISTA, INS- TALADORES DE DRYWALL , INSTALADORES DE COZINHA PLANEJADA, MARCENEIROS, TAPECEI- ROS E ETC...; PESO DO PRODUTO: 0,9 KG;CLAS-SI- FICAÇÃO FERRAMENTA PNEUMÁTICA;AL-TURA:150 MM; LARGURA: 45 MM; COMPRIMENTO: 220 MM; DIMENSÃO: 220X150X45 MM	UND	05	144,27	721,35
155	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PNEUMÁTICO COM 10.000 PEÇAS; DESCRIÇÃO: APLICAÇÕES: IDEAL PARA TAPEÇARIAS, APLICAÇÃO EM ESPUMAS, CINTAS ELÁSTICAS, TELAS, URNAS FUNERÁRIAS, ESTOFADOS, MÓVEIS EM GERAL, DECORAÇÃO, PORTAS SEMI-OCAS E DE COMPENSADO ESPECI- FICAÇÕES: TAMANHO DO GRAMPO: LARGURA: 12,9 MM ALTURA: 10 MM PROFUNDIDADE: 16,00CM	UND	10	19,56	195,60
156	GUARNIÇÃO LISA PARA PORTAS DE MADEIRA AN- GELIM 5CM – TIPO: LISA; USO INDI-CADO: PARA PORTAS; LARGURA DO PRODUTO GUARNIÇÃO: 5 CM; MATERIAL: MADEI-RA; MADEIRA DO PRODUTO: ANGELIM; TONALIDADE: MARROM; ACABAMENTO: SEM ACABAMENTO; QUANTIDADE DE PEÇAS: 3 PEÇA(S); PESO DO PRODUTO: 15,3 KG	UND	30	41,49	1.244,70
157	GUARNIÇÃO LISA PARA PORTAS DE MADEIRA AN- GELIM 7CM - USO INDICADO: PARA PORTAS LARGURA DO PRODUTO GUARNIÇÃO: 7 CM; MA- TERIAL: MADEIRA; MADEIRA DO PRODUTO: ANGE- LIM; TONALIDADE: MARROM; ACABAMENTO: SEM ACABAMENTO;	UND	10	64,18	641,80
158	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SIMPLES, ACABAMENTO TERMOPLÁSTICO DE ALTA PERFOR-MANCE, COM ADITIVO ANTI UV E ANTI POEIRA, COR BRANCA, CORRENTE ELÉTRICA 20A.	UND	20	10,60	212,00
159	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO SIMPLES, ACABAMENTO TERMOPLÁSTICO DE ALTA PERFOR-MANCE, COM ADITIVO ANTI UV E ANTI POEIRA, COR BRANCA, CORRENTE ELÉTRICA 20A.	UND	30	21,66	649,80

160	INTERRUPTOR SIMPLES, ACABAMENTO TERMO- PLÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE, COM ADITIVO ANTI UV E ANTI POEIRA, COR BRANCA, COR- RENTE ELÉTRICA 20A.	UND	30	8,38	251,40
161	JUNÇÃO EM "Y" COM BITOLA DE 100 X 100MM. IDEAL PARA DUPLICAR A TUBULAÇÃO HIDRÁU- LICA DE ESGOTO.	UND	20	16,85	337,00
162	JUNÇÃO EM "Y" COM BITOLA DE 50 X 50MM. IDEAL PARA DUPLICAR A TUBULAÇÃO HIDRÁULICA DE ESGOTO.	UND	10	7,73	77,30
163	LÂMPADA ECONÔMICA DE 32W, ESPIRAL ALTO FA- TOR DE POTENCIA, FLUORESCENTE COMPACTA, LÂMPADA COM BASE, LUZ BRANCA.	UND	250	32,22	8.055,00
164	LÂMPADA ECONÔMICA DE 40W, ESPIRAL ALTO FA- TOR DE POTENCIA, FLUORESCENTE COMPACTA, LÂMPADA COM BASE, LUZ BRANCA.	UND	300	38,78	11.634,00
165	LÂMPADA LED BULBO A60 DE 6W; LED SMD; FOCO DE 120° (ÂNGULO DE ABERTURA DA LUZ); VIDA ESTIMADA DO LED: 25.000 HORAS; BAIXO CONSUMO; ÍNDICE DE PRO- TEÇÃO IP20 (USO IN- TERNO); BAIXA TEMPERATURA; NÃO EMITE UV E IV (LIVRE DE CALOR / RADIAÇÃOINFRAVERMELHO E ULTRAVIOLETA); BASE E27; CONSUMO:6W.; FLUXO LUMINOSO; BRANCO FRIO 6500K - 700LM.	UND	30	9,42	282,60
166	LÂMPADA P/ REFLETOR DE 250W - ESPECIFICA- ÇÕES: - MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO, LOUÇA, TPE; - ENTRADA, LARGURA DA LÂMPADA: - 12,7CM; - LENTE DE VIDRO TEMPE- RADO. - BORRACHA DE VEDAÇÃO; - SUPORTA LÂMPADA DE MERCÚRIO DE 125 W E MISTA DE 250 W; - BO- CAL E27	UND	20	13,39	267,80
167	LÂMPADA P/ REFLETOR DE 400W - DESCRIÇÃO: PROJETOR FECHADO, PRÓPRIO PARA LÂMPADA METÁLICA. CORPO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ES- TUCO, LATERAIS EM ALU- MÍNIO FUNDIDO PINTA- DAS, EXTERNAMENTE EM PINTURA ELETROSTÁ- TICA NA COR CINZA, LENTE DE CRISTAL TEMPE- RADO À PROVA DE CHOQUE TÉRMICO, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA! APLICAÇÃO: LÂMPADAS DE 250W OU 400W DE VA- POR DE SÓDIO! APLICAÇÃO: LÂMPA- DA DE 250 OU 400W DE VAPOR DE MERCÚRIO! APLICAÇÃO: 500W LÂMPADA MISTA, NÃO PRECISA DE REATOR! DIMENSÕES: (MM)COMPRIMENTO 365 / ALTURA 265/ LARGURA 170 APLICAÇÃO: 15W/30W LÂMPADA ELETRÔNICA SO- QUETE E-40 / E-27	UND	20	8,84	176,80
168	LÂMPADA ECONÔMICA DE 59 W	UND	20	44,43	888,60
169	LATA DE TINTA BRANCA P/ FERRO DE 1K	UND	10	24,90	249,00
170	LATA DE TINTA CINZA P/ FERRO DE 1K	UND	10	24,90	249,00
171	LATA DE TINTA PRETA P/ FERRO DE 1K	UND	10	24,90	249,00
172	LATA DE TINTA AZUL P/ FERRO DE 1K	UND	10	24,90	249,00
173	LIMA CHATA, INDICADA PARA AFIAR ENXADAS, FA- CÕES, FOICES E OUTRAS FERRA- MENTAS, POSSUI PICADO SIMPLES QUE PROPORCIONA MELHOR AFIAÇÃO,POSSUI CABO PLÁSTICO EMBORRA- CHADO QUE CONFERE MELHOR MANUSEIO, COM- PRIMENTO DA LIMA: 8" - 203 MM	UND	40	21,14	845,60
174	LIXA GROSSA P/ ALVENARIA COMPOSIÇÃO: GRA- MATURA: 150 - DIMENSÕES DA LIXA: 28 X 22,5 CM COSTADO DE PAPEL LEVE, ÓXIDO DE ALUMÍNIO E RESINA; - FORMATO DE OLHA: 225 X 275 MM - PODE SER UTILIZADA NO LIXAMENTO MANUAL OU EM MÁQUINAS PORTÁTEIS.	UND	50	1,45	72,50
175	LIXA GROSSA P/ FERRO RESISTÊNCIA, MÁXIMA EFICÁCIA E DURABILIDADE; TIPO DE USO: LIXA- MENTO; APLICAÇÃO: LIXAMENTO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLI- CAS; TIPO DE FOLHA:180	UND	20	1,92	38,40
176	LIXA GROSSA P/ MADEIRA LIXA EM ÓXIDO DE ALU- MÍNIO SOBRE COSTADO DE PAPEL PESADO AMA- RELA. LARGURA DA LIXA 12CM; COMPRIMENTO 45MTS	UND	30	198,35	5.950,50
177	LIXA MÉDIA P/ ALVENARIA P50 COMPOSIÇÃO: COSTADO DE PAPEL LEVE, ÓXIDO DE ALUMÍNIO E RESINA; - FORMATO DE FOLHA: 225 X 275 MM BRANCO; ALTURA: 9,5 CM; LARGURA: 12 CM; PRO- FUNDIDADE: 9,5 CM; COMPRIMENTO: 23 CM	UND	50	1,51	75,50
178	LIXA MÉDIA P/ FERRO - TIPO DE USO: LIXAMENTO; APLICAÇÃO: LIXAMENTO E ACABA- MENTO DE SU- PERFÍCIES METÁLICAS; TIPO DE FOLHA: 80	UND	10	2,60	26,00
179	LIXA MÉDIA P/ MADEIRA LIXA PARA MADEIRA AMA- RELA ROLO COM 45MTS GRÃO Nº 40 LIXA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO SOBRE COSTADO DE PAPEL PESADO AMARELA; LARGURA DA LIXA 12CM; COMPRIMENTO 45MTS	UND	30	198,35	5.950,50
180	LONA PRETA DE 6M X100M	UND	20	420,13	8.402,60
181	LUMINÁRIA TARTARUGA; TENSÃO ELÉTRICA: BI- VOLT; SOLUÇÃO LED: NÃO; FORMATO: REDONDO; POTÊNCIA MÁXIMA DA LÂMPADA: 25 W; ACOMPA- NHA SOQUETE: SIM; MATERIAL DO SOQUETE: PORCELANA; TIPO DE SOQUETE: E27; COMPOSI- ÇÃO DO MATERIAL: PLÁSTICO; ACABAMENTO: TERMOPLÁSTICO; COR: BRANCO; TONALIDADE:	UND	20	19,86	397,20

182	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA COM 30LEDS E BA- TERIA DE LÍTIO, POTÊNCIA 2 WATTS, 30 LEDS, COR BRANCA, DURABILIDADE DE 1 A 3 HORAS, TIPO DE BATERIA CHUMBO ÁCIDO SELADA.	UND	20	27,36	547,20
183	MANGUEIRA REFORÇADA FLEXÍVEL PARA JARDIM 1/2" - (VENDIDA POR METRO) DES- CRIÇÃO: MAN- GUEIRA FLEXÍVEL E DE BAIXA DUREZA. MAN- GUEIRA RECOMENDADA PARA USO DOMÉSTICO OU PROFISSIONAL NA JARDINAGEM, AGRICUL- TURA OU CONS- TRUÇÃO CIVIL, EM SITUAÇÕES COMPRESSÃODAÁGUADEATÉ10BAR.50O.C.ES- PECIFICAÇÕES:VENDIDA POR: METRO; POLE- GADA: 1/2"	UND	200	4,46	892,00
184	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE ÁGUA	UND	10	5,74	57,40
185	MANGUEIRA SANFONADA	UND	20	6,73	134,60
186	MÁQUINA PARA ENCHER BALÕES E BEXIGAS IN- FLADOR COMPRESSOR ELÉTRICO AUTOMÁTICO 2 BICOS 220V	UND	05	111,18	555,90
187	MASSA CORRIDA; COR: BRANCO; USO INDICADO REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO, CONCRETO, BOCÓS DE CONCRETO E MASSA FINA. IN- FORMAÇÕES DO RENDIMENTO: SUPERFÍCIES NÃO SELADAS REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO MASSA FINA E CONCRE- TO 8 A 10 M²/DEMÃO; FERRAMENTA INDICADA PARA APLICAÇÃO: DE- SEMPENADEIRA OU ESPÁTULA DE AÇO. DILUIÇÃO: PRONTO PARA O USO. 5% A 10% DE ÁGUA LIMPA (VOLUME SOBRE VOLUME) NO CASO DE APLICAÇÃO COM SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO AIRLESS; COMPOSIÇÃO: BASE SOLVENTE; AMBI- ENTE INDICADO: INTERNO; CONTEÚDO DA EMBA- LAGEM5,7 KG	UND	40	30,53	1.221,20
188	MEIA CANA RÍGIDO DE PVC, COR BRANCO, 2,5 DE COMPRIMENTO	UND	30	10,63	318,90
189	MEIA CANA DE MADEIRA, 6,0 DE COMPRIMENTO	UND	30	15,20	456,00
190	MADEIRA DE ANGELIM M³	M³	10	28,58	857,40
191	MARTELO 25MM COM UNHA POLIDO	UND	30		
192	NÍVEL PLÁSTICO COM BASE MAGNÉTICA - USO IN- DICADO UTILIZADO PARA VERIFI- CAR SE UM PLANO ESTÁ HORIZONTAL OU VERTICAL; MATE- RIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: POLIPROPI-LENO ACABAMENTO: POLIPROPILENO; ÂNGULO0 A 360 °	UND	10	33,99	339,90
193	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA -USO INDICADO: METAL, MADEIRA ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA; POTÊNCIA: 400 W; MANDRIL: 1/4 "; POSSUI CONTROLE DE TORQUE; TORQUE: 10,3 NM; 20 POSIÇÃO(ES) DE TORQUE; ROTAÇÃO MÁXIMA: 0 A 1400 RPM; ROTAÇÃO MÍ- NIMA: 0 A 450 RPM; TENSÃO ELÉTRICA: 250V (220V); LINHA PROFISSIONAL	UND	05	255,16	1275,80
194	PARAFUSO 3.5 X 14 – PHILIPS – PARA MDF	UND	100	0,09	9,00
195	PARAFUSO 4,0 X 25 – PHILIPS – PARA MDF	UND	100	0,09	9,00
196	PARAFUSO 4,0 X 40 – PHILIPS – PARA MDF	UND	100	0,09	9,00
197	PARAFUSO 4,0 X 50 – PHILIPS – PARA MDF	UND	100	0,09	9,00
198	PARAFUSO CABEÇA CHATA FENDA Nº12	UND	100	0,40	40,00
199	PARAFUSO Nº 06	UND	1000	0,40	400,00
200	PARAFUSO Nº08	UND	1000	0,26	260,00
201	PARAFUSO Nº10	UND	100	0,26	26,00
202	PARAFUSO Nº12	UND	100	0,21	21,00
203	PARAFUSO TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRU- ELA E PORCA DE 3” X3/8”	UND	100	1,26	126,00
204	PARAFUSO TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRU- ELA E PORCA DE 3” X5/16”	UND	100	0,77	77,00
205	PARAFUSO TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRU- ELA E PORCA DE 5” X1/4”.	UND	100	0,63	63,00
206	PARAFUSO TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRU- ELA E PORCA DE 7” X1/2”.	UND	100	3,02	302,00
207	PARAFUSO TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRU- ELA E PORCA DE 7” X3/8”	UND	300	1,53	459,00
208	PARAFUSO TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRU- ELA E PORCA DE 7” X5/16”	UND	100	1,15	115,00
209	PARAFUSO, TIPO CABEÇA FRANCESA, COM AR- RUELA E PORCA DE 3” X1/4”.	UND	100	0,44	44,00
210	PARAFUSO, TIPO CABEÇA FRANCESA, COM AR- RUELA E PORCA DE 4” X1/4”.	UND	100	0,51	51,00
211	PARAFUSO, TIPO CABEÇA FRANCESA, COM AR- RUELA E PORCA DE 4” X3/8”.	UND	100	1,11	111,00
212	PARAFUSO, TIPO CABEÇA FRANCESA, COM AR- RUELA E PORCA DE 4” X5/16”.	UND	100	0,76	76,00
213	PARAFUSO, TIPO CABEÇA FRANCESA, COM AR- RUELA E PORCA DE 5” X3/8”.	UND	100	1,29	129,00
214	PARAFUSO, TIPO CABEÇA FRANCESA, COM AR- RUELA E PORCA DE 5” X5/16”.	UND	100	0,86	86,00
215	PINCEL PARA PINTURA; USO INDICADO: MULTI- USO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE, COMPRIMENTO: 50 CM; AMBIENTEINDICADO: SUPERFÍCIES LISAS, RUGOSAS E ÁSPERAS, TIPO DE TINTA INDICADA: EPÓXI E FIBRA DE VIDRO; TIPO: PINCEL DUPLO RETÉM MAIS TINTA QUE O PINCEL MÉDIO E SIMPLES; LARGURA EM POLEGA- DAS: 2 "; TIPO DAS CERDAS DO PINCEL: CERDA GRIS; BENEFÍCIOS DA CERDA DO PINCEL: MACIA E RÍGIDA; TIPO DE MATERIAL DAS CERDASDO PINCEL: SINTÉTICO	UND	50	5,09	254,50

216	PINCEL PARA PINTURA; USO INDICADO: MULTI- USO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE, COMPRIMENTO: 50 CM; AMBIENTE INDICADO: SU- PERFÍCIES LISAS, RUGOSAS E ÁSPERAS, TIPO DE TINTA INDICADA: EPÓXI E FIBRA DE VIDRO; TIPO: PINCEL DUPLO RETÉM MAIS TINTA QUE O PINCEL MÉDIO E SIMPLES; LARGURA EM POLEGADAS: 4"; TIPO DAS CERDAS DO PINCEL: CERDA GRIS; BE- NEFÍCIOS DA CERDA DO PINCEL: MACIA E RÍGIDA; TIPO DE MATERIAL DAS CERDAS DO PINCEL: SIN- TÉTICO	UND	100	11,02	1.102,00
217	PINCEL PARA PINTURA; USO INDICADO: MULTI- USO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE, COMPRIMENTO: 50 CM; AMBIENTE INDICADO: SU- PERFÍCIES LISAS, RUGO- SAS E ÁSPERAS, TIPO DE TINTA INDICADA: EPÓXI E FIBRA DE VIDRO; TIPO: PINCEL DUPLO RETÉM MAIS TINTA QUE O PINCEL MÉDIO E SIMPLES; LARGURA EM POLEGADAS: 3 ";	UND	50	9,33	466,50
218	PISO CERÂMICA 50X50 A SER ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE	M²	400	11,38	4.552,00
219	PLAINA ELÉTRICA DESGASTE EM PEÇA DE MA- DEIRA COM PRECISÃO – ROTAÇÃO: 17000 RPM TENSÃO ELÉTRICA: 250V (220V); CAPACIDADE DE CORTE EM MADEIRA: 82 MM; PROFUNDIDADE DO CORTE EM MILÍMETROS: 2,5 MM; ALTURA: 158 MM; LARGURA: 158 MM PESO DO PRODUTO: 2,6 KG; CONTEÚDO DA EM- BALAGEM: CONJUNTO DO CALIBRADOR DA FACA, GUIA RETA, FACA PLAINA E CHAVE SOQUETE	UND	05	591,93	2.959,65
220	PLAFON INTELIGENTE	UND	300	4,64	1.392,00
221	PLUG FEMEA, DOIS POLOS MAIS POLO TERRA, BRANCO, 10A.	UND	30	4,11	123,30
222	PLUG MACHO, DOIS POLOS MAIS POLO TERRA, BRANCO, 10A.	UND	30	3,91	117,30
223	PORTA TRABALHADA DE MADEIRA 80 X 210	UND	10	308,34	3.883,40
224	PORTA LISA 80X210	UND	30	107,62	3.228,60
225	PORTA LISA 100X210LOCAL INDICADO: SALA E QUARTO; TIPO DE ABERTURA: DE GIRO, ALTURA: 2,1 M; LARGURA: 1,0 M; ESPESSURA: 35 MM; DI- MENSÃO: 2,10X1,0M TIPO: LISA; FOLHA DE PORTA - MATERIAL: MA- DEIRA;ACABAMENTO: SEM ACABAMEN- TO; LADO DE ABERTURA: AMBOS OS LADOS; USO IN- DICADO INTERNO E EXTERNO; COR: ANGE- LIM; TONALIDADE: BEGE; MADEIRA DO PRODUTO: ANGELIM; ESTRUTURA INTERNA DA PORTA: SÓ- LIDA; CORTE DA PORTA: CASO SEJA NECESSÁRIO AS PORTAS PODEM TER ATÉ 0,5CM DE CORTE NAS EXTREMIDADES. EM CASO DE CORTES,PARA O TIPO ENCABEÇADAS A COR DA EXTREMIDADE CORTADA SERÁ MANTIDA, JÁ NAS PORTAS DO TIPO DIRETA, A COR DA EXTREMIDADE SERÁDI- FERENTE. QUANTIDADE DE FOLHAS: 1FOLHA(S)	UND	20	190,04	3.800,80
226	PORTA LISA 60X210LOCAL INDICADO: SALA E QUARTO; TIPO DE ABERTURA: DE GIRO, ALTURA: 2,1 M; LARGURA: 0,6 M; ESPESSURA: 35 MM; DI- MENSÃO: 2,10X0,60 M, TIPO: LISA; FOLHA DE PORTA - MATERIAL: MADEIRA; ACABAMENTO:SEM ACABAMENTO; LADO DE ABERTURA: AMBOS OS LADOS;USOINDICADO INTERNO E EX- TERNO; COR: ANGE- LIM; TONALIDADE: BEGE; MA- DEIRA DO PRODUTO: ANGELIM; ESTRUTURA IN- TERNA DA PORTA: SÓLIDA; CORTE DA PORTA: CASO SEJA NECESSÁRIO AS PORTAS PODEMTER ATÉ 0,5CM DE CORTE NAS EXTREMIDADES. EM CASO DE CORTES, PARA O TIPO ENCA- BEÇADASA COR DA EXTREMIDADE CORTADA SERÁ MANTIDA, JÁ NAS PORTAS DO TIPO DIRETA, A COR DA EX- TREMIDADE SERÁ DIFERENTE. QUANTIDADEDE FOLHAS: 1 FOLHA(S)	UND	20	107,62	2.152,40
227	PORTA LISA 90X210LOCAL INDICADO: SALA E QUARTO; TIPO DE ABERTURA: DE GIRO- ALTURA:	UND	10	141,71	1.417,10
228	PORTA SANFONADA - LOCAL INDICADO: BA- NHEIRO E CORREDOR; TIPO DE ABERTU- RA: SAN- FONADO; ALTURA: 2,1 M; LARGURA: 0,8 M; ESPES- SURA: 12 MM; DIMENSÃO: 2,10X0,80 M; TIPO: LISA; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: PVC; ACABAMEN- TO: FOSCO LADO DE ABERTURA: AMBOS OS LADOS; USOIN- DICADO: INTERNO E EXTERNO PRODUTO: PORTA MONTADA; COR: BRANCA; TO- NALIDADE: BRANCO; QUANTIDADE DE FOLHAS: 1 FOLHA(S)	UND	10	96,35	963,50
229	PORTA SANFONADA - LOCAL INDICADO: BA- NHEIRO E CORREDOR; TIPO DE ABERTU- RA: SAN- FONADO; ALTURA: 2,1 M; LARGURA: 0,9 M; ESPES- SURA: 12 MM; DIMENSÃO: 2,10X0,90 M; TIPO: LISA; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: PVC; ACABAMEN- TO: FOSCO LADO DE ABERTURA: AMBOS OS LADOS; USOIN- DICADO: INTERNO E EXTERNO PRODUTO: PORTA MONTADA; COR: BRANCA; TO- NALIDADE: BRANCO; QUANTIDADE DE FOLHAS: 1 FOLHA(S)	UND	10	103,17	1.031,70

230	PORTA SANFONADA - LOCAL INDICADO: BA- NHEIRO E CORREDOR; TIPO DE ABERTU-RA: SAN- FONADO; ALTURA: 2,1 M; LARGURA: 0,6 M; ESPES- SURA: 12 MM; DIMENSÃO: 2,10X0,60 M; TIPO: LISA; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: PVC; ACABAMEN-TO: FOSCO LADO DE ABERTURA: AMBOS OS LADOS; USOIN- DICADO: INTERNO E EXTERNO PRODUTO: PORTA MONTADA; COR: BRANCA; TO- NALIDADE: BRANCO; QUANTIDADE DE FOLHAS: 1 FOLHA(S)	UND	10	93,97	939,70
231	PREGO DE AÇO 16X24 KG	KG	100	11,87	1.187,00
232	PREGO DE AÇO CARBONO COM CABEÇA 12X12	KG	20	5,35	107,00
233	PREGO DE AÇO CARBONO COM CABEÇA 16X24	KG	20	11,43	228,60
234	PREGO 12X12 COM CABEÇA PCT 1 KG	KG	20	17,78	355,60
235	PREGO 16X24 COM CABEÇA PCT 1 KG	KG	20	12,5911	251,82
236	PREGO 17X27 COM CABEÇA PCT 1 KG	KG	200	9,31	1.862,00
237	PROTETOR P/TOMADAMATERIAL PLÁSTICO COR: BRANCO ALTURA: 2 CM LARGURA: 3,5 CM PROFUNDIDADE: 1 CM	UND	20	1,72	34,40
238	PRUMO - DISTÂNCIA DO ALCANCE MÁXIMO: 2 M; ALTURA: 90 MM; LARGURA: 42 MM; COMPRI- MENTO: 42 MM; PESO DO PRODUTO: 0,5 G	UND	05	24,15	120,75
239	REATOR 2 X 20	UND	10	37,83	378,30
240	REFLETOR BOCAL 250W	UND	20	78,27	1.565,40
241	REFLETOR DE 400W; FORMATO RETANGULAR; SOQUETE: E-40; ALTURA: 280MM; LARGURA: 160MM; PROFUNDIDADE: 440MM; ÍNDICE DE PRO- TEÇÃO: IP65 - PRO-TEÇÃO CONTRA ENTRADA DE POEIRA E JATO DE ÁGUA. PRODUZIDO EM ALUMÍ- NIO ANODIZADO COM VIDRO FRONTAL TEMPE- RADO DE 4 MILÍMETROS TRANSPARENTE. O SU- PORTE PARA FIXAÇÃO É CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA E AS LATERAIS EM ALUMÍ- NIO PARA MAIOR RESISTÊNCIA. DISPONÍVEL COM VARIAÇÕES DE SOQUETE EM PORCELANA BI PINO, RÔSCA E27 OU RÔSCA E40 (ESCOLHER CONFORME O PA-DRÃO DA RÔSCA DA LÂMPADA QUE VAI UTILIZAR). ESTE PRODUTO É RESIS- TENTE A INTEMPÉRIES, MUITO MAIS LEVE E DE FÁCIL INSTALAÇÃO. PODE SER UTILIZADO COM DIVERSOS TIPOS DE LÂMPADAS TAIS COMO: VA- POR METÁLICO OVOIDE OU TUBULAR, VAPOR DE SÓDIO OVOIDE OU TUBULAR, VAPOR DE MERCÚ- RIO OVOIDE OU TUBULAR, MISTA, FLUORES- CENTE ECONÔMICA COMPACTA ELETRÔNICA, IN- CANDESCENTES.	UND	20	93,39	1867,80
242	REGISTRO DE CANO P/ 20 MM - USO INDICADO ÁGUA FRIA; BITOLA EM MILÍMETROS: 20 MM; BI- TOLAEMPOLEGADAS 1/2 "; ACIONAMENTO DE REGISTRO: VOLANTE; TEMPE-RATURAMÁXIMA DA ÁGUA: 20 °C; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPODE MATERIAL: PVC	UND	10	10,0709	100,71
243	REGISTRO DE CANO P/ 25 MM USO INDICADO ÁGUA FRIA; BITOLA EM MILÍMETROS: 25 MM; BI- TOLAEMPOLEGADAS 3/4 "; ACIONAMENTO DE REGISTRO: VOLANTE; TEMPERA-TURA MÁXIMA DA ÁGUA: 20 °C; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPODE MATERIAL: PVC	UND	40	12,85	514,00
244	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO COM 200 CM RÉGUA PEDREIRO; USO INDICADO: REGULARI- ZAÇÃO DE MASSA DE CONTRA PISO E REBOCO; MATERIAL: METAL; TIPO DE MATERIAL: ALUMÍNIO; ALTURA: 58 MM; LARGURA: 25,4 MM; COMPRI- MENTO: 2000 MM	UND	10	33,49	334,90
245	RÉGUA DE PINUS 10CM X3MT (DECK) RÉ- GUA DE DECK; LOCAL INDICADO: EXTERNO; MA- TERIAL: MADEIRA; ACABAMENTO: AUTO CLA- VADO; PADRÃO DA MADEIRA: PINUS; ALTURA:300 CM; LARGURA: 10 CM; ESPESSURA: 2,1 CM; DI- MENSÃO: 300X10 CM	UND	150	9,12	1.368,00
246	REJUNTE 5 KG	UND	20	13,31	266,20
247	REPARO DE VASO SANITÁRIO KIT COMPLETO	UND	50	83,66	4.183,00
248	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA KIT COMPLETO	UND	30	83,66	2.509,80
249	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA ACIONAMENTO COMPLETO 222 EN	UND	20	39,68	793,60
250	RELÉ FOTOELÉTRICO FOTOCÉLULA COMPLETO BIVOLT 1200 VA, 110V OU 220V, ACENDE A NOITE APAGA DE DIA LÂMPADAS OU EQUIPAMENTOS, FLEXIBILIDADE: COMPATÍVEL COM TODO TIPO DE LÂMPADA E EQUIPAMENTO, DISPENSA O USO DE TOMADA, ECO-NOMIA DE CONSUMO DE ENERGIA: PRECISÃO NO ACIONAMENTO E DESACIONA- MEN-TO, RESISTE A INTEMPERES: POSSUI, ACABA- MENTO EM, DESIGN MODERNO GARANTIA DE UM FUNCIONAMENTO CONSTANTE: INSENSÍVEL ÁS VARIAÇÕES BRUSCAS DE, LUMI- NOSIDADE, POTÊNCIA: 1200VA , TENSÃO: 100 A 250V (BIVOLT), DIMENSIO-NAL (A, C, L): 69MM, 25MM, 46MM, SUPORTA ATÉ 1000 WATTS, POLI- CARBONATO E ALTA RESISTÊNCIA ARADIAÇÃO UV, SEGURANÇA CONTRA OSCILAÇÃO DETEN- SÃO: TRABALHA ENTRE AS TENSÕES 100 A 250V.	UND	20	30,15	603,00
251	RÉGUA PINUS DE 5 CM X 3 METROS PARA CAIXA- RIA	PÇ	600	2,29	1.374,00
252	ROLO DE FIO PARALELO 1,5 MM X 100 M	RLO	20	148,98	1.489,80
253	ROLO DE FIO PARALELO 2,5 MM X 100 M COR BRANCA	RLO	10	249,05	2.490,50

254	ROLO DE FIO RÍGIDO 1,5 MM X 100 M	RLO	10	52,47	524,70
255	ROLO DE FIO RÍGIDO 2,5 MM X 100 M	RLO	10	112,51	1.125,10
256	ROLO DE FIO RÍGIDO 4 MM X 100 M	RLO	05	204,54	1.022,70
257	ROLO DE FIO RÍGIDO 6 MM X 100 M	RLO	05	260,61	1.303,05
258	ROLO DE FIO RÍGIDO 10 MM X 100 M	RLO	15	422,50	6.337,50
259	ROLO LÃ 15CM COM CABO	RLO	50	14,67	733,50
260	ROLO DE LÃ 25CM COM CABO, CONSTITUÍDO DE 50% DE MATERIAL NATURAL E 50% DE MATERIAL SINTÉTICO	RLO	200	21,91	4.382,00
261	ROLO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3MM 2 KG	ROLO	100	164,33	16.433,00
262	SERROTE PROFISSIONAL	UNID	05	122,39	611,95
263	SERRA TICO -USO INDICADO: CORTE DE MA- DEIRA, PLÁSTICO, E COMPENSADOS; PRODUTO: TICO-TICO; TIPO: SERRA; TENSÃO ELÉTRICA: 250V (220V); POTÊNCIA: 400 W; GOLPES POR MINUTO: 3100 GPM; PESO DO PRODUTO: 1,7 KG FERRAMENTA INDICADA PARA APLICAÇÃO. USADO PARA EVITAR INFILTRAÇÕES DE ÁGUA, NA VEDAÇÃO DE BOX E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, CASCOS DE BARCOS, VEDAÇÕES DE PIAS, SI- FÕES E TELHAS”	UNID	05	292,39	1.461,95
264	SERRINHA DE AÇO, 24 DENTES, BARRA BI-ME- TAL,AÇO HSS, TAMANHO: 12" (300MM) 24T	UNID	100	6,19	619,00
265	SILICONE; CONTEÚDO DA EMBALAGEM, 280 G; USOINDICADO PRODUTO DE CURA NEU- TRA, É UM ADESIVO VEDANTE E SELANTE, AUTO VULCANIZÁVEL, DESENVOLVIDO PARA VEDAÇÃO, APRESENTANDO UMA ADESÃO PERFEITAEM CONCRETO, GRANITO E VÁRIOS OUTROS MATERI- AIS.	UNID	50	14,64	732,00
266	SENSOR DE PRESENÇA E FOTOCÉLULA P/ SO- QUETE. ACENDE A LÂMPADA AUTOMATICAMENTE AO DE- TECTAR O MOVIMENTO DE PESSO- AS SENSOR DE PRESENÇA E FOTOCÉLULA - BIVOLT: 127/220V - CONEXÃO: SOQUETE ROSCA E-27 - FAIXA DE DE- TECÇÃO (ÂNGULO): 360 ° - DISTÂNCIA DE DETEC- ÇÃO: 6M MAX	UND	50	45,03	2.251,50
267	SOLVENTE, GALÃO DE 5L	UND	100	52,44	5.244,00
268	SIFÃO SANFONADO	UND	250	6,00	1.500,00
269	SILICONE 50 G	UND	100	3,94	394,00
270	TÁBUA PINUS DE 30 CM X 3 METROS PARA CAIXA- RIA	PÇ	500	10,90	5.450,00
271	TÁBUA PINUS DE 20 CM X 3 METROS PARA CAXA- RIA	PÇ	1000	6,22	6.220,00
272	TAMPA CEGA PVC 4X2	UND	250	6,66	415,00
273	TAMPÃO DE 20 MM PRODUTOTAMPÃO; USO INDI- CADO: ÁGUA QUENTE E FRIA TIPO: ROSCÁVEL; BITOLA DE CANOS E CONE- XÕES EM MILÍMETROS: 20 MM; BITOLA DE CANOS E CONEXÕES EM POLEGADAS: 3/4 "; ESPESSURA: 3 MM; PRESSÃO DE FUN- CIONAMENTO MÁXIMA: 6,12 MCA; TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 110 °C; TIPO DE MATERIAL: LATÃO	UND	1000	0,84	840,00
274	TAMPÃO DE 25 MM PRODUTOTAMPÃO; USO INDI- CADO: ÁGUA QUENTE E FRIA TIPO: ROSCÁVEL; BITOLA DE CANOS E CONE- XÕES EM MILÍMETROS: 25 MM; BITOLA DE CANOS E CONEXÕES EM POLEGADAS: 3/4 "; ESPESSURA: 3 MM; PRESSÃO DE FUN- CIONAMENTO MÁXIMA: 6,12 MCA; TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 110 °C; TIPO DE MATERIAL: LATÃO	UND	1000	1,06	1.060,00
275	TELHA ONDULADA 4 MM - 2,44 X 0,50	UND	500	11,91	5.955,00
276	TIJOLOS DE 8 FUROS 11 ½ X19X19	UND	12000	0,46	5.520,00
277	TIJOLO MACICO	UND	6000	0,42	2.520,00
278	TINTA ACRILÍCA FOSCA 18 LITROS PARA PAREDE INTERIOR	GALÃO	80	359,35	28.748,00
279	TINTA ACRILÍCA FOSCA 18 LITROS PARA PAREDE EXTERIOR	GALÃO	80	359,35	28.748,00
280	TINTA ACRILÍCA FOSCA LAVÁVEL 18 LITROS PARA PAREDE	GALÃO	80	359,35	28.748,00
281	TINTA LÁTEX PARA PAREDE; COR: AMARELO CA- NÁRIO; TONALIDADE: AMARELO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 3,6L; AMBIENTE INDICADO: IN- TERNO/EXTERNO; USO INDICADO: PAREDES TIPO DE TINTA INDICADA: LÁTEX; ACABAMENTO: FOSCO; REN- DIMENTO: ATÉ 76 M² POR DEMÃO; QUANTIDADE DE DEMÃO: 2 A 3 DEMÃO(S); DILUI- ÇÃO: DILUA TODAS AS DEMÃOS COM 50% DE ÁGUA POTÁVEL. OBSERVAÇÕES SOBRE ASECA- GEM; TOQUE: 2 HORA, ENTRE DEMÃOS: 4HORAS E FINAL: 12 HORAS. *48H TRÁFEGO DEPESSOAS	UND	100	88,50	8.850,00

282	TINTA LÁTEX PARA PAREDE; COR: BRANCO; TO- NALIDADE: BRANCO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 3,6L; AMBIENTE INDICADO: INTERNO/EXTERNO; USO INDICADO: PARE-DES TIPO DE TINTA INDICADA: LÁTEX; ACABAMENTO: FOSCO; RENDIMENTO: ATÉ 76 M² POR DEMÃO; QUANTIDADE DE DEMÃO: 2 A 3 DEMÃO(S); DILUI- ÇÃO: DILUA TODAS AS DEMÃOS COM 50% DE ÁGUA POTÁVEL. OBSERVAÇÕES SOBRE A SECA- GEM; TOQUE: 2 HORA, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS E FINAL: 12 HORAS. *48H TRÁFEGO DE PESSOAS E 72H TRÁFEGO DE VEÍCULOS. COMPOSIÇÃO BASE: ÁGUA; BAIXO ODOR; LAVÁVEL: NÃO	UND	50	88,50	4.425,00
283	TINTA SPRAY ESMALTE ANTIFERRUGEM 3X1 ALTO BRILHO AMARELO OURO 350ML	UND	20	18,23	364,60
284	TINTA SPRAY ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO AZUL ROYAL 350ML - PARA METAIS E MADEIRAS; USO INDICADO: OBJETOS ARTESANAIS, FERRO, GESSO, PAPEL, CERÂMICA, MADEIRA E METAL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 0,350 L; ACABA- MENTO: ALTO BRI-LHO; RENDIMENTO: 1,1 A 1,3 M²; COMPOSIÇÃO BASE: SOLVENTE	UND	20	18,23	364,60
285	TINTA SPRAY ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO BRANCO 350ML - PARA METAIS E MADEIRAS; USO INDICADO: OBJETOS ARTESANAIS, FERRO, GESSO, PAPEL, CERÂMICA, MADEIRA E METAL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 0,350 L; ACABA- MENTO: ALTO BRI-LHO; RENDIMENTO: 1,1 A 1,3 M²; COMPOSIÇÃO BASE: SOLVENTE	UND	20	18,23	364,60
286	TINTA SPRAY ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO CINZA 350ML - PARA METAIS E MADEI-RAS; USO IN- DICADO: OBJETOS ARTESANAIS, FERRO, GESSO, PAPEL, CERÂMICA, MA-DEIRA E METAL. CONTE- ÚDO DA EMBALAGEM: 0,350 L; ACABAMENTO: ALTO BRILHO; RENDIMENTO: 1,1 A 1,3 M²; COMPO- SIÇÃO BASE: SOLVENTE	UND	50	18,23	911,50
287	TINTA SPRAY ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO VERDE BANDEIRA 350ML - PARA METAIS E MADEI- RAS; USO INDICADO: OBJETOS ARTESANAIS, FERRO, GESSO, PAPEL, CERÂMICA, MADEIRA E METAL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 0,350 L; ACA- BAMENTO: ALTO BRILHO; RENDIMENTO: 1,1 A 1,3 M²; COMPOSIÇÃO BASE: SOLVENTE	UND	20	18,23	364,60
288	TOALHEIRO P/ PAPEL; • INTER FOLHADO; • PAPEL DE 2 OU 3 DOBRAS.	UND	20	52,77	1.055,40
289	TOMADA SISTEMA X 20ª, COR BRANCA	UND	150	6,19	928,50
290	TORNEIRA COZINHA BICA MÓVEL PAREDE MO- DELO PLUS - PLÁSTICA	UND	20	23,03	460,60
291	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA ALTA MODELO PLUS - PLÁSTICA	UND	20	20,28	405,60
292	TORNEIRA PARA JARDIM DE PLÁSTICO	UND	20	4,47	89,40
293	TORQUES Nº12	UND	10	39,13	391,30
294	TRINCO PARA PORTA LATÃO 150MM – PRODUTO: TRINCO; USO INDICADO: PARA POR-TA; MATERIAL: METAL; TIPO DE MATERIAL: LATÃO E ZAMAC; ACA- BAMENTO: OXIDA-DO; COR: DOURADO; ALTURA: 150 MM; LARGURA: 30 MM	UND	10	21,02	210,20
295	TUBO EXTENSÍVEL1. ½" X 40/50MM PVC	PÇ	10	7,07	70,70
296	VASO SANITÁRIO INFANTIL COM CAIXA ACO- PLADA, TIPO DE ACABAMENTO DA BACIA SANITÁ- RIA SIMPLES ACIONAMENTO, POSIÇÃO DE ACIO- NAMENTO DA BACIA NA PARTE SUPERIOR, CAPA- CIDADE DE ACIONAMENTO DA BACIA DE 06 LI- TROS, SAÍDA DO VASO VERTICAL, ALTURA DE 30,5CM, LARGURA 31CM, PROFUNDIDADE 58,5CM, DIMENSÃO 61,80X38X58,40CM, FORMATO OVAL, COR BRANCA.	UND	10	469,94	4.699,40
297	VEDA ROSCA 18MMX25M	UND	50	5,06	253,00
298	ANCINHO CURVO LEVE 16 DENTES COM CABO 150CM DIMENSÕES: 150 CM; COM-PONENTES(S): PEÇA ÚNICA; PARA UTILIZAÇÃO EM TRABALHOS DE JARDINAGEM; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO FORJADO EM AÇO TRATADO PARA EVITAR DESGASTE E QUEBRA; POSSUIR 16 DENTES.	UND	50	17,93	896,50
299	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LI- TROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.	UND	200	18,94	3.788,00
300	BIDIM PARA DRENAGEM	MT	2000	84,00	32.160
301	BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA, CANO LONGO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. UTILIZADA PARAA PROTEÇÃODOSPÉSEMLOCAISÚMIDOS,LAMACEN-TOSOUENCHARCADOS,DISPONIBILIDADEDON.º38 A44).	PAR	200	40,46	8.092,00
302	CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTINA, PARA GARI, EM COURO, NA COR PRETA, SOLADO EM PNEU, (DISPONIBILIDADE DO N° 38 A N° 44)	PAR	500	42,95	21.475,00

303	CARRINHO DE MÃO - CAÇAMBA P.V.C. , BRAÇO ME- TÁLICO, PNEU DE BORRACHA E ANTIDERRAPANTE, ETC.) CAPACIDADE PESO = 100 KG.	UND	120	119,80	14.376,00
304	CAPA DE SEGURANÇA PARA CHUVA, CONFECCIO- NADA EM PVC COM FORRO, COM CAPUZ, MANGA LONGA, ALTURA TOTAL, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES, COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, TAMANHO GRANDE, CORAMA- RELO.	UND	300	19,06	5.718,00
305	CAVADEIRA ARTICULADA MÉDIA COM CABO	UND	20	57,18	1.143,60
306	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE COM CABO	UND	30	87,06	2.611,80
307	CHAVE PHILIPS 1/4X8”	UND	10	7,99	79,90
308	CHAVE DE FENDA 1/4X8”	UND	10	9,19	91,90
309	CHAVE PHILIPS 5/16X6”	UND	10	10,45	104,50
310	CHAVE DE FENDA 5/16X10”	UND	10	9,92	119,20
311	COLHER DE PEDREIRO COM CANTO REDONDODI-MENSÃOEMPOLEGADAS 6" COM CABO MADEIRA. USO INDICADO PARA MIS- TURA DE ARGAMASSA, ASSENTO DE BLOCOS, CHA- PISCO E REBOCOS. ACABAMENTO DO CABO ENVERNIZADO; DUREZA 45A55HRC; FORMA CONSTRUTIVA FORJADO; MATE- RIAL METAL; TIPO DE MATERIAL DA LÂMINA AÇO CARBONO; MATE- RIAL DO CABO MADEIRA; POSSUI TRATAMENTO TÉRMICO; TIPO DE TRATAMENTO TÉRMICO TEMPERADO REVENIDO	UND	20	17,21	688,40
312	COPO PARA MÁQUINA ROÇADEIRA, MODELO: LIMI- TADORC DE ALTURA NYLON, FURO 13MM.	UND	300	10,23	3.069,00
313	CORDA – TIPO TRANÇADA; FILAMENTO: MULTIFILA- MENTO; CAPACIDADE DE PESO:175,00 KG; ESPES- SURA: 6 MM; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATE- RIAL: POLIPROPILENO; ABSORÇÃO AO CHOQUE DE QUEDA: BAIXO; RESISTÊNCIA AO ATRITO: ALTO;RE- SISTÊNCIA À MOVIMENTOS REPETITIVOS: ALTO; RESISTÊNCIA AO PUXAR: BAIXO; RESISTÊNCIA AOS RAIOS UV: BAIXO; RESISTÊNCIA À ÁCIDOS: ALTO; RESISTÊNCIA À ALCALINOS: ALTO; RESISTÊNCIA À SOLVENTESORGÂNICOS: ALTO; ALONGAMENTO: ALTO; ABSORÇÃO DE ÁGUA :BAIXO METRAGEMPOREMBALAGEM: 20M	UND	50	14,17	708,50
314	CORDA - TIPO TRANÇADA; MULTIFILAMENTO; CAPA- CIDADE DE PESO 450,00 KG; ESPESSURA 10 MM; MATERIAL PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: POLIPRO- PILENO ALTA ABSORÇÃO AO CHOQUE DE QUEDA ; ALTA RESISTÊNCIAAO ATRITO ; ALTA RESISTÊNCIA À MOVIMENTOS REPETITIVOS; ALTA; RESISTÊNCIA AO PUXAR; ALTA RESISTÊNCIA AOS RAIOS UV; ALTO RESISTÊNCIA À ÁCIDOS; ALTA RESISTÊNCIAÀ ALCALINOS; ALTA RESISTÊNCIA À SOLVEN20TES ORGÂNICOS; BAIXO ALONGAMEN- TO; BAIXAABSOR- ÇÃO ; METRAGEMPOREMBALAGEM 15M	UND	50	19,06	953,00
315	CORDA - USO INDICADO: AMARRAÇÃO; TIPO: TRAN- ÇADA; FILAMENTO: MULTIFI- LAMENTO; CAPACIDADE DEPESO 200 KG; COMPRIMENTO: 25 M; DIÂME- TRO: 8 MM; ESPESSURA:8 MM; MATERIAL: PLÁS- TICO; TIPO DE MATERIAL: POLIÉSTER; ABSOR- ÇÃO AO CHOQUE DE QUEDA: BAIXO; RESISTÊNCIA AO ATRITO:BAIXO; RESISTÊNCIA À MOVIMENTOSREPE- TITIVOS: ALTO; RESISTÊNCIA AO PUXAR: ALTO; ALONGAMEN- TO: BAIXO; ABSORÇÃO DEÁGUA: METRAGEMPOREMBALAGEM 25M	UND	50	31,01	1.550,50
316	CORDA TRANÇADA DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ESPESSURA DE 4MM, DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA BANDEIRA EM MASTRO IN- TERNO, COM 15 METROS	UND	20	6,92	138,40
317	CORDA TRANÇADA DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ESPESSURA DE 6MM, DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA HASTEAMENTO DE BANDEIRA EM MASTRO IN- TERNO, COM 15 METROS	UND	20	18,33	246,60
318	DESINGRIPANTE AEROSOL, 210G.	UND	100	14,44	1.444,00
319	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA MODELO DIÂMETRO: 250 MM (10") DIÂMETRO DO FURO (EIXO): 30 MM ESPESSURA DO CORPO/CORTE 2,2 MM / 2,8MMNÚMERO DE DENTES (Z):80 TIPODEDENTE ALTERNADO E/D 38º - E/D 38º COMPOSIÇÃO DAS PASTILHAS: METAL DURO - PAS- TILHAS DE MICROGRÃO EQUIPAMENTOS INDICADOS: ESQUADREJADEIRAS, SERRAS DE BANCADA, SERRAS DE MESA APLICAÇÕESINDICADAS CORTE ACABADO DE MDF/MDP REVESTIDOS 01 OU 02 FACES SEM OUSO DE RISCADOR;	UND	20	31,90	638,00
320	DISCO DE SERRA PARA METAL; TIPO DE DISCO DE CORTE DIÂMETRO DO DISCO: 180 MM | 7"; DIÂMETRO DO EIXO (FURO) 22 MM 7/8"; ESPESSURA DE CORTE: 1,2 MM; ROTAÇÃO MÁXIMA: 13.300 RPM; PESO 0,03 KG	UND	100	16,30	2.445,00

321	DISCO DIAMANTADO PARA CORTE DE CONCRETO (SERRA DIAMANTADA PARA CON-CRETO) 450MM, FABRICADO COM CORPO (ALMA) EM AÇO SUPER. RESISTENTE; SUA CAMADA DIAMANTADA ATINGE ALTÍSSIMA PERFORMANCE; CORTADORA DE PISO NOS CORTES EM CONCRETO, CONCRETO NOVO, CONCRETO CURADO, CONCRETO VERDE, PISOS IN- DUSTRIAIS, JUNTA DE DILATAÇÃO, SARJETAS, AS- FALTO, ENTRE OUTROS TRABA-LHOS.	UND	20	14,05	281,00
322	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM CERÂ- MICA/TIJOLOS SECO.	UND	30	24,36	730,80
323	ENXADA AÇO 2”COM CABO DE MADEIRA TORNEADA, MÍNIMO 1,80CM	UND	100	29,77	4.465,50
324	FACÃO 16” PARA MATO	UND	30	21,00	630,00
325	FOICE COM CABO	UND	50	35,71	1.785,50
326	INSETICIDA LÍQUIDO PARA APLICAÇÃO (TIPO JIMO CUPIM)EMMADEIRASECA,NO-COMBATEEPREVEN- ÇÃO AOS INSETOS, ACABAMENTO INCOLOR, BASE LÍQUIDA, LATA CONTENDO DE 900 ML A 1LITRO.	UND	30	29,22	876,60
327	JOGO DE OLEADO (CAPA E CALÇA DE CHUVA)	UND	30	38,10	1.143,00
328	LÂMINA PARA ROÇADEIRA MODELO DUAS PONTAS, FURO 20 MM ESP: 2,00 MM.	UND	450	32,68	21.242,00
329	LIMA DE AMOLAR	UND	20	16,36	327,20
330	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO, TRICOTADA EM UMA SÓ PEÇA, ACA- BAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO COM ELÁSTICO E MODELO REVER-SÍVEL, INDICADO PARA A PROTE- ÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO EM SERVIÇOS LEVES EM GERAL.	PAR	500	9,03	4.515,00
331	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO, TRICOTADA EM UMA SÓ PEÇA, COM PIGMENTOS DE PVC (BOLINHA) EM UMA FACE, ACA- BAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO COM ELÁSTICO E MODELO REVERSÍVEL, INDICADO PARA A PROTE- ÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO EM SERVIÇOS LEVES EM GERAL.	PAR	200	4,57	914,00
332	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA COM SU- PORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO; PALMAEDEDOSCOMREVESTIMENTOEMLÁTEXNI- TRÍLICO; PUNHO DE MALHA ELASTIZADO.20CM	PAR	200	14,40	5.760,00
333	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA COM SU- PORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO; PALMA E DEDOS COM REVESTIMENTO EM LÁTEX NI- TRÍLICO; PUNHO DE MALHA ELASTIZADO, 36CM.	PAR	600	16,61	13.288,00
334	MARRETA COM CABO	UND	10	32,04	320,40
335	MACHADO COM CABO	UND	10	48,89	489,90
336	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, TRANSPA- RENTE.	UND	150	8,97	1.345,50
337	PÁ DE JUNTAR COM CABO RETO	UND	200	25,59	5.118,00
338	PÁ P/ LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE NO MÍ- NIMO 0,80 CM.	UND	10	13,35	133,50
339	PICARETA COM CABO	UND	50	52,24	2.612,00
340	RODOEMPLÁSTICO,COM02BORRACHAS,CABOEM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO SISTEMADE ROSCA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM LARGURA MÍNIMA DE 43 CM	UND	30	24,90	747,00
341	SACO DE LIXO PRETO, NÃO TRANSPARENTE, CAPA- CIDADE 100 LITROS, MEDINDO 080X110 CM E 014 MI- CRAS,FARDOCOM100UNIDADES,PESOMÍNIMODO FARDO 12.300KG.	FAR	500	91,27	45.635,00
342	SACO DE LIXO PRETO, NÃO TRANSPARENTE, CAPA-CIDADE 240 LITROS, MEDINDO 0,20X0,54X0,11,FARDO COM 100UNIDADES.	FAR	500	177,22	88.610,00
343	TRENA AÇO 5 METROS	UND	50	17,64	832,00

344	VASSOURA COM CERDAS DE CIPÓ, COM 16 FUROS, FIO DE CIPÓ MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA TRATADA E ISENTA DE NÓS, POLIDA SEM PINTURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M X 2,5CM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), FIXADO À CEPA POR UM PREGO E COLA PARA MADEIRA DE MODO QUE NÃO HAJA QUALQUER FOLGA, CEPA EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM X 4,5CM X 3CM (C X L X E), PESO MÉDIO DE 420G.	UND	30	15,50	865,00
345	VASSOURA DE ARAME REGULÁVEL, CONFECCIO- NADA EM FERRO COM PINTURA AUTOMOTIVA. PRÓ- PRIA PARA SERVIÇOS MAIS PESADOS, COMO VAR- RERERECO- LHERFOLHAS,GRAMAEOUTROSRESÍ- DUOS.	UND	200	30,35	6.070,00
346	VASSOURA DE GARI (VASSOURÃO) EM PIAÇAVA NA- TURAL RETIRADA DE FIBRAS DE COQUEIROS, CABO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM 1,30CM, CEPA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM 40CM. CERDAS COM FIXAÇÃO REFORÇADA.	UND	50	30,29	4.543,50
347	VASSOURÃO DE NYLON PARA GARI COM CABO DE 40 X 5 CM, COM BASE EM MADEIRA RESISTENTE E CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO DE 120 CM, EM MADEIRA TRATADA E POLÍDA.	UND	20	28,08	561,60
348	ISCA DE RATO	PÇ	100	1,39	139,00
349	SODA CÁUSTICA	KG	50	15,61	780,50
350	CLORO	LT	100	6,06	606,00
351	ÁCIDO MURIÁTICO	LT	50	11,22	561,00
352	VENENO DE MATO 1 LITRO	LT	300	23,74	11.870,00

353	ADESIVO DE PINCEL DE 175 MM	UNID	4	12,14	48,56
354	ABRAÇADEIRA NYLON 3.6X200MM PCT COM 100 UNIDADES, COR BRANCA	PCT	10	19,80	198,00
355	ADAPTADOR UNIVERSAL BIVOLT 4 TOMADAS 2P+T COM INTERRUPTOR – PRODUTO: ADAPTADOR QUANTIDADE DE TOMADAS: 4 TOMADA(S); TEN- SÃO ELÉTRICA: BIVOLT; CORRENTE ELÉTRICA: 10 A; QUANTIDADE DE POLOS: 3 POLO(S); COR: BRANCO	UND	5	28,58	112,90
356	ALICATE DE PRESSÃO FORMATO CURVO INFE- RIOR E RETO SUPERIOR, CONTA COM UM GATI- LHO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA, FÁCIL MANUSEIO, MEDIDA TOTAL: 10" (224 MM), ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 1.1/8" (28 MM), TIPO DE MORDENTE: GE- DORE GRIP, MATERIAL : AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL DO CABO: AÇO CROMO VANÁDIO, ACA- BAMENTO: NIQUELADO E CROMADO.	UNID	01	41,08	41,08
357	ALICATE UNIVERSAL K8.	UND	01	31,65	31,65
358	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, USO UNIVERSAL.	UND	25	10,91	272,75
359	ARAME RECOZIDO Nº 18 KG	KG	10	10,91	109,10
360	ARAME FARPADO 500MT	UND	10	262,39	2.623,90
361	ARAME FARPADO 250MT	UND	10	177,89	1.778,90
362	ARCO DE SERRA CROMADO	UND	01	30,77	30,77
363	ARGAMASSA AC1 SACO COM 20KG	UND	25	7,05	176,25
364	ARGAMASSA AC2 SACO COM 20KG	UND	30	14,32	429,60
365	ASSENTO SANITÁRIO ADULTO EM ABS	UND	10	74,79	747,90
366	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL EM ABS	UND	10	55,53	555,30
367	BACIA ADULTA COM CX ACOPLADA	UND	02	289,08	578,16
368	BANDEJA DE PVC P/ PINTURA GRANDE, COR PRETA	UND	05	5,95	29,75
369	BARRA DE FERRO 4/2 DE 12 METROS CA-60	UNID	150	6,31	946,50
370	BARRA DE FERRO 5MM DE 12 METROS CA-60	UNID	200	9,07	1.814,00
371	BARRA DE FERRO 3/8 DE 12 METROS CA-50	UNID	100	31,07	3.107,00
372	BARRA DE FERRO 5/16 DE 12 METROS CA-50	UNID	100	21,79	2.179,00

373	BISNAGA DE CORANTE - PARA TINGIR TINTAS LÁ- TEX À BASE DE ÁGUA (PVA E ACRÍLICA). PODE SER MISTURADO EM TINTA BRANCA OU COLO- RIDA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, TENSO-ATIVOS ETOXILADOS E ÁLCOOIS. POSSIBILITA A OBTENÇÃO DAS MAIS DIVERSAS TONALIDADES DE COR.MESMO UTILIZANDO MISTURAS DE DOIS OU MAIS CORANTES DEVE-SE RESPEITAR O LIMITE MÁ- XIMO DE 1 FRASCO DE 50 ML POR GALÃO DE 3,6 LITROS DE TINTA.	UND	05	5,18	25,90
374	BLOCO 14 X 19 X 39	UND	1000	1,40	1.400,00
375	BOCAL DE LOUÇA	UND	02	1,92	3,84
376	BOIA CAIXA D`AGUA. TORNEIRA DE BÓIA ANTI- CORROSIVA ¾ 0,109 KG MATERIAL: HASTE EM AÇO INOX AISI 304; MO- DELO: BOIA COM ENGATE; LOCAL DE USO: CAIXA D'ÁGUA. ALTURA (CM): 50; LARGURA (CM): 7,8; PROFUNDIDADE(-CM): 13; COMPRIMENTO DA HASTE: 13; COR DA BOIA: BRANCO;DIÂMETRO BOIA: 0,8; MATERIAL BOIA: PLÁSTICO DE ENGE- NHARIA PESO APROXIMADO DO PRODUTO COM EMBALA- GEM (KG): 0,130;	UNID	05	8,71	43,55
377	BROCA AÇO RÁPIDO 3MM PARA METAL	UNID	02	5,95	11,90
378	BROCA AÇO RÁPIDO 4MM PARA METAL	UNID	02	9,22	18,44
379	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM PARA METAL	UNID	02	14,55	29,10
380	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM PARA METAL	UNID	05	19,99	99,95
381	BROCA AÇO RÁPIDO 10MM PARA METAL	UNID	05	28,56	142,80
382	BROCA PLUS 5MM PARA CONCRETO	UNID	05	14,66	73,30
383	BROCA PLUS 6MM PARA CONCRETO, GRANITOS, MÁRMORE E ALVENARIA EM GERAL, CORPO EM AÇO TEMPERADO.	UNID	05	15,26	76,30
384	BROCA PLUS 8MM PARA CONCRETO	UNID	10	19,27	192,70
385	BROCA PLUS 10MM PARA CONCRETO	UNID	05	20,72	103,60
386	BROCA PLUS 12MM PARA CONCRETO	UNID	05	24,63	123,15
387	BROXA MÉDIA DE NYLON PARA PINTURA	UNID	15	6,84	102,60
388	BUCHA Nº 06 - BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-06 SEM PARAFUSO; - A FIXAÇÃO CLÁSSICA E TRADICIONALPARA BASE MACIÇA. - IDEAL PARA FIXAÇÕES DE ARMÁRIOS DE PA- REDE, PRATELEIRAS, TRILHOS DE CORTINA,RO- DAPÉS, CAIXAS DE LUZ, CALHAS, ESPELHOS, ACESSÓRIOS PARA BANHO, ETC. APLICAÇÕES: - CONCRETO. - ALVENARIA MACIÇA. CARACTERÍSTICAS EBENEFÍCIOS: - INDICADA PARA TODOS TIPOS DEMATERIAIS MACIÇOS - PRODUZIDO COM POLIAMIDA DE ALTA QUALI- DADE QUE PERMITE RESISTÊNCIA CONTRA O EN- VELHECIMENTO, OXIDAÇÃO, INFLUÊNCIASCLIMÁ- TICAS. - EXCELENTE ELASTICIDADE, AMORTECENDOVI- BRAÇÕES. - POSSUI NAS LATERAIS "DENTES" E "ALETAS" QUE EVITAM O GIRO DA BUCHA DENTRO DO FURO PERMITINDO UMA EXCELENTEFIXAÇÃO. - SEU "PESCOÇO" É LIVRE DE PRESSÕES DE EX- PANSÃO O QUE IMPEDE O ACHATAMENTO DORE- BOCO E A DETERIORAÇÃO DEAZULEJOS. DADOS TÉCNICOS: - - FURO:6 - PROF. MÍNIMA DO FURO (MM):40 - COMP. DÁ BUCHA (MM): 30 - - PARAFUSO (MM): 4-5	UNID	150	0,16	24,00

389	BUCHA Nº 08 - BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-08 SEM PARAFUSO - A FIXAÇÃO CLÁSSICA E TRADICIONALPARA BASE MACIÇA. - IDEAL PARA FIXAÇÕES DE ARMÁRIOS DE PA- REDE, PRATELEIRAS, TRILHOS DE CORTINA,RO- DAPÉS, CAIXAS DE LUZ, CALHAS, ESPELHOS, ACESSÓRIOS PARA BANHO, ETC. APLICAÇÕES: - CONCRETO. - ALVENARIA MACIÇA. CARACTERÍSTICAS EBENEFÍCIOS: - INDICADA PARA TODOS TIPOS DEMATERIAIS MACIÇOS - PRODUZIDO COM POLIAMIDA DE ALTA QUALI- DADE QUE PERMITE RESISTÊNCIA CONTRA O EN- VELHECIMENTO, OXIDAÇÃO, INFLUÊNCIASCLIMÁ- TICAS. - EXCELENTE ELASTICIDADE, AMORTECENDOVI- BRAÇÕES. - POSSUI NAS LATERAIS "DENTES" E "ALETAS" QUE EVITAM O GIRO DA BUCHA DENTRO DO FURO PERMITINDO UMA EXCELENTEFIXAÇÃO. - SEU "PESCOÇO" É LIVRE DE PRESSÕES DE EX- PANSÃO O QUE IMPEDE O ACHA- TAMENTO DO RE- BOCO E A DETERIORAÇÃO DEAZULEJOS. DADOS TÉCNICOS: - - FURO:8 - PROF. MÍNIMA DO FURO (MM):55 - COMP. DÁ BUCHA (MM): 40 - - PARAFUSO (MM): 4,5-6	UND	150	0,24	36,00
390	BUCHA Nº 12 - BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-12 SEM PARAFUSO - A FIXAÇÃO CLÁSSICA E TRADICIONALPARA BASE MACIÇA. - IDEAL PARA FIXAÇÕES DE ARMÁRIOS DE PA- REDE, PRATELEIRAS, TRILHOS DE CORTINA,RO- DAPÉS, CAIXAS DE LUZ, CALHAS, ESPELHOS, ACESSÓRIOS PARA BANHO, ETC. APLICAÇÕES: - CONCRETO. - ALVENARIA MACIÇA. CARACTERÍSTICAS EBENEFÍCIOS: - INDICADA PARA TODOS TIPOS DEMATERIAIS MACIÇOS - PRODUZIDO COM POLIAMIDA DE ALTA QUALI- DADE QUE PERMITE RESISTÊNCIA CONTRA O EN- VELHECIMENTO, OXIDAÇÃO, INFLUÊNCIASCLIMÁ- TICAS. - EXCELENTE ELASTICIDADE, AMORTECENDOVI- BRAÇÕES. - POSSUI NAS LATERAIS "DENTES" E "ALETAS" QUE EVITAM O GIRO DA BUCHA DENTRO DO FURO PERMITINDO UMA EXCELENTEFIXAÇÃO. - SEU "PESCOÇO" É LIVRE DE PRESSÕES DE EX- PANSÃO O QUE IMPEDE O ACHA- TAMENTO DORE- BOCO E A DETERIORAÇÃO DEAZULEJOS. - DADOS TÉCNICOS: - - FURO:12 - PROF. MÍNIMA DO FURO (MM):80 - COMP. DÁ BUCHA (MM): 60 - - PARAFUSO (MM): 8-10	UNID	200	0,28	56,00
391	BUCHA Nº10 - BUCHA DE NYLON FIXAÇÃO S-10 SEM PARAFUSO - A FIXAÇÃO CLÁSSICA E TRADICIONALPARA BASE MACIÇA. - IDEAL PARA FIXAÇÕES DE ARMÁRIOS DE PA- REDE, PRATELEIRAS, TRILHOS DE CORTINA, RO- DAPÉS, CAIXAS DE LUZ, CALHAS, ESPELHOS, ACESSÓRIOS PARA BANHO, ETC. APLICAÇÕES: - CONCRETO. - ALVENARIA MACIÇA. CARACTERÍSTICAS EBENEFÍCIOS: - INDICADA PARA TODOS TIPOS DEMATERIAIS MACIÇOS - PRODUZIDO COM POLIAMIDA DE ALTA QUALI- DADE QUE PERMITE RESISTÊNCIA CONTRA O EN- VELHECIMENTO, OXIDAÇÃO, INFLUÊNCIASCLIMÁ- TICAS. - EXCELENTE ELASTICIDADE, AMORTECENDOVI- BRAÇÕES. - POSSUI NAS LATERAIS "DENTES" E "ALETAS" QUE EVITAM O GIRO DA BUCHA DENTRO DO FURO PERMITINDO UMA EXCELENTEFIXAÇÃO. - SEU "PESCOÇO" É LIVRE DE PRESSÕES DE EX- PANSÃO O QUE IMPEDE O ACHA- TAMENTO DORE- BOCO E A DETERIORAÇÃO DEAZULEJOS. DADOS TÉCNICOS: - - FURO:10 - PROF. MÍNIMA DO FURO (MM):70 - COMP. DÁ BUCHA (MM): 50 - - PARAFUSO (MM): 6-8	UNID	80	0,42	33,60
392	CABO FLEXÍVEL 10,0MM, COR AZUL, TIPO DE MA- TERIAL COBRE E PLÁSTICO ANTI CHAMA, 100 ME- TROS.	UNID	02	453,60	907,20
393	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, COR AZUL, TIPO DE MATE- RIAL COBRE E PLÁSTICO ANTI CHAMA, 100 ME- TROS.	UNID	02	93,84	187,68

394	CABO FLEXÍVEL 4,0MM, COR AZUL, TIPO DE MATE- RIAL COBRE E PLÁSTICO ANTI CHAMA, 100 ME- TROS.	UNID	02	215,25	430,50
395	CABO FLEXÍVEL 6,0MM, COR AZUL, TIPO DE MATE- RIAL COBRE E PLÁSTICO ANTI CHAMA, 100 ME- TROS.	UNID	02	276,03	552,06
396	CADEADO 35	UNID	05	16,21	81,05
397	CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 500L, TAMPA SIMPLES, MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL.	UNID	02	140,83	281,66
398	CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1000L, TAMPA SIMPLES, MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL.	UNID	02	250,24	500,48
399	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO COM TOMADA 2P+TERRA 20A PARA DISJUNTORES – PRODUTO: CAIXA DE DISJUNTOR PARA AR CONDICIONADO; COR: BRANCO; CORRENTE ELÉTRICA: 20 A; ALTURA: 21 CM; LARGURA: 12 CM; COMPRI- MENTO: 70 CM	UNID	02	21,05	42,10
400	CAIXA DE GRAMPOS PARA GRAMPEADORES PNEUMÁTICO PROFISSIONAL ROCAMA 80/12 COM 3000 GRAMPOS	UNID	01	26,64	26,64
401	CAIXA DE CANALETA SISTEMA X	UND	01	137,27	137,27
402	CAIXA DE DESCARGA	UND	05	25,40	127,45
403	CAL DE 8KG INDICADO PARA PINTURA EM GERAL.	UND	120	11,83	1.419,60
404	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	15	8,30	124,50
405	CANALETA EXTERNA	UND	15	16,45	246,75
406	CANO DE PVC DE ESGOTO 40 MM X 6 M	UND	02	17,03	34,06
407	CANO DE PVC DE ESGOTO 50 MM X 6 M	UND	02	33,39	66,78
408	CANO DE PVC DE ESGOTO 75 MM X 6 M	UND	02	39,40	78,80
409	CANO DE PVC DE ESGOTO 100 MM X 6 M	UND	30	46,58	1.395,60
410	CANO DE PVC 25 MM X 6 M SOLDÁVEL	UND	10	12,16	121,60
411	CAPACITOR DE VENTILADOR DE TETO	UND	02	12,45	24,90
412	CAPACITOR DE VENTILADOR DE PAREDE	UND	02	11,56	23,12
413	CHAPA PARA FORMA/TAPUME 1,22 X 2,20 X 10MM	PÇ	15	28,16	422,40
414	CIMENTO 50KG CP IV	SC	350	24,21	8.473,50
415	CONCRETO FCK30	M3	25	25,00	7,560,50
416	COLA ADESIVA INSTANTANEA (3G)	UND	02	5,48	10,96
417	CONEXÃO JOGO DE PARAFUSO PARA VASO SANI- TÁRIO	UND	02	7,67	15,34
418	CONEXÃO JOELHO DE CANO DE 20 MM	UND	02	0,57	1,14
419	CONEXÃO JOELHO DE CANO DE 25 MM	UND	05	0,74	3,70
420	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 50 MM	UND	02	1,89	3,78
421	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 75 MM	UND	02	5,24	10,48
422	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 100 MM	UND	02	6,75	13,50
423	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 150 MM	UND	02	31,07	62,14
424	CONEXÃO JOELHO DE PVC DE ESGOTO 200 MM	UND	02	96,21	192,42
425	CONEXÃO LUVA DE PVC DE CANO 20MM	UND	02	0,61	1,22
426	CONEXÃO LUVA DE PVC DE CANO 25MM	UND	05	0,74	3,70
427	CONEXÃO LUVA DE PVC DE ESGOTO 40MM	UND	02	0,86	1,72
428	CONEXÃO LUVA DE PVC DE ESGOTO 50MM	UND	02	2,44	4,88
429	CONEXÃO LUVA DE PVC DE ESGOTO 75MM	UND	02	3,55	7,10
430	CONEXÃO LUVA DE PVC DE ESGOTO 100MM	UND	02	4,94	9,88
431	CONEXÃO TEE DE PVC DE CANO20MM	UND	02	0,86	1,72
432	CONEXÃO TEE DE PVC DE CANO25MM	UND	05	1,44	7,20
433	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 50MM	UND	02	5,07	10,14
434	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 75 MM	UND	02	10,22	20,44
435	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 100MM	UND	02	11,90	23,80
436	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 150MM	UND	02	39,55	79,10
437	CONEXÃO TEE DE PVC DE ESGOTO 200MM	UND	02	108,24	216,48
438	CONEXÃO Y DE 100 P/ ESGOTO	UND	02	16,21	32,42
439	CONEXÃO Y DE 50 P/ ESGOTO	UND	02	6,03	12,06
440	CONJUNTO DE INTERRUPTOR SIMPLES COM TO- MADA 10A BRANCO: CORREN- TE ELÉTRICA: 10 A; ACOMPANHA PLACA: SIM; TIPO DA PLACA: 4X2; TIPO DE ACIONAMENTO: TECLA; QUANTIDADE DE TECLAS: 2 TECLA(S); QUANTIDADE DE MÓDULOS: 3 MÓDULO(S); POSSUI TOMADA: SIM; QUANTI- DADE DE TOMADAS: 1 TOMADA(S); QUANTIDADE DE POLOS: 3 POLO(S); TIPOS DE POLOS: 2+TERRA	UND	02	17,57	35,14
441	CONJUNTO DE TOMADA ENERGIA 10A BRANCO - CORRENTE ELÉTRICA: 10 A; ACOMPANHA PLACA: SIM; TIPO DA PLACA: 4X2; QUANTIDADE DE MÓDU-LOS: 2 MÓDULO(S); POSSUI TOMADA: SIM; QUAN- TIDADE DE TOMADAS: 2 TOMADA(S);- QUANTIDADE DE POLOS: 3 POLO(S); TIPOS DE POLOS:2+TERRA	UND	02	17,64	35,28

442	CONJUNTO DE TOMADA ENERGIA 10A BRANCO - CORRENTE ELÉTRICA: 10 A; ACOMPANHA PLACA: SIM; TIPO DA PLACA: 4X2; QUANTIDADE DEMÓDU- LOS: 1 MÓDULO(S); POSSUI TOMADA: SIM; QUAN- TIDADE DE TOMADAS: 1 TOMADA(S);- QUANTIDADE DE POLOS: 3 POLO(S); TIPOS DE POLOS:2+TERRA	UND	02	9,60	19,20
443	CONJUNTO DE TOMADA SIMPLES 10A BRANCO – PRODUTO; TENSÃO ELÉTRICA: 250V (220V); COR- RENTE ELÉTRICA: 10 A; ACOMPANHA PLACA: SIM; QUANTI- DADE DE MÓDULOS: 2 MÓDULO(S); QUAN- TIDADE DE TOMADAS: 1 TOMADA(S); QUANTIDADE DE POLOS: 3 POLO(S) TIPOS DE POLOS: 2+TERRA	UND	02	11,51	23,02
444	DESEMPENADEIRA; TIPO: LISA; LINHA: PROFISSIO- NAL; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: PVC; MATERIAL DO CABO: PLÁSTICO; FORMATO: RETANGU- LAR; LARGURA: 18 CM COMPRIMENTO: 30 CM; TAMANHO: MÉDIO; SU- PERFÍCIE DA DESEMPENADEIRA: LISA	UND	02	19,41	38,82
445	DISJUNTOR BIPOLAR BRANCO DE 10A.	UND	02	33,66	67,32
446	DISJUNTOR BIPOLAR BRANCO DE 16A.	UND	02	38,80	77,60
447	DISJUNTOR BIPOLAR BRANCO DE 20A.	UND	02	34,60	69,20
448	DISJUNTOR BIPOLAR BRANCO DE 30A.	UND	02	38,24	76,48
449	DISJUNTOR BIPOLAR BRANCO DE 40 A.	UND	02	45,02	90,04
450	DISJUNTOR BIPOLAR BRANCO DE 50 A.	UND	02	58,39	116,78
451	DISJUNTOR TRIPOLAR BRANCO DE 20A.	UND	02	53,03	106,06
452	DISJUNTOR TRIPOLAR BRANCO DE 25A .	UND	02	40,31	80,62
453	DISJUNTOR TRIPOLAR BRANCO DE 30 A.	UND	02	70,49	149,98
454	DISJUNTOR TRIPOLAR BRANCO DE 40 A.	UND	02	71,38	142,76
455	DISJUNTOR TRIPOLAR BRANCO DE 50 A.	UND	02	72,63	145,26
456	DISJUNTOR UNIPOLAR BRANCO DE 16A .	UND	02	9,25	18,50
457	DISJUNTOR UNIPOLAR BRANCO DE 20A .	UND	02	9,25	18,50
458	DISJUNTOR UNIPOLAR BRANCO DE 25A .	UND	02	9,25	18,50
459	DISJUNTOR UNIPOLAR BRANCO DE 30 A.	UND	10	9,78	97,80
460	DISJUNTOR UNIPOLAR BRANCO DE 40 A.	UND	02	11,65	23,30
461	DISJUNTOR UNIPOLAR BRANCO DE 50 A.	UND	02	11,56	23,12
462	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO DE 10A.	UND	02	32,91	65,82
463	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO DE 16A.	UND	02	36,46	72,92
464	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO DE 20A.	UND	02	33,12	66,24
465	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO DE 30A.	UND	02	35,57	71,14
466	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO DE 40 A.	UND	02	48,92	97,84
467	DISJUNTOR BIPOLAR PRETO DE 50 A.	UND	02	66,26	132,52
468	DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO DE 20A.	UND	02	54,70	109,40
469	DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO DE 25A .	UND	02	35,57	71,14
470	DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO DE 30 A.	UND	02	77,82	155,64
471	DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO DE 40 A.	UND	02	81,65	163,30
472	DISJUNTOR TRIPOLAR PRETO DE 50 A.	UND	02	85,83	171,66
473	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO DE 16A .	UND	02	9,33	18,66
474	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO DE 20A .	UND	02	9,33	18,66
475	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO DE 25A .	UND	02	9,33	18,66
476	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO DE 30 A.	UND	02	10,62	21,24
477	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO DE 40 A.	UND	02	10,89	21,78
478	DISJUNTOR UNIPOLAR PRETO DE 50 A.	UND	02	10,89	21,78
479	DOBRADIÇA 3”	UND	06	8,00	48,00
480	DUCHA COR BRANCA 220V - TIPO: COMUM; TEN- SÃO ELÉTRICA: 250V (220V); CLASSE DE EFICIÊN- CIA ENERGÉTICA: E; POTÊNCIA: 6800W;QUANTI- DADE DE TEMPERATURAS: 4 TEMPERATURAS; PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO MÍNIMA: 1 MCA; PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO MÁXIMA: 40 MCA; FIXAÇÃO DO CHUVEIRO ATRAVÉS DE CANO; DIS- JUNTOR: 32 A; ACOMPANHA DESVIADOR: SIM;VA- ZÃO 3.2 L/MIN; QUANTIDADEDEJATOS 1 JATO(S); TIPODEJATO FIXO; MATERIAL PLÁSTI- CO;COR BRANCO;ALTURA 10,8 CM; LARGURA: 16,5CM; PROFUNDIDADE: 17,4 CM; DIMENSÃO:16,5X10,8X17,4CM PRODUTO: CHUVEIRO COMUM	UND	02	72,87	145,70

481	DUCHA HIGIÊNICA ELÉTRICA; MATERIAL DA MAN- GUEIRA: PLÁSTICO; COMPRI- MENTO DA MAN- GUEIRA:1,2 M; POTÊNCIA:4000W;TENSÃO ELÉ- TRICA: 250V (220V); QUANTIDADE DETEMPERATU- RAS: 3 TEMPERATURAS; ALTURA: 23,7 CM; LAR- GURA: 12,2 CM; PROFUNDIDADE: 10 CM; DIMEN- SÃO: 23,7X12,20X10 CM; ACIONAMENTO: GATILHO; QUANTIDADE DE JATOS: 3 JATO(S); TIPO DE JATO: UNIFORME; COR: BRANCO; CARACTERÍSTICA ADI- CIONAL: PODE SER UTILIZADA NASUBSTI- TUIÇÃO DO BIDÊ, INSTALADO AO LADO DA BACIA SANITÁRIA.	UND	02	210,56	421,12
482	ELETRODUTO ¾ POLEGADAS, INDICADO PARA PA- REDE, ANTICHAMAS, DE PLÁS- TICO/PVC, COR AMARELA.	UND	02	10,87	21,74
483	ELETRODUTO 1'1/2 POLEGADAS, INDICADO PARA PAREDE, ANTICHAMAS, DE PLÁS- TICO/PVC, COR AMARELA.	UND	02	26,88	53,76
484	ELETRODUTO 1¹/4 POLEGADAS, INDICADO PARA PAREDE, ANTICHAMAS, DE PLÁS- TICO/PVC, COR AMARELA.	UND	02	21,57	43,14
485	ENGATE FLEXÍVEL PVC ½ X50CM	UNID	01	5,07	5,07
486	ENTRADA D'ÁGUA UNIVERSAL, REPARO PARA CAIXA ACOPLADA ENTRADA UNIVER- SAL, MECA- NISMO DE ENTRADA PARA CAIXAS ACOPLADAS	UND	01	59,88	59,88
487	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4 1/12" GWS 7-115 220 VOLTS; USO INDICADO: CORTE E DESBASTE GRANDES PERFIS USO INDUSTRIAL; DIÂMETRO DO DISCO EM MILÍMETRO:115 MM VELOCIDADE: 11000 RPM; POTÊNCIA: 720W;FER- RAMENTA INTERCAMBIÁVEL: NÃO ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA; QUANTIDADE DE DIS- COS: 1 DISCO(S); DIÂME- TRO DO DISCO EM POLE- GADAS: 4.1/2 "; TIPOANGULAR; EIXO M14; POSSUI TRAVADE EIXO SIM	UND	01	334,33	334,33
488	ESPUMA PARA FORMA DE PORTA	UND	04	23,39	93,56
489	EXTENSÃO DE 10 METROS: MATERIAL:METAL TIPO DE MATERIAL: COBRE; TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT; QUANTIDADE DE CONDUTORES: 3 CON- DUTOR(ES); COMPRI- MENTO DO CABO DE ENER- GIA: 10 M; SEÇÃO BITOLA: 0,75 MM QUANTIDADE DE TOMADAS: 3 TOMADA(S); NORMA TÉCNICA: NBR 13249 TIPO DE MATERIAL: COBRE; TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT; QUANTIDADE DE CONDUTORES: 3CON- DUTOR(ES); COMPRIMENTO DO CABO DEENER- GIA: 3 M; SEÇÃO BITOLA: 0,75MM QUANTIDADE DE TOMADAS: 3 TOMADA(S); NORMA TÉCNICA: NBR 13249	UND	01	29,79	29,79
490	EXTENSÃO DE 3 METROS: MATERIAL:METAL TIPO DE MATERIAL: COBRE; TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT; QUANTIDADE DE CON- DUTORES: 3CON-DUTOR(ES); COMPRIMENTO DO CABO DEENER- GIA: 3 M; SEÇÃO BITOLA: 0,75MM QUANTIDADE DE TOMADAS: 3 TOMADA(S); NORMA TÉCNICA: NBR 13249	UND	01	14,96	14,96
491	EXTENSÃO DE 5 METROS: MATERIAL:METAL TIPO DE MATERIAL: COBRE; TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT; QUANTIDADE DE CONDUTORES: 3CON- DUTOR(ES); COMPRI- MENTO DO CABO DE ENER- GIA: 5 M; SEÇÃO BITOLA: 0,75 MM QUANTIDADE DE TOMADAS: 3 TOMADA(S); NORMA TÉCNICA: NBR 13249	UND	01	20,63	20,63
492	FECHADURA EXTERNA, ACABAMENTO EM AÇO INOX POLIDO , DISTÂNCIA DA BRO- CA 40MM, PRO- FUNDIDADE 20CM, ALTURA 5.50CM, LARGURA 8.00CM.	PC	15	33,80	507,00
493	FECHADURA INTERNA, ACABAMENTO EM AÇO INOX POLIDO , DISTÂNCIA DA BRO- CA 40MM, PRO- FUNDIDADE 20CM, ALTURA 5.50CM, LARGURA 8.00CM.	PC	03	28,30	84,90
494	FECHADURA BANHEIRO	PC	02	30,52	61,04
495	FIO PARALELO 1,5MMX100M	ROLO	02	154,16	308,32
496	FITA CREPE 24MMX 50M. USO INDICADO; FITA CREPE PARA USO EM PINTURA IMO- BILIÁRIA,TRA- BALHOS ESCOLARES, FECHAMENTO DEEMBALA- GENS, ETC.; ALTURA 25 MM, COMPRIMENTO 50M.	UND	02	8,20	16,40
497	FITA ISOLANTE 20 MT.	RLO	15	17,70	265,50
498	FORRA DE MADEIRA P/ PORTA DE 60X210 ME- DINDO 10CM	UND	02	79,16	158,32
499	FORRA DE MADEIRA P/ PORTA DE 80X210 ME- DINDO 13CM	UND	02	107,02	214,04
500	FORRA DE MADEIRA P/ PORTA DE 90X210 ME- DINDO 14CM	UND	02	126,30	252,60
501	FURADEIRA MARTELETE PNEUMÁTICA	UND	01	609,33	609,33
502	GANCHOS C/ ROSCA DE AÇO TIPO DE EMBALA- GEM, 06 MM DE DIÂMETRO EM MATERIAL DE AÇO INOX	UND	05	0,17	0,85
503	GANCHOS C/ ROSCA DE AÇO TIPO DE EMBALA- GEM, 08 MM DE DIÂMETRO EM MATERIAL DE AÇO INOX	UND	05	0,17	0,85
504	GANCHOS C/ ROSCA DE AÇO TIPO DE EMBALA- GEM, 10 MM DE DIÂMETRO EM MATERIAL DE AÇO INOX	UND	05	0,17	0,85
505	GRADE DE FERRO FUNDIDO 40 X 70	UND	60	304,64	18.278,40

506	GRAMPEADOR PNEUMÁTICO; USO INDICADO: FI- XAÇÃO DE TECIDOS, MONTAGEM DE MOVEIS, SERVIÇOS EM CARPINTARIA E OUTROS. PARA DI- VERSOS PROFIS- SIONAIS COM: ELETRICISTA, INS- TALADORES DE DRYWALL , INSTALADORES DE COZINHA PLANEJADA, MARCENEIROS, TAPECEI- ROS E ETC...; PESO DO PRODUTO: 0,9 KG;CLASSI- FICAÇÃO FERRAMENTA PNEUMÁTICA;AL- TURA:150 MM; LARGURA: 45 MM; COMPRIMENTO: 220 MM; DIMENSÃO: 220X150X45 MM	UND	01	144,27	144,27
507	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PNEUMÁTICO COM 10.000 PEÇAS; DESCRIÇÃO: APLICAÇÕES: IDEAL PARA TAPEÇARIAS, APLICAÇÃO EM ESPUMAS, CINTAS ELÁSTICAS, TELAS, URNAS FUNERÁRIAS, ESTOFADOS, MÓVEIS EM GERAL, DECORAÇÃO, PORTAS SEMI-OCAS E DE COMPENSADO ESPECI- FICAÇÕES: TAMANHO DO GRAMPO: LARGURA: 12,9 MM ALTURA: 10 MM PROFUNDIDADE: 16,00CM	UND	01	19,56	19,56
508	GUARNIÇÃO LISA PARA PORTAS DE MADEIRA AN- GELIM 5CM – TIPO: LISA; USO INDICADO: PARA PORTAS; LARGURA DO PRODUTO GUARNIÇÃO: 5 CM; MATERIAL: MADEIRA; MADEIRA DO PRODUTO: ANGELIM; TONALIDADE: MARROM; ACABAMEN- TO: SEM ACABAMENTO; QUANTIDADE DE PEÇAS: 3 PEÇA(S); PESO DO PRODUTO: 15,3 KG	UND	03	41,49	124,47
509	GUARNIÇÃO LISA PARA PORTAS DE MADEIRA AN- GELIM 7CM - USO INDICADO: PARA PORTAS LARGURA DO PRODUTO GUARNIÇÃO: 7 CM; MA- TERIAL: MADEIRA; MADEIRA DO PRODUTO: ANGE- LIM; TONALIDADE: MARROM; ACABAMENTO: SEM ACABAMENTO;	UND	01	64,18	64,18
510	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SIMPLES, ACABAMENTO TERMOPLÁSTICO DE ALTA PER- FORMANCE, COM ADITIVO ANTI UV E ANTI POEIRA, COR BRANCA, CORRENTE ELÉTRICA 20A.	UND	02	10,60	21,20
511	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO SIMPLES, ACABAMENTO TERMOPLÁSTICO DE ALTA PER- FORMANCE, COM ADITIVO ANTI UV E ANTI POEIRA, COR BRANCA, CORRENTE ELÉTRICA 20A.	UND	02	21,66	43,32
512	INTERRUPTOR SIMPLES, ACABAMENTO TERMO- PLÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE, COM ADITIVO ANTI UV E ANTI POEIRA, COR BRANCA, COR- RENTE ELÉTRICA 20A.	UND	02	8,38	16,76
513	JUNÇÃO EM "Y" COM BITOLA DE 100 X 100MM. IDEAL PARA DUPLICAR A TUBULAÇÃO HIDRÁU- LICA DE ESGOTO.	UND	02	16,85	33,70
514	JUNÇÃO EM "Y" COM BITOLA DE 50 X 50MM. IDEAL PARA DUPLICAR A TUBULAÇÃO HIDRÁULICA DE ESGOTO.	UND	01	7,73	7,73
515	LÂMPADA ECONÔMICA DE 32W, ESPIRAL ALTO FA- TOR DE POTENCIA, FLUORES- CENTE COMPACTA, LÂMPADA COM BASE, LUZ BRANCA.	UND	50	32,22	1.611,00
516	LÂMPADA ECONÔMICA DE 40W, ESPIRAL ALTO FA- TOR DE POTENCIA, FLUORES- CENTE COMPACTA, LÂMPADA COM BASE, LUZ BRANCA.	UND	30	37,78	1.133,40
517	LÂMPADA LED BULBO A60 DE 6W; LED SMD; FOCO DE 120° (ÂNGULO DE ABERTU- RA DA LUZ); VIDA ESTIMADA DO LED: 25.000 HORAS; BAIXO CONSUMO; ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP20 (USO IN- TERNO); BAIXA TEMPERATURA; NÃO EMITE UV E IV (LIVRE DE CALOR / RADIAÇÃOINFRAVERMELHO E ULTRAVIOLETA); BASE E27; CONSUMO:6W.; FLUXO LUMINOSO; BRANCO FRIO 6500K - 700LM.	UND	05	9,42	47,10
518	LÂMPADA P/ REFLETOR DE 250W - ESPECIFICA- ÇÕES: - MATERIAL: ALUMÍNIO, VIDRO, LOUÇA, TPE; - ENTRADA, LARGURA DA LÂMPADA: - 12,7CM; - LENTE DE VIDRO TEMPERADO. - BORRACHA DE VEDAÇÃO; - SUPORTA LÂMPADA DE MERCÚRIO DE 125 W E MISTA DE 250 W; - BO- CAL E27	UND	02	13,39	26,78
519	LÂMPADA P/ REFLETOR DE 400W - DESCRIÇÃO: PROJETOR FECHADO, PRÓPRIO PARA LÂMPADA METÁLICA. CORPO EM CHAPA DE ALUMÍNIO ES- TUCO, LATERAIS EM ALUMÍNIO FUNDIDO PINTA- DAS, EXTERNAMENTE EM PINTURA ELETROS- TÁ- TICA NA COR CINZA, LENTE DE CRISTAL TEMPE- RADO À PROVA DE CHOQUE TÉRMICO, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM CHAPA! APLICAÇÃO: LÂMPADAS DE 250W OU 400W DE VA- POR DE SÓDIO! APLICAÇÃO: LÂMPADA DE 250 OU 400W DE VAPOR DE MERCÚRIO! APLICAÇÃO: 500W LÂMPADA MISTA, NÃO PRECISA DE REATOR! DIMENSÕES: (MM)COMPRIMEN- TO 365 / ALTURA 265/ LARGURA 170 APLICAÇÃO: 15W/30W LÂMPADA ELETRÔNICA SO- QUETE E-40 / E-27	UND	02	8,84	17,68
520	LÂMPADA ECONÔMICA DE 59 W	UND	02	44,43	88,86
521	LATA DE TINTA BRANCA P/ FERRO DE 1K	UND	01	24,90	24,90
522	LATA DE TINTA CINZA P/ FERRO DE 1K	UND	01	24,90	24,90
523	LATA DE TINTA PRETA P/ FERRO DE 1K	UND	01	24,90	24,90
524	LATA DE TINTA AZUL P/ FERRO DE 1K	UND	01	24,90	24,90

525	LIMA CHATA, INDICADA PARA AFIAR ENXADAS, FA- CÕES, FOICES E OUTRAS FER-RAMENTAS, POSSUI PICADO SIMPLES QUE PROPORCIONA MELHOR AFIAÇÃO,POS-SUI CABO PLÁSTICO EMBORRA-CHADO QUE CONFERE MELHOR MANUSEIO, COM- PRIMENTO DA LIMA: 8" - 203 MM	UND	05	21,14	105,70
526	LIXA GROSSA P/ ALVENARIA COMPOSIÇÃO: GRA- MATURA: 150 - DIMENSÕES DA LIXA: 28 X 22,5 CM COSTADO DE PAPEL LEVE, ÓXIDO DE ALUMÍNIO E RESINA; - FORMATO DE OLHA: 225 X 275 MM - PODE SER UTILIZADA NO LIXAMENTO MANUAL OU EM MÁQUINAS PORTÁTEIS.	UND	05	1,45	7,25
527	LIXA GROSSA P/ FERRO RESISTÊNCIA, MÁXIMA EFICÁCIA E DURABILIDADE; TIPO DE USO: LIXA- MENTO; APLICAÇÃO: LIXAMENTO E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS; TIPO DE FOLHA:180	UND	02	1,92	3,84
528	LIXA GROSSA P/ MADEIRA LIXA EM ÓXIDO DE ALU- MÍNIO SOBRE COSTADO DE PAPEL PESADO AMA-RELA. LARGURA DA LIXA 12CM; COMPRIMENTO 45MTS	UND	03	198,35	595,05
529	LIXA MÉDIA P/ ALVENARIA P50 COMPOSIÇÃO: COSTADO DE PAPEL LEVE, ÓXIDO DE ALUMÍNIO E RESINA; - FORMATO DE FOLHA: 225 X 275 MM BRANCO; ALTURA: 9,5 CM; LARGURA: 12 CM; PRO- FUNDIDADE: 9,5 CM; COMPRIMENTO: 23 CM	UND	05	1,51	7,55
530	LIXA MÉDIA P/ FERRO - TIPO DE USO: LIXAMENTO; APLICAÇÃO: LIXAMENTO E ACABAMENTO DE SU- PERFÍCIES METÁLICAS; TIPO DE FOLHA: 80	UND	01	2,60	2,60
531	LIXA MÉDIA P/ MADEIRA LIXA PARA MADEIRA AMA- RELA ROLO COM 45MTS GRÃO Nº 40 LIXA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO SOBRE COSTADO DE PAPEL PESADO AMARELA; LARGURA DA LIXA 12CM; COMPRIMENTO 45MTS	UND	02	198,35	396,70
532	LONA PRETA DE 6M X100M	UND	02	420,13	840,26
533	LUMINÁRIA TARTARUGA; TENSÃO ELÉTRICA: BI- VOLT; SOLUÇÃO LED: NÃO; FORMATO: REDONDO; POTÊNCIA MÁXIMA DA LÂMPADA: 25 W; ACOMPA- NHA SOQUETE: SIM; MATERIAL DO SOQUETE: PORCELANA; TIPO DE SOQUETE: E27; COMPOSI- ÇÃO DO MATERIAL: PLÁSTICO; ACABAMENTO: TERMOPLÁSTICO; COR: BRANCO; TONALIDADE:	UND	02	19,86	39,72
534	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA COM 30LEDS E BA- TERIA DE LÍTIO, POTÊNCIA 2 WATTS, 30 LEDS, COR BRANCA, DURABILIDADE DE 1 A 3 HORAS, TIPO DE BATERIA CHUMBO ÁCIDO SELADA.	UND	02	27,36	54,72
535	MANGUEIRA REFORÇADA FLEXÍVEL PARA JARDIM 1/2" - (VENDIDA POR ME-TRO) DESCRIÇÃO: MAN- GUEIRA FLEXÍVEL E DE BAIXA DUREZA. MAN- GUEIRA RECOMENDADA PARA USO DOMÉSTICO OU PROFISSIONAL NA JARDINAGEM, AGRICUL- TURA OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM SITUAÇÕES COMPRESSÃODAÁGUADE-ATÉ10BAR.50O.C.ES-PECIFICAÇÕES:VENDIDA POR: METRO; POLE- GADA: 1/2"	UND	20	4,46	89,20
536	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE ÁGUA	UND	01	5,74	5,74
537	MANGUEIRA SANFONADA	UND	02	6,73	13,46
538	MÁQUINA PARA ENCHER BALÕES E BEXIGAS IN- FLADOR COMPRESSOR ELÉTRICO AUTOMÁTICO 2 BICOS 220V	UND	01	111,18	111,18
539	MASSA CORRIDA; COR: BRANCO; USO INDICADO REBOCO, GESSO, FIBROCIMEN-TO, CONCRETO, BOCÓS DE CONCRETO E MASSA FINA. IN- FORMAÇÕES DO REN-DIMENTO: SUPERFÍCIES NÃO SELADAS REBOCO, GESSO, FIBROCIMENTO MASSA FINA E CONCRETO 8 A 10 M²/DEMÃO; FERRAMENTA INDICADA PARA APLICAÇÃO: DE- SEMPENADEIRA OU ESPÁTULA DE AÇO. DILUIÇÃO: PRONTO PARA O USO. 5% A 10% DE ÁGUA LIMPA (VOLUME SOBRE VOLUME) NO CASO DE APLICAÇÃO COM SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO AIRLESS; COMPOSIÇÃO: BASE SOLVENTE; AMBI-ENTE INDICADO: INTERNO; CONTEÚDO DA EMBA- LAGEM5,7 KG	UND	05	30,53	152,65
540	MEIA CANA RÍGIDO DE PVC, COR BRANCO, 2,5 DE COMPRIMENTO	UND	03	10,63	31,89
541	MEIA CANA DE MADEIRA, 6,0 DE COMPRIMENTO	UND	03	15,20	45,60
542	MADEIRA DE ANGELIM M³	M³	02	2,468,80	4937,60
543	MARTELO 25MM COM UNHA POLIDO	UND	05	28,58	142,90
544	NÍVEL PLÁSTICO COM BASE MAGNÉTICA - USO IN- DICADO UTILIZADO PARA VE-RIFICAR SE UM PLANO ESTÁ HORIZONTAL OU VERTICAL; MATE- RIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: POLIPROPI-LENO ACABAMENTO: POLIPROPILENO; ÂNGULO0 A 360 °	UND	01	33,99	33,99
545	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA -USO INDICADO: METAL, MADEIRA ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA; POTÊNCIA: 400 W; MANDRIL: 1/4 "; POSSUI CONTROLE DE TORQUE; TORQUE: 10,3 NM; 20 POSIÇÃO(ES) DE TORQUE; ROTAÇÃO MÁXIMA: 0 A 1400 RPM; ROTAÇÃO MÍ-NIMA: 0 A 450 RPM; TENSÃO ELÉTRICA: 250V (220V); LINHA PROFISSIONAL	UND	01	255,16	255,16
546	PARAFUSO 3.5 X 14 – PHILIPS – PARA MDF	UND	20	0,09	1,80
547	PARAFUSO 4,0 X 25 – PHILIPS – PARA MDF	UND	20	0,09	1,80

548	PARAFUSO 4,0 X 40 – PHILIPS – PARA MDF	UND	20	0,09	1,80
549	PARAFUSO 4,0 X 50 – PHILIPS – PARA MDF	UND	20	0,09	1,80
550	PARAFUSO CABEÇA CHATA FENDA Nº12	UND	20	0,40	8,00
551	PARAFUSO Nº 06	UND	200	0,40	80,00
552	PARAFUSO Nº08	UND	200	0,26	52,00
553	PARAFUSO Nº10	UND	20	0,26	5,20
554	PARAFUSO Nº12	UND	20	0,21	4,20
555	PARAFUSO TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRU- ELA E PORCA DE 3” X3/8”	UND	20	1,26	25,20
556	PARAFUSO TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRU- ELA E PORCA DE 3” X5/16”	UND	20	0,77	15,40
557	PARAFUSO TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRU- ELA E PORCA DE 5” X1/4”.	UND	20	0,63	12,60
558	PARAFUSO TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRU- ELA E PORCA DE 7” X1/2”.	UND	20	3,02	60,40
559	PARAFUSO TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRU- ELA E PORCA DE 7” X3/8”	UND	20	1,53	30,60
560	PARAFUSO TIPO CABEÇA FRANCESA, COM ARRU- ELA E PORCA DE 7” X5/16”	UND	20	1,15	23,00
561	PARAFUSO, TIPO CABEÇA FRANCESA, COM AR- RUELA E PORCA DE 3” X1/4”.	UND	20	0,44	8,80
562	PARAFUSO, TIPO CABEÇA FRANCESA, COM AR- RUELA E PORCA DE 4” X1/4”.	UND	20	0,51	10,20
563	PARAFUSO, TIPO CABEÇA FRANCESA, COM AR- RUELA E PORCA DE 4” X3/8”.	UND	20	1,11	22,20
564	PARAFUSO, TIPO CABEÇA FRANCESA, COM AR- RUELA E PORCA DE 4” X5/16”.	UND	20	0,76	15,20
565	PARAFUSO, TIPO CABEÇA FRANCESA, COM AR- RUELA E PORCA DE 5” X3/8”.	UND	20	1,29	25,80
566	PARAFUSO, TIPO CABEÇA FRANCESA, COM AR- RUELA E PORCA DE 5” X5/16”.	UND	20	0,86	17,20
567	PINCEL PARA PINTURA; USO INDICADO: MULTI- USO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE, COMPRIMENTO: 50 CM; AMBIENTEINDICADO: SUPERFÍCIES LISAS, RUGOSAS E ÁSPERAS, TIPO DE TINTA INDICADA: EPÓXI E FIBRA DE VIDRO; TIPO: PINCEL DUPLO RETÉM MAIS TINTA QUE O PINCEL MÉDIO E SIMPLES; LARGURA EM POLEGA- DAS: 2 "; TIPO DAS CERDAS DO PINCEL: CERDA GRIS; BENEFÍCIOS DA CERDA DO PINCEL: MACIA E RÍGIDA; TIPO DE MATERIAL DAS CERDASDO PINCEL: SINTÉTICO	UND	05	5,09	25,45
568	PINCEL PARA PINTURA; USO INDICADO: MULTI- USO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE, COMPRIMENTO: 50 CM; AMBIENTE INDICADO: SU- PERFÍCIES LISAS, RUGOSAS E ÁSPERAS, TIPO DE TINTA INDICADA: EPÓXI E FIBRA DE VIDRO; TIPO: PINCEL DUPLO RETÉM MAIS TINTA QUE O PINCEL MÉDIO E SIMPLES; LARGURA EM POLEGADAS: 4"; TIPO DAS CERDAS DO PINCEL: CERDA GRIS; BE- NEFÍCIOS DA CERDA DO PINCEL: MACIA E RÍGIDA; TIPO DE MATERIAL DAS CERDAS DO PINCEL: SIN- TÉTICO	UND	20	11,02	220,40
569	PINCEL PARA PINTURA; USO INDICADO: MULTI- USO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 UNIDADE, COMPRIMENTO: 50 CM; AMBIENTE INDICADO: SU- PERFÍCIES LISAS, RUGOSAS E ÁSPERAS, TIPO DE TINTA INDICADA: EPÓXI E FIBRA DE VIDRO; TIPO: PINCEL DUPLO RETÉM MAIS TINTA QUE O PINCEL MÉDIO E SIMPLES; LARGURA EM POLEGADAS: 3 ";	UND	05	9,33	46,65
570	PISO CERÂMICA 50X50 A SER ESCOLHIDO PELA CONTRATANTE	M²	50	11,38	569,00
571	PLAINA ELÉTRICA DESGASTE EM PEÇA DE MA- DEIRA COM PRECISÃO – ROTAÇÃO: 17000 RPM TENSÃO ELÉTRICA: 250V (220V); CAPACIDADE DE CORTE EM MADEI- RA: 82 MM; PROFUNDIDADE DO CORTE EM MILÍMETROS: 2,5 MM; ALTURA: 158 MM; LARGURA: 158 MM PESO DO PRODUTO: 2,6 KG; CONTEÚDO DA EM- BALAGEM: CONJUNTO DO CALIBRADOR DA FACA, GUIA RETA, FACA PLAINA E CHAVE SOQUETE	UND	01	591,93	591,93
572	PLAFON INTELIGENTE	UND	05	4,64	23,20
573	PLUG FEMEA, DOIS POLOS MAIS POLO TERRA, BRANCO, 10A.	UND	05	4,11	20,55
574	PLUG MACHO, DOIS POLOS MAIS POLO TERRA, BRANCO, 10A.	UND	05	3,91	19,55
575	PORTA TRABALHADA DE MADEIRA 80 X 210	UND	05	38,34	1.541,70
576	PORTA LISA 80X210	UND	05	107,62	538,10
577	PORTA LISA 100X210LOCAL INDICADO: SALA E QUARTO; TIPO DE ABERTURA: DE GIRO, ALTURA: 2,1 M; LARGURA: 1,0 M; ESPESSURA: 35 MM; DI- MENSÃO: 2,10X1,0M TIPO: LISA; FOLHA DE PORTA - MATERIAL: MA- DEIRA;ACABAMENTO: SEM ACA- BAMENTO; LADO DE ABERTURA: AMBOS OS LADOS; USO IN- DICADO INTERNO E EXTERNO; COR: ANGE- LIM; TONALIDADE: BEGE; MADEIRA DO PRODUTO: ANGE- LIM; ESTRUTURA INTERNA DA PORTA: SÓ- LIDA; CORTE DA PORTA: CASO SEJA NECESSÁRIO AS PORTAS PODEM TER ATÉ 0,5CM DE CORTE NAS EXTREMIDADES. EM CASO DE CORTES,PARA O TIPO ENCABEÇADAS A COR DA EXTREMIDADE COR- TADA SERÁ MANTIDA, JÁ NAS PORTAS DO TIPO DIRETA, A COR DA EXTREMIDADE SERÁDI- FERENTE. QUANTIDADE DE FOLHAS: 1FOLHA(S)	UND	05	190,04	950,20

578	PORTA LISA 60X210LOCAL INDICADO: SALA E QUARTO; TIPO DE ABERTURA: DE GIRO, ALTURA: 2,1 M; LARGURA: 0,6 M; ESPESSURA: 35 MM; DI- MENSÃO: 2,10X0,60 M, TIPO: LISA; FOLHA DE PORTA - MATERIAL: MADEIRA; ACABAMENTO:- SEM ACABAMENTO; LADO DE ABERTURA: AMBOS OS LADOS;USOINDICADO INTER- NO E EX- TERNO; COR: ANGELIM; TONALIDADE: BEGE; MA- DEIRA DO PRODUTO: ANGELIM; ESTRUTURA IN- TERNA DA PORTA: SÓLIDA; CORTE DA PORTA: CASO SEJA NECESSÁRIO AS PORTAS PODEMTER ATÉ 0,5CM DE CORTE NAS EXTREMIDA- DES. EM CASO DE CORTES, PARA O TIPO ENCABEÇADASA COR DA EXTREMIDADE CORTADA SERÁ MANTIDA, JÁ NAS PORTAS DO TIPO DIRETA, A COR DA EX- TREMI- DADE SERÁ DIFERENTE. QUANTIDADEDE FOLHAS: 1 FOLHA(S)	UND	05	107,62	538,10
579	PORTA LISA 90X210LOCAL INDICADO: SALA E QUARTO; TIPO DE ABERTURA: DE GIROALTURA:	UND	05	141,71	708,55
580	PORTA SANFONADA - LOCAL INDICADO: BA- NHEIRO E CORREDOR; TIPO DE ABERTURA: SAN- FONADO; ALTURA: 2,1 M; LARGURA: 0,8 M; ESPES- SURA: 12 MM; DIMENSÃO: 2,10X0,80 M; TIPO: LISA; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: PVC; ACABAMENTO: FOSCO LADO DE ABERTURA: AMBOS OS LADOS; USOIN- DICADO: INTERNO E EXTERNO PRODUTO: PORTA MONTADA; COR: BRANCA; TO- NALIDADE: BRANCO; QUANTIDADE DE FOLHAS: 1 FOLHA(S)	UND	05	96,35	481,75
581	PORTA SANFONADA - LOCAL INDICADO: BA- NHEIRO E CORREDOR; TIPO DE ABERTURA: SAN- FONADO; ALTURA: 2,1 M; LARGURA: 0,9 M; ESPES- SURA: 12 MM; DIMENSÃO: 2,10X0,90 M; TIPO: LISA; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: PVC; ACABAMENTO: FOSCO LADO DE ABERTURA: AMBOS OS LADOS; USOIN- DICADO: INTERNO E EXTERNO PRODUTO: PORTA MONTADA; COR: BRANCA; TO- NALIDADE: BRANCO; QUANTIDA- DE DE FOLHAS: 1 FOLHA(S)	UND	01	103,17	103,17
582	PORTA SANFONADA - LOCAL INDICADO: BANHEIRO E CORREDOR; TIPO DE ABER- TURA: SAN- FONADO; ALTURA: 2,1 M; LARGURA: 0,6 M; ESPES- SURA: 12 MM; DIMENSÃO: 2,10X0,60 M; TIPO: LISA; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: PVC; ACABAMENTO: FOSCO LADO DE ABERTURA: AMBOS OS LADOS; USOIN- DICADO: INTERNO E EXTERNO PRODUTO: PORTA MONTADA; COR: BRANCA; TO- NALIDADE: BRANCO; QUANTIDADE DE FOLHAS: 1 FOLHA(S)	UND	01	93,97	93,97
583	PREGO DE AÇO 16X24 KG	KG	10	11,87	118,70
584	PREGO DE AÇO CARBONO COM CABEÇA 12X12	KG	02	5,35	10,70
585	PREGO DE AÇO CARBONO COM CABEÇA 16X24	KG	02	11,43	22,86
586	PREGO 12X12 COM CABEÇA PCT 1 KG	KG	02	17,78	35,56
587	PREGO 16X24 COM CABEÇA PCT 1 KG	KG	02	12,59	25,18
588	PREGO 17X27 COM CABEÇA PCT 1 KG	KG	20	9,31	186,20
589	PROTETOR P/TOMADAMATERIAL PLÁSTICO COR: BRANCO ALTURA: 2 CM LARGURA: 3,5 CM PROFUNDIDADE: 1 CM	UND	02	1,72	3,44
590	PRUMO - DISTÂNCIA DO ALCANCE MÁXIMO: 2 M; ALTURA: 90 MM; LARGURA: 42 MM; COMPRI- MENTO: 42 MM; PESO DO PRODUTO: 0,5 G	UND	01	24,15	24,15
591	REATOR 2 X 20	UND	01	37,83	37,83
592	REFLETOR BOCAL 250W	UND	02	78,27	156,54
593	REFLETOR DE 400W; FORMATO RETANGULAR; SOQUETE: E-40; ALTURA: 280MM; LARGURA: 160MM; PROFUNDIDADE: 440MM; ÍNDICE DE PRO- TEÇÃO: IP65 - PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE POEIRA E JATO DE ÁGUA. PRODUZIDO EM ALUMÍ- NIO ANODIZADO COM VIDRO FRONTAL TEMPE- RADO DE 4 MILÍMETROS TRANSPARENTE. O SU- PORTE PARA FIXAÇÃO É CONFECCIONADO EM CHAPA GAL- VANIZADA E AS LATERAIS EM ALUMÍ- NIO PARA MAIOR RESISTÊNCIA. DISPONÍVEL COM VARIAÇÕES DE SOQUETE EM PORCELANA BI PINO, RÔSCA E27 OU RÔSCA E40 (ESCOLHER CONFORME O PADRÃO DA RÔSCA DA LÂMPADA QUE VAI UTILIZAR). ESTE PRODUTO É RESIS- TENTE A INTEMPÉRIES, MUITO MAIS LEVE E DE FÁCIL INSTALAÇÃO. PODE SER UTILIZADO COM DIVERSOS TIPOS DE LÂMPADAS TAIS COMO: VA- POR METÁLICO OVOIDE OU TUBULAR, VAPOR DE SÓDIO OVOIDE OU TUBULAR, VAPOR DE MERCÚ- RIO OVOIDE OU TUBULAR, MISTA, FLUORES- CENTE ECONÔMICA COMPACTA ELETRÔNICA, IN- CANDESCENTES.	UND	02	93,39	186,78
594	REGISTRO DE CANO P/ 20 MM - USO INDICADO ÁGUA FRIA; BITOLA EM MILÍ- METROS: 20 MM; BI- TOLAEMPOLEGADAS 1/2 "; ACIONAMENTO DE REGISTRO: VOLANTE; TEMPERATURAMÁXIMA DA ÁGUA: 20 °C; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPODE MATERIAL: PVC	UND	01	10,07	10,07

595	REGISTRO DE CANO P/ 25 MM USO INDICADO ÁGUA FRIA; BITOLA EM MILÍ- METROS: 25 MM; BI- TOLAEMPOLEGADAS 3/4 "; ACIONAMENTO DE REGISTRO: VOLANTE; TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 20 °C; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPODE MATERIAL: PVC	UND	05	12,85	64,25
596	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO COM 200 CM RÉGUA PEDREIRO; USO INDICADO: REGULARI- ZAÇÃO DE MASSA DE CONTRA PISO E REBOCO; MATERIAL: METAL; TIPO DE MATERIAL: ALUMÍNIO; ALTURA: 58 MM; LARGURA: 25,4 MM; COMPRI- MENTO: 2000 MM	UND	01	33,49	33,49
597	RÉGUA DE PINUS 10CM X3MT (DECK) RÉ- GUA DE DECK; LOCAL INDICADO: EXTERNO; MA- TERIAL: MADEIRA; ACABAMENTO: AUTO CLA- VADO; PADRÃO DA MADEIRA: PINUS; ALTURA:300 CM; LARGURA: 10 CM; ESPESSURA: 2,1 CM; DI- MENSÃO: 300X10 CM	UND	30	9,12	273,60
598	REJUNTE 5 KG	UND	02	13,31	26,62
599	REPARO DE VASO SANITÁRIO KIT COMPLETO	UND	02	83,66	167,32
600	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA KIT COMPLETO	UND	02	83,66	167,32
601	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA ACIONAMENTO COMPLETO 222 EN	UND	02	39,68	79,36
602	RELÉ FOTOELÉTRICO FOTOCÉLULA COMPLETO BIVOLT 1200 VA, 110V OU 220V, ACENDE A NOITE APAGA DE DIA LÂMPADAS OU EQUIPAMENTOS, FLEXIBILIDADE: COMPATÍVEL COM TODO TIPO DE LÂMPADA E EQUIPAMENTO, DISPENSA O USO DE TOMADA, ECONOMIA DE CONSUMO DE ENERGIA: PRECISÃO NO ACIONAMEN- TO E DESACIONA- MENTO, RESISTE A INTEMPERES: POSSUI, ACABA- MENTO EM, DESIGN MODERNO GARANTIA DE UM FUNCIONAMENTO CONSTANTE: INSENSÍVEL ÁS VARIAÇÕES BRUSCAS DE, LUMI- NOSIDADE, POTÊNCIA: 1200VA , TENSÃO: 100 A 250V (BI- VOLT), DIMENSIONAL (A, C, L): 69MM, 25MM, 46MM, SUPORTA ATÉ 1000 WATTS, POLI- CARBONATO E ALTA RESISTÊNCIA ARADIAÇÃO UV, SEGURANÇA CONTRA OSCILAÇÃO DETEN- SÃO: TRABALHA ENTRE AS TENSÕES 100 A 250V.	UND	02	30,15	60,30
603	RÉGUA PINUS DE 5 CM X 3 METROS PARA CAIXA- RIA	PÇ	60	2,29	137,40
604	ROLO DE FIO PARALELO 1,5 MM X 100 M	RLO	04	148,98	595,92
605	ROLO DE FIO PARALELO 2,5 MM X 100 M COR BRANCA	RLO	01	249,05	249,05
606	ROLO DE FIO RÍGIDO 1,5 MM X 100 M	RLO	01	52,47	52,47
607	ROLO DE FIO RÍGIDO 2,5 MM X 100 M	RLO	01	112,51	112,51
608	ROLO DE FIO RÍGIDO 4 MM X 100 M	RLO	01	204,54	204,54
609	ROLO DE FIO RÍGIDO 6 MM X 100 M	RLO	01	260,61	260,61
610	ROLO DE FIO RÍGIDO 10 MM X 100 M	RLO	03	422,50	1.267,50
611	ROLO LÃ 15CM COM CABO	RLO	05	14,67	73,35
612	ROLO DE LÃ 25CM COM CABO, CONSTITUÍDO DE 50% DE MATERIAL NATURAL E 50% DE MATERIAL SINTÉTICO	RLO	40	21,91	876,40
613	ROLO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3MM 2 KG	ROLO	20	164,33	3.286,60
614	SERROTE PROFISSIONAL	UNID	01	122,39	122,39
615	SERRA TICO -USO INDICADO: CORTE DE MA- DEIRA, PLÁSTICO, E COMPENSADOS; PRODUTO: TICO-TICO; TIPO: SERRA; TENSÃO ELÉTRICA: 250V (220V); POTÊNCIA: 400 W; GOLPES POR MINUTO: 3100 GPM; PESO DO PRODUTO: 1,7 KG FERRAMENTA INDICADA PARA APLICAÇÃO. USADO PARA EVITAR INFILTRAÇÕES DE ÁGUA, NA VEDAÇÃO DE BOX E ESQUA- DRIAS DE ALUMÍNIO, CASCOS DE BARCOS, VEDAÇÕES DE PIAS, SI- FÕES E TELHAS”	UNID	01	292,39	292,39
616	SERRINHA DE AÇO, 24 DENTES, BARRA BI-ME- TAL,AÇO HSS, TAMANHO: 12" (300MM) 24T	UNID	20	6,19	123,80
617	SILICONE; CONTEÚDO DA EMBALAGEM, 280 G; USOINDICADO PRODUTO DE CURA NEU- TRA, É UM ADESIVO VEDANTE E SELANTE, AUTO VULCANIZÁVEL, DESENVOL- VIDO PARA VEDAÇÃO, APRESENTANDO UMA ADESÃO PERFEITAEM CONCRETO, GRANITO E VÁRIOS OUTROS MATERI- AIS.	UNID	05	14,64	73,20
618	SENSOR DE PRESENÇA E FOTOCÉLULA P/ SO- QUETE. ACENDE A LÂMPADA AUTOMATICAMENTE AO DE- TECTAR O MOVIMENTO DE PESSOAS SENSOR DE PRESENÇA E FOTOCÉLULA - BIVOLT: 127/220V - CONEXÃO: SOQUETE ROSCA E-27 - FAIXA DE DE- TECÇÃO (ÂNGULO): 360 ° - DISTÂNCIA DE DETEC- ÇÃO: 6M MAX	UND	05	45,03	225,15
619	SOLVENTE, GALÃO DE 5L	UND	20	52,44	1.048,80
620	SIFÃO SANFONADO	UND	20	6,00	120,00
621	SILICONE 50 G	UND	20	3,94	78,80
622	TÁBUA PINUS DE 30 CM X 3 METROS PARA CAIXA- RIA	PÇ	50	10,90	545,00
623	TÁBUA PINUS DE 20 CM X 3 METROS PARA CAXA- RIA	PÇ	200	6,22	1.244,00
624	TAMPA CEGA PVC 4X2	UND	50	1,66	83,00

625	TAMPÃO DE 20 MM PRODUTOTAMPÃO; USO INDI- CADO: ÁGUA QUENTE E FRIA TIPO: ROSCÁVEL; BITOLA DE CANOS E CONE- XÕES EM MILÍMETROS: 20 MM; BI- TOLA DE CANOS E CONEXÕES EM POLEGADAS: 3/4 "; ESPESSURA: 3 MM; PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO MÁXIMA: 6,12 MCA; TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 110 °C; TIPO DE MATERIAL: LATÃO	UND	200	0,84	168,00
626	TAMPÃO DE 25 MM PRODUTOTAMPÃO; USO INDI- CADO: ÁGUA QUENTE E FRIA TIPO: ROSCÁVEL; BITOLA DE CANOS E CONE- XÕES EM MILÍMETROS: 25 MM; BI- TOLA DE CANOS E CONEXÕES EM POLEGADAS: 3/4 "; ESPESSURA: 3 MM; PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO MÁXIMA: 6,12 MCA; TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 110 °C; TIPO DE MATERIAL: LATÃO	UND	200	1,06	212,00
627	TELHA ONDULADA 4 MM - 2,44 X 0,50	UND	50	11,91	595,50
628	TIJOLOS DE 8 FUROS 11 ½ X19X19	UND	1500	0,46	690,00
629	TIJOLO MACICO	UND	1000	0,42	420,00
630	TINTA ACRILÍCA FOSCA 18 LITROS PARA PAREDE INTERIOR	GALÃO	10	359,35	3.593,50
631	TINTA ACRILÍCA FOSCA 18 LITROS PARA PAREDE EXTERIOR	GALÃO	10	359,35	3.593,50
632	TINTA ACRILÍCA FOSCA LAVÁVEL 18 LITROS PARA PAREDE	GALÃO	10	359,35	3.593,50
633	TINTA LÁTEX PARA PAREDE; COR: AMARELO CA- NÁRIO; TONALIDADE: AMARELO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 3,6L; AMBIENTE INDICADO: IN- TERNO/EXTERNO; USO INDICADO: PAREDES TIPO DE TINTA INDICADA: LÁTEX; ACABAMENTO: FOSCO; RENDIMENTO: ATÉ 76 M² POR DEMÃO; QUANTIDADE DE DEMÃO: 2 A 3 DEMÃO(S); DILUI- ÇÃO: DILUA TODAS AS DEMÃOS COM 50% DE ÁGUA POTÁVEL. OBSERVAÇÕES SOBRE ASECA- GEM; TOQUE: 2 HORA, ENTRE DEMÃOS: 4HORAS E FINAL: 12 HORAS. *48H TRÁFE- GO DEPESSOAS	UND	20	88,50	1.770,00
634	TINTA LÁTEX PARA PAREDE; COR: BRANCO; TO- NALIDADE: BRANCO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 3,6L; AMBIENTE INDICADO: INTERNO/EXTERNO; USO INDICADO: PAREDES TIPO DE TINTA INDICADA: LÁTEX; ACABAMENTO: FOSCO; RENDIMENTO: ATÉ 76 M² POR DEMÃO; QUANTIDADE DE DEMÃO: 2 A 3 DEMÃO(S); DILUI- ÇÃO: DI- LUA TODAS AS DEMÃOS COM 50% DE ÁGUA POTÁVEL. OBSERVAÇÕES SOBRE A SECA- GEM; TOQUE: 2 HORA, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS E FINAL: 12 HORAS. *48H TRÁFEGO DE PESSOAS E 72H TRÁFEGO DE VEÍCULOS. COMPOSIÇÃO BASE: ÁGUA; BAIXO ODOR; LAVÁVEL: NÃO	UND	05	88,50	442,50
635	TINTA SPRAY ESMALTE ANTIFERRUGEM 3X1 ALTO BRILHO AMARELO OURO 350ML	UND	02	18,23	36,46
636	TINTA SPRAY ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO AZUL ROYAL 350ML - PARA ME- TAIS E MADEIRAS; USO INDICADO: OBJETOS ARTESANAIS, FERRO, GESSO, PAPEL, CERÂMICA, MADEIRA E METAL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 0,350 L; ACABA- MEN- TO: ALTO BRILHO; RENDIMENTO: 1,1 A 1,3 M²; COMPOSIÇÃO BASE: SOLVENTE	UND	02	18,23	36,46
637	TINTA SPRAY ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO BRANCO 350ML - PARA METAIS E MADEIRAS; USO INDICADO: OBJETOS ARTESANAIS, FERRO, GESSO, PAPEL, CERÂ- MICA, MADEIRA E METAL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 0,350 L; ACABA- MENTO: ALTO BRILHO; RENDIMENTO: 1,1 A 1,3 M²; COMPOSIÇÃO BASE: SOLVENTE	UND	02	18,23	36,46
638	TINTA SPRAY ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO CINZA 350ML - PARA METAIS E MADEIRAS; USO IN- DICADO: OBJETOS ARTESANAIS, FERRO, GESSO, PAPEL, CE- RÂMICA, MADEIRA E METAL. CONTE- ÚDO DA EMBALAGEM: 0,350 L; ACABAMENTO: ALTO BRILHO; RENDIMENTO: 1,1 A 1,3 M²; COMPO- SIÇÃO BASE: SOLVENTE	UND	05	18,23	91,15
639	TINTA SPRAY ESMALTE SINTÉTICO ALTO BRILHO VERDE BANDEIRA 350ML - PARA METAIS E MADEI- RAS; USO INDICADO: OBJETOS ARTESANAIS, FERRO, GESSO, PAPEL, CERÂMICA, MADEIRA E METAL. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 0,350 L; ACA- BAMENTO: ALTO BRILHO; RENDIMENTO: 1,1 A 1,3 M²; COMPOSIÇÃO BASE: SOLVENTE	UND	02	18,23	36,46
640	TOALHEIRO P/ PAPEL; • INTER FOLHADO; • PAPEL DE 2 OU 3 DOBRAS.	UND	02	52,77	105,54
641	TOMADA SISTEMA X 20ª, COR BRANCA	UND	30	6,19	185,70
642	TORNEIRA COZINHA BICA MÓVEL PAREDE MO- DELO PLUS - PLÁSTICA	UND	02	23,03	46,06
643	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA ALTA MODELO PLUS - PLÁSTICA	UND	02	20,28	40,56
644	TORNEIRA PARA JARDIM DE PLÁSTICO	UND	02	4,47	8,94
645	TORQUES Nº12	UND	01	39,13	39,13
646	TRINCO PARA PORTA LATÃO 150MM – PRODUTO: TRINCO; USO INDICADO: PARA PORTA; MATERIAL: METAL; TIPO DE MATERIAL: LATÃO E ZAMAC; ACA- BAMENTO: OXIDADO; COR: DOURADO; ALTURA: 150 MM; LARGURA: 30 MM	UND	01	21,02	21,02
647	TUBO EXTENSÍVEL1. ½" X 40/50MM PVC	PÇ	01	7,07	7,07

648	VASO SANITÁRIO INFANTIL COM CAIXA ACO- PLADA, TIPO DE ACABAMENTO DA BACIA SANITÁ- RIA SIMPLES ACIONAMENTO, POSIÇÃO DE ACIO- NAMENTO DA BACIA NA PARTE SUPERIOR, CAPA- CIDADE DE ACIONAMENTO DA BACIA DE 06 LI- TROS, SAÍDA DO VASO VERTICAL, ALTURA DE 30,5CM, LARGURA 31CM, PROFUNDI- DADE 58,5CM, DIMENSÃO 61,80X38X58,40CM, FORMATO OVAL, COR BRANCA.	UND	01	469,94	469,94
649	VEDA ROSCA 18MMX25M	UND	05	5,06	25,30
650	ANCINHO CURVO LEVE 16 DENTES COM CABO 150CM DIMENSÕES: 150 CM; COM- PONENTES(S): PEÇA ÚNICA; PARA UTILIZAÇÃO EM TRABALHOS DE JARDINAGEM; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO FORJADO EM AÇO TRATADO PARA EVITAR DESGASTE E QUEBRA; POSSUIR 16 DENTES.	UND	05	17,93	89,65
651	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LI- TROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL.	UND	20	18,94	378,80
652	BIDIM PARA DRENAGEM	MT	400	8,04	3.216,00
653	BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA, CANO LONGO, COM SOLADO ANTIDERRA- PANTE. UTILIZADA PARAA PROTEÇÃODOSPÉSEMLOCAISÚMIDOS,LAMACEN- TOSOUENCHARCADOS,DISPONIBILIDADEDON.º38 A44).	PAR	20	40,46	809,20
654	CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTINA, PARA GARI, EM COURO, NA COR PRETA, SOLADO EM PNEU, (DISPONIBILIDADE DO N° 38 A N° 44)	PAR	20	42,95	859,00
655	CARRINHO DE MÃO - CAÇAMBA P.V.C. , BRAÇO ME- TÁLICO, PNEU DE BORRACHA E ANTIDERRAPANTE, ETC.) CAPACIDADE PESO = 100 KG.	UND	20	119,80	2.396,00
656	CAPA DE SEGURANÇA PARA CHUVA, CONFECCIO- NADA EM PVC COM FORRO, COM CAPUZ, MANGA LONGA, ALTURA TOTAL, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES, COSTURA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, TAMANHO GRANDE, CORAMA- RELO.	UND	30	19,06	571,80
657	CAVADEIRA ARTICULADA MÉDIA COM CABO	UND	02	57,18	114,36
658	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE COM CABO	UND	03	87,06	261,18
659	CHAVE PHILIPS 1/4X8”	UND	01	7,99	7,99
660	CHAVE DE FENDA 1/4X8”	UND	01	9,19	9,19
661	CHAVE PHILIPS 5/16X6”	UND	01	10,45	10,45
662	CHAVE DE FENDA 5/16X10”	UND	01	11,92	11,92
663	COLHER DE PEDREIRO COM CANTO REDONDODI-MENSÃOEMPOLEGADAS 6" COM CABO MADEIRA. USO INDICADO PARA MIS- TURA DE ARGAMASSA, ASSENTO DE BLOCOS, CHA- PISCO E REBOCOS. ACABAMENTO DO CABO ENVERNIZADO; DUREZA 45A55HRC; FORMA CONSTRUTI- VA FORJADO; MATE- RIAL METAL; TIPO DE MATERIAL DA LÂMINA AÇO CARBO- NO; MATERIAL DO CABO MADEIRA; POSSUI TRATAMENTO TÉRMICO; TIPO DE TRATAMENTO TÉRMICO TEMPERADO REVENIDO	UND	04	17,21	68,84
664	COPO PARA MÁQUINA ROÇADEIRA, MODELO: LIMI- TADORC DE ALTURA NYLON, FURO 13MM.	UND	30	10,232	306,96
665	CORDA – TIPO TRANÇADA; FILAMENTO: MULTIFILA- MENTO; CAPACIDADE DE PESO:175,00 KG; ESPES- SURA: 6 MM; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE MATE- RIAL: POLIPROPILENO; ABSORÇÃO AO CHOQUE DE QUEDA: BAIXO; RESISTÊNCIA AO ATRITO: ALTO;RE- SISTÊNCIA À MOVIMENTOS REPETITIVOS: ALTO; RESIS- TÊNCIA AO PUXAR: BAIXO; RESISTÊNCIA AOS RAIOS UV: BAIXO; RESISTÊNCIA À ÁCIDOS: ALTO; RESISTÊNCIA À ALCALINOS: ALTO; RESISTÊNCIA À SOLVENTE- SORGÂNICOS: ALTO; ALONGAMENTO: ALTO; ABSORÇÃO DE ÁGUA :BAIXO METRAGEMPOREMBALAGEM: 20M	UND	05	14,17	70,85
666	CORDA - TIPO TRANÇADA; MULTIFILAMENTO; CAPA- CIDADE DE PESO 450,00 KG; ESPESSURA 10 MM; MATERIAL PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL: POLIPRO- PILENO ALTA ABSORÇÃO AO CHOQUE DE QUEDA ; ALTA RESISTÊNCIAAO ATRITO ; ALTA RESISTÊNCIA À MOVIMENTOS REPETITIVOS; ALTA; RESISTÊNCIA AO PUXAR; ALTA RESISTÊNCIA AOS RAIOS UV; ALTO RESISTÊNCIA À ÁCIDOS; ALTA RESIS- TÊNCIAÀ ALCALINOS; ALTA RESISTÊNCIA À SOLVEN20TES ORGÂNICOS; BAIXO ALONGAMENTO; BAIXAABSOR- ÇÃO ; METRAGEMPOREMBALAGEM 15M	UND	05	19,06	95,30

667	CORDA - USO INDICADO: AMARRAÇÃO; TIPO: TRAN- ÇADA; FILAMENTO: MULTI-FILAMENTO; CAPACIDADE DEPESO 200 KG; COMPRIMENTO: 25 M; DIÂME- TRO: 8 MM; ESPESSURA:8 MM; MATERIAL: PLÁS- TICO; TIPO DE MATERIAL: POLIÉSTER; ABSORÇÃO AO CHOQUE DE QUEDA: BAIXO; RESISTÊNCIA AO ATRITO:BAIXO; RESISTÊNCIA À MOVIMENTOSREPE- TITIVOS: ALTO; RESISTÊNCIA AO PUXAR: ALTO; ALONGAMENTO: BAIXO; ABSORÇÃO DEÁGUA: METRAGEMPOREMBALAGEM 25M	UND	05	31,01	155,05
668	CORDA TRANÇADA DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ESPESSURA DE 4MM, DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA HASTEAMENTO DE BANDEIRA EM MASTRO IN- TERNO, COM 15 METROS	UND	02	6,92	13,84
669	CORDA TRANÇADA DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ESPESSURA DE 6MM, DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA HASTEAMENTO DE BANDEIRA EM MASTRO IN-TERNO, COM 15 METROS	UND	02	12,33	24,66
670	DESINGRIPANTE AEROSOL, 210G.	UND	20	14,44	288,80
671	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA MODELO DIÂMETRO: 250 MM (10") DIÂMETRO DO FURO (EIXO): 30 MM ESPESSURA DO CORPO/CORTE 2,2 MM / 2,8MMNÚMERO DE DENTES (Z):80 TIPODEDENTE ALTERNADO E/D 38º - E/D 38º COMPOSIÇÃO DAS PASTILHAS: METAL DURO - PAS- TILHAS DE MICROGRÃO EQUIPAMENTOS INDICADOS: ESQUADREJADEIRAS, SERRAS DE BANCADA, SER-RAS DE MESA APLICAÇÕESINDICADAS CORTE ACABADO DE MDF/MDP REVESTI-DOS 01 OU 02 FACES SEM OUSO DE RISCADOR;	UND	02	31,99	63,80
672	DISCO DE SERRA PARA METAL; TIPO DE DISCO DE CORTE DIÂMETRO DO DISCO: 180 MM | 7"; DIÂMETRO DO EIXO (FURO) 22 MM 7/8"; ESPESSURA DE CORTE: 1,2 MM; ROTAÇÃO MÁXIMA: 13.300 RPM; PESO 0,03 KG	UND	30	16,30	489,00
673	DISCO DIAMANTADO PARA CORTE DE CONCRETO (SERRA DIAMANTADA PARA CONCRETO) 450MM, FABRICADO COM CORPO (ALMA) EM AÇO SUPER. RESISTEN-TE; SUA CAMADA DIAMANTADA ATINGE ALTÍSSIMA PERFORMANCE; CORTADORA DE PISO NOS CORTES EM CONCRETO, CONCRETO NOVO, CONCRETO CURADO, CONCRETO VERDE, PISOS IN-DUSTRIAIS, JUNTA DE DILATAÇÃO, SARJETAS, AS- FALTO, ENTRE OUTROS TRA-BALHOS.	UND	02	14,05	28,10
674	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM CERÂ- MICA/TIJOLOS SECO.	UND	03	24,36	73,08
675	ENXADA AÇO 2"COM CABO DE MADEIRA TORNEADA, MÍNIMO 1,80CM	UND	30	29,77	893,10
676	FACÃO 16" PARA MATO	UND	03	21,00	63,00
677	FOICE COM CABO	UND	05	35,71	178,55
678	INSETICIDA LÍQUIDO PARA APLICAÇÃO (TIPO JIMO CUPIM)EMMADEIRASECA,NO-COMBATEEPREVEN- ÇÃO AOS INSETOS, ACABAMENTO INCOLOR, BASE LÍQUIDA, LATA CONTENDO DE 900 ML A 1LITRO.	UND	03	29,22	87,66
679	JOGO DE OLEADO (CAPA E CALÇA DE CHUVA)	UND	03	38,10	114,30
680	LÂMINA PARA ROÇADEIRA MODELO DUAS PONTAS, FURO 20 MM ESP: 2,00 MM.	UND	75	32,68	2.451,00
681	LIMA DE AMOLAR	UND	02	16,36	32,72
682	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO, TRICOTADA EM UMA SÓ PEÇA, ACA- BAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO COM ELÁSTICO E MODELO REVERSÍVEL, INDICADO PARA A PROTE- ÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO EM SERVIÇOS LEVES EM GERAL.	PAR	60	19,03	541,80
683	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO, TRICOTADA EM UMA SÓ PEÇA, COM PIGMENTOS DE PVC (BOLINHA) EM UMA FACE, ACA- BAMEN-TO EM OVERLOQUE, PUNHO COM ELÁSTICO E MODELO REVERSÍVEL, INDICADO PARA A PROTE- ÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO EM SERVIÇOS LEVES EM GERAL.	PAR	20	4,57	91,40
684	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA COM SU- PORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO; PALMAEDEDOSCOMREVESTIMENTOEMLÁTEXNI-TRÍLICO; PUNHO DE MALHA ELASTIZADO.20CM	PAR	40	14,40	576,00

685	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA COM SU- PORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO; PALMA E DEDOS COM REVESTIMENTO EM LÁTEX NI- TRÍLICO; PUNHO DE MALHA ELASTIZADO, 36CM.	PAR	80	16,61	1.328,80
686	MARRETA COM CABO	UND	01	32,04	32,04
687	MACHADO COM CABO	UND	01	48,89	48,89
688	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, TRANSPA- RENTE.	UND	20	8,97	179,40
689	PÁ DE JUNTAR COM CABO RETO	UND	20	25,59	511,80
690	PÁ P/ LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE NO MÍ- NIMO 0,80 CM.	UND	01	13,35	13,35
691	PICARETA COM CABO	UND	05	52,24	261,20
692	RODOEMPLÁSTICO,COM02BORRACHAS,CABOEM MADEIRA DE REFLORESTAMEN- TO SISTEMADE ROSCA, REVESTIDO EM PLÁSTICO, COM LARGURA MÍNIMA DE 43 CM	UND	03	24,90	74,70
693	SACO DE LIXO PRETO, NÃO TRANSPARENTE, CAPA- CIDADE 100 LITROS, MEDIN- DO 080X110 CM E 014 MI- CRAS,FARDO COM 100 UNIDADES ,PESO MÍNIMO DO FARDO 12.300KG.	FAR	60	21,27	5.476,20
694	SACO DE LIXO PRETO, NÃO TRANSPARENTE, CAPA- CIDADE 240 LITROS, MEDINDO 0,20X0,54X0,11,FARDO COM 100UNIDADES.	FAR	60	177,22	10.633,20
695	TRENA AÇO 5 METROS	UND	05	16,64	83,20
696	VASSOURA COM CERDAS DE CIPÓ, COM 16 FUROS, FIO DE CIPÓ MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA TRATADA E ISENTA DE NÓS, POLIDA SEM PINTURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M X 2,5CM (COMPRIMENTO X DIÂMETRO), FIXADO À CEPA POR UM PREGO E COLA PARA MADEIRA DE MODO QUE NÃO HAJA QUALQUER FOLGA, CEPA EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM X 4,5CM X 3CM (C X L X E), PESO MÉDIO DE 420G.	UND	03	15,50	46,50
697	VASSOURA DE ARAME REGULÁVEL, CONFECCIO- NADA EM FERRO COM PINTURA AUTOMOTIVA. PRÓ- PRIA PARA SERVIÇOS MAIS PESADOS, COMO VAR- RERERE- COLHERFOLHAS,GRAMAEOUTROSRESÍ- DUOS.	UND	20	30,35	607,00
698	VASSOURA DE GARI (VASSOURÃO) EM PIAÇAVA NA- TURAL RETIRADA DE FIBRAS DE COQUEIROS, CABO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM 1,30CM, CEPA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO COM 40CM. CERDAS COM FIXAÇÃO REFORÇADA.	UND	15	30,29	454,35
699	VASSOURÃO DE NYLON PARA GARI COM CABO DE 40 X 5 CM, COM BASE EM MADEIRA RESISTENTE E CABO INCLINADO COM COMPRIMENTO DE 120 CM, EM MADEIRA TRATADA E POLÍDA.	UND	02	28,08	56,16
700	ISCA DE RATO	PÇ	20	1,39	27,80
701	SODA CÁUSTICA	KG	05	15,61	78,05
702	CLORO	LT	20	6,06	121,20
703	ÁCIDO MURIÁTICO	LT	05	11,22	56,10
704	VENENO DE MATO 1 LITRO	LT	50	23,74	1.187,00

Governador Celso Ramos/SC, 08 de julho de 2020.

EDMAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030-2018 - PROCESSO 62-2018 - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA SISTEMATIZAÇÃO DIGITAL, IMPLANTAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERS

Publicação Nº 2572869

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 30/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA SISTEMATIZAÇÃO DIGITAL, IMPLANTAÇÃO, INDEXAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO ON-LINE DA LEGISLAÇÃO (LEIS ORDINÁRIAS, LEIS COMPLEMENTARES E DECRETOS) DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 95/1998, UTILIZANDO PLATAFORMA DISPONIBILIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA, INCLUSO A CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, PROPICIANDO LEGALIDADE, PUBLICIDADE, ECONOMIA E PRATICIDADE NO ACESSO E PESQUISA AOS ATOS OFICIAIS PELAS AUTORIDADES PÚBLICAS E PELA POPULAÇÃO; E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS, POSSIBILITANDO A PESQUISA EM TEMPO REAL POR QUAISQUER TEMAS/ASSUNTOS, EM UM ÚNICO AMBIENTE DE CONSULTA, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 62/2018 PROCESSO 62/2018.

O município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 6 de Novembro, bairro Ganchos do meio, Governador Celso Ramos , Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.892.373/0001-89, representada neste ato pelo prefeito Juliano Duarte Campos , doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 238, nº 277, Sala 1, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562,, infra-assinados, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, acatar a solicitação da Secretaria de Administração Municipal de Governador Celso Ramos/SC, que tem por objeto a PRORROGAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, respeitando o estabelecido no art. 57, II da Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2018 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES a contar da data de 07/08/2020

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO PRAZO

Tendo em vista o Art. 57 da Lei 8666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:
"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004)."

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato permanecerá em R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo pagos em 12(doze) parcelas mensais de R$ 600,00 (seiscentos reais).

3.2. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 22 de julho de 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ
contratada

EXTRATO DA ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 55/2020

Publicação Nº 2573488

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
TOMADA DE PREÇO 55/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JULIANO DUARTE CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 55/2020
b) Licitação Nr.: 55/2020 – TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 16/07/2020
e) Data da Adjudicação: 16/07/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA 06 DE NOVEMBRO COM QUADRA DE ESPORTE, LOCALIZADA NO BAIRRO GANCHOS DO MEIO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 870755/2018/MTUR/CAIXA, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

(em Reais R$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores: Qtde de Itens Média descto (%) Total dos itens
-012354- RDG CONSTRUÇÕES EIRELI __1__ 0,0000 252.417,07
1 252.417,07

02- Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):

1.030	4.4.90.51.99.00.00.00 (130)

1.030	4.4.90.51.99.00.00.00 (131)

Governador Celso Ramos, 16 de Julho de 2020. _____
CARLOS CESAR DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DA ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 55/2020

Publicação Nº 2573486

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC
TOMADA DE PREÇO 55/2020
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, JULIANO DUARTE CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.:55/2020
b) Licitação Nr.: 55/2020 – TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 16/07/2020
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA 06 DE NOVEMBRO COM QUADRA DE ESPORTE, LOCALIZADA NO BAIRRO GANCHOS DO MEIO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 870755/2018/MTUR/CAIXA, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

RDG CONSTRUÇÕES EIRELI (12354)

item	unid.	Quant	Descto(%)	Preço Unitário	Total do Item
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA 06 DE NOVEMBRO COM QUADRA DE ESPORTE, LOCALIZADA NO BAIRRO GANCHOS DO MEIO NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 870755/2018/MTUR/CAIXA, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	SERV	1	0,0000	252.417,07	252.417,07

Total do Fornecedor: 252.417,07
Total Geral: 252.417,07

Governador Celso Ramos, 16 de Julho de 2020. _____
Prefeito- Juliano Duarte Campos

SAMAE - Gov. Celso Ramos

ALTERAÇÃO DE DATA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 17/2020 PROCESSO 17/2020 - NOVA DATA DE ENTREGA E SESSÃO PÚBLICA

Publicação Nº 2573035

REABERTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:
PREGÃO PRESENCIAL RP 17/2020
PROCESSO 17/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 29/07/2020 até ás 10h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 29/07/2020 ás 10h30min.

OBSERVAÇÕES: NOVO ENDEREÇO DA SEDE DO SAMAE, LOCAL ONDE OCORRERÁ A REFERIDA SESSÃO: RODOVIA FRANCISCO WOLLINGER, Nº 7095, KM 05, BAIRRO JORDÃO - GOVERNADOR CELSO RAMOS - FONE: (48) 3047 8647

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, ou excepcionalmente presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 às 17:00hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelos e-mails: compraselicitacoes@samaegcr.com.br/samaegcr@samaegcr.com.br.

Governador Celso Ramos, 21 de julho de 2020.
RICARDO AMILTON DA SILVA
Diretor Geral

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 18/2020

Publicação Nº 2572841

MUNICÍPIO DE GRAVATAL
Rua Eng. Annes Gualberto, n° 121 — Centro — CEP 88.735-000
CNPJ: 82.926.569/0001-47
TERMO DE ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2020
Wanderlei Nazário Marega, Prefeito Municipal de Gravatal, no uso de suas atribuições legais, em especial em atenção ao Princípio da autotutela administrativa, considerando que a Administração "pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" (súmula 473 do STF),
RESOLVE:
ANULAR Termo de Adjudicação e Termo de Homologação de Processo Licitatório n. 18/2020, na Modalidade Pregão Presencial n.10/2020, cujo objeto é a "Aquisição de Equipamentos Agrícolas", assim como recomendação da Procuradoria Geral deste Município, para fins de voltar o processo supra, na fase de apresentação de recursos.
Publique-se o presente termo na imprensa oficial, e notifique-se a Empresa Turamix Nutrição Animal Ltda, para a apresentação do recurso, concedendo o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Gravatal (SC), 20 de julho de 2020
WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA
Prefeito de Gravatal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 27/2020 - PAV. DE 3 RUAS - CAIXA

Publicação Nº 2572679

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020. TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, abertura dia 11 de agosto de 2020, às 09:00hs, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO A LAJOTA E PAVER NAS RUAS JOAQUIM CARDOSO DUARTE, MARIA MADALENA PRÁ E PADRE JOSÉ PEREIRA KUNZ, PARA ATENDER AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO PRÓ-TRANSPORTE Nº 0414357-63/2016, CONFORME PROJETO BÁSICO." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01035-001/con_licitacoes.faces Gravatal, 21 de julho de 2020. WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA Prefeito Municipal.

Guaraciaba

Prefeitura

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 34/2020

Publicação Nº 2573550

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 34/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 319/2020 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental Prévia (LAP), com prazo de validade de 09/07/2021, formulado pelo empreendedor PAULO MENEGHINI E EVAIR BONATO, inscrita no CPF: 892.326.239-00 e 060.452.959-78, informou a implantação/operação da atividade: – Granja de suínos – creche, situado Linha Cordilheira, Interior, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 35/2020

Publicação Nº 2573555

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 35/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 587/2020 CONDER
O município de Guaraciaba, estabelecida na Rua Ademar de Barros – 85 – Centro, CNPJ 82.821.216/0001-82, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Certidão de Conformidade Ambiental, com prazo de validade de 21/07/2021, formulado pelo empreendedor LEONILDO JOSÉ SCHMITZ inscrita no CPF: 371.873.680-20, informou a implantação/operação da atividade: 33.13.00 – Reservatórios artificiais para usos múltiplos que não decorram de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, sendo realizado a limpeza e ampliação de 01 (um) reservatório com área inundada final de 0,30 ha, situado na Linha Tigre, S/N, Interior, Município de Guaraciaba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 83.2020 PMGBA

Publicação Nº 2573471

LEILÃO Nº 1/2020
PROCESSO Nº 83/2020 HOMOLOGAÇÃO: 22/07/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: ALIENAÇÃO (VENDA) DE BENS MÓVEIS
CONSIDERADOS INSERVÍVEIS: DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO E SECO ENSILADEIRA TRATORIZADA, CARROCERIA BASCULANTE, AUTOMÓVEL FORD FIESTA FLEX, TOYOTA BANDEIRANTE, LOTE DE MOBILIÁRIO, LOTE DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, COMPRESSOR DE AR, LOTE DE SUCATAS DE BATERIAS, LOTE DE ÓLEO DE MOTOR, LOTE DE SUCATA DE FERRO, MOTOR DIESEL VOLVO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 3269/2020.

CONTRATADO: ALCINDO SCHMIDT
VALOR DA DESPESA: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

CONTRATADO: MILTON JOÃO CHECHI
VALOR DA DESPESA: R$ 300,00 (trezentos reais)

CONTRATADO: ULISSES DANILO BASEI
VALOR DA DESPESA: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

CONTRATADO: JAIR JOÃO ARPINI
VALOR DA DESPESA: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

CONTRATADO: NELSO LUIZ TURMINA
VALOR DA DESPESA: R$ 850,00 (oitocentos e cinq-enta reais)

CONTRATADO: LUIZ ALVES MACIEL
VALOR DA DESPESA: R$ 100,00 (cem reais)

CONTRATADO: SAMARONE TREVISAN
VALOR DA DESPESA: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

CONTRATADO: OLVIDES CECCONI
VALOR DA DESPESA: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

CONTRATADO: MARINO SILVEIRA
VALOR DA DESPESA: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

CONTRATADO: GILBERTO LUIZ OTTO
VALOR DA DESPESA: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais)

CONTRATADO: LEONIR BROLLO
VALOR DA DESPESA: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO 1.2020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS SAÚDE

Publicação Nº 2573388

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº1/2020.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 21/20, Edital de Pregão Eletrônico Nº 1/20, Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE TIPO VAN E UM VEÍCULO DE PASSAGEIRO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES; recebimento de propostas até às 08:15 horas do dia 05/08//20; o julgamento será às 08:30 horas do dia 05/08/20, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e nos sites www.guaraciaba.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Guaraciaba em 22 de JULHO de 2020.
Daiane Dorigon,
Ordenadora do FMS

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO N. 1275/2020

Publicação Nº 2573568

DECRETO N°. 1275/2020
Altera o Decreto nº. 1254/2020, que declara situação de emergência no Município de Guaramirim, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais e, consolida medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº. 1254/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. .....
.....
VI – shopping atacadista;
..... " (NR)

"Art. 10-A. Fica limitada a entrada de 50% (cinquenta por cento) da lotação máxima em supermercados, verdureiras, lojas de departamento e similares no Município de Guaramirim.
..... " (NR)

"Art. 10-B. Os restaurantes, bares, lanchonetes, pubs, casas de carne, padarias, panificadoras, tabacarias e similares, seguirão as seguintes regras:

I – Restaurantes:

a) o consumo no local fica restrito de segunda a sábado, das 6h às 18h e, domingo das 10h às 15h;

b) fica permitido o atendimento por tele-entrega (delivery) ou retirada no balcão, das 6h às 24h de segunda a domingo;

c) fica proibida a apresentação de música ao vivo, esporte ou entretenimento, bem como a transmissão de lives por telão ou outro dispositivo, inclusive a execução de qualquer tipo de música que dificulte a conversa e o consequente distanciamento entre clientes e funcionários;

d) fica limitado em até 4 (quatro) o número de pessoas por mesa;

e) disponibilizar dispenser de álcool gel (70%) em cada mesa disposta e em balcões destes a cada 2 (dois) metros.

II – Bares, lanchonetes e pubs:

a) o consumo no local fica restrito de segunda a sábado, das 6h às 18h;

b) aos domingos, fica vedado o consumo no local;

c) para as lanchonetes, fica permitido o atendimento por tele-entrega (delivery) ou retirada no balcão, de segunda a domingo;

d) fica proibida a apresentação de música ao vivo, esporte ou entretenimento, bem como a transmissão de lives por telão ou outro dispositivo, inclusive a execução de qualquer tipo de música que dificulte a conversa e o consequente distanciamento entre clientes e funcionários;

e) fica limitado em até 4 (quatro) o número de pessoas por mesa;

f) disponibilizar dispenser de álcool gel (70%) em cada mesa disposta e em balcões destes a cada 2 (dois) metros.

III – Padarias e confeitarias:

a) fica permitido o comércio varejista de segunda a domingo, das 06h às 22h;

b) o consumo no local fica restrito de segunda a sábado, das 6h às 18h e, domingo das 10h às 15h;

c) fica permitido o atendimento por tele-entrega (delivery) ou retirada no balcão, de segunda a domingo;

d) fica proibida a apresentação de música ao vivo, esporte ou entretenimento, bem como a transmissão de lives por telão ou outro dispositivo, inclusive a execução de qualquer tipo de música que dificulte a conversa e o consequente distanciamento entre clientes e funcionários;

e) fica limitado em até 4 (quatro) o número de pessoas por mesa;

f) disponibilizar dispenser de álcool gel (70%) em cada mesa disposta e em balcões destes a cada 2 (dois) metros.

IV – Comércio de assados (casa de carnes):

a) o consumo no local fica restrito de segunda a sábado, das 6h às 18h;

b) fica permitido o atendimento por tele-entrega (delivery) ou retirada no balcão, de segunda a domingo;

c) fica proibida a apresentação de música ao vivo, esporte ou entretenimento, bem como a transmissão de lives por telão ou outro dispositivo, inclusive a execução de qualquer tipo de música que dificulte a conversa e o consequente distanciamento entre clientes e funcionários;

d) fica limitado em até 4 (quatro) o número de pessoas por mesa;

e) disponibilizar dispenser de álcool gel (70%) em cada mesa disposta e em balcões destes a cada 2 (dois) metros.

V – Tabacarias:

a) fica proibido o consumo de produtos fumígenos no local;

b) o consumo de bebidas no local fica restrito de segunda a sábado, das 6h às 18h;

c) aos domingos, fica vedado o consumo no local;

d) fica permitido o atendimento por tele-entrega (delivery) ou retirada no balcão, de segunda a domingo;

e) fica proibida a apresentação de música ao vivo, esporte ou entretenimento, bem como a transmissão de lives por telão ou outro dispositivo, inclusive a execução de qualquer tipo de música que dificulte a conversa e o consequente distanciamento entre clientes e funcionários;

f) fica limitado em até 4 (quatro) o número de pessoas por mesa;

g) disponibilizar dispenser de álcool gel (70%) em cada mesa disposta e em balcões destes a cada 2 (dois) metros.

Parágrafo único: As lojas de conveniência anexas a postos de combustíveis, de segunda a domingo, das 18h até às 6h, poderão disponibilizar somente o autoatendimento, sem consumo no local."

Art. 2º. Ficam revogados os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º do art. 10, do Decreto nº. 1254/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 22 de julho de 2020.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1273/2020

Publicação Nº 2573046

DECRETO N°. 1273/2020
Abre um crédito suplementar no valor de R$ 1.201.728,95 (um milhão, duzentos e um mil, setecentos e vinte e oito reais, noventa e cinco centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 1.201.728,95 (um milhão, duzentos e um mil, setecentos e vinte e oito reais, noventa e cinco centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

02 - Gabinete do Prefeito	
001 - Gabinete do Prefeito	
0004.0122.0002.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete Prefeito	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	

3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	46.500,00
0004.0122.0002.2006 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-prefeito	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	13.100,00
03 – Procuradoria	
001 – Procuradoria	
0004.0062.0002.2007 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	29.900,00
04 - Secretaria de Administração e Finanças	
001 - Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0004.2010 - Manutenção das Atividades de Apoio Logístico, Compras Almoxarifado e Patrimônio	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	71.900,00
0004.0122.0004.2097 - Manutenção das Atividades de Apoio a Serviços de Terceiros, Jsm e Identificação	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	40.700,00
0004.0123.0004.2009 - Manutenção das Atividades de Controle Financeiro e Prestação de Contas	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	33.200,00
0004.0126.0004.2011 - Manutenção das Atividades de Apoio Administrativo, Pessoal e Ti	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	17.400,00
0004.0129.0004.2008 - Manutenção das Atividades de Arrecadação e Fiscalização	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	

01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	21.600,00
05 - Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano	
001 - Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano	
0004.0121.0004.2013 - Manutenção das Atividades de Planejamento Urbano	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	138.100,00
0004.0125.0004.2014 - Manutenção das Atividades de Fiscalização Urbana	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	14.400,00
06 - Secretaria Municipal de Educação	
001 - Ensino Fundamental	
0012.0306.0005.2073 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	44.300,00
004 - Ensino de Jovens e Adultos	
0012.0366.0005.2031 - Educação de Jovens e Adultos -EJA	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	9.400,00
005 - Educação Infantil - Pré-escolar	
0012.0306.0005.2074 - Alimentação Escolar - Pré-Escola	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	15.400,00
006 - Educação Infantil - Creches	
0012.0306.0005.2075 - Alimentação Escolar - Creche	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	53.700,00
08 - Secretaria de Infra-estrutura	
001 - Secretaria de Infra-estrutura	
0015.0452.0003.2090 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3400000000000000000 - Despesas de capital	
3440000000000000000 - Investimentos	

3449000000000000000 - Aplicações Diretas	
03080000 - Contrib Custeio Serv.ilum.públ.-cosip	273.428,95
0026.0782.0011.2091 - Manutenção de Estradas, Ruas, Calçadas, Canais, Córregos e Valas.	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	225.300,00
10 - Secretaria Municipal de Agricultura	
001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
0020.0606.0008.2061 - Manutenção das Atividades de Apoio a Iniciativas Produtivas (Agrícola, Pecuária, etc.)	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	37.000,00
0020.0606.0008.2063 - Manutenção das Atividades de Veterinária e Inseminação Artificial	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	21.100,00
18 - Secretaria de Esporte e Lazer	
001 - Secretaria de Esporte e Lazer	
0027.0812.0015.2081 - Apoio ao Esporte Amador	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	35.300,00
0027.0812.0015.2083 - Manutenção das Atividades das Escolinhas de Esportes	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	34.400,00
0027.0812.0015.2099 - Manutenção de Estádios, Campos e Ginásios Esportivos	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	25.600,00
TOTAL	1.201.728,95

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito suplementar provêm:

I – do excesso de arrecadação apurado na receita 4171899110100000000 Outras transferências da união, fonte 01530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b), no valor de R$ 928.300,00 (novecentos e vinte e oito mil, trezentos reais);

II - do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior na fonte 03080000 - Contrib Custeio Serv.ilum.públ.-cosip, no valor de R$ 273.428,95 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais, noventa e cinco centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Guaramirim/SC, 22 de julho de 2020.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1274/2020

Publicação Nº 2573048

DECRETO N°. 1274/2020
Decreta Luto Oficial no Município de Guaramirim.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Com pesar, em homenagem "post mortem" do Poder Público Municipal de Guaramirim, fica declarado luto oficial nos dias 22, 23 e 24 do corrente mês, pelo falecimento do servidor público municipal, Sr. Neusi de Souza.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Guaramirim/SC, 22 de julho de 2020.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020 – FMS

Publicação Nº 2573019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020 – FMS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19 PARA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Fornecedor: IMAES IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.100.924/0001-49, inscrição estadual n° 256.121.362, com sede na Rua Toríbio Soares Pereira, nº 625, Sala 01, bairro Iririú, município de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89.227-200.

Fornecedor: 30558727 - IMAES IMPORTAÇÃO LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	1250	UN	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 IGG/IGM. IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO DE FLUXO LATERAL PARA A DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-SARS-COV-2 NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL HUMANOS. CADA TESTE DEVE CONTER 03 (TRÊS) LINHAS REAGENTES, SENDO 01 (UMA) LINHA DE CONTROLE PARA VALIDAÇÃO DO TESTE, 01 (UMA) LINHA PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E 01 (UMA) LINHA PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM. CADA CAIXA DEVE CONTER: CASSETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TUBOS CAPILARES, SOLUÇÃO DE DETECÇÃO COM NO MÍNIMO 03 ML E PANFLETO COM INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA.	ONSITE/ BEIJING GENESE BIOTECH	19,90	24.875,00
Total					R$24.875,00	

Vigência: Início: 22/07/2020 Término: 21/07/2021.

Guaramirim (SC), 22 de julho de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020 – FMS

Publicação Nº 2573021

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020 – FMS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19 PARA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Fornecedor: LMG LASERS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.089.140/0001-52, inscrição estadual n° 1043689.00-89, com sede na Rua Sebastião Monteiro Ferraz, nº 421, bairro Polo Industrial, município de Guaxupé, estado de Minas Gerais, CEP 37.800-000.

Fornecedor: 30558700 - LMG LASERS - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	3750	UN	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE COVID-19 IGG/IGM. IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO DE FLUXO LATERAL PARA A DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI--SARS-COV-2 NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL HUMANOS. CADA TESTE DEVE CONTER 03 (TRÊS) LINHAS REAGENTES, SENDO 01 (UMA) LINHA DE CONTROLE PARA VALIDAÇÃO DO TESTE, 01 (UMA) LINHA PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E 01 (UMA) LINHA PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGM. CADA CAIXA DEVE CONTER: CASSETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, TUBOS CAPILARES, SOLUÇÃO DE DETECÇÃO COM NO MÍNIMO 03 ML E PANFLETO COM INSTRUÇÕES DE USO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA.	BASALL/ LMG LASERS COM IMP EXPORTAÇÃO LTD	16,90	63.375,00
Total					R$63.375,00	

Vigência: Início: 22/07/2020 Término: 21/07/2021.

Guaramirim (SC), 22 de julho de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 43/2019 - PMG

Publicação Nº 2570252

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 43/2019 - PMG
Processo de Licitação: 178/2019 - PMG

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Objeto da Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE BANCO DE PREÇOS PARA AUXÍLIO E MELHORIA NOS PROCESSOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95 e Inscrição Estadual nº 90547068-01, estabelecida na Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, nº 111, 3° andar, bairro Campo Comprido, município de Curitiba, estado do Paraná, CEP 81.200-526.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;

b) alteração da Cláusula Segunda do Contrato Original, para aumentar a quantidade de usuários, passando para quantidade de 4 (quatro) usuários;
c) suprimir o valor do contrato, em aproximadamente R$ 710,00 (setecentos e dez reais), correspondendo a 8,16% (oito vírgula dezesseis por cento), considerando o desconto fornecido pela Contratada haja vista a desnecessidade de treinamento.

Vigência: Início: 23/07/2020 Término: 22/07/2021

Guaramirim (SC), 22 de julho de 2020.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N° 09/2020 DISPÕE DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA PARCELA EXTRA EMERGENCIAL DO COFINANACIAMENTO ESTADUAL 2020, EXCLUSIVA PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS;

Publicação Nº 2572672

RESOLUÇÃO N° 09/2020
Dispõe da aprovação do Plano de Trabalho da Parcela Extra Emergencial do Cofinanaciamento Estadual 2020, Exclusiva para Benefícios Eventuais;

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 4.468/2017, e,

Considerando a reunião extraordinária de forma virtual através do aplicativo de whatsapp, (devido aos Decretos Estadual e Municipal com relação a pandemia do COVID-19), do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 21 de julho de 2020, sob ata nº 12/2020;

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Parcela Extra de Recursos Emergenciais do Cofinanciamento Estadual, ano 2020, para uso exclusivo de benefícios eventuais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 21 de julho de 2020.
FRANCINNE MAIRA ESPEZIM PEIXER
PRESIDENTE CMAS

Guarujá do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREF 38/2020

Publicação Nº 2572843

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Guarujá do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 38/2020 - Tomada de Preço Nº. 11/2020
Objeto: Contratação de empresa para execução de recapeamento e reperfilagem em C.B.Q.U. sobre piso de calçamento com pedras irregulares na Rua Otavio Diehl, através de Contrato de Repasse OGU nº. 900560/2020, Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – Ministério de Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Guaruja do Sul.
Habilitação e Propostas: 07/08/2020 (Documentação 09:15 e abertura as 09:30).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e no site www.guarujadosul.sc.gov.br.

Guarujá do Sul, SC, 22 de julho de 2020.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

DECRETO MUNICIPAL 106/2020

Publicação Nº 2572713

DECRETO Nº 106/2020
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL/2020
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.680 de 22 de julho de 2020.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2020, destinado à inclusão do seguinte item orçamentário:
Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Unidade 01- Departamento de Urbanismo:
Função 15 – Urbanismo
Subfunção 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa 19 – Vias Públicas
Projeto: 1.007 – Pavimentação de Ruas
4.4.90.00-00.00.712- Aplicações Diretas ..... R$ 238.856,00

Soma ..... R$ 238.856,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica utilizado o recurso do Contrato de Repasse OGU no 900560/2020, firmado com Ministério de Desenvolvimento Regional, para Execução de Pavimentação Asfáltica, no valor de R$ 238.856,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 22 DE JULHO DE 2020.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal
Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL 2680_2020

Publicação Nº 2572690

LEI Nº 2.680/2020
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL/2020
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores apreciou, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2020, destinado à inclusão do seguinte item orçamentário:
Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Unidade 01- Departamento de Urbanismo:
Função 15 – Urbanismo
Subfunção 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa 19 – Vias Públicas
Projeto: 1.007 – Pavimentação de Ruas
4.4.90.00-00.00.712- Aplicações Diretas ..... R$ 238.856,00

Soma ..... R$ 238.856,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica utilizado o recurso do Contrato de Repasse OGU no 900560/2020, firmado com Ministério de Desenvolvimento Regional, para Execução de Pavimentação Asfáltica, no valor de R$ 238.856,00.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 22 DE JULHO DE 2020.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 166 / 2020

Publicação Nº 2572857

DECRETO N. 166/2020 DO MÊS DE JUNHO DE 2020.
"Exonera, cargo comissionado, o Servidor Público Municipal, Tiago Francisco de Camargo, do Cargo comissionado de Contador Geral do município, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 22 de junho de 2020, o Servidor Tiago Francisco de Camargo, matrícula 1811-2, do cargo comissionado de Contador Geral do município, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 22 de junho de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 167 / 2020

Publicação Nº 2572859

DECRETO N. 167/2020 DO MÊS DE JUNHO DE 2020.
"Exonera, cargo comissionado, o Servidor Público Municipal, Fabricio Antonio Antunes, do Cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 22 de junho de 2020, o Servidor Fabricio Antonio Antunes, matrícula 1812-0, do cargo comissionado de Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 22 de junho de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 169 / 2020

Publicação Nº 2572860

DECRETO N. 169/2020 DO MÊS JUNHO DE 2020.
NOMEIA CHEFE DE GABINETE.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 72 Lei Orgânica do Município.

DECRETA: Fica nomeado o Senhor TIAGO FRANCISCO DE CAMARGO, inscrito no CPF sob o n. 040.815.729-17, para o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE, lotado no Departamento de Administração. Fazenda e Planejamento, recebendo à remuneração de Lei.

Art. 1º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposição e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 23 de junho de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 170 / 2020

Publicação Nº 2572862

DECRETO N. 170/2020 DO MÊS JUNHO DE 2020.
NOMEIA CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 72 Lei Orgânica do Município.

DECRETA: Fica nomeado o Senhor FABRICIO ANTONIO ANTUNES, inscrito no CPF sob o n. 045.880.549-10, para o cargo comissionado de CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO, lotado no Departamento de Administração. Fazenda e Planejamento, recebendo à remuneração de Lei.

Art. 1º Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos do Orçamento Municipal vigente.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposição e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 23 de junho de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 182 / 2020

Publicação Nº 2572865

DECRETO N. 182/2020 DO MÊS DE JULHO DE 2020
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº. 113/2018, e,

Considerando o resultado do Chamamento Público n. 003/2020, de 02 de junho de 2020;

Considerando que o profissional Enfermeiro (a) a ser contratado será em caráter temporário com início imediato e termino previsto conforme dispõe os parágrafos 2º e 3º do art .1º e art. 8º, da Lei federal 13.979/2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada temporariamente a senhora, Ana Paula Simioni, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade sob n. 3.797.058, inscrita no CPF sob n. 001.440.230-08, residente e domiciliada junto Rua Sete de Setembro,1050 – E, AP 202, Ed. Vilson José Pedroso, bairro: Presidente Médici, na cidade de Chapecó - SC, para ocupar o cargo de Enfermeira, 40 horas semanais junto à Secretaria de Saúde, com vencimento de acordo com o Plano Municipal de Cargos e Salários.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 13 de julho de 2020.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 183 / 2020

Publicação Nº 2572867

DECRETO N. 183/2020 DO MÊS DE JULHO DE 2020.
"Exonera, a pedido, cargo temporário, a Servidora Pública Municipal, REJANE DAL MORO BARTOLAMEI, do Cargo temporário de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

CONSIDERANDO, pedido formal de exoneração;
DECRETA:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 17 de julho de 2020, a Servidora Rejane Dal Moro Bartolamei, matrícula 1772-8, do cargo temporário de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 17 de julho de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA Nº 002/2020 TP 007/2020

Publicação Nº 2573411

Processo Licitatório nº 062/2020
Tomada de Preços nº 007/2020
Ata Sessão Pública nº 002 – Julgamento de Propostas

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte às quatorze horas, nas dependências do Gabinete do Prefeito Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo decreto número 4210/2020, para o ato de abertura e julgamento de propostas referente ao Processo Licitatório nº 067/2020 na modalidade de Tomada de Preços nº 007/2020 destinada a Contratação de Empresa Especializada para Reforma de Pontes nas localidades de Rio Sapato medindo 63,64m² e Senhor Bom Jesus da Barra Verde medindo 73,20m² ambas no interior do município, com fornecimento de material e mão de obra, com julgamento pelo menor preço global. O aviso do edital foi publicado na imprensa conforme determina a legislação vigente: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, Mural Público e site da Administração Municipal Decorrido o prazo para interposição de recurso, não houve manifestação das partes, ou de qualquer outro interessado no processo. O Julgamento das propostas é por menor preço Global a saber:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Total
1	Reforma de Pontes nas localidades de Rio Sapato medindo 63,64m² e Senhor Bom Jesus da Barra Verde medindo 73,20m² ambas no interior do município, com fornecimento de material e mão de obra	OBRA	1	133.427,17

Estão habilitadas a a prosseguir no certame as empresas Basew Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ Nº 08.829.727/0001-98, Representada na sessão pelo seu titular senhor Jules Antonio Parisotto inscrito no CPF nº 963.280.459-72 e Construtora Artifon Ltda.12.044.422/0001-48 Sem representante Legal na sessão.

Class.	Empresa	Valor da Proposta
1º	Construtora Artifon Ltda.	122.652,72
2º	Basew Engenharia Eireli	131.082.86

Considerando o item 6.3 do edital, e em conformidade com os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a esta, A empresa BASEW Engenharia Eireli tem direito ao benefício, estando representada na sessão foi instada quanto a utilização do benefício em conformidade com o item 6.4 do edital, sendo que o representante informou que o mesmo irá recorrer da decisão da comissão, manifestando a intenção de usar do benefício, posterior a decisão do recurso que será interposto. Considerando a informação a comissão em conformidade com o artigo 109 alínea "b" da Lei 8.666/ 93 abre prazo para interposições de recursos quanto às propostas de 05 (cinco) dias úteis. Decorridos o prazo legal serão notificadas as outras licitantes para possível interposição de contrarrazões para posterior decisão, sendo que todos os atos estarão disponíveis no site da administração municipal e os licitantes notificados. Foi encerrada a sessão, Eu _____ Rubens Antonio Correia, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão, representante legal, encerrando-se a sessão às hmim. Sendo que esta será publicada no site do município e diário oficial dos municípios.

HELOISE BORSOI FAVRETTO
Membro

CIBELY SCHNEIDER
Membro

RAPHAEL ANZOLIN WITTE
Membro BASEW

JULES ANTONIO PARISOTTO
Engenharia Eireli

DECRETO Nº 4.233/2020

Publicação Nº 2573132

DECRETO Nº 4.233/2020.
"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. GEISA TROMBETTA BERNARDI em substituição da Sra. CIBELY SCHNEIDER para compor a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através do Decreto nº 4.210/2020. Portanto a referida Comissão fica assim composta: HELOISE BORSOI FAVRETTO, RAPHAEL ANZOLIN WITTE e GEISA TROMBETTA BERNARDI.

Art. 2º Demais disposições previsões no Decreto nº 4.210/2020 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 22 de julho de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

DECRETO Nº 4235/2020

Publicação Nº 2573534

DECRETO Nº 4.235/2020.
"autoriza A POLÍCIA MILITAR E A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA A AGIR COMO AUTORIDADE DE SAÚDE durante a vigência da pandemia do COVID-19".

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito de Herval d'Oeste (SC), no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam a Polícia Militar e a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, a partir de 22 de julho de 2020, autorizadas a agir na condição de autoridade de saúde em todo o território do Município de Herval d´Oeste, cabendo-lhes a fiscalização de todos os serviços e atividades liberadas a funcionar sob regramento especial durante a vigência da pandemia do COVID-19, ratificando as Portarias SES nº 22/04/2020 e SES nº 464 de 03/07/2020.

Art. 2º A penalidade aplicada pela Polícia Militar e Polícia Civil deverá ser encaminhada à Diretoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde para abertura e tramitação de processo administrativo sanitário, conforme art. 3º da Portaria SES nº 266, de 22/04/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste (SC), 22 de julho de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

LEI Nº 3432/2020

Publicação Nº 2573164

LEI Nº 3432/2020
"Abre Crédito Adicional Suplementar"
Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste,
Faço saber a todos habitantes do Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
Lei

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a anular parcialmente no valor R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

1400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401.08.244.0042-2097			Prover a concessão dos benefícios eventuais, conforme definição do Conselho Municipal de Assistência		
33900000	025	100	Outras Despesas Correntes	R$	4.000,00
1401.08.244.0052-1068			Atendimento especializado a famílias e indivíduos em situação de ameaça e/ou violação de direitos		
44900000	039	153	Investimentos	R$	20.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar	24.000,00

Art. 2º - Com os recursos advindos das anulações de que trata o art. 1º ficam suplementadas no valor R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) as contas do Orçamento Vigente com as seguintes classificações:

1400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
1401.08.244.0042-2097			Prover a concessão dos benefícios eventuais, conforme definição do Conselho Municipal de Assistência		
33900000	026	153	Outras Despesas Correntes	R$	20.00,00
1401.08.244.0042-1065			Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Conselho Tutelar		
44900000	012	100	Investimentos	R$	4.000,00

Total do Crédito Adicional Suplementar	24.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste.SC, 22 de julho de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3433/2020

Publicação Nº 2573241

LEI Nº3433/2020
"DA DENOMINAÇÃO EM OBRA PÚBLICA-GINÁSIO ESPORTIVO E RECREATIVO PREFEITO AMÉRICO LORINI."

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d´Oeste-SC, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI.
Art. 1º Fica denominado com o sendo GINÁSIO ESPORTIVO E RECREATIVO PREFEITO AMÉRICO LORINI, o ginásio de esportes localizado na Comunidade de Sede Belém, no interior do Município de Herval d´Oeste-SC.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d´Oeste-SC, 22 de julho de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito Municipal

LEI Nº 3434/2020

Publicação Nº 2573252

LEI Nº 3434/2020.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR BAIXA NO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE-SC, DO BEM MÓVEL INSERVÍVEL QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d` Oeste(SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar baixa do patrimônio público municipal do seguinte bem móvel:
I – Camioneta, marca FORD/1000S, ano 1991, modelo 1992, placa IAW 4560, cor cinza, combustível Diesel, RENAVAN 564156035, no estado e condições em que se encontra.
Parágrafo Único: Referido bem será leiloado em praça pública, juntamente com os demais bens já declarados inservíveis ao patrimônio público municipal.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d` Oeste (SC), 22 de julho de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito municipal

LEI Nº 3435/2020

Publicação Nº 2573267

ESTADO DE SANTA CA TARINA
Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
Rua Nereu Ramos 389 - HERVAL D'OESTE - SC CNPJ 04.446.350/0001-37 Cx.P 26
Foae/Fax 49 3554 1174

LEI N° 3435 /2020
"Dá Denominação em Via Pública que especifica - Rua Giacomina Thereza Hardt"
MAURO SRGIO MARTINI, Prefeito Municipal,
Faço saber a todos os habitantes do municipio de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1° Fica denominada a via publica, que se iniciam na Rua Leoberto Leal, no
municipio de Herval d'Oeste, estado de Santa Catarina, a seguinte rua: I — Rua B como Rua GIACOMINA THEREZA HARDT.
Art. 2° A Rua mencionada no Art.1° é a constante do mapa em anexo, que fará
parte integrante desta Lei.
Art. 3° Esta LEI entrarå em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Herval d'Oeste - (SC), em 22 de julho de 2020.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 825/2020

Publicação Nº 2573489

PORTARIA Nº 825/2020

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
INTERROMPER A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE da Servidora FERNANDA MARQUEZZE MOTT (MATRÍCULA 2851), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (readaptado), Nível – 3, Referência - C, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013.
E, CONCEDER Licença Maternidade, à servidora supracitada, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 17 de julho de 2020 a 12 de janeiro de 2021, conforme preceitua o Artigo 107, da Lei Complementar Nº. 281/2011.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2020.
Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 20 de Julho de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA N° 826/2020

Publicação Nº 2573504

PORTARIA Nº 826/2020

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora ANDRESSA SIMADON (MATRÍCULA 5003), ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, Nível – 12/3, Referência – A, 40 horas semanais, Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20 de fevereiro de 2019 á 22 de fevereiro de 2020 , para serem usufruídas no período de 20 de julho de 2020 a 18 de agosto de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2020.
Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 20 de Julho de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA N° 827/2020

Publicação Nº 2573505

PORTARIA Nº 827/2020

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora VIVIANE MARIANO (MATRÍCULA 4659), ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS, 40 horas semanais, anexo II do quadro de pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de julho de 2019 e 15 de julho de 2020, para serem usufruídas no período de 20 de julho de 2020 a 18 de agosto de 2020, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2020.
Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 20 de Julho de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 828/2020

Publicação Nº 2573508

PORTARIA Nº 828/2020

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora CLAUCIMERI FÁTIMA DOS SANTOS (MATRÍCULA 4102), ocupante do Cargo de Provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08 de março de 2019 a 07 de março de 2020, para serem gozadas a contar de 20 de julho de 2020 a 31 de julho de 2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2020.
Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 20 de Julho de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 829/2020

Publicação Nº 2573512

PORTARIA Nº 829/2020

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 21 de julho de 2020, a servidora BIANCA ANDRIGO (MATRÍCULA 4118), ocupante do cargo de provimento efetivo de MONITOR SOCIAL, Nível – 4/2, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de julho de 2020.
Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 21 de Julho de 2020.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3475/2020

Publicação Nº 2573076

DECRETO N° 3475, DE 16 DE JULHO DE 2020
"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica;
CONSIDERANDO, o art. 6º, da Lei Municipal nº 551, de 25 de agosto de 2014;
CONSIDERANDO, A Resolução nº 44, de 16 de julho de 2020, do Conselho Municipal de Assistência Social;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros, para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

A - Representantes Governamentais:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Gisele Selffer Alves de Anhaia
Suplente: Leila Aparecida Ramos Araldi

II - Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Simone Meira de Castro
Suplente: Silvana Regina Bloot

III - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ilizangela Zitterell do Rosário da Silva
Suplente: Cácia Aparecida Gonzatto Araldi

IV - Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Bruna Rinaldi Vieceli
Suplente: Jackline Dalmolin Odorizzi

B - Representantes Não Governamentais

I - Clube de Mães:
Titular: Ivanir Trevisol Slongo
Suplente: Edir Romanatto Dani

II - Associação de Pais e Professores da Escola Estadual Heriberto Hulse:
Titular: Marcelo Luiz Rinaldi
Suplente: Valéria Batista Posanske

III - Associação de Pais e Professores do Centro Educacional Eliziane Titon:
Titular: Daiana Nora Andrich
Suplente: Edenilsom Piovesan

IV - Idosos:
Titular: Isabel Cristina Maceno Carneiro
Suplente: Maria de Fátima Filippi

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros será por um período de dois anos, permitida uma única recondução por igual período, conforme artigo 17, da Lei Federal nº 8742/1993.
Art. 3º. Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 3223, de 19 de dezembro de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 16 DE JULHO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3476/2020

Publicação Nº 2573530

DECRETO Nº 3476, DE 17 DE JULHO DE 2020.
DECLARA DESISTÊNCIA EXPRESSA DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, que no dia 17 de julho de 2020, a candidata classificada em 1º lugar para exercer as funções do cargo de Farmacêutica, foi convocada pessoalmente;

Considerando, que no dia 17 de julho de 2020, a candidata Micheli Andressa Zago encaminhou pela Secretaria da Saúde "Carta de Desistência" da vaga;

DECRETA
Art. 1º. Fica a candidata MICHELI ANDRESSA ZAGO, inscrição nº 02, classificada para exercer as funções do cargo de Farmacêutica - 40 horas semanais, no Processo Seletivo – Edital nº 004, de 26 de junho de 2020, homologado pelo Decreto nº 3473, de 14 de julho de 2020, declarada desistente, tendo em vista sua manifestação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, EM 17 DE JULHO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

JUSTIFICATIVA PLANEJAMENTO 2021 MUNICIPIO DE IBIAM

Publicação Nº 2573598

JUSTIFICATIVA PLANEJAMENTO 2021 MUNICÍPIO DE IBIAM
"Metodologia para revisão do PPA 2021, elaboração da LDO p/2021 e orçamento (LOA) para o exercício de 2021"

Com a covid-19, o mundo enfrenta uma crise global de saúde que provocou uma queda na economia global, na sociedade civil e na vida cotidiana. Resta ver se a instabilidade política seguirá, tanto dentro dos países quanto internacionalmente. Mas, de forma clara, a pandemia mudou drasticamente a vida como a conhecemos. Embora o fim da crise e suas consequências não possam ser previstos, certas mudanças significativas podem ser antecipadas.
A crise não é apenas complexa, abrangente e ameaçadora para os alicerces das sociedades individuais e para a economia mundial. Ela é também, muitas vezes, mais perigosa e extensiva do que a crise financeira global de 2008. Diferentemente desse episódio, o coronavírus ameaça milhões de vidas ao redor do mundo, e seus efeitos na economia não estão centrados em apenas um setor.
No mundo todo, a maior parte da atividade econômica foi congelada, preparando o cenário para uma recessão global. Além do número de mortos e da estabilidade dos sistemas de saúde, a grande questão agora é quão severa será a desaceleração da economia, e quais serão suas consequências permanentes.

Mas as experiências passadas nos mostram que grandes abalos como esse de fato tendem a perturbar os sistemas políticos e econômicos de nosso Pais, Estado e Município.
Dessa forma achamos mais sensato manter o mesmo valor do orçamento de 2020, que foi de R$ 15.700.000,00, para a previsão orçamentária de 2021.

PREVISÃO DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021

-Na previsão da despesa foi observado a aplicação mínima em pessoal com recursos do Fundeb (60%), Educação (25%), saúde (15%), podendo ser ampliado esse percentual conforme comprometimentos;

-As despesas de pessoal ficaram dentro do limite legal da lei 101/2000, abaixo de 54%.

Na Revisão do PPA:
- Não foi criado nenhum programa novo;

- As ações permanecem as mesmas já aprovadas em 2017, (PPA 2018/2021).

-Em cada atividade, foram atualizados os valores, de forma a atender as necessidades de cada programa, despesas de pessoal, amortização da dívida pública e encargos;

-Em cada projeto foram destinados recursos líquidos, após o cálculo das despesas correntes, que de alguma forma irão financiar as contrapartidas de convênios e com indicação simbólica da fonte de recursos (estado ou união);

-O valor orçado na despesa foi no mesmo montante previsto na receita, de forma a evidenciar o equilíbrio orçamentário.

-O Orçamento do Poder Legislativo ficou orçado de R$ 826.875,00.

-O Orçamento da Saúde será destinado 15% dos impostos e valor suplementar de recursos próprios no montante de R$ 680.242,50.

-O Orçamento da Educação será destinado 25% dos impostos e valor suplementar de recursos próprios no montante de R$ 815.850,00.

-Previsão de recursos deduzidos pelo FUNDEB R$ 2.863.360,00
-Previsão de recursos a receber do FUNDEB R$ 1.100.000,00
PERDA COM O FUNDEB 2021 ..... R$ 1.763.360,00

IVANIR ZANIN
PREFEITO DO MUNICÍPIO
IBIAM, 22 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 181/2020

Publicação Nº 2573077

PORTARIA Nº 181, DE 13 DE JULHO DE 2020.

"CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 88, inciso VII, e art. 30, inciso II da Lei Orgânica do Município, mais o contido no art. 17, inciso II da Lei n. 8666/93, RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Avaliação de Bens Móveis, composta pelos membros a seguir identificados para, sob a presidência do primeiro, elaborar avaliação dos bens móveis constantes do Anexo Único e relatórios complementares desta Portaria:

I – Flávia Lenita Pelentir - brasileira, servidor pública efetiva ocupante do cargo de Agente Administrativo, representando a Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda;

II – Edsson Gomes de Oliveira - brasileiro, servidor público efetivo, ocupante do cargo de Mecânico, representando a Secretaria Municipal da Infraestrutura Obras e Serviços Urbanos;

III – Antonio Enori Gonçalves da Silva - brasileiro, servidor público efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Mecânico, representando a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;

IV – Jackeline Dalmolin Odorizzi – brasileira, servidora pública comissionada, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Meio Ambiente, representando a Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esportes;

V – Caio Murilo Tragancin Rinaldi – brasileiro, servidor público efetivo, ocupante do cargo de Professor II – Educação Física, atualmente desempenhando a função de Diretor do Centro Educacional Eliziane Titon, representando a Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º. Os Secretários Municipais poderão ser consultados para prestar todas as informações e esclarecimentos complementares necessários para a tomada de decisão da Comissão instituída por esta Portaria.

§ 2º. A Comissão referida no caput deste artigo deverá elaborar parecer conclusivo quanto aos valores e a inservibilidade ou não dos bens a serem avaliados.

§ 3º. A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 13 DE JULHO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 182/2020

Publicação Nº 2573079

PORTARIA N° 182, DE 21 DE JULHO DE 2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal vinculada a Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda, abaixo relacionada:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Juliana Lizot	08.01.2019 a 07.01.2020	21.07.2020 a 30.07.2020

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 21 DE JULHO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 183/2020

Publicação Nº 2573082

PORTARIA N° 183, DE 21 DE JULHO DE 2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal vinculada a Secretaria Municipal da Assistência Social, abaixo relacionada:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Giseli Seffer Alves de Anhaia	18.12.2018 a 17.12.2019	21.07.2020 a 04.08.2020

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 21 DE JULHO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 184/2020

Publicação Nº 2573087

PORTARIA N° 184, DE 21 DE JULHO DE 2020
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal vinculada a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionada:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Deise Santetti Scortegagna	16.01.2019 a 15.01.2020	21.07.2020 a 04.08.2020

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 21 DE JULHO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 185/2020

Publicação Nº 2573091

PORTARIA Nº 185, DE 21 DE JULHO DE 2020
"EXONERA A PEDIDO CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como o requerimento da servidora protocolado em 16 de julho de 2020 no Setor de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido da função pública de Conselheira Tutelar, a Sra. SIMARA MEIRA DE CASTRO, cuja designação deu-se através da Portaria nº 022, de 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 21 DE JULHO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 186/2020

Publicação Nº 2573094

PORTARIA Nº 186, DE 21 DE JULHO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MACIR DE JESUS GOMES RIBEIRO servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas – Nível 4 – Referência A.

Art. 2º. O afastamento será de Conformidade com o Atestado Médico do Dr. Marcos Aurélio Becher – CRM-SC 9557, no período de 20 de julho de 2020 a 02 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos ao do afastamento do servidor, a remuneração será a cargo do órgão público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 21 DE JULHO DE 2020.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Publicação Nº 2573197

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.700.000,00**	**15.700.000,00**	**3.145.689,37**	**20,04**	**7.746.743,21**	**49,34**	**7.953.256,79**
RECEITAS CORRENTES	**15.660.000,00**	**15.660.000,00**	**2.274.655,54**	**14,53**	**6.875.709,38**	**43,91**	**8.784.290,62**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	941.366,25	941.366,25	168.328,36	17,88	349.891,64	37,17	591.474,61
IMPOSTOS	850.025,00	850.025,00	163.151,22	19,19	317.115,32	37,31	532.909,68
TAXAS	77.560,00	77.560,00	5.177,14	6,68	32.776,32	42,26	44.783,68
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	13.781,25	13.781,25	0,00	0,00	0,00	0,00	13.781,25
CONTRIBUIÇÕES	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
RECEITA PATRIMONIAL	150.135,00	150.135,00	5.425,44	3,61	21.672,14	14,44	128.462,86
VALORES MOBILIÁRIOS	150.135,00	150.135,00	5.425,44	3,61	21.672,14	14,44	128.462,86
RECEITA AGROPECUÁRIA	7.166,25	7.166,25	0,00	0,00	0,00	0,00	7.166,25
RECEITA DE SERVIÇOS	96.263,75	96.263,75	24.330,30	25,27	59.566,64	61,88	36.697,11
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	94.263,75	94.263,75	24.330,30	25,81	59.566,64	63,19	34.697,11
OUTROS SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.390.255,00	14.390.255,00	2.073.144,76	14,41	6.436.121,60	44,73	7.954.133,40
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.156.230,00	8.156.230,00	1.317.295,69	16,15	3.720.146,36	45,61	4.436.083,64
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.134.025,00	5.134.025,00	613.855,63	11,96	2.214.830,34	43,14	2.919.194,66
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.100.000,00	1.100.000,00	141.993,44	12,91	501.144,90	45,56	598.855,10
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.788,75	63.788,75	3.426,68	5,37	8.457,36	13,26	55.331,39
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	18.742,50	18.742,50	2.685,51	14,33	5.537,80	29,55	13.204,70
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	15.435,00	15.435,00	741,17	4,80	2.919,56	18,92	12.515,44
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	29.611,25	29.611,25	0,00	0,00	0,00	0,00	29.611,25
RECEITAS DE CAPITAL	**40.000,00**	**40.000,00**	**871.033,83**	**2.177,58**	**871.033,83**	**2.177,58**	**-831.033,83**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	819.666,67	8.196,67	819.666,67	8.196,67	-809.666,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	10.000,00	10.000,00	819.666,67	8.196,67	819.666,67	8.196,67	-809.666,67
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	51.100,00	0,00	51.100,00	0,00	-51.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	51.100,00	0,00	51.100,00	0,00	-51.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	267,16	0,89	267,16	0,89	29.732,84
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.000,00	15.000,00	267,16	1,78	267,16	1,78	14.732,84
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.700.000,00**	**15.700.000,00**	**3.145.689,37**	**20,04**	**7.746.743,21**	**49,34**	**7.953.256,79**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**15.700.000,00**	**15.700.000,00**	**3.145.689,37**	**20,04**	**7.746.743,21**	**49,34**	**7.953.256,79**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**15.700.000,00**	**15.700.000,00**	**3.145.689,37**	**20,04**	**7.746.743,21**	**49,34**	**7.953.256,79**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	15.700.000,00	15.700.000,00	3.145.689,37	20,04	7.746.743,21	49,34	7.953.256,79
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.325.476,20	—	—	2.325.476,20	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.325.476,20	—	—	2.325.476,20	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.700.000,00**	**20.742.527,51**	**3.972.155,04**	**11.677.976,71**	**9.064.550,80**	**3.108.922,04**	**6.812.419,45**	**13.930.108,06**	**5.593.539,92**
DESPESAS CORRENTES	**15.057.609,15**	**15.934.589,65**	**1.828.075,92**	**8.368.113,28**	**7.566.476,37**	**2.190.757,85**	**5.807.313,61**	**10.127.276,04**	**5.215.703,89**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.094.753,75	8.545.255,16	1.159.957,66	4.027.054,15	4.518.201,01	1.272.547,54	3.599.780,17	4.945.474,99	3.188.725,61

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ibiam - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**15.700.000,00**	**20.742.527,51**	**3.972.155,04**	**11.677.976,71**	**9.064.550,80**	**3.108.922,04**	**6.812.419,45**	**13.930.108,06**	**5.593.539,92**
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.912.855,40	7.339.334,49	618.118,26	4.291.059,13	3.048.275,36	918.210,31	2.207.533,44	5.131.801,05	2.026.978,28
DESPESAS DE CAPITAL	**630.390,85**	**4.795.937,86**	**2.144.079,12**	**3.309.863,43**	**1.486.074,43**	**918.164,19**	**1.005.105,84**	**3.790.832,02**	**377.836,03**
INVESTIMENTOS	607.890,85	4.773.437,86	2.144.079,12	3.309.863,43	1.463.574,43	918.164,19	1.005.105,84	3.768.332,02	377.836,03
INVERSOES FINANCEIRAS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**12.000,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**15.700.000,00**	**20.742.527,51**	**3.972.155,04**	**11.677.976,71**	**9.064.550,80**	**3.108.922,04**	**6.812.419,45**	**13.930.108,06**	**5.593.539,92**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**15.700.000,00**	**20.742.527,51**	**3.972.155,04**	**11.677.976,71**	**9.064.550,80**	**3.108.922,04**	**6.812.419,45**	**13.930.108,06**	**5.593.539,92**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	934.323,76	—	2.153.203,29
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	15.700.000,00	20.742.527,51	3.972.155,04	11.677.976,71	—	3.108.922,04	7.746.743,21	—	7.746.743,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 267,16

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Ibiam, 22/07/2020

Ivanir Zanin	Elza Rinaldi Coser	
Prefeito Municipal	CRC/SC 020276/O-4	Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Ibiam, 22/07/2020

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4
Responsavel pelo Serv

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	5.512,50	51.226,41	-45.713,91
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	51.100,00	-51.100,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.512,50	126,41	5.386,09

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	5.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.512,50
Despesas de Capital	5.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.512,50
Investimentos	5.512,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.512,50

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	51.226,41	51.226,41

FONTE:

Ibiam, 22/07/2020

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4
Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	850.025,00	850.025,00	317.115,32	37,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	255.780,00	255.780,00	19.266,74	7,53
IPTU	242.550,00	242.550,00	11.035,85	4,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	13.230,00	13.230,00	8.230,89	62,21
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	55.125,00	55.125,00	49.638,29	90,05
ITBI	55.125,00	55.125,00	49.638,29	90,05
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	208.370,00	208.370,00	98.357,93	47,20
ISS	198.450,00	198.450,00	97.911,09	49,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	9.920,00	9.920,00	446,84	4,50
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	330.750,00	330.750,00	149.852,36	45,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.316.800,00	14.316.800,00	6.381.107,09	44,57
Cota-Parte FPM	8.158.500,00	8.158.500,00	3.674.028,01	45,03
Cota-Parte ITR	5.500,00	5.500,00	261,82	4,76
Cota-Parte IPVA	242.550,00	242.550,00	114.130,30	47,05
Cota-Parte ICMS	5.800.000,00	5.800.000,00	2.561.914,77	44,17
Cota-Parte IPI-Exportação	88.200,00	88.200,00	30.772,19	34,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**15.166.825,00**	**15.166.825,00**	**6.698.222,41**	**44,16**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.957.423,75	2.958.160,08	1.678.757,09	56,75	1.083.577,37	36,63	987.341,06	33,38	-
Despesas Correntes	2.874.423,75	2.875.160,08	1.672.241,18	58,16	1.078.084,91	37,50	981.848,60	34,15	-
Despesas de Capital	83.000,00	83.000,00	6.515,91	7,85	5.492,46	6,62	5.492,46	6,62	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.957.423,75**	**2.958.160,08**	**1.678.757,09**	**56,75**	**1.083.577,37**	**36,63**	**987.341,06**	**33,38**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.678.757,09	1.083.577,37	987.341,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.678.757,09**	**1.083.577,37**	**987.341,06**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.004.733,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	674.023,73	78.844,01	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,06**	**16,18**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	67.900,35	0,00	67.900,35	30.130,40	37.769,95	4.298,83	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	439.410,00	439.410,00	180.956,49	41,18
Proveniente da União - Fundo a Fundo	439.410,00	439.410,00	180.956,49	41,18
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.307,50	3.307,50	2.691,77	81,38
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**442.717,50**	**442.717,50**	**183.648,26**	**41,48**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	497.842,50	875.620,23	509.844,44	58,23	327.417,05	37,39	268.955,44	30,72	-
Despesas Correntes	462.432,50	724.441,86	480.638,11	66,35	304.386,72	42,02	252.330,71	34,83	-
Despesas de Capital	35.410,00	151.178,37	29.206,33	19,32	23.030,33	15,23	16.624,73	11,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**497.842,50**	**875.620,23**	**509.844,44**	**58,23**	**327.417,05**	**37,39**	**268.955,44**	**30,72**	-

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.455.266,25	3.833.780,31	2.188.601,53	57,09	1.410.994,42	36,80	1.256.296,50	32,77	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.455.266,25**	**3.833.780,31**	**2.188.601,53**	**57,09**	**1.410.994,42**	**36,80**	**1.256.296,50**	**32,77**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**3.455.266,25**	**3.833.780,31**	**2.188.601,53**	**57,09**	**1.410.994,42**	**36,80**	**1.256.296,50**	**32,77**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Ibiam, 22/07/2020

Ivanir Zanin	Elza Rinaldi Coser	
Prefeito Municipal	CRC/SC 020276/O-4	Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Consituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	15.992.542,76	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Ibiam, 22/07/2020

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Eliza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4
Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiam - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.700.000,00
Previsão Atualizada	15.700.000,00
Receitas Realizadas	7.746.743,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.325.476,20
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.700.000,00
Créditos Adicionais	5.042.527,51
Dotação Atualizada	20.742.527,51
Despesas Empenhadas	11.677.976,71
Despesas Liquidadas	6.812.419,45
Despesas pagas	5.593.539,92
Superavit Orçamentário	934.323,76

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.677.976,71
Despesas Liquidadas	6.812.419,45

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.841.057,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.573.443,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.573.443,52

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	267,16
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	267,16
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	906.876,46	0,00
Resultado Primário	-90.135,00	885.204,32	-982,09

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	715.434,22	132.670,64	349.912,44	232.851,14
EXECUTIVO	715.434,22	132.670,64	349.912,44	232.851,14
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	82.437,42	0,00	76.747,72	5.689,70
EXECUTIVO	82.437,42	0,00	76.747,72	5.689,70
TOTAL:	**797.871,64**	**132.670,64**	**426.660,16**	**238.540,84**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.793.465,86	25%	26,78
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	523.663,08	60%	104,41

Continua 1/2

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	819.666,67	-809.666,67
Despesa de Capital Líquida	3.309.863,43	1.486.074,43

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	51.226,41	-45.713,91
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.512,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.083.577,37	15,00	16,18

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Ibiam, 22/07/2020

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4
Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.700.000,00	20.742.527,51	3.972.155,04	11.677.976,71	100,00	9.064.550,80	3.108.922,04	6.812.419,45	100,00	13.930.108,06
Legislativa	826.875,00	826.875,00	4.705,55	748.494,17	6,41	78.380,83	110.191,37	338.116,89	4,96	488.758,11
Ação Legislativa	826.875,00	826.875,00	4.705,55	748.494,17	6,41	78.380,83	110.191,37	338.116,89	4,96	488.758,11
Administração	2.788.095,00	2.788.698,15	284.001,62	1.597.356,68	13,68	1.191.341,47	416.748,26	1.099.218,63	16,14	1.689.479,52
Administração Geral	2.788.095,00	2.788.698,15	284.001,62	1.597.356,68	13,68	1.191.341,47	416.748,26	1.099.218,63	16,14	1.689.479,52
Segurança Pública	72.783,75	161.466,69	76.850,00	83.665,19	0,72	77.801,50	1.968,13	5.400,29	0,08	156.066,40
Policiamento	65.783,75	154.466,69	76.850,00	83.665,19	0,72	70.801,50	1.968,13	5.400,29	0,08	149.066,40
Defesa Civil	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência Social	768.500,00	929.061,62	68.666,59	293.703,38	2,52	635.358,24	73.978,73	219.684,42	3,22	709.377,20
Assistência ao Idoso	35.000,00	45.000,00	0,00	2.375,00	0,02	42.625,00	0,00	2.115,00	0,03	42.885,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Assistência Comunitária	719.500,00	870.061,62	68.666,59	291.328,38	2,49	578.733,24	73.978,73	217.569,42	3,19	652.492,20
Previdência Social	654.400,00	1.042.111,71	94.425,76	300.565,51	2,57	741.546,20	94.425,76	299.682,84	4,40	742.428,87
Previdência do Regime Estatutário	654.400,00	1.042.111,71	94.425,76	300.565,51	2,57	741.546,20	94.425,76	299.682,84	4,40	742.428,87
Saúde	3.455.266,25	3.833.780,31	504.632,69	2.188.601,53	18,74	1.645.178,78	530.246,26	1.410.994,42	20,71	2.422.785,89
Atenção Básica	3.455.266,25	3.833.780,31	504.632,69	2.188.601,53	18,74	1.645.178,78	530.246,26	1.410.994,42	20,71	2.422.785,89
Educação	3.586.802,50	3.664.729,14	397.952,65	1.282.077,93	10,98	2.382.651,21	391.734,00	1.112.141,25	16,33	2.552.587,89
Alimentação e Nutrição	94.216,25	94.992,72	0,00	12.384,43	0,11	82.608,29	0,00	7.587,50	0,11	87.405,22
Ensino Fundamental	2.648.936,25	2.726.086,42	264.401,45	922.616,44	7,90	1.803.469,98	275.915,80	808.348,43	11,87	1.917.737,99
Ensino Superior	84.000,00	84.000,00	0,00	10.084,20	0,09	73.915,80	0,00	10.084,20	0,15	73.915,80
Educação Infantil	679.650,00	679.650,00	133.551,20	304.916,41	2,61	374.733,59	113.318,20	271.544,67	3,99	408.105,33
Educação Especial	80.000,00	80.000,00	0,00	32.076,45	0,27	47.923,55	2.500,00	14.576,45	0,21	65.423,55
Cultura	236.000,00	236.000,00	19.236,94	75.472,67	0,65	160.527,33	18.256,44	49.021,67	0,72	186.978,33
Difusão Cultural	211.000,00	211.000,00	19.236,94	59.872,67	0,51	151.127,33	15.062,44	44.230,67	0,65	166.769,33
Turismo	25.000,00	25.000,00	0,00	15.600,00	0,13	9.400,00	3.194,00	4.791,00	0,07	20.209,00
Urbanismo	375.326,25	375.326,25	0,00	310.400,00	2,66	64.926,25	56.055,66	125.372,61	1,84	249.953,64
Infra-Estrutura Urbana	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Serviços Urbanos	356.326,25	356.326,25	0,00	310.400,00	2,66	45.926,25	56.055,66	125.372,61	1,84	230.953,64
Habitação	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Habitação Urbana	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Saneamento	66.000,00	66.000,00	17.939,00	32.189,00	0,28	33.811,00	2.856,77	15.036,71	0,22	50.963,29
Saneamento Básico Urbano	66.000,00	66.000,00	17.939,00	32.189,00	0,28	33.811,00	2.856,77	15.036,71	0,22	50.963,29

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.700.000,00	20.742.527,51	3.972.155,04	11.677.976,71	100,00	9.064.550,80	3.108.922,04	6.812.419,45	100,00	13.930.108,06
Gestão Ambiental	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Agricultura	729.400,00	1.138.400,00	60.300,49	370.628,81	3,17	767.771,19	93.674,87	256.367,91	3,76	882.032,09
Promoção da Produção Agropecuária	729.400,00	1.138.400,00	60.300,49	370.628,81	3,17	767.771,19	93.674,87	256.367,91	3,76	882.032,09
Indústria	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Promoção Industrial	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Transporte	1.604.051,25	5.143.578,64	2.383.966,69	4.172.537,15	35,73	971.041,49	1.289.854,95	1.788.703,76	26,26	3.354.874,88
Transporte Rodoviário	1.604.051,25	5.143.578,64	2.383.966,69	4.172.537,15	35,73	971.041,49	1.289.854,95	1.788.703,76	26,26	3.354.874,88
Desporto e Lazer	96.000,00	96.000,00	6.362,22	13.955,09	0,12	82.044,91	6.362,22	13.955,09	0,20	82.044,91
Desporto Comunitário	96.000,00	96.000,00	6.362,22	13.955,09	0,12	82.044,91	6.362,22	13.955,09	0,20	82.044,91
Encargos Especiais	407.000,00	407.000,00	53.114,84	208.329,60	1,78	198.670,40	22.568,62	78.722,96	1,16	328.277,04
Outros Encargos Especiais	407.000,00	407.000,00	53.114,84	208.329,60	1,78	198.670,40	22.568,62	78.722,96	1,16	328.277,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.700.000,00	20.742.527,51	3.972.155,04	11.677.976,71	100,00	9.064.550,80	3.108.922,04	6.812.419,45	100,00	13.930.108,06

FONTE:

Ibiam, 22/07/2020

Ivanir Zanin	Elza Rinaldi Coser	
Prefeito Municipal	CRC/SC 020276/O-4	Responsavel pelo Serviço

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.513.853,28**	**1.468.011,89**	**1.215.473,30**	**1.233.893,38**	**1.399.200,81**	**2.416.319,08**	**1.382.128,02**	**1.640.612,39**	**1.312.731,79**	**1.188.378,44**	**1.318.613,84**	**1.309.465,17**	**17.398.681,39**	**18.523.360,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70.400,27	51.512,91	33.934,17	74.225,61	55.987,00	146.660,46	37.917,68	39.642,02	56.078,24	47.925,34	101.477,26	66.851,10	782.612,06	941.366,25
I.P.T.U.	11.103,44	8.965,90	1.468,39	2.931,35	3.844,60	2.581,97	2.381,62	1.786,51	1.585,96	973,91	1.606,44	10.932,30	50.162,39	255.780,00
I.R.R.F	19.791,01	24.426,95	20.834,48	57.824,00	40.073,87	94.235,40	17.543,58	13.523,25	8.738,56	16.080,98	62.844,43	31.121,56	407.038,07	330.750,00
I.S.S.	8.182,45	9.201,79	7.920,10	9.406,13	7.384,80	40.343,24	11.760,81	13.801,98	19.847,38	13.916,91	23.134,92	15.895,93	180.796,44	208.370,00
I.T.B.I.	27.525,60	4.277,60	1.030,74	1.510,00	3.000,00	6.460,00	4.300,00	4.800,00	9.260,00	13.662,65	11.340,00	6.275,64	93.442,23	55.125,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.797,77	4.640,67	2.680,46	2.554,13	1.683,73	3.039,85	1.931,67	5.730,28	16.646,34	3.290,89	2.551,47	2.625,67	51.172,93	91.341,25
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
Receita Patrimonial	12.286,53	9.621,32	6.893,31	10.390,97	7.262,63	15.847,28	3.387,09	5.831,13	4.261,43	2.767,05	2.985,72	2.439,72	83.974,18	150.135,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.286,53	9.621,32	6.893,31	10.390,97	7.262,63	15.847,28	3.387,09	5.831,13	4.261,43	2.767,05	2.985,72	2.439,72	83.974,18	150.135,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.166,25
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.217,77	9.308,71	11.749,43	15.654,70	12.529,82	11.323,39	7.219,56	9.796,01	10.150,90	8.069,87	13.131,11	11.199,19	128.350,46	96.263,75
Transferências Correntes	1.414.276,68	1.362.656,65	1.162.284,96	1.132.414,22	1.320.242,59	2.236.493,97	1.332.757,48	1.582.076,45	1.241.785,97	1.129.153,74	1.198.007,55	1.228.560,68	16.340.710,94	17.253.615,00
Cota-Parte do F.P.M.	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	7.764.824,20	8.886.150,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	443.751,32	446.853,42	465.350,62	469.103,38	483.744,83	515.148,26	524.798,10	502.022,30	474.558,00	361.539,54	328.643,34	370.353,49	5.385.866,60	5.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	23.609,66	17.128,10	22.257,63	15.153,31	11.058,29	5.035,30	14.819,45	17.996,79	18.465,01	17.895,35	21.961,57	22.992,13	208.372,59	242.550,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	33,91	592,58	2.700,37	72,63	75,95	205,49	12,24	12,29	0,00	12,35	19,45	3.737,26	5.500,00
Outras Transferências Correntes	69.361,89	233.444,85	67.552,97	82.783,63	90.229,10	519.707,07	45.017,47	24.322,41	104.897,04	138.397,51	214.355,59	303.099,86	1.893.169,39	1.109.165,00
Transferências da LC 61/1989	5.996,83	5.367,21	6.542,78	5.790,28	6.080,63	7.147,21	5.424,83	5.868,28	5.415,57	4.860,02	4.845,75	4.357,74	67.697,13	88.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.050,00
Transferências do FUNDEB	80.861,76	82.675,58	86.236,56	83.907,99	87.162,00	95.054,98	96.533,20	98.472,60	92.663,87	71.481,79	69.256,46	72.736,98	1.017.043,77	1.100.000,00
Outras Receitas Correntes	8.672,03	34.912,30	611,43	1.207,88	3.178,77	5.993,98	846,21	3.266,78	455,25	462,44	3.012,20	414,48	63.033,75	63.788,75
DEDUÇÕES (II)	**189.782,27**	**209.307,03**	**201.698,87**	**193.144,34**	**228.312,84**	**259.158,25**	**238.241,13**	**291.856,13**	**208.844,83**	**183.854,71**	**182.878,90**	**170.544,57**	**2.557.623,87**	**2.863.360,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	189.782,27	209.307,03	201.698,87	193.144,34	228.312,84	259.158,25	238.241,13	291.856,13	208.844,83	183.854,71	182.878,90	170.544,57	2.557.623,87	2.863.360,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.324.071,01**	**1.258.704,86**	**1.013.774,43**	**1.040.749,04**	**1.170.887,97**	**2.157.160,83**	**1.143.886,89**	**1.348.756,26**	**1.103.886,96**	**1.004.523,73**	**1.135.734,94**	**1.138.920,60**	**14.841.057,52**	**15.660.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	167.614,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	267.614,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.324.071,01**	**1.258.704,86**	**846.160,43**	**1.040.749,04**	**1.170.887,97**	**2.157.160,83**	**1.143.886,89**	**1.348.756,26**	**1.103.886,96**	**1.004.523,73**	**1.035.734,94**	**1.138.920,60**	**14.573.443,52**	**15.660.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.324.071,01**	**1.258.704,86**	**846.160,43**	**1.040.749,04**	**1.170.887,97**	**2.157.160,83**	**1.143.886,89**	**1.348.756,26**	**1.103.886,96**	**1.004.523,73**	**1.035.734,94**	**1.138.920,60**	**14.573.443,52**	**15.660.000,00**

FONTE:

Ibiam, 22/07/2020

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	245,05
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	245,05
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	245,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	267,16	186.513,73
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	267,16	186.513,73
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**267,16**	**186.758,78**

Continua 1/3

Município de Ibiam - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**267,16**	**186.758,78**	**267,16**	**186.758,78**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Ibiam - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

Ibiam, 22/07/2020

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Abr 2020 (B)	Em 30 Jun 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	819.666,67
DEDUÇÕES (II)	4.495.485,36	5.004.925,05	5.167.374,20
Disponibilidade de Caixa	4.489.085,70	4.998.525,39	5.160.974,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.571.523,12	5.554.900,36	6.405.121,66
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	82.437,42	556.374,97	1.244.147,12
Demais Haveres Financeiros	6.399,66	6.399,66	6.399,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	819.666,67
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**-819.666,67**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**-819.666,67**	**-819.666,67**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Ibiam, 22/07/2020

Ivanir Zanin	Elza Rinaldi Coser	
Prefeito Municipal	CRC/SC 020276/O-4	Responsavel pelo Serviço

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.652.833,75	6.875.709,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	941.366,25	349.891,64
I.P.T.U.	255.780,00	19.266,74
I.S.S.	208.370,00	98.357,93
I.T.B.I.	55.125,00	49.638,29
I.R.R.F.	330.750,00	149.852,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.341,25	32.776,32
Contribuições	11.025,00	0,00
Receita Patrimonial	150.135,00	21.672,14
Aplicações Financeiras(II)	150.135,00	21.672,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.390.255,00	6.436.121,60
Cota-Parte do FPM	7.254.450,00	2.939.222,58
Cota-Parte do ICMS	4.640.000,00	2.049.532,35
Cota-Parte do IPVA	194.040,00	91.304,68
Cota-Parte do ITR	4.400,00	209,48
Transferências da LC 87/1996	17.640,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	70.560,00	24.617,73
Transferências do FUNDEB	1.100.000,00	501.144,90
Outras Transferências Correntes	1.109.165,00	830.089,88
Demais Receitas Correntes	160.052,50	68.024,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	160.052,50	68.024,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	15.502.698,75	6.854.037,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	40.000,00	871.033,83
Operação de Crédito(VI)	10.000,00	819.666,67
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	51.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	51.100,00
Transferências de Capital	30.000,00	267,16

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	30.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	267,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	30.000,00	51.367,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**15.532.698,75**	**6.905.404,40**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.934.589,65	8.368.113,28	5.807.313,61	5.215.703,89	75.235,94	108.297,27	108.297,27
Pessoal e Encargos Sociais	8.545.255,16	4.027.054,15	3.599.780,17	3.188.725,61	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.339.334,49	4.291.059,13	2.207.533,44	2.026.978,28	75.235,94	108.297,27	108.297,27
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.339.334,49	4.291.059,13	2.207.533,44	2.026.978,28	75.235,94	108.297,27	108.297,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.884.589,65	8.318.113,28	5.807.313,61	5.215.703,89	75.235,94	108.297,27	108.297,27
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.795.937,86	3.309.863,43	1.005.105,84	377.836,03	1.511,78	261.606,27	241.615,17
Investimentos	4.773.437,86	3.309.863,43	1.005.105,84	377.836,03	1.511,78	261.606,27	241.615,17
Inversões Financeiras	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.775.937,86	3.309.863,43	1.005.105,84	377.836,03	1.511,78	261.606,27	241.615,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**20.672.527,51**	**11.627.976,71**	**6.812.419,45**	**5.593.539,92**	**76.747,72**	**369.903,54**	**349.912,44**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**885.204,32**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-90.135,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	21.672,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**906.876,46**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	819.666,67
DEDUÇÕES (XXIX)	4.489.085,70	5.160.974,54
Disponibilidade de Caixa	4.489.085,70	5.160.974,54
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.571.523,12	6.405.121,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	82.437,42	1.244.147,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.489.085,70	-4.341.307,87
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-147.777,83**	

Continua 3/4

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.161.709,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.013.931,87**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**992.259,73**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.325.476,20
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.325.476,20
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Ibiam - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.189,36	77.248,06	76.747,72	-	5.689,70	21.591,46	693.842,76	369.490,33	349.912,44	132.670,64	232.851,14	238.540,84
EXECUTIVO	5.189,36	77.248,06	76.747,72	0,00	5.689,70	21.591,46	693.842,76	369.490,33	349.912,44	132.670,64	232.851,14	238.540,84
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5.189,36	77.248,06	76.747,72	0,00	5.689,70	21.591,46	693.842,76	369.490,33	349.912,44	132.670,64	232.851,14	238.540,84
CHEFIA DO EXECUTIVO	5.189,36	70.277,59	69.777,25	0,00	5.689,70	263,00	628.288,79	343.857,80	324.279,91	121.490,66	182.781,22	188.470,92
FUNDOS MUNICIPAIS	0,00	6.970,47	6.970,47	0,00	0,00	21.328,46	65.553,97	25.632,53	25.632,53	11.179,98	50.069,92	50.069,92
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**5.189,36**	**77.248,06**	**76.747,72**	**0,00**	**5.689,70**	**21.591,46**	**693.842,76**	**369.490,33**	**349.912,44**	**132.670,64**	**232.851,14**	**238.540,84**

FONTE:

Ibiam, 22/07/2020

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsavel pelo Serviço

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	850.025,00	850.025,00	317.115,32	37,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	255.780,00	255.780,00	19.266,74	7,53
1.1.1- IPTU	242.550,00	242.550,00	11.035,85	4,55
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.230,00	13.230,00	8.230,89	62,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	55.125,00	55.125,00	49.638,29	90,05
1.2.1- ITBI	55.125,00	55.125,00	49.638,29	90,05
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	208.370,00	208.370,00	98.357,93	47,20
1.3.1- ISS	198.450,00	198.450,00	97.911,09	49,34
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.920,00	9.920,00	446,84	4,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	330.750,00	330.750,00	149.852,36	45,31
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.044.450,00	15.044.450,00	6.381.107,09	42,42
2.1- Cota-Parte FPM	8.886.150,00	8.886.150,00	3.674.028,01	41,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.158.500,00	8.158.500,00	3.674.028,01	45,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	396.900,00	396.900,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	330.750,00	330.750,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.800.000,00	5.800.000,00	2.561.914,77	44,17
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	88.200,00	88.200,00	30.772,19	34,89
2.5- Cota-Parte ITR	5.500,00	5.500,00	261,82	4,76
2.6- Cota-Parte IPVA	242.550,00	242.550,00	114.130,30	47,05
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.894.475,00	15.894.475,00	6.698.222,41	42,14

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	197.803,75	197.803,75	81.389,07	41,15
5.1- Transferências do Salário-Educação	130.000,00	130.000,00	53.057,92	40,81
5.2- Transferências Diretas - PDDE	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	28.665,00	28.665,00	12.362,00	43,13
5.4- Transferências Diretas - PNATE	33.075,00	33.075,00	15.877,05	48,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.858,75	3.858,75	92,10	2,39
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	116.250,00	116.250,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	116.250,00	116.250,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.615,00	6.615,00	65,50	0,99
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	320.668,75	320.668,75	81.454,57	25,40

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.863.360,00	2.863.360,00	1.276.220,27	44,57
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.631.700,00	1.631.700,00	734.805,43	45,03
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.160.000,00	1.160.000,00	512.382,42	44,17
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.410,00	4.410,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	17.640,00	17.640,00	6.154,46	34,89
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.100,00	1.100,00	52,34	4,76
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	48.510,00	48.510,00	22.825,62	47,05
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.106.615,00	1.106.615,00	501.550,40	45,32
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.100.000,00	1.100.000,00	501.144,90	45,56
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.615,00	6.615,00	405,50	6,13
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.763.360,00	-1.763.360,00	-775.075,37	43,95
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.106.615,00	1.106.615,00	523.663,08	47,32	523.663,08	47,32
13.1- Com Educação Infantil	438.650,00	438.650,00	217.933,17	49,68	217.933,17	49,68
13.2- Com Ensino Fundamental	667.965,00	667.965,00	305.729,91	45,77	305.729,91	45,77
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	11.739,86	11.739,86	100,00	11.739,86	100,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	11.739,86	11.739,86	100,00	11.739,86	100,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.106.615,00	1.118.354,86	535.402,94	47,87	535.402,94	47,87

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	535.402,94
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	104,41
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	2,34
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-6,75

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	677.650,00	677.650,00	304.916,41	45,00	271.544,67	40,07
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.359.483,75	2.371.223,61	861.347,94	36,33	747.259,03	31,51
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	667.965,00	679.704,86	317.469,77	46,71	317.469,77	46,71
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.691.518,75	1.691.518,75	543.878,17	32,15	429.789,26	25,41
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	84.000,00	84.000,00	10.084,20	12,01	10.084,20	12,01
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	80.000,00	80.000,00	32.076,45	40,10	14.576,45	18,22
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.201.133,75	3.212.873,61	1.208.425,00	37,61	1.043.464,35	32,48

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-775.075,37
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	413,21
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-774.662,16
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.793.465,86
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,78

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	132.205,00	132.571,32	25.875,43	19,52	25.696,33	19,38
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	253.463,75	319.284,21	47.777,50	14,96	42.980,57	13,46
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	385.668,75	451.855,53	73.652,93	16,30	68.676,90	15,20
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	3.586.802,50	3.664.729,14	1.282.077,93	34,98	1.112.141,25	30,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.442,12	413,21
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.442,12	413,21
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IBIAM - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	501.144,90	53.057,92
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	405,50	53,25
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	501.550,40	53.111,17
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	501.550,40	53.111,17

Ibiam, 22/07/2020

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4
Responsavel pelo Serviço

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Ibiam - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**10.000,00**	**819.666,67**	**-809.666,67**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.795.937,86	3.309.863,43	1.486.074,43
Investimentos	4.773.437,86	3.309.863,43	1.463.574,43
Inversões Financeiras	2.500,00	0,00	2.500,00
Amortização de Dívida	20.000,00	0,00	20.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.795.937,86**	**3.309.863,43**	**1.486.074,43**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**4.785.937,86**	**2.490.196,76**	**2.295.741,10**

FONTE:

Ibiam, 22/07/2020

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

Elza Rinaldi Coser
CRC/SC 020276/O-4

Responsavel pelo Serviço

Ibirama

Prefeitura

DECRETO Nº 4.532, DE 21 DE JULHO DE 2020. "INVESTE COMO AUTORIDADES DE SAÚDE, NA FORMA DA LEI ESTADUAL N. 6.320, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983, OS MILITARES, SERVIDORES DA POLÍCIA MILITAR E DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA EM CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES D

Publicação Nº 2573010

DECRETO Nº 4.532, de 21 de julho de 2020.
"INVESTE COMO AUTORIDADES DE SAÚDE, NA FORMA DA LEI ESTADUAL N. 6.320, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983, OS MILITARES, SERVIDORES DA POLÍCIA MILITAR E DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, E OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBIRAMA EM CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;

CONSIDERANDO que no dia 06 de fevereiro de 2020, foi publicada a Lei nº 13.979 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 e que o artigo 3º da referida lei, prevê que para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, várias medidas, dentre outras, podendo ser imposta medida de quarentena, isolamento, estudo e investigação epidemiológica etc.;

CONSIDERANDO que o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de isolamento social para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.484, de 20 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública, prorrogado pelo Decreto Municipal n 4.485, de 24 de março de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam investidos como autoridades de saúde os servidores da Polícia Militar e Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, e os servidores do Município de Ibirama, cabendo-lhes as ações de fiscalização das medidas específicas de enfrentamento determinadas pelo Município, Estado de Santa Catarina bem como pela Comissão Intergestores Regional de Saúde do Alto Vale do Itajaí (CIR), sem prejuízo da atuação de órgãos com competência fiscalizatória específica.

Art. 2º Enquanto perdurar a situação de emergência em razão da pandemia causada pela COVID-19, será de responsabilidade da Vigilância Sanitária e Fiscais de Postura do Município de Ibirama, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, Defesa Civil, Polícia Militar, Polícia Civil, e demais órgãos competentes, fiscalizar todos os estabelecimentos comerciais e locais públicos com vistas a garantir o cumprimento das medidas sanitárias vigentes.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama (SC), 21 de julho de 2020.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o Presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

PREGAO PRESENCIAL - Nº 94/2020.

Publicação Nº 2573018

MUNICIPIO DE IBIRAMA

PREGAO PRESENCIAL - Nº 94/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de brita, pó de brita, areia industrial, e pedra tipo rachão, para uso da Secretária de Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade. Entrega dos envelopes até o dia 04 de agosto de 2020 as 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 22 de julho de 2020. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

Ilhota

Prefeitura

CONTRATO 2019-014 - ADITIVO 002 - TP 005-2019 - ELABORAÇÃO DA REFORMULAÇÃO DO PLANO DIRETOR - TESE TECNOLOGIA

Publicação Nº 2573399

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2019 - PMI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.980.413/0001-30 com sede na Rua México, n° 1194 no bairro: Jardim Social na cidade de Curitiba, estado de PR, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:
Processo de Licitação: 244/2018
Tomada de Preço 005/2018 - PMI
Contrato: 014/2019 - PMI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DA REFORMULAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC, JUNTAMENTE COM A ELABORAÇÃO E REVISÃO DE SEUS INSTRUMENTOS COMPLEMENTARES: CÓDIGOS URBANÍSTICOS, CÓDIGO DE OBRAS, CÓDIGO DE POSTURAS E DEFINIÇÃO DAS BASES E INSTRUMENTOS LEGAIS DA POLÍTICA URBANA PARA O MUNICÍPIO DE ILHOTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES, no termo de referência e anexo i do edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO – O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 25/07/2020 até 23/10/2020.
CLÁUSULATERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.
CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.
CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 22 de julho de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

TESE TECNOLOGIA ARQUITETURA E CULTURA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:	Assinatura:
Nome: Carlos Eduardo Schmitt	Nome: Daisy Christiane Pereira
CPF: 965.653.909-59	CPF: 026.546.389-01

DECRETO 613

Publicação Nº 2573670

DECRETO N° 613, DE 22 DE JULHO DE 2020.
"Abre crédito extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.141.871,96, para os fins que especifica".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição e ainda, Decreto Legislativo Estadual nº 18.332, de 20 de março de 2020, adota o seguinte Decreto Extraordinário, com força de lei:

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.141.871,96 (um milhões, cento e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos), para atender as despesas imprevisíveis provenientes das medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, em função do risco de surto do COVID-19:

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Departamento Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 00047 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2.123 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.90.00.00
Fonte de recurso: 103889 – SUS – União / COVID-19
Valor: R$ 805.240,59
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.1.91.00.00
Fonte de recurso: 103889 – SUS – União / COVID-19
Valor: R$ 60.000,00
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.93.00.00
Fonte de recurso: 103889 – SUS – União / COVID-19
Valor: R$ 44.759,41
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00
Fonte de recurso: 103889 – SUS – União / COVID-19
Valor: R$ 231.871,96
Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto parcialmente com recursos proveniente do excesso de arrecadação na mesma importância, conforme disposto no art. 43, §1º, II e §3º da Lei n.º 4.320/1964.

Art. 3º Fica incluída a seguinte ação de governo no PPA para o quadriênio 2018-2021 e na LDO do exercício de 2020, em conformidade com os Anexos I e II:

I - 2.123 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO 613

Publicação Nº 2573671

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CNPJ: 83.102.301/0001-53
PLANO PLURIANUAL 2018 a 2021

Anexo I - Programas de Governo

Programa:	00047 – Fundo Municipal de Saúde
Justificativas	Manter e aumentar o atendimento dos serviços prestados a comunidade.
Diretrizes:	Verificou-se aumento populacional, aliado ao aumento da perspectiva de vida maior, necessitando melhorias e manutenção da qualidade dos serviços de saúde.
Objetivos:	Criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pelo Fundo Municipal de Saúde em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde e submeter este as demonstrações bimestralmente.

		Metas		
Ações	Produto (unid Medida)	Física	Financeira	Recurso FR*
Ação 2.123 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19	Manutenção / Ano	1,00	1.141.871,96	103889
	TOTAL		**1.141.871,96**	

*103889 – SUS – União / COVID-19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CNPJ: 83.102.301/0001-53
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2020

ANEXO II

Anexos de Metas e Prioridades
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Órgão:	00047 – Fundo Municipal de Saúde	21
Unidade:	Departamento de Saneamento Básico	001
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Fundo Municipal de Saúde	0047

II - Descrição das Ações

Ação	Tipo	Título	Produto (unidade)	Física	Financeira
2.123	A	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19	Manutenção/Ano	1	1.141.871,96

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - Aplicação Direta	103889	0,00	805.240,59	805.240,59
3.1.91.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - Aplicação Direta - Intraorçamentária	103889	0,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplic Direta	103889	0,00	44.759,41	44.759,41
3.3.93.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Aplic Direta Decorrente de Operção entre òrgão - Consórcio	103889	0,00	231.871,96	231.871,96
		TOTAL	**0,00**	**1.141.871,96**	**1.141.871,96**

*103889 – SUS – União / COVID-19

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 071, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2573664

DECRETO Nº. 071, DE 21 DE JULHO DE 2020.
INSTITUI O COMITÊ MULTIDISCIPLINAR MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA NO MUNICÍPIO DE IMARUÍ E NOMEIA SEUS MEMBROS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando a informação contida na matriz do risco potencial para COVID-19 publicada pelo Governo do Estado de Santa Catarina para nossa Região de Saúde e atualizada em 14 de julho de 2020, tendo sido a Região da AMUREL classificada como gravíssima;

Considerando a constante avaliação do cenário epidemiológico na Região da AMUREL em relação à infecção pelo vírus COVID-19, diante da já declarada transmissão comunitária;

Considerando, as previsões contidas na Lei Federal n° 13.979/2020 e no Decreto n° 562/2020 do Governo do Estado de Santa Catarina;

Considerando, a necessidade premente de vedar aglomeração de pessoas, quer em virtude de funcionamento de atividades econômicas, quer por reuniões ou eventos privados, dentre outras formas.

Considerando a Portaria 464/SES/2020, que institui o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID 19;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Multidisciplinar Municipal de Enfrentamento a Pandemia no Município de Imaruí, que será composta pelos seguintes membros:

I – Adriana Silveira – Médica Responsável Técnica;
II – Adriano Matias Justino – Secretário de Governo;
III – Ana Cláudia Soares dos Santos – Secretária de Assistência Social;
IV – André Poluceno Viana – Vereador;
V – Araken Gomes Vieira – representante do Rotary Club de Imaruí;
VI – Cristian Amorim – 2º Sargento Comandante 1/3/1/GEIB;
VII – Daniel Crescêncio – Secretário de Educação;
VIII – Daniela Pedro Cardoso – Fiscal de Vigilância Sanitária;
IX – Edilson Ferreira Fernandes – Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Imaruí – CDL;
X – Fernando Custódio Tomé – Técnico de Epidemiologia;
XI – Francismari Rossi Lessa – Secretária de Saúde;
XII – Gabriel Corrêa de Oliveira – Presidente do Conselho do Hospital de Caridade e Maternidade São João Batista;
XIII – Jailson Manoel Rosa – Secretário de Administração e Finanças;
XIV – Luciano Armi Cândido – Representante do Comércio;
XV – Mônica Floriano Cardoso Luiz – Enfermeira;
XVI – Patrick Corrêa – Presidente da Câmara de Imaruí;
XVII – Pierre Vieira Roussenq – Presidente da 30ª Subseção da OAB/SC;
XVIII – Raphael Bittencourt Eghert Rampinelli – Delegado de Polícia Civil;
XIX – Sylvester Vieira Rochadel da Silva – Procurador Jurídico;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Imaruí, 21 de julho de 2020.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE - N°0.512.619/20

Publicação Nº 2573635

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato do Contrato de Financiamento – Programa Pró-Transporte – Operações com os Estados, Municípios e Distrito Federal – CONTRATO N° 0.512.619/20

Tomador: Município de Imbituba - SC
Agente Financeiro: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
Objeto: "CONTRATO DE FIANCIAMENTO DESTINADO A EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC, NO ÂMBITO DO PRÓ-TRANSPORTE".
Investimento: R$ 4.951.820,14 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte reais e quatorze centavos). Financiamentos: R$ 4.704.229,13 (quatro milhões setecentos e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e quatorze). Contrapartida R$ 247.591,01 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e um centavo), equivalente a 5,00% do valor de investimento.

Imbituba, 23 de julho de 2020.
ROSENVLADO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Imbituba

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 80/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020 (PMI-SEFAZ)

Publicação Nº 2573639

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI -SEFAZ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de sua Pregoeira Oficial (Suplente) e através da SEFAZ – Secretaria Municipal da Fazenda, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 05 de AGOSTO de 2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço GLOBAL, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CESSÃO E DIREITO DE USO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMA (SOFTWARE) PARA GESTÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS, GESTÃO, MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO COM O DTE-SN (DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO DO SIMPLES NACIONAL) DE PENDÊNCIAS DE CONTRIBUINTES OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL E MINERAÇÃO DE DADOS SOBRE TODO E QUALQUER DADO DISPONÍVEL NOS DOMÍNIOS DESTA ENTIDADE, DTEM (DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO MUNICIPAL) DE PENDÊNCIAS DE CONTRIBUINTES ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO, DECLARAÇÕES MENSAIS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, DORAVANTE DENOMINADOS SIMPLESMENTE POR SISTEMA DE TI".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 23 de julho de 2020
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal da Fazenda.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 684/2020

Publicação Nº 2573017

PORTARIA PMI/SEAD Nº 684, de 22 de julho de 2020.
Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Obras e Posturas, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, e considerando o Memorando nº 11.792/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 23 de julho de 2020, o(a) Sr(a). VITOR ANTONIO ALVES, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 888.507.069-87, em decorrência de sua aprovação em 8º lugar no Concurso Público n. 01/2017, para exercer o cargo de Fiscal de Obras e Posturas, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de julho de 2020.
Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 685/2020

Publicação Nº 2573062

PORTARIA PMI/SEAD Nº 685, de 22 de julho de 2020.
Dispõe sobre designação de Lotação a servidor(a) público(a) Municipal, decorrente do Processo de Escolha de Lotação deflagrado pelo Edital Seduce nº 02/2019 e Retificação da PORTARIA PMI/SEAD nº 480, de 15 de julho de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão do resultado final publicado pelo Edital Seduce nº 03/2020, decorrente do processo de Lotação deflagrado pelo Edital Seduce nº 02/2019, considerando ainda o exposto junto ao Memorando nº 12.092/2020,

RESOLVE:
Art. 1º LOTAR o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte unidade escolar:

PROFESSOR (A)	UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
ANDRÉIA PACHECO DA ROSA CÂNDIDO	EBM. DEP. JOAQUIM RAMOS	2027	20h	Educação Infantil Pré - Escolar

Art. 2º Retifica-se a PORTARIA PMI/SEAD nº 480, de 15 de julho de 2020, cancelando a lotação nesta referida portaria sob a matrícula nº 2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de julho de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 686/2020

Publicação Nº 2573069

PORTARIA PMI/SEAD Nº 686, de 22 de julho de 2020.
Dispõe sobre designação de Lotação a servidor(a) público(a) Municipal, decorrente do Processo de Escolha de Lotação deflagrado pelo Edital Seduce nº 02/2019 e Retificação da PORTARIA PMI/SEAD nº 485, de 15 de julho de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, e em razão do resultado final publicado pelo Edital Seduce nº 03/2020, decorrente do processo de Lotação deflagrado pelo Edital Seduce nº 02/2019, considerando ainda o exposto junto ao Memorando nº 12.092/2020,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), na seguinte unidade escolar:

PROFESSOR (A)	UNIDADE ESCOLAR	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA PREENCHIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO
CLEUSA GABRIEL DOS SANTOS	EBM. BASILEU JOSÉ DA SILVA	7478	20h	Anos Iniciais

Art. 2º Retifica-se a PORTARIA PMI/SEAD nº 485, de 15 de julho de 2020, cancelando a lotação nesta referida portaria sob a matrícula nº 7478.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 22 de julho de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 687/2020

Publicação Nº 2573198

PORTARIA PMI/SEAD Nº 687, de 22 de julho de 2020.
Dispõe sobre o Desligamento a Pedido de Fiscal Ambiental, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o exposto Memorando nº 12.190/2020,

RESOLVE:
Art.1º Desligar a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital nº 01/2007, admitida em 16 de dezembro de 2019, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAD nº 1067, de 18 de novembro de 2019, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	CPF	Desligamento
Hadassa Marques	Fiscal Ambiental	085.415.679-82	22/07/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 22 de julho de 2020.
Daiane Leopoldina Nunes
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEINFRA Nº 06/2020

Publicação Nº 2573006

GOVERNO DE IMBITUBA

PORTARIA PMI/SEINFRA/ Nº 06, de 22 de julho de 2020.

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato 2020/01 referente à Construção de de 5 (cinco) unidades Habitacionais de Interesse Social, de acordo com a Lei Municipal nº 5.40/2019.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Saeamento**, EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do Contrato para a execução do **Programa Edificando Lares,** por meio do processo Licitatório nº 02/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOAO BATISTA VIEIRA, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, no qual a **Prefeitura de Imbituba** é contratante, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor LUIZ ROBERTO PACHECO.

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba-SC, 22 de julho de 2020.

EDILSON MISAEL ANTUNES DA SILVA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades

Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2350/2020

Publicação Nº 2573055

. DECRETO Nº 2350/20
. De 22 de julho de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.
André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei nº 5745/2019,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41.209,18 (QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), destinado a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotações Suplementadas	Vínculo	Valor
31.001.0008.0244.0031.2512.331900000000000	01520000 COVID - 19	R$ 41.209,18

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior, serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2020, referente receitas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid – 19), provenientes de Recursos transferidos da União, destinados às ações de saúde e assistência social conforme art. 5ºI-b, Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 22 de julho de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

Iomerê

Prefeitura

CTACT46/2020

Publicação Nº 2573171

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTACT46/20

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pelo prefeito municipal, LUCIANO PAGANINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, TIAGO HENRIQUE LITRENTO, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 052.860.079-61, residente em Videira SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Engenheira Cível, comprometendo-se o CONTRATADO a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO
2.1 – O CONTRATADO prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO
3.1 – A carga horária do CONTRATADO será de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 –A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 56/18, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R$2.646,47 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 29 de junho de 2020 e tendo seu término previsto para 30 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUTAL
6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se o CONTRATADO não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastante apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização ao CONTRATADO pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO
7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADO, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 29 de junho de 2020.

LUCIANO PAGANINI	TIAGO HENRIQUE LITRENTO
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Assessor Jurídico
Rafael Deon
OAB/SC 35259

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020

Publicação Nº 2572775

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 26/2020

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 26/2020 para aquisição/assentamento de paver. A abertura das propostas se dará no dia 05/08/2020 ás 08h35min na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 22 de julho de 2020.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

EDITAL 11/2020-FMS

Publicação Nº 2572652

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2020 - FMS
Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 007/2020 - FMS

O Município de Ipira torna público que ratificou o ato da Senhora Marilene Janete da Silva Borges, presidente da Comissão Permanente de Licitações, que declarou dispensável a licitação, nos termos do caput do Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, para aquisição de testes rápidos de COVID-19, em favor da empresa Medlevensohn Comercio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda, no valor de R$ 6.618,75 (seis mil seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Ipira (SC), 22 de julho de 2020.
Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal

2TAC3/2020

Publicação Nº 2573369

22/07/2020 26/12/2020 22/07/2020 2019 73 2757 2TAC3/2020-PMI 3/2020 3 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução da obra de Revitalização de Praça Publica no município de Ipira SC, com área de 2.709,51 m², em atenção a Operação nº 1.055.096-44/2018 - Contrato de Repasse nº 870532/2018 - Ministério do Turismo/CAIXA, conforme disposto no Anexo "E" deste Edital. 0 102700 CONSTRUTORA AMT LTDA J 1 0 0 0 39 C 0 0 4 TP 6 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

CONTRATO 19/2020-FMS

Publicação Nº 2572695

22/07/2020 31/08/2020 22/07/2020 2020 11 966 19/2020 0 1 Trata-se de um procedimento de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, para em casos de emergência a aquisição de testes COVID-19, para detecção do coronavirus em caráter emergencial para o enfrentamento da Pandemia do novo coronavirus. 6618,75 10384 MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS J 1 9 2020 0 37 C 0 0 8 DL 7 2020 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 110/2020

Publicação Nº 2573606

DECRETO Nº 110 DE 10 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.885/2019.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 31.987,14 (trinta e um mil novecentos e oitenta e sete reais com catorze centavos), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA		
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Proj./Ativ.	10.301.0008.2036		Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	
3.1.90.00.00.00.00.00			Aplicações Diretas	
01.52.14.93			LC 173/2020-Saúde	31.987,14
		Total		31.987,14

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o excesso de arrecadação no exercício de 2020, no valor de R$ 31.987,14, oriundos da Fonte de Recursos 01.52.14.93 LC 173/2020-Saúde, Conta de Receita: 4171899110500000000, com fulcro no inciso 1º do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e demais constitucionais e legais vigentes.

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1.789/2017, da LDO 2020 - Lei Municipal nº 1.878/2019 e da LOA 2020 – Lei Municipal nº 1.885/2019, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 31.987,14 (trinta e um mil novecentos e oitenta e sete reais com catorze centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 10 de julho de 2020.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 111/2020

Publicação Nº 2573609

DECRETO Nº 111 DE 16 DE JULHO DE 2020.
DESIGNA MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, incisos XXXI da Lei Orgânica do Município, e, Art. 34 da Lei Municipal nº 1013, de 05 de julho de 2005 e Art. 5º do Decreto Municipal nº 153, de 24 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO, as normas sanitárias para elaboração e comercialização de produtos comestíveis de origem animal e vegetal, e as competências atribuídas ao Sistema Municipal de Inspeção definidas no Art. 72 da Lei Municipal nº 1013 de 05 de julho de 2005.
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor a Equipe Técnica do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, os membros:

Coordenador: JOEL RODRIGO LOVATEL - Médico Veterinário.
Membro: FERNANDO DE SOUZA RAMOS – Médico Veterinário

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, as definidas na Lei Municipal nº 1.013, de 05 de julho de 2005, e no Decreto Municipal nº 153, de 24 de setembro de 2007.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 014/2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 16 de julho de 2020.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito
Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 113/2020

Publicação Nº 2573610

DECRETO Nº 113 DE 17 DE JULHO DE 2020.
HOMOLOGA A RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, incisos XXXI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Resultado Final, com a classificação geral dos candidatos inscritos e aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 004/2020, conforme abaixo relacionado:

FARMACÊUTICO					
Insc. Nº	Candidato	Data Nasc.	Nº de Títulos	Pontuação/ Título	Classificação
003	REGIANE SCHMIDT	25/12/1978	03	3,5 pontos	1º

ENFERMEIRO						
Insc Nº	Candidato	Data Nasc.	Nº de Título	Pontuação/ Título	Classifica-ção	
002	LIANE TERESINHA SCHROEDER	24/09/1984	3	3,08	1º	
001	JÉSSICA SCHAURICH	29/03/1993	2	2,83	2º	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 17 de julho de 2020.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 117/2020

Publicação Nº 2573618

DECRETO Nº 117 DE 22 DE JULHO DE 2020.
ALTERA DECRETO Nº 115 DE 20 DE JULHO DE 2020 QUE "REGULAMENTA A LEI 1.901 DE 17 DE JULHO DE 2020, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTADORAS DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO - "EMPRESA MAIS 2"".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a competência privativa prevista no art. 109, incisos XXXI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 8º do Decreto nº 115 de 2020 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º O pagamento do valor do juro do financiamento, contratado pelas empresas, no limite subsidiado pelo Município, será realizado por

débito em conta corrente, devidamente autorizado pelo Executivo, no dia 20 (vinte) de cada mês, sendo que a instituição financeira e/ou cooperativa de crédito deverá apresentar na mesma data, ao setor de contabilidade, relatório do valor debitado. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 22 de julho de 2020.
Registre-se e publique-se
LÚCIO MALLMANN
Prefeito
Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

PROC.LIC. 56-2020 - CREDENCIAMENTO INST. FINANCEIRAS

Publicação Nº 2573445

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
CHAMADA PARA CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 056/2020
Inexigibilidade n° 007/2020

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará Credenciamento que terá como data de abertura e recebimento dos envelopes com os documentos, a partir das 12:00h do dia 12.08.2020, e ficará aberto para os interessados até as 18:00h do dia 20.08.2020, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste – SC

OBJETO: Credenciamento de Instituição Financeira e/ou Cooperativas de crédito nos Termos do "PROGRAMA EMPRESA MAIS 2" visando prover de forma emergencial capital de giro para as empresas estabelecidas no Município sem limite de faturamento anual, em forma de empréstimo, pelo qual o Município subsidiara diretamente para as empresas os juros dos financiamentos tomados, até o limite do percentual mensal de 0,89% (zero vírgula oitenta e nove por cento) do juro financiado pelas empresas participantes do Programa.

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.sc.gov.br>.

Iporã do Oeste/SC, 21 de Julho de 2020.
LÚCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

Ipuaçú

Prefeitura

2 ADTO CT FMS 38.2018

Publicação Nº 2573683

DATA DE ADITAMENTO: 20/07/2020.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 38 DE 20 DE JULHO DE 2018.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 38/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A EMPRESA "PEDRO AUGUSTO MARQUES DA SILVA ME" PARA OS FINS QUE ESPECIFICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: PEDRO AUGUSTO MARQUES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 03.317.662/0001-88.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS 09/2018, Pregão Presencial FMS 08/2018 e Ata de Registro de Preços n.º 08/2018 datada de 20/07/2018.
DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: O Contrato Fms n. 38 de 20 de julho de 2018 firmado entre as partes passa a ter a sua vigência prorrogada até a data de 20 de julho de 2021.

5 ADTO CT FMS 05.2020

Publicação Nº 2573682

DATA DE ADITAMENTO: 15/07/2020.
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 05 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 05/2020 QUE CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA COMBUSTÍVEL, PARA USO DA PREFEITURA E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E 2020 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA- REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: POSTO IPUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 83.430.900/0001-04.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n° 92/2019, Pregão Presencial Pref n. º 47/2019 e Ata de Registro de Preços n. º 37 datada de 08 de janeiro de 2020.

DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula quarta –preço, forma de pagamento do contrato FMS n. º 05/2020 de 08 de janeiro de 2020.
Considerando solicitação da empresa de reequilíbrio econômico financeiro e parecer jurídico favorável, faz-se o reequilíbrio de valor de R$ 0,131 no custo do litro de gasolina comum sobre o saldo remanescente ao contrato original.
Sendo assim, o valor antes pago de R$ 3,769 por litro de gasolina comum passa a ser de R$ 3,90 por litro sobre o saldo remanescente.
Sendo assim, o saldo remanescente fica assim reajustado, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Quantidade	Und	Descrição	Valor Unitário Reajustado	Valor total
01	23.000,00	Litros	Gasolina Comum Marca: Rodoil	R$ 3,90	R$ 89.700,00

5 ADTO CT PREF 06.2020

Publicação Nº 2573681

DATA DE ADITAMENTO 15/07/2020.
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 06 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONRATO PREF Nº. 06/2020 QUE CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, PARA USO DA PREFEITURA E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E 2020 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA- REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: POSTO IPUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 83.430.900/0001-04.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.92/2019, Pregão Presencial Pref n. º 47/2019 e Ata de Registro de Preços n. º 37 datada de 08 de janeiro de 2020.
DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula quarta –preço, forma de pagamento do Contrato PREF n. º 06/2020 de 08 de janeiro de 2020.
Considerando solicitação da empresa de reequilíbrio econômico financeiro e parecer jurídico favorável, faz-se o reequilíbrio de valor de R$ 0,131 no custo do litro de gasolina comum sobre o saldo remanescente ao contrato original.
Sendo assim, o valor antes pago de R$ 3,769 por litro de gasolina comum passa a ser de R$ 3,90 por litro sobre o saldo remanescente.
Sendo assim, o saldo remanescente fica assim reajustado, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Quantidade	Und	Descrição	Valor Unitário Reajustado	Valor total
01	59.500,00	Litros	Gasolina Comum Marca: Rodoil	R$ 3,90	R$ 232.050,00

CONTRATO PREF Nº. 100.2020

Publicação Nº 2573676

CONTRATO PREF N°. 100 DE 17 DE JULHO DE 2020.
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA DE CAMA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID 19) PARA A SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: ANAZT CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ n. 00.210.159/0001-30.
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei nº. 13.979/2020, e também Processo Licitatório Pref nº. 6/2020, Dispensa de Licitação Pref nº. 18/2020.

DO OBJETO: Aquisição de rouparia de cama para atendimento as demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid 19) para a secretaria da Assistência Social do Município de Ipuaçu/SC.

DO VALOR: O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até 6.640,00 (seis mil, seiscentos e quarenta reais).
PRAZO: O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 17 de julho de 2020, e perdurará até a data de 17 de novembro de 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO FMS 09.2020 PP FMS 07.2020

Publicação Nº 2573395

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório FMS n. 09/2020, Tipo Pregão Presencial FMS n. 07/2020 (menor preço por item).
Entrega de envelopes: Até às 09h00min de 05 de agosto de 2020.
Data de abertura: A partir das 09h30min de 05 de agosto de 2020.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para a Unidade Básica de Saúde de Ipuaçu/SC, com recurso através de transferência especial oriunda de emenda impositiva estadual, conforme descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência. Fundamento legal é a Lei Federal 10.520/2002, e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 22 de julho de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO PREF 46.2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO PREF 18.2020

Publicação Nº 2573673

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 46/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PREF N.18/2020
A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme este edital.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Aquisição de rouparia de cama para atendimento as demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid 19) para a secretaria da Assistência Social do Município de Ipuaçu/SC.
DO FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o caput e º§ 1º do art.4º da Lei nº. º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
E também o Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93:
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Considerando decreto presidencial n. º 9.412, de 18 de junho de 2018, o qual atualiza os limites de valores para cada modalidade de licitação consoante publicação no Diário Oficial da União - Seção 1 - 19/6/2018, Página 17 (Publicação Original).
DA CONTRATADA: ANAZT CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ n. 00.210.159/0001-30.
DO VALOR: O valor total de até R$ 6.640,00 (seis mil, seiscentos e quarenta reais).

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 056 2020

Publicação Nº 2573756

DECRETO Nº 056/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020.
APROVA UNIFICAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha-SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990:

DECRETA:
Art.1° Fica pelo presente Decreto aprovado a UNIFICAÇÃO dos IMOVEIS URBANOS objetos das matriculas nºs: 13.128 e 18.100 e situação dos mesmos:
SITUAÇÃO EXISTENTE MATRÍCULA Nº 13.128:
Lote urbano nº (2), da quadra nº (1), situado no Loteamento "DE CARLI", da cidade e município de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha, SC e, localizado no lado par da Rua Maria Olinda Hermann, esquina com a Rua Gelmira Covatti Pasqualotto, com a área de "NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS METROS E DEZENOVE CENTIMETROS QUADRADOS" (956,19 m²);- Cadastro municipal nº 343, com edificação, sendo um prédio de alvenaria, dois pavimentos, térreo com (63,00m²) e superior com (108,00m²), perfazendo a área total construída de (171,00m²), coberto de telhas de fibrocimento, nº 12, de propriedade de SANDRA FÁTIMA ZANELLA, matriculado sob o nº 13.128, no Livro nº 02-RG, no ORI da Comarca de Maravilha, SC, CONFRONTANDO:

ao NORDESTE, com a Rua Maria Olinda Hermann, na extensão de 24,50m;
ao SUDOESTE, com parte do lote urbano nº(1), na extensão de 24,50m, de Erico Antonio de Carli, M. 2.527-CP;-
ao NOROESTE, com a Rua Gelmira Covatti Pasqualotto, na extensão de 38,53m;-
ao SUDESTE, com o lote "A", parte do lote urbano nº(3), na extensão de 39,53m, de Sandra Fatima Zanella – M. 18.100;-

SITUAÇÃO EXISTENTE MATRÍCULA Nº 18.100:
Lote "A", parte do lote urbano nº(3), da quadra nº (1), situado no Loteamento "DE CARLI", da cidade e município de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha,SC e, localizado no lado par da Rua Maria Olinda Hermann, distando 24,50 metros da esquina formada com a Rua Gelmira Covatti Pasqualotto, com a área de "TREZENTOS E SETENTA E CINCO METROS E VINTE E DOIS CENTIMETROS QUADRADOS" (375,22m²);- Cadastro municipal nº 1.286, sem edificação, de propriedade de SANDRA FÁTIMA ZANELLA, matriculado sob o nº 18.100, no Livro nº 02-RG, no ORI da Comarca de Maravilha, SC, CONFRONTANDO:

ao NOROESTE, com o lote urbano nº (2), na extensão de 39,53m, de Sandra Fatima Zanella – M. 13.128;
ao SUDESTE, com o lote "B", parte do lote urbano nº(3), na extensão de 43,85m, de Fabiana Santin, Catiane Santin Steckling e Juliana Santin Assoni – M. 15.148;-
ao NORDESTE, com a Rua Maria Olinda Hermann, na extensão de 9,00m;-
ao SUDOESTE, com parte do lote urbano nº(1), na extensão de 9,98m, de Érico Antonio de Carli – M. 2.527-CP;-

SITUAÇÃO UNIFICADA
Lote urbano nº (2), com a área de "NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS METROS E DEZENOVE CENTIMETROS QUADRADOS" (956,19 m²) e Lote "A", parte do lote urbano nº(3), com a área de "TREZENTOS E SETENTA E CINCO METROS E VINTE E DOIS CENTIMETROS QUADRADOS" (375,22m²), perfazendo a área total de "MIL TREZENTOS E TRINTA E UM METROS E QUARENTA E UM CENTIMETROS QUADRADOS" (1.331,41m²), da quadra nº (1), situado no Loteamento "DE CARLI", da cidade e município de Iraceminha, SC, Comarca de Maravilha,SC e, localizado no lado par da Rua Maria Olinda Hermann, esquina com a Rua Gelmira Covatti Pasqualotto,;- Cadastro municipal nº 343, de propriedade de SANDRA FÁTIMA ZANELLA, matriculados sob o nº 13.128 e 18.100, no Livro nº 02-RG, no ORI da Comarca de Maravilha, SC, CONFRONTANDO:

ao NORDESTE, com a Rua Maria Olinda Hermann, na extensão de 33,50m;
ao SUDOESTE, por duas linhas, com parte do lote urbano nº(1), na extensão de 24,50m e 9,98m respectivamente, de Erico Antonio de Carli, M. 2.527-CP;-
ao NOROESTE, com a Rua Gelmira Covatti Pasqualotto, na extensão de 38,53m;-
ao SUDESTE, com o lote "B", parte do lote urbano nº(3), na extensão de 43,85m, de Fabiana Santin, Catiane Santin Steckling e Juliana Santin Assoni – M. 15.148;-

No imóvel permanece a edificação caracterizada na AV. 1/13.128, objeto da matrícula nº 13.128, sendo um prédio de alvenaria, dois pavimentos, térreo com (63,00m²) e superior com (108,00m²), perfazendo a área total construída de (171,00m²), coberto de telhas de fibrocimento, nº 12.
Permanece o USUFRUTO VITALÍCIO E GRATUÍTO, conforme registro nº 05/13.128 em favor de Terezinha Zanella.

Art.2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Iraceminha, 14 de julho de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

DECRETO 059 2020

Publicação Nº 2573715

DECRETO Nº 059/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020.
APROVA, DESDOBRO DE IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha-SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990:

DECRETA:
Art.1° Fica pelo presente Decreto aprovado o DESDOBRO do Imóvel: LOTE URBANO nº. (3), da quadra nº. (10), situado na Cidade e Município de Iraceminha, Comarca de Maravilha, SC, com a área de "UM MIL E OITOCENTOS METROS QUADRADOS" (1.800,00 m²), sem edificações; Matrícula nº. 26.452 – ORI/MH de propriedade de FERMINO TUMELERO, nascido aos 26.08.1943, CI nº. 12R-698.410-SSI/SC, CPF/MF nº. 195.585.119/00, e sua esposa ANGELA PROVENZI TUMELERO, nascida aos 30.09.1943, CI nº. 13R-2.645.216-SSP/SC, CPF/MF nº. 753.722.159/68, brasileiros, agricultores, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente a vigência da Lei nº. 6.515/77, domiciliados e residentes na Rua Senador Nereu Ramos, nº. 1529, Centro, Iraceminha, SC,
Que desdobrou a referida área em duas parcelas, formando novos lotes urbanos, como adiante descritos:
LOTE URBANO Nº. (3-A), DA QUADRA Nº. (10), COM A ÁREA DE (1.514,49 m²), sem edificações, localizado no lado ímpar da Rua Senador Nereu Ramos, distando 157,45 metros da esquina formada com a Rua Machado de Assis.

CONFRONTANDO:
- Ao NORTE: com o Lote Urbano nº. (2), na extensão de 57,73 metros, de Jenir José Tumelero – M. 23.014;
- Ao SUL: por duas linhas, uma com parte do Lote Urbano nº. (4), na extensão de 41,84 metros, de Steckling & Cia Ltda – M. 14.125, e outra com o lote urbano nº. (3-B), na extensão de 15,28 metros, de Fermino Tumelero – M. 26.452;
- Ao LESTE: com o Lajeado Iraceminha, por Linha Curva;
- Ao OESTE: com a Rua Senador Nereu Ramos, na extensão de 14,50 metros;
- Ao SUDOESTE: com o Lote Urbano nº. (3-B), na extensão de 13,55 metros, de Fermino Tumelero – M. 26.452.

LOTE URBANO Nº. (3-B), DA QUADRA Nº. (10), COM A ÁREA DE (285,51 m²), sem edificações, localizado no lado Ímpar da Rua Senador Nereu Ramos, distando 139,80 metros da esquina formada com a Rua Machado de Assis.

CONFRONTANDO:
- Ao NORTE: com parte do Lote Urbano nº. (3-A), na extensão de 15,28 metros, de Fermino Tumelero – M. 26.452;
- Ao SUL: com parte do Lote Urbano nº. (4), na extensão de 23,15 metros, de Steckling & Cia Ltda – M. 14.125.
- Ao NORDESTE: com parte do Lote Urbano nº. (3-A), na extensão de 13,55 metros, de Fermino Tumelero – M. 26.452;
- Ao OESTE: com a Rua Senador Nereu Ramos, na extensão de 17,65 metros;

Art.2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 22 de julho de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 021/2020 - FMS

Publicação Nº 2573457

ESTADO DE SANTA CATARINA		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 021/2020 Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA Contratada...: EVANIO JOSE STRING 68277660987 Valor ..... : 6.000,00 (seis mil reais) Vigência ..... : Início: 03/08/2020 Término: 31/12/2020 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Constitui o objeto do presente a Contratação de empresa prestadora de serviço compreendendo, o planejamento a elaboração de boletins informativos, avisos, alertas, anúncios e campanhas de orientação e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação, internet, pagina oficial do município e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em gera		
Iraceminha, 22 de Julho de 2020		

COMPRA DIRETA 170/2020 - FMS

Publicação Nº 2573435

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Departamento de Apoio Administrativo

CNPJ: 80.623.606/0001-12 Fone: 36653200 Fax: 36653200
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1001/2020

Compra Direta Nr.: 497/2020
Data da Compra: 22/07/2020
Nr. Contrato:

Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor:	**TAISSON LUIS PIETROSKI**		Código: 5237	Telefone:	4999899274
Endereço:	EST PRIMAVERA ALTA, S/N - ********			Banco:	
Cidade:	Maravilha - SC - CEP: 89874-000			Agência:	
CNPJ:	32.277.621/0001-03	Inscrição Estadual:		Conta Corrente:	

Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 06 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PLANEJAMENTO
Unidade: 02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários - Tesouro-Ex.Cor.

Solicitações:

Dotações Utilizadas: 120 - Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urb - (06.02.2.053.3.3.90.39.99.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições Pagto: a vista
Prazo de Entrega:
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA DONA PAULINA, 780 - CENTRO
Objeto da Compra: REFERENTE A SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE MEIO FIO EM ASFALTO A SER REALIZADO NO REPARO DE MEIO FIOS DANIFICADOS EM VIRTUDE DE DETONAÇÕES E IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA.

Observações:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	SERVIÇO DE CONSERTO E IMPLANTAÇÃO DE MEIO FIO (38621)		2.900,00	2.900,00

	Total Geral:	2.900,00
	Desconto:	0,00
(Valores expressos em Reais R$)	**Total Líquido:**	2.900,00

Iraceminha, 22 de Julho de 2020

DEBORA SPENAZZATTO
Diretor de Compras

Iratí

Prefeitura

PREGÃO RP Nº 006/2020-FMS - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, PARA UTILIZAÇÃO NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC

Publicação Nº 2573490

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Adm. nº 028/2020
Processo Licitatório nº 028/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, PARA UTILIZAÇÃO NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC
Entrega dos Envelopes: às 08:30 horas do dia 06/08/2020
Abertura dos Envelopes: às 09:00 horas do dia 06/08/2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010 (Prefeitura), (49) 3349-0000 (Secretaria de Saúde) ou pelo site: www.irati.sc.gov.br.

Irati – SC, 22 de julho de 2020.
MARCOS HENRIQUE KEHL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Irati

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

Publicação Nº 2572805

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 063 de 10 de junho de 2020, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 047/2020, Pregão Presencial nº. 023/2020, objetivando a contratação de empresa para realização dos serviços integrantes do Convênio nº 005 PEE CELESC 2019. Apresentou envelope de Proposta de Preço e Documentação a empresa QUANTUM ENGENHARIA LTDA neste ato, representada pelo Senhor Márcio João Silvano; A empresa cumpriu com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. A empresa não comprovaram a condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que a empresa atendeu à disposição da Lei. Aberto o envelope de proposta de preços, conferidos, rubricados os documentos neles existentes, e registrados no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: QUANTUM ENGENHARIA LTDA se sagrou vencedor no lote 01 do edital com o valor total de R$ 945.418,91 (novecentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos). O critério de classificação foi o de menor preço por lance por lote. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura do envelope de documentação da licitante vencedora do certame; O envelope foi aberto, os documentos nele contidos foram rubricados pelo licitante presente, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; Da análise da documentação restou em HABILITAR a empresa vencedora por cumprir com os requisitos do edital. O senhor Pregoeiro intima o participante do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número da ata e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente ao licitante.

Delso Minski Pregoeiro	Silviane Carla Mertins Equipe de Apoio	Jocias André Kurmann Equipe de Apoio

QUANTUM ENGENHARIA LTDA
Licitante

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020

Publicação Nº 2572897

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Itá - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, sistema de registro de preços, no dia 05 de agosto de 2020, para possível aquisição de câmeras fixas de videomonitoramento, que serão integradas ao projeto Bem-Te-Vi, da Policia Militar de Itá - SC. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 05 de agosto de 2020 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510.

Itá - SC, 22 de julho de 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Município de ITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**45.980.000,00**	**45.980.000,00**	**6.687.233,69**	**14,54**	**20.561.195,61**	**44,72**	**25.418.804,39**
RECEITAS CORRENTES	**45.650.000,00**	**45.650.000,00**	**6.332.022,98**	**13,87**	**19.913.904,81**	**43,62**	**25.736.095,19**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.952.500,00	3.952.500,00	419.212,02	10,61	1.376.250,30	34,82	2.576.249,70
IMPOSTOS	3.293.000,00	3.293.000,00	388.808,82	11,81	1.243.329,79	37,76	2.049.670,21
TAXAS	558.000,00	558.000,00	30.403,20	5,45	132.920,51	23,82	425.079,49
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	101.500,00	101.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.500,00
CONTRIBUIÇÕES	790.000,00	790.000,00	145.233,02	18,38	402.047,74	50,89	387.952,26
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	540.000,00	540.000,00	100.836,48	18,67	260.529,30	48,25	279.470,70
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	250.000,00	250.000,00	44.396,54	17,76	141.518,44	56,61	108.481,56
RECEITA PATRIMONIAL	571.715,96	571.715,96	29.283,58	5,12	119.010,37	20,82	452.705,59
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	60.000,00	60.000,00	1.976,36	3,29	13.419,59	22,37	46.580,41
VALORES MOBILIÁRIOS	511.715,96	511.715,96	27.307,22	5,34	105.590,78	20,63	406.125,18
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	382,66	0,00	941,08	0,00	-941,08
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	1.951,33	2,44	8.822,26	11,03	71.177,74
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.000,00	5.000,00	848,82	16,98	3.604,78	72,10	1.395,22
OUTROS SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00	1.102,51	1,47	5.217,48	6,96	69.782,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.018.104,26	40.018.104,26	5.695.598,97	14,23	17.865.927,92	44,64	22.152.176,34
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.818.355,30	12.818.355,30	2.269.765,92	17,71	5.769.261,13	45,01	7.049.094,17
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	22.454.748,96	22.454.748,96	2.730.634,34	12,16	9.782.871,35	43,57	12.671.877,61
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	50.578,16	0,00	73.378,16	0,00	-73.378,16
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.720.000,00	4.720.000,00	644.620,55	13,66	2.240.417,28	47,47	2.479.582,72
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	237.679,78	237.679,78	40.361,40	16,98	140.905,14	59,28	96.774,64
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	1.356,06	0,00	7.495,64	0,00	-7.495,64
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	172.200,00	172.200,00	36.127,51	20,98	124.799,81	72,47	47.400,19
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	65.479,78	65.479,78	2.877,83	4,39	8.609,69	13,15	56.870,09
RECEITAS DE CAPITAL	**330.000,00**	**330.000,00**	**355.210,71**	**107,64**	**647.290,80**	**196,15**	**-317.290,80**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	338.210,71	0,00	338.210,71	0,00	-338.210,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	338.210,71	0,00	338.210,71	0,00	-338.210,71
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00	17.000,00	6,80	17.000,00	6,80	233.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	17.000,00	34,00	17.000,00	34,00	33.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	292.080,09	417,26	-222.080,09

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**45.980.000,00**	**45.980.000,00**	**6.687.233,69**	**14,54**	**20.561.195,61**	**44,72**	**25.418.804,39**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	292.080,09	1.460,40	-272.080,09
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**45.980.000,00**	**45.980.000,00**	**6.687.233,69**	**14,54**	**20.561.195,61**	**44,72**	**25.418.804,39**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**45.980.000,00**	**45.980.000,00**	**6.687.233,69**	**14,54**	**20.561.195,61**	**44,72**	**25.418.804,39**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	301.481,99	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.980.000,00	45.980.000,00	6.687.233,69	14,54	20.862.677,60	45,37	25.117.322,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.100.674,62	—	—	5.100.674,62	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	5.100.674,62	—	—	5.100.674,62	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**45.752.000,00**	**56.745.721,46**	**5.744.981,61**	**30.423.967,44**	**26.321.754,02**	**7.487.708,89**	**20.754.028,52**	**35.991.692,94**	**18.418.819,07**
DESPESAS CORRENTES	**41.158.605,49**	**43.949.781,84**	**5.283.576,23**	**24.904.462,03**	**19.045.319,81**	**6.382.080,80**	**18.604.170,17**	**25.345.611,67**	**16.304.189,75**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.579.596,79	21.962.377,08	3.908.735,25	10.240.694,15	11.721.682,93	3.902.902,48	10.159.227,01	11.803.150,07	8.177.440,72
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	200.000,00	200.000,00	7.800,00	37.200,00	162.800,00	5.387,19	14.876,59	185.123,41	14.876,59

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ITA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**45.752.000,00**	**56.745.721,46**	**5.744.981,61**	**30.423.967,44**	**26.321.754,02**	**7.487.708,89**	**20.754.028,52**	**35.991.692,94**	**18.418.819,07**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.379.008,70	21.787.404,76	1.367.040,98	14.626.567,88	7.160.836,88	2.473.791,13	8.430.066,57	13.357.338,19	8.111.872,44
DESPESAS DE CAPITAL	**4.493.394,51**	**12.695.939,62**	**461.405,38**	**5.519.505,41**	**7.176.434,21**	**1.105.628,09**	**2.149.858,35**	**10.546.081,27**	**2.114.629,32**
INVESTIMENTOS	3.838.394,51	12.040.939,62	461.405,38	5.224.121,21	6.816.818,41	1.056.397,39	2.002.166,25	10.038.773,37	1.966.937,22
INVERSOES FINANCEIRAS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	600.000,00	600.000,00	0,00	295.384,20	304.615,80	49.230,70	147.692,10	452.307,90	147.692,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**228.000,00**	**223.000,00**	**0,00**	**203.000,00**	**20.000,00**	**36.038,93**	**108.649,08**	**114.350,92**	**90.738,74**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**45.980.000,00**	**56.968.721,46**	**5.744.981,61**	**30.626.967,44**	**26.341.754,02**	**7.523.747,82**	**20.862.677,60**	**36.106.043,86**	**18.509.557,81**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**45.980.000,00**	**56.968.721,46**	**5.744.981,61**	**30.626.967,44**	**26.341.754,02**	**7.523.747,82**	**20.862.677,60**	**36.106.043,86**	**18.509.557,81**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	2.051.637,80
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.980.000,00	56.968.721,46	5.744.981,61	30.626.967,44	—	7.523.747,82	20.862.677,60	—	20.561.195,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de ITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**228.000,00**	**223.000,00**	**0,00**	**203.000,00**	**20.000,00**	**36.038,93**	**108.649,08**	**114.350,92**	**90.738,74**
DESPESAS CORRENTES	228.000,00	223.000,00	0,00	203.000,00	20.000,00	36.038,93	108.649,08	114.350,92	90.738,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	228.000,00	223.000,00	0,00	203.000,00	20.000,00	36.038,93	108.649,08	114.350,92	90.738,74
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ITA , 21/07/2020

Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal

Elton José Thomas
Contador CRC-SC 019277/O-9

Nereo Norberto Rostirolla
Secretário Mun de Adm. e Fazenda

Silvia Regina Bender Magri
Controle Interno

Município de ITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**45.980.000,00**	**45.980.000,00**	**6.687.233,69**	**14,54**	**20.561.195,61**	**44,72**	**25.418.804,39**
RECEITAS CORRENTES	**45.650.000,00**	**45.650.000,00**	**6.332.022,98**	**13,87**	**19.913.904,81**	**43,62**	**25.736.095,19**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.952.500,00	3.952.500,00	419.212,02	10,61	1.376.250,30	34,82	2.576.249,70
IMPOSTOS	3.293.000,00	3.293.000,00	388.808,82	11,81	1.243.329,79	37,76	2.049.670,21
TAXAS	558.000,00	558.000,00	30.403,20	5,45	132.920,51	23,82	425.079,49
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	101.500,00	101.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.500,00
CONTRIBUIÇÕES	790.000,00	790.000,00	145.233,02	18,38	402.047,74	50,89	387.952,26
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	540.000,00	540.000,00	100.836,48	18,67	260.529,30	48,25	279.470,70
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	250.000,00	250.000,00	44.396,54	17,76	141.518,44	56,61	108.481,56
RECEITA PATRIMONIAL	571.715,96	571.715,96	29.283,58	5,12	119.010,37	20,82	452.705,59
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	60.000,00	60.000,00	1.976,36	3,29	13.419,59	22,37	46.580,41
VALORES MOBILIÁRIOS	511.715,96	511.715,96	27.307,22	5,34	105.590,78	20,63	406.125,18
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	382,66	0,00	941,08	0,00	-941,08
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	1.951,33	2,44	8.822,26	11,03	71.177,74
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.000,00	5.000,00	848,82	16,98	3.604,78	72,10	1.395,22
OUTROS SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00	1.102,51	1,47	5.217,48	6,96	69.782,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.018.104,26	40.018.104,26	5.695.598,97	14,23	17.865.927,92	44,64	22.152.176,34
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.818.355,30	12.818.355,30	2.269.765,92	17,71	5.769.261,13	45,01	7.049.094,17
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	22.454.748,96	22.454.748,96	2.730.634,34	12,16	9.782.871,35	43,57	12.671.877,61
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	50.578,16	0,00	73.378,16	0,00	-73.378,16
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.720.000,00	4.720.000,00	644.620,55	13,66	2.240.417,28	47,47	2.479.582,72
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	237.679,78	237.679,78	40.361,40	16,98	140.905,14	59,28	96.774,64
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	1.356,06	0,00	7.495,64	0,00	-7.495,64
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	172.200,00	172.200,00	36.127,51	20,98	124.799,81	72,47	47.400,19
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	65.479,78	65.479,78	2.877,83	4,39	8.609,69	13,15	56.870,09
RECEITAS DE CAPITAL	**330.000,00**	**330.000,00**	**355.210,71**	**107,64**	**647.290,80**	**196,15**	**-317.290,80**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	338.210,71	0,00	338.210,71	0,00	-338.210,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	338.210,71	0,00	338.210,71	0,00	-338.210,71
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00	17.000,00	6,80	17.000,00	6,80	233.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	17.000,00	34,00	17.000,00	34,00	33.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	292.080,09	417,26	-222.080,09

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de ITA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**45.980.000,00**	**45.980.000,00**	**6.687.233,69**	**14,54**	**20.561.195,61**	**44,72**	**25.418.804,39**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	292.080,09	1.460,40	-272.080,09
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**45.980.000,00**	**45.980.000,00**	**6.687.233,69**	**14,54**	**20.561.195,61**	**44,72**	**25.418.804,39**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**45.980.000,00**	**45.980.000,00**	**6.687.233,69**	**14,54**	**20.561.195,61**	**44,72**	**25.418.804,39**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	301.481,99	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.980.000,00	45.980.000,00	6.687.233,69	14,54	20.862.677,60	45,37	25.117.322,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.100.674,62	—	—	5.100.674,62	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	5.100.674,62	—	—	5.100.674,62	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**45.752.000,00**	**56.745.721,46**	**5.744.981,61**	**30.423.967,44**	**26.321.754,02**	**7.487.708,89**	**20.754.028,52**	**35.991.692,94**	**18.418.819,07**
DESPESAS CORRENTES	**41.158.605,49**	**43.949.781,84**	**5.283.576,23**	**24.904.462,03**	**19.045.319,81**	**6.382.080,80**	**18.604.170,17**	**25.345.611,67**	**16.304.189,75**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.579.596,79	21.962.377,08	3.908.735,25	10.240.694,15	11.721.682,93	3.902.902,48	10.159.227,01	11.803.150,07	8.177.440,72
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	200.000,00	200.000,00	7.800,00	37.200,00	162.800,00	5.387,19	14.876,59	185.123,41	14.876,59

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de ITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**45.752.000,00**	**56.745.721,46**	**5.744.981,61**	**30.423.967,44**	**26.321.754,02**	**7.487.708,89**	**20.754.028,52**	**35.991.692,94**	**18.418.819,07**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.379.008,70	21.787.404,76	1.367.040,98	14.626.567,88	7.160.836,88	2.473.791,13	8.430.066,57	13.357.338,19	8.111.872,44
DESPESAS DE CAPITAL	**4.493.394,51**	**12.695.939,62**	**461.405,38**	**5.519.505,41**	**7.176.434,21**	**1.105.628,09**	**2.149.858,35**	**10.546.081,27**	**2.114.629,32**
INVESTIMENTOS	3.838.394,51	12.040.939,62	461.405,38	5.224.121,21	6.816.818,41	1.056.397,39	2.002.166,25	10.038.773,37	1.966.937,22
INVERSOES FINANCEIRAS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	600.000,00	600.000,00	0,00	295.384,20	304.615,80	49.230,70	147.692,10	452.307,90	147.692,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**228.000,00**	**223.000,00**	**0,00**	**203.000,00**	**20.000,00**	**36.038,93**	**108.649,08**	**114.350,92**	**90.738,74**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**45.980.000,00**	**56.968.721,46**	**5.744.981,61**	**30.626.967,44**	**26.341.754,02**	**7.523.747,82**	**20.862.677,60**	**36.106.043,86**	**18.509.557,81**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**45.980.000,00**	**56.968.721,46**	**5.744.981,61**	**30.626.967,44**	**26.341.754,02**	**7.523.747,82**	**20.862.677,60**	**36.106.043,86**	**18.509.557,81**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	2.051.637,80
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.980.000,00	56.968.721,46	5.744.981,61	30.626.967,44	—	7.523.747,82	20.862.677,60	—	20.561.195,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de ITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**228.000,00**	**223.000,00**	**0,00**	**203.000,00**	**20.000,00**	**36.038,93**	**108.649,08**	**114.350,92**	**90.738,74**
DESPESAS CORRENTES	228.000,00	223.000,00	0,00	203.000,00	20.000,00	36.038,93	108.649,08	114.350,92	90.738,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	228.000,00	223.000,00	0,00	203.000,00	20.000,00	36.038,93	108.649,08	114.350,92	90.738,74
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ITA , 21/07/2020

Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal

Elton José Thomas
Contador CRC-SC 019277/O-9

Nereo Norberto Rostirolla
Secretário Mun de Adm. e Fazenda

Silvia Regina Bender Magri
Controle Interno

Município de ITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**45.980.000,00**	**45.980.000,00**	**6.687.233,69**	**14,54**	**20.561.195,61**	**44,72**	**25.418.804,39**
RECEITAS CORRENTES	**45.650.000,00**	**45.650.000,00**	**6.332.022,98**	**13,87**	**19.913.904,81**	**43,62**	**25.736.095,19**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.952.500,00	3.952.500,00	419.212,02	10,61	1.376.250,30	34,82	2.576.249,70
IMPOSTOS	3.293.000,00	3.293.000,00	388.808,82	11,81	1.243.329,79	37,76	2.049.670,21
TAXAS	558.000,00	558.000,00	30.403,20	5,45	132.920,51	23,82	425.079,49
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	101.500,00	101.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.500,00
CONTRIBUIÇÕES	790.000,00	790.000,00	145.233,02	18,38	402.047,74	50,89	387.952,26
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	540.000,00	540.000,00	100.836,48	18,67	260.529,30	48,25	279.470,70
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	250.000,00	250.000,00	44.396,54	17,76	141.518,44	56,61	108.481,56
RECEITA PATRIMONIAL	571.715,96	571.715,96	29.283,58	5,12	119.010,37	20,82	452.705,59
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	60.000,00	60.000,00	1.976,36	3,29	13.419,59	22,37	46.580,41
VALORES MOBILIÁRIOS	511.715,96	511.715,96	27.307,22	5,34	105.590,78	20,63	406.125,18
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	382,66	0,00	941,08	0,00	-941,08
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	1.951,33	2,44	8.822,26	11,03	71.177,74
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.000,00	5.000,00	848,82	16,98	3.604,78	72,10	1.395,22
OUTROS SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00	1.102,51	1,47	5.217,48	6,96	69.782,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.018.104,26	40.018.104,26	5.695.598,97	14,23	17.865.927,92	44,64	22.152.176,34
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.818.355,30	12.818.355,30	2.269.765,92	17,71	5.769.261,13	45,01	7.049.094,17
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	22.454.748,96	22.454.748,96	2.730.634,34	12,16	9.782.871,35	43,57	12.671.877,61
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	50.578,16	0,00	73.378,16	0,00	-73.378,16
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.720.000,00	4.720.000,00	644.620,55	13,66	2.240.417,28	47,47	2.479.582,72
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	237.679,78	237.679,78	40.361,40	16,98	140.905,14	59,28	96.774,64
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	1.356,06	0,00	7.495,64	0,00	-7.495,64
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	172.200,00	172.200,00	36.127,51	20,98	124.799,81	72,47	47.400,19
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	65.479,78	65.479,78	2.877,83	4,39	8.609,69	13,15	56.870,09
RECEITAS DE CAPITAL	**330.000,00**	**330.000,00**	**355.210,71**	**107,64**	**647.290,80**	**196,15**	**-317.290,80**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	338.210,71	0,00	338.210,71	0,00	-338.210,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	338.210,71	0,00	338.210,71	0,00	-338.210,71
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00	17.000,00	6,80	17.000,00	6,80	233.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	17.000,00	34,00	17.000,00	34,00	33.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	292.080,09	417,26	-222.080,09

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**45.980.000,00**	**45.980.000,00**	**6.687.233,69**	**14,54**	**20.561.195,61**	**44,72**	**25.418.804,39**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	292.080,09	1.460,40	-272.080,09
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**45.980.000,00**	**45.980.000,00**	**6.687.233,69**	**14,54**	**20.561.195,61**	**44,72**	**25.418.804,39**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**45.980.000,00**	**45.980.000,00**	**6.687.233,69**	**14,54**	**20.561.195,61**	**44,72**	**25.418.804,39**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	301.481,99	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.980.000,00	45.980.000,00	6.687.233,69	14,54	20.862.677,60	45,37	25.117.322,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.100.674,62	—	—	5.100.674,62	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	5.100.674,62	—	—	5.100.674,62	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**45.752.000,00**	**56.745.721,46**	**5.744.981,61**	**30.423.967,44**	**26.321.754,02**	**7.487.708,89**	**20.754.028,52**	**35.991.692,94**	**18.418.819,07**
DESPESAS CORRENTES	**41.158.605,49**	**43.949.781,84**	**5.283.576,23**	**24.904.462,03**	**19.045.319,81**	**6.382.080,80**	**18.604.170,17**	**25.345.611,67**	**16.304.189,75**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.579.596,79	21.962.377,08	3.908.735,25	10.240.694,15	11.721.682,93	3.902.902,48	10.159.227,01	11.803.150,07	8.177.440,72
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	200.000,00	200.000,00	7.800,00	37.200,00	162.800,00	5.387,19	14.876,59	185.123,41	14.876,59

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ITA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**45.752.000,00**	**56.745.721,46**	**5.744.981,61**	**30.423.967,44**	**26.321.754,02**	**7.487.708,89**	**20.754.028,52**	**35.991.692,94**	**18.418.819,07**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.379.008,70	21.787.404,76	1.367.040,98	14.626.567,88	7.160.836,88	2.473.791,13	8.430.066,57	13.357.338,19	8.111.872,44
DESPESAS DE CAPITAL	**4.493.394,51**	**12.695.939,62**	**461.405,38**	**5.519.505,41**	**7.176.434,21**	**1.105.628,09**	**2.149.858,35**	**10.546.081,27**	**2.114.629,32**
INVESTIMENTOS	3.838.394,51	12.040.939,62	461.405,38	5.224.121,21	6.816.818,41	1.056.397,39	2.002.166,25	10.038.773,37	1.966.937,22
INVERSOES FINANCEIRAS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	600.000,00	600.000,00	0,00	295.384,20	304.615,80	49.230,70	147.692,10	452.307,90	147.692,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**228.000,00**	**223.000,00**	**0,00**	**203.000,00**	**20.000,00**	**36.038,93**	**108.649,08**	**114.350,92**	**90.738,74**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**45.980.000,00**	**56.968.721,46**	**5.744.981,61**	**30.626.967,44**	**26.341.754,02**	**7.523.747,82**	**20.862.677,60**	**36.106.043,86**	**18.509.557,81**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**45.980.000,00**	**56.968.721,46**	**5.744.981,61**	**30.626.967,44**	**26.341.754,02**	**7.523.747,82**	**20.862.677,60**	**36.106.043,86**	**18.509.557,81**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	2.051.637,80
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.980.000,00	56.968.721,46	5.744.981,61	30.626.967,44	—	7.523.747,82	20.862.677,60	—	20.561.195,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de ITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**228.000,00**	**223.000,00**	**0,00**	**203.000,00**	**20.000,00**	**36.038,93**	**108.649,08**	**114.350,92**	**90.738,74**
DESPESAS CORRENTES	228.000,00	223.000,00	0,00	203.000,00	20.000,00	36.038,93	108.649,08	114.350,92	90.738,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	228.000,00	223.000,00	0,00	203.000,00	20.000,00	36.038,93	108.649,08	114.350,92	90.738,74
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ITA , 21/07/2020

Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal

Elton José Thomas
Contador CRC-SC 019277/O-9

Nereo Norberto Rostirolla
Secretário Mun de Adm. e Fazenda

Silvia Regina Bender Magri
Controle Interno

Itaiópolis

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020

Publicação Nº 2573466

Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 28/2020
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Nelso Okopnik MEI
OBJETO: prorrogação de prazo até 10/09/2020, a contar de 14/07/2020.
Itaiópolis, 10/07/2020 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020

Publicação Nº 2573478

Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 31/2020
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Nelso Okopnik MEI
OBJETO: prorrogação de prazo até 17/08/2020, a contar de 19/07/2020.
Itaiópolis, 17/07/2020 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 059 - PLENÁRIO VIRTUAL

Publicação Nº 2573617

DECRETO Nº 059/2020
Permite a realização de reuniões e deliberações por meios eletrônicos pelos órgãos colegiados da Administração Pública municipal, durante a situação Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia de COVID-19.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XV, do art. 42, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Durante a sutiação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decorrente da pandemia de COVID-19, os órgãos colegiados da Administração Pública municipal (Conselhos, Comissões, etc.) poderão reunir-se por meio remoto ou deliberar sobre as matérias de suas competências em ambiente eletrônico (plenário virtual).
§ 1º A reunião por meio remoto consiste na utilização de site ou aplicativo que permite a participação simultânea de todos os integrantes do órgão colegiado;
§ 2º Por plenário virtual compreende-se a utilização de meio eletrônico (grupo de e-mail, rede social ou software utilizado pelo Município) através do qual são compartilhados informações e documentos de forma simultânea a todos os membros do órgão colegiado.

Art. 2º As reuniões por meio remoto deverão ser convocadas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência.
Parágrafo único. O edital de convocação deverá conter as matérias em pauta, o horário da reunião e o meio eletrônico (site ou aplicativo) através do qual se realizará o ato.

Art. 3º Os plenários virtuais deverão ser anunciados com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência ao início das deliberações, com a disponibilização a todos os membros do colegiado, de cópias integrais dos procedimentos e o voto do relator, designado pelo Presidente do órgão;
§ 2º Após o prazo assinalado no caput dá-se início às deliberações, tendo os demais membros o prazo de 2 (dois) dias para a apresentação dos seus votos;
§ 3º Encerrada a votação o Presidente do órgão proclamará o resultado da deliberação;
§ 4º A deliberação será considerada concluída se, no horário previsto para encerramento da votação, algum dos votos propostos alcançar a maioria absoluta;
§ 5º Em matérias em que for exigida maioria qualificada, a deliberação somente será considerada concluída alcançando-se a mesma.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 16 de julho de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 060 - ALTERA O DECRETO 35-2020

Publicação Nº 2573614

DECRETO Nº 060/2020
Altera o Decreto n. 35, de 05 de maio de 2020.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, XV, da Lei Orgânica do Município de Itapema e pela Lei Municipal n. 2.810, de 26 de novembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º O Decreto n. 35, de 05 de maio de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

.....
Art. 5º As enquetes deverão ser divulgadas com destaque no site oficial do Poder que a deflagrou, e mantidas pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias para garantir a ampla participação popular.
.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 22 de julho de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 061 - ALTERA O DECRETO 46-2020

Publicação Nº 2573616

DECRETO Nº 061/2020
Altera o Decreto n. 46, de 22 de junho de 2020 e o Decreto n. 56, de 14 de julho de 2020.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XV, do art. 42, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º O Decreto n. 46, de 22 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

.....
Art. 2º Durante a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarada pela Portaria n. 188, de 03 de fevereiro de 2020 pelo Ministério da Saúde em decorrência do surto de COVID-19, ficam os fiscais fazendários, os fiscais de posturas, os agentes da defesa civil do Município de Itapema e a Polícia Militar, autorizadas a agir na condição de Autoridade de Saúde, cabendo-lhes a fiscalização de todos os serviços e atividades liberadas a funcionar sob regramento especial.
.....

Art. 2º O Decreto n. 56, de 14 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

.....
Art. 11. .....
.....
Parágrafo Único. A aglomeração de pessoas em festas particulares em condomínios caracterizará infração sanitária gravíssima, nos termos do art. 38, III da Lei Municipal n. 1.125, de 1º de novembro de 1995, sujeitando o condomínio e/ou o proprietário da unidade à multa de 280 a 1.120 UFRM.
.....

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 22 de julho de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

EXTRATO 04.055.2020

Publicação Nº 2573382

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.055.2020
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de máscaras anatómicas para proteção e prevenção do "Covid 19" aos alunos e profissionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.055.2020
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 30 (trinta) de julho de 2020.
Abertura do Pregão: 30 (trinta) de julho de 2020, às 13:01 (treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.055.2020" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 22 de julho de 2020.
Alessandra Simas Ghiotto
Secretária Municipal de Educação

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 116/2020 – PREGÃO PRESENCIAL – 04.049.2020 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA EM DECORRÊNCIA DA DECRETAÇÃO DE PANDEMIA, PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS).

Publicação Nº 2573656

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 116/2020
PREGÃO PRESENCIAL – 04.049.2020

OBJETO:
Aquisição de materiais ambulatoriais e equipamento de proteção individual para atender as necessidades do Município de Itapema em decorrência da decretação de pandemia, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do vertiginoso aumento de casos de Covid-19 (doença ocasionada pelo coronavírus Sars-Cov-2), em atendimento aos Decretos Municipais 014/2020 e 015/2020, Decreto Estadual 515/2020, bem como, Lei Federal 13.979/2020, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.049.2020.

VALOR TOTAL: R$ 345.749,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais).

PRAZO: Conforme estabelecido no Edital.

EMPRESAS:
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI,
KOA TEXTIL CONFECCOES LTDA - EPP,
MAYCON WILL EIRELI - ME,
METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,
MULLER PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,
RP COMERCIAL LTDA,
SAILOR INDUSTRIA TEXTIL EIRELI,
SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP.

Itapema, 21 de julho de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

LEI Nº 4.009, DE 21 DE JULHO DE 2020 - DECLARA DE VALOR HISTÓRICO, CULTURAL, POLÍTICO E ARQUITETÔNICO PARA O MUNICÍPIO DE ITAPEMA

Publicação Nº 2573057

Lei nº 4.009, de 21 de julho de 2020.
Declara de valor histórico, cultural, político e arquitetônico para o Município de Itapema, a edificação da associação do rancho dos pescadores de Itapema, localizado no Bairro Canto da Praia.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica tombado pelo ser valor histórico, cultural, político e arquitetônico para o município de Itapema, a edificação da Associação do Rancho dos Pescadores de Itapema.
Parágrafo Único. O tombamento de que trata este artigo abrange a edificação bem como a área onde o mesmo está construído.

Art. 2º Para a fiel preservação da edificação ora tombada, fica vedada a sua descaracterização, destruição e demolição.

Art. 3º Toda e qualquer obra e serviço a ser efetuada no imóvel que implique na restauração, reparação, alteração ou pintura do bem tombado poderá ser efetuada mediante autorização do Poder executivo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 21 de julho de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.056.2020 AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL E OXÍMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA EM DECORRÊNCIA DA DECRETAÇÃO DE PANDEMIA, PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS), EM DECORRÊNCIA DO VERTIGINOSO AUMENTO DE CASOS DE COVID-19.

Publicação Nº 2573551

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.056.2020
Objeto: Aquisição de termômetro digital e oxímetro para atender as necessidades do Município de Itapema em decorrência da decretação de pandemia, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do vertiginoso aumento de casos de Covid-19 (doença ocasionada pelo coronavírus Sars-Cov-2), em atendimento aos Decretos Municipais 014/2020 e 015/2020, Decreto Estadual 515/2020, bem como, Lei Federal 13.979/2020, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.056.2020.

Entrega dos envelopes: Até às 16:00 (dezesseis) horas do dia 30 (trinta) de julho de 2020.
Abertura do Pregão: dia 30 (trinta) de julho de 2020, às 16:01 (dezesseis horas e um minuto).
O Edital e seus anexos poderão ser baixados pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, ícone "licitações – modalidades – pregão – pasta 04.056.2020" ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Itapema, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3267-1495 ou pelo e-mail licitação@itapema.sc.gov.br

Itapema, 22 de julho de 2020.
Alexandre F. Kons dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Alessandra Simas Ghiotto
Secretária Municipal de Educação

Roselaine Aparecida Bach Johhan
Secretária Municipal de Assistência Social

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2020

Publicação Nº 2573507

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS INTEGRANTES DO CONVÊNIO Nº 007/2019 - CELESC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 04/08/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714 e (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 22 de julho de 2020.
JOSE GILVANE LAUER
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 90/2020

Publicação Nº 2573119

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 90/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA SOBRE A RUA DA MATRIZ, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 872032/2018/MTUR/CAIXA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 07/08/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7714.

Itapiranga, SC, 22 de julho de 2020.
Jose Gilvane Lauer
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2020

Publicação Nº 2573178

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 044/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 81/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM EXTENSÃO DE 865,52M, NA LINHA SOLEDADE, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, CONFORME CONVÊNIO OGU Nº 893410/2019 E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Vigência: Início: 22/07/2020 Término: 30/05/2021
Assinatura: 22/07/2020
Valor R$: 1.026.446,74 (Um Milhão, Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos)
Dotação: 391 - 11.001.1033.3449051980000000000.03001000
Dotação: 392 - 11.001.1033.3449051980000000000.01341034
Itapiranga, 22 de julho de 2020

PORTARIA Nº 152/2020

Publicação Nº 2573009

PORTARIA N° 152, de 21 de julho de 2020.
Instaura Processo Administrativo de Responsabilização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea f do inciso II do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal;

a) Considerando o memorando nº 003/2020 do Departamento de Compras do Município de Itapiranga, o qual relata que a empresa ELEMENTHAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME, vencedora do Processo Licitatório n° 051/2018, firmou contrato n. 047/2018 em 02/05/2018 com o Município, para elaboração de projeto técnico de engenharia e arquitetura de loteamento da área industrial existente no Município de Itapiranga;
b) Considerando a cláusula 3.1, alínea 'a' do Contrato n° 047/2018, do qual prevê prazo de 06 meses para execução do item n° 01;

c) Considerando que a Contratada foi interpelada várias vezes para que concluísse os trabalhos objeto do contrato, demonstrando-se inoperante e inconclusiva;

d) Considerando a necessidade de apuração de culpabilidade;

Resolve:
Art. 1° Fica instaurado o presente Processo Administrativo de Responsabilização para verificação de suposta infração cometida pela empresa ELEMENTHAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME, no âmbito do Processo Licitatório nº 051/2018.

Art. 2º Fica designada a Comissão Processante nomeada pelo Decreto nº 80, de 21 de maio de 2019, para conduzir os trabalhos necessários para este feito.

Art. 3º A conclusão do processo não deverá ultrapassar o prazo de cento e vinte dias, contados a partir desta data.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITAPIRANGA – SC, 21 de julho de 2019.
Jorge Welter
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

PORTARIA Nº 153/2020

Publicação Nº 2573011

PORTARIA N° 152, de 21 de julho de 2020.
Instaura Processo Administrativo de Responsabilização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na alínea f do inciso II do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal;

a) Considerando o memorando nº 003/2020 do Departamento de Compras do Município de Itapiranga, o qual relata que a empresa ELEMENTHAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME, vencedora do Processo Licitatório n° 051/2018, firmou contrato n. 047/2018 em 02/05/2018 com o Município, para elaboração de projeto técnico de engenharia e arquitetura de loteamento da área industrial existente no Município de Itapiranga;
b) Considerando a cláusula 3.1, alínea 'a' do Contrato n° 047/2018, do qual prevê prazo de 06 meses para execução do item n° 01;

c) Considerando que a Contratada foi interpelada várias vezes para que concluísse os trabalhos objeto do contrato, demonstrando-se inoperante e inconclusiva;

d) Considerando a necessidade de apuração de culpabilidade;

Resolve:
Art. 1° Fica instaurado o presente Processo Administrativo de Responsabilização para verificação de suposta infração cometida pela empresa ELEMENTHAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME, no âmbito do Processo Licitatório nº 051/2018.

Art. 2º Fica designada a Comissão Processante nomeada pelo Decreto nº 80, de 21 de maio de 2019, para conduzir os trabalhos necessários para este feito.

Art. 3º A conclusão do processo não deverá ultrapassar o prazo de cento e vinte dias, contados a partir desta data.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITAPIRANGA – SC, 21 de julho de 2019.
Jorge Welter
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 81/2020

Publicação Nº 2572895

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Termo de Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços
81/2020
Processo Administrativo: 81/2020
Adjudicação: 1

O(a) Sr(a). JORGE WELTER, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, conforme o parecer da comissão de licitação resolve:

Adjudico a presente licitação nos termos e autorizo a emissão das notas de empenho das adjudicações abaixo:

Recurso:391
Órgão:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade:1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Ação:1033 - Programa de Implantação e Recuperação de Asfalto no Iterior do Município
Elemento:3449051980000000000 - Obras contratadas
Vínculo:3001000 - Rec. Tes. Exerc.Ant - Recursos Ordinários

Fornecedor: 71498 - GAIA RODOVIAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	IMPLANTAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM EXTENSÃO DE 865,52 M, NA LINHA SOLEDADE, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, CONFORME CONVÊNIO OGU Nº 893410/2019 E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.	UNI		0,07	R$1.026.446,74	R$71.446,74
					Total do Fornecedor:	R$71.446,74
					Total do Adjudicado para o Recurso:	R$71.446,74

Recurso:392
Órgão:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade:1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Ação:1033 - Programa de Implantação e Recuperação de Asfalto no Iterior do Município
Elemento:3449051980000000000 - Obras contratadas
Vínculo:1341034 - Transferências de Convênios da - União - Demais

Fornecedor: 71498 - GAIA RODOVIAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	IMPLANTAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM EXTENSÃO DE 865,52 M, NA LINHA SOLEDADE, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, CONFORME CONVÊNIO OGU Nº 893410/2019 E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.	UNI		0,93	R$1.026.446,74	R$955.000,00
					Total do Fornecedor:	R$955.000,00
					Total do Adjudicado para o Recurso:	R$955.000,00

Itapiranga, 22 de julho de 2020

JORGE WELTER
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 81/2020

Publicação Nº 2572898

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Termo Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia 81/2020
Processo Administrativo: 81/2020

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 31/2020.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 81/2020, o(s) participante(s):

71498 - GAIA RODOVIAS LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	IMPLANTAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM EXTENSÃO DE 865,52 M, NA LINHA SOLEDADE, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, CONFORME CONVÊNIO OGU Nº 893410/2019 E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.	UNIDADE	1	R$1.026.446,74	R$1.026.446,74
				Total do Fornecedor:	R$1.026.446,74

Itapiranga, 22 de julho de 2020.

JORGE WELTER
Prefeito

Itapoá

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – EDITAL Nº 029/2020 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2572879

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – EDITAL Nº 029/2020
Processo Seletivo para contratação temporária de Estagiários

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

- ENSINO MÉDIO:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
7569/2020	Ana Paula Olkoski Avi dos Santos	9,37
7483/2020	Ana Luiza de Moura Soares	9,09
7558/2020	Lidiane Helen Bastos	7,78
7448/2020	Giullia Grassi Ribeiro	7,57
7570/2020	Luiz Mateus Olkoski Avi dos Santos	7,47

- ARQUITETURA E URBANISMO:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
7656/2020	Beatriz Carolini da Silva	6,46

- CIÊNCIAS CONTÁBEIS:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
7684/2020	Josiane de Souza	6,63

- DIREITO:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
7551/2020	Isadora Meira Lubas da Cruz	7,90

- EDUCAÇÃO FÍSICA LICENCIATURA:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
3953/2020	Hiago Budal Arins	7,93

- ENGENHARIA CIVIL:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
7669/2020	Danielle Paula Vinha	7,47
7683/2020	Izadora Machado Cidral	7,36

- GESTÃO PUBLICA:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
7462/2020	Maila Garcia	6,61

- INFORMÁTICA:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
7671/2020	Fernanda Luna	6,63

- PEDAGOGIA:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
7623/2020	Aline Marceli Zapora	8,80
7686/2020	Fabia Regina dos Santos	8,10
7548/2020	Giane do Rosario Gomes	8,00
7433/2020	Edson Júnior Ferreira Stefani	7,83
7559/2020	Rosangela Cristina Duarte	5,00

- RECURSOS HUMANOS:

PROTOCOLO	CANDIDATO	PONTOS
7510/2020	Jackson Cavalheiro dos Santos	8,60
7657/2020	Thayane Minervi de Oliveira	8,23

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	MOTIVO
7511/2020	Giovanna Cappelli	Descumprimento do item 2, histórico escolar do ensino médio.
7531/2020	Yngrid de Paula Lima	Descumprimento do item 2, declaração de matrícula.
7617/2020	Luigi Ricardo Poli Junior	Descumprimento do item 2, declaração de matrícula.
7560/2020	Geovana Gaspar	Descumprimento do item 2, declaração de matrícula.
7561/2020	Rhuan Filipe Zeferino de Souza	Descumprimento do item 2, declaração de matrícula.
7571/2020	Isabel Metzer Lopes da Silva	Descumprimento do item 2.
7650/2020	Lucas Ben-hur de Souza Gonsalves	Descumprimento do item 2, declaração de matrícula.
7661/2020	Camilli Kalinke Asserman	Descumprimento do item 2, declaração de matrícula.
7662/2020	Matheus Eduardo de A. Weirich	Descumprimento do item 2.
7663/2020	Diogo Nottar Ansolin	Descumprimento do item 2.
7667/2020	Guilherme Davi da Silva	Descumprimento do item 2, declaração de matrícula.

Itapoá, 22 de julho de 2020.

Célia Maria Reinert
Presidente

Cristiane R. de B. Costa
Membro

Vandressa A. Chervinski
Secretária

TERMO DE RESCISÃO N° 73-20- CONTRATO N° 89-19 - DL N° 13-19

Publicação Nº 2573008

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO Nº 73/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2019. (1° Aditivo)

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob n° 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, a Sra. CÉLIA MARIA KONELL, brasileira, viúva, portadora do CNPF/MF nº 381.593.419-20 e CI.RG nº 685.397/8-SSP/SC, residente e domiciliada à Rua Emílio Battistella, nº 382, Bairro: Pontal do Norte, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE (LOCATÁRIO), e de outro lado o Sr. ROBERTO NAOTO YOKOTE, brasileiro, casado, autônomo, portador do CI.RG nº 1.711.305, SSP/PR, inscrito no CNPF/MF sob o nº 358.386.559-68, residente e domiciliado à Rua Barush Spinoza, nº 486, Bairro: Aristocrata, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP:83.030-120, neste ato representado pela sua bastante procuradora através da procuração pública do 2º Tabelionato de Notas de São José dos Pinhais/PR, Maria Paula Fratti tabeliã, Livro: 0534P, fls. 171, a Sra. ANA PATRICIA CLAUDINO BAUER, brasileira, corretora de imóveis, portadora do CI.RG nº 4386312 SSP/SC, inscrita no CNPF/MF sob o nº 050.729.829-20, residente e domiciliada a Avenida José da Silva Pacheco, nº 1835, Balneário: São José, neste Município de Itapoá/SC, doravante denominado CONTRATADO (LOCADOR), têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 – PROCESSO Nº 112/2019, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com fundamento na cláusula nona alínea "d", e inciso XII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente termo visa a rescisão do Contrato Administrativo nº 89/2019 que tem por objeto a Locação de imóvel em alvenaria com área construída de 57 m2 contendo 02 (dois) quartos, 01 (uma) sala, 01 (cozinha), 01 (um) banheiro social, 01 (um) banheiro externo e muros nas laterais, localizado a Rua 130 tupinambás, n°537, lote nº23 da quadra nº75 do balneário Itapema do Saí, registrado no registro de imóveis da comarca de Itapoá, sob a matricula de n.º14.851 – livro n.º 02 – ficha n.º 01. Para sediar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos (SCFV), conforme especificações abaixo descritas:

Descrição do Imóvel	Dos Valores		
Imóvel em alvenaria com área construída de 57 m2 contendo 02 (dois) quartos, 01 (uma) sala, 01 (cozinha), 01 (um) banheiro social, 01 (um) banheiro externo e muros nas laterais, localizado a Rua 130 tupinambás, n°537, lote nº23 da quadra nº75 do balneário Itapema do Saí, registrado no registro de imóveis da comarca de Itapoá, sob a matricula de n.º14.851 – livro n.º 02 – ficha n.º 01.	Valor Mensal	R$	650,00
	Valor Pago	R$	5.850,00
	Valor Rescindido	R$	1.950,00
	Valor de Multa (10%)	R$	195,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO
2.1 Por força da presente rescisão, a partir da data de 22/07/2020, as partes dão por encerrado o Contrato Administrativo nº 89/2019, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, fica ajustado o pagamento da multa de 10% sobre o valor rescindido equivalente ao valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) em conta corrente da contratada (Agência 2602 Conta 07.47653 BANCO SICREDI).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
3.1 As partes elegem o Foro da comarca de Itapoá-SC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
3.2 E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Itapoá, 22 de julho de 2020.

LOCATÁRIO	LOCADOR
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ CÉLIA MARIA KONELL SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ROBERTO NAOTO YOKOTE P/P. ANA PATRICIA CLAUDINO BAUER
LOCATÁRIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ	
ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA FISCAL DO CONTRATO	
Testemunhas:	
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

TERMO ADITIVO Nº 72-20 - TOMADA 11-19 - MEMORIAL DOS PIONEIROS (4º ADITIVO) - SUPRIMIR E ADITIVAR

Publicação Nº 2572840

Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges(960), nº201–Itapema do Norte –89249-000- Itapoá (SC)-CNPJ 81.140.303/0001-01

TERMO ADITIVO Nº 72/2020 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2019. (4º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada **CONTRATANTE,** ato representado pela Secretária de Turismo e Cultura, a Sra. **ANGELA MARIA PUERARI**, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e de outro lado a Empresa **PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede á Avenida Rolf Wiest, nº 277 - Conj. 403/405, Bairro: Bom Retiro, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.223-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.589.125/0001-03 e Inscrição Estadual: 256.608.466, representada neste ato pelo procurador, o Sr. **GABRIEL ROSSINI SIMÕES**, portador do CNPF/MF nº 440.694.918-64 e do CI.RG nº 45.477.431-X SSP/SP, aqui denominada **CONTRATADA,** ajustam o presente termo que visa suprimir e acrescer a **Contratação de empresa com serviço de mão de obra especializada para execução da praça "Memorial dos Pioneiros", localizada no Balneário Jardim Perola do Atlântico neste Município de Itapoá, com metragem total de 2.897,73 m2 , conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital,** e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 11/2019** - **PROCESSO Nº 59/2019**, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo visa suprimir e acrescer quantitativamente o respectivo Contrato Administrativo conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO
2.1. O presente Termo Aditivo visa promover adequações no projeto inicial em conformidade com justificativa, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, anexos ao processo.
2.2. Por força destas adequações, altera a cláusula quinta "do preço" suprimindo o respectivo contrato em um percentual de 1,81%, totalizando o valor de **R$ 13.955,27 (treze mil novecentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACRÉSCIMO
3.1. Por força destas adequações, altera a cláusula quinta "do preço" aditando o respectivo contrato em um percentual aproximado de 12,56%, totalizando o valor de **R$ 96.839,40 (noventa e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 87/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

4.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de **Contrato Administrativo nº 87/2019**, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 22 de julho de 2020.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ANGELA MARIA PUERARI
SECRETÁRIA DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA
PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
GABRIEL ROSSINI SIMÕES

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
SUELLEN PATRICIA DOS SANTOS
ENGENHEIRA CIVIL
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

NOME:
CNPF/MF:

NOME:
CPF/MF:

1/1

Ituporanga

Prefeitura

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020/PMI

Publicação Nº 2573363

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRIMÁRIO PARA USO DAS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE URBANISMO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E REPAROS NOS SISTEMAS DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

Ao(s) 16 de julho de 2020, às 09:00 no(a) Sala de Reuniões da Prefeitura sito à Rua Joaquim Boeing, 40 Centro - Ituporanga- SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria Nº 1465/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilidades para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no processo licitatório Nº 57 / 2020, Licitação Nº 32 / 2020 , na modalidade Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise do preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
PARECER DA COMISSÃO:

Iniciamos a sessão com o credenciamento da empresa participante, e a Comissão de Pregão ao analisar a documentação de credenciamento constatou que está devidamente credenciada, conforme Edital de Pregão nº 32/2020/PMI e Ata de credenciamento. Após, foi aberto o envelope de propostas de Pregão, em seguida foram lançadas no sistema. Na sequência foi iniciada a etapa de lances, conforme relatório de lances do pregão. A Comissão de Pregão analisou a documentação de habilitação da vencedora e constatou que está devidamente habilitada conforme Edital de Pregão nº 32/2020/PMI. Ao final a Pregoeira indagou a participante se manifesta a intenção de interpor recurso, onde não manifestou. Presente o servidor Diego Benjamim Stupp, neste ato representando o Secretário de Urbanismo.

1198599 - SCHMITT COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA					
Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
7	48649 - MANTA DE BIDIM METRO COM 2,15 DE LARGURA COM FRETE	6000	METRO	6,3700	38.220,0000
8	48648 - TUBO DRENAGEM 4 POL COM FRETE	6000	METRO	5,5500	33.300,0000
Total Geral:			Total Fornecedor:		71.520,0000
			71.520,0000		

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação pelos representantes das proponentes.

Ituporanga,16 de julho de 2020

COMISSÃO

INA CARINI ZAPELINI ZANELLA - - Pregoeiro
GILSON BROERING - - Membro
MARIA FERNANDA NIENKOTTER MULLER - - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

DOUGLAS HENRIQUE SCHMITT - - Representante

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 35/2020/PMI REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRIMÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA DE URBANISMO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO N. 57/2020 - PREGÃO 32/2020 RESTOU DES

Publicação Nº 2573472

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIALnº35/2020
Processo: 62/2020/PMI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PRIMÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA DE URBANISMO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, TENDO EM VISTA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO N. 57/2020 - PREGÃO 32/2020 RESTOU DESERTO PARA OS ITENS. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 04 de agosto de 2020 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 04 de

agosto de 2020 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00mine pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações. Ituporanga, 23dejulhode 2020 – Gervasio Jose Maciel– Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1.596 DE 13 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2572777

PORTARIA Nº 1.596 DE 13 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, e de acordo com o artigo 230, da Lei Complementar 20, de 17 de dezembro de 2008 e
Considerando o que o servidor Adriano Minelli vem faltando ao trabalho por reiteradas vezes, conforme se observa dos registros-ponto anexos;
Considerando que foram realizados descontos em sua folha de pagamento, contudo, mesmo assim o servidor não cumpre seu horário de trabalho;
Considerando que o Ministério Público requereu sejam adotadas providências concretas para desconto das horas não trabalhadas pelo servidor Adriano Minelli, tendo em vista a possível existência de horas não laboradas e não descontadas em folha de pagamento, e para a apuração em processo administrativo disciplinar da responsabilidade funcional do servidor por reiterada falta funcional, aplicando-se as disposições da Lei Complementar n. 20/2008;
Considerando o fato de que o servidor se comunica com gestos em relação a todos os demais servidores, têm relacionamentos na sociedade, anda de bicicleta pela cidade normalmente, é independente no quesito higiene/alimentação/vestuário;
Considerando que o servidor não tem, afora problemas de audição e fala, nenhum outro defeito físico que o incapacite para o trabalho, nem tampouco para cumprir o registro biométrico da sua jornada de trabalho;
Considerando que o servidor não atende as ordens superiores, permanecendo no pátio da secretaria de saúde importunando os servidores e transeuntes, com gestos e sons incompreensíveis, quando deveria estar trabalhando na secretaria a qual é vinculado;
Considerando que há notícias de que o servidor faz o controle do ponto, na entrada do serviço, mas pega sua bicicleta e sai pela cidade para passeios, sem cumprir sua função e sem autorização dos superiores;
Considerando que o servidor não se mostra interessado no trabalho, havendo constante cobrança da sociedade para que sua situação seja resolvida, até porque os demais servidores sentem-se injustiçados ao observar alguém que deveria estar trabalhando, passeando pela cidade;
Considerando o disposto no artigo 197, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, segundo o qual é proibido:

"I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
(...)
XVIII - proceder de forma desidiosa;
Considerando o disposto no artigo 196 do mesmo Codex:
Art. 196. São deveres do servidor:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
(...)
III - observar as normas legais e regulamentares;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
(...)
X - ser assíduo e pontual no serviço;
XI - tratar com urbanidade as pessoas;

Considerando o disposto no artigo 198 da LC 20/2008, segundo o qual "o servidor responde administrativa, civil e penalmente pelo ato omissivo ou comissivo praticado no exercício irregular de suas atribuições".
Considerando que a lei é uma fonte principal, sendo fontes secundárias a analogia, os costumes, os princípios gerais do direito, a doutrina e a jurisprudência, logo, este processo terá peculiaridades em se tratando de servidor com deficiência auditiva.

Resolve:
DETERMINAR

Art. 1º A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR na forma do art. 229 e seguintes do Estatuto do Servidor Público, a ser coordenado pela Comissão Permanente competente, em face do Sr. ADRIANO MINELLI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria de Infraestrutura, para apurar os fatos narrados supra, e que em tese se caracterizam como infração funcional, com fundamento nos artigos 196, I, III, IV, X e IX, e 197, I e XVIII do Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais.
I – Requisite-se na Secretaria de Educação intérprete de libras, para que acompanhe toda a instrução processual, inclusive intimação do servidor, a fim de que este tenha pleno conhecimento dos fatos e atos praticados.
II – Mesmo não havendo na legislação, o costume que vem sendo empregado na Administração é o de que os pais (ou o pai) e uma irmã do servidor costumam realizar tratativas por ele, motivo pelo qual determino sejam os mesmos intimados para, querendo, acompanhar o trâmite processual;
III - Comunique-se ao servidor, na forma do inciso I, para que, sempre que convocado, compareça para prestar declarações, sob pena de insubordinação, assegurando-lhe todos os seus direitos constitucionais, como o da ampla defesa e do contraditório, inclusive na forma de

apresentação de defesa no prazo de 10 dias;
IV - Para a conclusão do processo administrativo disciplinar, a Comissão Disciplinar exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos e exigido pelo interesse público, procedendo ainda, a oitiva dos servidores e outras pessoas que possam prestar informações a respeito dos fatos, a oitiva da Comunicante e a juntada de documentos;
V - O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá a 60 (sessenta dias), a contar da notificação ao servidor, admitida a sua prorrogação por até 60 (sessenta dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 13 de julho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.621, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2572765

PORTARIA Nº 1.621, DE 20 DE JULHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e conforme a Lei Complementar nº 20/2008, RESOLVE:
Art. 1°. EXONERAR, a pedido, LAURA DOS SANTOS CELLARIUS ocupante do no cargo de ADVOGADA, vinculada à Procuradoria Geral do Município, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de hoje.

Ituporanga, SC, 20 de julho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 1.622, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2572758

PORTARIA Nº 1.622, DE 20 DE JULHO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com o Edital da Chamada Pública nº 003/2020 e
Considerando que o departamento de Recursos Humanos, sem anuência da Secretária da Administração, desrespeitou a lista de classificação da Chamada Pública nº 03/2020;
Considerando que foi chamada para ocupar o cargo de auxiliar de serviços gerais a servidora Selita Kammers, classificada em posição inferior à Ana Cristina Israel;
Considerando que deverá ser instaurado procedimento administrativo para apurar a referida irregularidade, praticada ou não de modo intencional;
Considerando que houve flagrante prejuízo à Ana Cristina Israel;

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário ANA CRISTINA ISRAEL, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2°. Proceda-se a exoneração da servidora contratada em seu lugar, de modo irregular.
Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de hoje.

Ituporanga, 20 de julho de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 519, DE 22 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2573452

PORTARIA Nº 519, DE 22 DE JULHO DE 2020

Revoga a Portaria nº 504, de 31 de março de 2020, que criou a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ituporanga e da outras providências.

ALMIR SCHAFER, Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso II, do artigo 25 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e alínea "e", do inciso III, do artigo 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituporanga e em conformidade com o artigo 51 da Lei nº 8.666/1993, bem como o inciso IV, do artigo 3º da Lei nº 10.520/2002, e:

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização das despesas públicas em vista da pandemia do novo coronavírus (Sars-Cov-2); e

CONSIDERANDO que não há mais processos de licitação em andamento na Câmara Municipal, bem como não há previsão da necessidade dos trabalhos da comissão nos próximos meses.

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada, a partir de 01 de julho de 2020, a Portaria nº 504, de 31 de março de 2020, que constituiu a Comissão Permanente de Licitação e nomeou Pregoeiro e Equipe de Apoio para os Processos Licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Ituporanga.
Parágrafo único. Os servidores que ora compunham a comissão ficam dispensados de seus encargos, sem a percepção das gratificações previstas na Lei nº 2.680, de 05 de maio de 2017 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ituporanga/SC, 22 de julho de 2020.
Almir Schafer
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N° 087 DE 20 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2572667

DECRETO N° 087 DE 20 DE JULHO DE 2020.
EDITA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 1º de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020, para órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I. 1º de janeiro, quarta-feira, Confraternização Universal (feriado nacional);
II. 24 de fevereiro, segunda-feira, (ponto facultativo);
III. 25 de fevereiro, terça-feira, Carnaval (ponto facultativo);
IV. 10 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado nacional);
V. 20 de abril, segunda-feira (ponto facultativo);
VI. 21 de abril, terça-feira, Tiradentes (feriado nacional);
VII. 01 de maio, sexta-feira, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
VIII. 11 de junho, quinta-feira, Corpus Christi (ponto facultativo);
IX. 12 de junho, sexta-feira, (ponto facultativo);
X. 27 de julho, segunda feira, Emancipação Política do Município (feriado municipal);
XI. 07 de setembro, segunda-feira, Independência do Brasil (feriado nacional);
XII. 01 de outubro, quinta-feira, Dia de Santa Terezinha, Padroeira do Município (feriado municipal);
XIII. 12 de outubro, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XIV. 28 de outubro, quarta-feira, dia do Servidor Público (ponto facultativo);
XV. 02 de novembro, segunda-feira, Finados (feriado nacional);
XVI. 15 de novembro, domingo, Proclamação da República (feriado nacional);
XVII. 24 de dezembro, quinta-feira (ponto facultativo);
XVIII. 25 de dezembro, sexta-feira, Natal (feriado nacional);
XIX. 31 de dezembro, quinta-feira (ponto facultativo);

Art. 2o – O atendimento dos serviços públicos essenciais nas datas mencionadas no artigo anterior deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de Servidores designados para serviço e/ou plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 20 de julho de 2020.

Jacinto Machado/SC, 20 de julho de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LEI Nº 916 DE 21 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2573361

LEI Nº 916 DE 21 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ALTERAR O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 886 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOÃO BATISTA MEZZARI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 2º da Lei 886 de 05 de dezembro de 2018 que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º. Disponibilizar, mensalmente, a importância em reais, equivalente a 800 (oitocentos) litros de gasolina, para cobrir as despesas com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços) e com material de expediente, limpeza, fardamento, manutenção do aquartelamento, equipamentos, armamentos e alimentação do pessoal de serviço.

Art. 3º - Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado/SC, 21 de julho de 2020.
JOÃO BATISTA MEZZARI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DESPESA DE PESSOAL

Publicação Nº 2573426

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Jacinto Machado - SC (Poder Legislativo)
	CNPJ: 83871574000162
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	74.435,88	75.860,38	75.785,41	72.798,04	75.990,49	114.745,77	88.704,24	77.726,39	78.878,61	77.705,53	77.705,54	77.772,35	968.108,63	
Pessoal Ativo	73.437,88	74.862,38	74.787,41	71.800,04	74.992,49	113.747,77	87.665,24	76.681,39	77.833,61	76.660,53	76.660,54	76.727,35	955.856,63	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	60.692,51	61.869,78	61.807,82	59.338,94	61.977,30	95.799,32	72.662,98	63.373,09	64.325,33	63.355,85	63.355,85	63.411,06	791.969,83	
Obrigações Patronais	12.745,37	12.992,60	12.979,59	12.461,10	13.015,19	17.948,45	15.002,26	13.308,30	13.508,28	13.304,68	13.304,69	13.316,29	163.886,80	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	1.039,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	12.252,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	1.039,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	12.252,00	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	74.435,88	75.860,38	75.785,41	72.798,04	75.990,49	114.745,77	88.704,24	77.726,39	78.878,61	77.705,53	77.705,54	77.772,35	968.108,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Jacinto Machado - SC (Poder Legislativo)
CNPJ: 83871574000162
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	34.533.639,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.765.339,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	100.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	32.668.300,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	968.108,63	2,96
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.960.098,03	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.862.093,13	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.764.088,23	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Jacinto Machado - SC (Poder Legislativo)
	CNPJ: 83871574000162
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Jacinto Machado - SC (Poder Legislativo)
	CNPJ: 83871574000162
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ADRIANO LODETTI FAVARO:03544392941 Date: 2020.07.22 15:57:23 GMT-03:00 Perfil: Responsável pelo Controle Interno Instituição: Câmara de Vereadores de Jacinto Machado - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by ENISON JOSE RECCO:92862403920 Date: 2020.07.22 16:01:21 GMT-03:00 Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Jacinto Machado - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2020

Publicação Nº 2573405

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2020
Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, com início às quatorze horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 107/2020, que tem por objeto a contratação de serviços de caminhão caçamba, trator de esteira, escavadeira hidráulica e retroescavadeira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, ao longo de 12(doze) meses, para prestação de serviços, em atendimento a LM nº 7.844/2019 e Decreto nº 3.030/2019, destinados aos produtores rurais cadastrados na SEMDRA, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 13.127/2019. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
CEMAR TRANSP. E SERVIÇOS EIRELI ME	Diego Dalmonico	064.743.789-99
G. J. WINTER TERRAP. E DISK CAÇAMBAS EPP	Gilmar Julio Winter	020.646.199-25
GECPAV ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI ME	André Diogo Mafra	818.111.609-72
KS SERVIÇOS AGRÍCOLAS E TERRAPLANAGEM LTDA EPP	Leandro Simon	004.699.929-99
MARIO VIEIRA & CIA TERRAPLANAGEM LTDA EPP	Mauricio James vieira	988.262.809-59
NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME	Leandro Roberto Alves	072.043.399-16
ROGERIO ANDRIOLI EPP	Rogerio Andrioli	728.139.899-91
WANDE COMERCIO DE AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA EPP	Wanderlei A. Winter	032.713.429-11

Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foram classificadas as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Dando prosseguimento foi registrado o pedido de desclassificação dos itens 02 e 03 pelo Representante da empresa Wande Comercio de Areias e Terraplanagem Ltda Epp, alegado erro na formulação da sua proposta. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance), conforme mapa de preços em anexo. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP e Empresas de Grande Porte. Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006, pelo fato de todas as empresas participantes deste certame são ME/EPP. Em relação aos itens 06 e 07 a ME Regional não pode usar seu direito pelo fato do seu lance final restar acima dos 10% do último lance ofertado pela vencedora dos itens. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com o seguinte preço final para os lotes:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor por hora (R$)
01	CEMAR TRANSP. EIRELI ME	250 Exclusivo ME/EPP	H	01 (um) TRATOR DE ESTEIRA com peso operacional mínimo de 07 (sete) TONELADAS, com operador e combustível, para um total de 250 (duzentos e cinquenta) horas trabalhadas.	150,00
02	G. J. WINTER TERRAP. EPP	500	H	01 (um) TRATOR DE ESTEIRA com peso operacional mínimo de 10 (dez) TONELADAS, com operador e combustível, para um total de 500 (quinhentas) horas trabalhadas.	198,00
03	KS SERVIÇOS LTDA EPP	500	H	01 (um) TRATOR DE ESTEIRA com peso operacional mínimo de 10 (dez) TONELADAS, com operador e combustível, para um total de 500 (quinhentas) horas trabalhadas	190,00
04	G. J. WINTER TERRAP. EPP	500	H	01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com peso operacional mínimo de 7 (sete) toneladas, com operador e combustível, para um total de 500 (quinhentas) horas trabalhadas.	138,00
05	GECPAV ENGENHARIA, EIRELI ME	500	H	01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com peso operacional mínimo de 7 (sete) toneladas, com operador e combustível, para um total de 500 (quinhentas) horas trabalhadas.	139,00
06	NIVISA SOLUÇÕES LTDA ME	250 Exclusivo ME/EPP	H	01(um) CAMINHÃO TOCO SIMPLES, caçamba tipo basculante, com capacidade mínima de carga de 5m³, com motorista e combustível para um total de 250 (duzentos e cinquenta) horas trabalhadas.	55,00
07	NIVISA SOLUÇÕES LTDA ME	250 Exclusivo ME/EPP	H	01(um) CAMINHÃO TOCO SIMPLES, caçamba tipo basculante, com capacidade mínima de carga de 5m³, com motorista e combustível para um total de 250 (duzentos e cinquenta) horas trabalhadas.	55,00
08	CEMAR TRANSP. EIRELI ME	800	H	01 (uma) RETROESCAVADEIRA 4x4 com lança normal, com operador e combustível, para um total de 800 (oitocentas) horas trabalhadas.	96,00
09	GECPAV ENGENHARIA, EIRELI ME	800	H	01 (uma) RETROESCAVADEIRA 4x4 com lança normal, com operador e combustível, para um total de 800 (oitocentas) horas trabalhadas.	99,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela HABILITAÇÃO das mesmas, visto terem atendido as exigências do edital. A ADJUDICAÇÃO dos itens deste Pregão ficará condicionada a VISTORIA dos equipamentos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento desta sessão, compreendendo o período de 23/07/2020 com término em 29/07/2020, devendo as empresas classificdas em Primeiro Lugar para comparecer com seus equipamentos para realização da vistoria na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura, localizada na Rua Ângelo Rubini, nº 600 no Bairro Barra do Rio Cerro, em Jaraguá do Sul SC, com o Sr. Adriano Luiz Roik. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. Após realização das vistorias, a decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Adjudicação e Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 23 de julho de 2020.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Diego Dalmonico	
Gilmar Julio Winter	Retirou-se antes do término desta sessão pública
André Diogo Mafra	
Leandro Simon	Retirou-se antes do término desta sessão pública
Mauricio James vieira	Retirou-se antes do término desta sessão pública
Leandro Roberto Alves	
Rogerio Andrioli	Retirou-se antes do término desta sessão pública
Wanderlei A. Winter	Retirou-se antes do término desta sessão pública

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2020

Publicação Nº 2573406

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2020

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, com início às nove horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 117/2020, que tem por objeto a contratação de serviços de caminhão ¾ de pequeno porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (munck) e caminhão de grande porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (truck), em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12(doze) meses, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correa de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceu ao certame, devidamente credenciado e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
LOCAÇÕES E TRANSPORTES HANEMANN LTDA ME	Hemerson Hanemann	004.685.429-06
PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ALVENARIA H&G LTDA EPP	Gustavo Hanemann	039.577.039-48

Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes. Após realização dos credenciamentos foi constatado que os dois credenciados fazem parte dos contratos sociais das proponentes. Prosseguindo passou-se a abertura das propostas comerciais e foi constatado que as duas empresas ofertaram preços para os dois itens do certame, sendo informado aos representantes que uma das empresas seria desclassificada, pois não seria possível a participação e disputa de preços de empresas com os mesmos sócios nos dois itens, restando classificada somente a proposta da empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ALVENARIA H&G LTDA EPP sendo desclassificada a proposta da empresa LOCAÇÕES E TRANSPORTES HANEMANN LTDA ME. Após a análise da proposta classificada, relativamente às imposições do edital, a mesma foi classificada, por estar em conformidade com o exigido no edital. Tal procedimento foi julgado em relação as propostas, pelo fato de não haver prejuízo a nenhum outro proponente, visto estar participando deste certame somente as duas empresas citadas. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance), onde houve a negociação do valor, conforme mapa de preços, anexo. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação ampla aos interessados. Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para os itens:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor unitário item (R$)
01	PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ALVENARIA H&G LTDA EPP	1.500	Horas	01 (um) caminhão ¾ de pequeno porte (para trabalhos em locais isolados e de difícil acesso) equipado com guindaste hidráulico articulado (munck) capacidade mínima 05 (cinco) toneladas, alcance vertical 20 metros com cesto duplo, alcance horizontal 17 metros com carroceria aberta comprimento máximo 4,5 metros.	157,00
02	PRESTADORA DE SERVIÇOS EM ALVENARIA H&G LTDA EPP	1.500	Horas	01 (um) caminhão trucado de grande porte (para trabalhos em locais isolados e de difícil acesso) equipado com guindaste hidráulico articulado (truck) com cesto duplo, capacidade mínima 10 (dez) toneladas, alcance vertical 20 metros e 23 metros com lança JIB, controle de rádio freq-ência, carroceria aberta com comprimento máximo de 6,8 metros.	182,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de O valor inicial da proposta encontra-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Prosseguindo foram adjudicados os itens a empresa. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. Pelo fato da desclassificação da Proposta, o envelope 02 - Habilitação da empresa LOCAÇÕES E TRANSPORTES HANEMANN LTDA ME, foi devolvido, inviolado, ao seu Representante no final da sessão pública. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 22 de julho de 2020.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Sidnei Correa de Almeida	
Hemerson Hanemann	
Gustavo Hanemann	

CONTRATO Nº 196/2020

Publicação Nº 2573159

EXTRATO DO CONTRATO 196/2020

Processo: Pregão nº 065/2020; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Comercial Vitória Ltda. ME; Objeto: AQUISIÇÃO DE CANTONEIRAS EM AÇO INOX 304, BARRAS CHATAS E REDONDAS EM AÇO INOX 304, ESTICADOR COM CORPO, TERMINAL E OLHAL FORJADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E CLIPS DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 PARA CABO DE AÇO ¼"; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 29.150,00 (vinte e nove mil, cento e cinquenta reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal. Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2020, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial Samae.	3.3.90. - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 20/07/2020; Prazo de Fornecimento: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ana Carolina B. S. Figur e Verônica Solange Rigo Scheer.

Ana Carolina B. S. Figur
Diretora Presidente - Samae

CONTRATO Nº 197/2020

Publicação Nº 2573160

EXTRATO DO CONTRATO 197/2020

Processo: Pregão nº 065/2020; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Danna Comercial Eireli EPP; Objeto: AQUISIÇÃO DE CANTONEIRAS EM AÇO INOX 304, BARRAS CHATAS E REDONDAS EM AÇO INOX 304, ESTICADOR COM CORPO, TERMINAL E OLHAL FORJADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E CLIPS DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 PARA CABO DE AÇO ¼"; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 22.230,00 (vinte e dois mil, duzentos e trinta reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal. Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2020, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.122.0300.4402	Manutenção Patrimonial Samae.	3.3.90. - Aplicações Diretas	42	Próprios

Data da assinatura: 20/07/2020; Prazo de Fornecimento: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ana Carolina B. S. Figur e Albino Celso Danna.

Ana Carolina B. S. Figur
Diretora Presidente - Samae

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019.

Publicação Nº 2572871

Convocação de Processo Seletivo 002/2019.

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16:00h do dia 24 de Julho de 2020, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 002/2019 conforme segue:

Nome: SAMUEL RODRIGUES LIMA
Cargo: Técnico de Enfermagem - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 46º lugar

Nome: DOLORES BORCHARDT ZUMMACH
Cargo: Técnico de Enfermagem - 40hs
Secretaria: SEMSA
Classificação: 47º lugar

D E C R E T O Nº 14.063/2020

Publicação Nº 2573702

D E C R E T O Nº 14.063/2020
Designa Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14/07/2010, que "Disciplina a Celebração de Convênios, Acordos ou Ajustes de Natureza Financeira, que Tenham por Objeto a Execução de Projetos, Atividades ou Realização de Eventos";
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 230/2020/Semplu, de 10/07/2020, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

DECRETA :
Art.1º Fica designado GILMAR MARIETTO, matrícula 82055, Chefe de Manutenção e Pintura, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Termo de Permissão Nº 544/2018, celebrado entre o Município de Jaraguá do Sul e a Empresa JMS Serviços de Trânsito Eireli, em substituição a Alberto Taranto Junior.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 12.603/2019, de 19/02/2019.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

D E C R E T O Nº 14.064/2020

Publicação Nº 2573703

D E C R E T O Nº 14.064/2020
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.373/2020, de 22 de julho de 2020,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 874.704,44 (Oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.068 - Pavimentação Rua Emílio Augusto Otto
Oldenburg
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001. 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.76.0638 - Emenda Par. Ind. - Convênio MDR - CEF 896275 R$ 620.000,00
6.3.00.0638 - Contrapartida Conv. SF Próprios - Emenda Par.

Ind. - Convênio MDR - CEF 896275 R$ 64.741,29
09.001.15.452.450.3.069 - Pavimentação Rua Félix Richert
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001. 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.76.0638 - Emenda Par. Ind. - Convênio MDR - CEF 896275 R$ 160.000,00
6.3.00.0638 - Contrapartida Conv. SF Próprios - Emenda Par.
Ind. - Convênio MDR - CEF 896275 R$ 29.963,15
TOTAL R$ 874.704,44

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos de Emenda Parlamentar Individual - Convênio MDR - CEF 896275, no valor de R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 94.704,44 (Noventa e quatro mil, setecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

D E C R E T O Nº 14.065/2020

Publicação Nº 2573704

D E C R E T O Nº 14.065/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), a saber:
36 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL
36.001 - ISSEM - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREVIDÊNCIA
36.001.9.126.0300.4.310 - Gestão de Sistemas de Informação - FMPS
4.4.00 - INVESTIMENTOS
36.001.9 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.6.75.0619 - SF - Taxa de Administração RPPS R$ 10.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), proveniente dos recursos vinculados referentes à Taxa de Administração do RPPS, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

D E C R E T O Nº 14.066/2020

Publicação Nº 2573705

D E C R E T O Nº 14.066/2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 236.137,27 (Duzentos e trinta e seis mil, cento e trinta e sete reais e vinte e sete centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu); e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.6.183.410.2.257 - Manutenção das Atividades do Programa

Polícia Militar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.002.522 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0098 - SF - Convênio de Policiamento R$ 25.684,80
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.003 - FUN. M. PRES. PATR. HIST. ARQ. CULT. ARQ. ART. NAT. - FUMPHAAN
39.003.13.391.1104.4.114 - Apoio ao Tombamento dos Núcleos Rurais de
Testo Alto e Rio da Luz
4.4.00 - INVESTIMENTOS
39.003.586 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.06.0592 - SF - Semcel - FUMPHAAN R$ 210.452,47
TOTAL R$ 236.137,27

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 25.684,80 (Vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos); e dos recursos vinculados Semcel-FUMPHAAN, no valor de R$ 210.452,47 (Duzentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

D E C R E T O Nº 14.067/2020

Publicação Nº 2573706

D E C R E T O Nº 14.067/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 040/2020/CMDCA/JS, de 21/07/2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal JULIANO PEREIRA, matrícula 10939, como 1º e 2º Suplente dos Gestores de Parcerias designados pelo inciso I e II, do Decreto Municipal Nº 13.470/2019, de 19/12/2019, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), referente ao Edital de Chamamento Público Nº 02/2019/CMDCA/JS, em substituição à Mariane Dall Igna Fiamoncini.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 13.763/2020, de 17/04/2020.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 259/2020

Publicação Nº 2573694

LEI COMPLEMENTAR Nº 259/2020
Altera os Anexos I, II, III e IV, da Lei Complementar Municipal Nº 171/2016, de 24 de Março de 2016, Alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 173/2016, de 20 de Junho de 2016, que Dispõem Sobre a Regulamentação do Macrozoneamento Municipal, Parte Integrante do Plano Diretor de Organização Físico-territorial de Jaraguá do Sul.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Ficam alterados os Anexos I, II, III e IV, da Lei Complementar Municipal Nº 171/2016, de 24/03/2016, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 173/2016, de 20/06/2016, representados pelos mapas da Divisão Territorial do Município de Jaraguá do Sul - Perímetro Urbano e do Macrozoneamento do Município de Jaraguá do Sul e seus respectivos descritivos, que passam a vigorar de acordo com os Anexos desta Lei Complementar.

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais Nºs 7.922/2019, de 10/05/2019, e 8.094/2019, de 11/10/2019, e a Lei Complementar Municipal Nº 173/2016, de 20/06/2016.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 259/2020- ANEXOS

Publicação Nº 2573695

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 259/2020

ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 259/2020
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, os anexos I, II, III e IV, da Lei Complementar Municipal Nº 259/2020 encontram-se disponíveis no link abaixo:
https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=23083

LEI COMPLEMENTAR Nº 260/2020

Publicação Nº 2573696

LEI COMPLEMENTAR Nº 260/2020
Altera Dispositivos da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de Novembro de 2014, Alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20 de Outubro de 2015, 211/2017, de 20 de Dezembro de 2017, 217/2018, de 20 de Setembro de 2018, 236/2019, de 16 de Setembro de 2019, e 238/2019, de 10 de Outubro de 2019, que Dispõem Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul, Pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º O parágrafo único, do artigo 53, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, e 238/2019, de 10/10/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.53. …

Parágrafo único. A remuneração dos servidores públicos municipais deve ser vinculada ao Poder Executivo ou ao Poder Legislativo, incluindo as vantagens pessoais previstas nos incisos II a XIII, do artigo 83, desta Lei Complementar, que não poderão ultrapassar o subsídio do Prefeito. (artigo 37, XI, da CRFB)"

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.372/2020

Publicação Nº 2573689

LEI Nº 8.372/2020
Aprova as Alterações do Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, Instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e Alterações Subsequentes.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado, no Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, o valor total do Programa 450 - Infraestrutura, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.2º Ficam acrescidas, ao Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, ações pertinentes ao Programa 450 - Infraestrutura, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.372/2020 - ANEXO

Publicação Nº 2573690

LEI MUNICIPAL Nº 8.372/2020

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.372/2020
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o anexo da Lei Municipal Nº 8.372/2020 encontra-se disponível no link abaixo:
https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=23082

LEI Nº 8.373/2020

Publicação Nº 2573691

LEI Nº 8.373/2020
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 874.704,44 (Oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.068 - Pavimentação Rua Emílio Augusto Otto
Oldenburg
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001. 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.76.0638 - Emenda Par. Ind. - Convênio MDR - CEF 896275 R$ 620.000,00
6.3.00.0638 - Contrapartida Conv. SF Próprios - Emenda Par.
Ind. - Convênio MDR - CEF 896275 R$ 64.741,29
09.001.15.452.450.3.069 - Pavimentação Rua Félix Richert
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001. 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.1.76.0638 - Emenda Par. Ind. - Convênio MDR - CEF 896275 R$ 160.000,00
6.3.00.0638 - Contrapartida Conv. SF Próprios - Emenda Par.
Ind. - Convênio MDR - CEF 896275 R$ 29.963,15
TOTAL R$ 874.704,44

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos de Emenda Parlamentar Individual - Convênio MDR - CEF 896275, no valor de R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2019, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 94.704,44 (Noventa e quatro mil, setecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.374/2020

Publicação Nº 2573692

LEI Nº 8.374/2020
Autoriza o Poder Executivo Municipal, Através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a Celebrar Convênio com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), autorizado a celebrar Convênio, na forma estabelecida pelo artigo 116, da Lei Federal Nº 8.666/1993, e suas alterações, com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.846.027/0001-89, com sede nesta cidade, no valor de R$ 2.376.627,81 (Dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), para auxílio e incentivo na manutenção dos serviços de saúde da Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para enfrentamento à COVID-19, conforme Lei Federal Nº 13.995/2020, de 05/05/2020, e Portarias Nº 1.393/2020, de 21/05/2020, e Nº 1.448/2020, de 29/05/2020, no exercício de 2020.

Art.2º O valor será repassado em parcela única, conforme Convênio a ser firmado entre o Município, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL.

§1º O valor deverá ser aplicado em despesas de custeio e investimento da entidade, para atendimento das demandas de saúde adicionais, frente ao avanço da pandemia da COVID-19, conforme Convênio a ser firmado.

§2º A aplicação dos recursos públicos dar-se-á conforme as especificações do Plano de Trabalho, integrante do Termo de Convênio.

Art.3º São obrigações da entidade beneficiada:

I - prestar contas dos recursos recebidos na forma da legislação municipal e do Convênio a ser firmado;

II - manter conta específica para recebimento e movimentação dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde (FMS);

III - executar a manutenção dos serviços de saúde da Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para enfrentamento à COVID-19, conforme Lei Federal Nº 13.995/2020, de 05/05/2020, e Portarias Nº 1.393/2020, de 21/05/2020, e Nº 1.448/2020, de 29/05/2020, aplicando os recursos do Convênio na folha de pagamento de salários dos profissionais envolvidos, aquisição de materiais hospitalares, sobreavisos médicos, raio X digital e respiradores pulmonares;

IV - não usar, a qualquer pretexto, nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou de representantes da entidade beneficiada;

V - utilizar os recursos única e exclusivamente para os fins previstos nesta Lei e no Plano de Trabalho, sob pena de ressarcimento ao Município dos valores repassados, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, independentemente de procedimentos judiciais;

VI - afixar, em local visível ao público, placa de identificação da parceria existente entre o Poder Público Municipal e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL.

Art.4º Os recursos que suportarão as despesas provenientes desta Lei correrão, neste exercício, à conta das seguintes Unidades Orçamentárias:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.303.2706 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades - Teto MAC - Saúde
Dotação: 43
Recurso: 639
Valor: R$ 776.312,81

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.303.2706 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades - Teto MAC - Saúde
Dotação: 44
Recurso: 639
Valor: R$ 915.815,00

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.303.2706 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades - Teto MAC - Saúde
Dotação: 83
Recurso: 639
Valor: R$ 684.500,00

Valor Total: R$ 2.376.627,81

Art.5º O Termo de Convênio será elaborado pelo Poder Executivo Municipal, cabendo a fiscalização acerca de sua execução à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (FMS), admitida a reformulação do Plano de Trabalho, vedada a mudança de objeto e vigência, observando, no que couber, o disposto na Instrução Normativa Nº TC-14/2012 e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; e o Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14 de julho de 2010.

Art.6º Em virtude da situação de emergência declarada no Município devido a pandemia do Coronavírus, não se aplicam no objeto desta Lei

e no respectivo Convênio as vedações da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, especialmente aquelas do artigo 174, podendo ser destinados valores, inclusive, para pagamento dos profissionais da saúde com profissão regulamentada, diretamente envolvidos com a questão de saúde pública ora enfrentada pelo Município.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.375/2020

Publicação Nº 2573693

LEI Nº 8.375/2020
Autoriza o Poder Executivo Municipal, Através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a Celebrar Convênio com a COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL - SC - HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), autorizado a celebrar Convênio, na forma estabelecida pelo artigo 116, da Lei Federal Nº 8.666/1993, e suas alterações, com a COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL - SC - HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 84.433.945/0002-78, com sede nesta cidade, no valor de R$ 1.330.806,72 (Hum milhão, trezentos e trinta mil, oitocentos e seis reais e setenta e dois centavos), para auxílio e incentivo na manutenção dos serviços de saúde da Comunidade Evangélica Luterana de Jaraguá do Sul - SC - Hospital e Maternidade Jaraguá, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para enfrentamento à COVID-19, conforme Lei Federal Nº 13.995/2020, de 05/05/2020, e Portarias Nº 1.393/2020, de 21/05/2020, e Nº 1.448/2020, de 29/05/2020, no exercício de 2020.

Art.2º O valor será repassado em parcela única, conforme Convênio a ser firmado entre o Município, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS), e a COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL - SC - HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ.

§1º O valor deverá ser aplicado em despesas de custeio e investimento da entidade, para atendimento das demandas de saúde adicionais, frente ao avanço da pandemia da COVID-19, conforme Convênio a ser firmado.

§2º A aplicação dos recursos públicos dar-se-á conforme as especificações do Plano de Trabalho, integrante do Termo de Convênio.

Art.3º São obrigações da entidade beneficiada:

I - prestar contas dos recursos recebidos na forma da legislação municipal e do Convênio a ser firmado;

II - manter conta específica para recebimento e movimentação dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde (FMS);

III - executar a manutenção dos serviços de saúde da Comunidade Evangélica Luterana de Jaraguá do Sul - SC - Hospital e Maternidade Jaraguá, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para enfrentamento à COVID-19, conforme Lei Federal Nº 13.995/2020, de 05/05/2020, e Portarias Nº 1.393/2020, de 21/05/2020, e Nº 1.448/2020, de 29/05/2020, aplicando os recursos do Convênio na folha de pagamento de salários dos profissionais administrativos e apoio (salários, férias, 13º salário), honorários médicos (plantão e sobreaviso), e na aquisição de materiais, medicamentos e EPIs (Equipamentos de Proteção Individual);

IV - não usar, a qualquer pretexto, nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou de representantes da entidade beneficiada;

V - utilizar os recursos única e exclusivamente para os fins previstos nesta Lei e no Plano de Trabalho, sob pena de ressarcimento ao Município dos valores repassados, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, independentemente de procedimentos judiciais;

VI - afixar, em local visível ao público, placa de identificação da parceria existente entre o Poder Público Municipal e a COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL - SC - HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ.

Art.4º Os recursos que suportarão as despesas provenientes desta Lei correrão, neste exercício, à conta da seguinte Unidade Orçamentária:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.303.2706 - Transferência de Recursos Financeiros a Entidades - Teto MAC - Saúde
Dotação: 44
Recurso: 639
Valor: R$ 1.330.806,72

Art.5º O Termo de Convênio será elaborado pelo Poder Executivo Municipal, cabendo a fiscalização acerca de sua execução à Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (FMS),

admitida a reformulação do Plano de Trabalho, vedada a mudança de objeto e vigência, observando, no que couber, o disposto na Instrução Normativa Nº TC-14/2012 e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; e o Decreto Municipal Nº 7.306/2010, de 14 de julho de 2010.

Art.6º Em virtude da situação de emergência declarada no Município devido a pandemia do Coronavírus, não se aplicam no objeto desta Lei e no respectivo Convênio as vedações da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, especialmente aquelas do artigo 174, podendo ser destinados valores, inclusive, para pagamento dos profissionais da saúde com profissão regulamentada, diretamente envolvidos com a questão de saúde pública ora enfrentada pelo Município.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 03/2020

Publicação Nº 2573065

PORTARIA Nº 03/2020

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de sua competência conferida pelo artigo 85 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, incisos I, X e XI, da Lei Complementar nº 187, de 03 de fevereiro de 2017, que lhe outorga poderes para gerir as questões internas da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, incisos I, X e XI, da Lei Complementar nº 240, de 31 de outubro de 2019, que lhe outorga poderes para gerir as questões internas da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO a racionalidade necessária ao exercício das funções da Procuradoria-Geral do Município, demandando uma divisão no desempenho daquelas funções, tecnicamente recomendável, objetivando ainda a qualificação jurídica dos serviços prestados e a economia de tempo para tanto; e,

CONSIDERANDO que a divisão de trabalho entre o Procurador-Geral do Município e os Procuradores Municipais e demais servidores que exercem suas funções na Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. O Anexo II da Portaria nº 02/2020 passa a vigorar com a seguinte atualização:

ANEXO II
DISTRIBUIÇÃO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS E DEMAIS SERVIDORES

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	
Procurador-Geral do Município	Dr. Benedito Carlos Noronha
Assessor Jurídico do Procurador-Geral	Dra. Francieli Alves Correa Bizatto
Assessora de Gabinete	Janaína Mara Vailatti Fischer
Agente Administrativo	Monise Fabien Lessmann Machado

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE CONSULTORIA	
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria	Dr. Eduardo Marquardt
Subprocuradora Especializada de Licitações, Contratos e Convênios	Dra. Angelita Aparecida Stankewicz Missfeldt
Subprocurador Especializado Administrativo e de Legislação	Dr. Fábio de Lima Rocha
Procuradora Municipal	Dra. Andrea Rosana Sardá Maoichi
Procuradora Municipal	Dra. Letícia Valéria Soares

PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DE CONTENCIOSO	
Procurador-Geral Adjunto de Contencioso	Dr. Jaison Silveira
Subprocuradora Especializada em Judicialização	Dra. Mariana Araújo Marcório Castro
Subprocuradora Especializada em Execução Fiscal	Dra. Cristiane Zappelini
Procurador Municipal	Dr. Alexandre Canto de Freitas
Procuradora Municipal	Dra. Carla Salete Pereira Fisher
Procurador Municipal	Dr. Carlos Wilhelm Firmo Oliveira
Procurador Municipal	Dr. Rogério Hillesheim
Agente Administrativo	Júlio Cezar Daren Cardoso

PROCON	
Diretora	Dra. Rosilea Krawulski
Chefe Administrativo do Procon	Alessandra Wachholz Rodermel

Fiscal do Procon	Sérgio Alves de Andrade
Agente Administrativo	Camila Juliana dos Santos
Agente Administrativo	Marcos Rogério Cristofolini

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 22 de julho de 2020.
Benedito Carlos Noronha
Procurador-Geral do Município
OAB/SC nº 21.944-B

PORTARIA Nº 187/2020/SEMSA

Publicação Nº 2573707

PORTARIANº 187/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 002/2019;

RESOLVE :
Art.1º ADMITIR SABRINA SOARES ALFLEN, para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 20 de julho de 2020 até 15 de janeiro de 2021, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Serviço de Atenção Especializada (SAE)	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 188/2020/SEMSA

Publicação Nº 2573708

PORTARIANº 188/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria N° 227/2019/Semsa de 16 de dezembro de 2019;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR a partir de 29/06/2020, nos termos do Artigo 10 inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, MONIA LUCI PAWLOWSKI FERREIRA admitida em Caráter Temporário para atuar como Técnica de Enfermagem.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria nº 227/2019/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 494/2020

Publicação Nº 2573687

PORTARIANº 494/2020
Substitui Conselheiro do Conselho Municipal de Trabalho e Emprego (CMTE).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 004/2020/CMTE/JS, de 20/07/2020, do Conselho Municipal de Trabalho e Emprego;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 27/07/2020, JOSÉ ROBERTO MACHADO, como conselheiro titular, em substituição a Jaison Vieira da Maia, e VANDRÉ STEIN, como conselheiro suplente, em substituição a Daiane Aparecida de Melo Heinzen, para representarem o Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), na qualidade de Representantes do Governo, no Conselho Municipal de Trabalho e Emprego (CMTE).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 680/2017, de 04/07/2017, no que se refere a designação de Jaison Vieira da Maia e de Daiane Aparecida de Melo Heinzen.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 1º de abril de 2021, conforme consubstanciado no Decreto Municipal Nº 13.861/2020, de 12/05/2020.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 495/2020

Publicação Nº 2573688

PORTARIANº 495/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 027/2020-Semad/DTI, de 07/07/2020, da Diretoria de Tecnologia da Informação;

RESOLVE :
Art.1º PRORROGAR, a partir de 07/07/2020, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a Portaria Nº 999/2019, de 11/11/2019, prorrogada pela Portaria Nº 156/2020, de 12/03/2020, que designou LEONARDO HAFFERMANN, matrícula 8438, ocupante do cargo efetivo de Assistente de TI, lotado na Secretaria Municipal da Administração, para exercer, interinamente, o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE TELECOMUNICAÇÕES, da Diretoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município, em razão de tratamento de saúde do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/07/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

Joaçaba

Prefeitura

ALTERAÇÃO PE 13/2020/PMJ

Publicação Nº 2573344

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE ALTERAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2020/PMJ
EDITAL PE Nº 15/2020/PMJ

O Município de Joaçaba torna pública a ALTERAÇÃO efetuada no Edital PE nº 13/2020/PMJ, cujo objeto é "Registro de Preços para contratação eventual e futura de viagens especiais destinadas ao atendimento das demandas da Superintendência de Esportes e dos órgãos participantes.", conforme segue:

1. Alterada a data para a apresentação da proposta até as 13h50min do dia 05 de agosto de 2020.

As demais disposições permanecem inalteradas.

O edital alterado, na íntegra, encontra-se disponível junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira do Município, Setor de Licitações, à Avenida XV de Novembro, 378, telefone 0xx49 3527-8828, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas, pelo site www.joacaba.sc.gov.br ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br, a partir da data de publicação deste aviso.

Joaçaba (SC), 22 de julho de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MARCELO MANTOVANI
Secretário

DECRETO N° 5.980 DE 14 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2573467

DECRETO N° 5.980 DE 14 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º Fica substituído o membro titular MICHEL CARLESSO AVILA por CAREN SCALABRIN e o membro suplente SEVERINO LUIS DE DEA por ANDREIA LISIANE ANTUNES DE SOUZA LOVATEL na representação do Poder Executivo Municipal junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, de que trata o Decreto n. 5.877/2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 14 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.984 DE 16 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2573463

DECRETO N° 5.984 DE 16 DE JULHO DE 2020.
"ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE QUE TRATA O DECRETO N° 5.514/2018, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a representação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação junto ao Conselho Municipal de Turismo de que trata o Decreto n° 5.514/2018 para os seguintes membros:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Titular: Ricardo Felipe Massignani

Suplente: Claudete Fatima Barbieri

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 16 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.987 DE 22 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2573474

DECRETO N° 5.987 DE 22 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL 5.314 DE 30/12/2019 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ R$ 2.250.000,00 (dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 1.115 – Construção, Ampliação, Reforma ETA
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000-8
Valor: R$ 2.000.000,00

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.061 – Operação e manutenção do sistema de água urbano
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000
Valor: R$ 250.000,00

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 22 de julho de 2020.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 5.981 DE 15 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2573464

DECRETO Nº 5.981 DE 15 DE JULHO DE 2020.
"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFHIS, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica substituída, a partir da presente data, a representação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (membro suplente) de CRISTINE SANTIAGO GHIZONI por TATIANE MARATEU BORGES junto ao Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – CGFHIS nomeado pelo Decreto nº 5.863/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 15 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 5.982 DE 15 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2573470

DECRETO Nº 5.982 DE 15 DE JULHO DE 2020.
"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada, a partir da presente data, a representação das Organizações e Entidades de Assistência Social, Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE (membro titular) de CAMILA DE OLIVEIRA por LUANA MENEGHINI, (membro suplente) LUANA MENEGHINI por DANIELA BERNARDI BORTOLI de junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS nomeado pelo Decreto nº 5.822/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 15 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO Nº 5.983 DE 16 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2573469

DECRETO Nº 5.983 DE 16 DE JULHO DE 2020.
ALTERA DECRETO Nº 5.561 QUE NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA- CMPC, QUE ESPECIFICA.

O prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º Fica substituída a representação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, para gestão 2018/2020, nomeado pelo Decreto nº 5.561/2018:
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação:
TITULAR – Lígia Adriane Darold da Silva
SUPLENTE – Luana Ratti da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 16 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

PORTARIA Nº 7.026

Publicação Nº 2573645

PORTARIA Nº 7.026 DE 15 DE JULHO DE 2020
"REDISTRIBUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei nº 5.337 de 25 de maio de 2020
RESOLVE,

Art. 1º REDISTRIBUIR "Sindicância", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de possibilitar a apuração dos fatos mencionados na decisão do Inquérito Civil nº 06.2017.00006778-0 da 2ª Promotoria de Justiça de Joaçaba e no Ofício nº 116/2020 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joaçaba, Parecer nº 11/2020 da Secretaria de Transparência, Controle e Gestão Pública e solicitação da Comissão Permanente 03.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, DIANE CARINA MATANA, LUIZ FERNANDO VACCARI e SIDNEI JOSE GEMELLI para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013 e Decreto n.º 5.858 de 28 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.
JOAÇABA(SC), 15 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.027

Publicação Nº 2573648

PORTARIA Nº 7.027 DE 15 DE JULHO DE 2020
"REDISTRIBUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e Lei nº 5.337 de 25 de maio de 2020
RESOLVE,

Art. 1º REDISTRIBUIR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de verificar o descumprimento das regras de aposentadoria por invalidez, concedida ao Sr. EDSON BARETTA, garantindo contraditório e ampla-defesa, conforme relatório do Conselho de Administração, Parecer Jurídico e solicitação da Comissão Permanente 02.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, HELLEN CHRISTIAN WIEST DABROWSKI, LUCI TEREZINHA HEBERLE E MATHEUS FELIPE SURDI para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013 e Decreto n.º 5.858 de 28 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 15 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.028

Publicação Nº 2573649

PORTARIA Nº 7.028 DE 16 DE JULHO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ACACIO YSAU YAMAGUTI, Professor (Licenciatura) Lei 283/2014, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 220/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 20 de julho de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 7 do Decreto 5.908 de 18 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 20 de julho de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 16 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.029

Publicação Nº 2573650

PORTARIA Nº 7.029 DE 16 DE JULHO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) NEI TESSER, Professor (Licenciatura) Lei 283/2014, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 220/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 20 de julho de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 7 do Decreto 5.908 de 18 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 20 de julho de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 16 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.030

Publicação Nº 2573651

PORTARIA Nº 7.030 DE 16 DE JULHO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) CLEUZA MARIA SOARES PASTORI, Professor Pós Graduado Nível I, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 220/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de julho de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 7 do Decreto 5.908 de 18 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 20 de julho de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 16 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.031

Publicação Nº 2573652

PORTARIA Nº 7.031 DE 16 DE JULHO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ELIANE DE SOUZA BUTTNER, Professor Pós Graduado Nível I, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 220/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (78 dias), por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 27 de julho de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 7 do Decreto 5.908 de 18 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 27 de julho de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 16 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.032

Publicação Nº 2573654

PORTARIA Nº 7.032 DE 16 DE JULHO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JULIO CEZAR ALBERGUINI, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 220/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (78 dias), por um período de 18 (dezoito) dias, a partir de 20 de julho de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar

nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 7 do Decreto 5.908 de 18 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 20 de julho de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 16 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.033

Publicação Nº 2573655

PORTARIA Nº 7.033 DE 16 DE JULHO DE 2020
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) SOLANGE RIBEIRO durante o período de 16 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, para exercer as funções de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 05º lugar no edital de Teste Seletivo nº 05/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, em substituição a servidora Barbara Brollo Piculi de Carvalho, que está exercendo a função de Chefe de Vigilância Epidemiológica e Dengue, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 16 de julho de 2020, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 16 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.034

Publicação Nº 2573658

PORTARIA Nº 7.034 DE 16 DE JULHO DE 2020
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar eventual descumprimento da Ata nº 100/2019/PMJ por parte da empresa CESAR MURILO FLORES, garantindo contraditório e ampla defesa, conforme memorando n° 122/2020 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, ANDRE LUIZ DRI, LIGIA ADRIANE DAROLD DA SILVA E RAFAEL MARTINI VEIGA para conduzirem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013 e Decreto n.º 5.858 de 28 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.035

Publicação Nº 2573659

PORTARIA Nº 7.035 DE 17 DE JULHO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) CLAUDIANA FATIMA SANTINI, Professor Nível II (Pós Graduação), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 221/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (48 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 20 de julho de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 7 do Decreto 5.908 de 18 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 20 de julho de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 17 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.036

Publicação Nº 2573660

PORTARIA Nº 7.036 DE 17 DE JULHO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) JAISON DANIELLI, Professor Nível I (Licenciatura), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 221/2020 da Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019 (60 dias), por um período de 20 (vinte) dias, a partir de 20 de julho de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003, Art. 59-A da Lei Complementar nº 287 de 19 de dezembro de 2014 e Art. 7 do Decreto 5.908 de 18 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 20 de julho de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 17 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.037

Publicação Nº 2573661

PORTARIA Nº 7.037 DE 17 DE JULHO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ROSANE DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Internos (Readaptado), LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando nº 364/2020 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 12 de abril de 2018 a 11 de abril de 2019 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 21 de julho de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 7 do Decreto 5.908 de 18 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 21 de julho de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 17 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 7.038

Publicação Nº 2573662

PORTARIA Nº 7.038 DE 17 DE JULHO DE 2020
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) DANIELA APARECIDA MATTOS, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, referente ao período de 07 de abril de 2016 a 06 de abril de 2017 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 27 de julho de 2020 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003 e Art. 7 do Decreto 5.908 de 18 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 27 de julho de 2020, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 17 de julho de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 35.2020 - PRORROGAÇÃO - TEMPORARIA - WAGNER

Publicação Nº 2573647

PORTARIA Nº 35/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, incisos II e XXXIII do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO do Servidor **WAGNER AUGUSTO BOESING** para exercer as funções de Analista de Compras e Licitações**,** com carga horário de 30 (trinta) horas semanais, sendo seu Contrato de Trabalho regido art. 2, II da Lei Complementar nº 97/2005, em função da sua classificação no Processo Seletivo nº 002/2020, para substituição de férias e licenças prêmio da Sra. Cristiane Maria Denardi, na sequência da licença maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, 22 de julho de 2020.

.

JOSÉ OTAVIO CALLIARI FILHO
Presidente

CAMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA

HOMOLOGAÇÃO PL 15/2020/FMS

Publicação Nº 2573339

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE JOAÇABA

CNPJ: 10.594.533/0001-00 **Telefone:** (49) 3521-1555
Endereço: Avenida XV de Novembro, 223 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 4/2020

Processo Adm.: **15/2020**
Data do Processo: **03/07/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 15/2020
b) Nr. Licitação: 4/2020 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 20/07/2020
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de oxigênio medicinal, destinado aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, para uso nas Unidades de Saúde, CAPS, ambulâncias e ambulância USB 01 SAMU Joaçaba.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS				
1 - Oxigênio Medicinal de 1 a 3 m3 destinado a recarga de cilindros utilizados para oxigenoterapia Observação: A proponente deverá apresentar registro junto a ANVISA e AFE do fabricante. - Marca:	M3	400,000	65,0000	R$ 26.000,00
2 - Oxigênio Medicinal de 6, 7 e 10 m3 - destinado a recarga de cilindros utilizados para oxigenoterapia. Observação: A proponente deverá apresentar registro junto a ANVISA e AFE do fabricante. - Marca:	M3	6.000,000	28,0000	R$ 168.000,00
			Total geral:	R$ 194.000,00

Joaçaba, 20/07/2020

.....
Assinatura do Responsável

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ORDEM DE SERVIÇO 0005/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2573522

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N. º 0005/2020

Autorizo por meio desta, a empresa Sul Vale Construtora de Obras Eireli - EPP a iniciar os serviços de execução de rede de distribuição de água tratada na Av. Ayrton Senna da Silva, Ruas Tancredo Neves e Waldomiro de Março, em Joaçaba/SC (Lote 03), pertinente ao Processo Licitatório JHL 0028/2020, Protocolo 0945/2020 - Edital Tomada de Preços nº 0003/2020, formalizada pelo Termo de Contrato JHL 0079/2020, de 16 de julho de 2020. O valor contratado é R$ 164.099,83 (cento e sessenta e quatro mil, noventa e nove reais e oitenta e três centavos). O prazo de execução é de 03 (três) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial

Joaçaba/SC, 22 de julho 2020.

Contratante: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Nome e cargo: Valdirene Aparecida Dorini
Diretora Adjunta do Simae

Contratado: Sul Vale Construtora de Obras Eireli - EPP

Responsável: Pércio Luiz Finger
Representante legal

RECEBI EM __/__/____

PREGÃO PRESENCIAL JHLL 0033/2020 - SIMAE

Publicação Nº 2571739

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0041/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2020
PROTOCOLO JHL 1234/2020
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0033/2020 – Licitação 0041/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA ÁREA TÉCNICA DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 08h 50min do dia 05/08/2020 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 05/08/2020 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 23/07/2020 a 05/08/2020.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 21 de julho de 2020.
Valdirene Aparecida Dorini – Diretora Adjunta do Simae.

REAJUSTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2019

Publicação Nº 2572868

EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO 0071/2019
PREGÃO PRESENCIAL 0060/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0040/2019

O Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval D`Oeste e Luzerna- SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato, representado por sua Diretora Adjunta Valdirene Aparecida Dorini, torna público o realinhamento do valor dos itens conforme tabela abaixo. A documentação para concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao processo.

O valor será reajustado para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento no art. 65, II "d", da Lei nº 8666/93.

Valor registrado:

Item	Un	Descrição	Valor registrado	Valor c/ reajuste
01	L	Gasolina comum ou aditivada para veículos e motos	R$ 3,,87	R$ 3,97

02	L	Gasolina comum p/ equipamentos	R$ 3,88	R$ 3,98
03	L	Óleo diesel	R$ 3,01	R$ 3,10
04	L	Biodiesel S-10	R$ 3,05	R$ 3,11

Joaçaba/SC, 22 de julho de 2020
Valdirene Aparecida Dorini
Diretora Presidente do Simae

Jupiá

Prefeitura

DECRETO Nº1733/20 DE 20/07/2020

Publicação Nº 2572633

DECRETO Nº 1733/20 de 20/07/2020
"REGULAMENTA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DISPÕE SOBRE O USO DA DISPENSA ELETRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica.

Parágrafo único: O procedimento de licitação previsto no caput é de observância obrigatória pelos órgãos da administração pública municipal, incluídos seus fundos e autarquias, sempre que envolver a utilização de recursos recebidos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa.

Art. 2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º. Para fins do disposto neste Decreto considera-se:
I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;
X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do SIASG, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e
XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. A definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias,

que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. O valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. O cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

Art. 4º. O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns, ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, ou outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo único: O sistema de que trata o caput está dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Art. 6º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Seção I
Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Seção II
Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI- proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.
§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO
Seção I
Credenciamento

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Seção II
Licitante

Art. 10. Na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade integrante do SISG, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no SICAF.

Art. 11. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção I
Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional do órgão central do SISG, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Governo Municipal para os órgãos e entidades integrantes do SISG.

Seção II
Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas em lei:
I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Seção I
Orientações gerais

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Seção II
Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Seção III
Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas.

Seção IV
Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção V
Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Seção VI
Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no SICAF ou outro sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Seção I
Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico oficial do Município ou do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Seção II
Edital

Art. 21. A íntegra do edital será disponibilizado junto ao Sistema de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, ou outro sistema de compras eletrônico e no sítio eletrônico do município ou do órgão ou da entidade promotora do pregão.

Seção III
Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção IV
Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Seção V
Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I
Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Seção II
Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES
Seção I
Horário de abertura

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Seção II
Conformidade das propostas

Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Seção III
Ordenação e classificação das propostas

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Seção IV
Início da fase competitiva

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação

do licitante.

Seção V
Modos de disputa

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Seção VI
Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Seção VII
Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Seção VIII
Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção IX
Critérios de desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas

empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO
Seção I
Negociação da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Seção II
Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO
Seção I
Documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistema semelhante mantido pelo Município, desde que apresentados há menos de um ano e dentro do prazo de validade.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, devidamente traduzidos.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Seção II
Procedimentos de verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do SISG ou por aqueles que aderirem ao SICAF.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no art. 26.
§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.
§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.
§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

Seção I
Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Seção I
Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.

Seção II
Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
Seção I
Erros ou falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Seção I
Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de 60(sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

Seção I
Impedimento de licitar e contratar

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.

§1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no SICAF, ou site oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Seção I
Revogação e anulação
Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Seção I
Aplicação

Art. 51. As unidades gestoras integrantes do SISG adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Serão adotados como regras de funcionamento para o sistema de dispensa eletrônica os atos emitidos pelo Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, do Governo Federal.
§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias a partir da data de publicação deste decreto e nos casos nele previstos.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I
Orientações gerais

Art. 52. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 53. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 54. O município fará uso do sistema eletrônico do governo federal com autorização deste e mediante celebração de termo de acesso.

Art. 55. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 56. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 57. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 20 de Julho de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº1734/20 DE 20/07/2020

Publicação Nº 2572638

DECRETO Nº 1734/20 de 20/07/2020.

Regulamenta os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o §3º do art. 37 da Constituição Federal e institui o Sistema de Ouvidorias.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá - SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial a Lei Federal nº 13.460/17 de 26/06/2017,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Jupiá - SC, os capítulos III, IV e VI da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
§1º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente pela Administração Municipal e as demais entidades prestadoras de serviços públicos.
§2º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal assegurarão ao usuário de serviços públicos o direito à participação na administração pública direta e indireta, bem como a existência de mecanismos efetivos e ágeis de proteção e defesa dos direitos de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.
Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - ouvidoria pública: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II - reclamação: demonstração de insatisfação relativa ao serviço público;
III - denúncia: comunicação e prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
IV - elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
V - sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VI - solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração;
VII - identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica;
VIII - decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual órgão ou entidade manifesta-se acerca da procedência ou improcedência de matéria, apresentando solução ou comunicando da sua impossibilidade;
IX - serviços públicos: atividades exercidas pela Administração pública direta, indireta e fundacional ou por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, ou convênio.
X - política pública: conjunto de programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado direta ou indiretamente, com a participação de entes públicos ou privados, que visam a assegurar determinado direito de cidadania, de forma difusa ou para determinado segmento social, cultural, étnico ou econômico.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DA OUVIDORIA PÚBLICA
Seção I
Do Responsável
Art. 3º Fica atribuída competência ao Controle Interno do Município de Jupiá - SC, para coordenar a Ouvidoria pública municipal, sob a coordenação da Servidora Municipal designada por este ato, Ledi Bonszkowski de Souza, ocupante do Cargo efetivo de Assistente Administrativa.
Art. 4º São objetivos da coordenação:
I - articular as atividades da ouvidoria junto às Secretarias e Departamentos municipais;
II - garantir o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos;
III - garantir o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e defesa dos direitos;
IV - garantir a efetiva interlocução entre usuário de serviços públicos e os órgãos e entidades da administração pública; e
V - monitorar e avaliar a Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7° da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade nela fixados; e
VI - promover a articulação e a atuação coordenada das ouvidorias federais com as ouvidorias dos governos estaduais e municipais, dos conselhos profissionais, dos serviços sociais autônomos, bem como demais Poderes, entre outros.
Art. 17. Integram a coordenação:
I - o controle interno, como órgão central; e
II - os órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas e das empresas públicas e de economia mista, controladas direta ou indiretamente Estado, como unidades setoriais.
Art. 5º As unidades setoriais ficam sujeitas à orientação normativa e a supervisão técnica da coordenação, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão ou entidade a que estiverem vinculadas.
Art. 6º Sempre que solicitadas, as unidades setoriais deverão remeter à coordenação dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas.
Art.7º O cargo de coordenador será exercido preferencialmente por servidores públicos efetivos, que possuam nível de escolaridade.

Seção II
Das competências
Art. 8º Compete às unidades setoriais:
I - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;
II - receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários ou reencaminhadas por outras ouvidorias;
III - exclusivamente, receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere o §2º do art. 13 deste Decreto, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços público;
IV - processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;
V - monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;
VI - exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
VII - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e
IX - exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades referidos no §1º do art. 1º desta norma, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.
Art. 9º Compete da coordenação:
I - formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas nos Capítulos III, IV e da Lei nº 13.460, de 2017;
II - expedir orientações e diretrizes relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidas no Capítulos VI e da Lei nº 13.460, de 2017;
II - monitorar a atuação das unidades setoriais no tratamento das manifestações recebidas;
III - promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
IV - manter sistema informatizado de uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para as unidades setoriais;
V - definir formulários padrão a serem utilizados pelas unidades setoriais para recebimento de manifestações;
VI - definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;
VII - manter base de dados com todas as manifestações recebidas pelas unidades setoriais; e
VIII - sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados, propondo e monitorando a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.
Parágrafo único. A coordenação deverá acumular as competências de que trata o art. 8º no que se refere às manifestações a ela diretamente encaminhadas relacionadas a irregularidades, bem como manifestações acerca da execução das atribuições das unidades setoriais.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES
Seção I
Das regras gerais para tratamento de manifestações
Art. 10 A Ouvidoria pública deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma sob pena de responsabilidade do agente público.

§2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso a informação pessoal própria ou de terceiros.
§3º São vedadas às ouvidorias públicas impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.
§4º Os procedimentos de ouvidoria de que trata esta norma são gratuitos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores ao usuário.
Art. 11. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado de que trata o inciso IV do art. 9º desta norma.
§1º Os órgãos e entidades poderão manter sistemas próprios de recebimento e tratamento de manifestações, de forma concomitante ao sistema de que trata o caput, desde que condicionados à transferência eletrônica de dados a base de dados mantida pelo Órgão Central do Sistema.
§ 2º A ouvidoria pública assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal de seus Portais na rede mundial de computadores.
§ 3º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.
§ 4º A ouvidoria ao receber manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.
Art. 12. A ouvidoria pública deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º Os prazos indicados no caput poderão ser reduzidos em virtude de normas regulamentadoras específicas.
§ 2º Recebida a manifestação, a ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 3º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a ouvidoria pública deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações no prazo de até 30 dias a contar do recebimento da manifestação.
§ 4º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.
§ 5º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.
§ 6º A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 20 dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.
§ 7º A ouvidoria pública poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento no setor, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa, sem prejuízo de norma que estabeleça prazo inferior.
§ 8º A ausência de resposta e/ou o descumprimento dos prazos estipulado neste Decreto configuram-se como infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, aplicando-se, no que couber, as condutas ilícitas e sanções previstas no Art. 32 da Lei 12.527/2011, podendo o agente público responder, inclusive, por improbidade administrativa.
Art. 13. A Ouvidoria assegurará ao usuário a proteção de sua identidade e demais atributos de identificação, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.
Parágrafo único. A preservação da identidade do manifestante dar-se-á com a proteção do nome, endereço e demais dados de qualificação dos denunciantes que serão documentados em autos apartados, aos quais serão dispensados o tratamento previsto no caput.
Seção II
Do elogio, da reclamação e da sugestão
Art. 14. O elogio recebido será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público, bem como às chefias imediatas destes.
Parágrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e às suas chefias imediatas.
Art. 15. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação sobre a decisão administrativa final acerca do caso apontado.
Art. 16. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da possiblidade de adoção da medida sugerida.
Parágrafo único. Caso seja possível a adoção da medida sugerida, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.
Art. 17. A ouvidoria poderá receber e coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação de tais serviços, bem como auxiliar na detecção e correção de irregularidades na gestão.
§1º As informações de que trata este artigo não se constituem em manifestações passíveis de acompanhamento pelos usuários de serviços públicos.
§2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, sempre que contenham indícios suficientes de relevância, autoria e materialidade, poderão ser apuradas mediante procedimento preliminar de investigação.

Seção III
Das denúncias
Art. 18. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.
§1º No caso da denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento.
§2º As unidades setoriais deverão informar ao Coordenador a existência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cargo de empresa pública ou sociedade de economia mista, equivalente ao nível 4 ou superior do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Os procedimentos para recebimento, análise e resposta a outras modalidades de pronunciamentos de usuários previstos no inciso V do art. 2º da Lei 13.460, de26 de junho de 2017, serão definidos pela Coordenação.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 20 de Julho de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213/20 DE 20/07/2020

Publicação Nº 2572740

PORTARIA N.º 213/20 de 20/07/2020.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art. 70, inciso VII da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

Considerando, atestado médico em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 05 (cinco) dias de afastamento para tratamento de saúde, no período de 20/07/2020 a 24/07/2020 ao servidor municipal ENIVALDO MONTEIRO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 20 de julho de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/20 DE 20/07/2020

Publicação Nº 2572745

PORTARIA N. º 214/20 de 20/07/2020.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1.º - NOMEAR, a partir desta data CRISTIANO MARCON, para ocupar o cargo de Diretor de Unidade, com lotação na Secretaria de Agricultura e Meio, percebendo a remuneração fixada no código CC-3 da Lei Complementar nº 040/17 de 17/01/2017.

Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, 20 de julho de 20120.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/20 DE 20/07/2020

Publicação Nº 2572750

PORTARIA N.º 215/20 de 20/07/2020.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS EM SUBSTITUIÇÃO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1.º -NOMEAR, o servidor JANDIR LUSSANI para compor a comissão de licitação em substituição ao servidor LEONARDO ROSSONI, por

prazo indeterminado.

Art.2.º -Ao servidor ora nomeado, não lhe será atribuído qualquer remuneração, considerando
Serviço público relevante.

Art.3.º -Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria, serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente.

Munícipio de Jupiá SC, 20 de julho de 2020.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO 15 20 SEBRAE TURISMO

Publicação Nº 2572858

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 15/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito em exercício Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 82.515.859/0001-06, com sede na Rodovia SC 401, Km 01, Lote 02 – Parque Tecnológico Alfa, Rodovia SC 401, Bairro Itacorubi, CEP 88015-203, representado por seu Gerente da Unidade de Desenvolvimento Regional, Paulo Cesar Sabbatini Rocha, CPF 542.231.139-68 e a Gerente Regional, Sueli Vieira Sarmento Bernardi, CPF 471.687.579-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1-1 - Contratação direta, uma vez que dispensada a licitação, nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei n. 8.666/93, com recursos próprios, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços educacionais, especificamente o Projeto GDR – Destinos Turísticos Inteligentes-Meio Oeste, consistente na formação do roteiro turístico do Município de Lacerdópolis, bem como a prestação de serviços de consultoria e capacitação de 11 (onze) empresários interessados e que derem uma contrapartida, conforme plano de trabalho anexo.

1.2 – A autorização para esta contratação é a Lei Ordinária Municipal n. 2.242 de 19 de junho de 2020 (anexa).

CLÁSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O SEBRAE subsidiará 50% do valor total de R$ 19.680,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais), restando para o CONTRATANTE (município de Lacerdópolis) pagar ao CONTRATADO, em moeda corrente, através de boleto bancário, o valor total de R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais), parcelado em 06 (seis) vezes de R$ 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta reais), com vencimento para o dia 20 de cada mês e a primeira parcela com vencimento para o dia 20/08/2020, pela prestação dos serviços.
2.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

2.3 - Não serão pagos valores antecipadamente.

2.4 - Os dados bancários para pagamento serão informados posteriormente.

2.5 – A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, CNPJ 82.939.471/0001 – 24.

2.6 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

2.7 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

2.8 - Anexar à Nota Fiscal os relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento ao objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2020, a contar da sua assinatura e publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE: 01 - SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. JURÍDICOS
Proj/At. 04.122.1002.2.003 - MANUT. SERV. ADMINSTR. PESSOAL E MATERIAL
Compl.Elem.: 3.3.90.35.01.00.00.00 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica.
Recurso: 0000 - Recursos Ordinários CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento do contratado;
b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo contratado, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Fornecer os serviços objeto deste contrato e obedecendo rigorosamente as suas cláusulas;
b) Além das obrigações decorrentes da legislação específica (ética profissional e procedimentos adequados), cabe ainda à CONTRATADA, prestar os serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicada à espécie, com zelo diligência e economia, sempre em rigorosa observância à legislação e às cláusulas e condições estabelecidas;
c) Acatar as determinações que lhe forem passadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ou descumprimento do presente contrato ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
d) Responder pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil e administrativa;
e) Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato;
f) Isentar completamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da execução deste contrato;
g) Arcar com todas as despesas decorrentes ao transporte, estadia e alimentação dos prepostos disponibilizados para a prestação dos serviços;
h) Disponibilizar pessoal técnico especializado;
i) Receber pelos serviços prestados de acordo com os prazos e condições previstos neste contrato;
j) Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos de ordem trabalhista, previdenciária, cíveis ou criminais, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato.
l) Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE.
m) Manter a habitação jurídica, fiscal e técnica durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO

7.1 - Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATADO, além de fiscalizar a execução, colocará à disposição do CONTRATANTE consultor(es) especializado(s) que utilizará a metodologia própria e especifica para desenvolver os trabalhos.

7.2 - O CONTRATADO disponibilizará ao CONTRATANTE, consultor(es) credenciado(s), durante o prazo de vigência deste instrumento.
7.3 - A prestação dos serviços ocorrerá nas propriedades dos empreendedores ou onde estabelecido pelo CONTRATANTE.

7.4 – O prazo de duração dos trabalhos é de 06 (seis) meses, incluindo o atual.

7.5 – O contratado deverá apresentar ao contratante, sob pena de não autorização dos pagamentos, relatórios impressos e assinados constando todas as atividades realizadas com os empreendedores e em suas propriedades, comprovando a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias por parte do contratado, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma prestação mensal, quando do contratado:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com as disposições dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO

10 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n. 8.666/93 (art. 24, inciso XIII), recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.
11 - Rege-se, ainda, pelas leis próprias relativas à educação e a dispensa ou inexibilidade que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à do contratado do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 22 de julho de 2020.

Município de Lacerdópolis Sérgio Luiz Calegari Prefeito em exercício de Lacerdópolis CONTRATANTE	Sueli Vieira Sarmento Bernardi Gerente Regional SEBRAE/SC CONTRATADO
Paulo Cesar Sabbatini Rocha Gerente da Unidade de Desenvolvimento Regional CONTRATADO	

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

DECRETO Nº 42 DE 16.07.2020

Publicação Nº 2573611

DECRETO Nº 42 DE 16 DE JULHO DE 2020
"Dispõe sobre a regulamentação do Art. 17 da Lei nº 1235/97, Gestão contábil do FIA".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam autorizados a assinar a movimentação da Conta Fundo da Criança e da Adolescência – FIA, o Prefeito e Tesouraria.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Lacerdópolis/SC, 16 de julho de 2020.
Sergio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

DECRETO Nº 43 DE 17.07.2020

Publicação Nº 2573615

DECRETO Nº 43 DE 17 DE JULHO DE 2020
"Dispõe sobre a regulamentação do Art. 17º da Lei nº 1235/97, Fundo Municipal dos Direitos da Criança edo Adolescente de lacerdópolis".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam autorizados a assinar a movimentação da Conta Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Lacerdópolis, CNPJ 26 558 443/0001-96, no mínimo duas assinaturas, Sergio Luiz Calegari ou Clarice Mantovani ou Osvaldir Da Cas .

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga – se o Decreto nº 42 de 16 de julho de 2020.

Lacerdópolis/SC, 17 de julho de 2020.
Sergio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

Lages

Prefeitura

DECRETO Nº18064/2020

Publicação Nº 2572889

DECRETO Nº 18.064, de 20 de julho de 2020.

Homologa Resoluções do CMS – Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto no artigo 20 do Decreto nº 16.048/2016, que homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologadas as Resoluções nº 07/2020 e 08/2020, do Conselho Municipal de Saúde – CMS, que integram este Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Lages, 20 de julho de 2020; 254o ano da Fundação e 160o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº18066/2020

Publicação Nº 2572885

DECRETO Nº 18.066, de 21 de julho de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO Mariana Pereira Decker (CPF Nº ***.254.299-**) no cargo de Assessor Técnico (DGA-3), da Secretaria Municipal da Saúde, a partir desta data.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Lages, 21 de julho de 2020; 254o ano da Fundação e 160o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

LEI Nº4441

Publicação Nº 2572872

LEI Nº 4441
De 21 de julho de 2020.
Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão onerosa de uso de espaços no Mercado Público de Lages e dá outras providências.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º. O Mercado Público de Lages, situado na rua Hercílio Luz, Centro, é considerado patrimônio histórico municipal, nos termos do art. 200, § 4.º, "b", da Lei Orgânica do Município.
Art. 2º. O Mercado Público, administrado pelo município de Lages é constituído de espaços comerciais, denominados boxes, destinados à comercialização de produtos e/ou serviços úteis à comunidade, inclusive de alimentação.
Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a outorgar o uso de espaços no Mercado Público à pessoa jurídica legalmente constituída:
I – por concessão, mediante prévio procedimento licitatório na modalidade concorrência;
II - por permissão de uso, mediante prévio procedimento licitatório;
III – através de convênios, termos de cooperação técnica ou demais formas de parceria, nos termos da lei.
Parágrafo único. A concessão de uso é onerosa e se dará pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses.
Art. 4º. O Poder Executivo através de ato regulamentará:
I – a organização, administração e funcionamento do Mercado Público de Lages;
II - A organização, forma de ocupação e condições de funcionamento dos espaços do Mercado Público.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 21 de julho de 2020; 254o ano da Fundação e 160o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

RERRATIFICAÇÃO N° 2 PE 68/2020 PML

Publicação Nº 2572971

RERRATIFICAÇÃO
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020 – PML;
OBJETOS: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

O Município de Lages, representado neste ato pelo seu Pregoeiro, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento:
Para o item 39:
Remove-se a informação:
"e prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega."
Ficando assim o novo texto:
Pneu 275/80 R22.5 - Dianteiro.
Características: Tipo A, Carcaça Radial, com índice de carga e velocidade mínimo 149L. Aprovado pelo Inmetro, com garantia mínima de 05 anos.
As demais clausulas permanecem inalteradas.
Mantém-se a data de abertura do certame.
Sem mais para o momento, subscrevo-me, atenciosamente,

Lages, 23 de julho de 2020.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Câmara Municipal

ATA Nº 11/2020 PREGÃO PRESENCIAL 07/2020

Publicação Nº 2573237

PREGÃO 07/2020
PROCESSO 11/2020.
ATA 11/2020
DATA: 22/07/2020 HORÁRIO: 13H30min

OBJETO: FORNECIMENTO DE FORRO MODULAR DE PVC, LÃ DE VIDRO ENSACADA, PERFIS DE AÇO GALVANIZADO, INCLUÍDO SERVIÇO DE RETIRADA DOS FORROS JÁ EXISTENTES, O SEU ADEQUADO ACONDICIONAMENTO, A SUBSTITUIÇÃO/INSTALAÇÃO PELOS NOVOS FORROS DE PVC E IGUALAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO IV, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Aos vinte dois dias do mês de julho de dois mil e vinte, às 13:30 horas na sala de licitações, no prédio sede da Câmara Municipal de Lages, situado na Rua Otacílio Vieira da Costa, 280, Centro, em Lages, Santa Catarina, no horário previsto no referido Edital, foi aberta a sessão pública para o recebimento de propostas e documentos relativos a licitação na modalidade Pregão nº 07/2020. No horário previsto no referido Edital, deu-se uma tolerância de 10 minutos sendo que após, sem a presença de nenhum licitantes, foi encerrada a referida sessão declarada deserta.

Lages, 22 de julho de 2020.
LUIZ GONZAGA AZZI
Pregoeiro

DOUGLAS DE PAULA FINGER
Membro

ADRIANA ROSA DE SOUZA
Membro

ALINE APARECIDA CORDOVA BRANCO
Membro

SIMONE PEREIRA DE LIZ
Membro

Laguna

Prefeitura

DECRETO N. 6.275/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2573485

DECRETO Nº 6.275/2020, de 21 de julho de 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.128/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município de Laguna, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$ R$ 331.774,18 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), na seguinte classificação:

Órgão: 14 Fundo Municipal de Assistência Social.
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social.
Fonte de recursos: 52 (01.0052) COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b);
Projeto/Atividade: 2.212 – Bloco de Gestão do SUAS
Elem. da Despesa: 27 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0052 - Aplicações Diretas…….. ..... … R$ 33.177,42

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Fonte de recursos: 52 (01.0052) COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b);
Projeto/Atividade: 2.700 – Estender, Equipar e Manter a Rede Básica
Elem. da Despesa: 79 – 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0052 – Aplicações diretas ..... R$ 298.596,76

Art. 2º Para Atender a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste decreto, ficam utilizados recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada a tendência do exercício, na receita 1.7.1.8.99.1.1.00.00.00 – Outras Transferência da União – Enfrentamento COVID-19 – Lei Complementar nº 173/2020. Fonte de recursos 52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social, na forma do, Art. 5°, I-b, da Lei Complementar n.° 173/2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de 16 de julho de 2020.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6.276/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2573496

DECRETO Nº 6.276/2020, de 21 de julho de 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.128/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 200.000,00 (xxxxx), na seguinte classificação:
Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria de Transporte e Obras
Recurso: 01.0000 – Recursos ordinários
Projeto/Atividade: 2.017 Secretaria de Transporte e Obras
86 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000/Aplicações diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica autorizado o uso em igual valor de recursos no orçamento vigente, da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria de Transporte e Obras
Recurso: 01.0000 – Recursos ordinários
Projeto/Atividade: 2.017 Secretaria de Transporte e Obras
85 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000/Aplicações diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6.277/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2573506

DECRETO Nº 6.277/2020, de 21 de julho de 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.128/2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, readequando a dotação orçamentária no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes classificações:

Órgão: -19- Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade - 2721– CIS-AMUREL

Elemento da Despesa: 78- 3.3.71.00.00.00.00.01.0101- Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Art. 2º Para Atender a Abertura de Crédito Adicional suplementar de que trata o Artigo 1º deste decreto, ficam utilizados recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada a tendência do exercício, na receita 4.1.7.8.03.0.0.00.00.00 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS/ União, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6.278/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2573709

DECRETO Nº 6.278/2020, de 21 de julho de 2020.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.128/2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Adicional suplementar, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Laguna, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$214.794,65 (duzentos e quatorze mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), nas seguintes classificações:

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2703 – Vigilância em Saúde
50-3.1.90.00.00.00.00.00.0101 aplicações diretas ....R$ 48.451,50

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2712 – Saúde Bucal/Ceo
21-3.1.90.00.00.00.00.00.0101... aplicações diretas ....R$ 80.000,00

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2712 – Acompanhamento Psicossocial - Caps

42-3.1.90.00.00.00.00.00.0101 aplicações diretas.....R$ 86.343,15

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica autorizado o uso em igual valor de recursos no orçamento vigente, das seguintes dotações:

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2703 – Vigilância em Saúde
53-3.3.90.00.00.00.00.00.0002 ... aplicações diretas ..... R$ 15.000,00

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2703 – Vigilância em Saúde
54-3.3.90.00.00.00.00.00.0101 aplicações diretas .... R$ 18.451,50

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2703 – Vigilância em Saúde
55-4.4.90.00.00.00.00.00.0002 aplicações diretas .... R$ 15.000,00

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2712 – Saúde Bucal/Ceo
24-3.3.90.00.00.00.00.00.0101 aplicações diretas .... R$ 80.000,00

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2712 – Acompanhamento Psicossocial - Caps
45-3.3.90.00.00.00.00.00.0002 aplicações diretas .... R$ 46.343,15

Órgão 19 Fundo Municipal de Saúde
Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde
Proj/Ativ. 2712 – Acompanhamento Psicossocial - Caps
46-4.4.90.00.00.00.00.00.0101 aplicações diretas .... R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 715/2020

Publicação Nº 2573186

PORTARIA RH Nº 715/2020

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor JOSÉ NUNES NETO Motorista, do dia 10.07.2020 a 08.08.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de Julho de 2020.
RENATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 722/2020

Publicação Nº 2573206

PORTARIA RH Nº 722/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
Retificar a Portaria RH Nº 687/2020, na parte que se refere a lotação do Servidor, sendo que lotação correta é Secretaria de Educação e Esportes.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Julho de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 724/2020

Publicação Nº 2573188

PORTARIA RH Nº 724/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
DEMITIR A PEDIDO, JOÃO VICTOR DE JESUS MARTINS, do Cargo de Agente Comunitário, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Julho de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 732/2020

Publicação Nº 2573335

PORTARIA RH Nº 732/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora JÉSSICA VIEIRA ALFREDO, Assistente da Secretária Executiva, do dia 17.07.2020 a 15.08.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 17 de Julho de 2020.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 733/2020

Publicação Nº 2573341

PORTARIA RH Nº 733/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor ARLON LUIZ DA SILVA, Guarda Municipal, do dia 18.07.2020 a 16.08.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2020.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 736/2020

Publicação Nº 2573345

PORTARIA RH Nº 736/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0003781/2020;

R E S O L V E:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 13 de Julho de 2020 a 11 de Agosto de 2020, a Servidora MARIA GORETE ALVES CARDOSO FÃO Assistente Administrativo, referente ao período 2010/2015, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2020.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 738/2020

Publicação Nº 2573346

PORTARIA RH Nº 738/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010, Edital de chamamento Público nº 04/2020, MICHELA OLIVEIRA DA CRUZ SOUZA, para exercer o Cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais, nível ANSS 3, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 739/2020

Publicação Nº 2573356

PORTARIA RH Nº 739/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010, Edital de chamamento Público nº 04/2020, MAISA MENEGALI, para exercer o Cargo de Médico, 40 horas semanais, nível ANSS 1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 740/2020

Publicação Nº 2573366

PORTARIA RH Nº 740/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010, Edital de chamamento Público nº 04/2020, EDILENE DUARTE DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, nível ANTS 1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 741/2020

Publicação Nº 2573367

PORTARIA RH Nº 741/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
ADMITIR em caráter temporário pelo excepcional interesse público, pelo prazo máximo e improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 3º,§4º, da Lei Complementar Municipal nº 217/2010, Edital de chamamento Público nº 04/2020, MARIA INÊS LINEMBURG para exercer o Cargo de Técnico em Enfermagem, 40 horas semanais, nível ANTS 1, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 742/2020

Publicação Nº 2573370

PORTARIA RH Nº 742/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
EXONERAR A PEDIDO ALEX SILVA DE BEM do cargo em comissão de Coordenador Especial de Vigilância Sanitária, AS 3, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 743/2020

Publicação Nº 2573371

PORTARIA RH Nº 743/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para atuarem como fiscais da elaboração dos projetos complementares da Escola Armando Calil Bulos, a partir desta data.

- Cristina Michels Godinho Dalmolin– Engenheiro Civil;
- Walmecir Jorge Rampinelli – Engenheiro Civil.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Julho de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 744/2020

Publicação Nº 2573372

PORTARIA RH Nº 744/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

R E S O L V E:
DESIGNAR SABRINA GOULART DA SILVA, Assessora Especial de Planejamento, para fiscalizar a Obra de pavimentação em lajotas do trecho da Estrada Geral de Caputera, objeto do contrato nº 034/2020, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 21 de Julho de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS N.º 08/2020

Publicação Nº 2573390

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a aprovação sem ressalvas do Plano de Trabalho Exclusivos para Benefícios Eventuais para o recebimento da parcela do Cofinanciamento Estadual para o ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Extraordinária realizada dia 20 de julho de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996 e suas alterações, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS, Ata de nº 08/2020 e Resolução nº 08 do Conselho Municipal de Assistência Social, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade e sem ressalvas o Plano de Trabalho Exclusivo de Benefícios Eventuais para o recebimento da parcela do Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social de Média e Alta Complexidade, e dos Benefícios Eventuais, para o ano de 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Adriana Soares Duarte
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Lajeado Grande

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM. Nº 020/2020 EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020

Publicação Nº 2573450

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 020/2020
Edital: Pregão Eletrônico n. 005/2020
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: aquisição de um tanque cilíndrico novo, para transporte de água potável, com capacidade mínima de 12.000 litros, montado em chapas de aço inox 304 com espessura mínima de 3,75 (três pontos setenta e cinco) mm, soldado interno e externamente, em costura dupla e continua, com medidas e dimensões, conforme o chassi do caminhão a ser adaptado no entre eixo e a largura do chassi. obs. convenio estadual processo nº SCC 0004471/2020.
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 23/07/2020.
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 08h30min do dia 04/08/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 08h31min. do dia 04/08/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 08:45min. do dia 04/08/2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Vitória, n° 503, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min. às 17h00min, pelo fone (0**49) 3355.0012 ou na pagina eletrônica do município www.lajeadogrande.sc.gov.br e www.bll.org.br.
Lajeado Grande/SC, 21 de juLho de 2020. NOELI JOSÉ DAL MAGRO. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM. Nº 021/2020 EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2020

Publicação Nº 2573458

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 021/2020
Edital: Pregão Eletrônico n. 006/2020
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: aquisição dois veículos, tipo utilitário, sendo duas pickup, 0 km (zero quilometro) ano/modelo mínimo 2020, bicombustível - flex, direção hidráulica ou elétrica, motorização mínima 1.4, sistema de freios abs, airbags, ar condicionado, vidros e travas elétricas, garantia mínima de 12 (doze) meses. obs. recursos de transferência especial estadual conforme processo nº scc 0004471/2020.
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h30min do dia 23/07/2020.
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 08h30min do dia 05/08/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 08h31min. do dia 05/08/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 08:45min. do dia 05/08/2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Vitória, n° 503, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min. às 17h00min, pelo fone (0**49) 3355.0012 ou na pagina eletrônica do município www.lajeadogrande.sc.gov.br e www.bll.org.br.
Lajeado Grande/SC, 21 de juLho de 2020. NOELI JOSÉ DAL MAGRO. Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 162/2020 DE 22/07/2020 HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADEMAR ALMEIDA CARDOSO RELATIVO AO PERÍODO DE 07/01/2019 A 06/07/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2573038

PORTARIA N° 162/2020
DE 22/07/2020
"HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADEMAR ALMEIDA CARDOSO RELATIVO AO PERÍODO DE 07/01/2019 A 06/07/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Artigo 19 § 3º da Lei Municipal Complementar nº. 15/2001 de 26/11/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
E CONSIDERANDO o boletim de avaliação do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a avaliação do Servidor Público Municipal ADEMAR ALMEIDA CARDOSO relativo ao período 07/01/2019 A 06/07/2020, APROVADO no terceiro semestre do estágio probatório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de Julho de 2020.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA N° 163/2020 DE 22/07/2020 HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JANDRES MARCHETTI RELATIVO AO PERÍODO DE 07/01/2019 A 06/07/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2573039

PORTARIA N° 163/2020
DE 22/07/2020
"HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JANDRES MARCHETTI RELATIVO AO PERÍODO DE 07/01/2019 A 06/07/2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Artigo 19 § 3º da Lei Municipal Complementar nº. 15/2001 de 26/11/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
E CONSIDERANDO o boletim de avaliação do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a avaliação do Servidor Público Municipal JANDRES MARCHETTI relativo ao período 07/01/2019 A 06/07/2020, APROVADO no terceiro semestre do estágio probatório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de Julho de 2020.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA N°161/2020 DE 22/07/2020 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PATRICIA BRIZZI FACCI ATAIDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2573037

PORTARIA N. 161/2020
DE 22/07/2020
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PATRICIA BRIZZI FACCI ATAIDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,
CONSIDERANDO atestados médicos.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal PATRICIA BRIZZI FACCI ATAIDE pelo período de 33 dias a partir de 01/07/2020.
Parágrafo Único – Os primeiros 15 dias são de responsabilidade do município, os demais dependem de perícia médica junto ao INSS.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 22 de Julho 2020.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/FHHL/2020

Publicação Nº 2573484

CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/FHHL/2020
Motivo: Em face de solicitação da Fundação Hospitalar Henrique Lage acerca do cancelamento do presente certame, após análise do presente edital. O Pregoeiro e sua equipe de apoio o acompanham, ficando REVOGADO o presente certame.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente, para a aquisição de equipamentos de sistema de digitalização de imagens de radiografia, para atendimento das demandas da Fundação Hospitalar Henrique Lage.

Lauro Muller/SC, 22 de julho de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

DECRETO N° 113/2020

Publicação Nº 2573362

DECRETO Nº 113/2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do presente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) o status de pandemia;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19);

Considerando o Estado de Calamidade reconhecido em todo o Estado de Santa Catarina por meio do Decreto Legislativo nº 18332/2020 e Decreto nº 562 do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 50/2020, que declara situação de emergência no Município de Lauro Muller;

Considerando o disposto no art. 132, § 3º, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Nos termos do § 3º, do artigo 167 da Constituição Federal e, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de R$ 1.175.000,00, para fazer face às despesas decorrentes de Repasse da Portaria 1.666/2020 de 01/07/2020.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Secretaria Municipal de Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, ficando assim aberto o Crédito Extraordinário:

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.060 - Manutenção do Bloco Atenção Básica – COVID-19
3.1.90.00.00.00.5038 ..... Aplicação Direta .....R$ 475.000,00
3.3.90.00.00.00.5038 ..... Aplicação Direta .....R$ 200.000,00
3.3.93.00.00.00.5038 ..... Aplicação Direta .....R$ 500.000,00
TOTAL ..... R$ 1.175.000,00

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Extraordinário, autorizado no Art. 1º parágrafo 1º deste Decreto, serão aqueles provenientes de transferências de recursos financeiros do Ministério da Saúde, Portaria 1.666/2020 de 01 de julho de 2020 (Crédito Extraordinário).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE JULHO DE 2020.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 114/2020

Publicação Nº 2573365

DECRETO Nº 114/2020.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.01 - Departamento de Obras
1.006 - Invest. Em Ações de Infra-Estrut.,Pavimentação, Recuperação de Ruas
4.4.90.00.00.00.5064 ..... Aplicação Direta .....R$ 140.000,00
Total ..... R$ 140.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação, que ocorrerá pela entrada de recurso de Convênio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 20 DE JULHO DE 2020.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/FMS/2020

Publicação Nº 2573040

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/FMS/2020
Data e horário da sessão de abertura: 05/08/2020 às 10h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material de expediente, para atendimento das demandas de estabelecimentos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 22 de julho de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/PMLM/2020

Publicação Nº 2573022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/PMLM/2020

Data e horário da sessão de abertura: 05/08/2020 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: O presente Edital tem por objeto a aquisição parcelada de material de EPI´s (máscara, álcool e avental) para atendimento conforme demandas da Secretaria de Assistência Social do Lauro Muller/SC, conforme especificações constantes no Anexo- Termo de Referência - deste edital.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 22 de julho de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇO Nº 090/PMLM/2020

Publicação Nº 2573180

TOMADA DE PREÇO Nº 090/PMLM/2020

Data e horário da sessão de abertura: 24/08/2020 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para execução de obras da pavimentação da Rua Manoel João Domingos na localidade do Guatá obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas na planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos bem como emenda parlamentar impositiva nº 1100.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 22 de julho de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Município de LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**55.031.397,00**	**55.031.397,00**	**8.282.920,58**	**15,05**	**25.981.081,56**	**47,21**	**29.050.315,44**
RECEITAS CORRENTES	**50.185.347,00**	**50.185.347,00**	**7.982.286,38**	**15,91**	**25.017.647,83**	**49,85**	**25.167.699,17**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.774.461,49	5.774.461,49	1.138.257,21	19,71	3.589.207,64	62,16	2.185.253,85
IMPOSTOS	4.618.746,05	4.618.746,05	903.419,13	19,56	2.673.525,07	57,88	1.945.220,98
TAXAS	1.155.715,44	1.155.715,44	234.838,08	20,32	915.682,57	79,23	240.032,87
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	35.875,45	22,42	50.140,00	31,34	109.860,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	160.000,00	160.000,00	35.875,45	22,42	50.140,00	31,34	109.860,00
RECEITA PATRIMONIAL	270.423,31	270.423,31	18.628,74	6,89	142.956,54	52,86	127.466,77
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	690,31	690,31	0,00	0,00	0,00	0,00	690,31
VALORES MOBILIÁRIOS	269.733,00	269.733,00	18.628,74	6,91	142.956,54	53,00	126.776,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.810.024,20	43.810.024,20	6.727.695,09	15,36	21.035.448,59	48,02	22.774.575,61
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.430.244,00	19.430.244,00	3.594.792,85	18,50	9.587.414,27	49,34	9.842.829,73
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.820.747,20	14.820.747,20	1.886.502,58	12,73	7.064.456,41	47,67	7.756.290,79
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	11.076,00	11.076,00	1.761,60	15,90	2.961,60	26,74	8.114,40
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	9.536.881,00	9.536.881,00	1.243.755,43	13,04	4.378.851,05	45,91	5.158.029,95
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	11.076,00	11.076,00	882,63	7,97	1.765,26	15,94	9.310,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.438,00	170.438,00	61.829,89	36,28	199.895,06	117,28	-29.457,06
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	100.438,00	100.438,00	38.095,21	37,93	96.546,07	96,13	3.891,93
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	23.734,68	47,47	103.348,99	206,70	-53.348,99
RECEITAS DE CAPITAL	**4.846.050,00**	**4.846.050,00**	**300.634,20**	**6,20**	**963.433,73**	**19,88**	**3.882.616,27**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.900,00	4.000.900,00	300.634,20	7,51	710.857,12	17,77	3.290.042,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.000.900,00	4.000.900,00	300.634,20	7,51	710.857,12	17,77	3.290.042,88
ALIENAÇÃO DE BENS	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	844.750,00	844.750,00	0,00	0,00	252.576,61	29,90	592.173,39
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	786.350,00	786.350,00	0,00	0,00	127.273,61	16,19	659.076,39
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	58.400,00	58.400,00	0,00	0,00	125.303,00	214,56	-66.903,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**55.031.397,00**	**55.031.397,00**	**8.282.920,58**	**15,05**	**25.981.081,56**	**47,21**	**29.050.315,44**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LAURO MULLER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**55.031.397,00**	**55.031.397,00**	**8.282.920,58**	**15,05**	**25.981.081,56**	**47,21**	**29.050.315,44**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.031.397,00	55.031.397,00	8.282.920,58	15,05	25.981.081,56	47,21	29.050.315,44
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.993.720,87	—	—	2.993.720,87	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.993.720,87	—	—	2.993.720,87	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**55.031.397,00**	**61.864.575,10**	**8.931.795,60**	**33.188.635,91**	**28.675.939,19**	**7.912.688,91**	**21.885.919,51**	**39.978.655,59**	**21.321.986,61**
DESPESAS CORRENTES	**43.076.316,00**	**44.692.844,66**	**6.017.473,43**	**22.683.089,71**	**22.009.754,95**	**6.810.780,59**	**19.354.996,58**	**25.337.848,08**	**18.850.400,88**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.669.414,00	25.096.210,36	4.228.438,60	13.305.178,24	11.791.032,12	4.386.768,68	13.046.448,07	12.049.762,29	13.017.102,85
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.000,00	50.000,00	9.698,42	9.698,42	40.301,58	9.698,42	9.698,42	40.301,58	9.698,42
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.356.902,00	19.546.634,30	1.779.336,41	9.368.213,05	10.178.421,25	2.414.313,49	6.298.850,09	13.247.784,21	5.823.599,61
DESPESAS DE CAPITAL	**11.855.081,00**	**17.071.730,44**	**2.914.322,17**	**10.505.546,20**	**6.566.184,24**	**1.101.908,32**	**2.530.922,93**	**14.540.807,51**	**2.471.585,73**
INVESTIMENTOS	10.255.081,00	15.471.730,44	2.611.590,09	9.570.262,87	5.901.467,57	788.214,43	1.596.075,08	13.875.655,36	1.536.737,88
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.600.000,00	1.600.000,00	302.732,08	935.283,33	664.716,67	313.693,89	934.847,85	665.152,15	934.847,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00

Continua 2/3

Município de LAURO MULLER - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**55.031.397,00**	**61.864.575,10**	**8.931.795,60**	**33.188.635,91**	**28.675.939,19**	**7.912.688,91**	**21.885.919,51**	**39.978.655,59**	**21.321.986,61**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**55.031.397,00**	**61.864.575,10**	**8.931.795,60**	**33.188.635,91**	**28.675.939,19**	**7.912.688,91**	**21.885.919,51**	**39.978.655,59**	**21.321.986,61**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.095.162,05	—	4.659.094,95
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.031.397,00	61.864.575,10	8.931.795,60	33.188.635,91	—	7.912.688,91	25.981.081,56	—	25.981.081,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 620.633,53

Município de LAURO MULLER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	500,00	0,00	500,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	400,00	0,00	400,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	100,00	0,00	100,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Despesas de Capital	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Investimentos	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LAURO MULLER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.618.746,05	4.618.746,05	2.673.525,07	57,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.318.013,00	1.318.013,00	967.609,26	73,41
IPTU	1.041.853,00	1.041.853,00	884.290,85	84,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	276.160,00	276.160,00	83.318,41	30,17
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	382.440,00	382.440,00	101.242,68	26,47
ITBI	382.440,00	382.440,00	100.748,96	26,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	493,72	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.890.283,05	1.890.283,05	1.034.407,87	54,72
ISS	1.876.984,00	1.876.984,00	1.034.407,87	55,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	13.299,05	13.299,05	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.028.010,00	1.028.010,00	570.265,26	55,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.375.459,00	31.375.459,00	13.909.073,63	44,33
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	6.123.380,02	43,74
Cota-Parte ITR	17.107,00	17.107,00	526,80	3,08
Cota-Parte IPVA	2.629.793,00	2.629.793,00	1.037.362,49	39,45
Cota-Parte ICMS	14.456.967,00	14.456.967,00	6.666.779,40	46,11
Cota-Parte IPI-Exportação	225.129,00	225.129,00	81.024,92	35,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	46.463,00	46.463,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	46.463,00	46.463,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**35.994.205,05**	**35.994.205,05**	**16.582.598,70**	**46,07**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.414.717,00	7.414.717,00	2.713.617,38	36,60	2.543.943,33	34,31	2.504.620,80	33,78	-
Despesas Correntes	7.027.217,00	7.027.217,00	2.713.617,38	38,62	2.543.943,33	36,20	2.504.620,80	35,64	-
Despesas de Capital	387.500,00	387.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.878.086,00	2.878.086,00	1.589.909,53	55,24	1.221.282,01	42,43	1.199.419,86	41,67	-
Despesas Correntes	2.629.336,00	2.629.336,00	1.588.109,53	60,40	1.219.482,01	46,38	1.197.619,86	45,55	-
Despesas de Capital	248.750,00	248.750,00	1.800,00	0,72	1.800,00	0,72	1.800,00	0,72	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	155.025,00	155.025,00	24.794,74	15,99	13.490,26	8,70	13.490,26	8,70	-
Despesas Correntes	120.025,00	120.025,00	24.794,74	20,66	13.490,26	11,24	13.490,26	11,24	-
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LAURO MULLER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.447.828,00**	**10.447.828,00**	**4.328.321,65**	**41,43**	**3.778.715,60**	**36,17**	**3.717.530,92**	**35,58**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.328.321,65	3.778.715,60	3.717.530,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.328.321,65**	**3.778.715,60**	**3.717.530,92**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.487.389,81
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.840.931,84	1.291.325,79	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,10**	**22,79**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LAURO MULLER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	447.154,71	-447.154,71	3.741,95	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.712.738,00	4.712.738,00	2.659.174,18	56,43
Proveniente da União - Fundo a Fundo	4.712.738,00	4.712.738,00	2.659.174,18	56,43
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	46.500,00	46.500,00	52.266,06	112,40
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.759.238,00**	**4.759.238,00**	**2.711.440,24**	**56,97**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LAURO MULLER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.272.013,00	3.404.650,72	2.208.009,89	64,85	1.894.840,56	55,65	1.854.416,71	54,47	-
Despesas Correntes	3.117.013,00	3.249.650,72	2.183.224,89	67,18	1.885.840,56	58,03	1.854.416,71	57,07	-
Despesas de Capital	155.000,00	155.000,00	24.785,00	15,99	9.000,00	5,81	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	864.200,00	854.200,00	365.128,43	42,75	288.914,52	33,82	277.722,92	32,51	-
Despesas Correntes	859.200,00	849.200,00	364.908,43	42,97	288.694,52	34,00	277.502,92	32,68	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	220,00	4,40	220,00	4,40	220,00	4,40	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	271.900,00	271.900,00	95.265,79	35,04	95.265,79	35,04	93.850,09	34,52	-
Despesas Correntes	271.900,00	271.900,00	95.265,79	35,04	95.265,79	35,04	93.850,09	34,52	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	167.774,03	45.342,50	27,03	35.086,65	20,91	21.780,00	12,98	-
Despesas Correntes	0,00	167.774,03	45.342,50	27,03	35.086,65	20,91	21.780,00	12,98	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.408.113,00**	**4.698.524,75**	**2.713.746,61**	**57,76**	**2.314.107,52**	**49,25**	**2.247.769,72**	**47,84**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LAURO MULLER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.932.955,00	10.971.592,72	4.921.627,27	44,86	4.438.783,89	40,46	4.359.037,51	39,73	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.800.686,00	3.800.686,00	2.017.571,76	53,08	1.541.463,43	40,56	1.508.409,68	39,69	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	426.925,00	426.925,00	120.060,53	28,12	108.756,05	25,47	107.340,35	25,14	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	167.774,03	45.342,50	27,03	35.086,65	20,91	21.780,00	12,98	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**15.160.566,00**	**15.366.977,75**	**7.104.602,06**	**46,23**	**6.124.090,02**	**39,85**	**5.996.567,54**	**39,02**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**15.160.566,00**	**15.366.977,75**	**7.104.602,06**	**46,23**	**6.124.090,02**	**39,85**	**5.996.567,54**	**39,02**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Município de LAURO MULLER - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.031.397,00
Previsão Atualizada	55.031.397,00
Receitas Realizadas	25.981.081,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.993.720,87
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.031.397,00
Créditos Adicionais	6.833.178,10
Dotação Atualizada	61.864.575,10
Despesas Empenhadas	33.188.635,91
Despesas Liquidadas	21.885.919,51
Despesas pagas	21.321.986,61
Superavit Orçamentário	4.095.162,05

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	33.188.635,91
Despesas Liquidadas	21.885.919,51

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	50.165.593,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.865.593,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.865.593,51

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	35.083,13
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	35.083,13
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.899.799,49	0,00
Resultado Primário	0,00	3.797.907,53	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	802.725,36	34.261,44	576.723,28	191.740,64
EXECUTIVO	802.725,36	34.261,44	576.723,28	191.740,64
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	540.653,86	0,00	461.467,76	79.186,10
EXECUTIVO	540.653,86	0,00	461.467,76	79.186,10
TOTAL:	**1.343.379,22**	**34.261,44**	**1.038.191,04**	**270.926,74**

Continua 1/2

Município de LAURO MULLER - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.384.730,15	25%	20,41
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.978.807,84	60%	90,80

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	710.857,12	3.290.042,88
Despesa de Capital Líquida	10.505.546,20	6.566.184,24

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.778.715,60	15,00	22,79

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.031.397,00	61.864.575,10	8.931.795,60	33.188.635,91	100,00	28.675.939,19	7.912.688,91	21.885.919,51	100,00	39.978.655,59
Legislativa	2.057.305,00	2.057.305,00	248.075,21	717.738,01	2,16	1.339.566,99	248.075,21	717.738,01	3,28	1.339.566,99
Ação Legislativa	2.057.305,00	2.057.305,00	248.075,21	717.738,01	2,16	1.339.566,99	248.075,21	717.738,01	3,28	1.339.566,99
Administração	4.248.738,00	5.586.839,00	529.659,63	2.650.168,49	7,99	2.936.670,51	567.306,22	2.262.358,93	10,34	3.324.480,07
Administração Geral	3.533.738,00	4.871.839,00	418.117,46	2.270.535,58	6,84	2.601.303,42	439.904,68	1.889.174,00	8,63	2.982.665,00
Administração Financeira	715.000,00	715.000,00	111.542,17	379.632,91	1,14	335.367,09	127.401,54	373.184,93	1,71	341.815,07
Segurança Pública	120.000,00	120.000,00	3.268,50	14.834,74	0,04	105.165,26	4.133,40	11.571,54	0,05	108.428,46
Defesa Civil	120.000,00	120.000,00	3.268,50	14.834,74	0,04	105.165,26	4.133,40	11.571,54	0,05	108.428,46
Assistência Social	1.620.894,00	1.765.696,88	214.158,53	616.996,80	1,86	1.148.700,08	197.925,95	516.294,35	2,36	1.249.402,53
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.752,00	22.752,00	800,00	800,00	0,00	21.952,00	0,00	0,00	0,00	22.752,00
Assistência Comunitária	1.598.142,00	1.742.944,88	213.358,53	616.196,80	1,86	1.126.748,08	197.925,95	516.294,35	2,36	1.226.650,53
Saúde	15.805.493,00	16.011.904,75	2.181.227,11	7.205.417,39	21,71	8.806.487,36	2.210.941,87	6.218.054,52	28,41	9.793.850,23
Administração Geral	0,00	167.774,03	45.342,50	45.342,50	0,14	122.431,53	35.086,65	35.086,65	0,16	132.687,38
Atenção Básica	10.932.955,00	10.971.592,72	1.433.425,79	4.921.627,27	14,83	6.049.965,45	1.469.603,46	4.438.783,89	20,28	6.532.808,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.800.686,00	3.800.686,00	573.266,78	2.017.571,76	6,08	1.783.114,24	568.511,57	1.541.463,43	7,04	2.259.222,57
Vigilância Sanitária	426.925,00	426.925,00	93.030,74	120.060,53	0,36	306.864,47	102.586,92	108.756,05	0,50	318.168,95
Alimentação e Nutrição	644.927,00	644.927,00	36.161,30	100.815,33	0,30	544.111,67	35.153,27	93.964,50	0,43	550.962,50
Educação	15.718.337,00	17.101.126,81	3.080.024,80	8.370.471,76	25,22	8.730.655,05	2.405.940,51	6.106.669,35	27,90	10.994.457,46
Ensino Fundamental	10.285.866,00	11.668.655,81	2.707.969,32	6.233.172,82	18,78	5.435.482,99	1.965.155,00	4.402.880,70	20,12	7.265.775,11
Ensino Superior	322.500,00	322.500,00	0,00	320.000,00	0,96	2.500,00	9.498,72	41.382,48	0,19	281.117,52
Educação Infantil	5.102.471,00	5.102.471,00	372.055,48	1.817.298,94	5,48	3.285.172,06	431.286,79	1.662.406,17	7,60	3.440.064,83
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Educação Especial	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Cultura	559.000,00	559.000,00	20.217,30	86.066,08	0,26	472.933,92	21.091,14	84.590,88	0,39	474.409,12
Difusão Cultural	559.000,00	559.000,00	20.217,30	86.066,08	0,26	472.933,92	21.091,14	84.590,88	0,39	474.409,12
Urbanismo	10.190.630,00	13.897.004,39	1.996.451,37	11.467.498,26	34,55	2.429.506,13	1.552.904,91	4.031.020,94	18,42	9.865.983,45
Infra-Estrutura Urbana	10.045.380,00	13.731.754,39	1.963.163,45	11.404.152,89	34,36	2.327.601,50	1.532.504,18	3.980.562,76	18,19	9.751.191,63
Serviços Urbanos	145.250,00	165.250,00	33.287,92	63.345,37	0,19	101.904,63	20.400,73	50.458,18	0,23	114.791,82
Habitação	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Habitação Urbana	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Saneamento	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Saneamento Básico Urbano	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Gestão Ambiental	134.000,00	134.000,00	21.422,26	52.857,82	0,16	81.142,18	21.422,26	52.857,82	0,24	81.142,18
Preservação e Conservação Ambiental	134.000,00	134.000,00	21.422,26	52.857,82	0,16	81.142,18	21.422,26	52.857,82	0,24	81.142,18
Agricultura	1.122.500,00	1.172.500,00	177.545,08	682.331,29	2,06	490.168,71	217.811,49	578.138,26	2,64	594.361,74
Extensão Rural	1.122.500,00	1.172.500,00	177.545,08	682.331,29	2,06	490.168,71	217.811,49	578.138,26	2,64	594.361,74

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de LAURO MULLER - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.031.397,00	61.864.575,10	8.931.795,60	33.188.635,91	100,00	28.675.939,19	7.912.688,91	21.885.919,51	100,00	39.978.655,59
Comércio e Serviços	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Turismo	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
Desporto e Lazer	83.000,00	83.000,00	1.869,00	18.618,88	0,06	64.381,12	1.869,00	15.294,04	0,07	67.705,96
Desporto Comunitário	83.000,00	83.000,00	1.869,00	18.618,88	0,06	64.381,12	1.869,00	15.294,04	0,07	67.705,96
Encargos Especiais	2.367.500,00	2.372.198,27	457.876,81	1.305.636,39	3,93	1.066.561,88	463.266,95	1.291.330,87	5,90	1.080.867,40
Serviço da Dívida Interna	850.000,00	850.000,00	88.240,73	144.981,75	0,44	705.018,25	99.202,54	144.546,27	0,66	705.453,73
Outros Encargos Especiais	1.517.500,00	1.522.198,27	369.636,08	1.160.654,64	3,50	361.543,63	364.064,41	1.146.784,60	5,24	375.413,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	55.031.397,00	61.864.575,10	8.931.795,60	33.188.635,91	100,00	28.675.939,19	7.912.688,91	21.885.919,51	100,00	39.978.655,59

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Lauro Muller - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.383.796,70**	**4.047.475,15**	**4.647.994,62**	**4.354.313,63**	**4.330.699,80**	**6.305.699,28**	**4.250.580,16**	**5.055.308,33**	**5.113.664,71**	**4.616.210,64**	**4.352.254,00**	**4.415.980,46**	**55.873.977,48**	**56.460.438,80**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	389.117,55	262.197,82	241.091,34	292.677,52	317.947,53	183.015,62	395.379,39	520.773,59	621.536,59	913.260,86	760.111,58	378.145,63	5.275.255,02	5.774.461,49
I.P.T.U.	25.109,53	21.010,41	39.049,45	27.693,11	44.248,39	49.679,59	16.171,12	18.085,21	104.947,66	427.217,29	353.906,26	47.281,72	1.174.399,74	1.318.013,00
I.R.R.F	119.026,50	26.530,67	57.628,95	80.334,45	66.490,39	61.385,22	31.429,47	203.188,50	81.975,97	74.519,51	88.388,57	90.763,24	981.661,44	1.028.010,00
I.S.S.	174.477,16	154.808,00	84.450,30	132.034,56	153.953,13	23.664,67	297.849,25	191.763,05	56.390,52	213.950,07	125.798,75	148.656,23	1.757.795,69	1.890.283,05
I.T.B.I.	28.280,47	16.414,68	16.047,44	14.779,22	14.482,69	16.612,75	8.736,84	15.788,75	12.991,70	15.101,03	19.019,43	29.604,93	207.859,93	382.440,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.223,89	43.434,06	43.915,20	37.836,18	38.772,93	31.673,39	41.192,71	91.948,08	365.230,74	182.472,96	172.998,57	61.839,51	1.153.538,22	1.155.715,44
Contribuições	6.990,45	13.274,16	0,00	2.118,08	7.222,74	12.387,87	0,00	0,00	0,00	14.264,55	21.274,22	14.601,23	92.133,30	160.000,00
Receita Patrimonial	14.105,50	9.921,41	19.438,88	9.267,26	8.402,69	5.691,47	11.247,28	5.897,79	4.042,14	103.140,59	5.957,67	12.671,07	209.783,75	270.423,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	690,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.105,50	9.921,41	19.438,88	9.267,26	8.402,69	5.691,47	11.247,28	5.897,79	4.042,14	103.140,59	5.957,67	12.671,07	209.783,75	269.733,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	2.000,00	0,00	6.879,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.879,21	0,00
Transferências Correntes	3.931.206,74	3.714.851,30	4.335.196,98	3.977.881,08	3.961.373,04	6.026.589,13	3.816.479,95	4.473.474,72	4.465.114,97	3.553.086,25	3.532.544,28	3.981.098,89	49.768.897,33	50.085.116,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.317.825,36	961.922,65	856.253,04	788.292,10	1.069.825,18	1.823.875,34	1.076.598,24	1.555.636,39	909.623,65	891.632,54	931.554,15	758.335,05	12.941.373,69	15.513.989,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.149.641,33	1.157.690,16	1.205.693,00	1.215.433,42	1.253.431,15	1.334.920,68	1.365.651,48	1.306.498,57	1.233.078,28	938.462,60	853.050,98	970.037,49	13.983.589,14	14.456.967,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	274.915,42	271.021,87	420.519,72	400.889,31	111.560,65	78.167,03	116.943,38	181.313,09	191.181,68	155.801,42	194.305,84	197.817,08	2.594.436,49	2.629.793,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	17,51	2.445,33	13.656,27	586,78	0,00	6,11	0,00	54,02	58,02	100,94	307,71	17.232,69	17.107,00
Outras Transferências Correntes	456.250,24	577.108,79	1.068.372,31	800.425,22	737.018,17	1.927.525,29	397.207,42	551.966,39	1.315.605,17	928.950,22	935.018,49	1.405.126,69	11.100.574,40	7.658.787,00
Transferências da LC 61/1989	15.720,59	14.070,09	17.151,78	15.179,13	15.940,28	18.736,33	14.283,89	15.451,52	14.259,49	12.796,70	12.759,14	11.474,18	177.823,12	225.129,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.463,00
Transferências do FUNDEB	716.853,80	733.020,23	764.761,80	744.005,63	773.010,83	843.364,46	845.789,43	862.608,76	801.312,68	625.384,75	605.754,74	638.000,69	8.953.867,80	9.536.881,00
Outras Receitas Correntes	42.376,46	45.230,46	52.267,42	65.490,48	35.753,80	78.015,19	27.473,54	55.162,23	22.971,01	32.458,39	32.366,25	29.463,64	519.028,87	170.438,00
DEDUÇÕES (II)	**447.783,77**	**480.944,33**	**500.412,36**	**486.799,06**	**490.268,63**	**515.825,35**	**514.696,43**	**611.779,71**	**474.136,13**	**399.790,12**	**398.354,03**	**387.594,05**	**5.708.383,97**	**6.275.091,80**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	447.783,77	480.944,33	500.412,36	486.799,06	490.268,63	515.825,35	514.696,43	611.779,71	474.136,13	399.790,12	398.354,03	387.594,05	5.708.383,97	6.275.091,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.936.012,93**	**3.566.530,82**	**4.147.582,26**	**3.867.514,57**	**3.840.431,17**	**5.789.873,93**	**3.735.883,73**	**4.443.528,62**	**4.639.528,58**	**4.216.420,52**	**3.953.899,97**	**4.028.386,41**	**50.165.593,51**	**50.185.347,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**3.936.012,93**	**3.566.530,82**	**4.147.582,26**	**3.717.514,57**	**3.840.431,17**	**5.789.873,93**	**3.735.883,73**	**4.443.528,62**	**4.639.528,58**	**4.066.420,52**	**3.953.899,97**	**4.028.386,41**	**49.865.593,51**	**50.185.347,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**3.936.012,93**	**3.566.530,82**	**4.147.582,26**	**3.717.514,57**	**3.840.431,17**	**5.789.873,93**	**3.735.883,73**	**4.443.528,62**	**4.639.528,58**	**4.066.420,52**	**3.953.899,97**	**4.028.386,41**	**49.865.593,51**	**50.185.347,00**

FONTE:

Lauro Muller, 22/07/2020

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

Município de LAURO MULLER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Abr 2020 (B)	Em 30 Jun 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.293.876,58	5.814.934,26	9.442.077,76
DEDUÇÕES (II)	6.005.997,55	8.965.764,27	9.309.052,70
Disponibilidade de Caixa	6.005.997,55	8.965.764,27	9.309.052,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.412.645,77	9.518.424,77	9.953.171,70
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	406.648,22	552.660,50	644.119,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	287.879,03	0,00	133.025,06
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	661.850,85	616.507,12	593.691,20
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-373.971,82**	**-616.507,12**	**-460.666,14**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**155.840,98**	**-86.694,32**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	50.185.347,00	25.017.647,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.774.461,49	3.589.207,64
I.P.T.U.	1.318.013,00	967.609,26
I.S.S.	1.890.283,05	1.034.407,87
I.T.B.I.	382.440,00	101.242,68
I.R.R.F.	1.028.010,00	570.265,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.155.715,44	915.682,57
Contribuições	160.000,00	50.140,00
Receita Patrimonial	270.423,31	142.956,54
Aplicações Financeiras(II)	269.733,00	142.956,54
Outras Receitas Patrimoniais	690,31	0,00
Transferências Correntes	43.810.024,20	21.035.448,59
Cota-Parte do FPM	12.713.989,00	4.894.167,25
Cota-Parte do ICMS	11.565.573,60	5.333.423,98
Cota-Parte do IPVA	2.103.834,40	829.890,51
Cota-Parte do ITR	13.685,60	421,46
Transferências da LC 87/1996	37.170,40	0,00
Transferências da LC 61/1989	180.103,20	64.819,96
Transferências do FUNDEB	9.536.881,00	4.378.851,05
Outras Transferências Correntes	7.658.787,00	5.533.874,38
Demais Receitas Correntes	170.438,00	199.895,06
Outras Receitas Financeiras (III)	50.000,00	47.734,63
Receitas Correntes Restantes	120.438,00	152.160,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	49.865.614,00	24.826.956,66
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.846.050,00	963.433,73
Operação de Crédito(VI)	4.000.900,00	710.857,12
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	400,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	400,00	0,00
Transferências de Capital	844.750,00	252.576,61
Convênios	844.750,00	252.576,61
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	845.150,00	252.576,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**50.710.764,00**	**25.079.533,27**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	44.692.844,66	22.683.089,71	19.354.996,58	18.850.400,88	260.391,49	275.605,57	274.605,57
Pessoal e Encargos Sociais	25.096.210,36	13.305.178,24	13.046.448,07	13.017.102,85	139.822,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	9.698,42	9.698,42	9.698,42	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.546.634,30	9.368.213,05	6.298.850,09	5.823.599,61	120.569,38	275.605,57	274.605,57
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.546.634,30	9.368.213,05	6.298.850,09	5.823.599,61	120.569,38	275.605,57	274.605,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	44.642.844,66	22.673.391,29	19.345.298,16	18.840.702,46	260.391,49	275.605,57	274.605,57
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	17.071.730,44	10.505.546,20	2.530.922,93	2.471.585,73	201.076,27	302.117,71	302.117,71
Investimentos	15.471.730,44	9.570.262,87	1.596.075,08	1.536.737,88	67.070,63	302.117,71	302.117,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.600.000,00	935.283,33	934.847,85	934.847,85	134.005,64	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.471.730,44	9.570.262,87	1.596.075,08	1.536.737,88	67.070,63	302.117,71	302.117,71

Continua 2/4

Município de LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**60.214.575,10**	**32.243.654,16**	**20.941.373,24**	**20.377.440,34**	**327.462,12**	**577.723,28**	**576.723,28**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**3.797.907,53**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	111.590,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	9.698,42
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.899.799,49**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.293.876,58	9.442.077,76
DEDUÇÕES (XXIX)	6.005.997,55	9.309.052,70
Disponibilidade de Caixa	6.005.997,55	9.309.052,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.412.645,77	9.953.171,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	406.648,22	644.119,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	287.879,03	133.025,06
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**154.853,97**	

Continua 3/4

Município de LAURO MULLER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-237.470,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**392.324,75**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**290.432,79**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.993.720,87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.993.720,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	98.727,68	441.926,18	461.467,76	-	79.186,10	144.307,81	658.417,55	577.723,28	576.723,28	34.261,44	191.740,64	270.926,74
EXECUTIVO	98.727,68	441.926,18	461.467,76	0,00	79.186,10	144.307,81	658.417,55	577.723,28	576.723,28	34.261,44	191.740,64	270.926,74
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	96.578,88	426.314,26	446.220,26	0,00	76.672,88	140.476,09	347.701,33	273.320,40	272.320,40	34.261,44	181.595,58	258.268,46
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	26.091,32	30.356,24	25.933,06	0,00	30.514,50	0,00	162.343,54	128.982,10	127.982,10	4.741,95	29.619,49	60.133,99
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.263,04	6.263,04	6.263,04	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUNIC. DA ADM., FINANÇAS E PLANEJAM	0,00	159.606,39	158.343,09	0,00	1.263,30	0,00	12.701,08	7.048,79	7.048,79	4.152,29	1.500,00	2.763,30
SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO E ESPORTE	16.888,56	142.424,88	141.304,88	0,00	18.008,56	0,00	55.669,56	40.968,40	40.968,40	14.701,16	0,00	18.008,56
SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO	53.520,75	48.353,85	77.544,25	0,00	24.330,35	140.476,09	66.237,70	55.571,67	55.571,67	10.666,03	140.476,09	164.806,44
SECRET.MUNIC.DO TURISMO,CULTURA E DO DES	0,00	29.854,98	29.854,98	0,00	0,00	0,00	16.258,00	6.258,00	6.258,00	0,00	10.000,00	10.000,00
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	78,25	15.220,49	13.210,00	0,00	2.088,74	0,00	5.903,54	5.903,54	5.903,54	0,00	0,00	2.088,74
SECRETARIA MUNIC.DA AGRICULTURA E DO MEIC	0,00	497,43	30,00	0,00	467,43	0,00	22.324,87	22.324,86	22.324,86	0,01	0,00	467,43
FUNDACAO DE SAUDE DE LAURO MULLER	2.148,80	15.611,92	15.247,50	0,00	2.513,22	3.831,72	310.716,22	304.402,88	304.402,88	0,00	10.145,06	12.658,28
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE LAURO MULLER	0,00	15.611,92	15.247,50	0,00	364,42	0,00	310.716,22	304.402,88	304.402,88	0,00	6.313,34	6.677,76
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.148,80	0,00	0,00	0,00	2.148,80	3.831,72	0,00	0,00	0,00	0,00	3.831,72	5.980,52
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**98.727,68**	**441.926,18**	**461.467,76**	**0,00**	**79.186,10**	**144.307,81**	**658.417,55**	**577.723,28**	**576.723,28**	**34.261,44**	**191.740,64**	**270.926,74**

FONTE:

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.618.746,05	4.618.746,05	2.673.525,07	57,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.318.013,00	1.318.013,00	967.609,26	73,41
1.1.1- IPTU	1.041.853,00	1.041.853,00	884.290,85	84,88
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	276.160,00	276.160,00	83.318,41	30,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	382.440,00	382.440,00	101.242,68	26,47
1.2.1- ITBI	382.440,00	382.440,00	100.748,96	26,34
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	493,72	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.890.283,05	1.890.283,05	1.034.407,87	54,72
1.3.1- ISS	1.876.984,00	1.876.984,00	1.034.407,87	55,11
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.299,05	13.299,05	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.028.010,00	1.028.010,00	570.265,26	55,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.889.448,00	32.889.448,00	13.909.073,63	42,29
2.1- Cota-Parte FPM	15.513.989,00	15.513.989,00	6.123.380,02	39,47
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	14.000.000,00	6.123.380,02	43,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	928.010,00	928.010,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	585.979,00	585.979,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.456.967,00	14.456.967,00	6.666.779,40	46,11
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	46.463,00	46.463,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	225.129,00	225.129,00	81.024,92	35,99
2.5- Cota-Parte ITR	17.107,00	17.107,00	526,80	3,08
2.6- Cota-Parte IPVA	2.629.793,00	2.629.793,00	1.037.362,49	39,45
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.508.194,05	37.508.194,05	16.582.598,70	44,21

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.534.927,00	1.534.927,00	621.392,02	40,48
5.1- Transferências do Salário-Educação	837.700,00	837.700,00	444.458,51	53,06
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	443.627,00	443.627,00	141.992,40	32,01
5.4- Transferências Diretas - PNATE	249.300,00	249.300,00	34.060,90	13,66
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.300,00	4.300,00	880,21	20,47
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	440.206,00	440.206,00	558.324,38	126,83
6.1- Transferências de Convênios	438.706,00	438.706,00	554.825,10	126,47
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.500,00	1.500,00	3.499,28	233,29
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	703.900,00	703.900,00	1.267.922,91	180,13
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.679.033,00	2.679.033,00	2.447.639,31	91,36

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.275.091,80	6.275.091,80	2.786.350,47	44,40
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.800.000,00	2.800.000,00	1.229.212,77	43,90
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.891.393,40	2.891.393,40	1.333.355,42	46,11
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.292,60	9.292,60	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	45.025,80	45.025,80	16.204,96	35,99
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.421,40	3.421,40	105,34	3,08
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	525.958,60	525.958,60	207.471,98	39,45
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.549.881,00	9.549.881,00	4.382.077,24	45,89
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.536.881,00	9.536.881,00	4.378.851,05	45,91
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	13.000,00	13.000,00	3.226,19	24,82
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	3.261.789,20	3.261.789,20	1.592.500,58	48,82
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.479.900,00	6.760.125,81	3.978.807,84	58,86	3.978.807,84	58,86
13.1- Com Educação Infantil	1.469.500,00	1.469.500,00	1.353.495,51	92,11	1.353.495,51	92,11
13.2- Com Ensino Fundamental	5.010.400,00	5.290.625,81	2.625.312,33	49,62	2.625.312,33	49,62
14- OUTRAS DESPESAS	3.069.981,00	3.069.981,00	801.621,93	26,11	400.383,34	13,04
14.1- Com Educação Infantil	1.403.621,00	1.403.621,00	403.959,13	28,78	253.664,18	18,07
14.2- Com Ensino Fundamental	1.666.360,00	1.666.360,00	397.662,80	23,86	146.719,16	8,80
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.549.881,00	9.830.106,81	4.780.429,77	48,63	4.379.191,18	44,55

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.379.191,18
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	90,80
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	9,14
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,07

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.556.421,00	4.556.421,00	1.796.436,68	39,43	1.646.141,73	36,13
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.026.660,00	9.306.885,81	4.708.192,58	50,59	3.612.327,97	38,81
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.676.760,00	6.956.985,81	3.022.975,13	43,45	2.772.031,49	39,85
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.349.900,00	2.349.900,00	1.685.217,45	71,71	840.296,48	35,76
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.583.081,00	13.863.306,81	6.504.629,26	46,92	5.258.469,70	37,93

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.592.500,58
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	280.225,81
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	1.013,16
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.873.739,55
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.384.730,15
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,41

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	840.000,00	1.442.564,00	849.458,01	58,89	254.860,15	17,67
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	694.927,00	1.194.927,00	744.797,18	62,33	593.518,88	49,67
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.534.927,00	2.637.491,00	1.594.255,19	60,45	848.379,03	32,17
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	15.118.008,00	16.500.797,81	8.098.884,45	49,08	6.106.848,73	37,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	13.316,66	1.013,16
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	13.316,66	1.013,16
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE LAURO MULLER - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.378.851,05	444.458,51
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.226,19	819,61
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.382.077,24	445.278,12
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.382.077,24	445.278,12

Lauro Muller, 22/07/2020

VALDIR FONTANELLA	ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO	ROSANA BENEDET
Prefeito Municipal	Secret. de Adm. Finanças e Planejamento	Contadora CRC/SC 023922/O5

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de LAURO MULLER - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**4.000.900,00**	**710.857,12**	**3.290.042,88**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	17.071.730,44	10.505.546,20	6.566.184,24
Investimentos	15.471.730,44	9.570.262,87	5.901.467,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.600.000,00	935.283,33	664.716,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**17.071.730,44**	**10.505.546,20**	**6.566.184,24**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**13.070.830,44**	**9.794.689,08**	**3.276.141,36**

FONTE:

Lebon Regis

Prefeitura

ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0414206-37

Publicação Nº 2572803

ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0414206-37 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS - SC, NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:
(i) O TOMADOR solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este AGENTE FINANCEIRO;
(ii) Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
(iii) A contratação da operação de crédito contrato nº 0414206-37, firmado no âmbito do PRO-TRANSPORTE - SETOR PUBLICO, ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº 1.484/2014 , de 22 JULHO DE 2014, publicada no Diário Oficial do Município, que autorizou a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;
iv) Trata-se de alteração contratual da operação de crédito contrato nº 0414206-37, cujo cumprimento pelo Município ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de 2015;
(v) O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargos do presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo TOMADOR à CAIXA, com consequente possibilidade de dilação do prazo final do contrato em igual período ao da suspensão;
(vi) Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;
(vii) As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.
Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº 0414206-37, conforme condições abaixo:
I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES
0.1 - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Regional da SR Oeste de Santa Catarina, RENATO SCALABRIN, CPF nº 592.401.999-34 e pela Gerente de Filial da GIGOV Chapecó, DENISE DE SOUZA DOS SANTOS , CPF nº557.597.429-49.
0.2 - MUTUÁRIO/TOMADOR - MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS - SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.074.310/0001- 88, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, senhor DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, CPF nº. 811.996.609- 06, RG nº 2669087, brasileiro.
II –ADITAMENTO
2.1 - Os contratantes ADITIVAM o contrato nº 0414206-37, firmado no âmbito do PRÓ-TRANSPORTE, conforme a seguir descrito:
"Incluam-se as Cláusulas TRIGÉSIMA QUINTA E TRIGÉSIMA SEXTA nos seguintes termos:
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

N.1 – Entre 11/07/2020, inclusive, e 11/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.
N .3 Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o AGENTE FINANCEIRO em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 2.2, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.

N.4 - Em 11/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.
N .5 - A vigência do contrato fica prorrogada por 06 meses, passando a vigorar até 11/04/2037.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF
N.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária (LOA 2020: Lei Municipal nº 1683, de 06 de dezembro de 2019) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual (Lei Municipal nº 1598, de 29 de setembro de 2017).
III - RATIFICAÇÃO
3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 16/09/2015, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.
IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO
3.1 - O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o contrato originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.

3.2 - Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Chapecó, 13 de julho de 2020.

Assinaturas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: DENISE DE SOUZA DOS SANTOS CPF 557.597.429-49
DENISE DE SOUZA DOS SANTOS:55759742949
Assinado de forma digital por DENISE DE SOUZA DOS SANTOS:55759742949
Dados: 2020.07.14 09:46:13 -03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nome: RENATO SCALABRIN CPF 592.401.999-34
RENATO

Assinado de forma digital por RENATO SCALABRIN:59240199934 Dados: 2020.07.14 17:22:03 -03'00'

MUTUÁRIO/TOMADOR
Nome: DOUGLAS FERNANDO DE MELLO CPF 811.996.609-06
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO: 81199660906
Assinado digitalmente por DOUGLAS FERNANDO DE MELLO:81199660906
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=20181735000176, OU=Certificado PF A3, CN=DOUGLAS FERNANDO DE MELLO:81199660906
Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2020-07-15 10:49:24
Foxit Reader Versão: 10.0.0

DISPENSA Nº DL10/2020. PROCESSO Nº 31/2020.

Publicação Nº 2572650

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº DL10/2020.
PROCESSO Nº 31/2020.
OBJETO: Contratação emergencial, de empresa especializada em serviços de administração e gestão de sistemas, executados através de cartão magnético com senha e logotipo denominado "Cartão Merenda em Casa – CMC", durante o período de pandemia da COVID-19, destinados às famílias atendidas pela Secretaria de Educação do Município de Lebon Régis. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/07/2020. LICITANTES HOMOLOGADOS: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA - CNPJ: 09.687.900/0002-04, com o valor total de R$ 164.903,80 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e três reais com oitenta centavos) a serem efetuados em recargas de R$ 50,00 por cartão, sendo que a empresa administradora irá cobrar como taxa administrativa o valor negativo de 0,30% (irá pagar ao Município o valor de R$496,20 para administrar os recursos).
Lebon Regis, 22 de julho de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 25/2020. LICITAÇÃO: DL10/2020

Publicação Nº 2573446

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 25/2020. Licitação: DL10/2020.
Objeto: Contratação emergencial, de empresa especializada em serviços de administração e gestão de sistemas, executados através de cartão magnético com senha e logotipo denominado "Cartão Merenda em Casa – CMC", durante o período de 02 (dois) meses, podendo ser renovado enquanto durarem as medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19.
Contratante: Fundo Municipal de Educação de Lebon Régis
Contratado: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA - 09.687.900/0002-04.
Valor: R$ 164.903,80 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e três reais e oitenta centavos) a serem efetuados em recargas de R$ 50,00 por cartão, sendo que a empresa administradora irá cobrar como taxa administrativa o valor negativo de 0,30% (irá pagar ao Município o valor de R$496,20 para administrar os recursos).
Vigência: 22/07/2020. Término: 22/09/2020
Lebon Régis, 22/07/2020.
JEAN SILVEIRA – Gestor.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE10/2020_RP11. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 29/2020

Publicação Nº 2572829

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE10/2020_RP11. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 29/2020.
OBJETO: O presente Pregão Eletrônico visa o REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada e eventual de marmitex destinadas à manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 meses oficiais. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2020. LICITANTE HOMOLOGADO: EMERSON TELES FRANCA - CNPJ: 05.764.676/0001-75, com o valor total de R$ 20.710,00.
Lebon Regis, 22 de julho de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020 INEXIGIBILIDADE N° IN03/2020

Publicação Nº 2573429

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020 Inexigibilidade N° IN03/2020
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através da Comissão de Licitações conforme decreto nº044/2019, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade. OBJETO: Publicações no Diário Oficial do Estado dos atos do Município de Lebon Régis e seus fundos e Autarquias. Maiores informações disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Cadastramento conforme Lei 8.666/93. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 22/07/2020.
José Vanderlei de Campos – Comissão Permanente de Licitações.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020 INEXIGIBILIDADE N° IN04/2020

Publicação Nº 2573439

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020 Inexigibilidade N° IN04/2020
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do da Comissão de Licitações conforme decreto nº044/2019, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Inexigibilidade. OBJETO: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria nº 283, de 2/10/2018, alterações posteriores e demais cominações legais. . Maiores informações disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Cadastramento conforme Lei 8.666/93. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 22/07/2020.
José Vanderlei de Campos – Comissão Permanente de Licitações.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2020

Publicação Nº 2572791

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião virtual (conforme Decreto Estadual/SC Nº 525 de 23 de março de 2020) ocorrida no dia 07 de julho de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 827, de 18 de dezembro de 1995, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Lebon Régis – CMAS, pela Lei Municipal nº 1.548, de 28 de abril de 2016, que alterou a estrutura do CMAS e deu outras providencias, e pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela lei 12435/2011.
Resolve:
Art. 1°: APROVAR o aumento no valor do Auxilio Funeral, a urna de 1,90m passa para R$1.150,00, a urna 060m passa para R$ 690,00; o translado fica R$ 2,090 o km rodado.

Art. 2°: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Lebon Régis, 07 de julho de 2020

Débora A. de Morais
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2020

Publicação Nº 2572792

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião virtual (conforme Decreto Estadual/SC Nº 525 de 23 de março de 2020) ocorrida no dia 07 de julho de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 827, de 18 de dezembro de 1995, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Lebon Régis – CMAS, pela Lei Municipal nº 1.548, de 28 de abril de 2016, que alterou a estrutura do CMAS e deu outras providencias, e pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela lei 12435/2011.
Resolve:
Art. 1°: Aprovar o Projeto PAA – Programa de Aquisição de de Alimentos da Agricultura Familiar, desenvolvido pela Cooperlaf, tendo como Unidade Recebedora o Fundo Municipal de Assistência Social, a APAE e o Abrigo Institucional "Leonardo Muller Deboni".

Art. 2°: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Lebon Régis, 07 de julho de 2020

Débora A. de Morais
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Publicação Nº 2572794

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Designa as comissões do CMDCA Lebon Régis para o Exercício 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lebon Régis/SC – CMDCA/LR, em Reunião, realizada dia 07 de maio de 2020 no uso de suas atribuições e competências, resolve:

Art.1°: Deginar as comissões:
Comissão de Avaliação e Fiscalização dos Recursos do FIA, ficando assim constituída: Adelmir Carlim do Prado, Claudia Regina Zolett Seemann, Hendrik Zomer e Camila de oliveira Lima;
Comissão de Normas, Legislação e Monitoramento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adoelscente, composta pelos membros: Jean Silveira , Tatiana Aparecida dos Santos Rosa, Clarice Werner e Camila de oliveira Lima;
Comissão de Inscrição no CMDCA, constituída pelos membros: Rosane Dias Guesser, Ariane Avila, Tiago José de Moraes e Camila de oliveira Lima;
Comissão Especial Eleitoral, composta pelos conselheiros: Rosane Dias Guesser, Laressa Gabriela Webber, Tiago José de Moraes e Izabel de Amorin;

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis, 24 de junho de 2020

Camila de Oliveira Lima
Presidente CMDCA
Lebon Régis

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Publicação Nº 2572795

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO "MUNDO DIGITAL" EXECUTADO PELA AÇÃO SOCIAL DO CONTESTADO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, CONVENIO 001/2019.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lebon Régis/SC – CMDCA/LR, em Reunião realizada dia 24 de junho de 2020, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas através da Lei Municipal 1481/2014 e considerando as justificativas, constantes na Ata 141/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

resolve:

Art.1°: APROVAR a prestação de contas do projeto "Mundo Digital" executado pela Ação Social do Contestado, referente ao exercício de 2019, convenio 001/2019, com valor inicial de R$ 26.720,00 e finalizado com valor de R$26.020,00.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis, 24 de junho de 2020

Camila de Oliveira Lima
Presidente CMDCA
Lebon Régis

RESOLUÇÃO Nº 005/2020

Publicação Nº 2572796

RESOLUÇÃO Nº 005/2020

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO "PORTAL DO FUTURO" EXECUTADO PELA FUNDAÇÃO WEISS SCARPA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lebon Régis/SC – CMDCA/LR, em Reunião realizada dia 09 de julho de 2020, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas através da Lei Municipal 1481/2014 e considerando as justificativas, constantes na Ata 142/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

resolve:

Art. 1° - aprovar a prestação de contas do projeto "Portal do Futuro" executado pela Fundação Weiss Scarpa, referente ao exercício de 2019.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis, 21 de julho de 2020

Camila de Oliveira Lima
Presidente CMDCA
Lebon Régis

RESOLUÇÃO Nº 006/2020

Publicação Nº 2572798

PLANO DE APLICAÇÃO DO FIA PARA O ANO DE 2020

LEBON RÉGIS, 08 DE JULHO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 006/2020
Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência para o ano de 2020.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lebon Régis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação federal e municipal e,
CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 137, de 21/01/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Orçamentária 1683/2019) e o orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2020, previsto da seguinte forma:

Receitas	Valor (R$)	Despesas	Valor (R$)
Transferência Financeira do Município Receitas I.R.R.F.	16.020,00 73.040,00	Despesas Correntes: 3.3.00.00 Outras despesas correntes	353.190,95
Superávit fonte de recurso 03.09 do exercício de 2016	269.590,95	Despesas de Capital 4.4.00.00 Investimentos	5.460,00
Total	358.650,95		358.650,95

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação das receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para o ano de 2017, da seguinte forma:

Programa/atividade	Ações	Valor R$	Fonte de recurso

Manutenção do Fundo Municipal da Infância da Adolescência.	• Formação de profissionais ligados ao atendimento às crianças e adolescentes; • Realização de campanhas educativas visando a garantia dos direitos da criança e do adolescente, • Confecção de material didático visando à divulgação dos direitos da criança e do adolescente; • Apoio aos serviços de localização de desaparecidos quando se tratar de crianças e adolescentes;	89.060,00	0.1.00
Atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social ou em estado de vulnerabilidade social.	Repasse financeiro a instituições incumbidas de atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social ou em estado de vulnerabilidade social;	269.590,95	03.09 01.09
Total		R$ 358.650,95	

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Lebon Régis (SC), 21 de julho de 2020

CAMILA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007/2020

Publicação Nº 2572801

RESOLUÇÃO Nº 007/2020

PRORROGA O PRAZO PARA RENOVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES JUNTO AO CMDCA DE LEBON RÉGIS/SC.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lebon Régis/SC – CMDCA/LR, em Reunião realizada dia 09 de julho de 2020, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas através da Lei Municipal 1481/2014 e considerando as justificativas, constantes na Ata 142/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

RESOLVE:
Art. 1º: Prorrogar o prazo para renovação das inscrições das entidades junto ao CMDCA de Lebon Régis/SC, até 11 de agosto de 2020.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis (SC), 21 de julho de 2020

CAMILA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente do CMDCA

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 072/2020

Publicação Nº 2573594

DECRETO Nº 072, DE 22 DE JULHO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 32, Inciso I da Lei nº 1.440, de 27 de novembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional no orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 300.000,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	300.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	300.000,00
Função	10	Saúde	300.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	300.000,00
Programa	0015	SAÚDE	300.000,00
Projeto/ Atividade	2.056	Bloco - Atenção Básica	300.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	250.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	250.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	50.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	50.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	300.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	01.0038.87	Transf. do Sistema Único de Saúde – SUS União – Coronavirus (COVID 19)	300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			300.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação na seguinte fonte:

Especificação Fonte/Detalhamento	Código Fonte/Detalhamento	Valor
Transf. do Sistema Único de Saúde – SUS União - Coronavirus (COVID 19)	01.0038.87	300.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 22 de julho de 2020.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 103/2020

Publicação Nº 2573385

DECRETO Nº 103/2020

REVOGA LICITAÇÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogado o Pregão nº 50/2020 em 21 de julho de 2020, pela Pregoeira e Comissão de Licitação, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 50/2020, para AQUISIÇÃO DE BOTAS EM COURO PARA COMBATE A INCÊNDIO DESTINADAS AO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE RIO DO SUL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. Ato motivado por haver problemas no sistema de pregão eletrônico, onde as proponentes não conseguiram cadastrar as propostas e ofertar lances.
Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 21 de julho de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO Nº 105/2020

Publicação Nº 2573247

DECRETO Nº 105, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Constitui Comissão Intersetorial responsável pela fase de retorno as atividades de aprendizagens presenciais prevista no plano da Secretaria Municipal de Educação, em face da suspensão das aulas presenciais e dá outras providências.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Educação, e

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 509 e 515, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais nº 33, de 18 de março de 2020 e n° 48, de 06 de abril de 2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Educação;

CONSIDERANDO a situação atual vivenciada, os desafios e os mecanismos de solução desenvolvidos para trazer durante a Pandemia, a Educação, para dentro da realidade de isolamento social das crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos atendidos pela Rede Municipal de Educação de Educação;

CONSIDERANDO a retomada gradual dos trabalhos presenciais dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Lontras, organizada de forma diferenciada, promovendo um diálogo com os demais setores, com redução de riscos e traumas voltados para o sentido biopsicos-social do servidor;

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão Intersetorial responsável pela Fase de Retorno as Atividades de Aprendizagens Presenciais prevista no Plano da Secretaria Municipal de Educação, em face da suspensão das aulas presencias, com representantes dos seguintes Órgãos:
I – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
II - Secretaria Municipal da Saúde;
III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: nome completo;
IV - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;
V - Secretaria Municipal de Planejamento;
VI - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
VII – Secretaria Municipal da Administração;
VIII - Conselho Municipal de Educação;
IX - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Art. 2º. A Comissão Intersetorial nomeada é responsável pela elaboração e monitoramento do Plano de Retorno às atividades presenciais

dos alunos da Rede Municipal de Educação, em decorrência dos efeitos da Pandemia de Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Lontras.
Parágrafo único. As decisões devem ser tomadas em conjunto com os setores envolvidos e serão implementadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 21 de julho de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA AO EDITAL 58/2020

Publicação Nº 2572861

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 58/2020
Na publicação anterior foi mencionado no título que seria pregão presencial, porém, o mesmo será eletrônico.
OBJETO: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de testagens de covid-19 através de exames sorológicos e testes rápidos. Recebimento das propostas: Das 10:15 horas do dia 22/07/2020 às 08:00 horas do dia 29/07/2020. Abertura e julgamento das propostas: Das 08:01 às 08:59 horas do dia 29/07/2020. Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 29/07/2020. Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br. Lontras, 21 de julho de 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

LEI Nº 2542/2020

Publicação Nº 2573270

LEI Nº 2542, DE 21 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LONTRAS A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC - E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Convênio entre o município de Lontras e a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, com sede na Capital do Estado, Florianópolis, inscrita no CNPJ n° 83.807.586/0001-28, objetivando a cooperação técnica entre as partes, com o fim específico de atuarem na inspeção e defesa sanitária animal no âmbito do município de Lontras, nos termos da minuta de convênio anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para a execução do objeto do convênio, fica autorizado o Poder Executivo municipal, a ceder, com ônus para o município e mediante Portaria, servidores públicos municipais, vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, para a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, para atendimento ao Programa de Inspeção e Defesa Sanitária Animal no Município de Lontras.

Art. 3º As condições de cessão, prazos, objetivos, metas, direitos e deveres serão definidos em aro próprio expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Fica revogada a Lei Municipal n° 1962 de 21 de março de 2012.

Lontras (SC), 21 de Julho de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras
Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 35, de 6 de julho de 2020

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DE ERRATA DA CONCORRÊNCIA N.º 01/2020 (FME)

Publicação Nº 2573072

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2020
EXTRATO DE ERRATA DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR A CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO URBANO COM 12 SALAS DE AULA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NA LOCALIDADE VILA DO SALTO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento através do Memorando n.º 45/2020, no subitem 7.4.2 do edital, onde se lê: "A empresa deverá comprovar o vínculo de no mínimo 02 (dois) profissionais de nível superior em Engenharia Civil", leia-se: "A empresa deverá comprovar o vínculo de no mínimo: 01 (um) profissional de nível superior em Engenharia Civil e 01 (um) profissional de nível superior em Engenharia Mecânica". Por não incidir nos valores referenciais, mantém-se a data de abertura do certame para o dia 13/08/2020, às 09h00min, com protocolo para recebimento dos envelopes de proposta e documentação até às 08h45min do mesmo dia. Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 22 de julho de 2020.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

ANEXO 16 - PODER LEGISLATIVO

Publicação Nº 2573748

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

ANEXO XVI

Informações relacionadas à Camara de Vereadores a serem prestadas mensalmente pelo Setor de Contabilidade ao Sistema de Controle Interno do Municipio

Período de Referência: MAIO E JUNHO DE 2020

DADOS RELACIONADOS À CÂMARA DE VEREADORES

Descrição	Valor
1) Valor da Receita Corrente Líquida	
2) Total de Gastos Pessoal Ativo (Últimos 12 meses)	1.023.901,38
3) Total de Gastos Pensionistas (Últimos 12 meses)	29.008,85
4) Contratos de Terceirização (artigo 18 LRF)	
5) Valor da Receita Tributária e Transf. de Impostos	
até o período correspondente do exercício anterior	
6) Valor dos Suprimentos repassados até o período	882.499,98
7) Valor Total de Gastos com a Folha até o período	386.366,64
8) Repasses efetuados no prazo: (x) Sim ( ) Não	

Observações: O valor do gasto com pessoal últimos doze meses está baixo em razão da falta de atualização por parte da empresa que está convertendo o software de contabilidade.

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas ao Setor de Controle Interno correspondem à verdade e ficarão sob minha responsabilidade.

Luis Alves, 22 de julho de 2020

Anselmo Kraisch Junior
Contador CRC/SC 017.033/O-4

ANEXO 25 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUIZ ALVES

Publicação Nº 2573752

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

ANEXO XXV

Informações relacionadas à Camara de Vereadores a serem prestadas mensalmente pelo Setor Financeiro ao Sistema de Controle Interno do Municipio

Período de Referência: MAIO E JUNHO DE 2020

O Setor Financeiro está a cargo de :

Descrição	Valor
1) Total Saldo Financeiro da Câmara	-
2) Saldo Ativo Realizável da Câmara	-
3) Valor dos Restos a Pagar	-
4) Valor dos DDO	-
5) Valor das Despesas Empenhadas a Pagar	-
6) Transferência prevista até o período	882.499,98
7) Despesa Corrente Prevista até o período	857.500,00
8) Despesa de Capital Prevista até o período	25.000,00
9) Transferência Recebida até o período	882.499,98
10) Despesa Corrente realizada até o período	516.075,23
11) Despesa de Capital realizada até o período	-

Observações Financeiras:

Observações Orçamentárias:

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas ao Setor de Controle Interno correspondem à verdade e ficarão sob minha responsabilidade.

Luis Alves, 22 de julho de 2020.

Anselmo Kraisch Junior
Contador CRC/SC 017.033/O-4

Luzerna

Prefeitura

7º TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP PML Nº 166.19

Publicação Nº 2573258

7º TERMO DE APOSTILAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 166/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho do ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, nos termos da Portaria nº 097/20 de 26 maio de 2020, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. ITAMAR TONETTO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.174.411-19, e portador da cédula de identidade RG nº 8.363.186-4, denominado CONTRATANTE, e a empresa REDE PORTAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA (filial 3), pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. 16 de fevereiro, 8-A, Box 1, Centro, no Município de Luzerna(SC), inscrita no CNPJ sob o nº 05.610.041/0004-66, neste ato representada por seu procurador, LAURI NITZ, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.625.659-70, portador da cédula de identidade nº 1.516.661-SESP/SC, residente e domiciliado no Município de Luzerna(SC), denominado FORNECEDOR 1, RESOLVEM, com supedâneo no artigo 65, § 8º, da Lei de Licitações e alterações posteriores, APOSTILAR a Ata de Registro de Preços n. 166/2019, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, com a concordância das partes, com base na Cláusula 2.5. da ARP n. 166/2019, a partir de 23 de julho de 2020, reajustar o valor do item:

Item	Unid.	Descrição	Preço Unit. Reajustado
4	L	Gasolina Comum	R$ 3,87

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Aditivos permanecem inalteradas.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 22 de julho de 2020.

ITAMAR TONETTO
MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATANTE

LAURI NITZ
REDE PORTAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA (filial 3)
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020

Publicação Nº 2573221

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. MOISÉS DIERSMANN, em conformidade com o art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 78.487.238/0001-80, de modo que se torna público a Justificativa de Dispensa, que tem por objeto a "a celebração de parceria mediante mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, na modalidade de atendimento de educandos luzernenses que possuem atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, autismo, com deficiência intelectual moderada/severa e/ou múltipla, e

seus familiares de Luzerna, para participação nos diversos programas educacionais, reabilitatórios e de assistência social realizados pela APAE de Água Doce, envolvendo a transferência de recursos financeiros no valor total ESTIMADO de R$ 3.704,94 (Três mil setecentos e quatro reais com noventa e quatro centavos), referente a previsão de atendimento de 01 aluno, com repasses a serem realizados em 06 parcelas de R$ 617,49 por educando/mês, sendo que as atividades a serem executadas serão as estabelecida no Plano de Trabalho."
Tal justificativa está disponível no site do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br > Parcerias Lei 13.019/14) e pode ser acessado diretamente pelo Portal de Transparência do sistema GERR (https://gerr.com.br/principal.php?m=portal&chave=01613428000172#). Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas na Prefeitura Municipal de Luzerna, sito à Av. 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna/SC, aos cuidados da responsável pelo Órgão Técnico das Parcerias.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 057/2020 - CC 003/2020 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO RUA FREI SÉRGIO HILLESHEIN - PML

Publicação Nº 2573223

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 057/2020 - PML
Concorrência nº 003/2020 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), representado pelo Sr. ITAMAR TONETTO, conforme Portaria nº 097/20, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização na Rua Frei Sérgio Hilleshein, Bairro Empresarial, tudo em conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamento máximo e cronograma em anexo.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 24 de agosto de 2020.
ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO: às 13h40min do dia 24 de agosto de 2020.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PORTARIA Nº 133/2020

Publicação Nº 2573226

PORTARIA Nº 133/20 de 22 de julho de 2020.

"NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E GESTOR DA PARCERIA PREVISTA NA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR, as servidoras abaixo relacionadas para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria prevista no NA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, do MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), em cumprimento do disposto na alínea "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014:

TAINÁ TESSARI
MARISTELA GOMES
VIVIANE CRISTINA DELLAI PIAIA

Art.2º- Ainda, atendendo ao dispositivo legal previsto no inciso III, do artigo 8º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, fica nomeada como GESTORA DA PARCERIA, a servidora REGINA CARIN JACOBY CUREAU, a qual será responsável pelo controle e fiscalização da parceria proveniente da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020.

Art.4º- Os serviços realizados por esta Comissão e Gestora serão gratuitos.

Art.5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2020.

Luzerna(SC), 22 de julho de 2020.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº 4348

Publicação Nº 2573274

DECRETO Nº 4348
DE 20 DE JULHO DE 2020.
INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO SUAS DO MUNICÍPIO DE MAFRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Mafra;
Considerando a Lei Federal nº 13.257/2016, que trata do marco legal da Primeira Infância no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, o Decreto Federal nº 8.869/2016, que institui o Programa Criança Feliz no SUAS, as Resoluções CNAS nº 19, e nº 20/2016 e a Portaria MDSA nº 442, de 26 de outubro de 2017;
Considerando a adesão do Município de Mafra ao Programa Criança Feliz no SUAS, mediante assinatura do Termo de Aceite, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
Considerando que o Programa tem caráter intersetorial, envolvendo várias Políticas Públicas, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído no Município de Mafra o Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz no SUAS, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do referido Programa, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.
§ 1º O Comitê será composto por representações das áreas de Assistência Social, Saúde, Cultura, Educação e Direitos Humanos.
§ 2º Ficam nomeados como membros do Comitê Gestor Intersetorial Municipal, indicados pelos respectivos Gestores:

I - Giseli Ribeiro da Silva, representando a Assistência Social;
II - Mariane Ruthes, representando a Saúde;
III - Joseli Grein Miretski, representando a Educação;
IV - Letícia Gonçalves Padilha Ribeiro dos Santos, representando a Cultura;
V - Edinara Teresinha Witt Nadolny, representando os Direitos Humanos.
§ 3º O Comitê Gestor Intersetorial Municipal, poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.
Art. 2º São atribuições do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz:
I - planejar a execução das ações do Programa Criança Feliz no Município;
II - promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
III - criar estratégias para fortalecimento das ações do Programa Criança Feliz;
IV - apoiar a implementação do Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;
V - planejar ações integradas para avaliação e monitoramento do Programa Criança Feliz;
VI - promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais;
VII - promover ações de sensibilização e articulação dos órgãos estaduais que compõem o Comitê, para melhoria da gestão do Programa Criança Feliz;
VIII - discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Programa, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais, para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores;

IX - aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;
X - acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;
XI - submeter os planos acordados para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;
XII - tomar decisões quanto às etapas do Programa Criança Feliz e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização.
Art. 3° Os membros do Comitê exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.
Parágrafo único. Caso haja necessidade de substituição de algum membro, deverá apresentar requerimento indicando o nome do substituto.
Art. 4º O desempenho das atribuições a que se refere aos representantes deste Comitê será considerado serviço público relevante e não remunerado.
Art. 5º As reuniões serão realizadas sempre que se entender necessário e quando convocadas pelo Coordenador ou por requerimento da maioria dos seus membros.
Art. 6º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que prestará o apoio administrativo e providenciará os meios necessários à execução de suas atividades.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das despesas orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mafra, 20 de Julho de 2020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020

Publicação Nº 2573412

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI-EPP
CNPJ: 11.102.277/0001-41
Valor registrado: R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil oitocentos reais).
Objeto: aquisição de material de limpeza e utensílios para as escolas municipais e centros de educação infantil, através da Secretaria Municipal de Educação.
Origem: Processo nº 001/2020, Pregão Eletrônico RP Nº 001/2020.
Data de assinatura: 25 de junho de 2020.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 25 de junho de 2021.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 121/2019

Publicação Nº 2573416

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 121/2019
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC
CNPJ: 82.515.859/0001-06
Objeto: Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), para que junto ao Departamento de Turismo do Município de Mafra, desenvolva o "Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável" - PDITS, através da Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania.
Processo Licitatório n.º 578/2019; Dispensa Por Justificativa n° 025/2019.
Data Assinatura: 01 de junho de 2020.
Prazo: Fica prorrogado o presente contrato até a data de 31 de dezembro de 2020, visando adequar a vigência do contrato ao cronograma dos trabalhos e pagamentos, considerando que algumas atividades não foram realizadas devido a pandemia do COVID-19.
Foro: Comarca de Mafra.

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 601/2020

Publicação Nº 2573068

DECRETO Nº 601, DE 22 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre complementação de aposentadoria e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A decisão proferida nos autos da Apelação Cível nº 0000915-26.2013.8.24.0042
DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto concedida complementação de aposentaria ao servidor municipal aposentado JOSÉ SOBIRAÍ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme artigo 185 da Lei Complementar Municipal nº 003/2002.

Art. 2º Fica o Departamento de Recursos Humanos do Município autorizado a incluir os direitos do servidor de que trata o presente Decreto em folha de pagamento complementar, até a integridade dos vencimentos.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2020.

Maravilha – SC, 22 de julho de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 602/2020

Publicação Nº 2573189

DECRETO Nº 602, DE 22 DE JULHO DE 2020

Aprova desdobro de lote urbano e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto aprovado o desdobro do imóvel: LOTE URBANO nº (1), da Quadra nº (2), situado no Loteamento Colibri II, nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, SC, localizado no lado par da Rua Independência, esquina com a Rua José Madalozzo, com área de (2.326,45 m²), sem edificação, de propriedade de Kasa Empreendimentos Imobiliários Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Sul Brasil, nº 157, nesta cidade, CNPJ/MF nº 06.925.185/0001-21, que será desdobrado formando novos lotes urbanos, conforme mapa, memorial descritivo e RRT assinados pela Arquiteta e Urbanista Karine Musckopf CAU A109804-7, com as seguintes dimensões, denominações e confrontações abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO DOS LOTES DESDOBRADOS

Lote Urbano nº (1 "A"), da quadra nº (2), com área de (304,29 m²), situado no Loteamento Colibri II, nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, SC, sem edificação. Confrontando:

- ao Noroeste: com o lote urbano nº (1), de Edenei João Badin – M. 25.241 e, com parte do lote urbano nº (2), de Edir Ronaldo Albrecht – M. 21.292, da quadra nº (4), do Loteamento Colibri, na extensão de 23,02 metros;
- ao Sudeste: com o lote urbano nº (1 "B"), de Kasa Empreendimentos Imobiliários Ltda., na extensão de 23,00 metros;
- ao Nordeste: com a Rua José Madalozzo, na extensão de 13,50 metros;
- ao Sudoeste: com parte do lote urbano nº (10) - Área Institucional (Equipamento Público), de Município de Maravilha – M. 23.179, na extensão de 12,96 metros.

Lote Urbano nº (1 "B"), da quadra nº (2), com área de (310,50 m²), situado no Loteamento Colibri II, nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, SC, sem edificação. Confrontando:

- ao Noroeste: com o lote urbano nº (1 "A"), de Kasa Empreendimentos Imobiliários Ltda., na extensão de 23,00 metros;
- ao Sudeste: com o lote urbano nº (1 "C"), de Kasa Empreendimentos Imobiliários Ltda., na extensão de 23,00 metros;
- ao Nordeste: com a Rua José Madalozzo, na extensão de 13,50 metros;
- ao Sudoeste: com parte do lote urbano nº (9) - Praça e, com parte do lote urbano nº (10), - Área Institucional (Equipamento Público), ambos de Município de Maravilha – M. 23.178 e M. 23.179, respectivamente, na extensão de 13,50 metros.

Lote Urbano nº (1 "C"), da quadra nº (2), com área de (1.711,66 m²), situado no Loteamento Colibri II, nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, SC, sem edificação. Confrontando:

- ao Noroeste: com o lote urbano nº (1 "B"), de Kasa Empreendimentos Imobiliários Ltda., na extensão de 23,00 metros;
- ao Sudeste: com a Rua Independência, na extensão de 23,00 metros;
- ao Nordeste: com a Rua José Madalozzo, na extensão de 74,42 metros;
- ao Sudoeste: com o lote urbano nº (2), de FSI/Lotisa Empreendimentos Imobiliários Ltda – M. 23.171, com o lote urbano nº (8) - Área Verde e, parte do lote urbano nº (9) - Praça, ambos de Município de Maravilha – M. 23.177 e M. 23.178, respectivamente, na extensão de 74,42 metros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 22 de junho de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 603/2020

Publicação Nº 2573265

DECRETO Nº 603, DE 22 DE JULHO DE 2020
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

Que chegou ao conhecimento da Administração Municipal que o servidor JACKSON TESKE, ocupante do cargo de Auditor de Obras, vem cometendo reiteradas violações ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto instaurado Processo Administrativo Disciplinar, tendo como objetivo assegurar o contraditório e ampla defesa ao servidor JACKSON TESKE.

Art. 2º Fica nomeada a comissão processante, sendo constituída pelos seguintes servidores:

I- Claudio Zembruski – Presidente;
II- Raquel Rollwagen – Secretária;
III- Neiva Fátima Carnette – Membro.

Art. 3º Suspender de suas atribuições, nos termos do Art. 152 da Lei Complementar Municipal nº 003/2002, o servidor JACKSON TESKE, pelo período de 60 (sessenta) dias, para que não prejudique a apuração dos fatos.

Art. 4º A comissão terá o prazo de 60 dias para concluir o Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Maravilha – SC, 22 de julho de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

EXTRATO ABERTURA PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO N.105/20

Publicação Nº 2573462

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 105/2020 – Modalidade de Tomada de Preço n. 014/2020.
O Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha – SC, AIRTO GONÇALVES, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 24/07/2020, com início às 09h, Sessão Pública para a fase de abertura e julgamento das propostas, das empresas habilitadas. Qualquer informação, poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 22 de julho de 2020.
AIRTO GONÇALVES – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha.

EXTRATO ABERTURA PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO N.109/20

Publicação Nº 2573465

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 109/2020 – Modalidade de Tomada de Preço n. 015/2020.
O Diretor de Esporte, Juventude e lazer de Maravilha – SC, EDINAR ZARDO, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 24/07/2020, com início às 10h, Sessão Pública para a fase de abertura e julgamento das propostas, das empresas habilitadas. Qualquer informação, poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 22 de julho de 2020.
EDINAR ZARDO – Diretor de Esporte, Juventude e lazer de Maravilha.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 115/2020

Publicação Nº 2572784

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 115/2020 - Modalidade
Dispensa por Inexigibilidade n. 042/2020
Chamada Pública n. 005/2019
Contrato Administrativo n. 091/2020
Contratada: Anestesiologia Maravilha LTDA.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha – SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviços médicos para atender a demanda do Município de Maravilha – SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha – SC, 22 de julho de 2020. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento.

Marema

Prefeitura

DECRETO 115/2020

Publicação Nº 2573521

DECRETO Nº 115/2020
DE 21 DE JULHO DE 2020.

ALTERAR O DECRETO N. 044/2020, E SUAS PRORROGAÇÕES, QUE DISPÕEM SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor especialmente a Lei orgânica do Município, e, ainda,

CONSIDERANDO que o Município de Marema foi classificado como risco gravíssimo, na matriz epidemiológico-sanitário, por conta da epidemia do vírus Covid-19;
CONSIDERANDO que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas mais restritivas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus Covid-19, no Município de Marema;
CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de orientação e afastamento social, a fim de evitar o contágio com o vírus COVID-19.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam determinadas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) em todo o território do município de Marema.
Art. 2º. Diante da necessidade da continuidade do distanciamento social, a fim de evitar o contágio decorrente do Covid-19, fica determinado, o atendimento pelos munícipes, das seguintes medidas:
I. A obrigatoriedade do uso de máscara facial de proteção em todo o território do município de Marema, por todos os indivíduos que transitarem em via pública ou que adentrarem a quaisquer estabelecimentos públicos ou privados;

II. O uso de máscara facial, será, obrigatório em toda a extensão do município, inclusive quando duas ou mais pessoas transitarem simultaneamente em um mesmo veículo, exceto quando do mesmo núcleo familiar;
III. O afastamento dos colaboradores ou funcionários que estejam com suspeitas ou confirmação do vírus Covid-19, pelo prazo mínimo de 14 dias;
IV. Os representantes legais dos estabelecimentos comerciais, ficam obrigados a afastar todos os colaboradores ou funcionários que estejam no grupo de risco dentre eles, idosos acima de 65 anos, diabéticos, hipertensos e gestantes;
V. Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados a reduzir a sua capacidade de ocupação interna para 50% do limite total, inclusive, devendo estabelecer um espaçamento entre as pessoas de 1,50m (um metro e meio);
VI. Deve-se optar pelo atendimento não presencial ao público quando necessário o atendimento presencial, sendo obrigatório o uso de álcool gel 70%, pelos clientes, colaboradores ou funcionários;
VII. Os estabelecimentos comerciais ficam responsáveis pela organização das filas que, eventualmente se formarem, observando sempre uma distância mínima de 1,50m (um metro e meio) entre as pessoas, além disso, deverão higienizar com frequência equipamentos e utensílios com álcool 70% ou preparação anti sépticas adequada;
VIII. No comércio em geral, varejistas, atacadistas, galerias e centros comerciais o horário de funcionamento será das 08h às 19h, de segunda a sábado, inclusive aos domingos e feriados, ficando restrito aos clientes a possibilidade de provar roupas, calçados ou acessórios dentro do estabelecimento comercial;
IX. Nos supermercados e lojas de departamentos terão horário de funcionamento restrito das 08h às 20h, diariamente, além de domingos e feriados, com as seguintes restrições:
a) Fica proibida a divulgação ou a degustação de produtos alimentícios na parte interna;
b) Fica restringido o acesso simultâneo aos supermercados de apenas uma pessoa por família;
X. Nos Postos de Combustíveis, o horário de funcionamento será das 07h às 22h, de forma diária, inclusive em domingos e feriados;
XI. Nas lojas de conveniência o horário de funcionamento fica restrito das 08h às 20h, diariamente, inclusive aos domingos e feriados, com as seguintes orientações:
a) Não será permitido a ingestão de alimentos ou bebidas na parte interna do estabelecimento;
b) As lojas anexas aos postos de combustíveis poderão permanecer abertas apenas para o recebimento de pagamento dos produtos e combustíveis;
XII. Nas academias de ginásticas, musculação, de dança, funcionais, escolas de natação será permitida as atividades individuais, sendo que as aulas coletivas terão as seguintes restrições:
a) Limitação de ocupação de 30% (trinta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, além do distanciamento de 1,50m(um metro e meio) por pessoa;
b) Realizar a desinfecção total dos aparelhos antes e após o uso dos aparelhos, com álcool 70% e intensificar a higienização de todo o ambiente uma vez por período, com desinfetantes indicados do tipo água sanitária e álcool tipo 70% equivalente com registro no Ministério da Saúde;
c) Adotar o uso de face shield (máscara escudo) ou óculos de proteção, além de máscara de tecido por todos os colaboradores;
d) Utilizar pedilúvio com quaternário de amônio ou outro degermante de ação equivalente com registro no Ministério da Saúde nos locais de acesso a academia;
e) Utilizar apenas 50% dos aparelhos de treinamento cardiorrespiratório, priorizando o uso intercalado;
f) Fica proibido o contato físico no caso de academias de lutas.

XIII. Nas Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, deve ser observado e atendido o do Art. 4º da Portaria SES nº 258, de 21/04/20, com as seguintes orientações:
a) Disponibilizar, na entrada da piscina, recipiente de álcool 70% para que as pessoas usem antes de tocar na escada ou nas bordas da piscina;
b) Exigir o uso de chinelos no ambiente de práticas aquáticas;
c) Disponibilizar, na área da piscina, suportes para que cada cliente possa pendurar sua toalha de forma individual;
d) Após o término de cada aula, higienizar as escadas, balizas e bordas da piscina;
e) Excepcionalmente, poder-se-á utilizar os vestiários, respeitando as orientações ao distanciamento entre as pessoas;
f) Utilizar hipoclorito de cálcio a 65% nas piscinas entre 1,0 e 1,5 ppm (partes por milhão), desde que o pH seja mantido na faixa de 7,2 a 7,8;
XIV. Nos centros de formação de condutores as atividades, aulas presenciais e teóricas, ficam autorizadas com as seguintes restrições:
a) Nas aulas teóricas fica determinado o distanciamento de 1,50(um metro e meio), utilização de álcool gel 70% para todos os funcionários e alunos;
b) Nas aulas práticas deve ser observado as restrições de uso de máscara facial e utilização de álcool gel 70%, além daquelas determinadas pelo orientador;
XV. Nos Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Pizzarias, Cafeterias, Food Truk e atividades similares, o horário de funcionamento, será das 08h às 22h, diariamente, inclusive, aos domingos e feriados, com as seguintes restrições:
a) O último cliente poderá ingressar no estabelecimento até às 21h, para ser atendido presencialmente;
b) Atendimento integral da Portaria SES n. 256 de 21 de abril de 2020;
c) Manutenção do afastamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) de raio entre cada cliente que estiver consumindo no local;
d) Máximo de 02 pessoas por mesa, no caso de pessoas que coabitam na mesma unidade residencial, fica permitido o uso de até 04 pessoas por mesa;
e) O consumo de alimentos ou bebidas será permitido apenas para as pessoas que estiverem sentadas;
f) Fica proibida a utilização de som ao vivo;
g) Proibição de utilização de atrativos como espaços para crianças, jogos de sinuca e similares;
h) Fica proibido o uso e ingestão de bebida alcoólica e alimentos nas calçadas, passeios, e vias públicas.
XVI. Nas padarias e confeitarias o horário de funcionamento fica restrito das 08h às 20h, de segunda a sábado, inclusive aos domingos e feriados, com restrições nos estabelecimentos que as padarias e confeitarias, estejam anexos a outros estabelecimentos, em relação a capacidade de pessoas, ficando limitada a 30% da capacitada máxima estabelecida pelo Corpo de Bombeiros;
XVII. Os salões da beleza e barbearias somente poderão atender com horário marcado evitando aglomerações de clientes;
XVIII. Os serviços autônomos e de profissionais liberais permanecem autorizados, observado o atendimento individual com distanciamento de 1,50 (um metro e meio), além das medidas de segurança gerais.
XIX. Fica autorizado a realização de cultos religiosos no Município, desde que observado a Portaria SES nº 254, de 20/04/2020, em especial pela disposição do art. 2º, a saber:
a) A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja;
b) Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
c) Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70%ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
XX. Fica autorizado a abertura de hotéis, pousadas e similares, condicionada às seguintes restrições:
a) Seguir as regras previstas no artigo 2º, da Portaria SES nº 244/2020;
b) No momento da realização do check-in deverá ser aplicado formulário de detecção de pacientes sintomáticos respiratórios;
c) Os hotéis com capacidade igual ou maior a 20 (vinte) quartos deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos clientes e funcionários, antes de adentrar ao estabelecimento, através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato;
d) Disponibilizar álcool gel 70% para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos;
e) Não permitir a permanência e circulação em espaços comuns, como saunas, salas de reunião, entre outras;
f) Fica recomendada a não utilização de sistemas de ar condicionado central;
g) O estabelecimento deverá definir e executar protocolos de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos diário para todos os ambientes e após cada check-out de hóspedes;
XXI. As Feiras Livres poderão funcionar de segunda a sábado até às 12h, observado as seguintes restrições:
a) É obrigatório o uso de máscara por todos, incluindo clientes e atendentes;
b) Distância mínima, entre as barracas, de 4,0m (quatro metros);
c) Atendimento de um cliente por vez e por um atendente, mantendo o distanciamento de 1,50m (um metro e meio);
d) Cada barraca deve organizar sua fila, garantindo o distanciamento de 1,50m (um metro e meio) entre cada cliente, devendo ter demarcação do distanciamento nas filas;
e) Todo cliente deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de tocar os produtos;
f) Os atendentes devem higienizar as mãos com álcool 70% a cada atendimento;
g) Recomenda-se, quando possível, que haja controle de acesso a feira a fim de evitar aglomeração.
h) É proibida a degustação de alimentos e bebidas;
i) Os alimentos devem ser selecionados, embalados e pesados pelos atendentes.
XXII. As seguintes atividades ficam proibidas:
a) Qualquer modalidade de espetáculos ou festas que acarretem aglomeração de pessoas, dentre elas, teatro, casa noturna, parque temático, baile, show espetáculos, festas de comunidades, entre outras;
b) Festas particulares em residências;
c) Aulas referente aos alunos que estão cursando o ensino fundamental e ensino médio, até a data do dia 07 de setembro de 2020;
d) Utilização de saunas;
e) Nas instituições de longa permanência de idosos, exceto nos casos em que exista risco de morte do idoso;
f) Eventos esportivos e atividades esportivas coletivas de contato, a exemplo das atividades futebol, futsal, voleibol, basquete, entre outras;
g) Jogos de campeonatos profissionais ou amadores, até a data do dia 31/12/2020.

h) Atividades ao ar livre em parques e praças, como caminhadas aos finais de semana, nos termos do Decreto Estadual nº 724, de 17 de julho de 2020;
i) Nos condomínios, áreas comuns, como piscinas, salões de festas e saunas;
j) Reunião de pessoas em velórios;
k) Transporte escolar de alunos da rede de ensino municipal;
l) Ingresso no município de vendedores ambulantes;
XXIII. Os cursos livres ficam proibidos, excepcionalmente poderão ser permitidos aqueles relacionados à segurança e saúde pública, devendo ser autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
XXIV. Fica autorizada a realização de carreatas em veículos e similares, desde que nenhum integrante da carreata saia dos veículos;
XXV. Ficam autorizadas as aulas de estágios obrigatórios presencias curriculares e aulas de laboratórios, com as devidas restrições gerais e de distanciamento desse Decreto;
XXVI. Fica autorizado o transporte intermunicipal de alunos e acadêmicos para as respectivas aulas de estágios obrigatórios presenciais curriculares, observando-se o distanciamento e as restrições gerais desse decreto.
XXVII. As atividades de creches ficam suspensas até a data do dia 31/12/2020, devendo a Secretaria Municipal de Educação deliberar junto com o Conselho Municipal de Educação sobre o disposto no item 2.7 do Parecer n. 05/2020, do Conselho Nacional de Educação;
XXVIII. As instituições bancárias e financeiras ficam autorizadas ao funcionamento, observadas as diretrizes ilustradas na Portaria n. 192, da Secretaria de Estado da Saúde (SES).
Art. 3º. Em qualquer hipótese, o funcionamento das atividades deverão observar os seguintes cuidados mínimos com a higiene de fornecedores, colaboradores, produtos, equipamentos e consumidores:
I. Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool gel 70% para utilização de colaboradores e clientes;
II. Higienizar, antes do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool gel 70%;
III. Higienizar antes do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
IV. Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V. Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e colaboradores, com sabonete líquido, álcool gel 70% e toalhas de papel não reciclado;
VI. Observar o Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies da Anvisa, destacando-se:
a) Medidas de precaução, bem como o uso do EPI, devem ser apropriadas para a atividade a ser exercida e necessária ao procedimento;
b) Não varrer superfícies a seco, por conta do favorecimento da dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó, devendo utilizar varredura úmida, que pode ser realizada com materiais e panos de limpeza de pisos umedecidos;
c) Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar, utilizando desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies incluem aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio;
d) Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI;
e) A frequência de limpeza das superfícies pode ser estabelecida para cada serviço, de acordo com o protocolo da instituição;
VII. Estabelecer o teletrabalho para as atividades administrativas e para aqueles que se inserem no grupo de risco;
VIII. Os funcionários que se enquadram no grupo de risco e que exercem atividades não compatíveis com o teletrabalho devem ser liberados para permanecerem em suas residências, à disposição da empresa;
IX. Todos os colaboradores que apresentaram sintomas característicos da doença devem ser afastados e todos aqueles que tiveram contato com quem apresentou esses sintomas devem ser colocados em quarentena e encaminhada essa informação a Secretaria Municipal da Saúde;
X. Insumos como máscaras e álcool gel 70% devem ser disponibilizados para os colaboradores, além de luvas de borracha para contribuir com os cuidados que a linha de frente necessita no atendimento ao público;
XI. Os estabelecimentos poderão adotar medidas mais severas e restritivas, a critério de sua Administração e desde que embasadas em informações técnicas.
Art. 4º. O controle do comércio em geral, inclusive a higienização das mãos e conferência do uso de máscaras deve ocorrer por meio de um funcionário, o qual seguirá as normas impostas neste Decreto, orientando os usuários dos métodos de prevenção e segurança epidemiológica.
Art. 5º. Havendo descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes ou seus agentes devem apurar eventual prática de infração administrativa, aplicando-se as seguintes sanções:
I. Pessoa física que não estiver utilizando máscara ou descumprir quaisquer das normas previstas neste decreto consistirá em infração sanitária com multa no valor de R$ 100,00, quando não constituir infração mais grave prevista em legislação própria;
II. O estabelecimento comercial que descumprir quaisquer das normas previstas neste decreto, ou que autorizar o acesso de pessoas sem a utilização de máscaras, salvo no momento das refeições, consistirá em infração sanitária com multa no valor de R$ 200,00, quando não constituir infração mais grave prevista em legislação própria;
Art. 6º. Ficam investidos como autoridades e saúde, com poder de polícia administrativa, cabendo-lhes a fiscalização das medidas específicas de enfrentamento do COVID-19, na forma deste Decreto e dos que lhe antecederam, sem prejuízo da autuação dos órgãos com competência fiscalizatória específica, os seguintes cargos:
I. Os servidores da Defesa Civil do Município;
II. Os fiscais de obras e posturas;
III. Fiscais de tributos;
Art. 7º. O Descumprimento das normas de saúde pública descritas nesse Decreto, permite ao Ente Público a Instauração do devido processo administrativo de responsabilização, com as medidas cautelares que cada caso requer, podendo até ser cassado definitivamente o alvará de funcionamento no caso de persistência do descumprimento.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado às condições de Calamidade Pública ou Situação de Emergência, ou mediante alteração das condições de risco.

Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2020.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Pitágoras Argenti
Secretário de administração

Massaranduba

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 06.2020 - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

Publicação Nº 2572660

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA.

Por este instrumento particular, de prestação de serviço, que celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.231.203/0001-05, com sede a Rua 11 de Novembro, número 2997, bairro Centro, neste ato representado por sua Gestora, Sra. SUZANE ELISA FROEHLICH REINKE, inscrita no CPF sob o nº 468.882.339-87, bem como pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado, SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o no 03.777.341/0093-84, com sede na Rua Walter Marquardt, número 835, bairro Barra do Rio Molha, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo neste ato representada pelo Sr. JEFFERSON GALDINO, CPF sob o nº 969.676.769-20, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020, as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE TESTAGEM PCR INDIVIDUAL PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, por meio de amostras biológicas individuais (PCR), contemplando a análise dos resultados apresentados em até 72 horas, a notificação dos casos à Vigilância Epidemiológica Municipal e Laboratório de Referência Estadual - LACEN/SC, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública em razão da pandemia do Covid-19, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Massaranduba/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O objeto da contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
3.1. Faz parte deste contrato os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020, homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
4.1. O valor referente a cada exame laboratorial de Testagem PCR Individual para diagnóstico de Covid19, por meio de amostras biológicas individuais (PCR) será de R$ 229,50 (duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

4.2. O valor máximo total a ser gasto será de R$ 68.850,00 (SESSENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), entre todas as empresas contratadas.

4.3. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto do credenciamento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da data de aceitação dos serviços, pelo Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC), acompanhado dos documentos fiscais.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. A remuneração recebida pela contratada não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:
6.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente contrato provirão da dotação orçamentária do exercício vigente:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE
33903950 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS
138014 – TRANSF. SUS/UNIÃO - ENFRENTAMENTO COVID-19

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelas credenciadas, será aplicado as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções.

7.1.3. Exclusão (descredenciamento).

7.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento do Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR
8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da contratada do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias, descrevendo as ocorrências.

8.1.1. As obrigações contratuais da contratada serão suspensas enquanto perdurar a situação.

8.1.2. O Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba (SC) e a contratada, reciprocamente, não será responsável, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

9.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.

10.2. Manter sigilo das informações coletadas na CONTRATANTE por prazo indeterminado. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela CONTRATANTE, inclusive aqueles de ordem moral, bem como à assunção de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, não sendo aplicado esta disposição para as informações que se tornaram de domínio público, por outro meio de divulgação que não pelo CONTRATADO, ou por anuência da empresa CONTRATANTE.

10.3. Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

10.4. Responsabilizar-se pela contratação do laboratório clínico responsável pela análise e emissão de laudo dos exames, bem como, fornecimento dos kits testes e demais materiais necessários para a coleta, armazenamento e transporte das amostras.

10.5. Disponibilizar caixa de transporte e kits de testes da Covid-19 de biologia molecular, nas quantidades acordadas.

10.6. Assegurar-se que o laboratório clínico contratado cumpre as orientações e prerrogativas estabelecidas pela autoridade de saúde do estado de Santa Catarina.

10.7. Responsabilizar-se pelo armazenamento e transporte das amostras, garantindo a manutenção da integridade e estabilidade do material a ser analisado.

10.8. Realizar a testagem para diagnóstico de Covid-19, por meio da coleta de amostras biológicas individuais (PCR), contemplando o fornecimento dos resultados em até 72 horas e a notificação dos casos à Vigilância Epidemiológica Municipal e Laboratório de Referência Estadual – LACEN/SC.

10.9. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) compatível à necessidade de aplicação dos testes aos profissionais que realizarem a testagem.

10.10. Manter registro dos dados das pessoas testadas, incluindo informações de saúde no momento da testagem.

10.11. Solicitar à Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.12. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional à proposta apresentada.

10.13. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

10.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.

10.15. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA (SC)
11.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

11.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste contrato.

11.3. Exigir que a contratada cumpra com o exposto neste contrato.

11.4. Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.

11.5. Fornecer ao Contratado as informações necessárias para execução dos serviços objeto do presente contrato.

11.6. Disponibilizar um ambiente adequado, atendendo as recomendações das Vigilâncias Sanitárias Estaduais e Municipais, quando os testes forem realizados no ambiente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
12.1. Este contrato e o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020 e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

12.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Massaranduba (SC), 21 de julho de 2020.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA		FUNDO MUN. DE SAÚDE DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI		SUZANE F. REINKE
CONTRATANTE		Gestora do Fundo Municipal Saúde

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
JEFFERSON GALDINO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DANIELA CRISTINA BOGO BOGER		GREICE GRIBOSKI
CPF: 036.841.679-83		CPF: 099.180.659-07

DECRETO Nº 4244 DE 21 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2572598

DECRETO Nº 4244 DE 21 DE JULHO DE 2020

Insere inciso VIII ao Art. 1º e altera o Art. 2º do Decreto nº 4241 de 20 de Julho de 2020 que Define novas medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica DECRETA:

Art. 1º Fica inserido o inciso VIII ao Art. 1º do Decreto nº 4241 de 20 de Julho de 2020:
"VIII – clubes sociais, esportivos, recreativos e congêneres".

Art. 2º O Art. 2º do Decreto nº 4241 de 20 de Julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º Os restaurantes, bares, lanchonetes, confeitarias e estabelecimentos congêneres terão horário reduzido de funcionamento para atendimento presencial de segunda a sábado, das 6h às 18h.

§ 1º Estabelecimentos de alimentos que realizam comércio do tipo delivery (tele-entrega) poderão realizar entregas nos clientes das 6h às 24h.

§ 2º Fica permitido o comércio varejistas nas padarias e confeitarias, sem o consumo de alimentos e/ou bebidas no local, conforme caput.

§ 3º Fica permitido o funcionamento de restaurantes e comércio de assados (casa de carnes) aos domingos, entre 10h e 15h.

§ 4º Fica restrito o consumo de bebida alcoólica nos comércios de assados (casa de carnes) aos domingos.

§ 5º Lojas de conveniência anexas a postos de combustíveis, das 18h até às 6h, poderão disponibilizar somente o autoatendimento, sem consumo no local.

§ 6º Nos estabelecimentos descritos no caput deste artigo, fica proibida a apresentação de música ao vivo, esporte ou entretenimento, bem como a transmissão de lives por telão ou outro dispositivo, inclusive a execução de qualquer tipo de música que dificulte a conversa e o consequente distanciamento entre clientes e funcionários nesses estabelecimentos.

Art. 3º Este Decreto passa a vigorar a partir de 22 de julho de 2020.

Massaranduba, 21 de Julho de 2020

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 119.2020 PP 119.2020 - MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2573757

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal 3.749/18, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação POR ITEM do tipo MENOR PREÇO através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 04/08/2020.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h15min do dia 04/08/2020.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, ou através do site: www.massaranduba.atende.net
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 34.2020 DIS 34.2020 - MÁSCARAS PROFISSIONAIS (COVID-19)

Publicação Nº 2573759

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO + REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

1 – PREÂMBULO
1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2 – DO OBJETO E VALOR TOTAL
2.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS PARA USO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DE PROTEÇÃO, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICO, HIDRO-REPELENTE, NÃO INFLAMÁVEL. CLIPE NASAL REVESTIDO E DE FÁCIL AJUSTE, COM ELÁSTICO (PARA FIXAR ATRÁS DAS AURÍCULAS). APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	CX	100	R$ 51,00	R$ 5.100,00
VALOR TOTAL: R$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS).					

2.2. Serão compradas 20 (vinte) caixas para o Fundo Municipal de Saúde e 20 (vinte) caixas para o Fundo Municipal de Assistência Social, as demais 60 (sessenta) caixas ficarão registradas.

3 – DO FORNECEDOR
3.1. RAZÃO SOCIAL: AGM BIDDING COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.657.293/0001-21
ENDEREÇO: Rua 25 de Julho, número 1357 – Sala 01, bairro Itoupava Norte, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.053-001
TELEFONE/E-MAIL: contato@agmbid.com.br / (47) 3209-1677
DADOS BANCÁRIOS: Banco Cooperativo do Brasil (756) -
AGÊNCIA: 3069 - CONTA CORRENTE: 239.103-1

4 – DA DOCUMENTAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos após a execução/entrega e emissão da documentação fiscal.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

5.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA	1 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	2091 – MANUTENÇÃO DO CRAS
33903036 – MATERIAL HOSPITALAR	33903036 – MATERIAL HOSPITALAR
138014 – TRANSF. SUS/UNIÃO - ENFRENTAMENTO COVID-19	33507 – TRANSF. SIST. ÚNICO A.SOC-SUAS/UNIÃO SPBFI

6 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO
6.1. O objeto desta dispensa de licitação deverá ser entregue/executado em até 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra, na Secretaria de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.
6.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

6.3. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora,

comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades constantes na Lei Federal 8.666/93.

7 – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
7.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

7.1.1. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

7.1.2. Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

7.1.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra: as dispensas de licitação e inexigibilidades de licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, bem como ao art. 4 da Lei Federal 13.979/20, onde se verificam ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

"Art. 4 - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei."

7.1.4. Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

7.2. Ainda, tal procedimento simplificado para aquisição de insumos para o enfrentamento e prevenção da pandemia, é autorizado nos termos elencados pelo art. 4 e ss da Lei Federal 13.979/20.

7.3. É cediço que a Constituição criou adequada presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Ademais, tal procedimento também é visto como o mais apto a preservar a impessoalidade e isonomia das aquisições.

7.4. Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando em determinadas situações.

7.5. Com a pandemia do COVID-19 e sua alta capacidade de transmissão, se faz necessário tomar algumas medidas preventivas, sendo uma delas o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Segundo orientações do Ministério da Saúde, as máscaras profissionais (material médico cirúrgico industrializado) devem ter seu uso dedicado e exclusivo aos profissionais de saúde e pacientes contaminados, são suprimentos essenciais que devem continuar reservados para os profissionais de saúde e outros socorristas, onde as máscaras não profissionais não possuem utilidade. De tal modo, justifica-se a aquisição das mesmas.

7.6. Diante deste cenário, o Decreto 4.147/20 declara situação de emergência no Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, bem como o Decreto 4.137/20, que define medidas para o enfrentamento da pandemia e dispensa licitações para contratação de serviços necessários ao enfrentamento da mesma.

7.7. Sendo assim, visto ser obrigação desta Administração zelar pela saúde e segurança dos seus munícipes e dos servidores que atuam nos serviços essenciais, tal aquisição mostra-se necessária.

8 – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
8.1. A escolha da empresa citada mostra-se vantajosa para a Administração, pois a proposta comercial apresentada atende às necessidades do Município.

8.2. A estimativa de preço foi realizada nos termos do art. 4 da Lei Federal 13.979/20, conforme consultas anexas ao termo de referência.

Massaranduba (SC), 09 de julho de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Matos Costa

Prefeitura

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 31/2020

Publicação Nº 2573541

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020
O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado através do Decreto nº 104/2020, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, Resolução/FNDE/CD nº 025/2012 subsidiadamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores realiza CHAMADA PÚBLICA, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinado à Alimentação Escolar das Escolas da rede pública municipal (PNAE), tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Demais especificações contidas no edital e seus anexos. Recebimento da documentação e das propostas até ás 09h00min do dia 13 de agosto de 2020. Reunião pública para abertura das propostas comerciais a partir das 09h15min do mesmo dia. Informações, no Setor de Compras e Licitações, Rua Manoel Lourenço de Araujo nº137, centro, de 2ª a 6ª, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, pelo sitio eletrônico: www.matoscosta.sc.gov.br.
Matos Costa 22 de julho de 2020. DALTON FAGUNDES – Presidente Comissão de Licitações.

DECRETO 112/2020

Publicação Nº 2573051

DECRETO N.º 112/2020 – de 22 de julho de 2020.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002249/2019 de 09 de outubro de 2019:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 10,45 (Dez reais e quarenta e cinco centavos), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2.021		Manut. Das Atividades da Saúde	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1152		Aplicações Diretas – 50	10,45

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$ 10,45 (Dez reais e quarenta e cinco centavos), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2.021		Manut. Das Atividades da Saúde	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1102		Aplicações Diretas – 11	10,45

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 22 de julho de 2020.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

Meleiro

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO DESERTA PP Nº 041-2020

Publicação Nº 2573182

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2020

A Prefeitura Municipal de Meleiro torna público para conhecimento dos interessados, conforme consta em ata, que no referido Pregão Presencial nº. 041/2020, não houve comparecimento de licitantes interessados, sendo então o processo encerrado e considerado DESERTO.

Meleiro/SC, 22 de julho de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 054-2020

Publicação Nº 2573181

DECRETO n.º 054/2020.

ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal n.º 1.820/2019, de 20 de novembro de 2019.
DECRETA

Art. 1.º As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas ficam suplementadas no valor de R$ 589.284,00 (Quinhentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais), nestes termos:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
130110301.2050 – Manutenção das Ações Básica de Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.0801 – Aplicações Diretas (78)	R$ 73.284,00
130110301.2051 – Manutenção do Programa do PSF	
3.1.90.00.00.00.00.00.0801 – Aplicações Diretas (79)	R$ 303.000,00
130110304.2053 – Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.1.90.00.00.00.00.00.0801 – Aplicações Diretas (80)	R$ 33.000,00
130110304.2054 – Manutenção de Outros Programas de Saúde/MAC	
3.1.90.00.00.00.00.00.0801 – Aplicações Diretas (81)	R$ 82.000,00
130110302.2055 – Manutenção do SAMU	
3.1.90.00.00.00.00.00.0801 – Aplicações Diretas (82)	R$ 48.000,00
130110301.2057 – Manutenção do NASF	
3.1.90.00.00.00.00.00.0801 – Aplicações Diretas (83)	R$ 50.000,00
Total	R$ 589.284,00

Art. 2.º A suplementação das Dotações Orçamentárias de que trata o artigo 1º, correrá por conta do excesso de arrecadação da portaria n° 1.666/2020 do Ministério da Saúde, para enfrentamento da emergência de saúde pública – COVID 19.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 22 de julho de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças.

EXTRATO ADITIVO N° 003/2020 AO CONTRATO Nº 007/2017 - SAMAE

Publicação Nº 2573749

Estado de Santa Catarina
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO - SAMAE
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 003/2020 (Prorroga Vigência)
Contrato nº. 007/2017
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO – SAMAE
Contratado: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA ME
Objeto: CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO COMERCIAL E OPERACIONAL PÚBLICO HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES (GSAN), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO À MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, para o exercício de 2020.
Vigência: Início: 01/08/2020 Término: 31/07/2021
Data da assinatura: 23 de julho de 2020.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2020

Publicação Nº 2573751

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2020
(Referente Pregão Presencial nº. 040/2020)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 371, Centro – MELEIRO/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.837.741/0001-96, neste ato representado pelo Sr. EDER MATTOS, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.537.783 e inscrito no CPF sob o n° 509.438.129-68, expedido pelo SSP/SC, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa MELDIESEL PEÇAS LTDA, CNPJ/MF n.º 22.725.467/0001-31, estabelecida na Rodovia SC 108, n° 1219, Km 408, Bairro Zanette, em Meleiro/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sócia Administradora a Senhora ROSELAINE SARTOR MANFREDINI, brasileira, CPF n° 036.254.919-23, residente e domiciliada na Rua Afonso Venson, n° 131, Bairro Estreito, Meleiro/SC, doravante denominada DETENTORA DA ATA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 67/2017, Processo Administrativo nº 040/2020, Processo de Compra nº 040/2020 e considerando o resultado do Pregão Presencial nº 040/2020, homologado em 21/07/2020, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS segundo as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMINHOES DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços unitários dos itens registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo:

LOTE 1
Caminhão MBY-6077

Item	Un	Quant.	Descrição	Unitário	Total
01	pç	8	ROLETE PATIN 19X38	18,00	144,00
02	pç	2	ALGEMA MOLA DIANT. MB 1113/1313 (SN)	66,00	132,00
03	pç	1	ARRUELA TRAVA CUBO DT-AM-55 SCANIA 111/112	0,87	0,87
04	pç	1	BARRA DIR CURTA MB-1620/1620EL	540,00	540,00
05	pç	1	BARRA QUADRADA 22,22MM (7/8)	54,00	54,00
06	pç	1	CANO COMPRESSOR AR MB-1620/ OF1620 OM366	64,00	64,00
07	pç	2	CRUZETA BASC. SIMPLES 19,10X47,00MM	20,00	40,00
08	pç	3	CRUZETA CARDAN 1620 CZ-275	132,00	396,00
09	pç	2	EMBUCHAMENTO EIXO DT 1318/1418 S/PINO	302,00	604,00
10	pç	2	FECHADURA CAPO INFERIOR MBB 1620	83,00	166,00
11	pç	2	FECHADURA CAPO SUPERIOR MBB 1620	68,00	136,00
12	pç	1	FLANGE CAIXA MB 1620 SPL 90X	368,00	368,00
13	pç	4	GRAMPO MOLA DT 18X72X260 D	20,00	80,00

14	pç	2	GUIA GRAMPO MOLA TRAS MB-1318/1418/1620	31,00	62,00
15	pç	2	LONA FREIO DT/TR F/A AR MB-1620/1418 ATEGO TH-133	178,00	356,00
16	pç	2	MOLA 1º DT MB-1313	284,00	568,00
17	pç	2	MOLA 2º TR MB-1313	119,00	238,00
18	pç	2	MOLA 2º REF TR MB-1313	166,00	332,00
19	pç	2	MOLA DT 2 MB-1313/1513	154,00	308,00
20	pç	4	MOLA TR 2º AUX MB-1113/1114	130,00	520,00
21	pç	2	PINO EMBUCH 37.15 MB 1313/1513 (SN)	94,00	188,00
22	pç	1	REPARO BOMBA ALIMENTADORA COPINHO	24,00	24,00
23	pç	1	RETENTOR PINHÃO EXTERNO MB 1418/ 1620/ ATEGO	86,00	86,00
24	pç	1	RETENTOR PINHÃO INTERNO MB -1418/ 1620 ATEGO	54,00	54,00
25	pç	2	RETENTOR RODA DT 1317/ 1318 F/A AR	30,00	60,00
26	pç	2	ROLAMENTO CARDAN 45MM P/ SUPORTE REI ORIGINAL	189,00	378,00
27	pç	4	SUPORTE CABINE COMPLETO MB-914/912/1620	89,00	356,00
28	pç	2	SUPORTE MOLA DT MB-1620 PARTE DIANTEIRA	168,00	336,00
29	pç	2	SUPORTE MOLA TRAS MB-1113/1313****1620	139,00	278,00
30	pç	4	TAMBOR FREIO TRASEIRO ATEGO/1518/1618/1620	561,00	2.244,00
31	pç	1	TERMINAL DIR. DIR SCANIA/MB1620	164,00	164,00
32	pç	1	TERMINAL DIR. ESQ	164,00	164,00
33	pç	1	TOMADA FORCA	1.618,00	1.618,00
34	pç	1	VALVULA SECADORA APU	1.484,00	1.484,00
35	pç	1	VALVULA SOLENOIDE F/MOTOR VACUO MBB-1620	302,00	302,00
Total:				12.844,87	

LOTE 2
Caminhão MKU-0842

Item	Un	Quant.	Descrição	Unitário	Total
36	Pç	2	AMORTECEDOR CABINE MB ATEGO TRAS (AXOR)	558,00	1.116,00
37	Pç	2	AMORTECEDOR DT MB ATEGO	263,00	526,00
38	Pç	1	BOMBA AGUA MOTOR 360 FRONTAL 1720/1620LK	661,00	661,00
39	Pç	2	BRACO TENSOR MOVEL 590MM BUCHA RANDON	245,00	490,00
40	Pç	2	BRACO TENSOR MOVEL BUCHA 71MM 830MM	256,00	512,00
41	Pç	4	CRUZETA CARDAN MBB 1620 2423B VOLVO FH ATEGO	227,00	908,00
42	Pç	2	ESPELHO RETROVISOR SUP. DIRE ATEGO	174,00	348,00
43	Pç	3	LONA FREIO DT/TR F/A AR MB-1620/1418 ATEGO TH -133	178,00	534,00
44	Pç	4	PATIM FREIO LONA TH-204 S/ ROLETS	108,00	432,00
45	Pç	4	RETENTOR RODA TRAS MB-1935/AXOR	156,00	624,00

46	Pç	2	ROLAMENTO CARDAN 45MM RET COM BORRACHA	304,00	608,00
47	Pç	2	TERMINAL DIR. DIR 30MM MB FORD/VW SC-112/113 ATEGO MB 1620	94,00	188,00
48	Pç	2	TERMINAL DIR. ESQ. 30MM SCANIA/MB1620	87,00	174,00
49	Pç	1	VALVULA REDUZIDA AR S/ RABICHO	241,00	241,00
Total:				7.362,00	

LOTE 3
Caminhão OKG 9796

Item	Un	Quant.	Descrição	Unitário	Total
50	Pç	8	ABRACADEIRA CARDAN TIPO U GRAMPO CRUZETA	11,00	88,00
51	Pç	2	ALGEMA MOLA DIANT PARTE TZ ATEGO (CHAPAS)	151,00	302,00
52	Pç	2	AMORTECEDOR CABINE DT ATEGO	248,00	496,00
53	Pç	2	AMORTECEDOR CABINE MB ATEGO TRAS (AXOR)	557,00	1.114,00
54	Pç	2	AMORTECEDOR DT MB ATEGO	263,00	526,00
55	Pç	1	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA MB TODOS ZF	498,00	498,00
56	Pç	4	CASTANHA CRUZETA CARDAN 1620/1418/ CZ-275	16,00	64,00
57	Pç	2	CATRACA FREIO AUTOMATICA DIANT MB-1618 ATEGO	412,00	824,00
58	Pç	3	CRUZETA CARDAN 1620 CZ-275	134,00	402,00
59	Pç	2	ESPELHO RETROVISOR 370X200MM	80,00	160,00
60	Pç	1	FLANGE CAIXA MB 1620 SPL 90X	367,00	367,00
61	Pç	1	GARFO EMBREAGEM COMPLETO ATEGO	194,00	194,00
62	Pç	1	KIT EMBREAGEM ACELLO/ATEGO COM ATUADOR 362MM	2.894,00	2.894,00
63	Pç	1	POLIA BOMBA HIDRAULICA 1VI 34/366	328,00	328,00
64 Pç 1 PONTEIRA CARDAN ESTRI LUVA MB-1620 ESPIGA				401,00 401,00	
65	Pç	1	RESERV. RADIADOR C/ SENSOR SAIDA LATERAL MB-1218/1418/1620	329,00	329,00
66	Pç	2	RETENTOR RODA DT 1317/1318 F/A AR	30,00	60,00
67	Pç	2	ROLAMENTO CARDAN 45MM REI COM BORRACHA MB-1720/1418/2418	304,00	608,00
68	Pç	1	TOMADA DE FORCA	1.618,00	1.618,00

69	Pç	1	TURBINA NOVA MOTOR 366 MASTER POWER	1.868,00	1.868,00
70	Pç	1	VALVULA 3/2 VIAS TRUCK MBB ATEGO	229,00	229,00
71	Pç	1	VOLANTE MOTOR FORD FASE 2 6.6/7.8	1.311,00	1.311,00
Total:				14.681,00	

LOTE 4
Caminhão QHA-5235

Item	Un	Quant.	Descrição	Unitário	Total
72	Pç	4	ABRACADEIRA CARDAN TIPO U GRAMPO CRUZETA	9,30	37,20
73	Pç	1	AÇO 8620 (MAIOR QUE 150MM)	438,80	438,80
74	Pç	2	ALGEMA MOLA DIANT. TIPO H FORD/VW	64,00	128,00
75	Pç	1	COLUNA DIREÇÃO FORD CARGO	1.174,00	1.174,00
76	Pç	4	CRUZETA CARDAN CARGO/VW TRAÇADO 5-279X	110,00	440,00
77	Pç	2	MAQUINA VIDRO ELE-TRICA ESQ S/MOTOR	189,00	378,00
78	Pç	2	MOLA 2 DT FORD/ VW LARGA E GROSSA CARGO	328,00	656,00
79	Pç	2	MOLA 4º DT FORD/VW LARGA E GROSSA	183,00	366,00
80	Pç	2	MOLA DT 1º FORD/ VW LARGA E GROSSA	325,00	650,00
81	Pç	2	MOLA DT 3º LARGA E FINA FORD /VW	210,00	420,00
82	Pç	2	MOLA REFORÇADO DT FORD/VW LARGA E GROSSA	241,00	482,00
83	Pç	2	PINO EMBUCHAMENTO 45,65 FD/VOLKS	79,00	158,00
84	Pç	2	ROLAMENTO CARDAN COMPLET COM SUPOR-TE 50MM	301,00	602,00
85	Pç	2	SUPORTE MOLA DT PART TRAS. VW/FD TJG803165(SN)	122,78	245,56
86	pç	1	TURBINA FORD CAR-GO/VW	1.923,00	1.923,00
Total:				8.098,56	

LOTE 5
Caminhão QHA-5285

Item	Un	Quant.	Descrição	Unitário	Total
87	Pç	4	CASTANHA FLANGE CARDAM CZ-274 C/ REF	11,00	44,00
88	Pç	10	CONEXÃO EMENDA ½ PLÁSTICO	7,80	78,00
89	Pç	10	CONEXÃO EMENDA ¼ PLÁSTICO	4,31	43,10
90	Pç	10	CONEXÃO EMENDA 10MM PLÁSTICO	5,80	58,00
91	Pç	10	CONEXÃO EMENDA 12MM PLÁSTICO	6,89	68,90
92	Pç	10	CONEXÃO EMENDA 3/8 PLÁSTICO	5,46	54,60
93	Pç	10	CONEXÃO EMENDA 4MM PLÁSTICO	4,50	45,00

94	Pç	20	CONEXÃO EMENDA 6MM PLÁSTICO	4,19	83,80
95	Pç	20	CONEXÃO EMENDA 8MM PLÁSTICO	4,50	90,00
96	Pç	1	CONEXÃO NIPEL INSEPT. TUBO ¼	0,44	0,44
97	Pç	10	CONEXÃO NIPEL INSEPT. TUBO 5/16	0,42	4,20
98	Pç	1	COROA PINHÃO 10X41 DIFERENCIAL 240/245	4.630,00	4.630,00
99	Pç	1	CORREIA ALTERNADOR 8PK-2020	140,00	140,00
100	Pç	3	CRUZETA CARDAN CARGO/VW 4 CASTANHA C/ PARAF. 5-515X	118,00	354,00
101	Pç	2	ESTICADOR CORREIA ESTRIADA (CUMMINS)	260,00	520,00
102 Pç 3 FLANGE CARDAN SPL-90-1X				157,00 471,00	
103	Pç	8	FLEXIVEL FREIO TRUCK 650MM M16MACHO	22,00	176,00
104	Pç	1	MANGUEIRA ESPIRAL BICO AR PRETO 5,MTS COMPLETO	19,00	19,00
105	Pç	1	MANGUEIRA INF RADIADOR VW COSTALATTION 24220/24250	71,80	71,80
106	Pç	20	MANGUEIRA NYLON ½' ''12,7MM	3,20	64,00
107	Pç	10	MANGUEIRA NYLON 14MM	2,70	27,00
108	Pç	10	MANGUEIRA NYLON 4MM	1,40	14,00
109	Pç	1	MANGUEIRA RADIADOR 28X50 5MM	18,02	18,02
110	Pç	20	PARAFUSO ROSA DT CARGO 22X89	8,30	166,00
111	Pç	40	PARAFUSO ROSA TRAZ CARGO 22X97 ACO 10.90	16,80	672,00
112	Pç	1	PLANETARIA DIFERENCIAL 240 PESCOÇO LONGO	442,40	442,40
113	Pç	1	PLANETARIA DIFERENCIAL 240 VW/FORD/ PESCOÇO CURTO	276,00	276,00
114	Pç	2	ROLAMENTO RODA TZ INT RODA (DIFERENCIAL COROA)	159,00	318,00
115	Pç	4	SUPORTE MOTOR DIANTEIRO FORD/ VW	99,00	396,00
116	Pç	1	VALVULA 4 CIR. KNORR MB 1418/1618/VW/ FORD	197,00	197,00
117	Pç	2	VALVULA DESCARGA RAPIDA COM BLOQUEIO ORIGINAL	121,00	242,00
118	Pç	2	VALVULA TERMOSTATICA 82G CUMMINS SERIE C	63,00	126,00
119	Pç	2	VALVULA TIC/TAC SAIDA ¼	26,00	52,00
Total:				9.962,26	

LOTE 6

Caminhão QJN-3957

Item	Un	Quant.	Descrição	Unitário	Total
120	Pç	1	VALVULA SECADOR AR C/ REGULADOR PRESSÃO	726,00	726,00
121	Pç	2	LONA FREIO TRAZ FORD CARGO TH-151	182,00	364,00
122	Pç	1	RETENTOR PINHÃO VW-8150	41,00	41,00
123	Pç	2	RETENTOR RODA DT FORD/VW MEDIOS (PEQUENO)	24,00	48,00
124	Pç	1	RETENTOR SAIDA CAMBIO FORD/VW VOLVO EATON	56,00	56,00
125	Pç	4	SUPORTE MOTOR DT VW LEVES E MICROS APÓS 94/13-150/	293,00	1.172,00
126	Pç	4	TAMBOR FREIO TRAS 8 F VW 13-180	794,00	3.176,00
Total:				R$ 5.583,00	

LOTE 7
Caminhão MIF-4264

Item	Un	Quant.	Descrição	Unitário	Total
127	Pç	2	ALGEMA MOLA DIANT. TIPO H FORD/VW	113,00	226,00
128	Pç	1	ANEL SINCRONIZADO 1 A 2 A CX FORD-CAR	3.041,00	3.041,00
129	Pç	1	BARRA CURTA DIREÇÃO FORD/VW	388,00	388,00
130	Pç	2	BUCHA BRACO V CARGO TRAÇADO (S/N)	272,00	544,00
131	Pç	3	CRUZETA CARDAN CARGO/VW TRAÇADO 5-279X	165,00	495,00
132	Pç	4	GRAMPO MOLA 3/4X102X300 D AÇO 38/40	28,00	112,00
133	Pç	3	LONA FREIO CARGO/ VW NOVO TH-166	164,00	492,00
134 Pç 2 MOLA 2 DT FORD/VW LARGA E GROSSA CARGO				338,00 676,00	
135	Pç	2	MOLA 3º DT FORD/VW LARGA E GROSSA	275,00	550,00
136	Pç	2	MOLA 4º DT FORD/VW LARGA E GROSSA	232,00	464,00
137	Pç	20	PARAFUSO RODA DT CARGO 22X89	8,31	166,20
138	Pç	40	PARAFUSO RODA TRAZ CARGO 22X97 ACO 10.90	15,89	635,60
139	Pç	4	PORCA DUPLA ¾ G.8	2,68	10,72
140	Pç	1	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL TRAÇADO (ORIGINAL)	236,00	236,00
141	Pç	4	RETENTOR RODA TRAÇÃO FORD/VW SABO	71,00	284,00
142	Pç	1	RETENTOR SAIDA CAIXA ORIGINAL-(TRAÇADO)	56,00	56,00
143	Pç	2	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 5 CAMBIO	142,00	284,00

144	Pç	2	ROLAMENTO EXTERNO RODA DT CARGO/ VW	99,00	198,00
145	Pç	2	ROLAMENTO INT. RODA DT CARGO/VW	119,00	238,00
146	Pç	1	SINCRONIZADOR REMA 3ºE4º	1.566,00	1.566,00
147	Pç	2	SUPORTE MOLA DT PART TRAS.	219,00	438,00
148	Pç	2	SUPORTE MOLA DT PARTE DT FORD/VW 2 FUROS	253,00	506,00
149	Pç	4	TAMBOR FREIO DT/TZ VW/FORD/VOLVO	630,00	2.520,00
150	Pç	1	TERMINAL ALAVANÇA FD/VW DIR R INTERNA (SN)	28,00	28,00
151	Pç	1	TERMINAL ALAVANÇA FD/VW ESQ R INTERNA (SN)	45,00	45,00
152	Pç	2	TERMINAL DIR. DIR 30MM	94,00	188,00
153	Pç	2	TERMINAL DIR. ESQ. 30MM	87,00	174,00
Total:				R$ 14.561,52	

Valor Total: R$ 73.093,21 (setenta e três mil, noventa e três reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O prazo, condições, local de entrega e demais informações quanto a execução do objeto estão estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão nº 040/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município de Meleiro:

6.1.1. Atestar as notas fiscais e a efetiva entrega do objeto desta ata;
6.1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
6.1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
6.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
6.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção;
6.1.6. Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível e proporcionar à detentora da ata as facilidades necessárias para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo edital e pelo contrato
6.1.7. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
6.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata.
6.1.9. Prestar aos funcionários da detentora da ata todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato.
6.1.10. Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, assinadas pela autoridade competente, e dependendo da situação a autorização poderá ser verbalmente, via telefone ou e-mail;
6.1.11. Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela detentora da ata execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste termo.

6.1.12. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceitos pela contratante, não deve ser interrompida.
6.1.13. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas
6.1.14. A contratante poderá sustar, rejeitar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
6.1.15. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
6.1.16. Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela detentora da ata, pelos serviços prestados e peças fornecidas ou aplicadas, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à detentora da ata para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste de fatura e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

6.1.17. Aplicar à detentora da ata as sanções regulamentares e contratuais.
6.1.18. Comunicar à detentora da ata qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
6.1.19. Efetuar os devidos pagamentos nos prazos aqui estabelecidos;

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência;
6.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;

6.2.3. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
6.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do objeto, incluindo despesas com equipamentos, instrumentos, pessoal, transporte, materiais diversos, entre outros que incidam sobre o objeto da presente Ata;
6.2.5. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
6.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura quanto à execução do objeto;
6.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
6.2.8. Não se valer do contrato/empenho/ata a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura;
6.2.9. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital;
6.2.10. Cumprir com as demais disposições Editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.
6.2.11. Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;
6.2.12. Comunicar a Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
6.2.13. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do presente edital;

6.2.14. Possuir local apropriado para guarda e conservação dos equipamentos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da detentora da ata;
6.2.15. Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o serviço rejeitado, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato;
6.2.16. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação, permitindo, inclusive, a entrada em sua oficina do Fiscal de Contrato para avaliar as condições do local e dos equipamentos necessários à boa execução do contrato.
6.2.17. Executar os serviços através de profissional(s) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes.
6.2.18. Utilizar peças genuínas, originais ou similares, sendo vedada a utilização de componentes recondicionados ou oriundos do mercado paralelo, estes últimos salvo em casos excepcionais e após expressa e prévia autorização da Administração. Todas as peças substituídas deverão ser novas.
6.2.19. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição.
6.2.20. Dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos consertos, substituições e testes necessários.
6.2.30. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.
6.2.31. Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços objetos do contrato rejeitados pela contratante, ou
em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido dos equipamentos.

6.2.32. Responder por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da detentora da ata, no conserto ou manejo dos equipamentos da prefeitura, ou de propriedade de terceiros sob a responsabilidade da contratante, arcando com todas as despesas, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, sendo-lhe assegurada defesa prévia.
6.2.33. Transferir a outrem somente os serviços que exijam especialização não usual a oficinas mecânicas, mediante prévia e expressa autorização da contratante. Em tal hipótese, a detentora da ata discriminará no orçamento os serviços a serem transferidos, bem como a identificação da empresa executante (razão social e CNPJ). A autorização, sendo o caso, será concedida no próprio orçamento. Em qualquer caso, a detentora da ata assumirá total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
6.2.34. Após a realização de cada conserto, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de testes, com o equipamento em operação, efetuando a entrega do equipamento em boas condições de limpeza.
6.2.35. Dar ao objeto deste certame especial prioridade para sua execução, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.
6.2.36. Responder por todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.
6.2.37. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços e no local de prestação dos mesmos, no que couber, tais como: peças, fretes, traslados, transportes, equipamentos, locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes de trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança.
6.2.38. As atividades constantes do contrato são de exclusiva competência e responsabilidade da detentora da ata, mas as mesmas podem ser acompanhadas e fiscalizadas pela contratante a qualquer instante e sem aviso prévio.

6.2.39. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do Fiscal de Contrato, caso solicitado pela contratante.
6.2.40. Apresentar á contratante, peças que forem substituídas por ocasião dos reparos realizados, reservando-se à contratante o direito de

apenas liquidar o débito correspondente à troca, mediante a entrega do(s) item(s) retirado(s).
6.2.41. Emitir notas fiscais de peças aplicadas, correspondentes a cada empenho de despesa.
6.2.42. Garantia das peças fornecidas ou aplicadas durante o prazo mínimo de 03 (três) meses, mesmo após o término da vigência do contrato.
6.2.43. A detentora da ata não responderá pela garantia das peças aplicadas se eventual reincidência do defeito for causada por danos provocados por quebra proposital ou uso inadequado dos equipamentos por parte de funcionários da contratante, devidamente comprovado, ou se a contratante fizer qualquer tipo de alteração nas especificações técnicas dos equipamentos, não recomendadas pelo fabricante.
6.2.44. Manter preposto junto à Administração, para representá-la quando da execução do contrato e atuar junto à contratante, que tenha poderes para tratar de assuntos relacionados aos serviços e garantir o bom andamento dos mesmos bem como a correção de falhas eventualmente detectadas, o qual terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto da contratante e tomar as providências pertinentes.
6.2.45. Permitir o acesso do Fiscal de Contrato nos locais onde se realizar a manutenção dos equipamentos a fim de verificar o andamento e as condições da execução dos serviços prestados. O respectivo acesso deverá ser acompanhado por representante da detentora da ata.

6.2.46. Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção corretiva, bem como as verificações prescritas no manual do proprietário, em conformidade com as condições e especificações emanadas do fabricante.
6.2.47. Orientar o operador do equipamento e/ou seu(s) acompanhante(s) a retirar (em) seus pertences de dentro do equipamento antes de iniciar os serviços;
6.2.48. As peças a serem aplicadas ou fornecidas deverão possuir a mesma marca daquela informada na proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 040/202019, o Edital de Pregão Presencial 040/2020, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 67/2017, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICIDADE

A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial www.meleiro.sc.gov.br.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam à presente ata em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Meleiro/SC, 22 de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE MELEIRO
EDER MATTOS – Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MELDIESEL PEÇAS LTDA
ROSELAINE SARTOR MANFREDINI - Representante Legal
Detentora da Ata

PORTARIA Nº 235-2020

Publicação Nº 2572723

PORTARIA n.º 235/2020

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 1805/2019, de 03 de abril de 2019 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º À servidora ELIZANE DA ROSA BONFANTE ZILLI, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18/07/2020.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 22 de julho de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

Publicação Nº 2572790

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 1229/2020
Modalidade: Pregão Nº 031/2020
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO A AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO SÓLIDO E DE CALCÁRIO PARA O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 05 de agosto de 2020
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 05 de agosto de 2020.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br
Modelo/SC 22/07/20.

Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 08/2020

Publicação Nº 2572908

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015

RESOLUÇÃO N.º 08/2020
SILVAINHA KREUTZ, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.226/2015,

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 16de julhode 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº2.226 de 09 de novembro de 2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o requerimento da segunda parcela do repasse emergencial de Recursos Federais para aestruturação da rede,no que se refere a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual -EPI, previsto respectivamente no inciso I do art. 4º e inciso I e parágrafo único do art. 5º, da Portaria nº 63, de 29 de abril de 2020, no valor de R$ 8.925,00 (oito mil novecentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Modelo- SC, 20de julho de 2020.

SILVAINHA KREUTZ
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS
Modelo-SC

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO N° 002.2020 FME

Publicação Nº 2572743

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2020. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de expediente destinados para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Mondaí - SC, para período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h15min do dia 27/07/2020 até as 08h15min do dia 06/08/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h16min até as 08h29min do dia 06/08/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 06/08/2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF) PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado" INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br; compras1@mondai.sc.gov.br MONDAI (SC), 20 de Julho de 2020. SANDRA REGINA CALLAI SCHUH - Gestora do Fundo Municipal de Educação

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 062/2020

Publicação Nº 2572704

DECRETO Nº 062/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R$ 304.075,13 (trezentos e quatro mil setenta e cinco reais e treze centavos) para as seguintes dotações orçamentária:

Órgão 02– Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade Orçamentária 01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade 2.002 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior
Elemento Despesa 170 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0053
Valor: R$ 70.984,61 (setenta mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos)

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento Despesa 172 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0053
Valor: R$ 78.683,38 (setenta e oito mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos)

Órgão 04 – Secretaria da Fazenda Municipal
Unidade Orçamentária 04 – Secretaria da Fazenda Municipal
Projeto/Atividade 0.001 – PASEP
Elemento Despesa 169 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0053
Valor: R$ 2.683,52 (dois mil seiscentos e oitenta e três reais e cinq-enta e dois centavos)

Órgão 04 – Secretaria da Fazenda Municipal
Unidade Orçamentária 04 – Secretaria da Fazenda Municipal
Projeto/Atividade 0.001 – PASEP
Elemento Despesa 168– 3.3.90.00.00.00.00.01.0052
Valor: R$ 357,24 (trezentos e cinq-enta e sete reais e vinte quatro centavos)

Órgão 04 – Secretaria da Fazenda Municipal
Unidade Orçamentária 04 – Secretaria da Fazenda Municipal
Projeto/Atividade 2.004 – Manutenção da Secretaria de Fazenda
Elemento Despesa 171 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0053
Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Órgão 05 – Secretaria Municipal da Agricultura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal da Agricultura
Projeto/Atividade 2.026 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
Elemento Despesa 173 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0053
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria municipal de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 174 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0053
Valor: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Órgão 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.033 – Atenção Básica a Saúde
Elemento Despesa 48 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0052
Valor: R$ 35.366,38 (trinta e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do provável excesso de arrecadação:

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 22 de julho de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 125/2020

Publicação Nº 2573354

DECRETO Nº 125, de 22 de julho de 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 150, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017 E NOMEIA MEMBRO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-COMPDEC.

AGENOR CORAL, Prefeito de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,e

Art. 1º – Altera o Decreto nº 150, de 09 de outubro de 2017, e nomeia a Servidora Cátia Fernandes Pereira para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC, em substituição ao servidor Fernando Réus Frasson.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 22 de julho de 2020.

AGENOR CORAL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO SAVIO CAETANO
SECRETÁRIO DO SISTEMA ECONÔMICO

DECRETO Nº 126/2020

Publicação Nº 2573355

DECRETO Nº 126, de 22 de julho de 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 123, DE 30 DE AGOSTO DE 2017 E NOMEIA MEMBRO PARA A COMISSÃO PARA CLASSIFICAÇÃO E PROCESSO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM DESUSO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

AGENOR CORAL, Prefeito de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,e

Art. 1º – Altera o Decreto nº 123, de 30 de agosto de 2017, e nomeia a Servidora Glaucia Benedet Sartor para compor a Comissão para classificação e pocesso de alienação de bens móveis em desuso no Patrimônio Público Municipal, em substituição ao servidor Fernando Réus Frasson.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 22 de julho de 2020.

AGENOR CORAL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO SAVIO CAETANO
SECRETÁRIO DO SISTEMA ECONÔMICO

DECRETO Nº 127/2020

Publicação Nº 2573357

DECRETO Nº 127, de 22 de julho de 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 066, DE 10 DE ABRIL DE 2017 E NOMEIA MEMBRO PARA A COMISSÃO DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AGENOR CORAL, Prefeito de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica

do Município,e

Art. 1º – Altera o Decreto nº 066, de 10 de abril de 2017, e nomeia a Servidora Cátia Fernandes Pereira para compor a Comissão da Equipe Técnica e Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, em substituição ao servidor Fernando Réus Frasson.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 22 de julho de 2020.

AGENOR CORAL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO SAVIO CAETANO
SECRETÁRIO DO SISTEMA ECONÔMICO

DECRETO Nº 128/2020

Publicação Nº 2573358

DECRETO Nº 128, de 22 de julho de 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 156, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018 E NOMEIA MEMBRO PARA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE PARA MANDATO DE 2018/2022.

AGENOR CORAL, Prefeito de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Art. 1º – Altera o Decreto nº 156, de 16 de outubro de 2018, e nomeia a Servidora Glaucia Benedet Sartor para compor o Conselho de Alimentação Escolar- CAE para o mandato de 2018/2022, em substituição ao servidor Fernando Réus Frasson.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 22 de julho de 2020.

AGENOR CORAL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO SAVIO CAETANO
SECRETÁRIO DO SISTEMA ECONÔMICO

DECRETO Nº 129/2020

Publicação Nº 2573359

DECRETO Nº 129, de 22 de julho de 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 139, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018 E NOMEIA MEMBRO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE MORRO DA FUMAÇA – CONDEMA

AGENOR CORAL, Prefeito de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Art. 1º – Altera o Decreto nº 139, de 04 de setembro de 2018, e nomeia a Servidora Cátia Fernandes Pereira para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente- CONDEMA, em substituição ao servidor Fernando Réus Frasson.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 22 de julho de 2020.

AGENOR CORAL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO SAVIO CAETANO
SECRETÁRIO DO SISTEMA ECONÔMICO

DECRETO Nº 130/2020

Publicação Nº 2573360

DECRETO Nº 130, de 22 de julho de 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 059, DE 08 DE ABRIL DE 2020 E NOMEIA MEMBRO PARA A COMISSÃO INTERSETORIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CIAE)

AGENOR CORAL, Prefeito de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Art. 1º – Altera o Decreto nº 059, de 08 de abril de 2020, e nomeia a Servidora Glaucia Benedet Sartor para compor a Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar (CIAE), em substituição ao servidor Fernando Réus Frasson.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 22 de julho de 2020.

AGENOR CORAL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO SAVIO CAETANO
SECRETÁRIO DO SISTEMA ECONÔMICO

DECRETO Nº 131/2020

Publicação Nº 2573428

DECRETO Nº 131, em 22 de julho de 2020.

"REVOGA O DECRETO Nº 134, DE 29 DE AGOSTO DE 2018 E NOMEIA NOVO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX e XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica revogado o Decreto nº 134, de 29 de agosto de 2018 e nomeia a Servidora Glaucia Benedet Sartor para compor o Conselho Municipal do Idoso, em substituição ao servidor Fernando Réus Frasson.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 22 de julho de 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO SAVIO CAETANO
SECRETÁRIO DO SISTEMA ECONÔMICO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 132/2020

Publicação Nº 2573431

DECRETO Nº 132, em 22 de julho de 2020.

"REVOGA O DECRETO Nº 135, DE 29 DE AGOSTO DE 2018 E NOMEIA NOVO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX e XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica revogado o Decreto nº 135, de 29 de agosto de 2018 e nomeia a Servidora Cátia Fernandes Pereira para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, em substituição ao servidor Fernando Réus Frasson.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 22 de julho de 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO SAVIO CAETANO
SECRETÁRIO DO SISTEMA ECONÔMICO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 133/2020

Publicação Nº 2573433

DECRETO Nº 133, em 22 de julho de 2020.

"REVOGA O DECRETO Nº 133, DE 29 DE AGOSTO DE 2018 E NOMEIA NOVO MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX e XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica revogado o Decreto nº 133, de 29 de agosto de 2018 e nomeia a Servidora Glaucia Benedet Sartor para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição ao servidor Fernando Réus Frasson.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 22 de julho de 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO SAVIO CAETANO
SECRETÁRIO DO SISTEMA ECONÔMICO

Publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

MENSAGEM Nº 185/2020

Publicação Nº 2572907

MENSAGEM Nº 185/2020
VETO AO PROJETO DE LEI Nº 05/2020

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, usando das prerrogativas conferidas pelo artigo 43 da Lei Orgânica do Município, resolvi opor VETO ao Projeto de Lei nº 05/2020, de autoria do Poder Legislativo, que DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM RUAS E LOGRADOUROS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente propositura é inconstitucional por apresentar vício de iniciativa, criar obrigação para o Poder Executivo, violando o princípio da separação dos poderes e, ainda, da impessoalidade.
Não se trata, evidentemente, de atividade sujeita à disciplina legislativa. Logo, o Poder Legislativo não pode através de lei ocupar-se da administração, sob pena de se permitir que o legislador administre, invadindo área privativa do Poder Executivo.
Quando o Poder Legislativo do Município edita lei disciplinando atuação administrativa, como ocorre, no caso em exame, invade, indevidamente, esfera que é própria da atividade do administrador público, violando o princípio da separação de poderes.
Cabe essencialmente à Administração Pública, e não ao legislador, deliberar a respeito da conveniência e da oportunidade acerca da servidão de passagem. Trata-se de atuação administrativa que é fundada em escolha política de gestão, na qual é vedada intromissão de qualquer outro poder.
A inconstitucionalidade, portanto, decorre da violação da regra da separação de poderes, prevista na Constituição Federal, na Constituição Catarinense e aplicável aos Municípios.
É pacífico na doutrina, bem como na jurisprudência, que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar, que se revela

em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público. De outro lado, ao Poder Legislativo, de forma primacial, cabe a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração.
Cumpre recordar aqui o ensinamento de Hely Lopes Meirelles, anotando que "a Prefeitura não pode legislar, como a Câmara não pode administrar. (...) O Legislativo edita normas; o Executivo pratica atos segundo as normas. Nesta sinergia de funções é que residem a harmonia e independência dos Poderes, princípio constitucional (art.2º) extensivo ao governo local. Qualquer atividade, da Prefeitura ou Câmara, realizada com usurpação de funções é nula e inoperante".
Sintetiza, ademais, que "todo ato do Prefeito que infringir prerrogativa da Câmara – como também toda deliberação da Câmara que invadir ou retirar atribuição da Prefeitura ou do Prefeito – é nulo, por ofensivo ao princípio da separação de funções dos órgãos do governo local (CF, art. 2º c/c o art. 31), podendo ser invalidado pelo Poder Judiciário" (Direito municipal brasileiro, 15. ed., atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva, São Paulo, Malheiros, 2006, p. 708 e 712).
Deste modo, quando a pretexto de legislar, o Poder Legislativo administra, editando leis que equivalem na prática a verdadeiros atos de administração, viola a harmonia e independência que devem existir entre os poderes estatais.
Não bastasse todo o exposto, para o efetivo cumprimento da lei impugnada, são necessárias providências a cargo do Poder Executivo. Por este motivo, a matéria de que cuida o ato normativo impugnado é de atribuição privativa do Poder Executivo.
Ainda, cumpre-nos ressaltar que a restrição imposta "05 residências no mínimo" parece-nos pessoal e vem sem qualquer critério de escolha. Porque uma servidão com quatro casas tem menos importância do que uma servidão com cinco casas?
A redação do projeto deixa claro que não se trata de servidão administrativa ou de servidão incorporada ao patrimônio do município e sim de servidão em imóvel particular, intervenção em imóvel do particular, o que impossibilita a intervenção do município e incentiva a informalidade de imóveis. Não se trata, também, de legislação de interesse público comum, e sim de interesse de alguns particulares, sendo dos proprietários a obrigação da manutenção da servidão. O município estaria aplicando dinheiro público em prol do particular.
E por fim, a nosso ver, seria descabida a aprovação do referido projeto em ano eleitoral, em razão das vedações expressas na lei federal nº 9.504/97.
Em sendo assim, e por imperativo das razões expostas, sinto-me na contingência de opor o presente
VETO ao Projeto de Lei nº 05/2020, esperando o acolhimento dessa colenda Casa.

Sendo o que nos cabia para o momento, aproveitamos para cumprimentá-los.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 06 de julho de 2020.

AGENOR CORAL
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 195/2020

Publicação Nº 2572958

MENSAGEM Nº 195/2020
VETO AO PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 030/2020

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência, em que pese a louvável iniciativa desta Casa de Leis, que usando das prerrogativas conferidas pelo artigo 43 da Lei Orgânica do Município, resolvi opor VETO ao Projeto de Lei nº 030/2020, de iniciativa do Poder Legislativo que Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de placa indicativa de locação nos prédios utilizados pela administração pública, direta, indireta e autárquica do município de Morro da Fumaça, e dá outras providências.

O VETO, ora oposto, se dá em razão do princípio constitucional da separação dos poderes, bem como a vedação constitucional de o Poder Legislativo criar leis que acarretem em aumento de despesa para o Executivo.

Cumpre-nos esclarecer que os contratos de locação são anuais, e que isso acarretaria em despesa para o município que todo o início de ano teria que providenciar uma nova placa indicativa em cada imóvel locado, com os dados solicitados no projeto de lei.

Esclarecemos, ainda, que recentemente foi sancionada a lei nº 2.033/2020, de autoria dessa Casa Legislativa, em que autoriza o executo a divulgar em tempo real a despesas do governo, por meio de aplicativo para celular, o que poderá contemplar a informação desejada.

Ressalta-se também, que por meio do Portal da Transparência o município divulga todos os atos oficiais realizados pela Administração Pública dentre eles, a publicação dos extratos dos contratos de locação em que figuram como locatário a Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, além do locador, do número do contrato, do prazo de vigência, do valor total do contrato, do valor mensal e do objeto do contrato, abrangendo assim, todas as disposições previstas no projeto de Lei em comento.

Ademais, a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IV, dispõe que é de iniciativa exclusiva do Presidente da República as leis relativas a serviços públicos.
Nesse passo, os Projetos de Lei no âmbito municipal que versem sobre tais matérias devem ser de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, sob pena de serem considerados formalmente inconstitucionais.

Diante dos fatos apontados, sinto-me na contingência de opor o presente VETO ao Projeto de Lei nº 030/2020, de autoria desta colenda

casa.

Aproveito o ensejo para cumprimentá-los.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 21 de julho 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 196/2020

Publicação Nº 2572962

MENSAGEM Nº 196/2020
VETO AO PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 034/2020

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência, em que pese a louvável iniciativa desta Casa de Leis, que usando das prerrogativas conferidas pelo artigo 43 da Lei Orgânica do Município, resolvi opor VETO ao Projeto de Lei nº 034/2020, de iniciativa do Poder Legislativo que Estabelece prazo para responder indicações da Câmara Municipal e dá outras providências.

O VETO, ora oposto, se dá em razão do princípio constitucional da separação dos poderes.

Não pode a lei orgânica, e tampouco leis esparsas do município estabelecer prazo determinado para o Executivo responder a ofícios e a requerimentos da Câmara de Vereadores, bem como pedido de indicação que deve ocorrer por cortesia e delicadeza, sob pena de se estabelecer a submissão do Executivo municipal ao Legislativo.

Essa submissão configura quebra da harmonia e independência que deve reinar entre os Poderes da República Federativa.

Ademais, o controle externo pela Câmara de Vereadores ao Executivo Municipal ocorrerá com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal, e não de forma direta, como pretendido por esta câmara.

Já houve entendimentos de tribunais neste sentido:

Ação direta de inconstitucionalidade. Município de Ipaba. Inciso XII do art. 44 da Lei Orgânica Municipal. Obrigação ao Prefeito de prestar informações à Câmara Municipal. Violação ao princípio da independência dos Poderes. A obrigação imposta por Lei Municipal ao Prefeito, no sentido de obrigá-lo a prestar informações à Câmara Municipal no prazo de quinze dias, extrapola o princípio da razoabilidade e caracteriza violação do princípio da separação dos Poderes e intromissão do Legislativo na Administração Municipal. (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.11.069216- 7/000, Rel. Des. Antônio Sérvulo, Órgão Especial, j. em 10.04.2013, publicação da súmula em 10.05.2013.)

Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade. Controle do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo. Ofensa à separação dos Poderes. - O controle do Legislativo sobre o Executivo revela ofensa à separação dos Poderes, de modo que deve ser reconhecida a inconstitucionalidade dos dispositivos questionados. (Ação Direta de Inconstitucionalidade
nº 1.0000.11.049045-5/000, Rel.ª Des.ª Selma Marques, Órgão Especial, julgamento em 09.01.2013, publicação da súmula em 18.01.2013.)

Sabe-se que com as indicações, o vereador cumpre o papel que lhe foi designado pelos que o elegeram, que é o de representar e defender os interesses destes perante os demais vereadores e o poder Executivo. Contudo, estabelecer prazo e obrigar ao executivo para que preste informação de toda a indicação proposta é submeter o executivo ao controle do legislativo, ultrapassando o princípio da harmonia dos poderes.

O prazo de resposta do pedido de indicação configura um poder ao legislativo que sequer foi dado pela Lei Orgânica do município, e tampouco pela Constituição Federal.

Diante do exposto, ante a inconstitucionalidade do projeto de lei proposto, opõe-se o presente veto, esperando o acolhimento dessa colenda Casa.

Aproveito o ensejo para cumprimentá-los.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 21 de julho 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 197/2020

Publicação Nº 2572964

MENSAGEM Nº 197/2020
VETO AO PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 028/2020

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência, em que pese a louvável iniciativa desta Casa de Leis, que usando das prerrogativas conferidas pelo artigo 43 da Lei Orgânica do Município, resolvi opor VETO ao Projeto de Lei nº 028/2020, de iniciativa do Poder Legislativo que Altera a redação do parágrafo 5º, do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.804/2014, e dá outras providências.
Com a propositura, o auxílio funeral que era de até 3 (três) salários mínimos passa a ser de 3 (três) salários mínimos.
O requerente para se beneficiar com o auxílio passa pela avaliação do assistente social e deve comprovar renda e despesa familiar, sendo que o benefício é concedido segundo estes critérios. Com a alteração da lei, não importa a condição do requerente, se tem um pouco mais de condições de arcar com as despesas funerais que outro, ele vai ter o mesmo direito.
Ocorre que, a promulgação do referido dispositivo dá azo a invasão da competência legislativa e administrativa do Chefe do Poder Executivo, como também gera aumento de despesa, já que sempre houve um cuidado da Coordenação de Assistência Social em verificar a necessidade e possibilidade do requerente do benefício.
Do vício pela iniciativa quanto à propositura
A função legislativa da Câmara de Vereadores é, notadamente, típica e ampla, porém residual, atingindo as matérias que não foram reservadas, expressa e privativamente, à iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Por conseguinte, ao Poder Executivo cabe o exercício da função de gestão administrativa, que envolve atos de planejamento, direção, organização e execução.
Qualquer espécie de normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, inobservando aquele que detém o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresentará flagrante vício de inconstitucionalidade.
Sabe-se que a lei municipal de iniciativa do Chefe do Poder Executivo pode ser emendada ou alterada pela Câmara de Vereadores, porém o regramento contido no inciso I, do artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, não admite aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, e está em sintonia com o disposto no artigo 63, I da Constituição Federal e artigo 52, I da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Da separação dos Poderes
Ainda, o Poder Legislativo ao adentrar na competência do Chefe do Executivo afronta não só a competência de iniciativa, como também, um dos basilares princípios constitucionais que fundamenta o Estado Democrático de Direito, qual seja, o Princípio da Separação dos Poderes que está encartado no artigo 2º da Constituição Federal de 1988, in verbis:
Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.
A Separação de Poderes é um princípio jurídico-constitucional ligado ao ordenamento jurídico brasileiro pela sua previsão expressa no artigo 2º e, mais adiante, no artigo 60, § 4º, inciso III, ambos da Constituição Federal, onde resta claro que, além de ser princípio constitucional, é também cláusula pétrea, que é adotada por todos os Estados Democráticos de Direito. Neste caso, qualquer violação que o atinja deve ser tida por inconstitucional.
Inegável, pois, a inconstitucionalidade do projeto de lei em questão, uma vez que é vedado qualquer dispositivo que importe em aumento de despesa.
E ainda precedente do Supremo Tribunal Federal sobre o mesmo tema:
"Incide em vício de inconstitucionalidade formal a norma jurídica que introduza mediante emenda parlamentar em projeto de lei de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, acarrete aumento da despesa prevista. Precedente" (STF, Adin n. 774/RS, rel. Min. CELSO DE MELLO)
Corroborando as razões expostas, tem-se ainda decisão nesse mesmo sentido do Supremo Tribunal Federal:
(...) as matérias reservadas à iniciativa do Poder Executivo somente podem ser objeto de emenda na hipótese de não representarem aumento de despesas. Parâmetro de observância cogente pelos Estados da Federação, à luz do princípio da simetria. (ADI1304 / SC; Rel. Min. MAURÍCIO CORRÊA; julg. 11/03/2004; Tribunal Pleno; pub. DJ 16-04-2004, PP-00052).
Por todo exposto, mostra-se evidente que a alteração da lei, geradora da norma ora atacada, afrontou o regramento constitucional haja vista que deu ensejo ao aumento de despesa.
Assim, dispõe a Lei Orgânica em seu artigo 37:
Art. 37 – Iniciativa exclusiva do Prefeito.
[...]
IV – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;
[...]

Ante todo o acima exposto, o projeto de lei dá existência ao vício de iniciativa e conseq-ente violação ao Princípio da Separação dos Poderes.
É certo que, quando a norma infraconstitucional não se ajusta a princípio ou preceito constitucional, ela não pode emergir na ordem jurídica maculada deste defeito, sendo a alternativa indicada, neste momento, o veto emanado do Poder Executivo.
Em sendo assim, ante a inconstitucionalidade, sinto-me na contingência de opor o presente VETO ao Projeto de Lei nº 028/2020, esperando o acolhimento dessa colenda Casa.

Aproveito o ensejo para cumprimentá-los.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 21 de julho de 2020.

AGENOR CORAL
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 198/2020

Publicação Nº 2572965

MENSAGEM Nº 198/2020
VETO AO PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 03/2020

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência, em que pese a louvável iniciativa desta Casa de Leis, que usando das prerrogativas conferidas pelo artigo 43 da Lei Orgânica do Município, resolvi opor VETO ao Projeto de Lei nº 03/2020, de iniciativa do Poder Legislativo que DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO EM TODOS OS VEÍCULOS, UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A promulgação do referido dispositivo dá azo a invasão da competência legislativa e administrativa do Chefe do Poder Executivo, como também gera aumento de despesa já que o município possui bastante veículo utilizado pela Secretaria de Saúde.
Do vício pela iniciativa quanto à propositura
A função legislativa da Câmara de Vereadores é, notadamente, típica e ampla, porém residual, atingindo as matérias que não foram reservadas, expressa e privativamente, à iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Por conseguinte, ao Poder Executivo cabe o exercício da função de gestão administrativa, que envolve atos de planejamento, direção, organização e execução.
Qualquer espécie de normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, inobservando aquele que detém o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresentará flagrante vício de inconstitucionalidade.
Sabe-se que a lei municipal de iniciativa do Chefe do Poder Executivo pode ser emendada ou alterada pela Câmara de Vereadores, porém o regramento contido no inciso I, do artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, não admite aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, e está em sintonia com o disposto no artigo 63, I da Constituição Federal e artigo 52, I da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Da separação dos Poderes
Ainda, o Poder Legislativo ao adentrar na competência do Chefe do Executivo afronta não só a competência de iniciativa, como também, um dos basilares princípios constitucionais que fundamenta o Estado Democrático de Direito, qual seja, o Princípio da Separação dos Poderes que está encartado no artigo 2º da Constituição Federal de 1988, in verbis:
Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.
A Separação de Poderes é um princípio jurídico-constitucional ligado ao ordenamento jurídico brasileiro pela sua previsão expressa no artigo 2º e, mais adiante, no artigo 60, § 4º, inciso III, ambos da Constituição Federal, onde resta claro que, além de ser princípio constitucional, é também cláusula pétrea, que é adotada por todos os Estados Democráticos de Direito. Neste caso, qualquer violação que o atinja deve ser tida por inconstitucional.
Inegável, pois, a inconstitucionalidade do projeto de lei em questão, uma vez que é vedado qualquer dispositivo que importe em aumento de despesa.
E ainda precedente do Supremo Tribunal Federal sobre o mesmo tema:
"Incide em vício de inconstitucionalidade formal a norma jurídica que introduza mediante emenda parlamentar em projeto de lei de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, acarrete aumento da despesa prevista. Precedente" (STF, Adin n. 774/RS, rel. Min. CELSO DE MELLO)
Corroborando as razões expostas, tem-se ainda decisão nesse mesmo sentido do Supremo Tribunal Federal:
(...) as matérias reservadas à iniciativa do Poder Executivo somente podem ser objeto de emenda na hipótese de não representarem aumento de despesas. Parâmetro de observância cogente pelos Estados da Federação, à luz do princípio da simetria. (ADI1304 / SC; Rel. Min. MAURÍCIO CORRÊA; julg. 11/03/2004; Tribunal Pleno; pub. DJ 16-04-2004, PP-00052).
Por todo exposto, mostra-se evidente que a alteração da lei, geradora da norma ora atacada, afrontou o regramento constitucional haja vista que deu ensejo ao aumento de despesa.
Assim, dispõe a Lei Orgânica em seu artigo 37:
Art. 37 – Iniciativa exclusiva do Prefeito.
[...]
IV – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;
[...]

Ante todo o acima exposto, o projeto de lei dá existência ao vício de iniciativa e conseq-ente violação ao Princípio da Separação dos Poderes.
É certo que, quando a norma infraconstitucional não se ajusta a princípio ou preceito constitucional, ela não pode emergir na ordem jurídica maculada deste defeito, sendo a alternativa indicada, neste momento, o veto emanado do Poder Executivo.
Por fim, cabe frisar que os usuários deveriam ser consultados acerca da pretensão e que os usuários de saúde poderiam ficar expostos ante o fornecimento de imagem quando solicitado.

Há de se pensar, ainda, sobre a necessidade da câmera para os usuários do transporte de saúde e os motivos para fornecimento de imagens ficam fragilizados.

Em sendo assim, ante a inconstitucionalidade, sinto-me na contingência de opor o presente VETO ao Projeto de Lei nº 03/2020, esperando o acolhimento dessa colenda Casa.

Aproveito o ensejo para cumprimentá-los.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 21 de julho de 2020.

AGENOR CORAL
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 199/2020

Publicação Nº 2572966

MENSAGEM Nº 199/2020
VETO AO PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 02/2020

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência, em que pese a louvável iniciativa desta Casa de Leis, que usando das prerrogativas conferidas pelo artigo 43 da Lei Orgânica do Município, resolvi opor VETO ao Projeto de Lei nº 02/2020, de iniciativa do Poder Legislativo que "DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO EM TODOS OS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A promulgação do referido dispositivo dá azo a invasão da competência legislativa e administrativa do Chefe do Poder Executivo, como também gera aumento de despesa já que o município possui bastante veículo utilizado para o transporte escolar.
Do vício pela iniciativa quanto à propositura
A função legislativa da Câmara de Vereadores é, notadamente, típica e ampla, porém residual, atingindo as matérias que não foram reservadas, expressa e privativamente, à iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Por conseguinte, ao Poder Executivo cabe o exercício da função de gestão administrativa, que envolve atos de planejamento, direção, organização e execução.
Qualquer espécie de normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, inobservando aquele que detém o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresentará flagrante vício de inconstitucionalidade.
Sabe-se que a lei municipal de iniciativa do Chefe do Poder Executivo pode ser emendada ou alterada pela Câmara de Vereadores, porém o regramento contido no inciso I, do artigo 39 da Lei Orgânica Municipal, não admite aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, e está em sintonia com o disposto no artigo 63, I da Constituição Federal e artigo 52, I da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Da separação dos Poderes
Ainda, o Poder Legislativo ao adentrar na competência do Chefe do Executivo afronta não só a competência de iniciativa, como também, um dos basilares princípios constitucionais que fundamenta o Estado Democrático de Direito, qual seja, o Princípio da Separação dos Poderes que está encartado no artigo 2º da Constituição Federal de 1988, in verbis:
Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.
A Separação de Poderes é um princípio jurídico-constitucional ligado ao ordenamento jurídico brasileiro pela sua previsão expressa no artigo 2º e, mais adiante, no artigo 60, § 4º, inciso III, ambos da Constituição Federal, onde resta claro que, além de ser princípio constitucional, é também cláusula pétrea, que é adotada por todos os Estados Democráticos de Direito. Neste caso, qualquer violação que o atinja deve ser tida por inconstitucional.
Inegável, pois, a inconstitucionalidade do projeto de lei em questão, uma vez que é vedado qualquer dispositivo que importe em aumento de despesa.
E ainda precedente do Supremo Tribunal Federal sobre o mesmo tema:
"Incide em vício de inconstitucionalidade formal a norma jurídica que introduza mediante emenda parlamentar em projeto de lei de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, acarrete aumento da despesa prevista. Precedente" (STF, Adin n. 774/RS, rel. Min. CELSO DE MELLO)
Corroborando as razões expostas, tem-se ainda decisão nesse mesmo sentido do Supremo Tribunal Federal:
(...) as matérias reservadas à iniciativa do Poder Executivo somente podem ser objeto de emenda na hipótese de não representarem aumento de despesas. Parâmetro de observância cogente pelos Estados da Federação, à luz do princípio da simetria. (ADI1304 / SC; Rel. Min. MAURÍCIO CORRÊA; julg. 11/03/2004; Tribunal Pleno; pub. DJ 16-04-2004, PP-00052).
Por todo exposto, mostra-se evidente que a alteração da lei, geradora da norma ora atacada, afrontou o regramento constitucional haja vista que deu ensejo ao aumento de despesa.
Assim, dispõe a Lei Orgânica em seu artigo 37:
Art. 37 – Iniciativa exclusiva do Prefeito.
[...]
IV – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;
[...]

Ante todo o acima exposto, o projeto de lei dá existência ao vício de iniciativa e conseq-ente violação ao Princípio da Separação dos Poderes.

É certo que, quando a norma infraconstitucional não se ajusta a princípio ou preceito constitucional, ela não pode emergir na ordem jurídica maculada deste defeito, sendo a alternativa indicada, neste momento, o veto emanado do Poder Executivo.
Por fim, cabe frisar que pais dos alunos e usuários do transporte escolar deveriam ser consultados acerca da pretensão e que estes poderiam ficar expostos ante o fornecimento de imagem quando solicitado.

Em sendo assim, ante a inconstitucionalidade, sinto-me na contingência de opor o presente VETO ao Projeto de Lei nº 02/2020, esperando o acolhimento dessa colenda Casa.

Aproveito o ensejo para cumprimentá-los.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 21 de julho de 2020.

AGENOR CORAL
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 200/2020

Publicação Nº 2572968

MENSAGEM Nº 200/2020
VETO AO PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 024/2020

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, usando das prerrogativas conferidas pelo artigo 43 da Lei Orgânica do Município, resolvi opor VETO ao Projeto de Lei nº 024/2020, que Dispõe sobre a prestação de contas, por parte da Secretaria Municipal de Obras, à Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências.

O VETO, ora oposto, se dá em razão do princípio constitucional da separação e harmonia entre os poderes.
Salienta-se ainda, que a prestação de contas realizada atualmente atende às exigências do Ministério Público e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Ainda, as movimentações diárias de receitas e despesas são encaminhadas para o Tribunal de Contas até 35 dias após o encerramento de cada bimestre, conforme previsto na IN 20.
Ressalta-se também que, por meio do Portal da Transparência, o município divulga todos os atos oficiais realizados pela Administração Pública dentre eles, dados financeiros e contábeis mensais da secretaria do Sistema de Infraestrutura, detalhando todas as receitas e despesas, inclusive por quantidade, valor unitário, valor total de cada item, especificação de todos os serviços prestados e/ou materiais/produtos adquiridos, elencados por setores/departamentos/programas/projetos, bem como contendo a nominata, individualizada por cada servidor, com o respectivo cargo, forma de provimento/contratação, e os valores de seus respectivos vencimentos mensais, incluindo todas as vantagens e demais benefícios concedidos em sua remuneração, abrangendo assim, todas as disposições previstas no projeto de Lei em comento.
Por fim, não cabe à câmara municipal estabelecer uma sanção (artigo 3º do projeto) para o descumprimento da apresentação de contas, que conforme dito já é apresentado, pois estabelecer sanção é competência da União, ainda mais no que diz respeito à improbidade administrativa (Lei Federal 8.429/1992).

Diante dos fatos apontados, sinto-me na contingência de opor o presente VETO ao Projeto de Lei nº 024/2020.

Espera-se o acolhimento dessa colenda Casa.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, protestos de estima e elevada consideração.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 21 de julho 2020.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020

Publicação Nº 2572788

Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça. Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 020/2020. AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU PARA MUNÍCIPES DA CIDADE, CONFORME ANEXO.. Data: 04/08/2020. Hora: 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

CONTRATO PMMF JUN/2020

Publicação Nº 2572763

Folha: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: METAL PERFEITO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ: 00.811.509/0001-14
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 33/2020 **Número do Processo:** 33/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-18/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA, conforme anexo.

Data da Assinatura: 08/06/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 10/07/2020
Vigência: 08/06/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 03.01 04.123.0003 2.019.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 30.292,86 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: LFG CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 29.727.289/0001-27
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 38/2018 **Número do Processo:** 38/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 4-34/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR ASSESSORIA E CONSULTORIA AO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, E A ATOS DO GABINETE DO PREFEITO, AUXILIANDO, ORIENTANDO E REALIZANDO VISITAS SEMANAIS OU DIÁRIAS, CONFORME SOLICITADO

Data da Assinatura: 22/06/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/07/2020
Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 03.01 04.123.0003 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.551,68 **Forma de Pagamento:** À Vista

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 2/2

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Junho/2020.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: REALIZE CONSTRUCAO E MAO DE OBRA EIRELI
CNPJ: 28.259.637/0001-16
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 101/2018 **Número do Processo:** 101/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 6-46/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BIAZIO MARAGNO, conforme anexo

Data da Assinatura: 22/06/2020
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/07/2020
Vigência: 22/06/2020 a 31/12/2020
Programa de Trabalho: 05.01 12.361.0007 1.030.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 19.077,65 **Forma de Pagamento:** À Vista

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 75-2020

Publicação Nº 2573387

DECRETO N° 75/2020

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 9º, Inciso I da Lei Municipal nº 960/2019 de 22 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) com a seguinte classificação:

32.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
32.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.059 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS.
3.3.90.00.00.00.00.00.0014 (131) – Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00

TOTAL .....R$ 45.000,00

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta do excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso abaixo especificado.

FONTE FINANCIADORA:
Excesso de arrecadação.

CÓDIGO DO RECURSO:
014 – IGDBF/SUAS e Outros Programas ..... R$ 45.000,00

TOTAL .....R$ 45.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 22 de julho de 2020.

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO 76-2020

Publicação Nº 2573389

DECRETO N° 76/2020

TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 9º, Inciso I da Lei Municipal nº 960/2019 de 22 de outubro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 4.664,81 (quatro mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos) com a seguinte classificação:

32.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
32.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
2.050 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
3.3.90.00.00.00.00.00.0049 (123) – Aplicações Diretas ..... R$ 4.664,81

TOTAL .....R$ 4.664,81

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta do excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso abaixo especificado.

FONTE FINANCIADORA:
Excesso de arrecadação.

CÓDIGO DO RECURSO:
049 – Transferências Recursos do FEAS ..... R$ 4.664,81

TOTAL .....R$ 4.664,81

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 22 de julho de 2020.

VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2020

Publicação Nº 2573025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2020.
Dispõe sobre suspensão das sessões plenárias presenciais da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido nos termos do Decreto Municipal 74, de 16 de julho de 2020, que estabelece medidas mais rigorosas para o enfrentamento da emergência e do estado de calamidade de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 e dá outras providências, em especial o art. 1º, letra "f", que veda a realização de reuniões que ocasionem aglomeração de pessoas,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam suspensas as atividades de funcionamento desta Câmara Municipal de Morro Grande/SC no tocante à realização de sessões plenárias presenciais.

Art. 2º. Durante a vigência do presente decreto legislativo, as sessões plenárias serão realizadas em conformidade com a Resolução nº 001/2020, desta Câmara Municipal.

Art. 3º. Os servidores públicos municipais desta Câmara Municipal permanecerão cumprindo seu trabalho em expediente normal mantendo-se o horário de trabalho atual.

Art. 4º. Ficam mantidas todas as demais determinações relacionadas ao enfrentamento do Covid-19, já previstas em normas anteriores desta Casa.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro Grande em 20 de julho de 2020.

_____
Diogo Crepaldi
Presidente

Registrado e Publicado nesta Secretaria, na data supra.

Davi Luis Spader
Coordenador-Geral da Câmara Municipal

Navegantes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 40/2020 FMS

Publicação Nº 2573184

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO ELETRÔNICO 40/2020 PMN

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão Eletrônico para registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de equipamentos (aparelhos celulares smarthphones) em regime de comodato, para atender ao DVE - Departamento de Vigilância Epidemiológica e ao SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, visando o enfrentamento da pandemia de COVID-19, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Disputa em meio eletrônico com uso da plataforma BNC. Interessados deveram cadastrar-se no site http://bnc.org.br/cadastro/ .Entrega das propostas a partir do dia 24/07/2020 até as 7h30 do dia 29/07/2020. Início da sessão em meio eletrônico as 8h00 do dia 29/07/2020. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

Interessados deveram cadastrar-se no site http://bnc.org.br/cadastro/

PORTARIA N.º 003 DE 21 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2573074

PORTARIA N º 003 DE 21 DE JULHO DE 2020.

REGULAMENTA, EXCEPCIONALMENTE, O TELETRABALHO E O EXPEDIENTE INTERNO NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES - FUMAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.461 de 20/11/2001,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 141, de 20 de julho de 2020, que prevê a continuidade das medidas de combate à contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a decretação de estado da pandemia mundial em razão do avanço do coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO a decretação de medidas excepcionais em âmbito federal, estadual e municipal para combate do avanço do CORONAVIRUS;

CONSIDERANDO que a partir da implantação do processo de licenciamento eletrônico (SINFAT MUNICÍPIOS – WWW.SINFATMUNICIPAL.CIGA.SC.GOV.BR), possibilita o trabalho remoto ou a distância;

CONSIDERANDO a suspensão de prazos em processos e procedimentos administrativos em tramitação perante os órgãos da administração direta e indireta;

CONSIDERANDO as orientações da OMS e Ministério da Saúde para evitar aglomerações e lugares fechados, bem como o contato social e laboral;

CONSIDERANDO a possibilidade de redução do risco de contágio e transmissão do vírus mediante adoção do teletrabalho;

CONSIDERANDO a adoção de rotinas internas a fim de agilizar e distribuir os serviços internos, sem prejuízo ao atendimento pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes - FUMAN;

RESOLVE:
Art. 1º As atividades da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes - FUMAN, excepcionalmente durante o período de suspensão ao atendimento ao público, definido pelo Decreto n.º 141/2020, para os dias 22 a 31 de julho, poderão ser executadas fora de suas dependências, de forma remota, sob a denominação de teletrabalho, observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidos nesta Portaria.

§1º. Não se enquadram no conceito de teletrabalho as atividades que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições, são desempenhadas externamente às dependências da Fundação.
§2º As atividades de fiscalização e vistoria em licenciamentos e autorizações ambientais, serão realizadas de acordo com as escalas de trabalho e sem prejuízo da distribuição em regime de urgência pela superintendência.

Art. 2º Para os fins de que trata esta Resolução, define-se:

I – teletrabalho: modalidade de trabalho realizada de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos;

II – chefia imediata: servidor ocupante de cargo em comissão ou função comissionada de natureza gerencial, o qual se reporta diretamente a outro servidor com vínculo de subordinação.

Art. 3º São objetivos do teletrabalho evitar o contato dos servidores entre si, com o público circulante no prédio da sede da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, visando evitar a possibilidade de contágio e transmissão do CORONAVIRUS.

Art. 4º Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário aos servidores autorizados a realizar teletrabalho.

Art. 5º A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN, funcionará das 08h:00 às 12h:00 e das 13h:00 às 17h:00, em regime de rodízio, para atendimento exclusivamente por telefone (47-3185 2015) ou e-mail fuman@navegantes.sc.gov.br e para denúncias o site http://www.navegantes.sc.gov.br/ouvidoria

Art. 6º Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho:

I – cumprir, atividades cotidianas não suspensas por força de ato municipal, estadual ou federal;

II – atender às convocações feitas para comparecimento presencial, quando não for possível solucionar a questão remotamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Administração.

III – manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis;

IV – acompanhar diariamente todas as comunicações eletrônicas expedidas pela Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes – FUMAN, para a caixa de correio eletrônico institucional e ou Whatzapp;

V – manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VI – reunir-se periodicamente com a chefia imediata para apresentar resultados parciais e finais e obter orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos;

VII- Envio de atividades, apontamentos e considerações acerca do exercício da função, pelos servidores autorizados a fazer teletrabalho, ao e-mail: heloisa.flores@navegantes.sc.gov.br ou, por telefone (Whatzapp):

§1º As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.
§2º Para os servidores autorizados a realizar o teletrabalho, será exigido a apresentação semanal de relatório de atividades executadas, para fins de controle e abono de ponto, conforme a escala definida.

Art. 7º. O servidor é responsável por providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do teletrabalho.

Art. 8º. Poderá, a qualquer tempo, ser cancelado o regime de teletrabalho para um ou mais servidores, desde que justificado no interesse público.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 21 DE JULHO DE 2020.

Heloisa Cristina Flores
Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes

Esta Portaria foi registrada e publicada na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes nesta data.
Navegantes, 21 de julho de 2020.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 179, DE 22 DE JULHO DE 2020.DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2573294

DECRETO Nº 179, de 22 de Julho de 2020.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1911, de 10 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$50.450,00 (cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	26	Transporte	
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	
Programa	0015	ESTRADAS VICINAIS	
Projeto	1022	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS P/ SECRET. DE OBRAS	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 03.00	R$50.450,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício de 2019, conforme art. 5º § 1º inciso II da Lei Orçamentária nº1911/2019 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 22 de Julho de 2020.

NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

FABIELLI POLLI
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 282/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2573762

DECRETO Nº 282/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O CHAMADO GRUPO DE RISCO DO COVID-19 COM RELAÇÃO AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Itaberaba;
CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a edição da MP nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Nova Itaberaba, decretada através do Decreto nº 118/2020, de 18 de março de 2020, em virtude da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico do Município de Nova Itaberaba em relação ao COVID-19;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa no 10/2020, da Secretaria do Estado da Administração;
CONSIDERANDO o que dispõe o Protocolo de Manejo Clínico da COVID-19 na Atenção Especializada, elaborado pelo Ministério da Saúde em maio de 2020.
CONSIDERANDO a criação da Central de Atendimento COVID-19, em local distinto da Unidade Básica de Saúde, localizada na Pré-escola Municipal Sonho Infantil, exclusivo para atendimentos de suspeito e confirmados de Síndrome Gripal e COVID-19;
DECRETA:
Art. 1º Com relação aos servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde, serão consideradas condições para ingresso do chamado grupo de risco do COVID-19, possuir de forma não cumulativa:
I – Idade igual ou superior a 60 anos;
II – Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
III – Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
IV – Imunodepressão;
V – Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
VI – Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
VII – Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
VIII – Gestação de alto risco;
IX – Doença hepática em estágio avançado;
X – Obesidade (IMC >=40).
Parágrafo Único. Os servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde que se enquadrarem nos incisos do Art. 1o do presente decreto, NÃO deverão realizar atividades de assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal, e preferencialmente deverão ser mantidos em atividades de gestão, suporte, assistência nas áreas onde NÃO são atendidos pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal e COVID-19.

Art. 3º Deverão, obrigatoriamente, exercer suas atividades de forma remota, os agentes públicos que convivem com:
I – pessoas acometidas pela COVID-19; ou
II – pessoas que estejam em quarentena por terem sido consideradas suspeitas de estarem acometidas pela COVID-19.

Art. 4º Para as demais secretarias, ficam mantidas as disposições do Decreto Municipal no 231/2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 22 DE JULHO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 284/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2573735

DECRETO Nº 284/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020.

"ALTERA O "CAPUT" DO ART. 1O DO DECRETO MUNICIPAL NO 188 DE 07 DE MAIO DE 2020, QUE REGULAMENTA O TRABALHO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVIRUS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Itaberaba;
CONSIDERANDO: que ainda não se tem uma decisão quanto ao retorno do ano letivo, bem como, a reposição das horas aulas que contemplam o banco de horas negativas (40% da carga horária diária de cada professor):

DECRETA:
Art. 1º – Fica alterado o Caput do Art. 1º do Decreto Municipal no 188 de 07 de Maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica determinado que os professores da rede municipal de ensino deverão atuar em parte de seu turno de trabalho via remota, e parte presencial, nos termos abaixo descritos:
I) 50% (cinquenta por cento) da carga horaria de cada professor deverá ser desempenhada na escola;
II) 50% (cinquenta por cento) da carga horaria de cada professor deverá ser desempenhada na via remota;"

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 22 DE JULHO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secret. Munic. De Adm. e Finanças

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº. 283/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2573737

DECRETO Nº. 283/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2020, no valor de R$ 100,00 (Cem reais), no Projeto Atividade 2.027 – Aquisição de Veículos, Maquinas, Caminhões e Mobiliários em Geral, na modalidade de aplicação 3.3.90 Aplicação Direta – criando a fonte 01.89 – Alienação de Bens Destinados a Outros Programas, conforme programação a seguir.

Orgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 03 Departamento de Transportes e Obras
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 0010 TRANSPORTES E OBRAS
Projeto/Atividade: 2.027 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. CAM. EQUIPAM. MOB. EM GERAL
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.89 – Alienação de Bens Destinados a Outros Programas
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 100,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 100,00 (Cem reais) provenientes da anulação de dotação da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Orgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária:03 Departamento de Transportes e Obras
Função: 26 Transporte
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 0010 TRANSPORTES E OBRAS
Projeto/Atividade: 2.027 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. CAM. EQUIPAM. MOB. EM GERAL
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta

Fonte: 01.89 – Alienação de Bens Destinados a Outros Programas
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 100,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 22 DE JULHO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTOS SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO CESAR R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº. 285/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2573731

DECRETO Nº. 285/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2020, no valor de R$ 100,00 (Cem reais), no Projeto Atividade 2.031 – Ampliação, Reformas e Melhorias nas Escolas, na modalidade de aplicação 3.3.90 Aplicação Direta – criando a fonte 01.62 Transferências de Convênios Estado/Educação, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária 01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.031 – AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS ESCOLAS
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.62 – Transferências de Convênios – Estado/Educação
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 100,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 100,00 (Cem reais) provenientes da anulação de dotação da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária 01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.031 – AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS ESCOLAS
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.62 – Transferências de Convênios – Estado/Educação
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 100,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 22 DE JULHO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTOS SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO CESAR R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76-2020

Publicação Nº 2573723

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 76/2020, de 22/07/20
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR
OBJETO: Execução de Obra de Recapeamento Asfáltico com CBUQ na Estrada Municipal EMNI 036 em Linha Garibaldi, conforme Planilha Orçamentária anexa.
VALOR DO CONTRATO: R$ 31.734,99 (trinta e um mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)
AMPARO LEGAL Dispensa por Justificativa nº 128/2020, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 139/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2573753

PORTARIA N.º 139/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020.

"REVOGA PORTARIA No 109/2020 QUE ALTEROU O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS AUXILIARES DE SERVIÇO GERAIS EFETIVAS LOTADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019.

CONSIDERANDO: o Decreto no 284 de 22 de Julho de 2020, o qual modifica a carga horária dos Professores, sendo que passaram a desempenhar 50% da carga horária nas escolas:

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria no. 109 de 15 de Junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de Julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 22 DE JULHO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 619/2020

Publicação Nº 2572712

PORTARIA Nº 619/2020
Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal JULIANO MARCOS DA SILVA, matrícula nº 7580, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05(cinco) dias, a contar de 21 de julho de 2020 até 25 de julho de 2020, conforme atestado médico, datado de 21 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de julho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 620/2020

Publicação Nº 2572981

PORTARIA Nº 620/2020
Concede Licença Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal, ROZELITA MARIA PEROTONI BARAUNA, matrícula nº 7493, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Trinta Réis, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 07(sete) dias, com efeitos a contar de 20 de julho de 2020 a 26 de julho de 2020, conforme atestado médico, datado de 20 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de julho de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 621/2020

Publicação Nº 2572984

PORTARIA Nº 621/2020

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Varley Orlando Dalbosco, Secretário Municipal de Transporte, Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, de acordo com o que determina

o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, de acordo com a Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e artigo 19 do Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria Nº 655/2019 que ADMITIU em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado, Edital n° 02/2019, de 12/03/2019, homologado em 13/05/2019, convocado conforme Decreto nº 137/2019, ECLAIR MARQUES ACOSTA, matrícula n° 8151, para exercer o cargo de Motorista II, com 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 12 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 22 de julho de 2020.

Varley Orlando Dalbosco
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2019

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, VARLEY ORLANDO DALBOSCO, casado, brasileiro, CPF n° 030.347.349-56, RG n° 3773499, residente e domiciliado na Rua Augusto Voltolini Minatti, n° 52, Bairo Trinta Réis, no município de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, Lei Complementar 675 de 24 de Abril de 2020 e artigo 19 do Decreto 060 de 27 de Abril de 2020 (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19) e o Senhor ECLAIR MARQUES ACOSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vicente Vargas, s/nº, Bairro Vigolo, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 205.692.700-49, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto nas Leis acima mencionadas e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Motorista II, com 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.640,00 (hum mil seiscentos e quarenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este Termo Aditivo de Contrato é firmado a contar de 12 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020, por motivo de excepcional interesse público (Dispõe sobre a adoção de medidas aos servidores públicos no âmbito do município de Nova Trento em decorrência da situação emergencial em razão da pandemia (COVID-19).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Nova Trento, em 22 de julho de 2020.

Varlei Orlando Dalbosco
Secretário Municipal de Transp. Obras, Serv. Urbanos e Planej.

Eclair Marques Acosta
Contratado

Registrado e publicado o presente Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo/Asses. Adm.
CPF: 040.788.629-00

PROCESSO N° 052/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2020

Publicação Nº 2572855

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 052/2020, modalidade Dispensa de Licitação n.º 011/2020. Homologação: 07/07/2020 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, IV, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: SERGIO LINÉZIO DA SILVA ME., CNPJ N° 13.204.125/0001-85.
Objeto: Prestação de serviço de Mão de Obra e FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO DE TETO DO GINASIO INACIO GULLINI, danificado pelo Ciclone Bomba do dia 30/06/2020. Valor Total de R$ 26.850,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PROCESSO N° 053/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2020

Publicação Nº 2572856

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 053/2020, modalidade Dispensa de Licitação n.º 012/2020. Homologação: 07/07/2020 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, IV, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratados: TETTOFORTE TELHAS EIRELI, inscrita no CNPJ 31.497.263/0001-81; MINATTI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO inscrita no CNPJ 07.215.029/0001-30; e VEIGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME inscrita no CNPJ 27.391.361/0001-62
Objeto: Fornecimento de telhas e outros materiais de construção para recuperação de cobertura de prédios públicos, danificados pelo Ciclone Bomba do dia 30/06/2020. Valor total de R$ 4.138,60 (quatro mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos). Valores por comércio: TETTOFORTE R$ 1.793,60; MINATTI R$ 1.815,90; E VEIGA R$ 529,10.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

SAMAE - Nova Trento

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 00030/2020 - CONAGUA CONSULTORIA E SANEAMENTO EIRELI ME

Publicação Nº 2572592

CONTRATO Nº: 0030/2020
PROCESSO CD Nº 186/2020

Termo de Rescisão do Contrato 00030/2020, que entre si celebram o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, de Nova Trento, SC e a empresa Conágua Consultoria e Saneamento Eireli - ME.

Pelo presente instrumento particular, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ N.º 95785267//0001-48, estabelecida na Rua dos Imigrantes, 356 – centro – Nova Trento - SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu neste ato representado por seu Diretor, Sr. Ivã Alessandro Franzoi, portador da Carteira de Identidade n.º RG.N. 2.344.661 SSP e do CPF n.º 918.331.919-00, residente e domiciliado em Nova Trento , CONÁGUA CONSULTORIA E SANEAMENTO EIRELI- ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Santa Catarina, 1630, Balneário do Estreito – Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob n.º: 02.006.656/0001-47, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo sócio gerente o Sr. Valnei José Beckhauser, CPF n0 288.642.129.49, residente e domiciliado à Avenida Santa Catarina, 1630, Balneário do Estreito – Florianópolis, SC, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual e demais elementos constantes do Processo ADM n.º 186/2020, rescindindo o Contrato n.º 00030/2020, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no item 9.1 da Cláusula 9, do contrato rescindido, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Através do presente instrumento fica rescindido o Contrato nº 00030/2020, de prestação dos serviços de fiscalização das obras de implantação da nova adutora de água bruta do Rio do Molha e da execução da barragem de nível para a captação de água.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão administrativa e amigável as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, conforme comunicação efetuada pela Contratada com data de17/07/2020, sem que caiba para ambas as partes indenização, pagamento ou penalidade de qualquer gênero ou espécie em decorrência do término antecipado do contrato ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da cidade sede do Contratante, comarca de São João Batista, SC.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Nova Trento-SC., 21 de julho de 2020.

Ivã Alessandro Franzoi Diretor do SAMAE	Valnei José Beckhauser Sócio Administrador da CONÁGUA

TESTEMUNHAS:

Maria de Lourdes Rover CPF: 481.419.849-34	Adeni de Lima CPF: 937.143.009-53

Nova Veneza

Prefeitura

I RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2020 - FMS

Publicação Nº 2572906

I RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2020 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA/SC, sendo representado neste ato pelo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, informa a retificação no Edital de Licitação Pregão Presencial N.º 23/2020 - FMS conforme segue:

ONDE SE LÊ:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
1	Litro	2.000	Óleo Diesel S10	R$ 3,7900	R$ 6.380,00
2	Litro	9.000	Gasolina Comum	R$ 3,9900	R$ 35.910,00
VALOR TOTAL ADMITIDO					R$ 42.290,00

LEIA-SE:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL
1	Litro	2.000	Óleo Diesel S10	R$ 3,1900	R$ 6.380,00
2	Litro	9.000	Gasolina Comum	R$ 3,9900	R$ 35.910,00
VALOR TOTAL ADMITIDO					R$ 42.290,00

Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, a data para entrega e abertura dos envelopes, continuam a mesma do edital supracitado, ficando mantidos os demais termos do edital.

Esta errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no site oficial, bem como no Mural Público deste Município.

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente, no Departamento de Licitações e Compras deste Município, localizado a Travessa Osvaldo Búrigo, n.º 44, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone: (048) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 22 de julho de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

TOMADA DE PREÇOS N.º 119/2020 - PMNV

Publicação Nº 2573393

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 119/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do entorno da Capela São José na comunidade de São José no Município de Nova Veneza, SC.

Abertura: às 08:30 horas do dia 06/08/2020

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a

sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 22 de julho de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.655 DE 22 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2572753

DECRETO Nº 2.655 DE 22 DE JULHO DE 2020.

ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES AO DECRETO N. 2.611/2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE-SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 56, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
Considerando que o Município de NOVO HORIZONTE-SC foi classificado como risco gravíssimo, na matriz epidemiológico-sanitário, por conta da epidemia do vírus Covid-19;
Considerando que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas mais restritivas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus Covid-19, no Município de NOVO HORIZONTE-SC;
Considerando a necessidade da continuidade de orientação e afastamento social, a fim de evitar o contágio com o vírus COVID-19.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam determinadas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) em todo o território do município de NOVO HORIZONTE-SC;
Art. 2º. Diante da necessidade da continuidade do distanciamento social, a fim de evitar o contágio decorrente do Covid-19, fica determinado, o atendimento pelos munícipes, das seguintes medidas:
I – Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscara facial de proteção em todo o território do município de NOVO HORIZONTE-SC, por todos os indivíduos que transitarem em via pública ou que adentrarem a quaisquer estabelecimentos públicos ou privados.
II – O uso de máscara facial, será, obrigatório em toda a extensão do município, inclusive quando duas ou mais pessoas transitarem simultaneamente em um mesmo veículo, exceto quando do mesmo núcleo familiar.

III – É obrigatório o afastamento dos colaboradores ou funcionários que estejam com suspeitas ou confirmação do vírus Covid-19, pelo prazo mínimo de 14 dias.
IV – Os representantes legais dos estabelecimentos comerciais, ficam obrigados a afastar todos os colaboradores ou funcionários que estejam no grupo de risco dentre eles, idosos acima de 65 anos, diabéticos, hipertensos e gestantes.
V – Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados a reduzir a sua capacidade de ocupação interna para 50% do limite total, inclusive, devendo estabelecer um espaçamento entre as pessoas de 1,50m (um metro e meio).
VI – Deve-se optar pelo atendimento não presencial ao público quando necessário o atendimento presencial, é obrigatório o uso de álcool gel 70%, pelos clientes, colaboradores ou funcionários.
VII – Os estabelecimentos comerciais ficam responsáveis pela organização das filas que, eventualmente, se formarem observando sempre uma distância mínima de 1,50m (um metro e meio) entre as pessoas, além disso, deverão higienizar com frequência equipamentos e utensílios com álcool 70% ou preparação anti sépticas adequada.
VIII – Comércio em geral, varejistas, atacadistas, galerias e centros comerciais o horário de funcionamento será das 08h às 19h, de segunda a sábado, inclusive aos domingos e feriados, com as seguintes restrições:
a) Os clientes não poderão provar: roupas, calçados ou acessórios dentro do estabelecimento comercial;
IX – Supermercados e Lojas de Departamentos, o horário de funcionamento, será das 08h às 20h, diariamente, além de domingos e feriados, com as seguintes restrições:
a) Fica proibida a divulgação ou a degustação de produtos alimentícios na parte interna;
b) Fica restringido o acesso simultâneo aos supermercados de apenas uma pessoa por família;
X – Nos Postos de Combustíveis, o horário de funcionamento será das 07h às 22h, de forma diária, inclusive em domingos e feriados;
XI – Nas lojas de conveniência, o horário de funcionamento será das 08h às 20h, diariamente, inclusive aos domingos e feriados, com as seguintes orientações:
a) Não será permitido a ingestão de alimentos ou bebidas na parte interna do estabelecimento;
b) As lojas anexas aos postos de combustíveis poderão permanecer abertas apenas para o recebimento de pagamento dos produtos e combustíveis;
XII – Nos Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Pizzarias, Cafeterias, Food Truk e Atividades Similares, o horário de funcionamento, será das 08h às 22h, diariamente, inclusive, aos domingos e feriados, com as seguintes restrições:
a) O(s) último(s) cliente(s) deverão ingressar ao estabelecimento até às 21h, para ser atendido presencialmente;
b) atendimento integral da Portaria SES n. 256 de 21 de abril de 2020;
c) manutenção do afastamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) de raio entre cada cliente que estiver consumindo no local;
d) Máximo de 02 pessoas por mesa, no caso de pessoas que coabitam na mesma unidade residencial, fica permitido o uso de até 04 pessoas por mesa;
e) O consumo de alimentos ou bebidas, será permitido apenas para as pessoas que estiverem sentadas;
f) Fica proibida a utilização de som ao vivo e o uso de narguiles;
g) proibição de utilização de atrativos como espaços para crianças, jogos de sinuca e similares;
h) Fica proibido o uso e ingestão de bebida alcoólica e alimentos nas calçadas, passeios, e vias públicas.
XIII – Nas padarias e confeitarias o horário de funcionamento, será das 08h às 20h, de segunda a sábado, inclusive aos domingos e feriados, com as seguintes restrições:
a) Nos estabelecimentos que as padarias e confeitarias, estejam anexos a outros estabelecimentos a capacidade de pessoas fica limitada a

30% da capacitada máxima estabelecida pelo Corpo de Bombeiros;
XIV – Os salões da beleza e barbearias somente poderão atender com horário marcado evitando aglomerações de clientes;
XV – Os serviços autônomos e de profissionais liberais, permanecem autorizados, observado o atendimento individual com distanciamento de 1,50(um metro e meio), além das medidas de segurança gerais.
XVI – Fica autorizado a liberdade religiosa e de cultos no Município, desde que observado a Portaria Ses nº 254 de 20/04/2020, em especial pela disposição dos incisos do art. 2º, a saber:
a) A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja;
b) Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
c) Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70%ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
XVII – As seguintes atividades ficam proibidas:
a) Qualquer modalidade de espetáculos ou festas que acarretem aglomeração de pessoas, dentre elas, teatro, casa noturna, parque temático, baile, show espetáculos, festas de comunidades.
b) Festas particulares em residências, sendo que em caso de flagrante a autoridade estará autorizada a adentrar na residência, por força do art. 268 do Código Penal e do art. 5º, XI, da Constituição Federal de 1988;
c) Aulas referente aos alunos que estão cursando o ensino fundamental e ensino médio, até a data do dia 07 de setembro de 2020;
d) Utilização de saunas;
e) Nas instituições de longa permanência de idosos, exceto nos casos em que exista risco de morte do idoso;
f) Eventos esportivos e atividades esportivas coletivas de contato, a exemplo das atividades futebol, futsal, voleibol, basquete entre outras;
g) Jogos de campeonatos profissionais ou amadores, até a data do dia 31/12/2020.
h) Atividades ao ar livre em parques e praças, como caminhadas aos finais de semana, nos termos do Decreto Estadual n. 724 de 17 de julho de 2020;
i) Nos condomínios, áreas comuns, como piscinas, salões de festas e saunas;
j) A Reunião de pessoas em velórios;
k) Transporte escolar de alunos da rede de ensino municipal;
l) O ingresso no município de vendedores ambulantes;

XVIII – Os cursos livres, ficam proibidos, excepcionalmente poderão ser permitidos aqueles relacionados à segurança e saúde pública, devendo ser autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Fica autorizada a realização de carreatas em veículos e similares, desde que nenhum integrante da carreata, saia dos veículos;
XIX – Fica autorizada as aulas de estágios obrigatórios presencias curriculares e aulas de laboratórios, com as devidas restrições gerais e de distanciamento desse Decreto;
XX – Fica autorizado o transporte intermunicipal de alunos e acadêmicos para as respectivas aulas de estágios obrigatórios presenciais curriculares, observando-se o distanciamento e as restrições gerais desse decreto.
XXI – As atividades de creches ficam suspensas até a data do dia 31/12/2020, devendo a Secretaria Municipal de Educação deliberar junto com o Conselho Municipal de Educação sobre o disposto no item 2.7 do Parecer n. 05/2020, do Conselho Nacional de Educação;
XXII – As instituições bancárias e financeiras ficam autorizadas ao funcionamento, observadas as diretrizes ilustradas na Portaria n. 192, da Secretaria de Estado da Saúde(SES).
Art. 3º. Em qualquer hipótese, o funcionamento da atividade deverá observar os seguintes cuidados mínimos com a higiene de fornecedores, colaboradores, produtos, equipamentos e consumidores:
I - disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool gel 70% para utilização de colaboradores e clientes;
II - higienizar, antes do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool gel 70%;
III - higienizar antes do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e colaboradores, com sabonete líquido, álcool gel 70% e toalhas de papel não reciclado;
VI - observar o Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Anvisa, destacando-se:
a) Medidas de precaução, bem como o uso do EPI, devem ser apropriadas para a atividade a ser exercida e necessária ao procedimento.
b) Não varrer superfícies a seco, por conta do favorecimento da dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó, devendo utilizar varredura úmida, que pode ser realizada com mops ou rodo e panos de limpeza de pisos.
c) Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar, utilizando desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies incluem aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio.
d) Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI.
e) A frequência de limpeza das superfícies pode ser estabelecida para cada serviço, de acordo com o protocolo da instituição;
f) - estabelecer o teletrabalho para as atividades administrativas e para aqueles que se inserem no grupo de risco;
g) - Os funcionários que se enquadram no grupo de risco e que exercem atividades não compatíveis com o teletrabalho devem ser liberados para permanecerem em suas residências, à disposição da empresa;
h) - todos os colaboradores que apresentaram sintomas característicos da doença devem ser afastados e todos aqueles que tiveram contato com quem apresentou esses sintomas serem colocados em quarentena e encaminhada essa informação a Secretaria Municipal da Saúde;
i) - insumos como máscaras, álcool 70% devem ser disponibilizados para os colaboradores, além de luvas de borracha para contribuir com os cuidados que a linha de frente necessita no atendimento ao público;
j) - os estabelecimentos poderão adotar medidas mais severas e restritivas, a critério de sua Administração e desde que embasadas em informações técnicas.
Art. 4º. O controle do comércio em geral, inclusive a higienização das mãos e conferência do uso de máscaras deve ocorrer por meio de

um funcionário, o qual seguirá as normas impostas neste Decreto, orientando os usuários dos métodos de prevenção e segurança epidemiológica;
Art. 5º. Havendo descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes ou seus agentes devem apurar eventual prática de infração administrativa, aplicando-se as seguintes sanções:
I – pessoa física que não estiver utilizando máscara ou descumprir quaisquer das normas previstas neste decreto receberá advertência verbal na primeira vez. Na hipótese de reincidência poderá ser penalizado com multa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
II – o estabelecimento comercial que descumprir quaisquer das normas previstas neste decreto, ou que autorizar o acesso de pessoas sem a utilização de máscaras, salvo no momento das refeições, consistirá em advertência verbal. Na hipótese de reincidência poderá ser penalizado com multa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Art. 6º. Ficam investidos como autoridades e saúde, com poder de polícia administrativa, cabendo-lhes a fiscalização das medidas específicas de enfrentamento do COVID-19, na forma deste Decreto e dos que lhe antecederam, sem prejuízo da autuação dos órgãos com competência fiscalizatória específica, os seguintes cargos:
I – os servidores da Defesa Civil do Município
II – os fiscais de obras e posturas;
III – fiscais de tributos;

Art. 7º. O Descumprimento das normas de saúde pública, em especial, descrita nesse Decreto, permite ao órgão fiscalizador, lavrar termo de abertura de processo administrativo, com a imediata suspensão das atividades do estabelecimento comercial, no caso de novo descumprimento, poderá cassar definitivamente, o alvará de funcionamento.
Art. 8º Orientações para gestão pública.
a) Adotar controle de pontos de entradas e saídas das cidades;
b) Adotar critérios técnicos-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem em incremento de risco sanitário a sua população;
c) Afastar imediatamente colaboradores suspeitos ou confirmados de COVID-19;
d) Avaliar o risco x benefício da atividade para autorizar o funcionamento no seu território;
e) Desestimular e utilizar de meio para diminuir qualquer atividade que acarrete aglomeração de pessoas;
f) Fiscalizar os estabelecimentos quanto ao cumprimento de medidas e diretrizes para adequação das atividades de modo a evitar a disseminação doCOVID-19;
g) Suspender as atividades que apresentarem maior risco para disseminação do COVID -19 por 14 dias;
h) Veicular informações de Utilidade Pública sobre a prevenção e cuidados com COVID -19.
Art. 9º Medidas para Gestão da Saúde:
ATENÇÃO PRIMÁRIA
a) Dispor do atendimento para a população por telefone ou sistema on-line para orientar quanto ao melhor local para atendimento de acordo com as queixas dos usuários;
b) Fluxo de atendimento na unidade de saúde organizado de forma a diminuir contato entre as pessoas suspeitas ou confirmadas para COVID -19 de pessoas não doentes, conforme fluxogramas recomendados pela Secretaria de Estado da Saúde;
c) Horário ampliado ou diferenciado para atendimento de pessoas com sintomas respiratórios;
d) Monitorar as pessoas com sintomas respiratórios em tratamento domiciliar a cada 48 horas, no mínimo;
e) Monitorar pessoas com doenças crônicas;
f) Notificar os casos suspeitos para COVID -19 e comunicar a Vigilância Epidemiológica Municipal;
g) Realizar ações de educação em saúde para a população local voltadas a prevenção da transmissão do COVID -19;
h) Suspender atendimentos eletivos;
i) Treinar a equipe para paramentarão e desparamentação adequada e cuidados de proteção individual;
j) Acionar a Central Estadual de Regulação de Leitos
l)Hospitalares em caso de necessidade de internação hospitalar
Art. 10º Vigilância Sanitária Municipal.
a) Inspeção sanitária e abertura de processos administrativos com apoio das Forças de Segurança
b) Estadual para estabelecimentos quanto ao não acatamento das recomendações;
Art. 11º Vigilância Epidemiológica Municipal
a) Acompanhar os dados epidemiológicos sobre a circulação do SARS-Cov-2 e outros vírus respiratórios;
b) Ampliar a testagem de casos suspeitos e/ou priorizar testagem conforme nota técnica de modo que todos os casos graves e óbitos sejam diagnosticados;
c) Ativar sala de situação municipal para acompanhar os indicadores epidemiológicos, operacionais e assistenciais e coordenar ações para o enfrentamento da doença;
d) Elaborar e divulgar boletins epidemiológicos diários/semanais
e) Intensificar a emissão de orientações/alertas para os profissionais de saúde, reforçando a importância da preparação da rede de vigilância e assistência à saúde;
f) Intensificar a investigação de casos de óbitos suspeitos de COVID -19 e realizar a notificação nos sistemas oficiais;
g) Intensificar o monitoramento da rede de Unidades Sentinelas de SG e SRAG.
h) Intensificar o Monitoramento de todos os casos suspeitos e confirmados do COVID -19, garantindo que os casos sintomáticos permaneçam em isolamento domiciliar pelo período preconizado e que os casos que possam evoluir para gravidade procurem atendimento hospitalar de maneira oportuna;
i) Investigar e monitorar surtos, principalmente aqueles com potencial de propagação elevada ou que abrangem populações vulneráveis;
j) Promover junto ao Município a notificação de casos e de óbitos, conforme portaria ministerial de notificação compulsória;
l) Promover o isolamento de casos suspeitos e seus contatos;
m) Realizar busca ativa de casos suspeitos, com apoio da Atenção Primária a Saúde;
n) Realizar testagem dos casos suspeitos em conformidade com orientações sanitárias;
o) Sensibilizar a população em relação às medidas não farmacológicas preventivas para COVID -19 (etiqueta respiratória, higiene das mãos, uso de máscaras,

p) Isolamento social para grupos de risco);
q) Subsidiar a Gestão na execução de medidas preparatórias de contenção e mitigação;
r) Subsidiar a Gestão no desenvolvimento de estratégia se mecanismos de cooperação entre Municípios/Estado.
Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 22 de julho de 2020

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se AIMAR F. PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 021/2020

Publicação Nº 2573176

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 22.07.2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA O FIM DE REFORMA DE RESIDENCIAS

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
Valor ..... : 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais)

DATA: 22.07.2020 – Vandelei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 047/2019

Publicação Nº 2573175

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 22.07.2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PARA O FIM DE REFORMA DE RESIDENCIAS

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
Valor ..... : 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais)

DATA: 22.07.2020 – Vandelei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PL PM Nº 025/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

Publicação Nº 2573476

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 025/2020-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI. MODO DE DISPUTA ABERTO. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CURSOS/OFICINAS QUE SERÃO UTILIZADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV do Município de Novo Horizonte/SC. O cadastramento da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão ser encaminhados até as 07:59min do dia 04.08.2020, pela plataforma eletrônica www.portaldecompraspúblicas.com.br, sendo que a abertura da sessão pública, ocorrerá a partir das 08:00 horas (Horário de Brasília/DF). O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelos endereços eletrônicos www.novohorizonte.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Fundamentação legal: Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar 126/2006, Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie; bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Novo Horizonte (SC) em 23 de julho de 2020. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

Orleans

Prefeitura

DECRETO 4.845 DE 22 DE JUHLO DE 2020

Publicação Nº 2573027

DECRETO N.º 4.845 DE 22 DE JULHO DE 2020.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO AD HOC DO PROCESSO DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO N. 044/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município e Artigo 136 da Lei Complementar n.º 1.929 de 20 de dezembro de 2005, e

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor investigado participa da Comissão Disciplinar Permanente da Administração
CONSIDERANDO que a necessidade de nomeação de Comissão especifica para o ato em virtude dos demais processos que se encontram em andamento.

DECRETA:
Art.1.º Fica constituída e nomeada a Comissão AD HOC do Processo Disciplinar e Administrativo n. 044/2020, composta pelos seguintes servidores:

· Presidente: Márcia Regina da Silva Lole
· Secretária: Valdete Deghenhard Stepaniaki
· Membro: Maria Orlinda Siqueira Dalmagro
· Membro: Adriana Silveira Anacleto.

Art.2.º A Comissão terá como atribuições apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, de acordo com o estabelecido no Estatuto dos servidores Públicos Municipais.

Art.3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC 22 de julho de 2020, 136 anos da Fundação e 106 anos de Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 456/2020

Publicação Nº 2573005

PORTARIA Nº. 456/2020

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO AD HOC PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar 1.929/2005, do Município de Orleans, e pelas demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO o teor dos documentos em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, movido em desfavor do servidor RODRIGO BUSSOLO NUNES matrícula nº 862 no cargo de Analista de Sistemas e de acordo com Decreto nº 4.845 de 22 de julho de 2020, estando nomeada Comissão para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 044/2020 os seguintes servidores efetivos: estando nomeada Comissão ad hoc para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 044 de 22 de julho de 2020 os seguintes servidores: para Presidente MÁRCIA REGINA DA SILVA LOLE, matricula nº1608, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos, Secretária: VALDETE DORIGON DEGHENHARD STEPANIAKI, matrícula nº 5993, ocupante do cargo de Diretor de Departamento e membros: ADRIANA SILVEIRA ANACLETO, matrícula nº191, ocupante do cargo

de Auxiliar Administrativo e MARIA ORLINDA SIQUEIRA DALMAGRO, matricula nº 195, ocupante de cargo de Auxiliar Administrativo.

Parágrafo único – O Processo tem como objetivo apuração das infrações administrativas constantes na Lei Complementar nº 1.929 de 20 de dezembro de 2005.
A descrição do fato a ser apurado e o pedido de abertura encontra-se em anexo.
Art. 105 - São deveres do servidor:

IX – Tratar com respeito e educação seus colegas de trabalho e seus superiores hierárquicos;

Art. 107 - Ao servidor é proibido:
VI - referir-se de modo depreciativo, em informação, parecer ou despacho, a agentes públicos políticos ou administrativos, a instituições públicas e a atos da Administração Pública Municipal, podendo, em trabalhos assinados, tecer análise crítica de cunho técnico-doutrinário, com vistas ao desenvolvimento institucional e à organização do serviço, mantido o respeito às pessoas;
VII - proceder de forma desidiosa ou com falta de decoro, no ambiente de trabalho;

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, devendo respeitar os princípios constitucionais e ditames legais próprios da espécie.

Art. 3º O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do respectivo procedimento, admitida sua prorrogação, mediante necessidade devidamente fundamentada, por igual prazo, na forma do artigo 138 da Lei Complementar 1929/2005, do Município de Orleans.

Art. 4º As despesas decorrentes dos atos necessários ao desenvolvimento do Processo Administrativo Disciplinar serão custeadas em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans, SC – 22 de julho de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA ESTA PORTARIA AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020) NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

PROCESSO Nº 160/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2573566

PROCESSO Nº 160/2020
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 50/2020
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE ROCHAS E EXPLOSÃO COM MASSA EXPANSIVA OU USO DE COMPRESSOR DE AR PARA CORTE DE PEDRAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 05/08/2020 às 17h30min. Abertura dos Envelopes: dia 06/08/2020, às 14h30min.
ESTE PROCESSO É PAUTADO PELA REGRA GERAL.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 22 de Julho de 2020
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2573054

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67 / 2020

No dia 22 do mês de Julho do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 40/2020, Processo licitatório nº 137/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO CANIL DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
LORENEI DA SILVA NUNCIO 76757811987	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LORENEI DA SILVA NUNCIO 76757811987	30.025.953/0001-75	JOÃO MENEGASSO SALVADOR	642.003.709-30

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NO CANIL DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: LORENEI DA SILVA NUNCIO 76757811987						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADOS NO CANIL DE ORLEANS INCLUINDO ALIMENTAR OS ANIMAIS, HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL, MANEJO COM OS ANIMAIS, AUXILIANDO OS VETERINÁRIOS NAS ATIVIDADES TÉCNICAS.	mês	LORENEI	12	2450,00	29400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem

demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,22 de Julho de 2020

LORENEI DA SILVA NUNCIO 76757811987
CNPJ: 30.025.953/0001-75

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2573222

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 115/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68 / 2020

No dia 22 do mês de Julho do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 30/2020, Processo licitatório nº 115/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (FERROS, PREGOS, ARAME GALVANIZADO, CABOS, GRAMPOS E ESTICADOR OLHAL), PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	14

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI	27.286.283/0001-36	CARLOS ALEXANDRE DE MORAES	100.489.589-56

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (FERROS, PREGOS, ARAME GALVANIZADO, CABOS, GRAMPOS E ESTICADOR OLHAL), PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
14	PREGO 12X12	kilograma	BGF	10	9,50	95,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem

demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,22 de Julho de 2020

VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
CNPJ: 27.286.283/0001-36

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2573225

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 115/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69 / 2020

No dia 22 do mês de Julho do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 30/2020, Processo licitatório nº 115/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (FERROS, PREGOS, ARAME GALVANIZADO, CABOS, GRAMPOS E ESTICADOR OLHAL), PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	5,6,9,15,16

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	16.562.863/0001-92	EDSON BAGIO	714.898.869-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (FERROS, PREGOS, ARAME GALVANIZADO, CABOS, GRAMPOS E ESTICADOR OLHAL), PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
5	FERRO DE CONSTRUÇÃO 6,35	BARRA	GERDAU	600	12,90	7740,00
6	FERRO DE CONSTRUÇÃO 4MM	BARRA	GERDAU	600	6,25	3750,00
9	PREGO 25X70	kilograma	GERDAU	300	11,40	3420,00
15	ARAME GALANIZADO 6MM	kilograma	DISMATAL	500	12,80	6400,00
16	ARAME GALANIZADO 4MM	kilograma	DISMATAL	500	11,45	5725,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação

deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,22 de Julho de 2020

ELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 16.562.863/0001-92

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2573227

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Página: 1 / 5
Processo Nº 115/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70 / 2020

No dia 22 do mês de Julho do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 30/2020, Processo licitatório nº 115/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (FERROS, PREGOS, ARAME GALVANIZADO, CABOS, GRAMPOS E ESTICADOR OLHAL), PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	17,20,21

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME	19.654.843/0001-30	RAMON R. CARVALHO	085.056.149-33

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (FERROS, PREGOS, ARAME GALVANIZADO, CABOS, GRAMPOS E ESTICADOR OLHAL), PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
17	CABO AÇO 5/8	metro	CONEX	1000	13,52	13520,00
20	CABO AÇO 12MM	metro	CONEX	3000	13,50	40500,00
21	GRAMPO LEVE P/ CABO DE AÇO 5/8	Unidade	GERDAU	2	5,50	11,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades

estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento

equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,22 de Julho de 2020

MARCOS FERNANDES MATERIAIS DE
CNPJ: 19.654.843/0001-30

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2573230

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 115/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71 / 2020

No dia 22 do mês de Julho do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 30/2020, Processo licitatório nº 115/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (FERROS, PREGOS, ARAME GALVANIZADO, CABOS, GRAMPOS E ESTICADOR OLHAL), PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
NEWCOMP EQUIPAMENTOS EIRELI	8,11,12,13

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NEWCOMP EQUIPAMENTOS EIRELI	05.072.367/0001-34	ORDILEI DELA GIUSTINA	028.345.999-98

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (FERROS, PREGOS, ARAME GALVANIZADO, CABOS, GRAMPOS E ESTICADOR OLHAL), PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: NEWCOMP EQUIPAMENTOS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
8	PREGO 26X84	kilograma	BENORTE	500	11,95	5975,00
11	PREGO 19X36	kilograma	BENORTE	500	7,55	3775,00
12	PREGO 17X27	kilograma	BENORTE	100	7,24	724,00
13	PREGO 16X24	kilograma	BENORTE	50	8,00	400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e

os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o

prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente

informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,22 de Julho de 2020

NEWCOMP EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 05.072.367/0001-34

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2573231

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 115/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72 / 2020

No dia 22 do mês de Julho do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 30/2020, Processo licitatório nº 115/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (FERROS, PREGOS, ARAME GALVANIZADO, CABOS, GRAMPOS E ESTICADOR OLHAL), PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
NICOLAU SATURNINO VIEIRA	10,18

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
NICOLAU SATURNINO VIEIRA	34.413.040/0001-87	NADINE ALBERTON VIEIRA	076.271.039-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (FERROS, PREGOS, ARAME GALVANIZADO, CABOS, GRAMPOS E ESTICADOR OLHAL), PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: NICOLAU SATURNINO VIEIRA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
10	PREGO 24X66	kilograma	GERDAU	500	11,50	5750,00
18	GRAMPO LEVE PARA CABO DE AÇO ½ (12,5MM)	Unidade	CLASSIC	2000	3,36	6720,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,22 de Julho de 2020

NICOLAU SATURNINO VIEIRA
CNPJ: 34.413.040/0001-87

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2573232

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 115/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73 / 2020

No dia 22 do mês de Julho do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 30/2020, Processo licitatório nº 115/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (FERROS, PREGOS, ARAME GALVANIZADO, CABOS, GRAMPOS E ESTICADOR OLHAL), PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PIZOLAR - PIZONI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	1,2,3,4,7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PIZOLAR - PIZONI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	29.212.486/0001-03	DIOGO FAQUIN PIZONI	090.403.089-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (FERROS, PREGOS, ARAME GALVANIZADO, CABOS, GRAMPOS E ESTICADOR OLHAL), PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PIZOLAR - PIZONI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	FERRO DE CONSTRUÇÃO ¾	BARRA	SCAINI	300	136,20	40860,00
2	FERRO DE CONSTRUÇÃO 5/8	BARRA	SCAINI	300	75,95	22785,00
3	FERRO DE CONSTRUÇÃO 12MM	BARRA	SCAINI	500	45,99	22995,00
4	FERRO DE CONSTRUÇÃO 9,5	BARRA	SCAINI	250	30,99	7747,50
7	FERRO DE CONSTRUÇÃO 8MM	BARRA	SCAINI	300	20,10	6030,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação

deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,22 de Julho de 2020

PIZOLAR - PIZONI MATERIAIS DE
CNPJ: 29.212.486/0001-03

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2573624

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 149/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74 / 2020

No dia 22 do mês de Julho do ano de 2020 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 45/2020, Processo licitatório nº 149/2020 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID-19. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA	14.309.817/0001-50	JEFERSON LUIZ FERNANDES	014.824.099-25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VUNERABILIDADE SOCIAL CAUSADA PELA PANDEMIA DO COVID-19.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	AÇUCAR EXTRAFINO DE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM DE 1KG - AÇÚCAR EXTRAFINO DE 1ª QUALIDADE, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA-DE-AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMBALAGENS INTEGRAS PESANDO 1KG	Pacote	ALTO ALEGRE	1600	2,60	4160,00
2	ARROZ PARBOELIZADO: AGULHINHA, LONGO, FINO, TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS INTEGRAS PESANDO 5KG	Pacote	TIO MILA	800	15,17	12136,00
3	BISCOITO DOCE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE AMÔNIO), BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO, CONTÉM GLÚTEN,	Pacote	PRODASA	800	4,49	3592,00

	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 30G - VALOR CALÓRICO: 130KCAL/CARBOIDRATOS: 22G/PROTEÍNAS: 2,5G/GORDURAS TOTAIS: 3,7G/GORDURAS SATURADAS: 0,8G/GORDURAS TRANS: 1G/FIBRA ALIMENTAR: 1G/SÓDIO: 108MG/ CÁLCIO: 49MG. EMBALAGENS DE 400GR					
4	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, COM NOTA DE QG ENTRE 4,5 E 5,9, COM SELO DA ABIC. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PURO VÁCUO, ÍNTEGRAS DE 500GR	Pacote	ODEBRECHT	800	7,99	6392,00
5	FARINHA DE MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TORRADA, EXTRAFINA, OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR MANDIOCA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRES DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGENS: EMBALAGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE DE 1 KG. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 263, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005	Pacote	SCREMIM	800	4,19	3352,00
6	FARINHA DE MILHO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO 1, EXTRAFINA NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO, EMBALAGEM DE 1 KG	Pacote	SCREMIM	800	3,99	3192,00
7	FARINHA DE TRIGO: TIPO 1, ESPECIAL PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS 1KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS	Pacote	ROSESSOL	800	2,89	2312,00
8	FEIJÃO, TIPO 1, PRETO, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS, COM REGISTRO NO MA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 KG	Pacote	SANTO DIA	1600	7,39	11824,00
9	FRANGO INTEIRO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE COM CARIMBO, APROXIMADAMENTE 3 KG	Unidade	AVE SERRA	800	19,85	15880,00
10	MACARRÃO: COM OVOS, DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO, APÓS O COZIMENTO, DE DUAS VEZES MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. - EMBALAGENS INTEGRAS DE 500G	Pacote	DIANA	1600	2,75	4400,00
11	ÓLEO DE SOJA: REFINADO. QUE TENHA SOFRIDO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO COMO DEGOMAGEM, NEUTRALIZAÇÃO, CLARIFICAÇÃO, FRIGORIFICAÇÃO OU NÃO DESODORIZAÇÃO- EMBALAGEM PET DE 900ML	Frasco	COAMO	800	4,14	3312,00
12	OVOS DE GALINHA: OVOS TIPO MÉDIO, FRESCOS, SELECIONADOS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA, EM DÚZIAS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO REUTILIZADAS. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES. CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA. COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA	Dúzia	BS OVOS	800	6,61	5288,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,22 de Julho de 2020

BIG MIX COMERCIO VAREJISTA DE CNPJ: 14.309.817/0001-50	JORGE LUIZ KOCH PREFEITO MUNICIPAL

Otacílio Costa

Prefeitura

DEC 2.901/2020

Publicação Nº 2573626

DECRETO Nº 2.901/2020

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 2.841/2020 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍORUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos II, VIII e IX, e art. 176, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, bem como com fundamento na Lei nº 212, de 31 de março de 1986,

CONSIDERANDO, o aumento no número de casos de COVID-19 no Município de Otacílio Costa,

CONSIDERANDO, a verificação de aglomeração de pessoas em festas e reuniões em imóveis particulares em desconformidade às determinações de distanciamento social,

DECRETA:
Art. 1º. Altera a redação do caput e acrescenta § 3º, § 4º e § 5º ao art. 7º do Decreto nº 2.841, de 17 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. Fica proibida pelo tempo de vigência deste Decreto a realização de eventos públicos ou privados, com ou sem controle de entrada, realizados em espaços públicos, comunitários ou imóveis particulares, no perímetro urbano ou rural do Município de Otacílio Costa em que haja aglomeração de pessoas.
...
§ 3º. A realização de cultos ou celebrações religiosas obedecerá o que dispor regulamentação do Governo do Estado.

§ 4º. O descumprimento ao disposto neste artigo será considerado infração de natureza sanitária leve punível com a imposição de multa, na forma do inciso I, do Parágrafo único do art. 98, e do inciso VIII do caput do art. 103, ambos da Lei Complementar n. 132, de 15 de fevereiro de 2011, no valor de:
I – R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) aos participantes de eventos com aglomeração de pessoas;
II – R$ 1.000,00 (um mil reais) ao proprietário do imóvel particular que tenha organizado, autorizado ou permitido evento com aglomeração de pessoas em sua propriedade;
III – R$ 1.000,00 (um mil reais) ao organizador do evento com aglomeração de pessoas que não seja proprietário do imóvel.

§ 5º. Em caso de reincidência a sanção prevista no § 4º será aplicada em dobro.

Art. 2º. Altera redação do caput do art. 17 do Decreto nº 2.841, de 17 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. O descumprimento das disposições deste Decreto será considerado infração de natureza sanitária punível na forma da Lei Complementar nº 132, de 15 de fevereiro de 2011, sem prejuízo de eventuais penalidades previstas no Código Penal.

Art. 3º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa/SC, 20 de julho de 2020

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*), na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 20 de julho de 2020.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br
Disponível para consulta no site www.leismunicipais.com.br

PREGÃO 028/2020 - PREFEITURA.

Publicação Nº 2572748

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 028/2020

Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , para contratação de empresa especializada na detonação de cascalheira (03 pedreiras). O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 06/08/2020 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014.

Otacílio Costa, 22/07/2020.

Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

DISPENSA DE LICITACÃO N. 0014/2020

Publicação Nº 2572849

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0058/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0014/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO.
Contratado: FRANCIELI PRETYKOWSKI DE LIMA ME.
Objeto: Aquisição de tapetes emborrachados sanitizantes, para uso nos estabelecimentos públicos, como medida de higiene e prevenção ao COVID 19.
Valor total: 5.100,00.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979/2020.
Ouro, 20/07/2020, Neri Luiz Miqueloto.

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO

Publicação Nº 2572725

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº008/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: RODRIGO REBELATTO DE OLIVEIRA 08327736973
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria de imprensa compreende-se as seguintes ações: Produção de conteúdo (releases) para o site oficial, produção de conteúdo para redes sociais, registros fotográficos, protocolo para eventos e todas as atividades pertinentes à assessoria de comunicação entrevistas e/ou eventos. Vigência de:01/07/2020 à 31/08/2020. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 22 de junho de 2020. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

ESTRATO DE CONTRATO 024-2020

Publicação Nº 2573282

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº: 024/2020
Contratante..: MUNICÍPIO DE PAIAL -SC
Contratada...: RODRIGO FORTES 08585781904
Valor ..... : R$ 110.245,00 (Cento e dez mil e duzentos e quarenta e cinco Reais) Valor estimativo conforme prestação de serviço no período de vigência.
Vigência ..... : Início: 20/07/2020 Término:31/12/2020
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 004/2020
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o CREDENCIAMENTO de empresa do ramo de borracharia, visando a prestação destes serviços à frota de veículos do Município.

NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL

Palhoça

Prefeitura

DECRETO Nº 2.611, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2573553

DECRETO Nº 2.611, DE 08 DE JULHO DE 2020.

PANDEMIA COVID-19. Estabelece sobre a concessão de licença-prêmio compulsória para os servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e

Considerando a emergência em saúde pública, declarada de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando os números de contaminados pelo novo coronavírus no Município de Palhoça/SC e a necessidade de se estabelecer medidas para evitar o colapso do sistema de saúde pública;

Considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos para evitar a ampla contaminação dos servidores públicos do Município de Palhoça, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica determinada a concessão de férias e/ou licença-prêmio compulsória, de ofício, para os servidores públicos que detenham direito ao usufruto, salvo se por decisão da chefia imediata o servidor for indispensável para o serviço público, nos termos dos §§ deste artigo.

§ 1º A concessão de férias e/ou licença-prêmio compulsória se dará pelos seguintes critérios:

I - servidores que se enquadram no grupo de risco da COVID-19 (diabéticos, hipertensos, síndrome da imunodeficiência adquirida, portadores de doenças respiratórias, renais crônicas), com 60 anos ou mais de idade e gestantes), mediante comprovação do enquadramento, por documento médico especialista na área, a ser encaminhado à Diretoria Executivo de Gestão de Pessoas;

II - servidores que possuem o direito de usufruto de férias e/ou licença-prêmio acumulada;

§ 2º Cada chefia apresentará os servidores que não podem ser colocados em usufruto de licença-prêmio.

§ 3º Os servidores públicos colocados em licença-prêmio ou férias compulsória não sofrerão prejuízo do auxílio-alimentação, devendo a chefia imediata comunicar a Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas os servidores que completaram 90 (noventa) dias de afastamento compulsório.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 08 de julho de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.619, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2573556

DECRETO Nº 2.619, de 22 de JULHO de 2020.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ORDEM DER$ 4.237.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais com amparo no art. 17 da Lei Orçamentária nº 4.792, de 30 de dezembro de 2019, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.502.000,00 (dois milhões e quinhentos e dois mil reais) as Dotações

Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, como segue:

17:00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17:01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade : 2142 – Média e Alta Complexidade
378 33.90.00.00.00.00.01380269 - Aplicações diretas R$ 800.000,00
Projeto/Atividade : 2141 – Atenção Básica a Saúde
389 33.90.00.00.00.00.01380213 - Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Projeto/Atividade : 2142 – Média e Alta Complexidade
386 33.90.00.00.00.00.01.02.0179 - Aplicações diretas R$ 552.000,00
Projeto/Atividade : 2141 – Atenção Básica a Saúde
360 33.90.00.00.00.00.01.02.0179 - Aplicações Diretas R$ 450.000,00
SOMA R$ 2.502.000,00

Art. 2º A Suplementação que se refere o Artigo 1° deste Decreto correrá por conta da anulação da dotação abaixo discriminada abaixo:

17:00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17:01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade : 1146 – Gestão Terceirizada das Upas
359 - 33.50.00.00.00.00. 01380269– Aplicação Direta R$ 800.000,00
Projeto/Atividade : 2141 – Atenção Básica a Saúde
323 - 44.90.00.00.00.00.01380213 - Aplicações Diretas R$ 700.000,00
Projeto/Atividade: 1175 - Construção de Maternidade
393 44.90.00.00.00..01.0.0179 – Aplicações Diretas R$ 1.002.000,00
SOMA R$ 2.502.000,00

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.735.000,00 (um milhão setecentos e trinta e cinco mil reais) as Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, como segue:

18:00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
18:01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade : 2284 – Benefícios Eventuais
307 33.90.00.00.00.00.01000152 - Aplicações diretas R$ 431.000,00
Projeto/Atividade: 2039 - Funcionamento e Manutenção do Fundo -fmas
305 31.90.00.00.00.00.01000152 - Aplicações diretas R$ 1.304.000,00
SOMA R$ 1.735.000,00

Art. 4º A Suplementação que se refere o Artigo 3° deste Decreto correrá por conta da anulação da dotação abaixo discriminada abaixo:

18:00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
18:01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade : 1115 – - Const. Ampl. Ref. das Unid. Creas/Cras/Casa de Passagem/Abrigo/Peti
292 - 44.90.00.00.00.00.01000152 - Aplicações diretas R$ 290.000,00
Projeto/Atividade: 2004 - Contribuição a Entidades Não Govern.e Privadas
298 – 33.50.00.00.00.00.00.01000152 – Aplicação Direta R$ 645.000,00
Projeto/Atividade: : 1029 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
286 – 44.90.00.00.00.00.00.01000152 – Aplicação Direta R$ 200.000,00
Projeto/Atividade: 3081 - Subvenção para Entidades de Atendimento aos Dependentes Químicos do Município de Palhoça
469 33.50.00.00.00.00.01000152 - Aplicações diretas R$ 600.000,00
SOMA R$ 1.735.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palhoça, 22 de julho de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.620, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2573557

DECRETO Nº 2.620, de 22 de JULHO de 2020.

COMISSÃO POLÍTICAS CULTURAIS. ALTERA O DECRETO Nº 2.618/2020 QUE INSTITUIU E DESIGNOU MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS DURANTE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA OCASIONADO PELA PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis nº 1.880/2004 4.769/2019 e 4.770/2019, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Dá nova redação à alínea "c" do inciso I do art. 3º do Decreto Municipal nº 2.618, de 20 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)
I - (...)
c) Valmir Alberto da Silva - 3º Conselheiro - Música;" (N.R.)

Art. 2º Dá nova redação às alíneas "e" e "h" do inciso II do art. 3º do Decreto Municipal nº 2.618, de 20 de julho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)
II - (...)
e) Lucimara Aparecida Prim - 5ª Conselheira - Turismo;
(..)
h) Mary Lúcia de Souza da Silveira - 8ª Conselheira - C. Açoriana;" (N.R.)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palhoça, 22 de julho de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 136/2020

Publicação Nº 2573044

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do dia 17/07/2020, edição n.º 3203, pág. 734, Extrato de Dispensa de Licitação n.º 136/2020 onde se lê: "Vigência do Contrato: 16/02/2020 a 31/12/2020". Leia-se: "Vigência do Contrato em 17/07/2020 a 14/10/2020."

RESULTADO PREGÃO 128/2020

Publicação Nº 2572967

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 128/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), para suprir as necessidades das Unidades da Rede Municipal de saúde de Palhoça.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI ficou classificada em 1° lugar nos itens 01 e 04, totalizando R$681.200,00 (seiscentos e oitenta e um mil e duzentos reais);
BMI PROSPER EIRELI ficou classificada em 1° lugar nos itens 02 e 05, totalizando R$350.400,00 (trezentos e cinquenta mil e quatrocentos reais));
GOEDERT LTDA ficou classificada em 1° lugar no item 06, totalizando R$257.130,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e cento e trinta reais);
MAYCON WILL EIRELI EPP ficou classificada em 1° lugar no item 03, totalizando R$29.990,00 (vinte e nove mil e novecentos e noventa reais).

Palhoça, 22 de julho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO Nº05/2020 - ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S. A

Publicação Nº 2573374

CÂMARA DE MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n. 08/2020
Processo Licitatório n. 09/2020

CONTRATO n. 05/2020
Telefonia Móvel

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA**, situada na Rua Joci José Martins, 101, Loteamento Pagani, Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 75.813.675/0001-59, neste ato representado pelo Presidente, Senhor Joel Filipe Gaspar, portador do Cadastro de Pessoa Física (CPF) n° 056.840.759-83, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com endereço/sede na Rua Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.° 1376, Cidade Monções – São Paulo/SP – CEP 04571-936, CPF/CNPJ 02.558.157/0001-62, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Luis Augusto Sander, portador (a) do CPF n° 587.739.750-87 e RG n.° 1035522646/SSP/RS, e pelo(a) Senhor(a) Claiton Merg Carvalho, portador(a) do CPF n° 404.943.900-00 e RG n.° 5016055898/SSP/RS, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento na Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e Decreto 10.024/2019 resolvem celebrar o presente CONTRATO, em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO n° 08/2020, homologado em 30/06/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), pós-pago, com serviço voz e dados com tecnologia 4G ou superior, com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil e com pacote mensal de dados de no mínimo 10 GB para cada acesso, a ser executado de forma contínua visando a atender às necessidades da Câmara Municipal de Palhoça, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n. 08/2020, em especial no Termo de Referência anexado, e na proposta da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste CONTRATO, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS CONTRATUAIS

2.1. O objeto será executado observadas as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela CONTRATADA e nos demais documentos que fazem parte do Processo

CÂMARA DE MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n. 08/2020
Processo Licitatório n. 09/2020

Licitatório n. 09/2020, em especial as do Edital de Licitação e do Termo de Referência respectivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O SMP deverá ser fornecido na modalidade local, regional e longa distância nacional (LDN), incluindo habilitações e assinaturas.

3.2. As localidades e a quantidade de acessos disponibilizados poderão variar durante o período de vigência do CONTRATO, podendo haver simples alterações de localidade, supressões e/ou acréscimos nas quantidades, conforme as necessidades do CONTRATANTE, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

3.3. A CONTRATADA homologará as linhas telefônicas sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação.

3.4. A habilitação e a portabilidade das linhas, conforme o caso, deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar da data para início das atividades estabelecida neste CONTRATO.

3.5. Todos os equipamentos (chips) e acessos deverão ser entregues na Sede do CONTRATANTE, na Rua Joci José Martins, n. 101, Palhoça, SC.

3.6. A CONTRATADA deverá cumprir e executar os serviços objeto deste CONTRATO de acordo com as metas e procedimentos estabelecidos pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

3.7. Os serviços deverão ser prestados de forma que no encaminhamento das chamadas o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação pertinente, que lhe permita saber o que se passa com a chamada. As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações nos termos da regulamentação.

3.8. Para solicitações de reparos, deverão ser respeitados os seguintes parâmetros mínimos:

3.8.1. A CONTRATADA deverá dispor de sistemas de supervisão, atuando preventivamente na detecção de defeitos;

3.8.2. A CONTRATADA deverá manter de forma ininterrupta (inclusive finais de semana e feriados) um telefone franqueado, gratuito (tipo 0800), para solicitação de serviços e/ou reparos.

3.9. Todos os custos relacionados com materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra, destinados à instalação, ativação, manutenção e prestação dos serviços propriamente ditos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

3.10. Os valores unitários propostos pela concorrente e levados em consideração para efeito de julgamento, são de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo, nesse caso, o direito a pleitear qualquer tipo de alteração.

3.11. Todo eventual acesso às instalações do CONTRATANTE por pessoal técnico da CONTRATADA, ou por seus prepostos, deverá ser previamente requerido e aprovado pelo CONTRATANTE.

3.12. Os serviços objetos desta contratação deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana.

3.13. A eventual manutenção e/ou paralisação nos serviços, quando absolutamente necessária, deverá ser programada no CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar de emergência. Neste último caso, o CONTRATANTE deverá ser informado da necessidade emergencial tão logo a mesma seja identificada.

3.14. As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade do CONTRATANTE, ensejarão descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados, proporcionais ao tempo da sua não prestação.

3.15. Em caso de falha e/ou inoperância de qualquer sistema e/ou equipamento que impacte na prestação dos serviços, a CONTRATADA, assim que constatar o problema, deverá abrir ocorrência técnica, independente de solicitação do CONTRATANTE, e dar ciência da execução dos reparos.

3.16. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE uma central de atendimento especializado com número telefônico único, não tarifado (0800), para registros dos chamados, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e finais de semana, a qual deverá manter um sistema de registro, acompanhamento dos chamados e esclarecimentos de dúvidas, compreendendo

desde o registro até a resolução do fato motivador do chamado e permitindo, inclusive, o acesso a essas informações pelo CONTRATANTE.

3.17. Todas as solicitações referentes à configuração, ativação e desativação dos recursos dos terminais deverão ser atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do CONTRATANTE.

3.18. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos serviços contratados e dos chips respectivos, a qual deverá ser realizada durante toda a vigência do CONTRATO.

3.18.1. A substituição/manutenção dos chips deverá ser efetuada em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do CONTRATANTE.

3.18.2. O CONTRATANTE poderá solicitar a alteração da numeração de uma ou mais linhas celulares fornecidas, sem que isto acarrete qualquer ônus à Câmara Municipal de Palhoça.

3.19. Do Sistema de Gestão de Acessos (Gestor Online) - serviço a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, de controle individualizado de uso e consumo dos serviços de telecomunicações contratados, resumidos e detalhados, devendo possuir as seguintes características mínimas:

3.19.1. Ter interface de gerenciamento web;

3.19.2. Possibilitar a determinação de limites mensais máximos de gastos para cada acesso, bem como demais parâmetros;

3.19.3. Permitir limitações por minutos/unidades ou por valores;

3.19.4. Permitir bloqueios, sem ônus para a CMP, a cada acesso para o recebimento de ligações a cobrar e para a realização de chamadas 102, 0300, 0500, 0900, DDI, etc., bem como a demais acessos não autorizados, como canais de "bate-papo" ou outros serviços não condizentes com as atividades do CONTRATANTE;

3.19.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao menos 03 (três) senhas de acesso ao Gestor Online conforme a ser estabelecido pela Administração do CONTRATANTE;

3.19.6. Caberá, ainda, à CONTRATADA a prestação de treinamento aos autorizados pelo

CONTRATANTE a utilizar o Gestor Online, sem qualquer tipo de custo adicional.

CÂMARA DE MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n. 08/2020
Processo Licitatório n. 09/2020

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global (preço global) deste CONTRATO importa em R$ 8.004,00 (oito mil e quatro reais), referente ao valor final do objeto contratado, conforme demonstrado na tabela a seguir.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (MENSAL)	VALOR TOTAL (ANUAL)
01	Linha Celular - voz e dados com tecnologia 4G ou superior, com minutos ilimitados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil e com pacote mensal de dados de no mínimo 10 GB para cada acesso.	23	R$ 29,00 (vinte e nove reais)	R$ 667,00 (seiscentos e sessenta e sete reais)	R$ 8.004,00 (oito mil e quatro reais)
VALOR GLOBAL TOTAL					R$ 8.004,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do objeto deste CONTRATO correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária:

3.3.90.39.40.05.00.00 – Serviços de Telefonia Móvel

5.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pelo CONTRATANTE.

CÂMARA DE MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n. 08/2020
Processo Licitatório n. 09/2020

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O prazo inicial de vigência deste CONTRATO será de até 12 (doze) meses.

6.2. A prestação dos serviços objeto deste CONTRATO deverão se iniciar no dia 01/07/2020.

6.3. O CONTRATO poderá ser prorrogado, a critério da administração, a cada 12 (doze) meses, até o limite total de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente do CONTRATANTE:

6.3.1. Quando os serviços forem prestados regularmente ao longo da vigência do CONTRATO;

6.3.2. A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

6.3.3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

6.3.4. O valor do CONTRATO permaneça economicamente vantajoso para o CONTRATANTE;

6.3.5. A CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.

6.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços objeto da presente contratação conforme estabelecido neste CONTRATO, no Termo de Referência, no Edital de Licitação e nos demais anexos, obedecendo à regulamentação aplicável descrita neste documento e, em especial, à regulamentação de telecomunicações da ANATEL.

7.2. Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis pessoais. O bloqueio, o desbloqueio e as programações eventuais de linhas homologadas só poderão se executados por ordem formalizada do CONTRATANTE.

7.3. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações do CONTRATANTE, observando sempre os critérios

de qualidade dos serviços a serem prestados.

7.4. Manter serviço antifraude, 24 horas por dia, 07 dias na semana, com detecção de clonagem, bem como adotar as medidas cabíveis, imediatamente após a ocorrência.

7.5. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

7.6. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações e das comunicações de dados realizadas por meio desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

7.7. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços contratados ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

7.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, 24 horas por dia, sete dias por semana, durante todo o período de vigência contratual.

7.9. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.10. A CONTRATADA deverá guardar em relação aos dados informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venha a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.

7.11. Responder pelo cumprimento da legislação em vigor, em todos os âmbitos da Federação, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no CONTRATO.

7.12. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto

contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. A Fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovada pela ANATEL.

7.13. Fica vedada à CONTRATADA fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento a este CONTRATO.

7.14. A CONTRATADA deverá manter, a critério do CONTRATANTE, os números das linhas, por meio da portabilidade numérica, conforme as resoluções da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

7.15. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

7.16. Atender, por meio de preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos fiscais do CONTRATO, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

7.17. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta contratação sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

7.18. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no
CONTRATO.

7.19. Indicar seu representante junto ao CONTRATANTE, que durante o período de vigência do CONTRATO será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do CONTRATO.

7.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do CONTRATANTE.

7.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem

vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do CONTRATANTE.

7.22. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

7.23. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou quando verificar condições inadequadas para a contratação ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

7.24. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do

CONTRATO.

7.25. Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.26. Responsabiliza-se a CONTRATADA pelos seguintes encargos, em especial:

7.26.1. Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

7.26.2. De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do CONTRATO;

7.26.3. De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

7.26.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação.

7.27. A inadimplência da CONTRATADA relativa aos encargos do item 7.26 não transfere à Administração responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressa e contratualmente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração.

7.28. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do CONTRATO e cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas

obrigações.

7.29. São expressamente VEDADAS à CONTRATADA:

7.29.1. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

7.29.2. Caucionar ou utilizar o CONTRATO decorrente desta contratação para qualquer espécie de operação financeira.

7.30. Ao término do CONTRATO, a CONTRATADA prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Realizar o devido controle sobre as ligações efetuadas e documentar as ocorrências havidas.

8.2. Solicitar, sempre que necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das faturas telefônicas.

8.3. Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições deste CONTRATO, do Termo de Referência, do Edital e dos seus Anexos.

8.4. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

8.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

8.6. Acompanhar a execução do CONTRATO, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio dos Fiscais de Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes deste CONTRATO, do Termo Referência e do Edital respectivos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. Tal fiscalização, em hipótese nenhuma, atenua ou exime de responsabilidade a CONTRATADA.

8.7. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

8.8. Indicar o local onde os serviços serão executados.

8.9. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste CONTRATO e no Termo de Referência.

8.10. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

8.11. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do CONTRATO em desacordo com as respectivas especificações.

8.12. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.

8.13. Informar à CONTRATADA os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do CONTRATO.

8.14. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos fortuito e de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deverão ser interrompidos.

8.15. Verificar, durante toda a execução do CONTRATO, a manutenção, pela CONTRATADA**,** de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.16. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços.

8.17. Impedir que terceiros estranhos à contratação prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no CONTRATO.

8.18. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.19. Solicitar a substituição/reparação do objeto do CONTRATO que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.

8.20. Fiscalizar, gerir e acompanhar a execução do objeto do CONTRATO, alertando a CONTRATADA das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a CONTRATADA.

8.21. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidas no CONTRATO.

CÂMARA DE MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n. 08/2020
Processo Licitatório n. 09/2020

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar o total dos serviços objetos deste CONTRATO, sendo-lhe, porém, a seu critério, permitido fazê-lo parcialmente nos casos de serviços de *roaming* (ligações VC1, VC2 e VC3), em sendo permitido por regulamentação da ANATEL. Tal cobertura poderá ser exclusiva ou por meio de convênio, parceria e/ou consórcio com outras operadoras nas regiões onde a CONTRATADA não possua cobertura, desde que se respeitando o mesmo padrão tecnológico.

9.2. Na hipótese de convênio, parceria e/ou consórcio com outra(s) operadora(s), deverá ser fornecida pela CONTRATADA ao CONTRATANTE a relação dos acordos de *roaming* mantidos por aquela.

9.3. Ainda que autorizada a subcontratação de que trata o item acima, a CONTRATADA deverá faturar todos os serviços de acordo com o seu CNPJ, incluindo-os na sua Nota Fiscal ou Fatura apresentada mensalmente ao CONTRATANTE.

9.4. A CONTRATADA declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados para fins de liquidação e pagamento. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pelo menos 05 (cinco) dias antes do seu vencimento.

10.2. A atestação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao Fiscal do CONTRATO ou a outro servidor expressamente designado para esse fim.

10.3. A nota/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA, mensalmente, em mídia impressa e digital, sendo essa última em formato compatível com aplicativo de informática Excel, discriminada individualmente por número de acesso, e ainda:

10.3.1. As Notas/Faturas telefônicas somente poderão conter os serviços contratados, não sendo admitidos outros tipos de serviços ou de cobranças, a exemplo de: auxílio à

lista, doações, provedores de informações, demais serviços cobrados por terceiros, etc. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

10.3.2. As faturas telefônicas devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome do CONTRATANTE;

b) Número da linha/acesso;

c) Valores unitários e totais cobrados do CONTRATANTE.

10.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do CONTRATO**.**

10.5. O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal do CONTRATO, de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do CONTRATO.

10.5.1. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão comunicados à CONTRATADA, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota/Fatura devidamente corrigida.

10.5.2. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota/Fatura, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

10.6. As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade do CONTRATANTE, acarretarão em descontos na Nota/Fatura correspondente aos serviços não prestados, proporcionais ao tempo da sua não prestação.

10.7. Eventuais manutenções preventivas e/ou corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias e/ou indisponibilidades nos serviços, desde que previamente acordadas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, não acarretarão em descontos na Nota/Fatura.

10.8. Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, além de possíveis retenções a título de ISS (Impostos sobre Serviços), conforme legislação

municipal específica.

CLÁUSULADÉCIMAPRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

11.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA, o CONTRATANTE efetuará, mensalmente, consulta aos seguintes indicativos e documentações:

a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e

g) Outros documentos que comprovem a regularidade da CONTRATADA.

11.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas de "a" a "e" poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

11.2. As inconsistências ou dúvidas verificadas pelo CONTRATANTE na documentação da CONTRATADA terão o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da comunicação pelo CONTRATANTE, para serem formal e documentalmente esclarecidas pela CONTRATADA.

11.3. A manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, e com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os valores dos serviços definidos neste CONTRATO permanecerão fixos, em tese, durante os 12 (doze) primeiros meses de Contrato, podendo ser reajustados na forma e data-base e de acordo com o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), devidamente estabelecido/homologado pela ANATEL, observando-se sempre o intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos.

13.2. Admitir-se-ão reajustes com periodicidade inferior a 12 (doze) meses, desde que determinado pelo órgão regulador (ANATEL), de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995 ou conforme o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.3. De maneira análoga, na hipótese de a ANATEL determinar a redução de preços/tarifas, a CONTRATADA deverá repassar ao CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas/preços reduzidos.

13.4. Os reajustes de preços/tarifas devem ser comunicados ao CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

13.5. Nas hipóteses acima, o CONTRATANTE passará a pagar os novos valores a partir da data de sua vigência, independente da assinatura de instrumentos de ratificação, apostilamento ou aditivo.

13.6. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa. Para tanto, deverá o reajuste ser antecedido de manifestação do setor do CONTRATANTE responsável pela Fiscalização do CONTRATO, com indicação de que os novos preços estão em conformidade com os de mercado e continuam vantajosos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução total ou parcial das condições avençadas poderá acarretar a rescisão do CONTRATO, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do CONTRATO poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato administrativo unilateral e motivado do CONTRATANTE, quando este, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decidir rescindir o CONTRATO;

14.2.2. Amigável, por acordo formalizado no processo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado;

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão do CONTRATO, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do CONTRATO até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

14.6.1. devolução da garantia apresentada;

14.6.2. pagamento devido pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

14.6.3. pagamento do custo de desmobilização.

14.7. Nos casos de rescisão, será necessário lavrar termo de encerramento de CONTRATO, decorrente de rescisão, devidamente assinado pelas partes contratantes.

CÂMARA DE MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n. 08/2020
Processo Licitatório n. 09/2020

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada, gerida e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 66 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, pela Direção geral da Câmara Municipal de Palhoça, ou por preposto por esta expressamente indicado e autorizado pela Presidência, ao qual caberá fiscalizar o objeto do CONTRATO e realizar a sua gestão, na qualidade de Fiscal do CONTRATANTE para a presente contratação.

15.2. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do CONTRATO, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, n.º do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e cargo/função que exerce na CONTRATADA.

15.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como prestar esclarecimentos quanto às faturas dos serviços prestados.

15.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal deste CONTRATO.

15.5. Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto contratual durante a execução do CONTRATO
sem autorização expressa do Fiscal do CONTRATANTE.

15.6. O Fiscal do CONTRATANTE e toda pessoa autorizada por ele terão livre acesso aos objetos/serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos.

15.7. À CONTRATADA cabe o gerenciamento da mão de obra, e, ao CONTRATANTE, o acompanhamento e a avaliação dos resultados esperados pelos serviços executados.

15.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do CONTRATANTE deverão ser solicitadas, por este, a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.9. O(s) instrumento(s) de controle da execução contratual a ser(em) utilizado(s)

pelo Fiscal do

CONTRATANTE deverá(ão) compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

15.9.1. Os resultados alcançados, com a verificação da qualidade demandada;

15.9.2. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

15.9.3. A adequação dos serviços prestados/objeto à rotina de execução estabelecida;

15.9.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO;

15.9.5. A satisfação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. O presente CONTRATO fundamenta-se:

16.1.1. Nas normas das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, nº 8.078/90, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 11.488/07, dos Decretos nº 6.204/07 e nº 10.027/2019, da Instrução Normativa – SLTI/MPDG nº 05/2017, bem como nas demais normas aplicáveis ao objeto deste CONTRATO;

16.1.2. Nos preceitos de direito público;

16.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

16.2. O presente CONTRATO vincula-se aos termos:

16.2.1. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2020, e de todos os seus anexos, em especial do Termo de Referência respectivo;

16.2.2. Da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Palhoça, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do CONTRATO e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

17.1.1. apresentar documentação falsa;

17.1.2. fraudar a execução do CONTRATO;

17.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.4. cometer fraude fiscal; ou

17.1.5. fizer declaração falsa.

17.2. Para os fins da subcláusula 17.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

17.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do CONTRATO ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nas subcláusulas 17.3.5, 17.3.6 e 17.3.7 abaixo, com as seguintes penalidades:

17.3.1. advertência;

17.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois anos;

17.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

17.3.4. multa moratória equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso no cumprimento das cláusulas contratuais que envolvam a observância de prazos. Após o prazo de 15 (quinze) dias de atraso, sem motivo justificado, este CONTRATO poderá, a critério do CONTRATANTE, ser rescindido e aplicada cumulativamente a multa rescisória;

17.3.5. multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do CONTRATO por fato que importe inexecução parcial não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão deste CONTRATO;

17.3.6. multa rescisória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do CONTRATO, a que ficará obrigada a CONTRATADA pela inexecução total ou

parcial do CONTRATO, conforme teor do inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

17.3.7. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.

17.3.7.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.3.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste CONTRATO e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Palhoça/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Palhoça,01 de Julho de 2020.

_____
Joel Filipe Gaspar
Câmara Municipal de Palhoça

_____
Luis Augusto Sander
TELEFÔNICA BRASIL S.A.

_____
Claiton Merg Carvalho
TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CÂMARA DE MUNICIPAL DE PALHOÇA
Estado de Santa Catarina
Setor de Licitações

Pregão Eletrônico n. 08/2020
Processo Licitatório n. 09/2020

Testemunhas

1._____

CPF n°

2._____

CPF n°

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA E DO OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PALHOÇA - ACIP E A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SC- FACISC.

Publicação Nº 2573280

Câmara Municipal de Palhoça
Estado de Santa Catarina

RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PALHOÇA - ACIP E A FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA - FACISC.

A Câmara Municipal de Palhoça, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 75.813.675/0001-59, com sede na rua Joci José Martins, 101, Pagani, palhoça/SC, representada por seu Presidente, Sr. Vereador **JOEL FILIPE GASPAR**, inscrito no CPF 056.840.759-83, aqui denominado CONTRATANTE, resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018 firmado com a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PALHOÇA - ACIP, entidade sem fins lucrativos, inscrita no inscrita no CNPJ sob o n°. 73.278.152/0001-24, neste ano representada por seu presidente IVAN CADORE, inscrito no CPF sob n° 023.788.049-03, com endereço na Avenida Prefeito Nelson Martins, nº 1171, Centro, Palhoça/SC, e a FACISC – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ Nº 78.354.363/0001-29, neste ato representado por seu presidente o Sr. ERNESTO JOÃO RECK portador do CPF Nº 476.930.459-53 com sede na Rua Crispim Mira, 319, Centro, Florianópolis/SC., em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 4.657/2018 e demais legislações vigentes, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo na Cláusula Décima do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2018.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de este Poder Legislativo Municipal ter o interesse em licitar o objeto ora contratado, a fim de conseguir melhores propostas, bem como, em virtude do Enunciado nº 001 do Ministério Público de Contas de Santa Catarina, *in verbis*:

> *"Para contratação do fornecimento de vale alimentação por meio de cartões magnéticos (ou tecnologia similar), os órgãos e entidades da Administração Pública deverão realizar, em respeito ao art. 37, XXI, da Constituição Federal e ao art. 3°, caput, da Lei n° 8.666/93, prévia licitação pública que garanta a seleção da proposta mais vantajosa por meio da ampla competição entre os interessados, facultando lhes inclusive a adoção de taxas negativas na elaboração de suas propostas".*

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Palhoça/SC, 20 de julho de 2020.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente da Câmara Municipal de Palhoça
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PALHOÇA - ACIP
CONTRATADA

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DE SANTA CATARINA
INTERMEDIÁRIA

Testemunhas:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020

Publicação Nº 2573208

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020. Pregão Presencial 112/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **LINHA MEDICA COMERCIO REPRESENTAO E IMPORTAÇÃO LTDA**.
OBJETO: Aquisição de equipamentos oftalmológicos para montagem de consultórios em Unidades da rede municipal de saúde do Município de Palhoça, Visando atender a demanda e continuidade do Programa Criança com Visão.
DATA: 22/07/2020 a 21/07/2021.

Nome da Empresa: LINHA MEDICA COMERCIO REPRESENTAO E IMPORTAÇÃO LTDA				**CNPJ: 02.595.545/0001-13**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: AUTO REFRATOR CERATOMETRO - equipamento que fornece informação esférica, cilíndrica e axial na medição da refração do exame de olhos. Pode determinar a curvatura córnea. Em adição, pode medir a distância entre as pupilas e o tamanho da pupila. Especialmente, é possível conhecer as informações sobre a curvatura corneana periférica, bem como a curvatura corneana central, fornece também informação oftométrica com as funções do IOL (= medição lentes intraocular) e Retro-Ilumination (=observação retro-iluminação) para obter uma figura ótima dos olhos do paciente; medição CLBC (curva base para lentes de contato) e possui um conjunto de micro-lenslet para medição utilizando a técnica de frente de onda Hartmann-Shack, com as seguintes especificações e range mínima de medições: Modos de medição: Refração e Ceratometria Contínua Modo K / R; Refractometria no modo REF; Ceratometria no mode KER; Medição da curva da base de lentes contato no modo CLBC; Cetarometria Periférica no modo Ker P; Refração: Distância de vértice (VD) 0,0, 12,0, 13,5, 15,0 Esfera (SPH) -25,00 ~ +22,00 (VD = 0,5 in / 12 mm) (Incrementos: 0,12 / 0,25) Cilindro (CYL) 0,00 ~ 10,00D (Incrementos: 0,12 e 0,25) Modo CLBC 0 ~ 180 ° (Incrementos: 1 °) Forma Cilindro - + - + Distância do Aluno (PD) 0,4 ~ 3,34 pol (10 ~ 85 mm) Diâmetro Mínimo da Pupila 0.08in / 2.0mm Ceratometria: Radio de Curvatura 0.2 ~ 0.4in (5 ~ 10.2mm) (Incrementos: 0.01mm); Corneal Power 33.00 ~ 67.50D (Quando o índice de refração equivalente da córnea é 1,3375) (Incrementos: 0,05 / 0,12 / 0,25D) Astigmatismo Corneal 0.00 ~ - 15.00D (Incrementos: 0,05 / 0 / 12,0 / 0,25D) Eixo (AX) 1 ~ 180 ° (Incrementos: 1 °) Pupila, Iris, Diâmetro 0.08 ~ 0.55in (2.0 ~ 14.0mm) (Incrementos: 0.1mm) Métodos de memória de dados: 10 para cada olho Outras Impressora térmica interna; Desligamento automático de economia de energia (5min) Display 6.5 polegadas Color TFT LCD Fonte de alimentação AC100 ~ 240V, 50/60 Hz Acompanha mesa com sistema de elevação automático.					
5	1,00	UN	HUVITZ HRK-1	R$37.000,0000	R$37.000,0000
Especificação: Lampada de Fenda Lâmpada de Fenda Tipo: Microscópio estereovision de ângulo cruzado com seleção de amplificação: 2 passos por rotação de lente objetiva; Objetiva : 1X, 1,6X ; Possui Óculo de 10X, 16X. Razão de Amplificação Objetiva de 1X, 1,6X com Óculo 10X, 16X, 10X, 16X Ampliação (campo de visão): 10X (18 mm dia.), 16X (11,25mm dia.), 16X (14,5 mm dia.), 25,6X (9 mm dia.) Possui Ajuste da pupila: Óculo de 10X 55mm - 82 mm, Óculo de 16X 51mm - 78 mm bem como ajuste da dióptrica: Óculo de 10X = -5 a +3D. Possui Magnitude da projeção da fenda de 2/3x. Iluminação da divisão/ Largura da divisão sendo Contínua de 0 a 9 mm (Círculo em 9 mm) e comprimento da divisão: Contínuo de 1 a 8 mm. Possui diâmetro de abertura: 9, 8, 5, 3, 2, 1, 0.2 mm. Ângulo de divisão de 0 - 180º, filtros Azul cobalto, isento de vermelho, 13% ND, com absorção de calor. Corte de UV (uso normal), corte de IR (uso normal) Possui lâmpada de iluminação Halógena 12V - 30W. Movimento longitudinal de 90 mm, Movimento lateral de 100 mm; Movimento de base fina 15 mm e Movimento vertical de 30 mm, com apoio do queixo; Movimento vertical: 80 mm. Tem alvo de fixação. Energia 127V/220V e Frequência de 50/60Hz e consumo de energia de 58 VA. Tensão de saída da iluminação de 9,8V a 11,6V. Proteção contra choques. Dimensões e peso : Tipo de mesa: 552 mm(L) x 342mm (P), 23 kg. Acessórios: Acompanha bulbo de iluminação; espelho refletor longo, papel de descanso do queixo; fusível.					
7	1,00	UN	LUXVISION SL-1100	R$16.050,0000	R$16.050,0000
Especificação: Lente para diagnóstico oftalmológico de aplicação primária - Lente de diagnóstico geral. Campo de visão 40°/60°, ampliação da imagem 3,13x, fator de ampliação do ponto do laser 0,32x, distância de trabalho 50mm Com maleta "Caixa" transporte					
14	1,00	UN	VOLK 20D	R$1.940,0000	R$1.940,0000
Valor Total		**(cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa reais)**			**R$54.990,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020

Publicação Nº 2573211

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020. Pregão Presencial 112/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.** OBJETO: Aquisição de equipamentos oftalmológicos para montagem de consultórios em Unidades da rede municipal de saúde do Município de Palhoça, Visando atender a demanda e continuidade do Programa Criança com Visão.
DATA: 22/07/2020 a 21/07/2021.

Nome da Empresa: MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ: 05.922.811/0001-63**

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: REFRATOR AUTO SINCRONIZADO - aparelho para exames de acuidade visual, teste vermelho e verde para identificação de cores, determinação de eixo cilíndrico e seu poder , determinação de poder esférico, dispersão prismática, forias, teste visual de estereoscopia, medida de ponto próximo, correção da distância do ponto do vertex da córnea, teste de dial. Com as seguintes especificações e range de medições mínimas: Lentes Esféricas: + 16.75 até - 19.00D (com intervalos de 0.25 D) (passos de 0.12D) Lentes acessórias esféricas negativas e positivas alcançando de + 27,00D a -29,00D; Lentes Cilíndricas: 0.00 até - 6.00 D e de 0.00 até - 8.00 D com lentes adicionais em passos de 0.25D (passos de 0.12D). Cilindro Cruzado: ± 0.25D; Eixo Cilíndrico: 0° até 180° com intervalos de 5º; Foria: 20D a 0 a 20D por 1D passo; Teste de Visão Próxima: Os eixos ópticos principais de ambas as lentes convergem-se através do mecanismo de inclinação a 40 cm a frente dos olhos e a 64 mm D.P.. Se a D.P. para visão a distância for menor que 54mm, a operação convergente cessa. Teste de equilíbrio Binocular: Prisma rotatório e métodos de lentes polarizadas. "O/O" - Abertura "R" - Lentes Retinoscopias: + 1.50D padrão "P" - Filtro Polarizador "WMV/RMV" - Madoxx Rod, vertical: branco (esquerdo) vermelho(direito) "WMH/RMV" - Maddox Rod, horizontal: branco (esquerdo) vermelho (direito) "GL" - Lentes Verdes (esquerda) "RL" - Lentes Vermelhas (direita) "+.12" - + 0.12D Esférica "PH" - Pin Hole "10 I" - Base prismática interna de 10 dioptrias (esquerda) "6 U" - Base prismática superior (direita) "±.50" - ±0.50D Cilindro Cruzado Fixo "OC" - absorvedor D.P.: 48 a 75mm por passo de 1mm Dimensões: 318 x 293 x 96 mm aprox. Peso: 4.5 kg aprox. Acompanha Lentes Auxiliares de 0,12D e 2,00D - 2 unidades de cada; Suporte e cartão para leitura aproximada e capa protetora. Com maleta de Transporte					
4	1,00	UN	CHINA WENCHOU TW 1430A	R$10.800,0000	R$10.800,0000
Especificação: SISTEMA DE ACUIDADE VISUAL MAV 2011 COM MONITOR INCLUSO - MAV 2011 - Versão 2016 Monitor de Acuidade Visual Sistema computadorizado, de geração de caracteres e imagens, para verificação da acuidade visual. O seu software, foi desenvolvido para aceitar monitores de 19" e uma grande variedade de testes. Especificações Técnicas: Distância de operação: 3 - 6 mts; Controle remoto infra vermelho; Dimensões de 12,4 x 8,5 x 3,6 cm; Voltagem Bivolt automático; Potência 60W.					
6	1,00	UN	XENÔNIO MAV 2011	R$3.780,0000	R$3.780,0000
Especificação: TONOMETRO DE APLANAÇÃO - MODELO R - Principio Goldman; Sistema Toque; Escala de medição 0 - 80 mm Hg com intervalo de 2mmHG; Precisão de +/- 0.8mmHg; Diâmetro de medição de 3.06mm; Area de aplanação de 7.354mm2; Probe da linha de separação de 43º; Divergência Standard 0.49 mN 3 s 1.5 % valor da relação; Acompanha 2 prismas e barra de calibração.					
8	1,00	UN	CHINA WENZHOU TW 2417R	R$4.200,0000	R$4.200,0000
Especificação: OFTALMOSCOPIO BINOCULAR INDIRETO Iluminação LED, sem fio (bateria acoplada ao capacete). Fonte de parede, 3 tamanhos de spots, diâmetro mínimo de pupila 2 mm, filtros, verde e azul. Garantia de 1 ano, Maleta de transporte.					
9	1,00	UN	EYETEC OSF 1.0	R$8.050,0000	R$8.050,0000
Especificação: OFTALMOSCOPIO DIRETO 3,5V com cabo elétrico para conexão na coluna. Lâmpada de Xenon Halógena 3.5V Iluminação mais brilhante e branca para melhor visualização Óptica coaxial maior campo de visão, livre de sombras e manchas Sistema óptico selado à prova de poeira e sujeiras Dioptrias iluminadas para melhor visualização Lentes corretivas para ajustes de -25 à + 40 dioptrias Filtro polarizador linear cruzado para eliminação de reflexo. Cabo Elétrico para conexão na coluna Com maleta "Caixa" transporte.					
10	1,00	UN	ZUMAX COAXIAL	R$3.450,0000	R$3.450,0000
Especificação: RETINOSCOPIO 3.5v com cabo elétrico para conexão na coluna. Óptica multi-revestida, A fenda permite refrações mais fáceis e rápidas - mesmo em pacientes com pupilas pequenas, Sistema de foco externo com rotação contínua, Filtro polarizador linear cruzado que elimina reflexos das lentes de triagem para facilitar o exame, Cartões de alvo magnéticos para retinoscopía dinâmica, Fácil operação com uma só mao para focalização e rotação de 360º da fenda. Com maleta "Caixa" transporte.					
11	1,00	UN	ZUMAX STREAK	R$3.700,0000	R$3.700,0000
Especificação: Lensômetro computadorizado com sistema de impressão termal- com sensor Shack. Hartmancom 130 pontos de leitura, maior precisão e estabilidade de leitura. Correção automática do valor ABBE das lentes. Controle automático da distância interpupilar. Display touch colorido de alta definição em LCD de 5,6' e software com funções inteligentes para uma fácil utilização do operador. Possui exclusivos programas para leitura em lentes UV e lentes de contato. Interface RS 232Voltagem: Bivolt Dimensões: 37 x 24 x 17 cmPeso: 4,5 kg Dioptrias (esférico): -25 D /+25 D Dioptrias (cilíndrico): -10 D /+10 DEixo: 0 a 180º Distância Interpupilar: 45 a 90mmFixação da lente: 20 a 108 mm Prisma: 0 a + 15 Com maleta "Caixa" transporte					
12	1,00	UN	4 NEW VISION NV 3000	R$9.500,0000	R$9.500,0000
Especificação: Aparelho p/ Teste de Acuidade Visual - Optotipos - Simples - Equipamento para a realização de testes com facilidade e rapidez. Os testes são realizados a uma distância padrão, bastando para isso somente o posicionamento dos olhos junto às monoculares presentes na parte frontal do equipamento. Especificações Técnicas: - Fonte de Alimentação: Bivolt, saída 9V DC; - Dimensões da Caixa: (A x L x C) 109 x 225 x 259 [mm]; - Massa: 1,6kg. Características: Exame Abecedário (Tabela de Snellen); Escalas 20/200, 20/100, 20/70, 20/50, 20/40, 20/30, 20/25 e 20/20; Exame Funcional / Infantil (e direcional); Escalas 20/200, 20/100, 20/70, 20/50, 20/40, 20/30, 20/25 e 20/20; Exame de Cores (Daltonismo); Exame de Profundidade Visual; Exame de Ofuscamento Visual. Com maleta "Caixa" transporte					
13	1,00	UN	AUDIOSONIC MED TEC VA PLUS	R$11.450,0000	R$11.450,0000

Valor Total	**(cinquenta e quatro mil e novecentos e trinta reais)**	**R$54.930,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020

Publicação Nº 2573290

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020. Pregão Presencial 123/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **S.T GASTRONOMIA LTDA - EPP**. OBJETO: Fornecimento de 1.300 (um mil e trezentas) refeições em porções individuais (tipo marmita), destinada aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde em atividade nas campanhas de vacinação e mutirões de cadastramento das famílias usuários do sistema Único de Saúde.
DATA: 22/07/2020 a 21/07/2021.

Nome da Empresa: S.T GASTRONOMIA LTDA - EPP					**CNPJ: 02.175.397/0001-88**
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Fornecimento de refeições em porções individuais (tipo marmita)					
1	1300,00	UN		R$15,9200	R$20.696,0000
Valor Total		**(vinte mil e seiscentos e noventa e seis reais)**			**R$20.696,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2020

Publicação Nº 2573207

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2020. Pregão Presencial 112/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **V.L. FUZETI - COMERCIAL**. OBJETO: Aquisição de equipamentos oftalmológicos para montagem de consultórios em Unidades da rede municipal de saúde do Município de Palhoça, Visando atender a demanda e continuidade do Programa Criança com Visão..
DATA: 13/07/2020 a 12/07/2021.

Nome da Empresa: V.L. FUZETI - COMERCIAL

CNPJ: 05.523.731/0001-35

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: MESA COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELÉTRICO - Ajuste preciso de altura; Tomada para Lâmpada de Fenda; Capacidade máxima de carga de: 50 Kg; Pés reguláveis; alimentação 11/220v. Cor bege					
2	6,00	UN	RM MESA ELÉTRICA	R$1.565,0000	R$9.390,0000
Especificação: Caixa de prisma com 23 lentes para execução de testes de estrabismo e foria. Acompanhada de maleta em metal forrada com tecido aveludado na parte interna. Medidas prismáticas :0,5; 1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 12; 14; 16; 18; 20; 25; 30; 35; 40; 45; 50 e acompanha uma lente vermelha. Dimensões: 7 x 27 x 17 cm (A x L x P)					
15	1,00	UN	VISION CAIXA DE PRISMA 23L	R$1.705,0000	R$1.705,0000
Valor Total		**(onze mil e noventa e cinco reais)**			**R$11.095,00**

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 77/2020, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 170/2019

Publicação Nº 2573135

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 77/2020, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 170/2019– PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica MAYCON WILL EIRELI EPP, CNPJ 18.712.730/0001-80. OBJETO: – Fica alterado o valor dos itens 18 (clorexidina degermante frasco 1000ml) e item 19 (clorexidina tópica frasco 1000ml) da Ata de Registro de Preços n° 153/2019 do pregão 170/2019. O preço unitário do item 18 passa a ser: R$16,61 e o item 19 passa a ser R$15,07.
DATA: 22/07/2020.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO N.º 78/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020

Publicação Nº 2573139

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE RESCISÃO N.º 78/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n°12.889.035/0001-02. OBJETO: – Fica rescindido amigavelmente o item 155 (sulfato de magnésio 10%), da Ata de Registro de Preços n° 28/2019 do Pregão Presencial n° 6/2020, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.
DATA: 22/07/2020.

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 130/2020

Publicação Nº 2573491

Decreto 130/2020, de 20 de julho de 2020
Abre Crédito Extraordinário e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2049/2019, de 11 de dezembro de 2019.
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 128.896,83 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos) para fazer face às despesas em diversas Secretarias como segue:

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 Secretaria da Fazenda
2004 manutenção e Funcionamento da Secretaria da Fazenda
01530153 – COVID-19 recursos Transferências União sem destinação específica (LC 173/2020-Art. 5º, II-b)
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 2.287,79

05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.003 Fundo Municipal de saúde
2021 Atenção Básica
01530153 – COVID-19 recursos Transferências União sem destinação específica (LC 173/2020-Art. 5º, II-b)
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 126.609,04

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da lei Complementar 173/2020.

Art. 3º Fica revogado o Decreto 124/2020, de 15 de julho de 2020, onde estabeleceu abertura de crédito extraordinário e dá outras providências.

Art. 4º Este decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2020

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 20 de julho de 2020

Cleomar José Mantelli

Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 131/2020

Publicação Nº 2573492

Decreto 131/2020, de 20 de julho de 2020
Abre Crédito Extraordinário e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 2049/2019, de 11 de dezembro de 2019.
Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para fazer face às despesas em diversas Secretarias como segue:

05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.003 Fundo Municipal de saúde
2021 Atenção Básica
01530153 – COVID-19 recursos Transferências União sem destinação específica (LC 173/2020-Art. 5º, II-b)
3.3.1.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas constantes do artigo anterior do presente decreto serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da lei Complementar 173/2020.

Art. 3º Fica revogado o Decreto 125/2020, de 15 de julho de 2020, onde estabeleceu abertura de crédito extraordinário e dá outras providências.

Art. 4º Este decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2020

Gabinete do Prefeito de Palma Sola SC 20 de julho de 2020

Cleomar José Mantelli

Prefeito Municipal.

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmeira

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO_TP_09/2020

Publicação Nº 2573686

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 34/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2020

Tornar público a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 34/2020, Tomada de Preço nº 09/2020, visando a "Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação da Estrada Lages – Rio do Sul, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico - Financeiro; e Projeto em anexo, informo ainda que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente. Palmeira/SC, 21 de julho de 2020. VIVIANE LOPES GODOY – Pregoeira.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 77/2020

Publicação Nº 2572589

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 77/2020. Modalidade: Tomada de Preço 11/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO NAS RUAS ANGELO CULAU E JOÃO XXIII, NO DISTRITO DA SANTA LÚCIA, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Data da entrega dos envelopes: 07/08/2020 até as 08:30 horas. Data da abertura: 07/08/2020 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 22 de Julho de 2020. Mario Alceu Peiter – Prefeito Municipal E. E..

Paraíso

Prefeitura

PR 28/2020

Publicação Nº 2573332

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2020
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08h30min do dia 05 de agosto de 2020, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COBERTORES, TRAVESSEIROS, JOGOS DE CAMA, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS, A SEREM UTILIZADOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS QUE SERÃO DISTRIBUIDOS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 22 de julho de 2020.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO/SC

Passo de Torres

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 018/2020

Publicação Nº 2572361

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 018/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, a Comissão Permanente de Licitações, com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, torna público a realização de licitação no dia 31/07/2020 às 15h00min, com entrega dos envelopes até às 14h45min da mesma data, no Setor de Licitações da Prefeitura, na modalidade: CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, forma de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO TIPO PAVI'S, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA RUA 05, BAIRRO CAMPINAS, MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, COM ÁREA TOTAL DE 844,31m², DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, PLANTAS E DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.". Informações pelo Fone: (48) 3548-0035.
Passo de Torres - SC, 23 de julho de 2020.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 019/2020

Publicação Nº 2573250

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 019/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, a Comissão Permanente de Licitações, com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, torna público a realização de licitação no dia 31/07/2020 às 17h00min, com entrega dos envelopes até às 16h45min da mesma data, no Setor de Licitações da Prefeitura, na modalidade: CONVITE P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, forma de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REVITALIZAÇÃO DA ORLA (CABECEIRA DA PONTE ANITA GARIBALDI) LOCALIZADA NA AV. BEIRA RIO, CENTRO, PASSO DE TORRES/SC. A ÁREA DE INTERVENÇÃO É DE 2.565,98m², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, PLANTAS, DESENHOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.". Informações pelo Fone: (48) 3548-0035.
Passo de Torres - SC, 23 de julho de 2020.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 042-2020

Publicação Nº 2573625

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratado: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 11.258.607/0001-92
Vigência: Início: 04/05/2020 Término: 31/12/2020
Objeto: CESSÃO TEMPORÁRIA E GRATUITA DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Passo de Torres – SC, 04 de maio de 2020.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2020

Publicação Nº 2573627

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratado: REDE NORTESUL DE COMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ: 09.284.014/0001-59
Valor Global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: Início: 04/05/2020 Término: 31/12/2020
Licitação: Dispensa de Licitação nº 20/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO JORNAL NA ESCOLA, EM FORMATO DIGITAL, VIABILIZANDO A EXPANSÃO DA INFORMAÇÃO ENQUANTO SERVIÇO PARA SER USADO COMO INSTRUMENTO DIDÁTICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PASSO DE TORRES/SC.
Passo de Torres – SC, 04 de maio de 2020.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020

Publicação Nº 2573628

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratado: LUMA MULTICENTER EIRELI ME
CNPJ: 19.432.711/0001-63
Valor Global: R$ 110.412,22 (cento e dez mil, quatrocentos e doze reais e vinte e dois centavos).
Vigência: Início: 13/05/2020 Término: 31/12/2020
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº 015/2020.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PASSO DE TORRES/SC.

Passo de Torres – SC, 13 de maio de 2020.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020

Publicação Nº 2573629

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratado: EDITORA IM LTDA
CNPJ: 22.782.586/0001-26
Vigência: Início: 01/06/2020 Término: 31/12/2020
Objeto: PARCERIA NÃO ONEROSA ENTRE O INSTITUTO MIX DE PROFISSÕES E O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR A TODOS OS MUNÍCIPES, O CURSO: "COVID-19 – Curso gratuito de prevenção, com duração de 25 minutos e abordará os seguintes conteúdos: conceito, transmissão, sintomas, grupos de risco e medidas de higiene tanto para o indivíduo quanto para as empresas. No término, será disponibilizado ao usuário o certificado digital de conclusão do curso".

Passo de Torres – SC, 01 de junho de 2020.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020

Publicação Nº 2573630

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Contratado: CORESTRANS COLETORA DE RESÍDUOS E TRANSPORTES LTDA EPP
CNPJ: 13.135.329/0001-01
Valor Global: R$ 104.403,90 (cento e quatro mil, quatrocentos e três reais e noventa centavos).
Vigência: Início: 24/06/2020 Término: 30/06/2020
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 046/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECANIZADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC, ALÉM DO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS MESMOS.
Passo de Torres – SC, 24 de junho de 2020.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

050-2020 RECURSO ESTADUAL DE 15-07-2020

Publicação Nº 2573080

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Estadual
Valor: R$ 1.977,52
Destinação: Procis
Data de liberação: 15/07/2020

Passos Maia – SC, 22 de julho de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

051-2020 RECURSO ESTADUAL DE 16-07-2020

Publicação Nº 2573083

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Estadual
Valor: R$ 6.267,70
Destinação: Nasf Estadual
Data de liberação: 16/07/2020

Passos Maia – SC, 22 de julho de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

052-2020 RECURSO ESTADUAL DE 16-07-2020

Publicação Nº 2573084

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Estadual
Valor: R$ 5.014,16
Destinação: Procis
Data de liberação: 16/07/2020

Passos Maia – SC, 22 de julho de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

053-2020 RECURSO ESTADUAL DE 16-07-2020

Publicação Nº 2573086

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Estadual
Valor: R$ 2.161,27

Destinação: Cofinanciamento de Atenção Básica
Data de liberação: 16/07/2020

Passos Maia – SC, 22 de julho de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

054-2020 RECURSO ESTADUAL DE 15-07-2020

Publicação Nº 2573088

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Estadual
Valor: R$ 563,95
Destinação: Cofinanciamento de Farmácia Básica
Data de liberação: 15/07/2020

Passos Maia – SC, 22 de julho de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

055-2020 RECURSO ESTADUAL DE 16-07-2020

Publicação Nº 2573092

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Estadual
Valor: R$ 2.216,27
Destinação: Recursos Saúde Bucal / Próteses Dentárias
Data de liberação: 16/07/2020

Passos Maia – SC, 22 de julho de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

088 -2020 RECURSO FEDERAL DE 13-07-2020

Publicação Nº 2573095

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 7.805,05
Destinação: 6ª Parcela PNAT – Programa Nacional de Transporte Escolar
Data de liberação: 13/07/2020

Passos Maia – SC, 22 de julho de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

089 -2020 RECURSO FEDERAL DE 14-07-2020

Publicação Nº 2573099

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal

Valor: R$ 28.880,00
Destinação: PAB / Incentivo para Ações Estratégicas
Data de liberação: 14/07/2020

Passos Maia – SC, 22 de julho de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

090 -2020 RECURSO FEDERAL DE 15-07-2020

Publicação Nº 2573103

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 250.000,00
Destinação: Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – Covid-19
Data de liberação: 15/07/2020

Passos Maia – SC, 22 de julho de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

091 -2020 RECURSO FEDERAL DE 16-07-2020

Publicação Nº 2573109

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 16.802,56
Destinação: Cota Salário Educação
Data de liberação: 16/07/2020

Passos Maia – SC, 22 de julho de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 0004/2020

Publicação Nº 2572915

Ato da Presidência nº. 0004/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO que, no dia 11 de março deste ano, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer regras e procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores;

CONSIDERANDO o aumento considerável no número de casos confirmados de coronavírus no Município de Paulo Lopes;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus, em especial porque recentemente um servidor testou positivo para a Covid-19;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes, que determina o recesso das sessões legislativas.

R E S O L V E:

Art. 1º Durante o período do recesso das sessões do mês de julho, fica autorizado a todos os servidores, efetivos e comissionados, a dispensa do trabalho presencial, devendo manter suas atividades regulares em regime de trabalho remoto.

Parágrafo único. Os servidores permanecerão em regime de sobreaviso, podendo ser convocados a comparecer para executar atividades presenciais com antecedência mínima de 2 (duas) horas.

Art. 2º A Câmara funcionará através do e-mail camara@camarapaulolopes.sc.gov.br.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e será válido por 12 (doze) dias, com o retorno das atividades no dia 03 (três) de agosto de 2020.

Paulo Lopes, 22 de julho de 2020.

Aguinaldo Rodrigues
Presidente

Penha

Prefeitura

1ª ERRATA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - PMP

Publicação Nº 2573234

ERRATA nº 01
Processo Licitatório nº 033/2020 - PMP
Pregão Presencial nº 016/2020 - PMP

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de pavimentação em lajota sextavada e assentamento de guias de meio fio pré-moldados em concreto (com fornecimento de maquinário e material: pó de brita, lajotas e meio fio) ao final limpeza da obra, para pavimentação de vias públicas através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Penha/SC, conforme solicitação 524/2020, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

ONDE SE LÊ:
1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE ÚNICO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVAS E ASSENTAMENTO DE GUIA MEIO FIO.				PREÇO TOTAL DO LOTE: R$ 464.335,00		
Item	Especificação	Referência	Unidade de Medida	Quantidade	Valor R$ unitário Estimado	Valor R$ total Estimado
01	Execução de pavimentação intertravado em lajota sextavada 25x25x25 x 8cm, com material (Pó de brita e=15cm; lajota retangular e=8cm, resistência de 35MPA), e mão de obra. Compreendendo o fornecimento de maquinário, compactação da lajota com placa vibratória ou rolo compactador, levantamento e acabamento das bocas de lobo no nível da Rua.	SINAPI	M²	6.500	R$ 60,67	R$ 394.355,00
02	Assentamento de guia meio fio pré-moldado em concreto (espessura de 12cm), com material, mão de obra, ferramentas e Epi. Compreendendo o travamento, limpeza e compactação dos meios feios, inclusive por trás da calçada.	SINAPI	M²	2.000	R$ 34,21	R$ 68.420,00
03	Limpeza da obra.	SINAPI	M²	6.500	R$ 0,24	R$ 1.560,00

LEIA-SE:
1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

LOTE ÚNICO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVAS E ASSENTAMENTO DE GUIA MEIO FIO.				PREÇO TOTAL DO LOTE: R$ 464.335,00		
Item	Especificação	Referência	Unidade de Medida	Quantidade	Valor R$ unitário Estimado	Valor R$ total Estimado
01	Execução de pavimentação intertravado em lajota sextavada 25x25x25 x 8cm, com material (Pó de brita e=15cm; lajota sextavada e=8cm, resistência de 35MPA), e mão de obra. Compreendendo o fornecimento de maquinário, compactação da lajota com placa vibratória ou rolo compactador, levantamento e acabamento das bocas de lobo no nível da Rua.	SINAPI	M²	6.500	R$ 60,67	R$ 394.355,00

02	Assentamento de guia meio fio pré-moldado em concreto (espessura de 12cm), com material, mão de obra, ferramentas e Epi. Compreendendo o travamento, limpeza e compactação dos meios feios, inclusive por trás da calçada.	SINAPI	Ml	2.000	R$ 34,21	R$ 68.420,00
03	Limpeza da obra.	SINAPI	M²	6.500	R$ 0,24	R$ 1.560,00

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DE ENVELOPES:
Data/Hora: 05/08/2020 às 14:00 horas.
Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 180, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina – Sala do Empreendedor.

Publique-se.
Penha/SC, 22 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municiapal

O presente termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador De Despesas
Portaria nº1230/2018

DECRETO Nº 3558/2020 SUSPENDE AS ATIVIDADES NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DO NÚMERO DE SERVIDORES CONTAMINADOS PELO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2573667

DECRETO Nº 3558/2020

SUSPENDE AS ATIVIDADES NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM DECORRÊNCIA DO NÚMERO DE SERVIDORES CONTAMINADOS PELO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 3.511, de 19 de março de 2020, declarou situação de emergência de saúde pública no Município de Penha, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a variação do avanço da doença, principalmente nas dimensões de isolamento social e investigação/testagem e isolamento de casos;

CONSIDERANDO a necessidade de buscar medidas que visem garantir maior estabilidade jurídica para as tomadas de decisões de enfrentamento e combate ao COVID-19; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.554, de 15 de julho de 2020 que define novas medidas para parevenção ao contágio pelo Coronavírus no âmbito do Município de Penha,

CONSIDERANDO o aumento do número de casos confirmados pela infecção humana do novo coronavírus no Município de Penha;

CONSIDERANDO o aumento do número de servidores da Administração Pública Municipal contaminados pelo Coronavírus,

DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso as atividades em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no período compreendido entre os dias 24 e 31 de julho do corrente ano, com exceção das atividades da Secretaria de Saúde, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Abrigo Municipal, atividades operacionais da Secretaria de Seviços Urbanos, e demais atividades consideradas de natureza essencial.

§1º Durante o período de suspensão das atividades das repartições públicas municipais definido no caput deste artigo, o expediente interno nos órgãos da Administração Pública Municipal poderá privilegiar a realização de suas atividades na modalidade Home Office, conforme critérios estabelecidos pelos gestores de cada repartição pública.
§ 2º As atividades dos órgãos considerados essenciais ao combate da infecção humana pelo novo coronavírus deverão ser feitas de forma presencial, através de escala de plantão definida pelo gestor de cada repartição e respeitando as medidas de segurança em saúde pública adotadas para o combate da infecção humana pelo novo coronavírus.
Art. 2º Os prazos dos processos licitatórios e procedimentos administrativos em tramitação perante os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, ficarão suspensos durante o período previsto no caput do artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 24 de julho de 2020.

Penha/SC, 22 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 3559/2020 ALTERA A ALÍNEA "O" DO INCISO II E A ALÍNEA "C" DO INCISO VI DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 3554/2020 QUE DEFINE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2573070

DECRETO Nº 3559/2020

ALTERA A ALÍNEA "O" DO INCISO II E A ALÍNEA "C" DO INCISO VI DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 3554/2020 QUE DEFINE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 89, inciso V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado a alínea "o" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 3554/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam definidas, até 29 de julho de 2020, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em todo o território municipal, as seguintes medidas:
(...)
II - Para serviços que envolvam a alimentação, tais como restaurantes, padarias e similares:

(...)

o) fica permitida a utilização de bandas musicais, sendo permitido voz e violão ou similares, desde que respeitadas a distância mínima de 3 m (três metros), separando o artista do público;

Art. 2º Fica alterado a alínea "c" do inciso VI do artigo 1º do Decreto nº 3554/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam definidas, até 29 de julho de 2020, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em todo o território municipal, as seguintes medidas:
(...)

VI – hotéis, pousadas e similares devem cumprir as regras previstas no artigo 2º, da Portaria SES nº 244/2020, ou seja:

(...)

c) os serviços de alimentação, tais como restaurantes, bares e lanchonetes, localizados dentro das hospedagens poderão atender aos hóspedeses com serviço de buffet, desde que obedecidos as disposições estabelecidas nas alíneas do inciso II do artigo 1º.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 22 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1141/2020

Publicação Nº 2573574

PORTARIA N.º 1.141/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. RODRIGO HENRIQUE FILIPPI KLITZKE, aprovado em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 16/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 15 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1142/2020

Publicação Nº 2573576

PORTARIA N.º 1.142/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º BAIXAR: da relação da ativa, o Sr. LUIZ DE AVILA, do cargo de Motorista, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por motivo de falecimento, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 27/1995.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 16 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1143/2020

Publicação Nº 2573578

PORTARIA N.º 1.143/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. HELTON DAGUETTI FILHO, aprovado em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 20/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1144/2020

Publicação Nº 2573580

PORTARIA N.º 1.144/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. DIOMAR LUIZ CORREA, aprovado em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 20/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1145/2020

Publicação Nº 2573582

PORTARIA N.º 1.145/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Estabelece o acompanhamento e a fiscalização técnica da obra referente ao objeto "Revitalização da Avenida Alfredo Brunetti - 2ª Etapa, localizada no Bairro de Armação do Itapocoroy, neste Município. Obra vinculada do Contrato de Repasse nº. OGU MTUR847709/2019 assinado em 31/10/2017 – Operação 1041693-35.

Art. 2º Designa para o ato de fiscalização técnica da obra o servidor Orli Carlos Ferreira Júnior, engenheiro civil e o servidor Alcemar de Souza, arquiteto urbanista na atribuição de co-fiscal da referida obra.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1146/2020

Publicação Nº 2573583

PORTARIA N.º 1.146/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Autoriza, os servidores abaixo nominados, para dirigir os veículos abaixo relacionados, pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Penha:
Segue os veículos:
MOTOCICLETA HONDA/CG 160 FAN – PLACA QIX8517;
MOTOCICLETA HONDA/CG 160 FAN – PLACA QIX8567;
MOTOCICLETA HONDA/CG 160 FAN – PLACA QIX8547;
HONDA/BIZ 125 ES – PLACA MIV3175.

Segue os Servidores:
SCHIRLEIA MARISA DOS SANTOS CAROLINA – Matrícula 12290 - CNH nº 03818132440 – Validade 30/09/2020.
ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA JUNIOR – Matrícula 12288 - CNH nº 06692582818 – Validade 08/05/2021.
ELISANDRA APARECIDA DE RAMOS – Matrícula 12277 - CNH nº 03578703100 – Validade 13/02/2022.
OSNILDO JOÃO DOMICIANO – Matrícula 12287 - CNH nº 03098569102 – Validade 21/11/2023.
MICHELE MEYER REICHERT – Matrícula 12276 - CNH nº 04523003906 – Validade 13/08/2023.
ROSANGELA APARECIDA TERRA MOTA – Matrícula 12274 - CNH nº 02235579551 – Validade 16/08/2020.
RENATO ZANOTTO – Matrícula 12285 - CNH nº 04246133640 – Validade 15/05/2023.

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1147/2020

Publicação Nº 2573584

PORTARIA N.º 1.147/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria Nº 830/2020 de 18 de março de 2020, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º DESIGNAR, a Sra. FABIULA HERMIDA CAO, matrícula 3176, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil, para responder como responsável pelo controle e acompanhamento do Uniforme e Material Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, recebendo um adicional de função de 03 (três) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) mensalmente nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 131/2019, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 17 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1148/2020

Publicação Nº 2573587

PORTARIA N.º 1.148/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 94/2019 FMS, onde era contratada a Sra. LILIANE CELESTINO, da função de Técnica em Enfermagem, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1773/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1149/2020

Publicação Nº 2573588

PORTARIA N.º 1.149/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. LILIANE CELESTINO, para exercer a função de Técnica em Enfermagem, no período de 22/07/2020 a 21/07/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 58/2020 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1150/2020

Publicação Nº 2573590

PORTARIA N.º 1.150/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Avaliação de Sistemas referente ao Processo Licitatório nº 10/2020, Pregão Presencial nº 07/2020, sem ônus, com os seguintes membros:

- MARCO HENRIQUE LUCKTENBERG - Matrícula 11766;
- FELIPE MARTINI - Matrícula 9873 ;
- AGAIRTO TACHINI SCHNEIDER - Matrícula 211;

- JEANDREI WALTER - Matrícula 10196;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de julho de 2020.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1151/2020

Publicação Nº 2573591

PORTARIA N.º 1.151/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1006/2020, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1599/2019, (para apuração dos fatos apresentados quanto ao teor do pedido de demissão de Ana Lucia Brockweld), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1152/2020

Publicação Nº 2573593

PORTARIA N.º 1.152/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1007/2020, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1700/2019, (para apurar os fatos referente ao pedido de transmissão de escritura de imóvel estabelecida em lei), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de julho de 2020.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1153/2020

Publicação Nº 2573595

PORTARIA N.º 1.153/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1010/2020, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1846/2019, (para apuração de acidente de trânsito envolvendo Ambulância do PA 24 horas Iveco Placa QJP2711, conforme BO-TC-Protocolo nº 5139077, solicitado através Memorando 1doc 5.763/2019), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1154/2020

Publicação Nº 2573596

PORTARIA N.º 1.154/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1012/2020, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1851/2019, (para apurar e resolver a invasão que está ocorrendo no Loteamento denominado Núcleo Residencial Jardim dos Navegantes, conforme Ofício 404/2019/02PJ/BPI, solicitado através Memorando 1doc 5.315/2019), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, RAFAEL REIS, OLINDA RODRIGUES DA SILVA SANTOS e HEDER JULIANO MAFRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1155/2020

Publicação Nº 2573599

PORTARIA N.º 1.155/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1013/2020, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1612/2019, (para apuração dos fatos relatados no B.O. 00464-2018-0003363), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1156/2020

Publicação Nº 2573600

PORTARIA N.º 1.156/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1014/2020, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1190/2019, (para averiguar a situação de Notas Fiscais canceladas pela empresa ICOM CONTRUÇÕES EIRELI, conforme solicitação do memorando 1doc 3.073/2019), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1157/2020

Publicação Nº 2573601

PORTARIA N.º 1.157/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1015/2020, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1652/2019, (para averiguar a conduta/desempenho da empresa WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP, com relação aos serviços prestados ao Município de Penha, em diversas obras, conforme solicitação do memorando 1doc 2.905/2019), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1158/2020

Publicação Nº 2573602

PORTARIA N.º 1.158/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1016/2020, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 557/2019, (para apuração de irregularidades na realização do processo seletivo 001/2019 - SEDUC, realizado pela empresa INSTITUTO EXCELÊNCIA LTDA ME, CONTRATO Nº 134/2018-PMP de 07/11/2018), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e LENARA SERPA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1159/2020

Publicação Nº 2573603

PORTARIA N.º 1.159/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1017/2020, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 56/2019, (para apuração dos fatos relatados pela Paciente Flora Inês Cardoso, na Unidade de Saúde do Mariscal), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e JÉSSICA SANTIAGO DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1160/2020

Publicação Nº 2573604

PORTARIA N.º 1.160/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1018/2020, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 57/2019, (para apuração dos fatos relatados pela Paciente Keler Aparecida Alves de Oliveira, na Unidade de Saúde do Mariscal), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e JÉSSICA SANTIAGO DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1161/2020

Publicação Nº 2573605

PORTARIA N.º 1.161/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1019/2019, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 55/2019, (para apuração dos fatos relatados pela Paciente Rosane Aparecida Alves Siqueira, na Unidade de Saúde do Mariscal), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e JÉSSICA SANTIAGO DA SILVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1162/2020

Publicação Nº 2573607

PORTARIA N.º 1.162/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 1020/2020, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado pela Portaria nº 1677/2019, (para apurar os fatos relatados no B.O. nº 00464-2018-0004166, solicitado através protocolo 1doc 4.287/2019), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1163/2020

Publicação Nº 2573608

PORTARIA N.º 1.163/2020

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e ELEANDRO GRANDI para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para apuração das irregularidades no pagamento dos salários dos conselheiros tutelares, solicitado através do Memorando 1doc 4359/2020, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 21 de julho de 2020.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Peritiba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2020 - 1º ADITIVO A ATA 04/2020 - FMS

Publicação Nº 2572680

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA Nº 04/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, nº 187, Bairro Centro – Peritiba/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular a Senhora ALEXANDRA BRESAN BOLL, Secretária Adjunto de Saúde e Bem Estar Social, inscrita no CPF nº 047.349.619-48, de acordo Lei Federal nº 8.666/93 e com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2019, RESOLVE, registrar o preço da empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rodovia BR 480, nº 180, Centro, Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, neste ato representada por sua representante legal a Senhora SUEMA TUSSI BRUNELO, portadora da Carteira de Identidade n° 1038690028 e CPF n° 448.443.280-34, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Suprimir da ata de registro de preços original o item nº 28, a pedido da empresa, pela impossibilidade de fornecimento do item caso este seja solicitado pelo município, devido à falta de matéria prima, conforme a tabela abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R$ Unt.	R$ Total
28	45.000	COMP	10456 - Atenolol 50 mg Atenolol 50 mg	PRATI	0,036	1.620,00
Total						1.620,00

1.2. Sendo que o valor suprimido ficou em R$ 1.620,00 (Um mil, seiscentos e vinte reais).

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços nº 04/2020 permanecem inalteradas.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba –SC., 17 de julho de 2020.

ALEXANDRA BRESAN BOLL
Secretária Adjunta de Saúde e Bem Estar Social
Contratante

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL Testemunha	REGINA INÊS BRAND LAZZARIN Testemunha

LIZIANE TROMBETTA
Fiscal do contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2020 - 3º ADITIVO A ATA 03/2020 - FMS

Publicação Nº 2572681

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020
TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA Nº 03/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 11.391.279/0001-06, com sede à Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, nº 187, Bairro Centro – Peritiba/SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular a Senhora ALEXANDRA BRESAN BOLL, Secretária Adjunto de Saúde e Bem Estar Social, inscrita no CPF nº 047.349.619-48, de acordo Lei Federal nº 8.666/93 e com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2019, RESOLVE, registrar o preço da empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Av. Ary Miguel da Silveira, nº 391, Bairro Jardim Eldorado, Palhoça, Santa Catarina, CEP 88.133-531, inscrita no CNPJ nº 05.531.725/0001-20, neste ato representada por seu representante legal o Senhor GILSON LUIS DAL MAS, portador da Carteira de Identidade n° 8.078.419 SSP/SC e CPF n° 689.045.250-04, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1. Acrescentar marcas ao item nº 100 e suprimir da ata de registro de preços original o item nº 74 e o item nº 160, a pedido da empresa, pela impossibilidade de fornecimento do item caso este seja solicitado pelo município, devido à indisponibilidade do produto, conforme a tabela abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R$ Unt.	R$ Total
100	38.000	COMP	14350 - Enalapril 20mg, Cartelas com 20 comprimidos embalagem hospitalar Enalapril 20mg, Cartelas com 20 comprimidos embalagem hospitalar	MEDQUIMICA/ Sanval / CIMED	0,038	1.444,00
Total						1.444,00

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R$ Unt.	R$ Total
74	9.000	COMP	14345 - Clortalidona 50mg, embalagem com 30 ou 60 comprimidos Clortalidona 50mg, embalagem com 30 ou 60 comprimidos	VITAMEDIC	0,209	1.881,00
160	8.600	COMP	11847 - Metformina 500mg	PRATI	0,052	447,20
Total						2.328,20

1.2. Sendo que o valor suprimido ficou em R$ 2.328,20 (Dois mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte centavos).

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços nº 04/2020 permanecem inalteradas.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de Peritiba –SC., 17 de julho de 2020.

ALEXANDRA BRESAN BOLL
Secretária Adjunta de Saúde e Bem Estar Social
Contratante

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL Testemunha	REGINA INÊS BRAND LAZZARIN Testemunha

LIZIANE TROMBETTA
Fiscal do contrato

EXTRATO DE CONTRATO 13/2020 - FMS

Publicação Nº 2572670

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA – FMS.
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação nº 07/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 04/2020.

Objeto: A aquisição de um veículo tipo van ou minibus, novo, zero km, no mínimo ano 2019 e modelo 2019, com capacidade mínima de 15+1 lugares, de acordo com o convênio nº 2019TR001664.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020 – FMS.
Contratado: DE MARCO LTDA.
CNPJ nº: 84.584.556/0007-58.
Valor: R$ 156.100,00 (Cento e cinquenta e seis mil e cem reais)
Data de Vigência: 22/07/2020 à 31/07/2020.

Município de Peritiba – SC., em 22 de julho de 2020.

GRACIELI DENISE WUADEN
Secretária de Saúde e Bem Estar Social

EXTRATO DE CONTRATO 84/2020

Publicação Nº 2572692

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação nº 43/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 02/2019

Objeto: Aditar ao contrato original, dentre os serviços a serem realizados, o de responder e assinar pela contabilidade no Município no período de 20 de julho de 2020 a 18 de agosto de 2020, em razão do gozo de férias pela Contadora Geise Gross, conforme a Portaria nº 218/2020.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020.
Contratado: ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ nº: 07.874.478/0001-90.
Data de Vigência: 20/07/2020 a 31/12/2020.

Município de Peritiba – SC., em 20 de julho de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 85/2020

Publicação Nº 2572694

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 44/2020, na modalidade Pregão Presencial n° 27/2020

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de fertilizante mineral misto com as seguintes características 9-33-12 (N=9; P=33; K=12), saca 50kg, para distribuição gratuita para os agricultores do município de Peritiba de acordo diretrizes dadas pela Lei nº 2096 de 30 de novembro de 2016 e suas alterações.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2020.
Contratado: MARCIO KLEIN EPP
CNPJ nº: 03.752.952/0001-50.
Valor: R$ 219.420,00 (Duzentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte reais).
Data de Vigência: 21/07/2020 a 30/10/2020.

Município de Peritiba – SC., em 21 de julho de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 37/2020 PMPB PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2020 PMPB

Publicação Nº 2573052

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2020 PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020 PMPB

Aviso de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Deyvisonn da Silva de Souza, informa que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo "menor preço por lote", objetivando a eventual AQUISIÇÃO, POR REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS MUNICIPAL. Aquisição conforme quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos. Licitação regida nos termos das Leis Federais nºs. 10.520/02 e 8.666/93 e da Lei Complementar nº. 123/06. Início da Sessão Pública: 05/08/2020 às 08:00 horas - O recebimento dos envelopes de Propostas e de Habilitação ocorrerá no horário compreendido entre 07:00 hs e 08:00 hs do dia 05/08/2020 - Informações poderão ser obtidas através dos telefones: (048) 3647-6312 / 9 8840 4017- Setor de Licitações e no endereço de e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br (site: www.pescariabrava.sc.gov.br) ou diretamente na Sede administrativa: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.

Pescaria Brava, 22 de julho de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Petrolândia

Prefeitura

RESULTADO DE JULGAMENTO TP 05 2020 - PAVIMENTAÇÃO

Publicação Nº 2572587

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020
RESULTADO DE JULGAMENTO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia torna público resultado do julgamento do Edital de Licitação nº 26//2020, Tomada de Preços nº 05/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS DO EDITAL, na qual declara vencedora a empresa ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.583.319/0001-58, com o valor de R$ 236.419,80. Valor total: R$ 236.419,80. Data: 14/07/2020. Petrolândia, 23 de julho de 2020. Joel Longen – Prefeito Municipal.

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 20 2020 - AQUISIÇÃO DE PEDRISCO

Publicação Nº 2573114

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 – REISTRO DE PREÇOS
NOTA DE REVOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra REVOGADO o edital de LICITAÇÃO Nº 27/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEDRISCO, PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, NA MANUTENÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA, RUAS E ESTRADAS VICINAIS. MOTIVO DA REVOGAÇÃO: licitação deserta. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151. Petrolândia, 23 de julho de 2020. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

164

Publicação Nº 2572703

DECRETO Nº 164/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso I do artigo 14 da Lei Municipal No 2.643/2019 de 20/12/2019.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto Crédito Adicional, espécie Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 31.347,00 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais) destinados a suplementar as seguintes Atividades:

11.001.0010.0302.0023.2064 – ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33930000	0.1.52.0001	Outras Despesas Correntes – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe.	31.347,00

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito Adicional, Espécie Suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte de recurso o valor de R$ 31.347,00 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais) provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO referente ao auxílio financeiro aos municípios previsto na Lei Complementar nº 173/2020 - Art. 5º, I-b, apurado no exercício financeiro de 2020.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho - SC, 14 de julho de 2020.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

166

Publicação Nº 2572706

DECRETO Nº 166/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPÉCIE SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso II do artigo 14 da Lei Municipal No 2.643/2019 de 20/12/2019.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto crédito adicional, espécie suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no seguinte projeto/atividade do Orçamento Municipal abaixo:

08.001.0008.0244.0016.2036 – MANUTENÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

NAT.DESP.	FR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
449000	0.3.31.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	250.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte os recursos o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício financeiro de 2019.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho - SC, 15 de julho de 2020.
MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

167

Publicação Nº 2572707

DECRETO Nº 167/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CMHIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS), será composto de, no mínimo 16 (dezesseis) membros e respectivos suplentes, conforme nomeação a seguir:

I – 8 (oito) representantes de Entidades Governamentais do Município e respectivos suplentes:

a) Um representante do Departamento de Habitação de Interesse Social:
Conselheiro Titular: CLÊNIO JOSÉ RAZERA
Conselheiro Suplente: SOIMARA MARIA LUFT BOSING

b) Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Conselheiro Titular: SALETE NOELI MARIO DUARTE
Conselheiro Suplente: MARISA KASPER DALAPOSSA

c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação:
Conselheiro Titular: LORIANE GIURADELLI
Conselheiro Suplente: MARCOS ALFREDO DEUFEL

d) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Conselheiro Titular: CEONARA BALEN
Conselheiro Suplente: DÉBORA SCHUCK BOLIS

e) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Conselheiro Titular: ADEMIR ARI GUBIANI
Conselheiro Suplente: MICHAEL NATHAN KRIEZER

f) Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Conselheiro Titular: GABRIELA PEREIRA
Conselheiro Suplente: WANDERLEI BORBA

g) Um representante do Departamento de Engenharia:
Conselheiro Titular: JULIANO DE LIMA
Conselheiro Suplente: FABIOLA TRICHE

h) Um representante do Departamento de Obras e Serviços Urbanos:
Conselheiro Titular: HAIDE BORRE HONAISER
Conselheiro Suplente: JACKSON WESCHENFELDER

II – Oito representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio:

a) Um representante de usuários e /ou organizações de usuários de Habitação de Interesse Social:
Conselheiro Titular: MERCES AMALIA ANDRADE
Conselheiro Suplente: ANGELA CRISTINA DONA

b) Um representante de entidades, Sindicato de Trabalhadores e /ou Organizações de Habitação de Interesse Social:
Conselheiro Titular: RENATA FRIEDA KAPP KREUZ
Conselheiro Suplente: ELIZANDRA DA LUZ PIVOTTO

c) Um representante de Trabalhadores da Construção Civil:
Conselheiro Titular: RODRIGO CASASOLA
Conselheiro Suplente: JOSELINE INES SCHMITZ TOMÉ

d) Dois representantes de Associações de Moradores:
1 - Conselheiro Titular: JOVANDIR VIEIRA

Conselheiro Suplente: MARIA GUILHERMINA SIMON

2 - Conselheiro Titular: LUCILA DULCE STREHL
Conselheiro Suplente: LUCIA TEREZINHA SUTIL

e) Um representante de Associações de Pais e Professores:
Conselheiro Titular: TANIA MARA FACCO
Conselheiro Suplente: FERNANDO CRISTIAN HANAUER

f) Um representante de Entidades Religiosas:
Conselheiro Titular: KEREN CRISTINA BITARELO ECCO
Conselheiro Suplente: ANA MARIA ROSSETT

g) Um representante de Entidades Patronais (ACIP/CDL):
Conselheiro Titular: SILVIA MARA LIMA BARBOSA THIESEN
Conselheiro Suplente: CRISTIANE STEFFENS

Art. 2º. Aos membros integrantes do Conselho a que se refere o presente Decreto, não será paga qualquer remuneração decorrente de suas atribuições e participações, sendo considerado serviço de caráter relevante ao município, este Conselho terá vigência a partir de 16/07/2020 até 31/12/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 01/01/2020, revogando-se em especial o Decreto nº 254/2019.

Pinhalzinho - SC, 16 de Julho de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

168

Publicação Nº 2572708

DECRETO Nº 168/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito Municipal do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal No 2.643/2019 de 20/12/2019.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto Crédito Adicional, Espécie Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) nos seguintes projetos/atividades do Orçamento Municipal abaixo:
08.001.0008.0244.0016.2036 – MANUTENÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	30.000,00

08.001.0008.0244.0016.2037 – MANUTENÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	20.000,00
44900000	0.1.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicações Diretas	20.000,00

08.001.0008.0244.0006.2014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito Adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o, ficam anulados R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

nas dotações orçamentarias nos seguintes Projetos/Atividades:

08.001.0008.0244.0016.2036 – MANUTENÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	30.000,00

08.001.0008.0244.0016.2037 – MANUTENÇÃO BLOCO DE SERVIÇOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	40.000,00

08.001.0008.0244.0006.2014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31900000	0.1.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho – SC, 16 de julho de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra
Sílvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

169

Publicação Nº 2572709

DECRETO Nº 169/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020

"REVOGA O DECRETO Nº 162/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado em todos os termos o Decreto nº. 162/2020, de 09 de Julho de 2020, que "NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Pinhalzinho - SC, 17 de Julho de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

170

Publicação Nº 2572710

DECRETO Nº 170/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020

"ALTERA O ART. 9º DO DECRETO Nº 81/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º O Art. 9º do Decreto n. 81/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Ficam suspensos, em todo o território do Município de Pinhalzinho, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:
I- Até 07 de setembro de 2020:
a) as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;
b) atividades de contraturno escolar ofertados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais grupos dos serviços socioassistenciais e dos grupos de idosos;
II- Até 02 de agosto de 2020 o funcionamento das atividades desempenhadas por bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos após 22hs00 de cada dia, com tolerância de 30 minutos (até 22h30) para completa saída dos clientes.
III- Por prazo indeterminado a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques e praças;
IV- O calendário de eventos esportivos organizados pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura, bem como o acesso público a eventos e competições da iniciativa privada; e as atividades em clubes, cinemas, teatros, casas noturnas, bem como a realização de shows e espetáculos, nos termos da regulamentação expedida pelo Governador do Estado;
§ 1ºFicam autorizados os estágios obrigatórios e as atividades práticas presenciais curriculares nos laboratórios de cursos superiores.

§ 2º Ficam autorizados os serviços de tele entrega e delivery.
§ 3º Após as datas previstas nos incisos e I e II do caput deste artigo, poderão ser estabelecidas novas medidas que suspendam ou restrinjam as atividades, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Pinhalzinho - SC, 20 de Julho de 2020.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

WANDERLEI BORBA
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 006/2020 - FMS - MOBILIÁRIO E BANCADAS DE PEDRA SOB MEDIDA

Publicação Nº 2573292

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020 - FMS
Objeto: a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E BANCADAS DE PEDRA SOB MEDIDA INSTALADO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARTHUR BARTOLOMEU FIORINI, conforme especificações constantes do Anexo "A" do Edital.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 12/08/2020.
Abertura: dia 12/08/2020, às 08:45h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br
Pinhalzinho, SC, 22 de julho de 2020
Cleomar Provenci
Secretário Municipal de Saúde

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO Nº 5.264, DE 15 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2572619

DECRETO Nº 5.264, DE 15 DE JULHO DE 2020
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.101 de 05 de novembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação de recursos no valor de R$ 43.470,93 (Quarenta e três mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e três centavos) na dotação orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária:2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função:26 - Transporte
Subfunção:782 - Transporte Rodoviário
Programa:23 - Estradas Vicinais
Ação:1.16 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL
Despesa 83
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:64 - Transferências de Convênios- Estado/Outros - 0.1.64

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação recebido pelo Convênio 2020TR00841 firmado entre o Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 15 DE JULHO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 454, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2573002

PORTARIA Nº 454, DE 21 DE JULHO DE 2020.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 040/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 040/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto visa a aquisição de DOIS VEÍCULOS NOVOS TIPO ÔNIBUS e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa:

I – SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 93.785.822/0001-06, no respectivo lote e preço unitário: Lote 01 R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e Lote 02 R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 21 DE JULHO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 047/2020

Publicação Nº 2573001

TERMO ADITIVO Nº 047/2020
TERCEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 29/2020
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa

na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CONSTRUTORA CIVILE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.492.368/0001-10, com sede na rua Rodovia SC 355 KM 55, sala 01, Portal das Videiras, Videira SC, por seu representante legal Sr. André Vaillatti, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o terceiro termo aditivo ao contrato nº 29/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 Constitui objeto deste termo aditivo de ACRÉSCIMO E O ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO de itens no contrato nº 29/2020, que versa sobre a execução de obra de engenharia, destinada à construção de quadra coberta, localizado no loteamento público, bairro Tranquilo Benjamin Guzzi, nas dependências do Centro Educacional Padre Trudo Plessers, forma dos projetos básicos aprovados através de portaria nº 568 de 26 de novembro de 2019.

0.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1 O item 2.1 da cláusula segunda do contrato nº 29/2020 que trata dos valores e das condições para pagamento, passará a vigorar com a seguinte redação:

2.1 O valor do contrato inicialmente estabelecido em R$ 227.789,48 (duzentos e vinte e sete mil setessentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos) – Preço global, somando-se ao valor do presente termo aditivo este no montante de R$ 28.547,00 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais), resulta no valor total do contrato em R$ 256.336,48 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais), representando assim 12,53 % (doze virgula cinquenta e três por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DE PRAZO

3.1 O item 3.2 da cláusula terceira do Contrato nº 29/2020, que trata da vigência e execução, passará a vigorar com a seguinte redação:

3.2 A obra deverá ser executada até o dia 04/08/2020 ou seja um acréscimo de 15 (quinze) dias no prazo de execução, cujo contrato vigorará de 30 de janeiro de 2020 até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A presente despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

2003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 1.8 AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA FUNDAMENTAL
Despesa 230 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

2003 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 12- Desenvolvimento Educacional
Ação: 1.8 AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA FUNDAMENTAL
Despesa 282 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 29/2020, independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto, 20 de julho de 2020.

PEDRO RABUSKE CONSTRUTORA CIVILE LTDA
Prefeito CONTRATADA
CONTRATANTE

Pomerode

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090 / 2020

Publicação Nº 2573238

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090 / 2020

Processo Administrativo n.º 052 / 2020. Pregão Presencial n.º 029 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: LINKMAQ COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ROÇADEIRAS, MOTOSSERRAS, CORTADORES DE GRAMA, SOPRADORES, FERRAMENTAS, MOTORES ELÉTRICOS, CORTADOR DE CONCRETO DE ASFALTO E OUTROS EQUIPAMENTOS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 19/07/2021. Valor Total Contratado: R$13.972,50 (treze mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Itens 01 e 02.

Pomerode / SC, 20 de Julho de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 001 / 2020 - FAP

Publicação Nº 2573461

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 001 / 2020 - FAP

Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL PERMANENTE AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. Valor total Contratado: R$8.652,00 (oito mil e seiscentos e cinquenta e dois reais). Prazo de vigência contratual: 06 (seis) meses, iniciando em 01/07/2020 e com término em 31/12/2020. Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Luiz Cláudio Kogut, Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda., Contratada.

Pomerode / SC, 30 de Junho de 2020.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 058 / 2020

Publicação Nº 2573396

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 058 / 2020

Processo Administrativo n.º 036 / 2020. Inexigibilidade de Licitação por Credenciamento n.º 006 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Credenciada: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE COBRANÇA VISANDO A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS E OUTROS CANAIS DISPONIBILIZADOS PELA INSTITUIÇÃO, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Itens Credenciados: - Item 01: DOCUMENTO RECEBIDO NO GUICHÊ DE CAIXA – Valor Unitário: R$2,90; - Item 02: DOCUMENTO RECEBIDO NA REDE LOTÉRICA, BANCO POSTAL E ASSEMELHADOS

- Valor Unitário: R$2,00; - Item 03: DOCUMENTO RECEBIDO POR CORRESPONDENTES BANCÁRIOS - Valor Unitário: R$1,62; - Item 04: DOCUMENTO RECEBIDO PELA INTERNET - Valor Unitário: R$1,37; e, Item 05: DOCUMENTO RECEBIDO PELO AUTOATENDIMENTO - Valor Unitário: R$1,50. Valor total Contratado estimado: R$98.142,50 (noventa e oito mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, iniciando em 01/07/2020 e com encerramento em 30/06/2021, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, conforme estabelecido pelo Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993. Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Cleison Luiz Arenhart, Banco Santander (Brasil) S.A., Credenciada.

Pomerode / SC, 30 de Junho de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

LEI ORDINÁRIA N.º 3095/2020

Publicação Nº 2573537

LEI ORDINÁRIA N.º 3095/2020
PROÍBE A PRODUÇÃO DE MUDAS E O PLANTIO, AUTORIZA O CORTE E A PODA DA SPATHODEA CAMPANULATA NO MUNICÍPIO DE POMERODE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º Ficam proibidos, em toda a extensão territorial do Município, a produção de mudas e o plantio de árvores da espécie Spathodea Campanulata, também conhecida como Espatodea, Bisnagueira, Tulipeira-do-Gabão, Xixi-de-Macaco ou Chama-da-Floresta.
Art. 2º Ficam autorizados, em toda a extensão territorial do Município de Pomerode, o corte e a poda de árvores da espécie Spathodea campanulata, também conhecida como Espatodea, Bisnagueira, Tulipeira-do-Gabão, Xixi-de-Macaco ou Chama-da-Floresta.
Art. 3º descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por planta ou muda produzida, a ser aplicada em dobro no caso de reincidência.
Art. 4º Fica autorizado o Município de Pomerode a executar o corte e a poda de árvores da espécie Spathodea campanulata em imóveis particulares, utilizando maquinário público, mediante requerimento justificado do proprietário do imóvel.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode (SC), 22 de julho de 2020.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 26.747

Publicação Nº 2573259

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
RUA 15 DE NOVEMBRO, N.°525 – CENTRO | Pomerode/SC | CEP 89.107-000
Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-0PORTARIA Nº 26.747

DESIGNA EDUARDO JOSE PANDOLFO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 064 / 2020

O Secretário de Obras, Wilhelm Zilz, Gestor de Contrato – Processo Administrativo n° 055 / 2020, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto n° 3721/2019, de 09 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 20 de Julho de 2020, servidor Ricardo Luiz Werner, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula 576948, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n° 064 / 2020, firmado entre o Município de Pomerode e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Julho de 2020.

Pomerode / SC, em 20 de Julho de 2020.

_____
WILHELM ZILZ
Secretário de Obras

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro- me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

RICARDO LUIZ WERNER
Engenheiro Civil

PORTARIA N° 26.748

Publicação Nº 2573260

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
RUA 15 DE NOVEMBRO, N.°525 – CENTRO | Pomerode/SC | CEP 89.107-000
Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-0PORTARIA Nº 26.748

DESIGNA RICARDO LUIZ WERNER PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 065 / 2020

O Secretário de Obras, Wilhelm Zilz, Gestor de Contrato – Processo Administrativo n° 056 / 2020, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto n° 3721/2019, de 09 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 20 de Julho de 2020, servidor Ricardo Luiz Werner, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula 576948, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n° 065 / 2020, firmado entre o Município de Pomerode e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Julho de 2020.

Pomerode / SC, em 20 de Julho de 2020.

_____
WILHELM ZILZ
Secretário de Obras

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro- me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

RICARDO LUIZ WERNER
Engenheiro Civil

PORTARIA N° 26.749

Publicação Nº 2573261

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
RUA 15 DE NOVEMBRO, N.°525 – CENTRO | Pomerode/SC | CEP 89.107-000
Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-0PORTARIA Nº 26.749

DESIGNA RICARDO LUIZ WERNER PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 066 / 2020

O Secretário de Obras, Wilhelm Zilz, Gestor de Contrato – Processo Administrativo n° 057 / 2020, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto n° 3721/2019, de 09 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 20 de Julho de 2020, servidor Ricardo Luiz Werner, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula 576948, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n° 066 / 2020, firmado entre o Município de Pomerode e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Julho de 2020.

Pomerode / SC, em 20 de Julho de 2020.

_____
WILHELM ZILZ
Secretário de Obras

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro- me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

RICARDO LUIZ WERNER
Engenheiro Civil

PORTARIA N° 26.750

Publicação Nº 2573263

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
RUA 15 DE NOVEMBRO, N.°525 – CENTRO | Pomerode/SC | CEP 89.107-000
Fone: (47) 3387-7229 | CNPJ: 83.102.251/0001-0PORTARIA Nº 26.750

DESIGNA RICARDO LUIZ WERNER PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 067 / 2020

O Secretário de Obras, Wilhelm Zilz, Gestor de Contrato – Processo Administrativo n° 058 / 2020, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto n° 3721/2019, de 09 de setembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 20 de Julho de 2020, servidor Ricardo Luiz Werner, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula 576948, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n° 067 / 2020, firmado entre o Município de Pomerode e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Esta Portaria entrará em vigor na data se sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Julho de 2020.

Pomerode / SC, em 20 de Julho de 2020.

_____
WILHELM ZILZ
Secretário de Obras

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro- me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

RICARDO LUIZ WERNER
Engenheiro Civil

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073 / 2019 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 2572844

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREEDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 073 / 2019
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 105 / 2019. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 009 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: BLUMENAU ENGENHARIA EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RUTH KOCH, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Justificativa: Prorrogação de execução contratual em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 073 / 2019 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, por mais 120 dias, iniciando-se em 25/07/2020 e com término em 21/11/2020, tendo em vista as alterações do projeto inicial licitado solicitados pela Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, acarretando acréscimo de serviços, bem como a paralisação das atividades em virtude ao enfrentamento da pandemia do CORONAVÍRUS - COVID-19. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Augusto Procópio Gomes, Sócio Administrador, Blumenau Engenharia Eireli, Contratada.

Pomerode / SC, 13 de Julho de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086 / 2019 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 2572956

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREEDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 086 / 2019
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 122 / 2019. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 011 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: EMPREITEIRA KJ LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL RUDOLF HORNBURG, LOCALIZADO NA RUA RICARDO BAHR, N.º 100 – BAIRRO TESTO REGA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA, PROJETO BÁSICO E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Justificativa: Prorrogação de execução contratual em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 086 / 2019 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, por mais 60 dias, iniciando-se em 05/07/2020 e com término em 02/09/2020, tendo em vista a determinação da paralisação das atividades em virtude ao enfrentamento da pandemia do CORONAVÍRUS - COVID-19, ocasionando atraso na finalização da obra. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Dilair Garcia, Sócio Administrador, Empreiteira KJ Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 22 de Junho de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 073 / 2019 - ACRÉSCIMO

Publicação Nº 2572846

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREEDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 073 / 2019
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 105 / 2019. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 009 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: BLUMENAU ENGENHARIA EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RUTH KOCH, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Justificativa: Acréscimo de valores unitários de 12,17% o que representa o valor de R$32.777,87 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos), devido a alterações no projeto licitado solicitadas pela Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, bem como a inclusão de serviços não previstos na planilha orçamentária, porém necessários para a conclusão da obra de reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil, em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 073 / 2019 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Augusto Procópio Gomes, Sócio Administrador, Blumenau Engenharia Eireli, Contratada.

Pomerode / SC, 20 de Julho de 2020.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 086 / 2019 - ACRÉSCIMO

Publicação Nº 2572959

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREEDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 086 / 2019
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 122 / 2019. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 011 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: EMPREITEIRA KJ LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL RUDOLF HORNBURG, LOCALIZADO NA RUA RICARDO BAHR, N.º 100 – BAIRRO TESTO REGA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA, PROJETO BÁSICO E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Justificativa: Acréscimo de valores unitários de 24,57% o que representa o valor de R$39.821,96 (trinta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos), devido a alterações no projeto licitado solicitadas pela Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, com a inclusão de serviços não previstos na planilha orçamentária, porém necessários para a conclusão da obra de reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil, em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 086 / 2019 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Dilair Garcia, Sócio Administrador, Empreiteira KJ Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 20 de Julho de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 424/2020

Publicação Nº 2573093

DECRETO Nº 424/2020 DE 16 DE JULHO DE 2020.

"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. LENIR DE FATIMA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - O beneficio n. 6306147466 foi concedido até do dia 19/08/2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE JULHO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 425/2020

Publicação Nº 2573098

DECRETO Nº 425/2020 DE 16 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. SOELI DE FATIMA CAMAROTTO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, por um período de 15 dias referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 30/11/2018, para serem gozadas de 19/07/2020 a 02/08/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE JULHO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 429/2020

Publicação Nº 2573100

DECRETO Nº 429/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n. 2329/2018, e,

Considerando a classificação e aprovação em 1º lugar para estágio, nível superior, na área de Engenharia Civil, do Processo Seletivo de Estagiários edital n. 002/2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada, na condição de estagiária na área de ENGENHARIA CIVIL, a Sra. CAMILA CAGLIARI, portadora do RG n. 6.120.737 e do CPF n. 104.598.249-02, com lotação na Secretaria de Administração e Fazenda, com 20 horas semanais.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento vigente e futuros.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE JULHO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 431/2020

Publicação Nº 2573102

DECRETO Nº 431/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.

"INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME – LEI 2.239 DE 12 DE JUNHO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA (SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados e empossados os membros para compor a Comissão Coordenadora para monitoramento e avaliação do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Ponte Serrada – SC, conforme segue:
a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: ANDRESSA CALEFFI TAMANHO
SUPLENTE: Andréia Ferrari

b) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: LUCIANA HAEFLIGER
SUPLENTE: Cecília Borf Pereira

c) REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB
TITULAR: CAROLINE BRUXEL BARBIERO
SUPLENTE: Eula Paula Da Silva Rodrigues da Cruz

Art. 2º - O trabalho dos membros nomeados e empossados, considerado de natureza relevante e notório caráter comunitário social, dar-se-á em regime gratuito, sem ônus para os cofres públicos municipais.

Art. 3º - O servidor não deverá sofrer qualquer prejuízo ao precisar se ausentar de seu ambiente de trabalho para desempenhar estudo/formação de monitoramento e avaliação do PME.

Art. 4º - O presente decreto terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período e quando alterada sua composição, um integrante titular e um suplente dos acima nomeados devem permanecer na nova composição.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente o Decreto nº 519/2018 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JULHO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

DECRETO 433/2020

Publicação Nº 2573107

DECRETO Nº 433/2020 DE 21 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. MARINES RAUBER SANAMBAIA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, por um período de 10 dias referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020, para serem gozadas de 10/08/2020 a 19/08/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 21 DE JULHO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102-2018

Publicação Nº 2573030

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018

O MUNICIPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Centro, na cidade de Ponte Serrada, SC, com CNPJ sob n.º 82.777.236/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALCEU ALBERTO WRUBEL, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade registrada sob o nº. 1.306.106 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal sob nº. 469.966.309-59, residente e domiciliado na cidade de Ponte Serrada, Santa Catarina, denominada para este instrumento particular simplesmente de Contratante, e do outro lado a empresa DIMENZO ENGENHARIA LTDA, com sede à Rua Travessa Santa Catarina, s/n, Centro, Município de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 02.084.677/0001-80, neste ato por seu representante legal OSÓRIO FRARE, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 423.443.609-72, CREA/SC 18.154-7 doravante denominada Contratada, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato n° 102/2018 firmado em 25 de setembro de 2018, originário do processo licitatório n.º 82/2018, conforme condições abaixo estabelecidas:

Cláusula I
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 12.1 da Cláusula XII do Contrato nº 102/2018, de 15/09/2018, realizado segundo os termos do processo licitatório nº 82/2018, que passa a ter a seguinte redação:
"CLAUSULA XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
12.1 – A vigência deste Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 10 de agosto de 2020, possibilitando a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."
Cláusula II
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
Cláusula III
O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ponte Serrada/SC, 22 de julho de 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	OSÓRIO FRARE DIMENZO ENGENHARIA CONTRATADA

Analisado e aprovado em conformidade com o Art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051

Testemunhas:

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102-2018

Publicação Nº 2573033

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2018

O MUNICIPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Centro, na cidade de Ponte Serrada, SC, com CNPJ sob n.º 82.777.236/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALCEU ALBERTO WRUBEL, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade registrada sob o nº. 1.306.106 expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal sob nº. 469.966.309-59, residente e domiciliado na cidade de Ponte Serrada, Santa Catarina, denominada para este instrumento particular simplesmente de Contratante, e do outro lado a empresa DIMENZO ENGENHARIA LTDA, com sede à Rua Travessa Santa Catarina, s/n, Centro, Município de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 02.084.677/0001-80, neste ato por seu representante legal OSÓRIO FRARE, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº 423.443.609-72, CREA/SC 18.154-7 doravante denominada Contratada, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato n° 102/2018 firmado em 25 de setembro de 2018, originário do processo licitatório n.º 82/2018, conforme condições abaixo estabelecidas:

Cláusula I
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 3.1 da Cláusula III do Contrato nº 102/2018, de 15/09/2018, em conformidade com justificativa técnica emitida pelo setor de engenharia e fiscal da obra da contratante, o qual acresce o valor de R$ 37.927,47 (trinta e sete mil e novecentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), correspondente ao acréscimo de 7,27 % sobre o valor original do contrato, que passa a ter a seguinte redação:
"3.1 – O valor total para execução da obra é de R$ 590.954,11 (quinhentos e noventa mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos)."
Cláusula II
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
Cláusula III
O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Ponte Serrada/SC, 22 de julho de 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	OSÓRIO FRARE DIMENZO ENGENHARIA CONTRATADA

Analisado e aprovado em conformidade com o Art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051

Testemunhas:

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 056/2020 - PMPB

Publicação Nº 2573047

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão Presencial - Registro de Preço - Nº 056/2020 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de material britado e areia, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Recebimento das Propostas: Até 08h30min do dia 04/08/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09h00min do dia 04/08/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 23 de Julho de 2020
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2484 DE 22 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2572618

DECRETO Nº 2.484, 22 DE JULHOO 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.840/2019".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 0010.0303.0018
Atividade – 2058 - Manutenção das atividades de assistência farmacêutica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02380001 – Coronavírus (COVID-19)
Valor: R$ 200.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2020 por conta do Recurso Coronavírus (COVID-19) na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 22 de julho de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2485 DE 22 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2573251

DECRETO Nº 2.485, 22 DE JULHO 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.840/2019".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 633.544,90 (Seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Educação
Funcional Programática: 0012.0361.0011
Atividade – 2038 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 02320005 – Convênio: Aquisição Material Permanente PAR nº 201901011-5
Valor: R$ 99.949,90
Fonte de Recurso: 02320006 – Convênio: Aquisição Material Permanente PAR nº 202000545-6
Valor: R$ 425.595,00

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 0008.0241.0020
Projeto – 1030 - Ampliação e Reforma do Centro de Convivência dos Idosos
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000006 – Rec. Ordinários - Outorga Onerosa - 90%
Valor: R$ 48.000,00

Órgão: 27 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Funcional Programática: 0023.0695.0024
Projeto – 1035 - Obras de Infraestrutura Turística
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01000006 – Rec. Ordinários - Outorga Onerosa - 90%
Valor: R$ 60.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2020 por conta do recurso Convênio: Aquisição Material Permanente PAR nº 201901011-5 na importância de R$ 99.949,90 (Noventa e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), recurso Convênio: Aquisição Material Permanente PAR nº 202000545-6 na importância de R$ 425.595,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais) e recurso Ordinários - Outorga Onerosa - 90% na importância de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), totalizando a importância de R$ 633.544,90 (Seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 22 de julho de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2019 - FMS

Publicação Nº 2573296

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 012/2019 - FMS - 1º TERMO ADITIVO
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para alimentação dos Programas do Ministério da Saúde, atualização e emissão de relatórios, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital."
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: RAQUEL E FILHOS SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 10.817.722/0001-97
SÓCIOS: ANGELA RAQUEL NIEHUES E ANGELO NIEHUES BERTOLI
PRORROGAÇÃO: 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 22/07/2020 até 22/07/2021
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2020
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Porto Belo, 22 de Julho de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CC 001/2020 - PMPB

Publicação Nº 2573163

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020 - PMPB

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, ciclofaixa, calçadas e sinalização viária da Avenida Governador Celso Ramos (trecho 2), localizada no Bairro Perequê, Município de Porto Belo/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
VENCEDOR Baltt Empreiteira Transportes e Terraplanagem Ltda
CNPJ: 00.145.589/0001-16
VALOR: R$ 5.333.302,94 (Cinco milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e dois reais e noventa e quatro centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2020

Porto Belo, 23 de Julho de 2020
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CC 001/2020 - PMPB

Publicação Nº 2573162

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020 - PMPB

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, ciclofaixa, calçadas e sinalização viária da Avenida Governador Celso Ramos (trecho 2), localizada no Bairro Perequê, Município de Porto Belo/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
VENCEDOR Baltt Empreiteira Transportes e Terraplanagem Ltda
CNPJ: 00.145.589/0001-16
VALOR: R$ 5.333.302,94 (Cinco milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e dois reais e noventa e quatro centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2020

Porto Belo, 23 de Julho de 2020
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 005/2020-CMDCA

Publicação Nº 2572671

RESOLUÇÃO 005/2020-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação 2020 / 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Porto Belo – SC, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal 1482/06, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Porto Belo - SC, conforme deliberação da reunião do dia 10 de junho de 2020:

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação 2020 / 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 10 de junho de 2020.

Soraia Joselita Depin
Coordenadora do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2020-CMAS

Publicação Nº 2572677

RESOLUÇÃO Nº 003/2020-CMAS

Dispõe sobre o Plano de trabalho do município
de Porto Belo da parcela extra emergencial
exclusivo para benefícios eventuais

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Virtual Plenária Extraordinária, realizada dia 16 e 17 de julho de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 944/97 de 02 de abril de 1997, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Belo – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados do LOAS,

RESOLVE
Art. 1º Aprovar o Plano de trabalho do município de Porto Belo da parcela extra emergencial exclusivo para benefícios eventuais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 17 de julho de 2020

Giovana Nunes de Souza
Presidente do CMAS

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 998/2020

Publicação Nº 2572612

DECRETO Nº 998, de 20 de julho de 2020.

Homologa a Resolução 002/CME/2020, de 14 de julho de 2020, do Conselho Municipal de Educação – CME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o Inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 002/CME/2020, de 14 de julho de 2020, do Conselho Municipal de Educação – CME, que estabelece normas de orientações sobre o Regime Especial de Atividades Pedagógicas Não Presenciais para o Sistema Municipal de Ensino de Porto União (SC), aprovada por unanimidade em sessão plenária realizada no dia 14 de julho de 2020, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, em consonância com a prevenção da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e em substituição à Resolução nº 001/CME/2020, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 958, de 28 de abril de 2020, e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 20 de julho de 2020.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

RESOLUÇÃO 002/CME/2020

Estabelece Normas de Orientações sobre o Regime Especial de Atividades Pedagógicas Não presenciais para o Sistema Municipal de Ensino de Porto União SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, em consonância com a prevenção da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e em substituição a Resolução 001/CME/2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO
UNIÃO - SC, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; na Lei do Sistema Municipal de Educação nº 3.509, de 12 de setembro de 2008; Decreto nº 621, de 18 de dezembro de 2014 que homologa o Regimento do Conselho Municipal de Educação e o deliberado na Sessão Plenária do dia 14 de Julho de 2020, tendo em vista a adoção de normas de orientações, com o objetivo de reduzir riscos de contágio e de disseminação do Coronavírus (COVID- 19), e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal, de 1988, reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu Artigo 4º consagra o dever do Estado com educação escolar pública e sua efetivação mediante a garantia de: I- educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade […] e o Art. 4º-A que assegura o atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa. (Incluído pela Lei nº 13.716, de 2018).

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece o número mínimo de dias letivos a serem cumpridos pelas instituições e redes de ensino;

CONSIDERANDO que o Artigo 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), combinado com a Resolução do CNE nº05/2009, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, deverão ser respeitadas as especificidades, possibilidades e necessidades das crianças;

CONSIDERANDO o Artigo 32, § 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação que garantem que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

CONSIDERANDO que, ainda no exercício da autonomia e responsabilidade dos sistemas de ensino e respeitando-se os parâmetros e os limites legais, os estabelecimentos de educação, em todos os níveis, podem considerar a aplicação do previsto no Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, de modo a possibilitar aos estudantes que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios;

CONSIDERANDO o Artigo 22 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), podendo esta, se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

CONSIDERANDO o Ofício n° 140/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça, que sugere aos membros do Ministério Público a expedição de recomendações aos Municípios com o objetivo de assegurar a aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas.

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo Coronavírus (COVID- 19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 509, de 17 de março de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE

nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 950, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento e contenção do contágio da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que uma das principais medidas para conter a disseminação do Coronavírus (COVID-19) é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;
CONSIDERANDO a Medida Provisoria Nº 934, de 1º de Abril de 2020 que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior decorrentes das Medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o PARECER CNE/CP 5/2020 aprovado em 28 de Abril de 2020 e homologado pelo MEC em 1º de junho de E 2020 o qual apresenta orientações aos Sistemas e as Rede de Ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, dos Estados e Instituições de Ensino acerca da necessidade de reorganizar o calendário e atividades escolares frente a possibilidade de longa duração da suspensão das atividades presenciais por conta de ações preventivas à propagação do COVID -19;

CONSIDERANDO as implicações da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no fluxo do calendário escolar, tanto na educação básica quanto na educação superior, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que, convém considerar o elucidado no Parecer CNE/CP Nº 5/2020, pelo qual, a reposição de atividades escolares por meio de acréscimos de dias letivos ao final do período de suspensão de aulas presenciais poderão não ser suficientes , podendo acarretar diversas dificuldades e prejuízos financeiros e trabalhistas e inviabilizar o calendário escolar de 2021;

RESOLVE:
Título I Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituído, excepcionalmente, o Regime Especial de Atividades Pedagógicas Não Presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Porto União SC, para fins do descumprimento do calendário letivo de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 2º Para efeitos desta Resolução, são integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Porto União SC:

I - as escolas oficiais de ensino fundamental, mantidas pelo Poder Público Municipal, nas modalidades: regular e educação de jovens e adultos;
II - os Núcleos de Educação Infantil, mantidos pelo Poder Público Municipal;
III - as instituições de Educação Infantil, instituídas e mantidas pela iniciativa privada.

Art. 3º A oferta do Regime Especial de Atividades Pedagógicas Não Presenciais para todas as etapas da Educação Básica do Sistema de

Ensino Municipal de Porto União terá caráter atípico à situação de emergência de saúde pública, enquanto prevalecer a as medidas de restrição sanitárias e isolamento social orientadas pelas autoridades federais, estaduais e municipais, como medida de prevenção a disseminação do novo Coronavirus (COVID-19).

Art. 4º Por Atividades Pedagógicas Não Presenciais, entende-se nesta resolução, que são aquelas realizadas, sem a presença de alunos e professores simultaneamente nas dependências escolares, no âmbito das instituições do Sistema Municipal de Ensino de Porto União – SC.

Capítulo I
Da Finalidade e dos Objetivos

Art. 5º Considerando os documentos legais em âmbito nacional, estadual e municipal, que declaram situação de emergência para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID–19), o Regime Especial de Atividades Pedagógicas Não Presenciais tem como finalidade:
I – Viabilizar o cumprimento da Carga Horária Mínima, bem como o acesso aos Direitos e Objetivos previstos em cada etapa do ensino, previstos na legislação competente;
II – Minimizar retrocessos de aprendizagem por parte dos estudantes;
III - Assegurar o vínculo do estudante com a escola;
IV – Evitar a evasão e abandono escolar.

Art. 6º O Regime Especial de Atividades Pedagógicas Não Presenciais, para a Educação Básica deve possibilitar experiências significativas de ensino e de aprendizagem mediadas ou não, por tecnologias que assegurem o desenvolvimento integral dos educandos, garantindo a manutenção das atividades pedagógicas, considerando novas formas de aprendizagem, de acordo com a Proposta Pedagógica da Instituição, a Proposta Pedagógica Curricular Municipal, observando os direitos e objetivos de aprendizagem oriundos da Base Nacional Comum Curricular, com frequência exigível e efetiva orientação por professor habilitado.

Capítulo II
Do Plano de Ação

Art. 7º O Plano de Ação de Regime de Atividades Pedagógicas Não Presenciais deve promover a garantia do padrão de qualidade da aprendizagem na Educação Infantil. No Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, conforme previsto legislação vigente.

Parágrafo 1º O Plano de Ação deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, ouvidos os diretores das Unidades Educacionais, bem como o corpo docente de cada unidade, nos diversos níveis.

Parágrafo 2º As Instituições da Rede Privada de Ensino poderão elaborar Plano de Ação próprio ou utilizar o Plano de Ação Municipal, ouvidos o Corpo Docente e demais profissionais envolvidos.

Parágrafo 3 Após elaborados os Planos de Ação, os mesmos deverão ser encaminhados para análise e parecer do Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º O Plano de Ação do Regime de Atividades Pedagógicas Não Presenciais deverá considerar que as atividades Pedagógicas desenvolvidas neste regime especial, poderão se utilizar de:

I - meios digitais conforme a realidade de cada comunidade escolar;

II – pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas distribuídos aos alunos, seus pais ou responsáveis quinzenalmente;

III – pela orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos;

Parágrafo Único - A comunicação entre professores e famílias durante este processo, sob supervisão dos dirigentes escolares, é essencial, bem como a elaboração de guias de orientação das rotinas de atividades educacionais não presenciais, para orientar as famílias dos estudantes.

Art. 9º. As atividades pedagógicas não presenciais se caracterizam pelo uso de práticas pedagógicas mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação que possibilitem o desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem e habilidades previstas na BNCC, currículos e propostas pedagógicas das Instituições e passíveis de serem alcançadas através destas práticas e deverão ser elaboradas em regime de colaboração entre os professores dos anos, turmas e disciplinas, sendo compartilhadas entre as escolas municipais de ensino de Porto União.

Parágrafo Único - Poderão as Escolas da Rede Municipal de Porto União, se assim desejarem, adaptar as atividades pedagógicas elaboradas em conjunto, de acordo com seu Projeto Político Pedagógico.

Art. 10 Considerando a urgência do cumprimento do Regime Especial desta Resolução, cientifica-se as Instituições de Ensino de Educação Infantil da Rede Privada Municipal, que apresentem relatório periódico das ações tomadas no período de Pandemia, e ao término do período, aconteça a fiscalização do cumprimento destas medidas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 11 As orientações impressas, descrevendo as atividades que deverão ser desenvolvidas em casa no período de isolamento, serão entregues quinzenalmente nos núcleos educacionais, em datas e horários previamente estipulados para evitar aglomerações.

Parágrafo Único - Os estudantes ou seus responsáveis, que estejam eventualmente impossibilitados de comparecer na data e hora estipulados, receberão as orientações em suas residências.

Art. 12 As atividades elaboradas pelos docentes responsáveis, impressas e encaminhadas para os estudantes, deverão ser devolvidas para a instituição escolar durante o período de Regime Especial, para fins de acompanhamento da evolução do processo de aprendizagem e como forma de registro da frequência dos estudantes neste período, a fim de que se comprove a não evasão e abandono escolar.

Parágrafo Único - A devolução das atividades realizadas poderá ser feita por meio digital, através de fotografias e vídeos ou com a apresentação física das mesmas, respeitadas as orientações das medidas sanitárias para prevenção de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19).

Capítulo III
Da Reorganização do Calendário Escolar

Art. 13 Considerar-se-á o cumprimento previsto do Calendário Escolar, substituindo, excepcionalmente a prática presencial, por Regime Especial de Atividades Pedagógicas Não Presenciais mediadas ou não, pelo uso de tecnologias digitais de informação e comunicação, planejadas pelos docentes que permitem aos estudantes manter uma rotina básica de atividades escolares, mesmo afastados do ambiente físico da escola, minimizando os prejuízos do ensino e da aprendizagem aos estudantes, enquanto persistirem restrições sanitárias para a presença completa dos estudantes nos ambientes escolares.

Art. 14 A reorganização do calendário escolar visa a garantia da realização de atividades escolares para fins de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos nos currículos da Educação Básica, atendendo os dispostos na Legislação e normas correlatas sobre o cumprimento da carga horária mínima prevista.

Art. 15 O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo Sistema de Ensino, conforme a legislação pertinente.

Art. 16 Para comprovações posteriores à realização das atividades, o estudante ou responsável deverá assinar o protocolo de recebimento no momento da entrega das atividades e orientações, as quais deverão ser armazenadas com zelo e cuidado e devolvidas à escola no dia da entrega das atividades para a próxima quinzena.

Art. 17 O calendário de reposição, após o período de isolamento, será reformulado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a aplicação dos dispositivos legais para a organização das atividades escolares e execução de calendários, sendo homologado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 18 Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na legislação pertinente, as instituições de ensino e a Rede Municipal deverão registrar em seu plano de ação de regime especial de atividades escolares não presencial, a carga horária correspondente a cada atividade, a atividade a ser desenvolvida pelos estudantes na forma não presencial.

Art. 19 Objetivando cumprir o disposto no artigo anterior, as Instituições de Ensino da Rede Privada e da Rede Municipal de Ensino poderão optar por partilhar a carga horária correspondente ao período de atividades escolares não presenciais, desde que previsto no Plano de Ação do Regime Especial, ofertando, por exemplo, um percentual na modalidade descrita nesta resolução (utilizando as ferramentas disponíveis para tanto) e um percentual ser objeto de reposição, podendo adotar como ações:
I – aulas Presenciais;
II – atividades Escolares Não Presenciais;
III – aumento da Carga Horária diária;
IV – reposição no período de recesso escolar, em feriados e /ou sábados;
V – prolongar o ano letivo para além do ano civil;
VI – atividades complementares orientadas em contra turno.

Capítulo IV Da Avaliação

Art. 20 Os registros das propostas pedagógicas planejadas e disponibilizadas aos alunos, servirão para acompanhar e subsidiar os planejamentos subsequentes do professor durante o regime de atividades pedagógicas não presenciais e no retorno as aulas presenciais, podendo, a critério das instituições da Rede Privada ou da Rede Municipal de Ensino, ser atribuído nota/conceito/parecer à atividade especifica realizada no período não presencial.

Art. 21 Considerando a ausência do professor e do aluno de forma simultânea no ambiente físico da Escola, o registro e o acompanhamento das atividades realizadas pelos estudantes com suas famílias, é fundamental, para que se possa avaliar o processo de aprendizagem, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental.

Art. 22 A avaliação das atividades de aprendizagem não presenciais, no tocante aos estudantes que, diante de impedimentos juridicamente legitimados, não tiverem condições de utilização de nenhum dos mecanismos disponíveis para o acesso ao conhecimento neste período não presencial, não poderão apresentar prejuízos de aprendizagem uma vez que as atividades, para estes, deverão ser revisitadas em momento oportuno.

Capítulo V
Da Secretaria de Educação E Mantenedoras das Instituições da Rede Privada

Art. 23 Para atender às demandas do cenário vigente, que exigem medidas severas de prevenção à disseminação do Coronavírus (COVID-19),

a Secretaria Municipal de Educação de Porto União - SC e as Mantenedoras da Rede Privada, incumbir-se-ão de traçar medidas a fim de orientar, acompanhar e zelar pelo cumprimento das horas mínimas previstas na Legislação vigente e dos objetivos de aprendizagem, no período de isolamento e distanciamento social.

Art. 24 É de atribuição da Secretaria Municipal de Educação e das Mantenedoras da Rede Privada:
I – delinear o Plano de Ação para o Regime Especial de Atividades Pedagógicas não Presenciais;
II - criar mecanismos para que os profissionais do magistério, em exercício da sua função, com sua carga horária estabelecida, possam ter condições de planejar as atividades para os estudantes, durante o período de isolamento social, utilizando-se de meios digitais ou outros mecanismos necessários para desenvolvimento das suas atividades, em cumprimento a Legislação vigente;
III - orientar os Gestores Escolares acerca de que forma se dará o Sistema de Educação em Regime Especial de Atividades Pedagógicas Não Presenciais, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes;
IV - divulgar, pelos meios de comunicação e às famílias de que forma transcorrerá o processo de ensino em Regime Especial Não Presencial, a fim de garantir o disposto no Artigo 19 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - respeitar as especificidades, individualidades, possibilidades e necessidades dos bebês e das crianças da Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, em seus processos de desenvolvimento e aprendizagem;

VI - respeitar as especificidades e as necessidades individuais de cada estudante com deficiência, superdotação/altas habilidades ou necessidades educacionais especiais bem como a escolha adequada dos recursos e tecnologias acessíveis;
VII - respeitar as especificidades e as necessidades individuais do aluno matriculado nas duas primeiras séries dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (alfabetização),
VIII – garantir o atendimento educacional especializado no período de emergência.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir que a Proposta Pedagógica Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Porto União, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e o projeto Político Pedagógico das Instituições Educacionais sejam respeitados e considerados em todas as atividades planejadas.

Art. 25 A Secretaria Municipal de Educação deverá disponibilizar recursos para elaboração de materiais didáticos físicos.

Art. 26 Caberá à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade pela assessoria e orientação em relação ao processo de ensino e de aprendizagem acerca das dúvidas de natureza didático-pedagógica.

Capítulo VI
Do Gestor Escolar

Art. 27 Compete ao Gestor Escolar da Instituição Educacional assegurar o que preconiza no Projeto Político Pedagógico (PPP) da Instituição de Ensino, Proposta Pedagógica Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Porto União e BNCC, o padrão de qualidade e o cumprimento de carga horária de estudo.

Art. 28 É dever do Gestor Escolar:
I – garantir o direito a todos os estudantes do cumprimento das horas exigidas pela Legislação vigente, por meio do ensino não presencial, de acordo com a presente Resolução;
II – colaborar com o corpo docente nas ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;

III – incluir nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presencias.

IV – buscar a aproximação virtual dos professores com as famílias de modo a estreitar vínculos e melhor orientar os pais ou responsáveis na realização das atividades dos estudantes, com o uso da internet por meio das mídias sociais que sejam convenientes a execução da proposta de atividade pedagógica não presencial,

V – criar mecanismos para os registros detalhados das atividades não presenciais, sistemática necessária para demonstração e comprovação da realização das mesmas, mantendo-as arquivadas, como meio de legitimar a carga horária estabelecida na legislação vigente.

Capítulo VII
Atribuições da Equipe Pedagógica e do Professor

Art. 29 Ao Pedagogo cabe o acompanhamento e a assessoria ao professor no que diz respeito:
I - ao planejamento, à execução das tarefas pedagógicas, as orientações através das mídias sociais, observando conceitos e conteúdos ensinados no decorrer do processo de ensino;
II – planejar e elaborar, em colaboração com o corpo docente, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;
III – estimular e considerar novas metodologias de ensino e aprendizagem mediadas ou não por tecnologias, que assegurem o desenvolvimento integral dos estudantes, garantindo a manutenção de atividades pedagógicas, mesmo sem a presença física/simultânea de estudantes e professores;
IV - propor material especifico para cada etapa de ensino, com facilidade de exceção e compartilhamento das atividades não presenciais;

V - incluir, nos materiais para cada etapa de ensino, instruções para que os estudantes e suas famílias, nos moldes dos comandos educacionais que tratam do tema, trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presenciais;
VI - zelar pelo registro da frequência dos estudantes, o que deve ser comprovado por relatórios de acompanhamento da realização das atividades propostas, que poderá ser computada como hora/aula para fins de cumprimento do ano letivo de 2020.
VII - o conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais poderá compor, a critério de cada instituição, de acordo com o Plano de Ação, como nota/conceito/parecer, bem como frequência que poderá ser nota/conceito/parecer, bem como frequência, que deverá ser registrado na documentação do estudante, bem como no boletim escolar.

Art. 30 Em se tratando da Educação Infantil, durante esse período emergencial, a oferta das proposições pedagógicas, ao considerar as interações e brincadeiras, dar-se- á pela mediação não presencial do professor de educação infantil com as famílias por meio de orientações impressas podendo também utilizar-se de recursos digitais por meio de

mídias sociais ou outras, respeitadas as convenções dos órgãos competentes a respeito do uso de tecnologias de acordo com a idade desta etapa de ensino.

Art. 31 Cabe ao professor a tarefa de planejar e elaborar as atividades de estudo, pautados na Proposta Pedagógica Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Porto União e BNCC, sendo de sua incumbência:
I- orientar os estudantes quanto às estratégias de continuidade do currículo escolar durante o período de suspensão das aulas presenciais, criando rotinas de estudo diário;
II- organizar quinzenalmente o Plano de Atividade Docente, contendo a forma de organização do trabalho didático, as metodologias e os materiais e/ou recursos didáticos;
III- zelar pelo registro e arquivamento do Plano de Atividade Docente, para demonstrar a execução da carga horária escolar obrigatória;
IV- incluir nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do Coronavírus (COVID -19), com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presenciais;
V- planejar em parceria com os professores de Atendimento Educacional Especializado (AEE), as adaptações de atividades e os recursos de acessibilidade necessários, com vistas a permitir a igualdade de condições de aprendizagem aos estudantes, público-alvo da Educação Especial. Quando necessário, antecipar o planejamento para possibilitar que os recursos de acessibilidade sejam providenciados em tempo hábil;
VI – verificar, analisar e avaliar as atividades realizadas e devolvidas pelos estudantes à escola,
VII - os professores de cada área, turma e ano, deverão decidir em conjunto se optarão pelo planejamento presencial, tomando todas as medidas de prevenção ou através de home Office em horário e dia combinados com os dirigentes escolares.

§ 1º Caberá aos profissionais do magistério e demais profissionais da educação contribuir para subsidiar as ações de atividades não presenciais desenvolvidas pela escola.

§ 2º Caberá ao professor de informática auxiliar os professores e a Equipe Gestora conforme as necessidades apresentadas pelos diversos Núcleos Educacionais.

§ 3º As atividades pedagógicas não presenciais planejadas pelos docentes devem estar em conformidade com o previsto na BNCC, Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino e refletir a medida do possível, os conteúdos anteriormente programados para o período.

Título II
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 32 As tarefas que eventualmente, não puderem, sem prejuízo pedagógico, ser realizadas por meio de Atividades Pedagógicas Não Presenciais neste período, deverão ser reprogramadas para reposição ao cessar esse período.

Art. 33 Após retorno às aulas, caso surjam casos pontuais de alunos com o Coronavírus (COVID -19), ou outro motivo que impeça a frequência normal às aulas de um ou mais alunos, haverá garantia de atendimento com atividades domiciliares, quando possível, ou garantir a reposição do conteúdo escolar quando do retorno do aluno.

Parágrafo Único - As ausências devidamente justificadas e atestadas por médico são supridas pela reposição de aulas indicadas, não entrando no cômputo de frequência final.

Art. 34 A Secretaria Municipal de Educação poderá, se necessário, expedir instruções complementares para cumprimento do disposto da presente Resolução à rede pública municipal e privada de ensino, respeitadas as atribuições do Conselho Municipal de Educação.

Art. 35 As Instituições de Ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Porto União - SC, deverão fazer a ampla divulgação desta Resolução.

Art. 36 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo tempo que durar o período emergencial, com medidas de isolamento e suspensão das aulas presenciais, de acordo com as orientações das autoridades sanitárias.

Porto União (SC), 14 de Julho de 2020.

Aprovada por unanimidade em sessão plenária realizada no dia 14 de julho de 2020.

Registre-se e publique-se.

Joseane Cristina Jung
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Porto União - SC

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO N° 089/2020 DE 22/07/2020 - DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS SANITÁRIAS PREVENTIVAS QUE DEVERÃO SER ADOTADAS EM ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2573235

DECRETO Nº 089/2020 de 22/07/2020
Dispõe sobre as medidas sanitárias preventivas que deverão ser adotadas em âmbito municipal, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 630, de 1° de junho de 2020, que compartilhou com os Municípios a governança das medidas sanitárias e conferiu aos entes municipais a prerrogativa de deliberação acerca das atividades públicas e privadas em seu território;

CONSIDERANDO a Resolução CIR n° 01/2020, de 11 de julho de 2020, que estabeleceu medidas sanitárias preventivas a serem adotadas em âmbito regional por todo o Alto Vale do Itajaí;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;

CONSIDERANDO o expressivo aumento no número de casos confirmados para COVID-19, no Município e na região do Alto Vale.

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecida novas medidas sanitárias preventivas no âmbito do Município de Pouso Redondo.

Art. 2º - Deverão permanecer suspensas, pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar do dia 23 de julho de 2020, as seguintes atividades:

I – A realização de todo e qualquer evento público e privado que implique em aglomeração de pessoas (shows, reuniões, etc.);
II – Música ao vivo em eventos de qualquer natureza;
III – Parques, ginásios e clubes de lazer públicos e privados, ficando permitido somente o funcionamento de restaurantes (dentro de clubes), conforme protocolos preestabelecidos;
IV – Quaisquer atividades esportivas coletivas em ambientes públicos ou privados, incluindo-se atividades de futsal e futebol amador em campos/ginásios públicos ou privados.

Art. 3º - Em todo o território municipal o uso de máscaras pelos cidadãos em ambientes públicos ou privados é OBRIGATÓRIO.

Art. 4º - Todos os estabelecimentos comerciais deverão controlar o acesso ao seu interior a fim de que seja permitida a circulação e permanência de, no máximo, 50% da capacidade total, além de adotar todas as medidas sanitárias preventivas já impostas, inclusive barreiras físicas que facilitem o distanciamento seguro, quando se aplicar.

Art. 5º - Deverão adotar o horário reduzido de funcionamento, podendo funcionar todos os dias até às 22h, por 07 (sete) dias, a contar do dia 23 de julho de 2020, as seguintes atividades:

I – praças de alimentação;
II – restaurantes, pizzarias e similares;
III – lanchonetes;
IV – food trucks e comércio ambulante de alimentos.

§ 1º - Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos acima na modalidade de rodízio.

§ 2º - Após as 22 horas, os estabelecimentos citados neste artigo poderão funcionar na modalidade tele-entrega (delivery) ou retirada no balcão (take away), sendo vedado o consumo no local.

Art. 6º - Bares, Pub, lojas de conveniências de Posto de Gasolina e similares poderão funcionar todos os dias até às 22h.

Parágrafo Único: Após o horário determinado, somente poderá haver o funcionamento na modalidade tele-entrega (delivery) ou retirada no balcão (take away), ficando vedado o consumo de qualquer gênero alimentício e bebidas no local a partir do referido horário.

Art. 7º - Caso as autoridades de fiscalização verifiquem o descumprimento das obrigações previstas nos artigos 2º, 4º, 5º e 6º deste Decreto, estes deverão primeiramente advertir e orientar os infratores, podendo, em caso de descumprimento da recomendação, caracterizar infração administrativa, com aplicação de multa de 70 UFRM, bem como poderá caracterizar infração do art. 268 do Código Penal.

Art. 8º - Caso as autoridades de fiscalização verifiquem o descumprimento da obrigação prevista no artigo 3º deste Decreto, estes deverão

primeiramente advertir e orientar os infratores, podendo, em caso de descumprimento da recomendação, caracterizar infração administrativa, com aplicação de multa de 50 UFRM, bem como poderá caracterizar infração do art. 268 do Código Penal.

Art. 9º - A fiscalização ao cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto caberá a Vigilância Sanitária Municipal, bem como aos agentes das Polícias Militar e Civil do Município, os quais ficam investidos na condição de autoridade municipal sanitárias.

Art. 10 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 22 de julho de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CME N° 003/2020 DE 22/07/2020 - ORIENTA SOBRE A BUSCA ATIVA ESCOLAR DURANTE O PERÍODO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS.

Publicação Nº 2573287

RESOLUÇÃO CME N° 003/2020 DE 22/07/2020

ORIENTA SOBRE A BUSCA ATIVA ESCOLAR DURANTE O PERÍODO DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS.

CONSIDERANDO o art. 70-A, inciso VI, do ECA, o qual enfatiza a necessidade de espaços intersetoriais locais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social e de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério Público de Santa Catarina, por meio do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude (CIJ) e a parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos casos de estudantes que, durante o período de suspensão das aulas presenciais, afastaram-se por completo de toda e qualquer atividade ou contato mantidos pelas instituições de ensino;

CONSIDERANDO que esses casos devem ser objeto de preocupação dos responsáveis pelas entidades escolares e demandam a adoção de medidas que decodifiquem essas situações com vistas a aplacar os prejuízos pedagógicos e psicossociais advindos do distanciamento social;

CONSIDERANDO a importância de manter o vínculo do aluno com a escola, mesmo durante a execução do ensino remoto, a fim de minimizar os prejuízos no desenvolvimento escolar do aluno e fundamentalmente prevenir a evasão escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar crianças e adolescentes do pré-escolar ao 9º ano do Ensino Fundamental, que não estão devidamente matriculados, caracterizando estarem "fora da escola";

CONSIDERANDO a necessidade de identificar as causas de possível inadimplência do aluno para a realização das atividades escolares e ao mesmo tempo orientar, oferecer informações e alternativas para as famílias na solução das dificuldades apresentadas;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar existência de violações de direitos com vistas à efetivação da proteção integral da criança ou adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar a equipe pedagógica da escola no acesso à comunicação com a família, atualizando canais de possível contato com os responsáveis pelo aluno;

CONSIDERANDO a necessidade de informar e orientar a equipe pedagógica sobre os motivos apresentados para a inadimplência, possibilitando a escola reavaliar os métodos e estratégias no desenvolvimento e acesso ao ensino remoto;

CONSIDERANDO os casos de não localização da família para a execução das atividades escolares do aluno, por motivo de mudança de residência, cidade ou estado da federação.

RESOLVE:
1°. Suspender o cadastramento de alunos no Sistema APOIA, durante a vigência das medidas emergenciais adotadas no enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme Orientação do Grupo de Apoio à Execução do MPSC n. 18/2020.

2°. Realizar a Busca Ativa dos responsáveis dos alunos que se encontram inadimplentes na situação total ou parcial de 50% das disciplinas do currículo escolar, da rede municipal.

3°. Cabe a unidade escolar realizar a busca ativa do/da (s) estudante (s) para conhecer a realidade, atender as necessidades que limitam e/ou impedem o cumprimento das atividades propostas pela escola.

4°. A Busca Ativa tem início pelo professor, a partir do monitoramento das atividades não presenciais, o qual deve manter os registros da Guia "OBSERVAÇÕES" na Plataforma EducaCIM, atualizado e, em 7 (sete) dias úteis, a contar da data estabelecida para devolutiva de

atividades não presenciais, constatada a situação de inadimplência do aluno, o professor encaminhará para o gestor da unidade escolar.

5°. A partir da demanda identificada, a equipe pedagógica da escola, compreendendo professor, coordenação pedagógica e gestor escolar da unidade, deverão contactar com a família, verificando as causas, motivando e orientando para solução das dificuldades apresentadas na realização das atividades escolares.

6°. Será considerado protocolo para Busca Ativa Escolar na unidade escolar, as questões relacionadas no ANEXO I desta Resolução.

7°. As ações planejadas e executadas pela unidade escolar, terão início a partir do encaminhamento do professor, e, mantendo-se a situação de inadimplência das atividades não presenciais, esgotado os recursos da Escola, quanto as estratégias de localizar e mobilizar a participação do aluno, o gestor da unidade escolar analisará o ANEXO I e irá preencher no Programa Busca Ativa.

8°. As estratégias planejadas pela escola deverão ser monitoradas pelo prazo mínimo de 15 dias, devendo inclusive, contemplar atividades de recuperação paralela referente ao período de inadimplência de atividades remotas.

9°. Preenchido o encaminhamento da unidade escolar, os responsáveis pelo Programa Busca Ativa, realizarão a busca, pesquisa ou localização, para o contato com a família. Poderão utilizar-se de contato telefônico, WhatsApp ou, visita técnica domiciliar, com o objetivo de verificar as causas e, orientar quanto ao compromisso na realização e retorno das atividades não presenciais via Plataforma EducaCIM ou no modo impresso, oferecendo orientações e alternativas para as famílias na solução das dificuldades apresentadas.

10. Sempre que necessário os responsáveis pelo Programa Busca Ativa poderão solicitar auxílio a rede de proteção, visando informar e buscar alternativas intersetoriais para as demandas identificadas.

11. Em caso de não localização da família e indícios de mudança de residência para outro município ou estado, os responsáveis pelo Programa Busca Ativa farão tentativas de localização destas famílias, por meio de contato com as Secretarias Municipais de Educação da cidade destino e/ou Conselho Tutelar, deste ou outro município, para fins de localizar e consultar a situação de matrícula e auxiliar na transferência escolar do aluno.

12. O gestor da unidade escolar realizará o planejamento e promoverá campanhas educativas de incentivo a comunidade escolar, quanto a importância de manutenção do vínculo do estudante e suas famílias com a escola.

13. Será encaminhado para dar ciência e conduta do Conselho Tutelar, em comum acordo com a coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, situações em que, apesar de sucessivas estratégias escolares, persista a situação de inadimplência para a realização das atividades escolares.

Pouso Redondo, 22 de julho de 2020.

Nayara Fronza da Cunha
Presidente do CME
ANEXO I

PLANO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POUSO REDONDO
BUSCA ATIVA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL: ESCOLA .....
BUSCA ATIVA ALUNOS; E-MAIL .....

1 – Unidade Escolar:				
2 – Identificação do Aluno>>>

4 – Qual a situação da inadimplência do aluno?>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>		
( ) Total		
( ) Língua Portuguesa ( ) Matemática ( ) Geografia ( ) História ( ) Língua Inglesa		
( ) Ensino Religioso ( ) Ciências ( ) Educação Física ( ) Arte		
5 – Como a escola tem disponibilizado atividades para este aluno?>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>> ( ) Através da Plataforma EducaCim ( ) WhatsApp ( ) Atividades impressas ( ) Semanal ( ) Quinzenal		
6 – Necessidade de realização da busca ativa para os estudantes que não estão entregando		
as atividades propostas pela escola>>		
6.1 Como a escola realizou a busca ativa?		
( ) Contato com o(a) próprio(a) estudante ( ) Contato com a amigo ou colega da escola		
( ) Contato com a Mãe ( ) Contato com vizinho		
( ) Contato com o Pai ( ) Não foi possível contato		
( ) Contato com Responsável Legal		
Outro:		
6.2 Quais foram os meios de contato? (ainda que sem sucesso)		
( ) telefone ( ) Chamada de vídeo		
( ) E-mail ( ) Visita domiciliar		
( ) WhatsApp		
Outro:		
6.3 Quantas tentativas de contato foram realizadas? ( ) Nenhuma ( ) 4 ( ) 1 ( ) 5 ( ) 2 ( ) Mais de 5 ( ) 3		
6.4 Quais os dias das tentativas de contato?		
7 – Motivo identificado por ocasião da realização da busca ativa >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>

7.2 Dificuldades nas atividades impressas (para os estudantes que estão em regime especial de atividades não presenciais impressas) ( ) Os(as) responsáveis não consideram o regime especial de atividades escolares não presenciais efetivo para a formação do (a) estudante ( ) O(a) estudante não considera o regime especial de atividades escolares não presenciais efetivo para a sua formação. ( ) Dificuldades de acesso às atividades impressas, pois os(as) responsáveis/estudante não conseguem buscar o material impresso. ( ) A escola perdeu o contato com o(a) estudante/a família, pois este/esta não reside mais no endereço informado. ( ) O(a) estudante não mora mais no Município e não realizou transferência. Outro:	
7.3 Dificuldades na aprendizagem (para todos os estudantes, incluindo estudantes da educação especial) ( ) O(a) estudante apresenta dificuldades relacionadas a aprendizagem que o(a) impede de concluir as atividades. ( ) A mediação entre o professor regente/da disciplina e o estudante não está sendo suficiente para auxiliá-lo(a) na realização das atividades. ( ) A mediação entre o segundo professor/professor auxiliar e o estudante não está sendo suficiente para auxiliá-lo(a) na realização das atividades. ( ) Inexiste mediação. ( ) Os(as) responsáveis pelo estudante não apresentam qualificação para auxiliá-lo(a) na realização das tarefas. ( ) Os(as) responsáveis pelo estudante apresentam qualificação para auxiliá-lo(a) na realização das tarefas, mas não possuem tempo disponível. Outro:	
7.4 Informações complementares relacionadas a mudanças comportamentais do estudante ( ) Chora constantemente. ( ) Falas/relatos de solidão, de desinteresse em viver. ( ) Sentimento de tristeza. ( ) Perda de interesse pelas atividades habituais. ( ) Irritabilidade. ( ) Agressividade. ( ) Ansiedade. ( ) Mudança no apetite. ( ) Alteração no sono. ( ) Aversão social. ( ) Presença de machucados no corpo, como, por exemplo, cortes nos braços. ( ) Sente falta do convívio do ambiente escolar. ( ) Relatou situação de violência. Outro:	

7.5 Informações complementares relacionadas a saúde do(a) estudante ou outras vulnerabilidades ( ) Gestante.
( ) COVID-19.
( ) Hospitalizado.
( ) Em tratamento médico.
( ) Faz parte do grupo de risco. ( ) Está trabalhando.
( ) Situação de violência confirmada. ( ) Situação de doença de familiares.
Outro:

8 – Estudante especial >>>>

RESOLUÇÃO Nº 014/2020/CMAS DE 30/06/2020 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020.

Publicação Nº 2572599

RESOLUÇÃO Nº 014/2020/CMAS de 30/06/2020
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação da Proteção Social Básica do município de Pouso Redondo, referente ao exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Redondo – SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Reunião Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2020, registrada na Ata nº 101/2020, segundo prevê a Lei Municipal nº 1.362/95 de 20 de setembro de 1995, e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que "Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social";

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO que, entre outras ações, o controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação da Proteção Social Básica, do exercício de 2020.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pouso Redondo, 30 de junho de 2020.

Maikel Verdi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 015/2020/CMAS DE 20/07/2020 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO REFERENTE AO REQUERIMENTO DA SEGUNDA PARCELA DO RECURSO EMERGENCIAL DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 369/2020, DESTINADO AO COFINANCIAMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS.

Publicação Nº 2572604

RESOLUÇÃO Nº 015/2020/CMAS de 20/07/2020
Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite e compromisso referente ao requerimento da segunda parcela do recurso emergencial de que trata a Portaria Nº 369/2020, destinado ao cofinanciamento de ações socioassistenciais.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Redondo – SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de julho de 2020, registrada na Ata nº 102/2020, segundo prevê a Lei Municipal nº 1.362/95 de 20 de setembro de 1995, e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que "Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social";

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Cidadania nº 337, de 24 de março de 2020 que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 369, de 29 abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação de rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em decorrência de infecção humana pelo COVID-19.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite e compromisso referente a segunda parcela do recurso emergencial de que trata a Portaria Nº 369/2020, destinado ao cofinanciamento de ações socioassistenciais;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na da data de sua publicação.

Pouso Redondo, 20 de julho de 2020.

Maikel Verdi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 016/2020/CMAS DE 21/07/2020 -DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO RECURSO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE PARCELA EXTRA-EMERGENCIAL DO COFINANCIAMENTO, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POUSO REDONDO/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Publicação Nº 2572608

RESOLUÇÃO Nº 016/2020/CMAS de 21/07/2020
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente parcela extra-emergencial do cofinanciamento, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Pouso Redondo/SC para o exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Redondo – SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de julho de 2020, registrada na Ata nº 103/2020, segundo prevê a Lei Municipal nº 1.362/95 de 20 de setembro de 1995, e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução n° 39, de 9 de dezembro de 2010, do CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política Pública de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que "Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social";

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 07/2018 de 26 de outubro de 2018, que dispõe sobre o processo de reordenamento e estabelece critérios dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no município de Pouso Redondo/SC;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.733/2018 de 04 de dezembro de 2018 que estabelece e cria critérios orientadores para regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública municipal de assistência social, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Lei 17.819/2019, do FEAS/SC, que dispõe ser condição para o recebimento dos repasses a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de composição paritária entre governo e sociedade civil, Plano Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social com orientação e controle dos respectivos CMAS;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 002/2020 de 06 de março de 2020, que dispõe sobre a inclusão de itens na composição de benefício eventual na modalidade de vulnerabilidade temporária – auxílio alimentação no âmbito da Política de Assistência Social no município de Pouso Redondo/SC;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme os Decretos nº 507/2020, nº 509/2020, nº 515/2020 e nº 521/2020, as determinações da Secretaria de Estado da Saúde (SES), bem como o Plano de Contingência para Resposta as Emergências em Saúde Pública;

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais da assistência social, previstos no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social, integram o conjunto de proteções da Política de Assistência Social e, neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento de modo a garantir o acesso a proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas;

CONSIDERANDO que, entre outras ações, o controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Resolução da CIB 006/2020 que dispõe sobre a pactuação de critérios, prazos e procedimentos para o cofinanciamento estadual para Benefícios Eventuais, referentes a parcela extra de recursos emergenciais repassadas ao Estado de Santa Catarina pelo Governo Federal por meio da Lei 173/2020;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS Nº 013/2020, que aprova "ad referendum" a pactuação de critérios, prazos e procedimentos do cofinanciamento dos recursos extraordinários oriundos da Lei Complementar Nº 173/2020 a serem repassados para benefícios eventuais.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, parcela extra -emergencial, sendo destinado para execução dos Benefícios Eventuais referente ao exercício 2020.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pouso Redondo, 21 de julho de 2020.

Maikel Verdi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Praia Grande

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS N.° 01/2020 - PMPG

Publicação Nº 2573179

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 30/2020
TOMADA PREÇOS N.º 01/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE SELECIONAR A MELHOR PROPOSTA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO NA LOCALIDADE DE SÃO ROQUE, EM PRAIA GRANDE/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 07/08/2020.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 07/08/2020.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 08:00H ÀS 12:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132, OU NO SITIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
PRAIA GRANDE-SC, 22 DE JULHO DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

Prefeitura

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

Publicação Nº 2573300

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020
Às 09:00 horas do dia 21/07/2020 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29: Centro, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e seus membros para apreciarem e julgarem as propostas de preços e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020, do tipo Menor Preço por Global, em decorrência do objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para conclusão de obra já executada parcialmente de um pavilhão em estrutura metálica, a ser construído no em Linha Cabeceira Dois Irmãos, no interior do Município de Presidente Castello Branco/SC.
Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes a Tomada de Preços nº 07/2020, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados.
O Presidente da Comissão e seus membros segundo a Lei de Licitações decidem declarar a licitação DESERTA, sugerindo republicação do certame, ou nova cotação de preço a fim de que possam surgir interessados. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que foi lida e assinada pelos presentes.

Edenilson Domingos Zeni
Presidente

Alexandra Schumann
Membro da Comissão

Giovani Durigon de Santi
Membro da Comissão

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2020

Publicação Nº 2573408

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 67/2020

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADA:	EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA GBR LTDA
OBJETO:	Tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de materiais para reforma do piso da Biblioteca Pública Municipal e ampliação do Centro Comunitário "Olivo Mores" de Linha Imigra, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para a aquisição dos materiais é a importância de R$ 11.583,49 (onze mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), valor este que o Contratante pagará à Contratada. O pagamento devido à vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e efetiva apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela proponente participante e vencedora do certame, conforme anexo V, apresentado no momento da sessão pública.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Giovani Durigon de Santi, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/0900/2020, de 22 de julho de 2020, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada
VIGÊNCIA:	31/12/2020

Presidente Getúlio

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2020 - FMS

Publicação Nº 2573447

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2020
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR TOTAL: R$108.100,00
VIGÊNCIA: 5 meses
Presidente Getúlio, 22 de julho de 2020.
Nelson Virtuoso - Prefeito

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NA CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2020

Publicação Nº 2572691

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NA CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2020

CANDIDATO	CARGO
Giovanni Eduardo da Silva	Odontologista
Karin Yurica Colombo Kulyk	Odontologista
Larissa Scher Konzen	Odontologista
Fabricio Henrique Pereira de Souza	Odontologista
Mariana Morena Argus Casas	Odontologista
Germano Luz Tiago	Odontologista
Zilda Carmen Cortelini	Odontologista
Willian Martins Azeredo	Odontologista
Carine Barbosa Noronha	Odontologista
Edson Waltrick Arruda	Odontologista
Letícia Back	Odontologista
Lucas Carlos de Medeiros	Odontologista
Fernando Wagner Rodrigues Soares	Odontologista
Virgilio Cesar Galvão Pimentel	Odontologista
Fabio Ramiro Bertoldo	Odontologista
Sergio de Azavedo Palma	Odontologista
José dos Santos Araújo	Odontologista
Thais Martin Martin	Odontologista
Ubiraja Viana Costa	Odontologista
Alexandre Lazzari Konflanz	Odontologista
Sabrina Penzlien	Odontologista
Caio Bridi	Odontologista
Daniele Pereira de Castro	Odontologista
Nathália de Albuquerque	Odontologista
Roberta Varela Ferreira	Odontologista
Daiana Cristina Cascaes Gorbo	Odontologista
Luciano de Franca Castro	Odontologista
Alice Mucida Couto	Odontologista
Susy Evelin Moraes Vasconcelos	Odontologista
Victor Marcio dos Santos	Odontologista
Julia Demori	Odontologista

Presidente Getúlio/SC, 22 de julho de 2020.

JAMES OCÁCIO PRUST
Secretário de Administração e Finanças

Presidente Nereu

Prefeitura

CONTRATO Nº11/2020 LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E SERVIÇOS CORRELATOS.

Publicação Nº 2572762

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
CONTRATO Nº 11/2020

O Município de PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Leão Dehon nº 50, inscrito no CNPJ sob n.º83.102.699/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Isamar de Melo, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a EMPRESA : IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, com sede na AV BRASIL 922 SALA 01 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-057, inscrita no CNPJ sob n.º 05.982.200/0001-00, neste ato representada legalmente pelo Senhor MAURI CESAR DENGO, doravante determinada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
Vincula-se o presente Contrato ao Termo de Dispensa de Licitação nº 02/2020 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amavi - CIM-AMAVI, e à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, realizada com fulcro no artigo 112, § 1º da Lei 8.666/93, Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, Lei Municipal ratificadora do Protocolo de Intenções do CIM-AMAVI, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 10.520/2002, à Lei 8.666/93, ao Código Civil e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO. Licença de uso de software para gestão da educação municipal e serviços correlatos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DETALHAMENTO DO OBJETO
O fornecimento da licença de uso de software para gestão da educação municipal para o CONTRATANTE compreende:
3.2.1 - Licença de uso do software: compreende a licença para uso do sistema no período contratual;
3.2.2 - Manutenção legal e corretiva:
a) A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a vigência do contrato, sendo:
a.1) Manutenção corretiva aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o especificado no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.
a.2) Entende-se pela manutenção corretiva também aquela decorrente de ajustes tecnológicos necessários a serem feitos às novas versões dos navegadores e sistemas operacionais.
a.3) Manutenção legal é aquela decorrente de mudança na legislação, no banco de dados, entre outros, devendo a CONTRATADA promover as devidas mudanças no sistema, sem prejuízos à operação do mesmo, durante vigência contratual.
a.4) A CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão de todos os sistemas, sempre que necessário para atendimento de questões técnicas ou tecnológicas, da legislação vigente e das normas e procedimentos do Governo Federal, Estadual ou Municipal, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, durante a vigência contratual.
3.2.3 - Suporte técnico:
a) Durante o período de vigência contratual deverá ser garantido atendimento para suporte técnico, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de segundas às sextas-feiras com o objetivo de:
a.1) Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema.
a.2) Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos.
a.3) Esse atendimento poderá ser realizado por telefone, e-mail, internet, através de serviços de suporte remoto e/ou na sede do CIM-AMAVI.
a.4) A CONTRATADA deverá indicar um coordenador técnico para prestar o suporte técnico.
a.5) O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.
a.6) O suporte técnico será prestado aos técnicos do CIM-AMAVI, que por sua vez, auxiliarão tecnicamente o CONTRATANTE na utilização do software.
3.2.4 - Treinamento contínuo:
a) O treinamento continuo deverá ser realizado e oferecido em local a ser definido e fornecido pelo CIM-AMAVI, quando houver alterações do sistema, decorrentes de manutenção legal e corretiva ou suporte técnico, devendo a empresa contratada garantir o treinamento necessário para utilização do sistema alterado.
3.3 - Condições gerais:
a) O sistema a ser fornecido deverá ser um único sistema composto por módulos ou então, mais de um sistema, integrados entre si, desde que estejam no ambiente tecnológico e atendam aos requisitos de funcionalidades exigidos.
b) A caracterização nominal e gráfica a ser oferecida será denominada de "EducaCIM" e deverá ser utilizada nos acessos e em todos os módulos do sistema.
c) O CIM-AMAVI, por força de deliberação de Assembleia Geral do Consórcio, disponibilizará servidor em sua sede para instalação do software contratado, assim como centralizará os serviços contratados, de modo que o CIM-AMAVI, por delegação que ora se ratifica, atuará representando o CONTRATANTE para:
c.1) Acompanhamento e fiscalização;
c.2) Solicitação, acompanhamento, fiscalização, suporte técnico e treinamento contínuo;

d) A delegação de atribuições ao CIM-AMAVI não exclui a possibilidade de solicitação, acompanhamento, fiscalização e homologação destas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
O contrato será executado pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5	1	12	361	2010	3	3	90	01.01.0000

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores: R$2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).
O valor será pago em parcelas mensais de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE RECEBIMENTO DO OBJETO
O pagamento e recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:
7.1 - O pagamento dos serviços contínuos será realizado em parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira realizada até o 10º dia de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal.
7.2 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.3 - Será rejeitado, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato, com o Edital de Dispensa.
7.4 - Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento ou em lei, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.5 - Os pagamentos poderão ser sustados pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.
7.6 - O CONTRATANTE, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função deste contrato, devendo a CONTRATADA destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de "retenção" para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obrigar-se-á a:
8.1. Executar o objeto deste contrato obedecendo às especificações e às condições deste Contrato, do Edital de Dispensa nº 02/2020, e às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos.
8.2. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual.
8.3. Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto contratual.
8.4. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais.
8.5. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços.
8.6. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou por atos de sua responsabilidade em decorrência da execução do Contrato.
8.7. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Contrato.
8.8. Dar garantias e manter os prazos estabelecidos.
8.9. Corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.
8.10. Dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do CONTRATANTE, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
8.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.12. Refazer sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da mesma.
8.13. Garantir o funcionamento do software de acordo com os requisitos especificados no Edital até o término do contrato.
8.14. A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, pelo CIM-AMAVI ou qualquer outro órgão fiscalizador.
8.15. Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA, salvo àqueles que a lei expressamente determinar como de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
A CONTRATANTE obrigar-se-á a:
9.1. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do serviço, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
9.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato.
9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
10.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
10.2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
10.3. Fiscalizar-lhe a execução.
10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das penalidades previstas no Edital de Licitação ou em Lei, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:
11.1. Advertência;
11.2. Multa:
a) de 0,5% sobre o valor inadimplente do contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20% do montante;
b) de 20% na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, ressalvado o disposto nas alíneas "a" e "b" desta cláusula;
11.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o com o CIM-AMAVI e o CONTRATANTE pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
11.4. Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será permitida a subcontratação para a execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
O contrato terá vigência de a partir de 25/07/2020 até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinente à execução presente contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Nereu, 22 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU	IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
Nome: Valdemar Petri Nome: Amilton Petry
CPF:025.814.679-67 CPF:548.594.509-06

DECRETO 63/2020

Publicação Nº 2572987

DECRETO 63/2020 DE 22 de julho de 2020.

ANULA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal 1619/2020, de 16/07/2020, baixa o seguinte
DECRETO:
Art. 1º. Fica aberto Transposição por decremento, no orçamento do Município de Presidente Nereu, no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.01 – Depto de Cultura
06.001.0013.0392.1503.2013 – Apoio a Exploração da Cultura
3.3190.00.00.00.00.00.00.01.000000 - ..... R$. 60.000,00
3.4490.00.00.00.00.00.00.01.000000 - ..... R$. 5.000,00

06.01 – Depto de Cultura
06.001.0013.0392.1503.2040 – Apoio à feiras, festividades, eventos e atividades artísticas, culturais e tradicionalistas
3.3390.00.00.00.00.00.00.01.000000 - ..... R$. 10.000,00

07.01 – Depto de Esportes
07.001.0027.0812.1502.2012 – Manutenção do Departamento de Esportes
3.3190.00.00.00.00.00.00.01.000000 - ..... R$. 30.000,00

Art. 2º. Fica aberto transposição por incremento, no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Presidente Nereu nas seguintes dotações, no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil Reais), como abaixo especifica:

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.001.0001.0031.1101.2001– Funcionamento e manutenção da Câmara de vereadores
3.3190.00.00.00.00.00.00.01.000000 - ..... R$. 60.000,00
3.4490.00.00.00.00.00.00.01.000000 - ..... R$. 45.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 22 de julho de 2020.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 64/2020

Publicação Nº 2572988

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
PRAÇA LEAO DEHON - | Presidente Nereu - SC | Cep 89.184-000
Fone: (47) 3362-1108 | CNPJ: 83.102.699/0001-28
e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Número da Lei: 1621
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 16/07/2020

DECRETO Nº 64, de 22 de julho de 2020

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA COMO ESPECIFICA

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 271.400,00(duzentos e setenta e um mil e quatrocentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2010.3319000000000000000.0101	166.400,00
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0365.1501.2020.3319000000000000000.0101	100.000,00
Suplementar	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0028.0122.1301.1.3319000000000000000.0100000	5.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2041.3339000000000000000.0101	8.000,00
Anulação Dotação	Depto de Educacao	05.001.0012.0365.1501.1020.3339000000000000000.0101	10.000,00
Anulação Dotação	Depto de Cultura	06.001.0013.0392.1503.1025.3449000000000000000.0100	3.000,00
Anulação Dotação	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0004.0122.1301.2030.3449000000000000000.0100	5.000,00
Anulação Dotação	Depto de Esportes	07.001.0027.0812.1502.2042.3339000000000000000.0100	49.000,00
Anulação Dotação	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0026.0782.1801.1019.3449000000000000000.0100	30.000,00
Anulação Dotação	Depto de Esportes	07.001.0027.0812.1502.1010.3339000000000000000.0100	2.000,00
Anulação Dotação	Depto de Esportes	07.001.0027.0812.1502.2012.3449000000000000000.0100	3.000,00
Anulação Dotação	Departamento Municipal de Turismo, Industria e Comercio	15.001.0023.0334.1901.2044.3339000000000000000.0100	2.000,00
Anulação Dotação	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2019.3449000000000000000.0101	48.000,00
Anulação Dotação	Depto de Educacao	05.001.0012.0365.1501.1020.3449000000000000000.0101	3.000,00
Anulação Dotação	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0015.0451.1701.1026.3449000000000000000.0100	25.000,00
Anulação Dotação	Depto de Esportes	07.001.0027.0812.1502.2043.3339000000000000000.0100	2.400,00
Anulação Dotação	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0006.0182.1801.2032.3339000000000000000.0100	8.000,00
Anulação Dotação	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0015.0451.1701.2029.3449000000000000000.0100	2.000,00
Anulação Dotação	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0026.0782.1801.2016.3449000000000000000.0100	3.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
PRAÇA LEAO DEHON - | Presidente Nereu - SC | Cep 89.184-000
Fone: (47) 3362-1108 | CNPJ: 83.102.699/0001-28
e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Depto de Esportes	07.001.0027.0812.1502.1010.3449000000000000000.0100	2.000,00
Anulação Dotação	Depto de Esportes	07.001.0027.0812.1502.2012.3339000000000000000.0100	7.000,00
Anulação Dotação	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0026.0782.1801.1019.3339000000000000000.0100	10.000,00
Anulação Dotação	Depto de Gabinete e Secretaria Geral	02.001.0004.0122.1201.2002.3449000000000000000.0100	2.000,00
Anulação Dotação	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.1001.3339000000000000000.0101	10.000,00
Anulação Dotação	Depto de Cultura	06.001.0013.0392.1503.1016.3449000000000000000.0100	5.000,00
Anulação Dotação	Depto de Educacao	05.001.0012.0365.1501.2020.3449000000000000000.0101	5.000,00
Anulação Dotação	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0015.0451.1701.2029.3339000000000000000.0100	10.000,00
Anulação Dotação	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.1008.3449000000000000000.0101	2.000,00
Anulação Dotação	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0006.0182.1801.2032.3449000000000000000.0100	5.000,00
Anulação Dotação	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.1001.3449000000000000000.0101	10.000,00

Art. 3 - Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 27.000,00(vinte e sete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2010.3319000000000000000.0101	27.000,00

Art. 4 - Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 104.000,00(cento e quatro mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0026.0782.1801.2016.3339000000000000000.0100	97.400,00
	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2010.3319000000000000000.0101	6.600,00

Art. 5 - Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 104.000,00(cento e quatro mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	Fundo Municipal de Assistencia Social	12.001.0008.0244.1602.1006.3449000000000000000.0100	5.000,00
	Fundo Municipal de Assistencia Social	12.001.0008.0244.1602.2038.3339000000000000000.0100	20.000,00
	Fundo Municipal de Assistencia Social	12.001.0008.0244.1602.2007.3319000000000000000.0100	11.000,00
	Fundo Municipal de Assistencia Social	12.001.0008.0244.1602.1011.3449000000000000000.0100	5.000,00
	Fundo Municipal de Assistencia Social	12.001.0008.0244.1603.2005.3339000000000000000.0100	20.000,00
	Fundo Municipal de Assistencia Social	12.001.0008.0244.1602.2007.3339000000000000000.0100	10.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
PRAÇA LEAO DEHON - | Presidente Nereu - SC | Cep 89.184-000
Fone: (47) 3362-1108 | CNPJ: 83.102.699/0001-28
e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Art. 5 - Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 104.000,00(cento e quatro mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	Fundo Municipal de Assistencia Social	12.001.0008.0244.1602.2023.3319000000000000000.0100	30.000,00
	Fundo Municipal de Assistencia Social	12.001.0008.0244.1603.2005.3449000000000000000.0100	3.000,00

Art. 6 - Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 27.000,00(vinte e sete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	Fundo Municipal Agropecuario	11.001.0020.0606.1401.1015.3449000000000000000.0100	27.000,00

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 22 de julho de 2020

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC: 24474 /SC

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº. 629, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2572901

DECRETO Nº. 629, DE 22 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER COMO PREGOEIRO SUBSTITUTO NA AUSÊNCIA DO TITULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, demais legislações vigentes e considerando a necessidade da continuidade dos serviços da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda, em especial do departamento de Compras, Licitações e Contratos

DECRETA

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor público municipal, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, Sr. Rodrigo Andrei Gaidxinski, portador do CPF n° 075.806.949-99, matrícula 1669, para desempenhar a função de PREGOEIRO, conforme determina a Lei Federal n°. 10.520 de 17 de Julho de 2002, quando da ausência da pregoeira titular nomeada, Sra. Michele Cristiane Kunzler.

Art. 2º. Fica alterado o Decreto Nº 564, de 18 de Maio de 2020, incluindo-se o membro Rodrigo Andrei Gaidxinski aos componentes da equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 22 de julho de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2572901
Data da Publicação: 23 DE JULHO DE 2020

GILSON LOGA LISBOA

PORTARIA Nº 155, DE 22 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2573409

PORTARIA Nº. 155 DE 22 DE JULHO DE 2020

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no art. 9º, e incisos IX, X e XXIX do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal; combinado com o Capítulo V, Subseção VII, Artigo 130 a 135-A, da Lei Complementar nº 022, de 30 de Dezembro de 2014 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO à servidora pública estável Iracilde Maria Kosvoski, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 16 de junho de 2015 a 15 de junho de 2018.
Sendo que a referida licença será gozada com data inicial em 27 de julho de 2020 e data final em 09 de setembro de 2020.
Parágrafo único. Licença Prêmio concedida de conformidade com o artigo 135 da Lei Complementar nº 22/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Princesa), e em conformidade com a Emenda Modificativa nº 71/2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 22 de julho de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
PREFEITO MUNICIPAL
Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Publicação no DOM/SC – Ato nº 2573409
Data da Publicação: 23 de julho de 2020

Edineia Inês Wille

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 26/2020 - FMS - DISPENSA 09/2020

Publicação Nº 2573473

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA CNPJ: 11.430.652/0001-82 Rua Sete de Setembro, 605 C.E.P.: 89935-000 - Princesa - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 9/2020 - DL Processo Administrativo: 23/2020 Processo de Licitação: 26/2020 Data do Processo: 16/07/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor Fundo Municipal De Saude, Denacir Eping, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 26/2020
b) Licitação Nr.: 9/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 17/07/2020
e) Objeto da Licitação Contratação de profissional medico especialista em psiquiatria, para atendimento de pacientes do município de Princesa - SC.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 008393 - SOLIS CLÍNICA MÉDICA LTDA	1	0,0000	8.000,00
	1		8.000,00

Princesa, 17 de Julho de 2020.

Gestor FMS

Quilombo

Prefeitura

DECRETO N° 189/2020 - DE 22 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2572699

DECRETO Nº 189/2020 – DE 22 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ÓRGÃO, UNIDADE E DESPESA DO CRÉDITO ESPECIAL ABERTO DA LEI 2.839 DE 29 JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.843/2020, de 15 de julho de 2020,

DECRETA:
Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Órgão, Unidade e Despesa do crédito especial da Lei nº 2.839/2020, de 29 de junho de 2020 para:
ÓRGÃO: 11-SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS.
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE OBRAS.
DESPESA:17.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

DECRETO N° 190/2020 - DE 22 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2572852

DECRETO Nº 190/2020 - DE 22 DE JULHO DE 2020.

RESTRINGE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE BARES, RESTAURANTES E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Silvano de Pariz, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO o art. 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o art.30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que diz que as ações e serviços de saúde serão organizados de forma regionalizada e hierarquizada;
CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina em relação à evolução da pandemia nas diferentes regiões do estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existentes;

CONSIDERANDO o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID19, instituído pela Portaria n 464, de 03 de julho de 2020, que deixou por conta dos municípios e às respectivas Regiões de Saúde as atribuições de avaliar e aplicar as estratégias necessárias para a restrição ou, se possível, para a flexibilização das atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO que a Comissão Intergestores Regional (CIR) homologará as decisões tomadas pelo conjunto de Municípios de seu território após a avaliação, orientação e organização técnica para subsidiar a tomada de ação de enfrentamento à COVID-19 por parte do conjunto de Municípios da Região de Saúde;

CONSIDERANDO o contido no § 3º do artigo 8º do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 630, de 1º de junho de 2020, que atribuiu às autoridades sanitárias municipais a competência para estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 348, de 22 de maio de 2020, que determina a permanência da proibição da aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja público ou privado, interno ou externo, para a realização de atividades de qualquer natureza;

CONSIDERANDO a decisão tomada na reunião de trabalho virtual realizada na data de 17 de julho de 2020 da Comissão Intergestores Regional Oeste - CIR, envolvendo Prefeitos Municipais, Secretários Municipais de Saúde, representantes da Secretaria de Estado da Saúde, Ministério Público de Santa Catarina, Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Corpo de Bombeiros Militares do Estado de Santa Catarina e Associações de Municípios.

DECRETA:
Art. 1º As atividades desempenhadas por bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres serão condicionadas à observância do horário diário de funcionamento das 07h00min às 21h00min, ficando vedado o funcionamento após este horário.

§ 1º A restrição descrita no caput do artigo 1º deste Decreto vigorará até disposição em contrário.

§ 2º As restrições e obrigações estabelecidas por este artigo não se aplicam aos serviços de tele-entrega ou retirada no estabelecimento.

Art. 2º É de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, compartilhada com Vigilância Sanitária Regional, da Segurança Pública e demais órgãos fiscalizadores, quando for o caso, a fiscalização dos estabelecimentos referenciados no caput do art. 1º.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de julho de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/07/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

RGF 1º SEMESTRE 2020 - MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Publicação Nº 2573026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.177.381,91	1.172.532,67	1.231.387,04	1.196.232,96	1.165.532,28	2.520.833,64	1.102.503,61	1.185.369,61	1.197.471,28	1.180.283,83	1.147.932,26	1.690.296,27	15.967.757,36	
Pessoal Ativo	1.148.399,49	1.143.550,25	1.202.404,62	1.167.250,54	1.136.549,86	2.462.868,80	1.073.521,19	1.156.387,19	1.168.488,86	1.151.301,41	1.118.949,84	1.646.822,63	15.576.494,68	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	946.721,70	942.853,09	998.533,39	967.006,37	940.387,47	2.078.369,99	838.387,89	951.406,98	965.908,19	957.032,17	925.199,42	1.361.755,91	12.873.562,57	
Obrigações Patronais	201.677,79	200.697,16	203.871,23	200.244,17	196.162,39	384.498,81	235.133,30	204.980,21	202.580,67	194.269,24	193.750,42	285.066,72	2.702.932,11	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	28.982,42	28.982,42	28.982,42	28.982,42	28.982,42	57.964,84	28.982,42	28.982,42	28.982,42	28.982,42	28.982,42	43.473,64	391.262,68	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	22.231,38	22.231,38	22.231,38	22.231,38	22.231,38	44.462,76	22.231,38	22.231,38	22.231,38	22.231,38	22.231,38	33.347,06	300.123,62	
Pensões	6.751,04	6.751,04	6.751,04	6.751,04	6.751,04	13.502,08	6.751,04	6.751,04	6.751,04	6.751,04	6.751,04	10.126,58	91.139,06	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.177.381,91	1.172.532,67	1.231.387,04	1.196.232,96	1.165.532,28	2.520.833,64	1.102.503,61	1.185.369,61	1.197.471,28	1.180.283,83	1.147.932,26	1.690.296,27	15.967.757,36	

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	36.465.468,35	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.190.053,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	221.591,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.053.824,35	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	15.967.757,36	45,55
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.929.065,15	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.982.611,89	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.036.158,64	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO INRTERMUNICIPAL DE DESENVOVLVIMENTO ECOMNOMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	83.619,74	2.083.619,74	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	50.000,00	2.050.000,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos		0,00	
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais	50.000,00	2.050.000,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	33.619,74	33.619,74	
Outras Dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	4.030.924,37	7.923.050,63	
Disponibilidade de Caixa	4.002.868,08	7.864.998,99	
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.717.065,45	9.849.559,75	
(-) Restos a Pagar Processados	714.197,37	1.984.560,76	
Demais Haveres Financeiros	28.056,29	58.051,64	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.947.304,63	-5.839.430,89	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.339.092,96	36.465.468,35	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	890.000,00	1.190.053,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.449.092,96	35.275.415,35	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,24	5,91	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-11,46	-16,55	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	41.338.911,55	42.330.498,42	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	37.205.020,40	38.097.448,58	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial			
Insuficiência Financeira		0,00	
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	322.970,70	759.134,53	
RP Não-Processados	1.524.584,78	17.516.194,20	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)			
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	2.000.000,00	2.000.000,00
Interna	2.000.000,00	2.000.000,00
Empréstimos	2.000.000,00	2.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	2.000.000,00	2.000.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.000.000,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	36.465.468,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.275.415,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.053.824,35

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.967.757,36	
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	18.929.065,15	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	17.982.611,89	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.736.158,64	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-7.884.488,25	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Quilombo - SC (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	2.000.000,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDGAR DORIS BERLANDA:25143689953 Date: 2020.07.22 08:33:52 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Quilombo - SC
Assinatura: 2
Digitally signed by SILVANO DE PARIZ:57999872920 Date: 2020.07.22 08:41:54 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Quilombo - SC
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Rio do Campo

Prefeitura

340 PORTARIA Nº 340 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA SILVIA MARIA DE SOUZA PROCOPIO

Publicação Nº 2572759

Portaria nº. 340, de 22 de julho de 2020.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidora SILVIA MARIA DE SOUZA PROCOPIO".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora SILVIA MARIA DE SOUZA PROCOPIO, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 02 de julho de 2020 à 02 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 02 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 22 de julho de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretaria de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

CONTRATO 006/2020_ADT03

Publicação Nº 2572600

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 006/2020

Pelo presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Admissão em Caráter Temporário de n. 006/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, pessoa jurídica de direito Público Interno, representado neste ato pelo Prefeito Municipal HUMBERTO PESSATTI, adiante denominado apenas CONTRATANTE e, por ALINIE CAMILA BORGONHA BALDEGA, brasileiro(a), portador(a) do CPF Nº 101.901.899-24, adiante denominado(a) apenas CONTRATADO(A), as partes têm ente si acertado o que segue:

CONSIDERANDO a situação que se apresenta neste momento em virtude da pandemia de COVID-19 que assola o país e que obrigou os governantes a tomarem medidas drásticas, dentre elas o fechamento de escolas para aulas presenciais, o que não é diferente no Município de Rio do Oeste;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a situação dos contratos de prestação de serviços firmados anteriormente à ocorrência da pandemia de COVID-19, para a situação que ora se apresenta;

CONSIDERANDO o disposto na CLÁUSULA QUINTA do contrato original firmado entre as partes que prevê a possibilidade de alteração das suas cláusulas mediante anuência das partes contratantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acrescenta-se os parágrafos primeiro e segundo à CLÁUSULA PRIMEIRA, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: (...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando o momento anormal que o Município de Rio do Oeste, assim como o Brasil e o Mundo estão passando, diante da pandemia da COVID-19, em especial pela suspensão das aulas na rede pública municipal de ensino, a carga horária da CONTRATADA, prevista no caput da presente cláusula, passará a ser de 20 (vinte) horas semanais, sendo que a servidora trabalhará diariamente duas horas extras com o intuito de pagamento do banco de horas estipulado em aditivo anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA: Acrescenta-se o parágrafo único à CLÁUSULA SEGUNDA, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA SEGUNDA: (...)

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelo período em que a carga horária da CONTRATADA estiver reduzida para 20 (vinte) horas semanais, nos termos do parágrafo único da CLÁUSULA PRIMEIRA, a CONTRATADA receberá a importância de R$ 1.505,28 (mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) acrescidos de 20% de regência de classe mensais".

CLÁUSULA TERCEIRA: Acrescenta-se o parágrafo único à CLÁUSULA TERCEIRA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência do presente contrato será prorrogado até a data de 30 de outubro de 2020.p

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de n. 006/2020 permanecem inalteradas.

Rio do Oeste (SC), 17 de julho de 2020.

HUMBERTO PESSATTI		ALINIE CAMILA BORGONHA BALDEGA
Prefeito Municipal		Contratada

CONTRATO 009/2020_ADT02

Publicação Nº 2572591

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 009/2020

Pelo presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Admissão em Caráter Temporário de n. 006/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, pessoa jurídica de direito Público Interno, representado neste ato pelo Prefeito Municipal HUMBERTO PESSATTI, adiante denominado apenas CONTRATANTE e, por EMANUELLA MURIEL CUNHA, brasileiro(a), portador(a) do CPF Nº 070.901.549-63, adiante denominado(a) apenas CONTRATADO(A), as partes têm ente si acertado o que segue:

CONSIDERANDO a situação que se apresenta neste momento em virtude da pandemia de COVID-19 que assola o país e que obrigou os governantes a tomarem medidas drásticas, dentre elas o fechamento de escolas para aulas presenciais, o que não é diferente no Município de Rio do Oeste;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a situação dos contratos de prestação de serviços firmados anteriormente à ocorrência da pandemia de COVID-19, para a situação que ora se apresenta;

CONSIDERANDO o disposto na CLÁUSULA QUINTA do contrato original firmado entre as partes que prevê a possibilidade de alteração das suas cláusulas mediante anuência das partes contratantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acrescenta-se os parágrafos primeiro e segundo à CLÁUSULA PRIMEIRA, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: (...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando o momento anormal que o Município de Rio do Oeste, assim como o Brasil e o Mundo estão passando, diante da pandemia da COVID-19, em especial pela suspensão das aulas na rede pública municipal de ensino, a carga horária da CONTRATADA, prevista no caput da presente cláusula, passará a ser de 20 (vinte) horas semanais, sendo que a servidora trabalhará diariamente duas horas extras com o intuito de pagamento do banco de horas estipulado em aditivo anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA: Acrescenta-se o parágrafo único à CLÁUSULA SEGUNDA, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA SEGUNDA: (...)

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelo período em que a carga horária da CONTRATADA estiver reduzida para 20 (vinte) horas semanais, nos termos do parágrafo único da CLÁUSULA PRIMEIRA, a CONTRATADA receberá a importância de R$ 1.505,28 (mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) acrescidos de 20% de regência de classe mensais".

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de n. 009/2020 permanecem inalteradas.

Rio do Oeste (SC), 21 de julho de 2020.

HUMBERTO PESSATTI		EMANUELLA MURIEL CUNHA
Prefeito Municipal		Contratada

CONTRATO 012/2020_ADT03

Publicação Nº 2572594

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 012/2020

Pelo presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Admissão em Caráter Temporário de n. 006/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, pessoa jurídica de direito Público Interno, representado neste ato pelo Prefeito Municipal HUMBERTO PESSATTI, adiante denominado apenas CONTRATANTE e, por BERNARDETE CANDIDO NUNES, brasileiro(a), portador(a) do CPF Nº 674.365.529-53, adiante denominado(a) apenas CONTRATADO(A), as partes têm ente si acertado o que segue:

CONSIDERANDO a situação que se apresenta neste momento em virtude da pandemia de COVID-19 que assola o país e que obrigou os governantes a tomarem medidas drásticas, dentre elas o fechamento de escolas para aulas presenciais, o que não é diferente no Município de Rio do Oeste;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a situação dos contratos de prestação de serviços firmados anteriormente à ocorrência da pandemia de COVID-19, para a situação que ora se apresenta;

CONSIDERANDO o disposto na CLÁUSULA QUINTA do contrato original firmado entre as partes que prevê a possibilidade de alteração das suas cláusulas mediante anuência das partes contratantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acrescenta-se os parágrafos primeiro e segundo à CLÁUSULA PRIMEIRA, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: (...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando o momento anormal que o Município de Rio do Oeste, assim como o Brasil e o Mundo estão passando, diante da pandemia da COVID-19, em especial pela suspensão das aulas na rede pública municipal de ensino, a carga horária da CONTRATADA, prevista no caput da presente cláusula, passará a ser de 20 (vinte) horas semanais, sendo que a servidora trabalhará diariamente duas horas extras com o intuito de pagamento do banco de horas estipulado em aditivo anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA: Acrescenta-se o parágrafo único à CLÁUSULA SEGUNDA, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA SEGUNDA: (...)

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelo período em que a carga horária da CONTRATADA estiver reduzida para 20 (vinte) horas semanais, nos termos do parágrafo único da CLÁUSULA PRIMEIRA, a CONTRATADA receberá a importância de R$ 1.505,28 (mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) acrescidos de 20% de regência de classe mensais".

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de n. 012/2020 permanecem inalteradas.

Rio do Oeste (SC), 21 de julho de 2020.

HUMBERTO PESSATTI		BERNARDETE CANDIDO NUNES
Prefeito Municipal		Contratada

CONTRATO 02/2019_ADT04

Publicação Nº 2572590

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 002/2019

Pelo presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Admissão em Caráter Temporário de n. 006/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, pessoa jurídica de direito Público Interno, representado neste ato pelo Prefeito Municipal HUMBERTO PESSATTI, adiante denominado apenas CONTRATANTE e, por JESSICA VENTURA STRINGARI, brasileiro(a), portador(a) do CPF Nº 081.361.599-20, adiante denominado(a) apenas CONTRATADO(A), as partes têm ente si acertado o que segue:

CONSIDERANDO a situação que se apresenta neste momento em virtude da pandemia de COVID-19 que assola o país e que obrigou os governantes a tomarem medidas drásticas, dentre elas o fechamento de escolas para aulas presenciais, o que não é diferente no Município de Rio do Oeste;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a situação dos contratos de prestação de serviços firmados anteriormente à ocorrência da pandemia de COVID-19, para a situação que ora se apresenta;

CONSIDERANDO o disposto na CLÁUSULA QUINTA do contrato original firmado entre as partes que prevê a possibilidade de alteração das suas cláusulas mediante anuência das partes contratantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acrescenta-se os parágrafos primeiro e segundo à CLÁUSULA PRIMEIRA, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA PRIMEIRA: (...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando o momento anormal que o Município de Rio do Oeste, assim como o Brasil e o Mundo estão passando, diante da pandemia da COVID-19, em especial pela suspensão das aulas na rede pública municipal de ensino, a carga horária da CONTRATADA, prevista no caput da presente cláusula, passará a ser de 20 (vinte) horas semanais, sendo que a servidora trabalhará diariamente duas horas extras com o intuito de pagamento do banco de horas estipulado em aditivo anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA: Acrescenta-se o parágrafo único à CLÁUSULA SEGUNDA, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA SEGUNDA: (...)

PARÁGRAFO ÚNICO: Pelo período em que a carga horária da CONTRATADA estiver reduzida para 20 (vinte) horas semanais, nos termos do parágrafo único da CLÁUSULA PRIMEIRA, a CONTRATADA receberá a importância de R$ 1.505,28 (mil quinhentos e cinco reais e vinte e oito centavos) acrescidos de 20% de regência de classe mensais".

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do Contrato de Admissão em Caráter Temporário de n. 002/2019 permanecem inalteradas.

Rio do Oeste (SC), 21 de julho de 2020.

HUMBERTO PESSATTI		JESSICA VENTURA STRINGARI
Prefeito Municipal		Contratada

DECRETO_2577_SUPLEMENTA_PMRO

Publicação Nº 2572929

DECRETO N° 2577 DE 22 DE JULHO DE 2020

Suplementa dotações orçamentárias para o Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere a Lei Municipal nº 2300 de 22/07/2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária constante do Anexo I do presente Decreto no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos a anulação das dotações orçamentárias demonstrada no Anexo II da presente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 22/07/2020.

Rio do Oeste – SC, 22 de julho de 2020

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO 2577/2020		
Órgão:	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	9
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	901
Função:	URBANISMO	15
Sub-função:	SERVIÇOS URBANOS	452
Programa:	SERVIÇOS ESSENCIAIS	901
Atividade	Manutenção dos Serviços Urbanos	2029
FONTE DOS RECURSOS		
01000001	Recursos Ordinários Livres	50.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
01000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 273)	50.000,00
TOTAL		50.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO 2577/2020		
Órgão:	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	9
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	902
Função:	URBANISMO	15
Sub-função:	INFRA-ESTRUTURA URBANA	451
Programa:	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	902
Atividade	Infraestrutura Urbana	2031
FONTE DOS RECURSOS		
01000001	Recursos Ordinários Livres	100.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
01000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 305)	50.000,00
4000	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4400	INVESTIMENTOS	50.000,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
01000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 320)	50.000,00
TOTAL		100.000,00

ANEXO II –ANULAÇÃO DECRETO 2577/2020		
Órgão:	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINIS-TRAÇÃO	301
Função:	ENCARGOS ESPECIAIS	28
Sub-função:	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	843
Programa:	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	301
	Amortização da Dívida Interna	1
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	150.000,00
NATUREZA DA DESPESA		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
4600	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 30)	150.000,00
TOTAL		150.000,00

DECRETO_2578_SUPLEMENTA_EXCESSO_PMRO

Publicação Nº 2572972

DECRETO N° 2578 DE 22 DE JULHO DE 2020

Suplementa dotações orçamentárias para PMRO utilizando o excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso I, art. 5º da Lei nº 2280 de 18/12/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária constante do Anexo I do presente Decreto no valor total de R$ 33.330,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta reais).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o excesso de arrecadação demonstrado Anexo II do presente Decreto, no valor de R$ 33.330,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 22/04/2020
/

Rio do Oeste – SC, 22 de julho de 2020

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2578/2020		
Órgão:	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	9
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	902
Função:	URBANISMO	15
Sub-função:	INFRA-ESTRUTURA URBANA	451
Programa:	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	902
Atividade	Infraestrutura Urbana	2031
FONTE DOS RECURSOS		
1640100	Outros Convênios com o Estado	33.330,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	33.330,00
4400	INVESTIMENTOS	33.330,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	33.330,00
1640100	Outros Convênios com o Estado	33.330,00
TOTAL		33.330,00

ANEXO II Excesso de Arrecadação por Fonte Decreto nº 2578/2020				
ESPECIFICAÇÃO	Acumulado em Julho/2020			
	Meta	Receita	Suplementado	Saldo
42428109102000 Outros Convênios com o Estado – 01640100 - Outros Convênios com o Estado	0,00	33.330,00	0,00	33.330,00

LEI_2300_SUPLEMENTA_PMRO

Publicação Nº 2572935

LEI Nº 2300 DE 22 DE JULHO DE 2020
Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotações do orçamento vigente

O Prefeito do Município de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suplementada a dotação orçamentária constante do Anexo I da presente Lei no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos a anulação das dotações orçamentárias demonstrada no Anexo II da presente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 22 de julho de 2020

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO LEI 2300/2020		
Órgão:	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	9
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	901
Função:	URBANISMO	15
Sub-função:	SERVIÇOS URBANOS	452
Programa:	SERVIÇOS ESSENCIAIS	901
Atividade	Manutenção dos Serviços Urbanos	2029
FONTE DOS RECURSOS		
01000001	Recursos Ordinários Livres	50.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
01000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 273)	50.000,00
TOTAL		50.000,00

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO LEI 2300/2020		
Órgão:	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	9
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	902
Função:	URBANISMO	15
Sub-função:	INFRA-ESTRUTURA URBANA	451
Programa:	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	902
Atividade	Infraestrutura Urbana	2031
FONTE DOS RECURSOS		
01000001	Recursos Ordinários Livres	100.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
01000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 305)	50.000,00
4000	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
4400	INVESTIMENTOS	50.000,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
01000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 320)	50.000,00
TOTAL		100.000,00

ANEXO II –ANULAÇÃO LEI 2300/2020		
Órgão:	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINIS-TRAÇÃO	301

Função:	ENCARGOS ESPECIAIS	28
Sub-função:	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	843
Programa:	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	301
	Amortização da Dívida Interna	1
FONTE DOS RECURSOS		
1000001	Recursos Ordinários Livres	150.000,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00
4600	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
1000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 30)	150.000,00
TOTAL		150.000,00

PROCESSO 056/2020 - ITENS PARA REFORMA

Publicação Nº 2572986

AVISO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC
Pregão Presencial nº 030/2020 – PROC. LICITATÓRIO n° 056/2020 – TIPO DE JULGAMENTO: Menor Por Item.
OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de material para reforma do telhado e colocação de piso do centro de educação infantil menino deus.
Recebimento dos envelopes: até as 08:00 horas do dia 04/08/2020. Credenciamento: Logo após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes para digitação: Logo após o credenciamento. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste/SC, 22 de julho de 2020.

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

PROCESSO 057/2020 - CLINICO GERAL

Publicação Nº 2573544

ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA DE RIO DO OESTE – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020 – CREDENCIAMENTO nº 003/2020. OBJETO: Credenciamento de profissionais para Prestação de Serviços Médicos para o ano de 2020. As inscrições para o Credenciamento terão início a partir das 07:00 horas do dia 24/07/2020, onde deverá ser protocolado na sede da Prefeitura no setor de protocolos, situada na Rua Paulo Sardagna, nº 797 – Bairro Bela Vista, Rio do Oeste – SC, CEP 89180-000. A íntegra do Edital está no site: riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 22 de julho de 2020.

HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO N.9184, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2572814

DECRETO Nº 9.184, DE 21 DE JULHO DE 2020.

"ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 8.956, DE 06 DE ABRIL DE 2020, QUE ESTABELECE REGRAS PARA O RETORNO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com inciso VI, art. 37 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º do Decreto nº 8.956, de 06 de abril de 2020, que passam a vigorar a seguinte redação:

"§ 1º O servidor em grupo de risco, com exceção do inciso I, deverá apresentar, ao Departamento de Gestão de Pessoas, declaração/atestado do médico responsável pelo acompanhamento/tratamento de sua patologia, informando que se enquadra em grupo de risco do COVID-19, não sendo possível retornar ao trabalho.

§ 2º A declaração/atestado deverá ser encaminhada ao Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM e o médico responsável emitirá declaração/atestado determinando que o servidor seja mantido afastado de suas atividades presenciais.

§ 3º O servidor que se encontra afastado, mas que apresente declaração/atestado do médico responsável pelo acompanhamento/tratamento de sua patologia afirmando que não se enquadra em grupo de risco do COVID-19, voltará às suas atividades presenciais, após a análise por parte do médico do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM e emissão de declaração/atestado no mesmo sentido."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
21 de julho de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9181, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2572831

DECRETO Nº 9181, de 20 de julho de 2020.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065.2020, DE 26.05.2020".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 8740, de 08 de janeiro de 2020, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 065.2020, de 26.05.2020, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
HILEON CESAR SUCATELLI – ME
AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
SUELLEN DAIANE KANIS – ME
L.P.K. LTDA.
MAYCON WILL EIRELI EPP
ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. – ME
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL – ME
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
20 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 9181/2020

Pregão Presencial: Nº 065.2020, de 26.05.2020

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

Participantes:

NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
HILEON CESAR SUCATELLI – ME
AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
SUELLEN DAIANE KANIS – ME
L.P.K. LTDA.
MAYCON WILL EIRELI EPP
ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. – ME
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL – ME
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote, o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
HILEON CESAR SUCATELLI – ME
AFB PRIME INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
SUELLEN DAIANE KANIS – ME
L.P.K. LTDA.
MAYCON WILL EIRELI EPP
ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. – ME
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL – ME
PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP

DECRETO Nº 9188, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2572969

DECRETO Nº 9188, de 21 de julho de 2020.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089.2020, DE 23.06.2020".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 8740, de 08 de janeiro de 2020, o resultado do Edital de Pregão Eletrônico nº 089.2020, de 23.06.2020, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

TELEFONICA BRASIL S.A.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
21 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 9188/2020

Pregão Presencial: Nº 089.2020, de 23.06.2020

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM APARELHOS EM COMODATO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Participantes:

TELEFONICA BRASIL S.A

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

TELEFONICA BRASIL S.A

DECRETO Nº 9189, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2572947

DECRETO Nº 9189, de 22 de julho de 2020.

"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso II, da Lei Orçamentária nº 6.090 de 19 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º – Fica suplementada até o limite de R$ 158.966,67 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.063	Blmac – Manutenção da Gestão Plena - MAC		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01381900	Enfrentamento Coronavírus – COVID 19	R$	158.966,67
	TOTAL	R$	158.966,67

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial até o limite de R$ 158.966,67 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul:

87.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
87.02	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.063	Blmac – Manutenção da Gestão Plena - MAC		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01381900	Enfrentamento Coronavírus – COVID 19	R$	158.966,67
	TOTAL	R$	158.966,67

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
22 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9191, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2572949

DECRETO Nº 9191, de 22 de julho de 2020.

"NOMEIA MALIZE SCHREIBER".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e 401 de 22/08/2018 e suas alterações,

DECRETA:
Art.1º – Fica nomeado, a partir de 22/07/2020 MALIZE SCHREIBER, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Proteção Social Básica, nos termos do Artigo 11, da Lei Complementar n. 401 de 22/08/2018 e Artigo 2º, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
22 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9193, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2572952

DECRETO Nº 9193, de 22 de julho de 2020.

"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo, integrada pelos Srs. Alexandre Matos Pereira, Paulo Henrique Becker, Alessandra Ribeiro Oliveira Pedrosa, Marlise Fronza, Cintia Franz e Adriana Martins da Silva Soares para, sob a Presidência do primeiro, coordenar todas as etapas do Processo Seletivo – Edital nº 004/2020 do Município de Rio do Sul, destinado ao preenchimento de vagas para as funções de Professor e Pedagogo, em caráter temporário – Ano letivo 2021.

Art. 2º - Além de coordenar todas as etapas do Processo Seletivo, compete a referida comissão: o acompanhamento e supervisão de todas as etapas de avaliação, a emissão de julgamentos e deliberação sobre os casos omissos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
22 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9194, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2572955

DECRETO Nº 9194, de 22 de julho de 2020.

"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo, integrada pelos Srs. Alexandre Matos Pereira, Paulo Henrique Becker, Alessandra Ribeiro Oliveira Pedrosa, Marlise Fronza Vieira, Fernanda Pontes Rossi Fachini e Antonio Fabio Lessa Matos, sob a Presidência do primeiro, coordenar todas as etapas do Processo Seletivo – Edital nº 005/2020 do Município de Rio do Sul, destinado ao preenchimento de vagas para as funções de Professor de Educação Infantil, em caráter temporário – Ano letivo 2021.

Art. 2º - Além de coordenar todas as etapas do Processo Seletivo, compete a referida comissão: o acompanhamento e supervisão de todas as etapas de avaliação, a emissão de julgamentos e deliberação sobre os casos omissos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
22 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9195, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2572961

DECRETO Nº 9195, de 22 de julho de 2020.

"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO"

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo, integrada pelos Srs. Paulo Henrique Becker, Alessandra Ribeiro Oliveira Pedrosa, Fernanda Campestrini Barni, Marlise Fronza Vieira, Fernanda Pontes Rossi Fachini e Marlon Anderson de Souza, sob a Presidência do primeiro, coordenar todas as etapas do Processo Seletivo – Edital nº 006/2020 do Município de Rio do Sul, destinado ao preenchimento de vagas para as funções de Monitor Escolar, em caráter temporário – Ano letivo 2021.

Art. 2º - Além de coordenar todas as etapas do Processo Seletivo, compete a referida comissão: o acompanhamento e supervisão de todas as etapas de avaliação, a emissão de julgamentos e deliberação sobre os casos omissos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
22 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 010/2020

Publicação Nº 2572603

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES Nº 010/2020

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 709, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DAS RESPECTIVAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM OS CONTRIBUINTES CIENTIFICADOS QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ART. 700, DO PLANO DIRETOR – LEI COMPLEMENTAR Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006 (TRINTA DIAS), PARA REGULARIZAR A SITUAÇÃO RESULTANTE DAS NOTIFICAÇÕES PRELIMINARES.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº	DATA	PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
8966	29/05/20	167624/2017	CHARLIS VITORIA RIBEIRO	031.037.589-44
			Rio do Sul, 22 de julho de 2020.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor Técnico da Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 1.100, DE 22 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2572595

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 1.100, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Homologa resultado do Processo Licitatório n° 7/2020, representado pelo Pregão Presencial n° 01/2020.

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de sua atribuição prevista no inciso IX do art. 40 do Regimento Interno - Resolução 597/2010, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica homologado o resultado do Processo Licitatório n° 7/2020, representado pelo Pregão Presencial n° 01/2020, de acordo com decisão da Pregoeira, cujo resumo está representado no Termo de Adjudicação incluído nos autos e vez que todos os atos foram praticados dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93, ficando autorizada a contratação.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 22 de julho de 2020.

CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Assinado de forma digital por CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Dados: 2020.07.22 08:07:02 -03'00'

CARISO SÁVIO GIACOMINI
[assinada digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2020. REVOGA DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2020 QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2573304

DECRETO DE 01 DE JULHO DE 2020.

REVOGA DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2020 QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.072 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica revogado o Decreto de 29 de junho de 2020 que abre crédito suplementar por conta do superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$11.800,00 para as seguintes rubricas orçamentárias:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
10 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS 0008.0244.0140.2034 – Manutenção Ampliação do Programa Habitação Social
344900000000000 – Aplic. Diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários) ..... R$ 11.800,00

Total ..... R$ 11.800,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 01 de Julho de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 01 de Julho de 2020.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

Rio Negrinho

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TP 066/2020

Publicação Nº 2572717

ATA DA ABERTURA DA PROPOSTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2020 – Tomada de Preços para receber propostas para execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de pavimentação em concreto com adição de fibras de diversas ruas, localizadas em diversos bairros do Município de Rio Negrinho, perfazendo uma área total de 19.374,23m². Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às oito horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sita na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro, nesta Cidade e Comarca, com a presença dos Srs. Cintia Ester Anacleto, Glaucio Liebl e Claudia Simone de Souza Campos, respectivamente, presidente, secretário e membro da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nomeada através da Portaria nº 24.487, de 22 de janeiro de 2020, foi instalada a sessão da abertura do Processo Licitatório supracitado. Após decorrido o prazo legal de recurso sem que nada tenha sido apresentado, a CPL abriu o envelope da proposta da única licitante habilitada Extração de Areia Fundão Ltda. Após a análise da proposta, foi declarado o seguinte resultado:

LICITANTE	VALOR PROPOSTA
Extração de Areia Fundão Ltda	R$ 1.249.500,00

A CPL declara vencedora do certame a empresa Extração de Areia Fundão Ltda, no valor global de R$ 1.249.500,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), por ter cumprido todos os requisitos exigidos, inclusive estando com sua proposta dentro do limite máximo estabelecido no Edital. Fica estabelecido prazo legal para recurso, a contar da publicação da presente ata no Diário Oficial dos Municípios até as 17h do dia 30/7/2020. Após decorrido o prazo legal de recurso e, se nada for apresentado, a homologação do certame fica sob responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Rio Negrinho. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue por todos assinada. Rio Negrinho, 22 de julho de 2020.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Cintia Ester Anacleto	Presidente CPL	
Glaucio Liebl	Secretário CPL	
Claudia Simone de Souza Campos	Membro CPL	

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO 20/2020

Publicação Nº 2572720

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 20/2020

O pregoeiro Erico Carini, designado pelo Decreto n° 5138/2020, torna público, para conhecimento dos interessados em participar do Pregão Presencial 20/2020, o presente aviso de retificação do Edital, a saber:

NO ANEXO VI - TERMO DE REFERENCIA

Onde se lê: Item 14 – CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT (UM CONDENSADOR E UM EVAPORADOR), UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, CONFORME AS SEGUINTES DESCRIÇÕES MINIMAS: SPLIT TIPO TETO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO E COM VISOR LUMINOSO, TIMER, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, UNIDADE EXTERNA COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM, ALEM DE FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, CONTEM DO INTERNAMENTE UMA EVAPORADORA, E UMA UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: OPERAÇÃO ELETRÔNICA, TENSÃO 220V, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO (BAIXA, MEDIA E ALTA), DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE, COMPRESSOR ROTATIVO, GARANTIA DE ECONOMIA DE ENERGIA , EFICIÊNCIA E OPERAÇÃO SILENCIOSA, FUNÇÃO RENOVAÇÃO DE AR, DISPLAY ELETRÔNICO COM TEMPERATURA, FUNÇÃO ENERGY SAVER: REDUZ O CONSUMO DE ENERGIA DO APARELHO, CONTROLE REMOTO COM AS SEGUINTES FUNÇÕES: TIMER: DETERMINA O TEMPO DE FUNCIONAMENTO DO PRODUTO, FUNÇÕES TURBO: REFRIGERA O AMBIENTE MAIS RAPIDAMENTE, SLEEP: PROGRAMA PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO PRODUTO, TUBULAÇÃO (DEVE SER DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE COM RELAÇÃO A CAPACIDADE BTUS, ATE O LIMITE MAXIMO PERMITIDO) COMPRESSOR ROTATIVO, COM GARANTIA MINIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, FILTRO ANTIBACTERIANO, LEDS INDICATIVOS NÍVEL DE RUIDO: DEVE ATENDER A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS EM CONFORMIDADE COM A ABNT, E CERTIFICADOS POR ÓRGÃOS COMPETENTES DA ÁREA, CONSUMO: COMPATÍVEL COM A POTENCIA DO EQUIPAMENTO, COR: BRANCO OU GELO, DEVEM ESTAR INCLUSOS NOS PREÇOS A INSTALAÇÃO E TODOS OS ACESSÓRIOS DE LIGAÇÃO E FIXAÇÃO DO APARELHO (SUPORTES METÁLICOS, BUCHAS, CONECTORES, TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENOS, ETC).

Leia-se: Item 14 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT (UM CONDENSADOR E UM EVAPORADOR), UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, CONFORME AS SEGUINTES DESCRIÇÕES MINIMAS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO E COM VISOR LUMINOSO, TIMER, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, UNIDADE EXTERNA COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM, ALEM DE FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, CONTEM DO INTERNAMENTE UMA EVAPORADORA, E UMA UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: OPERAÇÃO ELETRÔNICA, TENSÃO 220V, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO (BAIXA, MEDIA E ALTA), DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE, COMPRESSOR ROTATIVO, GARANTIA DE ECONOMIA DE ENERGIA, EFICIÊNCIA E OPERAÇÃO SILENCIOSA, DISPLAY ELETRÔNICO COM TEMPERATURA, CONTROLE REMOTO COM AS SEGUINTES FUNÇÕES: TIMER: DETERMINA O TEMPO DE FUNCIONAMENTO DO PRODUTO, FUNÇÕES TURBO: REFRIGERA O AMBIENTE MAIS RAPIDAMENTE, SLEEP: PROGRAMA PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO PRODUTO, TUBULAÇÃO (DEVE SER DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE COM RELAÇÃO A CAPACIDADE BTUS, ATE O LIMITE MAXIMO PERMITIDO) COMPRESSOR ROTATIVO, COM GARANTIA MINIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, FILTRO ANTIBACTERIANO, LEDS INDICATIVOS NÍVEL DE RUIDO: DEVE ATENDER A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS EM CONFORMIDADE COM A ABNT, E CERTIFICADOS POR ÓRGÃOS COMPETENTES DA ÁREA, CONSUMO: COMPATÍVEL COM A POTENCIA DO EQUIPAMENTO, COR: BRANCO OU GELO.

Onde se lê: Item 15 – CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT (UM CONDENSADOR E UM EVAPORADOR), UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, CONFORME AS SEGUINTES DESCRIÇÕES MINIMAS: SPLIT TIPO TETO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO E COM VISOR LUMINOSO, TIMER, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, UNIDADE EXTERNA COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM, ALEM DE FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, CONTEM DO INTERNAMENTE UMA EVAPORADORA, E UMA UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: OPERAÇÃO ELETRÔNICA, TENSÃO 220V, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO (BAIXA, MEDIA E ALTA), DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE, COMPRESSOR ROTATIVO, GARANTIA DE ECONOMIA DE ENERGIA , EFICIÊNCIA E OPERAÇÃO SILENCIOSA, FUNÇÃO RENOVAÇÃO DE AR, DISPLAY ELETRÔNICO COM TEMPERATURA, FUNÇÃO ENERGY SAVER: REDUZ O CONSUMO DE ENERGIA DO APARELHO, CONTROLE REMOTO COM AS SEGUINTES FUNÇÕES: TIMER: DETERMINA O TEMPO DE FUNCIONAMENTO DO PRODUTO, FUNÇÕES TURBO: REFRIGERA O AMBIENTE MAIS RAPIDAMENTE, SLEEP: PROGRAMA PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO PRODUTO, TUBULAÇÃO (DEVE SER DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE COM RELAÇÃO A CAPACIDADE BTUS, ATE O LIMITE MAXIMO PERMITIDO) COMPRES SOR ROTATIVO, COM GARANTIA MINIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, FILTRO ANTIBACTERIANO, LEDS INDICATIVOS NÍVEL DE RUIDO: DEVE ATENDER A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS EM CONFORMIDADE COM A ABNT, E CERTIFICADOS POR ÓRGÃOS COMPETENTES DA ÁREA, CONSUMO: COMPATÍVEL COM A POTENCIA DO EQUIPAMENTO, COR: BRANCO OU GELO, DEVEM ESTAR INCLUSOS NOS PREÇOS A INSTALAÇÃO E TODOS OS ACESSÓRIOS DE LIGAÇÃO E FIXAÇÃO DO APARELHO (SUPORTES METÁLICOS, BUCHAS, CONECTORES, TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENOS, ETC)

Leia-se: Item 15 - CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT (UM CONDENSADOR E UM EVAPORADOR), UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, CONFORME AS SEGUINTES DESCRIÇÕES MINIMAS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO E COM VISOR LUMINOSO, TIMER, CICLO FRIO, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, UNIDADE EXTERNA COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM, ALEM DE FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, CONTENDO INTERNAMENTE UMA EVAPORADORA, E UMA UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MINIMAS: OPERAÇÃO ELETRÔNICA, TENSÃO 220V, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO (BAIXA, MEDIA E ALTA), DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE, COMPRESSOR ROTATIVO, GARANTIA DE ECONOMIA DE ENERGIA, EFICIÊNCIA E OPERAÇÃO

SILENCIOSA, DISPLAY ELETRÔNICO COM TEMPERATURA, CONTROLE REMOTO COM AS SEGUINTES FUNÇÕES: TIMER: DETERMINA O TEMPO DE FUNCIONAMENTO DO PRODUTO, FUNÇÕES TURBO: REFRIGERA O AMBIENTE MAIS RAPIDAMENTE, SLEEP: PROGRAMA PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DO PRODUTO, TUBULAÇÃO (DEVE SER DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE COM RELAÇÃO A CAPACIDADE BTUS, ATE O LIMITE MAXIMO PERMITIDO) COMPRESSOR ROTATIVO, COM GARANTIA MINIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, FILTRO ANTIBACTERIANO, LEDS INDICATIVOS NÍVEL DE RUIDO: DEVE ATENDER A TODAS AS NORMAS TÉCNICAS EM CONFORMIDADE COM A ABNT, E CERTIFICADOS POR ÓRGÃOS COMPETENTES DA ÁREA, CONSUMO: COMPATÍVEL COM A POTENCIA DO EQUIPAMENTO, COR: BRANCO OU GELO.

A data de realização do certame, que era dia 23 de julho de 2020 às 08h40min, fica PRORROGADA para o dia 06 de agosto de 2020, às 08h40min.

Todas as demais cláusulas ficam inalteradas.

Rodeio, 21 de julho de 2020.

Erico Carini
Pregoeiro

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 10025/2020

Publicação Nº 2572774

PORTARIA Nº 10025/2020
EXONERA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal Sra. ANA CLEIDE FRANCISCA DA SILVA SPAGNOL por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, cargo de carreira TECNICO ADMINISTRATIVO I, 40 horas semanais, conforme prevê a Lei vigente.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 22 de julho de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 66/2020

Publicação Nº 2573711

DECRETO Nº 066, DE 21 DE JULHO DE 2020.

APROVA DESMEMBRAMENTO E UNIFICAÇÃO DE ÁREA.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 23, alínea h, da Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada o Desmembramento e a unificação de área pertencente ao perímetro urbano em nome de Munícipio de Salto Veloso pessoa jurídica de direito público portador do CNPJ: 82.827.353/0001-24 imóvel pertencente as matrícula nº 26.424 e 26.425 situado na Rua Sete de Setembro , conforme memorial descritivo, e autorização de Desmembramento 003/2020 e documentos de responsabilidade técnica, todos constantes do Processo Administrativo nº 090//2020.

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso - SC, 21 de julho de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO Nº 057/2020 TP

Publicação Nº 2573150

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Licitação nº 057/2020 – Tomada de Preços nº 057/2020

Às 10h00min (dez horas) do dia 22 de julho de dois mil e vinte, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, conforme designada pelo decreto Nº 003/2020 de 03 de Janeiro de 2020, reuniram-se com o objetivo de abrir os envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação da Licitação nº 057/2020, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em blocos de concreto sextavados da Rua Manoel Norberto Fraga no município de Santa Rosa do Sul/SC".
Entregaram, tempestivamente, os envelopes contendo a habilitação e a proposta, as licitantes abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP	05.528.870/0001-51	PRESENTE
MANENTI EMPREITEIRA E TERRAPLENAGEM LTDA	27.267.355/0001-06	AUSENTE
BUDNI E BORTOLIM TERRAPLANAGEM LTDA	13.847.699/0001-71	PRESENTE

1. Na sequência o Presidente da Comissão deu prosseguimento aos trabalhos.
2. Iniciou-se a análise dos envelopes de habilitação das empresas, conforme quadro acima.
3. Após, os envelopes das documentações de habilitação circularam para a verificação do fechamento e forma de apresentação na conformidade do Edital. Verificando tudo normal, passou-se então à abertura dos mesmos, cujos documentos circularam entre os membros da Comissão de Licitação para verificação e rubricas.
4. As empresas FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP e MANENTI EMPREITEIRA E TERRAPLENAGEM LTDA apresentaram todas as documentações exigidas no ato convocatório, sendo, portanto, HABILITADAS.
5. A empresa BUDNI E BORTOLIM TERRAPLANAGEM LTDA apresentou balanço patrimonial referente ao ano de 2018, sendo que no edital é solicitado o balanço patrimonial correspondentes ao último exercício exigível referente ao ano de 2019, conforme item 4.1., letra o)., também não comprovando assim o que é solicitado na letra p) e na letra q), e não sendo este um documento de regularidade fiscal, a empresa resta INABILITADA.
6. Neste ato comunicamos os representantes das empresas licitantes, do prazo de 5 (cinco) dias, contados desta data, para interposição de recurso, conforme art. 109, da Lei 8.666/93. A continuidade dos trabalhos e abertura das propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios - FECAM.
7. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão determinou o encerramento da sessão e ordenou a lavratura da presente Ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Santa Rosa do Sul, 22 de Julho de 2020.

Rafael Raupp Lummertz Presidente da CPL Renato Souza de Matos Membro da CPL Marcia Josane Silveira Velhos Membro da CPL	Araceli Budni CPF Nº 040.857.329-51 BUDNI E BORTOLIM TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ Nº 13.847.699/0001-71 Sabrina Candido Rocho CPF Nº 085.854.229-39 FABSUL PAVIMENTAÇÕES EIRELI EPP CNPJ Nº 05.528.870/0001-51

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PL 76-2020 PP 51-2020

Publicação Nº 2573036

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 76/2020
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 51/2020

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 05 de agosto de 2020, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINSITRAÇÃO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 22 de julho de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PL 77/2020 PP 52/2020

Publicação Nº 2573191

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2020
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 52/2020

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 09:30 horas do dia 05 de agosto de 2020, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA LEVE E PESADA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, E SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO E PINTURAS EM GERAL DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570046, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 22 de julho de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PL 78-2020 PP 53-2020

Publicação Nº 2573725

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 78/2020
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 53/2020

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. DERLI FURTADO, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 13:30 horas do dia 05 de agosto de 2020, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP tendo como objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMATICA, APARELHOS ELETRONICOS TIPO: COMPUTADOR, CELULAR, RELÓGIO PONTO, FRAGMENTADORA, MÁQUINA DE LAVAR E COFRE PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR, PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O processo

será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Município, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570046, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.

Santa Terezinha do Progresso – SC – 23 de julho de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

ARP PL 06-2020 PP 03-2020 - FMS

Publicação Nº 2573404

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 6/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2020

No dia 20 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na RUA ERNESTO FRANCISCO CARDOSO, 56, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2020, Processo Licitatório nº. 6/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA E/OU POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE), CONSTANTES NAS TABELAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Conforme Termo de Referência ANEXO I, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
1736	HDSZ FARMACIA E DROGARIA LTDA	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
HDSZ FARMACIA E DROGARIA LTDA	07.404.621/0001-80	THIAGO ANDRÉ ZANETTI	027.479.569-89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA E/OU POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE), CONSTANTES NAS TABELAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Conforme Termo de Referência ANEXO I, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABEL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 1736 - HDSZ FARMACIA E DROGARIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS de REFERÊNCIA (destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência e por ordem judicial, dos quais O Fundo Municipal de Saúde não possua em estoque), constantes nas Tabelas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sendo maior porcentagem de desconto.	UND	HDSZ	1,000	0,0000	0,00
2	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS (destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência e por ordem judicial, dos quais O Fundo Municipal de Saúde não possua em estoque), constantes nas Tabelas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sendo maior porcentagem de desconto.	UND	HDSZ	1,000	0,0000	0,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso,20 de Julho de 2020.

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

HDSZ FARMACIA E DROGARIA LTDA CNPJ: 07.404.621/0001-80 _____

ARP PL 67-2020 PP 44-2020

Publicação Nº 2572614

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

Processo Nº.: 67/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/2020

No dia 22 do mês de Julho do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa juridica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.847/0001-90, com sede administrativa localizada na Avenida Tancredo Neves, 337, bairro Centro, CEP nº. 89983-000, nesta cidade de Santa Terezinha do Progresso/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). DERLI FURTADO, inscrito no CPF sob o nº. 219.982.219-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 44/2020, Processo Licitatório nº. 67/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LÍQUIDO AURIFICADOR CTA, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
638	AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME	02.735.563/0001-53	CLAUDINEI STAUDT	020.762.699-59

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LÍQUIDO AURIFICADOR CTA, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 638 - AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LIQUIDO AURIFICADOR CAT 215-4246 GENUÍNO (BALDE COM 20 LITRO	GL	CATERPILLAR	10,000	1.300,0000	13.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Terezinha do Progresso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Terezinha do Progresso,22 de Julho de 2020.

_____

DERLI FURTADO
PREFEITO

Empresas Participantes:

AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME CNPJ: 02.735.563/0001-53 _____

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO PL 06-2020 PP 03-2020 - FMS

Publicação Nº 2573407

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
RUA ERNESTO FRANCISCO CARDOSO, 56
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2020 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 6/2020
Data do Processo: 07/07/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA E/OU POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE), CONSTANTES NAS TABELAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Conforme Termo de Referência ANEXO I, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 20 de Julho de 2020, às 08:08 horas, na sede da(o) FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 02/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 6/2020, Licitação nº 3/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Na sequencia a comissão abriu o envelope da habilitação, envelope nº. 02, que conforme solicitado no instrumento convocatório a empresa apresetou todas as negativas solicitadas e foi habilitada no certame. Os documentos foram analisados e assinados por todos. Não houve objeção. Sendo assim, declaramos a empresa como vencedora no certame, lavrando a presente ata que vai assinada por todos e encaminhamos o processo para autoridade superior para apreciação e deliberação. Santa Terezinha do Progresso - SC, 20 de julho de 2020.

Participante: 1736 - **HDSZ FARMACIA E DROGARIA LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS de REFERÊNCIA (destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência e por ordem judicial, dos quais O Fundo Municipal de Saúde não possua em estoque), constantes nas Tabelas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sendo maior porcentagem de desconto.	UND	1,00	HDSZ	15,0000	0,00	0,00
2	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS (destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência e por ordem judicial, dos quais O Fundo Municipal de Saúde não possua em estoque), constantes nas Tabelas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sendo maior porcentagem de desconto.	UND	1,00	HDSZ	20,0000	0,00	0,00

Total do Participante --------> 0,00

Total Geral ----------> 0,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 20 de Julho de 2020

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Pregoeiro(a)

ERONI ALLEBRANDT - ..... - SECRETARIO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - MEMBRO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - MEMBRO

SOLANGE BRAGA - ..... - MEMBRO

JULIANA DAL MAGO - ..... - MEMBRO

ANGÉLICA APARECIDA GARMATZ - ..... - MEMBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 RUA ERNESTO FRANCISCO CARDOSO, 56 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 6/2020 Data do Processo: 07/07/2020

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

THIAGO ANDRÉ ZANETTI - ..... - Representante

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PL 67-2020 PP 44-2020

Publicação Nº 2572615

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 44/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 67/2020 Data do Processo: 06/07/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LÍQUIDO AURIFICADOR CTA, PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 22 de Julho de 2020, às 08:02 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 01/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 67/2020, Licitação nº 44/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação examinados e as propostas do credenciado foram rubricados pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica. Sendo assim declaramos a empresa: AUTO MECÂNICA IVAL LTDA ME, como vencedora do certame. Sendo assim, lavramos a presente ata que vai assianda por todos e encaminhada a autoridade superior para apreciação de deliberação. Santa Terezinha do Progresso - SC.

Participante: 638 - **AUTO MECANICA IVAL LTDA - ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LIQUIDO AURIFICADOR CAT 215-4246 GENUÍNO (BALDE COM 20 LITRO	GL	10,00	CATERPILLAR	0,0000	1.300,00	13.000,00

Total do Participante --------> 13.000,00

Total Geral ----------> 13.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Terezinha do Progresso, 22 de Julho de 2020

COMISSÃO:

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - Pregoeiro(a)

ELENICE ELECIR PORSCH - ..... - ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

MARGARETE ROSA ALVES - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ERONI ALLEBRANDT - ..... - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO

MARCIANE ELENI PINNO - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

SOLANGE BRAGA - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

JULIANA DAL MAGO - ..... - PSICÓLOGA

ANGÉLICA APARECIDA GARMATZ - ..... - ATENDENTE DE FARMÁCIA

LUANA CAROLINE STEIN HUPPES - ..... - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CLAUDINEI STAUDT - ..... - Representante

TERMO DE ADJ E HOM PL 06-2020 PP 03-2020

Publicação Nº 2573397

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 RUA ERNESTO FRANCISCO CARDOSO, 56 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 6/2020 Data do Processo: 07/07/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 6/2020
b) Licitação Nr.: 3/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/07/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU DE URGÊNCIA E/OU POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE), CONSTANTES NAS TABELAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Conforme Termo de Referência ANEXO I, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001736 - HDSZ FARMACIA E DROGARIA LTDA	2	17,5000	0,00
	2		0,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Santiago do Sul

Prefeitura

57.2020 - CLINICA VIANA

Publicação Nº 2572824

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	57/2020
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	CLINICA MEDICA VIANA LTDA
Objeto	Prestação de Serviço de Saúde Ocupacional
Valor	R$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais).
Vigência	21 de julho à 31 de dezembro de 2020
AF Nº. 1390/2020	
Compra Direta. 460//2020	
Santiago do Sul, 21 de julho de 2020.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO Nº 6.871, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2573233

DECRETO Nº 6.871, DE 22 DE JULHO DE 2020.
HOMOLOGA O DEFERIMENTO DA COMISSÃO URBANISTICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA MODALIDADE DE REURB-E.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 59, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º do Decreto Municipal n.º 6777 de 21 de novembro de 2019 que estabelece procedimentos para a tramitação de processos de regularização fundiária urbana – REURB, instituía pela Lei Complementar Municipal n.º 219/2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a decisão da Comissão Urbanística de Regularização Fundiária no processo administrativo n.º 0113.002.0002574, que deferiu o pedido de instauração de procedimento administrativo de Regularização Fundiária na modalidade de REURB-E.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz - SC, 22 de julho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA 15.961/2020

Publicação Nº 2573298

PORTARIA Nº 15.961 de 22 de JULHO de 2020.
AUTORIZA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAR A POSSIBLIDADE DE CONCEDER LICENÇA A SERVIDOR POR ACIDENTE DE TRABALHO.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica a controladora interna, autorizada a abrir procedimento administrativo, para verificar a possiblidade de conceder licença de 2 (dois) dias ao servidor Júlio Eduardo Broering, devido acidente de trabalho, estando a serviço da Administração.

Art.2º Após abertura do procedimento administrativo, caberá a comissão de julgamento disciplinar, apurar os fatos, julgar e conceder a licença, caso o acidente de trabalho seja comprovado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de julho de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020

Publicação Nº 2573122

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O PROJETO MUSICA/BANDA DO PROGRAMA DE OFICINAS MUSICA E BANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) POR MEIO DO EDITAL DE CHANCELA (Edital de Chamamento Público nº 02/2018), CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 07/08/2020
Início da sessão: dia 07/08/2020, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00 as 16h00, ou através do telefone (47)3631-6199.
São Bento do Sul, 22 de julho de 2020.

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal
FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

DECRETO Nº 1848/2020

Publicação Nº 2573320

DECRETO Nº 1848, DE 22 DE JULHO DE 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 1837, DE 7 DE JULHO DE 2020, QUE DISCIPLINA NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, no artigo 51 da Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º O Parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 1.837, de 7 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. As restrições impostas nos incisos I, III e IV serão aplicáveis até o dia 5 de agosto de 2020."

Art. 2º O art. 3º do Decreto nº 1.837, de 7 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 3º Permanecem suspensas, até o dia 5 de agosto de 2020, todas as atividades em cinema, teatro, casas noturnas, museus, parques, além da realização de shows, feiras, eventos e espetáculos que acarretem reunião de público."

Art. 3º O art. 4º do Decreto nº 1.837, de 7 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Até o dia 5 de agosto de 2020 os restaurantes, padarias, bares e lanchonetes estabelecidos na cidade, com atendimento ao público, deverão atender até, no máximo, 22 horas e deverão adotar as seguintes medidas:
.....
.....

§ 1º Os estabelecimentos podem atuar em horário habitual unicamente pelo delivery ou retirada em balcão, com as seguintes regras:
.....
.....

§ 2º Não será permitido música ao vivo nos estabelecimentos a que se refere este artigo."

Art. 4º O art. 6º do Decreto nº 1.837, de 7 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Os jogos, treinos recreativos e de lazer em campos e quadras desportivas, o calendário de eventos esportivos da Fundação Municipal de Esportes, bem como o acesso público a eventos e competições promovidos pela iniciativa privada, permanecem suspensos até o dia 5 de agosto de 2020."

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1849/2020

Publicação Nº 2573323

DECRETO Nº 1849, DE 22 DE JULHO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei 4.320/64, que dispõe que a Lei Orçamentária poderá conter autorizações do Poder Executivo;
Considerando o art. 4º, da Lei Municipal nº 4167/19, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 136.400,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 - FUNDEB

Atividade: 4026 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNDEB

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas (01190019) R$ 120.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2032 - Administração, Manutenção e Melhorias em Cemitérios e Capelas Mortuárias.

4490520000 - Equipamentos e material permanente (01000100) R$ 16.400,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 - FUNDEB

Atividade: 4026 - Coordenação, manutenção e ampliação do Ensino Fundamental - FUNDEB

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01190019) R$ 120.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2032 - Administração, Manutenção e Melhorias em Cemitérios e Capelas Mortuárias.

4490510000 - Obras e instalações (01000100) R$ 16.400,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 22 de julho de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2020

Publicação Nº 2573733

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2020

OBJETO: Aquisição de Proteção para Mesa em Acrílico Cristal nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS Vereadora Rita Maria Dums, CRAS Centenário e CRAS Serra Alta), que estão em contato com a população, para assim evitar a contaminação com o Covid-19, de acordo com a Lei Federal n. 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.
CONTRATADO: São Bento Decorações Eireli ME.
VALOR TOTAL: R$ 5.640,00
São Bento do Sul, 22 de julho de 2020.
Fabia Alessandra Mengarda Belarmino – Secretária de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2020

Publicação Nº 2573348

EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2020

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa ROGÉRIO OLSZEVSKI - ME.
DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de Projetos de reparo e reforço estrutural para a EBM Denise Christiane Harms, localizada na Rua Frida Weber, nº 49 Bairro Cruzeiro, EBM Cel. Osny Vasconcellos, localizada na Rua Carlos Theodoro Rueckl, nº 73, Bairro Progresso e EBM Maria Waltrudes Vasconcelos Kruger, localizada na Rua Anastácio Runschka, nº 150, Bairro Oxford, Município de São Bento do Sul, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 102/2020, o qual fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito.
DO VALOR: R$ 11.000,00 – valor total.
DO PRAZO: 03 (três) meses para a entrega de todo o projeto, contados a partir da assinatura asssinatura da Ordem de Serviço.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar desta data.
São Bento do Sul, 13 de julho de 2020.
ASS: NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS, pela Secretaria de Educação do Município.
ROGÉRIO OLSZEVSKI – ME, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2020

Publicação Nº 2573349

EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2020

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA.
DO OBJETO: Contratação de empresa para execução da META 03 – Aquisição de brinquedos infantis e META 04 – Piso de absorção de impactos para a revitalização da Praça Getúlio Vargas, conforme projetos e memoriais descritivos, em anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 109/2020.
DO VALOR: R$ 194.398,75 – valor total.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias a contar de 13 de julho de 2020 até 30 de junho de 2021 conforme Contrato de Repasse nº 869899/2018/MTUR/CAIXA, podendo ser prorrogado a critério do Contratante, conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
São Bento do Sul, 13 de julho de 2020.
ASS: ADELINO DENK, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município.
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 134/2020

Publicação Nº 2573350

EXTRATO DO CONTRATO N° 134/2020

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para reforma parcial e pintura do CEIM Pequenos Passos (item 1), situado à Rua João Muntowski, Nº 100, Bairro Colonial, instalação de cobertura metálica na EBM Dalmir Pedro Cubas (item 2), situada a Rua Carlos Rueckl, Nº 96, Bairro Serra Alta, conforme memoriais descritivos e projetos em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 98/2020, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
DO VALOR: R$ 142.150,88 – valor total sendo:
Item 1 – CEIM Pequenos Passos valor total R$ 66.705,88 e
Item 2 – EBM Dalmir Pedro Cubas valor total R$ 75.445,00.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses para os itens 1 e 2 a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses para os itens 1 e 2 a contar de 15 de julho de 2020 e a terminar em 14 de novembro de 2020, para fins administrativos e financeiros, porém a conclusão da obra deverá ser realizada no prazo estipulado de 03 (três) meses.
São Bento do Sul, 15 de julho de 2020.
ASS: NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS, pela Secretaria de Educação do Município.
PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, como Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2020

Publicação Nº 2573352

EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2020

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Empreitada que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para troca de telhado, ampliação e pintura do CEIM Raio de Sol (item 3), situado à Rua Afonso Spitzner Nº 130, Bairro Lençol, São Bento Do Sul/SC, conforme memoriais descritivos e projetos em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 98/2020, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
DO VALOR: R$ 174.736,93 – valor total.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a contar de 15 de julho de 2020 e a terminar em 14 de janeiro de 2021, para fins administrativos e financeiros, porém a conclusão da obra deverá ser realizada no prazo estipulado de 05 (cinco) meses.
São Bento do Sul, 15 de julho de 2020.
ASS: NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS, pela Secretaria de Educação do Município.
PRK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 031/2020 - FMS

Publicação Nº 2573129

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 031/2020
DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 025/2019,firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE CNPJ/MF sob o n° 83.172.478/0001-26,resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:
ALTERA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 31 julho de 2020 à 30 de julho de 2021,com base em sua Cláusula Décima quarta - da vigência e rescisão dos contratos, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Permanece o valor estimado anual - Incremento Estadual de R$ 331.813,44 (trezentos e trinta e um mil e oitocentos e treze reais e quarenta e quatro centavos) para o período prorrogado, para pagamentos conforme contrato original.
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
17.001.2.201.333.90.39.00.00.00.00.02380065 - Ações voltadas a média e alta complexidade .
As demais cláusulas e condições previstas permanecem inalteradas.
Revogam-se todas as disposições em contrário.
São Bento do Sul,17 de julho de 2020.
ASS. MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Ass. MARCELO CORREA, pela empresa contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 029/2020 - FMS

Publicação Nº 2573353

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 029/2020

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 020/2019, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL LTDA, em 07 de junho de 2019, conforme Edital de Pregão Presencial nº 15/2019.
Considerando o objeto de Contrato nº 020/2019, que consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento, transporte e destinação final de resíduos de lixo infectante, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 15/2019.
Considerando o término do prazo de vigência do referido contrato em 30 de junho de 2020, e conforme Cláusula Sétima – Da Vigência, o mesmo pode ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses e visto que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação.
Considerando também que a Contratada solicita reajuste de preços conforme documento em anexo ao Termo Aditivo, com base no índice IGP-M acumulado nos últimos 12 meses, que corresponde ao percentual de 6,5103% acumulado entre os meses de junho/2019 à junho/2020, conforme cálculo em anexo ao Termo Aditivo.
Diante do exposto, se faz necessário prorrogar e reajustar os valores do referido contrato, com base na Cláusula Sétima – Da Vigência, Cláusula Nona – Do Reajustamento de Preços e Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01 de julho de 2020 e com término em 30 de junho de 2021.
Altera-se o valor estimado mensal de R$ 18.975,00 (dezoito mil novecentos e setenta e cinco reais) para R$ 20.212,50 (vinte mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos), sendo o valor do kg de R$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) para R$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos) referente à quantidade mensal estimada em 1.650 Kg (um mil seiscentos e cinquenta quilos), totalizando o valor estimado anual em R$ 242.550,00 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais) para o período prorrogado, para pagamentos conforme contrato original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 07 de junho de 2019, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 29 de junho de 2020.
Ass: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, como Contratada.

RESOLUÇÃO CMAS N° 07/2020

Publicação Nº 2573190

RESOLUÇÃO Nº. 07/2020 – CMAS
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO EXCLUSIVO PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS – PARCELA EXTRA EMERGENCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Sul (CMAS), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 513, de 12 de dezembro de1995; pela Lei Municipal nº 2818, de 09 de junho de 2011; pelo Decreto Municipal nº. 878, de 08 de novembro de 2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e,

Considerando o artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 006, de 02 de julho de 2020, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC, que dispõe sobre a pactuação de critérios, prazos e procedimentos para o cofinanciamento estadual para Benefícios Eventuais, referente à parcela extra de recursos emergenciais repassadas ao Estado de Santa Catarina pelo Governo Federal por meio da Lei 173/2020;

Considerando a Resolução nº 012, de 03 de junho de 2020, do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado de Santa Catarina (CEAS), que aprova "ad referendum" a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais para Benefícios Eventuais, referente à parcela extra de recursos emergenciais repassadas ao Estado de Santa Catarina pelo Governo Federal por meio da Lei 173/2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme os Decretos nº 515/2020 e 525/2020, as determinações da Secretaria de Estado da Saúde (SES), bem como o Plano de Contingência para Resposta as Emergências em Saúde Pública;

CONSIDERANDO a 235ª reunião plenária, em caráter virtual, ocorrida no dia 15 de julho de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho Exclusivo para Benefícios Eventuais – Parcela Extra Emergencial, no valor de R$ 57.397,95 (Cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no referido Plano de Trabalho no âmbito dos Benefícios Eventuais, aplicando 100% (cem por cento) dos recursos conforme estabelecido nas normativas legais.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de julho de 2020
Maiara Dufloth Pelissa
Presidente do CMAS de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO CMAS N° 08/2020

Publicação Nº 2573194

RESOLUÇÃO Nº. 08/2020 – CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO – EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS – COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Sul (CMAS), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 513, de 12 de dezembro de1995; pela Lei Municipal nº 2818, de 09 de junho de 2011; pelo Decreto Municipal nº. 878, de 08 de novembro de 2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e,

Considerando o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

Considerando a Portaria nº369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a 235ª reunião plenária, em caráter virtual, ocorrida no dia 15 de julho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação – Execução de Ações Socioassistenciais – COVID-19, previsto no Termo de Aceito – Emergencial COVID-19, sendo duas parcelas de R$ 24.000,00 (vinte e quarto mil reais).

Art. 2º Os recursos serão destinados para a serviço de acolhimento por ocasião das ações de combate e prevenção da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de julho de 2020

Maiara Dufloth Pelissa
Presidente do CMAS de São Bento do Sul

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 135/2020

Publicação Nº 2573736

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 135/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11047/2020

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020:

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Artigo 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19.

Artigo 1º e 2 º, inc. II, do Decreto Municipal nº. 1723, de 30 de março de 2020:

Art. 1º Fica decretada a situação de emergência no âmbito do Município de São Bento do Sul, para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo coronavírus Sars-Cov-2/Covid 19.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
[...]
II – nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;

2. DO OBJETO

Aquisição de proteção de mesas de atendimento ao público nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS Vereadora Rita Maria Dums, CRAS Serra alta e CRAS Centenário) que estão em contato com a população, para assim evitar a contaminação com o COVID-19, e pelo fato da Secretaria Municipal de Assistência Social possuir grandes atendimentos indispensáveis para a continuação e o bem da população de São Bento do Sul, tende a realizar atendimentos indispensavelmente presenciais, principalmente para com aquelas pessoas com baixa vulnerabilidade social. Ressalta-se que estão sendo evitado ao máximo estes atendimentos presenciais, sendo substituídos por atendimentos via telefone, mas nem toda a população é alcançada nesta dinâmica. Serão adquiridas conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PROTEÇÃO PARA MESA EM ACRÍLICO CRISTAL 4MM 1.300X900.	03	R$ 470,00	R$ 1.410,00
PROTEÇÃO PARA MESA EM ACRÍLICO CRISTAL 4MM 1.200X900.	09	R$ 470,00	R$ 4.230,00

3. DA CONTRATADA

Os materiais listados no item OBJETO deste termo, será entregue pela empresa SAO BENTO DECORACOES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 28.474.756/0001-91, situada na Avenida Argolo, 04, sala 44, Bairro Centro, na cidade de São Bento do Sul – SC, CEP 89.280-064.

4. DO VALOR

A presente aquisição se dará conforme a tabela descrita no item 2 (DO OBJETO), totalizando R$ 5.640,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta reais).

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante fornecimento da mercadoria e emissão da nota fiscal (paga em ordem cronológica).

6. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de proteção de mesas de atendimento ao público nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS Vereadora Rita Maria Dums, CRAS Serra Alta e CRAS Centenário) que estão em contato com a população, se faz necessário para evitar a contaminação com o COVID-19 por parte dos servidores, pelo fato da Secretaria Municipal de Assistência Social possuir grandes atendimentos indispensáveis para a continuação e o bem da população de São Bento do Sul, tende a realizar atendimentos indispensavelmente presenciais, principalmente para com aquelas pessoas com baixa vulnerabilidade social. Ressalta-se que estão sendo evitado ao máximo estes atendimentos presenciais, sendo substituídos por atendimentos via telefone, mas nem toda a população é alcançada nesta dinâmica. Serão adquiridas conforme tabela abaixo:

São Bento do Sul, 22 de julho de 2020.

Fábia Alessandra Mengarda Belarmino
Secretária de Assistência Social
Secretária Municipal de Assistência Social

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2020

Publicação Nº 2573739

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 135/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11047/2020

RATIFICAÇÃO

Em virtude das justificativas e fundamentações apresentadas no Termo de Dispensa de Licitação em epígrafe, por este ato resolvo:

1. Declarar e Ratificar a dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020, do art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, do art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, do art. 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020 e alterações posteriores e do art 1º e 2 º, inc. II, do Decreto Municipal nº. 1723, de 30 de março de 2020, para a aquisição de proteção de mesas de atendimento ao público nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS Vereadora Rita Maria Dums, CRAS Serra Alta e CRAS Centenário) que estão em contato com a população, para assim evitar a contaminação com o COVID-19.

2. Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa SÃO BENTO DECORAÇÕES EIRELI – ME, no valor global de R$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais), onde o pagamento será efetuado mediante fornecimento da mercadoria e emissão da nota fiscal (paga em ordem cronológica).

São Bento do Sul, 22 de julho de 2020.

Fábia Alessandra Mengarda Belarmino
Secretária Municipal de Assistência Social

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

PORTARIA IPRESBS Nº 007/2020

Publicação Nº 2573115

PORTARIA IPRESBS Nº 007, DE 14 DE JULHO DE 2020.

SUSPENDE OS PRAZOS DE VALIDADE DOS CONCURSOS PÚBLICOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

O DIRETO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Fica suspensa, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União, a validade do Concursos Público n° 001/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de julho de 2020.

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente do IPRESBS

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

São Bernardino

Prefeitura

PORTARIA N. 285/2020

Publicação Nº 2572737

PORTARIA Nº 285/2020 DE 21/07/2020

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE EFEITOS DA PORTARIA 249/2020 DE 01/07/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 122, §4° da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.	

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam CANCELADOS os efeitos da Portaria n° 247/2020 de 01/07/2020, a qual concedia Licença Prêmio à servidor público municipal, Sr. ADEMIR NILSON, ocupante do cargo de OPERADOR 2, no período de 01/07/2020 a 30/09/2020 matrícula 303/03, em razão de excepcional interesse público pela falta de servidores e de acordo com o que estabelece a Constituição Federal em seu artigo 37 (Princípio da Eficiência do serviço municipal), Lei Municipal n° 004/1997, e Lei Orgânica do Município de São Bernardino/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 21 de julho de 2020

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA N. 286/2020

Publicação Nº 2572738

PORTARIA Nº 286/2020 DE 20/07/2020

CANCELA OS EFEITOS DA PORTARIA 271/2020 DE 09/07/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam cancelados os efeitos da Portaria 271/2020 de 09/07/2020 a qual concedia afastamento das atividades laborativas presenciais à servidora pública municipal Sra. MARILEI DA SILVA GALUPO, ocupante do cargo de Agente Bibliotecário, matrícula 85/02, em razão de pertencer a grupo de risco do coronavírus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 20 de julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA N. 287/2020

Publicação Nº 2572742

PORTARIA Nº 287/2020 DE 20/07/2020

	CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, Sra. MARILEI DA SILVA GALUPO, ocupante do cargo de Agente Bibliotecário, matrícula nº 85/02 - 40hs semanais, licença para tratamento de saúde no período de 20/07/2020 à 17/09/2020 (60 dias), para encaminhamento do benefício junto ao INSS, conforme atestado médico do Dr. Cristiano Vendrame (CRM/SC 18265), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 20 de julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA N. 288/2020

Publicação Nº 2573293

PORTARIA Nº 288/2020 DE 22/07/2020

	CONCEDE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS PRESENCIAIS E ISOLAMENTO DOMICILIAR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidor Público Municipal, Sr. NEREU BRUNO FRITZEN, ocupante do cargo de Supervisor Administrativo, matrícula nº 431/01 - 40hs semanais, afastamento das atividades laborativas presenciais e isolamento domiciliar no período de 22/07/2020 à 28/07/2020 (07 dias), conforme atestado médico da Dra. Karine Krindges (CRM/SC 27432), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 22 de julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA N. 289/2020

Publicação Nº 2573286

PORTARIA Nº 289/2020 DE 22/07/2020

	CONCEDE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS PRESENCIAIS E ISOLAMENTO DOMICILIAR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidor Público Municipal, Sr. ADELAR NILSSON JUNIOR, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 1411/01 - 40hs semanais, afastamento das atividades laborativas presenciais e isolamento domiciliar no período de 22/07/2020 à 28/07/2020 (07 dias), conforme atestado médico da Dra. Karine Krindges (CRM/SC 27432), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 22 de julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA N. 290/2020

Publicação Nº 2573288

PORTARIA Nº 290/2020 DE 22/07/2020

	CONCEDE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS PRESENCIAIS E ISOLAMENTO DOMICILIAR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, Sra. SALETE MARIA DA SILVA COELHO, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 1473/01 - 40hs semanais, afastamento das atividades laborativas presenciais e isolamento domiciliar no período de 22/07/2020 à 23/07/2020 (02 dias), conforme atestado médico da Dra. Karine Krindges (CRM/SC 27432), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 22 de julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA N. 291/2020

Publicação Nº 2573291

PORTARIA Nº 291/2020 DE 22/07/2020

	CONCEDE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS PRESENCIAIS E ISOLAMENTO DOMICILIAR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, Sra. ANA PAULA SCHULZ NILSSON, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 517/06 - 40hs semanais, afastamento das atividades laborativas presenciais e isolamento domiciliar no período de 22/07/2020 à 28/07/2020 (07 dias), conforme atestado médico da Dra. Karine Krindges (CRM/SC 27432), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 22 de julho de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	100.622,78	-100.622,78
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	100.350,00	-100.350,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	272,78	-272,78

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	106.108,85	37.311,79	37.311,79	33.111,79	0,00	0,00	68.797,06
Despesas de Capital	106.108,85	37.311,79	37.311,79	33.111,79	0,00	0,00	68.797,06
Investimentos	106.108,85	37.311,79	37.311,79	33.111,79	0,00	0,00	68.797,06

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	1.075,06	67.510,99	68.586,05

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 13/07/2020

ADELI JOSÉ RIFFEL	EDILAINE GOMES WERNER	VOLMIR GREGOLIN
PREFEITO MUNICIPAL	RESP. SEC. DAADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.026.830,00	7.294.906,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	539.040,00	222.866,28
I.P.T.U.	80.940,00	1.879,63
I.S.S.	102.650,00	26.053,05
I.T.B.I.	50.000,00	36.719,33
I.R.R.F.	264.000,00	140.843,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.450,00	17.371,15
Contribuições	44.000,00	20.011,42
Receita Patrimonial	58.490,00	17.952,26
Aplicações Financeiras(II)	58.080,00	9.340,55
Outras Receitas Patrimoniais	410,00	8.611,71
Transferências Correntes	15.258.900,00	6.943.472,45
Cota-Parte do FPM	7.830.000,00	2.939.222,58
Cota-Parte do ICMS	3.680.000,00	1.751.767,46
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	101.549,50
Cota-Parte do ITR	4.800,00	671,33
Transferências da LC 87/1996	16.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	67.200,00	21.250,73
Transferências do FUNDEB	1.900.000,00	700.028,13
Outras Transferências Correntes	1.600.500,00	1.428.982,72
Demais Receitas Correntes	126.400,00	90.604,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	126.400,00	90.604,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	15.968.750,00	7.285.565,98
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	239.244,32
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	100.350,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	100.350,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Transferências de Capital	0,00	138.894,32
Convênios	0,00	49.751,46
Outras Transferências de Capital	0,00	89.142,86
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	239.244,32
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**15.968.750,00**	**7.524.810,30**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.387.408,65	9.182.235,27	6.815.363,97	6.636.404,72	10.132,57	4.303,00	4.303,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.768.794,74	3.976.726,85	3.892.280,63	3.878.030,96	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.618.613,91	5.205.508,42	2.923.083,34	2.758.373,76	10.132,57	4.303,00	4.303,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.618.613,91	5.205.508,42	2.923.083,34	2.758.373,76	10.132,57	4.303,00	4.303,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.387.408,65	9.182.235,27	6.815.363,97	6.636.404,72	10.132,57	4.303,00	4.303,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.691.692,35	743.223,93	353.212,88	342.730,68	0,00	69.015,88	69.015,88
Investimentos	1.691.692,35	743.223,93	353.212,88	342.730,68	0,00	69.015,88	69.015,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.691.692,35	743.223,93	353.212,88	342.730,68	0,00	69.015,88	69.015,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**19.159.101,00**	**9.925.459,20**	**7.168.576,85**	**6.979.135,40**	**10.132,57**	**73.318,88**	**73.318,88**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**462.223,45**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	9.340,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**471.564,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.206.022,98	2.692.479,40
Disponibilidade de Caixa	2.206.022,98	2.692.479,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.221.655,55	2.697.979,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	15.632,57	5.500,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.206.022,98	-2.692.479,40
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**486.456,42**	

Continua 3/4

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	10.132,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**476.323,85**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**466.983,30**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.767.736,18
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.767.736,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 13/07/2020

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

EDILAINE GOMES WERNER
RESP. SEC. DA ADM. E FAZENDA

VOLMIR GREGOLIN
CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente

RCL 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2572581

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.533.001,37**	**1.250.160,95**	**1.395.339,47**	**1.236.707,55**	**1.379.955,51**	**2.570.904,43**	**1.391.703,62**	**1.668.064,56**	**1.302.117,61**	**1.297.312,45**	**1.483.539,55**	**955.782,62**	**17.464.589,69**	**18.804.930,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.740,57	31.810,50	34.151,32	41.654,50	40.122,02	61.215,48	29.551,52	39.857,97	30.645,98	29.206,89	28.855,33	64.748,59	475.560,67	539.040,00
I.P.T.U.	9.330,22	2.103,15	950,45	677,40	3.453,84	2.910,88	245,27	107,11	0,00	536,35	453,96	536,94	21.305,57	80.940,00
I.R.R.F	21.740,39	22.292,29	21.546,91	23.630,55	21.865,35	41.489,52	24.899,86	22.549,08	23.832,88	23.629,89	23.145,34	22.786,07	293.408,13	264.000,00
I.S.S.	3.886,81	3.476,45	3.880,43	4.854,93	10.579,07	9.966,05	3.365,88	5.309,39	4.210,24	4.211,37	3.879,55	5.076,62	62.696,79	102.650,00
I.T.B.I.	5.908,80	3.316,80	7.298,84	11.067,00	2.855,30	4.232,48	0,00	1.000,00	0,00	0,00	700,00	35.019,33	71.398,55	50.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.874,35	621,81	474,69	1.424,62	1.368,46	2.616,55	1.040,51	10.892,39	2.602,86	829,28	676,48	1.329,63	26.751,63	41.450,00
Contribuições	3.500,12	3.676,59	0,00	3.555,54	6.809,72	3.291,11	3.485,35	3.959,96	3.827,12	2.277,10	3.197,56	3.264,33	40.844,50	44.000,00
Receita Patrimonial	8.496,40	3.937,18	3.718,23	4.234,43	3.024,90	2.972,08	3.879,72	3.303,86	3.265,77	3.548,46	2.055,46	1.898,99	44.325,48	58.490,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.181,50	0,00	0,00	0,00	0,00	939,85	1.572,70	1.356,40	1.356,40	2.524,33	900,94	900,94	12.733,06	410,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.304,90	3.937,18	3.718,23	4.234,43	3.024,90	2.032,23	2.307,02	1.947,46	1.909,37	1.024,13	1.154,52	998,05	31.592,42	58.080,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.519,68	10.298,50	11.930,84	28.662,09	17.938,31	27.375,92	16.183,02	9.567,37	9.251,92	11.391,05	8.153,91	17.771,98	179.044,59	126.400,00
Transferências Correntes	1.466.754,60	1.200.438,18	1.345.488,35	1.153.824,00	1.310.779,89	2.471.614,43	1.328.358,66	1.611.375,40	1.254.626,82	1.243.349,43	1.441.277,29	868.098,73	16.695.985,78	18.037.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	790.695,22	577.153,58	513.751,82	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	7.764.824,20	9.630.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	366.924,15	369.489,19	384.784,16	387.887,21	399.993,89	425.960,73	447.757,97	428.829,16	405.290,39	308.704,60	280.604,41	318.522,09	4.524.747,95	4.600.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	20.944,17	19.587,58	18.704,59	9.070,28	8.931,00	2.383,20	16.777,30	14.888,52	20.103,94	22.807,19	29.418,46	22.940,92	206.557,15	200.000,00
Cota-Parte do ITR.	155,76	64,11	601,27	6.677,21	10,75	1.537,51	751,74	0,00	65,35	0,00	0,00	22,04	9.885,74	6.000,00
Outras Transferências Correntes	171.707,92	115.865,90	303.524,98	156.900,16	134.950,31	810.741,31	77.536,25	91.573,98	150.744,67	272.448,13	471.024,01	-34.344,32	2.722.673,30	1.600.500,00
Transferências da LC 61/1989	5.008,73	4.482,86	5.464,74	4.836,22	5.078,73	5.969,58	4.682,84	5.065,66	4.674,87	4.195,32	4.182,99	3.761,71	57.404,25	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
Transferências do FUNDEB	111.318,65	113.794,96	118.656,79	115.477,66	119.920,10	130.696,90	134.893,62	137.636,25	127.973,41	100.214,66	97.114,93	102.195,26	1.409.893,19	1.900.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	50,73	4.776,99	1.280,67	4.435,41	10.245,35	0,00	500,00	7.539,52	0,00	0,00	28.828,67	0,00
DEDUÇÕES (II)	**173.717,25**	**194.155,23**	**184.661,10**	**176.289,04**	**211.181,72**	**240.589,01**	**223.185,55**	**276.432,84**	**195.181,50**	**174.137,13**	**174.627,49**	**160.049,37**	**2.384.207,23**	**2.778.100,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	173.717,25	194.155,23	184.661,10	176.289,04	211.181,72	240.589,01	223.185,55	276.432,84	195.181,50	174.137,13	174.627,49	160.049,37	2.384.207,23	2.778.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.359.284,12**	**1.056.005,72**	**1.210.678,37**	**1.060.418,51**	**1.168.773,79**	**2.330.315,42**	**1.168.518,07**	**1.391.631,72**	**1.106.936,11**	**1.123.175,32**	**1.308.912,06**	**795.733,25**	**15.080.382,46**	**16.026.830,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.359.284,12**	**1.056.005,72**	**1.210.678,37**	**1.060.418,51**	**1.168.773,79**	**2.330.315,42**	**1.168.518,07**	**1.391.631,72**	**1.106.936,11**	**1.123.175,32**	**1.308.912,06**	**395.733,25**	**14.680.382,46**	**16.026.830,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.359.284,12**	**1.056.005,72**	**1.210.678,37**	**1.060.418,51**	**1.168.773,79**	**2.330.315,42**	**1.168.518,07**	**1.391.631,72**	**1.106.936,11**	**1.123.175,32**	**1.308.912,06**	**395.733,25**	**14.680.382,46**	**16.026.830,00**

FONTE:

RES. A PAGAR 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2572586

Município de SÃO BERNARDINO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.500,00	10.132,57	10.132,57	-	5.500,00	-	297.439,34	73.318,88	73.318,88	1.185,00	222.935,46	228.435,46
EXECUTIVO	5.500,00	10.132,57	10.132,57	0,00	5.500,00	0,00	297.439,34	73.318,88	73.318,88	1.185,00	222.935,46	228.435,46
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	5.500,00	10.132,57	10.132,57	0,00	5.500,00	0,00	297.439,34	73.318,88	73.318,88	1.185,00	222.935,46	228.435,46
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	4.329,55	4.329,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DA ADM. E FAZENDA	0,00	5.803,02	5.803,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	67.450,00	1.950,00	1.950,00	0,00	65.500,00	71.000,00
SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	880,00	880,00	880,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	221.866,34	63.765,88	63.765,88	1.185,00	156.915,46	156.915,46
SECRETARIA DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.243,00	6.723,00	6.723,00	0,00	520,00	520,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**5.500,00**	**10.132,57**	**10.132,57**	**0,00**	**5.500,00**	**0,00**	**297.439,34**	**73.318,88**	**73.318,88**	**1.185,00**	**222.935,46**	**228.435,46**

FONTE:

SÃO BERNARDINO, 13/07/2020

ADELI JOSÉ RIFFEL	EDILAINE GOMES WERNER	VOLMIR GREGOLIN
PREFEITO MUNICIPAL	RESP. SEC. DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 015.916/O-3

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Abr 2020 (B)	Em 30 Jun 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.206.022,98	2.628.665,16	2.692.479,40
Disponibilidade de Caixa	2.206.022,98	2.628.665,16	2.692.479,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.221.655,55	2.634.165,16	2.697.979,40
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	15.632,57	5.500,00	5.500,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Publicação Nº 2572582

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	497.590,00	497.590,00	205.495,13	41,30
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	80.940,00	80.940,00	1.879,63	2,32
IPTU	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	8.940,00	8.940,00	1.879,63	21,02
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	36.719,33	73,44
ITBI	50.000,00	50.000,00	36.719,33	73,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	102.650,00	102.650,00	26.053,05	25,38
ISS	100.000,00	100.000,00	26.029,10	26,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	2.650,00	2.650,00	23,95	0,90
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	264.000,00	264.000,00	140.843,12	53,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.906.500,00	13.906.500,00	6.018.075,48	43,28
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	3.674.028,01	40,82
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	839,13	13,99
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	126.936,33	63,47
Cota-Parte ICMS	4.600.000,00	4.600.000,00	2.189.708,62	47,60
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	26.563,39	33,20
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**14.404.090,00**	**14.404.090,00**	**6.223.570,61**	**43,21**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.117.736,20	2.057.116,20	1.206.619,98	58,66	1.046.573,55	50,88	1.011.999,68	49,20	-
Despesas Correntes	2.092.736,20	2.032.116,20	1.193.984,78	58,76	1.033.938,35	50,88	1.005.343,68	49,47	-
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	12.635,20	50,54	12.635,20	50,54	6.656,00	26,62	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	755.000,00	815.620,00	726.084,13	89,02	398.382,73	48,84	388.528,56	47,64	-
Despesas Correntes	730.000,00	792.651,00	703.452,13	88,75	396.867,73	50,07	387.316,56	48,86	-
Despesas de Capital	25.000,00	22.969,00	22.632,00	98,53	1.515,00	6,60	1.212,00	5,28	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.872.736,20**	**2.872.736,20**	**1.932.704,11**	**67,28**	**1.444.956,28**	**50,30**	**1.400.528,24**	**48,75**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.932.704,11	1.444.956,28	1.400.528,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.932.704,11**	**1.444.956,28**	**1.400.528,24**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			933.535,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	999.168,52	511.420,69	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**31,05**	**23,22**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	776.100,00	776.100,00	350.238,40	45,13
Proveniente da União - Fundo a Fundo	776.100,00	776.100,00	311.063,91	40,08
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	39.174,49	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	166,49	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**776.100,00**	**776.100,00**	**350.404,89**	**45,15**

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	569.850,00	1.644.151,33	624.473,68	37,98	436.173,74	26,53	397.091,45	24,15	-
Despesas Correntes	569.850,00	1.644.008,38	624.335,76	37,98	436.035,82	26,52	396.953,53	24,15	-
Despesas de Capital	0,00	142,95	137,92	96,48	137,92	96,48	137,92	96,48	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	220.500,00	312.598,87	103.288,87	33,04	45.818,87	14,66	45.818,87	14,66	-
Despesas Correntes	220.500,00	312.598,87	103.288,87	33,04	45.818,87	14,66	45.818,87	14,66	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.750,00	95.661,70	17.604,90	18,40	14.796,23	15,47	14.796,23	15,47	-
Despesas Correntes	40.750,00	85.661,70	17.604,90	20,55	14.796,23	17,27	14.796,23	17,27	-
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**841.100,00**	**2.052.411,90**	**745.367,45**	**36,32**	**496.788,84**	**24,21**	**457.706,55**	**22,30**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO BERNARDINO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.687.586,20	3.850.407,53	1.980.233,66	51,43	1.498.475,96	38,92	1.409.091,13	36,60	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	975.500,00	1.128.218,87	829.373,00	73,51	444.201,60	39,37	434.347,43	38,50	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.750,00	95.661,70	17.604,90	18,40	14.796,23	15,47	14.796,23	15,47	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.713.836,20**	**5.074.288,10**	**2.827.211,56**	**55,72**	**1.957.473,79**	**38,58**	**1.858.234,79**	**36,62**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**3.713.836,20**	**5.074.288,10**	**2.827.211,56**	**55,72**	**1.957.473,79**	**38,58**	**1.858.234,79**	**36,62**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SÃO BERNARDINO, 13/07/2020

ADELI JOSÉ RIFFEL	EDILAINE GOMES WERNER	VOLMIR GREGOLIN
PREFEITO MUNICIPAL	RESP. SEC. DA ADM. E FAZENDA	CONTADOR CRC/SC 015.91

São Bonifácio

Prefeitura

LEI N° 1507/2020

Publicação Nº 2573678

LEI Nº 1.507, DE 22 DE JULHO DE 2020.
Autoriza Alienar Bens.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar os bens abaixo relacionados, no estado em que se encontram, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, pelo valor mínimo abaixo mencionado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CÓD. CADASTRO PATRIMÔNIO	VALOR MÍNIMO R$
01	GM CELTA, ano e modelo 2002, placas MBO 6733, renavam 781815002, cor branca, Gasolina.	3265	4.900,00
02	CAMIONETA CHEVROLET TRAFIC AMBULÂNCIA, ano e modelo 1996, placas LZA 3719, renavam 662510666, cor branca, Gasolina.	3314	4.500,00
03	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1621, ano e modelo 2001, placas MBT 3402, renavam 755670892, cor branca, Diesel.	1092	19.900,00
04	MICROONIBUS MARCOPOLLO VOLARE, ano e modelo 2003, placas MDH 4731, renavam 801005841, cor branca, Diesel, 20 lugares.	1517	19.500,00
05	ÔNIBUS MERCEDES BENZ COMIL BELLO, ano e modelo 2002, placas MCI 7587, renavam 793103894, cor branca, Diesel, 22 lugares.	1499 e 1507	16.500,00
06	MOTONIVELADORA HUBER WARCO 130M, ano 1982.	954	6.500,00
07	MOTONIVELADORA HUBER WARCO 135 S, ano 1980.	3039	5.500,00
08	TRATOR AGRÍCOLA VALTRA 785 4 x 2, ano 2003.	1526	11.800,00
09	TRATOR AGRÍCOLA VALMET 885 4 x 2, ano 1990	952	9.900,00
10	DISTRIBUIDOR DE ÁGUA IPACOL, COM BOMBA LOBULAR 4", VAZÃO 35m³, capacidade 5.000 litros, ano 2011.	3183	800,00
11	LOTE DE SUCATA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, contendo ensiladeiras, grades e subsolador.		300,00
12	LOTE DE SUCATA DE INFORMÁTICA, contendo CPU's, monitores, impressoras, teclados, entre outros.		50,00
13	LOTE DE DIVERSOS, contendo cadeiras, forno e outros.		20,00

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bonifácio, 22 de julho de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 1040/2020

Publicação Nº 2573680

Portaria nº 1040/2020

Nomeia os Membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. NOMEAR os Membros do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, sendo:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titulares
Caroline Aparecida Corrêa
Silvia Rosa Manente

Suplentes
Bianca Mara Souza
Josieli Epping

II – Representantes dos Professores de Escolas Públicas Municipais:
Titular
Bruna Heidemann Buchner

Suplente
Ana Cristina Hawerroth

III – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:
Titular
Alcione Exterkoetter Doerner

Suplente
Helaine Elisa Gervin Schmidt

IV – Representantes do Conselho Tutelar:
Titular
Lilian Lichtenfels Buchner

Suplente
Miriam Borges Cardoso Scharf

V – Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas:
Titulares
Sabrina Sampatt da Silva Koche
Gisele Scharf Epping

Suplentes
Mariluzi Damian Effting
Lourde Schmitz Mohr

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Titulares
Jailson Epping
Andreza Maria Schmoeller Kraus

Suplentes
Priscilla Schauffler Kratz
Tayana Ern
VII – Representantes dos Servidores Técnicos – Administrativo das Escolas Públicas:
Titular
Cristina Lehmkuhl Goulart

Suplente
Valneide Rech May

VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular

Adriano Buss

Suplente
Fabiana Moenster Moreira

2. Revogada a Portaria nº 939, de 20 de julho de 2020.

São Bonifácio, 22 de Julho de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2020

Publicação Nº 2573477

DECRETO Nº 081, DE 22 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre alterações nas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de São Carlos/SC, e dá outras providências.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e ainda,
CONSIDERANDO a Portaria SES nº 251, de 16 de abril de 2020, que determina que todo estabelecimento público, privado ou filantrópico em funcionamento no Estado de Santa Catarina deve assegurar que todas as pessoas, ao adentrarem ao mesmo a utilização de máscaras;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que atribuiu aos Municípios a competência para deliberar a respeito do funcionamento de atividades públicas ou privadas em seus territórios, de acordo com as informações técnicas emanadas pelas autoridades sanitárias Federal, Estadual e Municipais;
CONSIDERANDO que o § 3º do artigo 8º do Decreto n. 562, de 17 de abril de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, prevê que, "após as datas previstas nos incisos I a IV do caput e nos §§ 1º e 2º deste artigo, as autoridades sanitárias municipais poderão estabelecer medidas específicas que suspendam ou restrinjam as atividades, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios",
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medida mais restritiva quanto a circulação de pessoas, mediante a obrigatoriedade de uso de máscaras em todo o território do município de São Carlos/SC, por qualquer pessoa, como meio de diminuir a circulação do vírus Sars-COV-2 (COVID-19);
CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmica (Boletim Epidemiológico do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COVID 19 nº 7).
CONSIDERANDO a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;
CONSIDERANDO o perceptível afrouxamento de parcela da população quanto à observância das regras de distanciamento e isolamento social;
CONSIDERANDO que, de acordo com a "Folha informativa – COVID-19 (doença causada pelo novo coronavírus)" da Organização Pan-Americana da Saúde – OPAS, disponível em "https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875", existem evidências científicas de que o novo coronavírus é transmitido principalmente de pessoa para pessoa, por meio de gotículas do nariz ou da boca que se espalham quando uma pessoa com COVID-19 tosse, espirra ou fala;
CONSIDERANDO que, em que pese inexistir solução juridicamente fácil nem moralmente simples para um aparente conflito entre princípios e direitos constitucionais, como os da valorização social do trabalho e da livre iniciativa e do direito à saúde, compete ao gestor público, após a respectiva ponderação, optar na medida do possível pela prevalência do direito à saúde, face à sua indissociabilidade ao direito à vida,
CONSIDERANDO a reunião de trabalho da Sala de Situação ao Coronavírus, realizada no dia 21 de julho de 2020, na Prefeitura Municipal de São Carlos/SC;
DECRETA:
Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscara facial, por todos os indivíduos que circularem pelo território do Município de São Carlos/SC, em especial:
I - Nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, inclusive vias públicas;
II - No interior de:
a) órgãos públicos;
b) nos estabelecimentos privados, comerciais, industriais, prestadores de serviço ou outras atividades.
§ 1º - O uso de máscara é obrigatório pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares, por contribuintes, clientes, consumidores, fornecedores, empregados e colaboradores.
§ 2º - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas na Lei Municipal nº 1000, de 20 de junho de 2001, sendo considerada infração de natureza sanitária, nos termos das referidas normas legais, sem prejuízo:
I - na hipótese da alínea "b" do inciso II do artigo 1º deste Decreto o contido na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
II - em todas as hipóteses, do disposto nos artigos 268 e 330 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro.
§ 3º O uso de máscaras de proteção facial constitui condição de ingresso e frequência eventual ou permanente, nos recintos a que alude o inciso II deste artigo.
§ 4º Para fins de gradação da penalidade de multa, à infração ao contido neste Decreto caracteriza infração grave, nos termos do inciso II do artigo 37 da Lei Municipal nº 1000, de 20 de junho de 2001.

Art. 2º - As atividades desempenhadas por bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres serão condicionadas à observância de horário de funcionamento até as 22hs00 de cada dia, com limite de 60min para retirada de clientes que permanecerem no recinto, ficando vedado o funcionamento após este horário.
Parágrafo Único - As restrições e obrigações estabelecidas por este artigo não se aplicam aos serviços de tele entrega ou retirada no estabelecimento.

Art. 3º - Fica determinado, o fechamento de praças, parques e espaços públicos de convivência, visando evitar a aglomeração de pessoas

nos mesmos.

Art. 4º - A fiscalização do contido neste Decreto ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária e Epidemiológica e das equipes de Segurança Pública.

Art. 5º - O procedimento administrativo deverá seguir o contido na Lei Municipal Nº 1.000, de 20 de junho de 2001.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 14 (quatorze) dias, podendo ser prorrogado ou suspenso conforme a situação de emergência de saúde pública no Município de São Carlos/SC.

São Carlos/SC, em 22 de julho de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA N.º 008-2020

Publicação Nº 2572799

Portaria nº 008/2020, de 20 de julho de 2020.

Restabelece a integralidade das atividades presenciais do Poder Legislativo a partir de 20 de julho de 2020, estabelece novas orientações e procedimentos quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO CARLOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Carlos, estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO que a realização de sessões virtuais afeta a qualidade dos trabalhos legislativos, inclusive, inviabilizando a transmissão em tempo real das sessões da Câmara, que por sua possibilita contemplar o princípio da Publicidade, mesmo em cenário pandêmico,

RESOLVE:
Art. 1º O Poder Legislativo retomará, a partir de 20 de julho de 2020, o expediente ordinário de sessões presenciais.

Art. 2º Durante o período em que perdurar o status de pandemia pelo Coronavírus (COVID-19) e enquanto estiver em vigor esta Portaria, o Poder Legislativo adotará as seguintes medidas de carácter geral.

§ 1º O acesso à Sala de Sessões do Poder Legislativo será limitado aos vereadores, aos servidores públicos da Câmara de Vereadores e à imprensa.

§ 2º O acesso às dependências do Poder Legislativo dar-se-á mediante higienização das mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) e uso de máscara de proteção obrigatória.

§ 3º Durante a realização de Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e Reuniões de Comissões deverão ser observadas as normativas contidas nesta Portaria.

Art. 3º Seguem suspensas, até o término do período da pandemia, as seguintes atividades:

I - quaisquer atividades nas dependências da Casa Legislativa que não aquelas inerentes às suas funções legislativas e administrativas, sendo, vedada, a cedência de salas para eventos neste período;

II - a participação de parlamentares e servidores em eventos ou em viagens;

III - a realização de Sessões Solenes.

Parágrafo único. Atividades, participações em eventos ou viagens que se caracterizem inadiáveis ou urgentes deverão ser avaliadas e autorizadas pela Presidente e, se for o caso, pelo Plenário, para fins de percepção de diárias.

Art. 4º Os parlamentares e servidores que identificarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão comunicar o fato à Secretaria Geral da Câmara.

Art. 5º Esta Portaria Legislativa entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), podendo ser revista a qualquer tempo por esta Presidência para edição de novos atos normativos.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 03/2020, de 25 de março de 2020.

São Carlos/SC, 20 Julho de 2020.

Ademar João Brutscher
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EDITAL 35/2020

Publicação Nº 2573632

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 35/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

O Município de São Cristóvão do Sul – SC torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS COM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Vencimento: 05/08/2020 às 14:00 (quatorze horas)
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 – Centro - São Cristóvão do Sul – SC, pelo telefone (49) 3253-1200 ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br. SISI BLIND - Prefeita Municipal

EDITAL 5/2020 FMS

Publicação Nº 2573633

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 5/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

O Município de São Cristóvão do Sul – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de teste rápido para diagnóstico de pacientes com suspeitas de Covid 19.
Vencimento: 05/08/2020 as 15:00 (quinze horas)
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 – Centro - São Cristóvão do Sul – SC, pelo telefone (49) 3253-1200 ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br. SISI BLIND - Prefeita Municipal

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 1151, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2573203

DECRETO Nº 1151, DE 22 DE JULHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS MAIS RESTRITIVAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada e;
· Considerando que o Município de São Domingos foi classificado como riscogravíssimo, na matriz epidemiológico-sanitário, por conta da epidemia do vírus Covid-19;
· Considerando que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas mais restritivas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus Covid-19, no Município de São Domingos;
· Considerando a necessidade da continuidade de orientação e afastamento social, a fim de evitar o contágio com o vírus COVID-19.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam determinadas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) em todo o território do município de São Domingos.

Art. 2º. Diante da necessidade da continuidade do distanciamento social, a fim de evitar o contágio decorrente do Covid-19, fica determinado, o atendimento pelos munícipes, das seguintes medidas:
I – Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscara facial de proteção em todo o território do município de São Domingos, por todos os indivíduos que transitarem em via pública ou que adentrarem a quaisquer estabelecimentos públicos ou privados.
II – O uso de máscara facial, será, obrigatório em toda a extensão do município, inclusive quando duas ou mais pessoas transitarem simultaneamente em um mesmo veículo, exceto quando do mesmo núcleo familiar.
III– É obrigatório o afastamento dos colaboradores ou funcionários que estejam com suspeitas ou confirmação do vírus Covid-19, pelo prazo mínimo de 14 dias.
IV – Os representantes legais dos estabelecimentos comerciais, ficam obrigados a afastar todos os colaboradores ou funcionários que estejam no grupo de risco dentre eles, idosos acima de 65 anos, diabéticos, hipertensos e gestantes.
V – Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados a reduzir a sua capacidade de ocupação interna para 50% do limite total, inclusive, devendo estabelecer um espaçamento entre as pessoas de 1,50m(um metro e meio).
VI – Deve-se optar pelo atendimento não presencial ao público quando necessário o atendimento presencial, é obrigatório o uso de álcool gel 70%, pelos clientes, colaboradores ou funcionários.
VII– Os estabelecimentos comerciais ficam responsáveis pela organização das filas que, eventualmente, se formarem observando sempre uma distância mínima de 1,50m(um metro e meio) entre as pessoas, além disso, deverão higienizar com frequência equipamentos e utensílios com álcool 70% ou preparaçãoanti sépticas adequada.
VIII – Comércio em geral, varejistas, atacadistas,galerias e centros comerciaiso horário de funcionamento será das 08h às 19h, de segunda a sábado,inclusive aos domingos e feriados, com as seguintes restrições:
a) Os clientes não poderão provar: roupas, calçados ou acessórios dentro do estabelecimento comercial;
IX – Supermercados, o horário de funcionamento, será das08h às 20h, diariamente, além de domingos e feriados, com as seguintes restrições:
a) Fica proibida a divulgação ou a degustação de produtos alimentícios na parte interna;
b) Fica restringido o acesso simultâneo aos supermercados de apenas uma pessoa por família;
c) Deverão operar com ocupação máxima de 30% (trinta por cento);
d) Indicar coordenador local que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização das medidas de combate e enfrentamento ao COVID-19;
e) Monitorar a temperatura dos funcionários e clientes e evitar a permanência no ambiente de pessoas com temperatura acima de 37,5°.
X – Mercados, mercearias e minimercados, o horário de funcionamento, será das08h às 20h, diariamente, além de domingos e feriados, com as seguintes restrições:
a) Fica proibida a divulgação ou a degustação de produtos alimentícios na parte interna;
b) Fica restringido o acesso simultâneo aos supermercados de apenas uma pessoa por família;
c) Deverão operar com ocupação máxima de 30% (trinta por cento).
XI – Nos Postos de Combustíveis, o horário de funcionamento será das 07h às 22h, de forma diária, inclusive em domingos e feriados;
XII– Nas lojas de conveniência, o horário de funcionamento será das 08h às 20h, diariamente, inclusive aos domingos e feriados, com as seguintes orientações:
a) Não será permitido a ingestão de alimentos ou bebidas na parte interna ou externa do estabelecimento;
b) As lojas anexas aos postos de combustíveis poderão permanecer abertas apenas para o recebimento de pagamento dos produtos e combustíveis;
XIII–Nas academias de ginásticas, musculação, de dança, funcionais, escolas de natação será permitida as atividades individuais, sendo que a utilização terá as seguintes restrições:
a) Limitação de ocupação de 30% (trinta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, além do distanciamento de 1,50m(um metro e meio) por pessoa;
b) realizar a desinfecção total dos aparelhos antes e após o uso dos aparelhos, com álcool 70% e intensificar a higienização de todo o ambiente uma vez por período, com desinfetantes indicados do tipo água sanitária e álcool tipo70% equivalente com registro no Ministério

da Saúde;
c) adotar o uso de face shield (máscara escudo) ou óculos de proteção, além de máscara de tecido por todos os colaboradores;
d) utilizar apenas 50% dos aparelhos de treinamento cardiorrespiratório, priorizando o uso intercalado.
e) Fica proibido o contato físico no caso de academias de lutas.
XIV –Nos centros de formação de condutores as atividades, aulas presenciais e teóricas ficam autorizadas com as seguintes restrições:
a) Nas aulas teóricas fica determinado o distanciamento de 1,50(um metro e meio), utilização de álcool gel 70% para todos os funcionários e alunos;
b) Nas aulas práticas, deve ser observado as restrições de uso de máscara facial e utilização de álcool gel 70%, além daquelas determinadas pelo orientador;
c) Limitação de ocupação de 30% (trinta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, além do distanciamento de 1,50m(um metro e meio) por pessoa.
XV –Nos Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Pizzarias, Cafeterias, Food Truk e Atividades Similares, o horário de funcionamento, será das 08h às 22h, diariamente, inclusive, aos domingos e feriados, com as seguintes restrições:
a) O(s) último(s) cliente(s) deverão ingressar ao estabelecimento até às 21h, para ser atendido presencialmente;
b) atendimento integral da Portaria SES n. 256 de 21 de abril de 2020;
c) manutenção do afastamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) de raio entre cada cliente queestiver consumindo no local;
d) Máximo de 02 pessoas por mesa, no caso de pessoas que coabitam na mesma unidade residencial, fica permitido o usode até 04 pessoas por mesa;
e) O consumo de alimentos ou bebidas, será permitido apenas para as pessoas que estiverem sentadas;
f) Fica proibida a utilização de som ao vivo e o uso de narguiles;
g) proibição de utilização de atrativos como espaços para crianças, jogos de sinuca e similares;
h) Fica proibido o uso e ingestão de bebida alcoólica e alimentos nas calçadas, passeios, e vias públicas.
XVI –Nas padarias e confeitariaso horário de funcionamento, será das 08h às 20h, de segunda a sábado, inclusiveaos domingos e feriados, com as seguintes restrições:
a) Limitação de ocupação de 30% (trinta por cento) da capacidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros, além do distanciamento de 1,50m(um metro e meio) por pessoa;
XVII –Os salões da beleza e barbearias somente poderão atender com horário marcado evitando aglomerações de clientes;
XVIII – Os serviços autônomos e de profissionais liberais, permanecem autorizados, observado o atendimento individual com distanciamento de 1,50(um metro e meio), além das medidas de segurança gerais.
XIX –Fica autorizado a liberdade religiosa e de cultos no Município, desde que observado a Portaria Ses nº 254 de 20/04/2020, em especial pela disposição dos incisos do art. 2º, a saber:
a) A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja;
b) Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
c) Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70%ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
XX – Fica autorizado a abertura de hotéis, pousadas e similares, desde que observado as seguintes restrições:
a) Seguir as regras previstas no artigo 2º, da Portaria SES nº 244/2020;
b) no momento da realização do check-in deverá ser aplicado formulário de detecção de pacientes sintomáticos respiratórios;
c) disponibilizar álcool gel 70% para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos;
d) não permitir a permanência e circulação em espaços comuns, como saunas, salas de reunião;
e) fica recomendada a não utilização de sistemas de arcondicionado central;
f) o estabelecimento deverá definir e executar protocolos de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos diário para todos os ambientes e após cada check-out de hóspedes;
XXI –As Feiras Livres poderão funcionar de segunda a sábado até às 12h, observado as seguintes restrições:
a) É obrigatório o uso de máscara por todos, incluindo clientes e atendentes;
b) Distância mínima, entre as barracas, de 4,0m(quatro metros);
c) Atendimento de um cliente por vez e por atendente, mantendo o distanciamento de 1,50m(um metro e meio);
d) Cada barraca deve organizar sua fila, garantindo o distanciamento de 1,50m(um metro e meio) entre cada cliente, devendo ter demarcação do distanciamento nas filas;
e) Todo cliente deve higienizar as mãos com álcool 70%antes de tocar os produtos;
f) Os atendentes devem higienizar as mãos com álcool70% a cada atendimento;
g) Recomenda-se, quando possível, que haja controle de acesso a feira a fim de evitar aglomeração.
h) É proibida a degustação de alimentos e bebidas;
i) Os alimentos devem ser selecionados, embalados e pesados pelos atendentes.
XXII –As seguintes atividades ficam proibidas:
a) Qualquer modalidade de espetáculos ou festas que acarretem aglomeração de pessoas, dentre elas, teatro, casa noturna, baile, show espetáculos, festas de comunidades até o final do ano;
b) Festas particulares em residências, sendo que em caso de flagrante a autoridade estará autorizada a adentrar na residência, por força do art. 268 do Código Penal e do art. 5º, XI, da Constituição Federal de 1988;
c) Aulas referente aos alunos que estão cursando o ensino fundamental e ensino médio, até a data do dia 07 de setembro de 2020;
d) Eventos esportivos e atividades esportivas coletivas de contato, a exemplo das atividades futebol, futsal, voleibol, basquete entre outras, até a data de 07/09/2020;
e) Jogos de campeonatos profissionais ou amadores, até a data do dia 31/12/2020;
f) Nos condomínios, áreas comuns, como piscinas e salões de festas;
g) A aglomeração de pessoas em velórios, conforme Nota Técnica Conjunta nº. 015/2020 – DIVS/SUV/SES/SC:(Atualizada pelo documento Manejo de Corpos no contexto do novo coronavírus, publicado pelo Ministério da Saúde em 23/03/2020);
h) O ingresso no município de vendedores ambulantes.

XXIII–Os cursos livres, ficam proibidos, excepcionalmente poderão ser permitidos aqueles relacionados à segurança e saúde pública, devendo ser autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Fica autorizada a realização de carreatas em veículos e similares, desde que nenhum integrante da carreata, saia dos veículos;
XXIV – Fica autorizada as aulas de estágios obrigatórios presencias curriculares e aulas de laboratórios, com as devidas restrições gerais e de distanciamento desse Decreto;
XXV–Fica autorizado o transporte intermunicipal de alunos e acadêmicos para as respectivas aulas de estágios obrigatórios presenciais curriculares, observando-se o distanciamento e as restrições gerais desse decreto.
XXVI – As atividades de creches ficam suspensas até a data do dia 31/12/2020, devendo a Secretaria Municipal de Educação deliberar junto com o Conselho Municipal de Educação sobre o disposto no item 2.7 do Parecer n. 05/2020, do Conselho Nacional de Educação;
XXVII – Fica autorizado o transporte intermunicipal de pacientes;
XXVIII – As instituições bancárias e financeiras ficam autorizadas ao funcionamento, observadas as diretrizes ilustradas na Portaria n. 192, da Secretaria de Estado da Saúde(SES) ecom as seguintes restrições:
a) Fica restringido o acesso simultâneo de apenas uma pessoa por família;
b) Deverão operar com ocupação máxima de 30% (trinta por cento);
c) Indicar coordenador local que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização das medidas de combate e enfrentamento ao COVID-19;
d) Monitorar a temperatura dos funcionários e clientes,de acordo com horário de abertura e fechamento das agências, exceto nas salas de autoatendimento (caixas eletrônicos).

Art. 3º. Em qualquer hipótese, o funcionamento da atividade deverá observar os seguintes cuidados mínimos com a higiene de fornecedores, colaboradores, produtos, equipamentos e consumidores:
I - disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool gel 70% para utilização de colaboradores e clientes;
II - higienizar, antes do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool gel 70%;
III - higienizar antes do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e colaboradores, com sabonete líquido, álcool gel 70% e toalhas de papel não reciclado;
VI - observar o Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Anvisa, destacando-se:
a) Medidas de precaução, bem como o uso do EPI, devem ser apropriadas para a atividade a ser exercida e necessária ao procedimento.
b) Não varrer superfícies a seco, por conta do favorecimento da dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó, devendo utilizar varredura úmida, que pode ser realizada com mops ou rodo e panos de limpeza de pisos.
c) Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar, utilizando desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies incluem aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio.
d) Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI.
e) A frequência de limpeza das superfícies pode ser estabelecida para cada serviço, de acordo com o protocolo da instituição;
VII - estabelecer o teletrabalho para as atividades administrativas e para aqueles que se inserem no grupo de risco;
VIII - Os funcionários que se enquadram no grupo de risco e que exercem atividades não compatíveis com o teletrabalho devem ser liberados para permanecerem em suas residências, à disposição da empresa;
IX - todos os colaboradores que apresentaram sintomas característicos da doença devem ser afastados e todos aqueles que tiveram contato com quem apresentou esses sintomas serem colocados em quarentena e encaminhada essa informação a Secretaria Municipal da Saúde;
X - insumos como máscaras, álcool 70% devem ser disponibilizados para os colaboradores, além de luvas de borracha para contribuir com os cuidados que a linha de frente necessita no atendimento ao público;
XI - os estabelecimentos poderão adotar medidas mais severas e restritivas, a critério de sua Administração e desde que embasadas em informações técnicas.

Art. 4º. O controle do comércio em geral, inclusive a higienização das mãos e conferência do uso de máscaras deve ocorrer por meio de um funcionário, o qual seguirá as normas impostas neste Decreto, orientando os usuários dos métodos de prevenção e segurança epidemiológica;

Art. 5º. Havendo descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes ou seus agentes devem apurar eventual prática de infração administrativa, aplicando-se as seguintes sanções:
I – Pessoa física que não estiver utilizando máscara ou descumprir quaisquer das normas previstas neste decreto consistirá em infração sanitária com multa no valor R$ 80,00(oitenta reais);
II – O estabelecimento comercial que descumprir quaisquer das normas previstas neste decreto, ou que autorizar o acesso de pessoas sem a utilização de máscaras, salvo no momento das refeições, consistirá em infração sanitária com multa no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 6º. Ficam investidos como autoridades de saúde, com poder de polícia administrativa, cabendo-lhes a fiscalização das medidas específicas de enfrentamento da COVID-19 e aplicação das respectivas multas na forma deste Decreto e dos que lhe antecederam, sem prejuízo da autuação dos órgãos com competência fiscalizatória específica, os seguintes cargos:
I – Os servidores do setor de Vigilância Sanitária;
II – Os servidores daDefesa Civil do Município;
III – Policia Militar;
IV – Policia Civil;
V – Bombeiros.

Art. 7º. O Descumprimento das normas de saúde pública, em especial, descrita nesse Decreto, permite ao órgão fiscalizador, lavrar termo imposição de penalidade, com a imediata suspensão das atividades do estabelecimento comercial e no caso de novo descumprimento, poderá cassar definitivamente, o alvará de funcionamento.

Art. 8º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 14 (quatorze) dias, contados a partir de 21 de julho de 2020.

São Domingos/SC, 22 julho de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 113/2020

Publicação Nº 2572726

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 113/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 041/2020
A Pregoeira Oficial do Município, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 05 de agosto de 2020, estará recebendo as propostas dos interessados para REGISTRO DE PREÇOS para eventual futura PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE DEFEITOS ESTRUTURAIS, MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS, QUE INTEGRAM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do Município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 21 de julho de 2020.
Paula Natana Comachio – Pregoeira Oficial do Município

São Francisco do Sul

Prefeitura

P.E 023-2020

Publicação Nº 2572729

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO Nº 023/2020

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria Nº 16.339 de 12 de março de 2020, torna público para 2020, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO ITEM conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14, SALVO ITEM 40

1. DA LICITAÇÃO
1.1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais medico/hospitalares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço total do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 988319

2.2. Referência de Tempo
Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Data e horário para início da entrega das propostas:
Data e horário: 24 de julho de 2020 às 00hrs.

2.4 - Data e horário limite para entrega das propostas:
Dia 06 de agosto de 2020 às 08:59 horas.

2.5. Início da Sessão de Disputa de Preços
Data/Hora: 06 de agosto de 2020 às 09:00 horas

2.6. Modo de Disputa: "aberto e fechado" O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)

2.7. Término da Sessão Principal
15 minutos após o início da sessão de disputa.

2.8. Término do Período Adicional
Encerrado o prazo previsto no item 2.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

2.9. Da Execução da Licitação
A Unidade de Processos, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria requisitante

2.10 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço
eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR POR ITEM nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Saúde da Família	2115
ELEMENTO DE DESPESA Material Médico Hospitalar	339030-36
VÍNCULO DE RECURSO Transferência Sistema Único de Saúde SUS/ESTADO - ESF	33809

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Serviço Móvel de Emergência - SAMU	2121
ELEMENTO DE DESPESA Material Médico Hospitalar	339030-36
VÍNCULO DE RECURSO Serviço de atendimento móvel urg- samu	33809

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção do Piso de Atenção Básica fixo (PAB FIXO)	2114
ELEMENTO DE DESPESA Material de Proteção e Segurança	339030-28
VÍNCULO DE RECURSO Emendas Parlamentares Individuais Transferência c/ Finalidade Definida	17800

4. DOS ANEXOS

Anexos I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II – Minuta de Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 8h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES e www.comprasgovernamentais.gov.br

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para

abertura da sessão pública;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.2. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e www.comprasgovernamentais.gov.br Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no Item 01 deste Edital.

7.3. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

7.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. O proponente deverá comunicar imediatamente ao www.comprasgovernamentais.gov.br qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.9 . Não poderão participar desta licitação os interessados:
7.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
7.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
7.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
7.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
7.9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
7.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
7.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III

e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
7.11 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Chaves Publicas – ICP - Brasil

8.1.1. Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones 08009789001

8.2. O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.6. Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/item(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

9 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances
10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
10.1.1. Valor unitário e total do item
10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
11.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
11.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
11.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
11.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.0% (um por cento).
11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
11.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
11.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
11.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
11.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
11.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
11.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
11.22.1 No pais;
11.22.2 Por empresas brasileiras;
11.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
11.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
11.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
11.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
11.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
12.1.2 . Para fins do disposto no item acima, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
12.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
12.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
12.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
12.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
13 DA HABILITAÇÃO
13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta.
13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
13.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
13.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
13.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
13.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
13.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
13.2.3. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
13.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
13.8. Habilitação jurídica:
13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
13.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
13.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
13.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:
13.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
13.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
13.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
13.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
13.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
13.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
13.10. Qualificação Econômico-Financeira.
13.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
13.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais
quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
a. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

c. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

d. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

e.) Apresentação das notas explicativas, em consonância com o disposto nos arts. 31, I, da Lei n. 8.666/93 e 176, §4º, da Lei n.6.404/76 e

no item 3.17, "f", da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (item2.2.2 do Relatório DLC/CAJU/Div.6 n. 139/2020), conforme Processo 200006710 do TCE-SC
13.11. Qualificação Técnica
13.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.11.2. Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL). (Dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto). Aos itens que são isentos de certificação deverá ser apresentada a documentação inerente a sua isenção

13.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
13.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
13.1.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
13.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
13.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
13.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
13.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
13.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
13.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
14.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
14.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
14.2.1 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
14.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
14.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
14.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
14.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
14.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
14.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
14.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
15 DOS RECURSOS
15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
15.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
15.1.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
15.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
15.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
16.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
19.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
19.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
19.4. O prazo de entrega dos materiais é 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de compra prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.
19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
23. DO PAGAMENTO
23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
24.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
24.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
24.1.3. Apresentar documentação falsa;
24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
24.1.6. Não mantiver a proposta;
24.1.7. Cometer fraude fiscal;
24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que,

convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
24.4.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
24.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
24.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá ser cobrado o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
24.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
24.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
24.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.saofranciscodosul.sc.gov.br , https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/ www.comprasgovernatentais.gov.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos sito `a Praça Getúlio Vargas, 01 – bairro Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
25.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
25.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

São Francisco do Sul, 22 de julho de 2020

Jefferson Pacheco de Moares
Secretário Municipal de Saúde

ANEXOI
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição materiais médico/hospitalares.

2.0 JUSTIFICATIVA

A Aquisição dos materiais visa suprir a demanda e garantir a rotina de trabalhos e procedimentos médicos e de enfermagem nas unidades vinculadas a Secretaria de Saúde, proporcionando mais qualidade e segurança nesses atendimentos.

3.0 – ESPECIFICAÇÕES:

PROPOSTA POR ITEM

Item	Descrição	UND.	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Abocath - Cateter intravenoso nº 20	Unidade	3500		
02	Abocath - Cateter intravenoso nº 22	Unidade	500		
03	Água Oxigenada (peróxido de hidrogénio ou peróxido de hidrogênio que, em solução aquosa) 1000ml embalagem contendo nº lote e validade, registro no ministério da saúde e boas práticas de fabricação.	Frasco	200		
04	Álcool Etílico 70% 1000ml, aspecto físico líquido, incolor, aplicação limpeza e desinfecção, embalagem contento nº lote e validade.	Frasco	800		
05	Algodão hidrófilo: algodão absorvente em rolo formato em camada sobrepostas de fibras de algodão, medindo entre 1 e 1,5 cm de espessuras por 22 cm de largura e contendo 500 g. o produto deve ter aspecto uniforme, sem grumos, sem substâncias estranhas e sem alvejantes ópticos, na cor branca (mínimo 80 % de brancura), enrolado em papel apropriado em toda a extensão. embalagem resistente que mantenha a integridade do produto até o momento de sua utilização. embalagem contendo registro no m.s data de fabricação, nº. lote e validade.	Unidade	50		
06	Almotolia plástica com tampa frasco com capacidade de 250 ml, transparente.	Unidade	1000		
07	AMBU REANIMADOR ADULTO EM SILICONE TRANSPARENTE COM RESERVATORIO 0	Unidade	15		
08	AMBU REANIMADOR INFANTIL EM SILICONE TRANSPARENTE COM RESERVATORIO 0	Unidade	15		
09	AMBU REANIMADOR NEONATAL EM SILICONE TRANSPARENTE COM RESERVATORIO 0	Unidade	15		
10	Anti-séptico à base de iodopovidona em solução aquosa, frasco com 1000ml contendo nº Lote e validade.	Frasco	500		
11	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO 1000/2000 ML (EMERG): Confeccionado em plástico atóxico, resistente, isento de impurezas e resíduos, estéril, termo-soldado em formato de bolsa, com uma face transparente e a outra branca leitosa, graduada com duas escalas em mililitros para marcação e graduação exata, no máximo em 100 em 100 ml, sistema de válvula anti-refluxo, filtro para ar localizado na bolsa, alça plástica resistente tipo óculos, para sustentação e manipulação do coletor, tubo extensor com no mínimo de 110 cm, diâmetro interno de 7 mm, em sua extremidade distal conector universal e tampa, com ponto auto-retrátil para coleta recente de urina, sistema rápido de drenagem com diâmetro interno de 8 mm e clamp oclusor, com resistência para diversas aberturas e fechamentos do fluxo. Tubo de esvaziamento com coldre de proteção fechado, fixo à bolsa e pinça corta fluxo. Embalagem individual resistente de modo a assegura proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade	Unidades	2000		
12	Canula Nasal para Oxigenoterapia Neonatal em silicone tipo óculos.	Unidades	100		
13	Canula de Guedel nº1 Confeccionada em plástico atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas para a finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colabamento, resistente. Sem rebarbas ou imperfeições. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravada o calibre da cânula, borda de segurança. Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Permita abertura e transferência asséptica, trazendo os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade da esterilização, data de fabricação e prazo de validade, conforme normas da ABNT. O prazo de validade mínimo deve ser 18 meses a partir da data de entrega.	Unidades	100		

14	Canula de Guedel nº2 Confeccionada em plástico atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas para a finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colabamento, resistente. Sem rebarbas ou imperfeições. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravada o calibre da cânula, borda de segurança. Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Permita abertura e transferência asséptica, trazendo os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade da esterilização, data de fabricação e prazo de validade, conforme normas da ABNT. O prazo de validade mínimo deve ser 18 meses a partir da data de entrega.	unidades	100		
15	Canula de Guedel nº3 Confeccionada em plástico atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas para a finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colabamento, resistente. Sem rebarbas ou imperfeições. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravada o calibre da cânula, borda de segurança. Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Permita abertura e transferência asséptica, trazendo os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade da esterilização, data de fabricação e prazo de validade, conforme normas da ABNT. O prazo de validade mínimo deve ser 18 meses a partir da data de entrega.	Unidades	100		
16	Canula de Guedel nº4 Confeccionada em plástico atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas para a finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colabamento, resistente. Sem rebarbas ou imperfeições. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravada o calibre da cânula, borda de segurança. Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Permita abertura e transferência asséptica, trazendo os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade da esterilização, data de fabricação e prazo de validade, conforme normas da ABNT. O prazo de validade mínimo deve ser 18 meses a partir da data de entrega.	Unidades	100		
17	Canula de Guedel nº5 Confeccionada em plástico atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas para a finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colabamento, resistente. Sem rebarbas ou imperfeições. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravada o calibre da cânula, borda de segurança. Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Permita abertura e transferência asséptica, trazendo os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade da esterilização, data de fabricação e prazo de validade, conforme normas da ABNT. O prazo de validade mínimo deve ser 18 meses a partir da data de entrega.	Unidades	100		
18	Canula de Guedel nº0 Confeccionada em plástico atóxico, transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas para a finalidade, com reforço interno a fim de evitar o colabamento, resistente. Sem rebarbas ou imperfeições. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravada o calibre da cânula, borda de segurança. Embalagem individual íntegra, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Permita abertura e transferência asséptica, trazendo os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade da esterilização, data de fabricação e prazo de validade, conforme normas da ABNT. O prazo de validade mínimo deve ser 18 meses a partir da data de entrega.	Unidades	100		
19	CLOREXIDINA 2% FRASCO 1000ML SOL AQUOSA P/LIMPEZA DE CAVIDADES E INSTRUMENTOS, EMBALAGEM CONTENDO Nº LOTE E VALIDADE.	Frasco	100		
20	Clorexidina 0,5% solução alcoólica 100ml	Frasco	100		

21	Colar Cervical VNO para Resgate Infantil, Equipamentos utilizados para imobilização e transporte de pacientes, prevenindo contra desvios na coluna cervical. Material em poliestireno de alta densidade, com revestimento em EVA, proporcionando maior segurança ao paciente.	Unidade	15		
22	Colar Cervical Resgate Neonatal, material feito em polietileno de alta densidade, revestido com EVA, velcro, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca, equipamento indicado para imobilização de pessoas acidentadas que precisam ser socorridas e transportadas com segurança.	unidade	15		
23	COLAR CERVICAL PARA RESGATE REGULÁVEL,Possui regulagem de altura com 4 níveis de ajuste (PP/P/M e G). Orifício posterior (nuca) possui duas aberturas para a palpação e ventilação da nuca.	Unidades	15		
24	Campo operatório 45 cm x 50 cm: embalagem com 50 unid. compressa cirúrgica com 4 camadas, com costura reforçada, em tecido de algodão, altamente absorvente, na cor branca, com alça p/ fixação externa, com bordas bem acabadas, embalada em material que garanta a integridade do produto, permita esterilização química e física, com rdc 59	Unidade	15500		
25	DETERGENTE ENZIMÁTICO - 1000ML	Frasco	100		
26	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL (PAD): Tubo de flexibilidade segura isento de memória de dobras, transparente na cor azul. Ponta perfurante com protetor, câmara de gotejamento, conector principal rígido, escalonado com diferentes diâmetros para adaptação em sondas naso enterais e sondas de gastrostomias, com protetor. Controle de gotejamento preciso através de clamp rolete plástico resistente, capaz de suportar uso contínuo sem danificar o tubo e manter as características iniciais. Comprimento mínimo 130 cm. Todo sistema deve ser atóxico, apirogênico, estéril, descartável, isento de resíduos, impurezas, resistente, de fácil manuseio e oferecer segurança na utilização. Embalagem unitária que proporcione abertura fácil, asséptica e segura, com selagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, n.º do lote e data de fabricação	Unidade	3000		
27	Esparadrapo 10 cm x 4,5m com capa:esparadrapo comum, impermeável, na cor branca, confeccionado em tecido de algodão com fibras distribuídas na trama em ranhuras que facilitam o rompimento, impermeabilidade adequada a sua finalidade, flexibilidade suficiente para adaptar-se a dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, massa adesiva uniformemente distribuída, fácil remoção sem deixar resíduos ou manchas na superfície, aderente isento de substancias alergênicas, bordas devidamente acabadas, medindo 10 cm x4,5 m, acondicionada em carretel com capa protetora, embalagem unitária, acondicionadas em recipiente que garanta a integridade do produto.	Unidade	3000		
28	Fita Adesiva Hospitalar Medindo 19 mm de largura e 50 metros de comprimento, confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificação do material, recoberto de substância adesiva uniformemente distribuída, com aderência eficiente e duradoura, porém, de fácil remoção, sem rasgar, sem deixar resíduos ou manchas na superfície, capaz de resistir à umidade e às condições térmicas de autoclavagem. Enrolada em anel rígido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteração do produto. Embalado individualmente, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento até o uso, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	unidade	1700		

29	Fita Micropore - ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO TAMANHO GRANDE: Esparadrapo hipoalergênico, indicado para as regiões do corpo com alta sensibilidade, impermeável, atóxico, isento de impurezas, de fácil manuseio, alto poder de aderência, inclusive sobre sua própria superfície, e flexibilidade segura. 5,0 cm x 10 m, para curativos, microporoso. Embalagem individual em carretel de plástico e com capa, contendo dados de identificação, procedência, validade e nº do lote, data de fabricação, conforme ABNT	Unidade	600		
30	Fita para autoclave - Fita utilizada como indicador químico de processo de esterilização a vapor em autoclaves, com printabilidade segura. Medindo 19mm x 30 m Para embalagens de tecido e não tecidos. Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteração do produto. Embalado individualmente, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento até o uso, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	450		
31	Frasco para Alimentação Interal - Asséptico, com capacidade para 500 ml, plástico transparente, flexível, atóxico, isento de impurezas e resíduos, dispositivo para fixação próxima ao leito do paciente, tampa protetora e com ajuste seguro ao equipo, de fácil manuseio. Embalagem individual com identificação do produto, lote e validade.	Frasco	3000		
32	Gel para ultrassom sem cloreto de sódio 100g - Gel condutor para sonar e eletrocardiograma de alta condutividade, atóxico, inodoro hidrossolúvel, isento de sal, resistente a corrosão, hipoalergênico e umectante, de fácil remoção após exame. Frasco com 100g, contendo lote e data de validade.	Frasco	300		
33	Hipoclorito de sódio 1% / 1 litro Frasco com 1000ml, com cloro ativo 1%, líquido levemente amarelado, límpido e livre de impurezas. Embalagem em plástico, na cor opaca, contendo indicações e contra-indicações, modo de uso e precauções de segurança. Conter data de validade, lote e responsável técnico	Frasco	300		
34	Lençol Hosp.em RI.100%Cel.Virg.70x50 - Papel lençol em bobina ou rolo, descartável, confeccionado em papel 100% celulose branca, quimicamente puro, isento de furos e impurezas, medindo aproximadamente 70 cm de largura por 50 m de comprimento. Deverá apresentar maciez e resistência compatíveis com sua finalidade. Deve ser armazenado em temperatura ambiente, sem que haja alteração do produto. Embalado em plástico, individualmente, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento até o uso, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e prazo de validade	Unidade	5000		
35	Luva de látex: para procedimentos tamanho "M", não estéril, ambidestra, descartáveis, levemente pulverizada com pó bio-absorvível. caixa com 100 unidades (50 pares).	Caixa	60		
36	Luva de látex: para procedimentos tamanho "P", não estéril, ambidestra, descartáveis, levemente pulverizada com pó bio-absorvível. caixa com 100 unidades (50 pares).	Caixa	90		
37	Luvas cirúrgicas estéril, tamanho 7.0: confeccionada com látex natural, formato anatômico, flexibilidade, resistência e sensibilidade tátil adequada a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bioabsorvível pelo organismo, embalada emenvelope grau cirúrgico, contendo um par, selada a quente nos quatro lados, sendo que no lado superior deve possuir abas que permitam aberturas assépticas do material constando externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, fabricante, marca.	Pares	200		
38	Luvas cirúrgicas estéril, tamanho 7.5: confeccionada com látex natural, formato anatômico, flexibilidade, resistência e sensibilidade tátil adequada a sua finalidade, punho reforçado na borda, lubrificada com pó bioabsorvível pelo organismo, embalada emenvelope grau cirúrgico, contendo um par, selada a quente nos quatro lados, sendo que no lado superior deve possuir abas que permitam aberturas assépticas do material constando externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, fabricante, marca.	Pares	2000		
39	Manta Termica aluminada 2,10 x 1,40m	Unidade	1000		

40	MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELASTICO. CONFECCIONADA EM NAO TECIDO, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	Unidade	50000		
41	Mascara de alta concentração de oxigênio adulto	Unidade	300		
42	Mascara de alta concentração de oxigênio infantil	Unidade	300		
43	Máscara de Venturi Infantil	Unidade	300		
44	Máscara de Venturi Adulto	Unidade	300		
45	Mascara para inalação Adulto	Unidade	300		
46	Papel Crepado 30x30, caixa com 500 Unidades.	Caixa	1000		
47	Papel grau Cirúrgico 200 mm x 100 m - Papel com 70g/ m² com filme transparente laminado poliéster e polipropileno, seguro e resistente, isento de resíduos e impurezas, com indicadores termoquímicos para o processo de esterilização a vapor e óxido de etileno rolo tamanho 10cm largura x 100m comprimento. Embalagem externa contendo data de fabricação, lote, validade e registro no ministério da saúde	Unidade	200		
48	Papel grau Cirúrgico 200 mm x 100 m - Papel com 70g/ m² com filme transparente laminado poliéster e polipropileno, seguro e resistente, isento de resíduos e impurezas, com indicadores termoquímicos para o processo de esterilização a vapor e óxido de etileno rolo tamanho 20cm largura x 100m comprimento. Embalagem externa contendo data de fabricação, lote, validade e registro no ministério da saúde	Unidade	200		
49	Preservativo Feminino	Unidade	2000		
50	Preservativo Masculino	Unidade	2000		
51	Pro pé	Pacotes	20		
52	Repelente de insetos/spray 100ML	Frasco	100		
53	Sabonete líquido com irgasan 0,3%, embalagem contendo 1L.	Frasco	350		
54	Saco plastico Hospitalar cor leitoso capacidade de 100 litros fardo com 100 Unidades.	Fardo	10		
55	Saco plastico Hospitalar cor leitoso capacidade de 15 litros.	unidade	300		
56	Saco plastico Hospitalar cor leitoso capacidade de 30 litros fardo com 100 Unidades	Fardo	3		
57	Saco plastico Hospitalar cor leitoso capacidade de 50 litros fardo com 100 Unidades	Fardo	5		
58	Saco plastico Hospitalar cor leitoso capacidade de 60 litros fardo com 100 Unidades	Fardo	10		
59	Seringa 0,3 Ml s/ Agulha	Unidade	3000		
60	Seringa de insulina 01 ml com agulha 12,7 x 0,30	Unidade	6000		
61	Sonda de Aspiração Traqueal N° 08 - Confeccionada em PVC, atóxica, transparente, flexível, apirogênico, de superfície lisa, com conexão universal, possuindo um orifício central com ponta atraumática e dois orifícios distais (lateralmente). Todo sistema deve ser atóxico, apirogênico, estéril, descartável, isento de resíduos e impurezas, resistente, de fácil manuseio e oferecer segurança na utilização. Embalagem unitária que proporcione abertura fácil, asséptica e segura, com selagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, data de fabricação e n.º do lote, conforme ABNT	Unidade	4000		
62	Sonda de Aspiração Traqueal N°10 - Confeccionada em PVC, atóxica, transparente, flexível, apirogênico, de superfície lisa, com conexão universal, possuindo um orifício central com ponta atraumática e dois orifícios distais (lateralmente). Todo sistema deve ser atóxico, apirogênico, estéril, descartável, isento de resíduos e impurezas, resistente, de fácil manuseio e oferecer segurança na utilização. Embalagem unitária que proporcione abertura fácil, asséptica e segura, com selagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, data de fabricação e n.º do lote, conforme ABNT	Unidades	3000		

63	Sonda de Aspiração Traqueal N° 12 - Confeccionada em PVC, atóxica, transparente, flexível, apirogênico, de superfície lisa, com conexão universal, possuindo um orifício central com ponta atraumática e dois orifícios distais (lateralmente). Todo sistema deve ser atóxico, apirogênico, estéril, descartável, isento de resíduos e impurezas, resistente, de fácil manuseio e oferecer segurança na utilização. Embalagem unitária que proporcione abertura fácil, asséptica e segura, com selagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, data de fabricação e n.º do lote, conforme ABNT	Unidade	3000		
64	Sonda de Aspiração Traqueal N° 14 - Confeccionada em PVC, atóxica, transparente, flexível, apirogênico, de superfície lisa, com conexão universal, possuindo um orifício central com ponta atraumática e dois orifícios distais (lateralmente). Todo sistema deve ser atóxico, apirogênico, estéril, descartável, isento de resíduos e impurezas, resistente, de fácil manuseio e oferecer segurança na utilização. Embalagem unitária que proporcione abertura fácil, asséptica e segura, com selagem que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, tipo e data de esterilização, validade, data de fabricação e n.º do lote, conforme ABNT	Unidade	3000		
65	Sonda Foley duas vias nº 16	Unidade	3500		
66	Sonda Foley duas vias nº 20	Unidade	3500		
67	Sonda Foley duas vias nº 10	Unidade	20		
68	Sonda Foley duas vias nº 18	Unidade	100		
69	Sonda foley três vias nº 16	Unidade	100		
70	Sonda Foley três vias nº 20	Unidade	200		
71	Sonda Uretral nº 12	Unidade	3500		
72	Sonda Uretral nº 14	Unidade	1700		
73	Soro fisiológico 0,9% 100 ml sistema Aberto	Unidade	5000		
74	Soro fisiológico 0,9% 250 ml sistema Aberto	Unidade	5000		
75	Soro fisiológico 0,9% 500 ml sistema Aberto	Unidade	5000		
76	Soro fisiológico 0,9% 100 ml sistema fechado	Unidade	400		
77	Soro fisiológico 0,9% 250 ml sistema fechado	Unidade	400		
78	Soro fisiológico 0,9% 500 ml sistema fechado	Unidade	500		
79	Soro fisiológico 0,9% 1000 ml sistema fechado	Unidade	500		
80	Soro Glicosado 5% 100ml sistema fechado	Unidade	150		
81	Soro Glicose 100ml	Unidade	100		
82	Soro Ringer lactato 100ml	Unidade	100		

VALOR TOTAL: R$

4.0 – DA ENTREGA

4.1 O prazo para entrega dos materiais será de até 10 dias após a solicitação.

5.0 - DA GARANTIA
5.1 – Os produtos deverão oferecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

6.0 – FISCALIZAÇÃO

A. A fiscalização da prestação de serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor designado:

(fiscalizador do contrato):
Gerência de Atenção Básica

B. A fiscalização se reserva o direito de recusar os produtos ou equipamentos que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC.
C. A contratada fica obrigada a executar o serviço referente aos itens relacionados neste termo de referência respeitando as especificações do fabricante não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

7.0 – DO REAJUSTE

7.1.1 Os preços contratuais resultante do objeto da presente licitação serão irreajustáveis.

8.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Saúde da Família	2115
ELEMENTO DE DESPESA Material Médico Hospitalar	339030-36
VÍNCULO DE RECURSO Transferência Sistema Único de Saúde SUS/ESTADO - ESF	33809

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Serviço Móvel de Emergência - SAMU	2121
ELEMENTO DE DESPESA Material Médico Hospitalar	339030-36
VÍNCULO DE RECURSO Serviço de atendimento móvel urg- samu	33809

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção do Piso de Atenção Básica fixo (PAB FIXO)	2114
ELEMENTO DE DESPESA Material de Proteção e Segurança	339030-28
VÍNCULO DE RECURSO Emendas Parlamentares Individuais Transferência c/ Finalidade Definida	17800

9.0 – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta dias) após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelos fiscalizadores do contrato.
www.saofranciscodosul.sc.gov.br
9.2 – A nota fiscal deverá discriminar o produto/serviço fornecido.

9.3 – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

9.4 – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fundo Municipal de Saúde.

10.0 – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1 A execução do contrato será de 6 (Seis) meses e vigência de 7(Sete) meses.

10.2 A execução se dará a partir da data da emissão da ordem de compra global.

10.3 Caso seja necessário, a(s) empresa (s) vencedoras deverá (ão), instalar e treinar os servidores que irão utilizar os equipamentos.

10.4 O prazo para entrega dos materiais será de até 10 dias após a solicitação.

11.0 – LOCAL PARA ENTREGA DE MERCADORIA:

.gov.br
ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Rua: Aldo Possamai, s/nº
Bairro: Centro
Cidade: São Francisco do Sul – Santa Catarina.

12.0 – LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
SETOR DE COMPRAS
Praça Getúlio Vargas , 01
Bairro: Centro
Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
E-mail: compras.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br

Jefferson Pacheco de Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 16.345/2020

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretario Municipal de Saude Sr. xxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxxx n.º 011/2020, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de é de 07 (sete) dias contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 execução de 06 (seis) meses e a entrega em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Saúde da Família	2115
ELEMENTO DE DESPESA Material Médico Hospitalar	339030-36
VÍNCULO DE RECURSO Transferência Sistema Único de Saúde SUS/ESTADO - ESF	33809

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Serviço Móvel de Emergência - SAMU	2121
ELEMENTO DE DESPESA Material Médico Hospitalar	339030-36
VÍNCULO DE RECURSO Serviço de atendimento móvel urg- samu	33809

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção do Piso de Atenção Básica fixo (PAB FIXO)	2114
ELEMENTO DE DESPESA Material de Proteção e Segurança	339030-28
VÍNCULO DE RECURSO Emendas Parlamentares Individuais Transferência c/ Finalidade Definida	17800

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência

do contrato de fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os medicamentos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente os medicamentos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia do produto;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que

a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ... de ..... de 20 .....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

São João Batista

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 022/FMS/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/FMS/2020

Publicação Nº 2572676

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 022/FMS/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/FMS/2020

O Departamento de Licitações, obedecendo ao que preconiza a legislação em vigor, comunica que o Processo Licitatório 022/FMS/2020 - Pregão Eletrônico 015/FMS/2020, contratação de laboratório clínico para realização dos testes PCR e IGG/IGM, destinados aos pacientes sintomáticos e assintomáticos com suspeita de covid-19 do município de São João Batista, SC, foi considerado DESERTO. São João Batista, 22 de julho de 2020. Juliano Grime – Diretor de Licitações e Contratos.

PROCESSO LICITATÓRIO 26/FMS/2020 - DISPENSA Nº 7/FMS/2020 - COVID-19

Publicação Nº 2573285

PROCESSO LICITATÓRIO 26/FMS/2020 - DISPENSA Nº 7/FMS/2020

O Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, inscrito no CNPJ nº 08.361.788/0001-73, com sede na Rua Gilson Geraldo Sartori, 411, Centro, São João Batista, de conformidade com a Lei nº 13.979/2020 e Lei nº 8.666/1993, por intermédio de Karin Cristine Geller Leopoldo, Secretária de Saúde, comunica que dispensou o processo licitatório conforme:
Processo Licitatório 26/FMS/2020 – Dispensa 7/FMS/2020;
OBJETO: Aquisição emergencial de 10.000 (dez mil) comprimidos de ivermectina 6mg, utilizado para tratamento da COVID-19, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, na forma prevista no art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONTRATADA: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95;
VALOR GLOBAL: R$ 28.00,00 (vinte e oito mil reais);
PRAZO CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias;
DESPESA ORÇAMENTÁRIA: (85) 3.3.90.30.09.00.00.00.00.00 – Recurso Federal;
BASE LEGAL: Artigo 4º, da Lei nº 13.979/2020 c/c art. 26, da Lei nº 8.666/93.

São João Batista, 22 de julho de 2020.

Karin Cristine Geller Leopoldo
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO 3.986/2020

Publicação Nº 2572853

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3986/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João Batista - SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 50.000,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 17 de Julho de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 17/07/2020

Assessoria de Comunicação

DECRETO 3.987/2020

Publicação Nº 2572854

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3987/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 500.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.451.0006.1.067 - Pavimentação e Drenagens de Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00.00.0027 - Aplicacoes Diretas
Valor - 500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Transferencia Especial do Deputado Rogério Peninha Mendonça destinado a Pavimentação de ruas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 17 de Julho de 2020

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 17/07/2020

Assessoria de Comunicação

São João do Sul

Prefeitura

ATA S.R.P_26-2020_PREF

Publicação Nº 2573542

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2020/PREF
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro preços, no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e projetos básicos, conforme quantitativos e especificações constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 30/2020, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 532.100,00.
Processo Licitatório nº 30/2020 – Registro de Preços
São João do Sul/SC, 22 de julho de 2020
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 259/2020

Publicação Nº 2573487

DECRETO Nº 259/2020

"QUE ALTERA O INCISO XI, DO ART. 1º DO DECRETO Nº 253/2020 E Nº254/2020, QUE DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o inciso XI, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - .....
.....

XI) - Vinícolas, adegas, cervejarias e similares podem comercializar seus produtos, com retirada na porta ou balcão (take out), entrega em domicílio (delivery), via rede mundial de computadores "internet" e mediante despachos (correios/transportadoras), sendo expressamente proibido aglomerações e consumo do produto nos pátios dos estabelecimentos descritos, sob pena de sanções legais administrativas, civis e criminais até o dia 30 de julho de 2020;

Art. 2º - Este Decreto não revoga outras normas sanitárias vigentes que se aplicam a pandemia COVID-19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

ERRATA PROCESSO 76/2020

Publicação Nº 2572810

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA EDITAL DA LICITAÇÃO

Na edição DOM/SC - Edição N° 3199 Página 920 do dia 13/07/2020
Pregão Presencial nº 19/2020
Processo n.º 76/2020
Objeto: Contratação de agente de integração para recrutar, selecionar e administrar o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de São Joaquim, através de instituição que seja o intermediador do estágio, atuando na identificação das oportunidades de estágio e auxiliando a parte Concedente no acompanhamento administrativo de todo o Programa de Estágio.

No Termo de Referência
Planilha Orçamentária dos itens.
Onde lê-se:
Item 1
Valor unitário empresa: Centro de integração de Estudantes CIN 25,00
Valor médio: 39,67

Item 2
Valor unitário empresa: Centro de integração de Estudantes CIN 25,00
Valor médio: 39,67
Valor total da planilha: R$ 47.600,00

Leia-se:
Item 1
Valor unitário empresa: Centro de integração de Estudantes CIN 55,00
Valor médio: 49,67

Item 2
Valor unitário empresa: Centro de integração de Estudantes CIN 38,00
Valor médio: 44,00
Valor total da planilha: R$ 56.744,00

NOVA DATA DE ABERTURA DO EDITAL
07 de agosto de 2020 – 13h30min.

A Comissão

LEI Nº 4.734/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020 - INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À DESTINAÇÃO DE PARTE DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF, DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, A PROJETOS SOCIAIS E CULTURAIS.

Publicação Nº 2573499

LEI Nº 4.734/2020

Institui no Município de São Joaquim a Campanha de Conscientização e Incentivo à destinação de parte do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, de pessoas físicas e jurídicas, a projetos sociais e culturais.

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC. faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de São Joaquim, a Campanha de Conscientização e Incentivo à destinação de parte do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, de pessoas físicas e jurídicas, a projetos sociais e culturais do Município de São Joaquim, vinculados aos Fundos Municipais de Assistência Social e de Cultura.

§ 1º - A campanha referida no caput deve ser realizada anualmente, no mês de novembro.

§ 2º - A campanha de que trata esta Lei poderá ser promovida através de anúncios publicitários no rádio, televisão, jornais, banners, outdoors, internet e outros.

Art. 2º - A campanha de conscientização e incentivo de que trata esta Lei tem como objetivos:

I - incentivar as pessoas físicas e/ou jurídicas que pagam imposto de renda a destinar parte dele para iniciativas socioculturais específicas (saúde, esporte, cultura e assistência social), nos termos das leis federais que tratam sobre o tema;

II - conscientizar as pessoas físicas e/ou jurídicas sobre o direito de aumentar a restituição ou de promover a dedução do imposto de renda quando forem realizadas doações:

a) aos Fundos controlados pelo conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente e ao Fundo Especial para Infância e Adolescência – FIA;

b) ao Fundo Municipal do Idoso, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) ou patrocínios à Cultura, tanto mediante contribuições ao Fundo Nacional de Cultura (FNC), como em apoio direto, desde que enquadrados nos objetivos do Programa Nacional de Apoio à Cultura, a programas, projetos e ações culturais desenvolvidas no âmbito do município;

d) à atividade Audiovisual;

e) patrocínios ao desporto no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte desenvolvidos no âmbito do município;

f) às entidades privadas sem fins lucrativos, desde que enquadradas no programa de incentivos.

III - esclarecer a forma com que as pessoas físicas e/ou jurídicas poderão aumentar a restituição ou promover a dedução do imposto de renda a pagar através dos incentivos descritos no inciso II deste artigo;

IV - apresentar as principais leis de incentivo brasileiras, tabelas de valores dedutíveis, assim como as listas de organizações que aceitam recursos por meio de lei de incentivo;

V - promover a transformação social e o desenvolvimento real das pessoas, aumentando a qualidade de vida local.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e diretoria de Cultura, autorizado a estabelecer parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil organizada, promover ações e movimentos de conscientização e incentivo para a consecução dos objetivos previstos nessa lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 382/2020

Publicação Nº 2573481

PORTARIANº 382/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública nº 004/2020, homologada em 20/07/2020, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015 e Lei Nº 4.589/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - ARGENTINA DAS GRAÇAS FOGAÇA ALMEIDA, para exercer a função de Técnica em Enfermagem – Barreira Sanitária, na Secretaria Municipal de Saúde, com 40 horas semanais, períodos matutino/vespertino, a contar do dia 22/07/2020, vaga por tempo determinado para suprir a grande procura em processo de triagem e testagem (testes rápidos), devido a pandemia do COVID - 19. – ANA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES PAULO, para exercer a função de Técnica em Enfermagem – Centro de Triagem, na Secretaria Municipal de Saúde, com 40 horas semanais, períodos matutino/vespertino, a contar do dia 22/07/2020, vaga por tempo determinado para suprir a grande procura em processo de triagem e testagem (testes rápidos), devido a pandemia do COVID - 19. – ANA ALICE DA CRUZ, para exercer a função de Técnica em Enfermagem – Barreira Sanitária, na Secretaria Municipal de Saúde, com 40 horas semanais, períodos matutino/vespertino, a contar do dia 22/07/2020, vaga por tempo determinado para suprir a grande procura em processo de triagem e testagem (testes rápidos), devido a pandemia do COVID - 19. – EDINEIA MARTORANO, para exercer a função de Técnica em Enfermagem – Centro de Triagem, na Secretaria Municipal de Saúde, com 40 horas semanais, períodos matutino/vespertino, a contar do dia 22/07/2020, vaga por tempo determinado para suprir a grande procura em processo de triagem e testagem (testes rápidos), devido a pandemia do COVID - 19.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 383/2020

Publicação Nº 2573482

PORTARIANº 383/2020

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública nº 004/2020, homologada em 20/07/2020, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015 e Lei Nº 4.589/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: – ELIZABETE MORAES PESSOA, para exercer a função de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde, com 40 horas semanais, períodos matutino/vespertino, a contar do dia 22/07/2020, vaga por tempo determinado para suprir a grande procura em processo de triagem e testagem (testes rápidos), devido a pandemia do COVID - 19. – FRANCIELE FABRIS MATTOS, para exercer a função de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde, com 40 horas semanais, períodos matutino/vespertino, a contar do dia 22/07/2020, vaga por tempo determinado para suprir a grande procura em processo de triagem e testagem (testes rápidos), devido a pandemia do COVID - 19. – RITA DE CASSIA DA SILVA PADILHA, para exercer a função de Técnica em Enfermagem – Centro de Triagem, na Secretaria Municipal de Saúde, com 40 horas semanais, períodos matutino/vespertino, a contar do dia 22/07/2020, vaga por tempo determinado para suprir a grande procura em processo de triagem e testagem (testes rápidos), devido a pandemia do COVID - 19. – TALITA GARCIA DOS SANTOS, para exercer a função de Técnica em Enfermagem – Centro de Triagem, na Secretaria Municipal de Saúde, com 40 horas semanais, períodos matutino/vespertino, a contar do dia 22/07/2020, vaga por tempo determinado para suprir a grande procura em processo de triagem e testagem (testes rápidos), devido a pandemia do COVID - 19.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 22 de julho de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PROCESSO 51/2020 PMSJ

Publicação Nº 2573468

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 51/2020
Pregão Presencial 11/2020
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em SERVIÇOS GRÁFICOS, para fornecimento de impressos de acordo com a demanda do Executivo Municipal e órgãos subordinados ou conveniados (Fundo Municipal da Saúde, Educação e Assistência Social, Funrebom, Policia Militar e Polícia Civil) e Secretarias Municipais.
Tipo: Menor Preço por item
Data: 06/08/2020 – 09h30min
Valor estimado: R$ 567.192,71
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 22 de julho de 2020.

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO 016/2020

Publicação Nº 2573558

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020 - Processo nº 262/2020 – Proc. Adm. 4029/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA E PARQUE POTECAS, LOCALIZADO NA RUA HAMILTON DE LIMA, NO BAIRRO POTECAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 10 de AGOSTO de 2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 10 de AGOSTO de 2020, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

Publicação Nº 2572970

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 – Processo nº 042/2020 – Proc. Adm. 1341/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES BÁSICAS DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 23 de julho de 2020 às 18h00min até o dia 05 de agosto de 2020, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h30min do dia 05 de agosto de 2020, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 05 de agosto de 2020. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

Publicação Nº 2572711

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 – Processo nº 193/2020 – Proc. Adm. 2698/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DESTINADAS A FROTA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 23 de julho de 2020 às 18h00min até o dia 04 de agosto de 2020, às 14h30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h30min do dia 04 de agosto de 2020, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h31min do dia 04 de agosto de 2020. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ACÓRDÃO Nº 021/2020

Publicação Nº 2573572

1. RELATÓRIO DO CONSELHEIRO RELATOR

Trata-se de processo administrativo, referente à reclamação contra lançamento de taxa de fiscalização 2019 e multa do art. 401 da Lei Complementar 021/2005.
A municipalidade, por meio de parecer do Setor de Análise Técnica (às fls. 25), manifestou-se pelo deferimento do pedido de inscrição municipal e solicitou encaminhamento do processo à fiscalização de tributos para considerações.
A Diretoria de Fiscalização manifestou-se (às fls. 26) no sentido de que o contribuinte já estava localizado no município desde 08/2018 de tal modo que estaria caracterizada a incidência da taxa de fiscalização com base nos art. 307 e art. 312, I, da LC 21/2005, bem como, estaria o contribuinte incorrido na penalidade de multa, prevista no art. 401 da LC 21/2005, por ter iniciado suas atividades sem o devido cadastro na prefeitura, por fim, encaminhou o processo ao Cadastro Econômico para lançamento da Taxa de Fiscalização de 2019 e multa de 1,5 URMs destacando que para o ano de 2018 não haverá/deverá ter lançamento a considerar que o contribuinte era optante pelo SIMEI

e possui isenção no ano de abertura/início das atividades.
A interessada apresentou Pedido de Reconsideração (às fls. 28 e 29), expondo motivo e justificativas e requerendo o cancelamento da Taxa de TFPU e da Penalidade de Multa impostas pela municipalidade.
Em resposta ao Pedido de Reconsideração da interessada, a Diretoria de Fiscalização se manifestou e opinou (às fls. 41) pela manutenção dos lançamentos.
A Secretaria da Receita Municipal, ao se manifestar a respeito da solicitação da interessada, em parecer datado de 24/07/2019 (às fls. 71 e 72), entendeu como correta a forma de agir do Fisco, decidindo pela manutenção da exigência da Taxa de Fiscalização de 2019 e da multa lançada.
Inconformada com a Decisão de Primeira Instância, a interessada apresentou Recurso Voluntário (às fls. 75 e 76), datado de 29/07/2019, requerendo a reconsideração da referida decisão e repisando os fundamentos já mencionados na impugnação administrativa de primeira instância.
Este é o breve relatório.

2. VOTO VENCEDOR – CONSELHEIRO MÁRIO ANTÔNIO VIEIRA

1. Da admissibilidade do recurso voluntário:
Entendo que o recurso voluntário interposto é cabível e tempestivo, por isso dele conheço.

2. Do mérito do recurso voluntário:
Acerca do mérito, acompanho o entendimento esposado pelo Conselheiro Relator em seu voto no que atina à manutenção da cobrança da Taxa de Fiscalização pertinente ao ano de 2019, pelos mesmos fundamentos, dos quais destaco o seguinte trecho:
Já no que se refere à Taxa de Fiscalização, esta emana do ato da municipalidade de fiscalizar e verificar o cumprimento das normas de posturas concernentes à ordem, aos costumes, à segurança, à poluição sonora e visual, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos, bem como das normas urbanísticas do Município, conforme dispõe o art. 306 da LC 21/2005.
Cabe à municipalidade, na forma dos arts. 313 e 315 da LC 21/2005, atribuir taxa de fiscalização tanto para localização, quanto para funcionamento de estabelecimentos e, neste mesmo norte, a Resolução Nº 48/2018 - CGSIM, em seu art. 22, aponta que "as vistorias de interesse dos órgãos fazendários deverão ser realizadas a partir do início de operação da atividade do MEI".
Logo, a atribuição da taxa de localização e funcionamento, para o exercício de 2019, tem total amparo legal e está corretamente aplicada ao presente caso, a considerar o que o início das atividades do contribuinte se deu em 2018 e foi respeitado o disposto no § 4º do art. 2º do Decreto Municipal nº 1795/2013, quanto à isenção de taxas exclusivamente relacionadas ao ano da abertura/inscrição do MEI.

No que se refere ao pedido de cancelamento da multa imposta, ao Analisar os autos, constatei que a parte recorrente não apresentou elementos que

comprovassem que teria iniciado suas atividades empresariais apenas no ano de 2019, como alegou.
Em sentido contrário à afirmação da recorrente, destaco que constam dos autos contrato de locação de imóvel (fls. 13/16) para a finalidade exclusivamente comercial (cláusula terceira – fl. 14), firmado em 2017, e comprovante de inscrição e situação cadastral junto ao CNPJ, no qual a empresa consta com a situação ativa desde 01/08/2018.
Neste sentido, pode-se concluir que a recorrente desenvolve suas atividades empresariais desde 2018.
Assim, pela situação em que se encontram os autos, pode-se concluir que a recorrente, de fato, infringiu a regra prevista no artigo 212 e 214 do CTM, com o seguinte teor:
Art. 212. As pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem estabelecimento fixo que exerçam atividades comerciais, industriais ou prestadoras de serviço, bem como as sociedades, instituições e associações de qualquer natureza, são obrigadas a inscrever-se no Cadastro Municipal de Contribuintes, com os dados, informações e esclarecimentos necessários à correta identificação e fiscalização, na forma deste Código
[...]
Art. 214. A inscrição, por estabelecimento ou local de atividade, precederá o início da atividade.

Temos aqui uma obrigação tributária acessória, cuja infringência acarreta a aplicação da sanção administrativa prevista no artigo 401 do CTM, a saber:
Art. 401. Iniciar atividade sem prévia inscrição no Cadastro Contribuinte Municipal:
a) multa igual a 1,5 URM (uma virgula cinco Unidades de Referência Municipal).

A legislação pertinente ao Microempreendedor Individual (MEI), em especial a Lei Complementar municipal nº 38/2009, não isenta os interessados da sua inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes.

Por fim, convém registrar que a norma prevista no § 2º do artigo 3º da Lei Complementar nº 38/2009, que reduz a zero o valor de taxas e custos atinentes à abertura, à inscrição, ao alvará, à licença e ao cadastro do MEI no Município, não se estende à aplicação de multas administrativas, tendo em vista que as multas possuem natureza sancionatória e não arrecadatória.
Por estas razões, não encontrei motivos que ensejassem o cancelamento da penalidade de multa questionada.

3. Da Conclusão:
Neste sentido, pedindo licença aos respeitáveis entendimentos diversos, voto por conhecer e negar provimento ao recurso vonluntário, mantendo a cobrança da Taxa de Fiscalização e da penalidade de multa.
É como voto.

São José, 14 de abril de 2020.

MÁRIO ANTÔNIO VIEIRA
Conselheiro – voto vencedor

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 021/2020

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário no Processo Administrativo nº 7542/2019:
O Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunido na sua 414ª Sessão, decidiu, por maioria, por conhecer e negar provimento ao recurso vonluntário, mantendo a cobrança da Taxa de Fiscalização e da penalidade de multa nos termos do voto do Conselheiro Mário Antônio Vieira. Restou vencido o Conselheiro Sr. Thiago Buss Coelho (Relator) e o Conselheiro Sr. Valdeci Sagaz.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr. Júnior Spies, com voto, e dele participaram o Conselheiro Sr. Thiago Buss Coelho (Relator), o Conselheiro Sr. Valdeci Sagaz, o Conselheiro Sr. Mário Antônio Vieira (designado redator para o acórdão) e a Conselheira Sra. Lânea Aparecida Madeira.
Estiveram presentes ao julgamento e fizeram uso da palavra o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda Pública (art. 170, § 1º, do CTM), e a Sra. Silvia Aparecida Zuza, parte recorrente.
São José, 09 de julho 2020.

Júnior Spies
Presidente

Thiago Buss Coelho	Mário Antônio Vieira
Conselheiro Relator	Conselheiro designado redator do acórdão

Rodrigo João Machado Procurador-Geral do Município Representante da Fazenda Pública	Graziela Besen Petry Mariot Secretária-Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170/2020

Publicação Nº 2573494

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020 – PR 144/2019 – Processo 553/2019 – Proc. Adm. 10429/2019 – Fornecedor: ASA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURAS, CAIXA D'AGUA, CISTERNAS, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO AMBIENTAL, PARA ATENDER A DIVERSOS ÓRGÃOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 24.999,98 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 06 de julho de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°171/2020

Publicação Nº 2573497

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020 – PR 144/2019 – Processo 553/2019 – Proc. Adm. 10429/2019 – Fornecedor: TJ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURAS, CAIXA D'AGUA, CISTERNAS, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO AMBIENTAL, PARA ATENDER A DIVERSOS ÓRGÃOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 13.650,00 (treze mil e seiscentos e cinquenta reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 06 de julho de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°173/2020

Publicação Nº 2573503

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020 – PR 144/2019 – Processo 553/2019 – Proc. Adm. 10429/2019 – Fornecedor: CLEVERSON JEAN DARTORA EXTINSETO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURAS, CAIXA D'AGUA, CISTERNAS, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO AMBIENTAL, PARA ATENDER A DIVERSOS ÓRGÃOS PERTENCENTES A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 143.170,81 (cento e quarenta e três mil, cento e setenta reais e oitenta e um centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 06 de julho de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°189/2020

Publicação Nº 2573257

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020 – PE 063/2020 – Processo 261/2020 – Proc. Adm. 4019/2020 – Fornecedor: HEALTHCARE & DU BEBÊ INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM DO COVID-19, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC". Valor da ATA: R$ 433.800,00 (quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 20 de julho de 2020.

CONTRATO CT Nº 054/2020

Publicação Nº 2573379

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 054/2020 – PR 135/2019 – Processo n.º 521/2019 – Proc. Adm. 9212/2019 – Contratado: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE 02(DOIS) VEICULOS AUTOMOTORES, COMPREENDENDO CAMINHONETE COM CESTO AÉREO E VAN/MINIBUS, PARA USO DO PARQUE AMBIENTAL DOS SABIÁS – HORTO FLORESTAL, DE RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – FMDS DE SÃO JOSÉ/SC. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura. Valor do Contrato: O valor do presente contrato é de R$ 182.990,00 (cento e oitenta e dois mil e novecentos e noventa reais). Data da Assinatura do Contrato: 07 de julho de 2020.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 186/2020

Publicação Nº 2573636

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2020 – Processo de Compras n.º 285/2020 – Processo Administrativo n.º 3911/2020 Contratado: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Objeto: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CARBONATO DE LÍTIO 300MG PARA ATENDER AS FARMÁCIAS BÁSICAS DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC, EM CARÁTER EMERGENCIAL". Valor total do contrato: R$46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais). Prazo: 90 (noventa) dias. Fundamento Legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

PORTARIA FMADS/PMSJ Nº 009/2020

Publicação Nº 2573577

PORTARIA FMADS/PMSJ nº 009, de 21 de Julho de 2020.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição legais e nos temos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.048, de 04 de setembro de 1997,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Sr. Valdenir Pauli, matrícula 31796-0, para efetuar a fiscalização das Ata de nº 188/2020 decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente

executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor Sr. Reinaldo Donizete, matrícula 13535-6, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

PORTARIA FMCT/PMSJ N°01/2020

Publicação Nº 2573310

PORTARIA FMCT/PMSJ nº 01, de 22 de julho de 2020.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidora Ana Paula Cardoso, matrícula nº 33057, para efetuar a fiscalização do contrato referente ao Pregão Eletrônico n° 174/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado a Servidora Joice Cleide Correa, matricula n° 428172-1 pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joice Porto Luca
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA FMCT/PMSJ N°02/2020

Publicação Nº 2573289

PORTARIA FMCT/PMSJ nº 02, de 22 de julho de 2020.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor Wellington Khin Demetrio Vieira, matrícula nº 428226-4, para efetuar a fiscalização do contrato referente ao Pregao Presencial n° 120/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado a Servidora Ana Paula Cardoso, matricula n° 33057 pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joice Porto Luca
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2018-04

Publicação Nº 2573525

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 008/2018-04 – Proc. Adm. 2839/2019 – Contratado: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no contrato N° 008/2018. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 007/2019, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08/01/2020 ATÉ 08/01/2021. Data da assinatura: 07 de JANEIRO de 2020.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2018-02

Publicação Nº 2573271

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 069/2018-02 – Proc. Adm. 2958/2020 – Contratado: ME INFORMÁTICA LTDA. ME. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, nos termos previstos no Contrato Original. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 18/06/2020. Data: 16 de julho 2020.

Câmara Municipal

PEDIDO DE ORÇAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020

Publicação Nº 2573144

PEDIDO DE ORÇAMENTO – Processo Administrativo nº 101/2020
A Câmara Municipal de São José, inscrita no CNPJ nº 83.708.248/0001-39, com sede na Praça Arnoldo de Souza, 38, Centro, São José – SC, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica que, diante da pretensão de adquirir 1 Splitter HDMI 1x2 1080p e 1 MINI CONVERTER HDMI TO SDI, estará recebendo orçamentos até o dia 30/07/2020. A especificação dos materiais a serem adquiridos segue abaixo:
Splitter HDMI 1x2 1080p
Características:
• Deve possuir 01 entrada HDMI e 02 saídas HDMI;
• Deve suportar padrão HDMI v.1.3 ou superior;
• Deve suportar as seguintes resoluções em HDMI: 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1080p;
• Deve oferecer suporte ao padrão HDCP;
• Deve possuir fonte de alimentação 5V inclusa;

MINI CONVERTER HDMI TO SDI
Características:
• Deve possuir fonte de alimentação inclusa;
• Deve possuir 01 entrada HDMI tipo A;
• Deve possuir 02 saídas SDI com ajuste automático de SDI SD, HD e 6G na entrada de vídeo HDMI.
• Deve possuir 02 canais de áudio analógico balanceado profissional com conectores padrão de 1/4 polegada.
• Deve possuir detecção automática de SDI SD, HD ou 6G;
• Deve possuir precisão de cor SDI 4:2:2;
• Deve possuir os seguintes padrões de vídeo SD: 625i25 PAL, 525i29.97 NTSC;
• Deve possuir os seguintes padrões de vídeo HD: 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60;
• Deve possuir os seguintes padrões de vídeo Ultra HD: 2160p23.98, 2160p24, 2160p25, 2160p29.97, 2160p30;
• Deve possuir os seguintes padrões de vídeo 4K: 4K DCI 23.98p, 4K DCI 24p, 4K DCI 25p;
• Deve possuir padrão de vídeo HDMI 625i25 PAL, 525i29.97 NTSC, 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60, 2160p23.98, 2160p24, 2160p25, 2160p29.97, 2160p30 com precisão de cor 4:2:2 e 4:4:4;
• Deve possuir conformidade SDI SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 296M, SMPTE 372M, SMPTE 424M, SMPTE 425M Nível A ou Nível B, SMPTE ST-2081, ITU-R BT.656 e ITU-R BT.601;
• Deve ser compatível com Windows 8.1 ou superior e MacOs 10.14 ou superior;
• Deve possuir garantia de, no mínimo, 12 meses.

Os orçamentos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico compras@cmsj.sc.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no e-mail citado ou através do telefone (48) 3029-1301.

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.14/2020

Publicação Nº 2572913

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC
SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº14/2020 – Registro de Preço
O Serviço Municipal de Abastecimento de Agua e Esgoto do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº14/2020, Edital de Pregão Nº14/2020, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PRODUZIDA NA ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E NOS POÇOS QUE O MUNICIPIO ADMINISTRA. Recebimento, abertura e julgamento às 9:00 horas do dia 10/07/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

ATA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 014/2020

Publicação Nº 2573302

ATA DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 014/2020

Município de São Lourenço do Oeste
Comissão Permanente de Licitações
Ata do Edital da Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 014/2020

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE PARA ANÁLISE DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 014/2020, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE READEQUAÇÃO DA ESTRUTURA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PREVENTIVO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PPCI) DA EBM SÃO ROQUE, EBM NOSSA SRA. DE LOURDES E EBM SANTA MARIA GORETTI (PRÉDIO ANTIGO SENAI) TODAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.

Às 08h15min do dia 22 de julho de 2020, na sede do Município de São Lourenço do Oeste, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 501/2020 para julgamento da documentação apresentada no Processo Licitatório nº 098/2020, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 014/2020.

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações designada pela Portaria n° 501/2020 inicia a sessão fazendo a abertura dos envelopes de documentação das empresas L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA., STRZELECKI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, PANDINI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. e PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA., verificando que apenas a primeira empresa apresentou representante em sessão. Da análise da documentação apresentada pelas proponentes, constatou-se que a empresa STRZELECKI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI descumpriu com a previsão contida no item 4.4.4 do Edital, tendo em vista que não apresentou atestado de capacidade técnica com a respectiva Certidão de Acervo Técnico que comprove a realização dos serviços nos quantitativos exigidos no mencionado item. No que se refere a empresa PANDINI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., a mesma não apresentou atestado de capacidade técnica com a respectiva Certidão de Acervo Técnico que comprove a execução de Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica - SPDA, vez que o atestado apresentado para esse fim descreve tão somente "aterramento elétrico para SPDA", descumprindo o mesmo item. Deste modo, pelos motivos expostos, ficam inabilitadas as empresas STRZELECKI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI e PANDINI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA e habilitadas as empresas L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA. e PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA. O representante da empresa L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA., presente em sessão, renuncia expressamente ao prazo recursal. Considerando que os representantes legais das demais proponentes não estão presentes em sessão e não apresentaram termo de renúncia ao prazo recursal, a Comissão decide conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação das empresas STRZELECKI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, PANDINI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. e PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA., com fundamento no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, sendo oportunamente agendada nova sessão para a abertura dos envelopes de proposta. Sem mais haver constar todos subscrevem esta ata.

ANI CAROLINI PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitações

LENIR FÁTIMA CRUZETTA
Secretária

MÁRCIO ALVES RODRIGUES
Auxiliar Direto

DECRETO Nº 6.756, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2573554

DECRETO Nº 6.756, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Constitui a Comissão de Acervos do Museu Comercindo Pederssetti e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os membros a seguir relacionados para constituir a Comissão de Acervos do Museu Comercindo Pederssetti:
I - Rennã Higor Fedrigo, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Cultural III 40h, matrícula nº 35/01;

II - Everton Luiz Lovera, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Cultural II, matrícula nº 12/03;
III - Roveli Bichels, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Cultural III, matrícula nº 45/01;
IV - Susilei Mara Zatta, representante da sociedade civil, inscrita no CPF sob nº 038.869.239-16;
V - Neli Bastezini Krombauer, representante da sociedade civil, inscrita no CPF sob nº 576.959.469-15.
Parágrafo único. Os membros da Comissão escolherão entre seus representantes um Presidente.

Art. 2º A Comissão ora designada deverá desempenhar as seguintes funções:
I - Analisar a aquisição e descarte de acervos museológicos do Museu Comercindo Pederssetti respeitando os preceitos de sua missão institucional;
II - Analisar e sugerir o desenvolvimento de atividades técnicas que condizem com a missão institucional e os preceitos definidos no Plano Museológico do Museu;
III - analisar o plano anual de atividades do Museu;
IV - reunir-se periodicamente, conforme convocação da coordenação do Museu.

Art. 3º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros nomeados pelo artigo 1º deste Decreto não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Lourenço do Oeste - SC, 22 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.757, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2573539

DECRETO Nº 6.757, DE 22 DE JULHO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01.04.122.4503.2.006 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	17	Aplicação Direta	R$ 30.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01.04.122.4503.2.006 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	15	Aplicação Direta	R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de julho de 2020.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 811, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2573212

PORTARIA Nº 811, DE 22 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de acordo com os artigos 75 a 78 Lei Complementar nº 118/2010, de 23 de junho de 2010 e com o Decreto 4.281 de 26 de setembro de 2011,
CONSIDERANDO, o LTCAT emitido por empresa responsável;

CONSIDERANDO, as férias do servidor Silvio Turani, no período de 20/07/2020 a 18/08/2020;
CONSIDERANDO, a necessidade de haver substituição do servidor em gozo de férias,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Adicional de Insalubridade índice 40%, ao Servidor Público Municipal AIRTON CLEONIR NETTO, ocupante do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, matricula nº 3550/01, por exercer atividades insalubres relativos ao trabalho com o caminhão pipa.
Parágrafo único – A concessão que trata o caput deste artigo terá vigência de 20/07/2020 a 18/08/2020.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 812, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2573213

PORTARIA Nº 812, DE 22 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal JANETE CONCI MELLA, matrícula nº 2011/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário De Saúde e Combate as Endemias no período de 24 de julho a 07 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 813, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2573561

PORTARIA Nº 813, DE 22 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 23 de julho de 2020, a Senhora MARLI HENTGES, servidora pública municipal, ocupante de cargo de Analista Administrativo, matrícula 632/02, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Administração, Nível AGD-1, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função a servidora receberá Adicional de Responsabilidade nível 2 (AR-2).

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 22 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 814, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2573563

PORTARIA Nº 814, DE 22 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, a Servidora FRANCIELLI LIGIA GRACIOLLI, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 3000/16, para responder pela Diretoria de Relacionamento e Humanização da Saúde, no período de 23 de Julho a 28 de Dezembro de 2020, em substituição a titular Paula Rafaela Danielli, que se encontra em Licença Maternidade, sendo-lhe assegurada a remuneração prevista no art. 45, § 3 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de Julho de 2020.

Rafael Caleffi
Prefeito Municipal

Publicado no Dom/SC em:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 815, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2573726

PORTARIA Nº 815, DE 22 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal CAMILA THAYNNE SCOPEL, matrícula nº 3557/01, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, no período de 23 a 26 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.
Parágrafo único: Férias que haviam sido interrompidas pela portaria nº65/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 22 de julho de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 03/2020 FMS

Publicação Nº 2572654

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 03/2020 FMS
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foI considerado vencedor para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS MOTORIZADAS PARA O PROGRAMA "CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA", CONFORME DISPÕE A LEI 1073/2018 E SUAS ALTERAÇÕES NA LEI 1081/2018, a empresa ORTOPEDIA CATARATAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36. 33.782.570/0001-30 no valor total de R$16.600,00. São Miguel da Boa Vista/SC, em 22 de julho de 2020.

VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 0124/2020

Publicação Nº 2572685

PORTARIA Nº 0124/2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Municipal nº 7.084/2014 e Lei Municipal nº 7.099/2015, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 10104/2020, no qual o Sr. Jeferson Vanderlei Lazarotto Mayer solicita avaliação de imóvel matriculado no CRISMO sob nº 49.055;

CONSIDERANDO o memorando interno nº 016/2020 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de perito avaliador representante do mercado imobiliário.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como Perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, ANDREIA HERTES FUSIEGER, CRECI nº 29468, para aferição do valor de mercado do imóvel:

I – Chácara nº 74, com área de 5.035,25 m², matriculada no CRISMO sob nº 49.055, localizados na Rua Alfredo Burgin, bairro Santa Rita, no município de São Miguel do Oeste- SC, de propriedade de Idemina Elisabeta Klafke e Luciane Klafke.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos o Perito Avaliador deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pelo perito ora nomeado será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 415,92 (quatrocentos e quinze reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 20 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA SAFGP/DDP N. 0947/2020

Publicação Nº 2573085

PORTARIA SAFGP/DDP N. 0947/2020

PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA INSTITUIDA PELA PORTARIA SGPT/DDP N. 0807/2020 PARA APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEL RESPONSÁVEL PELOS FATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87-A, da LCM 024/2013, e;
CONSIDERANDO que a comissão de Sindicância foi instituída pela portaria SGPT/DDP N. 0807/2020 pelo Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência nos termos do Art. 3º do Decreto 9.229/2020.
CONSIDERANDO o Memorando n. 001/2020, oriundo da Presidente da Comissão de Sindicância solicitando prorrogação do prazo por 30

dias justificando a necessidade de produção de mais provas.
RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar o prazo de 30 dias para a conclusão do Processo de Sindicância instituída pela portaria SGPT/DDP N. 0807/2020 para apurar possível irregularidade no serviço público e identificação de possível responsável pelos fatos narrados no Ofício n. 65/2020 do CRAS I, o teor do Informe e Relato das Técnicas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCVF, bem como do Memorando Interno 110/2020 da Secretaria de Assistência Social sobre fatos ocorridos junto ao SCVF.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE.
Em 21 de julho de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretária Municipal de Administração, Finanças e
Gestão de Pessoas e Transparência

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0948/2020

Publicação Nº 2573090

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0948/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a portaria SGPT/DDP 1601/2019 de 19 de dezembro de 2019:

Onde se lê:

"Art.1º NOMEAR para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público do Edital nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019:"

Leia-se:

"Art.1º NOMEAR para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público do Edital nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019:"

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de julho de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0949/2020

Publicação Nº 2573096

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0949/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a portaria SGPT/DDP 0197/2020 de 30 de janeiro de 2020:

Onde se lê:

"Art. 1º NOMEAR para o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, para atuar 20 horas semanais (matutino) junto a EMEIEF Emma Balke, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público do Edital nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019:"

Leia-se:

"Art. 1º NOMEAR para o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, pelo regime Estatutário, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, para atuar 20 horas semanais (matutino) junto a EMEIEF Emma Balke, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público do Edital nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019:"

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de julho de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0950/2020

Publicação Nº 2573101

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0950/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a portaria SGPT/DDP 0426/2020 de 11 de fevereiro de 2020:

Onde se lê:

"Art. 1º NOMEAR para o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, atuar na Secretaria Municipal de Educação, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público do Edital nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019:"

Leia-se:

"Art. 1º NOMEAR para o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, pelo regime Estatutário, atuar na Secretaria Municipal de Educação, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público do Edital nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019:"

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de julho de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0951/2020

Publicação Nº 2573106

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0951/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a portaria SGPT/DDP 1615/2019 de 23 de dezembro de 2019:

Onde se lê:

"Art. 1º NOMEAR para o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com lotação junto a Secretaria

Municipal de Educação, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público do Edital nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019:"

Leia-se:

"Art. 1º NOMEAR para o cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, pelo regime Estatutário, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público do Edital nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019:"

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de julho de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0952/2020

Publicação Nº 2573111

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0952/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a portaria SGPT/DDP 0200/2020 de 30 de janeiro de 2020:

Onde se lê:

"Art. 1º NOMEAR para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público do Edital nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019:"

Leia-se:

"Art. 1º NOMEAR para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, pelo regime Estatutário, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público do Edital nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019:"

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de julho de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0953/2020

Publicação Nº 2573125

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0953/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a portaria SGPT/DDP 0599/2020 de 09 de abril de 2020:

Onde se lê:

"Art. 1º NOMEAR a Senhora THAIS JALINE SIPPERT COSTA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF 060.763.479-02, RG 5268112 SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 09 de abril de 2020."

Leia-se:

"Art. 1º NOMEAR a Senhora THAIS JALINE SIPPERT COSTA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF 060.763.479-02, RG 5268112 SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, pelo regime Estatutário, 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 09 de abril de 2020."

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de julho de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0954/2020

Publicação Nº 2573126

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0954/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a portaria SGPT/DDP 1587/2019 de 13 de dezembro de 2019:

Onde se lê:

"Art. 1º NOMEAR para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público do Edital nº 021/2014, homologado em 28 de abril de 2015:"

Leia-se:

"Art. 1º NOMEAR para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, pelo regime Estatutário, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público do Edital nº 021/2014, homologado em 28 de abril de 2015:"

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de julho de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0955/2020

Publicação Nº 2573128

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0955/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a portaria SGPT/DDP 0756/2020 de 04 de junho de 2020:

Onde se lê:

"Art. 1º NOMEAR a Senhora LIDIANE KLEMENT, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF 076.451.469-58, RG 5175424 SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Atenção à Saúde, 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de junho de 2020."

Leia-se:

"Art. 1º NOMEAR a Senhora LIDIANE KLEMENT, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF 076.451.469-58, RG 5175424 SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Atenção à Saúde, pelo regime Estatutário, 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de junho de 2020."

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de julho de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0956/2020

Publicação Nº 2573130

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0956/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a portaria SGPT/DDP 0519/2020 de 04 de março de 2020:

Onde se lê:

"Art. 1º NOMEAR IGOR MARCIO DOS SANTOS ANTUNES, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão central da Administração Municipal, na forma do Art. 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2017, homologado em 16 de março de 2018, com vencimento referente ao Cargo."

Leia-se:

"Art. 1º NOMEAR IGOR MARCIO DOS SANTOS ANTUNES, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Operador de Máquinas, pelo regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão central da Administração Municipal, na forma do Art. 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2017, homologado em 16 de março de 2018, com vencimento referente ao Cargo."

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de julho de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0958/2020

Publicação Nº 2573133

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0958/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a portaria SGPT/DDP 0518/2020 de 04 de março de 2020:

Onde se lê:

"Art. 1º NOMEAR JEAN MARCOS FIAMETTI MELLO, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão central da Administração Municipal, na forma do Art. 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2017, homologado em 16 de março de 2018, com vencimento referente ao Cargo."

Leia-se:

"Art. 1º NOMEAR JEAN MARCOS FIAMETTI MELLO, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Operador de Máquinas, pelo regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão central da Administração Municipal, na forma do Art. 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2017, homologado em 16 de março de 2018, com vencimento referente ao Cargo."

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de julho de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0959/2020

Publicação Nº 2573136

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0959/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a portaria SGPT/DDP 0523/2020 de 05 de março de 2020:

Onde se lê:

"Art. 1º NOMEAR o Senhor LEONARDO LANDT DOS ANJOS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF 100.371.789-62, RG 6792348 SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Compras, Patrimônio e Alimentação Escolar 40 horas semanais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de março de 2020."

Leia-se:

"Art. 1º NOMEAR o Senhor LEONARDO LANDT DOS ANJOS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF 100.371.789-62, RG 6792348 SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Compras, Patrimônio e Alimentação Escolar, pelo regime Estatutário, 40 horas semanais, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de março de 2020."

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de julho de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0960/2020

Publicação Nº 2573138

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0960/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a portaria SGPT/DDP 0395/2020 de 10 de fevereiro de 2020:

Onde se lê:

"Art. 1º NOMEAR ADEMAR GULARTE DA SILVA, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão central da Administração Municipal, na forma do Art. 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2017, homologado em 16 de março de 2018, com vencimento referente ao Cargo."

Leia-se:

"Art. 1º NOMEAR ADEMAR GULARTE DA SILVA, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Operador de Máquinas, pelo regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão central da Administração Municipal, na forma do Art. 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2017, homologado em 16 de março de 2018, com vencimento referente ao Cargo."

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de julho de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0961/2020

Publicação Nº 2573140

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0961/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a portaria SGPT/DDP 0213/2020 de 03 de fevereiro de 2020:

Onde se lê:

"Art. 1º NOMEAR MAYARA DELVALLE DE QUADROS, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Atendente Social, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com Lotação junto a Secretaria de Municipal de Assistência Social, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019, com vencimento referente ao Cargo."

Leia-se:

"Art. 1º NOMEAR MAYARA DELVALLE DE QUADROS, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Atendente Social, pelo regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com Lotação junto a Secretaria de Municipal de Assistência Social, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 008/2019, homologado em 14 de novembro de 2019, com vencimento referente ao Cargo."

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de julho de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0962/2020

Publicação Nº 2573143

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0962/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a portaria SGPT/DDP 0394/2020 de 10 de fevereiro de 2020:

Onde se lê:

"Art. 1º NOMEAR ADEMIR DE FAVERI, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão central da Administração Municipal, na forma do Art. 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2017, homologado em 16 de março de 2018, com vencimento referente ao Cargo."

Leia-se:

"Art. 1º NOMEAR ADEMIR DE FAVERI, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Operador de Máquinas, pelo regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão central da Administração Municipal, na forma do Art. 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2017, homologado em 16 de março de 2018, com vencimento referente ao Cargo."

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de julho de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

PROCESSO Nº 19/2020 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 2573173

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2020
O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel do Oeste – SC, a partir da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. Andreia Aparecida da Silva Rebelato, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra com fornecimento de materiais para reforma de ginásio/quadra esportiva pertencente ao CAIC - Centro de Atenção Integral à Criança, localizado em parte das chácaras nº 23 e 24, Rua John Kennedy, Bairro São Luiz, de propriedade do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I do Edital, memorial descritivo, orçamentos, cronograma físico financeiro e projetos, partes integrantes deste processo licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 13 de agosto de 2020.
Abertura: Às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de

Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 3631 2006 e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 22 de julho de 2020.
ANDREIA APARECIDA DA SILVA REBELATO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

PROCESSO Nº 33/2020 SAÚDE

Publicação Nº 2573560

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 33/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2020
O Fundo Municipal de Saúde, a partir da Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas destinadas às Unidades de Saúde da Família dos Bairros São Sebastião, São Luiz e Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 27 de julho de 2020 até às 08h15min do dia 06 de agosto de 2020.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 06 de agosto de 2020.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 22 de julho de 2020.
GENI MARIA PADILHA GIRELLI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0957/2020

Publicação Nº 2573131

SOMOS TODOS SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0957/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso IX, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 026/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

RESOLVE:

Art. 1º **Retificar** a portaria SGPT/DDP 0580/2020 de 01 de abril de 2020:

Onde se lê:

"Art. 1º NOMEAR a Senhora GRAZIELI LOFF PIOLA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF 086.821.659-37, RG 7856224 SSP/SC, para exercer o cargo de Confiança de DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria de Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2020."

Leia-se:

"Art. 1º NOMEAR a Senhora GRAZIELI LOFF PIOLA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF 086.821.659-37, RG 7856224 SSP/SC, para exercer o cargo de Confiança de DIRETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pelo regime Estatutário, 40 horas semanais, para atuar junto a Secretaria de Municipal de Educação, a partir de 02 de abril de 2020."

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 21 de julho de 2020.

WILSON TREVISAN 34599886904

Assinado digitalmente por WILSON TREVISAN:34599886904
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34028316000103, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB e-CPF A1, CN=WILSON TREVISAN:34599886904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-07-22 08:38:24
Foxit Reader Versão: 9.4.1

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Câmara Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 07/2020 - WEBSITE E SISTEMA LEGISLATIVO

Publicação Nº 2573146

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2020

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Global.

OBJETO: Locação de sistema integrado para informatização dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste (website, sistema de processo legislativo, entre outros), nos termos e condições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 07/2020 e seus anexos.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9 horas do dia 4 de agosto de 2020.

ABERTURA: às 09h10min do mesmo dia.

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara, sito à Rua Pedro Julian, nº 858, Bairro Agostini, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site: www.saomigueldooeste.sc.leg.br

São Miguel do Oeste/SC, 22 de julho de 2020.
EVERALDO DI BERTI
Presidente da Câmara de Vereadores

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 54, DE 20 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2573066

DECRETO N. 54, DE 20 DE JULHO DE 2020.

ESTABELECE A APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SAUDADES PARA O EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do disposto no art. 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 que determina a realização de audiências públicas para apresentação do Orçamento do Município de Saudades para exercício 2021(alterações do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), em atendimento ao art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da epidemia do novo coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, atribuiu á epidemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) o status de PANDEMIA;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, com público superior a cem pessoas;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais n° 515 de 17 de março de 2020, n° 521 de 19 de março de 2020, n° 525 de 23 de março de 2020 e n° 535 de 30 de março de 2020, que dispõe sobre regras de enfrentamento da epidemia do COVI-19 e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais nº14, de 17 de março de 2020; n° 15 e n° 16 , de 18 de março de 2020; nº 17, de 19 de março de 2020; n° 20, de 01 de abril de 2020; e n° 24, de 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Prejulgado n° 1664 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO recomendações do Ministério Público aos Municípios com o objetivo de assegurar a aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

DECRETA:
Art. 1º. Fica designada, no âmbito do Município de Saudades SC, a apresentação do Orçamento do Município de Saudades para exercício 2021 (alterações do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), a ser realizada de forma virtual entre os dias 27 de Julho de 2020 a 31 de Julho de 2020.

Art. 2º. Os relatórios estarão disponibilizados no link do site https://www.saudades.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/143672, sendo que a participação da população em geral ocorrerá através do envio das sugestões ou pela solicitação de informações através do e-mail: controleinterno@saudades.sc.gov.br.

Art. 3º. Qualquer pessoa poderá enviar as sugestões ou solicitar informações entre os dias 27/07/2020 a 31/07/2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades/SC, em de 20 de Julho de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

ROGERIO ANTONIO SEHNEM
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2020

Publicação Nº 2573032

EXTRATO CONTRATUAL Nº 48/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUTAR AMPLIAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO DISTRITO DE JUVÊNCIO, ÁREA DE 177,40M2, TUDO DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORCAMENTO GERAL, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS AO PROJETO.
VALOR: 168.550,94
PRAZO: 17/11/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1174/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020.
SAUDADES SC, 17/07/2020.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2020

Publicação Nº 2573045

EXTRATO CONTRATUAL Nº 49/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADES
CONTRATADO: CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (LEI Nº 13.979). LOCAL DE ATENDIMENTO CONFORME DETERMINA PORTARIA Nº 216/2020 DE 01 DE JULHO DE 2020.
VALOR: 115.200,00
PRAZO: 31/12/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1399/2020
MODALIDADE: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 1378/2020.
SAUDADES SC, 17/07/2020.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 5.205/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2573730

DECRETO Nº 5.205/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 5.200/2020, DE 17 DE JULHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º Fica alterado o "caput" do art. 2º do Decreto nº 5.200/2020, de 17 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os restaurantes, bares, lanchonetes, pubs, confeitarias, conveniências e estabelecimentos congêneres terão horário reduzido de funcionamento para atendimento presencial de segunda a sábado, das 6h às 18h".

Art. 2º Fica alterado o § 6, o § 7º e o § 8º do art. 2º do Decreto nº 5.200/2020, de 17 de julho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

§ 6º Fica permitido o funcionamento de restaurantes, comércios de assados (casa de carnes), padarias, conveniências e confeitarias aos domingos, entre 7h e 16h.

§ 7º Fica proibido o consumo de bebida alcoólica nos comércios de assados (casas de carnes) aos domingos.

§ 8º Fica permitido o comércio varejista nas padarias, confeitarias e conveniências, sem o consumo de alimentos e/ou bebidas no local, conforme "caput" deste artigo".

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 5.200/2020, de 17 de julho de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, condicionada a sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 22 de julho de 2020.

OSVALDO JURCK Prefeito Municipal

Publicado por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

DECRETO Nº 5.207/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2573403

DECRETO Nº 5.207/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando as informações repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do memorando nº 30/2020 - SMS, datado em 17 de julho de 2020, para a contratação de 01 (um) profissional MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL para atuar na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o referido secretário já foi orientado a proceder com os ditames para realização de novo processo seletivo que permitirá a contratação em caráter temporário ACT's para suprir possíveis demandas nas áreas da Saúde;

Considerando que os profissionais da Saúde são indispensáveis para os bons andamentos dos trabalhos e o atendimento aos munícipes conforme legislação específica.

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu art. 6º, a Saúde como um direito social pétreo e inalienável;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza-se a contratação pelo Poder Executivo Municipal de 01 (um) profissional MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da efetiva contratação.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 22 de julho de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 5.208/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2573732

DECRETO Nº 5.208/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.
AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando as informações repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do memorando nº 032/2020 - SMS, datado em 21 de julho de 2020, para a contratação de 01 (um) profissional TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atuar na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o referido secretário já foi orientado a proceder com os ditames para realização de novo processo seletivo que permitirá a contratação em caráter temporário ACT's para suprir possíveis demandas nas áreas da Saúde;

Considerando que os profissionais da Saúde são indispensáveis para os bons andamentos dos trabalhos e o atendimento aos munícipes conforme legislação específica.

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu art. 6º, a Saúde como um direito social pétreo e inalienável;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza-se a contratação pelo Poder Executivo Municipal de 01 (um) profissional TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da efetiva contratação.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 22 de julho de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 32/2020-FMS

Publicação Nº 2573156

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 32/2020-FMS
Dispensa de Licitação nº. 28/2020-FMS
Processo nº. 45/2020-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: GUARAMIRIM CONTROLE DE PRAGAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 07.585.969/0001-10, estabelecida na Rua Ernesto Pisetta nº. 30, Bairro Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Contratação de empresa especializada em sanitização em prédios e praças públicas para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Sanitização em prédios e praças públicas.	40	Hora	200,00	8.000,00
TOTAL R$					8.000,00

Valor total: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Data da Assinatura: 22/07/2020 – Vigência: 31/12/2020

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.365/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2573398

PORTARIA Nº 8.365/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxilio Doença a partir de 22/07/2020 da servidora Sra. Janaina Tzelikis da Silva, que desempenha a função de Técnica em Enfermagem - ESF.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se

Schroeder, 22 de junho de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 8.366/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2573401

PORTARIA Nº 8.366/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto n°. 5.201/2020, de 20 de julho de 2020, que autoriza a contratação emergencial de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM para atender a necessidade de especial interesse público, na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Karianne Cibele da Silva, para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem, percebendo o nível salarial n° 30 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 22 de julho de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Saúde

Publicada por:

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Procurador Municipal

ATA PREGÃO PRESENCIAL 50/2020-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 2572702

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 50/2020 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação: 116/2020** **Data do Processo: 24/06/2020**

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 115/2020 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de montagem, geometria, balanceamento e cambagem micro ônibus e linha leve para suprir as necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secret

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com o representante da empresa para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento a empresa SPEED RACER PNEUS LTDA. - EPP, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que o representante da empresa SPEED RACER PNEUS LTDA. - EPP está credenciado para a licitação. Pois apresentou a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foi aberto o envelope da proposta comercial da empresa SPEED RACER PNEUS LTDA. - EPP. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultou vencedora a empresa conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa SPEED RACER PNEUS LTDA. - EPP, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa SPEED RACER PNEUS LTDA. - EPP apresentou Certidão Positiva de Débitos Municipais, este documento é exigido no item 7.1.3 e apresentou Certidão de Falência e Concordata entretanto não apresentou a Certidão Complementar que o próprio documento exige para que o mesmo seja válido, no Documento apresentado consta: "ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br" sendo assim o documento não foi apresentado de acordo com a exigência do edital, este documento é exigido no edital o item 7.1.13, diante do exposto a empresa SPEED RACER PNEUS LTDA. - EPP não apresentou a documentação de acordo com o edital, e de acordo com o edital no item 9.21. "Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993", no artigo 48 §3º traz que "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Diante do exposto será concedido o prazo de 08 dias úteis, sendo até dia 03 de agosto de 2020, às 16h30min, para apresentação de nova documentação de habilitação, dentro de novo envelope com toda a documentação de habilitação, de acordo com as exigências do edital, caso contrário será considerada inabilitada. A empresa participante declina do direito de recurso ao resultado deste pregão. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata ao participante presente.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 50/2020 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 116/2020 Data do Processo: 24/06/2020

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 115/2020 (Sequência: 1)

Schroeder, 22 de Julho de 2020

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe da Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natascha Luize Kopper Strelow - ..... - Equipe de Apoio

Rafaela Susan Kienen - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VALDEIR PAULO DOS SANTOS - ..... - Representante

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2572621

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	AGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO - GALÃO DE 5 LITROS. Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA.	GL	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	CLASSLIMP	0	4,4800	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	CLASS LIMP	0	4,7500	2
2	Alcool etílico hidratado 70%, produto saneante notificado na ANVISA N°25.351..."ou a expressão" REG.MS N°3.XXXX.XXXX. Frasco 1 Litro.	LT	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	ITAJÁ	0	3,6500	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	SAUBA	0	3,6700	2
3	ÁLCOOL LÍQUIDO HIDRATADO (92,8° INPM) COM 01 LITRO CADA.	LT	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	FLOP'S	0	4,2800	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	ARAUCÁRIA	0	4,2900	2
			VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	TUPI	0	4,4500	3
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	FLOPS	0	4,4800	4
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	FLOPS	0	4,4900	5
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	ITAJÁ	0	4,5000	6
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	SAUBA	0	4,6500	7
4	AMACIANTE DE ROUPAS, COM 2 LTS.Composição: Tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo: Cloreto de diaquil dimetil amônio.	LT	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BLUE	0	2,9800	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	SUPER SOFT	0	3,6500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	CHEIROS DO	0	3,9500	3
5	Aplicador de cera com cabo de alumínio, luva de lã lavavel e resistente, base 45cm.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRALIMPIA	0	54,7900	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	PITA	0	54,8000	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	BRALIMPIA	0	59,9000	3
6	Balde plástico com capacidade para 15 litros, diversas cores.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	FORMPLAST	0	2,8200	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	ARQ PLAST	0	4,3000	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	ARQPLAST	0	4,4800	3
7	Bloqueador solar fator mínimo FPS 30, contra raios UVA 95% e UVB, com vitamina E, frasco com quantidade minima de 110ml. Fabricação brasileira.	UN	GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI (14267)		0	7,3000	1
			BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454)	SUNLAU	0	13,5000	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	ALG SUN	0	13,9000	3
8	Borrifador plástico 500ml, azul, vermelho e transparente	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	BRIPLAST	0	2,6900	1
9	Caixa de Palito de fosforo com 240un de 5cm, com fosforo clorato de potássio e aglutinantes.	CX	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	FIAT	0	2,5500	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	FIAT LUX	0	3,1000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	FIAT LUX	0	3,6000	3
10	Cera liquida incolor com polimero acrilico, emulsão de polietileno, antiderrapante, surfactante, plastificantes, dispersantes, conservante, essencia e água. GALÃO 5 LITROS	GL	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	WORKER	0	17,9200	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	G. SOL	0	20,0000	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	QUIMIBEL	0	21,1400	3
11	Colheres descartáveis, plástica, sobremesa medindo aproximadamente 12 cm super resistente, pacote com 50 unidades.	PCT	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	magitus	0	2,1800	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	PRAFESTA	0	2,1900	2
			VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	STRAWPLAST	0	2,4300	3
12	COPO DESCARTAVEL DE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO POR COPO DE 2,2GR, PRODUZIDO CONFORME NBR Nº. 14865/202	PCT	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	TOTALPLAST	0	1,1100	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	TOTALPLAST	0	1,1900	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	FORFEST	0	1,1900	3
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	TOTALPLAST	0	1,2000	4
13	Copo descartável para água em poliestireno branco, capacidade de 180 ml, pesando 2,2g cada copo, medindo aproximadamente 7cm de diâmetro da boca, 4,2cm de diâmetro do fundo e 7,5cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteresvisíveis e de forma indelével, a marca do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Embalados em mangas invioláveis com 100un. A embalagem deverá conter extemamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade com a NBR14865 e NBR 13230 da ABNT.	PCT	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	TOTALPLAST	0	2,3000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	TOTALPLAST	0	2,3900	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	FORFEST	0	2,3900	3
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	ECOCOPO	0	2,5400	4
14	Copo Termico/Isopor 100 ml. Pcte 25 un	PCT	VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	DART	0	3,5800	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	DART	0	3,8800	2
15	Desinfetante para uso geral de eucalipto ou lavanda, concentrado, bactericida, biodegradável, com Registro no Ministério da Saúde. Galão de 5lt.	GL	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	CHEIROS DO	0	5,2400	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	VERDESAN	0	5,2500	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	C. DO VALE	0	5,2600	3
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VERDESAN	0	5,6500	4
16	DESODORIZADOR EM AEROSOL DE AMBIENTE NO MÍNIMO 360 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, COMPOSTO ÁLCOOL ETILICO, PROPILENOGLICOL, ANTIOXIDANTES, FRANGANCIA E PROPOLENTE.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	U. FRASH	0	5,8100	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	ULTRA FRESH	0	5,8200	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	ULTRAFRESH	0	5,8500	3
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	ULTRA FRESH	0	5,9500	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	ULTRA FRESH	0	6,2100	5
17	Detergente líquido neutro biodegradável, para lavagem de louça, composto por matéria ativa detergente, pH entre 5,5 e 8,0. O produto deverá ser transparente, diversos perfumes, partículas insolúveis ou material precipitante e inócuo à pele. Deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágue rápido. Embalado em frasco plástico flexível e inquebrável, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador (frasco com 500 ml)Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA.	UN	RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	GOTA LIMPA	0	1,0900	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	SUPERCLEAN	0	1,1000	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	KLIP	0	1,1500	3
18	Disco para máquinas industriais de lavar pisos, super removedor preto 350mm. Composto por filamentos de nylon e partículas abrasivas espalhadas por todo o disco.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRITISH	0	13,0000	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BRITISH	0	13,5000	2
19	ESCOVA COM CERDAS PLASTICAS PARA LAVAR ROUPA COM NO MÍNIMO 102mmX260mm.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	L. MANIA	0	1,8000	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	PLASTGRAN	0	2,0000	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	VERPLAST	0	2,1700	3
20	Escova para limpeza de vaso sanitário, em nylon, cabo plástico, com cerdas arredondadas e suporte (estojo) de plástico.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PROPRIA	0	2,6000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	OPEN	0	2,6900	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	NINA	0	2,9500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
21	ESCOVÃO COM CERDAS DE PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 30CMX8CM	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	VERPLAST	0	5,8900	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VERPLAST	0	7,1000	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	CANADA	0	7,8000	3
23	Esponja de lã de aço com agente antibactericida, fibra 100% virgem, pesando 60gr e 8 unidades por pacote.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	MEGA	0	0,9100	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	TOP BRILHO	0	0,9200	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	TOP BRILHO	0	0,9800	3
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	TOP LIMP	0	1,0000	4
24	Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação impeza em geral.	UN	BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454)	ESPONFLORA	0	0,4100	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	BETTANIN	0	0,4200	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BRITISH	0	0,4900	3
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	SPON LIMPA	0	0,4900	4
25	Flanela extra macia. Composição: 100% algodão. Tamanho: 28 x 38 cm. Cor: Laranja.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	ITATEX	0	0,7400	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	ITATEX	0	0,8500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	MARTINS	0	0,9500	3
26	Guardanapos 100% fibras naturais, tamanho 30cmX32,5cm, pacote c/ 50und.	PCT	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	PRACTICE	0	1,0900	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	ALCOR	0	1,1000	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	SOL	0	1,1600	3
27	Lenço de Papel, cor branca, medidas minimas de 14,2 x 21,4cm, embalagem com 50 unidades, produzido com matéria prima 100% natural. Ideais também para limpeza de objetos delicados, como cubetas.	PCT	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	KISS	0	2,9900	1
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)		0	3,6400	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	KISS	0	3,8900	3
28	LIMPA VIDROS COM NO MÍNIMO 500 ML, EM EMBALAGEM COM GATILHO.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	SUPER BOA	0	2,8200	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	SAUBA	0	2,8300	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	PRATIK	0	3,8400	3
29	LIMPADOR / DESENGRAXANTE DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES (para remoção de óleos, graxas impregnadas e sujeiras diversas de piso, vidros, mármores, banheiros, máquinas, fórmicas, metais, estofados e carpetes) diluição máxima de 10% em água. Galão com 5 litros.	GL	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	QUIMIBEL	0	14,5300	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VERDESAN	0	18,0000	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BELLPLUS	0	28,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
30	Limpador de tapetes e carpetes, sem enxague, com tampa dosadora, frasco com 500ml	FR	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	WORKER	0	2,3300	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	PRATIK	0	2,9500	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	SUPERPLUS	0	3,9800	3
31	LIMPADOR MULTI-USO C/ 500ML, VARIAS FRAGANCIAS. COMPOSIÇÃO: Tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo: Cloreto de diaquil dimetil amônio.	FR	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	WORKER	0	1,4900	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	POLWAX	0	1,5000	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	SAUBA	0	1,5800	3
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	WORKER	0	1,6000	4
32	Lixeira de 20lt, em formato redondo, confeccionada polietileno rotomoldado, liso interno e externamente, com tampa basculante, na cor branca.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	PLASVALE	0	35,0000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	BRALIMPIA	0	40,0000	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	arqplast	0	45,0000	3
33	Lixeira de 50lt, em formato redondo, confeccionada polietileno rotomoldado, liso interno e externamente, com tampa basculante, na cor branca.	UN	RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	LAR	0	39,5400	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	CAJOVIL	0	44,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	beloch	0	86,5000	3
34	Lixeira plástica vazada capacidade mínima 9 litros. Cores diversas.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	FORMPLAST	0	1,4800	1
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	ARQPLAST	0	2,1000	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	ARQPLAST	0	2,1100	3
35	LUSTRA MOVEIS CREMOSO, FRAGRÂNCIA DE JASMIM, QUE PROJETA DE MANCHAS DE ÁGUA - FRASCO COM 200ML	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	WORKER	0	1,6000	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	WORKER	0	1,6800	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	WORKER	0	1,8000	3
36	LUVAS DE LATEX DESCARTAVÉIS.TAMANHOS P - M - G - CAIXA COM 100 PARES	CX	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	DESCARPACK	0	14,2500	1
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	descapack	0	14,2900	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	DESCARPACK	0	15,7000	3
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	NOBRE	0	15,9000	4
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	TALGE	0	16,2000	5
37	LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA FORRADA, INTERNAMENTE AVELUDADA, ANTIDERRAPANTE, ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, TAM. G (PAR)	PAR	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VOLK	0	1,6000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	VOLK	0	1,6400	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	VOLK	0	1,6700	3
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	Ialan	0	1,7000	4
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	VOLK	0	1,7500	5
38	LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA FORRADA, INTERNAMENTE AVELUDADA, ANTIDERRAPANTE, ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, TAM. M (PAR)	PAR	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	VOLK	0	1,5900	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VOLK	0	1,6000	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	VOLK	0	1,6400	3
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	Ialan	0	1,7000	4
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	VOLK	0	1,7500	5
39	LUVAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA FORRADA, INTERNAMENTE AVELUDADA, ANTIDERRAPANTE, ELABORADA COM LATEX DE BORRACHA NATURAL, TAM. P (PAR)	PAR	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VOLK	0	1,6000	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	VOLK	0	1,6400	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	VOLK	0	1,6700	3
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	Ialan	0	1,7000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	VOLK	0	1,7500	5
40	MULTI-INSETICIDA AEROSOL - FRASCO C/ NO MÍNIMO 300ML	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	INSECT FREE	0	5,4700	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	ULTRA INSET	0	5,8000	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	U. INSET	0	5,8300	3
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	ULTRA INSET	0	5,9400	4
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	ULTRA INSET	0	5,9800	5
41	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO, 20CMX30CM=	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	VERPLAST	0	1,2200	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	VERPLAST	0	1,4500	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VERPLAST	0	1,5000	3
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	ARQPLAST	0	1,5000	4
42	PANO CRU PARA TIRAR PÓ NA COR BRANCA, MEDINDO 40CMX20CM	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	ITATEX	0	0,8000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	MARTINS PAN	0	0,9300	2
			BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454)	MARTINS	0	1,0800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	PANO DE CHÃO ALVEJADO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,60 X 0,80 CM	UN	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	brumila	0	3,0900	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	MARTINS PAN	0	3,1000	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	MARTINS	0	3,3900	3
44	PANO DE CHAO CRU COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,60 X 0,80 CM	UN	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	brumila	0	2,7400	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	ITATEX	0	2,7500	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	MARTINS	0	2,7800	3
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	SHI	0	3,0100	4
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)		0	3,0800	5
45	PANO DE PRATO GRANDE, NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE 40 X 62 CM	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	MARTINS PAN	0	1,2400	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	DANTEX	0	1,2600	2
			BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454)	MARTINS	0	1,7400	3
			RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO (14272)	TECELAGEM	0	1,7400	4
46	PAPEL HIGIÊNICO ESPECIAL, BRANCO, FOLHA DUPLA, NEUTRO COM NO MÍNIMO 30 M - FARDO COM 64 ROLOS.	FD	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	QUALITÉ	0	50,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)		0	56,7000	2
			VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	DELICATE PR	0	57,6000	3
47	PAPEL HIGIENICO ROLÃO BRANCO SIMPLES COM 500 METROS - PACOTE C/ 08 ROLOS	PCT	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRIOJARAGU	0	31,8900	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	PARANÁ	0	31,9000	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	BARRA	0	35,3100	3
48	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES 100% CELULOSE VIRGEM, medidas mínimas 19 cm X 20 cm com 2 dobras, pacote com mínimo 1000 folhas.	PCT	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRIOJARAGU	0	6,4900	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	PARANÁ	0	6,5000	2
			RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO (14272)	FLOR DE LIS	0	6,9700	3
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	SIGPAPER	0	7,0800	4
49	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES 100% CELULOSE VIRGEM, PARA TOALHEIRO, FOLHAS COM NO MÍNIMO 19 CM X 21 CM - CAIXA COM NO MÍNIMO 4.800 FOLHAS.	CX	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	SIGPAPER	0	31,8900	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	PARANÁ	0	31,9000	2
			RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO (14272)	FLOR DE LIS	0	33,4900	3
50	PAPEL TOALHA FOLHAS DUPLAS SUPER ABSORVENTE PARA COZINHA, BOBINAS COM NO MÍNIMO 60 FOLHAS PICOTADAS. EMBALAGEM COM 2 BOBINAS.	PCT	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	SORELLA	0	2,6300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)		0	2,6600	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	SORELA	0	2,9700	3
51	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA COM NO MÍNIMO 25 G COM HASTE - AROMAS DIVERSOS	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PERFECT	0	0,6300	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	SANY	0	0,6400	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	DESORAL	0	0,7000	3
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	PERFECT	0	0,7300	4
52	Pratos de papelão Nº 4 medida 20 cm de diâmetro, pacote com 100 unidades.	PCT	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	FRITZKE	0	9,0300	1
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	FRITZKE	0	9,5000	2
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	INDEPAL	0	10,3900	3
53	Prendedor de roupas de madeira. Pacote com 12un.	PCT	VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	BOMPACK	0	1,1800	1
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	GABOARDI	0	1,1900	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	BOLTH	0	1,3000	3
54	Protetor Solar facial FPS 60, para todos os tipos de pele. Formula Oil Free. Embalagem 50 ml.	UN	GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI (14267)		0	9,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	ALG SUN	0	14,8500	2
			BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454)	SUNLAU	0	22,5000	3
55	Refil para aplicador de cera 45cm, confeccionado em tecido acrílico ultra absorvente - 100% microfibras.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BRALIMPIA	0	23,0000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	BRALIMPIA	0	26,7100	2
56	Removedor de cera e de impermeabilizante, com pricipio ativo butil glicol. Frasco 5lts	GL	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	CLARALUX	0	24,9000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	PRATIK	0	27,2700	2
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	PRATIK	0	28,0600	3
57	Repelente contra insetos para uso de crianças acima de 6 meses de idade, testado Dermatologicamente, frasco com minimo 100ml.	UN	GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI (14267)		0	8,9000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	BARUEL	0	8,9500	2
			BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454)	COTTONBAB`	0	16,1500	3
58	Repelente contra insetos para uso de crianças acima de 2 anos de idade, testado Dermatologicamente, frasco com minimo 100ml.	UN	GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI (14267)		0	8,9000	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	BARUEL	0	8,9500	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	ALG SUN	0	12,8000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
59	RODO REFORÇADO todo em Alumínio com 60 CM, COM BORRACHA. CABO MEDINDO 1,40 M.	UN	RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	KUBA	0	13,9000	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	ODIM	0	19,8000	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VERPLAST	0	25,0000	3
60	Sabão em pasta biodegradavel, com 500gr. Composição: ácidos graxos, hidroxido de potássio, sal sódico do edna, corante, fragância e água.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	SANY	0	3,4900	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	ZAVASKI	0	3,5000	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	CRISTAL	0	3,5900	3
61	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO, PACOTE COM 200 G - 5 UNIDADES POR EMBALAGEM.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	ZAVASKI	0	3,8300	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BARRA NOVA	0	3,9800	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	BARRA NOVA	0	4,7200	3
62	SABÃO EM PÓ DE 1º QUALIDADE, PACOTE 5KG. Composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, linear, bentonita sódica, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 BIs (2 sulfoesteril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensoativo biodegradável.	PCT	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	ARCO FLASH	0	15,0000	1
63	Sabão líquido lava roupas remoção de manchas, maior rendimento, diluição instantânea sem deixar resíduos, branco incrível, perfume e maciez. Composição mínima: tensoativo não iônico, estabilizantes, branqueador óptico, aditivo, corante, coadjuvantes, conservante, fragância, quelante e água. Embalagem 5 litros. Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA.	GL	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	HIPERPLUS	0	8,9500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	QUIMIBEL	0	10,8000	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	PRATIK	0	11,1400	3
64	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO PEROLADO, CREMOSO,VARIAS FRAGANCIAS PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, GALÃO 05 LITROS.Com registro No Ministério da Saúde ou ANVISA.	GL	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	NATUME	0	10,8500	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	PRATIK	0	10,8900	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	AUDAX	0	11,5000	3
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	NATSUME	0	11,5000	4
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	NATSUME	0	11,7200	5
65	SACO PLASTICO BRANCO DE LIXO, 20 LITROS (38X52X0,04) C/ EMBLEMA INFECTANTE, C/ 100 UND.	PCT	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	VALPLASTIC	0	6,4900	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	NEKPLAST	0	8,5000	2
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	TALGE	0	9,1600	3
66	SACO PLASTICO BRANCO DE LIXO, 50 LITROS (62X75X0,04) C/ EMBLEMA INFECTANTE, C/ 100 UND.	PCT	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	VALPLASTIC	0	13,2500	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PROPRIA	0	19,0300	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	VALPLASTIC	0	21,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 100 LITROS (73X87X0,07) 7 MICRAS ESPESSURA, C/ 100 UND.	PCT	BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454)	BMI	0	17,5000	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PROPRIA	0	17,5900	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	VALPLASTIC	0	22,2900	3
68	SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 30 LITROS (39X52X0,04) C/ 100 UND.	PCT	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	VALPLASTIC	0	4,2900	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	NAVEPLAST	0	5,1500	2
			VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	GERAPLAST	0	5,6200	3
69	SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 50 LITROS (62X75X0,07) C/ 100 UND.	PCT	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	VALPLASTIC	0	10,4800	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	IDEAL	0	12,8000	2
			BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454)	BMI	0	13,3300	3
70	SACO PLÁSTICO PRETO DE LIXO, 60 LITROS (62X75X0,07) C/ 100 UND.	PCT	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	VALPLASTIC	0	10,9000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	IDEAL	0	12,8000	2
			BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454)	BMI	0	13,3300	3
71	SAPONACEO LIQUIDO CREMOSO - FRASCO 200 ML	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	WORKER	0	1,5900	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PERFECT	0	1,6100	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	PERFECT	0	1,8500	3
72	Suporte (dispenser) para Papel Higiênico Rolão 500 m. Dimensão do Produto (Altura x Largura x Profundidade): 28,5 x 27,5 x 13,5 cm. Peso do Produto com Embalagem: 551g. Peças para fixação. Branco em polipropileno.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BELL PLUS	0	16,4900	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BELLPLUS	0	16,5000	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PREMISSE	0	17,5500	3
73	Suporte em acrilico para copos descartáveis de 180 ml	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	PREMISSE	0	12,7900	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	TRILHA	0	15,0000	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BELLPLUS	0	18,9000	3
74	Suporte para pano multiuso de 300mt em chapa metálica.Largura 40cm, profundidade 40cm, superfície para fixação de 21cm.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	BOMPACK	0	34,4400	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BOMPACK	0	36,0000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	BOMPACK	0	39,0000	3
75	VASSOURA COM CERDAS PIACAVA SINTETICA PLUMADA COM CABO DE MADEIRA.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	DALCIN	0	4,0000	1
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	PEROVINHA	0	4,4700	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	VERPLAST	0	4,5000	3
76	VASSOURA DE PALHA DE COR UNIFORME CARACTERISTICA, REFORÇADA 5 FIOS COM CABO DE MADEIRA SEM REVESTIMENTO	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	COLONIAL	0	10,9900	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	COLONIAL	0	11,0000	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	bruximnha	0	11,1000	3
			SUELEN DAIANE KANIS (14270)		0	11,1800	4
77	Rodo de mão 14 cm. Composição: plástico, dimensões: 18 x 14 x 2 cm.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	DALCIN	0	3,5200	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	PLASVALE	0	4,8500	2
78	Lixeira com pedal fabricada em polipropileno 24 litros cor branca. Formato redondo.	UN	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	JSN	0	39,8500	1
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)		0	48,1600	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	plasvale	0	49,0000	3
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	PLASVALE	0	49,0000	4
79	Refil p/ rodo profissional medindo 10 mm de largura X 350 mm de altura X 600 mm de comprimento,encaixado em guia de alumínio.Material EVA	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	PERFECT	0	24,9600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
80	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO/BACTERICIDA PARA MÃOS, INODORO, GALÃO DE 5 LITROS. Recomendado para higienização das mãos. Com Ph Neutro. Eliminação de 99,99% das bactérias. Tem aplicação em cozinhas industriais, indústrias alimentícias, laboratórios, hospitais, etc.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	VERDESAN	0	22,1000	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BELLPLUS	0	22,9000	2
81	ÁLCOOL EM GEL, 70%, PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS, GALÃO DE 5 LITROS. Recomendado para profissionais das áreas de saúde e alimentos. Elimina 99,99% dos germes e bactérias. Com álcool 70%. Aprovado pela ANVISA. Propriedades físico-químicas: pH 100%: 6,8 - 7,0. Solubilidade na água: 100%. Diluição: pronto para usar. Sem diluir.	UN	A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	SAUBA	0	35,1000	1
83	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%. Para higienização de alimentos. Embalagem com 5 litros.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	CHEIROS DO	0	5,4500	1
			BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI (14209)	ECO	0	7,2000	2
84	SABONETEIRA/FRASCO MULTIUSO, de 450 a 500ml, para sabonete líquido. Plástico resistente, com válvula dosadora (tipo "pump").	UN	VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	NOBRE	0	2,8500	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BELLA DONA	0	6,0000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	BELL PLUS	0	6,0000	3
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	PLASDURAM	0	7,0100	4
85	LIXEIRA 13,5L, COR BRANCA, REDONDA OU RETANGULAR, COM PEDAL. Tampa e corpo em plástico rígido. Pedal com haste rígida. Capacidade: 13,5 litros.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	JAGUAR	0	19,9900	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	JAGUAR	0	22,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)		0	33,6000	3
86	LIXEIRA 50L, COR BRANCA, RETANGULAR, COM PEDAL. Tampa e corpo em plástico rígido. Pedal com haste rígida. Capacidade: 50 litros.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	POLWAX	0	67,9700	1
			BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454)	ARQPLAST	0	73,5000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	PLASÚTIL	0	79,0000	3
87	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 1 KG. Utilizada para alimentos. Capacidade para 1 kg. Saco plástico de alta densidade, tamanho 20x30cm. Rolo com 1000 unid.	RL	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	gioca	0	9,9000	1
88	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 5 KG. Utilizada para alimentos. Capacidade para 5 kg. Saco plástico de alta densidade, tamanho 35x45cm. Rolo com 1000 unid.	UN	DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	gioca	0	23,0000	1
89	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 15 KG. Utilizada para alimentos. Capacidade para 15 kg. Saco plástico de alta densidade, tamanho 40x60cm. Rolo com 1000 unid	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	MEGA	0	47,3600	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	VALPLASTIC	0	54,9500	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	LUMAR	0	60,0000	3
90	ROLO FILME DE PVC para alimentos. Medidas mínimas (LxC): 28 cm x 30 metros.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	BOMPACK	0	2,7700	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	VABENE	0	2,9800	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	LIFE CLEAN	0	3,6500	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
91	PANO MULTIUSO, VERDE OU AZUL, BOBINA PICOTADA, COM 300 METROS. Bobina de pano multiuso descartável em fibra de rayon, aglutinadas com resina sintética, resistente, absorvente, com ação antibactéria. Composto por 70% de viscose e 30% de Poliester. Medidas mínimas: 300 metros x 30 cm (cada pano com tamanho mínimo de 30x50cm). Cores: verde ou azul.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	LIFE CLEAN	0	73,4900	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	LIFE CLEAN	0	73,5000	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	NOBRE	0	81,9000	3
92	Refil para dispenser de sabonete liquido ou àlcool em gel, com capacidade de 800 mi.	UN	LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BELLPLUS	0	4,5000	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PREMISSE	0	4,7200	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	BELLPLUS	0	5,1300	3
93	Lixeira plástica com pedal aço galvanizado. Capacidade minima 20 litros e máxima 30 litros, na cor branca, formato redondo.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BELOSH	0	75,0000	1
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	beloch	0	78,0000	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	BELLOSCH	0	83,9900	3
94	Lixeira plástica com pedal. Capacidade minima 100 litros, na cor branca.	UN	BMI PROSPER EIRELI - EPP (13454)	ARQPLAST	0	113,9900	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	PERFECT	0	114,0000	2
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	PERFECT	0	122,9800	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
95	Refil para mop confeccionado com fios cortados sem sistema de looping, parte superior em tecido lavável. Fechamento com laços. Dimensão de 60 cm x 12 cm.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	PERFECT	0	15,0000	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	PITA	0	17,8200	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	BRALIMPIA	0	20,2200	3
96	Refil para mop confeccionado com fios cortados sem sistema de looping, parte superior em tecido lavável. Fechamento com laços. Dimensão de 45 cm x 12 cm.	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	BRALIMPIA	0	13,8900	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BRALIMPIA	0	13,9000	2
			RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	NOBRE	0	17,5300	3
97	Reservatório para Dispenser de sabonete liquido ou álcool em gel, com capacidade mínima de 800 ml.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BELL PLUS	0	4,0000	1
			VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	BELLPLUS	0	4,4200	2
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	BELL PLUS	0	4,5000	3
98	Filtro de papel para coador de café, nº 103 – mínimo 30 unidades na caixa.	CX	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	BRIGITA	0	2,5400	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	TRES CORAÇ	0	2,5500	2
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	BRIGITA	0	2,5600	3
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	BRIGITTE	0	2,6800	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
99	Dispensador de papel toalha em PVC , na cor branca, dimensões aproximadas: 250 x 305 x 130 mm. .(Com parafusos inclusos para instalar na parede)	UN	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	PREMISSE	0	15,8900	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	BELLPLUS	0	15,9000	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BELLPLUS	0	16,5000	3
			A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI (14033)	BELLPLUS	0	17,9000	4
100	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1 %. Embalagem com 5 litros.	GL	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	QUIMIBEL	0	6,7300	1
			COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP (11915)		0	8,4000	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	DA CASA	0	8,9000	3
101	Bandeja Plástica, cor branca. Medidas aproximadas: 30 cm (C) x 20 cm (L) x 6 cm (A). Volume: 2,2 Litros.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	PLASC	0	8,5000	1
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	NACIONAL	0	30,0000	2
			DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD (6852)	jprolab	0	38,0000	3
102	Escova de plástico com cerdas em nylon. Com cerdas macias é ideal para limpezas delicadas. Dimensões: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm.	UN	VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP (13449)	BOMPACK	0	1,6800	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	L. MANIA	0	1,8000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
103	Escova com cerdas de aço com cabo plástico. Medidas aproximadas: escova 4 cm x 2 cm. Cabo 18 cm.	UN	PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	M.N	0	34,9000	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	TUDO FER	0	34,9800	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	VONDER	0	37,9000	3
104	Avental impermeável em PVC, com tiras em PVC para amarrar na cintura. Cor branca. Medidas aproximadas: 1,28 cm altura x 67 cm de largura.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	EQUIPROIND	0	16,9800	1
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	BOMPACK	0	16,9900	2
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	PVC	0	34,9500	3
105	Gatilho pulvirizador, bocal da válvula 28mm, rosca sem lacre com 3 voltas. Material plástico.	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	PLASC	0	10,0000	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	SAUBA	0	10,5000	2
106	RODO REFORÇADO todo em Alumínio com 100 CM, COM BORRACHA. CABO MEDINDO 1,40 M.	UN	RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP (14034)	SANCHES	0	40,9700	1
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	CANADA	0	40,9800	2
			CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI (14266)	CANADA	0	41,9800	3
			BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	DALCIN	0	42,2400	4
107	Rodo mágico, nas dimensões 137,5 x 275,5, x 8cm, rodo catraca (sistema de auto torção), modelo parafusado, acompanha refil – esponja em PVA.Com cabo de alumínio.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	SIMPLUS	0	20,4800	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	BOMPACK	0	21,9000	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	S. RODO	0	32,5000	3
108	Refil para rodo mágico, aproximadamente 28 cm, esponja em PVA, modelo parafusado.	UN	BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI (13184)	SIMPLUS	0	7,5600	1
			MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	BOMPACK	0	8,0000	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	S. RODO	0	10,9000	3
109	Caixa organizadora grande e baixa com tampa multiuso, possui travas nas laterais coloridas, confeccionada em plástico super resistente transparente. Dimensões: Largura 38,5cm; Comprimento: 56,4cm e Altura: 20,1cm	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	PLASC	0	58,8000	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BETTANIM	0	88,0000	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	PLASVALE	0	90,0000	3
110	Caixa organizadora média alta com tampa multiuso, possui travas nas laterais coloridas, confeccionada em plástico super resistente transparente. Dimensões: Comprimento: 40 cm; Altura: 36 cm e Largura: 27 cm	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	PLASC	0	58,8000	1
			LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI (14268)	BETTANIM	0	78,0000	2
			PAULO ROBERTO DOS SANTOS (14271)	PLASVALE	0	90,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
111	Espeto para papel com base em metal (espeto para senhas)	UN	MAXIMA ATACADISTA EIRELI (13668)	CARBRINK	0	8,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2019

Número do Registro de Preços: 63/2019 **Data do Registro: 16/10/2019** **Válido até: 16/10/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de E

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2019
PROCESSO N° 120/2019

(6852) - DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD
(11915) - COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP
(13184) - BARRA EMBALAGENS E ACESSORIOS EIRELI
(13449) - VILLA PAPÉIS LTDA. - EPP
(13454) - BMI PROSPER EIRELI - EPP
(13668) - MAXIMA ATACADISTA EIRELI
(14033) - A.V. COMERCIO ATACADISTA EIRELI
(14034) - RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMP
(14209) - BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI
(14266) - CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI
(14267) - GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI
(14268) - LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI
(14270) - SUELEN DAIANE KANIS
(14271) - PAULO ROBERTO DOS SANTOS
(14272) - RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

Schroeder, 16 de Outubro de 2019.

DECRETO Nº 5.202/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2573734

DECRETO Nº 5.202/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - EXTRAORDINÁRIO - ABERTOS NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.476/2020 de 5 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.04 - ASSESSORIA DE SAÚDE
04.04.10.122.0013.2.075 - Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.1176 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica ..... R$ 2.050,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 20 de Julho de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

FERNANDO RODRIGO DA ROSA
Resp.Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DISPENSA 28/2020-FMS

Publicação Nº 2573118

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 28/2020 - DL

Processo Nr.: 45/2020
Data: 22/07/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: **GUARAMIRIM CONTROLE DE PRAGAS LTDA** Código: 10835
Endereço: R ERNESTO PISETTA,30 - ********
Cidade: GUARAMIRIM - SC
CNPJ: 07.585.969/0001-10 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em sanitização em prédios e praças públicas para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	40,00	Sanitização em prédios e praças públicas.	H	200,00	8.000,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 4 da Lei 13.979/2020 - É dispensável a licitação.

ART.4 CAPUT - Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

JUSTIFICATIVA

A sanitização consiste em uma aplicação protetora que permanece nas superfícies, impedindo a proliferação dos agentes nocivos. A redução destes micro-organismos no ambiente traz segurança, redução de odores além de beneficiar quadros de doenças, tornando o ambiente saudável.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 22 de Julho de 2020

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 28/2020 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 45/2020 Data: 22/07/2020

Folha: 2/2

22/07/2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 22 de Julho de 2020

Valor da Despesa: 8.000,00 (oito mil reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1948

Publicação Nº 2573459

DECRETO Nº 1848, DE 17 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078, de 1990, especialmente os artigos 6°, I e V; 39, V; 51, IV, §1°, I, II, III, bem como art. 36, III da Lei Federal n. 12.529, de 2011, que versa sobre "Infrações da Ordem Econômica";

CONSIDERANDO os casos do novo Coronavírus (COVID-19) até então confirmados no território nacional, dentre os quais seis estão localizados no Estado de Santa Catarina, segundo dados do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que qualquer pessoa que tenha contato próximo (cerca de 1 metro de distância) com alguém com sintomas respiratórios está em risco de ser exposta à infecção;

CONSIDERANDO que a transmissão do Coronavírus ocorre pela propagação no ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as últimas informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde no dia 13/03/2020;

DECRETA:
Art. 1º. Para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Seara, ficam definidas as seguintes as medidas:

I – como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos aos seus domicílios e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem a circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

II – eventos de massa, sejam eles governamentais, públicos ou privados, com concentração próxima de pessoas, devem ser cancelados ou adiados.

§ 1º. Excetua-se da limitação prevista no inciso II do caput do presente artigo as reuniões organizadas para divulgação e orientação de medidas de combate ao contágio do COVID-19, observados os rígidos critérios de protocolo de higiene.

§ 2º. As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.

Art. 2º. As instituições de longa permanência para idosos e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e dos ambientes, bem como proporcionar o isolamento social das pessoas com sintomas respiratórios.

Art. 3º. Os locais de grande circulação de pessoas, tais como serviços de saúde, de educação, de assistência social, comércios, indústrias e prestadores de serviço de um modo geral, devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.

§ 1º. As informações sobre higienização, sabonete líquido, alcool gel e papel toalha descartável devem ser disponibilizadas de forma clara e visível.

§ 2º. A concessionária de transporte coletivo deve reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos e circular com as janelas

abertas.

Art. 4º. Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19, dentre as quais:

I – disponibilizar espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

II – observar na organização da mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;

III – aumentar a frequência de higienização de superfícies;

IV – manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 5º. Os estabelecimentos de ensino deverão manter rotinas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19, dentre elas:

I – disponibilizar espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% na entrada das salas de aula;

II – evitar o compartilhamento de utensílios e materiais;

III – aumentar quando possível a distância entre as carteiras e mesas dos alunos;

IV – aumentar a frequência de higienização de superfícies;

V – manter ventilados ambientes de uso coletivo.

Art. 6º. Aos servidores públicos municipais que retornarem de férias, ou afastamentos legais, que chegarem de locais ou países com transmissão comunitária do COVID-19, deverão desempenhar suas atividades via home-office, durante 07 dias contados da data de seu retorno devendo comunicar tal fato às respectivas secretarias, acompanhado de documento que prove a realização de viagem.

Art. 7º. Ficam suspensas pelo prazo de 30 (trinta) dias:

I – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II – a visitação pública e o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

III – a participação de agentes públicos em eventos ou em viagens intermunicipais ou interestaduais;

Parágrafo único. Eventuais exceções à norma de que trata este artigo deverão ser deliberadas pelo Grupo Gestor da Secretaria Municipal de Saúde e homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão:

I – avaliar a imprescindibilidade da realização de reuniões presenciais, adotando, preferencialmente, as modalidades de áudio e videoconferência;

II – orientar os gestores de contratos de prestação de serviço, a fim de que as empresas contratadas sejam cientificadas quanto à responsabilidade na adoção de todos os meios necessários para conscientizar seus empregados a respeito dos riscos do COVID-19; e,

III – aumentar a frequência da limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, além de instalar dispensadores de álcool em gel nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões e gabinetes.

Art. 9º. Ficam os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal, autorizados a expedir atos complementares ao disposto neste Decreto, regulando situações específicas, observadas as informações da Secretaria Municipal de Saúde a respeito da progressão da contaminação do COVID-19.

Art. 10. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelos fiscais do PROCON de Seara.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outrasprevistas na legislação.

Art. 11. Havendo a comunicação por parte da Secretaria Municipal de Saúde do atingimento do nível 2 de perigo iminente com a confirmação de casos no Município de Seara, fica automaticamente instalado o GRAC (Grupo de Ações Coordenadas) para apoio no combate ao COVID-19.

Art. 12. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Seara, SC, 17 de março de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 17 de março de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1949

Publicação Nº 2573460

DECRETO Nº 1949, de 21 de julho de 2020.

Nomeia membros para a composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Seara, usando das competências privativas do cargo, previstas no inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica do Município, e combinado com as disposições das Leis nos 1469/2007 e 1586/2009
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, os membros abaixo, indicados na forma da Lei:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:

Representante da Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Ana Paula Trentini Alves
Suplente: Virelma Gris

Representante do Poder Executivo:
Titular: Marinês Martins de Oliveira
Suplente: Claisnei André Vani

II - Representante dos professores das escolas públicas Municipais:
Titular: Katiane Wissmann Begnini
Suplente: Wera Sandra Leiser Garcia

III - Representante dos diretores das escolas públicas Municipais:
Titular: Cristiane Dutkewicz
Suplente: Geni Paula Brand

IV - Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais:
Titular: Bruna Mariani
Suplente: Karoline Hoff

V - Representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais:
Titulares: Jhony Leandro Bedin e Janice Andreia Michaelsen Gasperin
Suplentes: Andreia Pereira e Charliane Carla Tedesco de Camargo

VI - Representante dos estudantes da educação básica pública:
Titulares: Jéssica Bublitz e Aline Vanessa da Costa
Suplentes: Idete Dellabona Steffen e Gilvane Fabiane Siqueira

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Juciele Patricia Pitan
Suplente: Talita Canei

VIII - Representante do Conselho Tutelar.
Titular: Simone da Silva Hoff

Suplente: Rosane Bernardete Silvestri Tochetto

Art. 2º A vigência do mandato dos membros do FUNDEB será de 27 de junho de 2020 a 26 de junho de 2022.

Art. 3° Fica revogado o Decreto n° 1921, de 25/06/2020.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Seara, 21 de julho de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 21 de julho de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

DECRETO Nº 1950

Publicação Nº 2573342

DECRETO N° 1950, de 22 de julho de 2020.

Formaliza Termo de Credenciamento nº 009/2020 para fornecimento de cascalho.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso "VIII" da cláusula décima quarta, do Termo de Credenciamento n° 009/2020, Processo de Licitação n° 124/2020, Modalidade de Inexigibilidade n° 012/2020, de 21 de julho de 2020,

DECRETA

Art. 1° Nos termos da homologação e adjudicação do Processo Licitatório realizado em 21 de julho de 2020, fica CREDENCIADO o Sr. Ivonei Evandro Fritz para fornecimento de cascalho, do tipo macadame, que será utilizado na recuperação de estradas vicinais e em obras realizadas pela administração pública.

Parágrafo único. Considera-se em vigor o presente Termo de Credenciamento a partir da data de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 124/2020, Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2020, datado em 21 de julho de 2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 22 de julho de 2020

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 22 de julho de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

DECRETO Nº 1951

Publicação Nº 2573552

DECRETO N° 1951, DE 22 DE JULHO DE 2020
Abre crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial dos exercícios anteriores no valor de R$ 310.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso II do art. 31 da Lei 2024, de 20 de novembro de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – LDO e dá outras providências, e combinado com alínea "b", do inciso IV, do art. 4° da Lei 2029 de 26 de dezembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2020 e com o inciso I § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:
Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Unidade: 01 Departamento da Cidade
Projeto Atividade: 1.117 – Obras de Pavimentação, Passagens, Drenagem, Abertura e Melhoria de Logradouros
Modalidade: 275 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 310.000,00
TOTAL ..... R$ 310.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:
Fonte Financiadora: Superávit Financeiro
Fonte: 0.3.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 310.000,00
TOTAL ..... R$ 310.000,00

Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 22 de julho de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 22 de julho de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL Nº 69/2020

Publicação Nº 2573029

EDITAL Nº 69, DE 22 DE JULHO DE 2020

Estabelece data da Prova Prática, para o cargo de Monitor de Música, modalidade Viola/Violão do Edital de Processo Seletivo nº 25/2020, para preenchimento de vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do item 9 – Da Prova Prática do Edital nº 25, de 05 de fevereiro de 2020, referente ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Administração Pública Municipal, resolve,

ESTABELECER:

1. A data da prova prática para o dia 02 de agosto de 2020, com início às 08h30min, a ser realizada na Casa da Cultura, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 02, Centro da cidade de Seara/SC, conforme normas, conteúdo programático e procedimentos que correrão na forma estabelecida pelo Edital nº 25, de 05 de fevereiro de 2020, que estabelece o Processo Seletivo para preenchimento de vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Administração Pública Municipal, em especial pelo do item 9 – Da Prova Prática e seus subitens e Anexo IV da Metodologia de Aplicação da Prova Prática para Monitor de Música (Viola/Violão).

2. O portão de acesso será fechado as 08h20min, e a partir de então não será permitida a entrada de nenhum candidato.

3. Demais informações necessárias poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração e Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (49) 3452 8302 ou (49) 3452 8313.

Seara/SC, 22 de julho de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 22 de julho e 2020.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

PORTARIAS Nº 308/2020 A Nº 311/2020

Publicação Nº 2572609

Portaria nº. 308/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º da lei complementar nº. 35 de 17 de março de 2010, que altera a redação do artigo 110 e acrescenta os artigos 110-A, 110-B, 110-C e 110-D da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providencias, resolve, Prorrogar, Por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 04 de novembro de 2020 a 02 de janeiro de 2021, a Licença Maternidade

da servidora Gabriela Carraro, matrícula 195908, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 21 de julho de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 21 de julho de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 309/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Elzio Luiz Putzel, do cargo de provimento efetivo de Médico/40h, Anexo I, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 27 de julho de 2020.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 21 de julho de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 21 de julho de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 310/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, resolve,
Prorrogar, O prazo de vigência da Portaria nº. 160/2020, que contrata Gizielle Battistella, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Ilse, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, a partir de 01 de agosto de 2020 até o término da licença maternidade.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 21 de julho de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 21 de julho de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria n°. 311/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, art. 1° da lei complementar 37/2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, alterada pela lei complementar nº. 44/2011, e do inciso I do art. 2° da lei complementar n° 98/2019, combinado com as disposições do Edital de Chamamento Público nº. 64/2020, resolve,
Contratar, Andiara Wanginiak de Souza, em caráter temporário, para exercer a função de Técnico de Enfermagem - SAMU, conforme lei complementar 37/2010, alterada pela lei complementar nº. 44/2011, com vencimentos previstos no Anexo Único da mesma lei, com carga horária de 38 (trinta e oito) horas semanais, sendo realizados em 3 plantões de 12 horas (diurnos e/ou noturnos) acrescidos de 2 (duas) horas de capacitação/treinamento por semana, distribuídos por escala de serviço mensal, no Programa do SAMU, no período de 23 de julho de 2020 a 28 de agosto de 2020, para substituir servidora titular, Tatiane Suffiatti, legalmente afastada, podendo ser rescindido nos termos do artigo 8º da lei complementar 37/2010, aplicando-se no que couber a lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 21 de julho de 2020.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 21 de julho de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 126/2020

Publicação Nº 2573307

Processo Licitatório nº. 126/2020.
Edital de Pregão Presencial nº. 066/2020 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93 estará recebendo até às 08h30min do dia 04/08/2020, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e

propostas para aquisição de medicamentos veterinários destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, aos 22 dias do mês de julho do ano de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020

Publicação Nº 2573528

Processo Licitatório nº 039/2020 – FMS.
Edital de Tomada de Preços nº 002/2020 - FMS.

O Município de Seara, SC, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 13h30min do dia 07/08/2020, documentação e propostas referentes à Tomada de Preços, para contratação de empresa do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, em regime de empreitada global, (material e mão de obra), para execução da obra de reforma do posto de saúde de Nova Teutônia, localizado na Rua 25 de julho, nº 248, distrito de Nova Teutônia, Seara/SC, com uma área total de 127,26m. A íntegra do Edital e anexo poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br, e informações serão fornecidas no horário de expediente pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 22 de julho de 2020.

Flávio Joel Zolet
Secretário da Saúde

Serra Alta

Prefeitura

ATA TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENG. Nº 027/2020

Publicação Nº 2572804

ATA DA LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO ABERTURA REFERENTE AO EDITAL– TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº027/2020

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às nove horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto Municipal nº 061 de 16/03/2020, formada por MARINA RITA CHAGAS (Presidente), LIANE TERESINHA DE ALMEIDA (Secretária) E JOSÉ DOMINGOS DE SOUZA (Membro), na sala de reuniões da Secretaria de Administração, para análise e julgamento da HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS referente ao Processo de Licitação nº 027/2020 TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 027/2020, tendo como objeto a EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS DE ARTE CORRENTE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RODOVIA MUNICIPAL DENOMINADA EMSA-013, TRAJETO QUE DA ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA BAESSO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO UMA EXTENSÃO DE 1.021,10M conforme os dados constantes no Projeto de Engenharia. No horário preestabelecido a Comissão Permanente de Licitação iniciou os procedimentos de credenciamento das empresas interessadas em participar deste certame. No entanto, até a hora previamente designada para o início da sessão NÃO HOUVE COMPARECIMENTO de qualquer empresa, diante desse fato a Presidente da CPL declarou DESERTA A TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020 EM EPÍGRAFE. Nesse sentido, devido a importância e necessidade dos serviços serem contratados em atendimento também ao Contrato de Repasse nº896235/2019/MDR/CAIXA, a CPL e o Prefeito Municipal DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, determinaram a PRORROGAÇÃO DO CERTAME com nova data a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, Jornal de Circulação Local e Regional e no Site desta Municipalidade, PASSANDO A SER A ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2020 E A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2020, no mesmo local, ficando ratificadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório. Após este ato a Presidente deu por encerrada os trabalhos da reunião, nada mais havendo a tratar foi finalizada a presente sessão que vai assinada pelos membros da CPL, juntamente com o Prefeito Municipal e Advogado.

MARINA RITA CHAGAS DARCI CERIZOLLI
Presidente da CPL Prefeito Municipal

LIANE TERESINHA DE ALMEIDA JOSÉ DOMINGOS DE SOUZA
Secretária CPL Membro CPL

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado OAB/SC 54.175

DECRETO Nº 155/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2572661

DECRETO Nº 155/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE AFASTAMENTO POR TEMPO INDETERMINDADO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEI ZANCHETT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto Municipal n° 147/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento emergencial ao Covid-19,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido, afastamento por tempo indeterminado, a partir do dia 15 de julho de 2020, ao Servidor Público Municipal NEI ZANCHETT, matriculado sob n° 55, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, nível 153, do Grupo V-TEC, 20 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Saúde, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 156/2020 DE 20 DE JULHO 2020

Publicação Nº 2572693

DECRETO Nº 156/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.

"PRORROGA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DOGLAS BOGONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Municipal n° 498/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1° - Fica prorrogada a licença sem remuneração, a pedido, ao Servidor Público Municipal DOGLAS BOGONI, matriculado sob n° 956, ocupante do cargo efetivo de Motorista , nível 130, do Grupo III-SOP, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Esta licença compreende o período de 21 de julho de 2020 a 20 de julho de 2021 (01 ano).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 157/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2572724

DECRETO Nº 157/2020 DE 20 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELI BARBARA MASSONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município, e em especial à Lei n° 10.710, Leis Municipais nº 498/2001 e Lei Complementar n° 037/2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida Licença Maternidade, de 20 de julho de 2020 a 15 de janeiro de 2021, à Servidora Pública Municipal GABRIELI BARBARA MASSONI, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Educativa , Nível 210, do Grupo I – SAL, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO Nº 158/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2572779

DECRETO Nº 158/2020 DE 22 DE JULHO DE 2020
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 40, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os Servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Municipal de Defesa ao Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município, composta pelos seguintes membros:

Presidente: PAULO CEZAR BITTARELLO
Membro: LOIVO BERTOLDI
Membro: ARLETE MARISTELA TREVIZAN

Art. 2º. A Comissão ora nomeada terá a função de acompanhar o levantamento do Patrimônio Público do Município de Serra Alta em todas as fases e seus serviços são de caráter relevante para o município, não propiciando qualquer espécie remuneratória.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando o Decreto nº 125, de 10 de agosto de 2012, bem como as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 22 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EXTRATO PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENG. Nº 027/2020

Publicação Nº 2572689

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PRORROGAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020
TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 027/2020
Tipo: Menor Preço/Global.
OBJETO: Contratação de empresa para a EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, OBRAS DE ARTE CORRENTE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RODOVIA MUNICIPAL DENOMINADA EMSA-013, TRAJETO QUE DA ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA BAESSO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, COMPREENDENDO UMA EXTENSÃO DE 1.021,10M conforme os dados constantes no Projeto de Engenharia.
Prorrogada a Entrega dos Envelopes para: 08:30 horas do dia 11 de agosto de 2020.
Prorrogada a Abertura dos Envelopes para: 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2020.
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/ ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30horas.
SERRA ALTA/SC, 23 de julho de 2020.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO DE SERRA ALTA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

Publicação Nº 2573161

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

QUARTO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA AUTO POSTO SERRA ALTA NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor DARCI CERIZOLLI domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC.

CONTRATADA: A Empresa AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA com sede na(o) Av. Dom Pedro II, 436-A, centro deste Município de Serra Alta/SC inscrita no CNPJ sob o nº03.336.373/0001-26, neste ato representada por seu representante legal Senhor Márcio José Argenta, portador do CPF nº 023.731.509-21 e RG 12C- 2.545.474-9/SSP/SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2019, homologado em 02/01/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1.1 Alterar o Item "2.1 da Cláusula Segunda – Do Preço e condições de pagamento" relativo ao contrato n° 002/2020, com fundamentação legal no artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93, e nos termos da Cláusula Terceira do Reajustamento que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

2.1 - A CONTRATANTE a partir da presente data pagará a CONTRATADA, pela aquisição do combustível, objeto deste Contrato, o preço proposto de R$ 4,11 (quatro reais e onze centavos) o litro de GASOLINA COMUM, havendo um ACRÉSCIMO de R$ 0,19 (Dezenove centavos) por litro em relação ao valor vigente com aditamentos que era de R$ 3,92 (Três reais e noventa e dois centavos) e passará a ser R$ 3,32 (Três reais e trinta e dois centavos) o valor do litro de ÓLEO DIESEL S-500, havendo um ACRÉSCIMO de R$ 0,34 (Trinta e quatro centavos) por litro em relação ao valor vigente com aditamentos que era R$ 2,98 (Dois reais e noventa e oito centavos).

JUSTIFICATIVA:
Justifica-se o aumento de valor nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor da GASOLINA COMUM e do ÓLEO DIESEL S-500, verificado nas notas fiscais de compra do fornecedor que seguem em anexo, como se na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 002/2020, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Serra Alta - SC, 23 de julho de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO POSTO SERRA ALTA LTDA
MÁRCIO JOSÉ ARGENTA
Representante Legal
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

TESTEMUNHAS:

EDERSON CEREZOLLI	PEDRINHO DALL'AGNOL
CPF: 029.867.439-43	CPF: 867.238.129-72
Sec. de Administração	Sec. de Saúde

Siderópolis

Prefeitura

67/2020 SINALIZAÇÃO

Publicação Nº 2573202

MUNICIPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 67/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº. 15/2020
AVISO DE LICITAÇÃO

1. Objeto: Registro de preço para empresa especializada no ramo de sinalização de trânsito, para os serviços de implantação e/ou manutenção de pintura de sinalização viária horizontal (mecanizada e/ou manual), com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos, nas ruas e avenidas do município de Siderópolis, com recursos provenientes do FINISA.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 04/08/2020 às 09h00 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na íntegra e demais disposições referente a este pregão estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 22 de junho de 2020
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

FMAS 04/2020 - AVISO

Publicação Nº 2573204

MUNICÍPIO DE SIDEROPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO FMAS 04/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº. 01/2020
AVISO DE LICITAÇÃO

1. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de alimentos para pessoas idosas e pessoas com deficiência atendidas na Assistência Social do Município de Siderópolis.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 04/08/2020 às 14h00 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na integra e demais disposições referente a este pregão, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 22 de julho de 2020.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2020/FMS

Publicação Nº 2572776

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2020/FMS
Objeto: A presente ata tem por objeto registrar preços no intuito de adquirir 02 (dois) veículos novos, zero km, para o município de Sombrio/SC, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital e demais condições constantes no edital de Pregão Presencial nº 007/2020-FMS, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DETENTOR DA ATA: VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
VALOR: R$ 126.000,00.
Processo Licitatório nº 07/2020/FMS – Pregão Presencial.
Sombrio, 02 de julho de 2020
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2020/FMS

Publicação Nº 2572772

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2020/FMS
Objeto: A presente ata tem por objeto registrar preços no intuito de adquirir 02 (dois) veículos novos, zero km, para o município de Sombrio/SC, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital e demais condições constantes no edital de Pregão Presencial nº 007/2020-FMS, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DETENTOR DA ATA: VIP CAR PREMIUM COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
VALOR: R$ 126.000,00.
Processo Licitatório nº 07/2020/FMS – Pregão Presencial.
Sombrio, 02 de julho de 2020
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023-2020

Publicação Nº 2572513

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE LEILÃO Nº. 002/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2020

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, com objetivo de alienação dos seguintes bens Móveis: UMA MOTONIVELADORA ANO 2013, UM VEÍCULO FIAT DOBLO ESSENCE ANO 2014, UM VEÍCULO FIAT UNO MILLE ANO 2012, UM VEÍCULO ONIBUS IVECO 2014. Fica determinado o dia 12/08/2020, ás 09hs00min no auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos para o recebimento dos envelopes de propostas e habilitação. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski 479, Tigrinhos/SC, fone: (49) 36580064, ou no site www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos (SC) 23 de julho de 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 236/2020

Publicação Nº 2572864

PORTARIA Nº. 236/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar n°. 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Fica Concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal, Sr. VANDERLEI DA ROSA, portador do CPF nº. 079.436.559-07, comissionado no cargo de Diretor Departamento de Cultura, cadastrado sob a matrícula nº 656/01, pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 21 de Julho de 2020 a 27 de Julho de 2020, retornando as atividades normais em 28 de Julho de 2020, nos termos do art. 109 da Lei Municipal Complementar n°. 035/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos), conforme Atestado Médico apresentado.

Lei Municipal Complementar nº 035/2015.
Art. 109 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, a pedido ou de ofício, com base em exame médico, sem prejuízo da remuneração a que fizer jus pelo período de 15 (quinze) dias, sendo que após, o funcionário deverá encaminhar o devido procedimento junto ao Instituto Nacional de Seguro Social. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 21 de Julho de 2020.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 22 DE JULHO DE 2020.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte e dois de julho de dois mil e vinte.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONSELHO IDOSO

Publicação Nº 2573720

C.M.I CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE TIJUCAS
CNPJ 26.708.668/0001-81
Rua José Joaquim Santana 36 - Bairro: Universitário
Telefone: (48) 3263-0150
Tijucas – SC

CONVOCAÇÃO

Viemos por meio deste, comunicar e convidar os munícipes, bem como convocar, Vossas Senhorias,Conselheiros(as) Municipais do Idoso, de acordo com suas nomeações e representações, para a Reunião do Conselho Municipal do Idoso, que realizar-se á:

Data: 23/07/2020
Quinta-feira - Ás: 17:00hs
Local: Online pelo Wattsapp 48 99124 9707

Obs: Na impossibilidade de comparecer, solicitamos que na condição de titular vossa senhoria comunique, seu suplente.

Pauta:

- Leitura da ata anterior;
- Leitura das correspondências recebidas;
- Apresentação do Plano de Trabalho do Lar Santa Maria da Paz;
- Assuntos Diversos.

Sua presença é muito importante!

Leticia Lamas Pinheiro
Presidente

DECRETO Nº 1583-2020

Publicação Nº 2572818

DECRETO Nº 1583, 22 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 18 da Lei 2762/2019.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas em R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) as dotações orçamentárias que seguem:
04 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS
03 - Divisão de Transporte e Serviços Públicos
61810072.2017 - Sinalização e Controle de Trânsito
3.3.90.00 - (37) 0.1.12.0056 - Aplicação Direta ..... R$ 200.000,00
4.4.90.00 - (38) 0.1.12.0056 - Aplicação Direta .....R$ 100.000,00
Art. 2º As Suplementações referidas no artigo anterior correrá por conta do Provável Excesso de Arrecadação por fonte de recurso.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 22 de Julho de 2020.

ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 1584-2020

Publicação Nº 2572820

DECRETO Nº 1584, 22 DE JULHO DE 2020.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2762/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) a dotação orçamentária que segue:
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Divisão de Administração e Pessoal
41220007.2004 - Manutenção e Funcionamento da SA
3.3.90.00 (10) 0.1.00.0103 - Aplicação Direta .....R$ 150.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação conforme segue:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Divisão de Administração e Pessoal
41220007.2004 - Manutenção e Funcionamento da SA
3.1.91.00 (09) 0.1.00.0103 - Aplicação Direta .....R$ 150.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 22 de Julho de 2020.

ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO APÓS PRAZO DE RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/FMS/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 001/FMS/2020

Publicação Nº 2572822

EXTRATO ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APÓS PRAZO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/FMS/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/FMS/2020

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 2252/2020 c/c 807/2020, para julgar a Documentação do Processo Licitatório nº 026/FMS/2020 e Tomada de Preço nº 001/FMS/2020, para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e execução de serviços para a reforma e manutenção do Centro de Saúde Orlando Barreto, no bairro Centro, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC. Recurso de Emenda Parlamentar Estadual - Número da Transferência/Convênio: 2020TR 000452, de acordo com as condições estipuladas. Foram observados os devidos procedimentos de publicidade e legalidade, o qual encontra-se o edital disponível no site do município www.tijucas.sc.gov.br - licitações no momento da abertura desta sessão. Após habilitação da empresa CLARAIZA LTDA, ficou aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "a" da Lei 8.666/93, o qual ninguém manifestou intenção de recorrer. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais, designando à abertura da proposta da empresa habilitada para o certame, para o dia 24/07/2020, 09h00. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 173/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 020/PMT/19

Publicação Nº 2572816

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 173/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 020/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA GERALDINO MARTINS REIS, COM 324,00 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA

FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PRAZO PRORROGADO: DE 30/07/2020 A 29/08/2020.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 077/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/PMT/18 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/PMT/18

Publicação Nº 2572960

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 077/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/PMT/18 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS E CALÇADAS E SINALIZAÇÃO DA RUA 13 DE MAIO, TRECHO II E III, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS E PROJETOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PRAZO PRORROGADO: DE 06/07/2020 A 04/09/2020.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 126/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/PMT/19

Publicação Nº 2572997

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 126/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: NAJ EMPREITEIRA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇO OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL DA RUA ANTÔNIO APOLÔNIO VARGAS - CENTRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS – SC.

PRAZO PRORROGADO: DE 31/05/2020 Á 29/08/2020.

REPUBLICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/PMT/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/PMT/2020

Publicação Nº 2572684

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/PMT/2020

REPUBLICADO E NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Vigia para o Prédio da Prefeitura Municipal, Acesso ao Pátio do Posto de Atendimento (PA) 24 horas e Unidade Básica de Saúde Orlando Barreto, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Lote
Data de Abertura: 06 de agosto de 2020, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

ATA CONVOCAÇÃO ABERTURA PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº. 25.2020 PMT

Publicação Nº 2572899

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE CONVOCAÇÃO DA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO

CONCORRÊNCIA Nº. 25/2020 - PMT

HABILITADA: FUNERÁRIA BUTZKE LTDA.

Às oito horas, do vigésimo segundo dia, do mês de julho de dois mil e vinte (22/07/2020), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1782, de 18 de dezembro de 2019, alterada pelas Portarias de nº. 1880 – 10/02/20 e de nº. 2053 – 29/05/2020, com o objetivo de dar continuidade ao procedimento licitatório Concorrência n.º 25/2020 – PMT.

A Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento dos interessados, que a sessão pública de abertura da Proposta de Preço das empresas habilitadas realizar-se-á no dia 24 de Julho de 2020, às 08hs10min, na Sala de Licitações da Prefeitura de Timbó, Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem- se.

THOMAZ H. N. CAMPREGHER Presidente	TAINARA FISTAROL Membro	LOURDES MOSER Membro

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48 2020 PMT - AQUISIÇÃO DE ELEVADOR

Publicação Nº 2573511

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020 PMT

OBJETO: aquisição e instalação de 01 (um) elevador/plataforma elevatória, do tipo enclausurado, destinado a adequação da acessibilidade, facilitando o acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais à nova sede da Secretaria de Planejamento do município de Timbó, conforme normas regulamentadoras vigentes. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 05 de agosto de 2020. ABERTURA: dia 05 de agosto de 2020 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br ou telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC),22/07/2020
BRUNA DE ANDRADE
Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA-EDITAL 014/2020

Publicação Nº 2573158

Edital 014/2020 Timbó, 22 de julho de 2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 42.023.001.20-0000022.
NOTIFICADO: MARIA AVISAN DA SILVA FERREIRA (ZEUS AUTO CENTER).

O Procon Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o Reclamado MARIA AVISAN DA SILVA FERREIRA (ZEUS AUTO CENTER), referente à Decisão Administrativa, cujo documento foi encaminhado por 1 (uma vez) via AR (aviso de recebimento), porém não se obteve sucesso.

Cientifique-se o Reclamado, informando-o de que o valor da multa estipulada é de R$ 2.110,00 (dois mil e cento e dez reais), tendo como dispositivos legais infringidos o artigo 4, I, III, IV, artigo 6, VI, VIII, artigo 14, artigo 20 do referido diploma e artigo 12, II, VI, IX, d, X, artigo 13, IV, XXIV do decreto nº 2181/97.

Maiores informações poderão ser obtidas no Procon Municipal de Timbó, no horário das 09h00 às 16h00.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de julho de 2020.

Osvaldo Roberto Brodwolf
Coordenador-Geral do Procon de Timbó/SC

EXTRATO CONTRATO 93.2020 FMDE

Publicação Nº 2572902

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 93/2020
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação - FMDE
CONTRATADO: CZ Engenharia Ltda.
OBJETO: Fornecimento de mão de obra e material para serviços de pintura da quadra no ginásio de esportes da Escola Municipal Professor Nestor Margarida pertencente à rede municipal de ensino.
VALOR TOTAL: R$ 74.460,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2020.

MARCIA WITTHOEFT MELLIES
Secretária Municipal de Educação

LEI Nº 3166, DE 23 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2573239

LEI Nº 3166, DE 23 DE JULHO DE 2020
Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias no Orçamento-Programa 2020, da Administração Direta e Indireta.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R$ 4.797.762,35 (quatro milhões, setecentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), do saldo existente na dotação do seguinte Projeto/Atividade, Modalidade de Aplicação, e Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2020 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 3.111 de 11/12/2019):
ADMINISTRAÇÃO DIRETA FMDE

REFERÊNCIA	11.001.0012.0122.0220.1901.	GESTÃO DA MODERNIZAÇÃO DOS NEIS	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
288	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	13.833,60
		TOTAL	13.833,60
REFERÊNCIA	11.001.0012.0365.0222.1905.	OBRAS NOS NEIS	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
296	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	100.000,00
305	0.13658	SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.249.864,00
808	0.33658	SUPERAVIT SAL. EDUCAÇÃO	600.000,00
		TOTAL	1.949.864,00
REFERÊNCIA	11.002.0012.0122.0220.1909.	GESTÃO DA MODERNIZAÇÃO DOS UPES	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
310	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	5.000,00
		TOTAL	5.000,00
REFERÊNCIA	11.001.0012.0365.0222.1911.	EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO DAS UPES	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
300	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	5.421,70

291	0.13658	SALÁRIO EDUCAÇÃO	40.000,00
805	0.30100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	200.000,00
		TOTAL	245.421,70
REFERÊNCIA	11.001.0012.0365.0222.1913.	OBRAS NAS UPES	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
302	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	50.000,00
312	0.13658	SALÁRIO EDUCAÇÃO	30.000,00
		TOTAL	80.000,00
REFERÊNCIA	11.003.0012.0122.0230.1931.	GESTÃO DA MODERNIZAÇÃO DAS ESCOLAS	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
289	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	4.600,20
		TOTAL	4.600,20
REFERÊNCIA	11.003.0012.0361.0232.1933.	OBRAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
292	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	133.713,50
301	0.13658	SALÁRIO EDUCAÇÃO	226.710,00
806	0.30100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	100.000,00
		TOTAL	460.423,50
REFERÊNCIA	11.003.0012.0361.0232.1935.	OBRAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
303	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	245.397,25
313	0.13658	SALÁRIO EDUCAÇÃO	250.000,00
314	0.30100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	575.000,00
		TOTAL	1.070.397,25
REFERÊNCIA	11.03.012.0361.0232.1937.	IMÓVEIS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
298	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	100.000,00
		TOTAL	100.000,00
REFERÊNCIA	11.03.012.061.0232.1939.	VEÍCULOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
297	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	200.000,00
309	0.13658	SALÁRIO EDUCAÇÃO	600.000,00
		TOTAL	800.000,00
REFERÊNCIA	11.002.0012.0365.0222.2916.	TRANSPORTE PARA UPES	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
387	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	500,00
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
366	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	500,00
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
361	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	5.222,10
		TOTAL	6.222,10
REFERÊNCIA	11.002.0012.0367.0222.2918.	EDUCAÇÃO ESPECIAL AOS UPES	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	335000.00	TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
324	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	2.000,00
		TOTAL	2.000,00
REFERÊNCIA	11.03.012.0361.0232.2940.	TRANSPORTE ESCOLAR	

	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
382	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	50.000,00
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
370	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	10.000,00
		TOTAL	60.000,00
		TOTAL GERAL	4.797.762,35

Art. 2º O Prefeito fica autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de até R$ 4.797.762,35 (quatro milhões, setecentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), à conta da anulação prevista no artigo 1º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividades, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2020 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 3.111 de 11/12/2019):
ADMINISTRAÇÃO DIRETA FMDE

REFERÊNCIA	11.01.012.0365.0222.2902.	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
331	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	20.000,00
339	0.13658	SALÁRIO EDUCAÇÃO	900.000,00
804	0.30100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	100.000,00
		TOTAL	1.020.000,00
	11.02.012.0365.0222.2912.	EDUCANDO E MANTENDOAS UPES	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
386	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	100.000,00
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
360	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	20.000,00
349	0.13658	SALÁRIO EDUCAÇÃO	296.574,00
		TOTAL	416.574,00
	11.03.012.0122.0230.2930.	GESTÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
359	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	2.000,00
		TOTAL	2.000,00
	11.03.012.0361.0232.2932.	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
383	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	749.188,35
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
342	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	20.000,00
353	0.13658	SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.200.000,00
355	0.33658	SUPERAVIT SAL. EDUCAÇÃO	1.175.000,00
807	0.30100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	200.000,00
		TOTAL	3.344.188,35
	11.03.012.0366.0232.2938.	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL PARA JOVENS E ADULTOS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
388	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	15.000,00
		TOTAL	15.000,00
		TOTAL GERAL	4.797.762,35

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de julho de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

Três Barras

Prefeitura

DECRETO Nº 4.862 DE 04 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2573220

DECRETO Nº 4.862 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 0233/2019 QUE INSTITUI O SISTEMA DE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES EFETIVOS, EMPREGADOS PÚBLICOS E COMISSIONADOS ENQUADRADOS NO REGIME DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS – SC
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art.65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado a Lei Complementar n.º 233/2019, estabelecendo que o ao servidor efetivo, empregado público ou comissionado que exerça sua função de forma permanente a disposição da administração na condição intermitente será deferida a gratificação de 35% (trinta e cinco) do seu salário base com objetivo de suprir eventuais serviços extraordinários realizados.
Parágrafo único. No caso em que a soma do salário juntamente com a gratificação ultrapassar o salário base do Secretário Municipal, fica autorizado o pagamento do percentual apenas até este limite.
Art. 2º Pelo caráter de indenização da gratificação prevista no Art.1º não há impedimento para o caso dos condutores do acréscimo das gratificações previstas nas Leis Complementares 241/2020 e 242/2020, que por sua força de Lei, ficam regulamentadas através deste decreto.
Art. 3º. O pagamento do Tempo Integral será pago aqueles servidores que em horário não pré-estabelecidos sejam acionados para atendimentos emergenciais e serviços essenciais de saúde.
Art. 4º O servidor que receberá esta gratificação deverá comparecer à Unidade respectiva imediatamente após o acionamento, devendo comunicar previamente ao chefe da equipe os dados suficientes para sua localização.
Art. 5º O servidor previamente chamado, que deixar de atender à convocação, ou que se apresentando esteja fora de condições adequadas para que inicie a devida prestação de serviço demandada, perderá o direito a receber a gratificação de Tempo Integral, sem prejuízo das demais cominações legais.
Art. 6º. Os servidores contemplados com a gratificação de tempo integral serão enquadrados mediante Decreto Municipal.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de: 01/03/2020.
Art. 8º. Este Decreto foi publicado na Secretaria de Administração e Planejamento nesta data e será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Prefeitura Municipal de Três Barras/SC, 04 de março de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 05-2020

Publicação Nº 2573236

CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS BARRAS – SC.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 05/2020.
EDITAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2020.
A Câmara de Vereadores de Três Barras – SC torna público que sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da 8.883/94 receberá até às 09h30min do dia 06 de agosto de 2020, Documentação e Propostas visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de COMBUSTÍVEL.
Abertura: em reunião pública, na Câmara de Vereadores, às 09 h e 30 min. do dia 06 de agosto de 2020.
Sistema de entrega: Parcelado, com abastecimento direto no Posto contratado pelo período de um ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Rigesa, nº. 2949 – João Paulo II – Fone: 47 3623-0645 - Três Barras – SC, ou no site camaratresbarras.sc.gov.br
Três Barras - SC, 22 de julho de 2020.
FABIANO JOSÉ MENDES – PRESIDENTE
CLEUSA TERESINHA DE OLIVEIRA CORREA - PREGOEIRA

Treviso

Prefeitura

PORTARIA Nº 380/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2572715

PORTARIA Nº 380/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A EMPREGADA MARIELE MUTINI DALEFFE.

JAIMIR COMIN, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 45., Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, com vencimentos integrais, a contar de 01 de julho de 2020, conforme atestado médico e certidão de nascimento em anexos, à empregada MARIELE MUTINI DALEFFE, ocupante do emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 02 de julho de 2020.

JAIMIR COMIN
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 23 de julho de 2020.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA Secretário de Administração e Finanças.

Treze de Maio

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO TP 05/2020/PMTM

Publicação Nº 2572744

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
Extrato de Contrato (Contrato nº 55/2020)
Contratante: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO – PREFEITURA. Contratada: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA. Valor: 356.063,01 (trezentos e cinquenta e seis mil, sessenta e três reais e um centavo). Vigência: 22/07/2021. Licitação: Tomada de preços Nº: 05/2020 / Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária nas ruas Major Carlos Augusto Caminha E Waldemar Salles. Data da assinatura: 22/07/2020.

EXTRATO DE CONTRATO TP 06/2020/PMTM

Publicação Nº 2572746

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
Extrato de Contrato (Contrato nº 56/2020)
Contratante: MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO – PREFEITURA. Contratada: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA. Valor: 301.064,36 (trezentos e um mil, sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Vigência: 22/07/2021. Licitação: Tomada de preços Nº: 06/2020 / Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária na Rodovia Municipal Antônio Bardini. Data da assinatura: 22/07/2020.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TP 05/2020/PMTM

Publicação Nº 2572739

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO / SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
O município de Treze de Maio/SC torna público que HOMOLOGOU o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 05/2020, objetivando a contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária nas ruas Major Carlos Augusto Caminha E Waldemar Salles. E ADJUDICOU o objeto licitado em favor da licitante BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de R$ 356.063,01 em 22/07/2020.
Treze de Maio, 22 de julho de 2020.
Clesio Bardini de Biasi – Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TP 06/2020/PMTM

Publicação Nº 2572741

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO / SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020
O município de Treze de Maio/SC torna público que HOMOLOGOU o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 06/2020, objetivando a contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária na Rodovia Municipal Antônio Bardini. E ADJUDICOU o objeto licitado em favor da licitante BCL EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de R$ 301.064,36 em 22/07/2020.
Treze de Maio, 22 de julho de 2020.
Clesio Bardini de Biasi – Prefeito Municipal

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 01/2020

Publicação Nº 2573518

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TÍLIAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2020
A presente licitação visa o registro de preços para aquisição de duas grades aradoras para atender à necessidade da Secretaria de Agricultura de Treze Tílias, conforme itens constantes no Anexo I deste edital. Recebimento das propostas: do dia 24/07/2020 a partir das 08h00min, até o dia 05/08/2020 às 08h00min.Abertura das propostas: dia 05/08/2020 às 08h30min. Início da sessão de disputa de lances: dia 05/08/2020 às 08h45min. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.trezetilias.sc.gov.br e www.bll.org.br INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 35370166
Treze Tílias, 22 de julho de 2020.
MAURO DRESCH
Prefeito

DECRETO 2598

Publicação Nº 2573073

DECRETO Nº 2.598 DE 22 DE JULHO DE 2020
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

MAURO DRESCH, Prefeito de Treze Tílias/SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis Complementares nºs. 009/2005, 034/2011 e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, conforme segue:

I – Representante com conhecimento Área de Trânsito

RODRIGO PIACENTINI

II – Representante do Órgão de Trânsito

DIEGO MERGENER

III – Representante de Entidade ligada a Área de Trânsito

NÍRIO LINS

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.520/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias aos 22 dias do mês de julho de 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o Presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças Designado

PORTARIA Nº 096/2020

Publicação Nº 2573523

PORTARIA Nº 096/20 DE 15 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares a servidora municipal abaixo mencionada.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Luciane Bottega Comerlatto	28/01/2020 à 27/01/2021	15/07/2020 à 13/08/2020	30

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 15 DE JULHO DE 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

PORTARIA Nº 097/2020

Publicação Nº 2573527

PORTARIA Nº 097/20 DE 21 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares as servidoras municipais abaixo mencionadas.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Celoi Fatima C. Deggerone	02/07/2019 à 01/07/2020	21/07/2020 à 30/07/2020	10
Marisa Maciel Behrend Peretti	02/08/2018 à 01/08/2019	22/07/2020 à 31/07/2020	10

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 21 DE JULHO DE 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

PORTARIA Nº 098/2020

Publicação Nº 2573540

PORTARIA Nº 098/20 DE 22 DE JULHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria nº 082/2017 de 23 de fevereiro de 2017, a qual nomeava a Srta. ALINE LIRIA GRAHL, como Julgadora Singular dos Processos Fiscais oriundos do Setor de Tributos do Município de Treze Tílias/SC.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 22 DE JULHO DE 2020.

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Chefe De Gabinete Do Prefeito
Designado pela Portaria Nº 193/2019

RESULTADO PARCIAL SELETIVO 05/2020

Publicação Nº 2573532

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2020
RESUTADO PARCIAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – 20h

Nº PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
402	MARIA IRACI CARDOSO TUZZIN	1º LUGAR	70	Classificado	-
377	ROSELI BRANCO DA SILVA	2º LUGAR	55	Classificado	-
397	CASSIA BETHANIA GROESS DE SOUZA BARBOSA	3º LUGAR	50	Classificado	-
413	CÁTIA CILENE DIOGO GOULART	4º LUGAR	21	Classificado	-
379	ANA CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	5º LUGAR	20	Classificado	Item 6.2 – letra b
408	POLIANY SOLEDAD VÉLEZ BERNAL	6º LUGAR	20	Classificado	-
393	SIMONE LUCIANO MILLES	7º LUGAR	01	Classificado	-
412	ELIETI CREPALDI DE SOUZA	-	-	Desclassificado	Item 3.4.1 – letra b

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2020
RESUTADO PARCIAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE ARTE – 40h

Nº PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
382	ANIGER LISBOA DE OLIVEIRA	1º LUGAR	50	Classificado	-
380	ELAINE CRISTINA FARIAS	2º LUGAR	32	Classificado	-
392	LUCIANA HOELTGEBAUM	3º LUGAR	31	Classificado	-
411	ESTAQUIS LUCAS ALVES DA SILVA FURQUIM	-	-	Desclassificado	Item 3.4.1 – letra b
372	ISIS OLIVEIRA BASTOS MATOS	-	-	Desclassificado	Item 5.5 – letra a

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2020

RESUTADO PARCIAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 40h

Nº PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
400	MICHELE CORREA TIRITAN	1º LUGAR	55	Classificado	-
378	TATIANE PARECIDA FRAGOSO CALDAS CAUN	-	-	Desclassificado	Item 5.5 – letra a
398	KARINA VEIGA	-	-	Desclassificado	Item 5.5 – letra a
394	ISAC FERREIRA LIMA	-	-	Desclassificado	Item 5.5 – letra a
403	MÁRCIA FATTORI CERONI	-	-	Desclassificado	Item 5.5 – letra a
401	DAIANE CRISTINA LEITE	-	-	Desclassificado	Item 5.5 – letra a
374	ADREANA OLIVEIRA PINHEIRO	-	-	Desclassificado	Item 5.5 – letra a
376	AKASSIO VIEIRA DE SOUSA	-	-	Desclassificado	Item 5.5 – letra a
385	EVELLYN SUZANNE TANGERINO DE SOUZA	-	-	Desclassificado	Item 5.5 – letra a
390	UELTON DIONI DE MOURA	-	-	Desclassificado	Item 5.5 – letra a
387	NATALIA MARIA FAVARETTO	-	-	Desclassificado	Item 5.5 – letra a
409	MAIARA SLAVIERO	-	-	Desclassificado	Item 5.5 – letra a
395	FERNANDA APARECIDA GERVASIO RAMOS	-	-	Desclassificado	Item 5.5 – letra a
396	CAMILA ALVES PEREIRA	-	-	Desclassificado	Item 5.5 – letra a
404	PRICILA AP. LOPES THIBES	-	-	Desclassificado	Item 5.5 – letra a
384	TIAGO VINICIUS CONEGLIAN	-	-	Desclassificado	Item 3.4
375	ANDREA DE ANDRADE	-	-	Desclassificado	Item 3.4
381	SUZANA MAGDA TOMAZ PIRES	-	-	Desclassificado	Item 3.4
388	ROSANGELA APARECIDA MORAES DEITOS	-	-	Desclassificado	Item 3.4.1 – letra b
389	IVETE TERESINHA FERRONATO	-	-	Desclassificado	Item 3.4.1 – letra b
373	ROSANE BONATTO DEMBISKI SCHUMANN	-	-	Desclassificado	Item 3.4.1 – letra b
383	LUCILENE BARBOSA DE QUADROS	-	-	Desclassificado	Item 3.4.1 – letras a / b

Tunápolis

Prefeitura

AUMENTO S.500 ÓLEO DIESEL .AUTO POSTO PITANGA

Publicação Nº 2573536

Houve AUMENTO do preço no preço do Óleo diesel S-500 e as partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato 09/2020 Apostilam/AUMENTO do valor unitário do óleo diesel S-500 da presente da Licitação Pregão Presencial nº 210/2019 em conformidade com as notas fiscais anexas comprovando o aumento concedido pelo Governo Federal, sendo os valores atualizados conforme segue : Óleo diesel S500 de R$ 3,17(três reais e dezessete centavos), para R$ 3,27(três reais e vinte sete centavos)

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº PROCESSO DE COMPRA N°.: 188/2020 TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS N°: 08/2020, COMUNICA ERRATA NO EDITAL, PUBLICADO DIA 22/07/2020.

Publicação Nº 2573509

Aviso de retificação PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº Processo de Compra N°.: 188/2020
Tomada de Preços p/ Compras e Serviços n°: 08/2020, Comunica Errata no Edital, publicado dia 22/07/2020.
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MOBILIÁRIO PARA TODOS OS ESPAÇOS INTERNOS DA CRECHE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OS QUAIS PASSAM A FAZER PARTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.
Onde se Lê
4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a).Apresentar indicação nominal do profissional(Designer de Interiores)responsável pela execução do objeto desta;
b).Apresentar diploma ou certificado de conclusão de Graduação e/ou Pós-graduação em Design de Interiores, do profissional indicado;
c).Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha desempenhado ou esteja desempenhando atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da Licitante;
d).Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha desempenhado ou esteja desempenhando atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome do Profissional indicado pela Licitante.

Leia –se :
4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e DECLARAÇÕES:
4.4.1 - Certidão da Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho de Classe (Engenheiro Civil ou Arquiteto) ou outros devidamente reconhecidos pela entidade competente, com habilitação para execução do serviço e com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite da entrega da documentação e das propostas.
4.4.2 - Certidão da Pessoa Física emitida pelo Conselho de Classe (Engenheiro Civil ou Arquiteto) ou outros devidamente reconhecidos pela entidade competente, com habilitação para execução do serviço e com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite da entrega da documentação e das propostas.
4.4.3 - Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir na data prevista para entrega da proposta, um profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto) ou outros devidamente reconhecidos pela entidade competente, devidamente registrado no órgão, que será o responsável técnico.
- O vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovado através de:
· Registro profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou
· Contrato de Prestação de Serviço registrado no órgão competente, que comprove a vinculação e responsabilidade; ou
· Contrato de Prestação de Serviço celebrado entre as partes, que comprove a vinculação e responsabilidade do profissional, com autenticação das assinaturas em cartório; ou
· Certidão de Pessoa Jurídica determinando o responsável técnico; ou
· Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, poderá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual.

4.4.4 - Declaração expressa dando concordância a todas as condições desta Licitação, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.
4.4.5 - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7. da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
A data de abertura permanece a mesma constante no edital, considerando que a retificação não aconteceu na proposta ou anexo I .
Restando prejudicado, por via de consequência as impugnações e os pedidos de esclarecimentos anteriormente realizados pelas empresas interessadas.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

Tunápolis,SC., 25/05/2020
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO FRACASSADA 177.2020

Publicação Nº 2572688

Após a abertura do envelope n° 01 contendo a proposta de preços, foi examinada a compatibilidade dos objetos, prazos e condições de fornecimento onde se constatou que a Empresa CSM Produtos Químicos Ltda apresentou a proposta de preço acima do máximo estabelecido no edital, motivo pelo qual a Comissão de Licitação e Pregoeira desclassificaram a proposta,a empresa BUSCHLE & LEPPER S/A, apresentou proposta abaixo do máximo estabelecido, sendo desta forma classificada.Em seguida passou-se para a fase de lances, não houve negociação, pois não haviam representantes presentes, a pregoeira aceitou o preço ofertado pela empresa BUSCHLE & LEPPER S/A, uma vez que o máximo foi estabelecido através de pesquisa de preço com empresas deste ramo de atividade. Dando seguimento, foi aberto o envelope dos documentos da empresa BUSCHLE & LEPPER S/A, onde a Comissão de Licitação e Pregoeira constataram que a empresa apresentou a CND do FGTS vencida, a empresa não é Micro Empresa e nem empresa de Pequeno Porte, e sim uma S/A, conforme consta na documentação, desta forma a Comissão de Licitação e Pregoeira, não tem como conceder o benefício da LC 123/06 e LC 147/14 para a mesma, pois ela não se enquadra, sendo desta forma também desclassificada para o presente certame, restando este processo de licitação como fracassado.

PORTARIA Nº 5421/2020

Publicação Nº 2573516

PORTARIA Nº. 5.421/2020
Em 22 de Julho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 73, parágrafo 1º ao 4º conforme Decreto Municipal nº 2110, de 24 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública e definiu medidas para combate à pandemia do coronavírus, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas, CONCEDER o que segue;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor (a), EDUARDO DOS SANTOS DOTTO, com o cargo de MÉDICO VTERINARIO, conforme portaria de nomeação, com locação na Secretaria Municipal da Agricultura e Bem Estar Social desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 01.04.2002 à 31.03.2007, 60 (sessenta) dias.
Gozo da Licença Prêmio: 22.07.2020 à 31.07.2020, 10 (dez) dias, sendo que os demais 50 (cinquenta) dias a usufruir a posterior.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 22 de Julho de 2020.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

BRUNO LENGERT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

PORTARIA Nº 5422/2020

Publicação Nº 2573520

PORTARIA Nº. 5.422/2020
Em 22 de Julho de 2020

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica e da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar: Julinho Zinhani, Jackson Scherer, Paulo Groth, Elisandro Both e Domingo Casanova brasileiros, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE BEM ADQUIRIDO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020, PREGÃO Nº 27/2020, DE UM ROLO COMPACTADOR DE SOLOS VIBRATÓRIO, ANO 2020, MARCA XCMG MODELO XS123PDBRI, que terá por objetivo e finalidade a elaboração de Termo de Conferência do

veículo entregue, conferindo itens constantes no processo licitatório.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS/SC
Em 22 de Julho de 2020.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

BRUNO LENGERT
Secretário Municipal da Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data.

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 09/2019 CONTRATO Nº 122/2019. SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO

Publicação Nº 2573479

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 09/2019
CONTRATO Nº 122/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr: Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa IGM ENGENHARIA LTDA estabelecida na Rod. SC 283, KM 168,85, S/N,Centro na cidade de Caibi/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.591.643/0001-07, representada neste ato pelo sócio Sr. Ismael Gustavo Matielo, brasileiro, portador do CPF nº 041.304.739-30, cédula de identidade nº 4.256.591, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 646, centro, na cidade de Caibi/SC, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO para a PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ESCOLAR DESTINADA PARA CRECHE MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 09/2019, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizadas, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 267/2019 e Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 09/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO E PRORROGAÇÃO:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o a PRORROGAÇÃO DE PRAZO para a Execução sob o regime de empreitada por preço global, para a CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ESCOLAR DESTINADA PARA CRECHE MUNICIPAL, conforme projetos, memorial descritivo, de acordo com solicitação formal e justificativa da empresa, anuência do Engenheiro Cível deste Município, Senhor Leonardo I.Massing Moreira, Secretária da Educação, Fiscal do contrato e, Prefeito Municipal.

2.2 O presente contrato terá nova vigência, ficando assim prorrogado a partir de 24 de julho de 2020, até 26 de outubro de 2020, de acordo com as liberações já efetuadas até a presente data, e em conformidade com a "CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 23 de julho de 2020.

RENATO PAULATA	IGM ENGENHARIA LTDA
PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADO
CONTRATANTE	ISMAEL GUSTAVO MATIELO Sócio administrador

ALCIDES LUIS HOFER
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

MARCIANE ROHDEN TOILLIER
Secretária da Educação
Fiscal deste Contrato

LEONARDO IVES MASSING MOREIRA
Engenheiro Civil deste Município

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

AUMENTO DA GASOLINA R$ 4.12 E ÓLEO DIESEL S-10 3.29

Publicação Nº 2572894

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 22/07/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 07/2020
Processo nº: 350/2019
Contratada: Auto Posto Canarinho Ltda CNPJ/CPF: 83.523.407/0001-20
Objeto: A empresa Auto Posto Canarinho Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 83.523.407/0001-20, estabelecida na Rua Caaro, 110 - Centro, no Município de Tunápolis - SC, considerada doravante CONTRATADA, neste ato devidamente representado pelo sócio administrador Sr. Canisio Thomas, inscrito no CPF nº 347.592.209-68.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

As partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato 07/2020, Apostilam o presente contrato da Licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 210/2018 referente REAJUSTE no preço unitário do Diesel S-10 passando de R$ 3,18 (três reais e dezoito centavos) para R$ 3,29(Três reais e vinte e nove centavos) e da gasolina comum de R$ 3,98(três reais e noventa e oito centavos) para R$ 4,12 (Quatro reais e doze centavos)conforme notas fiscais comprovando que houve o AUMENTO.

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
4	Óleo Diesel S 10	LT	3,18	3,29
6	GASOLINA COMUM	LT	3,98	4,12

Tunápolis, 23 de Julho de 2020

AUMENTO DO ÓLEO DIESEL COMUM R$ 3.20

Publicação Nº 2572870

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 22/07/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 08/2020
Processo nº: 350/2019
Contratada: ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS TUNAPOLIS LTDA CNPJ/CPF: 08.473.148/0001-55
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, em conformidade com as especificações dos

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Houve REAJUSTE do preço no preço do Óleo diesel Comum, e as partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato nº 08/2020, Apostilam/o AUMENTO, passando os valores a ser da seguinte forma: Óleo diesel R$ 3,20(três reais e vinte centavos) passando a ser R$ 3,30(três reais e trinta centavos) de acordo com a reajuste concedido pelo Governo Federal, e as notas fiscal anexas, comprovando o AUMENTO.

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
3	ÓLEO DIESEL COMUN	LT	3,20	3,30

Tunápolis, 22 de Julho de 2020

Turvo

Prefeitura

DECRETO 48/2020

Publicação Nº 2573245

DECRETO Nº 048/20, de 21 de Julho de 2020.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.390/19 (Lei Orçamentária Anual), de 03.12.2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), assim classificados:
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0046.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF e ACS
3.3.50.00.00.00.00.00.0002 (006) – Transf a Inst. Priv. sem Fins Lucrativos ..... R$ 335.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0002 por excesso de arrecadação no valor de R$ 335.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 21 de julho de 2020.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 177/2020

Publicação Nº 2573248

PORTARIA Nº 177/20, de 20 de Julho de 2020.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993 e suas alterações, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

Considerando a declaração de situação de emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do Covid-19, declarada pelo Decreto Municipal n° 11/2020; e a grande demanda em auxílios e concessão de benefícios eventuais junto à Secretaria de Assistência Social.

RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar até o dia 14 de Agosto de 2020 a contratação da servidora abaixo relacionada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exercendo a função pública de Assistente Social, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF MATRÍCULA
Ana Claudia Broca 063.520.319-78 4923

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 20 de julho de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 04/20, DE 17 DE JULHO DE 2020.

Publicação Nº 2572914

RESOLUÇÃO nº 04/20, de 17 de Julho de 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto do Art. 22, II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 76, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao senhor Vereador LUIZ LUCINEI VITTO, licença, sem vencimentos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para tratar de assuntos particulares a partir do dia 20/07/2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, em 17 de Julho de 2020.

Vereador ÉSIO SIMÃO
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Resolução nesta Secretaria na data Supra.

Vereador CARLOS EVERALDO DE STÉFANI
Primeiro Secretário

União do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 01/2020

Publicação Nº 2572990

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 01/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso nº 01/2020, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor CELSO MATIELLO, doravante denominado MUNICÍPIO e a Empresa COMERCIO DE MADEIRAS MT EIRELI, com sede na linha Campina do Butia, s/n, zona Rural. CEP: 89.815-899 na cidade º de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 29.913.187/0001-04 por intermédio de seu representante legal Sr. MAICON TOMAZELLI MATTÉ, CPF nº 010.443.249-70, denominada doravante simplesmente CONCESSIONÁRIO DE USO, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado na Cláusula terceira do contrato principal, conforme segue:

Considerando requerimento apresentado pela empresa, e ata de aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de União do Oeste.

Cláusula Primeira. Fica prorrogado em 120 (cento e vinte) dias o prazo para a empresa instalar-se no local e dar início às atividades industriais, vencendo o mesmo em 08 de novembro de 2020.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas do Contrato de Concessão de Uso n.º 01/2020 permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, SC, 22 de julho de 2020.

CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIO DE MADEIRAS MT EIRELI
MAICON TOMAZELLI MATTÉ

Testemunhas:
01. _____
Nome: Andressa Gregolin Donzelli
CPF: 090.534.369-79

02_____
Nome: Joel Fernando Capeleto
CPF: 061.870.909.69

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 40/2020 - PREGÃO Nº 24/2020

Publicação Nº 2572673

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 40/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 24/2020
Tipo : Menor Preço/global
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO DAS RUAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Entrega dos Envelopes: 08:15 horas do dia 06 de agosto de 2020.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 06 de agosto de 2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:00 às 13:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 22 de julho de 2020.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 4485/2020

Publicação Nº 2572734

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.485, De 22 de julho de 2020.
Dispõe sobre a vacância de cargo publico por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 73. Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Artigo 32. Inciso IV da Lei Complementar N.º 093/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1º Fica vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, ocupado pela servidora VALDETE GUARAGNI POLLI, a partir de 31 de julho de 2020, por motivo de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme consta do benefício N.º 194.849.816-0, do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS e requerimento da servidora em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 22 de julho de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO N. 4486/2020

Publicação Nº 2572979

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.486, de 22 de julho de 2020.

"Dispõe sobre nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias"

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal N.º 1.159, de 26 de Maio de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União do Oeste, as seguintes representações e respectivos membros:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ediane Assis de Almeida
Suplente: Kaline Tasca

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo
Titular: Juraci de Moraes Matiello
Suplente: Sirlei Zardo Trentin

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Barbara de Oliveira
Suplente: Dianei Diná Serina

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Titular: Joel Fernando Capeleto
Suplente: Edinho Favero

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Associação de Pais e Professores da APP Escola Reunida Municipal Ângelo Soletti)

Titular: Evandra Casonatto Dalberto
Suplente: Beatriz Gubert Biazzi

Associação de Pais e Professores da APP Escola de Educação Básica São Luiz
Titular: Vanderleia Caprini
Suplente: Roseli Teresinha Raimundi

Representantes dos alunos do Ensino Médio da Escola de Educação Básica São Luiz
Titular: Lays Alessandra Luzi e Heloysa Crystyna Bergamaschi Capelli
Suplentes: Fernanda Fiorese Rauber e Julia Maria Matté

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeados por este Decreto, prestarão serviços relevantes sem ônus para o poder Público Municipal.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal N.º 3.686/2018 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 22 de julho de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N.º 01/2017.

Publicação Nº 2572812

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO N.º 01/2017.

De um lado como DISTRATANTE, o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Luiz, n.º 531, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, e de outro lado com DISTRATADO a empresa MARVOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME, com endereço na Avenida Santo Antônio, n. 696, centro, União do Oeste – SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.390.338/0001-58, neste ato representado por seu representante legal Senhor MARCIO LUIZ SERRAGLIO, por comum acordo e na forma prescrita no Art. 79. Inciso II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, vem na melhor forma do direito, pelas clausulas abaixo descritas, RESCINDIR o Contrato de Concessão de Uso de Bem Público N.º 01/2017, a partir da data do presente termo, para que surtam seus efeitos legais.

CONSIDERANDO que a empresa concessionária na data de 09 de julho de 2020 protocolou oficio informando a devolução dos barracões e bens dispostos no termo de Concessão de Uso 01/2017, alegando que foram atingidos pelos efeitos causados pela Pandemia mundial de COVID-19, visto que mediante a situação resultaram em cancelamentos de pedidos e consequentemente demissão em massa dos funcionários, o que tornou impossível alcançar os índices pactuados originariamente no Termo de Concessão de Uso;

CONSIDERANDO o respeito à primazia do interesse público, o princípio da moralidade e eficiência que devem imperar sobre os atos administrativos, ao passo que neste momento vislumbra-se que a manutenção do Termo de Concessão de Uso com a referida empresa não pode mais ser permitido, pois não está respondendo/atingindo os objetivos iniciais que embasaram o contrato celebrado;

Diante disso, pactua-se conforme segue:

Cláusula Primeira. As partes acima qualificadas, de comum acordo, e na melhor forma de direito, resolvem firmar o presente termo de rescisão do Contrato de Concessão de Uso 01/2017, firmado em 30 de maio de 2017.

Cláusula Segunda. A empresa concessionária de uso compromete-se em devolver nesta data:
- 02 (dois) pavilhões pré-moldados em concreto com fechamento em alvenaria com área de 250 e 450 m² respectivamente, localizados no lote urbano n. 13, da quadra n. 27, com área superficial de 3.000 m² (três mil metros quadrados), com as confrontações e descrições previstas na matrícula imobiliária n. 59.737 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, bem como os seguintes equipamentos e máquinas industriais:

- 01(uma) Máquina plana com braço na área de costura, 1 agulha, ponto seguro de 2 fios, 5200 R.P.M., levantador pneumático de calcador, completa com mesa, estante e motor para bainhas em jeans e sarjas. N° do patrimônio 2201;

- 01(uma) Máquina plana, 2 agulhas, ponto corrente de 3 fios, 4000 R.P.M., lubrificação automática, para fazer passantes, completa com mesa, estante e motor com refilador. Nº do patrimônio 2202;

- 03 (três) Máquinas eletrônica, 1 agulha, ponto seguro de 2 fios, base cilíndrica para travetar, com escolha automática dos padrões de costura, aumento/redução destes padrões, com motor SERVO posicionador que substitui a parada mecânica , 3000 R.P.M, nº de pontos na memória 10.000, nº mínimo de padrões 60 completa com mesa, estante e motor. Nº do patrimônio 2203, 2204, 2205;

- 07 (sete) Máquinas reta eletrônica, costura reta de 1 agulha, ponto seguro de 2 fios, 5500 R.P.M. equipada com motor posicionador SERVO, com painel de controle, corte automático de linha e levantador automático de calcador, completas com mesa, estante e motor. Nº do Patrimônio: 2206, 2207, 2208, 2210, 2211, 2212, 2213;

- 01 (uma) Máquina de braço, 3 agulhas, ponto corrente de 6 fios, 3600 R.P.M., lubrificação automática, com rolete puxador para fechar, completa com mesa, estante e motor e levantamento pneumático da sapata. Nº do patrimônio 2214;

- 01 (uma) Máquina overloque, 1 agulha, 7000 R.P.M, ponto corrente de 3 fios, lubrificação automática, completa com mesa , estante e motor. Nº do patrimônio 2215;

- 01 (uma) Máquina de costura industrial ponto corrente, de base plana, 3 agulhas, 7 fios, com trançador superior. Para costura de vista de bolso e forro do bolso em calças jeans, completa com mesa, estante e motor. (Espelhadeira). Nº de patrimônio 2216;

- 01 (uma) Máquina de costura industrial ponto corrente de base plana com 3 agulhas com catraca para pespontar ,completa com mesa, estante e motor. Nº de patrimônio 2217;

- 01 (uma) Máquina 2 agulhas industrial para embainhar bolso traseiro completa com mesa, estante e motor. Nº de patrimônio 2218;

- 02 (duas) Máquinas Interlok 2 agulhas com transp. Superior para materiais extra pesados, 5500 PPM para materiais pesados, completa, com mesa, estante e motor. Nº de patrimônio 2219, 2220;

- 01 (uma) Máquina Interlok 2 agulhas com transp. Superior para materiais leves (fechar forro de bolso), 5500 PPM completa com mesa, estante e motor. N° de patrimônio 2221;

- 07 (sete) Máquinas de costura de 2 agulhas eletrônica com desligamento, lançadeira grande, transporte duplo e lubrificação automática completa com mesa, estante e motor. Nº de patrimônio 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228;

- 01 (uma) Máquina de 12 agulhas preparada para cós anatômico com falha ponto e corte automático de linha, e levantamento pneumático da sapata completa com mesa, estante e motor. Nº de patrimônio 2229;

- 01(uma) Máquina de rebobinar linha. Nº de patrimônio 2230;

- 28 (vinte e oito) Cadeiras ergonômica/MS 010 Assento e encosto anatômico em cerejeira tratada e 6 estágios de regulagem de altura (47 a 57). Encosto com regulagem de profundidade, altura e flexibildade frontal, padrões exigidos pela N.R. 17, (Norma do Ministério do Trabalho).Nº de patrimônio 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242,2243, 2244, 2245, 2246, 2248, 2249, 2250; 2251, 2252, 2253, 2254, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260.

- 03 (três) Mini Caldeiras elétricas com ferro elétrico. Nº de patrimônio 2262, 2263, 2264;

- 49 (quarenta e nove) Banquetas em madeira com MDF para apoio de calças. N.º de Patrimônio: 2579, 2580, 2581, 2582, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2610, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2642.

- 01(uma) Mesa em madeira na cor branca, reforçada para carimbo. N.º do Patrimônio: 2635.

- 05 (cinco) Mesas em madeira na cor branca. N.º do Patrimônio: 2630, 2631, 2632, 2633, 2634.

- 02 (duas) Mesas baixa em madeira com tampo em MDF, cor branca. N.º do Patrimônio: 2636, 2637.

- 02 (duas) Mesas para computador em MDF/fórmica, com armação em ferro. N.º do Patrimônio: 0772, 0773.

- 04 (quatro) Banquetas em madeira para tirar fios. N.º do Patrimônio: 2638, 2641, 2800, 2799

- 07 (sete) Cavaletes em madeira. N.º do Patrimônio: 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649.

- 01 (um) Armário em madeira cor branca, duas portas. N.º Patrimônio: 1433.

- 01 (uma) Geladeira. N.º Patrimônio: 1299.

Cláusula Terceira. A empresa concessionária compromete-se em arcar com todos os débitos e direitos trabalhistas de seus funcionários, conforme pactuado no Termo de Concessão de uso n. 01/2017.

Cláusula Quarta. A empresa concessionária compromete-se em arcar com as despesas de energia elétrica, água e demais tributos ou despesas geradas ao longo do uso dos bens imóveis concedidos.

As partes dão uma a outra, plena, geral e irrevogável quitação para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando o direito de arrependimento.

União do Oeste, 21 de julho de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

FRANCIELI GOLO
GERENTE PROCURADOR (A)

Testemunhas:

01. _____
Nome: Giane Smaniotto
CPF: 060.416.089-55

02_____
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

Publicação Nº 2573722

Município de União do Oeste - SC
CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	363.555,14	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	363.555,14	0,00	-363.555,14
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.005.480,00**	**1.005.480,00**	**108.073,98**	**401.850,86**	**603.629,14**	**113.355,61**	**363.555,14**	**641.924,86**	**362.335,02**
DESPESAS CORRENTES	**951.000,00**	**951.000,00**	**108.073,98**	**398.582,86**	**552.417,14**	**110.087,61**	**360.287,14**	**590.712,86**	**359.067,02**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	750.000,00	750.000,00	106.567,11	337.410,88	412.589,12	96.921,64	327.765,27	422.234,73	327.765,27
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	201.000,00	201.000,00	1.506,87	61.171,98	139.828,02	13.165,97	32.521,87	168.478,13	31.301,75

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de União do Oeste - SC

CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.005.480,00**	**1.005.480,00**	**108.073,98**	**401.850,86**	**603.629,14**	**113.355,61**	**363.555,14**	**641.924,86**	**362.335,02**
DESPESAS DE CAPITAL	**54.480,00**	**54.480,00**	**0,00**	**3.268,00**	**51.212,00**	**3.268,00**	**3.268,00**	**51.212,00**	**3.268,00**
INVESTIMENTOS	54.480,00	54.480,00	0,00	3.268,00	51.212,00	3.268,00	3.268,00	51.212,00	3.268,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.005.480,00**	**1.005.480,00**	**108.073,98**	**401.850,86**	**603.629,14**	**113.355,61**	**363.555,14**	**641.924,86**	**362.335,02**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**1.005.480,00**	**1.005.480,00**	**108.073,98**	**401.850,86**	**603.629,14**	**113.355,61**	**363.555,14**	**641.924,86**	**362.335,02**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.005.480,00	1.005.480,00	108.073,98	401.850,86	—	113.355,61	363.555,14	—	362.335,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

União do Oeste, 22/07/2020

VITORIO GUBERT	KATIA PRISCILA ANTUNES	MARILIA MIORELLI
Presidente da Camara Municipal	Contadora - CRC SC 035017/O-9	Controle Interno

Município de União do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de União do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

União do Oeste, 22/07/2020

VITORIO GUBERT
Presidente da Camara Municipal

KATIA PRISCILA ANTUNES
Contadora - CRC SC 035017/O-9

CHEILA LUCINÉIA RIB
Tesoureira

Município de União do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

União do Oeste, 22/07/2020

VITORIO GUBERT	KATIA PRISCILA ANTUNES	CHEILA LUCINÉIA RIBICKI
Presidente da Camara Municipal	Contadora - CRC SC 035017/O-9	Tesoureira

Município de União do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de União do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de União do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de União do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

Município de União do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

União do Oeste, 22/07/2020

VITORIO GUBERT	KATIA PRISCILA ANTUNES	CHEILA LUCINÉIA RIBICKI
Presidente da Camara Municipal	Contadora - CRC SC 035017/O-9	Tesoureira

Município de União do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

União do Oeste, 22/07/2020

VITORIO GUBERT	KATIA PRISCILA ANTUNES	CHEILA LUCINÉIA RIBICKI
Presidente da Camara Municipal	Contadora - CRC SC 035017/O-9	Tesoureira

Município de União do Oeste - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	363.555,14
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.005.480,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.005.480,00
Despesas Empenhadas	401.850,86
Despesas Liquidadas	363.555,14
Despesas pagas	362.335,02
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	401.850,86
Despesas Liquidadas	363.555,14

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-422.898,74	0,00
Resultado Primário	0,00	-422.898,74	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	64.035,04	0,00	60.563,72	3.471,32
LEGISLATIVO	64.035,04	0,00	60.563,72	3.471,32
TOTAL:	**64.035,04**	**0,00**	**60.563,72**	**3.471,32**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	

Continua 1/2

Município de União do Oeste - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Despesa de Capital Líquida	3.268,00	51.212,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

União do Oeste, 22/07/2020

VITORIO GUBERT	KATIA PRISCILA ANTUNES	MARILIA MIORELLI
Presidente da Camara Municipal	Contadora - CRC SC 035017/O-9	Controle Interno

Município de União do Oeste - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.005.480,00	1.005.480,00	108.073,98	401.850,86	100,00	603.629,14	113.355,61	363.555,14	100,00	641.924,86
Legislativa	1.005.480,00	1.005.480,00	108.073,98	401.850,86	100,00	603.629,14	113.355,61	363.555,14	100,00	641.924,86
Ação Legislativa	1.005.480,00	1.005.480,00	108.073,98	401.850,86	100,00	603.629,14	113.355,61	363.555,14	100,00	641.924,86
TOTAL (III) = (I + II)	1.005.480,00	1.005.480,00	108.073,98	401.850,86	100,00	603.629,14	113.355,61	363.555,14	100,00	641.924,86

FONTE:

União do Oeste, 22/07/2020

VITORIO GUBERT
Presidente da Camara Municipal

KATIA PRISCILA ANTUNES
Contadora - CRC SC 035017/O-9

MARILIA MIORELLI
Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de União do Oeste - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de União do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de União do Oeste - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de União do Oeste - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

União do Oeste, 22/07/2020

VITORIO GUBERT	KATIA PRISCILA ANTUNES	MARILIA MIORELLI
Presidente da Camara Municipal	Contadora - CRC SC 035017/O-9	Controle Interno

Município de União do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Abr 2020 (B)	Em 30 Jun 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	64.155,04	98.545,18	156.730,69
Disponibilidade de Caixa	64.155,04	98.545,18	156.730,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	64.155,04	125.842,46	157.950,81
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	27.297,28	1.220,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2020 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

União do Oeste, 22/07/2020

VITORIO GUBERT
Presidente da Camara Municipal

KATIA PRISCILA ANTUNES
Contadora - CRC SC 035017/O-9

MARILIA MIORELLI
Controle Interno

Município de União do Oeste - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de União do Oeste - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	951.000,00	398.582,86	360.287,14	359.067,02	0,00	56.568,72	56.568,72
Pessoal e Encargos Sociais	750.000,00	337.410,88	327.765,27	327.765,27	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	201.000,00	61.171,98	32.521,87	31.301,75	0,00	56.568,72	56.568,72
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	201.000,00	61.171,98	32.521,87	31.301,75	0,00	56.568,72	56.568,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	951.000,00	398.582,86	360.287,14	359.067,02	0,00	56.568,72	56.568,72
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	54.480,00	3.268,00	3.268,00	3.268,00	0,00	3.995,00	3.995,00
Investimentos	54.480,00	3.268,00	3.268,00	3.268,00	0,00	3.995,00	3.995,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	54.480,00	3.268,00	3.268,00	3.268,00	0,00	3.995,00	3.995,00

Continua 2/4

Município de União do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**1.005.480,00**	**401.850,86**	**363.555,14**	**362.335,02**	**0,00**	**60.563,72**	**60.563,72**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-422.898,74**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-422.898,74**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	64.155,04	156.730,69
Disponibilidade de Caixa	64.155,04	156.730,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	64.155,04	157.950,81
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	1.220,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-64.155,04	-156.730,69
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**92.575,65**	

Continua 3/4

Município de União do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.220,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**93.795,77**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**93.795,77**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de União do Oeste - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	64.035,04	60.563,72	60.563,72	-	3.471,32	3.471,32
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.035,04	60.563,72	60.563,72	0,00	3.471,32	3.471,32
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.035,04	60.563,72	60.563,72	0,00	3.471,32	3.471,32
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**64.035,04**	**60.563,72**	**60.563,72**	**0,00**	**3.471,32**	**3.471,32**

FONTE:

União do Oeste, 22/07/2020

VITORIO GUBERT
Presidente da Camara Municipal

KATIA PRISCILA ANTUNES
Contadora - CRC SC 035017/O-9

MARILIA MIORELLI
Controle Interno

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	0,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	0,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	–

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

União do Oeste, 22/07/2020

VITORIO GUBERT	KATIA PRISCILA ANTUNES	CHEILA LUCINÉIA RIBICKI
Presidente da Camara Municipal	Contadora - CRC SC 035017/O-9	Tesoureira

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de União do Oeste - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO OESTE

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	54.480,00	3.268,00	51.212,00
Investimentos	54.480,00	3.268,00	51.212,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**54.480,00**	**3.268,00**	**51.212,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**54.480,00**	**3.268,00**	**51.212,00**

FONTE:

União do Oeste, 22/07/2020

VITORIO GUBERT
Presidente da Camara Municipal

KATIA PRISCILA ANTUNES
Contadora - CRC SC 035017/O-9

CHEILA LUCINÉIA RIBICKI
Tesoureira

Urupema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 4/2020 - FMS

Publicação Nº 2573547

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020
A Prefeitura Municipal de Urupema/FMS, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 07/08/2020, as 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, pregão presencial pelo menor preço por item, objetivando aquisição de veículos minibus teto alto para 15 + 1 ocupantes, zero km, para serem utilizados no transporte de usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Urupema. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou licitacao@urupema.sc.gov.br, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelo site http://urupema.sc.gov.br

Urupema, 23 de Julho de 2020.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga
CÂMARA MUNICIPAL
ANEXOS RGF (1º SEMESTRE DE 2020)
Publicação Nº 2573023

Município de URUSSANGA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	127.032,97	125.131,35	123.116,27	125.935,28	138.200,81	189.788,32	161.496,99	123.938,53	125.015,39	127.884,87	123.957,46	129.987,16	1.621.485,40	0,00
Pessoal Ativo	122.857,87	120.956,25	117.028,67	121.760,18	134.025,71	181.438,12	157.321,89	119.763,43	120.840,29	123.709,77	119.782,36	125.812,06	1.565.296,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	101.044,56	100.103,96	96.717,92	100.799,47	111.754,40	150.818,30	134.470,57	98.916,81	99.868,02	102.634,97	99.542,63	103.719,15	1.300.390,76	0,00
Obrigações Patronais	21.813,31	20.852,29	20.310,75	20.960,71	22.271,31	30.619,82	22.851,32	20.846,62	20.972,27	21.074,80	20.239,73	22.092,91	264.905,84	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	4.175,10	4.175,10	4.175,10	4.175,10	4.175,10	8.350,20	4.175,10	4.175,10	4.175,10	4.175,10	4.175,10	4.175,10	54.276,30	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.175,10	4.175,10	4.175,10	4.175,10	4.175,10	8.350,20	4.175,10	4.175,10	4.175,10	4.175,10	4.175,10	4.175,10	54.276,30	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	1.912,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.912,50	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**127.032,97**	**125.131,35**	**123.116,27**	**125.935,28**	**138.200,81**	**189.788,32**	**161.496,99**	**123.938,53**	**125.015,39**	**127.884,87**	**123.957,46**	**129.987,16**	**1.621.485,40**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	74.863.729,74	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	74.863.729,74	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.621.485,40**	**2,17**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.491.823,78	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.267.232,59	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.042.641,40	5,40

FONTE:

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**6,09**	**433.977,60**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	6,09	433.977,60	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6,09	463.708,84	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	29.731,24	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-6,09**	**-433.977,60**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	6,09	19.574,99	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	52.247,56	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

URUSSANGA, 22/07/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ	ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
PRESIDENTE	CONTADORA CRC SC-037621/O-3

FONTE:

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

URUSSANGA , 22/07/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

URUSSANGA , 22/07/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	463.708,84	0,00	29.731,24	0,00	19.574,99	414.402,61	52.247,56	0,00	362.155,05
Recursos Ordinários	463.708,84	0,00	29.731,24	0,00	19.574,99	414.402,61	52.247,56	0,00	362.155,05
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	463.708,84	0,00	29.731,24	0,00	19.574,99	414.402,61	52.247,56	0,00	362.155,05

URUSSANGA, 22/07/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	74.863.729,74

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.621.485,40	2,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.491.823,78	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	4.267.232,59	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	4.042.641,40	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

URUSSANGA , 22/07/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Município de URUSSANGA - SC

CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	886.347,41	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	886.347,41	0,00	-886.347,41
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**3.261.500,00**	**3.261.500,00**	**282.852,78**	**938.594,97**	**2.322.905,03**	**284.474,01**	**886.347,41**	**2.375.152,59**	**856.616,17**
DESPESAS CORRENTES	**2.861.500,00**	**2.861.500,00**	**275.352,78**	**929.994,97**	**1.931.505,03**	**284.474,01**	**885.247,41**	**1.976.252,59**	**855.516,17**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.361.500,00	2.361.500,00	253.944,62	792.280,40	1.569.219,60	253.944,62	792.280,40	1.569.219,60	770.232,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	21.408,16	137.714,57	362.285,43	30.529,39	92.967,01	407.032,99	85.283,42

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/2

Município de URUSSANGA - SC

CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**3.261.500,00**	**3.261.500,00**	**282.852,78**	**938.594,97**	**2.322.905,03**	**284.474,01**	**886.347,41**	**2.375.152,59**	**856.616,17**
DESPESAS DE CAPITAL	**400.000,00**	**400.000,00**	**7.500,00**	**8.600,00**	**391.400,00**	**0,00**	**1.100,00**	**398.900,00**	**1.100,00**
INVESTIMENTOS	400.000,00	400.000,00	7.500,00	8.600,00	391.400,00	0,00	1.100,00	398.900,00	1.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**3.261.500,00**	**3.261.500,00**	**282.852,78**	**938.594,97**	**2.322.905,03**	**284.474,01**	**886.347,41**	**2.375.152,59**	**856.616,17**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**3.261.500,00**	**3.261.500,00**	**282.852,78**	**938.594,97**	**2.322.905,03**	**284.474,01**	**886.347,41**	**2.375.152,59**	**856.616,17**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.261.500,00	3.261.500,00	282.852,78	938.594,97	—	284.474,01	886.347,41	—	856.616,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

URUSSANGA , 22/07/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 22/07/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

URUSSANGA , 22/07/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

URUSSANGA , 22/07/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

URUSSANGA , 22/07/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

URUSSANGA , 22/07/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Município de URUSSANGA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	886.347,41
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.261.500,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	3.261.500,00
Despesas Empenhadas	938.594,97
Despesas Liquidadas	886.347,41
Despesas pagas	856.616,17
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	938.594,97
Despesas Liquidadas	886.347,41

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-856.616,17	0,00
Resultado Primário	0,00	-856.616,17	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	8.600,00	391.400,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de URUSSANGA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

URUSSANGA , 22/07/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Município de URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.261.500,00	3.261.500,00	282.852,78	938.594,97	100,00	2.322.905,03	284.474,01	886.347,41	100,00	2.375.152,59
Legislativa	3.261.500,00	3.261.500,00	282.852,78	938.594,97	100,00	2.322.905,03	284.474,01	886.347,41	100,00	2.375.152,59
Ação Legislativa	3.261.500,00	3.261.500,00	282.852,78	938.594,97	100,00	2.322.905,03	284.474,01	886.347,41	100,00	2.375.152,59
TOTAL (III) = (I + II)	3.261.500,00	3.261.500,00	282.852,78	938.594,97	100,00	2.322.905,03	284.474,01	886.347,41	100,00	2.375.152,59

FONTE:

URUSSANGA , 22/07/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

URUSSANGA , 22/07/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Município de URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUNHO/2019 A MAIO/2020
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

URUSSANGA , 22/07/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de URUSSANGA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de URUSSANGA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Direta

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

URUSSANGA , 22/07/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ	ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZAI
PRESIDENTE	CONTADORA CRC SC-037621/O-:

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Abr 2020 (B)	Em 30 Jun 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6,09	178.195,50	433.977,60
Disponibilidade de Caixa	6,09	178.195,50	433.977,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	6,09	205.355,53	463.708,84
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	27.160,03	29.731,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

URUSSANGA , 22/07/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Município de URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.861.500,00	929.994,97	885.247,41	855.516,17	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.361.500,00	792.280,40	792.280,40	770.232,75	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	500.000,00	137.714,57	92.967,01	85.283,42	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	500.000,00	137.714,57	92.967,01	85.283,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.861.500,00	929.994,97	885.247,41	855.516,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	400.000,00	8.600,00	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	400.000,00	8.600,00	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	400.000,00	8.600,00	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**3.261.500,00**	**938.594,97**	**886.347,41**	**856.616,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-856.616,17**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-856.616,17**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	6,09	433.977,60
Disponibilidade de Caixa	6,09	433.977,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	6,09	463.708,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	29.731,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6,09	-433.977,60
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**433.971,51**	

Continua 3/4

Município de URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-29.731,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**463.702,75**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**463.702,75**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

URUSSANGA , 22/07/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

URUSSANGA , 22/07/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	0,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	0,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

URUSSANGA , 22/07/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00	8.600,00	391.400,00
Investimentos	400.000,00	8.600,00	391.400,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**400.000,00**	**8.600,00**	**391.400,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**400.000,00**	**8.600,00**	**391.400,00**

FONTE:

URUSSANGA , 22/07/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Vargeão

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020

Publicação Nº 2573218

Aviso de Licitação
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que no dia 10 de Agosto de 2020, até às 08h30min, a Comissão Permanente de Licitações de Bens e Avaliações, estará recebendo as propostas dos interessados nesta licitação, tendo como objetivo a seleção de empresa para a execução de obra pública do projeto de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) da Rua Angelo Tiecher e Rua Ipê, localizadas no Loteamento Horizonte, município de Vargeão, Estado de Santa Catarina, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, com execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (0**49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão no link https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-043/con_licitacoes.faces
Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 22 de Julho de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

FMS - PROCESSO 008/2020 PR 006/2020

Publicação Nº 2573364

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 006/2020

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de LEITE EM PÓ E SUPLEMENTOS ALIMENTARES para distribuição gratuita, conforme normas e critérios da Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Bonita – SC, durante a vigência da ATA, conforme condições e quantidades estimadas no ANEXO I do Edital.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor preço por Item.
Recebimento dos Envelopes da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: Até as 13h30min do dia 05 de agosto de 2020.
Sessão de Processamento do Pregão: A partir das 14h00min do dia 05 de agosto de 2020.
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 22 de Julho de 2020.
ALDACIR SALETE DA SILVA DE OLIVEIRA
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FMS - PROCESSO 009/2020 PR 007/2020

Publicação Nº 2573410

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS DE A à Z, Éticos, Genéricos e Similares, para distribuição Gratuita à População do Município, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao Consumidor, da Tabela Oficial de preços de medicamentos da Revista ABC FARMA, Órgão Oficial da Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico, para consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Maior Desconto Percentual Ofertado.
Entrega dos Envelopes da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: Dia 06 de agosto de 2020, até às 09h00min.
Sessão de Abertura e Julgamento: Dia 06 de agosto de 2020 às 09h00min.
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966 - Centro - Fone: 49 3548-3000 / 3548-3003 - Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 22 de Julho de 2020.
ALDACIR SALETE DA SILVA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2020

Publicação Nº 2572989

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 26/2020

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGO DE TAMPA DE CARNEIRA DE CONCRETO PARA UTILIZAR NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS. Entrega somente com autorização da Secretaria de Obras, no município de Vidal Ramos/SC é fragmentada de acordo com a necessidade.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 26/2020, do tipo MENOR LANCE POR LOTE tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 2.130/2013, de 29 de abril de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05/08/2020, às 09:00 horas

LOCAL: Gabinete da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, e-mail: compras@vidalramos.sc.gov.br

Vidal Ramos, 22 de julho de 2020

Eduardo Thechrin
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

DECRETO 17.473/2020

Publicação Nº 2572626

DECRETO Nº 17.473/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.759/19 de 13 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1°Fica aberto, no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 195.659,26 (cento e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.059 – Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0273.8 – Aplicações Diretas	84.253,00
15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.060 – Atenção de Média e Alta Complexidade em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0065.19– Aplicações Diretas	200,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0065.19– Aplicações Diretas	11.206,26
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	195.659,26

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2020 e anulação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.060 – Atenção de Média e Alta Complexidade em Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0065.19– Aplicações Diretas	200,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0065.19– Aplicações Diretas	11.206,26
3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	111.406,26

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO 17.474/2020

Publicação Nº 2572628

DECRETO Nº 17.474/20, DE 21 DE JULHO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.825/20, de 15 de julho de 2020.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.443.348,17 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Gabinete do Prefeito	
01 – Assessoria de Gabinete	
2.001 – Gabinete do Prefeito	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0053 – Aplicações Diretas	186.000,00
02 – Procuradoria Jurídica	
01 – Procuradoria Jurídica	
2.074 – Procuradoria Jurídica	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0053 – Aplicações Diretas	80.000,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	
01 – Administração	
2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0053 – Aplicações Diretas	239.000,00
04 – Secretaria Municipal da Fazenda	
01 – Atividades Contábeis, Financeiras, Fiscais e Tributárias	
2.022 – Gestão Contábil e Financeira	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0053 – Aplicações Diretas	125.348,17
05 – Sec. Mun. Desenv. Econômico, Habitação e Projetos	
01 – Atividades Contábeis, Financeiras, Fiscais e Tributárias	
2.024 – Manut. Sec. Mun. Desenv. Econ. Hab. e Projetos	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0053 – Aplicações Diretas	207.000,00
09 – Secret Munic Desenv Urbano, Agric e Meio Ambiente	
01 – Desenvolvimento Urbano	
2.041 – Manutenção da Secretaria Desenvolvimento Urbano	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0053 – Aplicações Diretas	522.000,00
10 – Secretaria de Turismo e Cultura	
01 – Gestão de Turismo e Cultura	
2.053 – Turismo e Cultura	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0053 – Aplicações Diretas	84.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.443.348,17

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de recursos proveniente da LC 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO 17.475/2020

Publicação Nº 2572629

DECRETO Nº 17.475/20, DE 21 DE JULHO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.826/20, de 15 de julho de 2020.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional no valor de R$ 40.349,84 (quarenta mil, trezentos e quarenta e nove reias e oitenta e quatro centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
2.069 – Gestão do FMAS e CMAS
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0052.00000 – Aplicações Diretas 40.349,84

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 40.349,84

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de recursos vinculados ao FMAS, proveniente da LC 173 de 27 de maio de 2.020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração

DECRETO 17.476/2020

Publicação Nº 2572632

DECRETO Nº 17.476/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.827/20 de 15 de julho de 2020.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Videira, crédito adicional no valor de R$ 151.792,26 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.060 – Atenção de Média e Alta Complexidade em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0052.0– Aplicações Diretas	151.792,26
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	151.792,26

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 21 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 21 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0456/2020

Publicação Nº 2572659

PORTARIA nº 0456/2020
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ADRIANA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 1° de outubro de 2018 a 1° de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 2020.

Videira, 20 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0457/2020

Publicação Nº 2572657

PORTARIA nº 0457/2020
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora DIRLEI PALHANO PINTO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "L" para a referência "M", relativa ao período de avaliação de 11 de fevereiro de 2018 a 10 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2020.

Videira, 20 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0458/2020

Publicação Nº 2572656

PORTARIA nº 0458/2020
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ENRIETE BIRNFELD, Atendente de Creche, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 18 de outubro de 2018 a 18 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2020.

Videira, 20 de julho de 2020.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0459/2020

Publicação Nº 2572655

PORTARIA nº 0459/2020
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor GUSTAVO DE OLIVEIRA PIVA, Agente Administrativo II, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 2 de outubro de 2018 a 2 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de abril de 2020.

Videira, 20 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0460/2020

Publicação Nº 2572662

PORTARIA nº 0460/2020
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora IRMA WEISS, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 7 de outubro de 2018 a 7 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 7 de abril de 2020.

Videira, 20 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0461/2020

Publicação Nº 2572653

PORTARIA nº 0461/2020
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora JISLEI NEIVA TONETTA BORGA, Agente Administrativo II, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 25 de outubro de 2018 a 25 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2020.

Videira, 20 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0462/2020

Publicação Nº 2572651

PORTARIA nº 0462/2020
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor LEANDRO ANTONIO DAL PIZZOL, Técnico em Segurança do Trabalho, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 1° de novembro de 2018 a 1° de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2020.

Videira, 20 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0463/2020

Publicação Nº 2572649

PORTARIA nº 0463/2020
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora LEONICE APARECIDA DEBASTIANI BOGONI, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 6 de outubro de 2018 a 6 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 6 de abril de 2020.

Videira, 20 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0464/2020

Publicação Nº 2572648

PORTARIA nº 0464/2020
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora NEIVA BERTOTTO, Zeladora, da referência "N" para a referência "O", relativa ao período de avaliação de 1° de outubro de 2018 a 1° de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1° de abril de 2020.

Videira, 20 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0465/2020

Publicação Nº 2572636

PORTARIA nº 0465/2020
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora SILVANA GESSI DO PRADO, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 22 de outubro de 2018 a 22 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2020.

Videira, 20 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0466/2020

Publicação Nº 2572641

PORTARIA nº 0466/2020
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora SILVANA MARIA CHIESA, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 15 de outubro de 2018 a 15 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2020.

Videira, 20 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0467/2020

Publicação Nº 2572647

PORTARIA nº 0467/2020
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora TEREZINHA MARIA LIKOSKI ZIMMERMANN, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 2 de outubro de 2018 a 2 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de abril de 2020.

Videira, 20 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0468/2020

Publicação Nº 2572644

PORTARIA nº 0468/2020
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ZENAIDE MENDES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 2 de novembro de 2018 a 2 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2020.

Videira, 20 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0469/2020

Publicação Nº 2572665

PORTARIA nº 0469/2020
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 17 de julho de 2020.
RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora GRAZIELE APARECIDA NOVAKOSKI DE OLIVEIRA, Professora, do nível B01 para o nível B02, relativa ao período de avaliação de 15 de maio de 2017 até 15 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2020.

Videira, 20 de julho de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0470/2020

Publicação Nº 2572663

PORTARIA nº 0470/2020
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 17 de julho de 2020.
RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora JANETE BATISTA DOS SANTOS, Professora, do nível B01 para o nível B02, relativa ao período de avaliação de 2 de maio de 2017 até 2 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2020.

Videira, 20 de julho de 2020.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de julho de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 - PMV - RETIFICAÇÃO 02

Publicação Nº 2573317

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2020 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS
RETIFICAÇÃO nº 02
O Secretário Municipal de Gabinete comunica aos interessados que ficam ALTERADAS as datas do recebimento e abertura das propostas e da referência de tempo do edital Pregão Eletrônico nº 36/2020 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MÁSCARAS, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Tendo em vista o termo de retificação nº 02, fica alterada a data de abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances para o dia 30/07/2020 às 09h00min. O Edital retificado está disponível nos sites www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações por meio do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 22 de julho de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020 - PMV

Publicação Nº 2573533

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2020 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 41/2020 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE LÍQUIDO GERADOR DE ESPUMA - LGE, PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 23/07/2020 a partir das 08:00h até o dia 05/08/2020 às 13:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 05/08/2020 às 14:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 22 de julho de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020 - PMV

Publicação Nº 2573529

ESTADO DE SANTA CATARINA
município DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020 – PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NA E.M.E.B. GABRIEL BOGONI, LOCALIZADA NA RUA ANITA GARIBALDI, BAIRRO CARELLI, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO (CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA - CONVÊNIO Nº 2019TR001441). A Comissão Permanente de Licitações considera HABILITADAS as empresas B&P Construtora Eireli; Garbo Construção e Engenharia Eireli; Construtora Artifon Ltda; Construtora e Engenharia JR Eireli; G.L. Construtora e Incorporadora Ltda; Base-V Engenharia Ltda e Ademir Luiz Bogoni EPP, para a segunda fase do prélio. Fica designada a data para abertura e julgamento das propostas para o dia 04/08/2020 às 15:00h, desde que não haja interposição de recursos.Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas para, caso queiram, apresentem recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato.
Videira, 22 de julho de 2020.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO 1 RREO - 3 BIM 2020

Publicação Nº 2572754

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**229.548.445,00**	**229.548.445,00**	**43.958.562,83**	**19,15**	**112.112.760,91**	**48,84**	**117.435.684,09**
RECEITAS CORRENTES	**224.857.945,00**	**224.857.945,00**	**43.953.988,72**	**19,55**	**111.615.181,36**	**49,64**	**113.242.763,64**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.144.090,00	37.144.090,00	12.923.570,61	34,79	22.819.294,97	61,43	14.324.795,03
IMPOSTOS	30.565.090,00	30.565.090,00	10.214.701,02	33,42	18.630.496,90	60,95	11.934.593,10
TAXAS	6.064.000,00	6.064.000,00	2.680.114,18	44,20	4.115.882,55	67,87	1.948.117,45
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	515.000,00	515.000,00	28.755,41	5,58	72.915,52	14,16	442.084,48
CONTRIBUIÇÕES	11.011.584,00	11.011.584,00	2.073.470,95	18,83	5.897.677,22	53,56	5.113.906,78
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.311.584,00	7.311.584,00	1.491.707,11	20,40	4.124.788,78	56,41	3.186.795,22
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	3.700.000,00	3.700.000,00	581.763,84	15,72	1.772.888,44	47,92	1.927.111,56
RECEITA PATRIMONIAL	27.657.148,00	27.657.148,00	5.924.308,81	21,42	11.351.850,06	41,04	16.305.297,94
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	130.000,00	130.000,00	7.933,73	6,10	43.259,46	33,28	86.740,54
VALORES MOBILIÁRIOS	27.436.648,00	27.436.648,00	5.895.689,55	21,49	11.244.621,26	40,98	16.192.026,74
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	76.500,00	76.500,00	18.827,95	24,61	58.737,19	76,78	17.762,81
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	14.000,00	14.000,00	1.857,58	13,27	5.232,15	37,37	8.767,85
RECEITA DE SERVIÇOS	14.820.450,00	14.820.450,00	2.619.652,67	17,68	8.095.163,70	54,62	6.725.286,30
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	14.742.050,00	14.742.050,00	2.616.382,13	17,75	8.079.587,28	54,81	6.662.462,72
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	20.000,00	20.000,00	745,50	3,73	8.317,74	41,59	11.682,26
OUTROS SERVIÇOS	58.400,00	58.400,00	2.525,04	4,32	7.258,68	12,43	51.141,32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	129.940.086,00	129.940.086,00	19.753.578,57	15,20	60.505.853,07	46,56	69.434.232,93
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	42.436.419,00	42.436.419,00	8.654.616,42	20,39	22.273.757,05	52,49	20.162.661,95
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	51.313.957,00	51.313.957,00	7.020.933,53	13,68	23.884.953,82	46,55	27.429.003,18
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	124.800,00	124.800,00	23.511,00	18,84	35.892,00	28,76	88.908,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	36.000.000,00	36.000.000,00	4.054.517,62	11,26	14.311.250,20	39,75	21.688.749,80
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	64.910,00	64.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.910,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.284.587,00	4.284.587,00	659.407,11	15,39	2.945.342,34	68,74	1.339.244,66
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.375.000,00	1.375.000,00	206.254,13	15,00	631.166,11	45,90	743.833,89
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.308.353,00	1.308.353,00	261.086,89	19,96	768.363,16	58,73	539.989,84
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.601.234,00	1.601.234,00	192.066,09	11,99	1.545.813,07	96,54	55.420,93
RECEITAS DE CAPITAL	**4.690.500,00**	**4.690.500,00**	**4.574,11**	**0,10**	**497.579,55**	**10,61**	**4.192.920,45**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.920.000,00	2.920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.920.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.920.000,00	2.920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.920.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	55.500,00	55.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.500,00

Continua 1/4

Continuação 2/4

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**229.548.445,00**	**229.548.445,00**	**43.958.562,83**	**19,15**	**112.112.760,91**	**48,84**	**117.435.684,09**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	55.500,00	55.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.500,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	40.000,00	40.000,00	4.574,11	11,44	13.569,29	33,92	26.430,71
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.675.000,00	1.675.000,00	0,00	0,00	484.010,26	28,90	1.190.989,74
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	60.816,00	5,53	1.039.184,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	575.000,00	575.000,00	0,00	0,00	423.194,26	73,60	151.805,74
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**17.834.233,00**	**17.834.233,00**	**2.994.396,05**	**16,79**	**8.397.766,98**	**47,09**	**9.436.466,02**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**247.382.678,00**	**247.382.678,00**	**46.952.958,88**	**18,98**	**120.510.527,89**	**48,71**	**126.872.150,11**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**247.382.678,00**	**247.382.678,00**	**46.952.958,88**	**18,98**	**120.510.527,89**	**48,71**	**126.872.150,11**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	247.382.678,00	247.382.678,00	46.952.958,88	18,98	120.510.527,89	48,71	126.872.150,11
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	28.171.967,01	—	—	28.171.967,01	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	28.171.967,01	—	—	28.171.967,01	—	—

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**205.513.654,00**	**237.732.897,39**	**29.577.915,34**	**126.038.996,89**	**111.693.900,50**	**32.110.000,31**	**85.146.954,22**	**152.585.943,17**	**79.543.766,51**
DESPESAS CORRENTES	**170.894.522,80**	**192.533.765,21**	**27.812.011,89**	**101.620.372,66**	**90.913.392,55**	**28.770.049,22**	**77.896.079,92**	**114.637.685,29**	**72.480.424,58**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.270.482,00	111.908.742,66	21.192.207,70	50.472.395,27	61.436.347,39	18.439.792,36	47.644.519,20	64.264.223,46	43.119.628,97
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	625.000,00	625.000,00	90.558,34	275.992,20	349.007,80	90.558,34	275.992,20	349.007,80	275.992,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.999.040,80	80.000.022,55	6.529.245,85	50.871.985,19	29.128.037,36	10.239.698,52	29.975.568,52	50.024.454,03	29.084.803,41
DESPESAS DE CAPITAL	**34.469.131,20**	**45.049.132,18**	**1.765.903,45**	**24.418.624,23**	**20.630.507,95**	**3.339.951,09**	**7.250.874,30**	**37.798.257,88**	**7.063.341,93**
INVESTIMENTOS	32.279.131,20	42.859.132,18	1.469.946,45	23.538.984,33	19.320.147,85	3.043.994,09	6.371.234,40	36.487.897,78	6.183.702,03
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.190.000,00	2.190.000,00	295.957,00	879.639,90	1.310.360,10	295.957,00	879.639,90	1.310.360,10	879.639,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**150.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**19.294.024,00**	**18.906.024,00**	**3.733.818,22**	**10.128.350,12**	**8.777.673,88**	**3.378.534,13**	**9.368.435,61**	**9.537.588,39**	**7.512.819,95**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**224.807.678,00**	**256.638.921,39**	**33.311.733,56**	**136.167.347,01**	**120.471.574,38**	**35.488.534,44**	**94.515.389,83**	**162.123.531,56**	**87.056.586,46**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**224.807.678,00**	**256.638.921,39**	**33.311.733,56**	**136.167.347,01**	**120.471.574,38**	**35.488.534,44**	**94.515.389,83**	**162.123.531,56**	**87.056.586,46**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	25.995.138,06	—	33.453.941,43
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	224.807.678,00	256.638.921,39	33.311.733,56	136.167.347,01	—	35.488.534,44	120.510.527,89	—	120.510.527,89
RESERVA DO RPPS	22.575.000,00	22.575.000,00	—	—	22.575.000,00	—	—	22.575.000,00	—

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**17.834.233,00**	**17.834.233,00**	**2.994.396,05**	**16,79**	**8.397.766,98**	**47,09**	**9.436.466,02**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**17.834.233,00**	**17.834.233,00**	**2.994.396,05**	**16,79**	**8.397.766,98**	**47,09**	**9.436.466,02**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.116.233,00	10.116.233,00	1.747.368,01	17,27	5.177.376,82	51,18	4.938.856,18
Contribuições Sociais Intraorçamentárias	10.116.233,00	10.116.233,00	1.747.368,01	17,27	5.177.376,82	51,18	4.938.856,18
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	518.000,00	518.000,00	54.805,45	10,58	244.141,53	47,13	273.858,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Intra-Orçamentários	518.000,00	518.000,00	54.805,45	10,58	244.141,53	47,13	273.858,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.200.000,00	7.200.000,00	1.192.222,59	16,56	2.976.248,63	41,34	4.223.751,37
Demais Receitas Correntes (Intra-orçamentárias)	7.200.000,00	7.200.000,00	1.192.222,59	16,56	2.976.248,63	41,34	4.223.751,37

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**19.294.024,00**	**18.906.024,00**	**3.733.818,22**	**10.128.350,12**	**8.777.673,88**	**3.378.534,13**	**9.368.435,61**	**9.537.588,39**	**7.512.819,95**
DESPESAS CORRENTES	19.294.024,00	18.906.024,00	3.733.818,22	10.128.350,12	8.777.673,88	3.378.534,13	9.368.435,61	9.537.588,39	7.512.819,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.539.432,00	11.151.432,00	2.544.456,82	6.009.810,07	5.141.621,93	2.134.553,82	5.599.907,07	5.551.524,93	4.338.300,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.754.592,00	7.754.592,00	1.189.361,40	4.118.540,05	3.636.051,95	1.243.980,31	3.768.528,54	3.986.063,46	3.174.519,52
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 21.612.144,10

VIDEIRA, 14/07/2020

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 12 RREO - 3 BIM 2020

Publicação Nº 2572769

Município de VIDEIRA - SC

Página 1/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	30.565.090,00	30.565.090,00	18.630.496,90	60,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.655.000,00	8.655.000,00	6.954.643,13	80,35
IPTU	7.500.000,00	7.500.000,00	6.330.946,56	84,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	1.155.000,00	1.155.000,00	623.696,57	54,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.000.090,00	3.000.090,00	1.788.923,40	59,63
ITBI	3.000.090,00	3.000.090,00	1.788.923,40	59,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.510.000,00	14.510.000,00	7.320.746,33	50,45
ISS	13.800.000,00	13.800.000,00	6.818.759,59	49,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	710.000,00	710.000,00	501.986,74	70,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.400.000,00	4.400.000,00	2.566.184,04	58,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	91.635.000,00	91.635.000,00	42.791.220,82	46,70
Cota-Parte FPM	29.200.000,00	29.200.000,00	13.471.436,04	46,14
Cota-Parte ITR	55.000,00	55.000,00	4.449,01	8,09
Cota-Parte IPVA	8.700.000,00	8.700.000,00	5.078.710,02	58,38
Cota-Parte ICMS	52.800.000,00	52.800.000,00	23.949.458,86	45,36
Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	800.000,00	287.166,89	35,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**122.200.090,00**	**122.200.090,00**	**61.421.717,72**	**50,26**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.792.250,00	8.867.606,00	5.773.734,80	65,11	4.774.583,94	53,84	4.205.643,10	47,43	-
Despesas Correntes	8.292.250,00	8.367.606,00	5.724.507,93	68,41	4.732.933,07	56,56	4.163.992,23	49,76	-
Despesas de Capital	500.000,00	500.000,00	49.226,87	9,85	41.650,87	8,33	41.650,87	8,33	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.746.018,50	11.746.018,50	7.896.237,85	67,22	5.573.213,16	47,45	5.169.381,77	44,01	-
Despesas Correntes	11.741.018,50	11.741.018,50	7.896.237,85	67,25	5.573.213,16	47,47	5.169.381,77	44,03	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.456.745,00	1.469.295,44	1.070.812,48	72,88	943.673,37	64,23	840.747,66	57,22	-
Despesas Correntes	1.456.745,00	1.469.295,44	1.070.812,48	72,88	943.673,37	64,23	840.747,66	57,22	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	200.000,00	212.000,00	141.369,72	66,68	128.869,72	60,79	114.483,58	54,00	-
Despesas Correntes	200.000,00	212.000,00	141.369,72	66,68	128.869,72	60,79	114.483,58	54,00	-

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**22.195.013,50**	**22.325.519,94**	**14.882.154,85**	**66,66**	**11.420.340,19**	**51,15**	**10.330.256,11**	**46,27**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.882.154,85	11.420.340,19	10.330.256,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.882.154,85**	**11.420.340,19**	**10.330.256,11**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			9.213.257,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.668.897,19	2.207.082,53	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,23**	**18,59**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	1.056.557,52	0,00	1.056.557,52	934.571,24	121.986,28	7.467,97	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.421.547,00	12.421.547,00	6.717.848,34	54,08
Proveniente da União - Fundo a Fundo	11.620.040,00	11.620.040,00	6.415.295,74	55,21
Proveniente dos Estados	801.507,00	801.507,00	302.552,60	37,75
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	592.500,00	592.500,00	418.123,20	70,57
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**13.014.047,00**	**13.014.047,00**	**7.135.971,54**	**54,83**

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.223.110,00	7.535.598,99	2.418.869,14	32,10	1.701.060,11	22,57	1.626.079,08	21,58	-
Despesas Correntes	4.492.760,00	6.612.555,99	2.321.211,33	35,10	1.606.459,29	24,29	1.531.958,26	23,17	-
Despesas de Capital	730.350,00	923.043,00	97.657,81	10,58	94.600,82	10,25	94.120,82	10,20	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.560.578,00	7.898.157,23	6.247.560,46	79,10	2.534.393,41	32,09	2.508.800,41	31,76	-
Despesas Correntes	6.560.578,00	7.898.157,23	6.247.560,46	79,10	2.534.393,41	32,09	2.508.800,41	31,76	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	484.645,00	570.352,31	280.123,88	49,11	188.843,78	33,11	151.494,40	26,56	-
Despesas Correntes	484.645,00	570.352,31	280.123,88	49,11	188.843,78	33,11	151.494,40	26,56	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	457.406,00	513.154,13	361.577,48	70,46	277.759,55	54,13	257.512,59	50,18	-
Despesas Correntes	457.406,00	513.154,13	361.577,48	70,46	277.759,55	54,13	257.512,59	50,18	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	223.308,00	409.516,56	283.961,00	69,34	195.898,29	47,84	185.105,79	45,20	-
Despesas Correntes	223.308,00	409.516,56	283.961,00	69,34	195.898,29	47,84	185.105,79	45,20	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	28.055,72	9.748,40	34,75	9.748,40	34,75	9.748,40	34,75	-
Despesas Correntes	0,00	28.055,72	9.748,40	34,75	9.748,40	34,75	9.748,40	34,75	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	75.000,00	75.000,00	44.745,04	59,66	32.843,44	43,79	21.895,44	29,19	-
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	44.745,04	63,92	32.843,44	46,92	21.895,44	31,28	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**13.024.047,00**	**17.029.834,94**	**9.646.585,40**	**56,65**	**4.940.546,98**	**29,01**	**4.760.636,11**	**27,95**	-

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.015.360,00	16.403.204,99	8.192.603,94	49,95	6.475.644,05	39,48	5.831.722,18	35,55	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	18.306.596,50	19.644.175,73	14.143.798,31	72,00	8.107.606,57	41,27	7.678.182,18	39,09	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.941.390,00	2.039.647,75	1.350.936,36	66,23	1.132.517,15	55,53	992.242,06	48,65	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	457.406,00	513.154,13	361.577,48	70,46	277.759,55	54,13	257.512,59	50,18	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	423.308,00	621.516,56	425.330,72	68,43	324.768,01	52,25	299.589,37	48,20	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	58.655,72	9.748,40	16,62	9.748,40	16,62	9.748,40	16,62	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	75.000,00	75.000,00	44.745,04	59,66	32.843,44	43,79	21.895,44	29,19	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**35.219.060,50**	**39.355.354,88**	**24.528.740,25**	**62,33**	**16.360.887,17**	**41,57**	**15.090.892,22**	**38,35**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**35.219.060,50**	**39.355.354,88**	**24.528.740,25**	**62,33**	**16.360.887,17**	**41,57**	**15.090.892,22**	**38,35**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

VIDEIRA, 21/07/2020

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Inter

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 13 RREO - 3 BIM 2020

Publicação Nº 2572770

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

NADA A DECLARAR

FONTE:

VIDEIRA, 14/07/2020

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 14 RREO - 3 BIM 2020

Publicação Nº 2572771

Município de VIDEIRA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	247.382.678,00
Previsão Atualizada	247.382.678,00
Receitas Realizadas	120.510.527,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	28.171.967,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	247.382.678,00
Créditos Adicionais	31.831.243,39
Dotação Atualizada	279.213.921,39
Despesas Empenhadas	136.167.347,01
Despesas Liquidadas	94.515.389,83
Despesas pagas	87.056.586,46
Superavit Orçamentário	25.995.138,06

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	136.167.347,01
Despesas Liquidadas	94.515.389,83

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	220.823.877,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	219.782.904,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	219.598.540,72

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	17.757.542,17
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.440.310,78
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.440.310,78
Resultado Previdenciário	8.317.231,39
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-870.000,00	16.497.548,42	-1.896,27
Resultado Primário	-26.129.857,00	5.528.919,36	-21,16

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.113.916,12	545.222,62	9.369.226,67	6.199.466,83
EXECUTIVO	15.770.521,97	542.667,80	9.152.142,21	6.075.711,96
LEGISLATIVO	343.394,15	2.554,82	217.084,46	123.754,87
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.457.007,89	0,00	8.452.977,81	4.030,08
EXECUTIVO	8.373.339,25	0,00	8.369.309,17	4.030,08
LEGISLATIVO	83.668,64	0,00	83.668,64	0,00
TOTAL:	**24.570.924,01**	**545.222,62**	**17.822.204,48**	**6.203.496,91**

Continua 1/2

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.561.273,25	25%	23,71
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	10.701.040,04	60%	72,99

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.920.000,00
Despesa de Capital Líquida	24.418.624,23	20.630.507,95

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	12.616,04	85.583,96
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	61.286,05

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.420.340,19	15,00	18,59

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VIDEIRA, 14/07/2020

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 2 RREO - 3 BIM 2020

Publicação Nº 2572755

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	205.513.654,00	237.732.897,39	29.577.915,34	126.038.996,89	92,56	111.693.900,50	32.110.000,31	85.146.954,22	90,09	152.585.943,17
Legislativa	2.128.131,00	2.128.131,00	257.033,38	832.987,25	0,61	1.295.143,75	259.160,40	717.517,44	0,76	1.410.613,56
Ação Legislativa	2.128.131,00	2.128.131,00	257.033,38	832.987,25	0,61	1.295.143,75	259.160,40	717.517,44	0,76	1.410.613,56
Administração	19.162.729,00	25.333.756,19	4.179.763,51	13.464.049,20	9,89	11.869.706,99	4.202.495,02	11.255.374,47	11,91	14.078.381,72
Administração Geral	14.786.320,00	20.294.680,00	3.186.322,24	10.802.449,94	7,93	9.492.230,06	3.252.680,19	8.943.903,47	9,46	11.350.776,53
Administração Financeira	2.745.000,00	2.873.118,40	589.651,82	1.650.577,39	1,21	1.222.541,01	598.905,92	1.363.328,06	1,44	1.509.790,34
Controle Interno	173.500,00	173.500,00	25.278,80	78.215,80	0,06	95.284,20	19.028,80	71.965,80	0,08	101.534,20
Normatização e Fiscalização	1.327.909,00	1.462.457,79	350.114,54	783.582,26	0,58	678.875,53	303.484,00	726.953,33	0,77	735.504,46
Comunicação Social	130.000,00	530.000,00	28.396,11	149.223,81	0,11	380.776,19	28.396,11	149.223,81	0,16	380.776,19
Segurança Pública	1.627.000,00	2.828.256,80	551.490,82	1.185.581,33	0,87	1.642.675,47	264.842,80	581.918,71	0,62	2.246.338,09
Policiamento	1.043.000,00	1.866.240,78	238.411,63	664.961,15	0,49	1.201.279,63	225.244,03	482.146,77	0,51	1.384.094,01
Defesa Civil	584.000,00	962.016,02	313.079,19	520.620,18	0,38	441.395,84	39.598,77	99.771,94	0,11	862.244,08
Assistência Social	5.016.248,00	5.848.625,58	799.942,64	2.352.921,85	1,73	3.495.703,73	716.622,22	2.027.487,23	2,15	3.821.138,35
Assistência à Criança e ao Adolescente	256.102,00	256.102,00	8,20	8,20	0,00	256.093,80	8,20	8,20	0,00	256.093,80
Assistência Comunitária	4.760.146,00	5.592.523,58	799.934,44	2.352.913,65	1,73	3.239.609,93	716.614,02	2.027.479,03	2,15	3.565.044,55
Previdência Social	24.895.000,00	32.395.000,00	3.311.977,55	10.268.817,35	7,54	22.126.182,65	3.382.525,17	9.878.978,64	10,45	22.516.021,36
Previdência do Regime Estatutário	24.895.000,00	32.395.000,00	3.311.977,55	10.268.817,35	7,54	22.126.182,65	3.382.525,17	9.878.978,64	10,45	22.516.021,36
Saúde	33.523.810,50	37.648.104,88	5.274.393,00	23.391.474,72	17,18	14.256.630,16	5.849.287,75	15.328.847,29	16,22	22.319.257,59
Administração Geral	75.000,00	75.000,00	10.949,60	44.745,04	0,03	30.254,96	19.771,76	32.843,44	0,03	42.156,56
Atenção Básica	13.355.110,00	15.742.954,99	2.919.486,02	7.722.686,92	5,67	8.020.268,07	2.640.712,66	6.045.220,97	6,40	9.697.734,02
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.391.596,50	18.729.175,73	1.674.301,63	13.553.925,81	9,95	5.175.249,92	2.509.804,43	7.579.689,78	8,02	11.149.485,95
Suporte Profilático e Terapêutico	1.916.390,00	2.014.647,75	357.405,59	1.333.678,60	0,98	680.969,15	454.228,33	1.116.509,39	1,18	898.138,36
Vigilância Sanitária	382.406,00	438.154,13	115.624,41	325.367,15	0,24	112.786,98	95.891,16	244.075,22	0,26	194.078,91
Vigilância Epidemiológica	403.308,00	589.516,56	186.877,35	401.322,80	0,29	188.193,76	119.131,01	300.760,09	0,32	288.756,47
Alimentação e Nutrição	0,00	58.655,72	9.748,40	9.748,40	0,01	48.907,32	9.748,40	9.748,40	0,01	48.907,32
Educação	52.607.424,30	54.341.928,12	8.527.409,66	24.931.284,85	18,31	29.410.643,27	7.763.060,23	18.977.568,14	20,08	35.364.359,98
Alimentação e Nutrição	2.707.000,00	2.740.190,97	36.200,32	399.445,25	0,29	2.340.745,72	103.640,51	350.894,45	0,37	2.389.296,52
Ensino Fundamental	21.759.950,00	23.357.315,65	3.560.537,96	11.245.537,11	8,26	12.111.778,54	3.518.480,52	8.446.127,26	8,94	14.911.188,39
Ensino Superior	970.000,00	970.000,00	373.113,21	920.847,68	0,68	49.152,32	170.563,99	282.153,20	0,30	687.846,80
Educação Infantil	27.170.474,30	27.274.421,50	4.557.558,17	12.365.454,81	9,08	14.908.966,69	3.970.375,21	9.898.393,23	10,47	17.376.028,27
Cultura	3.131.000,00	3.806.900,00	362.136,89	2.792.945,27	2,05	1.013.954,73	346.296,52	2.240.512,63	2,37	1.566.387,37
Difusão Cultural	1.681.000,00	2.104.100,00	27.155,60	1.497.224,32	1,10	606.875,68	5.050,32	1.389.886,77	1,47	714.213,23
Turismo	1.450.000,00	1.702.800,00	334.981,29	1.295.720,95	0,95	407.079,05	341.246,20	850.625,86	0,90	852.174,14

Continua 1/4

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	205.513.654,00	237.732.897,39	29.577.915,34	126.038.996,89	92,56	111.693.900,50	32.110.000,31	85.146.954,22	90,09	152.585.943,17
Direitos da Cidadania	534.000,00	534.000,00	71.810,71	280.449,26	0,21	253.550,74	64.135,30	203.853,33	0,22	330.146,67
Assistência à Criança e ao Adolescente	335.000,00	335.000,00	69.150,46	208.795,26	0,15	126.204,74	61.435,30	178.702,33	0,19	156.297,67
Difusão Cultural	199.000,00	199.000,00	2.660,25	71.654,00	0,05	127.346,00	2.700,00	25.151,00	0,03	173.849,00
Urbanismo	30.811.000,90	38.363.128,24	3.333.342,38	27.513.837,46	20,21	10.849.290,78	5.187.042,86	13.950.008,70	14,76	24.413.119,54
Infra-Estrutura Urbana	30.811.000,90	38.363.128,24	3.333.342,38	27.513.837,46	20,21	10.849.290,78	5.187.042,86	13.950.008,70	14,76	24.413.119,54
Habitação	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Habitação Urbana	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Saneamento	15.296.750,00	17.110.814,06	1.099.202,55	10.109.631,43	7,42	7.001.182,63	2.070.512,04	5.501.523,94	5,82	11.609.290,12
Saneamento Básico Urbano	15.296.750,00	17.110.814,06	1.099.202,55	10.109.631,43	7,42	7.001.182,63	2.070.512,04	5.501.523,94	5,82	11.609.290,12
Gestão Ambiental	150.000,00	150.000,00	90.997,00	115.027,00	0,08	34.973,00	0,00	24.030,00	0,03	125.970,00
Preservação e Conservação Ambiental	150.000,00	150.000,00	90.997,00	115.027,00	0,08	34.973,00	0,00	24.030,00	0,03	125.970,00
Ciência e Tecnologia	350.000,00	350.000,00	4.028,47	75.271,57	0,06	274.728,43	2.531,47	63.738,25	0,07	286.261,75
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	350.000,00	350.000,00	4.028,47	75.271,57	0,06	274.728,43	2.531,47	63.738,25	0,07	286.261,75
Agricultura	1.561.500,00	1.561.500,00	667.988,40	1.243.888,60	0,91	317.611,40	668.062,76	932.201,96	0,99	629.298,04
Extensão Rural	1.561.500,00	1.561.500,00	667.988,40	1.243.888,60	0,91	317.611,40	668.062,76	932.201,96	0,99	629.298,04
Indústria	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Promoção Industrial	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transporte	7.719.463,30	8.219.463,30	62.358,54	4.489.894,86	3,30	3.729.568,44	381.641,64	743.295,75	0,79	7.476.167,55
Transporte Rodoviário	7.719.463,30	8.219.463,30	62.358,54	4.489.894,86	3,30	3.729.568,44	381.641,64	743.295,75	0,79	7.476.167,55
Desporto e Lazer	1.743.117,00	1.856.809,22	252.303,39	637.976,29	0,47	1.218.832,93	175.392,36	501.105,18	0,53	1.355.704,04
Desporto Comunitário	1.743.117,00	1.856.809,22	252.303,39	637.976,29	0,47	1.218.832,93	175.392,36	501.105,18	0,53	1.355.704,04
Encargos Especiais	4.871.480,00	4.871.480,00	731.736,45	2.352.958,60	1,73	2.518.521,40	776.391,77	2.218.992,56	2,35	2.652.487,44
Outras Transferências	335.000,00	335.000,00	0,00	259.620,00	0,19	75.380,00	43.270,00	129.810,00	0,14	205.190,00
Outros Encargos Especiais	4.536.480,00	4.536.480,00	731.736,45	2.093.338,60	1,54	2.443.141,40	733.121,77	2.089.182,56	2,21	2.447.297,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.294.024,00	18.906.024,00	3.733.818,22	10.128.350,12	7,44	8.777.673,88	3.378.534,13	9.368.435,61	9,91	9.537.588,39
Legislativa	67.658,00	67.658,00	7.758,86	25.957,80	0,02	41.700,20	8.018,00	25.792,39	0,03	41.865,61
Ação Legislativa	67.658,00	67.658,00	7.758,86	25.957,80	0,02	41.700,20	8.018,00	25.792,39	0,03	41.865,61
Administração	1.824.000,00	1.424.000,00	385.732,26	949.478,28	0,70	474.521,72	323.654,62	872.750,32	0,92	551.249,68
Administração Geral	868.000,00	868.000,00	261.377,02	661.907,70	0,49	206.092,30	219.299,38	605.179,74	0,64	262.820,26
Administração Financeira	410.000,00	410.000,00	81.923,97	190.170,83	0,14	219.829,17	68.923,97	177.170,83	0,19	232.829,17
Controle Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Continua 2/4

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.294.024,00	18.906.024,00	3.733.818,22	10.128.350,12	7,44	8.777.673,88	3.378.534,13	9.368.435,61	9,91	9.537.588,39
Administração	1.824.000,00	1.424.000,00	385.732,26	949.478,28	0,70	474.521,72	323.654,62	872.750,32	0,92	551.249,68
Normatização e Fiscalização	145.000,00	145.000,00	42.431,27	97.399,75	0,07	47.600,25	35.431,27	90.399,75	0,10	54.600,25
Comunicação Social	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	10.000,00	10.000,00	0,00	8.000,00	0,01	2.000,00	785,40	2.221,23	0,00	7.778,77
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	8.000,00	0,01	2.000,00	785,40	2.221,23	0,00	7.778,77
Assistência Social	422.283,00	422.283,00	110.636,25	265.249,65	0,19	157.033,35	94.060,37	241.946,53	0,26	180.336,47
Assistência Comunitária	422.283,00	422.283,00	110.636,25	265.249,65	0,19	157.033,35	94.060,37	241.946,53	0,26	180.336,47
Previdência Social	80.000,00	80.000,00	10.368,43	31.204,70	0,02	48.795,30	10.368,43	31.204,70	0,03	48.795,30
Previdência do Regime Estatutário	80.000,00	80.000,00	10.368,43	31.204,70	0,02	48.795,30	10.368,43	31.204,70	0,03	48.795,30
Saúde	1.695.250,00	1.707.250,00	470.492,23	1.137.265,53	0,84	569.984,47	401.237,23	1.032.039,88	1,09	675.210,12
Atenção Básica	660.250,00	660.250,00	202.728,42	469.917,02	0,35	190.332,98	171.890,40	430.423,08	0,46	229.826,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	915.000,00	915.000,00	238.509,51	589.872,50	0,43	325.127,50	203.868,53	527.916,79	0,56	387.083,21
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	7.492,26	17.257,76	0,01	7.742,24	6.242,26	16.007,76	0,02	8.992,24
Vigilância Sanitária	75.000,00	75.000,00	15.521,86	36.210,33	0,03	38.789,67	12.995,86	33.684,33	0,04	41.315,67
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	32.000,00	6.240,18	24.007,92	0,02	7.992,08	6.240,18	24.007,92	0,03	7.992,08
Educação	6.448.000,00	6.448.000,00	1.245.110,62	3.153.266,52	2,32	3.294.733,48	1.051.583,45	2.782.106,78	2,94	3.665.893,22
Ensino Fundamental	2.760.000,00	2.760.000,00	586.341,44	1.376.506,19	1,01	1.383.493,81	471.372,15	1.194.165,37	1,26	1.565.834,63
Ensino Superior	18.000,00	18.000,00	3.701,84	17.272,22	0,01	727,78	3.701,84	17.272,22	0,02	727,78
Educação Infantil	3.670.000,00	3.670.000,00	655.067,34	1.759.488,11	1,29	1.910.511,89	576.509,46	1.570.669,19	1,66	2.099.330,81
Cultura	103.500,00	103.500,00	21.777,67	74.015,82	0,05	29.484,18	20.740,20	53.341,48	0,06	50.158,52
Difusão Cultural	3.500,00	3.500,00	0,00	3.000,00	0,00	500,00	124,54	311,35	0,00	3.188,65
Turismo	100.000,00	100.000,00	21.777,67	71.015,82	0,05	28.984,18	20.615,66	53.030,13	0,06	46.969,87
Direitos da Cidadania	15.500,00	15.500,00	2.089,84	8.190,07	0,01	7.309,93	2.214,38	7.439,15	0,01	8.060,85
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.500,00	14.500,00	2.089,84	7.190,07	0,01	7.309,93	2.214,38	6.439,15	0,01	8.060,85
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.152.500,00	1.152.500,00	253.951,03	778.381,47	0,57	374.118,53	236.996,76	638.345,04	0,68	514.154,96
Infra-Estrutura Urbana	1.152.500,00	1.152.500,00	253.951,03	778.381,47	0,57	374.118,53	236.996,76	638.345,04	0,68	514.154,96
Saneamento	193.250,00	193.250,00	21.900,41	65.156,17	0,05	128.093,83	21.900,41	65.156,17	0,07	128.093,83
Saneamento Básico Urbano	193.250,00	193.250,00	21.900,41	65.156,17	0,05	128.093,83	21.900,41	65.156,17	0,07	128.093,83
Agricultura	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Desporto e Lazer	112.083,00	112.083,00	14.639,22	61.999,06	0,05	50.083,94	17.613,48	45.906,89	0,05	66.176,11
Desporto Comunitário	112.083,00	112.083,00	14.639,22	61.999,06	0,05	50.083,94	17.613,48	45.906,89	0,05	66.176,11

Continua 3/4

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.294.024,00	18.906.024,00	3.733.818,22	10.128.350,12	7,44	8.777.673,88	3.378.534,13	9.368.435,61	9,91	9.537.588,39
Encargos Especiais	7.150.000,00	7.150.000,00	1.189.361,40	3.570.185,05	2,62	3.579.814,95	1.189.361,40	3.570.185,05	3,78	3.579.814,95
Outros Encargos Especiais	7.150.000,00	7.150.000,00	1.189.361,40	3.570.185,05	2,62	3.579.814,95	1.189.361,40	3.570.185,05	3,78	3.579.814,95
TOTAL (III) = (I + II)	224.807.678,00	256.638.921,39	33.311.733,56	136.167.347,01	100,00	120.471.574,38	35.488.534,44	94.515.389,83	100,00	162.123.531,56

FONTE:

VIDEIRA, 14/07/2020

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO 3 RREO - 3 BIM 2020

Publicação Nº 2572757

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**22.770.825,59**	**16.924.912,52**	**21.766.667,64**	**21.319.603,66**	**15.643.664,16**	**26.047.819,54**	**18.859.417,28**	**19.231.846,56**	**16.993.246,97**	**18.668.496,59**	**26.052.338,44**	**20.368.078,42**	**244.646.917,37**	**243.184.945,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.167.788,74	2.587.680,27	3.192.356,15	2.449.266,50	3.069.482,71	3.283.286,13	2.728.490,38	2.347.857,81	2.418.698,74	2.400.677,43	10.403.984,32	2.519.586,29	40.569.155,47	37.144.090,00
I.P.T.U.	662.796,42	170.425,12	611.233,63	195.075,99	589.400,69	236.333,86	124.136,03	132.429,06	114.423,14	286.268,85	6.030.285,20	267.100,85	9.419.908,84	8.655.000,00
I.R.R.F	459.169,34	412.758,26	423.199,31	438.614,62	437.450,44	997.323,65	419.083,60	342.601,30	473.545,56	343.079,78	540.385,30	447.488,50	5.734.699,66	4.400.000,00
I.S.S.	1.337.682,04	1.356.028,63	1.316.097,80	1.290.281,67	1.363.931,46	1.471.994,39	1.452.516,50	1.110.355,79	1.192.972,94	1.242.207,43	1.183.843,23	1.138.850,44	15.456.762,32	14.510.000,00
I.T.B.I.	300.109,14	171.401,31	391.318,72	347.402,54	300.027,41	358.424,39	301.141,08	434.178,56	322.436,28	124.419,98	246.367,31	360.380,19	3.657.606,91	3.000.090,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	408.031,80	477.066,95	450.506,69	177.891,68	378.672,71	219.209,84	431.613,17	328.293,10	315.320,82	404.701,39	2.403.103,28	305.766,31	6.300.177,74	6.579.000,00
Contribuições	903.588,35	923.416,99	913.769,57	925.350,36	915.343,14	1.469.292,73	930.615,67	933.689,81	934.978,39	1.024.922,40	1.038.133,98	1.035.336,97	11.948.438,36	11.011.584,00
Receita Patrimonial	2.606.704,17	808.201,51	4.509.249,26	4.840.406,13	-1.420.880,83	3.647.468,02	1.453.897,06	634.499,98	294.790,49	3.044.353,72	3.010.827,75	2.913.481,06	26.342.998,32	27.657.148,00
Outras Receitas Patrimoniais	15.094,21	21.238,55	9.203,34	16.544,87	16.301,56	16.627,73	19.647,08	27.258,77	23.593,44	8.110,25	10.171,68	18.447,58	202.239,06	220.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.591.609,96	786.962,96	4.500.045,92	4.823.861,26	-1.437.182,39	3.630.840,29	1.434.249,98	607.241,21	271.197,05	3.036.243,47	3.000.656,07	2.895.033,48	26.140.759,26	27.436.648,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.341.114,44	1.318.989,94	1.298.078,59	1.374.619,43	1.274.456,17	1.341.667,09	1.429.441,06	1.356.075,00	1.320.603,93	1.369.391,04	1.213.618,70	1.406.033,97	16.044.089,36	14.820.450,00
Transferências Correntes	12.061.057,19	10.995.541,39	11.496.938,29	11.352.241,11	11.436.572,46	15.549.563,33	11.862.258,53	12.963.963,37	11.491.497,04	10.526.370,32	10.029.882,86	12.190.123,85	141.956.009,74	148.267.086,00
Cota-Parte do F.P.M.	2.899.215,78	2.116.229,84	1.883.756,65	1.734.242,64	2.353.615,41	4.012.525,74	2.368.516,11	3.422.400,06	2.001.172,02	1.961.591,60	2.049.419,14	1.668.337,11	28.471.022,10	31.450.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	4.327.672,05	4.408.808,96	4.564.970,28	4.601.796,43	4.745.471,60	5.053.623,59	4.908.562,05	4.686.727,86	4.429.386,62	3.374.695,62	3.067.895,00	3.482.191,71	51.651.801,77	52.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	879.793,98	829.907,96	850.160,50	993.826,97	665.226,71	314.443,94	680.118,39	730.202,36	836.878,10	853.687,67	994.923,89	982.899,61	9.612.070,08	8.700.000,00
Cota-Parte do ITR.	6.155,26	971,45	39.223,53	41.825,09	1.005,84	4.771,72	3.108,31	313,68	286,99	150,71	97,55	491,77	98.401,90	55.000,00
Outras Transferências Correntes	1.622.217,66	1.320.233,20	1.703.864,19	1.597.504,38	1.195.178,15	3.458.917,47	1.111.278,08	1.272.983,95	1.574.328,97	2.259.727,93	1.904.539,70	3.943.806,39	22.964.580,07	18.382.086,00
Transferências da LC 61/1989	58.846,52	52.668,14	64.203,79	56.819,62	59.668,86	70.135,24	50.624,65	54.762,94	50.538,22	45.353,86	45.220,66	40.666,56	649.509,06	800.000,00
Transferências da LC 87/1996	25.348,82	-25.348,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Transferências do FUNDEB	2.241.807,12	2.292.070,66	2.390.759,35	2.326.225,98	2.416.405,89	2.635.145,63	2.740.050,94	2.796.572,52	2.598.906,12	2.031.162,93	1.967.786,92	2.071.730,70	28.508.624,76	36.000.000,00
Outras Receitas Correntes	2.690.572,70	291.082,42	356.275,78	377.720,13	368.690,51	756.542,24	454.714,58	995.760,59	532.678,38	302.781,68	355.890,83	303.516,28	7.786.226,12	4.284.587,00
DEDUÇÕES (II)	**1.842.597,45**	**1.913.966,58**	**1.921.972,49**	**1.931.417,42**	**2.019.998,79**	**2.529.811,13**	**2.048.819,84**	**2.233.752,02**	**1.928.911,11**	**1.824.044,07**	**1.812.632,74**	**1.815.116,35**	**23.823.039,99**	**23.929.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	57.063,37	56.771,81	57.063,37	57.063,37	57.063,37	114.126,74	57.063,37	59.619,17	58.853,32	59.140,42	59.140,42	59.140,42	752.109,15	900.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	377.231,04	380.547,47	384.446,39	388.652,13	397.937,93	764.551,93	389.570,77	395.251,65	406.405,61	517.807,97	521.981,28	521.058,83	5.445.443,00	4.702.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	1.408.303,04	1.476.647,30	1.480.462,73	1.485.701,92	1.564.997,49	1.651.132,46	1.602.185,70	1.778.881,20	1.463.652,18	1.247.095,68	1.231.511,04	1.234.917,10	17.625.487,84	18.327.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**20.928.228,14**	**15.010.945,94**	**19.844.695,15**	**19.388.186,24**	**13.623.665,37**	**23.518.008,41**	**16.810.597,44**	**16.998.094,54**	**15.064.335,86**	**16.844.452,52**	**24.239.705,70**	**18.552.962,07**	**220.823.877,38**	**219.255.945,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	310.387,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	300.345,25	240,65	1.040.972,90	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**20.617.841,14**	**15.010.945,94**	**19.844.695,15**	**19.208.186,24**	**13.623.665,37**	**23.368.008,41**	**16.810.597,44**	**16.998.094,54**	**15.064.335,86**	**16.744.452,52**	**23.939.360,45**	**18.552.721,42**	**219.782.904,48**	**219.255.945,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.363,76	184.363,76	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**20.617.841,14**	**15.010.945,94**	**19.844.695,15**	**19.208.186,24**	**13.623.665,37**	**23.368.008,41**	**16.810.597,44**	**16.998.094,54**	**15.064.335,86**	**16.744.452,52**	**23.939.360,45**	**18.368.357,66**	**219.598.540,72**	**219.255.945,00**

FONTE:

VIDEIRA, 14/07/2020

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 4 RREO - 3 BIM 2020

Publicação Nº 2572761

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	46.050.000,00	46.050.000,00	20.733.790,80	27.522.382,30
Receita de Contribuições dos Segurados	4.702.000,00	4.702.000,00	2.752.076,11	1.986.822,80
Civil	4.702.000,00	4.702.000,00	2.752.076,11	1.986.822,80
Ativo	4.600.000,00	4.600.000,00	2.694.354,03	1.940.243,64
Inativo	100.000,00	100.000,00	55.596,17	45.691,54
Pensionista	2.000,00	2.000,00	2.125,91	887,62
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.000.000,00	8.000.000,00	4.022.982,53	3.576.947,47
Civil	8.000.000,00	8.000.000,00	4.022.982,53	3.576.947,47
Ativo	8.000.000,00	8.000.000,00	4.022.982,53	3.576.947,47
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	25.240.000,00	25.240.000,00	10.629.526,41	18.740.790,70
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	25.240.000,00	25.240.000,00	10.629.526,41	18.740.790,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.108.000,00	8.108.000,00	3.329.205,75	3.217.821,33
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	900.000,00	900.000,00	352.957,12	341.618,39
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	7.200.000,00	7.200.000,00	2.976.248,63	2.870.338,94
Demais Receitas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	5.864,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**38.850.000,00**	**38.850.000,00**	**17.757.542,17**	**24.652.043,36**

Continua 1/3

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	9.440.310,78	8.450.605,54	9.440.310,78	8.450.605,54
Aposentadorias	0,00	0,00	8.404.779,75	7.554.284,59	8.404.779,75	7.554.284,59
Pensões	0,00	0,00	1.035.531,03	895.172,95	1.035.531,03	895.172,95
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	1.148,00	0,00	1.148,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**9.440.310,78**	**8.450.605,54**	**9.440.310,78**	**8.450.605,54**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**38.850.000,00**	**38.850.000,00**	**8.317.231,39**	**16.201.437,82**	**8.317.231,39**	**16.201.437,82**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	22.575.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	313.794,43
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.570.185,05
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	1,02	1,52
Investimentos e Aplicações	258.918.733,66	239.945.571,68
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	250.000,00	250.000,00	91.431,16	109.827,72
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**250.000,00**	**250.000,00**	**91.431,16**	**109.827,72**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.380.000,00	1.380.000,00	858.240,13	796.682,48	468.401,42	546.977,98		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00	20.000,00	401,50	0,00	401,50	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.400.000,00**	**1.400.000,00**	**858.641,63**	**796.682,48**	**468.802,92**	**546.977,98**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**-1.150.000,00**	**250.000,00**	**-767.210,47**	**-686.854,76**	**-377.371,76**	**-437.150,26**	**-**	**-**

FONTE:

VIDEIRA, 14/07/2020

CRISTINA KLOCK	GENTIL GAEDKE	SANDRA BALDO	DORIVAL CARLOS BORGA
Contadora CRC/SC 020534/O-0	Secretário da Fazenda	Coordenadora Controle Interno	Prefeito Municipal

ANEXO 6 RREO - 3 BIM 2020

Publicação Nº 2572764

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	224.857.945,00	111.615.181,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.144.090,00	22.819.294,97
I.P.T.U.	8.655.000,00	6.954.643,13
I.S.S.	14.510.000,00	7.320.746,33
I.T.B.I.	3.000.090,00	1.788.923,40
I.R.R.F.	4.400.000,00	2.566.184,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.579.000,00	4.188.798,07
Contribuições	11.011.584,00	5.897.677,22
Receita Patrimonial	27.657.148,00	11.351.850,06
Aplicações Financeiras(II)	27.436.648,00	11.244.621,26
Outras Receitas Patrimoniais	220.500,00	107.228,80
Transferências Correntes	129.940.086,00	60.505.853,07
Cota-Parte do FPM	25.610.000,00	10.777.148,98
Cota-Parte do ICMS	42.240.000,00	19.159.567,63
Cota-Parte do IPVA	6.960.000,00	4.062.968,49
Cota-Parte do ITR	44.000,00	3.559,26
Transferências da LC 87/1996	64.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	640.000,00	229.733,56
Transferências do FUNDEB	36.000.000,00	14.206.210,13
Outras Transferências Correntes	18.382.086,00	12.066.665,02
Demais Receitas Correntes	19.105.037,00	11.040.506,04
Outras Receitas Financeiras (III)	8.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	19.097.037,00	11.040.506,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	197.413.297,00	100.370.560,10
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.690.500,00	497.579,55
Operação de Crédito(VI)	2.920.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	40.000,00	13.569,29
Alienação de Bens	55.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	55.500,00	0,00
Transferências de Capital	1.675.000,00	484.010,26
Convênios	1.450.000,00	423.194,26
Outras Transferências de Capital	225.000,00	60.816,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.730.500,00	484.010,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**199.143.797,00**	**100.854.570,36**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	192.533.765,21	101.620.372,66	77.896.079,92	72.480.424,58	6.967.353,54	2.599.831,70	2.585.507,86
Pessoal e Encargos Sociais	111.908.742,66	50.472.395,27	47.644.519,20	43.119.628,97	6.238.991,72	20.649,54	20.649,54
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	625.000,00	275.992,20	275.992,20	275.992,20	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	80.000.022,55	50.871.985,19	29.975.568,52	29.084.803,41	728.361,82	2.579.182,16	2.564.858,32
Transferências Constitucionais e Legais	262.284,62	119.722,79	119.722,79	119.722,79	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	79.737.737,93	50.752.262,40	29.855.845,73	28.965.080,62	728.361,82	2.579.182,16	2.564.858,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	191.908.765,21	101.344.380,46	77.620.087,72	72.204.432,38	6.967.353,54	2.599.831,70	2.585.507,86
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	45.049.132,18	24.418.624,23	7.250.874,30	7.063.341,93	646.547,88	7.116.423,59	6.738.107,31
Investimentos	42.859.132,18	23.538.984,33	6.371.234,40	6.183.702,03	646.547,88	7.116.423,59	6.738.107,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.190.000,00	879.639,90	879.639,90	879.639,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	42.859.132,18	23.538.984,33	6.371.234,40	6.183.702,03	646.547,88	7.116.423,59	6.738.107,31

Continua 2/4

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**234.917.897,39**	**124.883.364,79**	**83.991.322,12**	**78.388.134,41**	**7.613.901,42**	**9.716.255,29**	**9.323.615,17**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**5.528.919,36**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-26.129.857,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	11.244.621,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	275.992,20
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**16.497.548,42**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-870.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.809.231,14	1.929.591,24
DEDUÇÕES (XXIX)	53.313.561,19	63.361.374,04
Disponibilidade de Caixa	51.822.702,30	61.884.084,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	58.598.930,09	62.279.003,81
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.776.227,79	394.919,37
Demais Haveres Financeiros	1.490.858,89	1.477.289,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-50.504.330,05	-61.431.782,80
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**10.927.452,75**	

Continua 3/4

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	6.381.308,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.546.144,33**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-6.422.484,73**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.171.967,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	28.171.967,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	22.575.000,00

VIDEIRA, 14/07/2020

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 7 RREO - 3 BIM 2020

Publicação Nº 2572767

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	7.617.931,50	7.613.901,42	-	4.030,08	40.445,00	16.027.859,62	9.716.255,29	9.323.615,17	545.222,62	6.199.466,83	6.203.496,91
EXECUTIVO	0,00	7.534.262,86	7.530.232,78	0,00	4.030,08	40.445,00	15.684.465,47	9.496.203,68	9.106.530,71	542.667,80	6.075.711,96	6.079.742,04
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	5.523.488,33	5.522.424,08	0,00	1.064,25	40.445,00	11.081.569,27	6.442.752,77	6.055.268,08	474.602,96	4.592.143,23	4.593.207,48
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - FASM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.340,48	5.097,88	5.097,88	242,60	-0,00	-0,00
FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.360,00	1.360,00	1.360,00	0,00	20.000,00	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE V	0,00	196.811,26	196.811,26	0,00	0,00	0,00	101.922,93	71.870,54	71.870,54	11.115,12	18.937,27	18.937,27
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA	0,00	1.176.784,94	1.176.784,94	0,00	0,00	0,00	1.271.377,39	947.660,54	945.117,29	53.280,69	272.979,41	272.979,41
FUNDO MUNICIPAL P/REEQ. BOMBEIROS VOLUNT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.189,86	13.915,04	13.915,04	7.540,82	6.734,00	6.734,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	194.952,80	194.952,80	0,00	0,00	0,00	220.855,20	106.790,87	106.790,87	0,96	114.063,37	114.063,37
PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	97.496,36	97.496,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. M. DES. ECONÔMICO , HABITAÇÃO E PROJE	0,00	209.037,10	209.037,10	0,00	0,00	31.981,67	8.068,82	25.432,89	25.432,89	0,00	14.617,60	14.617,60
SEC. M. DES. URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMI	0,00	872.234,87	872.234,87	0,00	0,00	0,00	5.579.743,46	3.857.414,79	3.554.358,79	183.780,63	1.841.604,04	1.841.604,04
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	0,00	67.086,78	67.086,78	0,00	0,00	0,00	12.259,42	7.984,63	7.984,63	3.447,14	827,65	827,65
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	158.718,51	158.718,51	0,00	0,00	0,00	31.965,39	3.696,67	3.696,67	0,00	28.268,72	28.268,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	395.639,13	395.639,13	0,00	0,00	8.463,33	977.518,61	636.514,15	636.514,15	128.443,90	221.023,89	221.023,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	2.135.075,33	2.134.011,08	0,00	1.064,25	0,00	2.808.020,68	758.567,31	676.681,87	78.918,51	2.052.420,30	2.053.484,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCI.	0,00	19.651,25	19.651,25	0,00	0,00	0,00	14.947,03	6.447,46	6.447,46	7.832,59	666,98	666,98
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA	0,00	56.907,00	56.907,00	0,00	0,00	0,00	38.913,15	13.869,04	12.034,76	348,13	26.530,26	26.530,26
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIR	0,00	56.907,00	56.907,00	0,00	0,00	0,00	38.913,15	13.869,04	12.034,76	348,13	26.530,26	26.530,26
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVI	0,00	1.675.772,84	1.674.022,01	0,00	1.750,83	0,00	106,90	0,00	0,00	106,90	0,00	1.750,83
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREV	0,00	1.675.772,84	1.674.022,01	0,00	1.750,83	0,00	106,90	0,00	0,00	106,90	0,00	1.750,83
VISAN - Servico Autonomo de Agua E Esgoto do Munic	0,00	278.094,69	276.879,69	0,00	1.215,00	0,00	4.563.876,15	3.039.581,87	3.039.227,87	67.609,81	1.457.038,47	1.458.253,47
Videira Saneamento - VISAN	0,00	278.094,69	276.879,69	0,00	1.215,00	0,00	4.563.876,15	3.039.581,87	3.039.227,87	67.609,81	1.457.038,47	1.458.253,47
LEGISLATIVO	0,00	83.668,64	83.668,64	0,00	0,00	0,00	343.394,15	220.051,61	217.084,46	2.554,82	123.754,87	123.754,87
CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA	0,00	83.668,64	83.668,64	0,00	0,00	0,00	343.394,15	220.051,61	217.084,46	2.554,82	123.754,87	123.754,87
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	839.076,39	839.076,39	-	-	-	45.611,50	45.611,50	45.611,50	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	839.076,39	839.076,39	0,00	0,00	0,00	45.611,50	45.611,50	45.611,50	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	818.307,09	818.307,09	0,00	0,00	0,00	43.490,51	43.490,51	43.490,51	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE V	0,00	34.837,35	34.837,35	0,00	0,00	0,00	1.044,45	1.044,45	1.044,45	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA	0,00	149.066,27	149.066,27	0,00	0,00	0,00	3.867,80	3.867,80	3.867,80	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL P/REEQ. BOMBEIROS VOLUNT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	479,74	479,74	479,74	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	9.725,06	9.725,06	0,00	0,00	0,00	124,54	124,54	124,54	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	13.183,56	13.183,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. M. DES. ECONÔMICO , HABITAÇÃO E PROJE	0,00	8.650,35	8.650,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. M. DES. URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMI	0,00	108.079,74	108.079,74	0,00	0,00	0,00	16.341,64	16.341,64	16.341,64	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	0,00	7.020,34	7.020,34	0,00	0,00	0,00	1.282,65	1.282,65	1.282,65	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	25.420,00	25.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	58.945,42	58.945,42	0,00	0,00	0,00	724,13	724,13	724,13	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	402.612,30	402.612,30	0,00	0,00	0,00	19.563,29	19.563,29	19.563,29	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCI.	0,00	766,70	766,70	0,00	0,00	0,00	62,27	62,27	62,27	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA	0,00	5.416,61	5.416,61	0,00	0,00	0,00	2.120,99	2.120,99	2.120,99	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIR	0,00	5.416,61	5.416,61	0,00	0,00	0,00	2.120,99	2.120,99	2.120,99	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVI	0,00	5.007,26	5.007,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREV	0,00	5.007,26	5.007,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VISAN - Servico Autonomo de Agua E Esgoto do Munic	0,00	10.345,43	10.345,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Videira Saneamento - VISAN	0,00	10.345,43	10.345,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	839.076,39	839.076,39	-	-	-	45.611,50	45.611,50	45.611,50	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	839.076,39	839.076,39	0,00	0,00	0,00	45.611,50	45.611,50	45.611,50	0,00	0,00	0,00
VISAN - Servico Autonomo de Agua E Esgoto do Munic	0,00	10.345,43	10.345,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Videira Saneamento - VISAN	0,00	10.345,43	10.345,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**8.457.007,89**	**8.452.977,81**	**0,00**	**4.030,08**	**40.445,00**	**16.073.471,12**	**9.761.866,79**	**9.369.226,67**	**545.222,62**	**6.199.466,83**	**6.203.496,91**

FONTE:

VIDEIRA, 14/07/2020

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 8 RREO - 3 BIM 2020

Publicação Nº 2572768

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	30.565.090,00	30.565.090,00	18.630.496,90	60,95
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.655.000,00	8.655.000,00	7.054.215,54	81,50
1.1.1- IPTU	7.500.000,00	7.500.000,00	6.430.518,97	85,74
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.155.000,00	1.155.000,00	623.696,57	54,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.000.090,00	3.000.090,00	1.788.923,40	59,63
1.2.1- ITBI	3.000.090,00	3.000.090,00	1.788.923,40	59,63
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.510.000,00	14.510.000,00	7.320.746,33	50,45
1.3.1- ISS	13.800.000,00	13.800.000,00	6.818.759,59	49,41
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	710.000,00	710.000,00	501.986,74	70,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.400.000,00	4.400.000,00	2.466.611,63	56,06
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	93.885.000,00	93.885.000,00	42.791.220,82	45,58
2.1- Cota-Parte FPM	31.450.000,00	31.450.000,00	13.471.436,04	42,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.200.000,00	29.200.000,00	13.471.436,04	46,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	52.800.000,00	52.800.000,00	23.949.458,86	45,36
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	800.000,00	287.166,89	35,90
2.5- Cota-Parte ITR	55.000,00	55.000,00	4.449,01	8,09
2.6- Cota-Parte IPVA	8.700.000,00	8.700.000,00	5.078.710,02	58,38
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	124.450.090,00	124.450.090,00	61.421.717,72	49,35

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.422.800,00	4.422.800,00	1.846.041,03	41,74
5.1- Transferências do Salário-Educação	3.300.000,00	3.300.000,00	1.362.437,37	41,29
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	950.000,00	950.000,00	429.457,00	45,21
5.4- Transferências Diretas - PNATE	95.000,00	95.000,00	39.475,90	41,55
5.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	67.800,00	67.800,00	14.670,76	21,64
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	423.194,26	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	423.194,26	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	525.100,00	525.100,00	71.717,12	13,66
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.947.900,00	4.947.900,00	2.340.952,41	47,31

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	18.327.000,00	18.327.000,00	8.558.242,90	46,70
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.840.000,00	5.840.000,00	2.694.287,06	46,14
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	10.560.000,00	10.560.000,00	4.789.891,23	45,36
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	160.000,00	160.000,00	57.433,33	35,90
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	11.000,00	11.000,00	889,75	8,09
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.740.000,00	1.740.000,00	1.015.741,53	58,38
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	36.140.000,00	36.140.000,00	14.242.496,85	39,41
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	36.000.000,00	36.000.000,00	14.206.210,13	39,46
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	140.000,00	140.000,00	36.286,72	25,92
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	17.673.000,00	17.673.000,00	5.647.967,23	31,96
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	21.684.000,00	21.989.233,57	11.546.540,04	52,51	10.701.040,04	48,66
13.1- Com Educação Infantil	10.601.000,00	10.601.000,00	5.839.902,80	55,09	5.512.402,80	52,00
13.2- Com Ensino Fundamental	11.083.000,00	11.388.233,57	5.706.637,24	50,11	5.188.637,24	45,56
14- OUTRAS DESPESAS	14.456.000,00	14.456.000,00	2.604.172,77	18,01	2.463.672,77	17,04
14.1- Com Educação Infantil	7.470.000,00	7.470.000,00	307.998,31	4,12	281.998,31	3,78
14.2- Com Ensino Fundamental	6.986.000,00	6.986.000,00	2.296.174,46	32,87	2.181.674,46	31,23
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	36.140.000,00	36.445.233,57	14.150.712,81	38,83	13.164.712,81	36,12

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	305.233,57
17.1 - FUNDEB 60%	305.233,57
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	305.233,57
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	12.859.479,24
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,99
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,30
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	9,71

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	305.233,57
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	305.233,57

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	28.840.174,30	28.830.197,29	13.391.241,30	46,45	11.401.986,17	39,55
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	22.552.350,00	23.370.921,84	11.576.358,09	49,53	9.310.615,57	39,84
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	18.069.000,00	18.374.233,57	8.002.811,70	43,55	7.370.311,70	40,11
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.483.350,00	4.996.688,27	3.573.546,39	71,52	1.940.303,87	38,83
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	51.392.524,30	52.201.119,13	24.967.599,39	47,83	20.712.601,74	39,68

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	5.647.967,23
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	503.361,26
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	6.151.328,49
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	14.561.273,25
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,71

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.360.000,00	3.810.312,12	1.179.332,38	30,95	350.479,15	9,20
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.564.900,00	2.040.496,87	652.813,75	31,99	74.768,16	3,66
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	4.924.900,00	5.850.808,99	1.832.146,13	31,31	425.247,31	7,27
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	56.317.424,30	58.051.928,12	26.799.745,52	46,17	21.137.849,05	36,41

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.449.286,06	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.449.286,06	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.372.667,27	1.383.437,57
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	14.206.210,13	1.362.437,37
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	12.398.675,24	634.629,86
47.1 Orçamento do Exercício	11.738.177,86	357.166,84
47.2 Restos a Pagar	660.497,38	277.463,02
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	36.286,72	13.618,97
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.216.488,88	2.124.864,05
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.216.488,88	2.124.864,05

VIDEIRA, 06/07/2020

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020 - VISAN

Publicação Nº 2573060

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2020 – VISAN
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

O Diretor Geral da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 19/2020 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC E ACM, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 23/07/2020 a partir das 08h00min até o dia 06/08/2020 às 13h59min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 06/08/2020 às 14h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.

Videira/SC, 22 de julho de 2020.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
Diretor Geral Interino VISAN

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO Nº 070/2020

Publicação Nº 2573169

DECRETO N.º 070/2020
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO COORDENADORA E A EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pela Lei Municipal de nº 0921, de 23/06/2015 e Decreto Municipal nº 034/2016, de 14/07/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I - Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: Edenir Branger França
Titular: Osmar Hobold
Suplente: Elisete Cardoso
Suplente: Ketlyn Christyn Ramos Hennich

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Ademir Fiamoncini
Titular: Rosane Vieira
Suplente: Claudinei Feliciano
Suplente: Simone Sartor

III - Representantes dos Diretores das Escolas Municipais:
Titular: Elacir Eickenberg Prange
Suplente: Noeli Sepka

IV - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Elisângela Zonta
Suplente: Daiani Sardagna
Art. 2º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

a) - Representantes dos Professores do Ensino Fundamental:
Titular: Marileusa Schmitt
Titular: Osmar Hobold
Suplente: Gracieli Mondini
Suplente: Patrícia Hobold Zalasko

b) - Representantes dos Professores da Educação Infantil:
Titular: Analu Moser
Titular: Rosileni Fistarol Formentin
Suplente: Ilma Watras
Suplente: Edilene Sadlovski Francisco

c) - Representantes da Educação de Jovens e Adultos:
Titular: Marilene Lock
Suplente: Daniel Osmar Floriano

d) - Representantes da Secretaria de Administração e Finanças:
Titular: Luis Carlos Boing
Suplente: Caroline Aparecida Mazoti Wachholz

e) - Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: Edenir Branger França
Suplente: Ketlyn Christyn Ramos Hennich

f) - Representantes da Rede Estadual de Educação:
Titular: Soraia Sabel Moreira
Suplente: Fabiana de Sena Lanznaster

g) - Representante do Setor Jurídico:
Titular: Márcio José Pavanello

Art. 3º - O mandato dos representantes indicados acompanhará a vigência do Plano Municipal de Educação, conforme preceitua o art. 7º do Decreto nº 034/2016 de 14 de julho de 2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 041/2018.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 22 de julho de 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 014/2020

Publicação Nº 2573253

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Impressão Ata Registro Preço Origem
Código Cliente: 94 Ano Minuta: 2020 Número Minuta: 26 Sequência Ata: 1 Ata Unica: 0 Sequência - Ata Registro de Preço: 1 Ano - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Ata Registro de Preço: 12 Ano - Minuta - Ata Registro de Preço: 2020 Número - Minuta - Ata Registro de Preço: 26 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Ata Registro de Preco: 94

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.12/2020

Pregão Nº 14/2020

Validade: 23/07/2021

22 de julho de 2020, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES por meio do(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, situado na RUA SANTA CATARINA, Nº 2266, CENTRO, cidade de Vitor Meireles - SC, inscrito no CNPJ Nº. 79.372.520/0001-85, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para AQUISIÇÃO DE PEDRA BICA CORRIDA COM ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BICA CORRIDA COM ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.**, em um prazo que se estende 23/07/2021 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 30180 - COMERCIAL DACLANDE LTDA ME						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AQUISICAO DE PEDRA BICA CORRIDA DE GRANITO COM ENTREGA NA SEDE DO MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES.	TONELADA		4.100	37,00	151.700,00
					Total do Fornecedor:	**151.700,00**

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de **R$ 151.700,00** (**cento e cinquenta e um mil e setecentos reais**).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 23/07/2021, a partir da sua assinatura, nos termos do § 3º., Inciso III do Artigo 15 da Lei nº. 8.666/93, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Nº. 14/2020**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Nº. 14/2020** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Código	Descrição
2020	
99	Referência
07	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
001	Secretaria de Obras e Serviços Publicos
2033	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3339030510000000000	Material de conserv. e manut. bens uso comum povo
01000000	Recursos Ordinários

4.2 O Pagamento será realizado de acordo com a quantia dos produtos entregues e apresentação da nota fiscal, sendo que só será realizado o pagamento após todos os itens solicitados ter sido entregues.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, independente das quantidade solicitada.

5.1. A entrega dos produtos será parcelada sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2 Local de entrega: conforme definido em ordem de compra pela Prefeitura Municipal de Vitor Meireles.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

7.3 A PMVM, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

7.4 A PMVM convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.5. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos solicitados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de AQUISIÇÃO DE PEDRA BICA CORRIDA COM ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES. Nº. 14/2020, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Presidente Getúlio (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Vítor Meireles (SC), 22 de julho de 2020.

VALDELI JOSE SEBASTIAO
Pregoeiro

CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ
Equipe de Apoio

LUIS CARLOS BOING
Equipe de Apoio

COMERCIAL DACLANDE LTDA ME
CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 014-2020

Publicação Nº 2573244

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 26 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2020 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
14/2020
Processo Administrativo: 26/2020

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 38/2017.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 14/2020, o(s) participante(s):

30180 - COMERCIAL DACLANDE LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AQUISICAO DE PEDRA BICA CORRIDA DE GRANITO COM ENTREGA NA SEDE DO MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES.	TONELAD/		4.100	R$37,00	R$151.700,00
					Total do Fornecedor:	R$151.700,00

Valor Total:	151.700,00

Vitor Meireles, 22 de julho de 2020

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2020

Publicação Nº 2572946

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, Art. 4-G da Lei Federal nº 13.979/2020 e demais normas, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2020, tendo como objeto a Aquisição de 3.000 (três mil) Kits para Diagnostico de Covid-19, Teste Rápido através da Metodologia de Imunocromatografia, destinados a Secretaria Municipal de Saúde para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública conforme Lei Federal nº 13.979/2020, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 09h30min do dia 29 de julho de 2020, e o início da disputa às 10h00min do mesmo dia na plataforma da bllcompras. Retirada do Edital no site https://bllcompras.com/ . Informações complementares email: licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 22 de julho de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal de Xanxerê.

DECRETO Nº 161/2020

Publicação Nº 2572910

DECRETO Nº 161/2020
HOMOLOGA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE RECONSTITUIÇÃO DOS BENS LESADOS DE XANXERÊ - FMRBL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 3971/2017, alterada pela Lei nº 4071/2019,

Considerando a aprovação dada pela maioria dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Reconstituição dos Bens Lesados em reunião realizada no dia 21 de julho 2020 e cópia do Regimento recebida pelo Poder Executivo;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Reconstituição dos Bens Lesados de Xanxerê – FMRBL, em todos os seus termos, que regerá o funcionamento do mesmo, atendendo a legislação específica, sendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 21 de julho de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 162/2020

Publicação Nº 2572916

DECRETO Nº 162/2020

ALTERA REPRESENTATES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal e, pela Lei Municipal nº 2945/2007, alterada pela Lei Municipal nº 3198/2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a representatividade governamental e não governamental, do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - COMDE, constante das alíneas "a", "b" e "c", inciso I, art. 1º e alíneas "b", "c", "d", "f" e "g", inciso II, art. 1º do decreto nº AM 229/2018, de 20.12.2018, alterado pelo decreto nº 035/2019, de 12 de fevereiro de 2019, que passam a ter a seguinte representação:

"Art.1º ....

I – ...

a) um representante da Secretaria Mun. de Assistência Social
RENATA LAIS SILVIO Titular

CAROLINE BENDER Suplente

b) um representante da Secretaria Municipal de Educação
ELISE TOFOLLO Titular
ELILANE S. GABRIELLI Suplente

c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde
MARIVONE MOSCON Titular
ARIANE CAMARGO Suplente
...

II – ...

...
b) dois representantes de Pessoas com Deficiência Mental
DAIANE TRIACA Titular
ADRIANA MAZON BELLÉ Suplente

IVAN CORIOLANO BARROS DURAND JUNIOR Titular
ISABEL JUNG DE OLIVEIRA Suplente

c) dois representantes de Pessoas com Deficiência Auditivas
LOURDES RODRIGUES SALVATORI Titular
SAMARA CRISTINA PIEROG Suplente

SEDIANE A. M. O BUENO Titular
MATHEUS MACHADO Suplente

d) dois representantes de Pessoas com Deficiência Física
PAULO ROBERTO FERRONATO Titular
FÁBIO MARASCHIN Suplente

EDENILSO LUNARD Titular
ANDERSON LIMA Suplente
...

f) um representante da Área de Habilitação e Reabilitação
ELIANE MACEDO Titular
MICHELE BARBIERI Suplente

g) um representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Xanxerê - ACIX
CHARLES RABAIOLLI Titular
MARISETE D. FONTANIVE Suplente"

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 22 de julho de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 163/2020

Publicação Nº 2572918

DECRETO Nº 163/2020

ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Municipal n° AM 3936/2017, de 12.07.2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado membro do Conselho Municipal de Política Cultural, art. 1º, inciso II, alínea "h", do decreto nº 387/2019, de 29.10.2019, na representatividade abaixo especificada:

"Art. 1º ...

II - ...

h) um representante da Área da Música
ZELCIR PEDRO PIAIA Titular
LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA GALVANI Suplente"

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº 387/2019, de 29 de outubro de 2019.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 22 de julho de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 164/2020

Publicação Nº 2572919

DECRETO Nº 164/2020

CREDENCIA MONITOR DA EMPRESA DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-ME PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS MUNICIPAIS ACERCA DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO NAS ÁREAS SOB CONCESSÃO.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 7º da Lei Municipal nº AJG 3738/2015, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015;

Considerando o disposto no Ofício nº 0114/2020 da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º Fica credenciado os seguintes monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados:

NOME CPF IDENTIDADE

Luciana Dias Leirias Marcon 050.181.939-80 4.525.682-9
Juliano Veloso 086.787.579-81 6.046.097
Fabio Junior de Andrade Faria 120.782.379-14 13.848.034-8

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 22 de julho de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0105/2020

Publicação Nº 2572698

Extrato de Contrato nº 0105/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA.
Objeto: Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial e Sinalização Viária na Interseção da Rua 27 Fevereiro X Rua Constante Stolaski, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Xanxerê-SC, com área de 2.050,15 m², conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente.
Valor Total: R$ 235.226,04
Prazo de vigência: 31/12/2020
Xanxerê-SC, 22 de julho de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0106/2020

Publicação Nº 2572833

Extrato de Contrato nº 0106/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA.
Objeto: Execução de obras de Recuperação da Capa Asfáltica em diversas Ruas do Município de Xanxerê, totalizando 36.492,60 m², com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente.
Valor Total: R$ 1.603.100,18
Prazo de vigência: 31/12/2020
Xanxerê-SC, 22 de julho de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 4177/2020

Publicação Nº 2572926

LEI COMPLEMENTAR Nº 4177 / 2020
(Origem Projeto de Lei Complementar Nº 008/2020 – E)

ALTERA REDAÇÃO DO INCISO II, DO ARTIGO 44 DA LEI Nº 1775/1991 – ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI C O M P L E M E N T A R

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso II do artigo 44, da Lei nº 1775/1991, de 17 de junho de 1991 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44 ...

I - ...
II – a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, conforme regulamentado por decreto.
III – ...".

Art. 2º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
20 de Julho de 2020
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 602-2020

Publicação Nº 2572985

PORTARIA Nº 602/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 21.07.2020 a 30.07.2020, a Servidora Pública Municipal Sra. JULIANA FATIMA BEGOTTO BOSCATO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do RG nº 3.807.724 e CPF 004.600.439-43, nomeada pelo Decreto Municipal nº AM 181/2008, para o cargo de PSICÓLOGA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2009 a 08.06.2012 = 10 dias

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 21 de Julho de 2020
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA 051/2020 THEISEN DETONAÇÕES LTDA

Publicação Nº 2573475

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2020 PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 026/2020 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa THEISEN DETONAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.296.926/0001-20, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. GABRIEL MATIAS THEISEN, portador do CPF n° 085.730.839-48, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2020 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preços para possível prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas com o fornecimento de todo o material, equipamento e mão de obra necessária para a realização dos mesmos em todo o território do município de Xavantina-SC, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	800,00	ML	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, COM PERFURAÇÃO MECÂNICA, COM DIÂMETRO DOS FUROS DE 2,5", COM MALHA PROVÁVEL DOS FUROS DE 1,50M X 2,50M, COM ALTURA VARIÁVEL, DE ACORDO COM AS COTAS DO SETOR DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS MESMOS, SENDO QUE OS SERVIÇOS PODERÃO SER EXECUTADOS EM ESTRADAS VICINAIS DO INTERIOR E DO CENTRO, ESCAVOS, OU EM QUALQUER OUTRO LOCAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC.	THEISEN DETONAÇÕES	70,50	56.400,00
2	500,00	ML	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, COM PERFURAÇÃO MANUAL, COM DIÂMETRO DOS FUROS DE 1", COM MALHA PROVÁVEL DOS FUROS DE 1,50M X 1,00M, COM ALTURA VARIÁVEL, DE ACORDO COM AS COTAS DO SETOR DE TOPOGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DOS MESMOS, SENDO QUE OS SERVIÇOS PODERÃO SER EXECUTADOS EM ESTRADAS VICINAIS DO INTERIOR E DO CENTRO, ESCAVOS, OU EM QUALQUER OUTRO LOCAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC.	THEISEN DETONAÇÕES	63,00	31.500,00
Total						87.900,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela

poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 026/2020 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços o servidor Eugênio Frana.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 22 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
THEISEN DETONAÇÕES LTDA
GABRIEL MATIAS THEISEN - Representante

EUGÊNIO FRANA - Fiscal da Ata

ATA 052/2020 SUPERMERCADO PANISSON LTDA

Publicação Nº 2573549

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020 PMXV

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2020PMXV

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2020 PMXV

O Município de Xavantina/SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ENOIR FAZOLO e a empresa SUPERMERCADO PANISSON LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.945.492/0001-86, nesta Ata representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. ADELIR PEDRO PANISSON, portador do CPF n° 436.883.900-59, nos termos das Leis n° 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2020 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de Certa Básica e Leite em Pó Integral, destinado as Famílias carentes do Município de Xavantina-SC, conforme Lei Municipal n° 1271/2013, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total	
1	200,00	UN	Sal, refinado iodado, embalagem 1 kg, composição básica: sódio e iodo. Marcas - Diana, 5 Estrelas, Sisne ou equivalentes.	5 ESTRELAS	1,9866	397,32	
2	200,00	UN	Macarrão 500g. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma. Marcas - Isabela, Parati ou equivalentes.	CASAREDO	3,3246	664,92	

3	200,00	UN	Óleo de soja, refinado, 100% natural, 900ml, tipo I. Embalagem plástica: composição básica: soja geneticamente modificada a partir de Agrobacterium sp. e antioxidantes TBHO e ácido cítrico. Marcas - Cocamar, Soya, Coamo, lisa ou equivalentes.	COAMO	4,8222	964,44	
4	200,00	UN	Açúcar cristal 2kg. Descrição: origem vegetal: sacarose de cana- de- açúcar. Não contém glúten. Marcas - Minaçucar, Estrela, Cristalçucar ou equivalentes.	DELTA	5,4711	1.094,22	
5	400,00	UN	Arroz, parboilizado, longo fino, polido, tipo I - isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos de animais/vegetais, de pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, mofados ou carunchados, em embalagem própria de 1 kg. Marcas - Kiarroz, Urbano, Chinês ou equivalentes.	MINUTINHO	3,6541	1.461,64	
6	200,00	UN	Farinha de fubá 1kg. Ingredientes: fubá, ferro e ácido fólico. Marcas - Santa Catarina, Libardoni, Bela Polenta ou equivalentes.	LIBARDONI	3,2847	656,94	
7	400,00	UN	Feijão preto, de 1ª qualidade, tipo I comum, embalado em pacote plástico, atóxico, transparente e resistente, embalagem de 1kg. Marcas - Tio João, Urbano, Tozzo ou equivalentes.	BRINGHENTI	7,6776	3.071,04	
8	200,00	UN	Farinha de trigo especial, primeira qualidade. Produto obtido pela moagem do grão de trigo. Procedência e registro no órgão competente impressos na embalagem. Pacote 5kg. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, (vitamina B9), açúcar, sal, estabilizante (estearoil-2-lactil lactato de sódio), enzima (alfa-amilase, hemicelulase), ácido ascórbico. Contém glúten natural de trigo. Marcas - Orquídea, Sananduva, Libardoni, Martelli ou equivalentes.	SANANDUVA	13,9674	2.793,48	
9	100,00	UN	Leite em pó integral 400g. (Leite fluido integral, vitaminas A e D e emulsificante: lecitina de soja. Não contém glúten). Marcas - Tirol, Aurora, Piracanjuba ou equivalentes.	AURORA	10,56	1.056,00	
Total							12.160,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial SRP nº 024/2020 PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica designado o fiscal desta Ata de Registro de Preços a servidora Leonora Brandelero Kipper.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 22 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE XAVANTIVA
ENOIR FAZOLO – Prefeito

EMPRESA DETENTORA DA ATA
SUPERMERCADO PANISSON LTDA
ADELIR PEDRO PANISSON - Representante

LEONORA BRANDELO KIPPER
Fiscal da Ata

Associações

AMUREL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGE 22-07-20

Publicação Nº 2573268

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA – AMUREL, no uso de suas atribuições estatutárias, com amparo nos artigo 17 caput e parágrafo único e artigo 55, ambos do Estatuto da AMUREL, CONVOCA todos os Municípios associados para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no 22 de julho de 2020, às 19 horas, por decisão de dois terços (2/3) dos Municípios associados presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço (1/3) nas convocações DE FORMA VIRTUAL.
Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias:
• Avaliação da matriz de risco divulgada pelo Estado na data de hoje;

Tubarão, 22 de julho de 2020

Clésio Bardini de Biasi
Presidente da AMUREL
Prefeito de Treze de Maio

FECAM

RESOLUÇÃO FECAM Nº 045/2020

Publicação Nº 2573104

RESOLUÇÃO Nº 045/2020

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios, Associações de Municípios e Consórcios – FECAM, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito de Major Vieira, no uso de suas atribuições estatutárias conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea "b" do Estatuto Social, e

CONSIDERANDO a reunião realizada pelo Conselho Executivo nos dias 23 de junho, 14 e 15 de julho de 2020, bem como a reunião do Conselho Político realizada no dia 15 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 042/2020 acerca do afastamento temporário do Diretor Executivo da entidade;

RESOLVE:
1- Nomear como Diretora Executiva interina a assessora técnica Dayna Maressa Soares Pacheco Pamato, para atuar em conjunto com o Conselho Executivo da instituição e exercer as atribuições elencadas no art. 36 do Estatuto Social, devendo as decisões tomadas terem o aval do Presidente da instituição;
2- A atuação será temporária e, vencido o prazo definido pela Resolução nº 042/2020, a colaboradora retornará ao cargo anteriormente exercido;
3- Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis/SC, 21 de julho de 2020.

ORILDO SEVERGNINI
Prefeito de Major Vieira
Presidente da FECAM

Consórcios

CIGA

COMUNICADO N.º 01/2020

Publicação Nº 2572800

COMUNICADO N.º 01/2020
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO E CANCELAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO

Licitação: Pregão Eletrônico n.º 01/2020
Objeto: Formação de registro de preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada em outsourcing (para locação, instalação, configuração, gerenciamento remoto e suporte) dos seguintes equipamentos: microcomputadores, notebooks, monitores e servidores com fornecimento de hardware, software e suporte técnico, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ao Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, na condição de Órgãos Participantes desta licitação, e para uso do CIGA, na condição de Órgão Gerenciador e Órgão Participante desta licitação.
N.º do Processo Administrativo: 1435/2020
Data de Abertura das propostas: Não definida
Data da Suspensão: 22/07/2020
Motivo da Suspensão: Apreciação de Impugnações ao Edital, realização de diligências e reapreciação (avaliação e correção) do respectivo instrumento convocatório, se for o caso.
O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA), com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado por seu pregoeiro, Senhor Marcus Vinicius da Silveira, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Instrumento, vem COMUNICAR, de ofício, a SUSPENSÃO do andamento do processo em epígrafe e o CANCELAMENTO da sessão pública designada para o dia 24/07/2020, até que sejam decididas as Impugnações ao Edital, realizadas diligências e reapreciado (avaliado e corrigido) o respectivo Edital de abertura do certame, se for o caso.
Novas datas serão marcadas e publicadas posteriormente.

Florianópolis, 22 de julho de 2020.

MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA
Pregoeiro do CIGA

PORTARIA N.º 04, DE 23 DE MARÇO DE 2016 – ATUALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2573266

PORTARIA N.º 04, DE 23 DE MARÇO DE 2016 – ATUALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2020

Define regras para o home office (trabalho remoto) e horário flexível no âmbito do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante art. 26, inc. XIII do Contrato de Consórcio Público, arts. 36, 37 e 106 do Estatuto, todos do CIGA,

Faço saber a seguinte Portaria, conforme aprovado na 12ª Reunião Ordinária dos Conselhos de Administração e Fiscal do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), no dia 28 de janeiro de 2016, a instituição de home Office e horário flexível:

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de imprimir maior produtividade às atividades do CIGA;

Considerando a possibilidade de reduzir os custos operacionais, e proporcionar melhoria da qualidade de vida aos empregados públicos do CIGA;
Considerando as medidas previstas nas Resoluções CIGA n.º 174, de 16 de março de 2020, e n.º 175, de 18 de março de 2020, bem como nas Portarias CIGA n.º 12, de 24 de março de 2020, n.º 13, de 31 de março de 2020, n.º 16, de 07 de abril de 2020, n.º 18, de 14 de abril de 2020, e n.º 19, de 17 de abril de 2020, as quais dispõem sobre medidas preventivas com vistas à redução do risco de disseminação e contágio com o coronavírus – COVID-19, que ensejaram a execução das atividades do CIGA de forma remota (home offfice);
Considerando que a continuidade na adoção do trabalho remoto (home office) no CIGA, em virtude da pandemia do coronavírus – COVID-19, evidenciou a necessidade de proporcionar maior flexibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho diária, tendo em vista a existência de realidades diversas para conciliação entre a rotina de trabalho e doméstica;
Considerando, igualmente, a natureza de tais serviços públicos relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades essenciais dos entes consorciados ao CIGA, indispensáveis ao atendimento das necessidades

inadiáveis do poder público e da comunidade, nos termos do inciso XXIII do § 1º do artigo 3º do Decreto Federal 10.282/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Poderá ser autorizado ao empregado público, integrante do Quadro de Pessoal do CIGA, a realização de home office, observado o disposto nesta Portaria.

§ 1º A realização de home office é uma faculdade à disposição de cada setor, a ser adotada, a critério do respectivo gestor do setor, em função da conveniência do serviço, não se constituindo direito do empregado público e está vinculada à análise de necessidade, conveniência e oportunidade, a cargo exclusivo da Administração do CIGA.

§ 2º A autorização para realização de home office fica restrita às atividades mensuráveis de forma objetiva quanto à produtividade, e não poderá comprometer o funcionamento dos setores e o atendimento ao público.

§ 3º A jornada de trabalho em home office, quando ultrapassar 8 (oito) horas diárias, fica limitada a 10 (dez) horas, ou seja, até 2 (duas) horas extras por dia poderão ser computadas no banco de horas. (Alterado pela Portaria n.º 31, de 22 de julho de 2020)

§ 4º A realização do home office será concedida pelo gestor imediato por meio de autorização específica aprovada com antecedência. (Alterado pela Portaria n.º 22, de 18 de dezembro de 2018)

Art. 2º Fica autorizada a realização de home office emergencial, mediante comunicação do empregado público ao seu gestor imediato, nos casos de eventos que afetem o deslocamento do empregado, quando exista comprometimento da estrutura ou dos recursos nas dependências do CIGA, em especial nos casos de:

I - desastres naturais: enchentes, deslizamentos e demais fenômenos que impactem no deslocamento urbano;

II - falhas logísticas, como: paralisação no transporte público, interrupção ou colapso do sistema viário;

III - eventuais situações no local de trabalho, como: interdições, dedetizações, limpeza, montagem de equipamento ou mobília, falta de energia elétrica, água ou linhas de comunicação (incluindo internet).

Art. 3º O CIGA admite a jornada de trabalho flexível, devendo o empregado público cumprir 8 (oito) horas de trabalho diárias no período entre 06h00min e 21h00min sendo que, obrigatoriamente, 5 (cinco) horas da jornada de trabalho diária deverão ser realizadas no período entre 09h00min e 17h00min. (Alterado pela Portaria n.º 31, de 22 de julho de 2020)

§1º A jornada de trabalho flexível de cada empregado público deverá ser previamente autorizada pelo Gestor imediato, para que seja assegurada a escala de atendimento ao público externo do CIGA que é das 8h30min as 12h00min e das 13h00min as 17h30min.

§2º A jornada de trabalho flexível não poderá prejudicar a participação do empregado em reuniões e procedimentos internos ou externos previamente programados.

§3º Em caso de descumprimento da jornada de trabalho acordada, de forma reincidente e não justificada, o empregado público perderá o direito a jornada flexível, além das sanções previstas em Lei e demais regulamentos do CIGA.

§4º O registro da jornada de trabalho diária do empregado público, flexível ou normal, será realizada a cada entrada ou saída do local de trabalho, incluindo o intervalo da refeição, diariamente.

§5º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos empregados com carga horária inferior a 8 horas diárias.

Art. 4º Compete aos gestores do CIGA:

I - avaliar a viabilidade técnica, a necessidade e a conveniência e oportunidade da realização de home office ou de horário flexível;

II - examinar o cumprimento das atividades individuais e globais de produtividade. (Alterado pela Portaria n.º 22, de 18 de dezembro de 2018)

Parágrafo único. Acordo Individual de Trabalho disciplinará a jornada de trabalho e autorização do home office. (Incluído pela Portaria n.º 22, de 18 de dezembro de 2018)

Art. 5º O prazo previsto para a realização de atividades em home office deve ser inferior ao que ordinariamente seria, caso o desenvolvimento ocorresse nas dependências do CIGA.

Art. 6º Durante a realização de home office, o empregado público deve estar disponível para comparecer às dependências do CIGA sempre que houver interesse da Administração.
Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, o empregado público deve:

I - manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos;

II - consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional e demais ferramentas de comunicação e gerenciamento de atividades utilizadas pelo setor;

III - informar ao gestor imediato, por meio da caixa postal individual de correio eletrônico institucional ou por meio de softwares específicos utilizados pelo CIGA para comunicação, o andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar a entrega do trabalho;

IV - reunir-se periodicamente com o gestor imediato para apresentar resultados parciais e finais, propiciar o acompanhamento dos trabalhos e a obtenção de outras informações e orientações.

Art. 7º Os gestores do CIGA são responsáveis quanto aos resultados obtidos em face das metas fixadas para os seus subordinados imediatos.

§1º Compete ao gestor imediato acompanhar o trabalho realizado pelo empregado público em home office e dar ciência ao Diretor Executivo sobre sua evolução, dificuldades encontradas e quaisquer outras situações ocorridas.

§2º O acompanhamento do trabalho realizado em home office deve ensejar registros continuados, pelo gestor imediato, com ciência formal do empregado público.

Art. 8º Compete exclusivamente ao empregado público providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias à realização de trabalhos do CIGA fora de suas dependências, sendo permitida a utilização de dispositivos móveis fornecidos pelo CIGA;

Art. 9º Compete à Gerência de Tecnologias da Informação viabilizar o acesso remoto e controlado dos empregados públicos em home office aos sistemas do CIGA.

Parágrafo único. O empregado público em home office poderá valer-se do serviço de suporte da Gerência de Tecnologias da Informação para a solução de problemas relacionados ao acesso e ao funcionamento dos sistemas institucionais, observado o horário de expediente do CIGA.

Art. 10. Compete ao Presidente ou ao Diretor Executivo do CIGA:

I - avaliar mensalmente os resultados de cada empregado público que tenha realizado trabalho em home office;

II - cancelar a autorização para a realização de atividades em home office do empregado público que não cumprir os objetivos estabelecidos;

III - aprovar as metas de produtividade que atendam às necessidades dos setores, compatíveis com as peculiaridades e o grau de complexidade das atividades;

Parágrafo único. A autorização para a realização de atividades em home office somente será concedida ao empregado público que apresentar regularmente trabalhos de qualidade, dentro dos prazos propostos, conforme avaliação pelo gestor imediato.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência ou Diretoria Executiva do CIGA.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 23 de março de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

PORTARIA Nº 31, DE 22 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2573256

PORTARIA N.º 31, DE 22 DE JULHO DE 2020

Altera a Portaria n.º 04, de 23 de março de 2016, que define regras para o home office (trabalho remoto) e horário flexível no âmbito do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, e dá outras providências.

Considerando as medidas previstas nas Resoluções CIGA n.º 174, de 16 de março de 2020, e n.º 175, de 18 de março de 2020, bem como nas Portarias CIGA n.º 12, de 24 de março de 2020, n.º 13, de 31 de março de 2020, n.º 16, de 07 de abril de 2020, n.º 18, de 14 de abril de 2020, e n.º 19, de 17 de abril de 2020, as quais dispõem sobre medidas preventivas com vistas à redução do risco de disseminação e contágio com o coronavírus – COVID-19, que ensejaram a execução das atividades do CIGA de forma remota (home offfice);
Considerando que a continuidade na adoção do trabalho remoto (home office) no CIGA, em virtude da pandemia do coronavírus – COVID-19, evidenciou a necessidade de proporcionar maior flexibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho diária, tendo em vista a existência de realidades diversas para conciliação entre a rotina de trabalho e doméstica;

O Diretor Executivo do CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, consoante art. 26, inc. XIII do Contrato de Consórcio Público, arts. 36, 37 e 106 do Estatuto e Portaria n.º 04/2016, alterada pela Portaria n.º 22/2018, todos do CIGA,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria n.º 04, de 23 de março de 2016, que passa a viger com as seguintes alterações:

"Art. 1º [...]
[...]
§ 3º A jornada de trabalho em home office, quando ultrapassar 8 (oito) horas diárias, fica limitada a 10 (dez) horas, ou seja, até 2 (duas) horas extras por dia poderão ser computadas no banco de horas." (NR)

[...]

"Art. 3º O CIGA admite a jornada de trabalho flexível, devendo o empregado público cumprir 8 (oito) horas de trabalho diárias no período entre 06h00min e 21h00min sendo que, obrigatoriamente, 5 (cinco) horas da jornada de trabalho diária deverão ser realizadas no período entre 09h00min e 17h00min." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, órgão oficial de divulgação dos atos do CIGA, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 37 do Estatuto do CIGA.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 22 de julho de 2020.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2020/016 DE 22/07/2020 - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC

Publicação Nº 2573663

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2020/016 DE 22/07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 009/2020
CONTRATAÇÃO DIRETA
FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, I, b da Medida Provisória nº 961, de 6.5.2020 (Publicada no DOU de 7.5.2020) c/c art. 24, XIII da Lei 8.666/93

As partes, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI**, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC**, Sociedade civil sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo pelo Decreto nº 99.570, de 09 de outubro de 1990, inscrito no CNPJ sob o nº 82.515.859/0001-06, com sede na SC 401, KM 01, Parque Tecnológico Alfa, em Florianópolis/SC, neste ato representado, por seu Gerente Unidade de Desenvolvimento Regional, **PAULO CÉSAR SABBATINI ROCHA**, brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade nº 1783.229, expedida pela SSP/SC, e do CPF nº 542.231.139-68, e por seu Coordenador Regional, **DONIZETE BOGER**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade n.º 1543567, expedida pela SSP/SC, e do CPF n.º 499.713.109-10, ambos com endereço profissional junto à pessoa jurídica representada, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com o Processo Administrativo Licitatório nº 009/2020 (que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, vinculando as partes signatárias em todo seu conteúdo) e com fundamento art. 1º, I, b da Medida Provisória nº 961, de 6.5.2020 (Publicada no DOU de 7.5.2020) c/c art. 24, XIII da Lei 8.666/93 e demais disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto nº 9.412/18, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente contrato, a prestação dos serviços técnicos disponibilizados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, consistente no "Programa de Certificação dos Meios de Hospedagem - Qualidade no Turismo - Implantação de Procedimentos", conforme disposto no presente instrumento e no Processo Administrativo Licitatório nº 009/2020, conforme condições, quantidades e preços abaixo mencionados:

Item	Descritivo	Quantitativo (número de empresas)	Valor Unitário – por empresa - (R$) – CIMVI	Valor Total (R$)
1	• **PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM** **QUALIDADE NO TURISMO – IMPLANTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS** **OBJETIVO**	**20**	**R$1.526,64**	**R$30.532,80**

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

	Certificar os meios de hospedagem do Vale Europeu, aprimorando a atuação dos profissionais que estão inseridos nestes equipamentos, garantindo a qualidade no atendimento, promovendo sustentabilidade, com responsabilidade social, promovendo o bem-estar do turista e consequentemente ampliando sua permanência e indicação do destino. **O PROGRAMA** O Programa prevê a qualificação e certificação de 20 empresas situadas na área de abrangência do CIMVI e sua realização dar-se-á de acordo com as seguintes etapas: **ETAPA 01 – ALINHAMENTO E SENSIBILIZAÇÃO (BÔNUS SENAC)** • Alinhamento entre o CIMVI e o Senac para análise e utilização da metodologia de certificação. • Workshop de formação e sensibilização dos gestores municipais de turismo quanto a estrutura, complexidade e impactos do programa na atividade turística da região. • Capacitação Técnica de um colaborador do CIMVI, para acompanhamento direto do projeto. • Workshop formação e sensibilização dos gestores das empresas de meios de hospedagem participantes, quanto a estrutura, complexidade e impactos do programa na atividade turística da região. Produção e envio de relatório ao concluir etapa contendo atividades realizadas para aprovação e envio da nota **ETAPA 02 – CONSULTORIA DE PREPARAÇÃO PARA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO CIMVI** • Diagnóstico, elaboração e validação de um plano de ação nas empresas/meios de hospedagem e acompanhamento técnico in loco da execução, com base nas seguintes referências: • NBR 15401:2006 (Sistema de Gestão da Sustentabilidade para Meios de Hospedagem); • RDC 216 (Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação) – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); • SBCLASS (Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem); • ISO 9.001 (Sistema de Gestão da Qualidade) e ISO 14.001 (Sistema de Gestão Ambiental). • Acompanhamento e Atendimento online			

2

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

	para as empresas participantes. • Acompanhamento presencial da execução do programa junto aos colaboradores do CIMVI. Produção e envio de relatório ao concluir etapa contendo atividades realizadas para aprovação e envio da nota **ETAPA 03 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS COLABORADORES (50h/aula) (BÔNUS SENAC)** Qualificação profissional dos colaboradores indicados pelas empresas/meios de hospedagens, em SERVIÇOS HOTELEIROS, onde serão abordados os seguintes temas: • Fundamentos do Turismo e Hospitalidade: conceitos, diversidade cultural, relações com o outro e o bem receber. • Apresentação pessoal e etiqueta para profissionais de Hospitalidade. • Comunicação verbal, não verbal e eletrônica: elementos da comunicação, coerência, articulação, vícios de linguagem, gírias, entonação, volume e velocidade da fala, postura corporal, gesticulação e redação de mensagens e e-mails. • Características de práticas de atendimento hoteleiro: presencial, por telefone, por e-mail; situações de conflito. • Atendimento igualitário aos clientes: população LGBT, pessoas com deficiência, idosos, diferentes culturas, etnias e condição socioeconômica. • Meios de hospedagem: tipologia de empreendimentos hoteleiros, tipos e categoria de UHs e organograma. • Características de práticas de atendimento hoteleiro: presencial, por telefone, por e-mail; situações de conflito. • Características dos procedimentos de reservas e recepção: tipos de diárias e UHs; sistemas operacionais hoteleiros; efetivação de reserva; check in e check out; passagem de turno. • Características de serviços da recepção: wake up call, empréstimo de objetos do hotel, guarda de bagagens e reserva de serviços turísticos. • Apresentação/Identificação/Características de procedimentos de governança: carrinho de serviço, produtos e equipamentos; uso de EPIs e EPCs; limpeza e arrumação de UHs e áreas sociais. • Características de serviços de			

3

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

	governança: trocas de UH; achados e perdidos; e necessidades de reparos. Produção e envio de relatório ao concluir etapa contendo atividades realizadas para aprovação e envio da nota **ETAPA 04 – ACOMPANHAMENTO EXECUÇÃO PLANO DE AÇÃO** • Acompanhamento e verificação técnica da execução do plano de ação proposto. • Verificação final da execução do plano de ação com recomendação ou não para avaliação de conformidade e Certificação CIMVI Produção e envio de relatório ao concluir etapa contendo atividades realizadas para aprovação e envio da nota **ETAPA 05 (Bônus Senac) – AUDITORIA FINAL PARA CERTIFICAÇÃO CIMVI** • Auditoria para a Certificação dos Meios de Hospedagem participantes. • Entrega dos relatórios individuais de desempenho das empresas participantes. Produção e envio de relatório ao concluir etapa contendo atividades realizadas para aprovação e envio da nota **CARGA HORÁRIA, CRONOGRAMA** Os detalhamentos das ações e respectivas cargas horárias estão apresentados nas tabelas abaixo: **ETAPA 01 – ALINHAMENTO E SENSIBILIZAÇÃO (BÔNUS SENAC) - CARGA HORÁRIA** Reunião de Alinhamento, Validação, Definição de Pontos Críticos e Sugestões de Adaptação da metodologia de certificação 2h Workshop Apresentação e sensibilização para Gestores Municipais de Turismo 4h Workshop sobre Certificação e Qualidade nos Meios de Hospedagem 8h Capacitação da Colaboradora Responsável(CIMVI) 8h Produção e envio de relatório ao concluir etapa contendo atividades realizadas para aprovação e envio da nota **ETAPA 02 – CONSULTORIA DE**			

4

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

	PREPARAÇÃO PARA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO CIMVI - CARGA HORÁRIA Diagnóstico nos Meios de Hospedagem participantes 4h/empresa Elaboração Plano de Ações Individual 4h/empresa Validação do Plano de Ação 4h/Empresa Visitas Técnicas para acompanhamento da execução 8h/empresa Produção e envio de relatório ao concluir etapa contendo atividades realizadas para aprovação e envio da nota **ETAPA 03 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS COLABORADORES (BÔNUS SENAC) - CARGA HORÁRIA** Capacitação em SERVIÇOS HOTELEIROS 50h Produção e envio de relatório ao concluir etapa contendo atividades realizadas para aprovação e envio da nota **ETAPA 04 – ACOMPANHAMENTO EXECUÇÃO PLANO DE AÇÃO - CARGA HORÁRIA** Verificação final da execução do plano de ação com recomendação ou não para avaliação de conformidade e Certificação CIMVI 4h/empresa Produção e Entrega dos relatórios individuais de desempenho das empresas participantes. 4h/empresa Produção e envio de relatório ao concluir etapa contendo atividades realizadas para aprovação e envio da nota **ETAPA 05 – AUDITORIA FINAL PARA CERTIFICAÇÃO CIMVI (BÔNUS SENAC) - CARGA HORÁRIA** Auditoria para a Certificação dos Meios de Hospedagem participantes. 4h/empresa Produção e envio de relatório ao concluir etapa contendo atividades realizadas para aprovação e envio da nota			

5

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

	RESUMO CARGA HORÁRIA Carga Horária Consultoria por Empresa: 40h/Empresa – (Valor a ser investido pelo CIMVI) Carga Horária BÔNUS SENAC (Etapa 01 – Etapa 03 – Etapa 05): 76h – (Valor oferecido pelo SENAC)			
02	• **BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO** **PAS – PROGRAMA ALIMENTOS SEGUROS – 2020** **OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA** Diagnóstico da situação atual Entrega Diagnóstico e Desenvolvimento do Plano de Ação Capacitação das Equipes Entrega e Validação do Plano de Ação Consultoria e Assessoria para Execução do Plano de Ação Auditoria Final para Certificação do Estabelecimento **ETAPA 01 | ALINHAMENTO DA PROPOSTA** Atendimento inicial para alinhamento da descrição da demanda (Motivação para a implantação dos procedimentos de Boas Práticas para o atendimento à legislação específica – RDC 216/2004, da ANVISA*) e/ou obtenção de selos ou certificados disponíveis para o setor) e avaliação do perfil do cliente. a) Construção da descrição da demanda (objeto de contratação, responsabilidades, cronograma) e; b) Validação da descrição da demanda e da proposta final pelo cliente e contratação do serviço ENTREGA ETAPA 01: Documento contendo os responsáveis pela prestação do serviço, o escopo do serviço, o plano de ação com o cronograma das atividades e outros aspectos acordados entre as partes, assinado pela Empresa Demandante. Produção e envio de relatório ao concluir etapa contendo atividades realizadas para aprovação e envio da nota **ETAPA 02 | AVALIAÇÃO INICIAL** • Reunião de alinhamento dos objetivos do cliente, serviços e entregas do consultor. • Avaliação da situação da empresa no uso das boas práticas, fazendo uso de uma lista de	**13**	**R$1.414,96**	**R$18.394,48**

6

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

	verificação. Avaliação inicial das boas práticas. ENTREGA ETAPA 02: Cronograma de execução e Avaliação inicial das boas práticas. Produção e envio de relatório ao concluir etapa contendo atividades realizadas para aprovação e envio da nota **ETAPA 03 | CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS EM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO** • Capacitação nas boas práticas por meio de treinamento (pode ser dividida em etapas intercaladas com as de consultoria) o Consultoria nas boas práticas, com base no resultado da avaliação inicial, para fornecimento de informações técnicas e legais, bem como orientações sobre os seguintes tópicos: o Perigos e Higiene pessoal; Condições ambientais, instalações e equipamentos; o Higiene de ambientes, equipamentos e utensílios; o Produção e documentação. o Elaboração e implantação dos Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) de*: Saúde e higiene dos manipuladores; Higienização do reservatório de água; Higienização de ambientes, móveis, equipamentos e utensílios; Controle integrado de pragas e vetores urbanos. • Elaboração do Manual de Boas Práticas, incluindo identificação da empresa, condições ambientais, etapas de produção e controle da qualidade, e documentos complementares. • Entrega do Manual de Boas Práticas e demais documentos da qualidade elaborados/revisados durante a consultoria. | Manual de Boas Práticas e demais documentos revisados • Reavaliação da situação da empresa, para caracterizar o progresso obtido no uso das boas práticas. | Avaliação final das boas práticas. ENTREGAS ETAPA 03: Manual de Boas Práticas e demais documentos revisados e Avaliação final das boas práticas, Lista de Presença, Procedimentos Operacionais Padronizados (POP) Produção e envio de relatório ao concluir etapa			

7

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

	contendo atividades realizadas para aprovação e envio da nota **ETAPA 04 | AUDITORIA PARA CERTIFICAÇÃO PAS (BÔNUS SENAC)** Auditoria Final para Certificação do Estabelecimento de acordo com as normas e metodologias do PAS – PROGRAMA ALIMENTO SEGURO. Produção e envio de relatório ao concluir etapa contendo atividades realizadas para aprovação e envio da nota **CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO e CARGA HORÁRIA** O Programa PAS prevê várias etapas para a sua total implantação na empresa, que passam pelo diagnóstico da situação atual, elaboração de um plano de ação, qualificação das equipes, avaliação, viabilização e execução do plano de ação estabelecido e a auditoria final. O cronograma de aplicação de cada uma das etapas anteriormente descritas, varia de acordo com as reais necessidades de cada estabelecimento, bem como da execução das orientações prestadas. Em média, o período de implantação deste programa tem a duração de quatro meses. **ETAPA CARGA HORÁRIA** Diagnóstico (Momento atual e Planejamento Futuro) 05 horas Apresentação Plano de Ação para Gestor e Responsável 02 horas Consultoria in loco(Elaboração, Validação e Execução do Plano de Ação) (Divididos entre 6 a 7 visitas ao estabelecimento) 20 horas Capacitação das Equipes (03 encontros em conjunto) 10 horas Auditoria Final – BÔNUS SENAC 05 horas • Carga Horária: 37h/consultoria + Bônus SENAC 5h/Auditoria Final para Certificação PAS • Datas: Julho, Agosto, Setembro e Outubro/2020			
	TOTAL GERAL			**R$30.532,80**

1.2. Toda a prestação do serviço e o fornecimento de todo o equipamento, material, mão de obra e pessoal necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 009/2020, anexos e do

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

presente contrato, será total, exclusiva e integralmente executados, fornecidos e cumpridos, sem restrições, pela CONTRATADA.

1.3. É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

1.4. O presente contrato, o Processo Administrativo Licitatório nº 009/2020 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

1.5. Fica o (a) CONTRATADO (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.6. Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de **R$30.532,80 (trinta mil, quinhentos e trinta e dois reais, oitenta centavos)**, a título de pagamento integral pela prestação dos serviços, bem como pelas demais obrigações, atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento.

2.2. No referido preço deverão estar inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados à responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, produtos, materiais, transportes, deslocamentos, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, alimentação e trabalhistas e demais custos necessários à plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 009/2020, anexos e no presente instrumento.

2.3. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após o término e aprovação de cada etapa de prestação dos serviços, observado o seguinte cronograma de desembolso:

Item	Descritivo	Percentual de Desembolso	Valor do Desembolso
1	• **PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM**		
	ETAPA 01 – ALINHAMENTO E SENSIBILIZAÇÃO (BÔNUS SENAC)	**ETAPA 1 20%**	**ETAPA 1 R$6.106,56**
	ETAPA 02 – CONSULTORIA DE PREPARAÇÃO PARA OBTENÇÃO DA	**ETAPA 2 20%**	**ETAPA 2 R$6.106,56**

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

	CERTIFICAÇÃO CIMVI **ETAPA 03 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS COLABORADORES (50h/aula) (BÔNUS SENAC)** **ETAPA 04 – ACOMPANHAMENTO EXECUÇÃO PLANO DE AÇÃO** **ETAPA 05 (Bônus Senac) – AUDITORIA FINAL PARA CERTIFICAÇÃO CIMVI**	**ETAPA 3 20%** **ETAPA 4 20%** **ETAPA 5 20%**	**ETAPA 3 R$6.106,56** **ETAPA 4 R$6.106,56** **ETAPA 5 R$6.106,56**

10

2.4. Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) pela CONTRATADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, conforme o caso.

2.5. As despesas provenientes do objeto deste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, como segue:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.003	Gestão de Turismo
2003	GESTÃO DE TURISMO
3339000000000000000	Aplicações Diretas
01001320	Rec. Ord. 2020 - Rateio Turismo - CIMVI

2.6. O presente instrumento é firmado em caráter precário podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, sem direito a indenização de quaisquer espécies pela contratada, salvo a contraprestação pelos serviços efetivamente desenvolvidos, podendo inclusive ser prorrogado ou sofrer acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) desde que observado o teto constante do art. 1º, I, b da Medida Provisória nº 961, de 6.5.2020 (Publicada no DOU de 7.5.2020).

2.7. Ultrapassado no teto de que trata o art. 1º, I, b da Medida Provisória nº 961, de 6.5.2020 (Publicada no DOU de 7.5.2020) o presente contrato considerar-se-á automaticamente rescindido de pleno direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto deste contrato é de **05 (cinco) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Compra/Serviço que será emitida em até 05(cinco) dias da assinatura do presente, podendo ser alterado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de termo aditivo.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

3.2. O presente instrumento terá vigência a contar da data de sua assinatura, estendendo-se até **31 de Dezembro de 2020**, podendo ser alterado e/ou renovado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes.

11

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Além das demais obrigações e responsabilidades constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 009/2020, anexos e no presente contrato, fica a CONTRATADA desde já responsável:

a) Prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais serviços, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;

b) Disponibilizar todo e qualquer recurso seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;

c) Enviar ao CONTRATANTE, nota fiscal e os demais documentos constantes da Cláusula Segunda, para recebimento dos valores;

d) Responsabilizar-se civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissional ou preposto, ficando assegurado o direito de regresso;

e) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

f) Assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, tributos, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste contrato.

g) Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, taxas, anotações, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;

h) Por todos os serviços, materiais e equipamentos necessários a execução do objeto deste contrato;

i) Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);

j) responsabilizar-se por todos os encargos e honorários advocatícios de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

k) Facilitar que o CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

4.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

a) Efetuar o pagamento nos termos estipulados na Cláusula Segunda;

b) Fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento;

c) Fazer a publicação resumida deste instrumento, na forma da Lei;
d) Operacionalizar condições para que haja o cumprimento das obrigações pactuadas.

12

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas à execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e do Processo Administrativo Licitatório nº 009/2020.

5.2. As orientações da fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE serão por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

5.3. A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução do objeto deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Além das demais disposições constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 009/2020, anexos e do presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que porventura possam ser apresentados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá na seguinte penalidade:
- 10,0% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do presente instrumento, bem como por eventual má fé, desídia, ou deslealdade da CONTRATADA na execução dos serviços contratados, ou, ainda, pela rescisão, sem justo motivo.

6.2. A CONTRATADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis. A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria do CONTRATANTE, em até 15 dias da sua aplicação e notificação, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial após este prazo. Caso a CONTRATADA não efetive o pagamento espontâneo da penalidade até o dia estabelecido, ficará sujeita a suspensão do contrato e compensação nos créditos que eventualmente detenha junto ao CONTRATANTE.

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

13

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO

7.1. A CONTRATADA executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, por seus próprios empregados e meios, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão contratual poderá ser, ainda (item 2.6 do presente instrumento)::

- determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

- amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE ou aos Municípios consorciados.

8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

8.3. Constituem também motivos para rescisão do Contrato, as demais disposições constantes do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

8.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com o CONTRATANTE, quaisquer dos municípios que o compõem, seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestidas de má fé (a juízo do CONTRATANTE). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal
do Médio Vale do Itajaí

9.1. A CONTRATADA não poderá transferir delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

14

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Timbó, 22 de Julho de 2020.

CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Diretor Executivo: Fernando Tomaselli

CONTRATADO
SEBRAE/SC
Representante legal: Paulo César Sabbatini Rocha

CONTRATADO
SEBRAE/SC
Representante legal: Donizete Boger

Arlete Regilene Scoz
Gestora de Cultura, Esporte e Turismo do CIMVI

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721 - Visto

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

LICITAÇÃO Nº 009 -2020 – PARECER JURÍDICO

Publicação Nº 2573495

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
PROCESSO ADMINSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE (CNPJ nº82.515.859/0001-06)

PARECER

Trata-se de requerimento formulado pela Gestora de Serviços do Departamento de Cultura, Turismo e Esportes do CIMVI, Srª Arlete Regilene Scoz, solicitando a contratação direta do SEBRAE.

Acostou documentos evidenciando os serviços que serão contratados, e também que dão conta da possibilidade de realização da contratação direta.

É o relatório.

Passo à analise do feito.

Necessário trazer à baila as lições do festejado Marçal Justen Filho (in http://justenfilho.com.br/wp-content/uploads/2008/12/mjf61.pdf):

> *A Constituição consagrou presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação para o interesse público — entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. Sob um certo ângulo, poderia reconhecer-se como absoluta essa presunção imposta constitucionalmente. Mas é problemático assim se configurar a questão, eis que a própria Constituição admitiu limitações, a se fazerem por via da legislação infra-constitucional. Assim, a regra é a obrigatoriedade da licitação e a exceção, a contratação direta (nos casos previstos em lei). A ressalva constitucional adquire, por isso, extremo relevo para fins hermenêuticos.*
> *Se a Constituição impusesse a prévia licitação como regra absoluta e não excepcionável, ter-se-ia de reconhecer não uma presunção, mas uma espécie de ficção jurídica.*
> *[...]*
> *Justamente por isso, a própria Constituição ressalva, no art. 37, inc. XXI, a possibilidade de contratação sem prévia licitação, nas hipóteses disciplinadas pela legislação.*

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

[...]

É redação do art.24, XIII da lei de licitações e contratos administrativos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

A Requisição enumera as características técnicas dos serviços a serem contratados, faz ponderação sob o valor de mercado, e solicita a contratação direta nos seguintes termos:

Excelentíssimo Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, M.d. Senhor Jean Michel Grundmann

Conforme o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí,

2.3 – O CIMVI tem a sustentabilidade como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para o Médio Vale do Itajaí que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas (dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica). (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

[...]

2.5 – São objetivos do CIMVI: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)
I – Fomentar o desenvolvimento sustentável da região de abrangência e a melhoria da gestão e dos serviços públicos, através de ações integradas intermunicipais, inclusive para: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)
[...]
a) atuar pelo fortalecimento e modernização de setores estratégicos para a atividade econômica regional; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional, como a logística, transporte, tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

c) atuar na promoção regional da cultura, do esporte e do turismo, para a criação e gestão de circuitos e roteiros intermunicipais, inclusive no ecoturismo de base comunitária; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)"

Na esfera das competências do consórcio, conforme dispositivos acima citados, o SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE (CNPJ nº82.515.859/0001-06) propôs o fornecimento dos seguintes serviços de interesse do CIMVI, conforme documentação anexa:

- *Programa de Certificação dos Meios de Hospedagem – Qualidade no Turismo – Implantação de Procedimentos.*

O CIMVI, através de sua Gestora de Serviços do Departamento de Cultura, Esporte e Turismo vê na proposta encaminhada pelo SEBRAE/SC interesse na pactuação que, nos moldes como proposto, será subsidiada pela própria entidade envolvendo o aporte de recursos no percentual de 30% dos custos orçados de acordo com o material que segue apenso.
O CIMVI já deu início a procedimentos para efetuar a certificação dos meios de hospedagem no ano de 2018, sendo que no ano de

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

2019 foram certificados 13 meios de hospedagem, apresentando-se os programas cuja contratação se solicita como meios para dar continuidade aos serviços que já vem sendo realizados pelo consórcio.

Os serviços de assessoria técnica prestados pelo SEBRAE são conhecidos por sua excelência e vem em bom momento, visto que contribuirão com a melhoria na qualidade da prestação dos serviços além do incremento de tais atividades funcionando como propulsor na geração de emprego e renda na nossa região, mostrando-se importantes ferramentas no combate a crise econômica gerada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Nos termos da Lei de Licitações, mais especificamente de seu artigo 24, inciso XIII cominado com o artigo 26, que ao possibilitar a dispensa de licitação para "contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos", desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, exige a prévia motivação/justificação bem como sua cominação e ratificação por V. Exa., para posterior publicação no prazo de 5 dias, procede-se a presente JUSTIFICATIVA.

O CIMVI, como já se disse, possui interesse na contratação dos serviços que como já citado serão subsidiados pelo próprio SEBRAE, ficando a contrapartida financeira a ser arcada pelo consórcio (30%) dentro da realidade de mercado conforme quadro abaixo apresentado:

Item	**Descritivo**	**Quantitativo (numero de empresas)**	**Valor Unitário – por empresa - (R$) – CIMVI**	**Valor Total (R$)**
01	• **PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM** **QUALIDADE NO TURISMO – IMPLANTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS** **OBJETIVO** Certificar os meios de hospedagem do Vale	**20**	**R$1.526,64**	**R$30.532,80**

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

	Europeu, aprimorando a atuação dos profissionais que estão inseridos nestes equipamentos, garantindo a qualidade no atendimento, promovendo sustentabilidade, com responsabilidade social, promovendo o bem-estar do turista e consequentemente ampliando sua permanência e indicação do destino. **O PROGRAMA** O Programa prevê a qualificação e certificação de 20 empresas situadas na área de abrangência do CIMVI e sua realização dar-se-á de acordo com as seguintes etapas: **ETAPA 01 – ALINHAMENTO E SENSIBILIZAÇÃO (BÔNUS SENAC)** • Alinhamento entre o CIMVI e o Senac para análise e utilização da metodologia de certificação. • Workshop de formação e sensibilização dos gestores municipais de turismo quanto a estrutura, complexidade e impactos do programa na atividade turística da região. • Capacitação Técnica de um colaborador do CIMVI, para acompanhamento direto do projeto. • Workshop formação e sensibilização dos gestores das empresas de meios de hospedagem participantes, quanto a estrutura, complexidade e impactos do programa na atividade turística da região. Produção e envio de relatório ao concluir etapa contendo atividades realizadas para aprovação e envio da nota **ETAPA 02 – CONSULTORIA DE PREPARAÇÃO PARA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO CIMVI** • Diagnóstico, elaboração e validação de um plano de ação nas empresas/meios de hospedagem e acompanhamento técnico in loco da execução, com base nas seguintes referências: • NBR 15401:2006 (Sistema de Gestão da Sustentabilidade para Meios de Hospedagem); • RDC 216 (Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação) – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);			

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

	• SBCLASS (Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem); • ISO 9.001 (Sistema de Gestão da Qualidade) e ISO 14.001 (Sistema de Gestão Ambiental). • Acompanhamento e Atendimento online para as empresas participantes. • Acompanhamento presencial da execução do programa junto aos colaboradores do CIMVI. Produção e envio de relatório ao concluir etapa contendo atividades realizadas para aprovação e envio da nota **ETAPA 03 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS COLABORADORES (50h/aula) (BÔNUS SENAC)** Qualificação profissional dos colaboradores indicados pelas empresas/meios de hospedagens, em SERVIÇOS HOTELEIROS, onde serão abordados os seguintes temas: • Fundamentos do Turismo e Hospitalidade: conceitos, diversidade cultural, relações com o outro e o bem receber. • Apresentação pessoal e etiqueta para profissionais de Hospitalidade. • Comunicação verbal, não verbal e eletrônica: elementos da comunicação, coerência, articulação, vícios de linguagem, gírias, entonação, volume e velocidade da fala, postura corporal, gesticulação e redação de mensagens e e-mails. • Características de práticas de atendimento hoteleiro: presencial, por telefone, por e-mail; situações de conflito. • Atendimento igualitário aos clientes: população LGBT, pessoas com deficiência, idosos, diferentes culturas, etnias e condição socioeconômica. • Meios de hospedagem: tipologia de empreendimentos hoteleiros, tipos e categoria de UHs e organograma. • Características de práticas de atendimento hoteleiro: presencial, por telefone, por e-mail; situações de conflito. • Características dos procedimentos de reservas e recepção: tipos de diárias e UHs; sistemas operacionais hoteleiros; efetivação de reserva; check in e check out; passagem de turno.			

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

	• Características de serviços da recepção: wake up call, empréstimo de objetos do hotel, guarda de bagagens e reserva de serviços turísticos. • Apresentação/Identificação/Características de procedimentos de governança: carrinho de serviço, produtos e equipamentos; uso de EPIs e EPCs; limpeza e arrumação de UHs e áreas sociais. • Características de serviços de governança: trocas de UH; achados e perdidos; e necessidades de reparos. Produção e envio de relatório ao concluir etapa contendo atividades realizadas para aprovação e envio da nota **ETAPA 04 – ACOMPANHAMENTO EXECUÇÃO PLANO DE AÇÃO** • Acompanhamento e verificação técnica da execução do plano de ação proposto. • Verificação final da execução do plano de ação com recomendação ou não para avaliação de conformidade e Certificação CIMVI Produção e envio de relatório ao concluir etapa contendo atividades realizadas para aprovação e envio da nota **ETAPA 05 (Bônus Senac) – AUDITORIA FINAL PARA CERTIFICAÇÃO CIMVI** • Auditoria para a Certificação dos Meios de Hospedagem participantes. • Entrega dos relatórios individuais de desempenho das empresas participantes. Produção e envio de relatório ao concluir etapa contendo atividades realizadas para aprovação e envio da nota **CARGA HORÁRIA, CRONOGRAMA** Os detalhamentos das ações e respectivas cargas horárias estão apresentados nas tabelas abaixo: **ETAPA 01 – ALINHAMENTO E SENSIBILIZAÇÃO (BÔNUS SENAC) - CARGA HORÁRIA** Reunião de Alinhamento, Validação, Definição de Pontos Críticos e Sugestões de Adaptação da			

	metodologia de certificação 2h Workshop Apresentação e sensibilização para Gestores Municipais de Turismo 4h Workshop sobre Certificação e Qualidade nos Meios de Hospedagem 8h Capacitação da Colaboradora Responsável(CIMVI) 8h Produção e envio de relatório ao concluir etapa contendo atividades realizadas para aprovação e envio da nota **ETAPA 02 – CONSULTORIA DE PREPARAÇÃO PARA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO CIMVI - CARGA HORÁRIA** Diagnóstico nos Meios de Hospedagem participantes 4h/empresa Elaboração Plano de Ações Individual 4h/empresa Validação do Plano de Ação 4h/Empresa Visitas Técnicas para acompanhamento da execução 8h/empresa Produção e envio de relatório ao concluir etapa contendo atividades realizadas para aprovação e envio da nota **ETAPA 03 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS COLABORADORES (BÔNUS SENAC) - CARGA HORÁRIA** Capacitação em SERVIÇOS HOTELEIROS 50h Produção e envio de relatório ao concluir etapa contendo atividades realizadas para aprovação e envio da nota **ETAPA 04 – ACOMPANHAMENTO EXECUÇÃO PLANO DE AÇÃO - CARGA HORÁRIA** Verificação final da execução do plano de ação			

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

	com recomendação ou não para avaliação de conformidade e Certificação CIMVI 4h/empresa Produção e Entrega dos relatórios individuais de desempenho das empresas participantes. 4h/empresa Produção e envio de relatório ao concluir etapa contendo atividades realizadas para aprovação e envio da nota **ETAPA 05 – AUDITORIA FINAL PARA CERTIFICAÇÃO CIMVI (BÔNUS SENAC) - CARGA HORÁRIA** Auditoria para a Certificação dos Meios de Hospedagem participantes. 4h/empresa Produção e envio de relatório ao concluir etapa contendo atividades realizadas para aprovação e envio da nota **RESUMO CARGA HORÁRIA** Carga Horária Consultoria por Empresa: 40h/Empresa – (Valor a ser investido pelo CIMVI) Carga Horária BÔNUS SENAC (Etapa 01 – Etapa 03 – Etapa 05): 76h – (Valor oferecido pelo SENAC)			
	TOTAL GERAL			**R$30.532,80**

O valor pretendido pelo SEBRAE para realização das atividades acima enumeradas encontra-se dentro da realidade de mercado. Ademais, a contratação ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.003	Gestão de Turismo
2003	GESTÃO DE TURISMO
3339000000000000000	Aplicações Diretas
01001320	Rec. Ord. 2020 - Rateio Turismo - CIMVI

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

Por essas razões é que se requer a V. Exa., RATIFIQUE a presente JUSTIFICATIVA, procedendo-se a posterior publicação e celebração de contrato com a SEBRAE.

Assim, feita a análise orçamentária e técnica, de competência do respectivo órgão administrativo, por intermédio de seu Superior, não cabem maiores dilações sobre o tema, até mesmo porque não é da competência desta Assessoria Jurídica exercer tais juízos de valor sobre tais questões, que não lhe são afetas.

Todavia, analisando o Estatuto Social do SEBRAE/SC, percebe-se que dispõe seu art.5º:

> *"Art.5º - O SEBRAE/SC, no se âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças, legislação, da facilitação do aceso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia, inovação e meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, mediante a execução de ações condizentes: [...]"*

Ademais, *ad argumentandum*, cita-se a súmula n. 250 do TCU que representa o entendimento pacífico daquela Corte de Contas sobre o tema:

> SÚMULA Nº 250
> *A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, somente é admitida <u>nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado</u>, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.*

No caso dos autos, a natureza da instituição e o objeto que se pretende contratar de acordo com as ponderações efetuadas pela Requisitante que detém conhecimentos específicos na área, encontram-se presentes.

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

Ainda que assim não o fosse, o valor da contratação a ser realizada encontra-se abaixo do limite de dispensa de licitação de acordo com a Medida Provisória nº 961, de 6.5.2020 (Publicada no DOU de 7.5.2020) que "*autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020"*, a qual trouxe as seguintes normativas:

> *Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:*
> *I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:*
> *a) para obras e serviços de engenharia até R$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e*
> *b) para outros serviços e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*;

Destarte, é o Parecer, de acordo com os documentos e informações carreados aos autos, pelo DEFERIMENTO da requisição, nos moldes em que pleiteada.

Ao Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, Excelentíssimo Senhor Jean Michel Grundmann para decisão e, sendo esta pela convalidação dos motivos esposados:

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 22 de Julho de 2020.

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

LICITAÇÃO Nº 009 -2020 – RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 2573498

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
PROCESSO ADMINSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE (CNPJ nº82.515.859/0001-06)

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado pela Gestora de Serviços do Departamento de Cultura, Turismo e Esportes do CIMVI, Srª Arlete Regilene Scoz, solicitando a contratação direta do SEBRAE.
Acostou documentos evidenciando os serviços que serão contratados, e também que dão conta da possibilidade de realização da contratação direta.
Parecer jurídico acostado aos autos.
CONVALIDO as razões entabuladas na requisição e no parecer jurídico acostados aos autos, os quais utilizo como fundamento e, com base em tais motivos DEFIRO o pedido de contratação direta do SEBRAE/SC, tal como requisitado, com fundamento no art. 1º, I, b da Medida Provisória nº 961, de 6.5.2020 (Publicada no DOU de 7.5.2020) c/c art. 24, XIII da Lei 8.666/93.
P.R.I.A.-se.

Timbó, 22 de Julho de 2020.

Jean Michel Grundmann
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

LICITAÇÃO Nº 009 -2020 – REQUISIÇÃO

Publicação Nº 2573493

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
PROCESSO ADMINSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE (CNPJ nº82.515.859/0001-06)

JUSTIFICATIVA
(Lei Federal 8.666/93, artigos 24, XIII c/c 26)

Excelentíssimo Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, M.d. Senhor Jean Michel Grundmann

Conforme o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí,

> *2.3 – O CIMVI tem a sustentabilidade como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para o Médio Vale do Itajaí que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas (dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica). (Redação dada pela Resolução nº 173, de 2016)*
>
> *[...]*
>
> *2.5 – São objetivos do CIMVI: (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)*
> *I – Fomentar o desenvolvimento sustentável da região de abrangência e a melhoria da gestão e dos serviços públicos, através de ações integradas intermunicipais, inclusive para:*

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

(Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)
[...]
a) atuar pelo fortalecimento e modernização de setores estratégicos para a atividade econômica regional; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

b) desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional, como a logística, transporte, tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)

c) atuar na promoção regional da cultura, do esporte e do turismo, para a criação e gestão de circuitos e roteiros intermunicipais, inclusive no ecoturismo de base comunitária; (Incluído pela Resolução nº 173, de 2016)"

Na esfera das competências do consórcio, conforme dispositivos acima citados, o SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE (CNPJ nº82.515.859/0001-06) propôs o fornecimento dos seguintes serviços de interesse do CIMVI, conforme documentação anexa:

- Programa de Certificação dos Meios de Hospedagem – Qualidade no Turismo – Implantação de Procedimentos.

O CIMVI, através de sua Gestora de Serviços do Departamento de Cultura, Esporte e Turismo vê na proposta encaminhada pelo SEBRAE/SC interesse na pactuação que, nos moldes como proposto, será subsidiada pela própria entidade envolvendo o aporte de recursos no percentual de 30% dos custos orçados de acordo com o material que segue apenso.

O CIMVI já deu início a procedimentos para efetuar a certificação dos meios de hospedagem no ano de 2018, sendo que no ano de 2019 foram certificados 13 meios de hospedagem, apresentando-se os programas cuja contratação se solicita como meios para dar continuidade aos serviços que já vem sendo realizados pelo consórcio.

Os serviços de assessoria técnica prestados pelo SEBRAE são conhecidos por sua excelência e vem em bom momento, visto que contribuirão com a melhoria na qualidade da prestação dos serviços além do incremento de tais atividades funcionando como propulsor na geração de emprego e renda na nossa região, mostrando-se importantes ferramentas no combate a crise econômica gerada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Nos termos da Lei de Licitações, mais especificamente de seu

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

artigo 24, inciso XIII cominado com o artigo 26, que ao possibilitar a dispensa de licitação para "*contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos*", desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, exige a prévia motivação/justificação bem como sua cominação e ratificação por V. Exa., para posterior publicação no prazo de 5 dias, procede-se a presente JUSTIFICATIVA.

O CIMVI, como já se disse, possui interesse na contratação dos serviços que como já citado serão subsidiados pelo próprio SEBRAE, ficando a contrapartida financeira a ser arcada pelo consórcio (30%) dentro da realidade de mercado conforme quadro abaixo apresentado:

Item	Descritivo	Quantitativo (numero de empresas)	Valor Unitário – por empresa - (R$) – CIMVI	Valor Total (R$)
01	• **PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM** **QUALIDADE NO TURISMO – IMPLANTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS** **OBJETIVO** Certificar os meios de hospedagem do Vale Europeu, aprimorando a atuação dos profissionais que estão inseridos nestes equipamentos, garantindo a qualidade no atendimento, promovendo sustentabilidade, com responsabilidade social, promovendo o bem-estar do turista e consequentemente ampliando sua permanência e indicação do destino. **O PROGRAMA** O Programa prevê a qualificação e certificação de 20 empresas situadas na área de abrangência do CIMVI e sua realização dar-se-á de acordo com as seguintes etapas: **ETAPA 01 – ALINHAMENTO E SENSIBILIZAÇÃO (BÔNUS SENAC)** • Alinhamento entre o CIMVI e o Senac para análise e utilização da metodologia de certificação. • Workshop de formação e sensibilização dos gestores municipais de turismo quanto a	**20**	**R$1.526,64**	**R$30.532,80**

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

	estrutura, complexidade e impactos do programa na atividade turística da região. • Capacitação Técnica de um colaborador do CIMVI, para acompanhamento direto do projeto. • Workshop formação e sensibilização dos gestores das empresas de meios de hospedagem participantes, quanto a estrutura, complexidade e impactos do programa na atividade turística da região. Produção e envio de relatório ao concluir etapa contendo atividades realizadas para aprovação e envio da nota **ETAPA 02 – CONSULTORIA DE PREPARAÇÃO PARA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO CIMVI** • Diagnóstico, elaboração e validação de um plano de ação nas empresas/meios de hospedagem e acompanhamento técnico in loco da execução, com base nas seguintes referências: • NBR 15401:2006 (Sistema de Gestão da Sustentabilidade para Meios de Hospedagem); • RDC 216 (Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação) – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária); • SBCLASS (Sistema Brasileiro de Classificação de Meios de Hospedagem); • ISO 9.001 (Sistema de Gestão da Qualidade) e ISO 14.001 (Sistema de Gestão Ambiental). • Acompanhamento e Atendimento online para as empresas participantes. • Acompanhamento presencial da execução do programa junto aos colaboradores do CIMVI. Produção e envio de relatório ao concluir etapa contendo atividades realizadas para aprovação e envio da nota **ETAPA 03 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS COLABORADORES (50h/aula) (BÔNUS SENAC)** Qualificação profissional dos colaboradores indicados pelas empresas/meios de hospedagens, em SERVIÇOS HOTELEIROS, onde serão abordados os seguintes temas: • Fundamentos do Turismo e Hospitalidade: conceitos, diversidade cultural,			

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

	relações com o outro e o bem receber. • Apresentação pessoal e etiqueta para profissionais de Hospitalidade. • Comunicação verbal, não verbal e eletrônica: elementos da comunicação, coerência, articulação, vícios de linguagem, gírias, entonação, volume e velocidade da fala, postura corporal, gesticulação e redação de mensagens e e-mails. • Características de práticas de atendimento hoteleiro: presencial, por telefone, por e-mail; situações de conflito. • Atendimento igualitário aos clientes: população LGBT, pessoas com deficiência, idosos, diferentes culturas, etnias e condição socioeconômica. • Meios de hospedagem: tipologia de empreendimentos hoteleiros, tipos e categoria de UHs e organograma. • Características de práticas de atendimento hoteleiro: presencial, por telefone, por e-mail; situações de conflito. • Características dos procedimentos de reservas e recepção: tipos de diárias e UHs; sistemas operacionais hoteleiros; efetivação de reserva; check in e check out; passagem de turno. • Características de serviços da recepção: wake up call, empréstimo de objetos do hotel, guarda de bagagens e reserva de serviços turísticos. • Apresentação/Identificação/Características de procedimentos de governança: carrinho de serviço, produtos e equipamentos; uso de EPIs e EPCs; limpeza e arrumação de UHs e áreas sociais. • Características de serviços de governança: trocas de UH; achados e perdidos; e necessidades de reparos. Produção e envio de relatório ao concluir etapa contendo atividades realizadas para aprovação e envio da nota **ETAPA 04 – ACOMPANHAMENTO EXECUÇÃO PLANO DE AÇÃO** • Acompanhamento e verificação técnica da execução do plano de ação proposto. • Verificação final da execução do plano de ação com recomendação ou não para avaliação de conformidade e Certificação CIMVI Produção e envio de relatório ao concluir etapa			

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

	contendo atividades realizadas para aprovação e envio da nota **ETAPA 05 (Bônus Senac) – AUDITORIA FINAL PARA CERTIFICAÇÃO CIMVI** • Auditoria para a Certificação dos Meios de Hospedagem participantes. • Entrega dos relatórios individuais de desempenho das empresas participantes. Produção e envio de relatório ao concluir etapa contendo atividades realizadas para aprovação e envio da nota **CARGA HORÁRIA, CRONOGRAMA** Os detalhamentos das ações e respectivas cargas horárias estão apresentados nas tabelas abaixo: **ETAPA 01 – ALINHAMENTO E SENSIBILIZAÇÃO (BÔNUS SENAC) - CARGA HORÁRIA** Reunião de Alinhamento, Validação, Definição de Pontos Críticos e Sugestões de Adaptação da metodologia de certificação 2h Workshop Apresentação e sensibilização para Gestores Municipais de Turismo 4h Workshop sobre Certificação e Qualidade nos Meios de Hospedagem 8h Capacitação da Colaboradora Responsável(CIMVI) 8h Produção e envio de relatório ao concluir etapa contendo atividades realizadas para aprovação e envio da nota **ETAPA 02 – CONSULTORIA DE PREPARAÇÃO PARA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO CIMVI - CARGA HORÁRIA** Diagnóstico nos Meios de Hospedagem participantes 4h/empresa Elaboração Plano de Ações Individual 4h/empresa			

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

	Validação do Plano de Ação 4h/Empresa Visitas Técnicas para acompanhamento da execução 8h/empresa Produção e envio de relatório ao concluir etapa contendo atividades realizadas para aprovação e envio da nota **ETAPA 03 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS COLABORADORES (BÔNUS SENAC) - CARGA HORÁRIA** Capacitação em SERVIÇOS HOTELEIROS 50h Produção e envio de relatório ao concluir etapa contendo atividades realizadas para aprovação e envio da nota **ETAPA 04 – ACOMPANHAMENTO EXECUÇÃO PLANO DE AÇÃO - CARGA HORÁRIA** Verificação final da execução do plano de ação com recomendação ou não para avaliação de conformidade e Certificação CIMVI 4h/empresa Produção e Entrega dos relatórios individuais de desempenho das empresas participantes. 4h/empresa Produção e envio de relatório ao concluir etapa contendo atividades realizadas para aprovação e envio da nota **ETAPA 05 – AUDITORIA FINAL PARA CERTIFICAÇÃO CIMVI (BÔNUS SENAC) - CARGA HORÁRIA** Auditoria para a Certificação dos Meios de Hospedagem participantes. 4h/empresa Produção e envio de relatório ao concluir etapa contendo atividades realizadas para aprovação e envio da nota **RESUMO CARGA HORÁRIA** Carga Horária Consultoria por Empresa: 40h/Empresa – (Valor a ser investido pelo CIMVI)			

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CIMVI
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

	Carga Horária BÔNUS SENAC (Etapa 01 – Etapa 03 – Etapa 05): 76h – (Valor oferecido pelo SENAC)			
	TOTAL GERAL			**R$30.532,80**

O valor pretendido pelo SEBRAE para realização das atividades acima enumeradas encontra-se dentro da realidade de mercado.

Ademais, a contratação ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Dotação	Descrição
03	CIMVI
03.003	Gestão de Turismo
2003	GESTÃO DE TURISMO
3339000000000000000	Aplicações Diretas
01001320	Rec. Ord. 2020 - Rateio Turismo - CIMVI

Por essas razões é que se requer a V. Exa., RATIFIQUE a presente JUSTIFICATIVA, procedendo-se a posterior publicação e celebração de contrato com a SEBRAE.

Timbó, 22 de Julho de 2020.

Arlete Regilene Scoz
Gestora de Serviços
Departamento de Cultura, Turismo e Esporte
CIMVI

(47) 3380-1345 contato@cimvi.sc.gov.br cimvi.sc.gov.br
Rua Tupiniquim, nº 1070 - Zona Rural Timbó-SC
CEP 89.120-000 CNPJ: 03.111.139/0001-09

CINCATARINA

5_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0011_2020 - CENTER NUTRI

Publicação Nº 2573755

DECISÃO 0005
EDITAL Nº 0011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 9207/2020-e
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa CENTER NUTRI FLORIPA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Desembargador Arno Hoeschil, Bairro: Centro, Florianópolis - SC, CEP: 88015-620, inscrita no CNPJ sob o nº 27.427.309/0001-19, conforme bens a pré-qualificar constantes do Edital Nº 0011/2020, Processo Administrativo Eletrônico Nº 9207/2020-e, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
14	1400-12900	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA HIPERPROTEICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12900)	PROBENE - SUSTAP SENIOR	12900-2
16	1400-12901	COMPLEMENTO NUTRICIONAL COM VITAMINAS E MINERAIS PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 4 ANOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12901)	PROBENE - SUSTAP KIDS	12901-3
17	1400-12903	COMPLEMENTO NUTRICIONAL PARA ADULTOS COM VITAMINAS E MINERAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12903)	PROBENE - SUSTAP	12903-3
18	1400-12902	COMPLEMENTO NUTRICIONAL PARA ADULTOS COM VITAMINAS, MINERAIS E ADIÇÃO DE FIBRAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12902)	PROBENE - SUSTAP MAIS	12902-2
40	1400-12920	FÓRMULA PRONTA PARA CONSUMO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12920)	FRESENIUS KABI - FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK	12920-3
44	1400-12923	SUPLEMENTO ALIMENTAR 100% DE MALTODEXTRINA E ISENTO DE SACAROSE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12923)	PROBENE - SUSTAP OLIGOSSACARÍDEOS	12923-4
49	1400-12922	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE PROTÉINA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12922)	FRESENIUS KABI - FRESUBIN PROTEIN POWER	12922-4

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos dos bens, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO
3	1400-12894	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA COM PROTEÍNA DE SOJA E FIBRAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12894)	FRESENIUS KABI - FRESUBIN SOYA FIBRE
6	1400-12906	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA PARA CONTROLE GLICÊMICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12906)	FRESENIUS KABI - DIBEN
11	1400-12898	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS DESTINADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA HIPERCALÓRICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12898)	FRESENIUS KABI - FRESUBIN 1.2 HP FIBRE
22	1400-12907	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12907)	PROBENE - SUSTAP ESPESSANTE

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas e demais documentos, porém, não atenderam todas as especificações básicas e requisitos mínimos dos bens e

demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico, conforme motivos abaixo relacionados.

ITEM	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
3	A amostra apresentada possui a densidade calórica de 1.0kcal/ml não atendendo o descritivo que solicita 1.2 kcal, a fonte de carboidrato é composta por maltodextrina e frutose não atendendo o descritivo que pede 100% de maltodextrina, não possui triglicerídeos de cadeia média (TCM) em sua composição e sua apresentação é em sistema fechado (easy bag) não atendendo a apresentação do descritivo que solicita tetra square.
6	A amostra apresentada não possui como fonte proteica proteína isolada de soja, também não possui como maior fonte de carboidrato o amido de tapioca que é solicitado no descritivo e sua apresentação é em sistema fechado (easy bag) não atendendo a apresentação do descritivo que solicita tetra square.
11	A amostra apresentada possui a densidade calórica de 1.2 kcal/ml não atendendo o descritivo que solicita 1.5 kcal/ml, não possui triglicerídeos de cadeia média (TCM) em sua composição e sua apresentação é em sistema fechado (easy bag) não atendendo a apresentação do descritivo que solicita tetra square.
22	A amostra não apresenta em sua composição maltodextrina somente amido de milho modificado, não atendendo o descritivo em sua integridade.

Diante ao exposto, decido que os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atenderem as necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Quanto aos bens submetidos à avaliação e que foram reprovados em conformidade com o item 3.7 do Edital de Chamada Pública, poderão ser submetidos à nova análise e avaliação.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 22 de julho de 2020.

6_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0011_2020 - PRÓ VIDA

Publicação Nº 2573758

DECISÃO 0006
EDITAL Nº 0011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 9207/2020-e
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 814, na cidade de Maringá-PR, CEP: 03.889.336/0001-45, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.336/0001-45, conforme bens a pré-qualificar constantes do Edital Nº 0011/2020, Processo Administrativo Eletrônico Nº 9207/2020-e, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
4	1400-12904	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12904)	NUTERAL - TOTAL NUTRITION SOY	12904-3
16	1400-12901	COMPLEMENTO NUTRICIONAL COM VITAMINAS E MINERAIS PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 4 ANOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12901)	NUTERAL - MILKGEN	12901-4
18	1400-12902	COMPLEMENTO NUTRICIONAL PARA ADULTOS COM VITAMINAS, MINERAIS E ADIÇÃO DE FIBRAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12902)	NUTERAL - MILKGEN	12902-3
43	1400-12928	SUPLEMENTO ALIMENTAR 100% DE GLUTAMINA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12928)	NUTERAL - L-GLUTAMINA	12928-4

44	1400-12923	SUPLEMENTO ALIMENTAR 100% DE MALTODEXTRINA E ISENTO DE SACAROSE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12923)	NUTERAL - MAXIJOULE	12923-5

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos dos bens, e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO
1	1400-12941	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO COM FÓRMULA NORMOCALÓRICA, HIPOSSÓDICA E SEM SACAROSE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12941)	NUTERAL - TOTAL NUTRITION SOY
2	1400-12893	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12893)	NUTERAL - TOTAL NUTRITION
17	1400-12903	COMPLEMENTO NUTRICIONAL PARA ADULTOS COM VITAMINAS E MINERAIS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12903)	NUTERAL - MILKGEN
22	1400-12907	ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTÂNEO A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12907)	NUTERAL - MAXISPERSE
23	1400-12908	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS. NÃO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12908)	NUTERAL - MAXISPERSE

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas e demais documentos, porém, não atenderam todas as especificações básicas e requisitos mínimos dos bens e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico, conforme motivos abaixo relacionados.

ITEM	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
1	A amostra apresentada não possui como fonte proteica proteína do soro do leite e como fonte lipídica óleo de soja, não atendendo o descritivo em sua integridade.
2	A amostra apresentada não possui como fonte proteica caseínato de potássio não atendendo o descritivo.
17	A amostra apresentada não atende o descritivo pois não contém sacarose em sua composição.
22	A amostra apresentada não contém maltodextrina somente amido modificado, não atendendo o descritivo que solicita no mínimo conter maltodextrina e amido modificado.
23	A amostra apresentada não contém maltodextrina e gomas alimentícias, não atendendo o descritivo.

Diante ao exposto, decido que os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atenderem as necessidades administrativas, portanto serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", contendo a marca/modelo pelo prazo de 1 (um) ano.

Quanto aos bens submetidos à avaliação e que foram reprovados em conformidade com o item 3.7 do Edital de Chamada Pública, poderão ser submetidos à nova análise e avaliação.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 22 de julho de 2020.

7_DECISÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 0011_2020 - MERCO

Publicação Nº 2573764

DECISÃO 0007
EDITAL Nº 0011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 9207/2020-e
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

Trata-se do resultado da proposta de pré-qualificação de bens apresentada pela empresa MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, pessoa jurídica

de direito privado, situada na Rua Brescia, nº 184, Complemento 02, Bairro Mauá, na Cidade de Colombo-PR, CEP: 83.413-575, inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, conforme bens a pré-qualificar constantes do Edital Nº 0011/2020, Processo Administrativo Eletrônico Nº 9207/2020-e, Chamada Pública para Pré-Qualificação de Bens.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM ATUALIZADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO	CÓDIGO DE APROVAÇÃO ATUALIZAÇÃO
2	1400-12893	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12893)	NESTLÉ - NUTREN 1.0	12893-2
3	1400-12894	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA COM PROTEÍNA DE SOJA E FIBRAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12894)	NESTLÉ - ISOSOURCE SOYA FIBER	12894-2
5	1400-12905	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA LÍQUIDA COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12905)	NESTLÉ - ISOSOURCE SOYA FIBER	12905-3
6	1400-12906	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA PARA CONTROLE GLICÊMICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12906)	NESTLÉ - NOVASOURCE GC	12906-2
11	1400-12898	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS DESTINADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA HIPERCALÓRICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12898)	NESTLÉ - NOVASOURCE GI	12989-1
12	1400-12897	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS DESTINADO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA HIPERPROTEICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12897)	NESTLÉ - IMPACT	12897-1
13	1400-12899	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA COM PROTEÍNA HIDROLISADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12899)	NESTLÉ - PEPTAMEN JUNIOR PÓ	12899-1
14	1400-12900	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA HIPERPROTEICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12900)	NESTLÉ - NUTREN SENIOR PÓ	12900-1
15	1400-12896	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA NORMOCALÓRICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12896)	NESTLÉ - NUTREN JUNIOR PÓ	12896-3
18	1400-12902	COMPLEMENTO NUTRICIONAL PARA ADULTOS COM VITAMINAS, MINERAIS E ADIÇÃO DE FIBRAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12902)	NESTLÉ - NUTREN ACTIVE	12902-1
23	1400-12908	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS. NÃO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12908)	NESTLÉ - THICKEN UP CLEAR	12908-4
24	1400-12929	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA ALIMENTOS. NÃO ALTERA COR, SABOR E CHEIRO DOS ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12929)	NESTLÉ - THICKEN UP CLEAR SACHÊ	12929-1
32	1400-12910	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES DE 0 A 3 ANOS. FÓRMULA 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12910)	NESTLÉ - ALTHERA	12910-2

33	1400-12909	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS. FÓRMULA 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12909)	NESTLÉ - ALFAMINO	12909-2
39	1400-12919	FÓRMULA INFANTIL SEMIELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA PARA LACTENTES DE 0 A 3 ANOS. FÓRMULA COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12919)	NESTLÉ - ALFARÉ	12919-2
46	1400-12930	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12930)	NESTLÉ - FIBER MAIS FLORA	12930-1
49	1400-12922	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE PROTÉINA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12922)	NESTLÉ - NUTREN JUST PROTEIN	12922-3

Justificativa: Após avaliação em novo procedimento de pré-qualificação resultou a aprovação da mesma marca/modelo já pré-qualificado.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

ITEM	CÓDIGO DE USO INTERNO	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	MARCA/MODELO
41	1400-12924	FÓRMULA PRONTA PARA CONSUMO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTEICA COM ADIÇÃO DE AGININA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12924)	NESTLÉ - NOVASOURCE PROLINE

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais da Chamada Pública. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos, fichas técnicas e demais documentos, porém, não atenderam todas as especificações básicas e requisitos mínimos dos bens e demais exigências conforme item 4 do Projeto Básico, conforme motivos abaixo relacionados.

ITEM	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
41	A amostra apresentada não contém sacarose na sua composição.

Diante do exposto, decido pela atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados, no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CINCATARINA", pelo prazo de 1 (um) ano.
Quanto aos bens submetidos à avaliação e que foram reprovados em conformidade com o item 3.7 do Edital de Chamada Pública, poderão ser submetidos à nova análise e avaliação.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a que o prazo de recurso é de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de Licitações da Sede ou da Central Executiva do CINCATARINA.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

Publique-se,
Fraiburgo, 22 de julho de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 13201/2020-E

Publicação Nº 2573170

Processo Administrativo Eletrônico:	12301/2020-e
Interessado:	N. T. LUIZE EPP
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item n° 08
Referência	PAL n° 0083/2019, PE nº 0068/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CANCELAMENTO DE ITEM - APLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa N. T. LUIZE EPP, que versa sobre o cancelamento do item n° 08, referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe.
Através da solicitação de cancelamento a empresa, (recebido em 24/06/2020) arguiu que devido a não possuir o item em seu estoque e

em solicitação de compra ao seu fornecedor, o mesmo informou que o item saiu de linha. Deste modo a empresa não consegue manter a proposta, ficando impossibilitada de fornecimento, assim justifica seu pedido (eDOC 3C745FE5, eDOC 66B0E617). As Autorizações de Fornecimento abertas serão atendidas, conforme informou Sr.ª Camila.
Em suma é o relatório. Passo a análise jurídica do pedido.

II – Fundamentação
O pedido de cancelamento do registro de preço realizado pelo fornecedor deve observar alguns procedimentos, sendo eles: a apresentação de justificativa e comprovação da ocorrência de fato superveniente e/ou caso fortuito ou força maior, no qual demostre a inviabilize do seu fornecimento.
Neste tocante, o amparo legal para subsidiar o cancelamento do registro de preço está previsto no art. 30, da Resolução n° 0022, de 13 de março de 2020, bem como no próprio Edital, in verbis:
20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
[...]
20.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.
(grifo nosso)

No entanto, caso haja contratos (Autorizações de Fornecimento) já encaminhados ao fornecedor o mesmo deverá ser adimplido, podendo haver para o seu fiel cumprimento medidas paliativas, como a troca de marca que deverá ser precedida de aprovação pelo Órgão Gerenciador.
Entretanto, caso não seja realizado a medida paliativa o fornecedor estará sujeito a imputação de multa compensatória frente ao dano ocasionado, nos termos previstos no Edital que varia de 0,5% a 15% sob o valor do inadimplemento.
Os efeitos do cancelamento de registro de preço não irão retroagir aos contratos (AF) já encaminhados, ou seja, possui efeitos ex nunc (futuro).
Importa destacar que o fornecedor, independentemente da existência de culpa, é responsável pela execução dos contratos (Autorização de Fornecimento). A responsabilidade contratual envolve a aplicação de sanção às violações de convenções havidas em sede de relações privadas, emanadas das partes que a elas se tornam submissas.
Deste modo, diante dos fatos e nos termos apresentados pelo art. 58 da Lei 8.666/93, a empresa é passível de ato sancionatório, in verbis:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
[...]
IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Segundo a doutrina administrativa, a Administração Pública não pode deixar de aplicar a punição, desde que identificada à ocorrência de infração administrativa. Nesse caso existe um dever de sancionar, não havendo, a princípio, margem de discricionariedade, uma vez que não houve justificativa plausível para o atraso, ensejando os termos da Lei Federal 8.666/1993:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. (grifo nosso)

Entretanto, cumpre enfatizar que, no exercício do mister sancionatório, a Administração deve observar o panorama constitucional, respeitando-se a legalidade estrita, a tipicidade, o devido processo legal, a proporcionalidade e a razoabilidade.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; (grifo nosso)

Verificou-se que, houve atraso da entrega por parte do fornecedor gerando transtornos ao contratante pelo inadimplemento das obrigações assumidas, mesmo sendo alertado através de avisos emitidos pelo Sistema L-CIN do atraso, imputando as sanções previstas na cláusula sexta da Ata de Registro de Preço:

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participantes as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

Importa ressaltar que a ocorrência de infrações que cause danos ou prejuízo a Administração, impõe sanção mais elevada a ser aplicada,

portanto deverá cumprir seu compromisso dentro do prazo estabelecido.

III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução n°0029/2020, não vejo óbice quanto a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:
a) Apresentação de justificativa do pedido de cancelamento;
b) Comprovação da ocorrência de fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior.
Posto isso, considerando o acima exposto, passo a opinar:

1. O cancelamento do Registro de Preço da N. T. LUIZE EPP, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 0083/2019, PE nº 0068/2019, Registro de Preço, referente ao item n° 08;
2. Pela execução dos contratos (AFs) 24019, 20907, 24287, 26680, 24193, 26263, 24989, 22779/2020 encaminhadas ao fornecedor até a presente data;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

É o Parecer.

Florianópolis (SC), 10 de julho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
Luís Felipe Braga Kronbauer
Diretor Jurídico do CINCATARINA
OAB/SC 46.772

Processo Administrativo Eletrônico:	12301/2020-e
Interessado:	N.T. LUIZE - EPP
Assunto	Solicitação de Cancelamento do item 8
Referência	PAL n° 0083/2019, PE n° 0068/2019, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto o cancelamento de registro de preço do item 8 do processo licitatório acima, requerido pela N.T. LUIZE - EPP.

Consta parecer jurídico oriundo Diretoria Jurídica, manifestando favoravelmente a concessão do pedido, o qual acato como razões e fundamentos passo a DECIDIR:

1. O cancelamento do Registro de Preço da N. T. LUIZE EPP, no Processo Administrativo Licitatório PAL n° 0083/2019, PE nº 0068/2019, Registro de Preço, referente ao item n° 08;
2. Pela execução dos contratos (AFs) 24019, 20907, 24287, 26680, 24193, 26263, 24989, 22779/2020 encaminhadas ao fornecedor até a presente data;
3. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão, bem como, cientifique-a do prazo de 5(cinco) dias úteis para recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "e" e "f" da Lei Federal nº 8.666/93, que será aceito exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente da Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 761, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000.
O recurso poderá ser encaminhado pelo correio com aviso de recebimento, ou por meio eletrônico, considerando-se como protocolo a data de postagem ou envio. Os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos.
Intime-se a referida empresa acerca desta Decisão.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 16 de julho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 14002/2020-E

Publicação Nº 2573168

Processo Administrativo Eletrônico:	14002/2020-e
Interessado:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item n° 275
Referência	PAL n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço

PARECER JURÍDICO

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - INAPLICABILIDADE – CONCLUSÃO.

I – Relatório
O presente Processo Administrativo Eletrônico foi instaurado mediante a manifestação da empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 275 referente ao processo administrativo licitatório em epígrafe ou cancelamento em caso de não concessão.
Em sua solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro/cancelamento realizado pela empresa, (recebido através de e-mail em 07/07/2020) a empresa relata que o presente pedido se refere a elevações do preço de custo do objeto contratual no período entre a data da licitação e a presente data (eDOC E5997880, eDOC 9BC70733). Diante do exposto e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, solicita o realinhamento do preço contratado, de acordo com a documentação juntada. Solicita a alteração de apresentação da embalagem hospitalar para linha Farma. Salienta que não sendo deferido seu pedido, que proceda o cancelamento do registro do item, sendo que não terá capacidade de atendimento para as autorizações abertas, conforme confirmou Sr.ª Kimberly.
Antes de conceder o reequilíbrio, foi realizada a análise da documentação juntada e em seu despacho a analista técnica observou a não comprovação total do pedido solicitado. Foi realizada a analise junto ao cadastro de reserva de fornecedores e verificação do valor de mercado/referência, juntando despacho opinando pelo indeferimento do pedido (eDOC 2CDAC637, eDOC F5FC853A).
É o relatório. Passamos a análise.

II – Fundamentação
Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. Preliminarmente devemos observar que uma das características do contrato público é a chamada regra da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que se encontra preconizada na Carta Magna Brasileira segundo a dicção do art. 37, inciso XXI, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Este dispositivo busca dar segurança ao particular sobre riscos econômicos que possam ocorrer por conta das oscilações das bases econômicas do contrato, permitindo que o ajuste prossiga ao longo da relação, quando este devidamente comprovado.
Como bem salienta Marçal Justen Filho, quanto ao tema:
A tutela ao equilíbrio econômico financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar precipuamente a própria administração. Se os particulares tivessem de arcar com as conseq-ências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou oneroso posterior. Concomitantemente, assegura-se ao particular que, se vier a ocorrer um infortúnio o acréscimo de encargos será arcado pela administração. Em vez de arcar sempre com o custo de eventos meramente potenciais, a administração apenas responderá por eles se e quando efetivamente ocorrerem. (grifo nosso)

Bem, por esta razão é que o mesmo autor acentua (op cit. p.522):
O direito à manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão do ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendam condicionar a concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.

Fica claro, portanto, que equação financeira do contrato pela sua radicação constitucional independe para manutenção do seu equilíbrio de qualquer previsão legal ou contratual.
Outrossim, ressaltar o estabelecimento prévio de regras procedimentais para recomposição do mencionado equilíbrio, visto que tão somente o caso concreto poderá ditar os caminhos pertinentes ao realinhamento às bases originais. A afetação financeira do contrato pode se dar por uma gama variada de motivos, sendo impossível de se prever um caminho único para solucionar-se os incidentes de percurso que possam ocorrer. A Lei Geral de Licitações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece em seu art. 65, as circunstâncias quando a alteração contratual, em especial ao reequilíbrio, sendo ele:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
[...]
II - por acordo das partes:
[...]
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para

a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseq-ências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Com esse raciocínio atingimos facilmente a conclusão de que os chamados mecanismos revisionais não só podem, mas devem ser estabelecidos posteriormente a licitação, sob pena de se perder a perspectiva da exata compreensão da relação causa/efeito, que só poderá ser compreendida em contemporaneidade com o evento que dará margem aplicação da norma.
No entanto, mesmo havendo a possibilidade jurídica do pedido de reequilíbrio, este está condicionado a comprovação por parte da empresa/fornecedor, o qual é analisado pela equipe técnica do CINCATARINA.
Existem Autorizações de Fornecimento em aberto dos itens, devendo a interessada cumprir sua obrigação contratual, nos termos da Lei, do Edital e da Ata de Registro de Preços.
Passo a conclusão.
III – Conclusão
Por fim, o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.
Ante ao exposto, nos termos da Lei, do Edital, da Ata de Registro de Preços e da Resolução nº 0022/2020, não vejo óbice quando a legalidade do processo, observado os requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, sendo elas:

a) Apresentação de justificativa e comprovação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
b) Parecer técnico quando ao pedido;
c) Consulta ao cadastro de fornecedores e valor de mercado;

Posto isso, considerando o acima exposto, passo a OPINAR:

1. Pelo indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro, no que tange o item 275;

2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço, referente ao item 275;

3. Pela rescisão da AF 27088/2020, no que tange aos quantitativos do item n° 275;

4. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos), relativo a 5,5% (cinco e meio por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento transcorrido o prazo de entrega de 11 (onze) dias sem a efetivação total da entrega do item n° 275 calculada sobre o valor inadimplido da Autorização de Fornecimento n° 27088/2020, que é de R$ 89,50(oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

5. Pela conversão da multa, tendo em vista o valor mínimo estabelecido em R$ 20,00 (vinte reais), deste modo o valor de R$ 4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos), relativo a 5,5% (cinco e meio por cento)do valor total, converte em ADVERTÊNCIA, pelo descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preço.

6. Pela rescisão das AFs 28452, 29437, 29433, 28368, 29258, 27714, 29154, 27395, 29185, 29028 e 29915/2020, no que tange ao saldo quantitativo do item n° 275, com aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, devido a autorização de fornecimento não vencida, mas presente a obrigação contratual.

7. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

É o Parecer.
Florianópolis (SC), 21 de julho de 2020

[Assinado Eletronicamente]
Luís Felipe Braga Kronbauer
Diretor Jurídico do CINCATARINA
OAB/SC 46.772

Processo Administrativo Eletrônico:	14002/2020-e
Interessado:	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Assunto	Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do item n° 275
Referência	PAL n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente Procedimento Administrativo Eletrônico tem como objeto a Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao item n° 275, do processo administrativo licitatório acima, requerido pela empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Consta parecer jurídico oriundo da Diretoria Jurídica, o qual acato como razões e fundamentos para DECIDIR:

1. Pelo indeferimento do pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro, no que tange o item 275;

2. Pelo cancelamento do Registro de Preço da SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no Processo Administrativo Licitatório n° 1036/2020, PE n° 0005/2020, Registro de Preço, referente ao item 275;

3. Pela rescisão da AF 27088/2020, no que tange aos quantitativos do item n° 275;

4. Pela Aplicação de MULTA no valor de R$ 4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos), relativo a 5,5% (cinco e meio por cento) por inexecução da Autorização de Fornecimento transcorrido o prazo de entrega de 11 (onze) dias sem a efetivação total da entrega do item n° 275 calculada sobre o valor inadimplido da Autorização de Fornecimento n° 27088/2020, que é de R$ 89,50(oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

5. Pela conversão da multa, tendo em vista o valor mínimo estabelecido em R$ 20,00 (vinte reais), deste modo o valor de R$ 4,92 (quatro reais e noventa e dois centavos), relativo a 5,5% (cinco e meio por cento)do valor total, converte em ADVERTÊNCIA, pelo descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preço.

6. Pela rescisão das AFs 28452, 29437, 29433, 28368, 29258, 27714, 29154, 27395, 29185, 29028 e 29915/2020, no que tange ao saldo quantitativo do item n° 275, com aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, devido a autorização de fornecimento não vencida, mas presente a obrigação contratual.

7. Que proceda a análise e convocação das empresas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, obedecendo a ordem de classificação e que atenda plenamente as especificações editalícias, para, querendo, mediante a formalização de novas Atas, forneça o item em epígrafe.

Cumpra-se.

Florianópolis (SC), 22 de julho de 2020.

[Assinado Eletronicamente]
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

CIS/AMURES

BALANÇO FINANCEIRO CIS/AMURES 2019

Publicação Nº 2573424

SANTA CATARINA

Betha Sistemas

Exercício 2019

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

A Lei de Meios, para o exercício de 2019 de nº 16 de 05 de Setembro de 2018, estimou a receita em 7.547.617,68 e fixou a despesa em 7.547.617,68.

Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		7.547.617,68
+ Créditos Suplementares:	155.000,00	
+ Créditos Especiais:	0,00	155.000,00
- Reduções:		155.000,00
DESPESA AUTORIZADA:		7.547.617,68

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 12 crédito(s) suplementares que somaram R$ 155.000,00, e 0 crédito(s) especiais no valor de R$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	155.000,00
Despesa a Menor	0,00
TOTAL:	155.000,00

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 7.126.402,13, verificando-se uma arrecadação a menor de R$ 421.215,55, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	7.547.617,68
Arrecadacao a Menor	-421.215,55
Receita Arrecadada	7.126.402,13

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	7.547.617,68	7.126.402,13	-421.215,55
Receitas Correntes	7.547.617,68	7.126.402,13	-421.215,55
Receita Patrimonial	6.000,00	21.728,89	15.728,89
Valores Mobiliários	6.000,00	21.728,89	15.728,89
Receita de Serviços	5.511.106,00	4.799.259,51	-711.846,49
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	5.511.106,00	4.799.259,51	-711.846,49
Transferências Correntes	2.029.511,68	2.303.255,38	273.743,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.029.511,68	2.303.255,38	273.743,70
Outras Receitas Correntes	1.000,00	2.158,35	1.158,35
Demais Receitas Correntes	1.000,00	2.158,35	1.158,35
Totais:	7.547.617,68	7.126.402,13	-421.215,55

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R$ 2.303.255,38 correspondem a 32,3200% do total arrecadado.
O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2016	3.852.801,49	1.666.406,58	0,00	5.519.208,07
2017	4.067.112,28	1.958.160,17	585.065,00	6.610.337,45
2018	4.475.652,14	1.633.079,17	0,00	6.108.731,31
2019	4.823.146,75	2.303.255,38	0,00	7.126.402,13

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 16 foi de R$ 7.547.617,68.
A Despesa realizada alcançou R$ 7.404.479,62, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	7.508.579,88	7.371.239,66	-137.340,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	896.653,84	890.483,95	-6.169,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.611.926,04	6.480.755,71	-131.170,33
DESPESAS DE CAPITAL	39.037,80	33.239,96	-5.797,84
INVESTIMENTOS	39.037,80	33.239,96	-5.797,84

SANTA CATARINA

Betha Sistemas

Exercício 2019

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 16 foi de R$ 7.547.617,68.
A Despesa realizada alcançou R$ 7.404.479,62, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS DE CAPITAL	39.037,80	33.239,96	-5.797,84
INVESTIMENTOS	39.037,80	33.239,96	-5.797,84
Total	7.547.617,68	7.404.479,62	-143.138,06

A maior contratação de dispêndio deu-se em OUTRAS DESPESAS CORRENTES : R$ 6.480.755,71 , que representa 87,5248 % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

	Correntes	Capital	Total
2016	5.175.904,26	4.941,00	5.180.845,26
2017	6.163.244,62	15.621,90	6.178.866,52
2018	5.065.867,59	624.162,92	5.690.030,51
2019	7.371.239,66	33.239,96	7.404.479,62

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	7.547.617,68
Créditos Suplementares:	155.000,00
Créditos Especiais:	0,00
- Reduções:	155.000,00
Total	7.547.617,68
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	7.404.479,62
Despesa a Menor	-143.138,06
RECEITA ARRECADADA	7.126.402,13
(-) Receita Prevista	7.547.617,68
RECEITA A MENOR	-421.215,55

SANTA CATARINA

Betha Sistemas

Exercício 2019

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	1.397.768,90
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	7.126.402,13
Transferências Financeiras Recebidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	368.552,71
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	14,35
Inscrição de Restos a Pagar Processados	62.049,45
TOTAL	8.954.787,54
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	7.404.479,62
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	375.712,82
RP PROCESSADOS PAGOS	58.419,21
Saldo em 31/12/2019	1.116.175,89
TOTAL	8.954.787,54

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2019.

SANTA CATARINA

Betha Sistemas
Exercício 2019

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.116.175,89
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	117.702,11
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	51,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.282,05
Total do Ativo Circulante	1.238.211,05
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	556.284,20
Total do Ativo Não-Circulante	556.284,20
TOTAL DO ATIVO	1.794.495,25
PASSIVO CIRCULANTE	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	68.187,41
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	309.720,72
Total do Passivo Circulante	377.908,13
TOTAL DO PASSIVO	377.908,13
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.416.587,12
TOTAL	1.794.495,25
ATIVO FINANCEIRO	1.116.175,89
ATIVO PERMANENTE	678.319,36
PASSIVO FINANCEIRO	377.931,16
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL	1.416.564,09

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 377.931,16 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	68.210,44
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	309.720,72
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	377.931,16

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2019

Saldo do exercício anterior	381.446,68 D
Nova formação da dívida	430.616,51 D
(-) Amortização do exercício	434.132,03 D
Saldo do exercício de 2019	377.931,16 D

SANTA CATARINA

Betha Sistemas

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Exercício 2019

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	7.059.322,88
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	7.059.322,88
TOTAL	7.059.322,88
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
PESSOAL E ENCARGOS	890.483,95
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	636.407,16
ENCARGOS PATRONAIS	254.076,79
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	6.470.973,32
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	301.073,04
SERVIÇOS	6.169.900,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	1.702,60
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.702,60
TRIBUTÁRIAS	6.639,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.145,64
CONTRIBUIÇÕES	4.493,80
TOTAL	7.369.799,31
RESULTADO PATRIMONIAL	-310.476,43

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2019, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

LAGES, 29/02/2020

Thais Muniz da Silva dos Santos	Thiago Costa	Beatriz Bleyer Rodrigues Montemezzo
Contadora CRC/SC 42267/O	Presidente	Diretora Executiva

BALANÇO FINANCEIRO CIS/AMURES 2019

Publicação Nº 2573417

SANTA CATARINA

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.547.617,68	7.547.617,68	7.126.402,13	-421.215,55
Receita Patrimonial	6.000,00	6.000,00	21.728,89	15.728,89
Valores Mobiliários	6.000,00	6.000,00	21.728,89	15.728,89
Receita de Serviços	5.511.106,00	5.511.106,00	4.799.259,51	-711.846,49
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	5.511.106,00	5.511.106,00	4.799.259,51	-711.846,49
Transferências Correntes	2.029.511,68	2.029.511,68	2.303.255,38	273.743,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.029.511,68	2.029.511,68	2.303.255,38	273.743,70
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	2.158,35	1.158,35
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	2.158,35	1.158,35
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.547.617,68	7.547.617,68	7.126.402,13	-421.215,55
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	7.547.617,68	7.547.617,68	7.126.402,13	-421.215,55
Déficit (VI)	-	-	278.077,49	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	7.547.617,68	7.547.617,68	7.404.479,62	-143.138,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.528.579,88	7.508.579,88	7.371.239,66	7.371.225,31	7.309.175,86	137.340,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	961.653,84	896.653,84	890.483,95	890.483,95	890.483,95	6.169,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	6.566.926,04	6.611.926,04	6.480.755,71	6.480.741,36	6.418.691,91	131.170,33
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	19.037,80	39.037,80	33.239,96	33.239,96	33.239,96	5.797,84
INVESTIMENTOS	19.037,80	39.037,80	33.239,96	33.239,96	33.239,96	5.797,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	7.547.617,68	7.547.617,68	7.404.479,62	7.404.465,27	7.342.415,82	143.138,06
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SANTA CATARINA

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+XII)	7.547.617,68	7.547.617,68	7.404.479,62	7.404.465,27	7.342.415,82	143.138,06
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	7.547.617,68	7.547.617,68	7.404.479,62	7.404.465,27	7.342.415,82	143.138,06
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	8,68	0,00	0,00	0,00	8,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	8,68	0,00	0,00	0,00	8,68
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	8,68	0,00	0,00	0,00	8,68

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	64.557,17	58.419,21	0,00	6.137,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	64.557,17	58.419,21	0,00	6.137,96
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	64.557,17	58.419,21	0,00	6.137,96

LAGES, 29/02/2020

Thais Muniz da Silva dos Santos
Contadora CRC/SC 42267/O

Thiago Costa
Presidente

Beatriz Bleyer Rodrigues Montemezzo
Diretora Executiva

BALANÇO FINANCEIRO CIS/AMURES 2019

Publicação Nº 2573422

SANTA CATARINA

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	1.238.211,05
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.116.175,89
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	117.702,11
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	51,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.282,05
ATIVO NÃO CIRCULANTE	556.284,20
IMOBILIZADO	556.284,20
TOTAL	**1.794.495,25**

PASSIVO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	377.908,13
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	68.187,41
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	309.720,72
TOTAL DO PASSIVO	**377.908,13**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	63.588,34
RESULTADOS ACUMULADOS	1.352.998,78
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-310.476,43
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.663.475,21
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.416.587,12**
TOTAL	**1.794.495,25**

ATIVO FINANCEIRO	Exercicio Atual
ATIVO	1.116.175,89
ATIVO CIRCULANTE	1.116.175,89
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.116.175,89
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	**1.116.175,89**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	377.908,13
PASSIVO CIRCULANTE	377.908,13
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	68.187,41
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	309.720,72
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	14,35
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	8,68
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**377.931,16**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	678.319,36
ATIVO CIRCULANTE	122.035,16
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	117.702,11
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	51,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.282,05
ATIVO NÃO CIRCULANTE	556.284,20
IMOBILIZADO	556.284,20
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**678.319,36**

SALDO PATRIMONIAL	**1.416.564,09**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA
CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	482.628,47	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	34.000,00
TOTAL	**482.628,47**	**TOTAL**	**34.000,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	737.643,94
VINCULADA	0,29
33 - Convênio SAUDE/União	613.124,21
33 - Convênio SAUDE/União/Superavit	-613.123,92
TOTAL	**737.644,23**

LAGES, 29/02/2020

Thais Muniz da Silva dos Santos	Thiago Costa	Beatriz Bleyer Rodrigues Montemezzo
Contadora CRC/SC 42267/O	Presidente	Diretora Executiva

BALANÇO FINANCEIRO CIS/AMURES 2019

Publicação Nº 2573420

SANTA CATARINA

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

EXERCÍCIO:2019
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Dezembro
DATA DE EMISSÃO:29/02/2020
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**7.126.402,13**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**7.404.479,62**
Ordinária	7.126.402,13	Ordinária	7.404.479,62
Vinculada	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**434.132,03**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**430.616,51**	RP PROCESSADOS PAGOS	58.419,21
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	14,35	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	375.712,82
Inscrição de Restos a Pagar Processados	62.049,45	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**1.116.175,89**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	368.552,71	BANCO C/ MOVIMENTO	1.116.175,89
Saldo do Exercício Anterior (V)	**1.397.768,90**		
BANCO C/ MOVIMENTO	1.397.768,90		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	8.954.787,54	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	8.954.787,54

LAGES, 29/02/2020

Thais Muniz da Silva dos Santos	Thiago Costa	Beatriz Bleyer Rodrigues Montemezzo
Contadora CRC/SC 42267/O	Presidente	Diretora Executiva

DEMONSTRATIVO CONTÁBIL - DEZEMBRO 2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2573414

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Dezembro

Página 1 de 3

SANTA CATARINA

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	155.000,00	155.000,00	7.547.617,68	-25.885,76	7.404.479,62	143.138,06
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	155.000,00	155.000,00	7.547.617,68	-25.885,76	7.404.479,62	143.138,06
01.01.10	Saúde		7.547.617,68	155.000,00	155.000,00	7.547.617,68	-25.885,76	7.404.479,62	143.138,06
01.01.10.301	Atenção Básica		7.547.617,68	155.000,00	155.000,00	7.547.617,68	-25.885,76	7.404.479,62	143.138,06
01.01.10.301.0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		7.547.617,68	155.000,00	155.000,00	7.547.617,68	-25.885,76	7.404.479,62	143.138,06
10.301.0001.1.001	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CIS/AMURES		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
10.301.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES		1.567.510,52	155.000,00	105.000,00	1.617.510,52	133.165,96	1.589.548,85	27.961,67
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	961.653,84	30.000,00	95.000,00	896.653,84	117.072,29	890.483,95	6.169,89
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0080 (0000)					96.751,58	636.407,16	
3.1.90.11.01.00.00.00	vencimentos e salários	00.01.0080 (0000)					43.165,23	539.911,30	
3.1.90.11.43.00.00.00	13º salário	00.01.0080 (0000)					0,00	42.909,51	
3.1.90.11.46.00.00.00	férias - pagamento antecipado	00.01.0080 (0000)					53.586,35	53.586,35	
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	00.01.0080 (0000)					20.320,71	254.076,79	
3.1.90.13.01.00.00.00	FGTS	00.01.0080 (0000)					20.320,71	114.743,64	
3.1.90.13.02.00.00.00	Contribuições Previdenciárias - INSS	00.01.0080 (0000)					0,00	139.333,15	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	587.818,88	95.000,00	0,00	682.818,88	16.093,67	665.824,94	16.993,94
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	00.01.0080 (0000)					-200,00	11.850,00	
3.3.90.14.14.00.00.00	Diárias no País - Civil	00.01.0080 (0000)					-200,00	11.850,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0080 (0000)					46,85	49.000,48	
3.3.90.30.01.00.00.00	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	00.01.0080 (0000)					-154,09	1.468,32	
3.3.90.30.07.00.00.00	Gêneros de Alimentação	00.01.0080 (0000)					-514,91	2.299,22	
3.3.90.30.09.00.00.00	Material Farmacológico	00.01.0080 (0000)					0,00	488,90	
3.3.90.30.15.00.00.00	Material para Festividades e Homenagens	00.01.0080 (0000)					230,00	3.841,40	
3.3.90.30.16.00.00.00	Material de Expediente	00.01.0080 (0000)					20,65	10.344,33	
3.3.90.30.17.00.00.00	Material de Processamento de Dados	00.01.0080 (0000)					0,00	150,00	
3.3.90.30.19.00.00.00	Material de Acondicionamento e Embalagem	00.01.0080 (0000)					0,00	825,00	
3.3.90.30.21.00.00.00	Material de Copa e Cozinha	00.01.0080 (0000)					430,20	820,20	
3.3.90.30.22.00.00.00	Material de Limpeza e Produção de Higienização	00.01.0080 (0000)					0,00	2.844,66	
3.3.90.30.23.00.00.00	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	00.01.0080 (0000)					0,00	2.022,70	
3.3.90.30.24.00.00.00	Material para Manutenção de Bens Imóveis	00.01.0080 (0000)					0,00	473,00	
3.3.90.30.26.00.00.00	Material Elétrico e Eletrônico	00.01.0080 (0000)					0,00	1.066,68	
3.3.90.30.28.00.00.00	Material de Proteção e Segurança	00.01.0080 (0000)					0,00	432,00	
3.3.90.30.30.00.00.00	Material para Comunicações	00.01.0080 (0000)					0,00	139,20	
3.3.90.30.35.00.00.00	Material Laboratorial	00.01.0080 (0000)					0,00	506,16	
3.3.90.30.36.00.00.00	Material Hospitalar	00.01.0080 (0000)					284,00	19.958,58	
3.3.90.30.39.00.00.00	Material para Manutenção de Veículos	00.01.0080 (0000)					0,00	232,00	
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	00.01.0080 (0000)					-249,00	1.088,13	
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	00.01.0080 (0000)					0,00	175,79	
3.3.90.33.01.00.00.00	Passagens Para o Pais	00.01.0080 (0000)					0,00	175,79	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0080 (0000)					0,00	16.624,00	
3.3.90.36.06.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	00.01.0080 (0000)					0,00	6.000,00	
3.3.90.36.18.00.00.00	Manutenção e Conservação de Equipamentos	00.01.0080 (0000)					0,00	10.100,00	
3.3.90.36.25.00.00.00	Serviços de Limpeza e Conservação	00.01.0080 (0000)					0,00	524,00	
3.3.90.37.00.00.00.00	Locacao de Mao-de-obra	00.01.0080 (0000)					6.320,82	80.582,95	
3.3.90.37.07.00.00.00	Estagiários	00.01.0080 (0000)					6.320,82	80.582,95	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0080 (0000)					15.293,52	321.040,09	
3.3.90.39.01.00.00.00	Assinatura de Periódicos e Anuidades	00.01.0080 (0000)					0,00	675,00	
3.3.90.39.05.00.00.00	Serviços Técnicos Profissionais	00.01.0080 (0000)					-1.365,00	1.215,00	
3.3.90.39.10.00.00.00	Locação de Imóveis	00.01.0080 (0000)					9.312,11	111.091,61	
3.3.90.39.11.00.00.00	Locação de Softwares	00.01.0080 (0000)					-40,96	5.449,36	
3.3.90.39.12.00.00.00	Locação de Máquinas e Equipamentos	00.01.0080 (0000)					-532,65	8.268,90	
3.3.90.39.16.00.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	00.01.0080 (0000)					0,00	4.683,00	
3.3.90.39.17.00.00.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	00.01.0080 (0000)					0,00	1.920,00	
3.3.90.39.20.00.00.00	Manutenção e Cons de Bens Móveis de Outras Natur	00.01.0080 (0000)					0,00	1.440,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Dezembro

SANTA CATARINA

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	155.000,00	155.000,00	7.547.617,68	-25.885,76	7.404.479,62	143.138,06
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	155.000,00	155.000,00	7.547.617,68	-25.885,76	7.404.479,62	143.138,06
01.01.10	Saúde		7.547.617,68	155.000,00	155.000,00	7.547.617,68	-25.885,76	7.404.479,62	143.138,06
01.01.10.301	Atenção Básica		7.547.617,68	155.000,00	155.000,00	7.547.617,68	-25.885,76	7.404.479,62	143.138,06
01.01.10.301.0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		7.547.617,68	155.000,00	155.000,00	7.547.617,68	-25.885,76	7.404.479,62	143.138,06
10.301.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMURES		1.567.510,52	155.000,00	105.000,00	1.617.510,52	133.165,96	1.589.548,85	27.961,67
3.3.90.39.28.00.00.00	Coleta de Lixo e Demais Resíduos	00.01.0080 (0000)					143,00	1.716,00	
3.3.90.39.36.00.00.00	Multas Indedutíveis	00.01.0080 (0000)					0,00	1.702,60	
3.3.90.39.40.00.00.00	Programa de Alimentação do Trabalhador	00.01.0080 (0000)					7.550,69	86.608,96	
3.3.90.39.41.00.00.00	Fornecimento de Alimentação	00.01.0080 (0000)					0,00	1.432,00	
3.3.90.39.43.00.00.00	Serviços de Energia Elétrica	00.01.0080 (0000)					524,02	10.524,02	
3.3.90.39.44.00.00.00	Serviços de Água e Esgoto	00.01.0080 (0000)					-60,36	4.939,64	
3.3.90.39.47.00.00.00	Serviços de Comunicação em Geral	00.01.0080 (0000)					0,00	2.500,00	
3.3.90.39.48.00.00.00	Serviços de Seleção e Treinamento	00.01.0080 (0000)					0,00	720,00	
3.3.90.39.63.00.00.00	Serviços Gráficos e Editoriais	00.01.0080 (0000)					0,00	8.902,50	
3.3.90.39.69.00.00.00	seguros em Geral	00.01.0080 (0000)					0,00	700,00	
3.3.90.39.72.00.00.00	Vale-Transporte	00.01.0080 (0000)					198,64	27.217,33	
3.3.90.39.74.00.00.00	Fretes e Transportes de Encomendas	00.01.0080 (0000)					0,00	100,00	
3.3.90.39.77.00.00.00	Vigilância Ostensiva/Monitorada	00.01.0080 (0000)					0,00	2.190,60	
3.3.90.39.78.00.00.00	Limpeza e Conservação	00.01.0080 (0000)					0,00	1.000,00	
3.3.90.39.79.00.00.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operac	00.01.0080 (0000)					282,34	8.282,34	
3.3.90.39.81.00.00.00	Serviços Bancários	00.01.0080 (0000)					88,98	1.077,57	
3.3.90.39.83.00.00.00	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	00.01.0080 (0000)					-54,35	45,65	
3.3.90.39.88.00.00.00	Serviços de Publicidade e Propaganda	00.01.0080 (0000)					0,00	144,00	
3.3.90.39.99.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0080 (0000)					-752,94	26.494,01	
3.3.90.40.00.00.00.00	Serv. de Tec. da Inf. e Comun.(TIC)-Pessoa Jur.	00.01.0080 (0000)					-5.367,52	179.912,19	
3.3.90.40.01.00.00.00	Locação de equipamentos e softwares	00.01.0080 (0000)					0,00	126.262,32	
3.3.90.40.02.00.00.00	Desenvolvimento e manutenção de software	00.01.0080 (0000)					28,92	10.070,92	
3.3.90.40.04.00.00.00	Comunicação de dados	00.01.0080 (0000)					-1.901,06	20.123,14	
3.3.90.40.05.00.00.00	Serviços de telefonia fixa e móvel	00.01.0080 (0000)					-3.495,38	6.671,30	
3.3.90.40.09.00.00.00	Manutenção e conservação de equipamentos de TIC	00.01.0080 (0000)					0,00	330,00	
3.3.90.40.12.00.00.00	Serviços relacionados a computação em nuvem	00.01.0080 (0000)					0,00	7.740,70	
3.3.90.40.13.00.00.00	Treinamento e capacitação em TIC	00.01.0080 (0000)					0,00	8.603,81	
3.3.90.40.14.00.00.00	Tratamento de dados	00.01.0080 (0000)					0,00	110,00	
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	00.01.0080 (0000)					0,00	6.639,44	
3.3.90.47.02.00.00.00	Imposto S/ Propr Predial e Territ Urbana - IPTU	00.01.0080 (0000)					0,00	2.145,64	
3.3.90.47.99.00.00.00	Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	00.01.0080 (0000)					0,00	4.493,80	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	18.037,80	30.000,00	10.000,00	38.037,80	0,00	33.239,96	4.797,84
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0080 (0000)					0,00	33.239,96	
4.4.90.52.08.00.00.00	Aparelhos, Equip, Utens Médico-Odont, Labor e Hosp	00.01.0080 (0000)					0,00	24.218,00	
4.4.90.52.35.00.00.00	Equipamentos de Processamento de Dados	00.01.0080 (0000)					0,00	6.979,00	
4.4.90.52.42.00.00.00	Mobiliário em Geral	00.01.0080 (0000)					0,00	2.042,96	
10.301.0001.2.002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIS/AMURES		5.979.107,16	0,00	50.000,00	5.929.107,16	-159.051,72	5.814.930,77	114.176,39
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0080 (0000)	5.979.107,16	0,00	50.000,00	5.929.107,16	-159.051,72	5.814.930,77	114.176,39
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	00.01.0080 (0000)					-5.751,51	224.906,58	
3.3.90.32.99.00.00.00	Outros Materiais de Distribuição Gratuita	00.01.0080 (0000)					-5.751,51	224.906,58	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0080 (0000)					-153.300,21	5.590.024,19	
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	00.01.0080 (0000)					-153.300,21	5.590.024,19	

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Dezembro
Página 3 de 3

SANTA CATARINA

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	155.000,00	155.000,00	7.547.617,68	-25.885,76	7.404.479,62	143.138,06
01.01.0	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		7.547.617,68	155.000,00	155.000,00	7.547.617,68	-25.885,76	7.404.479,62	143.138,06
01.01.10	Saúde		7.547.617,68	155.000,00	155.000,00	7.547.617,68	-25.885,76	7.404.479,62	143.138,06
01.01.10.301	Atenção Básica		7.547.617,68	155.000,00	155.000,00	7.547.617,68	-25.885,76	7.404.479,62	143.138,06
01.01.10.301.0001	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		7.547.617,68	155.000,00	155.000,00	7.547.617,68	-25.885,76	7.404.479,62	143.138,06
10.301.0001.2.002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CIS/AMURES		5.979.107,16	0,00	50.000,00	5.929.107,16	-159.051,72	5.814.930,77	114.176,39
3.3.90.39.50.00.00.00	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Labor	00.01.0080 (0000)					-153.300,21	5.590.024,19	
		Total por Entidade :	7.547.617,68	155.000,00	155.000,00	7.547.617,68	-25.885,76	7.404.479,62	143.138,06
		Total Geral :	7.547.617,68	155.000,00	155.000,00	7.547.617,68	-25.885,76	7.404.479,62	143.138,06

LAGES , 31/12/2019

Thais Muniz da Silva dos Santos
Contadora CRC/SC 42267/O

Thiago Costa
Presidente

DEMONSTRATIVO CONTÁBIL - DEZEMBRO 2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2573413

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2019

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Dezembro

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
	Receitas Orçamentárias	Recurso	0,00	0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		773.612,25	7.149.868,99
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		1.438,26	21.728,89
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		1.438,26	21.728,89
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		1.438,26	21.728,89
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		1.438,26	21.728,89
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		1.438,26	21.728,89
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Não Vin	00.01.0080 (0000)	1.438,26	21.728,89
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		512.232,65	4.813.321,33
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		512.232,65	4.813.321,33
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		512.232,65	4.813.321,33
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde		512.232,65	4.813.321,33
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		512.232,65	4.813.321,33
1.6.3.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS - ANITA GARIBALDI	00.01.0080 (0000)	8.156,63	178.047,39
1.6.3.0.01.1.1.02.00.00	SERVIÇOS - BOCAINA DO SUL	00.01.0080 (0000)	45.799,20	253.326,40
1.6.3.0.01.1.1.03.00.00	SERVIÇOS - BOM JARDIM DA SERRA	00.01.0080 (0000)	0,00	112.342,41
1.6.3.0.01.1.1.04.00.00	SERVIÇOS - BOM RETIRO	00.01.0080 (0000)	12.362,50	232.059,99
1.6.3.0.01.1.1.05.00.00	SERVIÇOS - CAMPO BELO DO SUL	00.01.0080 (0000)	36.114,77	342.023,88
1.6.3.0.01.1.1.06.00.00	SERVIÇOS - CAPÃO ALTO	00.01.0080 (0000)	40.877,01	252.462,54
1.6.3.0.01.1.1.07.00.00	SERVIÇOS - CELSO RAMOS	00.01.0080 (0000)	16.818,91	174.636,51
1.6.3.0.01.1.1.08.00.00	SERVIÇOS - CERRO NEGRO	00.01.0080 (0000)	0,00	120.935,26
1.6.3.0.01.1.1.09.00.00	SERVIÇOS - CORREIA PINTO	00.01.0080 (0000)	50.030,38	308.416,82
1.6.3.0.01.1.1.10.00.00	SERVIÇOS - FREI ROGÉRIO	00.01.0080 (0000)	5.862,50	80.264,58
1.6.3.0.01.1.1.11.00.00	SERVIÇOS - LAGES	00.01.0080 (0000)	49.573,51	315.631,86
1.6.3.0.01.1.1.12.00.00	SERVIÇOS - MONTE CARLO	00.01.0080 (0000)	35.503,41	200.209,87
1.6.3.0.01.1.1.13.00.00	SERVIÇOS - OTACILIO COSTA	00.01.0080 (0000)	39.257,60	285.774,09
1.6.3.0.01.1.1.14.00.00	SERVIÇOS - PAINEL	00.01.0080 (0000)	28.051,63	144.462,69
1.6.3.0.01.1.1.15.00.00	SERVIÇOS - PALMEIRA	00.01.0080 (0000)	20.146,58	168.517,53
1.6.3.0.01.1.1.16.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA	00.01.0080 (0000)	17.628,17	297.969,14
1.6.3.0.01.1.1.17.00.00	SERVIÇOS - PONTE ALTA DO NORTE	00.01.0080 (0000)	25.427,91	170.753,19
1.6.3.0.01.1.1.18.00.00	SERVIÇOS - RIO RUFINO	00.01.0080 (0000)	9.079,13	117.845,78
1.6.3.0.01.1.1.19.00.00	SERVIÇOS - SANTA CECÍLIA	00.01.0080 (0000)	9.644,26	75.386,37
1.6.3.0.01.1.1.21.00.00	SERVIÇOS - SÃO JOAQUIM	00.01.0080 (0000)	0,00	182.344,12
1.6.3.0.01.1.1.22.00.00	SERVIÇOS - SÃO JOSÉ DO CERRITO	00.01.0080 (0000)	12.287,15	190.038,63
1.6.3.0.01.1.1.23.00.00	SERVIÇOS - URUBICI	00.01.0080 (0000)	75,00	185.526,06
1.6.3.0.01.1.1.24.00.00	SERVIÇOS - URUPEMA	00.01.0080 (0000)	20.387,94	163.152,73
1.6.3.0.01.1.1.25.00.00	SERVIÇOS - VARGEM	00.01.0080 (0000)	5.212,84	115.023,38
1.6.3.0.01.1.1.26.00.00	SERVIÇOS - ABDON BATISTA	00.01.0080 (0000)	16.954,11	96.770,47
1.6.3.0.01.1.1.27.00.00	SERVIÇOS - CAMPOS NOVOS	00.01.0080 (0000)	6.981,51	49.399,64
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		259.590,22	2.312.660,42
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		259.590,22	2.312.660,42
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M		259.590,22	2.312.660,42
1.7.3.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Sa		0,00	701.442,65
1.7.3.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de S		0,00	701.442,65
1.7.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de		0,00	701.442,65
1.7.3.8.01.1.1.01.00.00	SUS - ANITA GARIBALDI	00.01.0080 (0000)	0,00	12.847,09
1.7.3.8.01.1.1.02.00.00	SUS - BOCAINA DO SUL	00.01.0080 (0000)	0,00	11.811,21
1.7.3.8.01.1.1.03.00.00	SUS - BOM JARDIM DA SERRA	00.01.0080 (0000)	0,00	11.887,95
1.7.3.8.01.1.1.04.00.00	SUS - BOM RETIRO	00.01.0080 (0000)	0,00	13.026,13
1.7.3.8.01.1.1.05.00.00	SUS - CAMPO BELO DO SUL	00.01.0080 (0000)	0,00	13.320,26
1.7.3.8.01.1.1.06.00.00	SUS - CAPÃO ALTO	00.01.0080 (0000)	0,00	13.716,70
1.7.3.8.01.1.1.07.00.00	SUS - CELSO RAMOS	00.01.0080 (0000)	0,00	1.451,50
1.7.3.8.01.1.1.08.00.00	SUS - CERRO NEGRO	00.01.0080 (0000)	0,00	9.809,81
1.7.3.8.01.1.1.09.00.00	SUS - CORREIA PINTO	00.01.0080 (0000)	0,00	18.753,59
1.7.3.8.01.1.1.10.00.00	SUS - FREI ROGERIO	00.01.0080 (0000)	0,00	991,11
1.7.3.8.01.1.1.11.00.00	SUS - MONTE CARLO	00.01.0080 (0000)	0,00	684,19
1.7.3.8.01.1.1.12.00.00	SUS - OTACILIO COSTA	00.01.0080 (0000)	0,00	25.783,69
1.7.3.8.01.1.1.13.00.00	SUS - PAINEL	00.01.0080 (0000)	0,00	11.875,16
1.7.3.8.01.1.1.14.00.00	SUS - PALMEIRA	00.01.0080 (0000)	0,00	11.964,68
1.7.3.8.01.1.1.15.00.00	SUS - PONTE ALTA	00.01.0080 (0000)	0,00	13.742,28
1.7.3.8.01.1.1.16.00.00	SUS - PONTE ALTA DO NORTE	00.01.0080 (0000)	0,00	1.150,97

Betha Sistemas

SANTA CATARINA

Exercício de 2019

CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Dezembro

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONS. INTERM. SAUDE DA MICRO REGIAO DA AMURES

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	0,00	0,00
1.7.3.8.01.1.1.17.00.00	SUS - RIO RUFINO	00.01.0080 (0000)	0,00	9.701,11
1.7.3.8.01.1.1.18.00.00	SUS - SANTA CECILIA	00.01.0080 (0000)	0,00	716,16
1.7.3.8.01.1.1.19.00.00	SUS - SÃO CRISTÓVÃO DO SUL	00.01.0080 (0000)	0,00	2.206,02
1.7.3.8.01.1.1.20.00.00	SUS - SÃO JOAQUIM	00.01.0080 (0000)	0,00	26.344,59
1.7.3.8.01.1.1.21.00.00	SUS - SÃO JOSÉ DO CERRITO	00.01.0080 (0000)	0,00	12.559,34
1.7.3.8.01.1.1.22.00.00	SUS - URUBICI	00.01.0080 (0000)	0,00	14.578,14
1.7.3.8.01.1.1.23.00.00	SUS - URUPEMA	00.01.0080 (0000)	0,00	12.124,53
1.7.3.8.01.1.1.24.00.00	SUS - VARGEM	00.01.0080 (0000)	0,00	396,44
1.7.3.8.01.1.1.27.00.00	SUS - OUTROS SERVIÇOS	00.01.0080 (0000)	0,00	450.000,00
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		259.590,22	1.611.217,77
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Público:		259.590,22	1.611.217,77
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públic		259.590,22	1.611.217,77
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	ANITA GARIBALDI	00.01.0080 (0000)	10.308,42	61.801,44
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	BOCAINA DO SUL	00.01.0080 (0000)	7.734,00	51.558,21
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	BOM JARDIM DA SERRA	00.01.0080 (0000)	3.867,00	46.365,85
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	BOM RETIRO	00.01.0080 (0000)	6.445,00	76.000,13
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	CAMPO BELO DO SUL	00.01.0080 (0000)	5.154,21	61.801,44
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	CAPÃO ALTO	00.01.0080 (0000)	6.000,00	36.000,00
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	CELSO RAMOS	00.01.0080 (0000)	3.000,00	36.828,85
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	CERRO NEGRO	00.01.0080 (0000)	3.867,00	46.365,85
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	CORREIA PINTO	00.01.0080 (0000)	14.868,00	89.208,00
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	FREI ROGERIO	00.01.0080 (0000)	3.000,00	36.828,85
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	LAGES	00.01.0080 (0000)	100.561,36	195.351,26
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	MONTE CARLO	00.01.0080 (0000)	10.308,42	61.850,52
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	OTACILIO COSTA	00.01.0080 (0000)	8.443,91	102.269,73
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	PAINEL	00.01.0080 (0000)	3.000,00	36.828,85
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	PALMEIRA	00.01.0080 (0000)	3.000,00	36.828,85
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	PONTE ALTA	00.01.0080 (0000)	3.867,00	46.365,85
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	PONTE ALTA DO NORTE	00.01.0080 (0000)	7.734,00	50.232,85
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00	RIO RUFINO	00.01.0080 (0000)	3.000,00	36.828,85
1.7.3.8.02.1.1.19.00.00	SANTA CECILIA	00.01.0080 (0000)	6.500,00	79.157,70
1.7.3.8.02.1.1.21.00.00	SÃO JOAQUIM	00.01.0080 (0000)	8.444,23	107.414,73
1.7.3.8.02.1.1.22.00.00	SÃO JOSÉ DO CERRITO	00.01.0080 (0000)	5.154,21	56.696,31
1.7.3.8.02.1.1.23.00.00	URUBICI	00.01.0080 (0000)	6.445,00	77.171,28
1.7.3.8.02.1.1.24.00.00	URUPEMA	00.01.0080 (0000)	3.000,00	36.828,85
1.7.3.8.02.1.1.25.00.00	VARGEM	00.01.0080 (0000)	3.000,00	36.828,85
1.7.3.8.02.1.1.26.00.00	ABDON BATISTA	00.01.0080 (0000)	6.000,00	40.250,83
1.7.3.8.02.1.1.27.00.00	CAMPOS NOVOS	00.01.0080 (0000)	16.888,46	67.553,84
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		351,12	2.158,35
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		351,12	2.158,35
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas		351,12	2.158,35
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias		351,12	2.158,35
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	00.01.0080 (0000)	351,12	2.158,35
Receita Extra Orçamentária		Recurso	0,00	0,00
		Total Geral :	**773.612,25**	**7.149.868,99**

LAGES , 31/12/2019

Thais Muniz da Silva dos Santos
Contadora CRC/SC 42267/O

Thiago Costa
Presidente

CIS/AMVI

ANÁLISE COMISSÃO PERMANENTE - HOSPITAL AZAMBUJA

Publicação Nº 2573120

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$4.484.945,76 (quatro milhões e quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
FORNECEDOR: HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 82.986.985/0001-30.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional,

evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. 2ª Alteração/Estatuto Social/Ata assembleia geral ordinária;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe, estando em processo de renovação conforme protocolo apresentando;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
17. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 6 de julho de 2020.

Marcos da Rocha
Presidente

Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Membro

Gislaine dos Santos
Membro

ANÁLISE COMISSÃO PERMANENTE - IOT BRUSQUE

Publicação Nº 2572674

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$72.000,00 (setenta e dois mil reais).
FORNECEDOR: IOT INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA BRUSQUE SS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 29.143.305/0001-34.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.

a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. 1ª Alteração/Contrato Social;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
17. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 6 de julho de 2020.

Marcos da Rocha
Presidente

Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Membro

Gislaine dos Santos
Membro

ANÁLISE COMISSÃO PERMANENTE - OFTALMOLOGIA MUNARETO

Publicação Nº 2573061

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$ 827.844,00 (oitocentos e vinte e sete mil e oitocentos e quarenta e quatro reais).
FORNECEDOR: OFTALMOLOGIA MUNARETO S/S, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 29.696.668/0002-88.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial

existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. 2ª Alteração/Contrato Social;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe, em processo de renovação, conforme protocolo apresentado;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
17. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 6 de julho de 2020.

Marcos da Rocha
Presidente

Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Membro

Gislaine dos Santos
Membro

AUTORIZAÇÃO DISPENSA 054.2020

Publicação Nº 2573193

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2020

Objeto: Aquisição de 1 carimbo automático datador para paginar os processos administrativos do CISAMVI.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 054/2020, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a aquisição do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Copyhouse Impressos Digitais Eireli. – CNPJ 24.220.793/0001-12, pelo valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 22 de julho de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

CONTRATO 44_2020 - IOT BRUSQUE

Publicação Nº 2572668

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 44/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E IOT INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA BRUSQUE SS LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, IOT INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA BRUSQUE SS LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Vereador Guilherme Niebuhr, nº 26, Centro – CEP 88.350-110, na cidade de Brusque/SC, inscrita no CNPJ n° 29.143.305/0001-34, neste ato representado por seu sócio George Maduell de Mattos, inscrito no CPF nº 003.702.329-25 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.099.870 SESPDC/SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Qtd mensal proposta	Valor do Procedimento
90.01.01.084	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA	100	60,00

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): Rua Vereador Guilherme Niebuhr, nº 26, Centro – CEP 88.350-110, na cidade de Brusque/SC.
0.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais).
0.4 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos

faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 22 de julho de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

_____
George Maduell de Mattos
IOT INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA BRUSQUE SS LTDA

CONTRATO 45_2020 - OFTALMOLOGIA MUNARETO

Publicação Nº 2573058

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 45 /2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E OFTALMOLOGIA MUNARETO S/S.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, OFTALMOLOGIA MUNARETO S/S, pessoa jurídica, com sede na Rua dos Atiradores, nº 13, Sala 02, Centro – CEP 89.107-000, na cidade de Pomerode/SC, inscrita no CNPJ n°. 29.696.668/0002-88, neste ato representado por seu sócio Maurício Cassol Munareto, inscrito no CPF nº 058.516.239-50, portador da Carteira de Identidade RG nº 398.388-3 SESPDC-SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE

PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Qtd mensal proposta	Valor do Procedimento
02.11.06.002	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	200	R$ 12,34
02.11.06.005	CERATOMETRIA (Binocular)	100	R$ 3,37
90.01.01.069	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA	100	R$ 50,00
02.11.06.006	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	100	R$ 68,00
02.11.06.012	MAPEAMENTO DE RETINA (Monocular)	200	R$ 24,24
02.11.06.014	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (Monocular)	200	R$ 24,24
90.01.01.007	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	200	R$ 14,81
02.11.06.017	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	100	R$ 24,68
04.05.05.025	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA	100	R$ 25,00
02.11.06.022	TESTE DE VISAO DE CORES (Binocular)	100	R$ 3,37
02.11.06.023	TESTE ORTÓPTICO (Binocular)	100	R$ 12,34
90.01.01.019	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA - BINOCULAR	100	R$ 300,00
02.11.06.025	TONOMETRIA (Binocular)	100	R$ 3,37
02.11.06.026	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (Monocular)	200	R$ 24,24

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): Rua dos Atiradores, nº 13, Sala 02, Centro – CEP 89.107-000, na cidade de Pomerode/SC.

0.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R$827.844,00 (oitocentos e vinte e sete mil e oitocentos e quarenta e quatro reais).

0.4 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da

prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 22 de julho de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Maurício Cassol Munareto
OFTALMOLOGIA MUNARETO S/S

CONTRATO 46_2020 - HOSPITAL AZAMBUJA

Publicação Nº 2573116

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 46/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX, pessoa jurídica, com sede na Rua Azambuja, nº 1089, Azambuja – CEP 88.359-321, na cidade de Brusque/SC, inscrita no CNPJ n° 82.986.985/0001-30, neste ato representado por seu Diretor Administrativo Sr. Nélio Roberto Schwanke, inscrito no CPF nº 093.550.819-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4/C 193.688 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Qtd mensal proposta	Valor do Procedimento
4.11.01.51-0	Angio-RM arterial de abdome superior	6	R$ 499,00
4.11.01.53-7	Angio-RM arterial de crânio	6	R$ 499,00
4.11.01.55-3	Angio-RM arterial de membro inferior (unilateral)	6	R$ 499,00
4.11.01.57-0	Angio-RM arterial de membro superior (unilateral)	6	R$ 499,00
4.11.01.59-6	Angio-RM arterial de pelve	6	R$ 499,00
4.11.01.61-8	Angio-RM arterial de pescoço	6	R$ 499,00
4.11.01.49-9	Angio-RM arterial pulmonar	6	R$ 499,00
02.07.01.001	Angio-RM cerebral	6	R$ 268,75
4.11.01.34-0	Angio-RM de aorta abdominal	6	R$ 499,00
4.11.01.33-2	Angio-RM de aorta torácica	6	R$ 499,00
4.11.01.52-9	Angio-RM venosa de abdome superior	6	R$ 499,00

4.11.01.54-5	Angio-RM venosa de crânio	6	R$ 499,00
4.11.01.56-1	Angio-RM venosa de membro inferior (unilateral)	6	R$ 499,00
4.11.01.58-8	Angio-RM venosa de membro superior (unilateral)	6	R$ 499,00
4.11.01.60-0	Angio-RM venosa de pelve	6	R$ 499,00
4.11.01.62-6	Angio-RM venosa de pescoço	6	R$ 499,00
4.11.01.50-2	Angio-RM venosa pulmonar	6	R$ 499,00
90.01.01.033	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	6	R$ 482,08
90.01.01.034	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	6	R$ 542,38
90.01.01.035	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL)	6	R$ 633,12
90.01.01.036	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR (BILATERAL)	6	R$ 542,38
90.01.01.037	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	6	R$ 413,33
90.01.01.038	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	6	R$ 413,33
90.01.01.039	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	6	R$ 440,83
90.01.01.040	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	6	R$ 413,33
90.01.01.104	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA	6	R$ 558,79
90.01.01.041	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	6	R$ 542,38
90.01.01.042	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	6	R$ 542,38
90.01.01.043	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	6	R$ 413,33
90.01.01.044	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	6	R$ 413,33
90.01.01.045	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL)	6	R$ 633,12
90.01.01.046	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (BILATERAL	6	R$ 633,12
90.01.01.047	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	6	R$ 413,33
90.01.01.048	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	6	R$ 413,33
90.01.01.049	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	6	R$ 440,83
90.01.01.050	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	6	R$ 542,38
90.01.01.020	APLICACAO DE CONTRASTE EM PROCEDIMENTOS DE DIAGNOSTICO POR RESSONANCIA MAGNETICA OU TOMOGRAFIA (PRE-AUTORIZADO)	500	R$ 100,00
04.05.05.001	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	10	R$ 161,19
03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - PSICOLOGIA	20	R$ 25,00
90.01.01.072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANESTESIOLOGIA	40	R$ 60,00
90.01.01.063	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL	30	R$ 60,00
90.01.01.071	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CLINICA MEDICA	30	R$ 60,00
90.01.01.082	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MASTOLOGIA	10	R$ 60,00
03.01.01.077-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEFROLOGIA	30	R$ 60,00
90.01.01.083	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA	40	R$ 60,00
90.01.01.076	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGIA	15	R$ 84,00
90.01.01.086	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRIA	130	R$ 60,00
90.01.01.075	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA GERAL	100	R$ 60,00
90.01.01.010	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	3	R$ 130,00
90.01.01.009	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	3	R$ 130,00
90.01.01.021	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS	3	R$ 150,48

90.01.01.012	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E VASOS ILIACOS	3	R$ 130,00
90.01.01.013	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIA RENAL	3	R$ 130,00
90.01.01.023	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS PENIANAS (SEM FARMACO INDUCAO)	3	R$ 130,15
90.01.01.024	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS (MESENTERICAS SUPERIOR E INFERIOR E TRONCO CELIACO)	3	R$ 130,15
90.01.01.011	DOPPLER COLORIDO DE CAROTIDAS	3	R$ 100,00
90.01.01.058	DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	3	R$ 130,15
90.01.01.025	DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA	3	R$ 113,62
02.05.01.004	DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	3	R$ 130,00
90.01.01.026	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CAROTIDAS E VERTEBRAIS)	3	R$ 130,00
90.01.01.027	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLAVIAS E JUGULARES)	3	R$ 130,00
90.01.01.028	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	3	R$ 130,16
90.01.01.059	DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA	3	R$ 113,62
90.01.01.029	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	3	R$ 130,00
90.01.01.030	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	3	R$ 130,00
04.05.05.037	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	30	R$ 771,60
02.04.03.003	MAMOGRAFIA	50	R$ 22,50
02.04.03.018	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	50	R$ 45,00
02.04.01.003	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	5	R$ 17,10
02.04.05.011	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	5	R$ 17,68
02.04.05.012	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	5	R$ 18,83
02.04.05.013	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	5	R$ 16,79
02.04.04.001	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	5	R$ 16,61
02.04.01.004	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	5	R$ 16,74
02.04.04.002	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	5	R$ 16,85
02.04.06.006	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	5	R$ 16,94
02.04.04.003	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	5	R$ 16,85
02.04.04.004	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	5	R$ 16,85
02.04.06.007	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	5	R$ 16,94
02.04.01.005	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	5	R$ 17,10
02.04.06.008	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	5	R$ 16,63
02.04.06.009	RADIOGRAFIA DE BACIA	5	R$ 16,94
02.04.04.005	RADIOGRAFIA DE BRACO	5	R$ 16,94
02.04.06.010	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	5	R$ 16,63
02.04.01.006	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	5	R$ 16,72
02.04.04.006	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	5	R$ 16,85
02.04.02.004	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	5	R$ 17,05
02.04.02.003	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	5	R$ 17,08
02.04.02.005	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	5	R$ 17,57
02.04.02.006	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	5	R$ 17,74

02.04.02.007	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	5	R$ 18,73
02.04.02.008	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	5	R$ 19,22
02.04.02.009	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	5	R$ 17,29
02.04.02.010	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	5	R$ 17,43
02.04.02.011	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	5	R$ 18,90
02.04.04.007	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5	R$ 16,48
02.04.01.008	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	5	R$ 16,88
02.04.04.008	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	5	R$ 16,41
02.04.04.011	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	5	R$ 17,00
02.04.05.014	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	5	R$ 35,22
02.04.05.015	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	5	R$ 161,90
02.04.06.012	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	5	R$ 16,70
02.04.06.013	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	5	R$ 16,79
02.04.06.014	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	5	R$ 17,32
02.04.01.009	RADIOGRAFIA DE LARINGE	5	R$ 16,44
02.04.04.009	RADIOGRAFIA DE MAO	5	R$ 16,58
02.04.04.010	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	5	R$ 16,50
02.04.01.010	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	5	R$ 17,26
02.04.01.011	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	5	R$ 16,80
02.04.01.012	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	5	R$ 17,10
02.04.06.015	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	5	R$ 16,70
02.04.06.016	RADIOGRAFIA DE PERNA	5	R$ 17,24
02.04.03.011	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	5	R$ 27,27
02.04.04.012	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	5	R$ 16,73
02.04.01.013	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	5	R$ 17,00
02.04.02.012	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	5	R$ 16,95
02.04.01.014	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	5	R$ 16,83
02.04.01.015	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	5	R$ 16,80
02.04.03.012	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	5	R$ 16,39
02.04.03.013	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	5	R$ 18,58
02.04.03.015	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	5	R$ 17,38
02.04.03.016	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	5	R$ 16,64
02.04.03.017	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	5	R$ 16,72
02.04.01.016	RADIOGRAFIA OCLUSAL	5	R$ 13,60
02.04.05.016	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	5	R$ 162,02
02.04.01.017	RADIOGRAFIA PANORAMICA	5	R$ 31,53
02.04.06.017	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	5	R$ 17,32
02.04.01.018	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	5	R$ 11,13
04.05.05.021	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	10	R$ 172,27
04.05.05.022	RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	10	R$ 436,44

02.07.03.001	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	15	R$ 268,75
02.07.01.002	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	15	R$ 268,75
02.07.03.002	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	15	R$ 268,75
02.07.01.003	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/ PESCOCO	15	R$ 268,75
02.07.01.004	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	15	R$ 268,75
02.07.01.005	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	15	R$ 268,75
02.07.01.006	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	15	R$ 268,75
02.07.02.005	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	15	R$ 268,75
02.07.03.003	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	15	R$ 268,75
02.07.02.002	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	15	R$ 268,75
02.07.01.007	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	15	R$ 268,75
02.07.02.003	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	15	R$ 268,75
02.07.03.004	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	15	R$ 268,75
04.05.05.029	SUTURA DE CONJUNTIVA (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018).	10	R$ 82,28
02.06.03.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	18	R$ 138,63
02.06.03.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	18	R$ 86,75
02.06.02.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	18	R$ 86,75
02.06.01.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	18	R$ 86,76
02.06.01.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	18	R$ 101,10
02.06.01.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	18	R$ 86,76
02.06.01.004	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	18	R$ 86,75
02.06.03.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	18	R$ 138,63
02.06.02.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRACO, MAO, COXA, PERNA, PE)	18	R$ 86,75
02.06.01.006	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	18	R$ 97,44
02.06.02.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	18	R$ 136,41
02.06.01.007	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	18	R$ 97,44
02.06.01.005	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	18	R$ 86,75
02.06.02.004	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMAO OU DO MEDIASTINO	18	R$ 136,41
04.05.05.036	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO (Valor alterado pela resolução nº. 208/2018, de 15/05/2018)	10	R$ 209,55
02.05.02.014	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	7	R$ 44,00
90.01.01.016	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL COM DOPPLER	7	R$ 140,00
02.05.02.003	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	7	R$ 50,00
02.05.02.004	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	7	R$ 50,00
02.05.02.005	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	7	R$ 44,00
02.05.02.006	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	7	R$ 50,00
02.05.02.007	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	7	R$ 50,00
90.01.01.005	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	7	R$ 50,00

90.01.01.032	ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL, AXILAS, MÚSCULO OU TENDÃO)	7	R$ 50,00
02.05.02.008	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	7	R$ 24,20
02.05.02.021	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	7	R$ 50,00
02.05.02.020	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	7	R$ 25,00
90.01.01.001	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	7	R$ 50,00
02.05.02.010	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	7	R$ 50,00
02.05.02.012	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	7	R$ 50,00
02.05.01.005	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	7	R$ 80,00
02.05.02.009	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	7	R$ 50,00
02.05.02.015	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	7	R$ 80,00
90.01.01.002	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	7	R$ 110,00
02.05.02.016	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	7	R$ 44,00
90.01.01.004	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER	7	R$ 110,00
02.05.02.017	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	7	R$ 96,05
02.05.02.018	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	7	R$ 50,00
90.01.01.015	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	7	R$ 110,00
90.01.01.008	ULTRASSONOGRAFIA VASCULAR DOPPLER COLORIDO	7	R$ 130,00

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): Rua Azambuja, nº 1089, Azambuja – CEP 88.359-321, na cidade de Brusque/SC.
0.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R$4.484.945,76 (quatro milhões e quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
0.4 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 22 de julho de 2020.
Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Nélio Roberto Schwanke
HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - HOSPITAL AZAMBUJA

Publicação Nº 2573121

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 82.986.985/0001-30, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$4.484.945,76 (quatro milhões e quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI.
Blumenau/SC, 6 de julho de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - IOT BRUSQUE

Publicação Nº 2572675

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa IOT INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA BRUSQUE SS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 29.143.305/0001-34, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI.
Blumenau/SC, 6 de julho de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - OFTALMOLOGIA MUNARETO

Publicação Nº 2573063

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa OFTALMOLOGIA MUNARETO S/S, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 29.696.668/0002-88, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 827.844,00 (oitocentos e vinte e sete mil e oitocentos e quarenta e quatro reais). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI.
Blumenau/SC, 6 de julho de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

EXTRATO DISPENSA 054.2020

Publicação Nº 2573195

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 064/2020
Dispensa: 054/2020
Objeto: Aquisição de 1 carimbo automático datador para paginar os processos administrativos do CISAMVI.
Contratado: Copyhouse Impressos Digitais Eireli. – CNPJ 24.220.793/0001-12
Valor total: R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)
Data de vigência: Entrega imediato após a publicação deste Extrato.
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 22 de julho de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO DISPENSA 054.2020

Publicação Nº 2573196

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2020

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de contratação direta com Copyhouse Impressos Digitais Eireli. – CNPJ 24.220.793/0001-12, para a aquisição 1 carimbo automático datador para paginar os processos administrativos do CISAMVI.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 22 de julho de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO - HOSPITAL AZAMBUJA

Publicação Nº 2573124

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da HOSPITAL ARQUIDIOCESANO CÔNSUL CARLOS RENAUX, pessoa jurídica, inscrita no

CNPJ nº 82.986.985/0001-30, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 6 de julho de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO - IOT BRUSQUE

Publicação Nº 2572678

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da IOT INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA BRUSQUE SS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 29.143.305/0001-34, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 6 de julho de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

TERMO DE RATIFICAÇÃO - OFTALMOLOGIA MUNARETO

Publicação Nº 2573064

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da OFTALMOLOGIA MUNARETO S/S, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 29.696.668/0002-88, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 6 de julho de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

CISAM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2020

Publicação Nº 2572892

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE
CONTRATADO: AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a REVISÃO DE VALORES, visando o equilíbrio econômico financeiro, nos termos da lei 8.666/93, considerando a porcentagem de variação dos preços dos produtos, alterando, apenas, o valor dos seguintes itens: ITEM 01: COAGULANTE A BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO para R$ 1,34 (um real e trinta e quatro centavos) e ITEM 02: COAGULANTE INORGÂNICO CATIÔNICO PRÉ-POLIMERIZADO À BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC), 18 para R$ 1,77 (um real e setenta e sete centavos), conforme Pedido da Empresa e Parecer Jurídico, anexos ao Processo Licitatório.
VIGÊNCIA: 21.07.2020 A 12.12.2020

Capinzal, 21 de julho de 2020.

MILENA F. S. LONGHI SIDNEI PENZO
CONTRATADO CONTRATANTE

CISAMURC

CONTRATO DE PREST DE SERV Nº 005/2020

Publicação Nº 2573262

Contrato carta convite nº 002/2020
Contrato Prestação de Serviços nº 05/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.887.256/0001-50 com sede à Rua: João da Cruz Kreiling, nº 1085,no município de Canoinhas – SC, neste ato representada por seu Presidente, o Prefeito Municipal de Major Vieira, SR. ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, com endereço Rua: João da Cruz Kreiling, nº1085,no município de Canoinhas – SC, doravante denominada CONTRATANTE , daqui por diante denominado, e ELAINE THAIS LESSAK, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF:066.994.429-70 com endereço na Rua: Agenor Fabio Gomes nº 546, Centro , Canoinhas, doravante denominado simplesmente CONTRATADA tem justo e contratado , têm entre si , em conformidade com o que foi autorizado no Processo 04/2020, mediante o Processo de Licitação Carta Convite n. 02/2020, justo e contratado o presente, nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n. º 8.883/94, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

0.1 O presente Contrato tem por objeto:
1.1.1 a contratação de serviços de assessoria contábil para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC;
1.1.2 Prestar assessoramento a Diretoria Executiva e demais servidores sobre a matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária, tributária, compilar informações de ordem contábil para orientar decisões, elaborar plano de contas e normas de trabalhos de contabilidade, escriturar e/ou orientar a escrituração de livros contábeis e financeiros, organizar e assinar balancetes e relatórios de natureza contábil e gerencial, revisar demonstrativos contábeis, emitir pareceres sobre a matéria contábil, financeira, orçamentária e coordenar trabalhos da área patrimonial e contábil – financeira, preparar relatórios informativos sobre situação financeiras de bens patrimoniais; planejar modelos e formulas para uso dos servidores de contabilidade assessorar a secretaria Executiva sobre matéria orçamentaria e tributária, controlar dotações orçamentárias referentes a remuneração dos servidores; elaborar e emitir relatórios de caráter obrigatório, observando prazos e formalidades da legislação bem como o atendimento a determinação do Presidente.
1.1.3 Assessorar as áreas técnicas na manutenção do Portal de Transparência e executar outras tarefas correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 – A prestação dos serviços será executada na forma presencial 20 horas semanais no período matutino, na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC;
2.1.1 – Além da obrigação prevista no item 2.1 os serviços também deverão ser prestados via telefone, e-mail e fax.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO:

3.1 – O prazo deste Contrato será a partir da data de sua assinatura até 12 meses da sua assinatura.
3.2. – Este contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos de doze meses, conforme dispõe a lei 8666/93.

QUARTA – VALOR DO CONTRATO:

4.1 – Dá-se ao presente contrato o valor global de R$ 32.340,00, sendo o valor mensal de R$2.695,00.
4.2 – Durante a vigência do contrato o seu valor não sofrerá nenhuma alteração, seja a que título for, com exceção nas hipóteses de prorrogação, quando será admitida a aplicação da inflação pelo INPC, respeitada a periodicidade de 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante a constatação da prestação dos serviços e após a apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que o pagamento ocorrerá por meio de depósito em conta bancária a ser fornecida pelo contratado.
5.2 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) mais especificamente no que se refere à habilitação e qualificação exigidas no edital.
5.3 – As despesas a serem realizadas no exercício do ano 2020 correrão à conta da seguinte dotação 3.1.9.0.11.99.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – DESPESAS:

6.1 – A CONTRATADA arcará com as despesas necessárias à execução do objeto contratado.
6.2 – Estão computados no preço proposto os tributos incidentes, inclusive o Imposto sobre Serviços (ISS) e o Imposto sobre a Renda (IR), bem como os encargos trabalhistas e previdenciários eventualmente devidos, em decorrência da execução do serviço, a cargo exclusivamente da contratada.
6.3 – Quaisquer outras despesas correrão única e exclusivamente por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades;
b) Fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços; contratado;
c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na CLÁUSULA QUINTA;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) prestar satisfatoriamente os serviços de assessoria e consultoria para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC;

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES:

9.1 – Salvo regra específica neste Contrato, em caso de inexecução dos serviços, total ou parcial, ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, ficará sujeita as seguintes penalidades:
a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência
b) descumprimento de obrigação contratual: multa de 1% do valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
e) As multas serão cumulativas com as demais penalidades.
Parágrafo Primeiro – A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo – A CONTRATADA poderá recorrer da decisão que aplicar qualquer das penalidades previstas nesta cláusula no prazo de 10 (dez) dias após a ciência de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

10.1 – Constituem motivos para rescisão contratual:
a) razões de interesse público; decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar, tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
b) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
c) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
d) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
e) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Consórcio.
f) A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ineficiência na realização dos serviços ora contratados, ensejarão na rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA ONZE - DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – A CONTRATANTE, às suas expensas, promoverá a publicação do resumo do presente Contrato em órgão oficial previsto em lei.

CLÁUSULA DOZE - FORO DE ELEIÇÃO:

12.1 – Fica eleito o foro do município de Canoinhas/SC, para dirimir todas e quaisquer questões deste Contrato.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, a tudo presente.

Canoinhas, 16 de julho de 2020

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Presidente CISAMURC

ELAINE THAIS LESSAK
Contratada

RETIFICAÇÃO CONTRATO 01/2020 CISAMURC

Publicação Nº 2573242

RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº _01/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA CONTINUADA
No presente contrato Onde se lê:
IV- DO PRAZO
Cláusula 8ª. O presente contrato terá duração de 01 de abril de 2020 á 31 de dezembro de 2020.

Leia-se :

IV- DO PRAZO
Cláusula 8ª. O presente contrato terá duração de 01 de abril de 2020 á 31 de julho de 2020.

Canoinhas 28 de junho de 2020

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Presidente CISAMURC

CIM-AMFRI

CIM-AMFRI ATA DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

Publicação Nº 2573117

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI SC
ITAJAÍ-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
Processo Administrativo Nº 002/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIANE SIMIONATTO SCHIZZI
Data de Publicação: 03/07/2020 17:45:54

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 16/07/2020 16:23:34
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15 Unidade: M2° Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO
Descrição: Recomposição de Sinalização Vertical
Quantidade: 67,01 **Valor Unit.:** 108,32 **Valor Total:** 7.258,5232

Item: 16 Unidade: M2° Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO
Descrição: Pintura de Faixa Horizontal com Tinta Acrílica Branca
Quantidade: 3.222,56 **Valor Unit.:** 19,77 **Valor Total:** 63.710,0112

Item: 17 Unidade: M2° Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO
Descrição: Pintura de Faixa Horizontal com Tinta Acrílica Amarela
Quantidade: 1.095,01 **Valor Unit.:** 20,37 **Valor Total:** 22.305,3537

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI	016	09.314.355/0001-20	93.273,8881	93.273,8881	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: JOÃO LUIZ DEMANTOVA

Gerado em: 16/07/2020 16:23:34 1 de 1

CIM-AMFRI ATA DE SESSÃO - DISPUTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

Publicação Nº 2573059

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI SC
ITAJAÍ-SC

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
Processo Administrativo Nº 002/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIANE SIMIONATTO SCHIZZI
Data de Publicação: 03/07/2020 17:45:54

MOVIMENTOS DO PROCESSO

15/07/2020 16:42:56	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI
16/07/2020 09:06:00	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI

LOTE 1 - DESERTO
PAVIMENTAÇÃO E MATERIAIS ASFÁLTICOS

MOVIMENTOS DO LOTE

03/07/2020 17:45:54	**PUBLICADO**
03/07/2020 18:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
16/07/2020 14:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
16/07/2020 14:06:07	**DESERTO**

LOTE 2 - DESERTO
LIMPEZA DE PLATAFORMA

MOVIMENTOS DO LOTE

03/07/2020 17:45:54	**PUBLICADO**
03/07/2020 18:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
16/07/2020 14:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
16/07/2020 14:06:07	**DESERTO**

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15 Unidade: M2° Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO
Descrição: Recomposição de Sinalização Vertical
Quantidade: 67,01 **Valor Unit.:** 108,32 **Valor Total:** 7.258,5232

Item: 16 Unidade: M2° Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO
Descrição: Pintura de Faixa Horizontal com Tinta Acrílica Branca
Quantidade: 3.222,56 **Valor Unit.:** 19,77 **Valor Total:** 63.710,0112

Item: 17 Unidade: M2° Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO
Descrição: Pintura de Faixa Horizontal com Tinta Acrílica Amarela
Quantidade: 1.095,01 **Valor Unit.:** 20,37 **Valor Total:** 22.305,3537

CLASSIFICAÇÃO

Gerado em: 16/07/2020 14:13:50 1 de 2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI SC
ITAJAÍ-SC

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI	016	09.314.355/0001-20	93.273,8881	93.273,8881	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

03/07/2020 17:45:54	**PUBLICADO**		
03/07/2020 18:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
16/07/2020 14:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
16/07/2020 14:01:50	**DISPUTA**		
16/07/2020 14:01:50	**LANCE**	GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI	**93.273,8881**
16/07/2020 14:11:50	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
16/07/2020 14:13:50	**HABILITAÇÃO**		
16/07/2020 14:13:50	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI

PREGOEIRO: ARIANE SIMIONATTO SCHIZZI

Gerado em: 16/07/2020 14:13:50

CIM-AMFRI VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

Publicação Nº 2573142

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI - CIM-AMFRI SC
ITAJAÍ-SC

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
Processo Administrativo Nº 002/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIANE SIMIONATTO SCHIZZI
Data de Publicação: 03/07/2020 17:45:54

			TOTAL DO PROCESSO:	**93.273,8881**
GP SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI			**09.314.355/0001-20**	**93.273,8881**
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 016	93.273,8881	**Total: 93.273,8881**
Item: 15	Unidade: M2°	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO	
Descrição: Recomposição de Sinalização Vertical				
Quantidade: 67,01	**Valor Unit.: 108,32**			Total Item: 7.258,5232
Item: 16	Unidade: M2°	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO	
Descrição: Pintura de Faixa Horizontal com Tinta Acrílica Branca				
Quantidade: 3.222,56	**Valor Unit.: 19,77**			Total Item: 63.710,0112
Item: 17	Unidade: M2°	Marca: PROPRIA	Modelo: PROPRIO	
Descrição: Pintura de Faixa Horizontal com Tinta Acrílica Amarela				
Quantidade: 1.095,01	**Valor Unit.: 20,37**			Total Item: 22.305,3537

PREGOEIRO: ARIANE SIMIONATTO SCHIZZI

Gerado em: 16/07/2020 16:19:38

CIAPS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 (ALTERADO PELA RETIFICAÇÃO Nº 01/2020)

Publicação Nº 2572705

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 (Alterado pela Retificação nº 01/2020)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, CNPJ nº 21.568.943/0001-95, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede operacional na Rua Quintino Bocaiúva, nº 542, centro, na cidade de Apiúna – SC, Fone (47) 3380-8253, torna público a abertura de CONCURSO PÚBLICO destinado a prover vagas dos empregos públicos abaixo relacionados, o qual reger-se-á de acordo com as instruções deste Edital.

1 – DA DENOMINAÇÃO, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO:

1.1 - A denominação, número de vagas, carga horária semanal e salário inicial dos empregos públicos objeto do Concurso Público nº 01/2020, obedece ao abaixo exposto:

EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CIAPS			
Nº de vagas	Denominação	Carga horária semanal	Salário/mês R$
1	Auxiliar Administrativo	40 horas	R$ 2.117,03
1	Médico Clínico	8 horas	R$ 3.241,91
1	Médico de Saúde Mental	8 horas	R$ 4.200,00

1.2 - O presente Concurso será realizado mediante aplicação de prova escrita, na cidade de Apiúna/SC, em local a ser divulgado juntamente com a relação dos inscritos.

1.3 - São requisitos básicos para ingresso no CIAPS:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos;
c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego, e/ou os requisitos especiais para o seu desempenho, conforme itens 1.4 e 1.5;
e) idade mínima de 18 anos;
f) aptidão física e mental;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
h) Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive para eventual condução de veículos do CIAPS em deslocamentos a serviço, exceto se contratado na forma estabelecida no § 5º do art. 47, ou no inciso IX do Artigo 54 do Estatuto. (disponível em www.ciaps.sc.gov.br) (Alterado pela Resolução 135, de 13 de março de 2020)
i) pagamento de preço público para inscrição e/ou deferimento da isenção.
1.4 - Os requisitos relativos às alíneas "a", "b", "c" e "f", à escolaridade, e os demais requisitos ou habilitações exigidas deverão ser comprovados no ato da posse/contratação, sob pena de revogação do ato de provimento e desclassificação do candidato, além da convocação do sucessor imediato na ordem de classificação, para assunção da vaga. O candidato aprovado que assumir o emprego deverá se submeter a contrato de experiência, por noventa dias, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial para o desempenho das funções do emprego público, conforme Regulamento de Pessoal.

1.5 - São requisitos para posse, além daqueles estabelecidos nos itens anteriores deste Edital:

Emprego Público	Habilitação necessária para a Posse/Contratação
Auxiliar Administrativo	Escolaridade Nível Médio
Médico Clínico	Curso de Nível Superior na área; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.
Médico de Saúde Mental	Curso de Nível Superior na área com especialização em Psiquiatria ou Saúde Mental; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional. (NR dada pela Resolução no 90, de 09/11/2018)

2 - DA DIVULGAÇÃO:

2.1 - A divulgação oficial do Edital de Concurso Público nº 01/2020, bem como, na forma de extrato, será efetuada através de publicação na íntegra no site do CIAPS (www.ciaps.sc.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site www.scconcursos.com.br.

2.2 – A integra do Edital será encaminhada aos departamentos e/ou setores de Recursos Humanos das Prefeituras dos Municípios de Apiúna, Ascurra e Rodeio para conhecimento e promoção de divulgação pelos seus meios regulamentares (sites oficiais, mural, etc.).

3 - DA INSCRIÇÃO E DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS:

3.1 - Para participar do Concurso Público nº 01/2020 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar, bem como se compromete a conhecer quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site oficial do CIAPS (www.ciaps.sc.gov.org.br), no site www.scconcursos.com.br e no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site (www.scconcursos.com.br), no período informado no ANEXO III deste edital.

3.3 - São de inteira responsabilidade do candidato os dados informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e demais formulários exigidos para a participação no presente Concurso Público.

3.3.1 - Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser comunicada via protocolo no CIAPS, pelo próprio candidato.

3.4 - O valor para inscrição no Concurso Público nº 01/2020 será de R$ 52,32 (cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos) para o emprego com habilitação de escolaridade no ensino médio (Auxiliar Administrativo) e de R$ 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos) para o emprego com habilitação de escolaridade no nível superior (Médico Clínico e Médico de Saúde Mental), conforme art. 31 do Regulamento de Pessoal do CIAPS, revisado pela Resolução nº 131, de 20.01.2020, ressalvadas as hipóteses de isenção nele previstas.

3.5 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.scconcursos.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.2 deste edital, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos;

b) Ler completamente o edital e seus anexos;

c) Se não tiver cadastro, efetuar o cadastro através da Área do Candidato. Se já possuir cadastro, acessar seu cadastro através da Área do Candidato;

d) Clicar em Inscrever-se e selecionar o emprego público para o qual pretende concorrer;

e) Conferir atentamente os dados cadastrais informados;

f) Confirmar a inscrição;

g) Imprimir o Requerimento de Inscrição;

h) Imprimir o Boleto Bancário referente ao preço público para inscrição da vaga escolhida, e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, em postos de autoatendimento ou home banking, até a data de encerramento das inscrições; ou, apresentar requerimento de isenção devidamente instruído com os documentos comprobatórios da condição, conforme item 3.7 e subitens.

3.5.1 - Para o pagamento do valor da inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição. Prestar atenção para o horário bancário.

3.5.2 - O candidato que não tiver acesso à internet ou tenha dificuldade para realizar sua inscrição, terá a seu dispor terminal com internet e pessoal treinado para ajudar na inscrição, no período acima compreendido, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, junto a sede do CIAPS.

3.5.3 - O não pagamento da taxa de inscrição, ou o deferimento de sua isenção, até o vencimento previsto no boleto implica na não efetivação da inscrição, com o consequente cancelamento desta.

3.5.4 - Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do emprego público, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

3.6 – É, única e exclusivamente, responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Concurso Público, cuja divulgação será feita no site do CIAPS (www.ciaps.sc.gov.org.br), no site www.scconcursos.com.br e no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

3.7 - Ficam isentos do pagamento do preço público para inscrição no Concurso Público nº 01/2020 do CIAPS os candidatos comprovadamente doadores de sangue e doador de Medula Óssea, atendidas as condições estabelecidas nos subitens abaixo.

3.7.1 - Considera-se, para enquadramento ao benefício da isenção do pagamento do preço público para a inscrição como candidato doador de sangue ou doador de Medula Óssea, somente a doação a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

3.7.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anual, considerando-se os últimos 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.

3.7.3. A comprovação da pessoa doador de Medula Óssea se dará através da apresentação de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea ou ainda declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado.

3.7.4. Os candidatos deverão encaminhar eletronicamente a documentação acima através da "Área do Candidato" em campo específico para tal no site www.scconcursos.com.br, no período informado no ANEXO III deste edital.

3.7.5 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

3.7.6 - Sendo indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, restará ao candidato pagamento da respectiva taxa de inscrição até a data limite constante no boleto.

3.7.7 - Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

3.7.8 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo.

3.8 - Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados na sede do CIAPS, devidamente instruídos com a documentação necessária:
a) Requerimento de Isenção do Preço Público da Inscrição;
b) Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;
c) Requerimento de Atualização de Endereço e Dados de Contato;
d) Todos os Recursos definidos neste Edital.

3.8.1 - Todos os documentos que não são apresentados em original ou que não podem ter sua autenticidade verificada via internet, deverem ser apresentados com CÓPIAS AUTENTICADAS em Serviço Notarial e de Registros (Cartório de Notas).

3.8.2 - Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para os fins deste item (3.8), será considerado, para efeitos de protocolo, a data de recebimento do objeto na sede do CIAPS.

3.8.3 - As despesas relativas à remessa postal de documentos ou ainda em relação às cópias de documentos exigidos correrão a expensas do próprio candidato.

3.8.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto dos meios de protocolo, sendo que o CIAPS não se responsabiliza por equívocos cometido pelo candidato.

3.8.5 - Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.

3.8.6 - Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa a estabelecida neste item do Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

4 – DA DATA E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

4.1 - As provas para os empregos públicos que trata este edital serão realizadas na data prevista no Anexo III, com início às 9h, no Município de Apiúna - SC, nas dependências da Unidade de Ensino identificada no edital de homologação das inscrições, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1.

4.1.1 - Será vedado o acesso ao local de prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após as 8h45min, sob qualquer alegação.

4.2 - O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima recomendada de trinta (30) minutos do horário fixado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.

4.3 - Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.

4.4 - As provas objetivas terão a duração conjunta de 03 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.

4.5 - O candidato somente poderá deixar o local da prova 60 (sessenta) minutos após o seu início.

4.6 - Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
a) Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.
b) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.
c) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
d) Prestar provas fora do horário ou espaço físico predeterminados.

4.7 - Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das

provas, salvo o previsto nos itens 11.7 e 11.7.1 do edital.

4.8 - Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

4.9 - Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.

4.10 - Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, pagers, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.

4.11 - Os telefones celulares, pagers e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Concurso Público.

4.12 - Será também, eliminado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:
a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
b) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;
d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
f) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.

4.13 - Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

4.14 - Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, sem qualquer suspensão ou acréscimo ao tempo de prova, desde que leve um acompanhante (observado os itens 3.8 e 11.7.1), o qual será responsável pela criança e permanecerá em outro ambiente.

5 - DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

5.1 - Serão considerados aprovados, os candidatos que alcançarem, no mínimo, 5,0 (cinco) pontos na nota final da prova escrita.

5.2 - Para os empregos de que trata este edital, a avaliação deste Concurso Público constará de prova escrita objetiva (classificatória).

5.3 - A prova escrita será sem consulta, envolvendo conhecimento das disciplinas de Língua Portuguesa/Interpretação de texto, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha (A, B, C e D), sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO	
		INDIVIDUAL	TOTAL
Língua Portuguesa	10	0,20	2,00
Matemática	05	0,20	1,00
Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00
Conhecimentos Específicos do Emprego	20	0,30	6,00
TOTAL	40	--	10,00

5.4 - Os conteúdos programáticos das provas escritas encontram-se no Anexo I deste Edital.

5.5 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final na(s) prova(s), serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - que tiver obtido melhor grau na matéria de peso mais elevado, ou seja, nas questões de "conhecimentos específicos do emprego";

II - que tiver maior idade, considerando-se a data de nascimento;

III - que tiver maior número de dependentes, observada a legislação previdenciária.

5.5.1 - Os critérios de desempate de que trata este item (5.5) será aplicado sucessivamente na ordem dos incisos anteriores, prevalecendo o critério do inciso I sobre o do inciso II e o deste sobre aquele do Inciso III, respectivamente.

5.6 - Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita.

5.7 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.

6 – DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DOS RECURSOS:

6.1 - O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no 1º dia útil posterior ao da aplicação da prova, no site oficial do CIAPS (www.ciaps.sc.gov.org.br) e no site www.scconcursos.com.br.

6.2. Os recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa SC TREINAMENTOS – www.scconcursos.com.br da seguinte maneira:
6.2.1. Acessar a área do candidato no site www.scconcursos.com.br, e realizar login identificando-se.
6.2.2. Na área do candidato em "minhas inscrições" localizar o Concurso Público Edital 001/2020 do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial - CIAPS;
6.2.3. Na coluna "opções" (à direita) deslize o mouse sobre o botão e clique em "Solicitar Recurso".
6.2.4. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
6.2.5. No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica).
6.2.6. Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
6.2.7. Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compacta-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg,png,gif,jpeg,bmp,doc,docx,xls,xlsx,pdf,txt,zip e rar.
6.2.8 Clicar em "enviar".

6.3. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente e conter cópia da bibliografia mencionada. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.

6.4. A banca examinadora da entidade executora do presente Concurso Público constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.5. A empresa SC Treinamentos não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

6.6. Recursos com teor ofensivo que desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

6.7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.scconcursos.com.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

6.8. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.

6.9. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.scconcuros.com.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

7 – DO RESULTADO:

7.1 - A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada até a data prevista no Anexo III deste Edital, através de publicação no site oficial do CIAPS (www.ciaps.sc.gov.org.br), no site www.scconcursos.com.br e no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

7.2. Os recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa SC TREINAMENTOS – www.scconcursos.com.br da seguinte maneira:
7.2.1. Acessar a área do candidato no site www.scconcursos.com.br, e realizar login identificando-se.
7.2.2. Na área do candidato em "minhas inscrições" localizar o Concurso Público Edital 001/2020 do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial - CIAPS;
7.2.3. Na coluna "opções" (à direita) deslize o mouse sobre o botão e clique em "Solicitar Recurso".
7.2.4. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
7.2.5. Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compacta-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg,png,gif,jpeg,bmp,doc,docx,xls,xlsx,pdf,txt,zip e rar.
7.2.6. Clicar em "enviar".

7.3. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.

7.4 - Após análise dos recursos será publicado o resultado final no site oficial do CIAPS (www.ciaps.sc.gov.org.br), no site www.scconcursos.com.br e no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

7.5 - A Comissão Especial, coordenadora do Concurso Público, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

8 - DAS VAGAS:

8.1 – O(s) candidato(s) selecionado(s) será(ão) chamado(s) individualmente, através de AR, contato telefônico ou meio eletrônico, conforme o caso, de acordo com as necessidades do CIAPS, observado o prazo de validade do Concurso Público.

8.2 - O candidato classificado que não se apresentar na data e horário estabelecido, e/ou não atender a convocação para tomar posse no emprego, perderá a vez para os candidatos subsequentes, independentemente da assinatura de termo de desistência.

8.3 - O candidato que se recusar a entrar em exercício no emprego no local indicado, após a posse, terá o ato de contratação revogado, perdendo a vaga conquistada no Concurso Público.

8.4 - Não será permitida troca de vagas entre os candidatos.

8.5 - Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, sendo reservado com exclusividade um percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada emprego, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e § 2º do art. 8º do Regulamento de Pessoal do CIAPS – Resolução nº 02, de 21/10/14.

8.5.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o item 8.5 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, dando-se direito a inscrição com reserva de vaga. No caso de resultar em número fracionado, inferior a 0,5% (meio ponto percentual), não haverá reserva exclusiva de vagas, devendo fazer a inscrição comum concorrendo regulamente com os demais candidatos.

8.5.2 - Para os empregos não contemplados com vaga reservada as pessoas com deficiência, em função do número de vagas, será aplicado a ordem geral de classificação.

8.5.3 - O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas no emprego público escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

8.5.4 - Considera-se pessoa com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2004.

8.5.5 - O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos deste Edital.

8.5.6 - Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito nos itens 3.8 a 3.8.6 e 11.7 a 11.7.1 deste edital.

8.5.7 - Tendo sido aprovados no Concurso Público as pessoas com deficiência serão submetidos a Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato, se for o caso, e no ato de seu exame admissional para comprovação da compatibilidade de suas limitações com o exercício das atribuições do emprego público.

09 - DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

09.1 - A admissão dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, pela ordem decrescente da pontuação aferida, estabelecida de acordo com o item 7 (sete) deste Edital.

09.2 - No ato da posse será exigido original (ou cópia autenticada em cartório, no caso de posse por procurador) da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor com comprovante de regularidade (comprovante de votação ou justificativa da última eleição), Certificado de Reservista (sexo masculino), CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, duas fotos 3x4 coloridas, comprovante de escolaridade, comprovante de residência e, em caso de deficiência, declaração médica expressando ser compatível a deficiência com as atribuições do emprego público pretendido.

09.3 - Caso o candidato convocado para assumir o emprego público não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, o CIAPS convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo emprego.

09.4 - Para todas as admissões é obrigatório o exame médico admissional. Os candidatos serão avaliados com os conceitos "Apto" ou "Inapto", sendo considerados aprovados para contratação os candidatos que obtiverem conceito "Apto". O médico designado para o exame médico admissional poderá exigir exames complementares caso necessário para correta avaliação das condições laborais do candidato.

09.5 - Os candidatos admitidos deverão possuir e/ou abrir conta salário no Banco do Brasil, para depósito da remuneração salarial.

09.6 - Na hipótese de desistência do candidato, notificado para tomar posse do emprego público, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga. O candidato não se manifestando no prazo de 15 (quinze) dias da convocação, considerar-se-á desistência tácita, sendo convocado o próximo classificado.

09.7 – Toda documentação deve ser entregue e os exames admissionais (incluindo os complementares solicitados) realizados com êxito no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de provimento, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado,

sob pena de revogação do ato e perda da vaga.

10 – DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

10.2 - A homologação do Concurso Público se dará após o decurso do prazo recursal da classificação ou após o julgamento dos recursos recebidos, através de publicação na imprensa oficial.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Concurso Público.

11.1.1 – As atribuições resumidas dos empregos ofertados neste Concurso Público constam do Anexo V deste Edital.

11.1.2 - A aprovação em concurso não cria o direito à nomeação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

11.1.3 - Os candidatos aprovados neste concurso e nomeados para emprego público efetivo ficarão submetidos ao Regime Jurídico Trabalhista (Celetista) e ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS/INSS), bem como ao Estatuto do CIAPS e seu Regulamento do Quadro de Pessoal, com cumprimento de Contrato de Experiência por período de noventa (90) dias, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação especial para o desempenho do emprego público.

11.1.4 - Preenchidas as vagas deste Concurso, e abertas outras, por resolução, para os mesmos empregos públicos, dentro do seu prazo de validade, serão preenchidas pelos candidatos aprovados, se ainda houver, conforme a classificação.

11.2 - Durante a vigência deste Edital o candidato classificado deverá manter seu endereço e número telefônico devidamente atualizado, protocolando comunicação das alterações junto a sede do CIAPS.

11.3 - Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

11.4 - Fica delegado competência à COMISSÃO ESPECIAL, designada pela Resolução nº 140, de 30/04/2020, para coordenar e controlar todas as etapas do presente Concurso.

11.5 – Fica delegado competência à COMISSÃO TÉCNICA, constituída pela Resolução nº 149, de 17/06/2020, para elaborar, aplicar, julgar, avaliar e rever as provas do presente Concurso, direta ou indiretamente.

11.6 – Decorrido o prazo prescricional (cinco anos) da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, de posse da Comissão Técnica, mantendo-se, entretanto, em arquivo o processo administrativo do Concurso Público e os registros do CIAPS a ele referentes.

11.7 - Os candidatos portadores de deficiência, com necessidades ou condições especiais que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverão solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, com o preenchimento do Requerimento de Condição Especial para Realização de Prova (Anexo II), indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas, efetuando o seu protocolo devidamente instruído com documentos comprobatórios da situação, na forma prevista neste edital (itens 3.8 a 3.8.6).

11.7.1 - Do mesmo modo a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, com o preenchimento do Anexo II indicando o acompanhante que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade. Este requerimento deve ser protocolado na forma deste Edital (itens 3.8 a 3.8.6). Não haverá compensação de tempo em razão de amamentação e/ou de outra necessidade especial.

11.8 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas.

b) Anexo II - Requerimento de Condição Especial para Realização de Prova.

c) Anexo III - Cronograma do Concurso Público;

d) Anexo IV – Formulário de Recurso;

e) Anexo V – Descrição Sumária das Atividades de cada emprego.

11.9 – Os candidatos poderão ter acesso ao Estatuto do CIAPS, ao Regulamento do Quadro de Pessoal e as demais Resoluções citadas neste Edital, via internet, no site www.ciaps.sc.gov.br.

11.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CIAPS, de acordo com a legislação vigente.

Apiúna, em 21 de julho de 2020.

Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIAPS

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

PROVA DE CONHECIMENTOS COMUNS

Língua Portuguesa: Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

Matemática: Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequencias e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

Conhecimentos Gerais: História e geografia do Mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA EMPREGO).

PARA O EMPREGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei 11.107/05. Decreto nº 6.017/07. Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial - CIAPS. Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial - CIAPS . Contrato de Consórcio Público do CIAPS. Regulamento de Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS.

PARA O EMPREGO DE MÉDICO CLÍNICO

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

PARA O EMPREGO DE MÉDICO DE SAÚDE MENTAL

História da Psiquiatria. Principais evoluções modernas na consideração da doença mental. Psicopatologia; Delirium, demência, transtornos amnésicos e outros transtornos cognitivos; Transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas; Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos; Transtornos do humor; Transtornos de ansiedade; Transtornos somatoformes; Transtornos alimentares; Transtornos do sono; Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático; Transtornos dissociativos; Transtornos da identidade e da preferência sexual; Transtornos da personalidade; Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento; Transtornos emocionais e comportamentais com início usualmente ocorrendo durante a infância ou adolescência; Inter consulta psiquiátrica; Emergências psiquiátricas; Psicoterapias; Psicofarmacologia e Psicofarmacoterapia; Eletroconvulsoterapia e outras terapias biológicas; Psiquiatria Forense; Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos; Psiquiatria social e preventiva. Atualidades relativas à profissão. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Noções de Informática Básica: Windows, Word, Excel e Navegadores de Internet.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____, inscrito(a) ao Concurso Público nº 01/2020 do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial - CIAPS, inscrição n° _____, concorrendo ao emprego público de _____, portador do CPF n° _____ e do documento de identidade nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP. _____, requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme itens 3.8 a 3.8.6 e 11.7 a 11.7.1 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) ( ) Prova Ampliada

Fonte nº _____ / Letra _____

2) ( ) Sala Especial

Especificar:_____

3) ( ) Leitura de Prova

4) ( ) Outra Necessidade

Especificar:_____

Nestes termos,
Pede deferimento.

Apiúna, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

DATA PREVISTA	ATO
22/06/2020	Publicação do Edital no DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no site do CIAPS (www.ciaps.sc.gov.br) no site da empresa contratada (www.scconcursos.com.br).
23/06 a 30/07/2020	Período de inscrições
23/06 a 29/07/2020	Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, devidamente instruído com os comprovantes estabelecidos no edital.

30/07/2020	Divulgação da lista de isentos do pagamento da taxa de inscrição
23/06 a 31/07/2020	Prazo para pagamento da taxa de inscrição
04/08/2020	Homologação provisória das inscrições e divulgação do local das provas
05 e 06/08/2020	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição
07/08/2020	Homologação final das inscrições
09/08/2020	Data provável de realização das provas objetivas
10/08/2020	Publicação do gabarito oficial
11 e 12/08/2020	Prazo para recurso contra as questões da prova objetiva e gabarito provisório
18/08/2020	Publicação do gabarito oficial retificado, se for o caso
18/08/2020	Publicação da classificação provisória
19 e 20/08/2020	Prazo para recursos contra a classificação provisória
21/08/2020	Publicação do resultado final do Concurso Público n° 01/2020
21/08/2020	Homologação do Concurso Público n° 01/2020

Obs.: Cronograma sujeito a alterações, divulgadas no site do CIAPS (www.ciaps.sc.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site www.scconcursos.com.br.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO / CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL E/OU COMISSÃO TÉCNICA DO Concurso Público nº 01/2020 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS:

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____,
CPF nº _____, Nº DE INSCRIÇÃO: _____, concorrendo ao emprego público de _____ _____, vem recorrer:

Tipo de Recurso (Assinale o tipo de Recurso)
( ) CONTRA o indeferimento da inscrição.
( ) CONTRA a formulação das questões da prova escrita e respectivos quesitos.
( ) CONTRA a opção considerada como certa na prova objetiva, conforme o gabarito oficial.
( ) CONTRA a pontuação atribuída para a classificação final.

REFERENTE PROVA:
Nº da Questão: _____
Gabarito Oficial: _____
Resposta do Candidato: _____

Fundamentação do Recurso:

Observação: Preencher a máquina ou digitar e entregar este formulário em 2 (duas) vias, na sede do Consórcio Intermunicipal, no endereço supra. Uma via será devolvida com protocolo.

Apiúna (SC), _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)	Assinatura do Recebedor/Responsável

ANEXO V

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DE CADA EMPREGO - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Exercer atividades de ordem auxiliar em executar atividades de caráter administrativo, financeiro, tributário e fiscal, sob supervisão da chefia imediata; fazer encaminhamentos, procedimentos e trabalhos que lhe forem atribuídos pela chefia imediata; digitar e ou datilografar processos de rotinas internas ou externas; prestar atendimento ao publico em todas as áreas que lhe forem fixadas; transcrever atos oficiais; preencher formulários, fichas e outros; codificar e arquivar documentos; providenciar e preparar material de expediente; executar outras atividades correlatas.

MÉDICO CLÍNICO:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

MÉDICO DE SAÚDE MENTAL:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada em saúde mental, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo a outro tratamento especializado; Analisar e interpretar resultados de exames, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos e orientar pacientes, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas; Orientar os médicos dos ESF's a atuarem nos atendimentos em saúde mental; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, em grupo e oficinas, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Programar ações para promoção da saúde; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes de ESF; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI) junto à equipe multidisciplinar do CAPS; Realizar o acolhimento dos pacientes; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Ter conhecimento da Política de Saúde Mental atual e das legislações vigentes em saúde mental; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes à função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS. (NR dada pela Resolução no 90, de 09/11/2018)

RETIFICAÇÃO Nº 01/2020 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Publicação Nº 2572701

RETIFICAÇÃO Nº 01/2020 AO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, CNPJ nº 21.568.943/0001-95, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, com sede operacional na Rua Quintino Bocaiúva, nº 542, centro, na cidade de Apiúna – SC, Fone (47) 3380-8253, torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2020 ao EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, conforme segue:

I – Altera-se os itens 3.7, 3.7.1, 3.7.2, 3.7.3, 3.7.4 e 3.7.8 do edital que passam a vigorar com a seguinte redação:

3.7 - Ficam isentos do pagamento do preço público para inscrição no Concurso Público nº 01/2020 do CIAPS os candidatos comprovadamente doadores de sangue e doadores de Medula Óssea, atendidas as condições estabelecidas nos subitens abaixo.

3.7.1 - Considera-se, para enquadramento ao benefício da isenção do pagamento do preço público para a inscrição como candidato doador de sangue ou doador de Medula Óssea, somente a doação a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

3.7.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anual, considerando-se os últimos 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.

3.7.3. A comprovação da pessoa doador de Medula Óssea se dará através da apresentação de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea ou ainda declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado.

3.7.4. Os candidatos deverão encaminhar eletronicamente a documentação acima através da "Área do Candidato" em campo específico para tal no site www.scconcursos.com.br, no período informado no ANEXO III deste edital.

3.7.5 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

[...]

3.7.8 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo.

II – Exclui-se do item 3.8 as alíneas "a" e "d":

3.8 - Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados na sede do CIAPS, devidamente instruídos com a documentação necessária:
a) Requerimento de Isenção do Preço Público da Inscrição (revogado);
b) Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;
c) Requerimento de Atualização de Endereço e Dados de Contato;
d) Todos os Recursos definidos neste Edital (revogado).

III – Altera-se o item 6 do edital e seus subitens que passam a vigorar com a seguinte redação:

6.1 - O gabarito oficial da prova escrita objetiva será divulgado no 1º dia útil posterior ao da aplicação da prova, no site oficial do CIAPS (www.ciaps.sc.gov.org.br) e no site www.scconcursos.com.br.

6.2. Os recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa SC TREINAMENTOS – www.scconcursos.com.br da seguinte maneira:
6.2.1. Acessar a área do candidato no site www.scconcursos.com.br, e realizar login identificando-se.
6.2.2. Na área do candidato em "minhas inscrições" localizar o Concurso Público Edital 001/2020 do CIAPS;
6.2.3. Na coluna "opções" (à direita) deslize o mouse sobre o botão e clique em "Solicitar Recurso".
6.2.4. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
6.2.5. No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica).
6.2.6. Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
6.2.7. Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compacta-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg,png,gif,jpeg,bmp,doc,docx,xls,xlsx,pdf,txt,zip e rar.
6.2.8 Clicar em "enviar".

6.3. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente e conter cópia da bibliografia mencionada. Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.

6.4. A banca examinadora da entidade executora do presente Concurso Público constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.5. A empresa SC Treinamentos não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

6.6. Recursos com teor ofensivo que desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

6.7. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.scconcursos.com.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

6.8. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.

6.9. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.scconcuros.com.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

IV – Altera-se o item 7.2 do edital e seus subitens e o item 7.3 que passam a vigorar com a seguinte redação:

7.2. Os recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa SC TREINAMENTOS – www.scconcursos.com.br da seguinte maneira:
7.2.1. Acessar a área do candidato no site www.scconcursos.com.br, e realizar login identificando-se.
7.2.2. Na área do candidato em "minhas inscrições" localizar o Concurso Público Edital 001/2020 do Consórcio Intermunicipal de Atenção

Psicossocial - CIAPS;
7.2.3. Na coluna "opções" (à direita) deslize o mouse sobre o botão e clique em "Solicitar Recurso".
7.2.4. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
7.2.5. Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compacta-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg,png,gif,jpeg,bmp,doc,docx,xls,xlsx,pdf,txt,zip e rar.
7.2.6. Clicar em "enviar".

7.3. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.

V – Altera-se o cronograma do edital que passa a vigorar com a seguinte redação:

DATA PREVISTA	ATO
22/06/2020	Publicação do Edital no DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no site do CIAPS (www.ciaps.sc.gov.br) no site da empresa contratada (www.scconcursos.com.br).
23/06 a 30/07/2020	Período de inscrições
23/06 a 29/07/2020	Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, devidamente instruído com os comprovantes estabelecidos no edital.
30/07/2020	Divulgação da lista de isentos do pagamento da taxa de inscrição
23/06 a 31/07/2020	Prazo para pagamento da taxa de inscrição
04/08/2020	Homologação provisória das inscrições e divulgação do local das provas
05 e 06/08/2020	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição
07/08/2020	Homologação final das inscrições
09/08/2020	Data provável de realização das provas objetivas
10/08/2020	Publicação do gabarito oficial
11 e 12/08/2020	Prazo para recurso contra as questões da prova objetiva e gabarito provisório
18/08/2020	Publicação do gabarito oficial retificado, se for o caso
18/08/2020	Publicação da classificação provisória
19 e 20/08/2020	Prazo para recursos contra a classificação provisória
21/08/2020	Publicação do resultado final do Concurso Público n° 01/2020
21/08/2020	Homologação do Concurso Público n° 01/2020

VI – Os demais itens do edital seguem inalterados.

Apiúna, em 21 de julho de 2020.

Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIAPS

CONDER

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001.2020 - CONTRATAÇÃO SERVIÇOS CONTÁBEIS

Publicação Nº 2572579

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

Processo Licitatório n° 001/2020
Dispensa de Licitação n° 001/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Osvaldo nº 167, Centro neste ato representado por seu Presidente, SR. GENÉSIO BRESSIANI, prefeito de Belmonte, doravante denominada CONTRATANTE, e, a empresa INATEC VUNIBALDO SCHOLZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.854.085/0001-26, estabelecida na Rua Adolfo Konder, 268, sala 202, centro de Itapiranga/SC, CEP 89896-000, neste ato representado pelo Sr INÁCIO VUNIBALDO SCHOLZ, doravante denominada CONTRATADA, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação n° 001/2020, instaurado sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2020.
As partes acima identificadas pactuam o presente Termo Aditivo ao contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas diversas alterações legais, em especial baseados no artigo 24, Inciso II, tanto quanto pelas cláusulas e condições do Processo Licitatório nº 001/2020, Dispensa de Licitação nº 001/2020, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:
• CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020 em decorrência da infecção humana pelo coronavírus;
• CONSIDERANDO a emissão de dispositivos legais tanto na esfera federal quanto estadual para fins de adoção de medidas preventivas à disseminação e propagação do novo coronavírus, dentre as quais o isolamento social e a vedação de aglomeração de pessoas;
• CONSIDERANDO a existência de legislação que veda a criação de cargos e empregos que aumentem despesas aos órgão públicos, bem como a realização de concursos públicos para seleção de candidatos (LC 173/2020)
• CONSIDERANDO que os serviços contábeis são essenciais e contínuos no âmbito deste consórcio, não havendo possibilidade de sua suspensão;
• CONSIDERANDO que o parecer jurídico, parte integrante deste processo, é pela legalidade do aditamento;
• CONSIDERANDO o princípio da economicidade tendo em vista a prática dos mesmos valores;
• CONSIDERANDO o princípio da eficiência dos serviços públicos;
• CONSIDERANDO o que preconiza o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, promove-se o presente aditamento nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo ao contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, FOLHA DE PAGAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS EM TODOS OS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS AS ATRIBUIÇÕES CONTÁBEIS PARA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, neste já fixado e descrito no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo ao contrato original terá vigência até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
As demais Cláusulas constantes do Contrato Original permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por estarem justo e acordado firmam o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Miguel do Oeste, 29 de junho de 2020.

Genésio Bressiani Inácio Vunibaldo Schol
PRESIDENTE DO CONDER INATEC VUNIBALDO SCHOLZ
Contratante Contratada

Após análise do conteúdo do Termo Aditivo ao contrato acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.
Edina Tremea Spironello
OAB/SC – 21.448
Assessora Jurídica CONDER

RESOLUÇÃO Nº 15.2020 - ORÇAMENTO CONDER 2021 - APROVADO

Publicação Nº 2573050

RESOLUÇÃO Nº 015//2020

Estima a receita e fixa a despesa do CONDER – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional para o exercício 2021 e dá outras providências.

GENÉSIO BRESIANI Prefeito de Belmonte - SC e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1º - Estimar a Receita para o exercício de 2021, em R$ 901.795,24 (novecentos e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos) que será arrecadada na forma do Anexo I integrante desta Resolução, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$
Receitas de contribuição dos municípios consorciados	891.795,24
Receitas Financeiras	10.000,00
TOTAL	901.795,24

Art. 2º - Fixar a Despesa do Contrato de Rateio Administrativo para o exercício de 2021 que será realizada na forma do Anexo I integrante desta Resolução, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$
Despesas operacionais	32.039,65
Despesas de pessoal e encargos	170.878,11
Despesas de Investimentos	10.798,88
TOTAL	213.597,64

Art. 3º - Fixar a Despesa do Contrato de Rateio Gestão Ambiental para o exercício de 2021 que será realizado na forma do Anexo I integrante desta Resolução, com os seguintes desdobramentos:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$
Despesas operacionais	137.639,52
Despesas de pessoal e encargos	516.148,20
Despesas de Investimentos	34.409,88
TOTAL	688.197,60

Art. 4º - As despesas serão realizadas dentro dos objetivos das ações e encaminhamentos aprovados pela assembleia.

Art. 5º - A execução das despesas será realizada obedecendo-se as orientações vigentes e de conformidade com o Estatuto/Protocolo de Intenções do CONDER e, em caso de previsões insuficientes, poderá ser suplementado por ato do Presidente, visando adequar receita/despesa.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 21 de Julho de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

ANEXO I
RESUMO GERAL DA RECEITA DO ADMINISTRATIVO (ADM)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1	RECEITAS	213.597,64
1.1	CONTRIBUIÇÕES MUNICÍPIOS - ADM	209.597,64
1.1.1	Anchieta	9.829,68
1.1.2	Bandeirante	8.764,08
1.1.3	Barra Bonita	8.403,72
1.1.4	Belmonte	8.774,16
1.1.5	Descanso	10.770,00
1.1.6	Dionísio Cerqueira	13.379,28
1.1.7	Guaraciaba	11.432,40
1.1.8	Guarujá do Sul	9.657,60
1.1.9	Iporã do Oeste	11.038,56

1.1.10	Itapiranga	13.873,92
1.1.11	Mondaí	12.027,12
1.1.12	Palma Sola	10.472,28
1.1.13	Paraiso	9.037,32
1.1.14	Princesa	8.852,64
1.1.15	Santa Helena	8.600,28
1.1.16	São João do Oeste	10.097,16
1.1.17	São Jose do Cedro	12.778,44
1.1.18	São Miguel do Oeste	22.373,52
1.1.19	Tunápolis	9.435,48
1.2	RECEITAS FINANCEIRAS	4.000,00
1.2.1	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES	4.000,00

RESUMO GERAL DA RECEITA DO PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL - (PGA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1	RECEITAS	688.197,60
1.1	CONTRIBUIÇÕES MUNICÍPIOS	682.197,60
1.1.1	Anchieta	27.931,20
1.1.2	Bandeirante	20.827,20
1.1.3	Barra Bonita	18.424,80
1.1.4	Belmonte	20.894,40
1.1.5	Descanso	34.200,00
1.1.6	Dionísio Cerqueira	50.875,20
1.1.7	Guaraciaba	38.616,00
1.1.8	Guarujá do Sul	26.784,00
1.1.9	Iporã do Oeste	35.990,40
1.1.10	Itapiranga	54.892,80
1.1.11	Mondai	42.580,80
1.1.12	Palma Sola	32.215,20
1.1.13	Paraiso	22.648,80
1.1.14	Princesa	21.417,60
1.1.15	Santa Helena	19.735,20
1.1.16	São João do Oeste	29.714,40
1.1.17	São Jose do Cedro	47.589,60
1.1.18	São Miguel do Oeste	111.556,80
1.1.19	Tunápolis	25.303,20
1.2	RECEITAS FINANCEIRAS	6.000,00
1.2.1	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES	6.000,00

São Miguel do Oeste – SC, 21 de Julho de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

ANEXO II
RESUMO GERAL DA DESPESA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1	DESPESAS	
1.1	DESPESAS COM PESSOAL	687.026,31
1.1.1	Salários	480.918,42
1.1.2	Obrigações patronais	206.107,89
1.2	DESPESAS ADM./OPERACIONAIS	169.560,17
1.2.1	Despesas Adm./Operacionais	169.560,17
2	IMOBILIZADO	45.208,76
2.1	Investimentos	45.208,76
TOTAL		901.795,24

São Miguel do Oeste – SC, 21 de Julho de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

ANEXO III
DEMONSTRATIVO EM VALORES, RUBRICAS ORÇAMENTARIAS E PERCENTUAIS % - CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO (ADM)

Municípios	Previsão Rateio Mensal / 2021 (650,00+0,03 hab)	Previsão com Reajuste IGPM +ou - 6%	Previsão Rateio Anual/2021	Rubricas orçamentárias/Especificação e Percentual (%)
Anchieta	R$ 819,14	R$ 868,28	R$ 10.419,36	(3.1.71- Transferência a consórcios públicos: "Pessoal" = 80 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) (4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 5 %)
Bandeirante	R$ 730,34	R$ 774,16	R$ 9.289,92	(3.1.71- Transferência a consórcios públicos: "Pessoal" = 80 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) (4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 5 %)
Barra Bonita	R$ 700,31	R$ 742,32	R$ 8.907,84	(3.1.71- Transferência a consórcios públicos: "Pessoal" = 80 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) (4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 5 %)
Belmonte	R$ 731,18	R$ 775,05	R$ 8.907,84	(3.1.71- Transferência a consórcios públicos: "Pessoal" = 80 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) (4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 5 %)
Descanso	R$ 897,50	R$ 951,35	R$ 11.416,20	(3.1.71- Transferência a consórcios públicos: "Pessoal" = 80 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) (4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 5 %)
Dionísio Cerqueira	R$ 1.114,94	R$ 1.181,83	R$ 14.181,96	(3.1.71- Transferência a consórcios públicos: "Pessoal" = 80 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) (4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 5 %)
Guaraciaba	R$ 952,70	R$ 1.009,86	R$ 12.118,32	(3.1.71- Transferência a consórcios públicos: "Pessoal" = 80 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) (4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 5 %)
Guarujá Do Sul	R$ 804,80	R$ 853,08	R$ 10.236,96	(3.1.71- Transferência a consórcios públicos: "Pessoal" = 80 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) (4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 5 %)
Iporã do Oeste	R$ 919,88	R$ 975,07	R$ 11.700,84	(3.1.71- Transferência a consórcios públicos: "Pessoal" = 80 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) (4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 5 %)

Itapiranga	R$ 1.156,16	R$ 1.225,52	R$ 14.706,24	(3.1.71- Transferência a consórcios públicos: "Pessoal" = 80 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) (4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 5 %)
Mondai	R$ 1.002,26	R$ 1.062,39	R$ 12.748,68	(3.1.71- Transferência a consórcios públicos: "Pessoal" = 80 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) (4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 5 %)
Palma Sola	R$ 872,69	R$ 925,05	R$ 11.100,60	(3.1.71- Transferência a consórcios públicos: "Pessoal" = 80 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) (4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 5 %)
Paraíso	R$ 753,11	R$ 798,29	R$ 9.579,48	(3.1.71- Transferência a consórcios públicos: "Pessoal" = 80 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) (4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 5 %)
Princesa	R$ 737,72	R$ 781,98	R$ 9.383,76	(3.1.71- Transferência a consórcios públicos: "Pessoal" = 80 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) (4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 5 %)

Santa Helena	R$ 716,69	R$ 759,69	R$ 9.116,28	(3.1.71- Transferência a consórcios públicos: "Pessoal" = 80 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) (4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 5 %)
São João do Oeste	R$ 841,43	R$ 891,91	R$ 10.702,92	(3.1.71- Transferência a consórcios públicos: "Pessoal" = 80 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) (4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 5 %)
São José do Cedro	R$ 1.064,87	R$ 1.128,76	R$ 13.545,12	(3.1.71- Transferência a consórcios públicos: "Pessoal" = 80 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) (4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 5 %)
São Miguel do Oeste	R$ 1.864,46	R$ 1.976,32	R$ 23.715,84	(3.1.71- Transferência a consórcios públicos: "Pessoal" = 80 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) (4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 5 %)
Tunápolis	R$ 786,29	R$ 833,46	R$ 10.001,52	(3.1.71- Transferência a consórcios públicos: "Pessoal" = 80 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) (4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 5 %)

DEMONSTRATIVO EM VALORES, RUBRICAS ORÇAMENTARIAS E PERCENTUAIS % - CONTRATO DE RATEIO PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL (PGA)

Municípios	Previsão Rateio Mensal / 2021 (R$ 1.200+ 0,20hab)	Previsão com Reajuste IGPM + ou - 6%	Previsão Rateio Anual/2021	Rubricas orçamentárias/Especificação e Percentual (%)
Anchieta	R$ 2.327,60	R$ 2.467,25	R$ 29.607,00	(3.1.71- Transferência a consórcio públicos: "Pessoal" = 75 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) 4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 10 %)
Bandeirante	R$ 1.735,60	R$ 1.839,73	R$ 22.076,76	(3.1.71- Transferência a consórcio públicos: "Pessoal" = 75 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) (4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 10 %)
Barra Bonita	R$ 1.535,40	R$ 1.627,52	R$ 19.530,24	(3.1.71- Transferência a consórcio públicos: "Pessoal" = 75 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) (4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 10 %)
Belmonte	R$ 1.741,20	R$ 1.845,67	R$ 22.148,04	(3.1.71- Transferência a consórcio públicos: "Pessoal" = 75 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) (4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 10 %)
Descanso	R$ 2.850,00	R$ 3.021,00	R$ 36.252,00	(3.1.71- Transferência a consórcio públicos: "Pessoal" = 75 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) (4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 10 %)
Dionísio Cerqueira	R$ 4.239,60	R$ 4.493,97	R$ 53.927,64	(3.1.71- Transferência a consórcio públicos: "Pessoal" = 75 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) (4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 10 %)
Guaraciaba	R$ 3.218,00	R$ 3.411,08	R$ 40.932,96	(3.1.71- Transferência a consórcio públicos: "Pessoal" = 75 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) (4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 10 %)
Guarujá Do Sul	R$ 2.232,00	R$ 2.365,92	R$ 28.391,04	(3.1.71- Transferência a consórcio públicos: "Pessoal" = 75 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) (4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 10 %)
Iporã do Oeste	R$ 2.999,20	R$ 3.179,15	R$ 38.149,80	(3.1.71- Transferência a consórcio públicos: "Pessoal" = 75 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) (4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 10 %)
Itapiranga	R$ 4.574,40	R$ 4.848,86	R$ 58.186,32	(3.1.71- Transferência a consórcio públicos: "Pessoal" = 75 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) (4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 10 %)

Mondai	R$ 3.548,40	R$ 3.761,30	R$ 45.135,60	(3.1.71- Transferência a consórcio públicos: "Pessoal" = 75 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) (4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 10 %)
Palma Sola	R$ 2.684,60	R$ 2.845,67	R$ 34.148,04	(3.1.71- Transferência a consórcio públicos: "Pessoal" = 75 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) (4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 10 %)
Paraíso	R$ 1.887,40	R$ 2.000,64	R$ 24.007,68	(3.1.71- Transferência a consórcio públicos: "Pessoal" = 75 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) (4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 10 %)
Princesa	R$ 1.784,80	R$ 1.891,88	R$ 22.702,56	(3.1.71- Transferência a consórcio públicos: "Pessoal" = 75 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) (4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 10 %)
Santa Helena	R$ 1.644,60	R$ 1.743,27	R$ 20.919,24	(3.1.71- Transferência a consórcio públicos: "Pessoal" = 75 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) (4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 10 %)
São João do Oeste	R$ 2.476,20	R$ 2.624,77	R$ 31.497,24	(3.1.71- Transferência a consórcio públicos: "Pessoal" = 75 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) (4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 10 %)
São José do Cedro	R$ 3.965,80	R$ 4.203,74	R$ 50.444,88	(3.1.71- Transferência a consórcio públicos: "Pessoal" = 75 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) (4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 10 %)

São Miguel do Oeste	R$ 9.296,40	R$ 9.854,1	R$ 118.250,16	(3.1.71- Transferência a consórcio públicos: "Pessoal" = 75 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) (4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 10 %)
Tunápolis	R$ 2.108,39	R$ 2.121,01	R$ 25.452,12	(3.1.71- Transferência a consórcio públicos: "Pessoal" = 75 %) (3.3.71 - Transferência a consórcios públicos: "Manutenção" = 15 %) (4.4.71- Transferência a consórcios públicos: "Investimento" = 10 %)

São Miguel do Oeste – SC, 21 de Julho de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Presidente do CONDER

CONSAD

PORTARIA N° 23, DE 22 DE JULHO DE 2020

Publicação Nº 2573024

PORTARIA N° 23, DE 22 DE JULHO DE 2020

DESIGNA SUBSTITUTA.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, inscrito no CNPJ nº 07.242.972/0001-31, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado por sua Diretora Administrativa e Financeira, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art. 1º - Em conformidade e amparada pelo Estatuto do Consórcio, conforme previsto no Artigo n º 42, inciso VII, DESIGNAR a funcionária do Consórcio Ana Paula Muller, portadora da matrícula de n° 25, que exerce a função de Agente Administrativa, para substituí-la quando da sua ausência motivada pelo afastamento por licença maternidade, para que a mesma passe a responder pelo expediente e pelas atividades do CONSAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor quando do início da licença maternidade.

São Miguel do Oeste –SC, 22 de Julho de 2020.

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

Registra-se e Publique-se

Ana Paula Muller
Agente Administrativa

CIRSURES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 3° ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CIRSURES 2020

Publicação Nº 2573240

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CIRSURES
(COCAL DO SUL, LAURO MULHER, MORRO DA FUMAÇA, ORLEANS, SIDERÓPOLIS, TREVISO E URUSSANGA)
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 3° ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Cirsures e Prefeito de Siderópolis, no uso de suas atribuições e poderes, com base nos termos do estatuto, faz convocação ordinária de todos os prefeitos consorciados, para o DIA 20 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS, no auditório do Consórcio Cirsures, localizada na Rodovia Municipal UR 06, Bairro Rio Carvão, Urussanga – SC, ou de maneira virtual para deliberar sobre os seguintes temas:

I - Situação financeira atual;
II - Aprovação do orçamento ano de 2021;
III - Construção do novo aterro sanitário;
IV - Produção de asfalto;
V - Assuntos Gerais.

Urussanga (SC), 23 de julho 2020.

Hélio Roberto Cesa
Presidente do Cirsures
Prefeito de Siderópolis

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

Publicação Nº 2572696

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº processo: 006/2020.
Objeto: Prestação de serviço de transporte de equipamentos relativos a operacionalização da usina de asfalto do CIRSURES mediante a utilização de caminhão/carreta plataforma com capacidade de suportar, pelo menos, 10 (dez) toneladas.
Fundamento Legal: Art. 24, inc. I c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor Mensal: R$ 5,33 (cinco reais e trinta e três centavos) o quilômetro rodado.

Declaração de Dispensa: em 22 de maio de 2020.
Ratificação: em 25 de maio de 2020

Urussanga, 22 de julho de 2020
Thiago Maragno Biava
Diretor do CIRSURES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2020

Publicação Nº 2572718

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº processo: 008/2020.
Objeto: Prestação de serviço de elaboração de projeto de engenharia que contenham projeto estrutural, de edificação, planta-baixa, cortes e fachada, para a melhoria da infraestrutura da usina de asfalto, que preveja os itens de 1) cobertura; 2) edificação com escritório, laboratório, sanitário e centro de convivência; 3) cobertura dos tanques de emulsão; 4) rampa de lavação de caminhão e equipamentos; 5) caixa separadora de água e óleo; 6) cobertura para colocação de resíduos; 7) estudos para definição do pátio de manobras e operação da usina; 8) baias para agregados, edifício e rampa de lavação.
Fundamento Legal: Art. 24, inc. I c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor Total: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

Declaração de Dispensa: em 23 de junho de 2020.
Ratificação: em 23 de junho de 2020

Urussanga, 22 de julho de 2020
Thiago Maragno Biava
Diretor do CIRSURES